Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40

PLANILHA			COTAÇÃO ART. 23, LEI 14.133/2021				FONTE	V. UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	P. UNIT.	P. UNIT.	P. UNIT.	P. UNIT.			
1	CABO USB A/B - 1.50M	30	R$ 27,35	R$ 24,85	R$ 26,24	R$ 17,54	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2025, ANAPURUS MA	R$ 24,00	R$ 719,85
2	PLACA MAE COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR PROCESSADOR COM DUAS UNIDADES	425	R$ 414,03	R$ 376,79	R$ 396,06	R$ -		R$ 395,63	R$ 168.141,48
3	DISCO RÍGIDO 500GB	115	R$ 135,37	R$ 124,62	R$ 131,98	R$ 106,16	PE/SRP-2025.04.09.01, Iguatu/CE	R$ 124,53	R$ 14.321,30
4	CABO VGA	360	R$ 24,24	R$ 22,15	R$ 23,33	R$ 16,75	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250287, São Domingos do Araguaia/PA	R$ 21,62	R$ 7.782,48
5	CABO HDMI - 5M	257	R$ 52,20	R$ 47,71	R$ 51,22	R$ 32,00	EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025/PMX, Xinguara/PA	R$ 45,78	R$ 11.766,23
6	CABO HDMI - 10M	165	R$ 63,10	R$ 56,92	R$ 60,59	R$ 33,10	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - 00095/2025, Santiago-RS	R$ 53,43	R$ 8.815,62
7	ANTENA WI-FI 23DBI	62	R$ 588,42	R$ 543,87	R$ 580,45	R$ 1.356,00	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024, Belém/PA	R$ 767,18	R$ 47.565,47
8	CONECTOR RJ45 U/UTP	357	R$ 70,17	R$ 64,08	R$ 69,06	R$ 32,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.** 2529010101/2025, BACABAL-MA	R$ 58,83	R$ 21.001,60
9	NOBREAK 800VA BIVOLT	32	R$ 710,86	R$ 650,53	R$ 694,20	R$ 407,10	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025, Loreto/MA	R$ 615,67	R$ 19.701,54
10	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS	93	R$ 42,97	R$ 39,22	R$ 42,12	R$ -		R$ 41,44	R$ 3.853,64
11	TECLADO PARA PC COM FIO E USB	775	R$ 51,90	R$ 47,08	R$ 50,66	R$ 21,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2025, Campo Redondo/RN	R$ 42,66	R$ 33.061,50
12	ALICATE DE CRIMPAGEM COM CATRACA PARA CONECTORES RJ45	108	R$ 58,92	R$ 53,81	R$ 56,67	R$ 51,99	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2025, ANAPURUS MA	R$ 55,35	R$ 5.977,58
13	PLACA DE REDE 10/100-8X	668	R$ 96,83	R$ 89,34	R$ 94,95	R$ 43,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2025, São Luiz Gonzaga/RS	R$ 81,03	R$ 54.128,04

14	LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMIDIA 3000 LUMENS	92	R$ 387,95	R$ 346,52	R$ 369,36	R$ -		R$ 367,94	R$ 33.850,76
15	CABO DE FORÇA PLUG 2P+10A	220	R$ 28,70	R$ 25,90	R$ 27,22	R$ 6,43	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, Alfenas/MG	R$ 22,06	R$ 4.853,86
16	MOUSE USB COM FIO ÓPTICO – PRETO	404	R$ 52,23	R$ 47,55	R$ 50,46	R$ 11,65	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171001-2025, Capitão Poço	R$ 40,47	R$ 16.351,09
17	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ	122	R$ 920,30	R$ 830,55	R$ 880,40	R$ 1.080,00	Ata de Registro de Preços 6/2025, Belém	R$ 927,81	R$ 113.193,19
18	HD EXTERNO 1 TB.	642	R$ 498,91	R$ 446,93	R$ 478,48	R$ 343,50	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025, São João de Pirabas/PA	R$ 441,95	R$ 283.735,11
19	PACOTE MICROSOFT OFFICE 365	370	R$ 387,68	R$ 353,93	R$ 379,44	R$ -		R$ 373,68	R$ 138.262,71
20	PROJETOR DE SLIDES DE 2.700 LUMENS	2	R$ 1.954,68	R$ 1.784,35	R$ 1.924,21	R$ -		R$ 1.887,75	R$ 3.775,49
21	CABO RJ45 CAT 5 LAN	247	R$ 200,91	R$ 184,70	R$ 194,62	R$ 464,99	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2025, Barcarena/PA	R$ 261,31	R$ 64.542,33
22	KIT DE FERRAMENTAS PARA PC	59	R$ 179,92	R$ 163,34	R$ 175,27	R$ 169,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002, Belém/Estado do Pará	R$ 171,88	R$ 10.141,10
23	FONTE ATX DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR, 500W BIVOLT	1155	R$ 372,49	R$ 344,38	R$ 368,20	R$ 172,38	PE/SRP-2025.04.09.01, Iguatu/CE	R$ 314,36	R$ 363.089,27
24	ANTI-VIRUS GERENCIAVEL	687	R$ 333,02	R$ 300,35	R$ 320,51	R$ 115,35	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025, São João de Pirabas/PA	R$ 267,31	R$ 183.640,60
25	MEMÓRIA DDR4 PC 2133 8GB	108	R$ 267,75	R$ 246,91	R$ 260,48	R$ 218,89	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N9 114/2025, Balsas/Maranhão	R$ 248,51	R$ 26.838,86
26	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 20 METROS	49	R$ 55,78	R$ 50,46	R$ 53,31	R$ -		R$ 53,18	R$ 2.605,97
27	TINTA ORIGINAL HP GT5822 GT51 PRETO	310	R$ 141,59	R$ 127,34	R$ 137,15	R$ 99,99	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 216/2025, Barcarena/PA	R$ 126,52	R$ 39.220,58
28	CABO AUXILIAR P2 MACHO X RCA MACHO ÁUDIO 1,5M SOM	48	R$ 16,73	R$ 15,20	R$ 16,09	R$ 14,90	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 242/2025, Turmalina/MG	R$ 15,73	R$ 755,04
29	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET-PRINT CARTRIDGE, 85ª/CE285A	4	R$ 110,64	R$ 99,88	R$ 106,85	R$ 36,00	Ata de Registro de Preço N° 010/2025-6, MIRANTE/BA	R$ 88,34	R$ 353,37
30	CABO DE CONEXÃO AXILIAR - TIPOO>: P2 + P2	4	R$ 27,27	R$ 24,96	R$ 26,55	R$ 13,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 39/2025, ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ	R$ 22,95	R$ 91,78
31	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1602	8	R$ 87,96	R$ 79,27	R$ 85,18	R$ 164,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025, São João de Pirabas/PA	R$ 104,10	R$ 832,82
32	PEN DRIVE 16 GB	32	R$ 44,36	R$ 40,21	R$ 43,06	R$ 34,76	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.2 025/2025, LAGO DA PEDRA	R$ 40,60	R$ 1.299,14

33	PEN DRIVE 32 GB	188	R$ 53,00	R$ 47,67	R$ 50,77	R$ 79,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250287, São Domingos do Araguaia/PA	R$ 57,61	R$ 10.830,68
34	EXTENSOR USB COM 7 PORTAS	128	R$ 43,18	R$ 38,68	R$ 41,11	R$ -		R$ 40,99	R$ 5.246,72
35	REPETIDOR DE SILNAL WI-FI	415	R$ 125,30	R$ 112,53	R$ 119,63	R$ 140,02	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 024/2025, Lago da Pedra/MA	R$ 124,37	R$ 51.613,55
36	CABO DE MICROFONE	243	R$ 37,25	R$ 33,85	R$ 36,11	R$ -		R$ 35,74	R$ 8.684,09
37	HUB SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000	274	R$ 1.295,91	R$ 1.157,85	R$ 1.238,83	R$ 1.211,89	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N,2 023/2025, LAGO DA PEDRA	R$ 1.226,12	R$ 335.956,88
38	HUB SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	303	R$ 1.526,09	R$ 1.403,37	R$ 1.493,21	R$ 1.366,50	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025, Loreto/MA	R$ 1.447,29	R$ 438.529,78
39	HUB USB 3.0	45	R$ 33,82	R$ 30,32	R$ 32,74	R$ 53,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 35/2025, SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS	R$ 37,47	R$ 1.686,15
40	MEMÓRIA DDR2 PC 800 1GB	55	R$ 130,82	R$ 119,11	R$ 126,75	R$ -		R$ 125,56	R$ 6.905,80
41	MEMÓRIA DDR2 PC 800 2GB	55	R$ 165,21	R$ 151,70	R$ 161,35	R$ 132,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025, São Luís/MA	R$ 152,56	R$ 8.391,08
42	MEMÓRIO DDR3 PC 1333 4GB	153	R$ 244,81	R$ 219,53	R$ 231,02	R$ 133,67	PE/SRP-2025.04.09.01, Iguatu/CE	R$ 207,26	R$ 31.710,47
43	MEMÓRIA DDR3 PC 1333 8GB	95	R$ 118,64	R$ 107,65	R$ 115,41	R$ 202,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025, Loreto/MA	R$ 135,93	R$ 12.912,88
44	MONITOR LED 18,5"	63	R$ 573,64	R$ 526,89	R$ 560,62	R$ 700,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.2 025/2025, LAGO DA PEDRA	R$ 590,29	R$ 37.188,14
45	MONITOR LED 24"	80	R$ 719,91	R$ 666,04	R$ 711,41	R$ 648,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/ 2025, Fama -MG	R$ 686,34	R$ 54.907,20
46	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN	210	R$ 91,03	R$ 83,91	R$ 90,17	R$ 302,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, MOJUI DOS CAMPOS	R$ 141,78	R$ 29.773,38
47	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN	413	R$ 159,37	R$ 143,23	R$ 151,32	R$ 215,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025, MOJUI DOS CAMPOS	R$ 167,23	R$ 69.065,99
48	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN	442	R$ 85,84	R$ 77,17	R$ 82,39	R$ 215,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025, MOJUI DOS CAMPOS	R$ 115,10	R$ 50.874,20
49	FUSOR BROTHER DCP-L5652DN ORIGINAL	404	R$ 1.023,40	R$ 931,84	R$ 983,66	R$ 799,99	ATA DE REGISTRO DE PRE˙OS N.' 029/2025, Ipiranga do Norte	R$ 934,72	R$ 377.628,09
50	PAD MOUSE COM APOIO PARA PULSO EM GEL	1020	R$ 47,06	R$ 43,00	R$ 45,93	R$ 32,50	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2025, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	R$ 42,12	R$ 42.965,46

51	EXTENSÃO DE ENERGIA 3X0,75 5 METROS	33	R$ 96,54	R$ 88,75	R$ 94,09	R$ 37,48	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/ 2025, Fama -MG	R$ 79,22	R$	2.614,10
52	PASTA TÉRMICA BISNAGA APLICADORA 10G	424	R$ 21,74	R$ 19,80	R$ 21,14	R$ 34,66	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025, Maceió (AL)	R$ 24,34	R$	10.318,04
53	BATERIA P/ NOBREAK 12V 7AH.	220	R$ 166,88	R$ 153,24	R$ 164,85	R$ 138,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.** 2529010101/2025, BACABAL-MA	R$ 155,74	R$	34.263,46
54	PLACA DE VIDEO PARA COMPUTADOR	580	R$ 936,51	R$ 851,58	R$ 903,96	R$ 1.031,72	Ata de Registro de Preço N° 009.3, MANACAPURU/AM	R$ 930,94	R$	539.946,94
55	PLACA MÃE PARA PC, SOCKET LGA, SUPORTE PARA PROCESSADOR CORE I3/I5/I7	216	R$ 344,83	R$ 315,15	R$ 331,77	R$ 265,65	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2025, Barcarena/PA	R$ 314,35	R$	67.899,60
56	PROCESSADOR INTEL CORE I3	220	R$ 466,11	R$ 417,43	R$ 449,02	R$ 628,14	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0033/2024, Ourilândia do Norte/PA	R$ 490,18	R$	107.838,50
57	PROCESSADOR INTEL CORE I5	320	R$ 522,10	R$ 479,36	R$ 506,45	R$ 1.140,85	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0033/2024, Ourilândia do Norte/PA	R$ 662,19	R$	211.900,80
58	PROCESSADOR INTEL CORE I7	315	R$ 635,29	R$ 573,21	R$ 603,13	R$ 1.800,00	ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 1308.01/2025, LAGO DO JUNCO - MA	R$ 902,91	R$	284.416,02
59	MEMÓRIA DDR4 PC 2133 4GB	40	R$ 379,09	R$ 350,94	R$ 372,81	R$ 91,91	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025, São João de Pirabas/PA	R$ 298,69	R$	11.947,52
60	PLACA MÃE DDR3 1333MHZ	430	R$ 566,47	R$ 513,57	R$ 550,31	R$ 275,15	PE/SRP-2025.04.09.01, Iguatu/CE	R$ 476,38	R$	204.841,25
61	MOUSE USB SEM FIO ÓPTICO – PRETO	530	R$ 60,55	R$ 54,27	R$ 57,05	R$ 73,17	EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025/PMX, Xinguara/PA	R$ 61,26	R$	32.467,80
62	CABO AUXILIAR P2 X P2	45	R$ 39,23	R$ 35,14	R$ 37,22	R$ 13,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 39/2025, ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ	R$ 31,15	R$	1.401,66
63	KIT DE TINTA BT 5001 3PK(MAGENTA, CIANO,AMARELO)	220	R$ 171,41	R$ 154,51	R$ 162,50	R$ 134,92	EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025/PMX, Xinguara/PA	R$ 155,84	R$	34.283,70
64	KIT 4 REIL TINTA BROTHER BTD60BK BT5001CMYK ORIGINAL MFC	350	R$ 199,38	R$ 181,46	R$ 195,78	R$ 179,91	EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025/PMX, Xinguara/PA	R$ 189,13	R$	66.196,55
65	REFIL DE TINTA BLACK BTD60 BK 108ML	335	R$ 46,68	R$ 42,57	R$ 45,92	R$ 58,35	EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025/PMX, Xinguara/PA	R$ 48,38	R$	16.207,30

66	TONER BROTHER TN-3442	170	R$ 80,89	R$ 72,61	R$ 76,24	R$ 56,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240417, Soure	R$ 71,44	R$	12.143,95
67	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5602DN	272	R$ 91,69	R$ 81,97	R$ 87,90	R$ 215,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025, MOJUI DOS CAMPOS	R$ 119,14	R$	32.406,08
68	CARTUCHO DE TONER LEXMARK MODELO 78CBXY0 - AMARELO	270	R$ 140,94	R$ 127,02	R$ 134,54	R$ 606,67	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0033/2024, Ourilândia do Norte/PA	R$ 252,29	R$	68.119,11
69	CARTUCHO DE TONER LEXMARK 78C4XK0 78CBXK0 78C4X - PRETO	270	R$ 221,50	R$ 201,07	R$ 215,40	R$ 125,90	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - 00093/2025, Santiago-RS	R$ 190,97	R$	51.561,36
70	CARTUCHO DE TONER LEXMARK MODELO 78C4X 78C4XM0 78CBXM0 - CIANO	270	R$ 220,01	R$ 201,07	R$ 215,18	R$ 625,29	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0033/2024, Ourilândia do Norte/PA	R$ 315,39	R$	85.154,76
71	CARTUCHO DE TONER LEXMARK MODELO 78C4X 78C4XM0 78CBXM0 - MARGENTA	270	R$ 222,98	R$ 201,07	R$ 212,31	R$ 581,40	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0033/2024, Ourilândia do Norte/PA	R$ 304,44	R$	82.198,80
72	KIT 4 TONER PARA LEXMARK CX421 CX622 CX522 CS421 CS622 CS521	170	R$ 883,28	R$ 811,34	R$ 861,81	R$ 625,29	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0033/2024, Ourilândia do Norte/PA	R$ 795,43	R$	135.223,10
73	KIT 4 LITROS TINTA COMPATÍVEL COM EPSON ECOTANK L4260	208	R$ 101,79	R$ 93,36	R$ 100,35	R$ 202,53	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025042901/2025, Brejo de Areia/MA	R$ 124,51	R$	25.897,66
74	KIT 4 REFIL PARA EPSON T504 L4150 L4160 L4260 L6161 L6171 AMARELO/CIANO/MAGENTA/	270	R$ 274,79	R$ 254,02	R$ 270,49	R$ 122,00	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025, Vilhena/RO	R$ 230,32	R$	62.187,75
75	MONITOR HDMI LED 21,5 POL.	41	R$ 435,88	R$ 402,00	R$ 422,54	R$ 660,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.ª 017/2025, Anapurus/MA	R$ 480,11	R$	19.684,31
76	ROTEADOR DE 300 MB	106	R$ 186,37	R$ 171,63	R$ 180,24	R$ 238,90	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025, Loreto/MA	R$ 194,28	R$	20.594,21
77	BICO PARA RECARGA DE TONER	110	R$ 84,80	R$ 76,39	R$ 81,01	R$ -		R$ 80,73	R$	8.880,63
78	CABO DE REDE RJ-45	110	R$ 323,69	R$ 298,68	R$ 322,05	R$ 899,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025, São João de Pirabas/PA	R$ 460,86	R$	50.694,05
79	CABO SATA	340	R$ 10,95	R$ 9,78	R$ 10,29	R$ 28,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nª 031/2025, APUÍ	R$ 14,76	R$	5.016,70
80	CILINDRO BROTHER DR3440 DR-3440 \	268	R$ 43,47	R$ 40,17	R$ 43,26	R$ 29,99	DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW \	R$ 39,22	R$	10.511,76
81	HD INTERNO SATA 500GB	605	R$ 218,62	R$ 201,14	R$ 213,23	R$ 175,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.2 025/2025, LAGO DA PEDRA	R$ 202,00	R$	122.208,79
82	LEITOR DE CARTÃO - INTERNO	245	R$ 86,56	R$ 79,38	R$ 84,56	R$ -		R$ 83,50	R$	20.457,50
83	PEN DRIVER 8 GB	155	R$ 32,35	R$ 29,76	R$ 31,94	R$ 24,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.** 2529010101/2025, BACABAL-MA	R$ 29,51	R$	4.574,52

84	PEN DRIVE 64GB	148	R$ 65,67	R$ 60,05	R$ 64,57	R$ 85,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250287, São Domingos do Araguaia/PA	R$ 68,82	R$ 10.185,80
85	PEN DRIVE 128GB	210	R$ 111,41	R$ 100,39	R$ 106,73	R$ 165,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250287, São Domingos do Araguaia/PA	R$ 120,88	R$ 25.385,43
86	ADAPTADOR CONECTOR TIPO C PARA USB 3.0 CONVERSOR USB	358	R$ 27,61	R$ 24,74	R$ 26,51	R$ -		R$ 26,29	R$ 9.410,75
87	REFIL DE TONER TN-1060	615	R$ 155,60	R$ 140,43	R$ 150,74	R$ 21,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2025, Limoeiro de Anadia/AL	R$ 116,94	R$ 71.919,94
88	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK	610	R$ 66,15	R$ 60,14	R$ 63,54	R$ 64,99	PREGˆO ELETRÔNICO: 013/2025, Juripiranga/PB	R$ 63,70	R$ 38.860,05
89	TONER PARA IMPRESSORA M1132	180	R$ 66,40	R$ 59,60	R$ 63,55	R$ 408,31	Ata de Registro de Preço N° 053/2025, AUTAZES/ AM	R$ 149,47	R$ 26.903,70
90	TONER CE285A-85A-ORIGINAL	180	R$ 118,13	R$ 108,73	R$ 117,34	R$ 408,31	Ata de Registro de Preço N° 053/2025, AUTAZES/ AM	R$ 188,13	R$ 33.863,04
91	ROTEADOR DE 100 MB	265	R$ 205,45	R$ 187,18	R$ 200,22	R$ 250,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171001-2025, Capitão Poço	R$ 210,71	R$ 55.838,94
92	TECLADO SEM FIO	425	R$ 42,75	R$ 39,56	R$ 42,29	R$ 324,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 085/2025, Varginha/MG	R$ 112,15	R$ 47.663,75
93	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DR 3440 INDIVIDUAL	304	R$ 33,76	R$ 30,36	R$ 32,49	R$ 33,00	Ata de Registro de Preços nº 1502/2025, Cascavel - PR	R$ 32,40	R$ 9.850,51
94	REFIL DE TONER PARA CARTUCHO CE285A	210	R$ 107,64	R$ 96,93	R$ 103,25	R$ 408,31	Ata de Registro de Preço N° 053/2025, AUTAZES/ AM	R$ 179,03	R$ 37.596,93
95	CABO HDMI	108	R$ 27,02	R$ 24,78	R$ 26,33	R$ 26,73	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2025, Barcarena/PA	R$ 26,21	R$ 2.831,22
96	KIT REFIL - IMPRESSORA L3150 EPSON	120	R$ 160,21	R$ 148,14	R$ 156,62	R$ 144,77	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025042901/2025, Brejo de Areia/MA	R$ 152,44	R$ 18.292,20
97	CILINDRO PARA IMPRESSORA DCP -L5502D	155	R$ 113,68	R$ 102,38	R$ 108,75	R$ 302,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, MOJUI DOS CAMPOS	R$ 156,70	R$ 24.288,97
98	TONER DCP 5502D	105	R$ 135,52	R$ 123,65	R$ 132,37	R$ -		R$ 130,51	R$ 13.703,86
99	ADAPITADOR CABO P2 PARA CABO P10	249	R$ 27,29	R$ 24,71	R$ 25,95	R$ 30,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 39/2025, ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ	R$ 26,99	R$ 6.720,01
100	ADAPTADOR USB WIRELESS 150MBPS	260	R$ 106,43	R$ 95,19	R$ 100,24	R$ 68,99	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2025, ANAPURUS MA	R$ 92,71	R$ 24.105,38
101	ADAPTADOR USB WIRELESS 300MBPS	260	R$ 193,36	R$ 173,17	R$ 182,98	R$ 64,00	PREGˆO ELETRÔNICO: 013/2025, Juripiranga/PB	R$ 153,38	R$ 39.878,28

102	BATERIA 1221W F2 12V 21W/CELL/1.67V/15MIN	230	R$ 258,24	R$ 236,50	R$ 254,06	R$ -		R$ 249,60	R$ 57.408,00
103	BATERIA GP 1272 F2 12V 28W	230	R$ 388,82	R$ 352,38	R$ 379,70	R$ -		R$ 373,63	R$ 85.935,59
104	BATERIA GREEN 12V 7,0SEG	180	R$ 97,15	R$ 88,39	R$ 93,71	R$ 138,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.** 2529010101/2025, BACABAL-MA	R$ 104,31	R$ 18.776,34
105	CAIXA COM TOMADA RJ45	210	R$ 50,20	R$ 45,16	R$ 48,66	R$ 14,99	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025, Januária/MG	R$ 39,75	R$ 8.348,13
106	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON TIPO 664	610	R$ 126,42	R$ 113,30	R$ 120,81	R$ 68,59	Ata de Registro de Preço N° 009.5, MANACAPURU/AM	R$ 107,28	R$ 65.440,80
107	DISCO RÍGIDO PARA NOTEBOOK SATA 500GB	40	R$ 163,85	R$ 148,18	R$ 155,67	R$ 158,00	ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 1308.01/2025, LAGO DO JUNCO - MA	R$ 156,43	R$ 6.257,00
108	DISCO RÍGIDO SATA 1 TB	160	R$ 410,86	R$ 367,81	R$ 388,04	R$ 473,16	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N,2 023/2025, LAGO DA PEDRA	R$ 409,97	R$ 65.594,88
109	DISCO RÍGIDO SATA 1,5TB	60	R$ 382,83	R$ 351,66	R$ 372,00	R$ -		R$ 368,83	R$ 22.129,80
110	DISCO RIGÍDO SATA 2TB	60	R$ 449,94	R$ 406,62	R$ 427,37	R$ 725,40	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 085/2025, Varginha/MG	R$ 502,33	R$ 30.139,98
111	GABINETE MID-TOWER	228	R$ 312,22	R$ 280,63	R$ 297,03	R$ 200,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nª 053/2025, SANTA LUZIA	R$ 272,47	R$ 62.123,16
112	HD EXTERNO DE 500GB	254	R$ 215,24	R$ 196,15	R$ 209,92	R$ 148,76	Ata de Registro de Preço N° 04/2025-PE, MANACAPURU/ AM	R$ 192,52	R$ 48.899,57
113	MEMÓRIA DDR3 1600MHZ	30	R$ 229,93	R$ 211,94	R$ 224,73	R$ 118,53	EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025/PMX, Xinguara/PA	R$ 196,28	R$ 5.888,49
114	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS AA E AAA COM 4 PILHAS AA	405	R$ 222,13	R$ 198,79	R$ 214,25	R$ 55,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.208/2025, Curitiba/PR	R$ 172,54	R$ 69.879,92
115	REFIL DE TINTA EPSON BLACK R6641 70ML	690	R$ 69,48	R$ 62,64	R$ 65,89	R$ 102,82	Ata de Registro de Preço N° 009.5, MANACAPURU/AM	R$ 75,21	R$ 51.893,52
116	ROTEADOR 450 MBPS	45	R$ 382,37	R$ 344,43	R$ 366,91	R$ -		R$ 364,57	R$ 16.405,65
117	FUSÍVEL 7 AMPERES	75	R$ 32,57	R$ 29,27	R$ 31,13	R$ -		R$ 30,99	R$ 2.324,25
118	CABO DE AUDIO P2 P/ P2 3 METROS	63	R$ 36,91	R$ 33,51	R$ 35,61	R$ 13,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 39/2025, ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ	R$ 29,76	R$ 1.874,75
119	BATERIA DE LITHIUM CR2032	230	R$ 4,33	R$ 3,96	R$ 4,24	R$ 12,93	Ata de Registro de Preço N° 009.1, MANACAPURU/AM	R$ 6,37	R$ 1.463,95
120	CABO USB PARA IMPRESSORA 5 METROS USB A/B VERSÃO 2.0	113	R$ 56,51	R$ 51,03	R$ 54,48	R$ -		R$ 54,01	R$ 6.102,79
121	LIMPA CONTATO 130G/210ML	115	R$ 38,18	R$ 34,09	R$ 36,22	R$ -		R$ 36,16	R$ 4.158,74

122	FUSIVEL PARA NOPBREAK 10AMP	210	R$	3,25	R$	2,98	R$	3,19	R$	9,08	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025, São João de Pirabas/PA	R$	4,62	R$	971,25
123	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W COM 9 ADAPTADORES	30	R$	176,03	R$	159,36	R$	171,54	R$	119,99	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025, São João de Pirabas/PA	R$	156,73	R$	4.701,90
124	KIT CHAVES PARA MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES COM 18 PEÇAS	42	R$	35,91	R$	32,09	R$	34,12	R$	-		R$	34,04	R$	1.429,68
125	FIXA CABO RG6 MIGUELÃO PARA ACABAMENTO PAREDE KIT COM 1000 PEÇAS	162	R$	46,45	R$	42,49	R$	44,78	R$	47,72	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025, São João de Pirabas/PA	R$	45,36	R$	7.348,32
126	KIT ORGANIZADOR DE FIOS PREMIUM ADESIVO 3M COM 60 UNIDADES	964	R$	48,61	R$	44,34	R$	47,41	R$	48,50	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025, São João de Pirabas/PA	R$	47,22	R$	45.515,26
127	KIT ABRAÇADEIRA DE NYLON PA66 UV BRANCO \	303	R$	41,78	R$	37,40	R$	39,98	R$	-		R$	39,72	R$	12.035,16
128	KIT ABRAÇADEIRA DE NYLON PA66 UV PRETO \	102	R$	41,51	R$	37,74	R$	39,97	R$	43,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025, São João de Pirabas/PA	R$	40,55	R$	4.136,61
129	SISTEMAS OPERACIONAIS	420	R$	218,50	R$	196,15	R$	209,30	R$	-		R$	207,98	R$	87.352,86
130	CAIXA DE SOBREPOR COM 1 TOMADA RJ45 CAT.6	215	R$	45,60	R$	42,13	R$	45,13	R$	-		R$	44,29	R$	9.521,70
131	CABO XLR FEMEA P/ XLR MACHO 2 METROS	414	R$	54,11	R$	48,56	R$	51,03	R$	-		R$	51,23	R$	21.210,46
132	CABO HDMI P/ MINI HDMI 2 METROS	210	R$	40,88	R$	37,47	R$	39,58	R$	24,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025, São João de Pirabas/PA	R$	35,48	R$	7.451,43
133	MICROFONE LAPELA SEM FIO	104	R$	206,76	R$	189,16	R$	198,89	R$	69,78	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 088/2025, Varginha/MG	R$	166,15	R$	17.279,39
134	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO	285	R$	88,87	R$	80,77	R$	86,41	R$	198,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, Palmas - TO	R$	113,51	R$	32.351,21
135	KIT 4 REFIL TINTA BROTHER BTD60 BT5001 MFC T910DW T4500DW	310	R$	291,28	R$	264,15	R$	281,53	R$	35,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 389/2025, Flores de Goiás/GO	R$	217,99	R$	67.576,90
136	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER DCP 1602	308	R$	109,28	R$	97,82	R$	104,95	R$	138,67	PE/SRP-2025.04.09.01, Iguatu/CE	R$	112,68	R$	34.705,44
137	NOBREAK DE 1400VA	30	R$	1.441,99	R$	1.323,02	R$	1.428,46	R$	740,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 1.104/2025, Resende Costa/MG	R$	1.233,37	R$	37.001,04
138	HD SSD M.2 500 GB	215	R$	310,24	R$	286,54	R$	304,77	R$	351,80	EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025/PMX, Xinguara/PA	R$	313,34	R$	67.367,67
139	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4260 - CIANO	10	R$	61,26	R$	55,84	R$	59,18	R$	40,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE - 075/2025-A, Brasília, DF	R$	54,07	R$	540,70
140	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4260 - MAGENTA	10	R$	87,83	R$	81,29	R$	85,98	R$	40,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE - 075/2025-A, Brasília, DF	R$	73,78	R$	737,75
141	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4260 - AMARELA	10	R$	63,21	R$	58,31	R$	61,66	R$	40,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE - 075/2025-A, Brasília, DF	R$	55,80	R$	557,95

142	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4260 - PRETO	10	R$ 96,48	R$ 88,83	R$ 95,16	R$ -		R$ 93,49	R$	934,90
143	RECARGA DE TONER- IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN	43	R$ 147,24	R$ 133,51	R$ 142,33	R$ 50,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 89/2025, Limoeiro de Anadia/AL	R$ 118,27	R$	5.085,61
144	RECARGA DE TONER- IMPRESSORA BROTHER DCP 1602	33	R$ 204,51	R$ 184,27	R$ 193,99	R$ 164,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025, São João de Pirabas/PA	R$ 186,69	R$	6.160,87
145	RECARGA DE TANQUE -IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: MODELO ECO TANK L3150	25	R$ 153,33	R$ 140,55	R$ 150,90	R$ -		R$ 148,26	R$	3.706,50
146	ADAPTADOR USB RJ45 USB 3.0, RJ45, ETHERNET 10/100/1000	30	R$ 70,66	R$ 64,79	R$ 69,97	R$ 37,00	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.037/2025, Cuiabá-MT	R$ 60,60	R$	1.818,15
147	ADAPTADOR WIFI USB 2.4 E 5.8GHZ, PLUG AND PLAY	30	R$ 60,02	R$ 55,57	R$ 59,48	R$ 100,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 087/2025, Varginha/MG	R$ 68,77	R$	2.063,04
148	ADAPTADOR USB BLUETOOTH 5.0 PARA PC	30	R$ 39,20	R$ 35,02	R$ 36,85	R$ -		R$ 37,02	R$	1.110,69
149	ALICATE INSERÇÃO PLUSCABLE PUNCH DOWN RJ45 LT-P50	3	R$ 89,04	R$ 80,45	R$ 84,55	R$ 125,78	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025, Balsas/MA	R$ 94,95	R$	284,87
150	BATERIA LÍTIO 3V CR2032, CARTELA COM 5 UNIDADES	6	R$ 13,15	R$ 11,76	R$ 12,66	R$ 8,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 51/2025, ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ	R$ 11,39	R$	68,36
151	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 10A, 3 METROS X 0,75 MM	10	R$ 35,64	R$ 32,35	R$ 34,83	R$ 19,90	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2025, BENJAMIN CONSTANT	R$ 30,68	R$	306,80
152	CABO HDMI DE 2 METROS	10	R$ 38,91	R$ 35,55	R$ 37,52	R$ 26,73	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2025, Barcarena/PA	R$ 34,68	R$	346,78
153	CABO USB 2.0 DE 1,80M PARA IMPRESSORA	5	R$ 42,55	R$ 38,16	R$ 40,88	R$ 17,54	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2025, ANAPURUS MA	R$ 34,78	R$	173,92
154	CAIXA DE SOBREPOR COM 1 SAÍDA PARA KEYSTONE CAT5E	10	R$ 42,45	R$ 38,58	R$ 40,67	R$ -		R$ 40,57	R$	405,67
155	CAIXA DE SOBREPOR COM 2 SAÍDAS PARA KEYSTONES CAT5E	20	R$ 87,98	R$ 79,69	R$ 84,24	R$ 8,19	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250287, São Domingos do Araguaia/PA	R$ 65,03	R$	1.300,50
156	CANALETA PARA PAINEL ABERTA 20X20X2000 MM	7	R$ 73,12	R$ 67,20	R$ 71,94	R$ 9,99	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025, Januária/MG	R$ 55,56	R$	388,94
157	CANALETA PARA PAINEL ABERTA 30X30X2000 MM	20	R$ 97,12	R$ 87,04	R$ 92,98	R$ -		R$ 92,38	R$	1.847,60
158	CONECTOR KEYSTONE CAT6	100	R$ 38,41	R$ 34,77	R$ 37,28	R$ 49,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nª 031/2025, APUÍ	R$ 39,87	R$	3.986,50
159	DISCO SÓLIDO SSD DE 256GB, SATA III 2.5?	10	R$ 272,71	R$ 244,86	R$ 263,49	R$ 162,20	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2025, Campo Redondo/RN	R$ 235,81	R$	2.358,15
160	LOCALIZADOR DE CABOS TX1500, MULTIFUNÇÕES PARA CABO LAN, TELEFONE	2	R$ 431,27	R$ 388,27	R$ 412,41	R$ 164,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025, Palmas/TO	R$ 348,99	R$	697,98

161	ORGANIZADOR DE CABO ESPIRAL, 5 METROS, PRETO, ½ POLEGADA DE DIÂMETRO	30	R$ 81,50	R$ 74,94	R$ 79,26	R$ -		R$ 78,57	R$ 2.357,01
162	PACOTE CONECTOR RJ45 1000 UNIDADES	1	R$ 169,04	R$ 151,16	R$ 160,68	R$ 32,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.** 2529010101/2025, BACABAL-MA	R$ 128,22	R$ 128,22
163	ROTEADOR DUAL AC1200 MBPS GIGABIT	5	R$ 348,46	R$ 321,18	R$ 340,50	R$ 278,40	Ata de Registro de Preço N° 017, Beruri/ AM	R$ 322,13	R$ 1.610,67
164	ROUTERBOARD 750GR3	5	R$ 668,56	R$ 607,92	R$ 645,33	R$ 1.523,00	EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025/PMX, Xinguara/PA	R$ 861,20	R$ 4.306,01
165	MEMÓRIA DDR3 1600MHZ, 4GB, 240-PIN, LATÊNCIA 10, TENSÃO 1.5V	10	R$ 202,61	R$ 181,23	R$ 194,97	R$ -	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025042901/2025, Brejo de Areia/MA	R$ 192,94	R$ 1.929,37
166	TONER BROTHER TN-1060 ORIGINAL	20	R$ 199,31	R$ 181,40	R$ 193,16	R$ 172,50	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025, São João de Pirabas/PA	R$ 186,59	R$ 3.731,86
167	TONER HP COMPATÍVEL CB435A/CB436A/CE285A UNIVERSAL	10	R$ 69,48	R$ 63,51	R$ 68,13	R$ 106,33	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2025, Parnarama/MA	R$ 76,86	R$ 768,63
168	TONER REFIL HP CE285A, 1KG	10	R$ 108,23	R$ 100,14	R$ 107,55	R$ -		R$ 105,31	R$ 1.053,07
169	KIT SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA CABEÇA DE IMPRESSÃO COM APLICADOR, 1 LITRO	8	R$ 95,52	R$ 88,00	R$ 93,54	R$ -		R$ 92,35	R$ 738,82
170	BICO APLICADOR PARA CARTUCHO DE TINTA	8	R$ 23,47	R$ 21,59	R$ 23,27	R$ -		R$ 22,78	R$ 182,22
171	BICO DOSADOR PARA TONER	8	R$ 48,01	R$ 43,04	R$ 45,73	R$ -		R$ 45,59	R$ 364,74
172	TONER BROTHER TN-3382 ORIGINAL	10	R$ 209,36	R$ 191,78	R$ 203,39	R$ 325,00	Ata de Registro de Preço N° 053/2025, AUTAZES/ AM	R$ 232,38	R$ 2.323,83
173	TONER SAMSUNG MLT D-119S	10	R$ 137,21	R$ 124,29	R$ 133,22	R$ -		R$ 131,57	R$ 1.315,73
174	KIT 4 REFIS DE TINTA T544 PARA EPSON L3210/L3110/L3150/L3160	10	R$ 130,81	R$ 120,98	R$ 128,54	R$ 125,00	ATA DE REGISTRO DE PRE˙OS N.' 026/2025, Ipiranga do Norte - MT	R$ 126,33	R$ 1.263,33
175	KIT 4 REFIS DE TINTA EPSON 544 ORIGINAL L1110/L3110/L3150/L3160	10	R$ 173,57	R$ 157,58	R$ 169,95	R$ 125,00	ATA DE REGISTRO DE PRE˙OS N.' 026/2025, Ipiranga do Norte - MT	R$ 156,53	R$ 1.565,25
176	KIT REFIL 4 TINTAS EPSON T504, COMPATÍVEL COM L6270/L4150/L4260/L6191/L6171	10	R$ 194,78	R$ 178,20	R$ 187,61	R$ 125,00	ATA DE REGISTRO DE PRE˙OS N.' 026/2025, Ipiranga do Norte - MT	R$ 171,40	R$ 1.713,98
177	KIT 4 REFIS BROTHER HL-T4000DW/DC-T220/T300/DCP-T710W/T720W	10	R$ 305,45	R$ 278,80	R$ 293,14	R$ 35,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 389/2025, Flores de Goiás/GO	R$ 228,10	R$ 2.280,98
178	GPS PORTÁTIL	3	R$ 3.234,78	R$ 2.930,13	R$ 3.111,02	R$ 7.063,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.2025, São Caetano de Odivelas/PA	R$ 4.084,73	R$ 12.254,20
179	REFIL DE TINTA EPSON CYAN T6642 70 ML	490	R$ 217,46	R$ 201,25	R$ 216,84	R$ 66,50	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0033/2024, Ourilândia do Norte/PA	R$ 175,51	R$ 86.001,37
180	REFLETO PROFISSIONAL DE LED PARA CAMÊRA FILMADORA	15	R$ 528,67	R$ 484,25	R$ 510,46	R$ -		R$ 507,79	R$ 7.616,90
181	LENTE 28-75 F/2.8 DI	200	R$ 7.639,33	R$ 6.830,58	R$ 7.336,29	R$ -		R$ 7.268,73	R$ 1.453.746,60

182	BASTÃO DE VARA ATÉ 2,60 M	100	R$ 193,22	R$ 178,60	R$ 189,70	R$ -		R$ 187,17	R$ 18.717,30
183	REBATEDOR 90X120	200	R$ 197,02	R$ 178,36	R$ 189,52	R$ -		R$ 188,30	R$ 37.660,00
184	CASE PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	200	R$ 168,85	R$ 151,63	R$ 160,69	R$ -		R$ 160,39	R$ 32.078,00
185	ESTABILIZADOR DE MÃO PARA CELULAR (GIMBAL)	160	R$ 566,69	R$ 506,70	R$ 545,73	R$ 491,96	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 085/2025, Varginha/MG	R$ 527,77	R$ 84.443,20
186	TRIPÉ CABEÇA REMOVÍVEL DE 1,9 METROS DE ALTURA	200	R$ 278,09	R$ 249,44	R$ 266,17	R$ -		R$ 264,57	R$ 52.913,40
187	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA, 1,5 METROS	470	R$ 35,61	R$ 32,17	R$ 33,89	R$ 7,00	EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025/PMX, Xinguara/PA	R$ 27,17	R$ 12.768,96
188	DRONE COM CÂMERA 48MP E SENSOR CMOS 1/1.3"	31	R$ 7.325,84	R$ 6.579,29	R$ 7.083,49	R$ -		R$ 6.996,21	R$ 216.882,42
189	PROTETOR ACÚSTICO PORTÁTIL DOBRÁVEL DE 3 PAINÉIS	60	R$ 304,45	R$ 273,72	R$ 291,23	R$ -		R$ 289,80	R$ 17.388,00
190	KIT DE TINTA ORIGINAIS BT5001 MCY - PRETO	300	R$ 200,12	R$ 181,47	R$ 192,23	R$ 35,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 389/2025, Flores de Goiás/GO	R$ 152,21	R$ 45.661,50
191	MEMÓRIA DDR4 16GB 3200 MHZ NOTEBOOK	10	R$ 450,11	R$ 404,19	R$ 429,75	R$ 168,55	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 066/2025, Palmas/TO	R$ 363,15	R$ 3.631,50
192	SSD EXTERNO DE 1TB	5	R$ 692,10	R$ 619,03	R$ 650,02	R$ 350,00	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025, Boa Vista/RR	R$ 577,79	R$ 2.888,94
193	MONITOR 17,1	2	R$ 648,02	R$ 583,35	R$ 627,41	R$ -		R$ 619,59	R$ 1.239,19
194	REFIL DE TINTA EPSON CYAN T6642 70ML	340	R$ 84,60	R$ 77,85	R$ 82,26	R$ 56,00	Ata de Registro de Preço N° 058/2025, MUNICIPIO DE AUTAZES/ AM	R$ 75,18	R$ 25.560,52
195	LED PARA CÂMERA	1	R$ 43,51	R$ 39,10	R$ 41,16	R$ -		R$ 41,26	R$ 41,26
196	HD DE 5TB	1	R$ 1.438,36	R$ 1.295,46	R$ 1.364,36	R$ -		R$ 1.366,06	R$ 1.366,06
197	FONE DE OUVIDO	6	R$ 163,21	R$ 150,97	R$ 159,41	R$ -		R$ 157,86	R$ 947,18
198	SUPORTE PARA NOTEBOOK	6	R$ 48,80	R$ 44,27	R$ 46,84	R$ 45,07	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 1.117/2025, Resende Costa	R$ 46,24	R$ 277,47
199	MONITOR CURVO	2	R$ 2.173,00	R$ 1.953,28	R$ 2.105,40	R$ 1.580,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/2025, COLIDER/MT	R$ 1.952,92	R$ 3.905,84
200	BASTÃO DE LUZ	2	R$ 53,84	R$ 49,73	R$ 52,67	R$ -		R$ 52,08	R$ 104,16
201	CÂMERA DIGITAL	6	R$ 4.349,11	R$ 4.018,61	R$ 4.273,96	R$ -		R$ 4.213,89	R$ 25.283,36
202	CABO USB PARA IMPRESSORA	105	R$ 22,06	R$ 20,13	R$ 21,63	R$ 17,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2025, Novo Horizonte do Norte/MT	R$ 20,20	R$ 2.121,52
203	DISCO RÍGIDO PARA NOTEBOOK SATA 1TB	20	R$ 329,02	R$ 303,56	R$ 326,84	R$ -		R$ 319,81	R$ 6.396,14
204	REFIL DE TINTA EPSON BLACK T6641 70 ML	160	R$ 224,84	R$ 201,25	R$ 212,78	R$ 102,82	Ata de Registro de Preço N° 009.5, MANACAPURU/AM	R$ 185,42	R$ 29.667,68
205	TONER PARA IMPRESSORA DCP-L2540DW	12	R$ 128,92	R$ 115,70	R$ 123,47	R$ 379,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2025, Piranga/MG	R$ 186,77	R$ 2.241,28
206	PASTA TERMICA P/ PROCESSADOR	4	R$ 21,90	R$ 19,70	R$ 21,25	R$ 99,60	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nª 031/2025, APUÍ	R$ 40,61	R$ 162,45

207	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLTS	10	R$ 193,81	R$ 178,29	R$ 189,45	R$ 300,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.2 025/2025, LAGO DA PEDRA	R$ 215,39	R$ 2.153,88
208	NOBREAK SENOIDAL OFF 750VA	5	R$ 873,28	R$ 784,46	R$ 825,73	R$ -		R$ 827,82	R$ 4.139,11
209	ADAPTADOR CABO P2 P/ CABO P10	50	R$ 21,85	R$ 19,92	R$ 21,36	R$ 30,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 39/2025, ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ	R$ 23,28	R$ 1.164,15
210	CABO DE ÁUDIO, CONEXÃO P2XP2, COMPRIMENTO 3,0M	50	R$ 36,70	R$ 33,02	R$ 35,40	R$ -		R$ 35,04	R$ 1.752,00
211	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR TRIPOLAR PLUG 2P+10A	50	R$ 28,30	R$ 25,90	R$ 27,21	R$ 24,99	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2025, ANAPURUS MA	R$ 26,60	R$ 1.330,00
212	CABO FLET SENSOR IMPRESSÃO	50	R$ 262,13	R$ 240,22	R$ 256,91	R$ -		R$ 253,09	R$ 12.654,35
213	CAIXA MULTIMÍDIA USB	200	R$ 101,67	R$ 90,95	R$ 95,50	R$ 33,00	PREGˆO ELETRÔNICO: 013/2025, Juripiranga/PB	R$ 80,28	R$ 16.056,00
214	CARTUCHO DE TONER HP 105A PRETO A LASER ORIGINAL	300	R$ 327,77	R$ 302,81	R$ 323,15	R$ -		R$ 317,91	R$ 95.373,00
215	CARTUCHO DE TONER HP 105A PRETO LASER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER MFP – 13	300	R$ 392,17	R$ 352,38	R$ 375,19	R$ 425,00	Ata de Registro de Preço N° 053/2025, AUTAZES/ AM	R$ 386,19	R$ 115.855,50
216	CARTUCHO DE TONER P/ BROTHER DCP-8070D	300	R$ 83,60	R$ 75,80	R$ 80,59	R$ 212,20	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0033/2024, Ourilândia do Norte/PA	R$ 113,05	R$ 33.914,40
217	CARTUCHO HP DESKJET 2000	200	R$ 147,27	R$ 133,22	R$ 143,78	R$ 75,22	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.2 025/2025, LAGO DA PEDRA	R$ 124,87	R$ 24.974,60
218	CARTUCHO P/ IMPRESSORA TIPO 21	300	R$ 214,81	R$ 195,76	R$ 208,95	R$ -		R$ 206,51	R$ 61.952,10
219	CARTUCHO P/ IMPRESSORA TIPO 22	300	R$ 212,71	R$ 195,76	R$ 211,31	R$ -		R$ 206,59	R$ 61.977,90
220	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TIPO 662 COLORIDO	300	R$ 183,90	R$ 167,21	R$ 179,12	R$ -		R$ 176,74	R$ 53.022,90
221	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TIPO 662 PRETO	300	R$ 184,70	R$ 167,21	R$ 180,21	R$ 66,65	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.2 025/2025, LAGO DA PEDRA	R$ 149,69	R$ 44.907,90
222	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW	300	R$ 73,21	R$ 66,49	R$ 70,70	R$ 26,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025, Paulista/PE	R$ 59,10	R$ 17.730,00
223	CILINDRO P/ IMPRESSORA BROTHER MFC-L5902DW PRINTER	300	R$ 99,32	R$ 88,91	R$ 95,19	R$ 29,99	EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025/PMX, Xinguara/PA	R$ 78,35	R$ 23.505,90
224	CILINDRO P/ IMPRESSORA LASER JET PROFISSIONAL P110W	300	R$ 111,58	R$ 102,76	R$ 109,68	R$ 6,50	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2025, Itanhangá/MT	R$ 82,63	R$ 24.789,00
225	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT	30	R$ 246,90	R$ 221,15	R$ 237,28	R$ 145,00	ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 1308.01/2025, LAGO DO JUNCO - MA	R$ 212,58	R$ 6.377,49
226	HUB USB 3.0 4 ENTRADAS	20	R$ 39,78	R$ 36,60	R$ 38,98	R$ 53,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 35/2025, SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS	R$ 42,09	R$ 841,80
227	LÂMPADA PARA PROJETOR LED MULTIMÍDIA 1800 - 1080P FULL HD HDMI USB KNUP	20	R$ 424,17	R$ 389,30	R$ 419,12	R$ -		R$ 410,86	R$ 8.217,26

228	MEMÓRIA - TIPO: 240-PIN DDR3 SDRAM	10	R$ 125,19	R$ 115,78	R$ 121,89	R$ 59,85	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025, São João de Pirabas/PA	R$ 105,68	R$ 1.056,78
229	MEMÓRIA DDR2 PC 800 8GB	50	R$ 171,50	R$ 157,08	R$ 167,41	R$ -		R$ 165,33	R$ 8.266,50
230	REFIL DE TINTA 544 PARA IMPRESSORA EPSON L3250	600	R$ 248,14	R$ 224,36	R$ 236,35	R$ 125,00	ATA DE REGISTRO DE PRE´OS N.' 026/2025, Ipiranga do Norte - MT	R$ 208,46	R$ 125.077,80
231	REFIL DE TINTA P/ IMPRESSORA EPSON L-380	300	R$ 146,31	R$ 133,42	R$ 143,33	R$ 100,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 246/2025, Turmalina/MG	R$ 130,76	R$ 39.229,50
232	REFIL DE TINTA P/ IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL L375	100	R$ 149,41	R$ 133,42	R$ 141,76	R$ 144,75	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025042901/2025, Brejo de Areia/MA	R$ 142,34	R$ 14.233,50
233	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L-395 KIT	200	R$ 172,46	R$ 154,60	R$ 163,33	R$ 144,75	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025042901/2025, Brejo de Areia/MA	R$ 158,78	R$ 31.757,00
234	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555 KIT	200	R$ 172,26	R$ 154,60	R$ 163,19	R$ -		R$ 163,35	R$ 32.670,00
235	REFIL DE TONER COM REFERÊNCIA PARA IMPRESSORA MFC-7360N BROTHER	150	R$ 284,69	R$ 262,27	R$ 277,92	R$ 179,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025, Altamira/PA	R$ 250,97	R$ 37.645,50
236	REFIL DE TONER MLT-D104S P/ IMPRESSORA SAMSUNG LASER PRINTER ML-1660	150	R$ 84,34	R$ 75,38	R$ 80,56	R$ 31,50	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 242/2025, Turmalina/MG	R$ 67,94	R$ 10.191,75
237	REFIL DE TONER P/ IMPRESSORA BROTHER TIPO 7065	150	R$ 48,40	R$ 43,61	R$ 46,75	R$ 27,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59-2025-PREF, São Sebastião do Alto/RJ	R$ 41,44	R$ 6.216,00
238	REFIL DE TONER P/ IMPRESSORA DPC-81570N BROTHER	150	R$ 73,26	R$ 67,48	R$ 71,67	R$ 70,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.** 2529010101/2025, BACABAL-MA	R$ 70,60	R$ 10.590,45
239	REFIL DE TONER P/ IMPRESSORA MFC-2720 DW BROTHER	150	R$ 102,02	R$ 92,77	R$ 97,51	R$ 16,90	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 239/2025, Turmalina/MG	R$ 77,30	R$ 11.595,00
240	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP – L2540DW - SIMILAR	400	R$ 103,05	R$ 92,77	R$ 100,15	R$ 16,90	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 239/2025, Turmalina/MG	R$ 78,22	R$ 31.287,20
241	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7040 – SIMILAR	150	R$ 90,45	R$ 81,26	R$ 86,09	R$ 30,20	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240417, Soure	R$ 72,00	R$ 10.800,00
242	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080DN – SIMILAR	140	R$ 89,49	R$ 81,64	R$ 85,81	R$ 87,40	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0033/2024, Ourilândia do Norte/PA	R$ 86,08	R$ 12.051,90
243	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP8070D – SIMILAR	150	R$ 119,51	R$ 106,84	R$ 114,24	R$ -		R$ 113,53	R$ 17.029,50
244	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP8085DN- SIMILAR	150	R$ 65,86	R$ 60,57	R$ 64,39	R$ 25,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - 00088/2025, Santiago-RS	R$ 53,95	R$ 8.093,25

245	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC – L5902DW – SIMILAR	250	R$ 74,25	R$ 68,59	R$ 72,15	R$ 209,00	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025, Vilhena/RO	R$ 106,00	R$ 26.499,50
246	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 7060N – SIMILAR	150	R$ 101,83	R$ 92,77	R$ 98,51	R$ -		R$ 97,70	R$ 14.655,45
247	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA HP M1120	150	R$ 53,47	R$ 48,71	R$ 51,88	R$ 19,96	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59-2025-PREF, São Sebastião do Alto/RJ	R$ 43,51	R$ 6.525,75
248	TINTA P/ IMPRESSORA EPSON L-380	150	R$ 90,73	R$ 81,26	R$ 86,25	R$ 25,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 246/2025, Turmalina/MG	R$ 70,81	R$ 10.621,50
249	TINTA P/ IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL L375	100	R$ 89,14	R$ 81,26	R$ 87,40	R$ 144,75	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025042901/2025, Brejo de Areia/MA	R$ 100,64	R$ 10.063,80
250	TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP – T420W	200	R$ 95,82	R$ 86,91	R$ 91,98	R$ 105,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025, São João de Pirabas/PA	R$ 94,93	R$ 18.985,60
251	TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC – T4500DW	200	R$ 95,12	R$ 85,15	R$ 91,25	R$ 44,99	EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025/PMX, Xinguara/PA	R$ 79,13	R$ 15.825,60
252	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L-395	150	R$ 89,95	R$ 81,26	R$ 85,43	R$ 36,18	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025042901/2025, Brejo de Areia/MA	R$ 73,20	R$ 10.980,75
253	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555	150	R$ 86,54	R$ 78,58	R$ 82,57	R$ -		R$ 82,56	R$ 12.384,45
254	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON TIPO 664, EMBALAGEM COM COR PRETA, CIANO, AMARELA, M	800	R$ 80,01	R$ 73,93	R$ 78,04	R$ -	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0033/2024, Ourilândia do Norte/PA	R$ 77,33	R$ 61.861,60
255	TONER COM REFERÊNCIA P/ IMPRESSORA BROTHER MFC-L5902DW PRINTER	150	R$ 77,15	R$ 71,10	R$ 76,12	R$ 209,00	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025, Vilhena/RO	R$ 108,34	R$ 16.251,45
256	TONER COM REFERÊNCIA PARA IMPRESSORA MFC-7360N BROTHER	150	R$ 68,14	R$ 62,59	R$ 65,75	R$ 179,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025, Altamira/PA	R$ 93,87	R$ 14.080,50
257	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN3472 TN3472BR	600	R$ 82,56	R$ 73,93	R$ 78,20	R$ 28,00	EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025/PMX, Xinguara/PA	R$ 65,67	R$ 39.403,80
258	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER TN1060	200	R$ 77,67	R$ 71,10	R$ 74,89	R$ 49,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240417, Soure	R$ 68,17	R$ 13.633,00
259	TONER MLT-D104S P/ IMPRESSORA SAMSUNG LASER PRINTER ML-1660	150	R$ 67,86	R$ 62,59	R$ 65,97	R$ 55,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.** 2529010101/2025, BACABAL-MA	R$ 62,85	R$ 9.428,25
260	TONER P/ IMPRESSORA 1DPC-1060DN BROTHER	150	R$ 62,37	R$ 57,25	R$ 60,52	R$ -		R$ 60,05	R$ 9.007,05
261	TONER P/ IMPRESSORA DPC 8157 BROTHER	150	R$ 93,95	R$ 85,44	R$ 90,86	R$ 150,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025, São João de Pirabas/PA	R$ 105,06	R$ 15.759,45

262	TONER P/ IMPRESSORA DPC L 2520 DW BROTHER	150	R$ 94,11	R$ 85,44	R$ 90,85	R$ 26,99	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2025, Limoeiro de Anadia/AL	R$ 74,35	R$ 11.152,20
263	TONER P/ IMPRESSORA DPC-7065DN BROTHER	150	R$ 94,26	R$ 85,44	R$ 91,02	R$ 324,50	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025, São João de Pirabas/PA	R$ 148,81	R$ 22.320,75
264	TONER P/ IMPRESSORA DPC-81570N BROTHER	150	R$ 51,48	R$ 47,64	R$ 50,55	R$ 150,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025, São João de Pirabas/PA	R$ 74,92	R$ 11.237,70
265	TONER P/ IMPRESSORA MFC-2720 DW BROTHER	150	R$ 92,83	R$ 85,44	R$ 90,56	R$ -		R$ 89,61	R$ 13.441,50
266	TONER P/ IMPRESSORA MSC-8512 BROTHER	150	R$ 62,23	R$ 56,96	R$ 60,40	R$ 301,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025, MOJUI DOS CAMPOS	R$ 120,15	R$ 18.022,20
267	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7040 – SIMILAR	150	R$ 88,01	R$ 78,58	R$ 82,62	R$ 30,20	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240417, Soure	R$ 69,85	R$ 10.477,95
268	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8070D – SIMILAR	150	R$ 59,56	R$ 54,61	R$ 58,77	R$ -		R$ 57,65	R$ 8.647,05
269	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080DN – SIMILAR	150	R$ 97,68	R$ 87,65	R$ 94,01	R$ 87,40	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0033/2024, Ourilândia do Norte/PA	R$ 91,69	R$ 13.752,75
270	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8085DN- SIMILAR	150	R$ 82,61	R$ 73,93	R$ 78,72	R$ 25,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2025, Itanhangá/MT	R$ 65,06	R$ 9.759,75
271	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC – L5902DW – SIMILAR	150	R$ 84,30	R$ 75,85	R$ 81,50	R$ 27,01	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2025, Itanhangá/MT	R$ 67,17	R$ 10.074,75
272	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 7060N – SIMILAR	150	R$ 89,93	R$ 82,98	R$ 87,37	R$ -		R$ 86,76	R$ 13.014,00
273	TONER PARA IMPRESSORA HP M1120	150	R$ 88,18	R$ 81,47	R$ 85,55	R$ 21,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2025, Limoeiro de Anadia/AL	R$ 69,05	R$ 10.357,50
274	REFIL DE TONER P/ IMPRESSORA BROTHER MFCL5902DW PRINTER	150	R$ 75,72	R$ 68,59	R$ 73,70	R$ -		R$ 72,67	R$ 10.900,50
275	TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP – T720DW	200	R$ 74,21	R$ 68,59	R$ 72,26	R$ 29,49	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 389/2025, Flores de Goiás/GO	R$ 61,14	R$ 12.227,60
276	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L6270	200	R$ 329,71	R$ 302,24	R$ 321,45	R$ 71,68	Ata de Registro de Preço N° 017/2025, PARINTINS/AM	R$ 256,27	R$ 51.254,00
277	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA PARA BOLETO BANCÁRIO	2	R$ 216,98	R$ 200,06	R$ 212,74	R$ -		R$ 209,93	R$ 419,85
278	TONER PARA IMPRESSSORA DR 2340	100	R$ 80,10	R$ 73,60	R$ 77,99	R$ 324,68	Ata de Registro de Preço N° 053/2025, AUTAZES/ AM	R$ 139,09	R$ 13.909,30
279	TONER PARA IMPRESSORA 856A P/ P1102W M1132 M1212 P1102 CE285A ORIGINAL - PRETO	100	R$ 155,16	R$ 139,97	R$ 148,98	R$ 408,31	Ata de Registro de Preço N° 053/2025, AUTAZES/ AM	R$ 213,10	R$ 21.310,50
280	TINA ORIGINAL PARA IMPRESSORA L3250 L3210 T544 L3150	7	R$ 165,16	R$ 150,54	R$ 161,31	R$ 35,97	N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 196/2025, ITAMARANDIBA/MG	R$ 128,25	R$ 897,72
281	KIT REFIL TINTA BROTHER BTD60 BT5001 MFC T910DW T4500DW	3	R$ 88,17	R$ 78,82	R$ 83,26	R$ 35,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 389/2025, Flores de Goiás/GO	R$ 71,31	R$ 213,94

282	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA DR2340 PRETO, PARA DCPL2540DW 12.000 PAG DR2	7	R$ 56,37	R$ 50,87	R$ 54,39	R$ -		R$ 53,88	R$	377,14
283	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO DE 26 LITROS	5	R$ 1.926,58	R$ 1.762,91	R$ 1.886,88	R$ -		R$ 1.858,79	R$	9.293,95
284	CARTUCHO DE TINTA LC 109 BK - PRETO	30	R$ 146,31	R$ 135,39	R$ 145,31	R$ -		R$ 142,34	R$	4.270,11
285	CARTUCHO DE TINTA LC 103 M - MARGENTA	30	R$ 150,08	R$ 136,36	R$ 145,61	R$ -		R$ 144,02	R$	4.320,51
286	CARTUCHO DE TINTA LC 103 Y - AMARELO	30	R$ 144,26	R$ 133,17	R$ 143,02	R$ -		R$ 140,15	R$	4.204,50
287	CARTUCHO DE TINTA LC 103 C - CIANO	30	R$ 147,96	R$ 136,78	R$ 145,41	R$ -		R$ 143,38	R$	4.301,49
288	CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 6520 DW - LC105C CIANO	38	R$ 169,31	R$ 152,33	R$ 161,31	R$ -		R$ 160,98	R$	6.117,35
289	CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 6520 DW - LC105M MAGENTA	38	R$ 166,47	R$ 152,81	R$ 163,90	R$ -		R$ 161,06	R$	6.120,28
290	CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 6520 DW - LC105Y AMARELO	38	R$ 163,33	R$ 150,36	R$ 159,45	R$ -		R$ 157,71	R$	5.993,09
291	CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 6520 DW - LC105BK PRETO	38	R$ 176,82	R$ 161,63	R$ 171,84	R$ -		R$ 170,10	R$	6.463,69
292	MONITOR HDMI LED 21.5"	4	R$ 1.410,03	R$ 1.292,43	R$ 1.388,53	R$ 619,00	PREGÃO ELETRÔNICO N° 90013/2024, Belém/PA	R$ 1.177,50	R$	4.709,99
293	DATA SHOW COMPLETO	1	R$ 3.324,72	R$ 3.015,58	R$ 3.229,09	R$ 1.323,10	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025, Matinha/MA	R$ 2.723,12	R$	2.723,12
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO									R$	11.184.716,02

COTAÇÃO ART. 23,
MURAL DO TCM
FORNECEDOR LOCAL
PORTAL DE PREÇOS
PORTAL NACIONAL DE CONTRAÇÕES PÚBLICAS - PNCP

P

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20250429001

Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio

RESPONSÁVEL :

NOME: ALVIMAR MOREIRA DE SOUSA

PROPONENTE :

NOME: H. B. PAIVA LTDA

ENDEREÇO : Rua Sete de Setembro, s/nº

BAIRRO : Centro CIDADE : Senador José Porfírio - PA

CNPJ : 13.435.588/0001-58

CGF : 15.332.245-4

O município de Senador José Porfírio, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar d preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Senador José Porfírio.

Senador José Porfírio, 29 de Abril de 2025

ALVIMAR MOREIRA DE SOUSA
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
11019	CABO USB A/B - 1.50M		30,000	UNIDADE	24,850	745,50
11060	PLACA MAE COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR PROCESSADOR COM DUAS UNIDADES		425,000	UNIDADE	376,790	160135,75
	Especificação : Unidade de Processamento e 4GB de Memória.					
67238	DISCO RÍGIDO 500GB		115,000	UNIDADE	124,620	14331,30

	Especificação : com capacidade de 500gb, interface SATA 6.0gb/s, velocidade 7200 RPM, cache 16mb, taxa de transferencia de 126mb/s (max), 12VDC peak (A, +/-10%):1.77.					
67221	CABO VGA		360,000	CAIXA	22,150	7974,00
	Especificação : compatibilidade para monitor VGA, SVGA, SXGA, SXGA e UXGA, conector VGA macho x VGA macho de 15 pinos que elimina o problema de imagens fracas e difusas, blindagem de alta densidade, comprimento 2,0m					
67217	CABO HDMI - 5M		257,000	UNIDADE	47,710	12261,47
	Especificação : cabo com 5 metros de comprimento; entrada e saída HDMI; Resolução máxima suportada: 4K					
67216	CABO HDMI - 10M		165,000	UNIDADE	56,920	9391,80
	Especificação : cabo com 10 metros de comprimento; entrada e saída HDMI; Resolução máxima suportada: 4K					
67207	ANTENA WI-FI 23DBI		62,000	UNIDADE	543,870	33719,94
	Especificação : airgrid ou similar					
67232	CONECTOR RJ45 U/UTP		357,000	KIT	64,080	22876,56
	Especificação : tipo RJ45 cat 5; tipo de cabo utilizado: U/UTP; kit com 100pcs, temperatura do armazenamento: -40ºc a +70ºc; temperatura de operação -10ºc a +60ºc; corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0): vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54 niquel e 1,27 ouro, atende FCC 68.5(EMI)					
67271	NOBREAK 800VA BIVOLT		32,000	UNIDADE	650,530	20816,96
10845	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS		93,000	UNIDADE	39,220	3647,46
	Especificação : Com 3 tomadas e de primeira qualidade.					
11077	TECLADO PARA PC COM FIO E USB		775,000	UNIDADE	47,080	36487,00
11015	ALICATE DE CRIMPAGEM COM CATRACA PARA CONECTORES RJ45		108,000	UNIDADE	53,810	5811,48
11058	PLACA DE REDE 10/100-8X		668,000	UNIDADE	89,340	59679,12
67259	LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMIDIA 3000 LUMENS		92,000	UNIDADE	346,520	31879,84
	Especificação : capacidade de 4.500 a 10.000 horas; modelo MS524B					
67214	CABO DE FORÇA PLUG 2P+10A		220,000	UNIDADE	25,900	5698,00
	Especificação : para computadores, tripolar, suporta até 250v					
1E+05	MOUSE USB COM FIO ÓPTICO ? PRETO		404,000	UNIDADE	47,550	19210,20
	Especificação : GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
1E+05	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ		122,000	UNIDADE	830,550	101327,10
	Especificação : 100 POLEGADAS, ESPECIFICAÇÃO: FIXAÇÃO INDEPENDENTE POR TRIPÉ FABRICADA EM TECIDO VINÍLICO CONVENCIONAL 1.0 (MATTE WHITE) ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA PERFIL TUBO METÁLICO RETANGULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PRETA DIMENSÕES (A X L): 1800 X 1800MM 100 TRIPÉ EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, SISTEMA DE REGULAÇÃO DE ALTURA QUE IMPEDE DESCIDA INVOLUNTÁRIA DE TELA					
95477	HD EXTERNO 1 TB.		642,000	UNIDADE	446,930	286929,06

	Especificação : Velocidade: 5400 rpm Localização do disco: Externo Tipo: Externo Interfaces: Usb 3.0 Câmeras de segurança: Hd Velocidade de rotação: 5400 rpm Tipo de cabo de dados: Usb, seagate Usb 3.0 Sistemas de arquivos suportados: Windows Recursos: Hd Indicação: Usb Conexões: Usb 3.0 Tamanho do HD: 1 TB Série: Hd externo Entidade: Hd Capacidade: 1 tb Tamanho da memória externa: 1 tb Capacidade armazenamento: 1tb Resolução: Hd Conector de entrada: Usb Fonte do produto: Usb HDD: 1 tb Interface: Usb 3.0 Velocidade: 5400 rpm Modelo detalhado: Externo Desktop: 1TB Localização: Externo Capacidade de armazenamento digital: 1 TB Interface do HD: Usb 3.0 Tipo de conexão: Usb Conectividade: Usb Modelo: Canvio basics Conector de saída: Usb Versão 3.0					
69517	PACOTE MICROSOFT OFFICE 365		370,000	UNIDADE	353,930	130954,10
	Especificação : garantia, pelo período de 2 (dois) anos.					
11065	PROJETOR DE SLIDES DE 2.700 LUMENS		2,000	UNIDADE	1784,350	3568,70
67219	CABO RJ45 CAT 5 LAN		247,000	CAIXA	184,700	45620,90
	Especificação : conectores modular de 8 posições; comdutores estanhados; material: UTP cat5e/4px0.50cca/PVC/OD5.5+/-0.02; compatibilidade: Ethernet 100 base tc, 1000mb/s, 100 base vg; caixa com 305m.					
67258	KIT DE FERRAMENTAS PARA PC		59,000	UNIDADE	163,340	9637,06
	Especificação : contendo: 1 chave philips de precisão, 1 chave fenda de precisão, 1 alicate desencapado de fios, 1 alicate de bico reto 6" isolado, 1 alicate universal 6" isolado, 1 chave fenda 1/4x4" isolada, 1 chave philips 1/4x4" isolada, 1 mini chave philips, 1 chave ajustável, 1 porta bits com catraca, reversível magnética, 1 martelo unha polido, 1 estilete, 1 trena de 3m, 5 peças allen aextavado e philips, 1 alongador magnético 16 bits, 1 mini arco de serra com serra, 64 pequenas peças					
1E+05	FONTE ATX DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR, 500W BIVOLT		1155,000	UNIDADE	344,380	397758,90
67323	ANTI-VIRUS GERENCIAVEL		687,000	UNIDADE	300,350	206340,45
	Especificação : software de antivírus, com gestão centralizada e garantia técnica, incluindo instalação, suporte técnico on-site, repasse de conhecimento, garantia e atualização por 36 meses.					
67266	MEMÓRIA DDR4 PC 2133 8GB		108,000	UNIDADE	246,910	26666,28
80230	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 20 METROS		49,000	UNIDADE	50,460	2472,54
	Especificação : CABO PP2X1.0MM REFORÇADA PROFISSIONAL, BIVOLT, 10/20 AMPERES, PRETA					
80231	TINTA ORIGINAL HP GT5822 GT51 PRETO		310,000	KIT	127,340	39475,40
	Especificação : GT52 COLOR. COM AS TINTAS HP GT 5822 GT51 GT51 GT512 CMYK ORIGINAL					
80232	CABO AUXILIAR P2 MACHO X RCA MACHO ÁUDIO 1,5M SOM		48,000	UNIDADE	15,200	729,60
80233	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET-PRINT CARTRIDGE, 85ª/CE285A		4,000	UNIDADE	99,880	399,52
1E+05	CABO DE CONEXÃO AXILIAR - TIPOO>: P2 + P2		4,000	UNIDADE	24,960	99,84
	Especificação : Tamanho do cabo: 3 metros, Conector: P2 de 3,5mm macho nas duas pontas					
1E+05	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1602		8,000	UNIDADE	79,270	634,16
11057	PEN DRIVE 16 GB		32,000	UNIDADE	40,210	1286,72

	Especificação : De primeira qualidade.					
67159	PEN DRIVE 32 GB		188,000	UNIDADE	47,670	8961,96
67168	EXTENSOR USB COM 7 PORTAS		128,000	UNIDADE	38,680	4951,04
80153	REPETIDOR DE SILNAL WI-FI		415,000	UNIDADE	112,530	46699,95
	Especificação : Tipo de dispositivo: Extensor de autonomia Wi-Fi; Fator de forma: Externo Protocolo de link de dados: Ethernet, Fast Ethernet, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n; Banda de frequência: 2.4 GHz; SO necessário: UNIX, Novell NetWare, Microsoft Windows 98 Second Edition, Linux, Microsoft Windows NT, Microsoft Windows 2000/XP/Vista/7, Windows 8; Dimensões: (LxPxA)11 cm x 6.58 cm x 7.52 cm; Garantia do fabricante. Garantia de 3 anos					
67215	CABO DE MICROFONE		243,000	UNIDADE	33,850	8225,55
67248	HUB SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000		274,000	UNIDADE	1157,850	317250,90
67249	HUB SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000		303,000	UNIDADE	1403,370	425221,11
67250	HUB USB 3.0		45,000	UNIDADE	30,320	1364,40
	Especificação : 4 entradas					
67261	MEMÓRIA DDR2 PC 800 1GB		55,000	UNIDADE	119,110	6551,05
67262	MEMÓRIA DDR2 PC 800 2GB		55,000	UNIDADE	151,700	8343,50
67263	MEMÓRIO DDR3 PC 1333 4GB		153,000	UNIDADE	219,530	33588,09
67264	MEMÓRIA DDR3 PC 1333 8GB		95,000	UNIDADE	107,650	10226,75
67267	MONITOR LED 18,5"		63,000	UNIDADE	526,890	33194,07
67268	MONITOR LED 24"		80,000	UNIDADE	666,040	53283,20
80414	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN		210,000	UNIDADE	83,910	17621,10
80416	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN		413,000	UNIDADE	143,230	59153,99
80418	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN		442,000	UNIDADE	77,170	34109,14
1E+05	FUSOR BROTHER DCP-L5652DN ORIGINAL		404,000	UNIDADE	931,840	376463,36
1E+05	PAD MOUSE COM APOIO PARA PULSO EM GEL		1020,000	UNIDADE	43,000	43860,00
1E+05	EXTENSÃO DE ENERGIA 3X0,75 5 METROS		33,000	UNIDADE	88,750	2928,75
	Especificação : 10A / 250V, CABO PP 0,75MM², 3 TOMADAS PADRÃO NOVO					
1E+05	PASTA TÉRMICA BISNAGA APLICADORA 10G		424,000	UNIDADE	19,800	8395,20
	Especificação : COR BRANCA, SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 0,04G/100ML					
1E+05	BATERIA P/ NOBREAK 12V 7AH.		220,000	UNIDADE	153,240	33712,80
67179	PLACA DE VIDEO PARA COMPUTADOR		580,000	UNIDADE	851,580	493916,40
	Especificação : Chipset gráfico dedicado Velocidade do núcleo: 520 MHz Memória: 1 GB Tipo de memória: DDR3 Clock de memória: 600 MHz Interface de memória: 64 bits Resolução máxima por display: 2048x1536 Interface: PCI Express 2.0 x16 Saídas de vídeo: HDMI + VGA + DVI Peso aproximado: 147 g.					
1E+05	PLACA MÃE PARA PC, SOCKET LGA, SUPORTE PARA PROCESSADOR CORE I3/I5/I7		216,000	UNIDADE	315,150	68072,40
1E+05	PROCESSADOR INTEL CORE I3		220,000	UNIDADE	417,430	91834,60

1E+05	PROCESSADOR INTEL CORE I5		320,000	UNIDADE	479,360	153395,20
1E+05	PROCESSADOR INTEL CORE I7		315,000	UNIDADE	573,210	180561,15
67265	MEMÓRIA DDR4 PC 2133 4GB		40,000	UNIDADE	350,940	14037,60
1E+05	PLACA MÃE DDR3 1333MHZ		430,000	UNIDADE	513,570	220835,10
1E+05	MOUSE USB SEM FIO ÓPTICO ? PRETO		530,000	UNIDADE	54,270	28763,10
	Especificação : GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
67213	CABO AUXILIAR P2 X P2		45,000	UNIDADE	35,140	1581,30
	Especificação : cabo com pontas P2, comprimento de 3,0m					
1E+05	KIT DE TINTA BT 5001 3PK(MAGENTA, CIANO,AMARELO)		220,000	KIT	154,510	33992,20
1E+05	KIT 4 REIL TINTA BROTHER BTD60BK BT5001CMYK ORIGINAL MFC		350,000	KIT	181,460	63511,00
1E+05	REFIL DE TINTA BLACK BTD60 BK 108ML		335,000	UNIDADE	42,570	14260,95
67172	TONER BROTHER TN-3442		170,000	UNIDADE	72,610	12343,70
	Especificação : para impressora DCP-5652DN					
1E+05	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5602DN		272,000	UNIDADE	81,970	22295,84
	Especificação : Modelo: TN-3472 / TN-880					
1E+05	CARTUCHO DE TONER LEXMARK MODELO 78CBXY0 - AMARELO		270,000	UNIDADE	127,020	34295,40
	Especificação : Utilizado nos seguintes equipamentos Lexmark: CX-622 CS-421 CS-521 CX-625 CX-522 CS-622 CX-421					
1E+05	CARTUCHO DE TONER LEXMARK 78C4XK0 78CBXK0 78C4X - PRETO		270,000	UNIDADE	201,070	54288,90
	Especificação : CX622 CS421 CS521 CX625 CX522 CS622 | Original 8.5k					
1E+05	CARTUCHO DE TONER LEXMARK MODELO 78C4X 78C4XM0 78CBXM0 - CIANO		270,000	UNIDADE	201,070	54288,90
	Especificação : Utilizado nos seguintes equipamentos Lexmark: CX-622 CS-421 CS-521 CX-625 CX-522 CS-622 CX-421					
1E+05	CARTUCHO DE TONER LEXMARK MODELO 78C4X 78C4XM0 78CBXM0 - MARGENTA		270,000	UNIDADE	201,070	54288,90
	Especificação : Utilizado nos seguintes equipamentos Lexmark: CX-622 CS-421 CS-521 CX-625 CX-522 CS-622 CX-421					
1E+05	KIT 4 TONER PARA LEXMARK CX421 CX622 CX522 CS421 CS622 CS521		170,000	KIT	811,340	137927,80
1E+05	KIT 4 LITROS TINTA COMPATÍVEL COM EPSON ECOTANK L4260		208,000	KIT	93,360	19418,88
1E+05	KIT 4 REFIL PARA EPSON T504 L4150 L4160 L4260 L6161 L6171 AMARELO/CIANO/MAGENTA/		270,000	UNIDADE	254,020	68585,40
80225	MONITOR HDMI LED 21,5 POL.		41,000	UNIDADE	402,000	16482,00
11074	ROTEADOR DE 300 MB		106,000	UNIDADE	171,630	18192,78
11016	BICO PARA RECARGA DE TONER		110,000	UNIDADE	76,390	8402,90
11017	CABO DE REDE RJ-45		110,000	CAIXA	298,680	32854,80
	Especificação : Caixa com 300 metros.					
11018	CABO SATA		340,000	UNIDADE	9,780	3325,20
1E+05	CILINDRO BROTHER DR3440 DR-3440 | DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW | ORIGINAL 50K		268,000	UNIDADE	40,170	10765,56

11037	HD INTERNO SATA 500GB		605,000	UNIDADE	201,140	121689,70
	Especificação : HD Interno para PC com capacidade de 500GB. Cache de 32 MB. Form factor de 3,5". PRM de 7.200. Latência média de 4,16ms. Tempo de leitura de 0,6ms. Tempo de escrita de 0,8ms. Memória intermediária de 32MB. Ruído acústico-repouso de 25db. Ruído acústico-pesquisa de 26db. Dimensões (LxAxP) de 101,6x26,1x147mm e peso de 0,450kg.					
11044	LEITOR DE CARTÃO - INTERNO		245,000	UNIDADE	79,380	19448,10
11056	PEN DRIVER 8 GB		155,000	UNIDADE	29,760	4612,80
	Especificação : De primeira qualidade.					
1E+05	PEN DRIVE 64GB		148,000	UNIDADE	60,050	8887,40
	Especificação : DE PRIMEIRA QUALIDADE					
1E+05	PEN DRIVE 128GB		210,000	UNIDADE	100,390	21081,90
	Especificação : DE PRIMEIRA QUALIDADE					
1E+05	ADAPTADOR CONECTOR TIPO C PARA USB 3.0 CONVERSOR USB		358,000	UNIDADE	24,740	8856,92
11071	REFIL DE TONER TN-1060		615,000	UNIDADE	140,430	86364,45
	Especificação : De primeira qualidade. Frasco de 75g. Compatível com as seguintes impressoras: impressora HL 1110, impressora HL 1112, multifuncional DCP 1512, multifuncional DCP 1512R, multifuncional MFC 1810 e multifuncional MFC 1815.					
11075	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK		610,000	UNIDADE	60,140	36685,40
	Especificação : Suporte ajustável para Cpu, Nobreak, Estabilizador, Etc com sistema de rodízio que facilitam na hora da limpeza e/ou mudança de local. De primeira qualidade.					
11088	TONER PARA IMPRESSORA M1132		180,000	UNIDADE	59,600	10728,00
	Especificação : HP LASERJET MFP, original					
44336	TONER CE285A-85A-ORIGINAL		180,000	UNIDADE	108,730	19571,40
11073	ROTEADOR DE 100 MB		265,000	UNIDADE	187,180	49602,70
66594	TECLADO SEM FIO		425,000	UNIDADE	39,560	16813,00
80150	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DR 3440 INDIVIDUAL		304,000	UNIDADE	30,360	9229,44
11066	REFIL DE TONER PARA CARTUCHO CE285A		210,000	UNIDADE	96,930	20355,30
	Especificação : Refil de Toner CE-285A, 85A, 85. Para uso em impressora multifuncional laser dos modelos: M-1210, M-1212, M-1130, M-1132, P-1102, P-1102FW, M1217, M-1217, M1217FW, M-1217FW. Toner com poliéster gráfico, específico. Cor: Preto/Black. Peso líquido: 80 gramas. Rendimento médio de 2.000 impressões com 5% de cobertura na folha. Produto de ótima qualidade.					
67163	CABO HDMI		108,000	UNIDADE	24,780	2676,24
	Especificação : cabo com 180cm; entrada e saída HDMI; Resolução máxima suportada: 4K					
67169	KIT REFIL - IMPRESSORA L3150 EPSON		120,000	UNIDADE	148,140	17776,80
	Especificação : tinta t54, varias cores.					
80052	CILINDRO PARA IMPRESSORA DCP -L5502D		155,000	UNIDADE	102,380	15868,90
80053	TONER DCP 5502D		105,000	UNIDADE	123,650	12983,25

67199	ADAPITADOR CABO P2 PARA CABO P10		249,000	UNIDADE	24,710	6152,79
67205	ADAPTADOR USB WIRELESS 150MBPS		260,000	UNIDADE	95,190	24749,40
67206	ADAPTADOR USB WIRELESS 300MBPS		260,000	UNIDADE	173,170	45024,20
67210	BATERIA 1221W F2 12V 21W/CELL/1.67V/15MIN		230,000	UNIDADE	236,500	54395,00
67211	BATERIA GP 1272 F2 12V 28W		230,000	UNIDADE	352,380	81047,40
67212	BATERIA GREEN 12V 7,0SEG		180,000	UNIDADE	88,390	15910,20
67222	CAIXA COM TOMADA RJ45		210,000	UNIDADE	45,160	9483,60
67225	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON TIPO 664		610,000	UNIDADE	113,300	69113,00
	Especificação : embalagem contendo 70ml cada refil, cores: Preta, Amarelo, Ciano e Mageta					
67234	DISCO RÍGIDO PARA NOTEBOOK SATA 500GB		40,000	UNIDADE	148,180	5927,20
67235	DISCO RÍGIDO SATA 1 TB		160,000	UNIDADE	367,810	58849,60
67236	DISCO RÍGIDO SATA 1,5TB		60,000	UNIDADE	351,660	21099,60
67237	DISCO RIGÍDO SATA 2TB		60,000	UNIDADE	406,620	24397,20
67246	GABINETE MID-TOWER		228,000	UNIDADE	280,630	63983,64
67247	HD EXTERNO DE 500GB		254,000	UNIDADE	196,150	49822,10
	Especificação : usb 3.0					
67260	MEMÓRIA DDR3 1600MHZ		30,000	UNIDADE	211,940	6358,20
	Especificação : tipo 240-Pin DDR3 SDRAN; capacidade: 4gb; aceleração: DDR3 160MHz (PC3 10600s); Latência: 10; tensão: 1,5v					
1E+05	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS AA E AAA COM 4 PILHAS AA		405,000	UNIDADE	198,790	80509,95
67277	REFIL DE TINTA EPSON BLACK R6641 70ML		690,000	UNIDADE	62,640	43221,60
67299	ROTEADOR 450 MBPS		45,000	UNIDADE	344,430	15499,35
	Especificação : com 3 antenas e 5 entrada RJ45					
67245	FUSÍVEL 7 AMPERES		75,000	CAIXA	29,270	2195,25
	Especificação : caixa com 10 peças					
1E+05	CABO DE AUDIO P2 P/ P2 3 METROS		63,000	UNIDADE	33,510	2111,13
1E+05	BATERIA DE LITHIUM CR2032		230,000	UNIDADE	3,960	910,80
1E+05	CABO USB PARA IMPRESSORA 5 METROS USB A/B VERSÃO 2.0		113,000	UNIDADE	51,030	5766,39
1E+05	LIMPA CONTATO 130G/210ML		115,000	UNIDADE	34,090	3920,35
1E+05	FUSIVEL PARA NOPBREAK 10AMP		210,000	UNIDADE	2,980	625,80
1E+05	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W COM 9 ADAPTADORES		30,000	UNIDADE	159,360	4780,80
	Especificação : ALIMENTAÇAO: 127 OU 220VCA / 1 A SAIDAS 12V, 15V, 16V, 18V, 19V, 20V / 4,5A MAX E 24V / 3,75A MAX, SAÍDA USB 5V FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50 / 60HZ PESO SEM EMBALAGEM: 280 G					
1E+05	KIT CHAVES PARA MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES COM 18 PEÇAS		42,000	KIT	32,090	1347,78

	Especificação : 4 CHAVE DE FENDA: 6 X 38 MM, 5 X 75 MM, 6 X 100 MM, 8 X 150 MM ? 6 CHAVE PHILLIPS: 1 X 75 MM, 2 X 38 MM, 2 X 100 MM, 3 X 150 MM, 00 X 50 MM, PH 0 X 50 MM ? 2 CHAVE DE PRECISÃO: FENDA 2,5 X 50 MM E 3 X 50 MM ? T6, T7, T8, T9, T10 E T11					
1E+05	FIXA CABO RG6 MIGUELÃO PARA ACABAMENTO PAREDE KIT COM 1000 PEÇAS		162,000	KIT	42,490	6883,38
1E+05	KIT ORGANIZADOR DE FIOS PREMIUM ADESIVO 3M COM 60 UNIDADES		964,000	KIT	44,340	42743,76
1E+05	KIT ABRAÇADEIRA DE NYLON PA66 UV BRANCO | 4.8 X 300MM | 100 UNIDADES		303,000	KIT	37,400	11332,20
1E+05	KIT ABRAÇADEIRA DE NYLON PA66 UV PRETO | 4.8 X 300MM | 100 UNIDADES		102,000	KIT	37,740	3849,48
1E+05	SISTEMAS OPERACIONAIS		420,000	UNIDADE	196,150	82383,00
	*Especificação : WINDOWS 98, 2000, ME, XP E VISTA/MACOS 9.0 OU SUPERIORES/ LINUX 2.4 OU SUPERIORES DIMENSÕES: 190 X 130 X 55MM. *VALORES PRÓXIMOS COM BASE EM: MÚSICAS DE 4MIN, FORMATO MP3 E QUALIDADE DE 128 KBPS CÂMERA DE 2MP, COM VARIAÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO E COMPRESSÃO VÍDEO MPEG-4 COM 384KBPS, COM VARIAÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO E COMPRESSÃO*					
1E+05	CAIXA DE SOBREPOR COM 1 TOMADA RJ45 CAT.6		215,000	UNIDADE	42,130	9057,95
1E+05	CABO XLR FEMEA P/ XLR MACHO 2 METROS		414,000	UNIDADE	48,560	20103,84
1E+05	CABO HDMI P/ MINI HDMI 2 METROS		210,000	UNIDADE	37,470	7868,70
1E+05	MICROFONE LAPELA SEM FIO		104,000	UNIDADE	189,160	19672,64
	Especificação : wireless para cameras e smartphone					
1E+05	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO		285,000	KIT	80,770	23019,45
1E+05	KIT 4 REFIL TINTA BROTHER BTD60 BT5001 MFC T910DW T4500DW		310,000	KIT	264,150	81886,50
	Especificação : Para Impressora Brother Multifuncional Tanque A3, MFCT4500DW					
1E+05	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER DCP 1602		308,000	UNIDADE	97,820	30128,56
11053	NOBREAK DE 1400VA		30,000	UNIDADE	1323,020	39690,60
	Especificação : Nobreak 6 tomadas de saídas, novo padrão brasileiro de tomadas de acordo com a Norma NBR 14.136; Potência máxima de saída de 1.400 VA; Modelo bivolt automático para entrada 115/127V e saída 115 V; Porta fusível externo com unidade reserva, capaz de informar ao usuário quando a bateria precisa ser substituída; Proteções contra sobrecarga e curto-circuito no inversor; Contra descarga total das baterias; Contra subtensão e sobretensão com retorno automático de rede elétrica e contra surtos de tensão de saída entre fase e neutro; manual/guia do usuário e baterias seladas inclusas.					
1E+05	HD SSD M.2 500 GB		215,000	UNIDADE	286,540	61606,10
1E+05	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4260 - CIANO		10,000	UNIDADE	55,840	558,40
1E+05	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4260 - MAGENTA		10,000	UNIDADE	81,290	812,90
1E+05	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4260 - AMARELA		10,000	UNIDADE	58,310	583,10
1E+05	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4260 - PRETO		10,000	UNIDADE	88,830	888,30
1E+05	RECARGA DE TONER- IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN		43,000	UNIDADE	133,510	5740,93
1E+05	RECARGA DE TONER- IMPRESSORA BROTHER DCP 1602		33,000	UNIDADE	184,270	6080,91
1E+05	RECARGA DE TANQUE -IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: MODELO ECO TANK L3150		25,000	UNIDADE	140,550	3513,75

1E+05	ADAPTADOR USB RJ45 USB 3.0, RJ45, ETHERNET 10/100/1000		30,000	UNIDADE	64,790	1943,70
1E+05	ADAPTADOR WIFI USB 2.4 E 5.8GHZ, PLUG AND PLAY		30,000	UNIDADE	55,570	1667,10
1E+05	ADAPTADOR USB BLUETOOTH 5.0 PARA PC		30,000	UNIDADE	35,020	1050,60
1E+05	ALICATE INSERÇAO PLUSCABLE PUNCH DOWN RJ45 LT-P50 - COMPATIVEL COM PADRAO 110 ID		3,000	UNIDADE	80,450	241,35
1E+05	BATERIA LÍTIO 3V CR2032, CARTELA COM 5 UNIDADES		6,000	UNIDADE	11,760	70,56
1E+05	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 10A, 3 METROS X 0,75 MM		10,000	UNIDADE	32,350	323,50
1E+05	CABO HDMI DE 2 METROS		10,000	UNIDADE	35,550	355,50
1E+05	CABO USB 2.0 DE 1,80M PARA IMPRESSORA		5,000	UNIDADE	38,160	190,80
	Especificação : GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
1E+05	CAIXA DE SOBREPOR COM 1 SAÍDA PARA KEYSTONE CAT5E		10,000	UNIDADE	38,580	385,80
1E+05	CAIXA DE SOBREPOR COM 2 SAÍDAS PARA KEYSTONES CAT5E		20,000	UNIDADE	79,690	1593,80
1E+05	CANALETA PARA PAINEL ABERTA 20X20X2000 MM		7,000	CAIXA	67,200	470,40
1E+05	CANALETA PARA PAINEL ABERTA 30X30X2000 MM		20,000	UNIDADE	87,040	1740,80
1E+05	CONECTOR KEYSTONE CAT6		100,000	UNIDADE	34,770	3477,00
1E+05	DISCO SÓLIDO SSD DE 256GB, SATA III 2.5?		10,000	UNIDADE	244,860	2448,60
1E+05	LOCALIZADOR DE CABOS TX1500, MULTIFUNÇOES PARA CABO LAN, TELEFONE, TESTE DE CONT		2,000	UNIDADE	388,270	776,54
1E+05	ORGANIZADOR DE CABO ESPIRAL, 5 METROS, PRETO, ½ POLEGADA DE DIÂMETRO		30,000	UNIDADE	74,940	2248,20
1E+05	PACOTE CONECTOR RJ45 1000 UNIDADES		1,000	PACOTE	151,160	151,16
1E+05	ROTEADOR DUAL AC1200 MBPS GIGABIT		5,000	UNIDADE	321,180	1605,90
	Especificação : 4 PORTAS GIGABIT (1 INTERNET E 3 LAN), WI-FI 5 COM 867MBPS EM 5 GHZ (802.11AC) E 300MBPS EM 2.4 GHZ (802.11N), ATÉ 40 DISPOSITIVOS, COBERTURA WI-FI 120 M²					
1E+05	ROUTERBOARD 750GR3		5,000	UNIDADE	607,920	3039,60
	Especificação : CPU 880MHZ (2 NUCLEOS), RAM 256MB, 5 PORTAS GIGABIT, 1 USB, ENTRADA 8V-30V					
1E+05	MEMÓRIA DDR3 1600MHZ, 4GB, 240-PIN, LATÊNCIA 10, TENSÃO 1.5V		10,000	UNIDADE	181,230	1812,30
1E+05	TONER BROTHER TN-1060 ORIGINAL		20,000	UNIDADE	181,400	3628,00
	Especificação : RENDIMENTO MÍNIMO 1.000 PÁGINAS, GARANTIA 12 MESES					
1E+05	TONER HP COMPATÍVEL CB435A/CB436A/CE285A UNIVERSAL		10,000	UNIDADE	63,510	635,10
	Especificação : RENDIMENTO MÍNIMO 1.500 PÁGINAS, GARANTIA 12 MESES					
1E+05	TONER REFIL HP CE285A, 1KG		10,000	UNIDADE	100,140	1001,40
	Especificação : COMPATIVEL COM P1102/M1210/M1130/M1132/M1217/P1102W/M1217FW, GARANTIA 12 MESES					
1E+05	KIT SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA CABEÇA DE IMPRESSÃO COM APLICADOR, 1 LITRO		8,000	UNIDADE	88,000	704,00
1E+05	BICO APLICADOR PARA CARTUCHO DE TINTA		8,000	UNIDADE	21,590	172,72

1E+05	BICO DOSADOR PARA TONER		8,000	UNIDADE	43,040	344,32
1E+05	TONER BROTHER TN-3382 ORIGINAL		10,000	UNIDADE	191,780	1917,80
	Especificação : RENDIMENTO MÍNIMO 8.000 PÁGINAS, GARANTIA 12 MESES					
1E+05	TONER SAMSUNG MLT D-119S		10,000	UNIDADE	124,290	1242,90
	Especificação : RENDIMENTO MÍNIMO 2.000 PÁGINAS, GARANTIA 12 MESES					
1E+05	KIT 4 REFIS DE TINTA T544 PARA EPSON L3210/L3110/L3150/L3160		10,000	KIT	120,980	1209,80
	Especificação : CORES BLACK/CYAN/YELLOW/MAGENTA, TECNOLOGIA JATO DE TINTA, RENDIMENTO 14.000 PÁGINAS, GARANTIA 6 MESES					
1E+05	KIT 4 REFIS DE TINTA EPSON 544 ORIGINAL L1110/L3110/L3150/L3160		10,000	KIT	157,580	1575,80
	Especificação : CORES BLACK/CYAN/YELLOW/MAGENTA, TECNOLOGIA JATO DE TINTA, RENDIMENTO 14.000 PÁGINAS, GARANTIA 6 MESES					
1E+05	KIT REFIL 4 TINTAS EPSON T504, COMPATÍVEL COM L6270/L4150/L4260/L6191/L6171		10,000	UNIDADE	178,200	1782,00
	Especificação : CORES BLACK/CYAN/YELLOW/MAGENTA, RENDIMENTO 14.000 PAGINAS, GARANTIA 6 MESES					
1E+05	KIT 4 REFIS BROTHER HL-T4000DW/DC-T220/T300/DCP-T710W/T720W		10,000	KIT	278,800	2788,00
	Especificação : CORES BTD60BK (PRETO 108ML), BT5001C/M/Y (CIANO, MAGENTA, AMARELO 48,8ML), RENDIMENTO 5.000 PÁGINAS TAMANHO A4, GARANTIA 12 MESES					
1E+05	GPS PORTÁTIL		3,000	UNIDADE	2930,130	8790,39
	Especificação : GPS portátil na cor bege, ideal para carro ou caminhonete. Possui tela de 2,6" com resolução de 160 x 240 px, não é sensível ao toque e utiliza bateria AA. Conta com memória interna de 16 GB, ranhura para cartão de expansão, antena interna e peso de 217 g, com dimensões de 16 cm de altura, 6 cm de largura e 3 cm de profundidade. O dispositivo permite adicionar mapas, pontos de interesse e já vem com mapas pré-carregados, além de oferecer atualizações de mapas. Dispõe de conectividade via Bluetooth, mas não possui Wi-Fi, comandos ou instruções de voz.					
1E+05	REFIL DE TINTA EPSON CYAN T6642 70 ML		490,000	UNIDADE	201,250	98612,50
1E+05	REFLETO PROFISSIONAL DE LED PARA CAMÊRA FILMADORA		15,000	UNIDADE	484,250	7263,75
	Especificação : COMPATÍVEL COM: SONY, NIKON, CANON, 70D, T5I, D5100, 60D E MUITOS OUTROS FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE TEMPERATURA DA COR: 5400K POTÊNCIA: 1M - 900LUX QUANTIDADE DE LEDS: 160 CONSUMO MÁXIMO: VOLTAGEM: 7.2V-8.4V VIDA ÚTIL APROXIMADA: ATÉ 50000H ALIMENTAÇÃO: 6 PILHAS AA, OU BATERIAS (NÃO INCLUSAS) COMPATÍVEL COM BATERIAS: PANASONIC D SERIES (D08S, D16S, D28S, D54S), SONY FM SERIES (FM50, FM55H, FM500H, QM71D, QM91D), F SERIES F550, F570, F770, F960, F970), FV SERIES (FV50, FV70, FV90), FH SERIES (FH50, FH60, FH70, FH90, FH100), SONY FP SERIES (FP50, FP70, FP90)					
1E+05	LENTE 28-75 F/2.8 DI		200,000	UNIDADE	6830,580	1366116,00
1E+05	BASTÃO DE VARA ATÉ 2,60 M		100,000	UNIDADE	178,600	17860,00
1E+05	REBATEDOR 90X120		200,000	UNIDADE	178,360	35672,00
1E+05	CASE PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS		200,000	UNIDADE	151,630	30326,00
1E+05	ESTABILIZADOR DE MÃO PARA CELULAR (GIMBAL)		160,000	UNIDADE	506,700	81072,00

	Especificação : COMPATIVEL COM IPHONE, COM BATERIA COM MAIS DE 8 HORAS DE AUTONOMIA, COM POSSIBILIDADE PARA IMAGENS VERTICAIS E HORIZONTAIS, E POSSIBILIDADE DE CONTROLE DO CELULAR					
1E+05	TRIPÉ CABEÇA REMOVÍVEL DE 1,9 METROS DE ALTURA		200,000	UNIDADE	249,440	49888,00
1E+05	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA, 1,5 METROS		470,000	UNIDADE	32,170	15119,90
1E+05	DRONE COM CÂMERA 48MP E SENSOR CMOS 1/1.3"		31,000	UNIDADE	6579,290	203957,99
	Especificação : Drone compacto e leve, ideal para iniciantes e uso comercial, equipado com câmera de 48MP e sensor CMOS 1/1.3" para fotos nítidas e vídeos detalhados em orientações vertical e horizontal. Possui resistência ao vento de até 10,7 m/s, tempo máximo de voo superior a 34 minutos com baterias de 38min, peso de apenas 800g e dimensões de 36,2 x 25,1 x 7 cm. Acompanha controle remoto com tela integrada, aplicativo intuitivo para planejamento de voo, bolsa para transporte e diversos acessórios, proporcionando praticidade, segurança e desempenho em qualquer situação.					
1E+05	PROTETOR ACÚSTICO PORTÁTIL DOBRÁVEL DE 3 PAINÉIS		60,000	UNIDADE	273,720	16423,20
	Especificação : PROTETOR ACÚSTICO PORTÁTIL DOBRÁVEL DE 3 PAINÉIS, ESTRUTURA MULTICAMADA DE ABSORÇÃO DE SOM COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTI-RUÍDO, REDUZ RUÍDO AMBIENTE NAS LATERAIS E NA PARTE TRASEIRA, AJUSTE DE ÂNGULO ATÉ 150 GRAUS, ALTURA TOTAL 25CM, LARGURA DOS PAINÉIS 16-15-16CM, COMPRIMENTO DA BARRA CENTRAL 16CM, DOBRÁVEL E DE FÁCIL TRANSPORTE, ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE.					
1E+05	KIT DE TINTA ORIGINAIS BT5001 MCY - PRETO		300,000	UNIDADE	181,470	54441,00
	Especificação : 48,8 ml e Tinta Brother BTD60BK BT-D60 Preto-original de 108,0 ml					
1E+05	MEMÓRIA DDR4 16GB 3200 MHZ NOTEBOOK		10,000	UNIDADE	404,190	4041,90
	Especificação : Peso do produto 11 g, Dimensões do produto ?6,96 x 1,11 x 3 cm 11 g					
1E+05	SSD EXTERNO DE 1TB		5,000	UNIDADE	619,030	3095,15
	Especificação : USB 3.0					
1E+05	MONITOR 17,1		2,000	UNIDADE	583,350	1166,70
	Especificação : Widescreen, 75Hz, HD, HDMI, VGA, VESA, Ajuste de inclinação - 3green M171WHD - HQ					
67278	REFIL DE TINTA EPSON CYAN T6642 70ML		340,000	UNIDADE	77,850	26469,00
1E+05	LED PARA CÂMERA		1,000	UNIDADE	39,100	39,10
1E+05	HD DE 5TB		1,000	UNIDADE	1295,460	1295,46
1E+05	FONE DE OUVIDO		6,000	UNIDADE	150,970	905,82
	Especificação : De boa qualidade					
1E+05	SUPORTE PARA NOTEBOOK		6,000	UNIDADE	44,270	265,62
1E+05	MONITOR CURVO		2,000	UNIDADE	1953,280	3906,56
	Especificação : Monitor 34? UltraWide Curvo WQHD (3440 x 1440) (21:9) 34? UltraWide Curvo WQHD (3440 x 1440) (21:9), Alta fidelidade de cores sRGB 99% (CIE1931) e HDR 10, Modo Game: AMD FreeSync e 100hz de frequência, Modo Leitura e Flicker safe					
1E+05	BASTÃO DE LUZ		2,000	UNIDADE	49,730	99,46
14067	CÂMERA DIGITAL		6,000	UNIDADE	4018,610	24111,66

	Especificação : Resolução 16 MP. Zoom ótico de 30x e Zoom Plus de 60x. Estabilizador ótico de imagem inteligente. Processador Digic 4+. Auto foco de alta velocidade. Tela LCD de 3.0". Vídeo HD 720p. Lente grande angular de 24 mm. Smart auto com 32 modos de cena. Filtros criativos.					
67220	CABO USB PARA IMPRESSORA		105,000	UNIDADE	20,130	2113,65
67233	DISCO RÍGIDO PARA NOTEBOOK SATA 1TB		20,000	UNIDADE	303,560	6071,20
1E+05	REFIL DE TINTA EPSON BLACK T6641 70 ML		160,000	KIT	201,250	32200,00
66584	TONER PARA IMPRESSORA DCP-L2540DW		12,000	UNIDADE	115,700	1388,40
1E+05	PASTA TERMICA P/ PROCESSADOR		4,000	UNIDADE	19,700	78,80
11034	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLTS		10,000	UNIDADE	178,290	1782,90
67156	NOBREAK SENOIDAL OFF 750VA		5,000	UNIDADE	784,460	3922,30
1E+05	ADAPTADOR CABO P2 P/ CABO P10		50,000	UNIDADE	19,920	996,00
69520	CABO DE ÁUDIO, CONEXÃO P2XP2, COMPRIMENTO 3,0M		50,000	UNIDADE	33,020	1651,00
1E+05	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR TRIPOLAR PLUG 2P+10A, VOLTAGEM MAXIMA SUPORTADA:25		50,000	UNIDADE	25,900	1295,00
1E+05	CABO FLET SENSOR IMPRESSÃO		50,000	UNIDADE	240,220	12011,00
67223	CAIXA MULTIMÍDIA USB		200,000	UNIDADE	90,950	18190,00
	Especificação : caixa de som com conector USB, na cor preta					
1E+05	CARTUCHO DE TONER HP 105A PRETO A LASER ORIGINAL		300,000	UNIDADE	302,810	90843,00
1E+05	CARTUCHO DE TONER HP 105A PRETO LASER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER MFP ? 13		300,000	UNIDADE	352,380	105714,00
1E+05	CARTUCHO DE TONER P/ BROTHER DCP-8070D | DCP 8070D | 8070D | 8070 | CARTUCHO DE		300,000	UNIDADE	75,800	22740,00
67224	CARTUCHO HP DESKJET 2000		200,000	UNIDADE	133,220	26644,00
1E+05	CARTUCHO P/ IMPRESSORA TIPO 21		300,000	UNIDADE	195,760	58728,00
1E+05	CARTUCHO P/ IMPRESSORA TIPO 22		300,000	UNIDADE	195,760	58728,00
1E+05	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TIPO 662 COLORIDO		300,000	UNIDADE	167,210	50163,00
1E+05	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TIPO 662 PRETO		300,000	UNIDADE	167,210	50163,00
67226	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW		300,000	UNIDADE	66,490	19947,00
1E+05	CILINDRO P/ IMPRESSORA BROTHER MFC-L5902DW PRINTER		300,000	UNIDADE	88,910	26673,00
1E+05	CILINDRO P/ IMPRESSORA LASER JET PROFISSIONAL P110W		300,000	UNIDADE	102,760	30828,00
67241	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT		30,000	UNIDADE	221,150	6634,50
1E+05	HUB USB 3.0 4 ENTRADAS		20,000	UNIDADE	36,600	732,00
1E+05	LÂMPADA PARA PROJETOR LED MULTIMÍDIA 1800 - 1080P FULL HD HDMI USB KNUP		20,000	UNIDADE	389,300	7786,00
1E+05	MEMÓRIA - TIPO: 240-PIN DDR3 SDRAM		10,000	UNIDADE	115,780	1157,80
	Especificação : CAPACIDADE: 4GB ACELERAÇAO: DDR3 1600 MHZ (PC3 10600S) CAS LATÊNCIA: 10 TENSÃO: 1.5V					
1E+05	MEMÓRIA DDR2 PC 800 8GB		50,000	UNIDADE	157,080	7854,00

1E+05	REFIL DE TINTA 544 PARA IMPRESSORA EPSON L3250 *Especificação : COMPATIVEL COM EPSON L3150 L3250 L3110 L5190 L3210 L5290 L1250 L5590 T544*		600,000	KIT	224,360	134616,00
1E+05	REFIL DE TINTA P/ IMPRESSORA EPSON L-380		300,000	KIT	133,420	40026,00
1E+05	REFIL DE TINTA P/ IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL L375		100,000	KIT	133,420	13342,00
1E+05	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L-395 KIT		200,000	KIT	154,600	30920,00
1E+05	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555 KIT		200,000	UNIDADE	154,600	30920,00
1E+05	REFIL DE TONER COM REFERÊNCIA PARA IMPRESSORA MFC-7360N BROTHER		150,000	UNIDADE	262,270	39340,50
1E+05	REFIL DE TONER MLT-D104S P/ IMPRESSORA SAMSUNG LASER PRINTER ML-1660		150,000	UNIDADE	75,380	11307,00
1E+05	REFIL DE TONER P/ IMPRESSORA BROTHER TIPO 7065		150,000	UNIDADE	43,610	6541,50
1E+05	REFIL DE TONER P/ IMPRESSORA DPC-81570N BROTHER		150,000	UNIDADE	67,480	10122,00
1E+05	REFIL DE TONER P/ IMPRESSORA MFC-2720 DW BROTHER		150,000	UNIDADE	92,770	13915,50
1E+05	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP ? L2540DW - SIMILAR		400,000	UNIDADE	92,770	37108,00
1E+05	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7040 ? SIMILAR		150,000	UNIDADE	81,260	12189,00
1E+05	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080DN ? SIMILAR		140,000	UNIDADE	81,640	11429,60
1E+05	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP8070D ? SIMILAR		150,000	UNIDADE	106,840	16026,00
1E+05	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP8085DN- SIMILAR		150,000	UNIDADE	60,570	9085,50
1E+05	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC ? L5902DW ? SIMILAR		250,000	UNIDADE	68,590	17147,50
1E+05	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 7060N ? SIMILAR		150,000	UNIDADE	92,770	13915,50
67305	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA HP M1120		150,000	UNIDADE	48,710	7306,50
1E+05	TINTA P/ IMPRESSORA EPSON L-380		150,000	UNIDADE	81,260	12189,00
1E+05	TINTA P/ IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL L375		100,000	UNIDADE	81,260	8126,00
1E+05	TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP ? T420W		200,000	KIT	86,910	17382,00
1E+05	TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC ? T4500DW		200,000	KIT	85,150	17030,00
67306	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L-395		150,000	UNIDADE	81,260	12189,00
67302	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555		150,000	UNIDADE	78,580	11787,00
1E+05	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON TIPO 664, EMBALAGEM COM COR PRETA, CIANO, AMARELA, M		800,000	UNIDADE	73,930	59144,00
1E+05	TONER COM REFERÊNCIA P/ IMPRESSORA BROTHER MFC-L5902DW PRINTER		150,000	UNIDADE	71,100	10665,00
1E+05	TONER COM REFERÊNCIA PARA IMPRESSORA MFC-7360N BROTHER		150,000	UNIDADE	62,590	9388,50
1E+05	TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN3472 TN3472BR | DCP-L5652DN DCP-L5502DN MFC-L6702		600,000	UNIDADE	73,930	44358,00
1E+05	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER TN1060 | DCP-1602 DCP-1512 DCP-1617NW HL		200,000	UNIDADE	71,100	14220,00
1E+05	TONER MLT-D104S P/ IMPRESSORA SAMSUNG LASER PRINTER ML-1660		150,000	UNIDADE	62,590	9388,50
1E+05	TONER P/ IMPRESSORA 1DPC-1060DN BROTHER		150,000	UNIDADE	57,250	8587,50
1E+05	TONER P/ IMPRESSORA DPC 8157 BROTHER		150,000	UNIDADE	85,440	12816,00

1E+05	TONER P/ IMPRESSORA DPC L 2520 DW BROTHER		150,000	UNIDADE	85,440	12816,00
1E+05	TONER P/ IMPRESSORA DPC-7065DN BROTHER		150,000	UNIDADE	85,440	12816,00
1E+05	TONER P/ IMPRESSORA DPC-81570N BROTHER		150,000	UNIDADE	47,640	7146,00
1E+05	TONER P/ IMPRESSORA MFC-2720 DW BROTHER		150,000	UNIDADE	85,440	12816,00
1E+05	TONER P/ IMPRESSORA MSC-8512 BROTHER		150,000	UNIDADE	56,960	8544,00
1E+05	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7040 ? SIMILAR		150,000	UNIDADE	78,580	11787,00
1E+05	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8070D ? SIMILAR		150,000	UNIDADE	54,610	8191,50
1E+05	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080DN ? SIMILAR		150,000	UNIDADE	87,650	13147,50
1E+05	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8085DN- SIMILAR		150,000	UNIDADE	73,930	11089,50
1E+05	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC ? L5902DW ? SIMILAR		150,000	UNIDADE	75,850	11377,50
1E+05	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 7060N ? SIMILAR		150,000	UNIDADE	82,980	12447,00
67296	TONER PARA IMPRESSORA HP M1120		150,000	UNIDADE	81,470	12220,50
	Especificação : refil					
1E+05	REFIL DE TONER P/ IMPRESSORA BROTHER MFCL5902DW PRINTER		150,000	UNIDADE	68,590	10288,50
1E+05	TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP ? T720DW		200,000	KIT	68,590	13718,00
1E+05	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L6270		200,000	KIT	302,240	60448,00
11045	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA PARA BOLETO BANCÁRIO		2,000	UNIDADE	200,060	400,12
1E+05	TONER PARA IMPRESSSORA DR 2340		100,000	UNIDADE	73,600	7360,00
1E+05	TONER PARA IMPRESSORA 856A P/ P1102W M1132 M1212 P1102 CE285A ORIGINAL - PRETO		100,000	UNIDADE	139,970	13997,00
1E+05	TINA ORIGINAL PARA IMPRESSORA L3250 L3210 T544 L3150		7,000	KIT	150,540	1053,78
	Especificação : KIT 04 CORES					
1E+05	KIT REFIL TINTA BROTHER BTD60 BT5001 MFC T910DW T4500DW		3,000	UNIDADE	78,820	236,46
1E+05	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA DR2340 PRETO, PARA DCPL2540DW 12.000 PAG DR2		7,000	UNIDADE	50,870	356,09
1E+05	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO DE 26 LITROS		5,000	UNIDADE	1762,910	8814,55
	Especificação : CAPACIDADE DO CESTO 26 LITROS (APROXIMADAMENTE 130 FOLHAS), TIPO DE CORTE PARTÍCULAS DE 4X37MM, CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO ATÉ 10 FOLHAS A4 75G/M² OU 1 CARTÃO DE CRÉDITO OU 1 CD, COMPATÍVEL COM CLIPES E PEQUENOS GRAMPOS, NÍVEL DE SEGURANÇA SUPERIOR AO NÍVEL 3 DA NORMA DIN 3275-1, BOTÃO DE OPERAÇÃO COM 3 POSIÇÕES AUTO/OFF/REV, SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL, SENSOR DE AUSÊNCIA DO CESTO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR, VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO 35MM/S, CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO 250 FOLHAS POR HORA, POTÊNCIA NOMINAL 480W, ABERTURA DE ENTRADA 230MM, NÍVEL DE RUÍDO INFERIOR A 70DB, VOLTAGEM 110V OU 220V, DIMENSÕES 35,3X23,9X42CM (LXPXA), ESTRUTURA COM ALÇA PARA REMOÇÃO DO CESTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.					
1E+05	CARTUCHO DE TINTA LC 109 BK - PRETO		30,000	UNIDADE	135,390	4061,70

	Especificação : PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 6520 DW					
1E+05	CARTUCHO DE TINTA LC 103 M - MARGENTA		30,000	UNIDADE	136,360	4090,80
	Especificação : COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER MFC 6520 DW					
1E+05	CARTUCHO DE TINTA LC 103 Y - AMARELO		30,000	UNIDADE	133,170	3995,10
	Especificação : COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER MFC 6520 DW					
1E+05	CARTUCHO DE TINTA LC 103 C - CIANO		30,000	UNIDADE	136,780	4103,40
	Especificação : COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER MFC 6520 DW					
1E+05	CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 6520 DW - LC105C CIANO		38,000	UNIDADE	152,330	5788,54
1E+05	CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 6520 DW - LC105M MAGENTA		38,000	UNIDADE	152,810	5806,78
1E+05	CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 6520 DW - LC105Y AMARELO		38,000	UNIDADE	150,360	5713,68
1E+05	CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 6520 DW - LC105BK PRETO		38,000	UNIDADE	161,630	6141,94
1E+05	MONITOR HDMI LED 21.5"		4,000	UNIDADE	1292,430	5169,72
1E+05	DATA SHOW COMPLETO		1,000	UNIDADE	3015,580	3015,58
					Total :	10526085,66

Condições de pagamento :	30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL	
Prazo de entrega :	05 DIAS	
Validade da proposta :	90	dias.
Valor por extenso :	Dez milhões, quinhentos e vinte e seis mil, oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos.	

Data : 07/10/2025

H B PAIVA LTDA:13435588000158

Assinado de forma digital por H B PAIVA LTDA:13435588000158
Dados: 2025.10.07 15:32:39 -03'00'

carimbo e assinatura

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20250429001

Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio

RESPONSÁVEL :

NOME: ALVIMAR MOREIRA DE SOUSA

PROPONENTE :

NOME: W. L. DE JESUS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO : RUA BEIJAMIM, Nº 845

BAIRRO : LINHARES CIDADE : Senador José Porfírio - PA

CNPJ : 19.373.439/0001-98

O município de Senador José Porfírio, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar d preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Senador José Porfírio.

Senador José Porfírio, 29 de Abril de 2025

ALVIMAR MOREIRA DE SOUSA
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
11019	CABO USB A/B - 1.50M		30,000	UNIDADE	26,240	787,20
11060	PLACA MAE COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR PROCESSADOR COM DUAS UNIDADES		425,000	UNIDADE	396,060	168325,50
	Especificação : Unidade de Processamento e 4GB de Memória.					
67238	DISCO RÍGIDO 500GB		115,000	UNIDADE	131,980	15177,70
	Especificação : com capacidade de 500gb, interface SATA 6.0gb/s, velocidade 7200 RPM, cache 16mb, taxa de transferencia de 126mb/s (max), 12VDC peak (A, +/-10%):1.77.					
67221	CABO VGA		360,000	CAIXA	23,330	8398,80
	Especificação : compatibilidade para monitor VGA, SVGA, SXGA, SXGA e UXGA, conector VGA macho x VGA macho de 15 pinos que elimina o problema de imagens fracas e difusas, blindagem de alta densidade, comprimento 2,0m					

67217	CABO HDMI - 5M		257,000	UNIDADE	51,220	13163,54
	Especificação : cabo com 5 metros de comprimento; entrada e saída HDMI; Resolução máxima suportada: 4K					
67216	CABO HDMI - 10M		165,000	UNIDADE	60,590	9997,35
	Especificação : cabo com 10 metros de comprimento; entrada e saída HDMI; Resolução máxima suportada: 4K					
67207	ANTENA WI-FI 23DBI		62,000	UNIDADE	580,450	35987,90
	Especificação : airgrid ou similar					
67232	CONECTOR RJ45 U/UTP		357,000	KIT	69,060	24654,42
	Especificação : tipo RJ45 cat 5; tipo de cabo utilizado: U/UTP; kit com 100pcs, temperatura do armazenamento: -40ºc a +70ºc; temperatura de operação -10ºc a +60ºc; corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0): vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54 niquel e 1,27 ouro, atende FCC 68.5(EMI)					
67271	NOBREAK 800VA BIVOLT		32,000	UNIDADE	694,200	22214,40
10845	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS		93,000	UNIDADE	42,120	3917,16
	Especificação : Com 3 tomadas e de primeira qualidade.					
11077	TECLADO PARA PC COM FIO E USB		775,000	UNIDADE	50,660	39261,50
11015	ALICATE DE CRIMPAGEM COM CATRACA PARA CONECTORES RJ45		108,000	UNIDADE	56,670	6120,36
11058	PLACA DE REDE 10/100-8X		668,000	UNIDADE	94,950	63426,60
67259	LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMIDIA 3000 LUMENS		92,000	UNIDADE	369,360	33981,12
	Especificação : capacidade de 4.500 a 10.000 horas; modelo MS524B					
67214	CABO DE FORÇA PLUG 2P+10A		220,000	UNIDADE	27,220	5988,40
	Especificação : para computadores, tripolar, suporta até 250v					
1E+05	MOUSE USB COM FIO ÓPTICO ? PRETO		404,000	UNIDADE	50,460	20385,84
	Especificação : GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
1E+05	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ		122,000	UNIDADE	880,400	107408,80
	Especificação : 100 POLEGADAS, ESPECIFICAÇÃO: FIXAÇÃO INDEPENDENTE POR TRIPÉ FABRICADA EM TECIDO VINÍLICO CONVENCIONAL 1.0 (MATTE WHITE) ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA PERFIL TUBO METÁLICO RETANGULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PRETA DIMENSÕES (A X L): 1800 X 1800MM 100 TRIPÉ EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, SISTEMA DE REGULAÇÃO DE ALTURA QUE IMPEDE DESCIDA INVOLUNTÁRIA DE TELA					
95477	HD EXTERNO 1 TB.		642,000	UNIDADE	478,480	307184,16
	Especificação : Velocidade: 5400 rpm Localização do disco: Externo Tipo: Externo Interfaces: Usb 3.0 Câmeras de segurança: Hd Velocidade de rotação: 5400 rpm Tipo de cabo de dados: Usb, seagate Usb 3.0 Sistemas de arquivos suportados: Windows Recursos: Hd Indicação: Usb Conexões: Usb 3.0 Tamanho do HD: 1 TB Série: Hd externo Entidade: Hd Capacidade: 1 tb Tamanho da memória externa: 1 tb Capacidade armazenamento: 1tb Resolução: Hd Conector de entrada: Usb Fonte do produto: Usb HDD: 1 tb Interface: Usb 3.0 Velocidade: 5400 rpm Modelo detalhado: Externo Desktop: 1TB Localização: Externo Capacidade de armazenamento digital: 1 TB Interface do HD: Usb 3.0 Tipo de conexão: Usb Conectividade: Usb Modelo: Canvio basics Conector de saída: Usb Versão 3.0					
69517	PACOTE MICROSOFT OFFICE 365		370,000	UNIDADE	379,440	140392,80
	Especificação : garantia, pelo período de 2 (dois) anos.					

11065	PROJETOR DE SLIDES DE 2.700 LUMENS		2,000	UNIDADE	1924,210	3848,42
67219	CABO RJ45 CAT 5 LAN		247,000	CAIXA	194,620	48071,14
	Especificação : conectores modular de 8 posições; comdutores estanhados; material: UTP cat5e/4px0.50cca/PVC/OD5.5+/-0.02; compatibilidade: Ethernet 100 base tc, 1000mb/s, 100 base vg; caixa com 305m.					
67258	KIT DE FERRAMENTAS PARA PC		59,000	UNIDADE	175,270	10340,93
	Especificação : contendo: 1 chave philips de precisão, 1 chave fenda de precisão, 1 alicate desencapado de fios, 1 alicate de bico reto 6" isolado, 1 alicate universal 6" isolado, 1 chave fenda 1/4x4" isolada, 1 chave philips 1/4x4" isolada, 1 mini chave philips, 1 chave ajustável, 1 porta bits com catraca, reversível magnética, 1 martelo unha polido, 1 estilete, 1 trena de 3m, 5 peças allen aextavado e philips, 1 alongador magnético 16 bits, 1 mini arco de serra com serra, 64 pequenas peças					
1E+05	FONTE ATX DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR, 500W BIVOLT		1155,000	UNIDADE	368,200	425271,00
67323	ANTI-VIRUS GERENCIAVEL		687,000	UNIDADE	320,510	220190,37
	Especificação : software de antivírus, com gestão centralizada e garantia técnica, incluindo instalação, suporte técnico on-site, repasse de conhecimento, garantia e atualização por 36 meses.					
67266	MEMÓRIA DDR4 PC 2133 8GB		108,000	UNIDADE	260,480	28131,84
80230	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 20 METROS		49,000	UNIDADE	53,310	2612,19
	Especificação : CABO PP2X1.0MM REFORÇADA PROFISSIONAL, BIVOLT, 10/20 AMPERES, PRETA					
80231	TINTA ORIGINAL HP GT5822 GT51 PRETO		310,000	KIT	137,150	42516,50
	Especificação : GT52 COLOR. COM AS TINTAS HP GT 5822 GT51 GT51 GT512 CMYK ORIGINAL					
80232	CABO AUXILIAR P2 MACHO X RCA MACHO ÁUDIO 1,5M SOM		48,000	UNIDADE	16,090	772,32
80233	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET-PRINT CARTRIDGE, 85ª/CE285A		4,000	UNIDADE	106,850	427,40
1E+05	CABO DE CONEXÃO AXILIAR - TIPOO>: P2 + P2		4,000	UNIDADE	26,550	106,20
	Especificação : Tamanho do cabo: 3 metros, Conector: P2 de 3,5mm macho nas duas pontas					
1E+05	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1602		8,000	UNIDADE	85,180	681,44
11057	PEN DRIVE 16 GB		32,000	UNIDADE	43,060	1377,92
	Especificação : De primeira qualidade.					
67159	PEN DRIVE 32 GB		188,000	UNIDADE	50,770	9544,76
67168	EXTENSOR USB COM 7 PORTAS		128,000	UNIDADE	41,110	5262,08
80153	REPETIDOR DE SILNAL WI-FI		415,000	UNIDADE	119,630	49646,45
	Especificação : Tipo de dispositivo: Extensor de autonomia Wi-Fi; Fator de forma: Externo Protocolo de link de dados: Ethernet, Fast Ethernet, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n; Banda de frequência: 2.4 GHz; SO necessário: UNIX, Novell NetWare, Microsoft Windows 98 Second Edition, Linux, Microsoft Windows NT, Microsoft Windows 2000/XP/Vista/7, Windows 8; Dimensões: (LxPxA)11 cm x 6.58 cm x 7.52 cm; Garantia do fabricante. Garantia de 3 anos					
67215	CABO DE MICROFONE		243,000	UNIDADE	36,110	8774,73
67248	HUB SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000		274,000	UNIDADE	1238,830	339439,42
67249	HUB SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000		303,000	UNIDADE	1493,210	452442,63
67250	HUB USB 3.0		45,000	UNIDADE	32,740	1473,30
	Especificação : 4 entradas					

67261	MEMÓRIA DDR2 PC 800 1GB		55,000	UNIDADE	126,750	6971,25
67262	MEMÓRIA DDR2 PC 800 2GB		55,000	UNIDADE	161,350	8874,25
67263	MEMÓRIO DDR3 PC 1333 4GB		153,000	UNIDADE	231,020	35346,06
67264	MEMÓRIA DDR3 PC 1333 8GB		95,000	UNIDADE	115,410	10963,95
67267	MONITOR LED 18,5"		63,000	UNIDADE	560,620	35319,06
67268	MONITOR LED 24"		80,000	UNIDADE	711,410	56912,80
80414	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN		210,000	UNIDADE	90,170	18935,70
80416	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN		413,000	UNIDADE	151,320	62495,16
80418	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN		442,000	UNIDADE	82,390	36416,38
1E+05	FUSOR BROTHER DCP-L5652DN ORIGINAL		404,000	UNIDADE	983,660	397398,64
1E+05	PAD MOUSE COM APOIO PARA PULSO EM GEL		1020,000	UNIDADE	45,930	46848,60
1E+05	EXTENSÃO DE ENERGIA 3X0,75 5 METROS		33,000	UNIDADE	94,090	3104,97
	Especificação : 10A / 250V, CABO PP 0,75MM², 3 TOMADAS PADRÃO NOVO					
1E+05	PASTA TÉRMICA BISNAGA APLICADORA 10G		424,000	UNIDADE	21,140	8963,36
	Especificação : COR BRANCA, SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 0,04G/100ML					
1E+05	BATERIA P/ NOBREAK 12V 7AH.		220,000	UNIDADE	164,850	36267,00
67179	PLACA DE VIDEO PARA COMPUTADOR		580,000	UNIDADE	903,960	524296,80
	Especificação : Chipset gráfico dedicado Velocidade do núcleo: 520 MHz Memória: 1 GB Tipo de memória: DDR3 Clock de memória: 600 MHz Interface de memória: 64 bits Resolução máxima por display: 2048x1536 Interface: PCI Express 2.0 x16 Saídas de vídeo: HDMI + VGA + DVI Peso aproximado: 147 g.					
1E+05	PLACA MÃE PARA PC, SOCKET LGA, SUPORTE PARA PROCESSADOR CORE I3/I5/I7		216,000	UNIDADE	331,770	71662,32
1E+05	PROCESSADOR INTEL CORE I3		220,000	UNIDADE	449,020	98784,40
1E+05	PROCESSADOR INTEL CORE I5		320,000	UNIDADE	506,450	162064,00
1E+05	PROCESSADOR INTEL CORE I7		315,000	UNIDADE	603,130	189985,95
67265	MEMÓRIA DDR4 PC 2133 4GB		40,000	UNIDADE	372,810	14912,40
1E+05	PLACA MÃE DDR3 1333MHZ		430,000	UNIDADE	550,310	236633,30
1E+05	MOUSE USB SEM FIO ÓPTICO ? PRETO		530,000	UNIDADE	57,050	30236,50
	Especificação : GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
67213	CABO AUXILIAR P2 X P2		45,000	UNIDADE	37,220	1674,90
	Especificação : cabo com pontas P2, comprimento de 3,0m					
1E+05	KIT DE TINTA BT 5001 3PK(MAGENTA, CIANO,AMARELO)		220,000	KIT	162,500	35750,00
1E+05	KIT 4 REIL TINTA BROTHER BTD60BK BT5001CMYK ORIGINAL MFC		350,000	KIT	195,780	68523,00
1E+05	REFIL DE TINTA BLACK BTD60 BK 108ML		335,000	UNIDADE	45,920	15383,20
67172	TONER BROTHER TN-3442		170,000	UNIDADE	76,240	12960,80
	Especificação : para impressora DCP-5652DN					
1E+05	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5602DN		272,000	UNIDADE	87,900	23908,80
	Especificação : Modelo: TN-3472 / TN-880					
1E+05	CARTUCHO DE TONER LEXMARK MODELO 78CBXY0 - AMARELO		270,000	UNIDADE	134,540	36325,80

	Especificação : Utilizado nos seguintes equipamentos Lexmark: CX-622 CS-421 CS-521 CX-625 CX-522 CS-622 CX-421					
1E+05	CARTUCHO DE TONER LEXMARK 78C4XK0 78CBXK0 78C4X - PRETO		270,000	UNIDADE	215,400	58158,00
	Especificação : CX622 CS421 CS521 CX625 CX522 CS622 | Original 8.5k					
1E+05	CARTUCHO DE TONER LEXMARK MODELO 78C4X 78C4XM0 78CBXM0 - CIANO		270,000	UNIDADE	215,180	58098,60
	Especificação : Utilizado nos seguintes equipamentos Lexmark: CX-622 CS-421 CS-521 CX-625 CX-522 CS-622 CX-421					
1E+05	CARTUCHO DE TONER LEXMARK MODELO 78C4X 78C4XM0 78CBXM0 - MARGENTA		270,000	UNIDADE	212,310	57323,70
	Especificação : Utilizado nos seguintes equipamentos Lexmark: CX-622 CS-421 CS-521 CX-625 CX-522 CS-622 CX-421					
1E+05	KIT 4 TONER PARA LEXMARK CX421 CX622 CX522 CS421 CS622 CS521		170,000	KIT	861,810	146507,70
1E+05	KIT 4 LITROS TINTA COMPATÍVEL COM EPSON ECOTANK L4260		208,000	KIT	100,350	20872,80
1E+05	KIT 4 REFIL PARA EPSON T504 L4150 L4160 L4260 L6161 L6171 AMARELO/CIANO/MAGENTA/		270,000	UNIDADE	270,490	73032,30
80225	MONITOR HDMI LED 21,5 POL.		41,000	UNIDADE	422,540	17324,14
11074	ROTEADOR DE 300 MB		106,000	UNIDADE	180,240	19105,44
11016	BICO PARA RECARGA DE TONER		110,000	UNIDADE	81,010	8911,10
11017	CABO DE REDE RJ-45		110,000	CAIXA	322,050	35425,50
	Especificação : Caixa com 300 metros.					
11018	CABO SATA		340,000	UNIDADE	10,290	3498,60
1E+05	CILINDRO BROTHER DR3440 DR-3440 | DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW | ORIGINAL 50K		268,000	UNIDADE	43,260	11593,68
11037	HD INTERNO SATA 500GB		605,000	UNIDADE	213,230	129004,15
	Especificação : HD Interno para PC com capacidade de 500GB. Cache de 32 MB. Form factor de 3,5". PRM de 7.200. Latência média de 4,16ms. Tempo de leitura de 0,6ms. Tempo de escrita de 0,8ms. Memória intermediária de 32MB. Ruído acústico-repouso de 25db. Ruído acústico-pesquisa de 26db. Dimensões (LxAxP) de 101,6x26,1x147mm e peso de 0,450kg.					
11044	LEITOR DE CARTÃO - INTERNO		245,000	UNIDADE	84,560	20717,20
11056	PEN DRIVER 8 GB		155,000	UNIDADE	31,940	4950,70
	Especificação : De primeira qualidade.					
1E+05	PEN DRIVE 64GB		148,000	UNIDADE	64,570	9556,36
	Especificação : DE PRIMEIRA QUALIDADE					
1E+05	PEN DRIVE 128GB		210,000	UNIDADE	106,730	22413,30
	Especificação : DE PRIMEIRA QUALIDADE					
1E+05	ADAPTADOR CONECTOR TIPO C PARA USB 3.0 CONVERSOR USB		358,000	UNIDADE	26,510	9490,58
11071	REFIL DE TONER TN-1060		615,000	UNIDADE	150,740	92705,10
	Especificação : De primeira qualidade. Frasco de 75g. Compatível com as seguintes impressoras: impressora HL 1110, impressora HL 1112, multifuncional DCP 1512, multifuncional DCP 1512R, multifuncional MFC 1810 e multifuncional MFC 1815.					
11075	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK		610,000	UNIDADE	63,540	38759,40
	Especificação : Suporte ajustável para Cpu, Nobreak, Estabilizador, Etc com sistema de rodízio que facilitam na hora da limpeza e/ou mudança de local. De primeira qualidade.					
11088	TONER PARA IMPRESSORA M1132		180,000	UNIDADE	63,550	11439,00

	Especificação : HP LASERJET MFP, original					
44336	TONER CE285A-85A-ORIGINAL		180,000	UNIDADE	117,340	21121,20
11073	ROTEADOR DE 100 MB		265,000	UNIDADE	200,220	53058,30
66594	TECLADO SEM FIO		425,000	UNIDADE	42,290	17973,25
80150	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DR 3440 INDIVIDUAL		304,000	UNIDADE	32,490	9876,96
11066	REFIL DE TONER PARA CARTUCHO CE285A		210,000	UNIDADE	103,250	21682,50
	Especificação : Refil de Toner CE-285A, 85A, 85. Para uso em impressora multifuncional laser dos modelos: M-1210, M-1212, M-1130, M-1132, P-1102, P-1102FW, M1217, M-1217, M1217FW, M-1217FW. Toner com poliéster gráfico, específico. Cor: Preto/Black. Peso líquido: 80 gramas. Rendimento médio de 2.000 impressões com 5% de cobertura na folha. Produto de ótima qualidade.					
67163	CABO HDMI		108,000	UNIDADE	26,330	2843,64
	Especificação : cabo com 180cm; entrada e saída HDMI; Resolução máxima suportada: 4K					
67169	KIT REFIL - IMPRESSORA L3150 EPSON		120,000	UNIDADE	156,620	18794,40
	Especificação : tinta t54, varias cores.					
80052	CILINDRO PARA IMPRESSORA DCP -L5502D		155,000	UNIDADE	108,750	16856,25
80053	TONER DCP 5502D		105,000	UNIDADE	132,370	13898,85
67199	ADAPITADOR CABO P2 PARA CABO P10		249,000	UNIDADE	25,950	6461,55
67205	ADAPTADOR USB WIRELESS 150MBPS		260,000	UNIDADE	100,240	26062,40
67206	ADAPTADOR USB WIRELESS 300MBPS		260,000	UNIDADE	182,980	47574,80
67210	BATERIA 1221W F2 12V 21W/CELL/1.67V/15MIN		230,000	UNIDADE	254,060	58433,80
67211	BATERIA GP 1272 F2 12V 28W		230,000	UNIDADE	379,700	87331,00
67212	BATERIA GREEN 12V 7,0SEG		180,000	UNIDADE	93,710	16867,80
67222	CAIXA COM TOMADA RJ45		210,000	UNIDADE	48,660	10218,60
67225	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON TIPO 664		610,000	UNIDADE	120,810	73694,10
	Especificação : embalagem contendo 70ml cada refil, cores: Preta, Amarelo, Ciano e Mageta					
67234	DISCO RÍGIDO PARA NOTEBOOK SATA 500GB		40,000	UNIDADE	155,670	6226,80
67235	DISCO RÍGIDO SATA 1 TB		160,000	UNIDADE	388,040	62086,40
67236	DISCO RÍGIDO SATA 1,5TB		60,000	UNIDADE	372,000	22320,00
67237	DISCO RIGÍDO SATA 2TB		60,000	UNIDADE	427,370	25642,20
67246	GABINETE MID-TOWER		228,000	UNIDADE	297,030	67722,84
67247	HD EXTERNO DE 500GB		254,000	UNIDADE	209,920	53319,68
	Especificação : usb 3.0					
67260	MEMÓRIA DDR3 1600MHZ		30,000	UNIDADE	224,730	6741,90
	Especificação : tipo 240-Pin DDR3 SDRAN; capacidade: 4gb; aceleração: DDR3 160MHz (PC3 10600s); Latência: 10; tensão: 1,5v					
1E+05	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS AA E AAA COM 4 PILHAS AA		405,000	UNIDADE	214,250	86771,25
67277	REFIL DE TINTA EPSON BLACK R6641 70ML		690,000	UNIDADE	65,890	45464,10
67299	ROTEADOR 450 MBPS		45,000	UNIDADE	366,910	16510,95
	Especificação : com 3 antenas e 5 entrada RJ45					

67245	FUSÍVEL 7 AMPERES		75,000	CAIXA	31,130	2334,75
	Especificação : caixa com 10 peças					
1E+05	CABO DE AUDIO P2 P/ P2 3 METROS		63,000	UNIDADE	35,610	2243,43
1E+05	BATERIA DE LITHIUM CR2032		230,000	UNIDADE	4,240	975,20
1E+05	CABO USB PARA IMPRESSORA 5 METROS USB A/B VERSÃO 2.0		113,000	UNIDADE	54,480	6156,24
1E+05	LIMPA CONTATO 130G/210ML		115,000	UNIDADE	36,220	4165,30
1E+05	FUSIVEL PARA NOPBREAK 10AMP		210,000	UNIDADE	3,190	669,90
1E+05	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W COM 9 ADAPTADORES		30,000	UNIDADE	171,540	5146,20
	Especificação : ALIMENTAÇAO: 127 OU 220VCA / 1 A SAIDAS 12V, 15V, 16V, 18V, 19V, 20V / 4,5A MAX E 24V / 3,75A MAX, SAÍDA USB 5V FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50 / 60HZ PESO SEM EMBALAGEM: 280 G					
1E+05	KIT CHAVES PARA MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES COM 18 PEÇAS		42,000	KIT	34,120	1433,04
	Especificação : 4 CHAVE DE FENDA: 6 X 38 MM, 5 X 75 MM, 6 X 100 MM, 8 X 150 MM ? 6 CHAVE PHILLIPS: 1 X 75 MM, 2 X 38 MM, 2 X 100 MM, 3 X 150 MM, 00 X 50 MM, PH 0 X 50 MM ? 2 CHAVE DE PRECISÃO: FENDA 2,5 X 50 MM E 3 X 50 MM ? T6, T7, T8, T9, T10 E T11					
1E+05	FIXA CABO RG6 MIGUELÃO PARA ACABAMENTO PAREDE KIT COM 1000 PEÇAS		162,000	KIT	44,780	7254,36
1E+05	KIT ORGANIZADOR DE FIOS PREMIUM ADESIVO 3M COM 60 UNIDADES		964,000	KIT	47,410	45703,24
1E+05	KIT ABRAÇADEIRA DE NYLON PA66 UV BRANCO | 4.8 X 300MM | 100 UNIDADES		303,000	KIT	39,980	12113,94
1E+05	KIT ABRAÇADEIRA DE NYLON PA66 UV PRETO | 4.8 X 300MM | 100 UNIDADES		102,000	KIT	39,970	4076,94
1E+05	SISTEMAS OPERACIONAIS		420,000	UNIDADE	209,300	87906,00
	*Especificação : WINDOWS 98, 2000, ME, XP E VISTA/MACOS 9.0 OU SUPERIORES/ LINUX 2.4 OU SUPERIORES DIMENSÕES: 190 X 130 X 55MM. *VALORES PRÓXIMOS COM BASE EM: MÚSICAS DE 4MIN, FORMATO MP3 E QUALIDADE DE 128 KBPS CÂMERA DE 2MP, COM VARIAÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO E COMPRESSÃO VÍDEO MPEG-4 COM 384KBPS, COM VARIAÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO E COMPRESSÃO*					
1E+05	CAIXA DE SOBREPOR COM 1 TOMADA RJ45 CAT.6		215,000	UNIDADE	45,130	9702,95
1E+05	CABO XLR FEMEA P/ XLR MACHO 2 METROS		414,000	UNIDADE	51,030	21126,42
1E+05	CABO HDMI P/ MINI HDMI 2 METROS		210,000	UNIDADE	39,580	8311,80
1E+05	MICROFONE LAPELA SEM FIO		104,000	UNIDADE	198,890	20684,56
	Especificação : wireless para cameras e smartphone					
1E+05	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO		285,000	KIT	86,410	24626,85
1E+05	KIT 4 REFIL TINTA BROTHER BTD60 BT5001 MFC T910DW T4500DW		310,000	KIT	281,530	87274,30
	Especificação : Para Impressora Brother Multifuncional Tanque A3, MFCT4500DW					
1E+05	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER DCP 1602		308,000	UNIDADE	104,950	32324,60
11053	NOBREAK DE 1400VA		30,000	UNIDADE	1428,460	42853,80
	Especificaçao : Nobreak 6 tomadas de saidas, novo padrao brasileiro de tomadas de acordo com a Norma NBR 14.136; Potência máxima de saída de 1.400 VA; Modelo bivolt automático para entrada 115/127V e saída 115 V; Porta fusível externo com unidade reserva, capaz de informar ao usuário quando a bateria precisa ser substituída; Proteções contra sobrecarga e curto-circuito no inversor; Contra descarga total das baterias; Contra subtensão e sobretensão com retorno automático de rede elétrica e contra surtos de tensão de saída entre fase e neutro; manual/guia do usuário e baterias seladas inclusas.					
1E+05	HD SSD M.2 500 GB		215,000	UNIDADE	304,770	65525,55

1E+05	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4260 - CIANO		10,000	UNIDADE	59,180	591,80
1E+05	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4260 - MAGENTA		10,000	UNIDADE	85,980	859,80
1E+05	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4260 - AMARELA		10,000	UNIDADE	61,660	616,60
1E+05	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4260 - PRETO		10,000	UNIDADE	95,160	951,60
1E+05	RECARGA DE TONER- IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN		43,000	UNIDADE	142,330	6120,19
1E+05	RECARGA DE TONER- IMPRESSORA BROTHER DCP 1602		33,000	UNIDADE	193,990	6401,67
1E+05	RECARGA DE TANQUE -IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: MODELO ECO TANK L3150		25,000	UNIDADE	150,900	3772,50
1E+05	ADAPTADOR USB RJ45 USB 3.0, RJ45, ETHERNET 10/100/1000		30,000	UNIDADE	69,970	2099,10
1E+05	ADAPTADOR WIFI USB 2.4 E 5.8GHZ, PLUG AND PLAY		30,000	UNIDADE	59,480	1784,40
1E+05	ADAPTADOR USB BLUETOOTH 5.0 PARA PC		30,000	UNIDADE	36,850	1105,50
1E+05	ALICATE INSERÇAO PLUSCABLE PUNCH DOWN RJ45 LT-P50 - COMPATIVEL COM PADRAO 110 ID		3,000	UNIDADE	84,550	253,65
1E+05	BATERIA LÍTIO 3V CR2032, CARTELA COM 5 UNIDADES		6,000	UNIDADE	12,660	75,96
1E+05	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 10A, 3 METROS X 0,75 MM		10,000	UNIDADE	34,830	348,30
1E+05	CABO HDMI DE 2 METROS		10,000	UNIDADE	37,520	375,20
1E+05	CABO USB 2.0 DE 1,80M PARA IMPRESSORA		5,000	UNIDADE	40,880	204,40
	Especificação : GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
1E+05	CAIXA DE SOBREPOR COM 1 SAÍDA PARA KEYSTONE CAT5E		10,000	UNIDADE	40,670	406,70
1E+05	CAIXA DE SOBREPOR COM 2 SAÍDAS PARA KEYSTONES CAT5E		20,000	UNIDADE	84,240	1684,80
1E+05	CANALETA PARA PAINEL ABERTA 20X20X2000 MM		7,000	CAIXA	71,940	503,58
1E+05	CANALETA PARA PAINEL ABERTA 30X30X2000 MM		20,000	UNIDADE	92,980	1859,60
1E+05	CONECTOR KEYSTONE CAT6		100,000	UNIDADE	37,280	3728,00
1E+05	DISCO SÓLIDO SSD DE 256GB, SATA III 2.5?		10,000	UNIDADE	263,490	2634,90
1E+05	LOCALIZADOR DE CABOS TX1500, MULTIFUNÇOES PARA CABO LAN, TELEFONE, TESTE DE CONT		2,000	UNIDADE	412,410	824,82
1E+05	ORGANIZADOR DE CABO ESPIRAL, 5 METROS, PRETO, ½ POLEGADA DE DIÂMETRO		30,000	UNIDADE	79,260	2377,80
1E+05	PACOTE CONECTOR RJ45 1000 UNIDADES		1,000	PACOTE	160,680	160,68
1E+05	ROTEADOR DUAL AC1200 MBPS GIGABIT		5,000	UNIDADE	340,500	1702,50
	Especificação : 4 PORTAS GIGABIT (1 INTERNET E 3 LAN), WI-FI 5 COM 867MBPS EM 5 GHZ (802.11AC) E 300MBPS EM 2.4 GHZ (802.11N), ATÉ 40 DISPOSITIVOS, COBERTURA WI-FI 120 M²					
1E+05	ROUTERBOARD 750GR3		5,000	UNIDADE	645,330	3226,65
	Especificação : CPU 880MHZ (2 NUCLEOS), RAM 256MB, 5 PORTAS GIGABIT, 1 USB, ENTRADA 8V-30V					
1E+05	MEMÓRIA DDR3 1600MHZ, 4GB, 240-PIN, LATÊNCIA 10, TENSÃO 1.5V		10,000	UNIDADE	194,970	1949,70
1E+05	TONER BROTHER TN-1060 ORIGINAL		20,000	UNIDADE	193,160	3863,20
	Especificação : RENDIMENTO MÍNIMO 1.000 PÁGINAS, GARANTIA 12 MESES					
1E+05	TONER HP COMPATÍVEL CB435A/CB436A/CE285A UNIVERSAL		10,000	UNIDADE	68,130	681,30
	Especificação : RENDIMENTO MÍNIMO 1.500 PÁGINAS, GARANTIA 12 MESES					
1E+05	TONER REFIL HP CE285A, 1KG		10,000	UNIDADE	107,550	1075,50

	Especificação : COMPATIVEL COM P1102/M1210/M1130/M1132/M1217/P1102W/M1217FW, GARANTIA 12 MESES					
1E+05	KIT SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA CABEÇA DE IMPRESSÃO COM APLICADOR, 1 LITRO		8,000	UNIDADE	93,540	748,32
1E+05	BICO APLICADOR PARA CARTUCHO DE TINTA		8,000	UNIDADE	23,270	186,16
1E+05	BICO DOSADOR PARA TONER		8,000	UNIDADE	45,730	365,84
1E+05	TONER BROTHER TN-3382 ORIGINAL		10,000	UNIDADE	203,390	2033,90
	Especificação : RENDIMENTO MÍNIMO 8.000 PÁGINAS, GARANTIA 12 MESES					
1E+05	TONER SAMSUNG MLT D-119S		10,000	UNIDADE	133,220	1332,20
	Especificação : RENDIMENTO MÍNIMO 2.000 PÁGINAS, GARANTIA 12 MESES					
1E+05	KIT 4 REFIS DE TINTA T544 PARA EPSON L3210/L3110/L3150/L3160		10,000	KIT	128,540	1285,40
	Especificação : CORES BLACK/CYAN/YELLOW/MAGENTA, TECNOLOGIA JATO DE TINTA, RENDIMENTO 14.000 PÁGINAS, GARANTIA 6 MESES					
1E+05	KIT 4 REFIS DE TINTA EPSON 544 ORIGINAL L1110/L3110/L3150/L3160		10,000	KIT	169,950	1699,50
	Especificação : CORES BLACK/CYAN/YELLOW/MAGENTA, TECNOLOGIA JATO DE TINTA, RENDIMENTO 14.000 PÁGINAS, GARANTIA 6 MESES					
1E+05	KIT REFIL 4 TINTAS EPSON T504, COMPATÍVEL COM L6270/L4150/L4260/L6191/L6171		10,000	UNIDADE	187,610	1876,10
	Especificação : CORES BLACK/CYAN/YELLOW/MAGENTA, RENDIMENTO 14.000 PAGINAS, GARANTIA 6 MESES					
1E+05	KIT 4 REFIS BROTHER HL-T4000DW/DC-T220/T300/DCP-T710W/T720W		10,000	KIT	293,140	2931,40
	Especificação : CORES BTD60BK (PRETO 108ML), BT5001C/M/Y (CIANO, MAGENTA, AMARELO 48,8ML), RENDIMENTO 5.000 PÁGINAS TAMANHO A4, GARANTIA 12 MESES					
1E+05	GPS PORTÁTIL		3,000	UNIDADE	3111,020	9333,06
	Especificação : GPS portátil na cor bege, ideal para carro ou caminhonete. Possui tela de 2,6" com resolução de 160 x 240 px, não é sensível ao toque e utiliza bateria AA. Conta com memória interna de 16 GB, ranhura para cartão de expansão, antena interna e peso de 217 g, com dimensões de 16 cm de altura, 6 cm de largura e 3 cm de profundidade. O dispositivo permite adicionar mapas, pontos de interesse e já vem com mapas pré-carregados, além de oferecer atualizações de mapas. Dispõe de conectividade via Bluetooth, mas não possui Wi-Fi, comandos ou instruções de voz.					
1E+05	REFIL DE TINTA EPSON CYAN T6642 70 ML		490,000	UNIDADE	216,840	106251,60
1E+05	REFLETO PROFISSIONAL DE LED PARA CAMÊRA FILMADORA		15,000	UNIDADE	510,460	7656,90
	Especificação : COMPATÍVEL COM: SONY, NIKON, CANON, 70D, T5I, D5100, 60D E MUITOS OUTROS FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE TEMPERATURA DA COR: 5400K POTÊNCIA: 1M - 900LUX QUANTIDADE DE LEDS: 160 CONSUMO MÁXIMO: VOLTAGEM: 7.2V-8.4V VIDA ÚTIL APROXIMADA: ATÉ 50000H ALIMENTAÇÃO: 6 PILHAS AA, OU BATERIAS (NÃO INCLUSAS) COMPATÍVEL COM BATERIAS: PANASONIC D SERIES (D08S, D16S, D28S, D54S), SONY FM SERIES (FM50, FM55H, FM500H, QM71D, QM91D), F SERIES F550, F570, F770, F960, F970), FV SERIES (FV50, FV70, FV90), FH SERIES (FH50, FH60, FH70, FH90, FH100), SONY FP SERIES (FP50, FP70, FP90)					
1E+05	LENTE 28-75 F/2.8 DI		200,000	UNIDADE	7336,290	1467258,00
1E+05	BASTÃO DE VARA ATÉ 2,60 M		100,000	UNIDADE	189,700	18970,00
1E+05	REBATEDOR 90X120		200,000	UNIDADE	189,520	37904,00
1E+05	CASE PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS		200,000	UNIDADE	160,690	32138,00
1E+05	ESTABILIZADOR DE MÃO PARA CELULAR (GIMBAL)		160,000	UNIDADE	545,730	87316,80

	Especificação : COMPATIVEL COM IPHONE, COM BATERIA COM MAIS DE 8 HORAS DE AUTONOMIA, COM POSSIBILIDADE PARA IMAGENS VERTICAIS E HORIZONTAIS, E POSSIBILIDADE DE CONTROLE DO CELULAR					
1E+05	TRIPÉ CABEÇA REMOVÍVEL DE 1,9 METROS DE ALTURA		200,000	UNIDADE	266,170	53234,00
1E+05	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA, 1,5 METROS		470,000	UNIDADE	33,890	15928,30
1E+05	DRONE COM CÂMERA 48MP E SENSOR CMOS 1/1.3"		31,000	UNIDADE	7083,490	219588,19
	Especificação : Drone compacto e leve, ideal para iniciantes e uso comercial, equipado com câmera de 48MP e sensor CMOS 1/1.3" para fotos nítidas e vídeos detalhados em orientações vertical e horizontal. Possui resistência ao vento de até 10,7 m/s, tempo máximo de voo superior a 34 minutos com baterias de 38min, peso de apenas 800g e dimensões de 36,2 x 25,1 x 7 cm. Acompanha controle remoto com tela integrada, aplicativo intuitivo para planejamento de voo, bolsa para transporte e diversos acessórios, proporcionando praticidade, segurança e desempenho em qualquer situação.					
1E+05	PROTETOR ACÚSTICO PORTÁTIL DOBRÁVEL DE 3 PAINÉIS		60,000	UNIDADE	291,230	17473,80
	Especificação : PROTETOR ACÚSTICO PORTÁTIL DOBRÁVEL DE 3 PAINÉIS, ESTRUTURA MULTICAMADA DE ABSORÇÃO DE SOM COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTI-RUÍDO, REDUZ RUÍDO AMBIENTE NAS LATERAIS E NA PARTE TRASEIRA, AJUSTE DE ÂNGULO ATÉ 150 GRAUS, ALTURA TOTAL 25CM, LARGURA DOS PAINÉIS 16-15-16CM, COMPRIMENTO DA BARRA CENTRAL 16CM, DOBRÁVEL E DE FÁCIL TRANSPORTE, ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE.					
1E+05	KIT DE TINTA ORIGINAIS BT5001 MCY - PRETO		300,000	UNIDADE	192,230	57669,00
	Especificação : 48,8 ml e Tinta Brother BTD60BK BT-D60 Preto-original de 108,0 ml					
1E+05	MEMÓRIA DDR4 16GB 3200 MHZ NOTEBOOK		10,000	UNIDADE	429,750	4297,50
	Especificação : Peso do produto 11 g, Dimensões do produto ?6,96 x 1,11 x 3 cm 11 g					
1E+05	SSD EXTERNO DE 1TB		5,000	UNIDADE	650,020	3250,10
	Especificação : USB 3.0					
1E+05	MONITOR 17,1		2,000	UNIDADE	627,410	1254,82
	Especificação : Widescreen, 75Hz, HD, HDMI, VGA, VESA, Ajuste de inclinação - 3green M171WHD - HQ					
67278	REFIL DE TINTA EPSON CYAN T6642 70ML		340,000	UNIDADE	82,260	27968,40
1E+05	LED PARA CÂMERA		1,000	UNIDADE	41,160	41,16
1E+05	HD DE 5TB		1,000	UNIDADE	1364,360	1364,36
1E+05	FONE DE OUVIDO		6,000	UNIDADE	159,410	956,46
	Especificação : De boa qualidade					
1E+05	SUPORTE PARA NOTEBOOK		6,000	UNIDADE	46,840	281,04
1E+05	MONITOR CURVO		2,000	UNIDADE	2105,400	4210,80
	Especificação : Monitor 34? UltraWide Curvo WQHD (3440 x 1440) (21:9) 34? UltraWide Curvo WQHD (3440 x 1440) (21:9), Alta fidelidade de cores sRGB 99% (CIE1931) e HDR 10, Modo Game: AMD FreeSync e 100hz de frequência, Modo Leitura e Flicker safe					
1E+05	BASTÃO DE LUZ		2,000	UNIDADE	52,670	105,34
14067	CÂMERA DIGITAL		6,000	UNIDADE	4273,960	25643,76
	Especificação : Resolução 16 MP. Zoom ótico de 30x e Zoom Plus de 60x. Estabilizador ótico de imagem inteligente. Processador Digic 4+. Auto foco de alta velocidade. Tela LCD de 3.0". Vídeo HD 720p. Lente grande angular de 24 mm. Smart auto com 32 modos de cena. Filtros criativos.					
67220	CABO USB PARA IMPRESSORA		105,000	UNIDADE	21,630	2271,15

67233	DISCO RÍGIDO PARA NOTEBOOK SATA 1TB		20,000	UNIDADE	326,840	6536,80
1E+05	REFIL DE TINTA EPSON BLACK T6641 70 ML		160,000	KIT	212,780	34044,80
66584	TONER PARA IMPRESSORA DCP-L2540DW		12,000	UNIDADE	123,470	1481,64
1E+05	PASTA TERMICA P/ PROCESSADOR		4,000	UNIDADE	21,250	85,00
11034	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLTS		10,000	UNIDADE	189,450	1894,50
67156	NOBREAK SENOIDAL OFF 750VA		5,000	UNIDADE	825,730	4128,65
1E+05	ADAPTADOR CABO P2 P/ CABO P10		50,000	UNIDADE	21,360	1068,00
69520	CABO DE ÁUDIO, CONEXÃO P2XP2, COMPRIMENTO 3,0M		50,000	UNIDADE	35,400	1770,00
1E+05	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR TRIPOLAR PLUG 2P+10A, VOLTAGEM MAXIMA SUPORTADA:25		50,000	UNIDADE	27,210	1360,50
1E+05	CABO FLET SENSOR IMPRESSÃO		50,000	UNIDADE	256,910	12845,50
67223	CAIXA MULTIMÍDIA USB		200,000	UNIDADE	95,500	19100,00
	Especificação : caixa de som com conector USB, na cor preta					
1E+05	CARTUCHO DE TONER HP 105A PRETO A LASER ORIGINAL		300,000	UNIDADE	323,150	96945,00
1E+05	CARTUCHO DE TONER HP 105A PRETO LASER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER MFP ? 13		300,000	UNIDADE	375,190	112557,00
1E+05	CARTUCHO DE TONER P/ BROTHER DCP-8070D | DCP 8070D | 8070D | 8070 | CARTUCHO DE		300,000	UNIDADE	80,590	24177,00
67224	CARTUCHO HP DESKJET 2000		200,000	UNIDADE	143,780	28756,00
1E+05	CARTUCHO P/ IMPRESSORA TIPO 21		300,000	UNIDADE	208,950	62685,00
1E+05	CARTUCHO P/ IMPRESSORA TIPO 22		300,000	UNIDADE	211,310	63393,00
1E+05	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TIPO 662 COLORIDO		300,000	UNIDADE	179,120	53736,00
1E+05	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TIPO 662 PRETO		300,000	UNIDADE	180,210	54063,00
67226	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW		300,000	UNIDADE	70,700	21210,00
1E+05	CILINDRO P/ IMPRESSORA BROTHER MFC-L5902DW PRINTER		300,000	UNIDADE	95,190	28557,00
1E+05	CILINDRO P/ IMPRESSORA LASER JET PROFISSIONAL P110W		300,000	UNIDADE	109,680	32904,00
67241	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT		30,000	UNIDADE	237,280	7118,40
1E+05	HUB USB 3.0 4 ENTRADAS		20,000	UNIDADE	38,980	779,60
1E+05	LÂMPADA PARA PROJETOR LED MULTIMÍDIA 1800 - 1080P FULL HD HDMI USB KNUP		20,000	UNIDADE	419,120	8382,40
1E+05	MEMÓRIA - TIPO: 240-PIN DDR3 SDRAM		10,000	UNIDADE	121,890	1218,90
	Especificação : CAPACIDADE: 4GB ACELERAÇAO: DDR3 1600 MHZ (PC3 10600S) CAS LATÊNCIA: 10 TENSÃO: 1.5V					
1E+05	MEMÓRIA DDR2 PC 800 8GB		50,000	UNIDADE	167,410	8370,50
1E+05	REFIL DE TINTA 544 PARA IMPRESSORA EPSON L3250		600,000	KIT	236,350	141810,00
	Especificação : COMPATIVEL COM EPSON L3150 L3250 L3110 L5190 L3210 L5290 L1250 L5590 T544					
1E+05	REFIL DE TINTA P/ IMPRESSORA EPSON L-380		300,000	KIT	143,330	42999,00
1E+05	REFIL DE TINTA P/ IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL L375		100,000	KIT	141,760	14176,00
1E+05	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L-395 KIT		200,000	KIT	163,330	32666,00
1E+05	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555 KIT		200,000	UNIDADE	163,190	32638,00
1E+05	REFIL DE TONER COM REFERÊNCIA PARA IMPRESSORA MFC-7360N BROTHER		150,000	UNIDADE	277,920	41688,00

1E+05	REFIL DE TONER MLT-D104S P/ IMPRESSORA SAMSUNG LASER PRINTER ML-1660		150,000	UNIDADE	80,560	12084,00
1E+05	REFIL DE TONER P/ IMPRESSORA BROTHER TIPO 7065		150,000	UNIDADE	46,750	7012,50
1E+05	REFIL DE TONER P/ IMPRESSORA DPC-81570N BROTHER		150,000	UNIDADE	71,670	10750,50
1E+05	REFIL DE TONER P/ IMPRESSORA MFC-2720 DW BROTHER		150,000	UNIDADE	97,510	14626,50
1E+05	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP ? L2540DW - SIMILAR		400,000	UNIDADE	100,150	40060,00
1E+05	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7040 ? SIMILAR		150,000	UNIDADE	86,090	12913,50
1E+05	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080DN ? SIMILAR		140,000	UNIDADE	85,810	12013,40
1E+05	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP8070D ? SIMILAR		150,000	UNIDADE	114,240	17136,00
1E+05	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP8085DN- SIMILAR		150,000	UNIDADE	64,390	9658,50
1E+05	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC ? L5902DW ? SIMILAR		250,000	UNIDADE	72,150	18037,50
1E+05	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 7060N ? SIMILAR		150,000	UNIDADE	98,510	14776,50
67305	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA HP M1120		150,000	UNIDADE	51,880	7782,00
1E+05	TINTA P/ IMPRESSORA EPSON L-380		150,000	UNIDADE	86,250	12937,50
1E+05	TINTA P/ IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL L375		100,000	UNIDADE	87,400	8740,00
1E+05	TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP ? T420W		200,000	KIT	91,980	18396,00
1E+05	TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC ? T4500DW		200,000	KIT	91,250	18250,00
67306	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L-395		150,000	UNIDADE	85,430	12814,50
67302	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555		150,000	UNIDADE	82,570	12385,50
1E+05	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON TIPO 664, EMBALAGEM COM COR PRETA, CIANO, AMARELA, M		800,000	UNIDADE	78,040	62432,00
1E+05	TONER COM REFERÊNCIA P/ IMPRESSORA BROTHER MFC-L5902DW PRINTER		150,000	UNIDADE	76,120	11418,00
1E+05	TONER COM REFERÊNCIA PARA IMPRESSORA MFC-7360N BROTHER		150,000	UNIDADE	65,750	9862,50
1E+05	TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN3472 TN3472BR | DCP-L5652DN DCP-L5502DN MFC-L6702		600,000	UNIDADE	78,200	46920,00
1E+05	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER TN1060 | DCP-1602 DCP-1512 DCP-1617NW HL		200,000	UNIDADE	74,890	14978,00
1E+05	TONER MLT-D104S P/ IMPRESSORA SAMSUNG LASER PRINTER ML-1660		150,000	UNIDADE	65,970	9895,50
1E+05	TONER P/ IMPRESSORA 1DPC-1060DN BROTHER		150,000	UNIDADE	60,520	9078,00
1E+05	TONER P/ IMPRESSORA DPC 8157 BROTHER		150,000	UNIDADE	90,860	13629,00
1E+05	TONER P/ IMPRESSORA DPC L 2520 DW BROTHER		150,000	UNIDADE	90,850	13627,50
1E+05	TONER P/ IMPRESSORA DPC-7065DN BROTHER		150,000	UNIDADE	91,020	13653,00
1E+05	TONER P/ IMPRESSORA DPC-81570N BROTHER		150,000	UNIDADE	50,550	7582,50
1E+05	TONER P/ IMPRESSORA MFC-2720 DW BROTHER		150,000	UNIDADE	90,560	13584,00
1E+05	TONER P/ IMPRESSORA MSC-8512 BROTHER		150,000	UNIDADE	60,400	9060,00
1E+05	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7040 ? SIMILAR		150,000	UNIDADE	82,620	12393,00
1E+05	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8070D ? SIMILAR		150,000	UNIDADE	58,770	8815,50
1E+05	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080DN ? SIMILAR		150,000	UNIDADE	94,010	14101,50
1E+05	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8085DN- SIMILAR		150,000	UNIDADE	78,720	11808,00
1E+05	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC ? L5902DW ? SIMILAR		150,000	UNIDADE	81,500	12225,00
1E+05	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 7060N ? SIMILAR		150,000	UNIDADE	87,370	13105,50

67296	TONER PARA IMPRESSORA HP M1120		150,000	UNIDADE	85,550	12832,50
	Especificação : refil					
1E+05	REFIL DE TONER P/ IMPRESSORA BROTHER MFCL5902DW PRINTER		150,000	UNIDADE	73,700	11055,00
1E+05	TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP ? T720DW		200,000	KIT	72,260	14452,00
1E+05	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L6270		200,000	KIT	321,450	64290,00
11045	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA PARA BOLETO BANCÁRIO		2,000	UNIDADE	212,740	425,48
1E+05	TONER PARA IMPRESSSORA DR 2340		100,000	UNIDADE	77,990	7799,00
1E+05	TONER PARA IMPRESSORA 856A P/ P1102W M1132 M1212 P1102 CE285A ORIGINAL - PRETO		100,000	UNIDADE	148,980	14898,00
1E+05	TINA ORIGINAL PARA IMPRESSORA L3250 L3210 T544 L3150		7,000	KIT	161,310	1129,17
	Especificação : KIT 04 CORES					
1E+05	KIT REFIL TINTA BROTHER BTD60 BT5001 MFC T910DW T4500DW		3,000	UNIDADE	83,260	249,78
1E+05	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA DR2340 PRETO, PARA DCPL2540DW 12.000 PAG DR2		7,000	UNIDADE	54,390	380,73
1E+05	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO DE 26 LITROS		5,000	UNIDADE	1886,880	9434,40
	Especificação : CAPACIDADE DO CESTO 26 LITROS (APROXIMADAMENTE 130 FOLHAS), TIPO DE CORTE PARTÍCULAS DE 4X37MM, CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO ATÉ 10 FOLHAS A4 75G/M² OU 1 CARTÃO DE CRÉDITO OU 1 CD, COMPATÍVEL COM CLIPES E PEQUENOS GRAMPOS, NÍVEL DE SEGURANÇA SUPERIOR AO NÍVEL 3 DA NORMA DIN 3275-1, BOTÃO DE OPERAÇÃO COM 3 POSIÇÕES AUTO/OFF/REV, SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL, SENSOR DE AUSÊNCIA DO CESTO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR, VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO 35MM/S, CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO 250 FOLHAS POR HORA, POTÊNCIA NOMINAL 480W, ABERTURA DE ENTRADA 230MM, NÍVEL DE RUÍDO INFERIOR A 70DB, VOLTAGEM 110V OU 220V, DIMENSÕES 35,3X23,9X42CM (LXPXA), ESTRUTURA COM ALÇA PARA REMOÇÃO DO CESTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.					
1E+05	CARTUCHO DE TINTA LC 109 BK - PRETO		30,000	UNIDADE	145,310	4359,30
	Especificação : PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 6520 DW					
1E+05	CARTUCHO DE TINTA LC 103 M - MARGENTA		30,000	UNIDADE	145,610	4368,30
	Especificação : COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER MFC 6520 DW					
1E+05	CARTUCHO DE TINTA LC 103 Y - AMARELO		30,000	UNIDADE	143,020	4290,60
	Especificação : COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER MFC 6520 DW					
1E+05	CARTUCHO DE TINTA LC 103 C - CIANO		30,000	UNIDADE	145,410	4362,30
	Especificação : COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER MFC 6520 DW					
1E+05	CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 6520 DW - LC105C CIANO		38,000	UNIDADE	161,310	6129,78
1E+05	CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 6520 DW - LC105M MAGENTA		38,000	UNIDADE	163,900	6228,20
1E+05	CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 6520 DW - LC105Y AMARELO		38,000	UNIDADE	159,450	6059,10
1E+05	CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 6520 DW - LC105BK PRETO		38,000	UNIDADE	171,840	6529,92
1E+05	MONITOR HDMI LED 21.5"		4,000	UNIDADE	1388,530	5554,12
1E+05	DATA SHOW COMPLETO		1,000	UNIDADE	3229,090	3229,09
					Total :	11221486,80
	Condições de pagamento :	30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL				

Prazo de entrega :	05 DIAS	
Validade da proposta :	90	dias.
Valor por extenso :	Onze milhões, duzentos e vinte e um mil, quatrocentos	
	e oitenta e seis reais e oitenta centavos.	

Data : 08/10/2025

W L DE JESUS COMERCIO E SERVICOS LTDA:19373439000198

Assinado de forma digital por W L DE JESUS COMERCIO E SERVICOS LTDA:19373439000198
Dados: 2025.10.08 14:27:35 -03'00'

carimbo e assinatura

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20250429001

Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio

RESPONSÁVEL :

NOME: ALVIMAR MOREIRA DE SOUSA

PROPONENTE :

NOME: XINGU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

ENDEREÇO : TV ABEL FIGUEIREDO

BAIRRO : CENTRO CIDADE : Senador José Porfírio - PA

CNPJ : 22.952.909/0001-82

O município de Senador José Porfírio, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar d preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Senador José Porfírio.

Senador José Porfírio, 29 de Abril de 2025

ALVIMAR MOREIRA DE SOUSA
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
11019	CABO USB A/B - 1.50M		30,000	UNIDADE	27,350	820,50
11060	PLACA MAE COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR PROCESSADOR COM DUAS UNIDADES		425,000	UNIDADE	414,030	175962,75
	Especificação : Unidade de Processamento e 4GB de Memória.					
67238	DISCO RÍGIDO 500GB		115,000	UNIDADE	135,370	15567,55
	Especificação : com capacidade de 500gb, interface SATA 6.0gb/s, velocidade 7200 RPM, cache 16mb, taxa de transferencia de 126mb/s (max), 12VDC peak (A, +/-10%):1.77.					
67221	CABO VGA		360,000	CAIXA	24,240	8726,40
	Especificação : compatibilidade para monitor VGA, SVGA, SXGA, SXGA e UXGA, conector VGA macho x VGA macho de 15 pinos que elimina o problema de imagens fracas e difusas, blindagem de alta densidade, comprimento 2,0m					

67217	CABO HDMI - 5M		257,000	UNIDADE	52,200	13415,40
	Especificação : cabo com 5 metros de comprimento; entrada e saída HDMI; Resolução máxima suportada: 4K					
67216	CABO HDMI - 10M		165,000	UNIDADE	63,100	10411,50
	Especificação : cabo com 10 metros de comprimento; entrada e saída HDMI; Resolução máxima suportada: 4K					
67207	ANTENA WI-FI 23DBI		62,000	UNIDADE	588,420	36482,04
	Especificação : airgrid ou similar					
67232	CONECTOR RJ45 U/UTP		357,000	KIT	70,170	25050,69
	Especificação : tipo RJ45 cat 5; tipo de cabo utilizado: U/UTP; kit com 100pcs, temperatura do armazenamento: -40ºc a +70ºc; temperatura de operação -10ºc a +60ºc; corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0): vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54 niquel e 1,27 ouro, atende FCC 68.5(EMI)					
67271	NOBREAK 800VA BIVOLT		32,000	UNIDADE	710,860	22747,52
10845	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS		93,000	UNIDADE	42,970	3996,21
	Especificação : Com 3 tomadas e de primeira qualidade.					
11077	TECLADO PARA PC COM FIO E USB		775,000	UNIDADE	51,900	40222,50
11015	ALICATE DE CRIMPAGEM COM CATRACA PARA CONECTORES RJ45		108,000	UNIDADE	58,920	6363,36
11058	PLACA DE REDE 10/100-8X		668,000	UNIDADE	96,830	64682,44
67259	LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMIDIA 3000 LUMENS		92,000	UNIDADE	387,950	35691,40
	Especificação : capacidade de 4.500 a 10.000 horas; modelo MS524B					
67214	CABO DE FORÇA PLUG 2P+10A		220,000	UNIDADE	28,700	6314,00
	Especificação : para computadores, tripolar, suporta até 250v					
1E+05	MOUSE USB COM FIO ÓPTICO ? PRETO		404,000	UNIDADE	52,230	21100,92
	Especificação : GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
1E+05	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ		122,000	UNIDADE	920,300	112276,60
	Especificação : 100 POLEGADAS, ESPECIFICAÇÃO: FIXAÇÃO INDEPENDENTE POR TRIPÉ FABRICADA EM TECIDO VINÍLICO CONVENCIONAL 1.0 (MATTE WHITE) ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA PERFIL TUBO METÁLICO RETANGULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PRETA DIMENSÕES (A X L): 1800 X 1800MM 100 TRIPÉ EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, SISTEMA DE REGULAÇÃO DE ALTURA QUE IMPEDE DESCIDA INVOLUNTÁRIA DE TELA					
95477	HD EXTERNO 1 TB.		642,000	UNIDADE	498,910	320300,22
	Especificação : Velocidade: 5400 rpm Localização do disco: Externo Tipo: Externo Interfaces: Usb 3.0 Câmeras de segurança: Hd Velocidade de rotação: 5400 rpm Tipo de cabo de dados: Usb, seagate Usb 3.0 Sistemas de arquivos suportados: Windows Recursos: Hd Indicação: Usb Conexões: Usb 3.0 Tamanho do HD: 1 TB Série: Hd externo Entidade: Hd Capacidade: 1 tb Tamanho da memória externa: 1 tb Capacidade armazenamento: 1tb Resolução: Hd Conector de entrada: Usb Fonte do produto: Usb HDD: 1 tb Interface: Usb 3.0 Velocidade: 5400 rpm Modelo detalhado: Externo Desktop: 1TB Localização: Externo Capacidade de armazenamento digital: 1 TB Interface do HD: Usb 3.0 Tipo de conexão: Usb Conectividade: Usb Modelo: Canvio basics Conector de saída: Usb Versão 3.0					
69517	PACOTE MICROSOFT OFFICE 365		370,000	UNIDADE	387,680	143441,60
	Especificação : garantia, pelo período de 2 (dois) anos.					

11065	PROJETOR DE SLIDES DE 2.700 LUMENS		2,000	UNIDADE	1954,680	3909,36
67219	CABO RJ45 CAT 5 LAN		247,000	CAIXA	200,910	49624,77
	Especificação : conectores modular de 8 posições; comdutores estanhados; material: UTP cat5e/4px0.50cca/PVC/OD5.5+/-0.02; compatibilidade: Ethernet 100 base tc, 1000mb/s, 100 base vg; caixa com 305m.					
67258	KIT DE FERRAMENTAS PARA PC		59,000	UNIDADE	179,920	10615,28
	Especificação : contendo: 1 chave philips de precisão, 1 chave fenda de precisão, 1 alicate desencapado de fios, 1 alicate de bico reto 6" isolado, 1 alicate universal 6" isolado, 1 chave fenda 1/4x4" isolada, 1 chave philips 1/4x4" isolada, 1 mini chave philips, 1 chave ajustável, 1 porta bits com catraca, reversível magnética, 1 martelo unha polido, 1 estilete, 1 trena de 3m, 5 peças allen aextavado e philips, 1 alongador magnético 16 bits, 1 mini arco de serra com serra, 64 pequenas peças					
1E+05	FONTE ATX DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR, 500W BIVOLT		1155,000	UNIDADE	372,490	430225,95
67323	ANTI-VIRUS GERENCIAVEL		687,000	UNIDADE	333,020	228784,74
	Especificação : software de antivírus, com gestão centralizada e garantia técnica, incluindo instalação, suporte técnico on-site, repasse de conhecimento, garantia e atualização por 36 meses.					
67266	MEMÓRIA DDR4 PC 2133 8GB		108,000	UNIDADE	267,750	28917,00
80230	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 20 METROS		49,000	UNIDADE	55,780	2733,22
	Especificação : CABO PP2X1.0MM REFORÇADA PROFISSIONAL, BIVOLT, 10/20 AMPERES, PRETA					
80231	TINTA ORIGINAL HP GT5822 GT51 PRETO		310,000	KIT	141,590	43892,90
	Especificação : GT52 COLOR. COM AS TINTAS HP GT 5822 GT51 GT51 GT512 CMYK ORIGINAL					
80232	CABO AUXILIAR P2 MACHO X RCA MACHO ÁUDIO 1,5M SOM		48,000	UNIDADE	16,730	803,04
80233	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET-PRINT CARTRIDGE, 85ª/CE285A		4,000	UNIDADE	110,640	442,56
1E+05	CABO DE CONEXÃO AXILIAR - TIPOO>: P2 + P2		4,000	UNIDADE	27,270	109,08
	Especificação : Tamanho do cabo: 3 metros, Conector: P2 de 3,5mm macho nas duas pontas					
1E+05	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1602		8,000	UNIDADE	87,960	703,68
11057	PEN DRIVE 16 GB		32,000	UNIDADE	44,360	1419,52
	Especificação : De primeira qualidade.					
67159	PEN DRIVE 32 GB		188,000	UNIDADE	53,000	9964,00
67168	EXTENSOR USB COM 7 PORTAS		128,000	UNIDADE	43,180	5527,04
80153	REPETIDOR DE SILNAL WI-FI		415,000	UNIDADE	125,300	51999,50
	Especificação : Tipo de dispositivo: Extensor de autonomia Wi-Fi; Fator de forma: Externo Protocolo de link de dados: Ethernet, Fast Ethernet, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n; Banda de frequência: 2.4 GHz; SO necessário: UNIX, Novell NetWare, Microsoft Windows 98 Second Edition, Linux, Microsoft Windows NT, Microsoft Windows 2000/XP/Vista/7, Windows 8; Dimensões: (LxPxA)11 cm x 6.58 cm x 7.52 cm; Garantia do fabricante. Garantia de 3 anos					
67215	CABO DE MICROFONE		243,000	UNIDADE	37,250	9051,75
67248	HUB SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000		274,000	UNIDADE	1295,910	355079,34
67249	HUB SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000		303,000	UNIDADE	1526,090	462405,27
67250	HUB USB 3.0		45,000	UNIDADE	33,820	1521,90
	Especificação : 4 entradas					

67261	MEMÓRIA DDR2 PC 800 1GB		55,000	UNIDADE	130,820	7195,10
67262	MEMÓRIA DDR2 PC 800 2GB		55,000	UNIDADE	165,210	9086,55
67263	MEMÓRIO DDR3 PC 1333 4GB		153,000	UNIDADE	244,810	37455,93
67264	MEMÓRIA DDR3 PC 1333 8GB		95,000	UNIDADE	118,640	11270,80
67267	MONITOR LED 18,5"		63,000	UNIDADE	573,640	36139,32
67268	MONITOR LED 24"		80,000	UNIDADE	719,910	57592,80
80414	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN		210,000	UNIDADE	91,030	19116,30
80416	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN		413,000	UNIDADE	159,370	65819,81
80418	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN		442,000	UNIDADE	85,840	37941,28
1E+05	FUSOR BROTHER DCP-L5652DN ORIGINAL		404,000	UNIDADE	1023,400	413453,60
1E+05	PAD MOUSE COM APOIO PARA PULSO EM GEL		1020,000	UNIDADE	47,060	48001,20
1E+05	EXTENSÃO DE ENERGIA 3X0,75 5 METROS		33,000	UNIDADE	96,540	3185,82
	Especificação : 10A / 250V, CABO PP 0,75MM², 3 TOMADAS PADRÃO NOVO					
1E+05	PASTA TÉRMICA BISNAGA APLICADORA 10G		424,000	UNIDADE	21,740	9217,76
	Especificação : COR BRANCA, SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 0,04G/100ML					
1E+05	BATERIA P/ NOBREAK 12V 7AH.		220,000	UNIDADE	166,880	36713,60
67179	PLACA DE VIDEO PARA COMPUTADOR		580,000	UNIDADE	936,510	543175,80
	Especificação : Chipset gráfico dedicado Velocidade do núcleo: 520 MHz Memória: 1 GB Tipo de memória: DDR3 Clock de memória: 600 MHz Interface de memória: 64 bits Resolução máxima por display: 2048x1536 Interface: PCI Express 2.0 x16 Saídas de vídeo: HDMI + VGA + DVI Peso aproximado: 147 g.					
1E+05	PLACA MÃE PARA PC, SOCKET LGA, SUPORTE PARA PROCESSADOR CORE I3/I5/I7		216,000	UNIDADE	344,830	74483,28
1E+05	PROCESSADOR INTEL CORE I3		220,000	UNIDADE	466,110	102544,20
1E+05	PROCESSADOR INTEL CORE I5		320,000	UNIDADE	522,100	167072,00
1E+05	PROCESSADOR INTEL CORE I7		315,000	UNIDADE	635,290	200116,35
67265	MEMÓRIA DDR4 PC 2133 4GB		40,000	UNIDADE	379,090	15163,60
1E+05	PLACA MÃE DDR3 1333MHZ		430,000	UNIDADE	566,470	243582,10
1E+05	MOUSE USB SEM FIO ÓPTICO ? PRETO		530,000	UNIDADE	60,550	32091,50
	Especificação : GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
67213	CABO AUXILIAR P2 X P2		45,000	UNIDADE	39,230	1765,35
	Especificação : cabo com pontas P2, comprimento de 3,0m					
1E+05	KIT DE TINTA BT 5001 3PK(MAGENTA, CIANO,AMARELO)		220,000	KIT	171,410	37710,20
1E+05	KIT 4 REIL TINTA BROTHER BTD60BK BT5001CMYK ORIGINAL MFC		350,000	KIT	199,380	69783,00
1E+05	REFIL DE TINTA BLACK BTD60 BK 108ML		335,000	UNIDADE	46,680	15637,80
67172	TONER BROTHER TN-3442		170,000	UNIDADE	80,890	13751,30
	Especificação : para impressora DCP-5652DN					
1E+05	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5602DN		272,000	UNIDADE	91,690	24939,68
	Especificação : Modelo: TN-3472 / TN-880					
1E+05	CARTUCHO DE TONER LEXMARK MODELO 78CBXY0 - AMARELO		270,000	UNIDADE	140,940	38053,80

	Especificação : Utilizado nos seguintes equipamentos Lexmark: CX-622 CS-421 CS-521 CX-625 CX-522 CS-622 CX-421					
1E+05	CARTUCHO DE TONER LEXMARK 78C4XK0 78CBXK0 78C4X - PRETO		270,000	UNIDADE	221,500	59805,00
	Especificação : CX622 CS421 CS521 CX625 CX522 CS622 | Original 8.5k					
1E+05	CARTUCHO DE TONER LEXMARK MODELO 78C4X 78C4XM0 78CBXM0 - CIANO		270,000	UNIDADE	220,010	59402,70
	Especificação : Utilizado nos seguintes equipamentos Lexmark: CX-622 CS-421 CS-521 CX-625 CX-522 CS-622 CX-421					
1E+05	CARTUCHO DE TONER LEXMARK MODELO 78C4X 78C4XM0 78CBXM0 - MARGENTA		270,000	UNIDADE	222,980	60204,60
	Especificação : Utilizado nos seguintes equipamentos Lexmark: CX-622 CS-421 CS-521 CX-625 CX-522 CS-622 CX-421					
1E+05	KIT 4 TONER PARA LEXMARK CX421 CX622 CX522 CS421 CS622 CS521		170,000	KIT	883,280	150157,60
1E+05	KIT 4 LITROS TINTA COMPATÍVEL COM EPSON ECOTANK L4260		208,000	KIT	101,790	21172,32
1E+05	KIT 4 REFIL PARA EPSON T504 L4150 L4160 L4260 L6161 L6171 AMARELO/CIANO/MAGENTA/		270,000	UNIDADE	274,790	74193,30
80225	MONITOR HDMI LED 21,5 POL.		41,000	UNIDADE	435,880	17871,08
11074	ROTEADOR DE 300 MB		106,000	UNIDADE	186,370	19755,22
11016	BICO PARA RECARGA DE TONER		110,000	UNIDADE	84,800	9328,00
11017	CABO DE REDE RJ-45		110,000	CAIXA	323,690	35605,90
	Especificação : Caixa com 300 metros.					
11018	CABO SATA		340,000	UNIDADE	10,950	3723,00
1E+05	CILINDRO BROTHER DR3440 DR-3440 | DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW | ORIGINAL 50K		268,000	UNIDADE	43,470	11649,96
11037	HD INTERNO SATA 500GB		605,000	UNIDADE	218,620	132265,10
	Especificação : HD Interno para PC com capacidade de 500GB. Cache de 32 MB. Form factor de 3,5". PRM de 7.200. Latência média de 4,16ms. Tempo de leitura de 0,6ms. Tempo de escrita de 0,8ms. Memória intermediária de 32MB. Ruído acústico-repouso de 25db. Ruído acústico-pesquisa de 26db. Dimensões (LxAxP) de 101,6x26,1x147mm e peso de 0,450kg.					
11044	LEITOR DE CARTÃO - INTERNO		245,000	UNIDADE	86,560	21207,20
11056	PEN DRIVER 8 GB		155,000	UNIDADE	32,350	5014,25
	Especificação : De primeira qualidade.					
1E+05	PEN DRIVE 64GB		148,000	UNIDADE	65,670	9719,16
	Especificação : DE PRIMEIRA QUALIDADE					
1E+05	PEN DRIVE 128GB		210,000	UNIDADE	111,410	23396,10
	Especificação : DE PRIMEIRA QUALIDADE					
1E+05	ADAPTADOR CONECTOR TIPO C PARA USB 3.0 CONVERSOR USB		358,000	UNIDADE	27,610	9884,38
11071	REFIL DE TONER TN-1060		615,000	UNIDADE	155,600	95694,00
	Especificação : De primeira qualidade. Frasco de 75g. Compatível com as seguintes impressoras: impressora HL 1110, impressora HL 1112, multifuncional DCP 1512, multifuncional DCP 1512R, multifuncional MFC 1810 e multifuncional MFC 1815.					
11075	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK		610,000	UNIDADE	66,150	40351,50
	Especificação : Suporte ajustável para Cpu, Nobreak, Estabilizador, Etc com sistema de rodízio que facilitam na hora da limpeza e/ou mudança de local. De primeira qualidade.					
11088	TONER PARA IMPRESSORA M1132		180,000	UNIDADE	66,400	11952,00

	Especificação : HP LASERJET MFP, original					
44336	TONER CE285A-85A-ORIGINAL		180,000	UNIDADE	118,130	21263,40
11073	ROTEADOR DE 100 MB		265,000	UNIDADE	205,450	54444,25
66594	TECLADO SEM FIO		425,000	UNIDADE	42,750	18168,75
80150	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DR 3440 INDIVIDUAL		304,000	UNIDADE	33,760	10263,04
11066	REFIL DE TONER PARA CARTUCHO CE285A		210,000	UNIDADE	107,640	22604,40
	Especificação : Refil de Toner CE-285A, 85A, 85. Para uso em impressora multifuncional laser dos modelos: M-1210, M-1212, M-1130, M-1132, P-1102, P-1102FW, M1217, M-1217, M1217FW, M-1217FW. Toner com poliéster gráfico, específico. Cor: Preto/Black. Peso líquido: 80 gramas. Rendimento médio de 2.000 impressões com 5% de cobertura na folha. Produto de ótima qualidade.					
67163	CABO HDMI		108,000	UNIDADE	27,020	2918,16
	Especificação : cabo com 180cm; entrada e saída HDMI; Resolução máxima suportada: 4K					
67169	KIT REFIL - IMPRESSORA L3150 EPSON		120,000	UNIDADE	160,210	19225,20
	Especificação : tinta t54, varias cores.					
80052	CILINDRO PARA IMPRESSORA DCP -L5502D		155,000	UNIDADE	113,680	17620,40
80053	TONER DCP 5502D		105,000	UNIDADE	135,520	14229,60
67199	ADAPITADOR CABO P2 PARA CABO P10		249,000	UNIDADE	27,290	6795,21
67205	ADAPTADOR USB WIRELESS 150MBPS		260,000	UNIDADE	106,430	27671,80
67206	ADAPTADOR USB WIRELESS 300MBPS		260,000	UNIDADE	193,360	50273,60
67210	BATERIA 1221W F2 12V 21W/CELL/1.67V/15MIN		230,000	UNIDADE	258,240	59395,20
67211	BATERIA GP 1272 F2 12V 28W		230,000	UNIDADE	388,820	89428,60
67212	BATERIA GREEN 12V 7,0SEG		180,000	UNIDADE	97,150	17487,00
67222	CAIXA COM TOMADA RJ45		210,000	UNIDADE	50,200	10542,00
67225	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON TIPO 664		610,000	UNIDADE	126,420	77116,20
	Especificação : embalagem contendo 70ml cada refil, cores: Preta, Amarelo, Ciano e Mageta					
67234	DISCO RÍGIDO PARA NOTEBOOK SATA 500GB		40,000	UNIDADE	163,850	6554,00
67235	DISCO RÍGIDO SATA 1 TB		160,000	UNIDADE	410,860	65737,60
67236	DISCO RÍGIDO SATA 1,5TB		60,000	UNIDADE	382,830	22969,80
67237	DISCO RIGÍDO SATA 2TB		60,000	UNIDADE	449,940	26996,40
67246	GABINETE MID-TOWER		228,000	UNIDADE	312,220	71186,16
67247	HD EXTERNO DE 500GB		254,000	UNIDADE	215,240	54670,96
	Especificação : usb 3.0					
67260	MEMÓRIA DDR3 1600MHZ		30,000	UNIDADE	229,930	6897,90
	Especificação : tipo 240-Pin DDR3 SDRAN; capacidade: 4gb; aceleração: DDR3 160MHz (PC3 10600s); Latência: 10; tensão: 1,5v					
1E+05	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS AA E AAA COM 4 PILHAS AA		405,000	UNIDADE	222,130	89962,65
67277	REFIL DE TINTA EPSON BLACK R6641 70ML		690,000	UNIDADE	69,480	47941,20
67299	ROTEADOR 450 MBPS		45,000	UNIDADE	382,370	17206,65
	Especificação : com 3 antenas e 5 entrada RJ45					

67245	FUSÍVEL 7 AMPERES		75,000	CAIXA	32,570	2442,75
	Especificação : caixa com 10 peças					
1E+05	CABO DE AUDIO P2 P/ P2 3 METROS		63,000	UNIDADE	36,910	2325,33
1E+05	BATERIA DE LITHIUM CR2032		230,000	UNIDADE	4,330	995,90
1E+05	CABO USB PARA IMPRESSORA 5 METROS USB A/B VERSÃO 2.0		113,000	UNIDADE	56,510	6385,63
1E+05	LIMPA CONTATO 130G/210ML		115,000	UNIDADE	38,180	4390,70
1E+05	FUSIVEL PARA NOPBREAK 10AMP		210,000	UNIDADE	3,250	682,50
1E+05	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W COM 9 ADAPTADORES		30,000	UNIDADE	176,030	5280,90
	Especificação : ALIMENTAÇAO: 127 OU 220VCA / 1 A SAIDAS 12V, 15V, 16V, 18V, 19V, 20V / 4,5A MAX E 24V / 3,75A MAX, SAÍDA USB 5V FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50 / 60HZ PESO SEM EMBALAGEM: 280 G					
1E+05	KIT CHAVES PARA MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES COM 18 PEÇAS		42,000	KIT	35,910	1508,22
	Especificação : 4 CHAVE DE FENDA: 6 X 38 MM, 5 X 75 MM, 6 X 100 MM, 8 X 150 MM ? 6 CHAVE PHILLIPS: 1 X 75 MM, 2 X 38 MM, 2 X 100 MM, 3 X 150 MM, 00 X 50 MM, PH 0 X 50 MM ? 2 CHAVE DE PRECISÃO: FENDA 2,5 X 50 MM E 3 X 50 MM ? T6, T7, T8, T9, T10 E T11					
1E+05	FIXA CABO RG6 MIGUELÃO PARA ACABAMENTO PAREDE KIT COM 1000 PEÇAS		162,000	KIT	46,450	7524,90
1E+05	KIT ORGANIZADOR DE FIOS PREMIUM ADESIVO 3M COM 60 UNIDADES		964,000	KIT	48,610	46860,04
1E+05	KIT ABRAÇADEIRA DE NYLON PA66 UV BRANCO | 4.8 X 300MM | 100 UNIDADES		303,000	KIT	41,780	12659,34
1E+05	KIT ABRAÇADEIRA DE NYLON PA66 UV PRETO | 4.8 X 300MM | 100 UNIDADES		102,000	KIT	41,510	4234,02
1E+05	SISTEMAS OPERACIONAIS		420,000	UNIDADE	218,500	91770,00
	*Especificação : WINDOWS 98, 2000, ME, XP E VISTA/MACOS 9.0 OU SUPERIORES/ LINUX 2.4 OU SUPERIORES DIMENSÕES: 190 X 130 X 55MM. *VALORES PRÓXIMOS COM BASE EM: MÚSICAS DE 4MIN, FORMATO MP3 E QUALIDADE DE 128 KBPS CÂMERA DE 2MP, COM VARIAÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO E COMPRESSÃO VÍDEO MPEG-4 COM 384KBPS, COM VARIAÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO E COMPRESSÃO*					
1E+05	CAIXA DE SOBREPOR COM 1 TOMADA RJ45 CAT.6		215,000	UNIDADE	45,600	9804,00
1E+05	CABO XLR FEMEA P/ XLR MACHO 2 METROS		414,000	UNIDADE	54,110	22401,54
1E+05	CABO HDMI P/ MINI HDMI 2 METROS		210,000	UNIDADE	40,880	8584,80
1E+05	MICROFONE LAPELA SEM FIO		104,000	UNIDADE	206,760	21503,04
	Especificação : wireless para cameras e smartphone					
1E+05	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO		285,000	KIT	88,870	25327,95
1E+05	KIT 4 REFIL TINTA BROTHER BTD60 BT5001 MFC T910DW T4500DW		310,000	KIT	291,280	90296,80
	Especificação : Para Impressora Brother Multifuncional Tanque A3, MFCT4500DW					
1E+05	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER DCP 1602		308,000	UNIDADE	109,280	33658,24
11053	NOBREAK DE 1400VA		30,000	UNIDADE	1441,990	43259,70
	Especificaçao : Nobreak 6 tomadas de saidas, novo padrao brasileiro de tomadas de acordo com a Norma NBR 14.136; Potência máxima de saída de 1.400 VA; Modelo bivolt automático para entrada 115/127V e saída 115 V; Porta fusível externo com unidade reserva, capaz de informar ao usuário quando a bateria precisa ser substituída; Proteções contra sobrecarga e curto-circuito no inversor; Contra descarga total das baterias; Contra subtensão e sobretensão com retorno automático de rede elétrica e contra surtos de tensão de saída entre fase e neutro; manual/guia do usuário e baterias seladas inclusas.					
1E+05	HD SSD M.2 500 GB		215,000	UNIDADE	310,240	66701,60

1E+05	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4260 - CIANO		10,000	UNIDADE	61,260	612,60
1E+05	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4260 - MAGENTA		10,000	UNIDADE	87,830	878,30
1E+05	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4260 - AMARELA		10,000	UNIDADE	63,210	632,10
1E+05	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4260 - PRETO		10,000	UNIDADE	96,480	964,80
1E+05	RECARGA DE TONER- IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN		43,000	UNIDADE	147,240	6331,32
1E+05	RECARGA DE TONER- IMPRESSORA BROTHER DCP 1602		33,000	UNIDADE	204,510	6748,83
1E+05	RECARGA DE TANQUE -IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: MODELO ECO TANK L3150		25,000	UNIDADE	153,330	3833,25
1E+05	ADAPTADOR USB RJ45 USB 3.0, RJ45, ETHERNET 10/100/1000		30,000	UNIDADE	70,660	2119,80
1E+05	ADAPTADOR WIFI USB 2.4 E 5.8GHZ, PLUG AND PLAY		30,000	UNIDADE	60,020	1800,60
1E+05	ADAPTADOR USB BLUETOOTH 5.0 PARA PC		30,000	UNIDADE	39,200	1176,00
1E+05	ALICATE INSERÇAO PLUSCABLE PUNCH DOWN RJ45 LT-P50 - COMPATIVEL COM PADRAO 110 ID		3,000	UNIDADE	89,040	267,12
1E+05	BATERIA LÍTIO 3V CR2032, CARTELA COM 5 UNIDADES		6,000	UNIDADE	13,150	78,90
1E+05	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 10A, 3 METROS X 0,75 MM		10,000	UNIDADE	35,640	356,40
1E+05	CABO HDMI DE 2 METROS		10,000	UNIDADE	38,910	389,10
1E+05	CABO USB 2.0 DE 1,80M PARA IMPRESSORA		5,000	UNIDADE	42,550	212,75
	Especificação : GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
1E+05	CAIXA DE SOBREPOR COM 1 SAÍDA PARA KEYSTONE CAT5E		10,000	UNIDADE	42,450	424,50
1E+05	CAIXA DE SOBREPOR COM 2 SAÍDAS PARA KEYSTONES CAT5E		20,000	UNIDADE	87,980	1759,60
1E+05	CANALETA PARA PAINEL ABERTA 20X20X2000 MM		7,000	CAIXA	73,120	511,84
1E+05	CANALETA PARA PAINEL ABERTA 30X30X2000 MM		20,000	UNIDADE	97,120	1942,40
1E+05	CONECTOR KEYSTONE CAT6		100,000	UNIDADE	38,410	3841,00
1E+05	DISCO SÓLIDO SSD DE 256GB, SATA III 2.5?		10,000	UNIDADE	272,710	2727,10
1E+05	LOCALIZADOR DE CABOS TX1500, MULTIFUNÇOES PARA CABO LAN, TELEFONE, TESTE DE CONT		2,000	UNIDADE	431,270	862,54
1E+05	ORGANIZADOR DE CABO ESPIRAL, 5 METROS, PRETO, ½ POLEGADA DE DIÂMETRO		30,000	UNIDADE	81,500	2445,00
1E+05	PACOTE CONECTOR RJ45 1000 UNIDADES		1,000	PACOTE	169,040	169,04
1E+05	ROTEADOR DUAL AC1200 MBPS GIGABIT		5,000	UNIDADE	348,460	1742,30
	Especificação : 4 PORTAS GIGABIT (1 INTERNET E 3 LAN), WI-FI 5 COM 867MBPS EM 5 GHZ (802.11AC) E 300MBPS EM 2.4 GHZ (802.11N), ATÉ 40 DISPOSITIVOS, COBERTURA WI-FI 120 M²					
1E+05	ROUTERBOARD 750GR3		5,000	UNIDADE	668,560	3342,80
	Especificação : CPU 880MHZ (2 NUCLEOS), RAM 256MB, 5 PORTAS GIGABIT, 1 USB, ENTRADA 8V-30V					
1E+05	MEMÓRIA DDR3 1600MHZ, 4GB, 240-PIN, LATÊNCIA 10, TENSÃO 1.5V		10,000	UNIDADE	202,610	2026,10
1E+05	TONER BROTHER TN-1060 ORIGINAL		20,000	UNIDADE	199,310	3986,20
	Especificação : RENDIMENTO MÍNIMO 1.000 PÁGINAS, GARANTIA 12 MESES					
1E+05	TONER HP COMPATÍVEL CB435A/CB436A/CE285A UNIVERSAL		10,000	UNIDADE	69,480	694,80
	Especificação : RENDIMENTO MÍNIMO 1.500 PÁGINAS, GARANTIA 12 MESES					
1E+05	TONER REFIL HP CE285A, 1KG		10,000	UNIDADE	108,230	1082,30

	Especificação : COMPATIVEL COM P1102/M1210/M1130/M1132/M1217/P1102W/M1217FW, GARANTIA 12 MESES					
1E+05	KIT SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA CABEÇA DE IMPRESSÃO COM APLICADOR, 1 LITRO		8,000	UNIDADE	95,520	764,16
1E+05	BICO APLICADOR PARA CARTUCHO DE TINTA		8,000	UNIDADE	23,470	187,76
1E+05	BICO DOSADOR PARA TONER		8,000	UNIDADE	48,010	384,08
1E+05	TONER BROTHER TN-3382 ORIGINAL		10,000	UNIDADE	209,360	2093,60
	Especificação : RENDIMENTO MÍNIMO 8.000 PÁGINAS, GARANTIA 12 MESES					
1E+05	TONER SAMSUNG MLT D-119S		10,000	UNIDADE	137,210	1372,10
	Especificação : RENDIMENTO MÍNIMO 2.000 PÁGINAS, GARANTIA 12 MESES					
1E+05	KIT 4 REFIS DE TINTA T544 PARA EPSON L3210/L3110/L3150/L3160		10,000	KIT	130,810	1308,10
	Especificação : CORES BLACK/CYAN/YELLOW/MAGENTA, TECNOLOGIA JATO DE TINTA, RENDIMENTO 14.000 PÁGINAS, GARANTIA 6 MESES					
1E+05	KIT 4 REFIS DE TINTA EPSON 544 ORIGINAL L1110/L3110/L3150/L3160		10,000	KIT	173,570	1735,70
	Especificação : CORES BLACK/CYAN/YELLOW/MAGENTA, TECNOLOGIA JATO DE TINTA, RENDIMENTO 14.000 PÁGINAS, GARANTIA 6 MESES					
1E+05	KIT REFIL 4 TINTAS EPSON T504, COMPATÍVEL COM L6270/L4150/L4260/L6191/L6171		10,000	UNIDADE	194,780	1947,80
	Especificação : CORES BLACK/CYAN/YELLOW/MAGENTA, RENDIMENTO 14.000 PAGINAS, GARANTIA 6 MESES					
1E+05	KIT 4 REFIS BROTHER HL-T4000DW/DC-T220/T300/DCP-T710W/T720W		10,000	KIT	305,450	3054,50
	Especificação : CORES BTD60BK (PRETO 108ML), BT5001C/M/Y (CIANO, MAGENTA, AMARELO 48,8ML), RENDIMENTO 5.000 PÁGINAS TAMANHO A4, GARANTIA 12 MESES					
1E+05	GPS PORTÁTIL		3,000	UNIDADE	3234,780	9704,34
	Especificação : GPS portátil na cor bege, ideal para carro ou caminhonete. Possui tela de 2,6" com resolução de 160 x 240 px, não é sensível ao toque e utiliza bateria AA. Conta com memória interna de 16 GB, ranhura para cartão de expansão, antena interna e peso de 217 g, com dimensões de 16 cm de altura, 6 cm de largura e 3 cm de profundidade. O dispositivo permite adicionar mapas, pontos de interesse e já vem com mapas pré-carregados, além de oferecer atualizações de mapas. Dispõe de conectividade via Bluetooth, mas não possui Wi-Fi, comandos ou instruções de voz.					
1E+05	REFIL DE TINTA EPSON CYAN T6642 70 ML		490,000	UNIDADE	217,460	106555,40
1E+05	REFLETO PROFISSIONAL DE LED PARA CAMÊRA FILMADORA		15,000	UNIDADE	528,670	7930,05
	Especificação : COMPATÍVEL COM: SONY, NIKON, CANON, 70D, T5I, D5100, 60D E MUITOS OUTROS FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE TEMPERATURA DA COR: 5400K POTÊNCIA: 1M - 900LUX QUANTIDADE DE LEDS: 160 CONSUMO MÁXIMO: VOLTAGEM: 7.2V-8.4V VIDA ÚTIL APROXIMADA: ATÉ 50000H ALIMENTAÇÃO: 6 PILHAS AA, OU BATERIAS (NÃO INCLUSAS) COMPATÍVEL COM BATERIAS: PANASONIC D SERIES (D08S, D16S, D28S, D54S), SONY FM SERIES (FM50, FM55H, FM500H, QM71D, QM91D), F SERIES F550, F570, F770, F960, F970), FV SERIES (FV50, FV70, FV90), FH SERIES (FH50, FH60, FH70, FH90, FH100), SONY FP SERIES (FP50, FP70, FP90)					
1E+05	LENTE 28-75 F/2.8 DI		200,000	UNIDADE	7639,330	1527866,00
1E+05	BASTÃO DE VARA ATÉ 2,60 M		100,000	UNIDADE	193,220	19322,00
1E+05	REBATEDOR 90X120		200,000	UNIDADE	197,020	39404,00
1E+05	CASE PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS		200,000	UNIDADE	168,850	33770,00
1E+05	ESTABILIZADOR DE MÃO PARA CELULAR (GIMBAL)		160,000	UNIDADE	566,690	90670,40

	Especificação : COMPATIVEL COM IPHONE, COM BATERIA COM MAIS DE 8 HORAS DE AUTONOMIA, COM POSSIBILIDADE PARA IMAGENS VERTICAIS E HORIZONTAIS, E POSSIBILIDADE DE CONTROLE DO CELULAR					
1E+05	TRIPÉ CABEÇA REMOVÍVEL DE 1,9 METROS DE ALTURA		200,000	UNIDADE	278,090	55618,00
1E+05	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA, 1,5 METROS		470,000	UNIDADE	35,610	16736,70
1E+05	DRONE COM CÂMERA 48MP E SENSOR CMOS 1/1.3"		31,000	UNIDADE	7325,840	227101,04
	Especificação : Drone compacto e leve, ideal para iniciantes e uso comercial, equipado com câmera de 48MP e sensor CMOS 1/1.3" para fotos nítidas e vídeos detalhados em orientações vertical e horizontal. Possui resistência ao vento de até 10,7 m/s, tempo máximo de voo superior a 34 minutos com baterias de 38min, peso de apenas 800g e dimensões de 36,2 x 25,1 x 7 cm. Acompanha controle remoto com tela integrada, aplicativo intuitivo para planejamento de voo, bolsa para transporte e diversos acessórios, proporcionando praticidade, segurança e desempenho em qualquer situação.					
1E+05	PROTETOR ACÚSTICO PORTÁTIL DOBRÁVEL DE 3 PAINÉIS		60,000	UNIDADE	304,450	18267,00
	Especificação : PROTETOR ACÚSTICO PORTÁTIL DOBRÁVEL DE 3 PAINÉIS, ESTRUTURA MULTICAMADA DE ABSORÇÃO DE SOM COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTI-RUÍDO, REDUZ RUÍDO AMBIENTE NAS LATERAIS E NA PARTE TRASEIRA, AJUSTE DE ÂNGULO ATÉ 150 GRAUS, ALTURA TOTAL 25CM, LARGURA DOS PAINÉIS 16-15-16CM, COMPRIMENTO DA BARRA CENTRAL 16CM, DOBRÁVEL E DE FÁCIL TRANSPORTE, ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE.					
1E+05	KIT DE TINTA ORIGINAIS BT5001 MCY - PRETO		300,000	UNIDADE	200,120	60036,00
	Especificação : 48,8 ml e Tinta Brother BTD60BK BT-D60 Preto-original de 108,0 ml					
1E+05	MEMÓRIA DDR4 16GB 3200 MHZ NOTEBOOK		10,000	UNIDADE	450,110	4501,10
	Especificação : Peso do produto 11 g, Dimensões do produto ?6,96 x 1,11 x 3 cm 11 g					
1E+05	SSD EXTERNO DE 1TB		5,000	UNIDADE	692,100	3460,50
	Especificação : USB 3.0					
1E+05	MONITOR 17,1		2,000	UNIDADE	648,020	1296,04
	Especificação : Widescreen, 75Hz, HD, HDMI, VGA, VESA, Ajuste de inclinação - 3green M171WHD - HQ					
67278	REFIL DE TINTA EPSON CYAN T6642 70ML		340,000	UNIDADE	84,600	28764,00
1E+05	LED PARA CÂMERA		1,000	UNIDADE	43,510	43,51
1E+05	HD DE 5TB		1,000	UNIDADE	1438,360	1438,36
1E+05	FONE DE OUVIDO		6,000	UNIDADE	163,210	979,26
	Especificação : De boa qualidade					
1E+05	SUPORTE PARA NOTEBOOK		6,000	UNIDADE	48,800	292,80
1E+05	MONITOR CURVO		2,000	UNIDADE	2173,000	4346,00
	Especificação : Monitor 34? UltraWide Curvo WQHD (3440 x 1440) (21:9) 34? UltraWide Curvo WQHD (3440 x 1440) (21:9), Alta fidelidade de cores sRGB 99% (CIE1931) e HDR 10, Modo Game: AMD FreeSync e 100hz de frequência, Modo Leitura e Flicker safe					
1E+05	BASTÃO DE LUZ		2,000	UNIDADE	53,840	107,68
14067	CÂMERA DIGITAL		6,000	UNIDADE	4349,110	26094,66
	Especificação : Resolução 16 MP. Zoom ótico de 30x e Zoom Plus de 60x. Estabilizador ótico de imagem inteligente. Processador Digic 4+. Auto foco de alta velocidade. Tela LCD de 3.0". Vídeo HD 720p. Lente grande angular de 24 mm. Smart auto com 32 modos de cena. Filtros criativos.					
67220	CABO USB PARA IMPRESSORA		105,000	UNIDADE	22,060	2316,30

67233	DISCO RÍGIDO PARA NOTEBOOK SATA 1TB		20,000	UNIDADE	329,020	6580,40
1E+05	REFIL DE TINTA EPSON BLACK T6641 70 ML		160,000	KIT	224,840	35974,40
66584	TONER PARA IMPRESSORA DCP-L2540DW		12,000	UNIDADE	128,920	1547,04
1E+05	PASTA TERMICA P/ PROCESSADOR		4,000	UNIDADE	21,900	87,60
11034	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLTS		10,000	UNIDADE	193,810	1938,10
67156	NOBREAK SENOIDAL OFF 750VA		5,000	UNIDADE	873,280	4366,40
1E+05	ADAPTADOR CABO P2 P/ CABO P10		50,000	UNIDADE	21,850	1092,50
69520	CABO DE ÁUDIO, CONEXÃO P2XP2, COMPRIMENTO 3,0M		50,000	UNIDADE	36,700	1835,00
1E+05	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR TRIPOLAR PLUG 2P+10A, VOLTAGEM MAXIMA SUPORTADA:25		50,000	UNIDADE	28,300	1415,00
1E+05	CABO FLET SENSOR IMPRESSÃO		50,000	UNIDADE	262,130	13106,50
67223	CAIXA MULTIMÍDIA USB		200,000	UNIDADE	101,670	20334,00
	Especificação : caixa de som com conector USB, na cor preta					
1E+05	CARTUCHO DE TONER HP 105A PRETO A LASER ORIGINAL		300,000	UNIDADE	327,770	98331,00
1E+05	CARTUCHO DE TONER HP 105A PRETO LASER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER MFP ? 13		300,000	UNIDADE	392,170	117651,00
1E+05	CARTUCHO DE TONER P/ BROTHER DCP-8070D | DCP 8070D | 8070D | 8070 | CARTUCHO DE		300,000	UNIDADE	83,600	25080,00
67224	CARTUCHO HP DESKJET 2000		200,000	UNIDADE	147,270	29454,00
1E+05	CARTUCHO P/ IMPRESSORA TIPO 21		300,000	UNIDADE	214,810	64443,00
1E+05	CARTUCHO P/ IMPRESSORA TIPO 22		300,000	UNIDADE	212,710	63813,00
1E+05	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TIPO 662 COLORIDO		300,000	UNIDADE	183,900	55170,00
1E+05	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TIPO 662 PRETO		300,000	UNIDADE	184,700	55410,00
67226	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW		300,000	UNIDADE	73,210	21963,00
1E+05	CILINDRO P/ IMPRESSORA BROTHER MFC-L5902DW PRINTER		300,000	UNIDADE	99,320	29796,00
1E+05	CILINDRO P/ IMPRESSORA LASER JET PROFISSIONAL P110W		300,000	UNIDADE	111,580	33474,00
67241	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT		30,000	UNIDADE	246,900	7407,00
1E+05	HUB USB 3.0 4 ENTRADAS		20,000	UNIDADE	39,780	795,60
1E+05	LÂMPADA PARA PROJETOR LED MULTIMÍDIA 1800 - 1080P FULL HD HDMI USB KNUP		20,000	UNIDADE	424,170	8483,40
1E+05	MEMÓRIA - TIPO: 240-PIN DDR3 SDRAM		10,000	UNIDADE	125,190	1251,90
	Especificação : CAPACIDADE: 4GB ACELERAÇAO: DDR3 1600 MHZ (PC3 10600S) CAS LATÊNCIA: 10 TENSÃO: 1.5V					
1E+05	MEMÓRIA DDR2 PC 800 8GB		50,000	UNIDADE	171,500	8575,00
1E+05	REFIL DE TINTA 544 PARA IMPRESSORA EPSON L3250		600,000	KIT	248,140	148884,00
	Especificação : COMPATIVEL COM EPSON L3150 L3250 L3110 L5190 L3210 L5290 L1250 L5590 T544					
1E+05	REFIL DE TINTA P/ IMPRESSORA EPSON L-380		300,000	KIT	146,310	43893,00
1E+05	REFIL DE TINTA P/ IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL L375		100,000	KIT	149,410	14941,00
1E+05	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L-395 KIT		200,000	KIT	172,460	34492,00
1E+05	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555 KIT		200,000	UNIDADE	172,260	34452,00
1E+05	REFIL DE TONER COM REFERÊNCIA PARA IMPRESSORA MFC-7360N BROTHER		150,000	UNIDADE	284,690	42703,50

1E+05	REFIL DE TONER MLT-D104S P/ IMPRESSORA SAMSUNG LASER PRINTER ML-1660		150,000	UNIDADE	84,340	12651,00
1E+05	REFIL DE TONER P/ IMPRESSORA BROTHER TIPO 7065		150,000	UNIDADE	48,400	7260,00
1E+05	REFIL DE TONER P/ IMPRESSORA DPC-81570N BROTHER		150,000	UNIDADE	73,260	10989,00
1E+05	REFIL DE TONER P/ IMPRESSORA MFC-2720 DW BROTHER		150,000	UNIDADE	102,020	15303,00
1E+05	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP ? L2540DW - SIMILAR		400,000	UNIDADE	103,050	41220,00
1E+05	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7040 ? SIMILAR		150,000	UNIDADE	90,450	13567,50
1E+05	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080DN ? SIMILAR		140,000	UNIDADE	89,490	12528,60
1E+05	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP8070D ? SIMILAR		150,000	UNIDADE	119,510	17926,50
1E+05	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP8085DN- SIMILAR		150,000	UNIDADE	65,860	9879,00
1E+05	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC ? L5902DW ? SIMILAR		250,000	UNIDADE	74,250	18562,50
1E+05	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 7060N ? SIMILAR		150,000	UNIDADE	101,830	15274,50
67305	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA HP M1120		150,000	UNIDADE	53,470	8020,50
1E+05	TINTA P/ IMPRESSORA EPSON L-380		150,000	UNIDADE	90,730	13609,50
1E+05	TINTA P/ IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL L375		100,000	UNIDADE	89,140	8914,00
1E+05	TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP ? T420W		200,000	KIT	95,820	19164,00
1E+05	TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC ? T4500DW		200,000	KIT	95,120	19024,00
67306	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L-395		150,000	UNIDADE	89,950	13492,50
67302	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555		150,000	UNIDADE	86,540	12981,00
1E+05	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON TIPO 664, EMBALAGEM COM COR PRETA, CIANO, AMARELA, M		800,000	UNIDADE	80,010	64008,00
1E+05	TONER COM REFERÊNCIA P/ IMPRESSORA BROTHER MFC-L5902DW PRINTER		150,000	UNIDADE	77,150	11572,50
1E+05	TONER COM REFERÊNCIA PARA IMPRESSORA MFC-7360N BROTHER		150,000	UNIDADE	68,140	10221,00
1E+05	TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN3472 TN3472BR | DCP-L5652DN DCP-L5502DN MFC-L6702		600,000	UNIDADE	82,560	49536,00
1E+05	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER TN1060 | DCP-1602 DCP-1512 DCP-1617NW HL		200,000	UNIDADE	77,670	15534,00
1E+05	TONER MLT-D104S P/ IMPRESSORA SAMSUNG LASER PRINTER ML-1660		150,000	UNIDADE	67,860	10179,00
1E+05	TONER P/ IMPRESSORA 1DPC-1060DN BROTHER		150,000	UNIDADE	62,370	9355,50
1E+05	TONER P/ IMPRESSORA DPC 8157 BROTHER		150,000	UNIDADE	93,950	14092,50
1E+05	TONER P/ IMPRESSORA DPC L 2520 DW BROTHER		150,000	UNIDADE	94,110	14116,50
1E+05	TONER P/ IMPRESSORA DPC-7065DN BROTHER		150,000	UNIDADE	94,260	14139,00
1E+05	TONER P/ IMPRESSORA DPC-81570N BROTHER		150,000	UNIDADE	51,480	7722,00
1E+05	TONER P/ IMPRESSORA MFC-2720 DW BROTHER		150,000	UNIDADE	92,830	13924,50
1E+05	TONER P/ IMPRESSORA MSC-8512 BROTHER		150,000	UNIDADE	62,230	9334,50
1E+05	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7040 ? SIMILAR		150,000	UNIDADE	88,010	13201,50
1E+05	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8070D ? SIMILAR		150,000	UNIDADE	59,560	8934,00
1E+05	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080DN ? SIMILAR		150,000	UNIDADE	97,680	14652,00
1E+05	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8085DN- SIMILAR		150,000	UNIDADE	82,610	12391,50
1E+05	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC ? L5902DW ? SIMILAR		150,000	UNIDADE	84,300	12645,00
1E+05	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 7060N ? SIMILAR		150,000	UNIDADE	89,930	13489,50

67296	TONER PARA IMPRESSORA HP M1120		150,000	UNIDADE	88,180	13227,00
	Especificação : refil					
1E+05	REFIL DE TONER P/ IMPRESSORA BROTHER MFCL5902DW PRINTER		150,000	UNIDADE	75,720	11358,00
1E+05	TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP ? T720DW		200,000	KIT	74,210	14842,00
1E+05	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L6270		200,000	KIT	329,710	65942,00
11045	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA PARA BOLETO BANCÁRIO		2,000	UNIDADE	216,980	433,96
1E+05	TONER PARA IMPRESSSORA DR 2340		100,000	UNIDADE	80,100	8010,00
1E+05	TONER PARA IMPRESSORA 856A P/ P1102W M1132 M1212 P1102 CE285A ORIGINAL - PRETO		100,000	UNIDADE	155,160	15516,00
1E+05	TINA ORIGINAL PARA IMPRESSORA L3250 L3210 T544 L3150		7,000	KIT	165,160	1156,12
	Especificação : KIT 04 CORES					
1E+05	KIT REFIL TINTA BROTHER BTD60 BT5001 MFC T910DW T4500DW		3,000	UNIDADE	88,170	264,51
1E+05	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA DR2340 PRETO, PARA DCPL2540DW 12.000 PAG DR2		7,000	UNIDADE	56,370	394,59
1E+05	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO DE 26 LITROS		5,000	UNIDADE	1926,580	9632,90
	Especificação : CAPACIDADE DO CESTO 26 LITROS (APROXIMADAMENTE 130 FOLHAS), TIPO DE CORTE PARTÍCULAS DE 4X37MM, CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO ATÉ 10 FOLHAS A4 75G/M² OU 1 CARTÃO DE CRÉDITO OU 1 CD, COMPATÍVEL COM CLIPES E PEQUENOS GRAMPOS, NÍVEL DE SEGURANÇA SUPERIOR AO NÍVEL 3 DA NORMA DIN 3275-1, BOTÃO DE OPERAÇÃO COM 3 POSIÇÕES AUTO/OFF/REV, SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL, SENSOR DE AUSÊNCIA DO CESTO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR, VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO 35MM/S, CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO 250 FOLHAS POR HORA, POTÊNCIA NOMINAL 480W, ABERTURA DE ENTRADA 230MM, NÍVEL DE RUÍDO INFERIOR A 70DB, VOLTAGEM 110V OU 220V, DIMENSÕES 35,3X23,9X42CM (LXPXA), ESTRUTURA COM ALÇA PARA REMOÇÃO DO CESTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.					
1E+05	CARTUCHO DE TINTA LC 109 BK - PRETO		30,000	UNIDADE	146,310	4389,30
	Especificação : PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 6520 DW					
1E+05	CARTUCHO DE TINTA LC 103 M - MARGENTA		30,000	UNIDADE	150,080	4502,40
	Especificação : COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER MFC 6520 DW					
1E+05	CARTUCHO DE TINTA LC 103 Y - AMARELO		30,000	UNIDADE	144,260	4327,80
	Especificação : COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER MFC 6520 DW					
1E+05	CARTUCHO DE TINTA LC 103 C - CIANO		30,000	UNIDADE	147,960	4438,80
	Especificação : COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER MFC 6520 DW					
1E+05	CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 6520 DW - LC105C CIANO		38,000	UNIDADE	169,310	6433,78
1E+05	CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 6520 DW - LC105M MAGENTA		38,000	UNIDADE	166,470	6325,86
1E+05	CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 6520 DW - LC105Y AMARELO		38,000	UNIDADE	163,330	6206,54
1E+05	CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 6520 DW - LC105BK PRETO		38,000	UNIDADE	176,820	6719,16
1E+05	MONITOR HDMI LED 21.5"		4,000	UNIDADE	1410,030	5640,12
1E+05	DATA SHOW COMPLETO		1,000	UNIDADE	3324,720	3324,72
					Total :	11608553,56
	Condições de pagamento :	30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL				

Prazo de entrega :	05 DIAS	
Validade da proposta :	90	dias.
Valor por extenso :	Onze milhões, seiscentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos.	

Data : 10/10/2025

XINGU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA:22952909000182

Assinado de forma digital por XINGU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA:22952909000182
Dados: 2025.10.10 10:30:34 -03'00'

carimbo e assinatura

CNPJ N.º 06.116.461/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 018/2025

O Município de Anapurus, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anapurus, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.116.461/0001-00, com sede na Avenida João Francisco Monteles, 2001 - Centro, ANAPURUS – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, Sr. Francisco Ferreira Chaves Neto, portador do CPF nº 008.051.683-11, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, publicado no dia 23 de abril de 2025, processo administrativo n.º 21030800/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para as secretarias do município Anapurus-MA, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo *edital de Licitação nº 013/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 10.820.441/0001-93, ENDEREÇO: AVENIDA VITORINO FREIRE, Nº 02, CENTRO, CHAPADINHA-MA, CEP: 65.500-000. E-MAIL: grupodeltaje@outlook.com. REPRESENTANTE LEGAL: JEFFERSON DA SILVA AGUIAR, RG: 016423722001-7 SSP/MA, CPF: 055.695.043-70.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR WIRELESS USB - 150 MBPS	TP-LINK	UND	20	R$ 68,99	R$ 1.379,80
2	ALICATE CRIMPAR RJ45 RJ12 RJ11, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ALICATE COM CORPO ANATÔMICO E CONECTORIZAÇÃO DE	SOLUÇÃO	UND	15	R$ 51,99	R$ 779,85

	ALTA PRECISÃO, COM ELE TERÁ AUMENTO DE PERFORMANCE E ESTABILIDADE PORQUE ELE PERMITE CONEXÕES PERFEITAS E ESTÁVEIS, O SISTEMA DE CATRACA EVITA FALHA NA CRIMPAGEM GERANDO UMA PERFEITA PRENSAGEM DO CONECTOR E MELHOR SINAL RECEBIDO. SUPORTA CONECTORES CAT5 E CAT6, CABO EMBORRACHADO, CABEÇA MATRIZ DE ALTA PRECISÃO, CATRACA PARA MELHOR PRESSÃO AJUSTE DO CONECTOR, LÂMINA REMOVÍVEL, HASTE EM FERRO FUNDIDO E CORPO ANATÔMICO, PRODUTO EM BLISTER ORIGINAL DO FABRICANTE.					
4	APARELHO CELULAR TIPO 2: CARREGADOR E FONES DE OUVIDO (QUANDO DISPONÍVEL), TELA DE NO MÍNIMO 1,45 POL, DUAL CHIP, QUADRIBAND E MEMÓRIA INTERNA A PARTIR DE 32GB.	ZTE	UND	10	R$ 354,29	R$ 3.542,90
5	AUTOTRANSFORMADOR 1.500VA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (IGUAIS OU SUPERIORES): :: POTÊNCIA NOMINAL: 1500VA :: ENTRADA / SAÍDA: 110V / 220V OU 220V / 110V :: FREQUÊNCIA: 60 HZ :: AMBIENTE DE: OPERAÇÃO: 0 - 40°C. U.R. &LT70% :: ARMAZENAMENTO: -10 - 50°C, U.R. &LT70% :: TIPO DE CONEXÃO: CORDÃO TRIPOLAR PP :: GABINETE: CANECA PLÁSTICA :: NÚCLEO: LAMINAS 'EI'	V&M	UND	30	R$ 137,99	R$ 4.139,70

	FERROMAGNÉTICAS DE AÇO :: ENROLAMENTO: FIO DE COBRE ESMALTADO :: COR: PRETO :: DIMENSÃO: 12,5 X 10 X 14,5 CM :: PESO: 5,0 KG.					
6	AUTOTRANSFORMADOR 2.000VA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (IGUAIS OU SUPERIORES): POTÊNCIA NOMINAL: 2000VA :: ENTRADA / SAÍDA: 110V / 220V OU 220V / 110V :: FREQUÊNCIA: 60 HZ :: AMBIENTE DE: OPERAÇÃO: 0 - 40°C. U.R. &LT70% :: ARMAZENAMENTO: -10 - 50°C, U.R. &LT70% :: TIPO DE CONEXÃO: CORDÃO TRIPOLAR PP :: GABINETE: CANECA PLÁSTICA :: NÚCLEO: LAMINAS "EI" FERROMAGNÉTICAS DE AÇO :: ENROLAMENTO: FIO DE COBRE ESMALTADO :: COR: PRETO :: DIMENSÃO: 12,5 X 10 X 14,5 CM :: PESO: 5,0 KG.	MULTICRAFT	UND	30	R$ 174,99	R$ 5.249,70
7	CABO USB - PARA IMPRESSORA, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE CABO: CABO PARA CONEXÃO DE PERIFÉRICOS USB 2.0, CONEXÃO: USB A (M) X USB B (M), COMPRIMENTO DO CABO: 1,80M, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM USB 1.1 E 2.0, RETRÁTIL: NÃO.	PLUSCABLE	UND	75	R$ 17,54	R$ 1.315,50
8	CABO VGA MONITOR - 1,8 METROS, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PADRÃO: MACHO X MACHO, TERMINAÇÕES: 15 PINOS (HD15/DB15), COMPRIMENTO: 1.8 METROS, POSSUI FILTROS: SIM	RONTEK	UND	75	R$ 21,47	R$ 1.610,25

	(CONECTORES BLINDADOS), FIXAÇÃO: 2 PARAFUSOS EM CADA EXTREMIDADE.					
9	CABOS DE FORÇA TRIPOLAR 1,5 MTRS, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CABO DE FORÇA PLUG MACHO E CONECTOR FÊMEA PARA COMPUTADOR, CONECTA A FONTE DO COMPUTADOR NA TOMADA, PLUG CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME NBR 14136 E NBR 60884-1 E CABO CORFORME NBR 13249, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA 0,75 - IEC 320-C13, TIPO CABO ENERGIA 2P + T, COMPRIMENTO 1.5 METROS, VOLTAGEM E AMPERAGEM 250V~10ª.	N/D	UND	60	R$ 24,99	R$ 1.499,40
10	CÂMERA PROFISSIONAL, COM EMPARELHAMENTO E ZOOM VERSÁTIL, COM IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, COM CORES RICAS E PRECISAS. PROJETADA PARA TRABALHAR EM UMA VARIEDADE DE CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO; TIPO DE CAPTURA: FOTOS E VÍDEOSTIPO DE OBTURADOR: OBTURADOR ELETRÔNICO; COM WIFI E BLUETOOTH; TELA MINIMA: 3"; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1.620.000 PONTOS; TIPO DE EXIBIÇÃO: LCD TOUCHSCREEN ARTICULADO; COM BATERIA. CAMERA DE ALTO PADRÃO DE IMAGEM E VÍDEOS, ESTILO PROFISSIONAL.	CANON	UNID	4	R$ 6.449,99	R$ 25.799,96

11	MICROFONE SEM FIO LAPELA DUPLO COM CONEXÕES PARA P2, TIPO C E IOS. MODELO TIPO: BOYA CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL 2.4GHZ	HOLLYLAND	UND	10	R$ 56,24	R$ 562,40
12	ILUMINADOR PARA FILMAGEM - ILUMINADOR PARA FILMAGEM TIPO: ILUMINADOR LED, MODELO: BASTÃO, ALTURA: 50CM, POTÊNCIA: 10W, TEMPERATURA DA COR: 3000 - 5500K, APLICAÇÃO: FOTO E FILMAGEM.	GMRGB	UND	10	R$ 219,99	R$ 2.199,90
13	DRONE COM TELA : ESPECIFICAÇÕES: GRAVAÇÃO DE VÍDEO 4K HDR, RESISTÊNCIA AO VENTO, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO E CAPACIDADE DE GRAVAR NA VERTICAL. TECNOLOGIA DE CONEXÃO: HDMI.	DJI	UND	5	R$ 3.790,00	R$ 18.950,00
14	MICROFONE DE MÃO TIPO COM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : PARA EVENTOS E CERIMONIAS, APLICAÇÕES ELETRÔNICAS.	COIBEU	UND	4	R$ 97,49	R$ 389,96
15	KIT 2 CAIXAS DE SOM ATIVA AMPLIFICADA, MINIMO DE POTÊNICA: 500W; COM BLUETOOTH; USB; COM PEDESTAL DE CAIXA DE SOM; MÍNIMO, DE 2 MICROFONES	DATREL	UND	3	R$ 3.439,99	R$ 10.319,97
16	PEDESTAL DE MICROFONE COM PÉS DOBRÁVEIS	CENTRAL SUPORTES	UND	5	R$ 114,99	R$ 574,95
17	CÂMERA COMPACTA, TAMANHO MÍNIMO DA TELA; 3.2 POLEGADAS LCD; COM ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM ÓTICA; DISTÂNCIA FOCAL 18 MILÍMETROS; TIPO DE VISOR ÓPTICO; COM WI FI; RESOLUÇÃO MINIMA DE	CANON	UND	3	R$ 3.699,99	R$ 11.099,97

	VÍDEO 2160P; MÍNIMO DE 4K ULTRA HD.					
18	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 2370, TN 2340, TN 660 PARA UTILIZAÇÃO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS BROTHER HL-L2320D HLL2320D L2320 2320D 2320, HL- L2360DW DCPL2540DW L2540DW 2540DW 2540. TONER COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEMELHANTE AO CARTUCHO ORIGINAL.	PREMIUM	UND	150	R$ 34,99	R$ 5.248,50
19	CENTRAL CAMERA DE SEGURANÇA: KIT 4 CÂMERAS DE SEGURANÇA FULL HD A PARTIR DE 1080P VHD 3230 B G6, DVR A PARTIR DE MHDX 3104 FULL HD DE 4 CANAIS, E APARTIR DE 1 HD MHDX 3104 FULL HD DE 4 CANAIS, E APARTIR DE 1 HD	INTELBRAS	UND	40	R$ 1.399,99	R$ 55.999,60
20	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). ESPECIFICAÇÃO: COMPUTADOR COMPLETO, CPU, MONITOR DE NO MÍNIMO 19 POLEGADAS, CONEXÃO HDMI E VGA, INTEL CORE I3 6GB DE RAM, DDR4, HD 500GB OU SSD 120, COM TECLADO E MOUSE COM FIO, SAÍDAS DE ÁUDIO COM QUALIDADE HD E (6) CONEXÕES USB 4X TRASEIRA E 2X FRONTAIS, COR PRETO, (5) CONEXÕES DE ÁUDIO 3X TRASEIRAS E 2X FRONTAIS, CONEXÃO DE REDE GIGABIT DE ALTA VELOCIDADE 10/100/1000 RJ45 E CONEXÃO PS2. COMPUTADOR WINDOWS 10 OU SUPERIOR,	CORPC	UND	40	R$ 1.349,99	R$ 53.999,60

	GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES.					
23	CONECTORES RJ 45, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CONECTOR MACHO RJ-45 PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568B.2 PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO, USO INTERNO, EM PONTO DE ACESSO NA ÁREA DE TRABALHO PARA TOMADAS DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO.	FURUKAWA	UND	500	R$ 1,49	R$ 745,00
24	COOLER - PARA PROCESSADOR, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: COOLER P/ PROCESSADOR, INTEL 775 / 1155 / 1156.	INTEL	UND	100	R$ 29,99	R$ 2.999,00
25	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL A4 COM CAPACIDADE SUPERIOR A 600 FOLHAS	MENNO	UND	5	R$ 449,99	R$ 2.249,95
30	FRAGMENTADORA TRITURADOR DE PAPEL CAPACIDADE A PARTIR DE 15 FOLHAS	COUNTERTECH	UND	5	R$ 1.099,99	R$ 5.499,95
32	HD EXTERNO – 1TB, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400 RPM, TECNOLOGIA DISCO RÍGIDO, DIMENSÃO DO HD 2.5", CACHE 8 MB, CAPACIDADE 1 TB, TIPO DE DRIVE EXTERNO, INTERFACE USB.	TOSHIBA	UND	20	R$ 362,99	R$ 7.259,80
35	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JANTO DE TINTA A MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA, ESPECIFICAÇÕES	EPSON	UND	30	R$ 1.574,99	R$ 47.249,70

	TÉCNICAS (IGUAIS OU SUPERIORES): FUNÇÕES IPRINT 2.0, FAX, IMPRESSÃO DUPLEX MANUAL, IMPRESSÃO DE DISPOSITIVOS APPLE, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS SCANNER - RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48 BITS - ÁREA DE ESCANEAMENTO: A4 297 X 210 MM - VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 2.2 MS/LINHA (MONO), 7 MS/LINHA (COR) TIPO MULTIFUNCIONAL ECOTANK.					
37	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Principais Características (iguais ou superiores) - Display Touchscreen colorido de 3,7", - Interface USB - Compartilhamento através da rede Ethernet Gigabit integrada - Impressão e digitalização através dos dispositivos móveis - Impressão, cópia e digitalização duplex automático em uma única passagem - Funções de impressão segura - Velocidade da impressão 40 ppm - 512 MB de memória - Processador 800 MHz - ADF para 70 folhas - Bandeja de papel para 250 folhas - Ciclo mensal máximo de impressão até 50.000 páginas Especificação do Produto • Tipo de Impressão: Laser Eletrofotográfico • Display: LCD Touchscreen Colorido 3,7 polegadas • Funções: Impressão, cópia e digitalização • Velocidade do Processador: 800 MHz •	BROTHER	UND	20	R$ 2.248,99	R$ 44.979,80

	Capacidade de Memória: 512 MB • Conexão: Rede Ethernet embutida e USB 2.0 de alta velocidade.					
38	Impressora Tipo 1 com seguintes especificações mínimas: Conectividade rede ethernet, usb 2.0, memória: 512 mb, sistemas operacionais compatíveis mac os x , windows 7 , windows 8 , windows vista , windows xp, Linux; alimentação: AC 120V 50/60Hz, tecnologia de impressão laser eletrofotográfico, velocidade de impressão 40 ppm, velocidade maxima em Preto (ppm) até 42 ppm (carta/A4), impressão frente e verso, capacidade de impressão mensal (pags/mês) 50.000, resolução máxima de impressão 1200x1200dpi, impressão via smartphones e tablets, impressão direta via usb ou cartão sd, rendimento do cartucho inicial (em páginas) 8000, tamanho de papel: a4 210 x 297 mm, carta 215 x 279 mm, executivo 184 x 266 mm, ofício 216 x 356 mmapacidade bandeja de entrada: 250 folhas, capacidade bandeja de saída 150 folhas, capacidade alimentador automático 70 folhas, capacidade bandeja multiuso 50 folhas, redução/Ampliação 25 - 400 em incrementos de 1, cópia frente e verso, tamanho máximo para cópia a4 (21×29,7cm), tamanho do vidro de documentos ofício.	BROTHER	UND	10	R$ 2.989,99	R$ 29.899,90
40	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDO COM WIRELESS E DUPLEX - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL LASER	BROTHER	UND	3	R$ 3.389,99	R$ 10.169,97

	COLORIDO COM WIRELESS E DUPLEX, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL DE 250 FOLHAS, CONEXÃO WI-FI, USB E ETHERNET, COPIE E DIGITALIZE DOCUMENTOS COM EFICIÊNCIA USANDO O ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA ATÉ 50 FOLHAS, IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, LAPTOP, SMARTPHONE, DESIGN COMPACTO OCUPANDO POUCO ESPAÇO. MEMÓRIA (PADRÃO/MÁXIMA)512 MB/ 512 MB					
43	MEMÓRIA DDR4 4GB 2400MHZ	KINGSTON	UND	60	R$ 161,78	R$ 9.706,80
59	PLACA WIRELESS - PCI EXPRESS, informações técnicas: chipset ar 9458, antena 1 antena removível de 2 dbi, padrões ieee 802.11b, ieee802.11g, ieee802.11n, ieee802.3, ieee802.3u, ieee802.3x, protocolos csma/ca com ack, qos (wmm), wps, interface barramento pci express 2.0, padrões ieee 802.11b/g/n, modo do rádio 1t x 1r, propagação espectral, dss (espalhamento espectral de sequência direta), frequência de operação 2,4 a 2,4835 ghz, largura de banda 20, 40 mhz, modulação ofdm/cck/16-qam/64-qam/dbpsk/dqpsk, segurança 64/128 bit wep, wpa/wpa2, wpa-psk/wpa2-psk (tkip/aes), leds, led indicador de link/atividade.	TP-LINK	UND	20	R$ 141,99	R$ 2.839,80
60	PROCESSADOR CORE I3 - 2100 3.10GHZ 3MB LGA1155 BOX, informações técnicas: características: i3-2100 box, modelo:	INTEL	UND	15	R$ 379,00	R$ 5.685,00

	bx80623i32100, plataforma: lga 1155, núcleo: sandy bridge, dual core clock interno: 3.10ghz, cache l2: 2x 256kb, cache l3: 3mb.					
80	TABLET, Especificações: Tela Hd Ips Resolução de 1280 x 800, Bluetooth, Android 9 Pie, 32GB, Câmera 5MP, Tela de 10", Material: Plástico e demais componentes eletrônicos,Bateria: 5.000mAh Memória RAM 2GB	SAMSUNG	UND	40	R$ 1.050,00	R$ 42.000,00
83	Tela para Projeção, Modelo: Retrátil, Enrolamento do Tecido: Automático por sistema de mola, Formato: 4:3 Vídeo, Polegadas: 120", Fixação: Parede ou Teto, Composição do Produto: Alumínio com pintura eletrostática; película Matte-White 1, Equipamentos Compatíveis: Projetores, Conteúdo da Embalagem: 1 Tela Retrátil; 1 Bastão p/ movimentação da tela; 4 buchas 8mm; 4 parafusos 4,8x50; Manual de Instalação, Largura aproximada do estojo (suporte a suporte): 2,59 m, Dimensões aproximadas da área de projeção - LxA: 2,44 x 1,83 m, Dimensões aproximadas da embalagem - AxLxP: 0,11 x 2,64 x 0,11 m, Peso	TELAS TAHIT	UND	6	R$ 993,00	R$ 5.958,00
	VALOR TOTAL					R$ 421.904,58

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Anapurus-MA

3.2. *Não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*
X	X	X	X

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de fornecimento público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os fornecimentos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

CNPJ N.º 06.116.461/0001-00

ANAPURUS - MA, 25 de abril de 2025

Francisco Ferreira Chaves Neto
Sec. Municipal de Finanças
e Planejamento

Francisco Ferreira Chaves Neto

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Representante legal do órgão gerenciador

JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370

Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370
Dados: 2025.04.25 14:30:51 -03'00'

Jefferson da Silva Aguiar

EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA

Representante legal do(s) fornecedor(s) registrado(s)

	do rede e compartilhamento do acesso à internet, qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo. instalação simples e rápida (plug & play), gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com leds indicadores, fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 mbps, full duplex c flow control ieee802.3x. interligação de computadores, atas, telefones ip e outros dispositivos de rede.					
79	Tablet, com tela de 8" capacitiva 1280x800 pixels WXGA, com proporção de 16:10 e tecnologia TFT - 2GB de memória RAM e 32GB de armazenamento, expansível através de um Cartão SD de até 512GB – Processador Quad-Core de 2,0 GHz - Android 9,0 (ou superior) - Câmera Traseira de 8MP – Câmera frontal de 2MP - Bateria de 5.000mAh (ou superior) - Wi-Fi 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz - Localização: GPS	SANSUMG	UND	40	R$ 1.049,00	R$ 41.960,00
81	TECLADO USB: Interface: USB, Layout: ABNT 2 Brasil com a tecla "ç", Teclas: 107 teclas, Serigrafia das teclas: Silk, Durabilidade da tecla: 80 milhões de acionamentos, Pressão de acionamento das Teclas: = 1.0 kgf, Curso de acionamento	GOLDENTEC	UND	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
82	Teclador Sem Fio, Layout: ABNT 2 Brasil com a tecla "ç", Teclas: 107 teclas, Serigrafia das teclas: Silk, Durabilidade da tecla: 80 milhões de acionamentos, Pressão de acionamento das Teclas: = 1.0 kgf, Curso de acionamento	TOMATE	UND	40	R$ 49,90	R$ 1.996,00
84	TONER, Cartucho de Toner Compatível Brother TN3472 TN-3472BR utilizado nos seguintes modelos de equipamentos: HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, DCPL5652DN, HL-L5102DW. Produto compatível com o original, qualidade semelhante do cartucho original.	BROTHER	UND	300	R$ 58,00	R$ 17.400,00
	VALOR TOTAL					R$ 554.658,20

ANAPURUS - MA, 25 de abril de 2025. Francisco Ferreira Chaves Neto - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento - Representante legal do órgão gerenciador.

Publicado por: Thaila Rodrigues da Silva
Código Identificador: 9R8SLT4JZ54R0Y1746564435DVSYVATI9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025

O Município de Anapurus, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anapurus, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.116.461/0001-00, com sede na Avenida João Francisco Monteles, 2001 - Centro, ANAPURUS – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, Sr. Francisco Ferreira Chaves Neto, portador do CPF n° 008.051.683-11, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, publicado no dia 23 de abril de 2025, processo administrativo n.º 21030800/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para as secretarias do município Anapurus-MA, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo *edital de Licitação nº 013/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 10.820.441/0001-93, ENDEREÇO: AVENIDA VITORINO FREIRE, Nº 02, CENTRO, CHAPADINHA-MA, CEP: 65.500-000. E-MAIL: grupodeltaje@outlook.com. REPRESENTANTE LEGAL: JEFFERSON DA SILVA AGUIAR, RG: 016423722001-7 SSP/MA, CPF: 055.695.043-70.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR WIRELESS USB - 150 MBPS	TP-LINK	UND	20	R$ 68,99	R$ 1.379,80
2	ALICATE CRIMPAR RJ45 RJ12 RJ11, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ALICATE COM CORPO ANATÔMICO E CONECTORIZAÇÃO DE ALTA PRECISÃO, COM ELE TERÁ AUMENTO DE PERFORMANCE E ESTABILIDADE PORQUE ELE PERMITE CONEXÕES PERFEITAS E ESTÁVEIS, O SISTEMA DE CATRACA EVITA FALHA NA CRIMPAGEM GERANDO UMA PERFEITA PRENSAGEM DO CONECTOR E MELHOR SINAL RECEBIDO. SUPORTA CONECTORES CAT5 E CAT6, CABO EMBORRACHADO, CABEÇA MATRIZ DE ALTA PRECISÃO, CATRACA PARA MELHOR PRESSÃO AJUSTE DO CONECTOR, LÂMINA REMOVÍVEL, HASTE EM FERRO FUNDIDO E CORPO ANATÔMICO, PRODUTO EM BLISTER ORIGINAL DO FABRICANTE.	SOLUÇÃO	UND	15	R$ 51,99	R$ 779,85
4	APARELHO CELULAR TIPO 2: CARREGADOR E FONES DE OUVIDO (QUANDO DISPONÍVEL), TELA DE NO MÍNIMO 1,45 POL, DUAL CHIP, QUADRIBAND E MEMÓRIA INTERNA A PARTIR DE 32GB.	ZTE	UND	10	R$ 354,29	R$ 3.542,90
5	AUTOTRANSFORMADOR 1.500VA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (IGUAIS OU SUPERIORES): :: POTÊNCIA NOMINAL: 1500VA :: ENTRADA / SAÍDA: 110V / 220V OU 220V / 110V :: FREQUÊNCIA: 60 HZ :: AMBIENTE DE: OPERAÇÃO: 0 - 40°C.	V&M	UND	30	R$ 137,99	R$ 4.139,70

	U.R. &LT70% :: ARMAZENAMENTO: -10 - 50°C, U.R. &LT70% :: TIPO DE CONEXÃO: CORDÃO TRIPOLAR PP :: GABINETE: CANECA PLÁSTICA :: NÚCLEO: LAMINAS 'EI' FERROMAGNÉTICAS DE AÇO :: ENROLAMENTO: FIO DE COBRE ESMALTADO :: COR: PRETO :: DIMENSÃO: 12,5 X 10 X 14,5 CM :: PESO: 5,0 KG.					
6	AUTOTRANSFORMADOR 2.000VA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (IGUAIS OU SUPERIORES): POTÊNCIA NOMINAL: 2000VA :: ENTRADA / SAÍDA: 110V / 220V OU 220V / 110V :: FREQUÊNCIA: 60 HZ :: AMBIENTE DE: OPERAÇÃO: 0 - 40°C. U.R. &LT70% :: ARMAZENAMENTO: -10 - 50°C, U.R. &LT70% :: TIPO DE CONEXÃO: CORDÃO TRIPOLAR PP :: GABINETE: CANECA PLÁSTICA :: NÚCLEO: LAMINAS 'EI' FERROMAGNÉTICAS DE AÇO :: ENROLAMENTO: FIO DE COBRE ESMALTADO :: COR: PRETO :: DIMENSÃO: 12,5 X 10 X 14,5 CM :: PESO: 5,0 KG.	MULTICRAFT	UND	30	R$ 174,99	R$ 5.249,70
7	CABO USB - PARA IMPRESSORA, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE CABO: CABO PARA CONEXÃO DE PERIFÉRICOS USB 2.0, CONEXÃO: USB A (M) X USB B (M), COMPRIMENTO DO CABO: 1,80M, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM USB 1.1 E 2.0, RETRÁTIL: NÃO.	PLUSCABLE	UND	75	R$ 17,54	R$ 1.315,50
8	CABO VGA MONITOR - 1,8 METROS, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PADRÃO: MACHO X MACHO, TERMINAÇÕES: 15 PINOS (HD15/DB15), COMPRIMENTO: 1.8 METROS, POSSUI FILTROS: SIM (CONECTORES BLINDADOS), FIXAÇÃO: 2 PARAFUSOS EM CADA EXTREMIDADE.	RONTEK	UND	75	R$ 21,47	R$ 1.610,25
9	CABOS DE FORÇA TRIPOLAR 1,5 MTRS, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CABO DE FORÇA PLUG MACHO E CONECTOR FÊMEA PARA COMPUTADOR, CONECTA A FONTE DO COMPUTADOR NA TOMADA, PLUG CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME NBR 14136 E NBR 60884-1 E CABO CORFORME NBR 13249, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA 0,75 - IEC 320- C13, TIPO CABO ENERGIA 2P + T, COMPRIMENTO 1.5	N/D	UND	60	R$ 24,99	R$ 1.499,40

	METROS, VOLTAGEM E AMPERAGEM 250V~10ª.					
10	CÂMERA PROFISSIONAL, COM EMPARELHAMENTO E ZOOM VERSÁTIL, COM IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, COM CORES RICAS E PRECISAS. PROJETADA PARA TRABALHAR EM UMA VARIEDADE DE CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO; TIPO DE CAPTURA: FOTOS E VÍDEOSTIPO DE OBTURADOR: OBTURADOR ELETRÔNICO; COM WIFI E BLUETOOTH; TELA MINIMA: 3"; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1.620.000 PONTOS; TIPO DE EXIBIÇÃO: LCD TOUCHSCREEN ARTICULADO; COM BATERIA. CAMERA DE ALTO PADRÃO DE IMAGEM E VÍDEOS, ESTILO PROFISSIONAL.	CANON	UNID	4	R$ 6.449,99	R$ 25.799,96
11	MICROFONE SEM FIO LAPELA DUPLO COM CONEXÕES PARA P2, TIPO C E IOS. MODELO TIPO: BOYA CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL 2.4GHZ	HOLLYLAND	UND	10	R$ 56,24	R$ 562,40
12	ILUMINADOR PARA FILMAGEM - ILUMINADOR PARA FILMAGEM TIPO: ILUMINADOR LED, MODELO: BASTÃO, ALTURA: 50CM, POTÊNCIA: 10W, TEMPERATURA DA COR: 3000 - 5500K, APLICAÇÃO: FOTO E FILMAGEM.	GMRGB	UNO	10	R$ 219,99	R$ 2.199,90
13	DRONE COM TELA : ESPECIFICAÇÕES: GRAVAÇÃO DE VÍDEO 4K HDR, RESISTÊNCIA AO VENTO, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO E CAPACIDADE DE GRAVAR NA VERTICAL. TECNOLOGIA DE CONEXÃO: HDMI.	DJI	UND	5	R$ 3.790,00	R$ 18.950,00
14	MICROFONE DE MÃO TIPO COM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : PARA EVENTOS E CERIMONIAS, APLICAÇÕES ELETRÔNICAS.	COIBEU	UND	4	R$ 97,49	R$ 389,96
15	KIT 2 CAIXAS DE SOM ATIVA AMPLIFICADA, MINIMO DE POTÊNICA: 500W; COM BLUETOOTH; USB; COM PEDESTAL DE CAIXA DE SOM; MÍNIMO, DE 2 MICROFONES	DATREL	UND	3	R$ 3.439,99	R$ 10.319,97
16	PEDESTAL DE MICROFONE COM PÉS DOBRÁVEIS	CENTRAL SUPORTES	UND	5	R$ 114,99	R$ 574,95
17	CÂMERA COMPACTA, TAMANHO MÍNIMO DA TELA; 3,2 POLEGADAS	CANON	UND	3	R$ 3.699,99	R$ 11.099,97

	LCD; COM ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM ÓTICA; DISTÂNCIA FOCAL 18 MILÍMETROS; TIPO DE VISOR ÓPTICO; COM WI FI; RESOLUÇÃO MINIMA DE VÍDEO 2160P; MÍNIMO DE 4K ULTRA HD.					
18	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 2370, TN 2340, TN 660 PARA UTILIZAÇÃO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS BROTHER HL-L2320D HLL2320D L2320 2320D 2320, HL- L2360DW DCPL2540DW L2540DW 2540DW 2540. TONER COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEMELHANTE AO CARTUCHO ORIGINAL.	PREMIUM	UND	150	R$ 34,99	R$ 5.248,50
19	CENTRAL CAMERA DE SEGURANÇA: KIT 4 CÂMERAS DE SEGURANÇA FULL HD A PARTIR DE 1080P VHD 3230 B G6, DVR A PARTIR DE MHDX 3104 FULL HD DE 4 CANAIS, E APARTIR DE 1 HD MHDX 3104 FULL HD DE 4 CANAIS, E APARTIR DE 1 HD	INTELBRAS	UND	40	R$ 1.399,99	R$ 55.999,60
20	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). ESPECIFICAÇÃO: COMPUTADOR COMPLETO, CPU, MONITOR DE NO MÍNIMO 19 POLEGADAS, CONEXÃO HDMI E VGA, INTEL CORE I3 6GB DE RAM, DDR4, HD 500GB OU SSD 120, COM TECLADO E MOUSE COM FIO, SAÍDAS DE ÁUDIO COM QUALIDADE HD E (6) CONEXÕES USB 4X TRASEIRA E 2X FRONTAIS, COR PRETO, (5) CONEXÕES DE ÁUDIO 3X TRASEIRAS E 2X FRONTAIS, CONEXÃO DE REDE GIGABIT DE ALTA VELOCIDADE 10/100/1000 RJ45 E CONEXÃO PS2. COMPUTADOR WINDOWS 10 OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES.	CORPC	UND	40	R$ 1.349,99	R$ 53.999,60
23	CONECTORES RJ 45, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CONECTOR MACHO RJ-45 PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-5688.2 PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO, USO INTERNO, EM PONTO DE ACESSO NA ÁREA DE TRABALHO PARA TOMADAS DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO.	FURUKAWA	UND	500	R$ 1,49	R$ 745,00

24	COOLER - PARA PROCESSADOR, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: COOLER P/ PROCESSADOR, INTEL 775 / 1155 / 1156.	INTEL	UND	100	R$ 29,99	R$ 2.999,00
25	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL A4 COM CAPACIDADE SUPERIOR A 600 FOLHAS	MENNO	UND	5	R$ 449,99	R$ 2.249,95
30	FRAGMENTADORA TRITURADOR DE PAPEL CAPACIDADE A PARTIR DE 15 FOLHAS	COUNTERTECH	UND	5	R$ 1.099,99	R$ 5.499,95
32	HD EXTERNO – 1TB, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400 RPM, TECNOLOGIA DISCO RÍGIDO, DIMENSÃO DO HD 2.5", CACHE 8 MB, CAPACIDADE 1 TB, TIPO DE DRIVE EXTERNO, INTERFACE USB.	TOSHIBA	UND	20	R$ 362,99	R$ 7.259,80
35	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JANTO DE TINTA A MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (IGUAIS OU SUPERIORES): FUNÇÕES IPRINT 2.0, FAX, IMPRESSÃO DUPLEX MANUAL, IMPRESSÃO DE DISPOSITIVOS APPLE, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS SCANNER - RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48 BITS - ÁREA DE ESCANEAMENTO: A4 297 X 210 MM - VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 2.2 MS/LINHA (MONO), 7 MS/LINHA (COR) TIPO MULTIFUNCIONAL ECOTANK.	EPSON	UND	30	R$ 1.574,99	R$ 47.249,70
37	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Principais Características (iguais ou superiores) - Display Touchscreen colorido de 3,7", - Interface USB - Compartilhamento através da rede Ethernet Gigabit integrada - Impressão e digitalização através dos dispositivos móveis - Impressão, cópia e digitalização duplex automático em uma única passagem - Funções de impressão segura - Velocidade da impressão 40 ppm - 512 MB de memória - Processador 800 MHz - ADF para 70 folhas - Bandeja de papel para 250 folhas - Ciclo mensal máximo de impressão até 50.000 páginas Especificação do Produto • Tipo de Impressão: Laser Eletrofotográfico • Display: LCD Touchscreen Colorido 3,7	BROTHER	UND	20	R$ 2.248,99	R$ 44.979,80

	polegadas • Funções: Impressão, cópia e digitalização • Velocidade do Processador: 800 MHz • Capacidade de Memória: 512 MB • Conexão: Rede Ethernet embutida e USB 2.0 de alta velocidade.					
38	Impressora Tipo 1 com seguintes especificações mínimas: Conectividade rede ethernet, usb 2.0, memória: 512 mb, sistemas operacionais compatíveis mac os x , windows 7 , windows 8 , windows vista , windows xp, Linux; alimentação: AC 120V 50/60Hz, tecnologia de impressão laser eletrofotográfico, velocidade de impressão 40 ppm, velocidade maxima em Preto (ppm) até 42 ppm (carta/A4), impressão frente e verso, capacidade de impressão mensal (pags/mês) 50.000, resolução máxima de impressão 1200x1200dpi, impressão via smartphones e tablets, impressão direta via usb ou cartão sd, rendimento do cartucho inicial (em páginas) 8000, tamanho de papel: a4 210 x 297 mm, carta 215 x 279 mm, executivo 184 x 266 mm, ofício 216 x 356 mmapacidade bandeja de entrada: 250 folhas, capacidade bandeja de saída 150 folhas, capacidade alimentador automático 70 folhas, capacidade bandeja multiuso 50 folhas, redução/Ampliação 25 - 400 em incrementos de 1, cópia frente e verso, tamanho máximo para cópia a4 (21×29,7cm), tamanho do vidro de documentos ofício.	BROTHER	UND	10	R$ 2.989,99	R$ 29.899,90
40	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDO COM WIRELESS E DUPLEX - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDO COM WIRELESS E DUPLEX, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL DE 250 FOLHAS, CONEXÃO WI-FI, USB E ETHERNET, COPIE E DIGITALIZE DOCUMENTOS COM EFICIÊNCIA USANDO O ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA ATÉ 50 FOLHAS, IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, LAPTOP, SMARTPHONE, DESIGN COMPACTO OCUPANDO POUCO ESPAÇO. MEMÓRIA (PADRÃO/MÁXIMA)512 MB/ 512 MB	BROTHER	UND	3	R$ 3.389,99	R$ 10.169,97
43	MEMÓRIA DDR4 4GB 2400MHZ	KINGSTON	UND	60	R$ 161,78	R$ 9.706,80

59	PLACA WIRELESS - PCI EXPRESS, informações técnicas: chipset ar 9458, antena 1 antena removível de 2 dbi, padrões ieee 802.11b, ieee802.11g, ieee802.11n, ieee802.3, ieee802.3u, ieee802.3x, protocolos csma/ca com ack, qos (wmm), wps, interface barramento pci express 2.0, padrões ieee 802.11b/g/n, modo do rádio 1t x 1r, propagação espectral, dss (espalhamento espectral de sequência direta), frequência de operação 2,4 a 2,4835 ghz, largura de banda 20, 40 mhz, modulação ofdm/cck/16-qam/64-qam/dbpsk/dqpsk, segurança 64/128 bit wep, wpa/wpa2, wpa-psk/wpa2-psk (tkip/aes), leds, led indicador de link/atividade.	TP-LINK	UND	20	R$ 141,99	R$ 2.839,80
60	PROCESSADOR CORE I3 - 2100 3.10GHZ 3MB LGA1155 BOX, informações técnicas: características: i3-2100 box, modelo: bx80623i32100, plataforma: lga 1155, núcleo: sandy bridge, dual core clock interno: 3.10ghz, cache l2: 2x 256kb, cache l3: 3mb,	INTEL	UND	15	R$ 379,00	R$ 5.685,00
80	TABLET, Especificações: Tela Hd Ips Resolução de 1280 x 800, Bluetooth, Android 9 Pie, 32GB, Câmera 5MP, Tela de 10", Material: Plástico e demais componentes eletrônicos,Bateria: 5.000mAh Memória RAM 2GB	SAMSUNG	UND	40	R$ 1.050,00	R$ 42.000,00
83	Tela para Projeção, Modelo: Retrátil, Enrolamento do Tecido: Automático por sistema de mola, Formato: 4:3 Vídeo, Polegadas: 120", Fixação: Parede ou Teto, Composição do Produto: Alumínio com pintura eletrostática; película Matte-White 1, Equipamentos Compatíveis: Projetores, Conteúdo da Embalagem: 1 Tela Retrátil; 1 Bastão p/ movimentação da tela; 4 buchas 8mm; 4 parafusos 4,8x50; Manual de Instalação, Largura aproximada do estojo (suporte a suporte): 2,59 m, Dimensões aproximadas da área de projeção - LxA: 2,44 x 1,83 m, Dimensões aproximadas da embalagem - AxLxP: 0,11 x 2,64 x 0,11 m, Peso	TELAS TAHIT	UND	6	R$ 993,00	R$ 5.958,00
	VALOR TOTAL					R$ 421.904,58

ANAPURUS - MA, 25 de abril de 2025. Francisco Ferreira Chaves Neto - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento - Representante legal do órgão gerenciador.

Publicado por: Thaila Rodrigues da Silva

FLS 853

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19.01/2025-PMI/DIVERSAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças - SEPLAG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II, Iguatu - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.810.468/0001-90, neste ato, representada pela senhora Andreza Rayane Higino da Silva, Ordenadora de Despesas de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Iguatu/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.944.763-07 e portador da cédula de identidade nº. 20090165530, daqui por diante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA** e, do outro lado, a empresa **RS COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI - ME**, com sede à Rua Epitácio Pessoa, 316 – Centro – Iguatu/ CE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.788.639/0001-34, neste ato, representada pelo senhor, (Sócio Proprietário), inscrito no **CPF/MF** sob o nº. 644.083.963-20 e portador da cédula de identidade nº. 980292587208, expedida pelo **SSPDS/CE,** daqui por diante denominada de **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, tombada sob o nº. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS, para registro de preços, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do pregão supra e, ainda, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Iguatu/CE e dá outras providências; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por "menor preço" ou "maior desconto", na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, onde, considerando ausência de regulamentação própria do município acerca do tema, serão aplicados os regulamentos editados pela União indicados acima, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1 - O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desse pregão, será a Prefeitura de Iguatu/CE, através da Secretaria Municipal de Governo, conforme competência estabelecida pelo inciso IX do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;
1.2 - Serão participantes os seguintes órgãos:

1.2.1 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania;

1.2.2 - Secretaria Municipal de Educação;

1.2.3 - Secretaria da Fazenda Municipal;

1.2.4 - Gabinete do Prefeito;

1.2.5 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

1.2.6 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

1.2.7 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário;

1.2.8 - Procuradoria Geral do Município;

1.2.9 - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;

1.2.10 - Secretaria de Segurança Pública Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE
Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará, CNPJ – 07.810.468/0001-90
Site: www.iguatu.ce.gov.br

FL. Nº 854

1.2.11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

1.2.12 - Secretaria Municipal do Esporte e Juventude;

1.2.13 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

1.2.14 - Secretaria Municipal de Saúde;

1.2.15 - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;

1.2.16 - Secretaria Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e

1.2.17 - Secretaria Municipal de Proteção Animal.

2 - DO OBJETO

2.1. A ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, toners e tintas, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REGISTRO DOS PREÇOS DOS ITENS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, conforme planilha abaixo:

GRUPO DE ITENS 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACA MÃE SOQUETE LGA 1155, COM CONTROLADORES PCI EXPRESS INTEGRADOS, SUPORTANDO ATÉ 16GB MEMORIA DDR3 DE 2 CANAIS, E PCI EXPRESS 2.0 X16	UNIDADE	19	R$ 261,75	R$ 4.973,25
2	PLACA MÃE SOQUETE LGA 1150, COM CONTROLADORES PCI EXPRESS INTEGRADOS, SUPORTANDO ATÉ 8GB MEMORIA DDR3 DE 2 CANAIS, E PCI EXPRESS 2.0 X8	UNIDADE	25	R$ 275,19	R$ 6.879,75
3	PLACA MÃE SOQUETE LGA 1151, COM CONTROLADORES PCI EXPRESS INTEGRADOS, SUPORTANDO ATÉ 16GB MEMORIA DDR3 DE 2 CANAIS, E PCI EXPRESS 2.0 X16	UNIDADE	10	R$ 468,20	R$ 4.682,00
4	PROCESSADOR 1155 COM 4 NUCLEOS E FREQUENCIA DE 3.2GHZ	UNIDADE	77	R$ 383,14	R$ 29.501,78
5	PROCESSADORES 3.0 GHZ OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 3 NÚCLEOS (COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE SOKET LGA 1150;	UNIDADE	30	R$ 521,90	R$ 15.657,00
6	PROCESSADOR 1151 COM 6 NUCLEOS E FREQUENCIA DE 3.2GHZ	UNIDADE	10	R$ 639,42	R$ 6.394,20
7	COOLER P/ PROCESSADOR - 1156 1155 1151 1150, NO MÍNIMO 2, 000 RPM	UNIDADE	99	R$ 41,81	R$ 4.139,19
8	HD INTERNO TIPO SSD 120GB COM 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO	UNIDADE	23	R$ 111,37	R$ 2.561,51
9	HD INTERNO TIPO SSD 240GB COM 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO	UNIDADE	25	R$ 265,00	R$ 6.625,00
10	HD INTERNO TIPO SSD 480GB COM 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO	UNIDADE	85	R$ 275,27	R$ 23.397,95
11	HD 500 GB 7200 RPM DISCO RÍGIDO – INTERNA PARA PC	UNIDADE	66	R$ 106,16	R$ 7.006,56
12	HD 500 GB 7200 RPM DISCO RÍGIDO – INTERNA PARA NOTEBOOK	UNIDADE	40	R$ 126,96	R$ 5.078,40
13	HD EXTERNO COM ARMAZENAMENTO DE 1TB, USB 3.0	UNIDADE	44	R$ 406,82	R$ 17.900,08
14	MEMORIA RAM DDR3 4GB, MINIMO 1.333MHZ PARA COMPUTADOR TIPO DESKTOP	UNIDADE	176	R$ 133,77	R$ 23.543,52
15	MEMORIA RAM DDR3 8GB 1333MHZ PARA COMPUTADOR TIPO DESKTOP	UNIDADE	50	R$ 106,25	R$ 5.312,50
16	MEMORIA RAM DDR3 4GB, MÍNIMO 1.333MHZ PARA NOTEBOOK	UNIDADE	30	R$ 124,81	R$ 3.744,30
17	MEMORIA RAM DDR4 4GB, MÍNIMO 1.333MHZ PARA COMPUTADOR TIPO DESKTOP	UNIDADE	30	R$ 120,90	R$ 3.627,00
18	MEMORIA RAM 8GB DDR4 2400MHZ PARA COMPUTADOR TIPO DESKTOP	UNIDADE	13	R$ 166,00	R$ 2.158,00
19	FONTE ATX 250W, REAL BIVOLT, PADRÃO ATX 12V, COM VENTOINHA DE REFRIGERAÇÃO, 20/24 PINOS, PARA COMPUTADOR TIPO DESKTOP	UNIDADE	137	R$ 104,60	R$ 14.330,20
20	FONTE ATX 350W, REAL BIVOLT, PADRÃO ATX 12V, COM VENTOINHA DE REFRIGERAÇÃO, 20/24 PINOS, PARA COMPUTADOR TIPO DESKTOP	UNIDADE	22	R$ 94,80	R$ 2.085,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE
Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Site: www.iguatu.ce.gov.br

FLS Nº 855

21	FONTE ATX 450W REAL BIVOLT, PADRÃO ATX 12V, COM VENTOINHA DE REFRIGERAÇÃO, 20/24 PINOS PARA COMPUTADOR TIPO DESKTOP	UNIDADE	102	R$ 105,87	R$ 10.798,74
22	FONTE ATX 500W, REAL BIVOLT, PADRÃO ATX 12V, COM VENTOINHA DE REFRIGERAÇÃO, 20/24 PINOS PARA COMPUTADOR TIPO DESKTOP	UNIDADE	30	R$ 172,38	R$ 5.171,40
23	FONTE 12 BIVOLT ESTABILIZADA	UNIDADE	25	R$ 33,79	R$ 844,75
24	CABO DE REDE CAT 6, CAIXA COM 305M	CAIXA	54	R$ 800,00	R$ 43.200,00
25	CABO DE DADOS SATA	UNIDADE	40	R$ 4,16	R$ 166,40
26	CABO DE FORÇA 1,5M NBR14136	UNIDADE	100	R$ 12,99	R$ 1.299,00
27	CABO HDMI PADRÃO 3METROS FULL HD	UNIDADE	63	R$ 31,78	R$ 2.002,14
28	CABO HDMI PADRÃO 5METROS FULL HD	UNIDADE	23	R$ 33,82	R$ 777,86
29	CABO OTG - MICRO USB (MACHO)/USB (FÊMEA)	UNIDADE	20	R$ 16,42	R$ 328,40
30	CABO USB PARA IMPRESSORA 2 METROS	UNIDADE	53	R$ 14,83	R$ 785,99
31	CABO DE VIDEO TIPO VGA	UNIDADE	100	R$ 16,26	R$ 1.626,00
32	CONECTOR DE REDE RJ 45 PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	83	R$ 42,90	R$ 3.560,70
33	CONECTOR RJ 45 (CAT 5 E) FEMEA	UNIDADE	60	R$ 15,60	R$ 936,00
34	CONECTOR RJ 45 (CAT 5 E) MACHO PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	10	R$ 53,09	R$ 530,90
35	FILTRO DE LINHA (REGUA BIVOLT) C/ MÍNIMO DE5 TOMADAS COM 03 PINOS E COM FIO DE 05 METROS.	UNIDADE	139	R$ 48,45	R$ 6.734,55
36	ADAPTADOR PCI WIRELESS 300MBPS TP-LINK; COM UMA ANTENA; CONECTOR PCI.	UNIDADE	120	R$ 133,72	R$ 16.046,40
37	REPETIDOR WIFI 2 ANTENAS COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 300MBPS NA FAIXA DE 2.4GHZ	UNIDADE	22	R$ 122,24	R$ 2.689,28
38	ROTEADOR WIFI 2 ANTENAS COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 300MBPS NA FAIXA DE 2.4GHZ PORTAS: 1 PORTA WAN X10/100MBPS E 2 PORTAS LAN 10 / 100MBPS, SEGURANÇA WIRELESS: WEP, WPA / WPA2, WPA / WPA2-PSK	UNIDADE	59	R$ 126,99	R$ 7.492,41
39	ROTEADOR WIFI 4 ANTENAS COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 1300MBPS, FAIXA DUPLA DE 2.4GHZ, PORTAS: 1 PORTA WAN E 4 PORTAS LAN, SEGURANÇA WIRELESS: WEP, WPA, WPA2, SPI, DMZ, WPS	UNIDADE	30	R$ 223,39	R$ 6.701,70
40	SWITCH 8 PORTAS 10/100MBPS	UNIDADE	68	R$ 83,77	R$ 5.696,36
41	SWITCH 16 PORTAS 100/1000MBPS	UNIDADE	39	R$ 493,66	R$ 19.252,74
42	SWITCH 24 PORTAS 100/1000MBPS	UNIDADE	19	R$ 1.053,48	R$ 20.015,74
43	SWITCH 48 PORTAS 100/1000MBPS	UNIDADE	7	R$ 3.249,25	R$ 22.744,75
	VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS				R$ 369.000,00

GRUPO DE ITENS 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 x 300MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	36	R$ 34,28	R$ 1.234,08
2	ALCOOL ISOPROPILICO 1 LITRO	UNIDADE	9	R$ 32,95	R$ 296,55
3	ALICATE DE CRIMPAGEM PARA RJ45	UNIDADE	24	R$ 29,61	R$ 710,64
4	BATERIA DE LITIO PARA PLACA MÃE, CARTELA COM 5 UNIDADES, 3 VOLTS	CARTELA	81	R$ 10,61	R$ 859,41
5	CASE HD 2.5 USB 3.0	UNIDADE	15	R$ 38,75	R$ 581,25
6	CASE HD 3.5 USB 3.0	UNIDADE	15	R$ 88,48	R$ 1.327,20
7	CHAVE PHILIPS (ESTRELA) TAMANHO ¼ X 6 POLEGADAS	UNIDADE	8	R$ 26,71	R$ 213,68
8	CONJUNTO DE CHAVES FENDA CONTENDO NO MÍNIMO 5 CHAVES DE TAMANHO PADRÃO, ADEQUADAS PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E SIMILARES	UNIDADE	9	R$ 34,00	R$ 306,00
9	ESTANHO EM FIO PARA SOLDA TUBO ESPESSURA DE 1,0MM, MÍNIMO DE 22 GR	UNIDADE	25	R$ 12,64	R$ 316,00
10	FERRO DE SOLDA 60 WATTS 110/220V COM SUPORTE, DE AQUECIMENTO RÁPIDO	UNIDADE	12	R$ 65,16	R$ 781,92
11	FUSIVEL DE VIDRO 5X20MM DE 1 0 AMPERE 250V	UNIDADE	25	R$ 0,63	R$ 15,75
12	FUSIVEL DE VIDRO 5X20MM DE 6,0 AMPERES250V, PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO.	UNIDADE	25	R$ 0,81	R$ 20,25
13	KIT LOCALIZADOR TESTADOR DE CABOS RJ45 E RJ11 ZUMBIDOR	UNIDADE	12	R$ 112,00	R$ 1.344,00
14	KIT PINCEL DE LIMPEZA ANTIESTATICA 9 PEÇAS	UNIDADE	7	R$ 108,88	R$ 762,16
15	KIT RASPBERRY PI 4GB CASE COOLER FONTE MICROHDMI 64 GB	UNIDADE	12	R$ 1.028,09	R$ 12.337,08
16	MOUSE ÓPTICO USB P/NOTEBOOK/PC, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200DPI, POSSUI DE 3 BOTÕES SENDO 2 INTEGRADAS AO CORPO DO MOUSE E UM CENTRAL COM FUNÇÃO SCROLL. PRODUTO ANBIDESTRO COM FACÍL MANUSEIO, COM FIO NO MINIMO 1,5M	UNIDADE	265	R$ 22,50	R$ 5.962,50
17	MOUSEPAD TECIDO	UNIDADE	139	R$ 8,12	R$ 1.128,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE
Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Site: www.iguatu.ce.gov.br

FLS: 856

18	PASTA PARA SOLDA 50 GRAMAS	UNIDADE	15	R$ 15,14	R$ 227,10
19	PASTA TERMICA PARA PROCESSADOR 5 GRAMAS	UNIDADE	15	R$ 10,45	R$ 156,75
20	PASTA TERMICA PARA PROCESSADORES TUBO COM 50 GR (CPU)	UNIDADE	20	R$ 17,73	R$ 354,60
21	PEN DRIVE 16GB DE MEMÓRIA	UNIDADE	121	R$ 20,62	R$ 2.495,02
22	PEN DRIVE 32GB DE MEMÓRIA	UNIDADE	88	R$ 35,94	R$ 3.162,72
23	RIBOM MISTO (RESINA E CERA) 110MMX90M	UNIDADE	10	R$ 30,30	R$ 303,00
24	SPRAY LIMPA CONTATOS 300 ML	UNIDADE	16	R$ 30,15	R$ 482,40
25	TECLADO ABNT2 TIPO USB COMPATIVEL COM DESKTOP/ NOTEBOOK	UNIDADE	260	R$ 28,00	R$ 7.280,00
26	TESTADOR DE CABO DE REDE E LOCALIZADOR (CAT5, CAT6, RJ45 E RJ11)	UNIDADE	22	R$ 30,93	R$ 680,46
27	TOMADA DE REDE CAT 6	UNIDADE	60	R$ 22,68	R$ 1.360,80
28	TOMADA DE REDE CAT 6 DUPLA	UNIDADE	60	R$ 45,00	R$ 2.700,00
	VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS				R$ 47.400,00

GRUPO DE ITENS 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TONER BLACK HP 83A	UNIDADE	53	R$ 90,00	R$ 4.770,00
2	TONER BLACK BROTHER TN580	UNIDADE	20	R$ 145,87	R$ 2.917,40
3	TONER BLACK PARA MULTIFUNCIONAL RICOH SP 377 DW	UNIDADE	165	R$ 179,00	R$ 29.535,00
4	TONER RICOH MPC 2050 COLORIDO ORIGINAL CYAN	UNIDADE	20	R$ 478,40	R$ 9.568,00
5	TONER RICOH MPC 2050 COLORIDO ORIGINAL MAGENTA	UNIDADE	20	R$ 388,00	R$ 7.760,00
6	TONER RICOH MPC 2050 COLORIDO ORIGINAL YELLOW	UNIDADE	20	R$ 386,00	R$ 7.720,00
7	TONER RICOH MPC 2050 ORIGINAL BLACK	UNIDADE	60	R$ 395,00	R$ 23.700,00
8	TONER BLACK - AFICIO MP 201 SPF	UNIDADE	150	R$ 145,18	R$ 21.777,00
9	TINTA IMPRESSORA EPSON T664 120 BLACK	UNIDADE	12	R$ 30,99	R$ 371,88
10	TINTA IMPRESSORA EPSON T664 220 CIAN	UNIDADE	12	R$ 30,99	R$ 371,88
11	TINTA IMPRESSORA EPSON T664 320 MAGENTA	UNIDADE	12	R$ 30,99	R$ 371,88
12	TINTA IMPRESSORA EPSON T664 420 YELOW	UNIDADE	12	R$ 31,00	R$ 372,00
13	TINTA IMPRESSORA HP 21	UNIDADE	24	R$ 95,64	R$ 2.295,36
14	TINTA IMPRESSORA HP 22	UNIDADE	24	R$ 117,90	R$ 2.829,60
15	TINTA PARA DUPLICADOR RICOH DX 2330	UNIDADE	150	R$ 52,10	R$ 7.815,00
16	TINTA PARA DUPLICADOR RICOH DX 3343	UNIDADE	150	R$ 51,61	R$ 7.741,50
17	TONER BLACK RICOH 3710	UNIDADE	50	R$ 179,47	R$ 8.973,50
18	TONER BLACK RICOH 3510	UNIDADE	50	R$ 129,60	R$ 6.480,00
19	TONER BLACK XEROX B205	UNIDADE	50	R$ 163,75	R$ 8.187,50
20	TONER BLACK SAMSUNG ML-2020	UNIDADE	50	R$ 161,03	R$ 8.051,50
21	TONER BLACK BROTHER HL-1202	UNIDADE	50	R$ 169,13	R$ 8.456,50
22	TONER BLACK HP 107A	UNIDADE	50	R$ 189,70	R$ 9.485,00
23	TONER BLACK HP MFP 135W	UNIDADE	50	R$ 165,91	R$ 8.295,50
24	TONER BLACK BROTHER DCP1617NW	UNIDADE	50	R$ 125,58	R$ 6.279,00
25	TONER BLACK BROTHER DCP1602	UNIDADE	50	R$ 138,67	R$ 6.933,50
26	TONER BLACK BROTHER HL-1200	UNIDADE	50	R$ 186,72	R$ 9.336,00
27	TONER BLACK HP 107W	UNIDADE	50	R$ 220,11	R$ 11.005,50
	VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS				R$ 221.400,00

VALOR GLOBAL	R$ 637.800,00

4 - DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Considerando a necessidade de conclusão célere do procedimento e, considerando que todos os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal enviaram suas demandas para aquisição do objeto da licitação, sendo consolidada as informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo de cada órgão e, consequentemente, promovido a consolidação dos documentos de formalização de demanda, portanto, a realização de procedimento público auxiliar de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública Municipal na ata de registro de preços foi dispensada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE
Rua Guilhardo Gomes de Araújo - S/Nº - Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ - 07.810.468/0001-90
Site: www.iguatu.ce.gov.br

Fls. 857

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive as quantidades máximas de cada item que poderá ser adquirida pela Administração, estão devidamente previstos no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar.
5.2. Não será permitido ser cotada quantidade inferiores as quantidades estabelecidas no Edital para cada um dos itens que compõem os grupos de itens para registro.
5.3. Não haverá a possibilidade de preços diferentes para nenhum dos itens que compõem os grupos de itens para registro, haja vista que o objeto do certame não se enquadra nas hipóteses das alíneas "a" à "d" do inciso III do caput do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

6 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. A averiguação da disponibilidade financeira, com a indicação da funcional programática por onde ocorrerá a despesa e a classificação econômica da contratação somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, considerando que a licitação será realizada para registro de preços, com fulcro no art. 17, caput, do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
7.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela.
7.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
7.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
7.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
7.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
7.2. O registro a que se refere o subitem (7.1.2) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
7.3. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reservas, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem (7.1.2.1) antecederão aqueles de que trata o subitem (7.1.2.2).
7.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item (7.2) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
7.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
7.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Lei.

8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
8.1.1. Fornecimento regular dos produtos;
8.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
8.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;
8.1.4. Manutenção da vantajosidade econômica dos valores constantes na ata; e
8.1.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE
Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará, CNPJ – 07.810.468/0001-90
Site: www.iguatu.ce.gov.br

FLS 858

8.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas até o final do exercício de referência das suas assinaturas.

9 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

9.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
10.1.1. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata;
10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
10.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

11 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
11.1.2. Na hipótese prevista no subitem (11.1.1), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.
11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
11.2.1. Para fins do disposto no item (11.2), o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e na legislação aplicável.
11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem (11.2.2), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.
11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE
Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Site: www.iguatu.ce.gov.br

859

11.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item (11.2) e no subitem (11.2.1), o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
11.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023; ou
12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.
12.2. Na hipótese prevista no subitem (12.1.4), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
12.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item (12.1) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem no sentido de aceitar ou não assinar a ata de registro de preços.
12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
12.5.1. por razão de interesse público;
12.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
12.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 e previstas na ata.

13 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
13.2. O remanejamento de que trata o item (13.1) somente será feito:
13.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
13.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
13.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item (13.1).
13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões previstos na ata.
13.5. Para fins do disposto no item (13.1), competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14 - DAS ADESÕES

FLS 800

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
14.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; e
14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
14.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14.4. O prazo previsto no item (14.3) poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos na ata.

15 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a cláusula 24:
15.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
15.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.1.1. Os instrumentos de que trata o item (16.1) serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

18 - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL A ATA E DOS CASOS OMISSOS

18.1. A presente ata de registro de preços reger-se-á pelos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, o qual será aplicado pelo município de Iguatu/CE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, as quais também serão utilizadas para elucidação dos casos por ventura omissos neste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE
Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 - Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Site: www.iguatu.ce.gov.br

FLS 861

19 - CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

19.1. Caso a formalização da contratação se dê por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil que não seja o instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observadas as condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como: prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor beneficiário, penalidades e demais condições do ajuste, que encontram-se definidas na minuta do contrato, convertida em Anexo III do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS, processo administrativo de licitação que decorreu a presente Ata de Registro de Preços, e dela faz parte, independente de transcrição, e as partes se vincularão aos seus temos na constância da execução do objeto da presente ata:
19.2. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iguatu-CE, 08 de julho de 2025

Andreza Rayane Higino da Silva

ANDREZA RAYANE HIGINO DA SILVA
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS - SEPLAG.
UNIDADE GESTORA
ÓRGÃO GERENCIADOR – CONTRATANTE

R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA:04788639000134

RUBENS DE SOUZA RODRIGUES
Sócio Proprietário
CPF nº 644.083.963-20
RS COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI - ME
CNPJ sob o nº 04.788.639/0001-34
FORNECEDOR REGISTRADO – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF: 993.018.253-15

2) Francisleanelia Gondim de S. Araújo
NOME:
CPF: 033.573.293-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE
Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu - Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Site: www.iguatu.ce.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250287.
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 013/2025 – PMSDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 – SERPLAN.

No dia 21 de julho de 2025, a Prefeitura de São Domingos do Araguaia, tendo como interveniente o/a, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Rua Acrísio Santos, s/, Centro, CEP nº 68520-000, **representada por sua Gestora, a Sra.** ELIZANE SOARES DA SILVA, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 646.081.582-87, residente na Trav. Manoel Alves de Sousa, 03, CEP nº 68520-000_. RESOLVE registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, a empresa **ISM – SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.513.638/0001-50, situada na Rua Carlos Holando, n° 244, Bairro Liberdade, CEP nº 68520-000, São Domingos do Araguaia-Pará, **neste ato representado por seu representante legal o Sr. IGOR DA SILVA MEDRADA**, portador do CPF nº 689.965.512-87, residente e domiciliado na Rua Carlos Holando, n° 244, Bairro Liberdade, CEP nº 68520-000, São Domingos do Araguaia-Pará, **L G EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.060.604/0001-17, situada na Rua São Francisco, QD 10, Altos Sala A, 1.945, Bairro Cidade Nova, CEP nº 68502-330, Marabá-Pará, **neste ato representado por sua representante legal a Sra. DAYELLE DE ANDRADE DIAS SILVA,** portadora do CPF nº 981.930.402-44, residente e domiciliada na Rua I Quadra 138, Lote 02, Bairro Cidade Jardim, Marabá-Pará, **POINT COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.518.375/0001-89, situada na Folha 17, Quadra 20, Lote 52 A, Bairro Nova Marabá, CEP nº 68.505-480, Marabá-Pará, **neste ato representado por seu representante legal o Sr. DIEKSON ROMÁRIO DE SOUSA ALMEIDA,** portador do CPF nº 625.062.013-35, residente e domiciliado na Folha 17, Quadra 20, Lote 52 A, Marabá-Pará, **W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.538.430/0001-48, situada na Folha 32, Quadra 11, Lote 01 A, Sala B, Bairro Nova Marabá, CEP nº 68.508-110, Marabá-Pará, **neste ato representado por sua representante legal a Sra. MARIANA CASSIANO OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 023.165.542-88, residente e domiciliada na Folha 32, QD 19, LT 06, Edifício Carajás APTO 304, Marabá-Pará, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA PARÁ.**

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: ISM - SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI; C.N.P.J. n° 31.513.638/0001-50, estabelecida à RUA RIO DO OURO, N° 20-A, LIBERDADE,Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). IGOR DA SILVA MEDRADA, C.P.F. n° 689.965.512-87, R.G. n° 3392317 SESP DF.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	CABO REDE CAT5E CAIXA 305 M - Especificações : - Categoria: CAT.5E; - Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; - Cor: Azul Claro - Capa externa: PVC retardante á chama.	UNIDADE	34.00	570,000	19.380,00
00003	CABO REDE CAT6E CAIXA 305 : Especificações : Categoria: CAT.6 Condutor: Fio sólido de cobre eletrônico nu. Classe de flamabilidade: NBR 14705 CM: Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25: ùTest for vertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables. Category DùNBR.	UNIDADE	33.00	700,000	23.100,00
00006	CABO VGA 5M - Especificações : Tamanho do cabo: 5M. Material do cabo: cobre puro 28 AWG. Resolução máxima: 128x1024p. Profundidade de cor: 12 bpc. Não transmite áudio. Analógico.	UNIDADE	59.00	32,000	1.888,00
00009	FONTE PARA GABINETE ATX 230W : Especificações : Potência: 230w. Fan Cooler: 1x8CM. Conectores de saída:1 x ATX 24 pinos 1x4 pinos 2 x IDE 2 x SATA. Entrada: Tensão AC: 110V/230V. Frequência: 50/60Hz.	UNIDADE	205.00	55,000	11.275,00
00010	FONTE PARA GABINETE ATX 500 W 80 PLUS Especificações : PCF Ativo: Sim. Bivolt automática: Sim (115v-230v). Certificado: 80 Plus Bronze. Conexões: 1 x. Alimentação 20 + 4 pinos 2 x PCI Express 6 + 2 pinos 1 x Auxiliar ATX 4 + 4 Pinos, 2 x Conectores IDE, 6 x Conectores SATA.	UNIDADE	150.00	200,000	30.000,00
00012	HD EXTERNO 2 TB : Especificações : Portátil 3.0	UNIDADE	52.00	435,000	22.620,00
00030	SWITCH 24P 10/100/100 GERENCIÁVEL Especificações : Interface: 24xPortas RJ45 de 10/100/1000 Mbbps 4 x Slots SFP Gigabit 1 x Porta de Console RJ45.	UNIDADE	43.00	1.500,000	64.500,00
00035	MOUSE SEM FIO Especificações : Resolução DPI: 1600 DPI: Cor do produto: preto. Número de botões: 3; Alcance de operação sem fio: 20 m. Tipo de conectividade sem fio: Wireless 2,4Ghz.	UNIDADE	141.00	35,000	4.935,00
00044	EMENDA PARA CONECTOR RJ45 : Especificações : Compatibilidade: CAT5; Extensor para conector RJ45.	UNIDADE	479.00	5,000	2.395,00
00057	NOBREAK 600 VA - BIVOLT Especificações : Potência Nominal (VA): 600 - Fator Potência: 0,5; - Tecnologia line interactive: Atende a norma NBR 15014 - Regulação de Saída do inversor: +/-2% - carga linear - Frequência de Operação (Hz): 60 - Tempo de acionamento do inversor: 0,7 ms: Rendimento: 95% em modo rede.	UNIDADE	71.00	300,000	21.300,00
00058	NOBREAK 700-BIVOLT Especificações : 700VA. Fator de potência: 0,7; Faixa de operação em modo de rede: 84V até 142V e 175 até 284V; Rendimento: 95% com rede e 85% com inversor. Regulação de saída do inversor: +/-2% com carga linear; Termo de acionamento do inversor: 0,7 ms; Tempo de carga da bateria interna (até 80%): 8 horas. Forma de onda do inversor: Senoidal Modificada Frequência de saída do inversor(+/-1%): 60Hz; Battery save (auto-desligamento):Proteção eletrônica contra sobrecarga; Proteção contra surtos de tensão varistor 65J (8x20us). Número de tomadas : 6.	UNIDADE	63.00	490,000	30.870,00
00067	IMPRESSORA MULT. LASER BAIXO CUSTO Especificações : Impressora Multifuncional. Laser Monocromático com ADF: Memória 32MB; Processador 200Mhz; Velocidade de impressão 21ppm; Duplex Manual; Capacidade de Entrada de Papel 15o folhas; capacidade de saída 50 folhas; Capacidade ADF 10 páginas.	UNIDADE	40.00	1.900,000	76.000,00
00070	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM BULK DE TINTA	UNIDADE	49.00	1.300,000	63.700,00

	Especificações : Impressora Multifuncional tanque de tinta colorida; Velocidade de: impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores(rascunho, A4/carta); Capacidade de entrada de papel até 100 folhas; Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi - Fi, Wi - Fi Direct3.				
00076	MONITOR 27" Especificações : Tamanho da tela 27"; Resolução 1920 x 1080 pixels; tela W-LED; 75 Hz Tempo de resposta 4 ms; HDMI; USB, Display Port.	UNIDADE	4.00	880,000	3.520,00
00092	MONITOR 23.8" IPS Especificações: Tela 23.8" Full HD; Resolução Full HD (1920 x 1080) Angulo de Visão;H:178° V:178°: 1xHDMI / 1x Display Port / 1 USB C/ AJUSTE ALTURA.	UNIDADE	31.00	890,000	27.590,00
00094	LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABOS CAT 5 CAT 6 E TELE FONIA Especificações : Caneta indutiva com Gerador de Tom + Testador de Cabos montados com RJ45. Localizador de Par (Zumbidor).	UNIDADE	3.00	132,000	396,00
00098	ALL IN ONE -I5 Especificações : 6ª geração ou superior. 8GB DDR4; SSD240GB; Tela 21,5".	UNIDADE	7.00	2.550,000	17.850,00
00100	NOTEBOOK 17 8ª GERAÇÃO -8GB RAM/SSD-256/TELA 15.6" Notebook de ultima geração, com memoria SSD para armazenamento de 256 G8.8 GBde ram memómria cachê; placa de vídeo integrada frequência de 3,10GHZ ou superior; memória e tela 15.6 polegadas (marca DELL ou equivalente)	UNIDADE	5.00	4.000,000	20.000,00
00101	PLACA DE VIDEO PCI EXPRESS OFFBOARD Clock original:1620 MHZ Velocidade: 12 GBPS Capacidade: 4 GB Tipo: GDDR6 Interface: 128 Bits Cou: 896 Unidades	UNIDADE	5.00	2.095,000	10.475,00
00102	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - COLOR/LASER Impressora Multifuncional: Modelo de Referência: M FC-L8900CDW ou equivalente. Funções Principais: Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Display LCD (tipo/tamanho) 5" Colorido Touchscreen Tamanho do Papel (máximo): Bandeja de Papel: 216x355mm (Ofício) Bandeja Multiuso: 762mm - 216mm (Largura) 127mm - 355mm (cumprimento) Velocidade de Impressão (máxima) de até 33 páginas por minuto (Preto e Colorido) Tempo da Primeira Página de Aproximadamente 15 segundos (preto/colorido), com Resolução de Impressão de até 2400x600dpi Processador de 800MHz Ciclo Mensal médio de 60.000 páginas e Volume Mensal Recomendado 4.000 páginas Duplex Automático e Impressão, mais cópia/digitalização/fax em passada única	UNIDADE	1.00	6.100,000	6.100,00
00103	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA - PB/COL Modelo de Referência: Epson EcoTank L15150 ou equivalente. Conexão Wi Fi/Ethernet/USB, A3, Visor LCD, Bivolt, Capacidade para até 500 folhas nas duas bandejas frontais e garrafas de reposição de tinta que permitem imprimir até 7.500 páginas ISO (em preto) ou até 6.000 páginas ISO (coloridas). Tecnologia de impressão: Jato de tinta de 4 cores (CMYK), Resolução máxima de impressão: 4800 dpi x 2400 dpi, Velocidade de impressão: 25/12 ISO ppm (em preto/ em cores) simplex | 15/9 ppm (em preto/em cores) duplex.	UNIDADE	1.00	8.700,000	8.700,00
00108	HPE MEMORIA 8GB (1RX8) SINGLE RANK DDR4-2400 PC4-2 400T	UNIDADE	25.00	250,000	6.250,00
00110	CABO ETHERNET RJ45 CAT 5 - ROLO COM 305 MTS	UNIDADE	5.00	550,000	2.750,00
00111	BOBINA PAPEL SENHA Bobina para relógio de ponto Papel térmico, 57mm X 300m, para aproximadamente 7.000 batidas	UNIDADE	10.00	95,000	950,00
00112	COMPUTADOR DESKTOP CPU 4 NÚCLEO Especificação : Especificações Mínima Conectividade Padrão:Sistema operacional Windows 10, 6 mb ou 8 de memóriacachê placa de vídeo integrada freqÜência de 2,20 GHZ ou Superior e com possibilidade de expansão de memória leitora e gravador de CD/DVD combo fonte bivolt conexões WIFI memória RAM DDR4 de 8GB, SSD de 240 GB ou superior, USB 3.0, HDMI, garantia de 1 ano sem monitor	UNIDADE	10.00	3.950,000	39.500,00
00120	CABO REDE CAT6E CAIXA 305M	UNIDADE	5.00	680,000	3.400,00
00129	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA - PB/COL C	UNIDADE	1.00	8.500,000	8.500,00

	OTA RESERVADA Especificação: Modelo de Referência: Epson EcoTank L15150 ou equivalente. Conexão Wi Fi/Ethernet/USB, A3, Visor LCD, Bivolt, Capacidade para até 500 folhas nas duas bandejas frontais e garrafas de reposição de tinta que permitem imprimir até 7.500 páginas ISO (em preto) ou até 6.000 páginas ISO (coloridas). Tecnologia de impressão: Jato de tinta de 4 cores (CMYK), Resolução máxima de impressão: 4800 dpi x 2400 dpi, Velocidade de impressão: 25/12 ISO ppm (em preto/ em cores) simplex | 15/9 ppm (em preto/em cores) duplex.				
00130	NOTEBOOK 17 8ª GERAÇÃO -8GB RAM/SSD-256/TELA 15.6" COTA RESERVADA Especificação : Notebook de ultima geração, com memoria SSD para armazenamento de 256 G8.8 Gbde ram memómria cachê placa de vídeo integrada frequência de 3,10GHZ ou superior memória e tela 15.6 polegadas (marca DELL ou equivalente)	UNIDADE	4.00	4.101,000	16.404,00
				VALOR TOTAL R$	544.348,00

Empresa: LG EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 26.060.604/0001-17, estabelecida à Rua São Francisco, Qd 10, Altos Sala,1945, Cidade Nova, Marabá PA, (94) 98184-3119, representada neste ato pelo Sr(a). DAYELLE DE ANDRADE DIAS SILVA, C.P.F. nº 981.930.402-44, R.G. nº 7143047 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00068	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MÉDIO PORTE Especificações : Tecnologia de impressão Laser; Velocidade de Impressão 30 páginas por minuto; Resolução de Impressão até 2400x600dpi; Capacidade ADF 35 páginas ou superior no alimentador automático de documento. Velocidade da cópia 30 cópias por minuto; Resolução de Digitalização Interpolada: 19200x19200dpi; Óptica: 600x2400dpi.	UNIDADE	45.00	2.430,000	109.350,00
				VALOR TOTAL R$	109.350,00

Empresa: POINT ATACADISTA E SERVIÇOS LTDAS ESPORTIVOS LTDA; C.N.P.J. nº 51.518.375/0001-89, estabelecida à FOLHA 17 QUADRA 21 LOTE 34, NAOVA MARABA, Marabá PA, (94) 98424-7366, representada neste ato pelo Sr(a). DIEKSON ROMÁRIO DE SOUSA SANTOS ALMEIDA,C.P.F. nº 625.062.013-35, R.G. nº 059955832016-2 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CABO DE FORÇA MONITOR / CPU Especificações : Cobre, PVC e terminais metálicos.;Construtivo:Isolamento:PVC 70°C 02,26mmýñ0,05; Espessura do Isolamento: 0,60mmý; Tensão elétrica aplicada: 2,5 KV CA / 5 minutos; Correnta máxima: 10A.	UNIDADE	242.00	11,360	2.749,12
00005	CABO VGA 2M - Especificações : Comprimento: 2 metros; Resolução máxima: 1280x1024px (depende também da fonte emissora e receptora ser compatível). Conector D-Sub VGA 15 pinos nas duas extremidades; Composto por metal inoxidável (níquel). Cabo tipo: 3+4.	UNIDADE	143.00	16,750	2.395,25
00007	CABO VGA 20M - Especificações : Comprimento: 20 metros; Resolução máxima: 1280x1024px (depende também da fonte emissora e receptora ser compatível). Conector D-Sub VGA 15 pinos nas duas extremidades; Composto por metal inoxidável (níquel). Cabo tipo: 3+4; Revestimento em PVC. Compatível com: PC, notebook e outros dispositivos com saída VGA; Suporte para conexão em monitores com saída VGA, televisores e projetores; Garantia: 1 ano.	UNIDADE	75.00	78,000	5.850,00
00022	PLACA MÃE LGA 1151 Especificações : Socket LGA 1155; DDR3 até 16GB;HDMI, VGA;Compatível com SSDs M.2 NVMe;LAN 10/100/1000;Até 10 USB 2.0;Conector SATA 3 GB/s;Conector para gabinetes USB 3.0.	UNIDADE	197.00	627,980	123.712,06
00028	RÉGUA 08 TOMADAS : Especificações : Tomadas compatíveis com a nova norma NBR 14136. Cabo 1,10m. Alta resistência a impactos. Bivolt. Tensão Máxima - 250V.	UNIDADE	146.00	119,980	17.517,08

00037	BATERIA PARA PLACA MÃE Especificações : CR2032 Cartela c/ 05 unidades.	UNIDADE	158.00	11,980	1.892,84
00045	TESTADOR CABO DE REDE LAN Especificações : este RJ 45 e RJ11. Teste de curto-circuito e circuito aberto. Teste em velocidade normal ou teste em velocidade lenta. Ambiente de Operação: 0°C a 50°C, RH 75%. Ambiente de Armazenamento: -20° a 60°C.	UNIDADE	8.00	59,380	475,04
00051	PLACA DE REDE SEM FIO Especificações : Wifi, PCI Dual Band + Bluetooth 4.2.	UNIDADE	190.00	199,320	37.870,80
00062	SCANNER DUPLEX : Especificações : Digitalizador de secretária com alimentação automática - Sensor CMOS CIS de 1 linha - Resolução Ótica de 600 dpi - Fonte de Luz LED RGB - Lado de Digitalização Frente/Verso/Duplex - Interface USB 2.0 de Alta Velocidade - Velocidade de Digitalização Preto e Branco 200dpi 45ppm (frente) - 90ipm (duplex) - Velocidade de Digitalização Colorido 200dpi 45ppm (frente) - 60ipm (duplex) - Velocidade de Digitalização Colorido 300dpi 20ppm (frente) -40ipm (duplex).	UNIDADE	4.00	2.689,960	10.759,84
00063	NOTEBOOK I3 Especificações : Core I3 12ª geração; 8 GBDDR4 ou superior; 256GB SSD/M2 NVME; Windows 10/11. Tela 15,6" (Full-HD): 1920;1080); Placa de rede LAN 10/100/1000; Bluetooth; Placa wireless.	UNIDADE	48.00	3.199,900	153.595,20
00069	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER ALTA PERFORMANCE Especificações : Display LCD (tipo/tamanho) Touchscreen Colorido de 3,5" Tamanho do Papel (máximo) Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, Resolução de Impressão (máxima) Até 1200x1200 dpi. Velocidade de Impressão (máxima)*Carta: até 50ppm A4: até 48 ppm; Tempo da Primeira Página2 Menos de 6,7 segundos. Resolução da Cópia (máxima0 Até 1200x600dpi Velocidade da Cópia (máxima) Até 48 ppm (A4) / 50 ppm (Carta). Conexão Host USB Frente: Imprime e digitaliza para dispositivo UBS; Leitor de cartão RFID (externo)Capacidade de Entrada de Papel (máxima). Bandeja de papel para 250 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas; Capacidade do ADF7O páginas.	UNIDADE	74.00	4.300,000	318.200,00
00099	TABLET- TELA 11" Especificações : Tamanho da tela 11". Resolução da tela; 1920 x 1200. Sistema operacional; Android versão 13. Processador Octa Core 2.3 Ghz; Memória Interna 64GB; Memória RAM4GB; Expansão de memória até 1TB. Câmera traseira 8 MP; Câmera Frontal 5 MP.	UNIDADE	7.00	1.660,000	11.620,00
00106	DISCO SSD - 480 GB SSD (SOLID STATE DISK) De 2,5 . Interface SATA. Capacidade mínima de 480GB. Velocidade de leitura mínima de 500MB/seg. Velocidade mínima de gravação de 450MB/seg. Temperatura de armazenamento entre -40 øC a 85 øC ou intervalos maiores. Temperatura de operação entre 0 øC a 70 øC ou intervalos maiores. Expectativa de vida útil mínima de 1 (hum) milhão de horas MTB. (Marca de Referência: KINGSTON)	UNIDADE	20.00	265,540	5.310,80
				VALOR TOTAL R$	691.948,03

Empresa: W R COMERCIO DE MÁQUNIAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMAT. LTDA; C.N.P.J. nº 06.538.430/0001-48, estabelecida à Q ONZE SETOR FL 32 QUADRA 11 LOTE 01A SALA B Nº 01, NOVA MARABÁ, Marabá PA, (94) 3323-5999, representada neste ato pelo Sr(a). MARIANA CASSIANO OLIVEIRA, C.P.F. nº 023.165.542-88.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	CABO USB CONECTORES AM/BM : Especificações : Tamanho do cabo : 2M. Material do cabo : cobre puro 24 + 28 AWG. Taxa máxima de transferência: 5 Gbps. Corrente máxima: 5V 1,5A (7,5W).	UNIDADE	173.00	15,000	2.595,00
00008	FILTRO 6 TOMADAS Especificações : 6 tomadas tripolar com novo padrão Brasileiro (NBR 14136); Fusível; 10A; Entradas Bivolt: 127/220V; Possui proteção contra sobre tensão; Tensão máxima: 250V; Certificação: Cabo certificado conforme NBR NM 247-2; Plug e tomada certificados conforme NBR	UNIDADE	225.00	29,150	6.558,75

	14136 e NBR NM 60884-1.				
00011	HD EXTERNO 1 TB : Especificações : Portátil 3.0	UNIDADE	69.00	363,750	25.098,75
00013	HD INTERNO 1 TB : Especificações : Sata 3,5" 64MB 7200 Bpm.	UNIDADE	93.00	311,650	28.983,45
00014	HD INTERNO 2 TB : Especificações : Sata 3,5" 64MB 7200 Rpm.	UNIDADE	78.00	418,370	32.632,86
00015	HD INTERNO 4 TB : Especificações : Sata 3,5" 64MB 7200 RPM.	UNIDADE	43.00	845,000	36.335,00
00016	MEMÓRIA 4GB RAM P/ PC : Especificações : Capacidade: 4GB Tipo: DDR3 Frequência: 1600Mhz Forma: UDIMM 240-PIN CAS- Latência: CL-11 Voltagem: 1.5V.	UNIDADE	174.00	50,000	8.700,00
00017	MEMÓRIA 8GB RAM P/ PC : Especificações : Capacidade: 8GB Tipo: DDR3 Frequência: 1600 Mhz Forma: UDIMM 240-PIN, CAS - Lactência: CL-11, Voltagem: 1,5V.	UNIDADE	164.00	57,820	9.482,48
00018	MEMÓRIA 8GB RAM P/ PC : - Especificações : Capacidade: 8GB Tipo: DDR4 Frequência: 2666Mhz Forma: UDIMM 288-PIN, CAS - Latência: CL19, Voltagem: 1,2V, Não-ECC. Garantia de 1 ano	UNIDADE	154.00	113,710	17.511,34
00019	MEMÓRIA 16GB RAM P/ PC : Especificações : Capacidade: 16GB Tipo: DDR4 Frequência: 2666Mhz Forma: UDIMM 288-PIN,CAS - Latência: CL19,Voltagem: 1,2V, Não-ECC. Garantia de 1 ano.	UNIDADE	127.00	194,700	24.726,90
00020	MEMÓRIA 8GB RAM NOTEBOOK : Especificações : Capacidade: 8GB Tipo: DDR4 Frequência: 3200Mhz.	UNIDADE	74.00	105,000	7.770,00
00021	PLACA MÃE LGA 1150 : Especificações : Socket LGA 1150. DDR3 até 16GB;1xSATA III;M2.2280 NVMe e NGFF: HDMI, VGA;LAN 10/100/1000;Até 6 portas USB 2.0;Até 4 portas USB 3.0;Conector para gabinete USB 3.0. Micro ATX.	UNIDADE	147.00	178,510	26.240,97
00023	PLACA MÃE LGA 1155 Especificações : Socket LGA 1155; DDR3 até 16GB; HDMI, VGA; Compatível com SSDs M.2 NVMe; LAN 10/100/1000; Até 10 USB 2.0; Conector SATA 3 GB/s; Conector para gabinetes USB 3.0.	UNIDADE	157.00	187,000	29.359,00
00024	PLACA MÃE LGA 1200 Especificações : Socket LGA 1200: DDR4 até 64GB; HDMI, DVI e VGA; M.2 2280 NVMe; LAN 10/100/1000; Até 06 USB 2.0; Até 04 USB 3.0; micro-ATX 21x17 cm. Capacitores sólidos.	UNIDADE	141.00	510,000	71.910,00
00025	PROCESSADOR LGA 1150 Especificações : Socket LGA 1150; Núcleos Quad-Core; Nome Core; Frequência base 3.3Ghz; Frequência em Turbo 3.7Ghz.	UNIDADE	156.00	229,980	35.876,88
00026	PROCESSADOR LGA 1151 Especificações : Tipos de memória RAM suportadas: DDR4, Quantidade de núcleos de CPU: 2, Soquetes compatíveis: FCLGA1151.	UNIDADE	121.00	215,000	26.015,00
00027	PROCESSADOR LGA 1200 Especificações : Processador LGA 1200 4 Núcleos 8 Threads.	UNIDADE	115.00	803,000	92.345,00
00029	SWITCH 24P 10/100/1000 : Especificações : 24 portas 10/100/1000 Mbbps; Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras, economizam até 25% de energia. - Suporta autoaprendizagem de MAC address. Auto MDI/MDIX e Auto negociação; Interruptores de Modo de Isolamento e de Prevenção de Lopp; - Design Plug&Play.	UNIDADE	46.00	740,000	34.040,00
00031	SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000 : Especificações : 8 Portas RJ45 de Autonegociação 10/100/1000 Mbps, suporta (Auto MDI/MDIX).Tecnologia TP-Link Green que economiza energia; Controle de Fluxo IEEE 802.3 Fornece transferência de dados confiável; Caixa de plástico, de uso em mesa ou de montagem na parede; Sistema Plug and Play, não precisa configurar.	UNIDADE	56.00	123,320	6.905,92
00032	TECLADO USB : Especificações : Digitação confortável e silenciosa. Compatibilidade Windows; Teclado: Layout PT Português (Brasil); Conexão USB.	UNIDADE	328.00	29,000	9.512,00
00033	MOUSE BLACK ÓPTICO USB :	UNIDADE	348.00	9,250	3.219,00

	Especificações : Velocidade de 1200DPI: Compatibilidade: Windows e Macos.				
00034	KIT TECLAO + MOUSE SEMFIO Especificações : Teclado Padrão Brasileiro, ABNT2 Formato: Slim; Gravação das Teclas: Silk Print; Possui 106 Teclas. Mouse Sensor: Óptico. Resolução máxima: 1600 DPI; Trocas de DPI: 800-1200-1600. Ambidestro: Sim Alcance Máximo: 10m.	UNIDADE	138.00	76,170	10.511,46
00036	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12 V 7HA Especificações : Capacidade: 7,2AH. Tecnologia: VRLA/AGM; Principais aplicações Nobreaks alta performance; Nobreaks CFTV; Elevadores; Centrais de alarme; Nobreaks portão.	UNIDADE	136.00	123,000	16.728,00
00038	RACK DE REDE PAREDE Especificações : 8U X 470MM; Padrão 19 polegadas. Tamanho 08U.	UNIDADE	23.00	945,000	21.735,00
00039	RACK DE PAREDE P/ REDE LAN SWITCH Especificações : 6U X 370MM; Padrão 19 polegadas. Tamanho 06U; Tipo de porta Acrílico.	UNIDADE	27.00	488,000	13.176,00
00040	RACK DE REDE PAREDE : Especificações : 12U X 550MM; Padrão 19 polegadas. Tamanho 12U.	UNIDADE	18.00	795,000	14.310,00
00041	CONECTOR RJ45 CAT 05E Especificações : PACOTE COM 100 Unidades.	UNIDADE	235.00	23,500	5.522,50
00042	CONECTOR RJ45 CAT 06E Especificações : PACOTE COM 100 Unidades.	UNIDADE	228.00	29,360	6.694,08
00043	CAIXA DE SOBREPOR Especificações : DUPLA PARA RJ45.	UNIDADE	323.00	8,190	2.645,37
00046	COOLER UNIVERSAL : Especificações : Compatibilidade Intel: Sockets LGA 775, LGA 1156, LGA 1155, LGA 1150, LGA 1151, LGA 1200, LGA 1366, LGA 2011, LGA 2066.	UNIDADE	64.00	19,500	1.248,00
00047	LICENÇA ANTIVÍRUS : Especificações : KASPERSKY.	UNIDADE	150.00	49,000	7.350,00
00048	MOUSE PAD : Especificações : Com apoio em Gel.	UNIDADE	253.00	30,000	7.590,00
00049	LICENÇA PARA WINDOWS 11 pro Especificações : LICENÇA PARA WINDOWS PRO.	UNIDADE	123.00	122,087	15.016,70
00050	PLACA DE REDE Especificações : PCI 32 BITS 1 Porta RJ 4510/100Mmbps.	UNIDADE	130.00	35,466	4.610,58
00052	HD SSD DE 120 GB - Especificações : Capacidade 120GB; Conector SATA; Velocidade de Gravação Sequencial 350MB; Velocidade de Leitura Sequencial 460MB/s. Garantia de 1 ano.	UNIDADE	195.00	85,666	16.704,87
00053	HD SSD 240 GB - Especificações : Capacidade 240 GB : Conector SATA; Velocidade de Leitura Sequencial 530MB/s; Velocidade de Gravaçao Sequencial 400MB/s. Garantia de 1 ano.	UNIDADE	200.00	130,590	26.118,00
00054	HD SSD 480 GB : Especificações : Capacidade 480GB; Conector SATA; Velocidade de Leitura Sequencial 550MB/s; Velocidade de Gravação Sequencial. Garantia de 1 ano 470MB/s.	UNIDADE	185.00	215,000	39.775,00
00055	HD SSD DE 1 TB : Especificações : Capacidade 1 TB; Velocidade de Leitura Sequencial 530MB/s; Velocidade de Gravação. Sequencial 440MB/s; Conectividade SATA III (6Gbps).	UNIDADE	137.00	367,833	50.393,12
00056	ESTABILIZADOR 300VA ENTRADA 115/127 E SAIDA 115V Especificações : Potência 300VA; Quantidade de tomadas: 4 tomadas 10A - NBR 14136; - Tensão de entrada: 115V; Tensão de saida: 115V; - Filtro de linha integrado: Proteção contra Subtensão 115V: 90V.	UNIDADE	102.00	115,980	11.829,96
00059	NOBREAK 1200 VA Especificações : 1200VA de potência. Forma de onda Semissenoidal (Senoidal por aproximação - Trapezoidal - PWM); Entrada Bivolt automático 115V / 127V/ 220V - Saída Bivolt selecionável 115V / 220V; Estabilizador e filtro de linha integrados; 6 tomadas de saída 2P + T 10A (Norma NBR 1436) - 1 bateria selada interna de 12V / 7Ah.	UNIDADE	41.00	675,980	27.715,18
00060	NOBREAK 3200 VA Especificações : Forma de onda: Senoidal pura. Fator de potência: 0,7. Seleção de tensão de entrada: Full range (modelo TI). Número de tomadas: 10 unidades. Protetor telefônico: Sim. Display digital: Sim. Conector de	UNIDADE	17.00	1.898,900	32.281,30

	bateria: Modelos CB, CBu e VIO. Porta de comunicação UBS e RS-232C: Modelos USB, CBu e VIO; Sensor de temperatura com desligamento.				
00061	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ Especificações : com tripé, sistema retrátil manual, com proporção 4:3 e 100 polegadas, com altura reguláveis com máxima próximo a 260cm e mínima de 30cm.	UNIDADE	12.00	1.563,000	18.756,00
00064	NOTEBOOK - I5 CORE 15 Especificações : 12ª geração; 8 GBDDR4 ou superior:512GB SSD/M2 NVME.	UNIDADE	50.00	3.749,000	187.450,00
00065	NOTEBOOK I7 CORE 17 Especificações : 12ª geração; 12ª geração; 16GB DDR4 ou superior; 512GB SSD/M2 NVME: Windows 10/11; Tela 15,6" (Full-HD: 1920;1080); Placa de rede LAN 10/100/100; Bluetooth; Placa wireless.	UNIDADE	26.00	4.569,980	118.819,48
00066	PROJETOR MULTIMIDIA Especificações : Sistema de projeção: 3LCD ou DLP Método de projeção: frontal, traseira, teto. Resolução nativa: WXGA 1.280 x 800 pixels. Disposição dos pixels: listras cruzadas. Brilho em cores; 3.000 lúmens; Brilho em branco; 3.000 lúmens; Relação de contraste: até 350: 1; Reprodução da cor: até 16.77 milhões de cores. Tipo de fonte de iluminação; até 6.000 horas no modo; normal ou12.000 horas no modo ECO; Modos de cor; dinâmico, vívido, cinema, cinema brilhante e natural; Resolução máxima suportada até 4K.	UNIDADE	16.00	3.503,000	56.048,00
00071	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA C/ BULCK DE TINTA 4 EM 1 Especificações : Tipo Impressora multifuncional Funções Imprime, digitaliza, cópia e faz; Cores da impressão. Colorido; Tecnologia de impressão.	UNIDADE	57.00	1.798,500	102.514,50
00072	PLACA DE VÍDEO DE 8GB Especificações : Núcleos CUDA: 2560; Clock base: 1552-1777Mhz ; Memória: 8GB GDDR6; Interface de memória: 128 bits; Saídas de vídeo: 1 x DisplayaPort, 1 x HDMI, 1 x DVI.	UNIDADE	73.00	1.710,000	124.830,00
00073	PLACA DE VÍDEO DE 12GB Especificações : Núcleos CUDA: 3584. Memória de vídeo: 12 GB GDDR6. Barramento de memória: 192-bit; Boost: 1777 Mhz; Relógio de memória : 15 Gbps; PCI Express: 4.0 16x; Saídas de vídeo: 3 x DisplayPort 1.4Aa (up to 7680x4320@60Hz); HDMI 2.1* (up to 7680x4320@60Hz);*Ultra High Speed HDMI Cable is required to support 8K/60FPS or - 4K/120FPS; Suporte HDCP: 2.3; Capacidade de Multi Display: 4 Monitores; Fonte de alimentação recomendada: 600W.	UNIDADE	58.00	2.989,980	173.418,84
00074	MONITOR 19.5 LED Especificações : Tamanho da Tela: 19,5". Resolução Máxima: 1366x768; Contraste: 8000; Conexões: HDMI e VGA; Tempo de Resposta Monitor: 5ms; Ângulo de Visão: 176° x 176°; Brilho: 500cd/m, Voltagem : Bivolt.	UNIDADE	140.00	630,000	88.200,00
00075	MONITOR 21.5" IPS Especificações : Tela 21,5 VA Full HD; Resolução Full HD (1920x1080); Taxa de atualização de 75Hz; Tempo de resposta; 5 ms : Tecnologia do Painel. VA; Ângulo de Visão:H:178°.	VOLUME	119.00	597,980	71.159,62
00077	GABINETE PARA PC Especificações : Baias: 1 x HD 3,5" 1 x SSD 2,5"; 4 Slots de expansão; Painel topo: 2 x USB 2.0; 1 x Áudio + Mic; 1 x Reset.	UNIDADE	89.00	210,000	18.690,00
00078	DESKTOP CORE I3 Especificações : QUAD CORE - 12MB Cache; 4 Núcleos; 8 Threads; Soquete: LGA 1700; Memória: 8GB DDR4 3200MHZ; Armazenamento: SSD 256GB; Fonte: 200W; Placa Mãe: H610M; Soquete: LGA 1700; Chipset: H610.	UNIDADE	126.00	1.859,980	234.357,48
00079	DESKTOP CORE I5 Especificações : HEXA CORE - 18MB Cache; 6 Núcleos; 12 Threads; Soquete: LGA 1700; Memória: 8GB DDR4 3200MHZ; Armazenamento: SSD 256GB; Fonte: 200W; Placa Mãe: H610M; Soquete: LGA 1700; Chipset: H610.	UNIDADE	269.00	2.568,000	690.792,00
00080	DESKTOP CORE I7 Especificações : 25MB Cache; 10 Núcleos; 20 Threads; Soquete: LGA 1700; Memória: 16 GB DDR4 3200MHZ; Armazenamento: SSD 512GB M2 NVME; Placa Mãe: H610M;	UNIDADE	18.00	5.300,000	95.400,00

	Soquete: LGA 1700; Fonte 500W Real 80 plus, placa de vídeo 8GB DDR5 GDDR6.				
00081	DESKTOP CORE I5 QUAD CORE I5 3.20 HGZ 6MB Especificações : Cache; 4 Núcleos; 4 Threads; Memória: 8GB DDR3 1600MHZ Armazenamento: SSD 256GB; Placa Mãe: H81; Soquete: 1150; Chipset: H81; Fonte 200w.	UNIDADE	65.00	1.040,000	67.600,00
00082	ROTEADOR WIFI 1200MBPS Espeicifocações : Interface: 3* Portas LAN de 10/100/1000Mbps, 1* Porta WAN de 10/100/1000Mbps. Botão: Botão Reset, Botão Ligar/Desligar, Botão Ligar/Desligar WPS/Wi-Fi. Fonte de Alimentação: Externa 12V/1.0A. Padrões Wireless: IEEE 802.11ac/n/a/ 5 Ghz, IEEE 802.11b/g/n 2.4 Ghz, IEEE 802.11 k/v. Antena: 4 antenas omnidirecionais fixas. Características WIRELESS. Frequência: 2.4Ghz e 5Ghz.	UNIDADE	50.00	225,000	11.250,00
00083	CABO HDMI 2M Especificações : Resolução: 4k (3840 x 2160 px) Velocidade de transmissão: 18 Gbps. Suporta 3D: Sim Possui um canal de dados Ethernet 100 Mbps.	UNIDADE	130.00	11,800	1.534,00
00084	CABO HDMI 10M Especificações : Resolução: 4k (3840x2160 px) Velocidade de transmissão: 18 Gbps Suporta 3D: Sim Possui um canal de dados Ethernet 100 Mbps; Sincronismo labial (Autolip-sync): Sim; Suporta aspecto 21:9: Sim; Canais de áudio: 32 canais. Frequência do sinal de ádio: 1536 Mhz.	UNIDADE	90.00	49,980	4.498,20
00085	ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA HDMI Especificações : Compatível com Displayport 1.1 especificação ambas velocidades 1.62 e 2.7 Gbps. Compatível com HDMI 1.3b (retrocompatível). Conectores banhados a ouro - permite melhor condutividade elétrica e consequentemente, melhor qualidade do sinal; Resoluções suportadas (px): 480i, 480p, 720p, 1080i, 1080p; 1200.	UNIDADE	30.00	49,000	1.470,00
00086	PEN DRIVE 3.1 32GB Especificações : Capacidade 32GB; Velocidade de Leitura MB/s; 10 - 20 MB/s; Velocidade de Gravação MB/s; 3 - 10 MB/ s.	UNIDADE	116.00	79,000	9.164,00
00087	PEN DRIVE 3.1 64GB Especificações : Capacidade 64GB; Conector USB; Tipo A+C; Geração USB 3.0; Velocidade de Leitura MB/s; 30 - 130 MB/s; Velocidade de Gravação MB/s 15 - 25 MB/s.	UNIDADE	220.00	85,000	18.700,00
00088	PEN DRIVE 3.1 128GB Especificações : Capacidade 128GB; Geração UB 3.2 Gen 1.	UNIDADE	101.00	165,000	16.665,00
00089	CAIXA AMPLIFICADA PROFISSIONAL 500W Especificações : Tipo Portátil; Potência; RMS: 500W; Display de controle Blutooth; Sim; Entradas; USB, AUX, microfone e cartão de memória; Rádio AM/FM; FM; Bateria Capacidade de bateria 4000mah.	UNIDADE	12.00	885,000	10.620,00
00090	ADAPTADOR USB WIRELESS AC 1200 Especificações : USB 3.0 Transmissão de dados até 10x mais veloz que entradas USB 2.0. Características técnicas. Padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac. Velocidade: 300 Mbps (2.4Ghz) e 867 Mbps (5Ghz).Modo do Rádio: Mimo. Potência máxima: 20 dbm (2.4Ghz) e 15.	UNIDADE	98.00	121,000	11.858,00
00091	SMARTPHONE : Especificações : Tamanho da tela 6.7; Tecnologia da tela; Incell LCD/PLS; Resolução da tela; 1080 x 2400; Sistema operacional; Android 14; Processador Octa Core; Velocidade do processador 2.4Ghz; Memória interna 128GB; Memória RAM; 6GB; Resolução câmera traseira 50MP + 2MP + 2MP; Resolução câmera frontal 13MP.	UNIDADE	22.00	1.850,000	40.700,00
00093	CPU COMPLETA Especificações : DESKTOP CORE I3: Especificações: DUAL CORE - 3MB Cache; Núcleos: 2: Threads:4 Memória: 4GB DDR3 1600MHZ;Armazenamento: SSD 256GB;Fonte:200W;Placa Mãe:H81;Soquete:JGA 1150	UNIDADE	164.00	840,000	137.760,00
00095	ALICATE DE CLIPAR RJ 45 Especificações : ESPECIFICAÇÕES 3 em 1: Corta, Decapa e Clipa Com Catraca: Facilita a clipagem. Empunhadora Emborrachada Clipagem de conectores RJ45RJ12 RJ11.	UNIDADE	2.00	73,000	146,00
00096	CABO HDMI 5M Especificações : Resolução: 4k (3840 x 2160 px).	UNIDADE	25.00	19,950	498,75

	Velocidade de transmissão: 18 Gbps. Suporta 3D: Sim Possui um canal de dados Ethernet 100 Mbps. Sincronismo labial (Auto lip-sync): Sim Suporta aspecto 21:9: Sim Canais de áudio: 32 canais. Frequência do sinal de áudio: 1536 Mhz; AWG: 28 Revestimento: PVC Conector: Dourado Filtro: Não Comprimento: 05 metros.				
00097	ALCOOL ISOPROPÍLICO ISOPROPANOL Especificações : ISOPROPANOL 99,8%PARA LIMPEZA DOS PC, PLACA. UNIDADE COM 110ML. MARCA/FABRICANTE: IMPLASTEC. MODELO: ISOPROPANOL.	UNIDADE	25.00	37,000	925,00
00104	MOUSE OPTICO USB 1200 DPI Cabo: 1,20m Tamanho: 97x55x33mm Quantidades de cliques: 5 milhões.	UNIDADE	50.00	13,000	650,00
00105	TECLADO USB/PRETO Modelo de Referência: Teclado HP USB 100 Preto ou equivalente. Layout ABNT2, com ajuste de altura e resistente a respingos. Tecnologia de Conexão: USB, com 110 botões tipo: membrana.	UNIDADE	50.00	29,831	1.491,55
00107	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PC ATX 500W REAL	UNIDADE	30.00	115,000	3.450,00
00109	CONECTOR KEYSTONE RJ45 - CAT 5E CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO KEYSTONE FÊMEA, MODELO RJ45, CATEGORIA 5E, CÓDIGO DE COR BRANCO	UNIDADE	100.00	11,000	1.100,00
00113	MEMORIA 4GB RAM P/PC DDER3-1600	UNIDADE	10.00	45,000	450,00
00114	MEMORIA 4GB RAM P/PC DDR3-2400	UNIDADE	10.00	81,980	819,80
00115	MEMORIA 4GB RAM P/PC DDR4-2400	UNIDADE	10.00	72,980	729,80
00116	MONITOR 19"	UNIDADE	10.00	267,130	2.671,30
00117	MONITOR LED 24" FULL HD/ HDMI/ VGA PRETO 100V/240V	UNIDADE	10.00	569,000	5.690,00
00118	PLACA MÃE LGA 1150	UNIDADE	10.00	193,000	1.930,00
00119	PLACA MÃE LGA 1151 DDR4	UNIDADE	10.00	350,000	3.500,00
00121	CABO DE FORÇA MONITOR /CPU	UNIDADE	30.00	15,980	479,40
00122	FILTRO DE LINHA 3T 2P + T BIVOLT	UNIDADE	30.00	19,983	599,49
00123	NOBREAK 700VA - ENTRADA 115/127V E SAIDA 115V	UNIDADE	5.00	466,166	2.330,83
00124	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK COLORIDA	UNIDADE	6.00	1.150,000	6.900,00
00125	SWITCH 16 PORTAS 10/100 MBPS	UNIDADE	2.00	240,166	480,33
00126	COMPUTADOR DESKOTOP CPU DE 6 NÚCLEOS COTA RESERVADA Mínima Conectividade Padrão:Sistema operacional Windows 10 8 mb de memória cachê placa de vídeo integrada freqÜência de 3,10 GHZ ou Superior memória RAM DDR4 de 8GB, SSD de 480 GB ou Superior leitora e gravador de CD/DVD combo Fonte bivolt conexões wifi, USB 3.0 HDMI Garantia de 1 ano sem monitor	UNIDADE	5.00	2.680,000	13.400,00
00127	COMPUTADOR DESKTOP CPU 4 NÚCLEO COTA RESERVADA Especificação: Mínima Conectividade Padrão:Sistema operacional Windows 10, 6 mb ou 8 de memóriacachê placa de vídeo integrada freqÜência de 2,20 GHZ ou Superior e com possibilidade de expansão de memória leitora e gravador de CD/DVD combo fonte bivolt conexões WIFI memória RAM DDR4 de 8GB, SSD de 240 GB ou superior, USB 3.0, HDMI, garantia de 1 ano sem monitor.	UNIDADE	8.00	2.698,900	21.591,20
00128	HPE MEMORIA 8GB (1RX8) SINGLE RANK DDR4-2400 PC4-2 400T COTA RESERVADA	UNIDADE	22.00	298,000	6.556,00
00131	PLACA DE VIDEO PCI EXPRESS OFFBOARD COTA RESERVADA Especificação: Clock original:1620 MHZ Velocidade: 12 GBPS Capacidade: 4 GB Tipo: GDDR6 Interface: 128 Bits Cou: 896 Unidades	UNIDADE	8.00	1.895,000	15.160,00
00132	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL Especificações : Tipo de tela Retrátil; Formato Cinema 16:9;84 polegadas. Tamanho do produto (área visual). LxAxC1,86X1,04cm; Tamanho do case LxAxC2,06x10x8 cm.	UNIDADE	4.00	745,000	2.980,00
				VALOR TOTAL R$	3.274.557,99

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 21/07/2026.

5.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.7. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 025/2025 - SERPLAN, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 009/2025 - SERPLAN, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Fundo Municipal de Saúde e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, da Prefeitura Municipal e Beneficiárias da Ata.

São Domingos do Araguaia – PA, 21 de julho de 2025

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
Elizane Soares da Silva
Órgão Gerenciador

ISM – SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
CNPJ nº 31.513.638/0001-50
IGOR DA SILVA MEDRADA
Beneficiária

L G EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 26.060.604/0001-17
DAYELLE DE ANDRADE DIAS SILVA
Beneficiária

POINT COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 51.518.375/0001-89
DIEKSON ROMÁRIO DE SOUSA ALMEIDA
Beneficiária

W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 06.538.430/0001-48
MARIANA CASSIANO OLIVEIRA
Beneficiária

Testemunhas:

1. _____. CPF: ___.___.___-__
2. _____. CPF: ___.___.___-__

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

PROCESSO ADM. Nº 2025018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025042901/2025

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2025, o MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA-MA, inscrito no CNPJ n° 01.612.318/001-96, através da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na rua da Assembleia de Deus nº 06, Centro - Brejo de Areia/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças, Srª. Darcio Vieira Diniz Sales, portador do CPF nº 926.416.283-68, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para aquisição equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2025, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: FRANCISCO F DA SILVA LTDA - ME					
CNPJ nº: 09.464.613/0001-54					
Endereço: Pç governador José Sarney, nº 17, Centro – Vitorino FreireMA					
Telefone: (98) 98129-5042 Fax:					
E-mail: fabieleinformatica@gmail.com					
Representante legal: Francisco Ferreira da Silva					
CPF nº: 776.462.903-00					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ADAPTADOR TRIPOLAR/BIPOLAR	35	UND	R$ 9,43	R$ 330,05
3	ALICATE CRIMPAGEM MUTLITOC HT 568R RJ45	16	UND	R$ 62,71	R$ 1.003,36
4	PENDRIVE, CAPACIDADE DE 128GB, COMPATÍVEL COM WINDOWS 98	10	UND	R$ 135,00	R$ 1.350,00
5	BATÉRIA LITINIUM 2032	35	UND	R$ 10,00	R$ 350,00
6	CABO DE FORÇA PADRÃO NOVO	35	UND	R$ 16,74	R$ 585,90
7	CABO DE VÍDEO GVA 1.2CM	28	UND	R$ 22,75	R$ 637,00
8	CABO DE AÚDIO P2 X P2 1,8cm	28	UND	R$ 11,70	R$ 327,60

9	CABO HDMI 10,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	28	UND	R$ 20,83	R$ 583,24
10	CABO REDE 8 VIAS CATEGORIA SE - CAIXA C/ 300M	18	CX	R$ 317,95	R$ 5.723,10
12	CAIXA DE AMPLICADA C/ MICROFONE	25	UND	R$ 940,60	R$ 23.515,00
13	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5/CAT6	18	UND	R$ 341,32	R$ 6.143,76
15	CAMERA DE VÍDEO DIGITAL (WEBCAM) PARA PC, COM RESOLUÇÃO DE CAPTURA DE IMAGEM MÍNIMA DE 1.3 MP; TAXA DE QUADROS MÍNIMOS DE 30 FPS(640x 480); LENTE COM FOCO AJUSTÁVEL; INTERFACE USB COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA (PLUG & PLAY); COM TODOS OS CABOS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS À CONEXÃOAO MICROCOMPUTADOR E SUPORTE PARA FIXAÇÃO	13	UND	R$ 178,25	R$ 2.317,25
16	PENDRIVE, CAPACIDADE DE 64GB, COMPATÍVEL COM WINDOWS 98	12	UND	R$ 64,41	R$ 772,92
17	COMPUTADOR ALL IN ONE INTEL CORE I3 - 4GB 500GB LED 21,5 " WINDOWS 10	10	UND	R$ 2.472,20	R$ 24.722,00
18	COMPUTADOR ALL IN ONE INTEL CORE I3 - 8GB 1TB LED 21,5 " WINDOWS 10	10	UND	R$ 2.685,95	R$ 26.859,50
20	IMPRESSORA A LASER VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 20PPM, SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA PRETO: EM ATÉ 8,3 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 1.200 X 1.200	10	UND	R$ 964,61	R$ 9.646,10
21	COPIADORA MONOCROMÁTICA COM CAPACIDADE DE ATÉ 4.700 PÁGINAS. IMPRESSÃO ATÉ 40PPM. CÓPIA, SCANEIA E DIGITALIZA. FAZ OPCIONAL. RESOLUÇÃO MÁXIMA IMPRESSÃO 1200X 1200DPI. TELA TOUCH SCREEN 10.1. INTERFACE ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 297MM. ZOOM 25% A 400%. DUPLEX AUTOMÁTICO. VIDRO DE EXPOSIÇÃO A3. ALIMENTAÇÃO 120V - 127V, 60HZ, 12A	13	UND	R$ 4.120,68	R$ 53.568,84
22	IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL TANQUE DE TINTA COMPACTA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760X1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM. VELOCIDADE TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK) TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 03 PICOLITROS RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ISO: EM PRETO 10.5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA/ WINDOWS7/WINDOWS 8/8.1/ WINDOWS 10 (32 BITS/64 BITS), WINDOWS SERVER 2003 SP2 -- WINDOWS SERVER 20167, MAC IOS SAÍDA CARACTERÍSTICAS DO SCANNER: DIGITALIZAÇÃO PARA PC (PDF E WSD) ÀREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21.6 X 29.7 CM CONECTIVIDADE PADRÃO USB.	15	UND	R$ 1.023,18	R$ 15.347,70

23	MULTIFUNCIONAL MONO LASER, DUPLEX WI-FI COR PRETO - 2540DW IMPRESSÃO - RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI - CÓPIAS MÚLTIPLAS: SIM - FUNÇÕES PRINCIPAIS : IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO , CÓPIA - CÓPIAS CUPLEX (FRENTE E VERSO): SIM - TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA : 8 SEGUNDOS - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO - MEMÓRIA PADRÃO: 512 MB - VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 42/40 PPM (CARTA/A4) - RESOLUÇÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200DPI - CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS - CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 2X520 FOLHAS - BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS - CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO): SIM - INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0 - COMPATIBILIDADE COM DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS, MAC IOS, LINUX - FUNÇÃO DE IMPRESSÃO SEGURA: SIM - CICLO DE TRABALHO MENSLA MÁX: 50.000 PÁGINAS - VOLUME MÁXIMO DO CICLO MENSAL: 50.000 PÁGINAS - VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 3.500PÁGINAS. CÓPIA - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 1200X600 DPI - CÓPIA SEM USO DO PC: SIM - CAPACIDADE MÁX. DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 70 FOLHAS - VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 42/40 PPM (CARTA/A4) - REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25% ~ 400% - FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS: SIM - TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: CARTA - CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO): SIM	15	UND	R$ 2.290,18	R$ 34.352,70
24	MONITOR LCD LED 18.5 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONECTOR: ANALÓGICO (VGA) - PADRÃO VESA: 75 X 75 MM - COMPRIMENTO DO CABO VGS: - BOTÃO AUTO/SAIR - BOTÃO MENU - BOTÃO LIGA/DESLIGA ALIMENTAÇÃO: TIPO FONTE INTERNA DO MONITOR - TENSÃO DE ENTRADA: 90~240 AC - - FREQUÊNCIA: 50/60 HZ - COMPRIMENTO DO CABO: 1,3M.	25	UND	R$ 410,17	R$ 10.254,25
25	ETSABILIZADOR 2000VA GARANTIA 12 MESES	18	UND		R$ 0,00
26	ESTABILIZADOR 1000VA GARANTIA 12 MESES	18	UND	R$ 286,77	R$ 5.161,86
27	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500VA. ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS. FILTRO CONTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA, SAÍDA NO PADRÃO NBR 14.136	18	UND	R$ 454,77	R$ 8.185,86
28	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500VA. ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS. FILTRO CONTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA, SAÍDA NO PADRÃO NBR 14.136	20	UND	R$ 197,87	R$ 3.957,40
29	FILTRO DE LINHA 6T	20	UND	R$ 52,97	R$ 1.059,40

30	FONTE ATX 200W REAL	20	UND	R$ 89,33	R$ 1.786,60
31	FONTE ATX 500W REAL COM CABO	20	UND	R$ 241,50	R$ 4.830,00
32	FRAGMENTADORA DE PAPEL, ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 FOLHAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO CESTO DE 30L, VOLTAGEM 220V	4	UND	R$ 945,53	R$ 3.782,12
33	HD DE 240 GB SSD	16	UND	R$ 199,50	R$ 3.192,00
34	HD DE 480 GB SSD	16	UND	R$ 287,47	R$ 4.599,52
35	HD EXTERNO 01 TB 2.5 USB 3.0	16	UND	R$ 299,95	R$ 4.799,20
36	HD EXTERNO 02 TB 2.5 USB 3.0	16	UND	R$ 570,21	R$ 9.123,36
37	HD INTERNO 3,5 COM CAPACIDADE DE 1.0 TB ECONECTOR SATA	14	UND	R$ 299,38	R$ 4.191,32
38	PLACA MÃE I3/I5/I7	15	UND	R$ 316,63	R$ 4.749,45
39	CARTÃO DE MEMÓRIA CAPACIDADE DE 16 GB, COMPATÍVEL COM WINDOWS 98 E SUPERIOR/ MAC IOS 9.0 E SUPERIORES	10	UND	R$ 55,00	R$ 550,00
40	CARTÃO DE MEMÓRIA CAPACIDADE DE 32 GB, COMPATÍVEL COM WINDOWS 98 E SUPERIOR/ MAC IOS 9.0 E SUPERIORES	10	UND	R$ 51,81	R$ 518,10
41	CARTÃO DE MEMÓRIA CAPACIDADE DE 64 GB, COMPATÍVEL COM WINDOWS 98 E SUPERIOR/ MAC IOS 9.0 E SUPERIORES	10	UND	R$ 64,87	R$ 648,70
42	SWUITCH COM 8 PORTAS	10	UND	R$ 73,97	R$ 739,70
43	SWUITCH COM 16 PORTAS	6	UND	R$ 356,30	R$ 2.137,80
44	MEMÓRIA DDR3 1333/1600 4GB	20	UND	R$ 118,53	R$ 2.370,60
45	MEMÓRIA DDR4 4GB 2133MHZ PC 15288	20	UND	R$ 134,17	R$ 2.683,40
46	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO INTEL CORE I3 8GB SSD 240 GB	15	UND	R$ 1.009,00	R$ 15.135,00
47	COMPUATDOR DE MESA COMPLETO INTEL CORE I5 8GB DE RAM SSD 256	25	UND	R$ 1.134,00	R$ 28.350,00
48	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO INTEL CORE I7 16 GB DE RAM SSD 512GB	25	UND	R$ 1.246,70	R$ 31.167,50
49	MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500VA. ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS. FILTRO CONTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136	50	UND	R$ 290,00	R$ 14.500,00
50	MOUSE USB	43	UND	R$ 27,30	R$ 1.173,90
51	MOUSE SEM FIO	15	UND	R$ 44,57	R$ 668,55
52	NOBREAK 700VA STAYTION 115V GARANTIA 12 MESES	26	UND	R$ 483,47	R$ 12.570,22
53	NOBREAK APC BZ1200-BR 1200VA 600W BACK UPS RS ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V 8 TOMADAS NO NOVO PADRÃO	29	UND	R$ 690,90	R$ 20.036,10
54	NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL CORE I5, 8GB DE MEMÓRIA RAM, SSD DE 512 GB, WINDOWS 11, GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES - **COTA PRINCIPAL**	22	UND	R$ 2.499,84	R$ 54.996,48

55	NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL CORE I5, 8GB DE MEMÓRIA RAM, SSD DE 512 GB, WINDOWS 11, GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES – **COTA RESERVADA**	7	UND	R$ 2.807,70	R$ 19.653,90
56	NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL CORE I3, 8GB DE MEMÓRIA RAM, SSD DE 512 GB, WINDOWS 11, GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES	29	UND	R$ 2.299,85	R$ 66.695,65
58	MOUSE PAD	35	UND	R$ 15,17	R$ 530,95
59	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 8GB E CONEXÃO USB 3.0	39	UND	R$ 31,85	R$ 1.242,15
60	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB E CONEXÃO USB 3.0	29	UND	R$ 39,55	R$ 1.146,95
61	PLACA DE REDE WIRELESS 300MBPS TLWN951N ADAPTADOR WIRELESS PCI	29	UND	R$ 94,27	R$ 2.733,83
62	REPETIDOR DE SINAL 300MBPS	39	UND	R$ 139,85	R$ 5.454,15
63	ROTEADOR WIRELESS	28	UND	R$ 163,33	R$ 4.573,24
64	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 32GB E CONEXÃO USB 3.0	20	UND	R$ 50,63	R$ 1.012,60
69	TECLADO USB NUMÉRICO	20	UND	R$ 46,20	R$ 924,00
70	TELA DE PROJEÇÃO RETRATIL	5	UND	R$ 644,93	R$ 3.224,65
71	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ	7	UND	R$ 905,57	R$ 6.338,99
72	TESTADOR DE CABOS MULTITOC MULTIF. MT 200 CINZA	8	UND	R$ 65,00	R$ 520,00
73	KIT DE TINTAS T664 PARA IMPRESSORAS EPSON L 395 E EPSON L375	40	UND	R$ 144,75	R$ 5.790,00
74	KIT DE TINTAS T504 PARA IMPRESSORA EPSON L4150 E EPSON L4260	40	UND	R$ 202,53	R$ 8.101,20
75	KIT DE TINTAS T544 PARA IMPRESSORAS EPSON L3150 E EPSON L3250	150	UND	R$ 144,77	R$ 21.715,50
76	REFIL PRETO T534 PARA IMPRESSORA EPSON M3170	20	UND	R$ 61,95	R$ 1.239,00
77	RECARGA DE TONER COM CAPACIDADE PARA 1.000 COPIAS	50	UND	R$ 46,70	R$ 2.335,00
78	RECARGA DE TONER COM CAPACIDADE PARA 5.000 CÓPIAS	30	UND	R$ 70,00	R$ 2.100,00
79	FOTOCONDUTOR DR850, DR3442, DR3472, HLL5102, DCPL5502, DCPL5652	10	UND	R$ 108,97	R$ 1.089,70
80	FOTOCONDUTOR, DR106, TN1060, HL1202, DCP1512, DCP1602, DCP1617	10	UND	R$ 78,10	R$ 781,00
81	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DW	10	UND	R$ 92,18	R$ 921,80
82	TONER TN2340, TN2370, PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW	15	UND	R$ 58,68	R$ 880,20
83	TONER 426DW PARA IMPRESSORA HP	15	UND	R$ 141,35	R$ 2.120,25
84	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP1602 1617W	20	UND	R$ 43,51	R$ 870,20
Valor Total				**R$ 628.049,32**	

1.3. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, **se for o caso**.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

2.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto

federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Ná hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico n° 010/2025.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico n°. 010/2025.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Vitorino Freire, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Brejo de Areia/MA, 29 de abril de 2025

_____

SECRETARIA MUNICPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 01.612.318/0001-96
Darcio Vieira Diniz Sales
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 926.416.283-68
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

FRANCISCO F DA SILVA LTDA
CNPJ: 09.464.613/0001-54
Francisco Ferreira da Silva
CPF: 776.462.903-00
Representante legal
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

ATA DA REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2529010101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 290101/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, neste ato representada pelo Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal n.º 966/2024, de 20 de dezembro de 2024, e visando atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da empresa signatária vencedora abaixo identificada, conforme a ordem de classificação obtida, observadas as condições estabelecidas no edital de licitação e nas disposições constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

As partes se obrigam às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 683, de 23 de novembro de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Municipal n.º 1.384/2019.

RESOLVE

Registrar os preços relativos ao fornecimento proposto pela empresa **DE INFO LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 22.802.772/0001-80**, com sede na Avenida Manoel Inacio, s/n, Centro, CEP: 65.530-000, Urbano Santos/MA, e-mail: deinfltda@gmail.com, telefone: (98) 9 7000-3580, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. **DENILSON ARAUJO DE SOUSA**, inscrito no CPF n. 608.010.643-41 e portador da C. I. n.º 42041902011-2 SSP/MA, nas quantidades estimadas e conforme a classificação por item alcançada na fase de lances.

O fornecimento observará rigorosamente as condições previstas no instrumento convocatório e nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, ficando as partes sujeitas às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 683, de 23 de novembro de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Municipal n.º 1.384/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de **12 (doze) meses**, adotando-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, tendo por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Suprimento de Informática, de interesse das Secretarias Municipais do Município de**

Bacabal/MA, conforme especificações constantes no **ANEXO II** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025-SRP**, que integra a presente Ata para todos os fins, juntamente com a proposta de preços e a documentação apresentada pela empresa licitante classificada em primeiro lugar, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 290101/2025**;

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, tampouco nas quantidades estimadas constantes no **ANEXO II**, cabendo aos órgãos participantes e/ou solicitantes a realização das aquisições de acordo com suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, a contar do 1º dia útil subsequente à publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual devendo observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 2.2** deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024 e artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o **item 2.4.2** tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 2.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no cancelamento do Registro de Preços.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 **(uma)** vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 2.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, priorizando aqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posteriormente, os demais, obedecendo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 2.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhores condições.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nomeado através da **Secretaria Municipal de Administração**, conforme preceitua o artigo 120º do Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no **ANEXO** desta Ata de Registro de Preços;

4.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação financeira inicial deste instrumento;

4.3. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

4.4. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado;

4.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

4.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou, sendo previsíveis, de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4.5.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.5.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado;

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso;

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

5.2.2. Não hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 2.7**;

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 5.2** e no **item 5.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

6.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a realizar o fornecimento, em conformidade com a Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente emitida pelo Órgão Contratante.

6.2. O prazo para o fornecimento deverá ser de até **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente, e os demais prazos observarão o disposto no Termo de Referência (**ANEXO II**) do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 111 do Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024;

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observar as condições nela estabelecidas e optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

8.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024;

8.1.4. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;

8.1.5. Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente decorrente deste registro;

8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;

8.1.7. Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024.

8.5. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

8.6. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, hipótese em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada, no processo, a vantagem na utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

10.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade na prestação de serviço público;

10.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; e

10.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **item 10.1.**

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes.

10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

10.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **item 10.7.**

10.9. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **item 10.7**, desde que destinada à execução descentralizada de programa ou projeto de âmbito federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O Órgão Gerenciador fará publicar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termos Aditivos ou Apostilamentos à presente Ata de Registro de Preços – ARP, conforme o caso;

12.2. Integram esta Ata o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2025-SRP**, e seus anexos e as propostas das empresas registradas;

12.3. Poderão ocorrer modificações no fornecimento, caso em que a **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**;

12.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;

12.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 683, de 23 de novembro de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Municipal n.º 1.384/2019;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

13.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, 02 de outubro de 2025.

ALAN AMORIM NASCIMENTO:86702653387
Assinado de forma digital por ALAN AMORIM NASCIMENTO:86702653387
Dados: 2025.10.02 10:20:54 -03'00'

ALAN AMORIM NASCIMENTO
Gerenciador da ARP
*Responsável Legal pela **GERENCIADOR***

DE INFO LTDA
CNPJ n.º 22.802.772/0001-80
DENILSON ARAUJO DE SOUSA
CPF n.º 608.010.643-41
C. I. n.º 42041902011-2 SSP/MA
Proprietário
*Responsável Legal pela **DETENTORA***

DE INFO LTDA:22802772000180
Assinado de forma digital por DE INFO LTDA:22802772000180
DN: c=BR, st=MA, l=URBANO SANTOS, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=31196312000146, ou=Pessoa Jurídica A1, ou=ARINOVA, ou=Autoridade Certificadora ALTERNATIVE, cn=DE INFO LTDA:22802772000180
Dados: 2025.10.02 15:51:25 -03'00'

ANEXO I – RELAÇÃO DO OBJETO

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2529010101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 290101/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 2529010101/2025**, celebrada entre **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal n.º 966/2024, de 20 de dezembro de 2024, para atender a demanda da(s) Secretaria(s) Municipal(is) do Município de Bacabal e a empresa **DE INFO LTDA**, que teve seu preço registrado em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2025-SRP**.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Suprimento de Informática, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA

QUADRO 1 – EMPRESA DETENTORA

DE INFO LTDA
CNPJ n.º 22.802.772/0001-80
Informações: Avenida Manoel Inacio, s/n, Centro, CEP: 65.530-000, Urbano Santos/MA, e-mail: deinfltda@gmail.com, telefone: (98) 9 7000-3580

QUADRO 2 – OBJETOS REGISTRADOS

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA							
1	BATERIA SELADA 7Ah 12V PARA NOBREAK	BATERIA SELADA 7Ah 12V PARA NOBREAK, selada, regulada por válvulas, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, dimensões aproximadas 93x65x150 MM.	ELGIN	750	Unidade	R$ 138,00	R$ 103.500,00
2	CABO DE REDE CONDUTOR	CABO DE REDE CONDUTOR, material revestimento: PVC - cloreto de polivinila, material condutor: cobre, bitola condutor: 23 AWG, tipo condutor: par, trançado, tipo cabo: UTP de 4 pares, cor: azul, categoria: 6, aplicação: rede de	PROELETRONIC	225	Caixa	R$ 1.112,00	R$ 250.200,00

		informática, caixa com 305 metros.							
3	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX**	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO** ATX, 200W reais com picos de potência de até 450W (máximo) - tensão entrada: 115V/230V - ventiladores: 1 cooler 8cm embutido, dimensões: 8,5 x 15 x 14cm.	MAVINT	750	Unidade	R$	131,00	R$	98.250,00
4	**FOTOCONDUTOR COM CILINDRO DR-1060**	**FOTOCONDUTOR COM CILINDRO DR-1060**, compatível com impressora Brother DCP-1617NW.	BYQUALY	375	Unidade	R$	131,00	R$	49.125,00
5	**FOTOCONDUTOR COM CILINDRO DR-2340**	**FOTOCONDUTOR COM CILINDRO DR-2340**, compatível impressora: Brother L2540DW.	BYQUALY	1.125	Unidade	R$	104,00	R$	117.000,00
6	**FOTOCONDUTOR COM CILINDRO DR-3302**	**FOTOCONDUTOR COM CILINDRO DR-3302**, compatível com impressora impressora Brother DCP-8157.	BYQUALY	375	Unidade	R$	122,00	R$	45.750,00
7	**FOTOCONDUTOR COM CILINDRO DR-520/620**	**FOTOCONDUTOR COM CILINDRO DR-520/620**, compatível com impressora Brother DCP-8080/8085DN, tipo cilindro: compatível, referência cilindro: DR-520/620.	BYQUALY	375	Unidade	R$	94,00	R$	35.250,00
8	**PLACA MÃE LGA 1200**	**PLACA MÃE LGA 1200**, soquete LGA 1200, suporte à 4ª geração de processador Intel core I3/I5/I7, slots de expansão 1X Slot PCIEX16 /2x slot PCIEX1, rede integrada: REALTEK RTL8111F 10/100/1000Mbs, com soquetes de memória DIMM DDR3 de 240 pinos dual channel 1600/1333 Mhz com suporte até 16GB de memória, áudio integrado, porta LAN RJ45 integrado, conexão USB 2.0 e 3.0, conexão SATA2 e SATA3, suporte sistema operacional: Microsoft	MAVINT	375	Unidade	R$	500,00	R$	187.500,00

		Windows 8.1 / 8 / 7, 10, 11.							
9	**PROCESSADOR CORE I3**	**PROCESSADOR CORE I3,** tipo: Intel, velocidade processamento: 3,9 GHZ, modelo: Core I3, características adicionais: 4 núcleos de processamento, socket: LGA1151, barramento: 3,9 Ghz, memória cache: 3MB, aplicação: microcomputador.	INTEL	375	Unidade	R$	324,00	R$	121.500,00
10	**PROCESSADOR CORE I5**	**PROCESSADOR CORE I5,** Ipo: Intel, velocidade processamento: 3.0 GHZ, modelo: core-I5 7400, barramento: BX80677I 57400, memória cache: 6 MB, aplicação: microcomputador.	INTEL	375	Unidade	R$	490,00	R$	183.750,00
11	**RÉGUA DE TOMADA PADRÃO 19" 6 SAÍDAS**	**RÉGUA DE TOMADA, COM 6 SAIDAS PADRÃO 19,** material: chapa de aço SAE 1010/1020, acabamento superficial: pintura epóxi, tamanho: 1u, quantidade tomadas saída: 8 (2p+t), número Pólos: tripolar, comprimento cabo mínimo: 1,5m, 20a, tensão alimentação: 110/220v, aplicação: rack padrão 19".	KNUP	675	Unidade	R$	59,00	R$	39.825,00
12	**TONER TN 1060**	**TONER TN 1060,** compatível com impressora Brother MFC-1617NW.	BYQUALY	750	Unidade	R$	69,00	R$	51.750,00
13	**TONER TN 2370**	**TONER TN 2370,** compatível com impressora Brother DCP-L2540DW.	BYQUALY	1.125	Unidade	R$	62,00	R$	69.750,00
		RESERVADO PARA ME/EPP							
14	**BATERIA SELADA 7Ah 12V PARA NOBREAK**	**BATERIA SELADA 7Ah 12V PARA NOBREAK,** selada, regulada por válvulas, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, dimensões aproximadas 93x65x150 MM.	ELGIN	250	Unidade	R$	138,00	R$	34.500,00
15	**CABO DE REDE CONDUTOR**	**CABO DE REDE CONDUTOR,** material	PROELETRONIC	75	Caixa	R$	1.112,00	R$	83.400,00

		revestimento: PVC - cloreto de polivinila, material condutor: cobre, bitola condutor: 23 AWG, tipo condutor: par, trançado, tipo cabo: UTP de 4 pares, cor: azul, categoria: 6, aplicação: rede de informática, caixa com 305 metros.							
16	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX**	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX**, 200W reais com picos de potência de até 450W (máximo) - tensão entrada: 115V/230V - ventiladores: 1 cooler 8cm embutido, dimensões: 8,5 x 15 x 14cm.	MAVINT	250	Unidade	R$	131,00	R$	32.750,00
17	**FOTOCONDUTOR COM CILINDRO DR-1060**	**FOTOCONDUTOR COM CILINDRO DR-1060**, compatível com impressora Brother DCP-1617NW.	BYQUALY	125	Unidade	R$	131,00	R$	16.375,00
18	**FOTOCONDUTOR COM CILINDRO DR-2340**	**FOTOCONDUTOR COM CILINDRO DR-2340**, compatível impressora: Brother L2540DW.	BYQUALY	375	Unidade	R$	104,00	R$	39.000,00
19	**FOTOCONDUTOR COM CILINDRO DR-3302**	**FOTOCONDUTOR COM CILINDRO DR-3302**, compatível com impressora impressora Brother DCP-8157.	BYQUALY	125	Unidade	R$	122,00	R$	15.250,00
20	**FOTOCONDUTOR COM CILINDRO DR-520/620**	**FOTOCONDUTOR COM CILINDRO DR-520/620**, compatível com impressora Brother DCP-8080/8085DN, tipo cilindro: compatível, referência cilindro: DR-520/620.	BYQUALY	125	Unidade	R$	94,00	R$	11.750,00
21	**PLACA MÃE LGA 1200**	**PLACA MÃE LGA 1200**, soquete LGA 1200, suporte à 4ª geração de processador Intel core I3/I5/I7, slots de expansão 1X Slot PCIEX16 /2x slot PCIEX1, rede integrada: REALTEK RTL8111F 10/100/1000Mbs, com soquetes de memória DIMM DDR3 de 240 pinos dual channel 1600/1333 Mhz com	MAVINT	125	Unidade	R$	500,00	R$	62.500,00

		suporte até 16GB de memória, áudio integrado, porta LAN RJ45 integrado, conexão USB 2.0 e 3.0, conexão SATA2 e SATA3, suporte sistema operacional: Microsoft Windows 8.1 / 8 / 7, 10, 11.								
22	**PROCESSADOR CORE I3**	**PROCESSADOR CORE I3**, tipo: Intel, velocidade processamento: 3,9 GHZ, modelo: Core I3, características adicionais: 4 núcleos de processamento, socket: LGA1151, barramento: 3,9 Ghz, memória cache: 3MB, aplicação: microcomputador.	INTEL	125	Unidade	R$	324,00	R$	40.500,00
23	**PROCESSADOR CORE I5**	**PROCESSADOR CORE I5**, lpo: Intel, velocidade processamento: 3.0 GHZ, modelo: core-I5 7400, barramento: BX80677i 57400, memória cache: 6 MB, aplicação: microcomputador.	INTEL	125	Unidade	R$	490,00	R$	61.250,00
24	**RÉGUA DE TOMADA PADRÃO 19" 6 SAÍDAS**	**RÉGUA DE TOMADA, COM 6 SAIDAS PADRÃO 19**, material: chapa de aço SAE 1010/1020, acabamento superficial: pintura epóxi, tamanho: 1u, quantidade tomadas saída: 8 (2p+t), número Pólos: tripolar, comprimento cabo mínimo: 1,5m, 20a, tensão alimentação: 110/220v, aplicação: rack padrão 19".	KNUP	225	Unidade	R$	59,00	R$	13.275,00
25	**TONER TN 1060**	**TONER TN 1060**, compatível com impressora Brother MFC-1617NW.	BYQUALY	250	Unidade	R$	69,00	R$	17.250,00
26	**TONER TN 2370**	**TONER TN 2370**, compatível com impressora Brother DCP-L2540DW.	BYQUALY	375	Unidade	R$	62,00	R$	23.250,00

EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

27	**ADAPTADOR CONECTOR USB 2.0 PARA RJ45**	**ADAPTADOR CONECTOR USB 2.0 PARA RJ45**, tipo conectores: adaptador usb 2.0 ou superior para RJ45, aplicação: internet para PC, características adicionais: interface usb 1.0/1.1/2.0: Windows 8 ou superior.	KNUP	1.000	Unidade	R$	37,00	R$	37.000,00
28	**ADAPTADOR WIRELESS CONECTOR USB 150 MBPS**	**ADAPTADOR WIRELESS CONECTOR USB 150 MBPS**, tipo conectores: interface USB 2.0 ou superior, aplicação: conexão placa wireless, características adicionais: ieee 802.11 b/g/n, criptografia Wep, wpz e wpa2, material: metal, velocidade: até 150 Mbps.	KNUP	1.000	Unidade	R$	40,00	R$	40.000,00
29	**ÁLCOOL ISOPROPÍLICO**	**ÁLCOOL ISOPROPÍLICO**, apécto fisico: líquido, fórmula química: (Ch3)2choh (isopropílico ou iso-propanol), peso molecular: 60,10 G/MOL, pureza [%]: 99,8, embalagem: frasco, conteúdo [ml]: 1.000, aplicação: limpeza de placas e componentes eletrônicos.	IMPLASTEC	500	Frasco	R$	37,00	R$	18.500,00
30	**ALICATE PARA CLIMPAR RJ45**	**ALICATE PARA CLIMPAR RJ45**, material: metal, tipo cabo: isolado, aplicação: conectores RJ11 E RJ45 características adicionais: com sistema de aperto (catraca).	KNUP	50	Unidade	R$	51,00	R$	2.550,00
31	**CABO DE FORÇA**	**CABO DE FORÇA**, seção nominal: 3 x 0,75mm², corrente nominal: 10a comprimento cabo: 1,50m, acessórios: plug moldado integrado macho/fêmea, aplicação: equipamentos de informática e similares, material condutor: cobre, material	KNUP	1.000	Unidade	R$	19,00	R$	19.000,00

		cobertura: borracha flexível, tipo: Power Cord, tensão nominal de operação: 110/220 v.							
32	**CABO DE FORÇA PARA NOTEBOOK**	**CABO DE FORÇA PARA NOTEBOOK,** tipo: tripolar, padrão ABNT, preto tamanho entre 1.5 a 1,8 metros.	KNUP	1.000	Unidade	R$	19,00	R$	19.000,00
33	**CABO EXTENSOR USB CONECTORES MACHO E FÊMEA**	**CABO EXTENSOR USB CONECTORES MACHO E FÊMEA,** tipo: blindagem de alta densidade, tipo saída: USB 3.0 ou superior, conectores: 1 USB macho e 1 USB fêmea, comprimento: 03 metros, aplicação: acessório para equipamentos de audiovisual, características adicionais: taxa de transferência: 480 Mbps.	IT BLUE	700	Unidade	R$	43,00	R$	30.100,00
34	**CABO HDMI PADRÃO 4K 2.0, 10,0M**	**CABO HDMI PADRÃO 4K 2.0, 10,0M,** conexão macho/macho, comprimento de 10,0M.	TOMATE	500	Unidade	R$	75,00	R$	37.500,00
35	**CABO HDMI PADRÃO 4K 2.0, 2,0M**	**CABO HDMI PADRÃO 4K 2.0, 2,0M,** conexão macho/macho, comprimento de 2M.	TOMATE	1.500	Unidade	R$	31,00	R$	46.500,00
36	**CABO PARA IMPRESSORA**	**CABO PARA IMPRESSORA,** USB 2.0 AM/BM 1.8 metros.	EXBOM	2.000	Unidade	R$	15,00	R$	30.000,00
37	**CABO VGA/VGA 1,5 METROS**	**CABO VGA/VGA 1,5 METROS,** aplicação: ligar projetor no computador, características adicionais: VGA, tipo cabo: db15/db15 macho, comprimento de 1,5 metros.	EXBOM	1.500	Unidade	R$	21,00	R$	31.500,00
38	**CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORA MFC L8900CDW**	**CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORA MFC L8900CDW** tipo cilindro: original, para impressora brother MFC-l8900-CDW referência cilindro: DR-411CL.	BROTHER	20	Unidade	R$	617,00	R$	12.340,00

39	CONECTOR EMENDA RJ45 FÊMEA CAT6	CONECTOR EMENDA RJ45 FÊMEA CAT6, modelo: RJ45, tipo: fêmea-fêmea, aplicação: comunicação de dados.	OLETECH	5.000	Unidade	R$	7,00	R$	35.000,00
40	CONECTOR RJ45 MACHO CAT 06	CONECTOR RJ45 MACHO CAT 06, tipo: macho, 8 vias, aplicação: cabo de rede categoria: 6 padrão: RJ45, embalagem com 100 unidades.	EXBOM	500	Pacote	R$	32,00	R$	16.000,00
41	CONJUNTO FUSORA IMPRESSORA BROTHER MFC - L5652/5602/5902/5502/6702/5202/6902	CONJUNTO FUSORA IMPRESSORA BROTHER MFC - L5652/5602/5902/5502/6702/5202/6902 127V, compatível com impressora Brother MFC-6902DW, 127V.	BROTHER	50	Unidade	R$	557,00	R$	27.850,00
42	DISCO RÍGIDO REMOVIVÉL SSD 1TB	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL SSD 1TB, capacidade memória: 1tb, interface: SATA 3.0, dimensões: 2,5", aplicação: computador e notebook.	GOLDENTEC	120	Unidade	R$	423,00	R$	50.760,00
43	DISCO RÍGIDO REMOVIVÉL SSD 256GB	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL SSD 256GB, capacidade memória: 256GB, interface: SATA 3.0, dimensões: 2,5 POL, aplicação: computador e notebook.	GOLDENTEC	250	Unidade	R$	189,00	R$	47.250,00
44	DISCO RÍGIDO REMOVIVÉL SSD 512GB	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL SSD 512GB, capacidade memória: 512GB, interface: SATA 3.0, dimensões: 2,5 POL, aplicação: computador e notebook.	GOLDENTEC	180	Unidade	R$	270,00	R$	48.600,00
45	FOTOCONDUTOR COM CILINDRO DR-820	FOTOCONDUTOR COM CILINDRO DR-820, compatível com impressora Brother MFC-l5902DW.	BYQUALY	500	Unidade	R$	96,00	R$	48.000,00
46	KIT TONER TN-419 PARA IMPRESSORA BROTHER MFC L8900CDW	KIT TONER TN-419 PARA IMPRESSORA BROTHER MFC L8900CDW, cartucho toner impressora para impressora Brother MFCL-8900-CDW, referência dos cartuchos: TN-419BK, tipo	BYQUALY	30	Unidade	R$	590,00	R$	17.700,00

		cartucho: original ou compatível, o kit deve conter 4 unidades sendo 01 preto (BK), 01 amarelo (Y), 01 magenta (M) e 01 ciano (C).							
47	**MEMÓRIA RAM DDR3 4GB**	**MEMÓRIA RAM DDR3 4GB**, aplicação: microcomputadores, capacidade memória: 4GB, padrão: DDR3, 1333 Mhz 240-Pin.	GOLDEN	750	Unidade	R$	63,00	R$	47.250,00
48	**MEMÓRIA RAM DDR3 8GB**	**MEMÓRIA RAM DDR3 8GB**, aplicação: microcomputadores, capacidade memória: 8GB, padrão: DDR3, frequência 1333 Mhz 240-Pin.	GOLDEN	500	Unidade	R$	74,00	R$	37.000,00
49	**MEMÓRIA RAM DDR4 4GB**	**MEMÓRIA RAM DDR4 4GB**, aplicação: microcomputadores, capacidade memória: 4GB, Padrão: DDR4, frequência 2400 Mhz 240-PIN.	GOLDEN	500	Unidade	R$	67,00	R$	33.500,00
50	**MEMÓRIA RAM DDR4 8GB**	**MEMÓRIA RAM DDR4 8GB**, aplicação: microcomputadores, capacidade memória: 8GB, padrão: DDR4, frequência 2400 Mhz 240-Pin.	GOLDEN	380	Unidade	R$	120,00	R$	45.600,00
51	**MOUSE COM FIO**	**MOUSE COM FIO**, tamanho: padrão, sensor: led, tipo conector: USB, conectividade: com fio, tipo: óptico.	MULTILASER	2.000	Unidade	R$	15,00	R$	30.000,00
52	**MOUSE SEM FIO**	**MOUSE SEM FIO**, tamanho: padrão, sensor: led, tipo conector: USB, conectividade: sem fio, alimentação pilhas tipo AA, tipo: óptico.	MULTILASER	800	Unidade	R$	59,00	R$	47.200,00
53	**PEN DRIVE 16GB**	**PEN DRIVE 16GB**, capacidade memória: 16GB, interface: USB 2.0, aplicação: armazenamento de dados, velocidade gravação mínima de gravação: 3Mbps, velocidade mínima de leitura: 6Mbps, com proteção metálica.	MASTER DRIVER	1.500	Unidade	R$	29,00	R$	43.500,00
54	**PEN DRIVE 32GB**	**PEN DRIVE 32GB**, capacidade memória: 32GB, interface: USB	MASTER DRIVER	1.000	Unidade	R$	34,00	R$	34.000,00

		2.0 ou superior, aplicação: armazenamento de dados, velocidade gravação mínima de gravação: 3Mbps, velocidade mínima de leitura: 10Mbps, com proteção metálica.							
55	**PEN DRIVE 64GB**	**PEN DRIVE 64GB**, capacidade memória: 32GB, interface: USB 2.0 ou superior, aplicação: armazenamento de dados, velocidade gravação mínima de gravação: 3Mbps, velocidade mínima de leitura: 10Mbps, com proteção metálica.	MASTER DRIVER	500	Unidade	R$	39,00	R$	19.500,00
56	**PEN DRIVE 8GB**	**PEN DRIVE 8GB**, capacidade memória: 8GB, interface: USB 2.0, aplicação: armazenamento de dados, velocidade mínima de gravação: 3 MBPS, velocidade mínima de leitura: 6 MBPS, com proteção metálica.	MASTER DRIVER	2.000	Unidade	R$	24,00	R$	48.000,00
57	**PLACA REDE 300 MBPS**	**PLACA REDE 300 MBPS**, padrão: PCI-EXPRESS, velocidade transferência: 300Mbps, modo transferência: wireless, características adicionais: 02 antenas, aplicação: conexão sem fio para microcomputadores.	KNUP	500	Unidade	R$	71,00	R$	35.500,00
58	**PLACA REDE RJ-45**	**PLACA REDE RJ-45**, 10/100/1000 Mbps RJ-45 PCI Express, alta performance, aplicação: conexão de servidor/microcomputadores a rede.	KNUP	500	Unidade	R$	48,00	R$	24.000,00
59	**REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL BK 544**	**REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL BK 544**, refil de tinta Epson preta (BK), frasco 65ml.	EPSON	850	Frasco	R$	58,00	R$	49.300,00
60	**REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL C 544**	**REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL C 544**, refil de tinta Epson ciano (C), frasco 65ml.	EPSON	850	Frasco	R$	58,00	R$	49.300,00

61	**REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL M 544**	**REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL M 544**, refil de tinta Epson magenta (M), frasco 65ml.	EPSON	850	Frasco	R$	58,00	R$	49.300,00
62	**REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL Y 544**	**REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL Y 544**, refil de tinta Epson amarela (Y), frasco 65ml.	EPSON	850	Frasco	R$	58,00	R$	49.300,00
63	**RÉGUA ORGANIZADORA DE CABOS PARA RACK PADRÃO 19**	**RÉGUA ORGANIZADORA DE CABOS PARA RACK PADRÃO 19.** tipo:1u altura: 43,7 mm material: aço cor: preto características adicionais: com tampa metálica largura: 19" espessura: 1,2mm normas técnicas: ANSI/TIA/EIA-310E.	IPEC	450	Unidade	R$	32,00	R$	14.400,00
64	**TECLADO PARA COMPUTADOR COM FIO**	**TECLADO PARA COMPUTADOR COM FIO**, USB 2.0 padrão ABNT2, preto, 104 teclas, bloco de teclas numéricas individual.	GOLDENTEC	1.500	Unidade	R$	27,00	R$	40.500,00
65	**TECLADO PARA COMPUTADOR SEM FIO**	**TECLADO PARA COMPUTADOR SEM FIO**, USB 2.0 wireless 2,4Ghz, padrão ABNT2, preto, 104 teclas, bloco de teclas numéricas individual, alimentação 2 baterias do tio AA.	MULTILASER	400	Unidade	R$	61,00	R$	24.400,00
66	**TONER CB435A**	**TONER CB435A**, compatível com impressora Laserjet HP P1005 preto.	BYQUALY	700	Unidade	R$	72,00	R$	50.400,00
67	**TONER CE505A**	**TONER CE505A**, compatível com impressora HP M401, M405.	BYQUALY	750	Unidade	R$	63,00	R$	47.250,00
68	**TONER MLTD104S**	**TONER MLTD104S**, compatível com impressora Samsung ML-1665.	BYQUALY	900	Unidade	R$	55,00	R$	49.500,00
69	**TONER MLTD104S**	**TONER MLTD104S**, compatível com impressora Samsung ML- 1865W.	BYQUALY	850	Unidade	R$	57,00	R$	48.450,00
70	**TONER MLT-D305L**	**TONER MLT-D305L**, compatível com impressora Samsung Ml-3750.	BYQUALY	650	Unidade	R$	77,00	R$	50.050,00

71	TONER Q2612A	TONER Q2612A, compatível com impressora HP 1020 (2612A).	BYQUALY	900	Unidade	R$	55,00	R$	49.500,00
72	TONER TN 580/650	TONER TN 580/650, compatível com impressora Brother DCP 8085DN e 8080DN.	BYQUALY	900	Unidade	R$	52,00	R$	46.800,00
73	TONER TN750	TONER TN750, compatível com impressora Brother DCP-8157.	BYQUALY	700	Unidade	R$	70,00	R$	49.000,00
74	UNIDADE FUSORA BROTHER MFC L8900 DW 127V	CONJUNTO UNIDADE FUSORA BROTHER MFC 8900 DW 127V, compatível com impressoras BROTHER MFC L8900 DW, 127V.	BROTHER	10	Unidade	R$	785,00	R$	7.850,00
75	VENTOINHA COOLER	VENTOINHA COOLER: tensão bivolt, dimensões: 120x120x 38mm, 4 fios, rolamento.	BLUECASE	550	Unidade	R$	86,00	R$	47.300,00
		VALOR TOTAL (R$)						**R$**	**3.587.000,00**

três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil reais

Bacabal/MA, 02 de outubro de 2025.

ALAN AMORIM NASCIMENTO:86702653387

Assinado de forma digital por ALAN AMORIM NASCIMENTO:86702653387
Dados: 2025.10.02 10:21:18 -03'00'

ALAN AMORIM NASCIMENTO
Gerenciador da ARP
*Responsável Legal pela **GERENCIADOR***

DE INFO LTDA
CNPJ n.º 22.802.772/0001-80
DENILSON ARAUJO DE SOUSA
CPF n.º 608.010.643-41
C. I. n.º 42041902011-2 SSP/MA
Proprietário
*Responsável Legal pela **DETENTORA***

DE INFO LTDA:22802772000180

Assinado de forma digital por DE INFO LTDA:22802772000180
Dados: 2025.10.02 15:53:00 -03'00'

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fl nº _____

Rubrica_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 023/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, com sede no(a) Rua Mendes Fonseca, 222, na cidade de Lago da Pedra, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.021.810/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração e Serviços Públicos, Sr.(a) Isabela Mota Lima Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, processo administrativo n.º 046/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) EMPRESA indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 113, de 03 de abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA-MA., especificado (s) no (s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: B B SAADS LTDA
CNPJ/MF: 11.862.641/0001-71
ENDEREÇO: Av. Primeiro de Maio, nº 1.800 Letra A, Centro, CEP: 65.400-000, Codó/MA
CONTATOS: (99) 98128-0945 E-MAIL: zdninformatica@gmail.com
REPRESENTANTE: Bruno Barbosa Saads
CPF: 023.613.503-19

LOTE 3 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	75	UND	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CPU I7, 8GB RAM 240GB SSD, HDD 1TB, MONITOR DE LED	GOLDEN TEC/UDA FGCL/01 ANO	R$ 2.551,38	R$ 191.353,50

			DE 18.5 LAN GIGABIT TECLADO MULTIMÍDIA PTBR ABNT2 MOUSE ÓPTICO NOBREAK 600VA			
2	30	UND	NOTEBOOK PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO I7-1255U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.7GHZ), GARANTINDO ALTO DESEMPENHO EM ATIVIDADES DE MULTITAREFA E PROCESSAMENTO INTENSIVO. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME, EM PORTUGUÊS, COM LICENÇA ORIGINAL.	LENOVO/ 82VY000 PBR/01A NO	R$ 4.165,79	R$ 124.973,70
3	30	UND	NOTEBOOK - PROCESSADOR I5, 256 GB SSD, 8GB DE MEMORIA, TELA 15,6, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11. - NOTEBOOK - PROCESSADOR INTER CORE I5, 256 GB SSD, 8GB DE MEMORIA, TELA 15,6, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11.	LENOVO/ 82VY000 QBR/01A NO	R$ 3.940,70	R$ 118.221,00
4	23	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 40 PPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONOCROMÁTICA, DUPLEX AUTOMÁTICO, CONECTIVIDADE USB 2.0 E ETHERNET GIGABIT COM RJ-45, TIPO PAPEL A 4, CARTA, OFÍCIO, CAPACIDADE MEMÓRIA 512 MB	BROTHER /DCP254 0/01ANO	R$ 3.076,82	R$ 70.766,86
5	53	UND	NOBREAK 1200VA BIVOLT - NOBREAK 1200VA BIVOLT	SMS/LITE /01ANO	R$ 923,57	R$ 48.949,21
6	45	UND	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT 5 TOMADAS	TSSHARA /1000VA/ 01ANO	R$ 629,04	R$ 28.306,80

7	45	UND	ESTABILIZADOR TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 110/220 V, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4 , APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR , TENSÃO SAÍDA: 115 V, PACIDADE NOMINAL: 300 V	TSSHARA /300VA/01ANO	R$ 187,13	R$ 8.420,85
8	45	UND	ESTABILIZADOR BIVOLT 500VA - ESTABILIZADOR BIVOLT 500VA	TSSHARA /500VA/01ANO	R$ 335,14	R$ 15.081,30
9	8	UND	PROJETOR MULTIMIDIA - PORTATIL, COM DISPOSITIVO DE IMAGEM TIPO LCD, AUTO-FALANTES EMBUTIDOS, 1(UMA) SAIDA DE AUDIO VIA MINI-FONE ESTEREO DE 3.5MM, 2 ENTRADAS DE AUDIO TIPO MINI-FONE ESTEREO DE 3.5MM, PLASTICO INDUSTRIAL E DEMAIS COMPONENTES FA - (2225824) - PROJETOR MULTIMIDIA - PORTATIL, COM DISPOSITIVO DE IMAGEM TIPO LCD, AUTO-FALANTES EMBUTIDOS, 1(UMA) SAIDA DE AUDIO VIA MINI-FONE ESTEREO DE 3.5MM, 2 ENTRADAS DE AUDIO TIPO MINI-FONE ESTEREO DE 3.5MM, PLASTICO INDUSTRIAL E DEMAIS COMPONENTES FABRIS, RESOLUCAO SVGA DE 1024 X 768 PIXELS EM MODO NATIVO E 1400 X 1050 PIXELS EM MODO COMPRIMIDO, BRILHO A 3500 ANSI LUMENS E 2500 ANSI LUMENS EM MODO ECONOMICO, TAMANHO DA IMAGEM DE 3.3FT A 25FT, RESOLUCAO DE VIDEO DE 750 LINHAS,	GOLDEN TEC/GT3500/01ANO	R$ 3.846,80	R$ 30.774,40

			FORMATO NATIVO DE 4:3., COM CONTROLE REMOTO TOTAL, TODOS OS CABOS E MANUAIS ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, ALIMENTACAO EM 110/220V, ENTRADAS DE SINAL DE VIDEO RGB, COMPONENT, S-VIDEO, VIDEO COMPOSTO, ZOOM DIGITAL, BOLSA PARA TRANSPORTE DO PROJETOR E ACESSORIOS			
10	30	UND	DESKTOP I5 4ª GERAÇÃO MEMORIA RAM 8GB DDR4 SSD 240GB	GOLDEN TEC/UDA FGCL/01 ANO	R$ 3.040,90	R$ 91.227,00
11	23	UND	DESKTOP COM PROCESSADOR I7 DE 11ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM COM ATÉ 16GB (2X 8) E FREQUÊNCIA DE ATÉ 3000MHZ, SSD 500GB - DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 11ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM COM ATÉ 16GB (2X 8) E FREQUÊNCIA DE ATÉ 3000MHZ, SSD 500GB	GOLDEN TEC/UDA FGCL/01 ANO	R$ 4.080,03	R$ 93.840,69
12	60	UND	TABLET TELA DE 8 POLEGADAS	MULTI/0 8/01ANO	R$ 1.075,86	R$ 64.551,60
13	68	UND	HD 500GB SATA	WD/500 GB/01AN O	R$ 366,05	R$ 24.891,40
14	75	UND	HD 1 TB/7.2 RPM SERIAL SATA 3	WD/1TB/ 01ANO	R$ 473,16	R$ 35.487,00
15	75	UND	HD 2 TB/7.2 RPM SERIAL SATA 3	WD/2TB/ 01ANO	R$ 591,69	R$ 44.376,75
16	75	UND	SSD 120 GB SERIAL SATA 3	GOLDEN TEC/120 GB/01AN O	R$ 163,17	R$ 12.237,75
17	75	UND	SSD 240 GB SERIAL SATA 3	GOLDEN TEC/240	R$ 277,18	R$ 20.788,50

				GB/01ANO		
18	75	UND	SSD 480 GB SERIAL SATA 3	GOLDEN TEC/480 GB/01ANO	R$ 447,85	R$ 33.588,75
19	45	UND	ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS	TPLINK/ WR749/01ANO	R$ 145,73	R$ 6.557,85
20	23	UND	ROTEADOR WIRELESS AC 1200 MBPS	TPLINK/AC1200/01ANO	R$ 503,98	R$ 11.591,54
21	30	UND	SWIT DE 8 PORTAS GERENCIAVEL 10/100/1000	TPLINK/LS1008G/01ANO	R$ 1.012,77	R$ 30.383,10
22	30	UND	NOBREAK DE 800 WATES	TSSHARA /800VA/01ANO	R$ 779,96	R$ 23.398,80
23	45	UND	HD EXTERNO 1 TB 3.0 EXPANSION	ALTEK/1TB/01ANO	R$ 555,10	R$ 24.979,50
24	30	UND	HD EXTERNO 2 TB 3.0 EXPANSION	ALTEK/2TB/01ANO	R$ 625,86	R$ 18.775,80
25	45	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA,WI-FI DIRECT, ETHERNET,FAX ,ADF,BIVOLT,PRETA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA,WI-FI DIRECT, ETHERNET,FAX ,ADF,BIVOLT,PRETA	EPSON/L 3250	R$ 1.832,42	R$ 82.458,90
26	38	UND	MONITOR DE LED 18 POLEGADAS	GOLDEN TEC/MONITOR19/01ANO	R$ 666,84	R$ 25.339,92
27	15	UND	SWIT DE 16 PORTAS 10/100	TPLINK/1016G/01ANO	R$ 916,21	R$ 13.743,15
28	15	UND	SWIT DE 16 PORTAS GERENCIAVEL 10/100/1000	TPLINK/SG1016/01ANO	R$ 1.211,89	R$ 18.178,35

29	15	UND	SWIT DE 24 PORTAS GERENCIAVEL 10/100/1000	TPLINK/SG1024/01ANO	R$ 1.160,27	R$ 17.404,05
30	15	UND	WEBCAM FULL HD	LOGITECH/720/01ANO	R$ 258,91	R$ 3.883,65
31	38	UND	MONITOR 21,5 LED V226HQL FULL HD HDMI/VGA	GOLDENTEC/MONITOR21/01ANO	R$ 1.080,57	R$ 41.061,66
32	15	UND	SCANNER - CROMATISMO: POLICROMÁTICO RESOLUÇÃO: 250 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO: 40PPM PROFUNDIDADE BIT: 24 TIPO DIGITALIZAÇÃO: AUTOMÁTICA INTERFACE: USB FORMATO: A3 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREÇÃO DE CURVATURA E LÂMPADA LED SOFTWARE: OCR APLICAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO DE LIVROS	BROTHER/ADS3200/01ANO	R$ 3.806,77	R$ 57.101,55
33	38	UND	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS	TPLINK/WR749/01ANO	R$ 352,82	R$ 13.407,16
34	8	UND	SWITCHE GERENCIÁVEL DE (48) PORTAS 10/100/1000 APRESENTA INTERFACE WEB DE GERENCIAMENTO INTUITIVA, COM PAINEL DE NAVEGAÇÃO APRIMORADO PARA FACILIDADE DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS POR USUÁRIOS NÃO-TÉCNICOS (48) PORTAS RJ-45 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA -(4) PORTAS SFP 100/1000 MBPS	TPLINK/SG1048/01ANO	R$ 3.357,69	R$ 26.861,52
35	23	UND	- FRAGMENTADORA PAPEL - MATERIAL: PLÁSTICO ABS CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: MÍNIMO 7 FL TENSÃO MOTOR: 110/220 V DIMENSÕES PICOTE: 7 MM VELOCIDADE OPERAÇÃO: 3	PROCALC/AS890C2/01ANO	R$ 622,04	R$ 14.306,92

			M/MIN CAPACIDADE LIXEIRA: 11 L TIPO: AUTOMÁTICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRAGMENTA CD/DVD E CARTÃO MAGNÉTICO NÍVEL RUÍDO: 72 DB			
36	8	UND	- FRAGMENTADORA DE PAPEL, 130X, AUTOMÁTICA, 220V. FRAGMENTA ATÉ 130 FOLHAS DE UMA SÓ VEZ AUTOMATICAMENTE. FRAGMENTAÇÃO MANUAL DE ATÉ 6 FOLHAS, COM UMA OPERAÇÃO SILENCIOSA E UMA INTERFACE FÁCIL DE USAR. A AUTO 130X FUNCIONA SEM PERTURBAR O ESCRITÓRIO. É SILENCIOSA, COM NÍVEL DE RUÍDO DE 60DB. DESTRÓI CLIPES E GRAMPOS PEQUENOS FIXADOS EM PAPÉIS	PROCALC /AS890C 2/01ANO	R$ 2.578,69	R$ 20.629,52
TOTAL						**R$ 1.507.900,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos da Prefeitura de Lago da Pedra.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 68 do Decreto nº 113/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1. a 9.1.4. será formalizado por despacho fundamentado em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de *Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lago da Pedra, 10 de abril de 2025.

Pelo órgão Gerenciador

ISABELA MOTA LIMA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Públicos

Pelo Fornecedor Registrado

B B SAADS LTDA

Fornecedor: B B SAADS
CNPJ: 11.862.641/0001-71

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fl nº _____

Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 025/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, com sede no(a) Rua Mendes Fonseca, 222, na cidade de Lago da Pedra, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.021.810/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração e Serviços Públicos, Sr.(a) Isabela Mota Lima Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, processo administrativo n.º 046/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) EMPRESA indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 113, de 03 de abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA-MA., especificado (s) no (s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: INFO TECH LTDA
CNPJ/MF: 44.545.954/0001-55
ENDEREÇO: RUA CAJUEIROS, Nº 81, BAIRRO LAGO AZUL, LAGO DA PEDRA/MA, CEP: 65715-000
CONTATOS: E-MAIL: infotech.0888@gmail.com
REPRESENTANTE: LUIS MARTINS SAMPAIO JUNIOR
CPF Nº: 051.052.763-96

LOTE 1- EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COTA RESERVADA 25%)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25	UND	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CPU I7, 8GB RAM 240GB SSD, HDD 1TB,	ALTECK	R$ 2.150,00	R$ 53.750,00

			MONITOR DE LED DE 18.5 LAN GIGABIT TECLADO MULTIMÍDIA PTBR ABNT2 MOUSE ÓPTICO NOBREAK 600VA			
2	10	UND	NOTEBOOK PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO I7-1255U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.7GHZ), GARANTINDO ALTO DESEMPENHO EM ATIVIDADES DE MULTITAREFA E PROCESSAMENTO INTENSIVO. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME, EM PORTUGUÊS, COM LICENÇA ORIGINAL.	LENOVO	R$ 3.600,00	R$ 36.000,00
3	10	UND	NOTEBOOK - PROCESSADOR I5, 256 GB SSD, 8GB DE MEMORIA, TELA 15,6, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11. - NOTEBOOK - PROCESSADOR INTER CORE I5, 256 GB SSD, 8GB DE MEMORIA, TELA 15,6, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11.	LENOVO	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
4	7	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V,	BROTHER	R$ 1.500,00	R$ 10.500,00

			VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 40 PPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONOCROMÁTICA, DUPLEX AUTOMÁTICO, CONECTIVIDADE USB 2.0 E ETHERNET GIGABIT COM RJ-45, TIPO PAPEL A 4, CARTA, OFÍCIO, CAPACIDADE MEMÓRIA 512 MB			
5	17	UND	NOBREAK 1200VA BIVOLT - NOBREAK 1200VA BIVOLT	SMS	R$ 400,00	R$ 6.800,00
6	15	UND	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT 5 TOMADAS	TS SHARA	R$ 300,00	R$ 4.500,00
7	15	UND	ESTABILIZADOR TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 110/220 V, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4 , APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR , TENSÃO SAÍDA: 115 V, PACIDADE NOMINAL: 300 V	TS SHARA	R$ 105,00	R$ 1.575,00
8	15	UND	ESTABILIZADOR BIVOLT 500VA - ESTABILIZADOR BIVOLT 500VA	TS SHARA	R$ 250,00	R$ 3.750,00
9	2	UND	PROJETOR MULTIMIDIA - PORTATIL, COM DISPOSITIVO DE IMAGEM TIPO LCD, AUTO-FALANTES EMBUTIDOS, 1(UMA) SAIDA DE AUDIO VIA MINI-FONE ESTEREO DE 3.5MM, 2 ENTRADAS DE AUDIO TIPO	GOLDEN TEC	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00

			MINI-FONE ESTEREO DE 3.5MM, PLASTICO INDUSTRIAL E DEMAIS COMPONENTES FA - (2225824) - PROJETOR MULTIMIDIA - PORTATIL, COM DISPOSITIVO DE IMAGEM TIPO LCD, AUTO-FALANTES EMBUTIDOS, 1(UMA) SAIDA DE AUDIO VIA MINI-FONE ESTEREO DE 3.5MM, 2 ENTRADAS DE AUDIO TIPO MINI-FONE ESTEREO DE 3.5MM, PLASTICO INDUSTRIAL E DEMAIS COMPONENTES FABRIS, RESOLUCAO SVGA DE 1024 X 768 PIXELS EM MODO NATIVO E 1400 X 1050 PIXELS EM MODO COMPRIMIDO, BRILHO A 3500 ANSI LUMENS E 2500 ANSI LUMENS EM MODO ECONOMICO, TAMANHO DA IMAGEM DE 3.3FT A 25FT, RESOLUCAO DE VIDEO DE 750 LINHAS, FORMATO NATIVO DE 4:3., COM CONTROLE REMOTO TOTAL, TODOS OS CABOS E MANUAIS ACONDICIONADO			

			DE FORMA ADEQUADA, ALIMENTACAO EM 110/220V, ENTRADAS DE SINAL DE VIDEO RGB, COMPONENT, S-VIDEO, VIDEO COMPOSTO, ZOOM DIGITAL, BOLSA PARA TRANSPORTE DO PROJETOR E ACESSORIOS			
10	10	UND	DESKTOP I5 4ª GERAÇÃO MEMORIA RAM 8GB DDR4 SSD 240GB	ALTECK	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
11	7	UND	DESKTOP COM PROCESSADOR I7 DE 11ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM COM ATÉ 16GB (2X 8) E FREQUÊNCIA DE ATÉ 3000MHZ, SSD 500GB - DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 11ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM COM ATÉ 16GB (2X 8) E FREQUÊNCIA DE ATÉ 3000MHZ, SSD 500GB	ALTECK	R$ 1.800,00	R$ 12.600,00
12	20	UND	TABLET TELA DE 8 POLEGADAS	LENOVO	R$ 400,00	R$ 8.000,00
13	22	UND	HD 500GB SATA	WESTERN DIGITAL	R$ 175,00	R$ 3.850,00
14	25	UND	HD 1 TB/7.2 RPM SERIAL SATA 3	WESTERN DIGITAL	R$ 200,00	R$ 5.000,00
15	25	UND	HD 2 TB/7.2 RPM SERIAL SATA 3	WESTERN DIGITAL	R$ 300,00	R$ 7.500,00

16	25	UND	SSD 120 GB SERIAL SATA 3	ALTECK	R$ 140,00	R$ 3.500,00
17	25	UND	SSD 240 GB SERIAL SATA 3	ALTECK	R$ 150,00	R$ 3.750,00
18	25	UND	SSD 480 GB SERIAL SATA 3	ALTECK	R$ 230,00	R$ 5.750,00
19	15	UND	ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS	TP-LINK	R$ 120,00	R$ 1.800,00
20	7	UND	ROTEADOR WIRELESS AC 1200 MBPS	TP-LINK	R$ 350,00	R$ 2.450,00
21	10	UND	SWIT DE 8 PORTAS GERENCIAVEL 10/100/1000	TP-LINK	R$ 500,00	R$ 5.000,00
22	10	UND	NOBREAK DE 800 WATES	TS SHARA	R$ 450,00	R$ 4.500,00
23	15	UND	HD EXTERNO 1 TB 3.0 EXPANSION	TOSHIBA	R$ 320,00	R$ 4.800,00
24	10	UND	HD EXTERNO 2 TB 3.0 EXPANSION	TOSHIBA	R$ 350,00	R$ 3.500,00
25	15	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA,WI-FI DIRECT, ETHERNET,FAX ,ADF,BIVOLT,PRETA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA,WI-FI DIRECT, ETHERNET,FAX ,ADF,BIVOLT,PRETA	EPSON	R$ 700,00	R$ 10.500,00
26	12	UND	MONITOR DE LED 18 POLEGADAS	AOC	R$ 500,00	R$ 6.000,00
27	5	UND	SWIT DE 16 PORTAS 10/100	TP-LINK	R$ 400,00	R$ 2.000,00
28	5	UND	SWIT DE 16 PORTAS GERENCIAVEL 10/100/1000	TP-LINK	R$ 520,00	R$ 2.600,00
29	5	UND	SWIT DE 24 PORTAS GERENCIAVEL 10/100/1000	TP-LINK	R$ 700,00	R$ 3.500,00
30	5	UND	WEBCAM FULL HD	ECOODA	R$ 129,00	R$ 645,00
31	12	UND	MONITOR 21,5 LED V226HQL FULL HD HDMI/VGA	AOC	R$ 500,00	R$ 6.000,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fl nº _____

Rubrica _____

32	5	UND	SCANNER - CROMATISMO: POLICROMÁTICO RESOLUÇÃO: 250 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO: 40PPM PROFUNDIDADE BIT: 24 TIPO DIGITALIZAÇÃO: AUTOMÁTICA INTERFACE: USB FORMATO: A3 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREÇÃO DE CURVATURA E LÂMPADA LED SOFTWARE: OCR APLICAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO DE LIVROS	CANON	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
33	12	UND	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS	TP-LINK	R$ 190,00	R$ 2.280,00
34	2	UND	SWITCHE GERENCIÁVEL DE (48) PORTAS 10/100/1000 APRESENTA INTERFACE WEB DE GERENCIAMENTO INTUITIVA, COM PAINEL DE NAVEGAÇÃO APRIMORADO PARA FACILIDADE DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS POR USUÁRIOS NÃO-TÉCNICOS (48) PORTAS RJ-45 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA -(4) PORTAS SFP 100/1000 MBPS	TP-LINK	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00

35	7	UND	- FRAGMENTADORA PAPEL - MATERIAL: PLÁSTICO ABS CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: MÍNIMO 7 FL TENSÃO MOTOR: 110/220 V DIMENSÕES PICOTE: 7 MM VELOCIDADE OPERAÇÃO: 3 M/MIN CAPACIDADE LIXEIRA: 11 L TIPO: AUTOMÁTICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRAGMENTA CD/DVD E CARTÃO MAGNÉTICO NÍVEL RUÍDO: 72 DB	AURORA	R$ 200,00	R$ 1.400,00
36	2	UND	- FRAGMENTADORA DE PAPEL, 130X, AUTOMÁTICA, 220V. FRAGMENTA ATÉ 130 FOLHAS DE UMA SÓ VEZ AUTOMATICAMENTE. FRAGMENTAÇÃO MANUAL DE ATÉ 6 FOLHAS, COM UMA OPERAÇÃO SILENCIOSA E UMA INTERFACE FÁCIL DE USAR, A AUTO 130X FUNCIONA SEM PERTURBAR O ESCRITÓRIO. É SILENCIOSA, COM NÍVEL DE RUÍDO DE 60DB. DESTRÓI CLIPES E GRAMPOS PEQUENOS FIXADOS EM PAPÉIS	TILIBRA	R$ 600,00	R$ 1.200,00
TOTAL LOTE 1						**R$ 280.000,00**

LOTE 2- SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA (COTA RESERVADA 25%)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25	UND	ADAPTADOR USB WILRELESS	TP-LINK	R$ 49,57	R$ 1.239,25

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fl nº _____

Rubrica _____

			WBN900-VELOC. ATÉ 150MBPS			
2	20	UND	CABO USB A/B CLONE -1,80M PARA IMPRESSORAS	LEHMOX	R$ 13,22	R$ 264,40
3	500	UND	CONECTOR P/ CABO DE REDE RJ45	EXBOM	R$ 17,03	R$ 8.515,00
4	12	UND	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	FIOLUX	R$ 24,94	R$ 299,28
5	4	UND	GRAVADOR DE DVD-RW	TOMATE	R$ 135,01	R$ 540,04
6	25	UND	MEMORIA 2 GB DDR 2 PARA COMPUTADOR	SMART	R$ 39,03	R$ 975,75
7	25	UND	MEMORIA 2 GB DDR 3 PARA COMPUTADOR	SMART	R$ 47,50	R$ 1.187,50
8	25	UND	MEMORIA 4 GB DDR 3 PARA COMPUTADOR	SMART	R$ 68,49	R$ 1.712,25
9	25	UND	MEMORIA 4 GB DDR 4 PARA COMPUTADOR	SMART	R$ 90,03	R$ 2.250,75
10	25	UND	MEMORIA 8 GB DDR 4 PARA COMPUTADOR	SMART	R$ 102,01	R$ 2.550,25
11	75	UND	MOUSE -USB	BR	R$ 30,38	R$ 2.278,50
12	75	UND	MOUSE SEM FIO	MULTLA SER	R$ 45,47	R$ 3.410,25
13	7	UND	PEN DRIVE 64 GB	SANDISK	R$ 46,43	R$ 325,01
14	10	UND	PEN DRIVE 32 GB	SANDISK	R$ 40,03	R$ 400,30
15	17	UND	PEN DRIVE 16 GB	SANDISK	R$ 34,76	R$ 590,92
16	20	UND	PEN DRIVE 8 GB	SANDISK	R$ 22,78	R$ 455,60
17	20	UND	PEN DRIVE 4 GB	SANDISK	R$ 15,00	R$ 300,00
18	15	UND	PLACA DE RED MINI PCI EXPRESS 10/100/1000 - PLACA DE RED MINI PCI EXPRESS 10/100/1000	TP-LINK	R$ 86,34	R$ 1.295,10
19	15	UND	PLACA DE REDE SEM FIO INTERNA MÍNIMO AC1200 PCI EXPRESS	FENVI	R$ 134,16	R$ 2.012,40
20	60	UND	TECLADO PS/2 - ABNT2	BR	R$ 22,87	R$ 1.372,20

21	15	UND	CARTUCHO 60 COLOR	HP	R$ 79,28	R$ 1 189,20
22	15	UND	CARTUCHO 60 PRETOS	HP	R$ 75,84	R$ 1.137,60
23	15	UND	CARTUCHO 122 COLOR	HP	R$ 75,22	R$ 1.128,30
24	15	UND	CARTUCHO 122 PRETO	HP	R$ 70,53	R$ 1.057,95
25	15	UND	CARTUCHO 662 PRETO	HP	R$ 66,65	R$ 999,75
26	90	UND	FONTE ATX 200W	KNUP	R$ 71,07	R$ 6.396,30
27	90	UND	FONTE ATX 230W	KNUP	R$ 102,34	R$ 9.210,60
28	25	UND	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA PADRÃO NOBO TOMADA DE 3PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO BITOLA DE 3 X 0,75MM COMPRIMENTO: 1.5 METROS	MEGATRON	R$ 16,93	R$ 423,25
29	12	UND	FONT ATX 500 WATES	KNUP	R$ 182,25	R$ 2.187,00
30	15	UND	PLACA MÃE 1150	KNUP	R$ 403,99	R$ 6.059,85
31	15	UND	PLACA MÃE 1155	KNUP	R$ 423,49	R$ 6.352,35
32	15	UND	PLACA MÃE 1151	KNUP	R$ 528,52	R$ 7.927,80
33	20	UND	CABO MONITOR VGA COMPRIMENTO:1.5 METROS ESTE CABO E UTILIZADO PARA TRANSMITIR IMAGENS DE EQUIPAMENTOS C/SAÍDA 15 PINOS (HDB,15 OU VGA) PARA MONITORES OU TELEVISORES C/ ENTRADA DE 15 PINOS (HDB15 OU VGA)	EXBOM	R$ 16,86	R$ 337,20

34	50	UND	TECLADO USB - ABNT2	BR	R$ 47,37	R$ 2 368,50
35	25	UND	CABO DE REDE CAT5E 4 PARES - CAIXA COM 305 METROS	PROELETRONIC	R$ 226,34	R$ 5.658,50
36	12	UND	CABO HDMI DE1.80 M	XCASE	R$ 50,00	R$ 600,00
37	5	UND	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	PROJEFICIENTE	R$ 118,22	R$ 591,10
TOTAL LOTE 2						**R$ 85.600,00**
TOTAL GERAL DOS LOTES						**R$ 365.600,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos da Prefeitura de Lago da Pedra.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais* ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 68 do Decreto nº 113/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1. a 9.1.4. será formalizado por despacho fundamentado em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de *Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lago da Pedra, 10 de abril de 2025.

Pelo órgão Gerenciador

ISABELA MOTA LIMA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Públicos

Pelo Fornecedor Registrado

Documento assinado digitalmente
LUIS MARTINS SAMPAIO JUNIOR
Data: 10/04/2025 14:52:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fornecedor: INFO TECH LTDA
CNPJ/MF: 44.545.954/0001-55

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FI nº _____

Rubrica_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 024/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, com sede no(a) Rua Mendes Fonseca, 222, na cidade de Lago da Pedra, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.021.810/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração e Serviços Públicos, Sr.(a) Isabela Mota Lima Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, processo administrativo n.º 046/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) EMPRESA indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 113, de 03 de abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA-MA., especificado (s) no (s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: NSD DISTRIBUIDORA E LOCACOES LTDA
CNPJ/MF: 05.847.541/0001-73
ENDEREÇO: AVENIDA PRINCIPAL, N° 84, BAIRRO VILA FLAMENGO, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA, CEP: 65119-505
CONTATOS: 98 98124-2456 E-MAIL: licitacoes.geral@neonsmart.com.br
REPRESENTANTE: ANTONIO CARLOS FALCÃO JUNIOR
CPF N°: 836.977.053-34

LOTE 4 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	75	UND	ADAPTADOR USB WII RELESS WBN900-VELOC ATÉ 150MBPS	KNUP	R$ 61,25	R$ 4.593,75
2	60	UND	CABO USB A/B CLONE -1,80M PARA IMPRESSORAS	PLUS CABLE	R$ 14,18	R$ 850,80
3	1500	UND	CONECTOR P/ CABO DE REDE RJ45	MFL	R$ 0,25	R$ 375,00

4	38	UND	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	MEGABUM	R$ 49,87	R$ 1.895,06
5	12	UND	GRAVADOR DE DVD-RW	POP UP PARADE	R$ 163,63	R$ 1.963,56
6	75	UND	MEMORIA 2 GB DDR 2 PARA COMPUTADOR	KINGSTON	R$ 78,05	R$ 5.853,75
7	75	UND	MEMORIA 2 GB DDR 3 PARA COMPUTADOR	SMART	R$ 40,23	R$ 3.017,25
8	75	UND	MEMORIA 4 GB DDR 3 PARA COMPUTADOR	RISEMODE	R$ 91,88	R$ 6.891,00
9	75	UND	MEMORIA 4 GB DDR 4 PARA COMPUTADOR	KNUP	R$ 98,00	R$ 7.350,00
10	75	UND	MEMORIA 8 GB DDR 4 PARA COMPUTADOR	KNUP	R$ 131,25	R$ 9.843,75
11	225	UND	MOUSE -USB	KNUP	R$ 7,88	R$ 1.773,00
12	225	UND	MOUSE SEM FIO	KNUP	R$ 25,38	R$ 5.710,50
13	23	UND	PEN DRIVE 64 GB	LEXAR	R$ 69,37	R$ 1.595,51
14	30	UND	PEN DRIVE 32 GB	ALTOMAX	R$ 41,13	R$ 1.233,90
15	53	UND	PEN DRIVE 16 GB	ALTOMAX	R$ 31,50	R$ 1.669,50
16	60	UND	PEN DRIVE 8 GB	ALTOMAX	R$ 17,50	R$ 1.050,00
17	60	UND	PEN DRIVE 4 GB	SANDISK	R$ 29,99	R$ 1.799,40
18	45	UND	PLACA DE RED MINI PCI EXPRESS 10/100/1000 - PLACA DE RED MINI PCI EXPRESS 10/100/1000	F3	R$ 81,38	R$ 3.662,10
19	45	UND	PLACA DE REDE SEM FIO INTERNA MÍNIMO AC1200 PCI EXPRESS	FENVI	R$ 188,30	R$ 8.473,50
20	180	UND	TECLADO PS/2 -ABNT2	MULTI CX	R$ 45,68	R$ 8.222,40
21	45	UND	CARTUCHO 60 COLOR	INKJET CARTRIDGE	R$ 138,08	R$ 6.213,60
22	45	UND	CARTUCHO 60 PRETOS	INKJET CARTRIDGE	R$ 136,33	R$ 6.134,85
23	45	UND	CARTUCHO 122 COLOR	HP	R$ 150,43	R$ 6.769,35
24	45	UND	CARTUCHO 122 PRETO	HP	R$ 134,58	R$ 6.056,10
25	45	UND	CARTUCHO 662 PRETO	HP	R$ 122,33	R$ 5.504,85
26	270	UND	FONTE ATX 200W	KNUP	R$ 91,18	R$ 24.618,60
27	270	UND	FONTE ATX 230W	BRAZIL PC	R$ 104,35	R$ 28.174,50
28	75	UND	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA PADRÃO NOBO TOMADA DE 3PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO BITOLA DE 3 X 0,75MM COMPRIMENTO: 1.5 METROS	MD9	R$ 33,86	R$ 2.539,50
29	38	UND	FONT ATX 500 WATES	TAICON	R$ 364,49	R$ 13.850,62
30	45	UND	PLACA MÃE 1150	REVENGER	R$ 358,75	R$ 16.143,75
31	45	UND	PLACA MÃE 1155	INTEL	R$ 288,12	R$ 12.965,40
32	45	UND	PLACA MÃE 1151	AITEK	R$ 287,88	R$ 12.954,60

33	60	UND	CABO MONITOR VGA COMPRIMENTO:1.5METROS ESTE CABO E UTILIZADO PARA TRANSMITIR IMAGENS DE EQUIPAMENTOS C/SAÍDA 15 PINOS (HDB,15 OU VGA) PARA MONITORES OU TELEVISORES C/ ENTRADA DE 15 PINOS (HDB15 OU VGA)	GENERIC	R$ 33,72	R$ 2.023,20
34	150	UND	TECLADO USB -ABNT2	MULTI	R$ 79,28	R$ 11.892,00
35	75	UND	CABO DE REDE CAT5E 4 PARES -CAIXA COM 305 METROS	PROELERONIC	R$ 385,00	R$ 28.875,00
36	38	UND	CABO HDMI DE1.80 M	PICHAU	R$ 26,23	R$ 996,74
37	15	UND	REPETIDOR EXPANSOR DE SINAL REDE WIRELESS WIFI 300MBPS RJ45	PIX-LINK	R$ 140,02	R$ 2.100,30
TOTAL						**R$ 265.636,69**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos da Prefeitura de Lago da Pedra.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 68 do Decreto nº 113/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municipios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1. a 9.1.4. será formalizado por despacho fundamentado em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de *Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lago da Pedra, 10 de abril de 2025.

Pelo órgão Gerenciador

ISABELA MOTA LIMA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Públicos

Pelo Fornecedor Registrado

ANTONIO CARLOS FALCAO JUNIOR:83697705334

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS FALCAO JUNIOR:83697705334
Dados: 2025.04.14 16:32:39 -03'00'

Fornecedor: NSD DISTRIBUIDORA E LOCACOES LTDA
CNPJ: 05.847.541/0001-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2025 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025 – SRP

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PARNARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 06.115.117/0001-05, com sede na Av. Carolina, n° 237, Centro, em Parnarama/MA, através da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Juvenal Francisco Carvalho e silva , brasileiro, casado, RG n° 0308493820061 SSP MA e inscrito no CPF sob o n° 578.589.343-68, residente e domiciliado em Parnarama/MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** do registro de preços, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços da firma**: RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.969.885/0001-80, estabelecida na Rua Des. Francisco Pires de Castro, nº 552/1, Bairro: Centro, Teresina-Pi, CEP.: 64.001-390, neste ato representada pelo Sr. ÀGUIDO FONSECA LEITE, brasileiro, casado, Comerciante, portador da Cédula de Identidade/RG nº 2.577.170 SSP/PI e CPF nº 003.269.563-28, residente e domiciliado à Rua Deputado Alberto Luz, nº 6699, Gurupi, Teresina-PI., neste ato denominada simplesmente **EMPRESA DETENTORA** dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico n° 010/2025 – SRP instruído através do Processo Administrativo n° 020/2025 – PMP, sujeitando-se as partes às regras do edital de licitação, normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Prefeitura Municipal de Parnarama/MA.

2.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Obras Públicas; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infância e Juventude; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Urbanismo; Secretaria Municipal do Educação; Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); e Fundo de Previdência de Parnarama/MA (FUNPREV).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1. O registro de preços ora instrumentalizado é regido pelas normas presentes da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; bem como normas municipais que versam sobre as contratações públicas, além dos Princípios que regrem a atuação da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

LOTE 01 – PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTD.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Cabo de rede cat 5	ELGIN	CAT.5	M	610	R$ 1,30	R$ 793,00
02	Cabo USB AxB 2.0	MULTILASER	WI027	Und	35	R$ 19,90	R$ 696,50
03	Cartão de Memória MicroSD com adaptador de 08 GB	MULTILASER	MC161	Und	5	R$ 46,67	R$ 233,35
04	Cartão de Memória MicroSD com adaptador de 16 GB	MULTILASER	MC162	Und	5	R$ 56,33	R$ 281,65
05	Cartão de Memória MicroSD com adaptador de 32 GB	MULTILASER	MC163	Und	5	R$ 77,33	R$ 386,65

06	CD-R GRAVAVEL 700MB 80 MIN BULK C/50UN	MAXPRINT	506047	Und	5	R$ 56,33	R$ 281,65
07	Conector RJ-45	UNIVERSAL	RJ45	Und	150	R$ 1,30	R$ 195,00
08	DVD-R GRAVAVEL 4,7 GB 120 MIN BULK C/50UN	MAXPRINT	506161	Und	5	R$ 85,83	R$ 429,15
09	Fragmentadora com capacidade para 08 folhas, fragmentação de CD's e Cartão Plásticos	MENNO	SECRETA 15C	Und	5	R$ 531,67	R$ 2.658,35
10	Cabo HDMI / HDMI 3M	BRASFORMA	HDMI-1403	Und	15	R$ 30,00	R$ 450,00
11	Mouse optico com três botões, sendo um scroll, conexão PS2	MULTILASER	MO030	Und	15	R$ 18,17	R$ 272,55
12	Mouse USB Optico	MULTILASER	MO300	Und	25	R$ 18,17	R$ 454,25
13	Pen Drive 16Gg	MULTILASER	PD588	Und	15	R$ 35,00	R$ 525,00
14	Pen Drive 32Gg	MULTILASER	PD589	Und	10	R$ 46,33	R$ 463,30
15	Pen Drive 64Gg	MULTILASER	PD590	Und	5	R$ 70,00	R$ 350,00
16	Teclado PS2 padrão ABNT	MULTILASER	TC225	Und	15	R$ 42,67	R$ 640,05
17	Teclado USB ABNT	MULTILASER	TC193	Und	25	R$ 42,67	R$ 1.066,75
18	Web cam c/microfone	MULTILASER	WC045	Und	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R$ 13.777,20

LOTE 02 - IMPRESSORAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTD.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Impressora Laser Monocromática - Tipo de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Resolução da Impressora: Menos de 10 segundos; Conexão: USB 2.0; Gramatura do Papel: 65 a 105g; Velocidade de Impressão: até 20 páginas por minuto; Tempo da primeira impressão: Menos de 10 segundos; Capacidade da Bandeja: Entrada: até 150 folhas de papel comum com 80g; Saída: até 50 folhas de papel comum com 80g; Garantia: 12 meses de garantia	BROTHER	HL-1202	UND	5	R$ 1.311,00	R$ 6.555,00

02	Impressora Laser Monocromática - Tecnologia de Impressão: Laser Monocromático; Velocidade Máxima de Impressão: Até 21 ppm; Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi; Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 10 segundos; Duplex: Manual; Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 páginas; Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas; Capacidade de Saída do Papel: 50 folhas; Tamanhos do Papel: A5 até Ofício; Gramatura de Papel: 65 a 105 g/m²; Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade, Wireless	BROTHER	HL-1212W	UND	5	R$	1.479,00	R$	7.395,00
03	Multifuncional Laser Monocromática - Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Velocidade de Impressão: 20 páginas por minuto A4; Tempo da Primeira Impressão: Aproximadamente 10 segundos; Resolução da Impressão: 2400 x 600 dpi; Capacidade da Bandeja de Papel: *Entrada: 150 folhas de papel comum com 80 gramas o metro quadrado, *Saída: 50 folhas de papel comum com 80 gramas o metro quadrado; Vidro do Scanner: Capacidade de 1 folha por vez, Scanner Colorido: Sim; Conexão: USB 2.0 com alta velocidade	BROTHER	DCP-1602	UND	20	R$	1.995,00	R$	39.900,00
04	Multifuncional Laser Monocromática - Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Velocidade de Impressão: 21 páginas por minuto A4; Capacidade da Bandeja de Papel: *Entrada: 150 folhas de papel comum com 80 gramas o metro quadrado, *Saída: 50 folhas de papel comum com 80 gramas o metro quadrado; ADF: 10 folhas; Scanner Colorido: Sim; Conexão: USB 2.0 com alta velocidade, Wireless, Ethernet	BROTHER	DCP-1617NW	UND	20	R$	2.481,00	R$	49.620,00

05	Multifuncional Laser Monocromática - Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Tela LCD: 3,7"; Impressão: Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 42/40 ppm (carta/A4), Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi, Capacidade da Bandeja de Entrada Papel: 250 folhas, Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas, Bandeja Multiuso: 50 folhas, Duplex automático; Cópia: Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi, Copia sem uso do PC, Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 70 folhas, Velocidade da Cópia em Preto: 42/40 ppm (carta/A4), Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício; Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 50.000 páginas; Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas	BROTHER	DCP-L5652DN	UND	15	R$ 5.210,00	R$	78.150,00
06	Multifuncional Laser Monocromática - Principais Características: Impressão, cópia e digitalização; Impressão de 32ppm A4; Visor LCD de 5 linhas com teclados; Impressão e digitalização via USB; Bandeja Padrão: Capacidade para até 250 folhas; Bandeja Multiuso: Capacidade para até 100 folhas; Bandeja Saída do Papel: Capacidade para até 150 folhas; Processador de documentos (ADF) para 35 folhas; Duplex automático; Ethernet, USB 2.0; Ciclo mensal de até 35.000 páginas por mês	RICOH	M320F	UND	15	R$ 4.302,00	R$	64.530,00

07	Multifuncional Tanque de Tinta Colorida Bivolt - Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK), Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm, Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm; Cópia: Quantidade de cópias: 1-20 cópias (sem PC), Tamanho máximo da cópia: A4, carta; Scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Resolução óptica: 1200 dpi, Características do Scanner: Digitalização para PC (PDF e WSD), Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm; Conectividade padrão: USB 2.0, Wi-Fi (802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct; Manuseio do papel: Gramatura máxima do papel: 64 ~ 90 g/m², Capacidade da bandeja de entrada: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais, Capacidade da bandeja de saída: 30 folhas de papel A4	EPSON	L3250	UND	20	R$ 1.395,00	R$	27.900,00
08	Multifuncional Tanque de Tinta Colorida Bivolt - Visor LCD: LCD de 2,4" colorido; Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK), Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm, Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm; Cópia: Quantidade de cópias: 1-99 cópias, Tamanho máximo da cópia: A4, Ofício; Scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Resolução óptica: 1200 x 2400 dpi, Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm; Duplex Auto; Conectividade padrão: USB 2.0, Wi-Fi, Wi-Fi Direct, Ethernet; Manuseio do papel: Gramatura máxima do papel: 64 ~ 90 g/m², Alimentador automático de documentos: Capacidade: 30 folhas (carta/A4); Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4, Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4	EPSON	L4260	UND	10	R$ 2.084,00	R$	20.840,00

09	Multifuncional Jato de Tinta Colorida Bivolt - Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico; Número dos cartuchos de impressão: 2 (1 preto e 1 tricolor); Velocidade de impressão: Preto (ISO): Até 7,5 ppm, Cor (ISO): Até 5,5 ppm, Saída da primeira página preto: Velocidade máxima 15 segundos, Saída da primeira página em cores: Até 19 segundos; Conectividade padrão: USB 2.0; Volume mensal de páginas recomendado: 50 a 100 páginas; Tamanhos de mídia suportados: A4, B5, A6, Envelope DL; Manuseamento de papel: Capacidades de entrada: Até 60 folhas Padrão, Capacidades de saída: Até 25 folhas Padrão, Opções de frente e verso: Manual	HP	2376	UND	2	R$ 422,00	R$ 844,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R$ 295.734,00	

LOTE 03 - ARMAZENAMENTO / ALIMENTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTD.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Filtro de linha 4 tomadas	INTELBRAS	EPE1004	UND	10	R$ 47,00	R$ 470,00
02	Filtro de linha 5 tomadas	INTELBRAS	EPE205	UND	10	R$ 53,00	R$ 530,00
03	Fonte de alimentação ATX 230 W real - tensões de entrada: 110 V / 220 V; frequência de operação: 60 Hz; padrão ATX 2.0;	BLUECASE	BLU 230-T ATX Small	UND	10	R$ 114,00	R$ 1.140,00
04	Fonte de alimentação ATX 500 W real - tensões de entrada: 110 V / 220 V; frequência de operação: 60 Hz; padrão ATX 2.0;	BLUECASE	BLU 500-K ATX	UND	10	R$ 306,33	R$ 3.063,30
05	Fonte de alimentação universal para notebook 65W - tensões de entrada: 110 V / 220 V; frequência de operação: 60 Hz;	MULTILASER	CB010	UND	5	R$ 116,00	R$ 580,00
06	Fonte de alimentação universal para notebook 90W - tensões de entrada: 110 V / 220 V; frequência de operação: 60 Hz;	GOLDENTEC	48418	UND	5	R$ 240,67	R$ 1.203,35
07	HD SSD 256 GB	ALLTEK	265GB	UND	5	R$ 308,00	R$ 1.540,00

08	HD SSD 512 GB	ALLTEK	512GB	UND	5	R$ 439,67	R$ 2.198,35
09	HD SSD 1 TB	ALLTEK	1TB	UND	5	R$ 816,00	R$ 4.080,00
10	HD Externo 1 TB	SEAGATE	STGX1000400	UND	10	R$ 458,00	R$ 4.580,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R$ 19.385,00

LOTE 04 - ESTABILIZADOR / NOBREAK

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTD.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Estabilizador 1000VA BIV/115V	TS SHARA	9007	UND	25	R$ 271,50	R$ 6.787,50
02	Estabilizador 1500VA BIV/115V	TS SHARA	9009	UND	25	R$ 471,00	R$ 11.775,00
03	Estabilizador 2000VA BIV/115V	TS SHARA	9011	UND	25	R$ 521,50	R$ 13.037,50
04	Estabilizador 300VA BIV/115V	TS SHARA	9101	UND	8	R$ 121,00	R$ 968,00
05	Estabilizador 500VA BIV/115V	TS SHARA	9016	UND	8	R$ 156,00	R$ 1.248,00
06	Nobreak 700VA BIV/115V	MCM	UPS0267	UND	5	R$ 378,00	R$ 1.890,00
07	Nobreak 1200VA BIV/115V	MCM	UPS0272	UND	10	R$ 486,00	R$ 4.860,00
08	Nobreak 1500VA BIV/115V	MCM	UPS0261	UND	10	R$ 683,00	R$ 6.830,00
09	Nobreak 2000VA BIV/115V	RAGTECH	4222	UND	5	R$ 1.489,00	R$ 7.445,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R$ 54.841,00

LOTE 05 - COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTD.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Microcomputador ALL IN ONE Processador Intel Celeron / Memória RAM DDR3 de 4 Gb / HD de 500Gb / Gravador de DVD RW / Kit Multimidia (mouse / teclado / caixa de som) / Monitor de 18,5" / Windows 8.1	POSITIVO	Master A1120	UND	5	R$ 3.633,33	R$ 18.166,65
02	Microcomputador Processador Core I3 3.3Ghz / Placa mãe Onboard Memória RAM DDR3 de 4 Gb / SSD de 240Gb 7200RPM Sata Leitor de Cartão / Gravador de DVD RW Gabinete ATX / Kit Multimidia (mouse / teclado / caixa de som) Sem Monitor	JAB / MULTILASER	i3-10400 / MO300 / TC193 / SP144	UND	35	R$ 1.843,00	R$ 64.505,00

03	Microcomputador Processador Core I3 3.3Ghz / Placa mãe Onboard Memória RAM DDR3 de 4 Gb / SSD de 240Gb 7200RPM Sata Leitor de Cartão / Gravador de DVD RW Gabinete ATX / Kit Multimidia (mouse / teclado / caixa de som) Monitor 18,5" LED / Widescreen	JAB / MULTILASER / AOC	i3-10400 / MO300 / TC193 / SP144 / E1670SWU	UND	35	R$ 2.711,00	R$	94.885,00
04	Microcomputador Processador Intel Core I5 3.0Ghz / Placa mãe Onboard Memória RAM DDR3 de 4 Gb / SSD de 240GB 7200RPM Sata Leitor de Cartão / Gravador de DVD RW Gabinete ATX / Kit Multimidia (mouse / teclado / caixa de som) Sem Monitor	JAB / MULTILASER	i5-10400 / MO300 / TC193 / SP144	UND	15	R$ 2.373,00	R$	35.595,00
05	Microcomputador Processador Intel Core I5 3.0Ghz / Placa mãe Onboard Memória RAM DDR3 de 4 Gb / SSD de 240GB 7200RPM Sata Leitor de Cartão / Gravador de DVD RW Gabinete ATX / Kit Multimidia (mouse / teclado / caixa de som) Monitor 18,5" LED / Widescreen	JAB / MULTILASER / AOC	i5-10400 / MO300 / TC193 / SP144 / 20E1H	UND	10	R$ 3.221,00	R$	32.210,00
06	Microcomputador Processador Intel Core I7 3.1Ghz / Placa mãe Onboard Memória RAM DDR3 de 4 Gb / SSD de 240GB 7200RPM Sata Leitor de Cartão / Gravador de DVD RW Gabinete ATX / Kit Multimidia (mouse / teclado / caixa de som) Sem Monitor	JAB / MULTILASER	i7-10400 / MO300 / TC193 / SP144	UND	15	R$ 4.166,00	R$	62.490,00
07	Microcomputador Processador Intel Core I7 3.1Ghz / Placa mãe Onboard Memória RAM DDR3 de 4 Gb / SSD de 240GB 7200RPM Sata Leitor de Cartão / Gravador de DVD RW Gabinete ATX / Kit Multimidia (mouse / teclado / caixa de som) Monitor 18,5" LED / Widescreen	JAB / MULTILASER / AOC	i7-10400 / MO300 / TC193 / SP144 / 20E1H	UND	10	R$ 4.848,00	R$	48.480,00

08	SERVIDOR - Processador Xeon E3-1225V5, Memoria 8GB, HD 1TB RAID 0-1-10-5, Gravador Dvd, Gabinete Torre	LENOVO	ST50	UND	2	R$ 13.473,00	R$ 26.946,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R$ 383.277,65
LOTE 06 - NOTEBOOK							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTD.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Notebook Processador Core I3 / SSD 256Gb / Memória RAM 04Gb / 15 Polegadas	LENOVO	IdeaPad 3i	UND	15	R$ 2.702,00	R$ 40.530,00
02	Notebook Processador Core I3 / SSD 256Gb / Memória RAM 08Gb / 15 Polegadas	ACER	A315-510P-34XC	UND	25	R$ 3.109,00	R$ 77.725,00
03	Notebook Processador Core I5 / SSD 256Gb / Memória RAM 08Gb / 15 Polegadas	ACER	A515-57-55B8	UND	20	R$ 3.265,00	R$ 65.300,00
04	Notebook Processador Core i7 / SSD 256Gb / Memória RAM 8Gb / 15 Polegadas	ACER	A15-51M-793V	UND	10	R$ 4.949,00	R$ 49.490,00
05	Notebook Processador Core i7 / SSD 512Gb / Memória RAM 16Gb / 15 Polegadas	ACER	A15-51M-75V5	UND	10	R$ 6.638,40	R$ 66.384,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R$ 299.429,00
LOTE 07 - MONITOR							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTD.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Monitor de 24 polegadas LED / Widescreen	AOC	E2270SWHEN	UND	10	R$ 1.085,40	R$ 10.854,00
02	Monitor de 18 polegadas LED / Widescreen	AOC	E970SWHNL	UND	25	R$ 687,00	R$ 17.175,00
03	Monitor de 22 polegadas LED / Widescreen	AOC	M2470SWH2	UND	20	R$ 798,00	R$ 15.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R$ 43.989,00
LOTE 08 - PROJETOR / SCANNER							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTD.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Projetor de Imagens, máximo de 3.000 lumens, conexão VGA, Entreda HDMI e Entrada USB, resolução máxima de 1024 x 768 pixels	MULTILASER	PJ005	UND	15	R$ 2.881,00	R$ 43.215,00

02	Scanner de Mesa Duplex Colorido - Tipo: Scanner de secretária com alimentação automática, Unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 1 linha, Resolução óptica: 600 dpi, Fonte de luz: LED RGB, Lado de digitalização: Frente / Verso / Duplex, Interface: USB 2.0 de alta velocidade, Scanner: Preto e Branco: 30 ppm / 60 ipm, Cores: 30 ppm/60 ipm, Modo de saída: Preto e branco / difusão de erros / melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado II, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits; Documentos: Largura: 50,8 - 216 mm, Comprimento: 54 - 356 mm, Espessura: 27 - 209 g/m² (0,06 - 0,25 mm), Modo de documento longo: 3000 mm máx., Separação de papel: Método de inversão do rolo separador, Capacidade do alimentador: 60 folhas (80 g/m²)	BROTHER	ADS-3100	UND	7	R$ 3.707,00	R$	25.949,00
03	Scanner Portátil Duplex Colorido - Tipo: Scanner com alimentação automática e alimentação por USB, Unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 1 linha, Fonte de iluminação: LED RGB, Lado de digitalização: Frente / Verso / Duplex, Interface: USB 2.0 de alta velocidade e USB 3.0; Scanner: Preto e Branco: Com USB 3.0: 15 ppm/30 ipm, com USB 2.0: 12 ppm / 14 ipm, A cores: Com USB 3.0: 10 ppm / 20 ipm, com USB 2.0: 10 ppm / 10 ipm, Ciclo de trabalho diário: Aprox.: 500 digitalizações / dia; Tamanhos dos Documentos: Largura: 50,8 - 216 mm, Comprimento: 70 - 356 mm, Espessura: 52 - 128 g/m² (0,06 - 0,15 mm), Modo de documento longo: Até 1000 mm, Separação de papel: Método de suporte de separação, Capacidade do alimentador: 20 folhas (64 g/m²);	BROTHER	ADS-1700W	UND	7	R$ 3.318,00	R$	23.226,00
04	Tela de Projeção com Tripé 1,80 x 1,80m	SUMAY	TTQS 110"	UND	10	R$ 1.073,00	R$	10.730,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R$	103.120,00

LOTE 09 - SWITCH / ROTEADOR							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTD.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Adaptador USB Wireless	MULTILASER	RE034	UND	10	R$ 104,00	R$ 1.040,00
02	Switch 8 Portas 10/100	MULTILASER	RE118	UND	10	R$ 114,00	R$ 1.140,00
03	Switch 16 Portas 10/100	INTELBRAS	SF1600 Q+	UND	5	R$ 313,00	R$ 1.565,00
04	Switch 24 Portas 10/100	INTELBRAS	SF2400 QR+	UND	5	R$ 454,00	R$ 2.270,00
05	Roteador 300MBPS; 2,4 GHz; 2 antenas	INTELBRAS	W4-300F	UND	5	R$ 192,00	R$ 960,00
06	Roteador 1200MBPS; Dual Band (2,4 GHz / 5 GHz); 4 antenas	INTELBRAS	W5-1200F	UND	5	R$ 285,00	R$ 1.425,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R$ 8.400,00

LOTE 10 - SISTEMA / PROGRAMAS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTD.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Antivirus (Licença de Uso com Validade de 01 Ano) - Pacote com 01 Licença	KASPERSKY	294367	UND	10	R$ 62,00	R$ 620,00
02	Antivirus (Licença de Uso com Validade de 01 Ano) - Pacote com 03 Licenças	KASPERSKY	294369	UND	5	R$ 103,00	R$ 515,00
03	Antivirus (Licença de Uso com Validade de 01 Ano) - Pacote com 10 Licenças	KASPERSKY	294373	UND	5	R$ 195,00	R$ 975,00
04	LICENÇA DE USO PACOTE OFFICE 2019	MICROSOFT	Office Home & Student 2021	UND	10	R$ 685,00	R$ 6.850,00
05	LICENÇA DE USO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10	MICROSOFT	WINDOWS 11	UND	10	R$ 460,00	R$ 4.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R$ 13.560,00

LOTE 11 - LEITORES / RELÓGIO DE PONTO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTD.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Leitor de assinatura digital	TOPAZ	T-LBK462-HSB-R	UND	5	R$ 3.528,00	R$ 17.640,00
02	Leitor de biometria	FINGKEY	HAMSTER DX	UND	20	R$ 783,00	R$ 15.660,00

03	Relógio de Ponto Biométrico	HENRY	ORION 6	UND	10	R$ 3.025,00	R$ 30.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R$ 63.550,00
LOTE 12 - TABLET / SMARTPHONE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTD.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Smartphone - Dual Chip; 4G / Wi-Fi; Android 9; Armazenamento Interno: 16GB; Memória RAM: 1GB; Processador: Quad Core; Tela 5,5"; Câm. 5MP + Selfie 5MP. Certificado pela Anatel (número do registro)	MULTILASER	P9152	UND	15	R$ 926,00	R$ 13.890,00
02	Tablet - Tamanho da tela: 9 polegadas; Conexão: Wi-Fi / Bluetooth; Processador: Quad Core; Sistema Operacional: Android 11; Capacidade de armazenamento da memória 32 GB; Memória RAM: 1 GB; Bateria Lítio 3.500 mAh; Certificado pela Anatel (número do registro)	MULTILASER	NB357	UND	100	R$ 1.070,00	R$ 107.000,00

03	TABLET - UNIDADE DE PROCESSAMENTO: Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache; MEMÓRIA RAM: Mínimo de 1 GB de baixo consumo (DDR3L 1066MHz); TELA: Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 e máximo de 10.1 polegadas; Resolução mínima: 1280 x 800; ARMAZENAMENTO: Interno do tipo flash/eMMC; Capacidade mínima de 16 GB de armazenamento interno; Possuir capacidade para expansão do armazenamento interno, de até 64 GB. CONECTIVIDADE: Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; Modem interno com suporte a redes 3G e 2G; Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna. Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP, possuir ajuste de foco automático e zoom digital; Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP; BATERIA: Interna e recarregável; Lítio-ion ou polímero de lítio; Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h; Sistema Operacional: Android 11 ou versão superior em português; Certificado pela Anatel (número do registro)	SAMSUNG	SM-X200	UND	200	R$ 3.136,00	R$ 627.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R$ 748.090,00

LOTE 13 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTD.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	CARTUCHO ORIGINAL HP 3YM79AL (667 PRETO)	HP	3YM79AL	UND	40	R$ 78,67	R$ 3.146,80
02	CARTUCHO ORIGINAL HP 3YM78AL (667 COLOR)	HP	3YM78AL	UND	40	R$ 81,33	R$ 3.253,20

03	CARTUCHO ORIGINAL HP 3YM81AL (667 XL PRETO)	HP	3YM81AL	UND	30	R$ 196,67	R$ 5.900,10
04	CARTUCHO ORIGINAL HP 3YM80AL (667 XL COLOR)	HP	3YM80AL	UND	30	R$ 196,67	R$ 5.900,10
05	CARTUCHO ORIGINAL HP F6V29AB (664 PRETO)	HP	F6V29AB	UND	30	R$ 78,67	R$ 2.360,10
06	CARTUCHO ORIGINAL HP F6V28AB (664 COLOR)	HP	F6V28AB	UND	30	R$ 81,33	R$ 2.439,90
07	CARTUCHO ORIGINAL HP CH563HB (122XL PRETO)	HP	CH563HB	UND	20	R$ 250,33	R$ 5.006,60
08	CARTUCHO ORIGINAL HP CH564HB (122XL COLOR)	HP	CH564HB	UND	20	R$ 260,67	R$ 5.213,40
09	CARTUCHO ORIGINAL HP CZ103AB (662 PRETO)	HP	CZ103AB	UND	30	R$ 78,67	R$ 2.360,10
10	CARTUCHO ORIGINAL HP CZ104AB (662 COLOR)	HP	CZ104AB	UND	30	R$ 81,33	R$ 2.439,90
11	CARTUCHO ORIGINAL HP CB335WL (74A PRETO)	HP	CB335WL	UND	15	R$ 191,67	R$ 2.875,05
12	CARTUCHO ORIGINAL HP CB337WL (75A COLOR)	HP	CB337WL	UND	15	R$ 188,67	R$ 2.830,05
13	CARTUCHO ORIGINAL HP CC653AL (901 PRETO)	HP	CC653AL	UND	20	R$ 193,67	R$ 3.873,40
14	CARTUCHO ORIGINAL HP CC656AL (901 COLOR)	HP	CC656AL	UND	20	R$ 254,67	R$ 5.093,40
15	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP CE278A, Q2612A, CB435A, CB436A, CE285A	PREMIUM	CE278A, Q2612A, CB435A, CB436A, CE285A	UND	100	R$ 106,33	R$ 10.633,00
16	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG D101S, D104S, D105S, D119S, SCX-4200	PREMIUM	D101S, D104S, D105S, D119S, SCX-4200	UND	100	R$ 150,67	R$ 15.067,00

17	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER TN1060, TN3442, TN410, TN450, TN650, TN750	PREMIUM	TN1060, TN3442, TN410, TN450, TN650, TN750	UND	100	R$ 209,67	R$	20.967,00
18	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA KYOCERA TK18, TK1112, TK1120, TK1147, TK137, TK1175	PREMIUM	TK18, TK1112, TK1120, TK1147, TK137, TK1175	UND	100	R$ 178,67	R$	17.867,00
19	REFIL/PÓ HP SAMSUNG KYOCERA BROTHER POTE C/1Kg	HIGH FUSION	UNIVERSAL	UND	100	R$ 173,33	R$	17.333,00
20	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL EPSON - T544	MAXPRINT	T544120, T544220, T544320, T544420	UND	150	R$ 43,67	R$	6.550,50
21	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON - T544	EPSON	T544120, T544220, T544320, T544420	UND	150	R$ 81,00	R$	12.150,00
22	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL EPSON - T664	MAXPRINT	T664120, T664220 , T664320, T664420	UND	150	R$ 43,67	R$	6.550,50
23	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON - T664	EPSON	T664120, T664220 , T664320, T664420	UND	150	R$ 81,00	R$	12.150,00
24	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER TN1060, TN3442, TN410, TN450, TN650, TN750	BROTHER	TN1060, TN3442, TN410, TN450, TN650, TN750	UND	40	R$ 658,33	R$	26.333,20
25	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA KYOCERA TK18, TK1112, TK1120, TK1147, TK137, TK1175	KYOCERA	TK18, TK1112, TK1120, TK1147, TK137, TK1175	UND	40	R$ 858,33	R$	34.333,20

26	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP CE278A, Q2612A, CB435A, CB436A, CE285A	HP	E278A, Q2612A, CB435A, CB436A, CE285A	UND	40	R$ 566,67	R$ 22.666,80
27	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG D101S, D104S, D105S, D119S, SCX-4200	SAMSUNG	D101S, D104S, D105S, D119S, SCX-4200	UND	40	R$ 579,67	R$ 23.186,80
VALOR TOTAL DO LOTE							R$ 278.480,10
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA							R$ 2.325.632,95

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

1.

2. Dos limites para as adesões

5.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada em até 100% por cinco vezes suas quantidades registradas por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, inclusive Municípios, mediante anuência do órgão gerenciador, nos termos do artigo 54 do Decreto Municipal n° 164/2025, de 03 de janeiro de 2025.

3. 5.6.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4. 5.6.2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

5. 5.6.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. 5.6.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7. 5.6.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.

9. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições da proposta ofertada pelas licitantes classificadas subsequentemente as primeiras colocadas.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula décima.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.
8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação vigente.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1**.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser a Lei n° 14.133/21, e Decreto n° 11.462/23, o edital de licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante.

12.4. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o foro da cidade e comarca de Parnarama/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Parnarama/MA, 04 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE PARNARAMA
Prefeito Municipal
Sr. Juvenal Francisco Carvalho e Silva
Órgão Gerenciador

RECICLE EXPRESS IND E COMERCIO LTDA
CNPJ n° 07.969.885/0001-80
Sr; Àguido Fonseca Leite
Empresa Detentora

Testemunhas:
01 – Nome:
CPF:

02 – Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 017/2025

O Município de Anapurus, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anapurus, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.116.461/0001-00, com sede na Avenida João Francisco Monteles, 2001 - Centro, ANAPURUS – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, Sr. Francisco Ferreira Chaves Neto, portador do CPF n° 008.051.683-11, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, publicado no dia 23 de abril de 2025, processo administrativo n.º 21030800/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para as secretarias do município Anapurus-MA, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo *edital de Licitação nº 013/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CENTRO VIRTUAL COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.629.529/0001-19, ENDEREÇO: AV PRESIDENTE MÉDICI, N° 586, CENTRO, ANAPURUS-MA, 65.525-000. E-mail: rracessoriosanapurus@gmail.com. REPRESENTANTE LEGAL: DAYANNE PRISILA LIRA MARTINS, CPF: 059.575.703-03.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
28	ESTABILIZADOR: Potência de 2000VA, Microprocessado, Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI, 1 tomada de saída, Tensão de entrada: 115/220V, Tensão de saída: 115V, Alarme sonoro de	TS SHARA	UND	15	R$ 339,00	R$ 5.085,00

	indicação, Chave liga-desliga embutida e temporizada, Medição e análise em TRUE RMS, Sinalização visual de tensão em 5 níveis:					
29	Fonte ATX 200 w Real 20+4 bivolt 115/230	C3 TECH	UND	70	R$ 41,50	R$ 2.905,00
31	Gabinete 4 baias com fonte 200w	GOLDENTEC	UND	40	R$ 210,00	R$ 8.400,00
33	HD EXTERNO - 500GB, informações técnicas: velocidade de rotação 5400 rpm, tecnologia disco rígido, dimensão do hd 2,5", cache 8 mb, capacidade 500 gb, tipo de drive externo, interface usb.	WD ELEMENTS	UND	20	R$ 230,00	R$ 4.600,00
41	Multifuncional, com velocidade de impressão mínima de 66ppm, resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi, capacidade mínima de memória de 6.144 MB. Com conexão USB e Ethernet, imprime, copia, fax e digitaliza. Ideal para grandes fluxos.	BROTHER	UND	3	R$ 4.390,00	R$ 13.170,00
42	Memória DDR3 4GB 1333MHZ	NETCORE	UND	60	R$ 69,90	R$ 4.194,00
44	Monitor LED 19,5" Brilho: 500cd/m². Tempo de resposta: 5 ms. Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD). Suporte de cores: Maior que 16 milhões. Conexão: VGA e HDMI. Tipo de Monitor: LED Widescreen. Contraste: 8000:1 -	PRIZI	UND	60	R$ 538,00	R$ 32.280,00
45	Monitor Tipo 2 com as seguintes especificações mínimas: Monitor Full HD de 23.8 polegadas, conexões 2 x HDMI 1.4, 1 x porta de saída de áudio, voltagem Bivolt, tipo de Monitor LED, tamanho da Tela 23,8, resolução Máxima 1920 x 1080, pixel Pitch 0,2745 mm x 0,2745 mm, brilho 250 cd/m², contraste 1000:01:00, ângulo de Visão 178°/178°, tempo de Resposta Monitor 4ms.	DUEX	UND	5	R$ 689,00	R$ 3.445,00
47	Mouse sem fio - 03 botões com scroll, econômico, sensor óptico, resolução 1600DPI	MULTILASER	UND	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
48	MOUSE USB, informações técnicas: tipo de mouse: com fio, sensor: óptico, indicado para: desktop: todos os botões são programáveis, total de botões: 3 botões scroll, mouse para destros, mouse para canhotos, esfera desliza facilmente plug & play.	MULTILASER	UND	120	R$ 23,50	R$ 2.820,00
49	NANOSTATION 13DBI, informações técnicas: antena nanoloco m5 wi-fi 5.8ghz 13dbi.	UBINIQUI	UND	10	R$ 665,00	R$ 6.650,00

51	NO BREAK 1.400VA, informações técnicas: microprocessado (tecnologia risc/flash); forma de onda senoidal por aproximação (pwm – controle de largura e amplitude); regulação automática de voltagem (avr) line Interactive; indicadores de funcionamento pela rede e baterias; alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática; proteção eletrônica contra sub e sobre tensão; proteção contra curtocircuito e sobrecarga; diagnóstico de alerta avançado (auto teste de partida); supressão de surtos, picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno); circuito desmagnetizador; inversor sincronizado com a rede (sistema pll); dc start – permite ser ligado na ausência de rede elétrica; proteção contra descarga total das baterias; proteção telefônica fax/modem, em conformidade com a norma uit k-20; frequência de entrada 60hz +/- 5hz; tecla com função mute (permite anular o alarme sonoro); battery backup - troca de bateria pelo usuário; possui estabilizador e filtro de linha;	TS SHARA	UND	15	R$ 600,00	R$ 9.000,00
52	Notebook core i3, 4G, 256GB SSD, Especificações do processador - Velocidade / Frequência base 3,0GHz, Capacidade do SSD 256GB, Sistema operacional Windows Home Versão do sistema operacional 11, tela Full HD LED antirreflexiva, Conectividade - WiFi - Bluetooth, Leitor de cartões MicroSD Card Reader, Placa de rede Gigabit Ethernet [10/100/1000],	LENOVO	UND	12	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
53	Notebook core i5, 8G, 256GB SSD, Especificações do processador - Velocidade / Frequência base 3,0GHz, Capacidade do SSD 256GB, Sistema operacional Windows Home Versão do sistema operacional 11, tela Full HD LED antirreflexiva, Conectividade - WiFi - Bluetooth, Leitor de cartões MicroSD Card Reader, Placa de rede Gigabit Ethernet [10/100/1000],	LENOVO	UND	12	R$ 3.010,00	R$ 36.120,00

54	Notebook core i7, 1 TERA, 32 GB, Especificações do processador - Velocidade / Frequência base 3.6 GB, 512 GB, Sistema operacional Windows Home Versão do sistema operacional 11, tela Full HD LED antirreflexiva, Conectividade - WiFi - Bluetooth, Leitor de cartões MicroSD Card Reader, Placa de rede Gigabit Ethernet [10/100/1000],	LENOVO	UND	12	R$ 5.995,00	R$ 71.940,00
55	Pen drive USB 3.0 16GB.	MASTER DRIVE	UND	70	R$ 25,00	R$ 1.750,00
56	Pen drive USB 3.0 32GB.	MASTER DRIVE	UND	70	R$ 32,00	R$ 2.240,00
57	PLACA DE REDE LAN – PCI, informações técnicas: placa de rede 10/100 mbps pci fast ethernet lan card.	DUEX	UND	40	R$ 93,00	R$ 3.720,00
58	PLACA MAE - SOCKET1155/1150, informações técnicas: modelo: placa mãe p8h61-m lx3 plus r2.0, chipset: h61(b3), gráfios: placa mãe já com gráficos on-board, slots: 1x pci express 3.0/2.0 x16, 1x pci express 2.0 x1, armazenamento: 4 x portas sata 3gbs, azul, rede: rede on-board 8111f gigabit lan, audio: audio on-board com 8 canais com codec de alta definição, portas no painel: 1x ps2 teclado (roxo), 1x ps2 mouse (verde), 1 saída d-sub, 1 porta lan (rj45), 4 portas usb 2.0, 3 entradas de áudio.	GOLDENTEC	UND	60	R$ 200,00	R$ 12.000,00
61	PROJETOR: Sistema de projeção , Método de projeção Frontal / Traseiro / instalado no teto Visor LCD 0,55polegadas (D7), Método de projeção Matriz ativa TFT de poli-silício, Número de pixels mínimos 480.000 pixels (800 x 600) x 3, Brilho em cores2 3.300 Lumens, Resolução nativa SVGA, Relação de contraste Até 15.000:1, Reprodução de cor Até 1 bilhão de cores, Ruído do ventilador	GOLDENTEC	UND	4	R$ 3.463,00	R$ 13.852,00
62	Refil tinta Epson 544 amarelo, original do fabricante.	EPSON	UND	600	R$ 44,00	R$ 26.400,00
63	Refil tinta Epson 544 ciano, original do fabricante.	EPSON	UND	600	R$ 44,00	R$ 26.400,00
64	Refil tinta Epson 544 magenta, original do fabricante.	EPSON	UND	600	R$ 44,00	R$ 26.400,00
65	Refil tinta Epson 544 preto, original do fabricante.	EPSON	UND	600	R$ 44,00	R$ 26.400,00
66	Refil tinta Epson 664 amarelo, original do fabricante.	EPSON	UND	250	R$ 44,50	R$ 11.125,00

67	Refil tinta Epson 664 ciano, original do fabricante.	EPSON	UND	250	R$ 35,00	R$ 8.750,00
68	Refil tinta Epson 664 magenta, original do fabricante.	EPSON	UND	250	R$ 35,00	R$ 8.750,00
69	Refil tinta Epson 664 preto, original do fabricante.	EPSON	UND	250	R$ 39,00	R$ 9.750,00
70	ROTEADOR 150MBPS, informações técnicas: frequência de alcânce: 2.4 ghz, alcânce de transmissão wireless: 20db, tecnologia de modulação: dbpsk, dqpsk, cck, ofdm, 16-qam, 64-qam - antena: 5dbi.	KNUP	UND	20	R$ 94,99	R$ 1.899,80
71	ROTEADOR 300MBPS, informações técnicas: hardware: interface: 4 portas lan 10/100mbps; 1 porta wan 10/100mbps, botões: botão liga/desliga o wireless, botão liga/desliga wps, botão liga/desliga para energia, fonte de alimentação externa: 9vdc / 0.6a, padrões wireless: ieee 802.11n, ieee 802.11g, ieee 802.11b, antena: três (3) antenas onidirecionais destacáveis de 3dbi, dimensões (l x c x a): 200 x 140 x 28mm (7,9 x 5,5 x 1,2 pol), wireless: frenquência: 2,4 a 2,4835 ghz, taxa de sinal: 11n: até 300mbps (dinâmico) / 11g: até 54mbps (dinâmico) / 11b: até 11mbps (dinâmico), eirp: <20dbm(eirp), funções wireless: ativa/desativa rádio wireless, bridge wds, wmm, estatísticas, segurança wireless: wep / wpa / wpa2,wpa-psk / wpa2-psk 64/128/152 bits.	MERCUSYS	UND	30	R$ 238,90	R$ 7.167,00
72	SCANNER: Scanner de Mesa: Duplex 35 ppm, documentos coloridos com alimentador de folhas, Dispositivo fotoelétrico: CIS - Contact Image Sensor, Resolução óptica: 600 dpi, Resolução máxima: 1200 dpi interpolados, Fonte de luz: LED RGB de 3 cores, Profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático: RGB x 30 bits entrada / 24 bits saída, Alimentador automático de documentos: Tamanhos de documento: Máximo: 21,6 x 609,6 cm / Mín: 5 x 5 cm, Peso do papel: 27 a 413 g/m², Ciclo de trabalho diário: Até 4 mil páginas, Digitalização: Botões: Omitir	EPSON	UND	10	R$ 1.893,00	R$ 18.930,00

	detecção de frente e verso, modo lento de digitalização, digitalizar, cancelar, Conectividade: Conectividade padrão: USB 3.0 de alta velocidade, módulo de rede opcional (RJ-45, 10BaseT/ 100BaseTX), Requisitos de sistema mínimos: Windows 7, 8, 8.1, 10, Mac OS X 10.6.8 - 10.11.x. É preciso ter uma conexão de internet para fazer o download e instalar o software. Energia:Voltagem nominal: AC 100 - 240 V, Consumo de energia: Em funcionamento: > 17W, Em espera: 9,2W, Em repouso:					
73	SSD 128GB INTERFACE SATA III 2.5".	MASTER DRIVE	UND	40	R$ 158,99	R$ 6.359,60
74	SSD 240GB INTERFACE SATA III 2.5".	MASTER DRIVE	UND	40	R$ 168,00	R$ 6.720,00
75	SSD 480GB INTERFACE SATA III 2.5".	MASTER DRIVE	UND	40	R$ 227,00	R$ 9.080,00
76	SWITCH - 08 PORTAS, informações técnicas: consumo de energia inteligente: detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 08 portas n-way 10/100 mbps com negociação de velocidade automática, integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com leds indicadores, fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 mbps, full duplex e flow control ieee802.3x, interligação de computadores, atas, telefones ip e outros dispositivos de rede.	INTELBRAS	UND	25	R$ 140,00	R$ 3.500,00
77	SWITCH - 16 PORTAS, informações técnicas: consumo de energia inteligente: detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 16 portas n-way 10/100 mbps com negociação de velocidade automática, integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo,	INTELBRAS	UND	20	R$ 440,00	R$ 8.800,00

	gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com leds indicadores, fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 mbps, full duplex e flow control ieee802.3x, interligação de computadores, atas, telefones ip e outros dispositivos de rede.					
78	SWITCH - 24 PORTAS, informações técnicas: consumo de energia inteligente: detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 24 portas n-way 10/100 mbps com negociação de velocidade automática, integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, instalação simples e rápida (plug & play), gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com leds indicadores, fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 mbps, full duplex e flow control ieee802.3x, interligação de computadores, atas, telefones ip e outros dispositivos de rede.	INTELBRAS	UND	20	R$ 999,99	R$ 19.999,80
79	Tablet, com tela de 8" capacitiva 1280x800 pixels WXGA, com proporção de 16:10 e tecnologia TFT - 2GB de memória RAM e 32GB de armazenamento, expansível através de um Cartão SD de até 512GB – Processador Quad-Core de 2,0 GHz - Android 9.0 (ou superior) - Câmera Traseira de 8MP – Câmera frontal de 2MP - Bateria de 5.000mAh (ou superior) - Wi-Fi 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz - Localização: GPS	SANSUMG	UND	40	R$ 1.049,00	R$ 41.960,00
81	TECLADO USB: Interface: USB, Layout: ABNT 2 Brasil com a tecla "ç", Teclas: 107 teclas, Serigrafia das teclas: Silk, Durabilidade da tecla: 80 milhões de acionamentos, Pressão de acionamento das Teclas: = 1.0 kgf, Curso de acionamento	GOLDENTEC	UND	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00

82	Teclador Sem Fio, Layout: ABNT 2 Brasil com a tecla "ç", Teclas: 107 teclas, Serigrafia das teclas: Silk, Durabilidade da tecla: 80 milhões de acionamentos, Pressão de acionamento das Teclas: = 1.0 kgf, Curso de acionamento	TOMATE	UND	40	R$ 49,90	R$ 1.996,00
84	TONER, Cartucho de Toner Compatível Brother TN3472 TN-3472BR utilizado nos seguintes modelos de equipamentos: HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, DCPL5652DN, HL-L5102DW. Produto compatível com o original, qualidade semelhante do cartucho original.	BROTHER	UND	300	R$ 58,00	R$ 17.400,00
	VALOR TOTAL					R$ 554.658,20

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Anapurus-MA

3.2. Não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*
X	X	X	X

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de fornecimento público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata do registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os fornecimentos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no

aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

ANAPURUS - MA, 25 de abril de 2025

Francisco Ferreira Chaves Neto
Sec Municipal de Finanças
e Planejamento

Francisco Ferreira Chaves Neto

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Representante legal do órgão gerenciador

DAYANNE PRISCILA LIRA MARTINS:05957570303

Assinado digitalmente por DAYANNE PRISCILA LIRA MARTINS:05957570303
AD: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=42813328000188, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DAYANNE PRISCILA LIRA MARTINS:05957570303
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.25 16:39:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Dayanne Prisila Lira Martins

CENTRO VIRTUAL COMERCIO & SERVICOS LTDA

Representante legal do(s) fornecedor(s) registrado(s)

	rendimento aproximado de 10.000 páginas em acordo com o ISO/IEC 19752 (Carta/A4), compatíveis Windows ® Mac ® e LINUX, voltagem bivolt.					
46	Monitor Tipo 3 com as seguintes especificações mínimas: Tamanho da tela 21.5 polegadas, tipo de painel TN, Flat, brilho 200 cd/m², contraste estático 1000:1, resolução: 1920x1080, tempo de resposta 5ms, taxa de atualização 60Hz, ângulo de visão (Horizontal/Vertical) 170°/160°, suporte de cores 16.7 milhões, entrada de Sinal 1x D-Sub 1x HDMI, dimensões 508.6 x 302.0 x 80.1 mm.	LG 22MP410-B	UND	5	R$ 660,00	R$ 3.300,00
	VALOR TOTAL					R$ 85.308,00

ANAPURUS - MA, 25 de abril de 2025. Francisco Ferreira Chaves Neto - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento - Representante legal do órgão gerenciador.

Publicado por: Thaila Rodrigues da Silva
Código Identificador: HIQ66YEYT54ENI17465641593DZDSDEB2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025

O Município de Anapurus, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anapurus, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.116.461/0001-00, com sede na Avenida João Francisco Monteles, 2001 - Centro, ANAPURUS – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, Sr. Francisco Ferreira Chaves Neto, portador do CPF nº 008.051.683-11, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, publicado no dia 23 de abril de 2025, processo administrativo n.º 21030800/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para as secretarias do município Anapurus-MA, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo *edital de Licitação nº 013/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MPRESA: CENTRO VIRTUAL COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.629.529/0001-19, ENDEREÇO: AV PRESIDENTE MÉDICI, Nº 586, CENTRO, ANAPURUS-MA, 65.525-000, E-mail: tracessoriosanapurus@gmail.com, REPRESENTANTE LEGAL: DAYANNE PRISILA LIRA MARTINS, CPF: 059.575.703-03.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
28	ESTABILIZADOR: Potência de 2000VA, Microprocessado, Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI, 1 tomada de saída, Tensão de entrada: 115/220V, Tensão de saída: 115V, Alarme sonoro de indicação, Chave liga-desliga embutida e temporizada, Medição e análise em TRUE RMS, Sinalização visual de tensão em 5 níveis:	TS SHARA	UND	15	R$ 339,00	R$ 5.085,00
29	Fonte ATX 200 w Real 20+4 bivolt	C3 TECH	UND	70	R$ 41,50	R$ 2.905,00

	115/230					
31	Gabinete 4 baias com fonte 200w	GOLDENTEC	UND	40	R$ 210,00	R$ 8.400,00
33	HD EXTERNO - 500GB, informações técnicas: velocidade de rotação 5400 rpm, tecnologia disco rígido, dimensão do hd 2.5", cache 8 mb, capacidade 500 gb, tipo de drive externo, interface usb.	WD ELEMENTS	UND	20	R$ 230,00	R$ 4.600,00
41	Multifuncional, com velocidade de impressão mínima de 66ppm, resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi, capacidade mínima de memória de 6.144 MB. Com conexão USB e Ethernet, imprime, copia, fax e digitaliza. Ideal para grandes fluxos.	BROTHER	UND	3	R$ 4.390,00	R$ 13.170,00
42	Memória DDR3 4GB 1333MHZ	NETCORE	UND	60	R$ 69,90	R$ 4.194,00
44	Monitor LED 19.5" Brilho: 500cd/m². Tempo de resposta: 5 ms. Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD). Suporte de cores: Maior que 16 milhões. Conexão: VGA e HDMI. Tipo de Monitor: LED Widescreen. Contraste: 8000:1 -	PRIZI	UND	60	R$ 538,00	R$ 32.280,00
45	Monitor Tipo 2 com as seguintes especificações mínimas: Monitor Full HD de 23.8 polegadas, conexões 2 x HDMI 1.4, 1 x porta de saída de áudio, voltagem Bivolt, tipo de Monitor LED, tamanho da Tela 23.8, resolução Máxima 1920 x 1080, pixel Pitch 0,2745 mm x 0,2745 mm, brilho 250 cd/m², contraste 1000:01:00, ângulo de Visão 178°/178°, tempo de Resposta Monitor 4ms.	DUEX	UND	5	R$ 689,00	R$ 3.445,00
47	Mouse sem fio - 03 botões com scroll, econômico, sensor óptico, resolução 1600DPI	MULTILASER	UND	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
48	MOUSE USB, informações técnicas: tipo de mouse: com fio, sensor: óptico, indicado para: desktop: todos os botões são programáveis, total de botões: 3 botões scroll, mouse para destros, mouse para canhotos, esfera desliza facilmente plug & play.	MULTILASER	UND	120	R$ 23,50	R$ 2.820,00
49	NANOSTATION 13DBI, informações técnicas: antena nanoloco m5 wi-fi 5.8ghz 13dbi.	UBINIQUI	UND	10	R$ 665,00	R$ 6.650,00
51	NO BREAK 1.400VA, informações técnicas: microprocessado (tecnologia	TS SHARA	UND	15	R$ 600,00	R$ 9.000,00

	risc/flash); forma de onda senoidal por aproximação (pwm – controle de largura e amplitude); regulação automática de voltagem (avr) line interactive; indicadores de funcionamento pela rede e baterias; alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática; proteção eletrônica contra sub e sobre tensão; proteção contra curtocircuito e sobrecarga; diagnóstico de alerta avançado (auto teste de partida); supressão de surtos, picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno); circuito desmagnetizador; inversor sincronizado com a rede (sistema pll); dc start – permite ser ligado na ausência de rede elétrica; proteção contra descarga total das baterias; proteção telefônica fax/modem, em conformidade com a norma uit k-20; frequência de entrada 60hz +/- 5hz; tecla com função mute (permite anular o alarme sonoro); battery backup - troca de bateria pelo usuário; possui estabilizador e filtro de linha;					
52	Notebook core i3, 4G, 256GB SSD, Especificações do processador - Velocidade / Frequência base 3.0GHz, Capacidade do SSD 256GB, Sistema operacional Windows Home Versão do sistema operacional 11, tela Full HD LED antirreflexiva, Conectividade - WiFi - Bluetooth, Leitor de cartões MicroSD Card Reader, Placa de rede Gigabit Ethernet [10/100/1000],	LENOVO	UND	12	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
53	Notebook core i5, 8G, 256GB SSD, Especificações do processador - Velocidade / Frequência base 3.0GHz, Capacidade do SSD 256GB, Sistema operacional Windows Home Versão do sistema operacional 11, tela Full HD LED antirreflexiva, Conectividade - WiFi - Bluetooth, Leitor de cartões MicroSD Card Reader, Placa de rede Gigabit Ethernet [10/100/1000],	LENOVO	UND	12	R$ 3.010,00	R$ 36.120,00
54	Notebook core i7, 1 TERA, 32 GB, Especificações do processador - Velocidade / Frequência base 3,6 GB, 512 GB, Sistema operacional Windows Home Versão do sistema operacional 11, tela Full HD LED antirreflexiva, Conectividade - WiFi - Bluetooth, Leitor de cartões MicroSD Card Reader, Placa de rede Gigabit Ethernet [10/100/1000],	LENOVO	UND	12	R$ 5.995,00	R$ 71.940,00

55	Pen drive USB 3.0 16GB.	MASTER DRIVE	UND	70	R$ 25,00	R$ 1.750,00
56	Pen drive USB 3.0 32GB.	MASTER DRIVE	UND	70	R$ 32,00	R$ 2.240,00
57	PLACA DE REDE LAN – PCI, informações técnicas: placa de rede 10/100 mbps pci fast ethernet lan card.	DUEX	UND	40	R$ 93,00	R$ 3.720,00
58	PLACA MAE - SOCKET1155/1150, informações técnicas: modelo: placa mãe p8h61-m lx3 plus r2.0, chipset: h61(b3), gráfios: placa mãe já com gráficos on-board, slots: 1x pci express 3.0/2.0 x16, 1x pci express 2.0 x1, armazenamento: 4 x portas sata 3gbs, azul, rede: rede on-board 8111f gigabit lan, audio: audio on-board com 8 canais com codec de alta definição, portas no painel: 1x ps2 teclado (roxo), 1x ps2 mouse (verde), 1 saída d-sub, 1 porta lan (rj45), 4 portas usb 2.0, 3 entradas de áudio.	GOLDENTEC	UND	60	R$ 200,00	R$ 12.000,00
61	PROJETOR: Sistema de projeção , Método de projeção Frontal / Traseiro / instalado no teto Visor LCD 0,55polegadas (D7), Método de projeção Matriz ativa TFT de poli-silício, Número de pixels mínimos 480.000 pixels (800 x 600) x 3, Brilho em cores2 3.300 Lumens, Resolução nativa SVGA, Relação de contraste Até 15.000:1, Reprodução de cor Até 1 bilhão de cores, Ruído do ventilador	GOLDENTEC	UND	4	R$ 3.463,00	R$ 13.852,00
62	Refil tinta Epson 544 amarelo, original do fabricante.	EPSON	UND	600	R$ 44,00	R$ 26.400,00
63	Refil tinta Epson 544 ciano, original do fabricante.	EPSON	UND	600	R$ 44,00	R$ 26.400,00
64	Refil tinta Epson 544 magenta, original do fabricante.	EPSON	UND	600	R$ 44,00	R$ 26.400,00
65	Refil tinta Epson 544 preto, original do fabricante.	EPSON	UND	600	R$ 44,00	R$ 26.400,00
66	Refil tinta Epson 664 amarelo, original do fabricante.	EPSON	UND	250	R$ 44,50	R$ 11.125,00
67	Refil tinta Epson 664 ciano, original do fabricante.	EPSON	UND	250	R$ 35,00	R$ 8.750,00
68	Refil tinta Epson 664 magenta, original do fabricante.	EPSON	UND	250	R$ 35,00	R$ 8.750,00

69	Refil tinta Epson 664 preto, original do fabricante.	EPSON	UND	250	R$ 39,00	R$ 9.750,00
70	ROTEADOR 150MBPS, informações técnicas: frequência de alcânce: 2.4 ghz, alcânce de transmissão wireless: 20db, tecnologia de modulação: dbpsk, dqpsk, cck, ofdm, 16-qam, 64-qam - antena: 5dbi.	KNUP	UND	20	R$ 94,99	R$ 1.899,80
71	ROTEADOR 300MBPS, informações técnicas: hardware: interface: 4 portas lan 10/100mbps; 1 porta wan 10/100mbps, botões: botão liga/desliga o wireless, botão liga/desliga wps, botão liga/desliga para energia, fonte de alimentação externa: 9vdc / 0.6a, padrões wireless: ieee 802.11n, ieee 802.11g, ieee 802.11b, antena: três (3) antenas onidirecionais destacáveis de 3dbi, dimensões (l x c x a): 200 x 140 x 28mm (7,9 x 5,5 x 1,2 pol), wireless: frenquência: 2,4 a 2,4835 ghz, taxa de sinal: 11n: até 300mbps (dinâmico) / 11g: até 54mbps (dinâmico) / 11b: até 11mbps (dinâmico), eirp: <20dbm(eirp), funções wireless: ativa/desativa rádio wireless, bridge wds, wmm, estatísticas, segurança wireless: wep / wpa / wpa2,wpa-psk / wpa2-psk 64/128/152 bits.	MERCUSYS	UND	30	R$ 238,90	R$ 7.167,00
72	SCANNER: Scanner de Mesa: Duplex 35 ppm, documentos coloridos com alimentador de folhas, Dispositivo fotoelétrico: CIS - Contact Image Sensor, Resolução óptica: 600 dpi, Resolução máxima: 1200 dpi interpolados, Fonte de luz: LED RGB de 3 cores, Profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático: RGB x 30 bits entrada / 24 bits saída, Alimentador automático de documentos: Tamanhos de documento: Máximo: 21,6 x 609,6 cm / Mín: 5 x 5 cm, Peso do papel: 27 a 413 g/m², Ciclo de trabalho diário: Até 4 mil páginas, Digitalização: Botões: Omitir detecção de frente e verso, modo lento de digitalização, digitalizar, cancelar, Conectividade: Conectividade padrão: USB 3.0 de alta velocidade, módulo de rede opcional (RJ-45, 10BaseT/ 100BaseTX), Requisitos de sistema mínimos: Windows 7, 8, 8.1, 10, Mac OS X 10.6.8 - 10.11.x. É preciso ter uma conexão de internet para	EPSON	UND	10	R$ 1.893,00	R$ 18.930,00

	fazer o download e instalar o software. Energia:Voltagem nominal: AC 100 - 240 V, Consumo de energia: Em funcionamento: > 17W, Em espera: 9,2W, Em repouso:					
73	SSD 128GB INTERFACE SATA III 2.5".	MASTER DRIVE	UND	40	R$ 158,99	R$ 6.359,60
74	SSD 240GB INTERFACE SATA III 2.5".	MASTER DRIVE	UND	40	R$ 168,00	R$ 6.720,00
75	SSD 480GB INTERFACE SATA III 2.5".	MASTER DRIVE	UND	40	R$ 227,00	R$ 9.080,00
76	SWITCH - 08 PORTAS, informações técnicas: consumo de energia inteligente: detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 08 portas n-way 10/100 mbps com negociação de velocidade automática, integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com leds indicadores, fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 mbps, full duplex e flow control ieee802.3x, interligação de computadores, atas, telefones ip e outros dispositivos de rede.	INTELBRAS	UND	25	R$ 140,00	R$ 3.500,00
77	SWITCH - 16 PORTAS, informações técnicas: consumo de energia inteligente: detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 16 portas n-way 10/100 mbps com negociação de velocidade automática, integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com leds indicadores, fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 mbps, full duplex e flow control ieee802.3x, interligação de computadores, atas, telefones ip e outros dispositivos de rede.	INTELBRAS	UND	20	R$ 440,00	R$ 8.800,00
78	SWITCH - 24 PORTAS, informações técnicas: consumo de energia inteligente: detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 24 portas n-way 10/100 mbps com negociação de velocidade automática, integração de dispositivos	INTELBRAS	UND	20	R$ 999,99	R$ 19.999,80

	de rede e compartilhamento do acesso à internet, qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, instalação simples e rápida (plug & play), gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com leds indicadores, fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 mbps, full duplex e flow control ieee802.3x, interligação de computadores, atas, telefones ip e outros dispositivos de rede.					
79	Tablet, com tela de 8" capacitiva 1280x800 pixels WXGA, com proporção de 16:10 e tecnologia TFT - 2GB de memória RAM e 32GB de armazenamento, expansível através de um Cartão SD de até 512GB – Processador Quad-Core de 2,0 GHz - Android 9.0 (ou superior) - Câmera Traseira de 8MP – Câmera frontal de 2MP - Bateria de 5.000mAh (ou superior) - Wi-Fi 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz - Localização: GPS	SANSUMG	UND	40	R$ 1.049,00	R$ 41.960,00
81	TECLADO USB: Interface: USB, Layout: ABNT 2 Brasil com a tecla "ç", Teclas: 107 teclas, Serigrafia das teclas: Silk, Durabilidade da tecla: 80 milhões de acionamentos, Pressão de acionamento das Teclas: = 1.0 kgf, Curso de acionamento	GOLDENTEC	UND	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
82	Teclador Sem Fio, Layout: ABNT 2 Brasil com a tecla "ç", Teclas: 107 teclas, Serigrafia das teclas: Silk, Durabilidade da tecla: 80 milhões de acionamentos, Pressão de acionamento das Teclas: = 1.0 kgf, Curso de acionamento	TOMATE	UND	40	R$ 49,90	R$ 1.996,00
84	TONER, Cartucho de Toner Compatível Brother TN3472 TN-3472BR utilizado nos seguintes modelos de equipamentos: HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, DCPL5652DN, HL-L5102DW. Produto compatível com o original, qualidade semelhante do cartucho original.	BROTHER	UND	300	R$ 58,00	R$ 17.400,00
	VALOR TOTAL					R$ 554.658,20

ANAPURUS - MA, 25 de abril de 2025. Francisco Ferreira Chaves Neto - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento - Representante legal do órgão gerenciador.

Publicado por: Thaila Rodrigues da Silva
Código Identificador: 9R8SLT4JZ54R0Y1746564435DVSYVATI9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025

A Prefeitura Municipal de Matinha/MA, com sede na Avenida Major Heráclito s/n, Centro, CEP nº 65.218-000, Matinha/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.158.729/0001-77, neste ato representada pelo prefeito o Sr. Nilton Carlos Silva Everton, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, RG nº 040770602102- SSP-MA e CPF nº 475.119.403-82, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2025, Publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE) em 06 de fevereiro de 2025, Processo Administrativo n.º 22/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

PREFEITURA DE MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material e suprimentos de informática para suprir as demandas das secretarias do município de Matinha/MA.

1.2. Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 02/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: KFR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 58.348.956/0001-69

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128829800

ENDEREÇO: RODOVIA MA 014, CENTRO CEP: 65218000 no município de Matinha/MA

CONTATOS: 989 8109-2866

REPRESENTANTE: FRANKY RAYKAR DOS SANTOS BELFORT

QUANTITATIVOS DOS ITENS

LOTE 1 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**V UNITARIO**	**V TOTAL**
1	ESTABILIZADOR 300VA 110V	Und	24	R$ 128,35	R$ 3.080,40
2	MOUSE COM FIO	Und	40	R$ 8,89	R$ 355,60
3	MOUSE SEM FIO	Und	16	R$ 29,12	R$ 465,92
4	Impressora Multifuncional Mono Láser, dúplex Wi-Fi cor Preto 220V	Und	35	R$ 5.144,31	R$ 180.050,85
5	Impressora Multifuncional Laser Monocromática com Duplex e Rede	.Und	35	R$ 5.578,76	R$ 195.256,60
6	Multifuncional, Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, USB, Bivolt.	Und	20	R$ 3.383,79	R$ 67.675,80
7	Notebook - Intel Core i3-1215U 8GB 256GB SSD 15,6".	Und	38	R$ 2.532,66	R$ 96.241,08
8	Computador Completo Intel Core i7 16GB SSD 1TB Monitor LED 24	"Und	24	R$ 2.542,53	R$ 61.020,72
9	PROJETOR MULTIMIDIA	Und	4	R$ 1.323,10	R$ 5.292,40
10	Scanner de Mesa, Duplex Colorido, Capacidade 100 Folhas, USB, B	Und	4	R$ 1.540,34	R$ 6.161,36
11	Transformador 1500va 110v P/ 220v 220v P/ 110v Conversor Energi	aUnd	22	R$ 222,16	R$ 4.887,52
12	NOBREAK XNB600VA 4 TOMADAS	Und	22	R$ 416,67	R$ 9.166,74

13	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON- CORES VARIADA	UND	1000	R$ 48,88	R$ 48.880,00
14	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COR PR	UND	500	R$ 44,43	R$ 22.215,00
15	TABLET`S AQUISIÇÃO DE 10 TABLET´S tela LCD IPS de 10,1"	UND	100	R$ 898,50	R$ 89.850,00
VALOR TOTAL 790.599,99					**R$**
SUPRIMENTOS DE INFORMATICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**V UNITARIO**	**V TOTAL**
1	HD INTERNO I - 1 TB; PARA COMPUTADORES DESKTOP; ACOM	PUND	50	R$ 290,00	R$ 14.500,00
2	HD SSD, 480 GB – SATA; KINGSTON OU SIMILAR.	UND	75	R$ 185,00	R$ 13.875,00
3	MEMÓRIA RAM I – DDR4; 8GB; KINGSTON OU SIMILAR.	UND	38	R$ 190,00	R$ 7.220,00
4	MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK – DDR4; 8GB; KINGSTON OU S	UND	48	R$ 370,00	R$ 17.760,00
5	KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR I3 - SUPORTE AOS PROCES	UND	53	R$ 450,00	R$ 23.850,00
6	KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR I5 - SUPORTE AOS PROCES	UND	53	R$ 530,00	R$ 28.090,00
7	PEN DRIVE 32GB – KINGISTON OU SIMILAR.	UND	75	R$ 17,00	R$ 1.275,00
8	PEN DRIVE 64GB – KINGISTON OU SIMILAR.	UND	35	R$ 39,00	R$ 1.365,00
9	TECLADO PARA COMPUTADOR – ALIMENTAÇÃO 5V; CONEXÕE	SUND	30	R$ 27,50	R$ 825,00
10	PLACA DE REDE - PADRÃO PCI EXPRESS; COM LEDS INDICAD	UND	38	R$ 70,00	R$ 2.660,00
11	PLACA MÃE - SUPORTE AOS PROCESSADORES INTEL DE 6ª E	UND	26	R$ 455,00	R$ 11.830,00
VALOR TOTAL 123.250,00					**R$**
SERVIÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**V UNITARIO**	**V TOTAL**

1	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM D	SERVIÇO	500	R$ 391,00	R$ 195.500,00
2	MANUTENÇÃO INTERNA EM DESKTOP, NOTEBOOKS	SERVIÇO	450	R$ 400,00	R$ 180.000,00
3	MANUTENÇÃO INTERNA EM IMPRESSORAS LASER E JATO DE T	SERVIÇO	450	R$ 400,00	R$ 180.000,00
4	INSTALAÇÃO E TROCA DE PERIFERICOS EM GERAL	SERVIÇO	300	R$ 500,00	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL					R$ 705.500,00

LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**V UNITARIO**	**V TOTAL**
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER, COM ALI	SERV	20	R$ 2.200,00	R$ 44.000,00
2	LOCAÇÃO IMPRESSORA LASER COLORIDA, COM ALIMENTAÇÃO A GARRAFA DE T	SERV	10	R$ 4.500,00	R$ 45.000,00
				VALOR TOTAL	R$ 89.000,00

Valor Global R$ 1.708.349,99 (hum milhão, setecentos e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Matinha/MA, representado pelo prefeito Municipal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

PREFEITURA DE MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor

não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

PREFEITURA DE MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá

ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .

PREFEITURA DE MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

Matinha, 28 de fevereiro de 2025.

Nilton Carlos Silva Everton
Representante legal do Órgão Gerenciador

_____

Franky Raykar dos Santos Belfort
Representante Legal do Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

LEI 14.133/2021

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 1025
Assinatura

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 026/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 089/2025

OBJETO
registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 5.772.189,39 (cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 22 de Julho de 2025
FINAL: 22 de Julho de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Governo e Gestão

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social

DADOS DO BENEFICIÁRIO
ELETRO WENDEL LTDA - EPP, CNPJ nº 10.401.351/0001-68
Rua Coronel Cantão, 399, CENTRO, Itapecuru Mirim, Maranhão
wendelrcb@hotmail.com, (98) 3463-1551,
Wendel Ricardo Costa Bezerra, CPF nº 013.932.473-93

PREÂMBULO

Aos 22 de Julho de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Governo e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 026/2025, que tem como objeto registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento

vinculativo e obrigacional Prefeitura de Santa Luzia fls 1026 partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por Intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 1028

do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
3	0 - AUTO TRANSFORMADOR CONVERSOR 110/220 COM CHAVE SELETORA 60VA	NT NORDESTE	UND	30	R$ 110,00	R$ 3.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 660,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 11,00 | Valor Total: R$ 1.210,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 1.100,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 330,00					
4	0 - BATERIA DE LÍTIO PARA PLACA MAE CR2032 3V	BAP	UND	120	R$ 3,00	R$ 360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 24,00 | Valor Total: R$ 72,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 42,00 | Valor Total: R$ 126,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 42,00 | Valor Total: R$ 126,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 36,00					
5	0 - BATERIA DE LÍTIO PARA PLACA MAE CR2032 6V	BAP	UND	120	R$ 3,00	R$ 360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 24,00 | Valor Total: R$ 72,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 42,00 | Valor Total: R$ 126,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 42,00 | Valor Total: R$ 126,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 36,00					
7	0 - CABO AUDIO P2 X 2 RCA 1,8M	PIX	UND	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 240,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 55,00 | Valor Total: R$ 440,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 400,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 120,00					
8	0 - CABO AUDIO P2 X P2 1,8CM	PIX	UND	230	R$ 8,00	R$ 1.840,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 46,00 | Valor Total: R$ 368,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 640,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 640,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 24,00 | Valor Total: R$ 192,00					

9	0 - CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM PARA CFTV	CONDUTI	CX	60	R$ 149,00	R$ 8.940,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 1.788,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 2.980,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 3.278,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 894,00					
10	0 - CABO FORÇA 1,2M TRIPOLAR 10A-250V P	GRENN	UND	290	R$ 15,00	R$ 4.350,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 1.050,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 90,00 | Valor Total: R$ 1.350,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 1.500,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 450,00					
11	0 - CABO HDMI 1,5M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	PIX	UND	230	R$ 18,00	R$ 4.140,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 46,00 | Valor Total: R$ 828,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 1.440,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 1.440,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 24,00 | Valor Total: R$ 432,00					
17	0 - CABO USB AM X BM 1,8 METROS	GRENN	UND	230	R$ 16,00	R$ 3.680,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 46,00 | Valor Total: R$ 736,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 1.280,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 1.280,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 24,00 | Valor Total: R$ 384,00					
18	0 - CABO USB AM X BM 3,0 METROS	GREEN	UND	46	R$ 20,00	R$ 920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 120,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 440,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 240,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 120,00					
19	0 - CAIXA DE SOM POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS): 650 W QUANTIDADE DE ALTO-FALANTES: 2, TIPOS DE ALTO-FALANTE: WOOFER, TIPOS DE FILTROS DO ALTO-FALANTE: ATIVO, FORMATO DO ALTO-FALANTE: LINE ARRAY, LUGARES DE COLOCAÇÃO: DE PISO, CONFIGURAÇÃO DE CANAIS: N/A, COM BLUETOOTH: SIM	WALDMAN AUDIO	UND	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 4.000,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 8.000,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 8.000,00					
20	0 - CAIXA SOM 6W RMS, FORÇA UBS, CONECTOR P2	BRX	UND	80	R$ 100,56	R$ 8.044,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 1.508,40 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 3.016,80 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 3.016,80 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 502,80					
25	0 - CARTAO DE MEMORIA 32GB ULTRA HIGH SPEED	SANDISK	UND	60	R$ 51,23	R$ 3.073,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 614,76 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 1.024,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 1.127,06 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 307,38					
26	0 - CARTUCHO Nº 122XL COLOR ORIGINAL	HP	UND	300	R$ 206,22	R$ 61.866,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 12.373,20 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 21.653,10 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 21.653,10 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 6.186,60					
27	0 - CARTUCHO Nº 122XL PRETO ORIGINAL	HP	UND	300	R$ 214,80	R$ 64.440,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 12.888,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 22.554,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 22.554,00					

	Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 6.444,00					
	0 - CARTUCHO Nº 21 COLOR ORIGINAL	HP	UND	300	R$ 149,89	R$ 44.967,00
28	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 8.993,40 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 15.738,45 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 15.738,45 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 4.496,70					
	0 - CARTUCHO Nº 21 PRETO ORIGINAL	HP	UND	300	R$ 148,93	R$ 44.679,00
29	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 8.935,80 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 15.637,65 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 15.637,65 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 4.467,90					
	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTUCHO Nº 60 COLOR ORIGINAL	HP	UND	226	R$ 283,55	R$ 64.082,30
30	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 45,00 | Valor Total: R$ 12.759,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 79,00 | Valor Total: R$ 22.400,45 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 79,00 | Valor Total: R$ 22.400,45 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R$ 6.521,65					
	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTUCHO Nº 60 COLOR ORIGINAL	HP	UND	74	R$ 260,00	R$ 19.240,00
31	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 3.900,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 26,00 | Valor Total: R$ 6.760,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 26,00 | Valor Total: R$ 6.760,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 7,00 | Valor Total: R$ 1.820,00					
	0 - CARTUCHO Nº 60 PRETO ORIGNIAL	HP	UND	200	R$ 258,00	R$ 51.600,00
32	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 10.320,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 18.060,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 18.060,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 5.160,00					
	0 - CARTUCHO Nº 662XL COLOR ORIGINAL	HP	UND	300	R$ 180,00	R$ 54.000,00
33	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 10.800,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 18.900,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 18.900,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 5.400,00					
	0 - CARTUCHO Nº 662XL PRETO ORIGINAL	HP	UND	200	R$ 144,00	R$ 28.800,00
34	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 5.760,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 10.080,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 10.080,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 2.880,00					
	0 - CARTUCHO Nº 664XL COLOR ORIGINAL	HP	UND	300	R$ 144,00	R$ 43.200,00
35	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 8.640,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 15.120,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 15.120,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 4.320,00					
	0 - CARTUCHO Nº 664XL PRETO ORIGINAL	HP	UND	300	R$ 160,00	R$ 48.000,00
36	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 9.600,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 16.800,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 16.800,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 4.800,00					
	0 - CASE PARA HD 2.5	GOLDENTEC	UND	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
37	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 1.050,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 1.750,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 55,00 | Valor Total: R$ 1.925,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 525,00					
38	0 - CILINDRO BROTHER LASER DR-2340 ORIGINAL	POTENCIAL	UND	60	R$ 89,00	R$ 5.340,00

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 1.068,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 1.780,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 1.958,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 534,00					
39	0 - CILINDRO BROTHER LASER DR-3440 ORIGINAL	PIX	UND	60	R$ 89,00	R$ 5.340,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 1.068,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 1.780,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 1.958,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 534,00					
40	0 - CONECTOR BNC TIPO MOLA OU QUE POSSUAM A ENTRADA COAXIAL COMO NECESSIDADE NAS INSTALAÇÕES	PIX	UND	1.500	R$ 3,00	R$ 4.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 900,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 525,00 | Valor Total: R$ 1.575,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 525,00 | Valor Total: R$ 1.575,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 450,00					
41	0 - CONECTOR P4 QUE POSSUAM A ENTRADA P4 COM CONEXÃO EM PLUG "MACHO" COMO NECESSIDADES NAS INSTALAÇÕES	PIX	UND	580	R$ 2,00	R$ 1.160,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 116,00 | Valor Total: R$ 232,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 203,00 | Valor Total: R$ 406,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 203,00 | Valor Total: R$ 406,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 58,00 | Valor Total: R$ 116,00					
43	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPIADORA MONOCROMÁTICA COM CAPACIDADE DE ATÉ 4.700 PÁGINAS. IMPRESSÃO ATÉ 40 PPM. COPIA, SCANEIA E DIGITALIZA. RESOLUÇÃO MÁXIMA IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI. TELA TOUCH SCREEN 10.1". DUPLEX AUTOMÁTICO. VIDRO DE EXPOSIÇÃO A3. ALIMENTAÇÃO 120V - 127V, 60HZ, 12A.	BROTHER	UND	15	R$ 6.000,00	R$ 90.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 18.000,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 30.000,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 30.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 12.000,00					
44	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - COPIADORA MONOCROMÁTICA COM CAPACIDADE DE ATÉ 4.700 PÁGINAS. IMPRESSÃO ATÉ 40 PPM. COPIA, SCANEIA E DIGITALIZA. RESOLUÇÃO MÁXIMA IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI. TELA TOUCH SCREEN 10.1". DUPLEX AUTOMÁTICO. VIDRO DE EXPOSIÇÃO A3. ALIMENTAÇÃO 120V - 127V, 60HZ, 12A.	BROTHER	UND	2	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R$ 6.000,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R$ 6.000,00					
45	0 - DISCO RÍGIDO INTERNO DE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 TB, TIPO SATA III, VELOCIDADE MÍNIMA DE ROTAÇÃO EM 7.200 RPM, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 180 MB/S	SEAGATE	UND	30	R$ 299,00	R$ 8.970,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 1.794,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 2.990,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 3.588,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 598,00					
46	0 - DISCO RÍGIDO INTERNO DE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 TB, TIPO SATA III, VELOCIDADE MÍNIMA DE ROTAÇÃO EM 7.200 RPM,	SEAGATE	UND	30	R$ 319,00	R$ 9.570,00

	VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 180 MB/S					
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 1.914,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 3.190,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 3.828,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 638,00					
53	0 - FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS E CABO DE 3 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO	MEGATRON	UND	300	R$ 45,00	R$ 13.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 2.700,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 4.725,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 4.725,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 1.350,00					
54	0 - FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS E CABO DE 5 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO	MEGATRON	UND	300	R$ 32,00	R$ 9.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 1.920,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 3.360,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 3.360,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 960,00					
55	0 - FONTE CHAVEADA 12V 10A TIPO COLMEIA PARA CFTV Marca: ALMEIDA	GREEN	UND	60	R$ 56,00	R$ 3.360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 672,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 1.120,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 1.232,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 336,00					
56	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 200W BIVOLT	BRX	UND	226	R$ 200,00	R$ 45.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 45,00 | Valor Total: R$ 9.000,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 79,00 | Valor Total: R$ 15.800,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 79,00 | Valor Total: R$ 15.800,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R$ 4.600,00					
57	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 200W BIVOLT	BRX	UND	74	R$ 200,00	R$ 14.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 3.000,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 26,00 | Valor Total: R$ 5.200,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 26,00 | Valor Total: R$ 5.200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 7,00 | Valor Total: R$ 1.400,00					
58	0 - FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 250W BIVOLT	GOLDENTEC	UND	60	R$ 138,00	R$ 8.280,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 1.656,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 2.760,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 3.036,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 828,00					
59	0 - FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 500W BIVOLT	BRX	UND	200	R$ 180,00	R$ 36.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 7.200,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 12.600,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 12.600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 3.600,00					
61	0 - FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W-12ª	OPCIONAL COMPONENTES	UND	48	R$ 148,00	R$ 7.104,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 1.184,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 16,00 | Valor Total: R$ 2.368,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 2.960,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 592,00					

62	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FRAGMENTADORA DE PAPEL. CORTE EM PARTÍCULAS. ABERTURA DE INSERÇÃO DE 230MM. ATÉ 15 FOLHAS SIMULTÂNEAS. CORTA CLIPSN E GRAMPOS. VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE 2M/MIN. CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO DE 26KG/H. ACIONAMENTO POR BOTÃO OU SENSOR ÓPTICO. VOLUME DA LIXEIRA DE NO MÍNIMO 25 LITROS. ALIMENTAÇÃO 220V.	NAGANO	UND	46	R$ 2.679,00	R$ 123.234,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 9,00 | Valor Total: R$ 24.111,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 40.185,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 17,00 | Valor Total: R$ 45.543,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 13.395,00					
63	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FRAGMENTADORA DE PAPEL. CORTE EM PARTÍCULAS. ABERTURA DE INSERÇÃO DE 230MM. ATÉ 15 FOLHAS SIMULTÂNEAS. CORTA CLIPSN E GRAMPOS. VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE 2M/MIN. CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO DE 26KG/H. ACIONAMENTO POR BOTÃO OU SENSOR ÓPTICO. VOLUME DA LIXEIRA DE NO MÍNIMO 25 LITROS. ALIMENTAÇÃO 220V.	NAGANO	UND	14	R$ 2.679,00	R$ 37.506,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 8.037,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 13.395,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 13.395,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R$ 2.679,00					
64	0 - GABINETE SEM FONTE, COM CONECTORES FRONTAIS USB PRETO.	GOLDENTEC	UND	30	R$ 199,00	R$ 5.970,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 1.194,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 1.990,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 2.388,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 398,00					
65	0 - GRAV VIDEO HD 04 CAN MHDX COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS HDCVI, AHD, HDTVI, IP E ANALÓGICO	INTELBRAS	UND	17	R$ 389,00	R$ 6.613,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 1.167,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 2.334,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 2.334,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 778,00					
66	0 - GRAV VIDEO HD 08 CAN MHDX COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS HDCVI, AHD, HDTVI, IP E ANALÓGICO	INTELBRAS	UND	17	R$ 1.300,00	R$ 22.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 3.900,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 7.800,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 7.800,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 2.600,00					
67	0 - GRAV VIDEO HD 16 CAN MHDX COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS HDCVI, AHD, HDTVI, IP E ANALÓGICO	INTELBRAS	UND	17	R$ 1.799,58	R$ 30.592,86
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 5.398,74 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 10.797,48 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 10.797,48 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 3.599,16					
68	0 - GRAV VIDEO HD 32 CAN MHDX COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS HDCVI, AHD, HDTVI, IP E ANALÓGICO	INTELBRAS	UND	17	R$ 4.423,70	R$ 75.202,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 13.271,10 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 26.542,20					

	Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 26.542,20 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 8.847,40					
69	0 - GRAVADOR INTERNO DE CD/DVD	GOLDENTEC	UND	60	R$ 260,31	R$ 15.618,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 3.123,72 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 5.206,20 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 5.726,82 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 1.561,86					
70	0 - HADSET SIMPLES PC P2 CONTROLE DE VOLUME, SENSIBILIDADE: 103 DB SPLA 1KHZ, IMPEDÂNCIA: 32O, FREQUÊNCIA DE ESPOSTA: 20HZ ~ 20KHZ, PLUGUE P2 3,5MM ESTÉREO, EXTENSÃO DO CABO: 1,8 M (± 0,3), ALTO-FALANTE: Ø 40.0MM, MICROFONE: Ø 5.0 X 6.0MM, DIMENSÕES: 245 X 160 X 35MM	BRX	UND	30	R$ 56,01	R$ 1.680,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 336,06 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 560,10 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 672,12 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 112,02					
71	0 - HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1.0TB COM CONECTOR USB 3.0	SEAGATE	UND	88	R$ 649,19	R$ 57.128,72
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 9.737,85 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 19.475,70 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 22.721,65 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 5.193,52					
72	0 - HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB COM CONECTOR USB 3.0 Marca: west digital	SEAGATE	UND	150	R$ 349,42	R$ 52.413,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 10.482,60 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 17.471,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 55,00 | Valor Total: R$ 19.218,10 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 5.241,30					
73	0 - HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 1.0TB E CONECTOR SATA	SEAGATE	UND	100	R$ 342,42	R$ 34.242,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 6.848,40 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 11.984,70 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 11.984,70 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 3.424,20					
74	0 - HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 500GB E CONECTOR SATA	SEAGATE	UND	60	R$ 163,57	R$ 9.814,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 1.962,84 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 3.271,40 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 3.598,54 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 981,42					
75	0 - HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 1.0TB	GOLDENTEC	UND	60	R$ 318,23	R$ 19.093,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 3.818,76 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 6.364,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 7.001,06 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 1.909,38					
76	0 - HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 500GB Marca: SEAGET	GOLDENTEC	UND	60	R$ 200,00	R$ 12.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 2.400,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 4.000,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 4.400,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 1.200,00					
77	0 - HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 120GB ECONECTOR SATA	ALLTEK	UND	200	R$ 165,48	R$ 33.096,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					

	Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 6.619,20 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 11.583,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 11.583,60 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 3.309,60					
78	0 - HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 240GB ECONECTOR SATA	ALLTEK	UND	150	R$ 159,75	R$ 23.962,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 4.792,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 7.987,50 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 55,00 | Valor Total: R$ 8.786,25 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 2.396,25					
79	0 - KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	PIX	KIT	80	R$ 108,52	R$ 8.681,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 1.627,80 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 3.255,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 3.255,60 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 542,60					
80	0 - MEMÓRIA DESKTOP DDR3 4GB 1600MHZ PC12800	GOLDENTEC	UND	80	R$ 115,20	R$ 9.216,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 1.728,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 3.456,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 3.456,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 576,00					
81	0 - MEMÓRIA DESKTOP DDR3 8GB 2133MHZ PC12800	GOLDENTEC	UND	60	R$ 133,00	R$ 7.980,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 1.596,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 2.660,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 2.926,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 798,00					
82	0 - MEMÓRIA DESKTOP DDR4 4GB 1600MHZ PC15288	GOLDENTEC	UND	60	R$ 129,00	R$ 7.740,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 1.548,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 2.580,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 2.838,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 774,00					
83	0 - MEMÓRIA DESKTOP DDR4 8GB 2133MHZ PC15288	GOLDENTEC	UND	60	R$ 199,00	R$ 11.940,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 2.388,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 3.980,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 4.378,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 1.194,00					
84	0 - MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1600MHZ	GOLDENTEC	UND	60	R$ 230,00	R$ 13.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 2.760,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 4.600,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 5.060,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 1.380,00					
85	0 - MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 8GB 2133MHZ	GOLDENTEC	UND	60	R$ 359,00	R$ 21.540,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 4.308,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 7.180,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 7.898,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 2.154,00					
86	0 - MEMÓRIA NOTEBOOK DDR4 4GB 1600MHZ	GOLDENTEC	UND	60	R$ 215,00	R$ 12.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 2.580,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 4.300,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 4.730,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 1.290,00					
87	0 - MEMÓRIA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133MHZ	GOLDENTEC	UND	60	R$ 339,00	R$ 20.340,00

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 4.068,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 6.780,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 7.458,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 2.034,00					
88	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR CELERON DUAL CORE SOQUETE 1151 3.5GHZ/3MB (OU COMPATÍVEL), PLACA MÃE SOQUETE 1151 SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMÓRIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6"	GOLDENTEC	UND	77	R$ 3.000,00	R$ 231.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 45.000,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 27,00 | Valor Total: R$ 81.000,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 27,00 | Valor Total: R$ 81.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 24.000,00					
89	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR CELERON DUAL CORE SOQUETE 1151 3.5GHZ/3MB (OU COMPATÍVEL), PLACA MÃE SOQUETE 1151 SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMÓRIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6"	GOLDENTEC	UND	23	R$ 3.813,00	R$ 87.699,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 19.065,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 30.504,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 30.504,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 7.626,00					
90	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR I3 SOQUETE 1151 3.9GHZ/3MB (OU COMPATÍVEL), PLACA MÃE SOQUETE 1151 SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMÓRIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6"	GOLDENTEC	UND	46	R$ 4.000,77	R$ 184.035,42
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 9,00 | Valor Total: R$ 36.006,93 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 60.011,55 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 17,00 | Valor Total: R$ 68.013,09 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 20.003,85					
91	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR I3 SOQUETE 1151 3.9GHZ/3MB (OU COMPATÍVEL), PLACA MÃE SOQUETE 1151 SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMÓRIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6"	GOLDENTEC	UND	14	R$ 4.000,77	R$ 56.010,78
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 12.002,31 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 20.003,85 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 20.003,85 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R$ 4.000,77					
92	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR I5 SOQUETE 1151 3.0GHZ/6MB (OU COMPATÍVEL), PLACA MÃE SOQUETE 1151 SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMÓRIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO USB,	GOLDENTEC	UND	46	R$ 1.100,00	R$ 50.600,00

	TECLADO MULTIMÍDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6"					
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 9,00 | Valor Total: R$ 9.900,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 16.500,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 17,00 | Valor Total: R$ 18.700,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 5.500,00					
93	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR I5 SOQUETE 1151 3.0GHZ/6MB (OU COMPATÍVEL), PLACA MÃE SOQUETE 1151 SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMÓRIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6"	GOLDENTEC	UND	14	R$ 4.722,52	R$ 66.115,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 14.167,56 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 23.612,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 23.612,60 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R$ 4.722,52					
94	0 - MICROFONE COM FIO	DYLAN	UND	60	R$ 75,00	R$ 4.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 900,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 1.500,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 1.650,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 450,00					
95	0 - MICROFONE RECURSOS MUTE SWITCH, WIRELESS HANDHELD TECNOLOGIA SEM FIO VHF TIPO MICROFONE DINÂMICO CONECTIVIDADE COM FIO, SEM FIO CONECTOR (ES) 6,35 MM (1/4 POL.) TRS, TA4F, XLR 3 PIN PADRÃO DE RECEBIMENTO CARDIOIDE FATOR DE FORMA DO MICROFONE PORTÁTIL / STAND-HELD	PIX	UND	60	R$ 979,19	R$ 58.751,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 11.750,28 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 19.583,80 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 21.542,18 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 5.875,14					
97	0 - MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500VA. ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS. FILTRO CONTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136	TS SHARA	UND	60	R$ 350,00	R$ 21.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 4.200,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 7.000,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 7.700,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 2.100,00					
98	0 - MONITOR LED 15,6 POLEGADAS WIDESCREEN RESOLUÇÃO MÍNIMA 1366X768	BRX	UND	100	R$ 290,00	R$ 29.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 5.800,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 10.150,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 10.150,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 2.900,00					
99	0 - MONITOR LED 18,5 POLEGADAS WIDESCREEN RESOLUÇÃO MÍNIMA 1366X768	BRX	UND	60	R$ 349,00	R$ 20.940,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 4.188,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 6.980,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 7.678,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 2.094,00					
100	0 - MONITOR LED 21 POLEGADAS WIDESCREEN RESOLUÇÃO MÍNIMA 1366X768	GOLDENTEC	UND	60	R$ 600,00	R$ 36.000,00

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 1041
Assinatura

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 7.200,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 12.000,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 13.200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 3.600,00					
101	0 - MOUSE USB ÓPTICO 800DPI COM CABO RETRÁTIL	350,00	UND	150	R$ 32,77	R$ 4.915,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 983,10 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 1.638,50 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 55,00 | Valor Total: R$ 1.802,35 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 491,55					
102	0 - MOUSE USB ÓPTICO 800DPI COM FIO	350,00	UND	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 600,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 1.050,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 1.050,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 300,00					
103	0 - MOUSE USB ÓPTICO 800DPI SEM FIO	PIX	UND	300	R$ 24,00	R$ 7.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 1.440,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 2.520,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 2.520,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 720,00					
104	0 - MULTIFUNCIONAL COM TANQUE TINTA. RESOLUÇÃO DE HARDWARE 600X1200 DPI, ACEITA PAPEL A4, A5, A6 E B5, USB 2.0, ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 21,6 X 29,7 CM, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO MICROPIEZO DE 4 CORES. ALIMENTAÇÃO BIVOLT	EPSON	UND	44	R$ 1.249,00	R$ 54.956,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 12.490,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 14,00 | Valor Total: R$ 17.486,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 18,00 | Valor Total: R$ 22.482,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 2.498,00					
105	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MULTIFUNCIONAL LASER COM CICLO MENSAL DE 50.000 CÓPIAS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 600 DPI, CÓPIAS DUPLEX, MEMÓRIA 512MB, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO DE 42 PPM, BANDEJA PARA ATÉ 250 FOLHAS. CONEXÃO WIFI. COPIA, IMPRIME E DIGITALIZA.	BROTHER	UND	35	R$ 3.900,00	R$ 136.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 31.200,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 11,00 | Valor Total: R$ 42.900,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 14,00 | Valor Total: R$ 54.600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 7.800,00					
106	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MULTIFUNCIONAL LASER COM CICLO MENSAL DE 50.000 CÓPIAS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 600 DPI, CÓPIAS DUPLEX, MEMÓRIA 512MB, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO DE 42 PPM, BANDEJA PARA ATÉ 250 FOLHAS. CONEXÃO WIFI. COPIA, IMPRIME E DIGITALIZA.	BROTHER	UND	9	R$ 3.900,00	R$ 35.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 7.800,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 11.700,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 15.600,00					
111	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NOTEBOOK COM PROCESSADOR CELERON DUAL CORE 2.4GHZ (OU COMPATÍVEL), HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB, MEMÓRIA INTERNA DE 4GB, TELA DE 14 POLEGADAS, USB 3.0, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, SAÍDA HDMI, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD.	LENOVO	UND	77	R$ 2.506,05	R$ 192.965,85

Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. 1643
Assinatura

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 37.590,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 27,00 | Valor Total: R$ 67.663,35 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 27,00 | Valor Total: R$ 67.663,35 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 20.048,40					
112	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - NOTEBOOK COM PROCESSADOR CELERON DUAL CORE 2.4GHZ (OU COMPATÍVEL), HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB, MEMÓRIA INTERNA DE 4GB, TELA DE 14 POLEGADAS, USB 3.0, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, SAÍDA HDMI, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD.	LENOVO	UND	23	R$ 2.506,05	R$ 57.639,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 12.530,25 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 20.048,40 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 20.048,40 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 5.012,10					
113	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NOTEBOOK COM PROCESSADOR I3 2.0GHZ (OU COMPATÍVEL), HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 1TB, MEMÓRIA INTERNA DE 4GB, TELA DE 14 POLEGADAS, USB 3.0, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, SAÍDA HDMI, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD.	LENOVO	UND	77	R$ 3.609,03	R$ 277.895,31
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 54.135,45 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 27,00 | Valor Total: R$ 97.443,81 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 27,00 | Valor Total: R$ 97.443,81 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 28.872,24					
114	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - NOTEBOOK COM PROCESSADOR I3 2.0GHZ (OU COMPATÍVEL), HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 1TB, MEMÓRIA INTERNA DE 4GB, TELA DE 14 POLEGADAS, USB 3.0, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, SAÍDA HDMI, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD.	LENOVO	UND	23	R$ 3.609,03	R$ 83.007,69
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 18.045,15 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 28.872,24 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 28.872,24 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 7.218,06					
115	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NOTEBOOK COM PROCESSADOR I5 2.3GHZ (OU COMPATÍVEL), HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 1TB, MEMÓRIA INTERNA DE 4GB, TELA DE 14 POLEGADAS, USB 3.0, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, SAÍDA HDMI, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD.	LENOVO	UND	25	R$ 6.104,27	R$ 152.606,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 30.521,35 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 9,00 | Valor Total: R$ 54.938,43 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 9,00 | Valor Total: R$ 54.938,43 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 12.208,54					
116	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - NOTEBOOK COM PROCESSADOR I5 2.3GHZ (OU COMPATÍVEL), HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 1TB, MEMÓRIA INTERNA DE 4GB, TELA DE 14 POLEGADAS, USB 3.0, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, SAÍDA HDMI, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD.	LENOVO	UND	5	R$ 6.104,27	R$ 30.521,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R$ 6.104,27 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 12.208,54 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 12.208,54					
117	0 - PASTA TERMICA CONDUTIVIDADE TÉRMICA DE 11 W / MK PARTÍCULAS DE NANO DIAMANTE UMA AMPLA FAIXA DE TEMPERATURAS DE -50 A 150 ° C	SOLDATEC	UND	30	R$ 45,50	R$ 1.365,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 273,00					

Prefeitura de Santa Luzia
Nº F 1043
Assinatura

	Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 11,00 | Valor Total: R$ 500,50 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 11,00 | Valor Total: R$ 500,50 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 91,00					
118	0 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB E CONEXÃO USB 3.0	MULTLASER	UND	100	R$ 38,83	R$ 3.883,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 776,60 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 1.359,05 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 1.359,05 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 388,30					
119	0 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 32GB E CONEXÃO USB 3.0	MULTILASER	UND	100	R$ 49,32	R$ 4.932,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 986,40 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 1.726,20 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 1.726,20 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 493,20					
120	0 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 64GB E CONEXÃO USB 3.0	MULTILASER	UND	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 1.200,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 2.100,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 2.100,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 600,00					
121	0 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 8GB E CONEXÃO USB 3.0	MULTILASER	UND	100	R$ 28,96	R$ 2.896,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 579,20 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 1.013,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 1.013,60 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 289,60					
122	0 - PLACA DE REDE WIFI INTERNA SUPORTA THROUGHPUT MXIMO DE 867MBPS EM BANDA DE 2,4GHZ OU BANDA DE 5GHZ. CUMPRA COM O PROTOCOLO DE SEGURANA AC O ADAPTADOR PCI EXPRESS SEM FIO OFERECE AMPLA COMPATIBILIDADE, ADAPTANDO-SE A QUALQUER SLOT PCI EXPRESS PADRO, X1, X2, X8 OU X16.	GOLDENTEC	UND	300	R$ 138,43	R$ 41.529,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 8.305,80 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 14.535,15 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 14.535,15 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 4.152,90					
123	0 - PLACA DE VIDEO 2GB HD DDR3, 128BITS	GOLDENTEC	UND	60	R$ 500,00	R$ 30.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 6.000,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 10.000,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 11.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 3.000,00					
124	0 - PLACA MÃE COM SOQUETE 1151 DDR4, ON BOARD SOM, VÍDEO E REDE. 7ª GERAÇÃO	BRX	UND	60	R$ 835,03	R$ 50.101,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 10.020,36 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 16.700,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 18.370,66 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 5.010,18					
125	0 - PLACA MÃE COM SOQUETE 1151 DDR4, ON BOARD SOM, VÍDEO E REDE. 8ª GERAÇÃO	GOLDENTEC	UND	60	R$ 752,61	R$ 45.156,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 9.031,32 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 15.052,20 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 16.557,42 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 4.515,66					

126	0 - PROCESSADOR CORE I3 9ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 3,0 GHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS.	INTEL	UND	60	R$ 1.082,62	R$ 64.957,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 12.991,44 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 21.652,40 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 23.817,64 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 6.495,72					
127	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PROCESSADOR CORE I5 9ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 3,0 GHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS.	INTEL	UND	62	R$ 1.696,16	R$ 105.161,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 20.353,92 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R$ 39.011,68 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R$ 39.011,68 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 6.784,64					
128	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PROCESSADOR CORE I5 9ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 3,0 GHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS.	INTEL	UND	18	R$ 1.696,16	R$ 30.530,88
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 5.088,48 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 7,00 | Valor Total: R$ 11.873,12 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 7,00 | Valor Total: R$ 11.873,12 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R$ 1.696,16					
129	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PROCESSADOR CORE I7 9ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 3,2 GHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS.	INTEL	UND	62	R$ 4.124,57	R$ 255.723,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 49.494,84 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R$ 94.865,11 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R$ 94.865,11 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 16.498,28					
130	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PROCESSADOR CORE I7 9ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 3,2 GHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS.	INTEL	UND	18	R$ 4.124,57	R$ 74.242,26
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 12.373,71 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 7,00 | Valor Total: R$ 28.871,99 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 7,00 | Valor Total: R$ 28.871,99 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R$ 4.124,57					
131	0 - PROCESSADOR COM SOQUETE 1151 E NÚCLEO DUAL CORE 3.5GHZ/3MB 8ª GERAÇÃO	INTEL	UND	80	R$ 772,03	R$ 61.762,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 11.580,45 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 23.160,90 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 23.160,90 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 3.860,15					
132	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PROJETOR COM LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3300 LUMENS E CONEXÃO HDMI. VOLTAGEM 220V	GOLDENTEC	UND	28	R$ 1.449,00	R$ 40.572,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 7.245,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 11.592,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 17.388,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 4.347,00					
133	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PROJETOR COM LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3300 LUMENS E CONEXÃO HDMI. VOLTAGEM 220V	GOLDENTEC	UND	7	R$ 1.449,99	R$ 10.149,93
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R$ 1.449,99 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 2.899,98 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 4.349,97 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R$ 1.449,99					

134	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REFIL DE TINTA 504 C/ 04 CORES DIVERSAS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) ORIGINAL 70ML	EPSON	UND	211	R$ 212,00	R$ 44.732,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 45,00 | Valor Total: R$ 9.540,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 68,00 | Valor Total: R$ 14.416,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R$ 15.900,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R$ 4.876,00					
135	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - REFIL DE TINTA 504 C/ 04 CORES DIVERSAS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) ORIGINAL 70ML	EPSON	UND	69	R$ 212,00	R$ 14.628,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 3.180,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 4.664,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 25,00 | Valor Total: R$ 5.300,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 7,00 | Valor Total: R$ 1.484,00					
136	0 - REFIL DE TINTA 544 C/ 04 CORES DIVERSAS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) ORIGINAL 65ML	EPSON	UND	280	R$ 199,00	R$ 55.720,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 11.940,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 90,00 | Valor Total: R$ 17.910,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 19.900,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 5.970,00					
137	0 - REFIL DE TINTA 664 C/ 04 CORES DIVERSAS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) ORIGINAL 70ML	EPSON	UND	280	R$ 189,00	R$ 52.920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 11.340,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 90,00 | Valor Total: R$ 17.010,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 18.900,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 5.670,00					
138	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RELOGIO PONTO VARIOS TIPOS DE IDENTIFICAÇÃO: BIOMETRIA, SENHA, CARTÃO DE PROXIMIDADEGRANDE CAPACIDADE DE MEMÓRIA PERMITINDO 3 MILHÕES DE REGISTROS OPÇÕES PARA CONFIGURAÇÃO DE TAMANHO DO TICKET BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO DE 200 MIL HORAS .	CONTROL ID	UND	62	R$ 3.000,00	R$ 186.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 36.000,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R$ 69.000,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R$ 69.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 12.000,00					
139	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RELOGIO PONTO VARIOS TIPOS DE IDENTIFICAÇÃO: BIOMETRIA, SENHA, CARTÃO DE PROXIMIDADEGRANDE CAPACIDADE DE MEMÓRIA PERMITINDO 3 MILHÕES DE REGISTROS OPÇÕES PARA CONFIGURAÇÃO DE TAMANHO DO TICKET BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO DE 200 MIL HORAS .	CONTROL ID	UND	18	R$ 3.000,00	R$ 54.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 9.000,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 7,00 | Valor Total: R$ 21.000,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 7,00 | Valor Total: R$ 21.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R$ 3.000,00					
140	0 - ROTEADOR WIFI COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 300MBPS, COMPATÍVEL COM PADRÕES IEEE 802.11B / IEEE 802.11G / IEEE 802.11N, 4 PORTAS LAN, 1 PORTA WAN, BIVOLT BRAS	TP-LINK	UND	60	R$ 141,29	R$ 8.477,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 1.695,48 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 2.825,80 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 3.108,38					

	Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 847,74					
142	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SCANNER DE MESA PROFISSIONAL - capacidade para 100 paginas, colorido, duplex, velocidade até 70 páginas por minutos, aceita conexão de rede cabeada (software interno / autônomo) e Wi-Fi, digitaliza direto para dispositivos USB, para pasta compartilhada ou servidor FTP, e-mail, impressão ou aplicativos de software de edição de imagens. Digitalização móvel através de tabletes e smartphones, via Wi-Fi.	BROTHER	UND	13	R$ 2.800,00	R$ 36.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 8.400,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 11.200,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 11.200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 5.600,00					
143	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SCANNER DE MESA PROFISSIONAL - capacidade para 100 paginas, colorido, duplex, velocidade até 70 páginas por minutos, aceita conexão de rede cabeada (software interno / autônomo) e Wi-Fi, digitaliza direto para dispositivos USB, para pasta compartilhada ou servidor FTP, e-mail, impressão ou aplicativos de software de edição de imagens. Digitalização móvel através de tabletes e smartphones, via Wi-Fi.	BROTHER	UND	2	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R$ 2.800,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R$ 2.800,00					
144	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SCANNER DE MESA PROFISSIONAL DIGITALIZAÇÃO EM CORES E EM PRETO DE ALTA PRECISÃO, VELOCIDADE MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 25 PÁGINAS POR MINUTO, USB 3.0	BROTHER	UND	24	R$ 2.900,00	R$ 69.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 14.500,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 23.200,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 9,00 | Valor Total: R$ 26.100,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 5.800,00					
145	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SCANNER DE MESA PROFISSIONAL DIGITALIZAÇÃO EM CORES E EM PRETO DE ALTA PRECISÃO, VELOCIDADE MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 25 PÁGINAS POR MINUTO, USB 3.0	BROTHER	UND	6	R$ 2.900,00	R$ 17.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R$ 2.900,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 5.800,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 8.700,00					
146	0 - SWITCH 08 PORTAS PADRÃO FAST ETHERNET 10/100. CONECTOR RJ-45. TAXA DE PACOTES DE FILTROS 148.800 PPS POR PORTA	INTELBRAS	UND	80	R$ 85,28	R$ 6.822,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 1.279,20 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 2.558,40 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 2.558,40 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 426,40					
147	0 - SWITCH 10 PORTAS PADRÃO FAST ETHERNET 10/100. CONECTOR RJ-45. TAXA DE PACOTES DE FILTROS 148.800 PPS POR PORTA brás	TENDA	UND	80	R$ 251,40	R$ 20.112,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 3.771,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 7.542,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 7.542,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 1.257,00					

148	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TABLET COM PROCESSADOR QUAD CORE, COM CLOCK MÍNIMO DE 1,8 GHZ, TELA COLORIDA E CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA LCD OU LED, COM RETRO ILUMINAÇÃO E COM TAMANHO MÍNIMO DE 09 (NOVE) E MÁXIMO 10.1 (DEZ PONTO UM) POLEGADAS, GABINETE PREDOMINANTE NA COR PRETA, SEM APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFURANTES OU CORTANTES, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 7.0 OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 2 GB, MEMÓRIA INTERNO NO MÍNIMO 16 GB, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 64 GB COM MICRO SD. CONEXÃO WI FI PADRÃO A/B/G/N E BLUETOOTH, GPS, 4 GB (QUAD BAND), RESOLUÇÃO DA CÂMERA NO MÍNIMO 2.0 FRONTAL, TRASEIRA 5.0 MP (MÍNIMO), GRAVA VÍDEOS CARACTERISTICAS UND GERAIS: BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, LEITOR E EDITOR DE DOCUMENTOS OFFICE, TECLADO INTELIGENTE, AGENDA DE COMPROMISSOS, ALARME/DESPERTADOR, CALENDÁRIO, CRONÔMETRO, HORA MUNDIAL, COM CARREGADOR E CABO USB, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	GOLDENTEC	UND	115	R$ 1.803,40	R$ 207.391,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R$ 41.478,20 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 38,00 | Valor Total: R$ 68.529,20 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 42,00 | Valor Total: R$ 75.742,80 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 21.640,80					
149	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TABLET COM PROCESSADOR QUAD CORE, COM CLOCK MÍNIMO DE 1,8 GHZ, TELA COLORIDA E CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA LCD OU LED, COM RETRO ILUMINAÇÃO E COM TAMANHO MÍNIMO DE 09 (NOVE) E MÁXIMO 10.1 (DEZ PONTO UM) POLEGADAS, GABINETE PREDOMINANTE NA COR PRETA, SEM APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFURANTES OU CORTANTES, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 7.0 OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 2 GB, MEMÓRIA INTERNO NO MÍNIMO 16 GB, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 64 GB COM MICRO SD. CONEXÃO WI FI PADRÃO A/B/G/N E BLUETOOTH, GPS, 4 GB (QUAD BAND), RESOLUÇÃO DA CÂMERA NO MÍNIMO 2.0 FRONTAL, TRASEIRA 5.0 MP (MÍNIMO), GRAVA VÍDEOS CARACTERISTICAS UND GERAIS: BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, LEITOR E EDITOR DE DOCUMENTOS OFFICE, TECLADO INTELIGENTE, AGENDA DE COMPROMISSOS, ALARME/DESPERTADOR, CALENDÁRIO, CRONÔMETRO, HORA MUNDIAL, COM CARREGADOR E CABO USB, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	GOLDENTEC	UND	35	R$ 1.803,40	R$ 63.119,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 7,00 | Valor Total: R$ 12.623,80 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 21.640,80 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 13,00 | Valor Total: R$ 23.444,20 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 5.410,20					
150	0 - TECLADO USB MULTIMÍDIA	BRX	UND	580	R$ 33,73	R$ 19.563,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 116,00 | Valor Total: R$ 3.912,68 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 203,00 | Valor Total: R$ 6.847,19 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 203,00 | Valor Total: R$ 6.847,19					

	Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 58,00 | Valor Total: R$ 1.956,34					
151	0 - TONER 12A P/ IMPRESSORA LASERJET HP P1022 ORIGINAL	HP	UND	230	R$ 154,00	R$ 35.420,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 46,00 | Valor Total: R$ 7.084,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 12.320,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 12.320,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 24,00 | Valor Total: R$ 3.696,00					
152	0 - TONER 26A P/ IMPRESSORA LASERJET HP M426 ORIGINAL	HP	UND	230	R$ 149,00	R$ 34.270,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 46,00 | Valor Total: R$ 6.854,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 11.920,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 11.920,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 24,00 | Valor Total: R$ 3.576,00					
153	0 - TONER 3000 P/ IMPRESSORA XEROX, ORIGINAL	HP	UND	230	R$ 168,00	R$ 38.640,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 46,00 | Valor Total: R$ 7.728,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 13.440,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 13.440,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 24,00 | Valor Total: R$ 4.032,00					
154	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TONER 3160 P/ IMPRESSORA XEROX, ORIGINAL	HP	UND	173	R$ 299,00	R$ 51.727,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 10.465,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 17.940,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 17.940,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 18,00 | Valor Total: R$ 5.382,00					
155	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TONER 3160 P/ IMPRESSORA XEROX, ORIGINAL	HP	UND	57	R$ 299,00	R$ 17.043,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 11,00 | Valor Total: R$ 3.289,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 5.980,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 5.980,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 1.794,00					
156	0 - TONER 36A P/ IMPRESSORA LASERJET HP P1505 ORIGINAL	HP	UND	230	R$ 70,00	R$ 16.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 46,00 | Valor Total: R$ 3.220,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 5.600,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 5.600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 24,00 | Valor Total: R$ 1.680,00					
157	0 - TONER 80A P/ IMPRESSORA LASERJET HP M425 ORIGINAL	HP	UND	230	R$ 128,00	R$ 29.440,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 46,00 | Valor Total: R$ 5.888,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 10.240,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 10.240,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 24,00 | Valor Total: R$ 3.072,00					
158	0 - TONER 83A P/ IMPRESSORA LASERJET HP M125 ORIGINAL	HP	UND	400	R$ 115,00	R$ 46.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 9.200,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 140,00 | Valor Total: R$ 16.100,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 140,00 | Valor Total: R$ 16.100,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 4.600,00					
159	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TONER 85A P/ IMPRESSORA LASER HP M1132 ORIGINAL	HP	UND	300	R$ 98,00	R$ 29.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 5.880,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 10.290,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 10.290,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 2.940,00					

	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TONER 85A P/ IMPRESSORA LASER HP M1132 ORIGINAL	HP	UND	100	R$ 205,26	R$ 20.526,00
160	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 4.105,20 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 7.184,10 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 7.184,10 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 2.052,60					
	0 - TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 2540, ORIGINAL	BROTHER	UND	400	R$ 95,00	R$ 38.000,00
161	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 7.600,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 140,00 | Valor Total: R$ 13.300,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 140,00 | Valor Total: R$ 13.300,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 3.800,00					
	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 5500, ORIGINAL	BROTHER	UND	300	R$ 185,00	R$ 55.500,00
162	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 11.100,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 19.425,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 19.425,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 5.550,00					
	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 5500, ORIGINAL	BROTHER	UND	100	R$ 185,00	R$ 18.500,00
163	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 3.700,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 6.475,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 6.475,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 1.850,00					
	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 5652, ORIGINAL	BROTHER	UND	300	R$ 199,00	R$ 59.700,00
164	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 11.940,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 20.895,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 20.895,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 5.970,00					
	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 5652, ORIGINAL	BROTHER	UND	100	R$ 199,00	R$ 19.900,00
165	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 3.980,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 6.965,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 6.965,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 1.990,00					
	0 - TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 7040, ORIGINAL	BROTHER	UND	400	R$ 170,25	R$ 68.100,00
166	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 13.620,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 140,00 | Valor Total: R$ 23.835,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 140,00 | Valor Total: R$ 23.835,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 6.810,00					
	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 8157, ORIGINAL	BROTHER	UND	300	R$ 198,00	R$ 59.400,00
167	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 11.880,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 20.790,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 20.790,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 5.940,00					
	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 8157, ORIGINAL	BROTHER	UND	100	R$ 198,00	R$ 19.800,00
168	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 3.960,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 6.930,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 6.930,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 1.980,00					

169	0 - WEBCAM FULL HD COM MIC EMBUTIDO E PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE PARA CHAMADAS E GRAVAÇÃO DE VIDEO WIDESCREEB 1080P	PIX	UND	17	R$ 109,00	R$ 1.853,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 327,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 654,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 654,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 218,00					
Valor Total						**R$ 5.772.189,39**

Santa Luzia - MA, 22 de Julho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

PELA BENEFICIÁRIA

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA:01393247393
Assinado de forma digital por WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA:01393247393
Dados: 2025.07.22 13:13:18 -03'00'

Wendel Ricardo Costa Bezerra
CPF nº 013.932.473-93

PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

Vanessa Alves de Sousa Filgueira
Secretária de Assistência Social
Portaria 008/2025

Leandro Dutra de Andrade Secretário de Gestão e Governo Portaria 004/2025	Lucas Ferreira Lopes CPF nº 378.723.008-42

PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES	
Cleudimar Soares Lopes Secretária de Educação Portaria: 007/2025 Herik James Silva Ramos Secretário Municipal de Saúde Portaria: 006/2025 Vanessa Alves de Sousa Filgueira Secretária de Assistência Social Portaria 008/2025	Prefeitura de Santa Luzia Nº FL 1199 Assinatura

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: $5/gwd5eMjmH

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2025
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2025 Processo Adm Nº 89/2025, com amparo na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresas: ELETRO WENDEL LTDA - EPP | 10.401.351/0001-68, Total de Itens: 143 | Valor Total: R$ 5.772.189,39 (cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos); D CARVALHO ROCHA LTDA | 09.383.249/0001-06, Total de Itens: 16 | Valor Total: R$ 229.119,10 (duzentos e vinte e nove mil, cento e dezenove reais e dez centavos); HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA | 16.847.666/0001-10, Total de Itens: 10 | Valor Total: R$ 268.408,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e oito reais), OBJETO: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo. Santa Luzia – MA, 22/07/2025.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: txwxp73hi4h20250723210706

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	089/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	026/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Governo e Gestão
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 5.772.189,39 (cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Julho de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	22 de Julho de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Governo e Gestão	CNPJ:	06.191.001/0001-47
LOGRADOURO:	AV. NAGIB HAICKEL, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Luzia	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Leandro Dutra de Andrade	CPF:	009.322.333-17

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	ELETRO WENDEL LTDA - EPP	CPF/CNPJ:	10.401.351/0001-68
ENDEREÇO:	Rua Coronel Cantão, 399	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Itapecuru Mirim	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3463-1551	E-MAIL:	wendelrcb@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Wendel Ricardo Costa Bezerra	CPF:	013.932.473-93

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
3	0 - AUTO TRANSFORMADOR CONVERSOR 110/220 COM CHAVE SELETORA 60VA	NT NORDESTE	UND	33	R$ 110,00	R$ 3.630,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 660,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 11,00 | Valor Total: R$ 1.210,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 1.100,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 330,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 330,00						
4	0 - BATERIA DE LÍTIO PARA PLACA MAE CR2032 3V	BAP	UND	132	R$ 3,00	R$ 396,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 24,00 | Valor Total: R$ 72,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 42,00 | Valor Total: R$ 126,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 42,00 | Valor Total: R$ 126,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 36,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 36,00						
5	0 - BATERIA DE LÍTIO PARA PLACA MAE CR2032 6V	BAP	UND	132	R$ 3,00	R$ 396,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 24,00 | Valor Total: R$ 72,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 42,00 | Valor Total: R$ 126,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 42,00 | Valor Total: R$ 126,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 36,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 36,00						
7	0 - CABO AUDIO P2 X 2 RCA 1,8M	PIX	UND	165	R$ 8,00	R$ 1.320,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 240,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 55,00 | Valor Total: R$ 440,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 400,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 120,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 120,00						
8	0 - CABO AUDIO P2 X P2 1,8CM	PIX	UND	253	R$ 8,00	R$ 2.024,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 46,00 | Valor Total: R$ 368,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 640,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 640,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 24,00 | Valor Total: R$ 192,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R$ 184,00						
9	0 - CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM PARA CFTV	CONDUTI	CX	66	R$ 149,00	R$ 9.834,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 1.788,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 2.980,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 3.278,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 894,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 894,00						
10	0 - CABO FORÇA 1,2M TRIPOLAR 10A-250V P	GRENN	UND	325	R$ 15,00	R$ 4.875,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 1.050,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 90,00 | Valor Total: R$ 1.350,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 1.500,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 450,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 525,00						
11	0 - CABO HDMI 1,5M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	PIX	UND	253	R$ 18,00	R$ 4.554,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 46,00 | Valor Total: R$ 828,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 1.440,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 1.440,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 24,00 | Valor Total: R$ 432,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R$ 414,00						
17	0 - CABO USB AM X BM 1,8 METROS	GRENN	UND	253	R$ 16,00	R$ 4.048,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 46,00 | Valor Total: R$ 736,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 1.280,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 1.280,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 24,00 | Valor Total: R$ 384,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R$ 368,00						
18	0 - CABO USB AM X BM 3,0 METROS	GREEN	UND	49	R$ 20,00	R$ 980,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 120,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 440,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 240,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 120,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 60,00						

19	0 - CAIXA DE SOM POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS): 650 W QUANTIDADE DE ALTO-FALANTES: 2, TIPOS DE ALTO-FALANTE: WOOFER, TIPOS DE FILTROS DO ALTO-FALANTE: ATIVO, FORMATO DO ALTO-FALANTE: LINE ARRAY, LUGARES DE COLOCAÇÃO: DE PISO, CONFIGURAÇÃO DE CANAIS: N/A, COM BLUETOOTH: SIM	WALDMAN AUDIO	UND	11	R$ 2.000,00	R$ 22.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 4.000,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 8.000,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 8.000,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R$ 2.000,00						
20	0 - CAIXA SOM 6W RMS, FORÇA UBS, CONECTOR P2	BRX	UND	88	R$ 100,56	R$ 8.849,28
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 1.508,40 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 3.016,80 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 3.016,80 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 502,80 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 804,48						
25	0 - CARTAO DE MEMORIA 32GB ULTRA HIGH SPEED	SANDISK	UND	66	R$ 51,23	R$ 3.381,18
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 614,76 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 1.024,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 1.127,06 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 307,38 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 307,38						
26	0 - CARTUCHO Nº 122XL COLOR ORIGINAL	HP	UND	330	R$ 206,22	R$ 68.052,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 12.373,20 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 21.653,10 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 21.653,10 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 6.186,60 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 6.186,60						
27	0 - CARTUCHO Nº 122XL PRETO ORIGINAL	HP	UND	330	R$ 214,80	R$ 70.884,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 12.888,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 22.554,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 22.554,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 6.444,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 6.444,00						
28	0 - CARTUCHO Nº 21 COLOR ORIGINAL	HP	UND	330	R$ 149,89	R$ 49.463,70
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 8.993,40 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 15.738,45 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 15.738,45 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 4.496,70 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 4.496,70						
29	0 - CARTUCHO Nº 21 PRETO ORIGINAL	HP	UND	330	R$ 148,93	R$ 49.146,90
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 8.935,80 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 15.637,65 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 15.637,65 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 4.467,90 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 4.467,90						
30	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTUCHO Nº 60 COLOR ORIGINAL	HP	UND	249	R$ 283,55	R$ 70.603,95
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 45,00 | Valor Total: R$ 12.759,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 79,00 | Valor Total: R$ 22.400,45 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 79,00 | Valor Total: R$ 22.400,45 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R$ 6.521,65 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R$ 6.521,65						
31	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTUCHO Nº 60 COLOR ORIGINAL	HP	UND	82	R$ 260,00	R$ 21.320,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 3.900,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 26,00 | Valor Total: R$ 6.760,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 26,00 | Valor Total: R$ 6.760,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 7,00 | Valor Total: R$ 1.820,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 2.080,00						
32	0 - CARTUCHO Nº 60 PRETO ORIGINAL	HP	UND	220	R$ 258,00	R$ 56.760,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 10.320,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 18.060,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 18.060,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 5.160,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 5.160,00						
33	0 - CARTUCHO Nº 662XL COLOR ORIGINAL	HP	UND	330	R$ 180,00	R$ 59.400,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 10.800,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 18.900,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 18.900,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 5.400,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 5.400,00						
34	0 - CARTUCHO Nº 662XL PRETO ORIGINAL	HP	UND	220	R$ 144,00	R$ 31.680,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 5.760,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 10.080,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 10.080,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 2.880,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 2.880,00						
35	0 - CARTUCHO Nº 664XL COLOR ORIGINAL	HP	UND	330	R$ 144,00	R$ 47.520,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 8.640,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 15.120,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 15.120,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 4.320,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 4.320,00						
36	0 - CARTUCHO Nº 664XL PRETO ORIGINAL	HP	UND	330	R$ 160,00	R$ 52.800,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 9.600,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 16.800,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 16.800,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 4.800,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 4.800,00						
37	0 - CASE PARA HD 2.5	GOLDENTEC	UND	165	R$ 35,00	R$ 5.775,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 1.050,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 1.750,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 55,00 | Valor Total: R$ 1.925,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 525,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 525,00						
38	0 - CILINDRO BROTHER LASER DR-2340 ORIGINAL	POTENCIAL	UND	66	R$ 89,00	R$ 5.874,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 1.068,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 1.780,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 1.958,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 534,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 534,00						
39	0 - CILINDRO BROTHER LASER DR-3440 ORIGINAL	PIX	UND	66	R$ 89,00	R$ 5.874,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 1.068,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 1.780,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 1.958,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 534,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 534,00						
40	0 - CONECTOR BNC TIPO MOLA OU QUE POSSUAM A ENTRADA COAXIAL COMO NECESSIDADE NAS INSTALAÇÕES	PIX	UND	1.650	R$ 3,00	R$ 4.950,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 900,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 525,00 | Valor Total: R$ 1.575,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 525,00 | Valor Total: R$ 1.575,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 450,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 450,00						
41	0 - CONECTOR P4 QUE POSSUAM A ENTRADA P4 COM CONEXÃO EM PLUG "MACHO" COMO NECESSIDADES NAS INSTALAÇÕES	PIX	UND	638	R$ 2,00	R$ 1.276,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 116,00 | Valor Total: R$ 232,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 203,00 | Valor Total: R$ 406,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 203,00 | Valor Total: R$ 406,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 58,00 | Valor Total: R$ 116,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 58,00 | Valor Total: R$ 116,00						
43	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPIADORA MONOCROMÁTICA COM CAPACIDADE DE ATÉ 4.700 PÁGINAS. IMPRESSÃO ATÉ 40 PPM. COPIA, SCANEIA E DIGITALIZA. RESOLUÇÃO MÁXIMA IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI. TELA TOUCH SCREEN 10.1". DUPLEX AUTOMÁTICO. VIDRO DE EXPOSIÇÃO A3. ALIMENTAÇÃO 120V - 127V, 60HZ, 12A.	BROTHER	UND	17	R$ 6.000,00	R$ 102.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 18.000,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 30.000,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 30.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 12.000,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 12.000,00						
44	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - COPIADORA MONOCROMÁTICA COM CAPACIDADE DE ATÉ 4.700 PÁGINAS. IMPRESSÃO ATÉ 40 PPM. COPIA, SCANEIA E DIGITALIZA. RESOLUÇÃO MÁXIMA IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI. TELA TOUCH SCREEN 10.1". DUPLEX AUTOMÁTICO. VIDRO DE EXPOSIÇÃO A3. ALIMENTAÇÃO 120V - 127V, 60HZ, 12A.	BROTHER	UND	2	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R$ 6.000,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R$ 6.000,00						
45	0 - DISCO RÍGIDO INTERNO DE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 TB, TIPO SATA III, VELOCIDADE MÍNIMA DE ROTAÇÃO EM 7.200 RPM, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 180 MB/S	SEAGATE	UND	33	R$ 299,00	R$ 9.867,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 1.794,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 2.990,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 3.588,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 598,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 897,00						
46	0 - DISCO RÍGIDO INTERNO DE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 TB, TIPO SATA III, VELOCIDADE MÍNIMA DE ROTAÇÃO EM 7.200 RPM, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 180 MB/S	SEAGATE	UND	33	R$ 319,00	R$ 10.527,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 1.914,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 3.190,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 3.828,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 638,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 957,00						
53	0 - FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS E CABO DE 3 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO	MEGATRON	UND	330	R$ 45,00	R$ 14.850,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 2.700,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 4.725,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 4.725,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 1.350,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 1.350,00						
54	0 - FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS E CABO DE 5 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO	MEGATRON	UND	330	R$ 32,00	R$ 10.560,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 1.920,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 3.360,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 3.360,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 960,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 960,00						
55	0 - FONTE CHAVEADA 12V 10A TIPO COLMEIA PARA CFTV Marca: ALMEIDA	GREEN	UND	66	R$ 56,00	R$ 3.696,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 672,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 1.120,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 1.232,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 336,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 336,00						
56	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 200W BIVOLT	BRX	UND	249	R$ 200,00	R$ 49.800,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 45,00 | Valor Total: R$ 9.000,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 79,00 | Valor Total: R$ 15.800,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 79,00 | Valor Total: R$ 15.800,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R$ 4.600,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R$ 4.600,00						
57	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 200W BIVOLT	BRX	UND	82	R$ 200,00	R$ 16.400,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 3.000,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 26,00 | Valor Total: R$ 5.200,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 26,00 | Valor Total: R$ 5.200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 7,00 | Valor Total: R$ 1.400,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 1.600,00						
58	0 - FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 250W BIVOLT	GOLDENTEC	UND	66	R$ 138,00	R$ 9.108,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 1.656,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 2.760,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 3.036,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 828,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 828,00						
59	0 - FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 500W BIVOLT	BRX	UND	220	R$ 180,00	R$ 39.600,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 7.200,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 12.600,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 12.600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 3.600,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 3.600,00						
61	0 - FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W-12"	OPCIONAL COMPONENTES	UND	52	R$ 148,00	R$ 7.696,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 1.184,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 16,00 | Valor Total: R$ 2.368,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 2.960,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 592,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 592,00						
62	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FRAGMENTADORA DE PAPEL. CORTE EM PARTÍCULAS. ABERTURA DE INSERÇÃO DE 230MM. ATÉ 15 FOLHAS SIMULTÂNEAS. CORTA CLIPSN E GRAMPOS. VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE 2M/MIN. CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO DE 26KG/H. ACIONAMENTO POR BOTÃO OU SENSOR ÓPTICO. VOLUME DA LIXEIRA DE NO MÍNIMO 25 LITROS. ALIMENTAÇÃO 220V.	NAGANO	UND	51	R$ 2.679,00	R$ 136.629,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 9,00 | Valor Total: R$ 24.111,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 40.185,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 17,00 | Valor Total: R$ 45.543,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 13.395,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 13.395,00						
63	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FRAGMENTADORA DE PAPEL. CORTE EM PARTÍCULAS. ABERTURA DE INSERÇÃO DE 230MM. ATÉ 15 FOLHAS SIMULTÂNEAS. CORTA CLIPSN E GRAMPOS. VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE 2M/MIN. CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO DE 26KG/H. ACIONAMENTO POR BOTÃO OU SENSOR ÓPTICO. VOLUME DA LIXEIRA DE NO MÍNIMO 25 LITROS. ALIMENTAÇÃO 220V.	NAGANO	UND	16	R$ 2.679,00	R$ 42.864,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 8.037,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 13.395,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 13.395,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R$ 2.679,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 5.358,00						
64	0 - GABINETE SEM FONTE, COM CONECTORES FRONTAIS USB PRETO.	GOLDENTEC	UND	33	R$ 199,00	R$ 6.567,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 1.194,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 1.990,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 2.388,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 398,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 597,00						
65	0 - GRAV VIDEO HD 04 CAN MHDX COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS HDCVI, AHD, HDTVI, IP E ANALÓGICO	INTELBRAS	UND	19	R$ 389,00	R$ 7.391,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 1.167,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 2.334,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 2.334,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 778,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 778,00						
66	0 - GRAV VIDEO HD 08 CAN MHDX COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS HDCVI, AHD, HDTVI, IP E ANALÓGICO	INTELBRAS	UND	19	R$ 1.300,00	R$ 24.700,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 3.900,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 7.800,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 7.800,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 2.600,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 2.600,00						
67	0 - GRAV VIDEO HD 16 CAN MHDX COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS HDCVI, AHD, HDTVI, IP E ANALÓGICO	INTELBRAS	UND	19	R$ 1.799,58	R$ 34.192,02
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 5.398,74 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 10.797,48 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 10.797,48 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 3.599,16 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 3.599,16						
68	0 - GRAV VIDEO HD 32 CAN MHDX COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS HDCVI, AHD, HDTVI, IP E ANALÓGICO	INTELBRAS	UND	19	R$ 4.423,70	R$ 84.050,30
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 13.271,10 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 26.542,20 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 26.542,20 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 8.847,40 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 8.847,40						
69	0 - GRAVADOR INTERNO DE CD/DVD	GOLDENTEC	UND	66	R$ 260,31	R$ 17.180,46
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 3.123,72 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 5.206,20 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 5.726,82 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 1.561,86 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 1.561,86						
70	0 - HADSET SIMPLES PC P2 CONTROLE DE VOLUME, SENSIBILIDADE: 103 DB SPLA 1KHZ, IMPEDÂNCIA: 32O, FREQUÊNCIA DE ESPOSTA: 20HZ ~ 20KHZ, PLUGUE P2 3,5MM ESTÉREO, EXTENSÃO DO CABO: 1,8 M (± 0,3), ALTO-FALANTE: Ø 40.0MM, MICROFONE: Ø 5.0 X 6.0MM, DIMENSÕES: 245 X 160 X 35MM	BRX	UND	33	R$ 56,01	R$ 1.848,33
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 336,06 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 560,10 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 672,12 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 112,02 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 168,03						
71	0 - HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1.0TB COM CONECTOR USB 3.0	SEAGATE	UND	96	R$ 649,19	R$ 62.322,24
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 9.737,85 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 19.475,70 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 22.721,65 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 8,00 |						

Valor Total: R$ 5.193,52 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 5.193,52						
72	0 - HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB COM CONECTOR USB 3.0 Marca: west digital	SEAGATE	UND	165	R$ 349,42	R$ 57.654,30
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 10.482,60 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 17.471,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 55,00 | Valor Total: R$ 19.218,10 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 5.241,30 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 5.241,30						
73	0 - HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 1.0TB E CONECTOR SATA	SEAGATE	UND	110	R$ 342,42	R$ 37.666,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 6.848,40 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 11.984,70 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 11.984,70 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 3.424,20 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 3.424,20						
74	0 - HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 500GB E CONECTOR SATA	SEAGATE	UND	66	R$ 163,57	R$ 10.795,62
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 1.962,84 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 3.271,40 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 3.598,54 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 981,42 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 981,42						
75	0 - HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 1.0TB	GOLDENTEC	UND	66	R$ 318,23	R$ 21.003,18
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 3.818,76 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 6.364,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 7.001,06 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 1.909,38 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 1.909,38						
76	0 - HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 500GB Marca: SEAGET	GOLDENTEC	UND	66	R$ 200,00	R$ 13.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 2.400,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 4.000,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 4.400,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 1.200,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 1.200,00						
77	0 - HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 120GB ECONECTOR SATA	ALLTEK	UND	220	R$ 165,48	R$ 36.405,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 6.619,20 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 11.583,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 11.583,60 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 3.309,60 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 3.309,60						
78	0 - HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 240GB ECONECTOR SATA	ALLTEK	UND	165	R$ 159,75	R$ 26.358,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 4.792,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 7.987,50 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 55,00 | Valor Total: R$ 8.786,25 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 2.396,25 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 2.396,25						
79	0 - KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	PIX	KIT	88	R$ 108,52	R$ 9.549,76
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 1.627,80 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 3.255,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 3.255,60 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 542,60 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 868,16						
80	0 - MEMÓRIA DESKTOP DDR3 4GB 1600MHZ PC12800	GOLDENTEC	UND	88	R$ 115,20	R$ 10.137,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 1.728,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 3.456,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 3.456,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 576,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 921,60						
81	0 - MEMÓRIA DESKTOP DDR3 8GB 2133MHZ PC12800	GOLDENTEC	UND	66	R$ 133,00	R$ 8.778,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 1.596,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 2.660,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 2.926,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 798,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 798,00						
82	0 - MEMÓRIA DESKTOP DDR4 4GB 1600MHZ PC15288	GOLDENTEC	UND	66	R$ 129,00	R$ 8.514,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 1.548,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 2.580,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 2.838,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 774,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 774,00						
83	0 - MEMÓRIA DESKTOP DDR4 8GB 2133MHZ PC15288	GOLDENTEC	UND	66	R$ 199,00	R$ 13.134,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 2.388,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 3.980,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 4.378,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 1.194,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 1.194,00						
84	0 - MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1600MHZ	GOLDENTEC	UND	66	R$ 230,00	R$ 15.180,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 2.760,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 4.600,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 5.060,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 1.380,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 1.380,00						
85	0 - MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 8GB 2133MHZ	GOLDENTEC	UND	66	R$ 359,00	R$ 23.694,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 4.308,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 7.180,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 7.898,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 2.154,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 2.154,00						
86	0 - MEMÓRIA NOTEBOOK DDR4 4GB 1600MHZ	GOLDENTEC	UND	66	R$ 215,00	R$ 14.190,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 2.580,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 4.300,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 4.730,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 1.290,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 1.290,00						
87	0 - MEMÓRIA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133MHZ	GOLDENTEC	UND	66	R$ 339,00	R$ 22.374,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 4.068,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 6.780,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 7.458,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 2.034,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 2.034,00						
88	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MICRO COMPUTADOR	GOLDENTEC	UND	85	R$ 3.000,00	R$ 255.000,00

Prefeitura de Santa Luzia
Nº F 1205 F
Assinatura

	COM PROCESSADOR CELERON DUAL CORE SOQUETE 1151 3.5GHZ/3MB (OU COMPATÍVEL), PLACA MÃE SOQUETE 1151 SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMÓRIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6"					
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 45.000,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 27,00 | Valor Total: R$ 81.000,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 27,00 | Valor Total: R$ 81.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 24.000,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 24.000,00						
89	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR CELERON DUAL CORE SOQUETE 1151 3.5GHZ/3MB (OU COMPATÍVEL), PLACA MÃE SOQUETE 1151 SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMÓRIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6"	GOLDENTEC	UND	26	R$ 3.813,00	R$ 99.138,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 19.065,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 30.504,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 30.504,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 7.626,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 11.439,00						
90	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR I3 SOQUETE 1151 3.9GHZ/3MB (OU COMPATÍVEL), PLACA MÃE SOQUETE 1151 SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMÓRIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6"	GOLDENTEC	UND	51	R$ 4.000,77	R$ 204.039,27
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 9,00 | Valor Total: R$ 36.006,93 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 60.011,55 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 17,00 | Valor Total: R$ 68.013,09 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 20.003,85 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 20.003,85						
91	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR I3 SOQUETE 1151 3.9GHZ/3MB (OU COMPATÍVEL), PLACA MÃE SOQUETE 1151 SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMÓRIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6"	GOLDENTEC	UND	16	R$ 4.000,77	R$ 64.012,32
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 12.002,31 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 20.003,85 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 20.003,85 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R$ 4.000,77 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 8.001,54						
92	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR I5 SOQUETE 1151 3.0GHZ/8MB (OU COMPATÍVEL), PLACA MÃE SOQUETE 1151 SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMÓRIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6"	GOLDENTEC	UND	51	R$ 1.100,00	R$ 56.100,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 9,00 | Valor Total: R$ 9.900,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 16.500,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 17,00 | Valor Total: R$ 18.700,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 5.500,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 5.500,00						
93	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR I5 SOQUETE 1151 3.0GHZ/6MB (OU COMPATÍVEL), PLACA MÃE SOQUETE 1151 SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMÓRIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6"	GOLDENTEC	UND	16	R$ 4.722,52	R$ 75.560,32
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 14.167,56 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 23.612,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 23.612,60 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R$ 4.722,52 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 9.445,04						
94	0 - MICROFONE COM FIO	DYLAN	UND	66	R$ 75,00	R$ 4.950,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 900,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 1.500,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 1.650,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 450,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 450,00						
95	0 - MICROFONE RECURSOS MUTE SWITCH, WIRELESS HANDHELD TECNOLOGIA SEM FIO VHF TIPO MICROFONE DINÂMICO CONECTIVIDADE COM FIO, SEM FIO CONECTOR (ES) 6,35 MM (1/4 POL.) TRS, TA4F, XLR 3 PIN PADRÃO DE RECEBIMENTO CARDIOIDE FATOR DE FORMA DO MICROFONE PORTÁTIL / STAND-HELD	PIX	UND	66	R$ 979,19	R$ 64.626,54
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 11.750,28 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 19.583,80 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 21.542,18 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 5.875,14 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 5.875,14						
97	0 - MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500VA. ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS. FILTRO CONTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136	TS SHARA	UND	66	R$ 350,00	R$ 23.100,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 4.200,00 Secretaria Municipal de Educação |						

Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 7.000,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 7.700,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 2.100,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 2.100,00						
98	0 - MONITOR LED 15,6 POLEGADAS WIDESCREEN RESOLUÇÃO MÍNIMA 1366X768	BRX	UND	110	R$ 290,00	R$ 31.900,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 5.800,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 10.150,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 10.150,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 2.900,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 2.900,00						
99	0 - MONITOR LED 18,5 POLEGADAS WIDESCREEN RESOLUÇÃO MÍNIMA 1366X768	BRX	UND	66	R$ 349,00	R$ 23.034,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 4.188,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 6.980,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 7.678,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 2.094,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 2.094,00						
100	0 - MONITOR LED 21 POLEGADAS WIDESCREEN RESOLUÇÃO MÍNIMA 1366X768	GOLDENTEC	UND	66	R$ 600,00	R$ 39.600,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 7.200,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 12.000,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 13.200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 3.600,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 3.600,00						
101	0 - MOUSE USB ÓPTICO 800DPI COM CABO RETRÁTIL	350,00	UND	165	R$ 32,77	R$ 5.407,05
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 983,10 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 1.638,50 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 55,00 | Valor Total: R$ 1.802,35 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 491,55 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 491,55						
102	0 - MOUSE USB ÓPTICO 800DPI COM FIO	350,00	UND	330	R$ 10,00	R$ 3.300,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 600,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 1.050,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 1.050,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 300,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 300,00						
103	0 - MOUSE USB ÓPTICO 800DPI SEM FIO	PIX	UND	330	R$ 24,00	R$ 7.920,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 1.440,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 2.520,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 2.520,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 720,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 720,00						
104	0 - MULTIFUNCIONAL COM TANQUE TINTA. RESOLUÇÃO DE HARDWARE 600X1200 DPI, ACEITA PAPEL A4, A5, A6 E B5, USB 2.0, ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 21,6 X 29,7 CM, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO MICROPIEZO DE 4 CORES. ALIMENTAÇÃO BIVOLT	EPSON	UND	49	R$ 1.249,00	R$ 61.201,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 12.490,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 14,00 | Valor Total: R$ 17.486,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 18,00 | Valor Total: R$ 22.482,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 2.498,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 6.245,00						
105	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MULTIFUNCIONAL LASER COM CICLO MENSAL DE 50.000 CÓPIAS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 600 DPI, CÓPIAS DUPLEX, MEMÓRIA 512MB, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO DE 42 PPM, BANDEJA PARA ATÉ 250 FOLHAS. CONEXÃO WIFI. COPIA, IMPRIME E DIGITALIZA.	BROTHER	UND	39	R$ 3.900,00	R$ 152.100,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 31.200,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 11,00 | Valor Total: R$ 42.900,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 14,00 | Valor Total: R$ 54.600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 7.800,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 15.600,00						
106	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MULTIFUNCIONAL LASER COM CICLO MENSAL DE 50.000 CÓPIAS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 600 DPI, CÓPIAS DUPLEX, MEMÓRIA 512MB, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO DE 42 PPM, BANDEJA PARA ATÉ 250 FOLHAS. CONEXÃO WIFI. COPIA, IMPRIME E DIGITALIZA.	BROTHER	UND	10	R$ 3.900,00	R$ 39.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 7.800,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 11.700,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 15.600,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R$ 3.900,00						
111	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NOTEBOOK COM PROCESSADOR CELERON DUAL CORE 2.4GHZ (OU COMPATÍVEL), HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB, MEMÓRIA INTERNA DE 4GB, TELA DE 14 POLEGADAS, USB 3.0, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, SAÍDA HDMI, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD.	LENOVO	UND	85	R$ 2.506,05	R$ 213.014,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 37.590,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 27,00 | Valor Total: R$ 67.663,35 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 27,00 | Valor Total: R$ 67.663,35 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 20.048,40 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 20.048,40						
112	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - NOTEBOOK COM PROCESSADOR CELERON DUAL CORE 2.4GHZ (OU COMPATÍVEL), HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB, MEMÓRIA INTERNA DE 4GB, TELA DE 14 POLEGADAS, USB 3.0, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, SAÍDA HDMI, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD.	LENOVO	UND	26	R$ 2.506,05	R$ 65.157,30
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 12.530,25 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 20.048,40 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 20.048,40 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 5.012,10 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 7.518,15						
113	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NOTEBOOK COM PROCESSADOR I3 2.0GHZ (OU COMPATÍVEL), HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 1TB, MEMÓRIA INTERNA DE 4GB,	LENOVO	UND	85	R$ 3.609,03	R$ 306.767,55

	TELA DE 14 POLEGADAS, USB 3.0, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, SAÍDA HDMI, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD.					
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 54.135,45 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 27,00 | Valor Total: R$ 97.443,81 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 27,00 | Valor Total: R$ 97.443,81 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 28.872,24 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 28.872,24						
114	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - NOTEBOOK COM PROCESSADOR I3 2.0GHZ (OU COMPATÍVEL), HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 1TB, MEMÓRIA INTERNA DE 4GB, TELA DE 14 POLEGADAS, USB 3.0, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, SAÍDA HDMI, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD.	LENOVO	UND	26	R$ 3.609,03	R$ 93.834,78
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 18.045,15 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 28.872,24 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 28.872,24 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 7.218,06 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 10.827,09						
115	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NOTEBOOK COM PROCESSADOR I5 2.3GHZ (OU COMPATÍVEL), HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 1TB, MEMÓRIA INTERNA DE 4GB, TELA DE 14 POLEGADAS, USB 3.0, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, SAÍDA HDMI, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD.	LENOVO	UND	28	R$ 6.104,27	R$ 170.919,56
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 30.521,35 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 9,00 | Valor Total: R$ 54.938,43 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 9,00 | Valor Total: R$ 54.938,43 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 12.208,54 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 18.312,81						
116	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - NOTEBOOK COM PROCESSADOR I5 2.3GHZ (OU COMPATÍVEL), HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 1TB, MEMÓRIA INTERNA DE 4GB, TELA DE 14 POLEGADAS, USB 3.0, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, SAÍDA HDMI, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD.	LENOVO	UND	6	R$ 6.104,27	R$ 36.625,62
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R$ 6.104,27 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 12.208,54 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 12.208,54 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R$ 6.104,27						
117	0 - PASTA TERMICA CONDUTIVIDADE TÉRMICA DE 11 W / MK PARTÍCULAS DE NANO DIAMANTE UMA AMPLA FAIXA DE TEMPERATURAS DE -50 A 150 ° C	SOLDATEC	UND	33	R$ 45,50	R$ 1.501,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 273,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 11,00 | Valor Total: R$ 500,50 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 11,00 | Valor Total: R$ 500,50 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 91,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 136,50						
118	0 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB E CONEXÃO USB 3.0	MULTILASER	UND	110	R$ 38,83	R$ 4.271,30
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 776,60 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 1.359,05 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 1.359,05 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 388,30 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 388,30						
119	0 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 32GB E CONEXÃO USB 3.0	MULTILASER	UND	110	R$ 49,32	R$ 5.425,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 986,40 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 1.726,20 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 1.726,20 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 493,20 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 493,20						
120	0 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 64GB E CONEXÃO USB 3.0	MULTILASER	UND	110	R$ 60,00	R$ 6.600,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 1.200,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 2.100,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 2.100,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 600,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 600,00						
121	0 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 8GB E CONEXÃO USB 3.0	MULTILASER	UND	110	R$ 28,96	R$ 3.185,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 579,20 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 1.013,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 1.013,60 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 289,60 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 289,60						
122	0 - PLACA DE REDE WIFI INTERNA SUPORTA THROUGHPUT MXIMO DE 867MBPS EM BANDA DE 2,4GHZ OU BANDA DE 5GHZ. CUMPRA COM O PROTOCOLO DE SEGURANA AC O ADAPTADOR PCI EXPRESS SEM FIO OFERECE AMPLA COMPATIBILIDADE, ADAPTANDO-SE A QUALQUER SLOT PCI EXPRESS PADRO, X1, X2, X8 OU X16.	GOLDENTEC	UND	330	R$ 138,43	R$ 45.681,90
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 8.305,80 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 14.535,15 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 14.535,15 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 4.152,90 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 4.152,90						
123	0 - PLACA DE VIDEO 2GB HD DDR3, 128BITS	GOLDENTEC	UND	66	R$ 500,00	R$ 33.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 6.000,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 10.000,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 11.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 3.000,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 3.000,00						
124	0 - PLACA MÃE COM SOQUETE 1151 DDR4, ON BOARD SOM, VÍDEO E REDE. 7ª GERAÇÃO	BRX	UND	66	R$ 835,03	R$ 55.111,98
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 10.020,36 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 16.700,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 18.370,66 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 |						

Valor Total: R$ 5.010,18 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 5.010,18						
125	0 - PLACA MÃE COM SOQUETE 1151 DDR4, ON BOARD SOM, VÍDEO E REDE. 8ª GERAÇÃO	GOLDENTEC	UND	66	R$ 752,61	R$ 49.672,26
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 9.031,32 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 15.052,20 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 16.557,42 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 4.515,66 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 4.515,66						
126	0 - PROCESSADOR CORE I3 9ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 3,0 GHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS.	INTEL	UND	66	R$ 1.082,62	R$ 71.452,92
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 12.991,44 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 21.652,40 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 23.817,64 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 6.495,72 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 6.495,72						
127	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PROCESSADOR CORE I5 9ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 3,0 GHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS.	INTEL	UND	68	R$ 1.696,16	R$ 115.338,88
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 20.353,92 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R$ 39.011,68 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R$ 39.011,68 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 6.784,64 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 10.176,96						
128	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PROCESSADOR CORE I5 9ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 3,0 GHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS.	INTEL	UND	20	R$ 1.696,16	R$ 33.923,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 5.088,48 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 7,00 | Valor Total: R$ 11.873,12 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 7,00 | Valor Total: R$ 11.873,12 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R$ 1.696,16 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 3.392,32						
129	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PROCESSADOR CORE I7 9ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 3,2 GHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS.	INTEL	UND	68	R$ 4.124,57	R$ 280.470,76
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 49.494,84 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R$ 94.865,11 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R$ 94.865,11 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 16.498,28 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 24.747,42						
130	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PROCESSADOR CORE I7 9ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 3,2 GHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS.	INTEL	UND	20	R$ 4.124,57	R$ 82.491,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 12.373,71 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 7,00 | Valor Total: R$ 28.871,99 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 7,00 | Valor Total: R$ 28.871,99 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R$ 4.124,57 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 8.249,14						
131	0 - PROCESSADOR COM SOQUETE 1151 E NÚCLEO DUAL CORE 3.5GHZ/3MB 8ª GERAÇÃO	INTEL	UND	88	R$ 772,03	R$ 67.938,64
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 11.580,45 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 23.160,90 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 23.160,90 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 3.860,15 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 6.176,24						
132	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PROJETOR COM LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3300 LUMENS E CONEXÃO HDMI. VOLTAGEM 220V	GOLDENTEC	UND	31	R$ 1.449,00	R$ 44.919,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 7.245,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 11.592,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 17.388,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 4.347,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 4.347,00						
133	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PROJETOR COM LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3300 LUMENS E CONEXÃO HDMI VOLTAGEM 220V	GOLDENTEC	UND	8	R$ 1.449,99	R$ 11.599,92
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R$ 1.449,99 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 2.899,98 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 4.349,97 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R$ 1.449,99 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R$ 1.449,99						
134	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REFIL DE TINTA 504 C/ 04 CORES DIVERSAS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) ORIGINAL 70ML	EPSON	UND	234	R$ 212,00	R$ 49.608,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 45,00 | Valor Total: R$ 9.540,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 68,00 | Valor Total: R$ 14.416,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R$ 15.900,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R$ 4.876,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R$ 4.876,00						
135	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - REFIL DE TINTA 504 C/ 04 CORES DIVERSAS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) ORIGINAL 70ML	EPSON	UND	77	R$ 212,00	R$ 16.324,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 3.180,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 4.664,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 25,00 | Valor Total: R$ 5.300,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 7,00 | Valor Total: R$ 1.484,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 1.696,00						
136	0 - REFIL DE TINTA 544 C/ 04 CORES DIVERSAS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) ORIGINAL 65ML	EPSON	UND	310	R$ 199,00	R$ 61.690,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 11.940,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 90,00 | Valor Total: R$ 17.910,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 19.900,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 5.970,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 5.970,00						
137	0 - REFIL DE TINTA 664 C/ 04 CORES DIVERSAS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) ORIGINAL 70ML	EPSON	UND	310	R$ 189,00	R$ 58.590,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 11.340,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 90,00 | Valor Total: R$ 17.010,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 18.900,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 5.670,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 5.670,00						

138	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RELOGIO PONTO VARIOS TIPOS DE IDENTIFICAÇÃO: BIOMETRIA, SENHA, CARTÃO DE PROXIMIDADEGRANDE CAPACIDADE DE MEMÓRIA PERMITINDO 3 MILHÕES DE REGISTROS OPÇÕES PARA CONFIGURAÇÃO DE TAMANHO DO TICKET BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO DE 200 MIL HORAS .	CONTROL ID	UND	68	R$ 3.000,00	R$ 204.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 36.000,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R$ 69.000,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R$ 69.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 12.000,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 18.000,00						
139	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RELOGIO PONTO VARIOS TIPOS DE IDENTIFICAÇÃO: BIOMETRIA, SENHA, CARTÃO DE PROXIMIDADEGRANDE CAPACIDADE DE MEMÓRIA PERMITINDO 3 MILHÕES DE REGISTROS OPÇÕES PARA CONFIGURAÇÃO DE TAMANHO DO TICKET BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO DE 200 MIL HORAS .	CONTROL ID	UND	20	R$ 3.000,00	R$ 60.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 9.000,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 7,00 | Valor Total: R$ 21.000,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 7,00 | Valor Total: R$ 21.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R$ 3.000,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 6.000,00						
140	0 - ROTEADOR WIFI COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 300MBPS, COMPATÍVEL COM PADRÕES IEEE 802.11B / IEEE 802.11G / IEEE 802.11N, 4 PORTAS LAN, 1 PORTA WAN, BIVOLT BRAS	TP-LINK	UND	66	R$ 141,29	R$ 9.325,14
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 1.695,48 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 2.825,80 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R$ 3.108,38 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 847,74 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 847,74						
142	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SCANNER DE MESA PROFISSIONAL - capacidade para 100 paginas, colorido, duplex, velocidade até 70 páginas por minutos, aceita conexão de rede cabeada (software interno / autônomo) e Wi-Fi, digitaliza direto para dispositivos USB, para pasta compartilhada ou servidor FTP, e-mail, impressão ou aplicativos de software de edição de imagens. Digitalização móvel através de tabletes e smartphones, via Wi-Fi.	BROTHER	UND	15	R$ 2.800,00	R$ 42.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 8.400,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 11.200,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 11.200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 5.600,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 5.600,00						
143	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SCANNER DE MESA PROFISSIONAL - capacidade para 100 paginas, colorido, duplex, velocidade até 70 páginas por minutos, aceita conexão de rede cabeada (software interno / autônomo) e Wi-Fi, digitaliza direto para dispositivos USB, para pasta compartilhada ou servidor FTP, e-mail, impressão ou aplicativos de software de edição de imagens. Digitalização móvel através de tabletes e smartphones, via Wi-Fi.	BROTHER	UND	2	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R$ 2.800,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R$ 2.800,00						
144	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SCANNER DE MESA PROFISSIONAL DIGITALIZAÇÃO EM CORES E EM PRETO DE ALTA PRECISÃO, VELOCIDADE MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 25 PÁGINAS POR MINUTO, USB 3.0	BROTHER	UND	27	R$ 2.900,00	R$ 78.300,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 14.500,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 23.200,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 9,00 | Valor Total: R$ 26.100,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 5.800,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 8.700,00						
145	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SCANNER DE MESA PROFISSIONAL DIGITALIZAÇÃO EM CORES E EM PRETO DE ALTA PRECISÃO, VELOCIDADE MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 25 PÁGINAS POR MINUTO, USB 3.0	BROTHER	UND	7	R$ 2.900,00	R$ 20.300,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R$ 2.900,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 5.800,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 8.700,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R$ 2.900,00						
146	0 - SWITCH 08 PORTAS PADRÃO FAST ETHERNET 10/100. CONECTOR RJ-45. TAXA DE PACOTES DE FILTROS 148.800 PPS POR PORTA	INTELBRAS	UND	88	R$ 85,28	R$ 7.504,64
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 1.279,20 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 2.558,40 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 2.558,40 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 426,40 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 682,24						
147	0 - SWITCH 10 PORTAS PADRÃO FAST ETHERNET 10/100. CONECTOR RJ-45. TAXA DE PACOTES DE FILTROS 148.800 PPS POR PORTA brás	TENDA	UND	88	R$ 251,40	R$ 22.123,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 3.771,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 7.542,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 7.542,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 1.257,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 2.011,20						
148	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TABLET COM PROCESSADOR QUAD CORE, COM CLOCK MÍNIMO DE 1,8 GHZ, TELA COLORIDA E CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA LCD OU LED, COM RETRO ILUMINAÇÃO E COM TAMANHO MÍNIMO DE 09 (NOVE) E MÁXIMO 10.1 (DEZ PONTO UM) POLEGADAS, GABINETE PREDOMINANTE NA COR PRETA, SEM APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFURANTES OU CORTANTES, SISTEMA	GOLDENTEC	UND	127	R$ 1.803,40	R$ 229.031,80

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 210
Assinatura

	OPERACIONAL ANDROID 7.0 OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 2 GB, MEMÓRIA INTERNO NO MÍNIMO 16 GB, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 64 GB COM MICRO SD. CONEXÃO WI FI PADRÃO A/B/G/N E BLUETOOTH, GPS, 4 GB (QUAD BAND), RESOLUÇÃO DA CÂMERA NO MÍNIMO 2.0 FRONTAL, TRASEIRA 5.0 MP (MÍNIMO), GRAVA VÍDEOS CARACTERISTICAS UND GERAIS: BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, LEITOR E EDITOR DE DOCUMENTOS OFFICE, TECLADO INTELIGENTE, AGENDA DE COMPROMISSOS, ALARME/DESPERTADOR, CALENDÁRIO, CRONÔMETRO, HORA MUNDIAL, COM CARREGADOR E CABO USB, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.					
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R$ 41.478,20 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 38,00 | Valor Total: R$ 68.529,20 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 42,00 | Valor Total: R$ 75.742,80 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 21.640,80 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 21.640,80						
149	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TABLET COM PROCESSADOR QUAD CORE, COM CLOCK MÍNIMO DE 1,8 GHZ, TELA COLORIDA E CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA LCD OU LED, COM RETRO ILUMINAÇÃO E COM TAMANHO MÍNIMO DE 09 (NOVE) E MÁXIMO 10.1 (DEZ PONTO UM) POLEGADAS, GABINETE PREDOMINANTE NA COR PRETA, SEM APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFURANTES OU CORTANTES, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 7.0 OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 2 GB, MEMÓRIA INTERNO NO MÍNIMO 16 GB, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 64 GB COM MICRO SD. CONEXÃO WI FI PADRÃO A/B/G/N E BLUETOOTH, GPS, 4 GB (QUAD BAND), RESOLUÇÃO DA CÂMERA NO MÍNIMO 2.0 FRONTAL, TRASEIRA 5.0 MP (MÍNIMO), GRAVA VÍDEOS CARACTERISTICAS UND GERAIS: BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, LEITOR E EDITOR DE DOCUMENTOS OFFICE, TECLADO INTELIGENTE, AGENDA DE COMPROMISSOS, ALARME/DESPERTADOR, CALENDÁRIO, CRONÔMETRO, HORA MUNDIAL, COM CARREGADOR E CABO USB, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	GOLDENTEC	UND	39	R$ 1.803,40	R$ 70.332,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 7,00 | Valor Total: R$ 12.623,80 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 21.640,80 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 13,00 | Valor Total: R$ 23.444,20 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 5.410,20 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 7.213,60						
150	0 - TECLADO USB MULTIMÍDIA	BRX	UND	638	R$ 33,73	R$ 21.519,74
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 116,00 | Valor Total: R$ 3.912,68 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 203,00 | Valor Total: R$ 6.847,19 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 203,00 | Valor Total: R$ 6.847,19 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 58,00 | Valor Total: R$ 1.956,34 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 58,00 | Valor Total: R$ 1.956,34						
151	0 - TONER 12A P/ IMPRESSORA LASERJET HP P1022 ORIGINAL	HP	UND	253	R$ 154,00	R$ 38.962,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 46,00 | Valor Total: R$ 7.084,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 12.320,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 12.320,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 24,00 | Valor Total: R$ 3.696,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R$ 3.542,00						
152	0 - TONER 26A P/ IMPRESSORA LASERJET HP M426 ORIGINAL	HP	UND	253	R$ 149,00	R$ 37.697,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 46,00 | Valor Total: R$ 6.854,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 11.920,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 11.920,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 24,00 | Valor Total: R$ 3.576,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R$ 3.427,00						
153	0 - TONER 3000 P/ IMPRESSORA XEROX, ORIGINAL	HP	UND	253	R$ 168,00	R$ 42.504,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 46,00 | Valor Total: R$ 7.728,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 13.440,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 13.440,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 24,00 | Valor Total: R$ 4.032,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R$ 3.864,00						
154	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TONER 3160 P/ IMPRESSORA XEROX, ORIGINAL	HP	UND	191	R$ 299,00	R$ 57.109,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 10.465,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 17.940,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 17.940,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 18,00 | Valor Total: R$ 5.382,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 18,00 | Valor Total: R$ 5.382,00						
155	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TONER 3160 P/ IMPRESSORA XEROX, ORIGINAL	HP	UND	63	R$ 299,00	R$ 18.837,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 11,00 | Valor Total: R$ 3.289,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 5.980,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 5.980,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 1.794,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 1.794,00						
156	0 - TONER 36A P/ IMPRESSORA LASERJET HP P1505 ORIGINAL	HP	UND	253	R$ 70,00	R$ 17.710,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 46,00 | Valor Total: R$ 3.220,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 5.600,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 5.600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 24,00 | Valor Total: R$ 1.680,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R$ 1.610,00						
157	0 - TONER 80A P/ IMPRESSORA LASERJET HP M425 ORIGINAL	HP	UND	253	R$ 128,00	R$ 32.384,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 46,00 | Valor Total: R$ 5.888,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 10.240,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 10.240,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 24,00 | Valor Total: R$ 3.072,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R$ 2.944,00						
158	0 - TONER 83A P/ IMPRESSORA LASERJET HP M125 ORIGINAL	HP	UND	440	R$ 115,00	R$ 50.600,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 9.200,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 140,00 | Valor Total: R$ 16.100,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 140,00 | Valor Total: R$ 16.100,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 4.600,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 4.600,00						
159	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TONER 85A P/ IMPRESSORA LASER HP M1132 ORIGINAL	HP	UND	330	R$ 98,00	R$ 32.340,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 5.880,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 10.290,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 10.290,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 2.940,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 2.940,00						
160	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TONER 85A P/ IMPRESSORA LASER HP M1132 ORIGINAL	HP	UND	110	R$ 205,26	R$ 22.578,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 4.105,20 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 7.184,10 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 7.184,10 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 2.052,60 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 2.052,60						
161	0 - TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 2540, ORIGINAL	BROTHER	UND	440	R$ 95,00	R$ 41.800,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 7.600,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 140,00 | Valor Total: R$ 13.300,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 140,00 | Valor Total: R$ 13.300,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 3.800,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 3.800,00						
162	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 5500, ORIGINAL	BROTHER	UND	330	R$ 185,00	R$ 61.050,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 11.100,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 19.425,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 19.425,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 5.550,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 5.550,00						
163	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 5500, ORIGINAL	BROTHER	UND	110	R$ 185,00	R$ 20.350,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 3.700,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 6.475,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 6.475,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 1.850,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 1.850,00						
164	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 5652, ORIGINAL	BROTHER	UND	330	R$ 199,00	R$ 65.670,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 11.940,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 20.895,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 20.895,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 5.970,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 5.970,00						
165	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 5652, ORIGINAL	BROTHER	UND	110	R$ 199,00	R$ 21.890,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 3.980,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 6.965,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 6.965,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 1.990,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 1.990,00						
166	0 - TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 7040, ORIGINAL	BROTHER	UND	440	R$ 170,25	R$ 74.910,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 13.620,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 140,00 | Valor Total: R$ 23.835,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 140,00 | Valor Total: R$ 23.835,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 6.810,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 6.810,00						
167	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 8157, ORIGINAL	BROTHER	UND	330	R$ 198,00	R$ 65.340,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 11.880,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 20.790,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 20.790,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 5.940,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 5.940,00						
168	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 8157, ORIGINAL	BROTHER	UND	110	R$ 198,00	R$ 21.780,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 3.960,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 6.930,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 6.930,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 1.980,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 1.980,00						
169	0 - WEBCAM FULL HD COM MIC EMBUTIDO E PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE PARA CHAMADAS E GRAVAÇÃO DE VIDEO WIDESCREEB 1080P	FIX	UND	19	R$ 109,00	R$ 2.071,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 327,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 654,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 654,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 218,00 Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 218,00						
Valor Total						**R$ 5.772.189,39**

Santa Luzia - MA, 22 de Julho de 2025 **ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Leandro Dutra de Andrade Secretário de Gestão e Governo Portaria 004/2025	Wendel Ricardo Costa Bezerra CPF nº 013.932.473-93

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO – ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, 104, centro, na cidade de Loreto/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.229.538/0001-59, neste ato representado pelo **Sr. Prefeito Germano Martins Coelho**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0000314790942 GEJUSPC/MA, CPF nº 846.881.653-15, residente e domiciliado na Travessa Avelina P Coelho, Loreto/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025**, **processo administrativo n.º 030/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 002, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática em geral de interesse desta Administração Pública**, conforme especificações no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MAGAZINE ELETRO LTDA
CNPJ: 02.671.581/0001-19
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 299, Centro, Feira Nova/MA
REPRESENTANTE: Sr. Adão Gomes Maia, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 0043579595-3 SSP/MA e inscrito no CPF n.º 805.136.973-49 e CNH 00654872066, residente e domiciliado na Rua Luís Gomes, N° 373, Bairro Açucena, em Balsas/MA, CEP: 65.800-000.
E-MAIL: lojamagazineeletro@gmail.com TEL.: (99) 8159-7516

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GABINETE PARA COMPUTADOR COM FONTE	MULTILASER GA 145	UND	30	R$ 240,56	R$ 7.216,80
2	CABO DE REDE	MULTILASER CAT 5E	M	6500	R$ 2,10	R$ 13.650,00
3	CONECTOR RJ	MULTILASER WI199	UND	500	R$ 1,00	R$ 500,00
4	CABO USB P/ IMPRESSORA 2.0	MULTILASER WI273	UND	40	R$ 17,90	R$ 716,00
5	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	MULTILASER SP 144	UND	20	R$ 77,90	R$ 1.558,00
8	CABO DE FORÇA P/ COMPUTADOR	FORCE LINE 1,8m	UND	40	R$ 24,90	R$ 996,00
9	CABO HDMI / IMPRESSORA 3.0	FORCE LINE AM/BM 2.0	UND	20	R$ 63,50	R$ 1.270,00
10	CABO PET CORD	IDEA CABO NET	UND	30	R$ 16,59	R$ 497,70
11	FONTE ATX450 VA PRA COMPUTADOR	FORTREK PWS-2003	UND	20	R$ 114,20	R$ 2.284,00
15	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS	FORCE LINE SLIM	UND	30	R$ 74,90	R$ 2.247,00
16	ROTEADOR 150 MBPS	MULTILASER RE160	UND	30	R$ 118,10	R$ 3.543,00
17	ROTEADOR 300 MBPS	MULTILASER RE163V	UND	30	R$ 238,90	R$ 7.167,00
19	PEN DRIVE 16 GB	MULTILASER TWIST PD 988	UND	50	R$ 49,90	R$ 2.495,00
20	PEN DRIVE 8GB GB	MULTILASER PD 053	UND	50	R$ 44,90	R$ 2.245,00
21	PEN DRIVE 32GB GB	MULTILASER PD589	UND	50	R$ 73,90	R$ 3.695,00
23	SWITCH 24 PORTAS	MULTILASER RE124	UND	10	R$ 1.366,50	R$ 13.665,00
24	SWITCH 16 PORTAS	MULTILASER RE116	UND	10	R$ 962,20	R$ 9.622,00
26	HD 1TB INTERNO	SEAGATE ST1000DM010	UND	20	R$ 191,80	R$ 3.836,00
27	HD 500GB EXTERNO	SEAGATE STEA500400	UND	15	R$ 216,80	R$ 3.252,00

28	HD 500GB INTERNO	SEAGATE ST3500414CS	UND	15	R$	158,20	R$	2.373,00
29	HD 1TB EXTERNO	SEAGATE STGX1000400	UND	15	R$	289,80	R$	4.347,00
30	HD NOTEBOOK	SEAGATE ST500LM030	UND	20	R$	216,40	R$	4.328,00
31	BATERIA DE NOBREAK12 VOLTS 7 AP	ELGIN 12V 7A	UND	40	R$	77,70	R$	3.108,00
32	AUTO 1010VA	FORCE LINE SLIM PREMIUM	UND	30	R$	109,20	R$	3.276,00
33	AUTO 2000VA	FORCE LINE SLIM PREMIUM	UND	30	R$	167,00	R$	5.010,00
34	NOBREAK 800 VA	LACERDA ORION PREMIUM	UND	40	R$	407,10	R$	16.284,00
35	NOBREAK 1400 VA	LACERDA ORION PREMIUM	UND	20	R$	570,70	R$	11.414,00
36	ESTABILIZADOR 300VA	FORCE LINE	UND	20	R$	87,60	R$	1.752,00
37	ESTABILIZADOR 600VA	FORCE LINE	UND	30	R$	143,90	R$	4.317,00
38	ESTABILIZADOR 800VA	FORCE LINE	UND	20	R$	188,20	R$	3.764,00
39	ESTABILIZADOR 1000VA	FORCE LINE	UND	10	R$	237,20	R$	2.372,00
40	ESTABILIZADOR 2000VA	FORCE LINE	UND	10	R$	284,90	R$	2.849,00
41	MEMÓRIA 2GB DDR2	KINGSTON KVR800D2N6/2G	UND	20	R$	132,00	R$	2.640,00
42	MEMÓRIA RAM 2G DDR3	KINGSTON KVR13N9S6/2G	UND	20	R$	125,00	R$	2.500,00
43	MEMÓRIA RAM 4G DDR3	KINGSTON KVR16N11/4	UND	20	R$	141,50	R$	2.830,00
44	MEMÓRIA RAM 8G DDR3	KINGSTON KVR16N118	UND	20	R$	202,00	R$	4.040,00
45	MEMÓRIA RAM 4G DDR4	KINGSTON KVR24N17S8/4	UND	20	R$	205,60	R$	4.112,00
46	MEMÓRIA RAM 8G DDR4	KINGSTON KVR26N19S8/8	UND	20	R$	263,70	R$	5.274,00
47	PLACA MÃE 1155	BRAZILPC BPC-H61M-TOEM	UND	20	R$	330,50	R$	6.610,00
48	PLACA MÃE 775	GIGABYTE G41MT-S2PT	UND	20	R$	281,40	R$	5.628,00
49	MONITOR LED 18,5PL AOC	PC TOP MLP185HD	UND	20	R$	414,00	R$	8.280,00

50	COMPUTADOR ALL IN ONE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, PACOTE OFFICE. INTEL PENTIUM QUAND CORE, MEMÓRIA RAM DE 4 GB, HD 500GB, MOUSE, TECLADO, TELA DE 18,5	POSITIVO C4500A21	UND	10	R$ 3.858,50	R$ 38.585,00
51	COMPUTADOR 6 GERAÇÃO PACOTE OFFICEN, INTEL CORE I3, 4GB RAM, 500GB HD, MOUSE, TECLADO, COM TELA MONITOR DE 18,5PL.	DESKTOP BRX	UND	30	R$ 3.355,39	R$ 100.661,70
52	COMPUTADOR DESKTOP ICC INTEL CORE I5 4GB HD 500GB, MOUSE, TECLADO E MONITOR LED 18,5	DESKTOP BRX	UND	30	R$ 4.462,44	R$ 133.873,20
53	NOTEBOOK DUAL CORE 4GB RAM, 500GB HD, TELA 14PL	SAMSUNG BOOK 2	UND	20	R$ 2.699,90	R$ 53.998,00
54	NOTEBOOK 14-R BRINTEL CORE I3 4GB RAM, 500GB HD	SAMSUNG BOOK 2	UND	20	R$ 2.299,90	R$ 45.998,00
55	NOTEBOOK 14-R BRINTEL CORE I5 4GB RAM 1 TB DE HDEBYTE	SAMSUNG BOOK 2	UND	20	R$ 2.929,00	R$ 58.580,00
56	COPIADORA MULTIFUNCIONAL, DESEMPENHO DE ALTA VELOCIDADE COM RESULTADOS PROFISSIONAIS ALTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 40 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) DUPLEX AUTOMÁTICO A DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA AUTOMÁTICA EM AMBOS OS LADOS DO PAPEL (DUPLEX), CARTUCHO DE TN CAPACIDADE P/15K.	HP LASERJET MFP432FDN	UND	10	R$ 6.537,57	R$ 65.375,70
57	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA ECOTANK L396	EPSON ECOTANK L396	UND	20	R$ 2.526,05	R$ 50.521,00
58	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER SCANER AUTOMÁTICO, 30PG POR MUN. TONER PARA 6,400 CP.	PANTUM M7105DW	UND	15	R$ 3.891,70	R$ 58.375,50
59	IMPRESSORA LASERJET 20PP. CAPACIDADE TN P/1500.	BROTHER 1212W	UND	10	R$ 2.448,57	R$ 24.485,70
TOTAL						**R$ 818.017,30**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Loreto/MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. Dos limites para as adesões

4.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.11. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e/ou diário oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.11. Mantiverem sua proposta original.
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. Prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.
8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.4. Não aceitar manter seu preço registrado.

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.10. Por razão de interesse público;
9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais.

Loreto/MA, 23 de junho de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
GERMANO MARTINS COELHO
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

MAGAZINE ELETRO LTDA
CNPJ Nº 02.671.581/0001-19
Adão Gomes Maia, brasileiro
RG n.º 0043579595-3 SSP/MA
CPF n.º 805.136.973-49
DETENTORA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CRM-MA - CRMMA/COLIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

O(A) **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO**, com sede no(a) Rua Carutapera, Qd. 37B, Nº 02 – Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.353.247/0001-78, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente, Dr. José Albuquerque de Figueiredo Neto, considerando o julgamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 90003/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, **Processo Administrativo SEI nº 24.10.000001996-5**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de suprimentos de informática, especificado(s) no(s) **Grupos 3 e 4 do Termo de Referência nº 14/2025**, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

L C D BARBOSA LTDA - CNPJ 29.697.998/0001-07
Endereço: Av. São Luís Rei de França, Dom Center, Loja 32, N°325 – Bairro Turu
CEP: 65.065-470 - São Luis/MA
Email: peculioace@hotmail.com – Telefone: (98) 98229-2633 / (98) 98439-4603

Item do TR **Grupo 3**	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade Estimada**	**Valor Un**	**Valor Total**

10	Toner TK5242K Amarelo (Kyocera Ecosys M5526CDW), original do fabricante ou original compatível, com rendimento médio de 3.000 páginas considerando 5% de cobertura do papel A4. Marca/modelo: EVOLUT / 5242 Y	UND	06	R$ 40,00	R$ 240,00
11	Toner TK5242K Ciano (Kyocera Ecosys M5526CDW), original do fabricante ou original compatível, com rendimento médio de 3.000 páginas considerando 5% de cobertura do papel A4. Marca/modelo: EVOLUT / 5242 M	UND	06	R$ 40,00	R$ 240,00
12	Toner TK5242K Magenta (Kyocera Ecosys M5526CDW), original do fabricante ou original compatível, com rendimento médio de 3.000 páginas considerando 5% de cobertura do papel A4. Marca/modelo: EVOLUT / 5242 C	UND	06	R$ 40,00	R$ 240,00
13	Toner TK5242K Preto (Kyocera Ecosys M5526CDW), original do fabricante ou original compatível, com rendimento médio de 3.000 páginas considerando 5% de cobertura do papel A4. Marca/modelo: EVOLUT / 5242 K	UND	06	R$ 70,00	R$ 420,00
			Valor Total do Grupo		**R$ 1.140,00**

Item do TR **Grupo 4**	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade Estimada**	**Valor Un**	**Valor Total**
14	Kit Tintas Epson 664 - 4 frascos - Amarela, Ciano, Magenta, Preta (Epson L395/L396), original do fabricante ou original compatível. Marca/modelo: KORA / 664	UND	08	R$ 28,00	R$ 224,00
15	Tinta Epson 544 Amarela (Epson L3250), original do fabricante ou original compatível. Marca/modelo: KORA / 544 Y	UND	15	R$ 12,00	R$ 180,00

16	Tinta Epson 544 Ciano (Epson L3250), original do fabricante ou original compatível. Marca/modelo: KORA / 544 C	UND	15	R$ 12,00	R$ 180,00
17	Tinta Epson 544 Magenta (Epson L3250), original do fabricante ou original compatível. Marca/modelo: KORA / 544 M	UND	15	R$ 10,00	R$ 150,00
18	Tinta Epson 544 Preta (Epson L3250), original do fabricante ou original compatível. Marca/modelo: KORA / 544 M	UND	15	R$ 10,00	R$ 150,00
				Valor Total do Grupo	**R$ 884,00**

Valor global dos preços registrados na ata: R$ 2.024,00 (dois mil vinte e quatro reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Medicina do Maranhão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 . VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital, e seus anexos, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de

2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 . REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 . CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Contrato ou nas Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato, anexos ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís/MA, <na data da última assinatura>.

JOSÉ ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO NETO

PRESIDENTE

LUANN CARLOS DUTRA BARBOSA

REPRESENTANTE LEGAL

Documento assinado eletronicamente por **LUANN CARLOS DUTRA BARBOSA**, **Usuário Externo**, em 30/07/2025, às 08:47, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **José Albuquerque de Figueiredo Neto**, **Presidente**, em 30/07/2025, às 11:59, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2809729** e o código CRC **B54B2816**.

Rua Carutapera, Quadra 37B, N° 02 - Bairro Jardim Renascença | CEP 65075-690 | São Luís/MA - https://crmma.org.br/

Referência: Processo SEI nº 24.10.000001996-5 | data de inclusão: 23/07/2025

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE
SLC
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

FLS.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

Na data de 12 de Setembro de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA,** gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF n.º 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 39/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 1703.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a demanda das secretarias do município de Balsas - MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 39/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira – Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) O(a) LICITASHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.958.011/0001-57, sediado(a) na Rua: CACHOEIRA DO SUL 271 BL A APT 114, VILA JAGUARA , São Paulo - SP - CEP: 05117-010, Telefone: (11) 9-1183-0688, Email: licitashopecia@gmail.com , em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 54.331.379-7, e CPF nº 812.944.333-34.

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: LICITASHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.958.011/0001-57, sediado(a) na Rua: CACHOEIRA DO SUL 271 BL A APT 114, VILA JAGUARA , São Paulo - SP - CEP: 05117-010, Telefone: (11) 9-1183-0688, Email: licitashopecia@gmail.com , em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 54.331.379-7, e CPF nº 812.944.333-34.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO

56	Alicate de crimpar cabos com conector RJ11 e RJ45; Alicate para climpar cabos com conector RJ-11, RJ-12 ou RJ-45.; - Climpa conectores com até 8 vias e RJ-11, RJ12 com até 6 vias.; - Possui cortadores para preparar o fio.; - Alicate com catraca; - Conectores compatíveis: RJ-11, RJ-12 e RJ-45;	UNIDADE	5	EXBOM BOMVINK	R$ 98,90	R$ 494,50
57	Alicate punchdown c/ impacto (insersor); Alicate Punch Down de Inserção de Bloco 110 para conectar cabos de Rede em: Tomada RJ45 Fêmea , Keystone , Jack , Patch Panel , Voice Panel - Clipagem: 1 Posição - Compatibilidade: Inserção em blocos de conexão fêmea - Modelo profissional - Fácil utilização - Com regulagem de pressão - Dispositivo para conexão de cabos - Proporciona um serviço rápido e confiável - Material: Ferro - Tamanho: 4 x 11 x 24 Cm - Peso: 0,160 Kg	UNIDADE	5	IT BLUE EXBOM B-MAX	R$ 125,78	R$ 628,90
58	CABO DE FORÇA. Especificações: Cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica. Padrão Nobo tomada de 3 pinos. Com selo de aprovação Inmetro. Bitola de 3 x 0,75mm. Comprimento: 1.2 metros. Norma do Inmetro: NBR14136	UNIDADE	100	EXBOM LEHMOX B-MAX	R$ 11,90	R$ 1.190,00
59	Cabo HDMI 4K 2.1 - 2m. Padrão 2.0 Conector Banhado a ouro. Quantidade de pinos 19. Resolução 4K/8K. Imagem suportada 3D. Largura da banda. 2,23 Gb/s. Áudio 5.1. Comprimento do cabo 2m. Cor Preto.	UNIDADE	50	LEHMOX TOMATE KAPBOM	R$ 24,40	R$ 1.220,00
60	CABO USB PARA IMPRESSORA. Especificação : Transmissão de dados: 480 Mbps, A macho x B macho, Conexão padrão USB 2.0 e compatível com 1.1 e 1.0., Material: PVC emborrachado, Comprimento: 1.8 m, A MACHO X MACHO, Acabamento: Emborrachado	UNIDADE	50	IT BLUE	R$ 11,90	R$ 595,00
64	Caixa de Som Para PC Notebook 14W - Sistema de alto-falantes Multimídia 2.0, Amplificador incorporado (interno), Controle de potência, volume e tom, Protegido Magneticamente. ESPECIFICAÇÕES Potência: 14W - RMS: 8W + 3W * 2- Conector P2 3,5 mm - Alimentação: USB 5V- Frequência de resposta: 100Hz - 18KHz- Impedância: 4A; Conector: USB, Cor: Preta, Voltagem: Bivolt	UNIDADE	50	ONEX KAPBOM	R$ 80,90	R$ 4.045,00
65	Conector RJ 45 CAT 5E	UNIDADE	10000	EXBOM	R$ 1,26	R$ 12.600,00
69	Fontes Padrão; -Potência: 230w nominal -Fan Cooler: 1 x 8CM -Chave Seletora: Sim (110 - 240 Manual) Conectores: -1x Alimentação 24 pinos (20+4) -2x IDE - 2x SATA -1x ATX (12v) Entrada: -Tensão AC: 115V/230V -Corrente: 3A - 5A -Frequência: 50/60Hz Saída DC: +3.3V, +5V, +12V, -12V, +5VSB Corrente Máx.: 6A, 13A, 11A, 0.5A, 1.5A	UNIDADE	200	Knup Comboy	R$ 128,90	R$ 25.780,00

73	Kit localizador de cabos e fios; Kit Localizador de cabos de rede (UTP 4 pares) e de cabos de telefonia. ; - Dispõe de LEDs indicativos de atividade em verdee vermelho.; - Emite som produzido pelo gerador de sinal.; - Acompanha estojo de proteção e baterias já instaladas.; - Não conectar a rede elétrica.; - LEDs indicativos de atividade em verde e vermelho; - Emite sinal sonoro; - Dimensões do gerador de tons: 2,7/3,5/15,5 cm (Prof/Larg/Alt); - Dimensões da ponteira indutiva: 2,7/4,5/22 cm (Prof/Larg/Alt);	UNIDADE	4	BOMVINK EXBOM LUATEK	R$ 301,51	R$ 1.206,04
84	Mouse Óptico USB Resolução 1200DPI. Características: Com fio. Design ambidestro. Sensor Óptico.Resolução MÍNIMA 1200DPI. Quantidade de botões 3. Conexão USB. Requisitos do sistema Windows 7/8/10. Dimensões MINIMAS (A x L P): Altura: 110 mm, Largura: 60 mm, Profundidade: 35 mmCabo: Comprimento do cabo: MINIMO DE 150 cm. 12 MESES DE GARANTIA	UNIDADE	300	LEHMOX	R$ 14,17	R$ 4.251,00
108	Teclado Multimídia com fio Soft Touch USB padrão ABNT2 USB. Característica:Teclas extra macias ao toque. 107 teclas. Conexão USBPlugue e play. Padrão ABNT2. Compatibilidade:Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10. Dimensões mínimas: 44 x 15,1 x 1,8cm.	UNIDADE	200	MYMAX	R$ 74,90	R$ 14.980,00
111	Conector Rj45 Cat6	UNIDADE	300	EXBOM	R$ 1,20	R$ 360,00
113	Adaptador para tomadas 2p+T (novo para antigo)	UNIDADE	10	Nacional	R$ 6,02	R$ 60,20
119	Webcam HD com Microfone Embutido e 12 MP para Chamadas e Gravações em Vídeo Widescreen	UNIDADE	5	WHALE	R$ 372,34	R$ 1.861,70
VALOR TOTAL REGISTRADO: SESSENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS						**R$ 69.272,34**

Subcláusula segunda – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a

aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do ***caput*** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REMAJENAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela

entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de

procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 39/2025** e seus anexos.

Subclásula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subclásula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **12** de **Setembro** de 20**25**.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedora:
DIEGO SILVA SCHERER:66962170378 Assinado de forma digital por DIEGO SILVA SCHERER:66962170378 Dados: 2025.09.16 17:35:13 -03'00'	gov.br Documento assinado digitalmente FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS Data: 16/09/2025 16:48:25-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	LICITASHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 50.958.011/0001-57 FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS CPF n.º 812.944.333-34 FORNECEDOR.

Pela Unidade Gerenciadora: _____ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	Pela Fornecedora: _____ GRIEBLER E GRIEBLER LTDA CNPJ n.º 30.195.733/0001-90 DÉCIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR CPF n.º 024.210.980-25 FORNECEDOR.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bdf5768fd98d5fd7bf75e5cba7ac9d28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

Na data de 12 de Setembro de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA,** gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF n.º 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 39/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 1703.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a demanda das secretarias do município de Balsas - MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 39/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira – **Unidade Gestora,** não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) O(a) LICITASHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.958.011/0001-57, sediado(a) na Rua: CACHOEIRA DO SUL 271 BL A APT 114, VILA JAGUARA , São Paulo - SP - CEP: 05117-010, Telefone: (11) 9-1183-0688, Email: licitashopecia@gmail.com , em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 54.331.379-7, e CPF nº 812.944.333-34.

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: LICITASHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.958.011/0001-57, sediado(a) na Rua: CACHOEIRA DO SUL 271 BL A APT 114, VILA JAGUARA , São Paulo - SP - CEP: 05117-010, Telefone: (11) 9-1183-0688, Email: licitashopecia@gmail.com , em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 54.331.379-7, e CPF nº 812.944.333-34.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
56	Alicate de crimpar cabos com conector RJ11 e RJ45; Alicate para climpar cabos com conector RJ-11, RJ-12 ou RJ-45.; - Climpa conectores com até 8 vias e RJ-11, RJ12 com até 6 vias.; - Possui cortadores para preparar o fio.; - Alicate com catraca; - Conectores compatíveis: RJ-11, RJ-12 e RJ-45;	UNIDADE	5	EXBOM BOMVINK	R$ 98,90	R$ 494,50

57	Alicate punchdown c/ impacto (insersor); Alicate Punch Down de Inserção de Bloco 110 para conectar cabos de Rede em: Tomada RJ45 Fêmea , Keystone , Jack , Patch Panel , Voice Panel - Clipagem: 1 Posição - Compatibilidade: Inserção em blocos de conexão fêmea - Modelo profissional - Fácil utilização - Com regulagem de pressão - Dispositivo para conexão de cabos - Proporciona um serviço rápido e confiável - Material: Ferro - Tamanho: 4 x 11 x 24 Cm - Peso: 0,160 Kg	UNIDADE	5	IT BLUE EXBOM B-MAX	R$ 125,78	R$ 628,90
58	CABO DE FORÇA. Especificações: Cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica. Padrão Nobo tomada de 3 pinos. Com selo de aprovação Inmetro. Bitola de 3 x 0,75mm. Comprimento: 1.2 metros. Norma do Inmetro: NBR14136	UNIDADE	100	EXBOM LEHMOX B-MAX	R$ 11,90	R$ 1.190,00
59	Cabo HDMI 4K 2.1 - 2m. Padrão 2.0 Conector Banhado a ouro. Quantidade de pinos 19. Resolução 4K/8K. Imagem suportada 3D. Largura da banda. 2,23 Gb/s. Áudio 5.1. Comprimento do cabo 2m. Cor Preto.	UNIDADE	50	LEHMOX TOMATE KAPBOM	R$ 24,40	R$ 1.220,00
60	CABO USB PARA IMPRESSORA. Especificação : Transmissão de dados: 480 Mbps, A macho x B macho, Conexão padrão USB 2.0 e compatível com 1.1 e 1.0., Material: PVC emborrachado, Comprimento: 1.8 m, A MACHO X MACHO, Acabamento: Emborrachado	UNIDADE	50	IT BLUE	R$ 11,90	R$ 595,00
64	Caixa de Som Para PC Notebook 14W - Sistema de alto-falantes Multimídia 2.0, Amplificador incorporado (interno), Controle de potência, volume e tom, Protegido Magneticamente. ESPECIFICAÇÕES Potência: 14W - RMS: 8W + 3W * 2- Conector P2 3,5 mm - Alimentação: USB 5V- Frequência de resposta: 100Hz - 18KHz- Impedância: 4A; Conector: USB, Cor: Preta, Voltagem: Bivolt	UNIDADE	50	ONEX KAPBOM	R$ 80,90	R$ 4.045,00
65	Conector RJ 45 CAT 5E	UNIDADE	10000	EXBOM	R$ 1,26	R$ 12.600,00
69	Fontes Padrão; -Potência: 230w nominal -Fan Cooler: 1 x 8CM -Chave Seletora: Sim (110 - 240 Manual) Conectores: -1x Alimentação 24 pinos (20+4) -2x IDE -2x SATA -1x ATX (12v) Entrada: -Tensão AC: 115V/230V -Corrente: 3A - 5A -Frequência: 50/60Hz Saída DC: +3.3V, +5V, +12V, -12V, +5VSB Corrente Máx.: 6A, 13A, 11A, 0.5A, 1.5A	UNIDADE	200	Knup Comboy	R$ 128,90	R$ 25.780,00
73	Kit localizador de cabos e fios; Kit Localizador de cabos de rede (UTP 4 pares) e de cabos de telefonia. ; - Dispõe de LEDs indicativos de atividade em verdee vermelho.; - Emite som produzido pelo gerador de sinal.; - Acompanha estojo de proteção e baterias já instaladas.; - Não conectar a rede elétrica.; - LEDs indicativos de atividade em verde e vermelho; - Emite sinal sonoro; - Dimensões do gerador de tons: 2,7/3,5/15,5 cm (Prof/Larg/Alt); - Dimensões da ponteira indutiva: 2,7/4,5/22 cm (Prof/Larg/Alt);	UNIDADE	4	BOMVINK EXBOM LUATEK	R$ 301,51	R$ 1.206,04

84	Mouse Óptico USB Resolução 1200DPI. Características: Com fio. Design ambidestro. Sensor Óptico.Resolução MÍNIMA 1200DPI. Quantidade de botões 3. Conexão USB. Requisitos do sistema Windows 7/8/10. Dimensões MINIMAS (A x L P): Altura: 110 mm, Largura: 60 mm, Profundidade: 35 mmCabo: Comprimento do cabo: MINIMO DE 150 cm. 12 MESES DE GARANTIA	UNIDADE	300	LEHMOX	R$ 14,17	R$ 4.251,00
108	Teclado Multimídia com fio Soft Touch USB padrão ABNT2 USB. Característica:Teclas extra macias ao toque. 107 teclas. Conexão USBPlugue e play. Padrão ABNT2. Compatibilidade:Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10. Dimensões mínimas: 44 x 15,1 x 1,8cm.	UNIDADE	200	MYMAX	R$ 74,90	R$ 14.980,00
111	Conector Rj45 Cat6	UNIDADE	300	EXBOM	R$ 1,20	R$ 360,00
113	Adaptador para tomadas 2p+T (novo para antigo)	UNIDADE	10	Nacional	R$ 6,02	R$ 60,20
119	Webcam HD com Microfone Embutido e 12 MP para Chamadas e Gravações em Vídeo Widescreen	UNIDADE	5	WHALE	R$ 372,34	R$ 1.861,70
VALOR TOTAL REGISTRADO: SESSENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS						**R$ 69.272,34**

Subcláusula segunda – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do ***caput*** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e
II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.
Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeiera e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA – DO REMAJENAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;
Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:
I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.
Subcláusula quarta – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I) Por razão de interesse público;
II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 39/2025** e seus anexos.
Subclásula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.
Subclásula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
Balsas/MA, **12** de **Setembro** de 20**25**.

Pela Unidade Gerenciadora: _____ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	Pela Fornecedora: _____ LICITASHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 50.958.011/0001-57 FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS CPF n.º 812.944.333-34 FORNECEDOR.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1f119f56140a4c75b2a2768e6ce79966

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025

Na data de 12 de Setembro de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA,** gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF n.º 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 39/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 1703.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a demanda das secretarias do município de Balsas - MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 39/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira – **Unidade Gestora,** não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) O(a) LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.516.371/0001-61, sediado(a) na Avenida Colombo Machado Salles, nº 238, Sala: 01, Jardim Dourado, Porto Belo, SC, CEP 88.210-000, Tel: 47 91860966, Email: contratos@grupom3.com.br , em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUKA PERRONE MARQUES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 485489 SSP/SC , e CPF nº 069.300.229-85.

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.516.371/0001-61, sediado(a) na Avenida Colombo Machado Salles, nº 238, Sala: 01, Jardim Dourado, Porto Belo, SC, CEP 88.210-000, Tel: 47 91860966, Email: contratos@grupom3.com.br , em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUKA PERRONE MARQUES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 485489 SSP/SC , e CPF nº 069.300.229-85.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
116	Cabo de rede CAT6 305m	CAIXA	8	MEGATRON	R$ 979,90	R$ 7.839,20
VALOR TOTAL REGISTRADO: SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS						**R$ 7.839,20**

Subcláusula segunda – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a

PREFEITURA de BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SLC
Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

FLS.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

Na data de 12 de Setembro de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA,** gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF n.º 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 39/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 1703.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a demanda das secretarias do município de Balsas - MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 39/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira – Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA:

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) O(a) DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.708.647/0001-97, sediado(a) na Rua: AV. CANAÃ 3000, ANDAR 01, SALA 03, SETOR 01- ARIQUEMES - RONDÔNIA - CEP 76870-140, Telefone (69)3535-3811 Cel/WhatsApp (69)99229-8030 / 99229-7918 e-mail: dlblicitacoes@gmail.com , em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DANILO LESSA BERNARDINELI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 748.783 SSP/RO, e CPF nº 009.701.142-81.

Descrição itens registrados:

DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.708.647/0001-97, sediado(a) na Rua: AV. CANAÃ 3000, ANDAR 01, SALA 03, SETOR 01- ARIQUEMES - RONDÔNIA - CEP 76870-140, Telefone (69)3535-3811 Cel/WhatsApp (69)99229-8030 / 99229-7918 e-mail: dlblicitacoes@gmail.com , em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DANILO LESSA BERNARDINELI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 748.783 SSP/RO, e CPF nº 009.701.142-81

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO

61	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cabo UTP2 4 AWGX4P CAT.5E; Contendo 305m. Condutor 100% Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG.; Isolamento Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm.; Resistência de Isolamento 10000 MO.km; Quantidade de Pares 4 pares 24 AWG; Blindagem Não Blindado (U/UTP).; Capa Constituído por PVC retardante a chama; Diâmetro Nominal 4,8 mm; Peso do Cabo 26 kg/km; Classe de FlamabilidadeCMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705.; DesequilíbrioResistivoMáximo5%; Resistência Elétrica CC; Máxima do Condutor de20ºC; Impedância Característica 100±15% O; Tipo de Embalagem Caixa de papelão FASTBOX ou bobina de madeira; Quantidade por Bobina Caixa: 305 metros; Dimensionais 350x350x220mm (LAP);	CAIXA	75	MPT	R$ 744,52	R$ 55.839,00
62	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cabo UTP2 4 AWGX4P CAT.5E; Contendo 305m. Condutor 100% Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG.; Isolamento Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm.; Resistência de Isolamento 10000 MO.km; Quantidade de Pares 4 pares 24 AWG; Blindagem Não Blindado (U/UTP).; Capa Constituído por PVC retardante a chama; Diâmetro Nominal 4,8 mm; Peso do Cabo 26 kg/km; Classe de FlamabilidadeCMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705.; DesequilíbrioResistivoMáximo5%; Resistência Elétrica CC; Máxima do Condutor de20ºC; Impedância Característica 100±15% O; Tipo de Embalagem Caixa de papelão FASTBOX ou bobina de madeira; Quantidade por Bobina Caixa: 305 metros; Dimensionais 350x350x220mm (LAP);	CAIXA	25	MPT	R$ 744,52	R$ 18.613,00
78	Memória DDR4 - 16 GB para PC. Especificações: Velocidade: 2666. Tecnologia: DDR4. Latência CAS: 19. Capacidade: 16 GB. Tipo de módulo: UDIMM. Tipo de DIMM - sem buffer. Tempo estendido: 19-19-19. Velocidade do PC: PC4-21300. Energia: Tensão - 1,2V.	UNIDADE	30	K-MEMORY	R$ 250,05	R$ 7.501,50
79	Memória DDR4 - 8 GB para notebook. Velocidade de Frequência: 2.400MHz; - Tensão de alimentação (Vdd): 1,2 V; - Arquitetura DDR-4; Transferência de quatro dados por ciclo de clock; - Temperatura de Operação: 0 a 85 ºC; - Tipo de Burst: interleave e sequencial; - Memória sem registro: (Não ECC); - Memória : (Synchronous DRAM); -	UNIDADE	30	K-MEMORY	R$ 199,83	R$ 5.994,90
80	Memória DDR4 - 8 GB para PC; - Capacidade de armazenamento: 8 GB; - Velocidade de Frequência: 2.400MHz; - Tensão de alimentação (Vdd): 1,2 V; - Arquitetura DDR-4; Transferência de quatro dados por ciclo de clock; - Temperatura de Operação: 0 a 85 ºC; - Tipo de Burst: interleave e sequencial; - Memória sem registro: (Não ECC); - Memória : (Synchronous DRAM); - Quantidade de pinos: 288;	UNIDADE	50	K-MEMORY	R$ 218,89	R$ 10.944,50

DANILO LESSA BERNARDINEL
Assinado digitalmente por DANILO LESSA BERNARDINELI:09970114281
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia, OU=40007578000146, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=DANILO LESSA BERNARDINELI:09970114281
Razão: Eu sou o autor deste documento

96	SSD 480 GB, M.2 NVMe,Leitura: 2400MB/s e Gravação: 1650MB/s:- Capacidade: 480GB - Interface: PCIe Gen3 8Gb/s, Até 4 Pistas. Performance: - Leitura Sequencial(MB / s): até 2.400 - Gravação Sequencial(MB / s): até 1,650 - Leitura aleatória de 4K (IOPS): até 250K- Gravação aleatória de 4K (IOPS): até 170K - Resistência (TBW): 60TBW. Energia: - Média de Potência Ativa: 60mW - PS3 (Baixa Potência): 25mW - PS4 (Repouso): 5mW - Potência Operacional Máxima: 3,5 WConfiabilidade: - MTTF: Até 1 Milhão de Horas De Meio Ambiente: - Temperaturas Operacionais: de 32ºF a 158ºF (0ºC a 70ºC) - Temperaturas Não Operacionais: - 40ºF a 185ºF (-40ºC a 85ºC) - Vibração Operacional: 5 gRMS, 10-2000 Hz, 3 eixos - Vibração Não Operacional: 4,9 gRMS, 7-800 Hz, 3 eixos - Choque: 1.500G @ 0,5 ms half sine. Certificações: - BSMI - CAN ICES-3(B)/NMB-3(B)- CE - FCC - KCC - Morocco - RCM - TUV - UL - VCCI - Tamanho M.2 2280: - 80 mm x 22,0 mm x 2,38 mm- GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	70	K-MEMORY	R$ 286,80	R$ 20.076,00
99	SSD 1TB Leitura 545MB/s, Gravação 430MB/s: Capacidade: 1 tb; - Sata III; - 2.5" 7 milímetros (Ultraslim); Transferência:; - Leitura sequencial: até 545MB/s; - Gravação seqüencial: a partir de 430MB/s; Energia. Potência ativa média (mW): 60 | Máx. Leitura Operacional (mW): 1.700 | Sono (mW): 26 | DEVSLP (mW): 10. Confiabilidade. MTTF‡‡: Até 1,0 milhão de horas. Ambiental. Temperaturas de operação‡‡‡: 0°C a 70°C | Temperaturas não operacionais: -55°C a 85°C | Vibração operacional: 5,0 gRMS, 10-2000 Hz | Vibração não operacional: 4,9 gRMS, 7-800 Hz | Choque: 1.500 G @ 0,5 ms de meio seno | Certificações: FCC, UL, TUV, KC, BSMI, VCCI, CE, Marrocos, RCM, UKCA - Dimensões físicas 2,5"/7mm com caixa' -Fator de forma: 2,5'/7mm | Comprimento: 100,5 mm | Largura: 69,85 mm | Altura: 7,00mm | Peso (± 0,5g): 36,2 ± 0,5. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	30	K-MEMORY	R$ 508,54	R$ 15.256,20
100	SSD 1TB M.2 2280 PCIe, NVMe: Leitura: 3500 MB/s e Gravação: 2100 MB/s, Azul - SNV2S/1000G - - Interface: PCIe 4.0 x4 NVMe - - Capacidades: 1TB - Transferência de dados 3500 MB/s leitura, 2100 MB/s escritura - Resistência: 320 TBW - Temperatura de armazenamento: 40 ° C ~ 85 ° C - Temperatura de operação: 0 ° C ~ 70 ° C - Operação de vibração: 2,17G (7-800 Hz) - Vibração não operacional: 20G (20-1000Hz) MTBF: 1.500.000 de horas - Largura: 22 mm - Altura: 2,38 mm - Profundidade: 80 mm - Certificações: - BSMI - CAN ICES-3(B)/NMB-3(B) - CE - FCC - KCC - Morocco - RCM - TUV - UL – VCCI	UNIDADE	20	K-MEMORY	R$ 562,76	R$ 11.255,20
VALOR TOTAL REGISTRADO: CENTO E QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS						**R$ 145.480,30**

DANILO LESSA BERNARDINELI

Assinado digitalmente por DANILO LESSA BERNARDINELI:00970114281
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=40826279000146, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(em branco), CN=DANILO LESSA BERNARDINELI:00970114281
Razão: Eu sou o autor deste documento

Subcláusula segunda – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do ***caput*** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo

DANILO LESSA BERNARDINELI

Assinado digitalmente por DANILO LESSA BERNARDINELI:00970114281
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia, OU=40960520000146, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=DANILO LESSA BERNARDINELI:00970114281
Razão: Eu sou o autor deste documento

ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem

DANILO LESSA BERNARDINELI
Assinado digitalmente por DANILO LESSA BERNARDINELI:00970114281
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=40002578000146, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=DANILO LESSA BERNARDINELI:00970114281
Razão: Eu sou o autor deste documento

classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

DANILO LESSA BERNARDINELI
Assinado digitalmente por DANILO LESSA BERNARDINELI:03970114281
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, CN=40405780000146, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=DANILO LESSA BERNARDINELI:03970114281
Razão: Eu sou o autor deste documento

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeiera e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

DANILO LESSA BERNARDINELI

Assinado digitalmente por DANILO LESSA BERNARDINELI:09970114281
RB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=48080578000146, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=DANILO LESSA BERNARDINELI:09970114281
Razão: Eu sou o autor deste documento

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

DANILO LESSA BERNARDINELLI

Assinado digitalmente por: DANILO LESSA BERNARDINELLI:00970114261
ND: CN=BR, OU=ICP-Brasil, OU=
VideoConferencia, OU=40002679000146,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(em branco), CN=DANILO LESSA
BERNARDINELLI:00970114261
Razão: Eu sou o autor deste documento

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 39/2025** e seus anexos.

Subclásula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subclásula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **12** de **Setembro** de 2025.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedora:
DIEGO SILVA SCHERER:66962170378 — Assinado de forma digital por DIEGO SILVA SCHERER:66962170378 Dados: 2025.09.16 14:17:35 -03'00'	DANILO LESSA BERNARDINELI:00970114281 — Assinado de forma digital por DANILO LESSA BERNARDINELI:00970114281
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA	DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Diego Silva Scherer	CNPJ n.º 40.708.647/0001-97
Portaria n.º 004/2025	DANILO LESSA BERNARDINELI
	CPF n.º 009.701.142-81
	FORNECEDOR.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 39/2025** e seus anexos.

Subclásula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subclásula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **12** de **Setembro** de 2025.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedora:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	PRUDENCIAL COMÉRCIO CNPJ n.º 48.737.420/0001-81 RENATA SCHILLING CPF n.º 048.682.750-03 FORNECEDOR.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c19e409ce399c9f861313c643bd9d5c2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

Na data de 12 de Setembro de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA,** gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF n.º 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 39/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 1703.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a demanda das secretarias do município de Balsas - MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 39/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1º) O(a) DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 0.708.647/0001-97, sediado(a) na Rua: AV. CANAÃ 3000, ANDAR 01, SALA 03, SETOR 01- ARIQUEMES - RONDÔNIA - CEP 76870-140, Telefone (69)3535-3811 Cel/WhatsApp (69)99229-8030 / 99229-7918 e-mail: dlblicitacoes@gmail.com , em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 748.783 SSP/RO, e CPF nº 009.701.142-81.

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.958.011/0001-57, sediado(a) na Rua: CACHOEIRA DO SUL 271 BL A APT 114, VILA JAGUARA , São Paulo - SP - CEP: 05117-010, Telefone: (11) 9-1183-0688, Email: licitashopecia@gmail.com , em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 748.783 SSP/RO, e CPF nº 009.701.142-81.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO

61	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cabo UTP2 4 AWGX4P CAT.5E; Contendo 305m. Condutor 100% Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG.; Isolamento Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm.; Resistência de Isolamento 10000 MO.km; Quantidade de Pares 4 pares 24 AWG; Blindagem Não Blindado (U/UTP).; Capa Constituído por PVC retardante a chama; Diâmetro Nominal 4,8 mm; Peso do Cabo 26 kg/km; Classe de FlamabilidadeCMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705.; DesequilÍbrio ResistivoMáximo5%; Resistência Elétrica CC; Máxima do Condutor de20ºC; Impedância Característica 100±15% O; Tipo de Embalagem Caixa de papelão FASTBOX ou bobina de madeira; Quantidade por Bobina Caixa: 305 metros; Dimensionais 350x350x220mm (LAP);	CAIXA	75	MPT	R$ 744,52	R$ 55.839,00
62	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cabo UTP2 4 AWGX4P CAT.5E; Contendo 305m. Condutor 100% Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG.; Isolamento Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm.; Resistência de Isolamento 10000 MO.km; Quantidade de Pares 4 pares 24 AWG; Blindagem Não Blindado (U/UTP).; Capa Constituído por PVC retardante a chama; Diâmetro Nominal 4,8 mm; Peso do Cabo 26 kg/km; Classe de FlamabilidadeCMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705.; DesequilÍbrio ResistivoMáximo5%; Resistência Elétrica CC; Máxima do Condutor de20ºC; Impedância Característica 100±15% O; Tipo de Embalagem Caixa de papelão FASTBOX ou bobina de madeira; Quantidade por Bobina Caixa: 305 metros; Dimensionais 350x350x220mm (LAP);	CAIXA	25	MPT	R$ 744,52	R$ 18.613,00
78	Memória DDR4 - 16 GB para PC. Especificações: Velocidade: 2666. Tecnologia: DDR4. Latência CAS: 19. Capacidade: 16 GB. Tipo de módulo: UDIMM. Tipo de DIMM - sem buffer. Tempo estendido: 19-19-19. Velocidade do PC: PC4-21300. Energia: Tensão - 1,2V.	UNIDADE	30	K-MEMORY	R$ 250,05	R$ 7.501,50
79	Memória DDR4 - 8 GB para notebook. Velocidade de Frequência: 2.400MHz; - Tensão de alimentação (Vdd): 1,2 V; - Arquitetura DDR-4; Transferência de quatro dados por ciclo de clock; - Temperatura de Operação: 0 a 85 ºC; - Tipo de Burst: interleave e sequencial; - Memória sem registro: (Não ECC); - Memória : (Synchronous DRAM); -	UNIDADE	30	K-MEMORY	R$ 199,83	R$ 5.994,90
80	Memória DDR4 - 8 GB para PC; - Capacidade de armazenamento: 8 GB; - Velocidade de Frequência: 2.400MHz; - Tensão de alimentação (Vdd): 1,2 V; - Arquitetura DDR-4; Transferência de quatro dados por ciclo de clock; - Temperatura de Operação: 0 a 85 ºC; - Tipo de Burst: interleave e sequencial; - Memória sem registro: (Não ECC); - Memória : (Synchronous DRAM); - Quantidade de pinos: 288;	UNIDADE	50	K-MEMORY	R$ 218,89	R$ 10.944,50

96	SSD 480 GB, M.2 NVMe,Leitura: 2400MB/s e Gravação: 1650MB/s:- Capacidade: 480GB - Interface: PCIe Gen3 8Gb/s, Até 4 Pistas. Performance: - Leitura Sequencial(MB / s): até 2.400 - Gravação Sequencial(MB / s): até 1,650 - Leitura aleatória de 4K (IOPS): até 250K- Gravação aleatória de 4K (IOPS): até 170K - Resistência (TBW): 60TBW. Energia: - Média de Potência Ativa: 60mW - PS3 (Baixa Potência): 25mW - PS4 (Repouso): 5mW - Potência Operacional Máxima: 3.5 WConfiabilidade: - MTTF: Até 1 Milhão de Horas De Meio Ambiente: - Temperaturas Operacionais: de 32ºF a 158ºF (0ºC a 70ºC) - Temperaturas Não Operacionais: -40ºF a 185ºF (-40ºC a 85ºC) - Vibração Operacional: 5 gRMS, 10-2000 Hz, 3 eixos - Vibração Não Operacional: 4,9 gRMS, 7-800 Hz, 3 eixos - Choque: 1.500G @ 0,5 ms half sine. Certificações: - BSMI - CAN ICES-3(B)/NMB-3(B)- CE - FCC - KCC - Morocco - RCM - TUV - UL - VCCI - Tamanho M.2 2280: - 80 mm x 22,0 mm x 2,38 mm- GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	70	K-MEMORY	R$ 286,80	R$ 20.076,00
99	SSD 1TB Leitura 545MB/s, Gravação 430MB/s: Capacidade: 1 tb; - Sata III; - 2.5" 7 milímetros (Ultraslim); Transferência:; - Leitura sequencial: até 545MB/s; - Gravação seqüencial: a partir de 430MB/s; Energia. Potência ativa média (mW): 60	Máx. Leitura Operacional (mW): 1.700	Sono (mW): 26	DEVSLP (mW): 10. Confiabilidade. MTTF‡‡: Até 1,0 milhão de horas. Ambiental. Temperaturas de operação‡‡‡: 0°C a 70°C	Temperaturas não operacionais: -55°C a 85°C	Vibração operacional: 5,0 gRMS, 10-2000 Hz	Vibração não operacional: 4,9 gRMS, 7-800 Hz	Choque: 1.500 G @ 0,5 ms de meio seno	Certificações: FCC, UL, TUV, KC, BSMI, VCCI, CE, Marrocos, RCM, UKCA - Dimensões físicas 2,5"/7mm com caixa' -Fator de forma: 2,5'/7mm	Comprimento: 100,5 mm	Largura: 69,85 mm	Altura: 7,00mm	Peso (± 0,5g): 36,2 ± 0,5. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	30	K-MEMORY	R$ 508,54	R$ 15.256,20
100	SSD 1TB M.2 2280 PCIe, NVMe: Leitura: 3500 MB/s e Gravação: 2100 MB/s, Azul - SNV2S/1000G - - Interface: PCIe 4.0 x4 NVMe - - Capacidades: 1TB - Transferência de dados 3500 MB/s leitura, 2100 MB/s escritura - Resistência: 320 TBW - Temperatura de armazenamento: 40 ° C ~ 85 ° C - Temperatura de operação: 0 ° C ~ 70 ° C - Operação de vibração: 2,17G (7-800 Hz) - Vibração não operacional: 20G (20-1000Hz) MTBF: 1.500.000 de horas - Largura: 22 mm - Altura: 2,38 mm - Profundidade: 80 mm - Certificações: - BSMI - CAN ICES-3(B)/NMB-3(B) - CE - FCC - KCC - Morocco - RCM - TUV - UL - VCCI	UNIDADE	20	K-MEMORY	R$ 562,76	R$ 11.255,20
VALOR TOTAL REGISTRADO: CENTO E QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS						**R$ 145.480,30**

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLAUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente,

mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do ***caput*** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um)** ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada

repercussão sobre os preços registrados;
III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.
IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeiera e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA – DO REMAJENAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;
Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:
I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.
Subcláusula quarta – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I) Por razão de interesse público;
II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 39/2025** e seus anexos.
Subclásula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.
Subclásula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
Balsas/MA, **12** de **Setembro** de 20**25**.

Pela Unidade Gerenciadora: _____ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	Pela Fornecedora: _____ DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ n.º 40.708.647/0001-97 DANILO LESSA BERNARDINELI CPF n.º 009.701.142-81 FORNECEDOR.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: de9900d91121efab59b79bfe803d8347

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

Na data de 12 de Setembro de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA,** gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF n.º 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 39/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 1703.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a demanda das secretarias do município de Balsas - MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 39/2025** e seus anexos.
Subcláusula primeira – Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:
1ª) O(a) K G M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.066.753/0001-60, sediado(a) na Rua: RUA 14, QUADRA 19, Nº 19 HAB: TURU - SÃOLUÍS- MA - CEP: 65067-330 / TEL: 98 9934-5004, e-mail: slzsollution@gmail.com , em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) KARLA GABRIELA M. QUEIROZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2649692-5 SSP/MA, e CPF nº 622.024.993-34.
Descrição itens registrados:

PM LAGO DO JUNCO FLS:_____ RUBRICA

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 1308.01/2025
PROCESSO ADM. Nº 2003.01/2025

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com sede na Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.460.026/0001-07, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Sra. Marciana Katiucia Sipião de Sousa, nomeada pela Portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, processo administrativo n.º 2003.01/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o Fornecimento de equipamentos, suprimentos, materiais de informática para atender as necessidades do município de Lago do Junco/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NOME EMPRESARIAL: TI INF COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇAO LTDA – ME						
CNPJ: 17.084.859/0001-29						
ENDEREÇO: Rua Osvaldo Cruz, 373, Loja A, Centro, Bacabal/MA						
(DDD) TELEFONE: (99) 98110-1566						
E-MAIL: ti.contato@hotmail.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: Thyago Aguiar Leite						
CPF: ***.467.***-54						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA/MODELO**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR I5 3.20GHZ/6MB, PLACA MAE COM SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, SSD INTERNO DO TIPO SATA DE 512GB, MEMÓRIA 8GB, MOUSE ÓPTICO	UNIDADE	BRAZILPC / I5 8GB 512GB 20"	30	R$ 1.604,00	R$ 48.120,00

PM LAGO DO JUNCO FLS:_____ RUBRICA

	USB, TECLADO MULTIMÍDIA USB, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 20"					
1 - COTA	MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR I5 3.20GHZ/6MB, PLACA MAE COM SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, SSD INTERNO DO TIPO SATA DE 512GB, MEMÓRIA 8GB, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USB, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 20"	UNIDADE	BRAZILPC / I5 8GB 512GB 20"	10	R$ 1.604,00	R$ 16.040,00
2	MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR I7 3.40GHZ, PLACA MAE COM SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, SSD INTERNO DO TIPO SATA DE 512GB, MEMÓRIA 16GB, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USB, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 20"	UNIDADE	BRAZILPC / I7 16GB 512GB 20"	42	R$ 1.700,00	R$ 71.400,00
2 - COTA	MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR I7 3.40GHZ, PLACA MAE COM SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, SSD INTERNO DO TIPO SATA DE 512GB, MEMÓRIA 16GB, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USB, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 20"	UNIDADE	BRAZILPC / I7 16GB 512GB 20"	14	R$ 1.700,00	R$ 23.800,00
3	TABLET 128 GB WI-FI +4G TELA 10,1" ANDROID PIE OCTA-CORE 1.8GHZ – 8G RAM	UNIDADE	MULTILASER / NB430	30	R$ 2.400,00	R$ 72.000,00
3 - COTA	TABLET 128 GB WI-FI +4G TELA 10,1" ANDROID PIE OCTA-CORE 1.8GHZ – 8G RAM	UNIDADE	MULTILASER / NB430	10	R$ 2.400,00	R$ 24.000,00
4	Notebook Processador Intel Core I5-1235U 8gb 512GB Tela 15,6	UNIDADE	DELL / INSPIRON 15 3520	18	R$ 3.498,00	R$ 62.964,00
4 - COTA	Notebook Processador Intel Core I5-1235U 8gb 512GB Tela 15,6	UNIDADE	DELL / INSPIRON 15 3520	6	R$ 3.498,00	R$ 20.988,00
5	Notebook Processador Intel Core I7-1255U 16gb 512GB Tela 15,6"	UNIDADE	DELL / INSPIRON 15 3520	18	R$ 4.100,00	R$ 73.800,00
5 - COTA	Notebook Processador Intel Core I7-1255U 16gb 512GB Tela 15,6"	UNIDADE	DELL / INSPIRON 15 3520	6	R$ 4.100,00	R$ 24.600,00
6	IMPRESSORA DCP-L5652DN MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	UNIDADE	BROTHER / DCP-L5652DN	15	R$ 4.450,00	R$ 66.750,00
6 - COTA	IMPRESSORA DCP-L5652DN MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	UNIDADE	BROTHER / DCP-L5652DN	6	R$ 4.450,00	R$ 26.700,00
7	MULTIFUNCIONAL COM TANQUE TINTA COM WIFI RESOLUÇÃO DE	UNIDADE	EPSON / L3250	27	R$ 1.436,00	R$ 38.772,00

PM LAGO DO JUNCO FLS:_____ RUBRICA

	HARDWARE 600X1200 DPI, ACEITA PAPEL A4, A5, A6 E B5, USB 2.0, ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 21,6 X 29,7 CM, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO MICROPIEZO DE 4 CORES ALIMENTAÇÃO BIVOLT					
8	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM CICLO MENSAL DE 10.000 PAGINAS. RESOLUÇÃO IMPRESSÃO DE 2400 X 600 DPI, CÓPIAS DUPLEX, VELOCIDADE DE IMPRESSAO PRETO 32 PPM, BANDEJA PARA ATÉ 250 FOLHAS. CONEXÃO WIFI COPIA, IMPRIME E DIGITALIZA.	UNIDADE	BROTHER / DCP-L2540DW	27	R$ 2.600,00	R$ 70.200,00
9	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND, 4 ANTENAS, AC1200	UNIDADE	HUAWEI / WS5203	41	R$ 200,67	R$ 8.227,47
10	UNIFI UAP-LR 300MBS	UNIDADE	UBITIQUI / UAP-LR	41	R$ 860,00	R$ 35.260,00
11	SCANNER DE MESA ADS-2200	UNIDADE	BROTHER / ADS-2200	23	R$ 2.450,00	R$ 56.350,00
12	MONITOR 21,5 LED	UNIDADE	TCN / OFFICE	45	R$ 439,03	R$ 19.756,35
13	SWITCH 08 PORTAS PADRÃO GIGABIT 10/100/1000 MPBS CONECTOR RJ-45	UNIDADE	MERCUSYS / MS108G	45	R$ 156,00	R$ 7.020,00
14	HD EXTERNO 2 TB	UNIDADE	SEAGATE / STGX2000400	45	R$ 490,00	R$ 22.050,00
16	MOUSE SEM FIO LOGITECH ÓPTICO 1000DPI M170 - 3 BOTÕES	UNIDADE	LOGITECH / M170	45	R$ 29,00	R$ 1.305,00
17	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 32GB E CONEXÃO USB 3.0	UNIDADE	SANDISK / 32GB	45	R$ 24,00	R$ 1.080,00
20	ADAPTADOR USB 2.0 ANTENA RECEPTOR WIFI WIRELESS 1200 MBPS	UNIDADE	INTELBRAS / AC1200	70	R$ 120,00	R$ 8.400,00
21	HD DESKTOP SATA 1TB	UNIDADE	SEAGATE / St1000Vx005	70	R$ 230,00	R$ 16.100,00
22	GABINETE C/ FONTE SATA/ÁUDIO	UNIDADE	BRAZILPC / BPC-N110MATX-B	40	R$ 170,00	R$ 6.800,00
23	HD NOTEBOOK 500 GB	UNIDADE	SEAGATE / ST500LM030	70	R$ 158,00	R$ 11.060,00
24	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1600MHZ	UNIDADE	BRAZILPC / BPC-DDR34G1600	70	R$ 38,30	R$ 2.681,00
25	MEMÓRIA DESKTOP DDR4 4GB 1600MHZ	UNIDADE	BRAZILPC / BPC-DDR44G1600	70	R$ 80,00	R$ 5.600,00
26	PLACA MÃE PROCESSADOR CORE I5	UNIDADE	BRAZILPC / BPC-H61M.2	70	R$ 340,00	R$ 23.800,00
27	PLACA MÃE PROCESSADOR CORE I7	UNIDADE	BRAZILPC / BPC-H61M.2	70	R$ 500,00	R$ 35.000,00
28	PROCESSADOR INTEL CORE I5	UNIDADE	INTEL / CORE I5	40	R$ 850,00	R$ 34.000,00
29	PROCESSADOR INTEL CORE I7	UNIDADE	INTEL / CORE I7	40	R$ 1.800,00	R$ 72.000,00

PM LAGO DO JUNCO FLS:_____ RUBRICA

30	NO-BREAK 700 VA 127/220V BIVOLT AUTOMATICO	UNIDADE	TSSHARA / UPS MINI 700	45	R$ 430,00	R$ 19.350,00
31	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 300VA BIVOLT	UNIDADE	TSSHARA / POWERST 300	45	R$ 145,00	R$ 6.525,00
32	TRANSFORMADOR 110/220 1010VA	UNIDADE	TSSHARA / POWERST 1000	45	R$ 220,00	R$ 9.900,00
33	TONER TN-3442 P/ BROTHER DCP-L5502DN DCP-L5652DN HL-5102 HL-L6202 6402 5702	UNIDADE	BYQUALY / TN-3442	520	R$ 101,00	R$ 52.520,00
34	TONER TN-2340 PRETO PARA BROTHER 2740 2540 2360 2320	UNIDADE	BYQUALY / TN-2340	520	R$ 120,00	R$ 62.400,00
35	UNIDADE DE CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-2340, PARA TONER BROTHER TN-2370	UNIDADE	BYQUALY / DR-2340	440	R$ 52,00	R$ 22.880,00
36	PACOTE DE CONECTOR RJ 45, C/100 UM	PACOTE	EXBOM / EZ-RJ45	280	R$ 33,00	R$ 9.240,00
37	CABO DE REDE	CAIXA	FURUKAWA / CAT5E	70	R$ 490,00	R$ 34.300,00
38	FONTE ATX 500W	UNIDADE	BRAZILPC / BPC-500	170	R$ 240,00	R$ 40.800,00
39	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR-3442	UNIDADE	BYQUALY / DR-3442	170	R$ 97,00	R$ 16.490,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.281.028,82**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Desenvolvimento Comunitário; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

PM LAGO DO JUNCO FLS:_____ RUBRICA

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada

PM LAGO DO JUNCO FLS:_____ RUBRICA

exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

PM LAGO DO JUNCO FLS:_____ RUBRICA

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

PM LAGO DO JUNCO FLS:_____ RUBRICA

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços

PM LAGO DO JUNCO FLS:_____ RUBRICA

para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

PM LAGO DO JUNCO FLS:_____ RUBRICA

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

PM LAGO DO JUNCO FLS:_____ RUBRICA

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PM LAGO DO JUNCO FLS:_____ RUBRICA

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

MARCIANA KATIÚCIA SIPIÃO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2025
ORGÃO GERENCIADOR

TI INF COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇAO LTDA – ME
CNPJ: 17.084.859/0001-29
Thyago Aguiar Leite
CPF: ***.467.***-54
DETENTORA DO REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2025

PROCESSO Nº 070/2025

PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2025-SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 06 dias de março de 2025, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Frei Ludovico, 750 – Coimbra, na cidade de **BENJAMIN CONSTANT/AM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.243.978/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SEMEIDE BERMEGUY PORTO**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Orgânica Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO Nº 014/2025**, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS,** resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.381, de 11 de março de 2024, do Decreto Municipal nº 067 de 13 de março de 2024, da Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2025 e demais legislações aplicáveis em conformidade com as disposições a seguir:

A empresa **R. G. XAVIER GUIMARAES-ME**, sob o CNPJ nº 32.969.749/0001-38, situada na avenida Raul Amorim Antony, nº 9821 - Taruma, CEP nº 69.041.772, Manaus – AM, representada pela senhora **RUBIA GABRIELA XAVIER GUIMARÃES**, CPF nº 649.047.411-53, vencedora dos itens: **17, 18, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 44, 46, 48 e 54**, no valor total global de **R$ 42.785,00 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM.

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM**.

CLÁUSULA 02 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
17	CARTUCHO DE TONER MLTD111S para impressora modelo Xpress m2070w	UNIPRINT	UND	40	R$ 90,00	R$ 3.600,00	RG XAVIER GUIMARÃES - ME
18	TINTA para Impressora compatível com M2140/M2170/M3170/M3180/M1120/M1180/M2120 na cor PRETA - Código T534.	UNIPRINT	UND	50	R$ 27,90	R$ 1.395,00	RG XAVIER GUIMARÃES - ME
21	PROTETOR ELETRÔNICO FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS EPW 205	QUALITRONIX	UND	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00	RG XAVIER GUIMARÃES - ME
26	BATERIA PARA BIOS DE MICROCOMPUTADOR - CR2032	MAXPRINT	UND	100	R$ 3,00	R$ 300,00	RG XAVIER GUIMARÃES - ME
27	CABO SATA	EXBOM	UND	30	R$ 20,00	R$ 600,00	RG XAVIER GUIMARÃES - ME
28	CABO DE ENERGIA PARA O COMPUTADOR 10A TRIPOLAR	EXBOM	UND	50	R$ 19,90	R$ 995,00	RG XAVIER GUIMARÃES - ME
29	CABO DE ENERGIA SATA	EXBOM	UND	30	R$ 22,00	R$ 660,00	RG XAVIER GUIMARÃES - ME

30	CABO FORÇA ENERGIA TRIPOLAR DO TIPO FONTE DE NOTEBOOK	EXBOM	UND	20	R$ 20,00	R$ 400,00	RG XAVIER GUIMARÃES - ME
44	MEMÓRIA PORTÁTIL - PENDRIVE 16 GB	SANDISK	UND	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00	RG XAVIER GUIMARÃES - ME
46	MIKROTIK RB 750G3	MIKROTK	UND	20	R$ 739,90	R$ 14.798,00	RG XAVIER GUIMARÃES - ME
48	CABO HDMI	EXBOM	UND	30	R$ 17,90	R$ 537,00	RG XAVIER GUIMARÃES - ME
54	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA GABINETE SLIM VINIK TFX 230 REAL BIVOLT	VINIK	UND	50	R$ 299,00	R$ 14.950,00	RG XAVIER GUIMARÃES - ME
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$ 42.785,00**	
quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **ANEXO II** a esta Ata.

CLÁUSULA 03 – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMPLA**

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 04 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA 05 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 06 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 07 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 08 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 09 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA 11 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
11.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de

autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a entrega do(s) produto(s) dentro de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

11.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverá ser observada a prescrição a seguir condicionante da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:

11.3.1. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA 12 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de **BENJAMIN CONSTANT/AM**, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

12.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de **BENJAMIN CONSTANT/AM**, na Rua Frei Ludovico, 750 – Coimbra, com os seguintes documentos:

a) Requerimento solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

b) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do (s) produto (s) entregue (s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

c) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

g) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

12.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

12.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de "Transferência Bancária" a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

12.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

12.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

12.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLÁUSULA 13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

I) Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;

II) Entregar o produto dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital e respeitando os padrões de armazenagem da Anvisa;

III) Indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;

IV) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;

V) Acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

VI) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;

VII) Executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;

VIII) Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;

IX) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;

XI) Arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

XII) Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de fac-símile, telefone, endereço PRESENCIAL (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

XIII) Exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;

XIV) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

XV) Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

XVI) Substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;

XVII) Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

XVIII) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados a execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;

XIX) O produto/materiais a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

CLÁUSULA 14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II) Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
III) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
VII) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência na entrega do objeto.
VIII) Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado neste edital.
IX) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a (s) empresa (s) executar (em) fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA 15 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

15.1. A presente ARP fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
15.2. A presente ARP vincula-se ao Edital e anexos, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 014/2025 - CMCP/PMBC**.

CLÁUSULA 16 – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A presente ARP somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
16.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2025**.
16.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA 17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata:
I) Nos termos do que dispõe o artigo 117 da Lei n° 14.133/2021, Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito logo após homologação do Processo Licitatório, fica designado como fiscal o servidor **ALRICÉLIO DA SILVA FIRMIN,** matrícula nº **19432**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
II) À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
III) A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA 18 – CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.
18.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA 19 – DO FORO

19.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Benjamin Constant, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Benjamin Constant/AM, 06 de março de 2025.

.....	.....
SEMEIDE BERMEGUY PORTO PREFEITO MUNICIPAL	**SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR (ES):

.....
R. G. XAVIER GUIMARAES-ME
CNPJ nº 32.969.749/0001-38
RUBIA GABRIELA XAVIER GUIMARÃES
CPF nº 649.047.411-53

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM

Ata de Registro de Preço N° 009.5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0061210320250003

No dia 13 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM** , inscrito(a) no CNPJ 04.274.064/0001-31, com sede à n° CEP - – Manacapuru-AM neste ato legalmente representado por **VALCILÉIA FLORES MACIEL**, portador do CPF n° **193.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: E R C LIMA COMERCIO CNPJ: 27.956.370/0001-53

Representante: ERICK ROGERIO CHAVES LIMA

Telefone: (92) 9151-3494

Email: erclima2@gmail.com

Endereço: TV ANTONIO BALBINO, 34 - PLANALTO, Manaus - AM - 69044-788

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 61	**Quantidade:** 1.020,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Epson	**Modelo:** Refil T664120 nacional	**Preço Unitário:** R$ 102,82	**Valor Total:** R$104.876,40
Descrição: REFIL EPSON 664 AMARELO 70ml - Fabricante: Epson. Modelo: T664120. Cor: amarelo. Rendimento: Até 7000 páginas. Tecnologia de impressão: Jato de tinta.						
Item: 62	**Quantidade:** 1.020,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Epson	**Modelo:** Refil T664120 nacional	**Preço Unitário:** R$ 102,81	**Valor Total:** R$104.866,20
Descrição: REFIL EPSON 664 CIANO 70ml - Fabricante: Epson. Modelo: T664120. Cor: ciano. Rendimento: Até 7000 páginas. Tecnologia de impressão: Jato de tinta.						
Item: 63	**Quantidade:** 1.020,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Epson	**Modelo:** Refil T664120 nacional	**Preço Unitário:** R$ 102,82	**Valor Total:** R$104.876,40
Descrição: REFIL EPSON 664 MAGENTA 70ml - Fabricante: Epson. Modelo: T664120. Cor: magenta. Rendimento: Até 7000 páginas. Tecnologia de impressão: Jato de tinta.						
Item: 64	**Quantidade:** 1.070,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Epson	**Modelo:** Refil T664120 nacional	**Preço Unitário:** R$ 102,82	**Valor Total:** R$110.017,40
Descrição: REFIL EPSON 664 PRETO 70ml - Fabricante: Epson. Modelo: T664120. Cor: Preto. Rendimento: Até 7000 páginas. Tecnologia de impressão: Jato de tinta.						
Item: 65	**Quantidade:** 1.020,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Epson	**Modelo:** Refil T544120 nacional	**Preço Unitário:** R$ 118,75	**Valor Total:** R$121.125,00
Descrição: REFIL EPSON 544 AMARELO 70ml - Fabricante: Epson. Modelo: T544120. Cor: amarelo. Rendimento: Até 7000 páginas. Tecnologia de impressão: Jato de tinta.						
Item: 66	**Quantidade:** 1.020,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Epson	**Modelo:** Refil T544120 nacional	**Preço Unitário:** R$ 118,75	**Valor Total:** R$121.125,00
Descrição: REFIL EPSON 544 CIANO 70ml - Fabricante: Epson. Modelo: T544120. Cor: ciano. Rendimento: Até 7000 páginas. Tecnologia de impressão: Jato de tinta.						
Item: 67	**Quantidade:** 1.020,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Epson	**Modelo:** Refil T544120 nacional	**Preço Unitário:** R$ 118,75	**Valor Total:** R$121.125,00
Descrição: REFIL EPSON 544 MAGENTA 70ml - Fabricante: Epson. Modelo: T544120. Cor: magenta. Rendimento: Até 7000 páginas. Tecnologia de impressão: Jato de tinta.						
Item: 68	**Quantidade:** 1.070,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Epson	**Modelo:** Refil T544120 nacional	**Preço Unitário:** R$ 118,75	**Valor Total:** R$127.062,50
Descrição: REFIL EPSON 544 PRETO 70ml - Fabricante: Epson. Modelo: T544120. Cor: Preto. Rendimento: Até 7000 páginas. Tecnologia de impressão: Jato de tinta.						
Item: 69	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** M Volts	**Modelo:** Regua Filtro 12T nacional	**Preço Unitário:** R$ 188,01	**Valor Total:** R$13.160,70

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total

Descrição: RÉGUA FILTRO RACK 19 SERVIDOR 12 TOMADAS BIVOLT - Régua Para Rack 19 (servidor) 12 Tomadas; Quantidade de tomadas 12; Comprimento do cabo 1.1 m; Corrente máxima: 10 A; Frequência: 60-60Hz; Quantidade de Polos: 3 polo(s); Tipos de Polos: 2Terra FNT (fase, neutro, terra); Tonalidade: Preto; Acabamento: Estrutura Metálica com pintura eletrostática com suporte para fixação; Garantia: 12 meses pelo Fabricante; Dimensões do produto: A 45 x L 45 x C 486 mm

Item: 70	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** TPLink	**Modelo:** Repetidor de sinal WLAN nacional	**Preço Unitário:** R$ 322,14	**Valor Total:** R$19.328,40

Descrição: REPETIDOR DE SINAL WIRELESS 300MBPS - Compatível com IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b. Fornece até 600 Mbps taxas de transmissão. Redes de 2,4 GHz WLAN. Máxima segurança WLAN com WPA2, WPA e WEP (128/64). Assistente de software para configuração simples. Antenas 2dBi integradas. Suporta o modo repetidor Wireless e Modo AP Standard.

Total: R$ 947.563,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/08/2026** , a contar do dia **13/08/2025** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

E R C LIMA COMERCIO
27.956.370/0001-53

Assinado de forma digital por:
ERICK ROGERIO CHAVES LIMA
564.*.***-****
Dados: 13/08/2025 16:28:55

MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM

Ata de Registro de Preço N° 009.1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0061210320250003

No dia 21 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM** , inscrito(a) no CNPJ 04.274.064/0001-31, com sede à n° CEP - – Manacapuru-AM neste ato legalmente representado por **VALCILÉIA FLORES MACIEL**, portador do CPF n° **193.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J.R.N.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA **CNPJ: 10.788.629/0002-82**

Representante: JOSE MARIA CAMARA DE OLIVEIRA

Telefone: (92) 9913-6929

Email: bastosboulevard@hotmail.com

Endereço: BOULEVARD PEDRO RATTES, 664 - CENTRO, Manacapuru - AM - 69400-296

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 5	**Quantidade:** 39,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** RACKFORT	**Modelo:** 300MM Ventilada Rack	**Preço Unitário:** R$ 400,00	**Valor Total:** R$15.600,00
Descrição: BANDEJA FIXA RACK SERVIDOR 19 600mm PRETO VENTILADA - Quantidade de unidades por rack: 2; É de pé: Não; É montável em parede: Não; Altura x Largura x Profundidade: 3 cm x 448 cm x 60 cm; Estrutura em aço carbono SAE 1010 com espessura de 1,2mm; Possui furos destinados a ventilação; Fornecido com kit para fixação em planos de gabinetes metálicos;						
Item: 6	**Quantidade:** 1.050,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** ELGIN	**Modelo:** CR2025	**Preço Unitário:** R$ 12,93	**Valor Total:** R$13.576,50
Descrição: BATERIA CR - 2025 Modelo: CR 2025 Capacidade Nominal: 3V. Material: Lithium						
Item: 7	**Quantidade:** 1.050,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** DURACELL	**Modelo:** CR2032	**Preço Unitário:** R$ 12,93	**Valor Total:** R$13.576,50
Descrição: BATERIA CR - 2032 Modelo: CR 2032. Capacidade Nominal: 3V, Material: Lithium						
Item: 8	**Quantidade:** 220,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** FORCELINE	**Modelo:** 3 pinos Plugue IEC fêmeaComprimento do cabo: 1,2 metros	**Preço Unitário:** R$ 43,45	**Valor Total:** R$9.559,00
Descrição: CABO DE FORÇA CPU - Novo padrão brasileiro plugue 3 pinos Plugue IEC fêmeaComprimento do cabo: 1,2 metros Proteção anti-choques acidentais nos pinos Cor: preta Compatível com Computador (PC Desktop); Compatível com Monitores; Compatível com alguns modelos de impressoras. Maquinas de Solda a vapor						
Item: 50	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** No Break SMS Atrium AT3000VA BI-115-27851	**Modelo:** NACIONAL	**Preço Unitário:** R$ 7.234,45	**Valor Total:** R$289.378,00
Descrição: NOBREAK POWER VISION UPV 3000 Bi 27737 3000VA - Entrada de 115V/127V/220V e saída de 115V preto; Com indicador LED e display LCD; Com porta USB; Voltagem bivolt; Tem 10 tomadas; Peso: 35.1 kg; Energia garantida para seus produtos em caso de problemas elétricos.						

Total: R$ 341.690,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/08/2026** , a contar do dia **21/08/2025** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

J.R.N.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
10.788.629/0002-82

Assinado de forma digital por:
JOSE MARIA CAMARA DE OLIVEIRA
336.*.***-****
Dados: 21/08/2025 17:19:56

MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM

Ata de Registro de Preço N° 009.3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0061210320250003

No dia 29 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM** , inscrito(a) no CNPJ 04.274.064/0001-31, com sede à n° CEP - – Manacapuru-AM neste ato legalmente representado por **VALCILÉIA FLORES MACIEL**, portador do CPF n° **193.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: A. CAMARA DE OLIVEIRA LTDA **CNPJ: 23.053.201/0002-33**

Representante: AUGUSTO CÂMARA DE OLIVEIRA

Telefone: (92) 9913-6183

Email: a.camaraoliveira33@gmail.com

Endereço: AVENIDA CRISTO REI, 95 - CENTRO, Manacapuru - AM - 69400-256

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 52	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** INTELBRAS	**Modelo:** ORGANIZADOR DE CABOS 1U OCH1U 40	**Preço Unitário:** R$ 91,19	**Valor Total:** R$5.471,40
Descrição: ORGANIZADOR DE CABO PARA RACK - Formato do organizador: Rack; Quantidade de cabos suportados: 24; Altura x Largura x Profundidade: 0.045 m x 19 x 50 mm; Confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura de 0,90mm; Padrão de instalação horizontal 19.						
Item: 53	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** EXBOM	**Modelo:** PAR DE CONVERSOR DE MIDIA FIBRA OPTICA	**Preço Unitário:** R$ 1.778,32	**Valor Total:** R$28.453,12
Descrição: PAR DE CONVERSOR DE MÍDIA FIBRA ÓPTICA - Tecnologia WDM; FIBRA ÓPTICA: Você utiliza apenas 1 fibra óptica mono-modo com conector SC.(Cabo de fibra óptica não acompanha o produto); FAST ETHERNET 10/100/1000 20km: O Fast Ethernet tradicional 10/100/1000 pode ser extendido para a distância de 20km através de ligação de fibra óptica; LEDs: O Grupo de 6 LEDs indicam luzes que podem monitorar completamente as condições de trabalho dos conversores; PORTA UTP: A função de negociação automática permite que a porta UTP selecione o modo de transmissão de 10 /100/ 1000 MBPS e Full Duplex ou Half Duplex. A porta UTP suporta o crossover auto MDI / MDI-X; FONTE: INPUT: AC110/240V 0.2A OUTPUT: DC 5V 2A; Garantia 3 Meses Contra defeitos de fabricação, a garantia não cobre mau uso ou curto circuito.						
Item: 54	**Quantidade:** 65,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** ARCTIC	**Modelo:** PASTA TERMICA BASE DE PRATA	**Preço Unitário:** R$ 59,85	**Valor Total:** R$3.890,25
Descrição: PASTA TÉRMICA BASE DE PRATA - Composto à base de Prata Coloidal; Alta Condutividade Termica;Não Corrosiva; Alta Performance; Alta Viscosidade; Alto poder de refrigeração; Extremamente Aderente; Pote 20 Gr						
Item: 59	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** POTE	**Marca:** PCYES	**Modelo:** PLACA DE VIDEO	**Preço Unitário:** R$ 1.031,72	**Valor Total:** R$15.475,80
Descrição: PLACA DE VIDEO - 210 1GB Tipo de memória: GDDR3. É compatível com o OpenGL. É compatível com o DirectX. Placa-mãe: PCI-Express 2.0. Formatos de conexão contemplados: VGA, DVI-DL, HDMI.						
Item: 60	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** INTELBRAS	**Modelo:** RACK SERVIDOR PISO PADRÃO 19 24X1000MM	**Preço Unitário:** R$ 8.455,29	**Valor Total:** R$84.552,90
Descrição: RACK SERVIDOR PISO PADRÃO 19 24u X 1000mm - Rack em estrutura Desmontável / Modular; ESTRUTURA: totalmente parafusada em chapa de aço SAE 1020; BASE: confeccionada em chapa de aço SAE 1020, com passagem de cabo. Pés niveladores confeccionados em aço e polipropileno; PORTA FRONTAL REMOVÍVEL: confeccionada em chapa de aço SAE 1020, com visor de acrílico fumê de espessura de 2 mm e fechadura escamoteável; PLANOS DE FIXAÇÃO FRONTAL COM REGULAGEM DE MEIO U: confeccionados em chapa de aço SAE 1020, e com regulagem de profundidade; LATERAIS E FUNDOS REMOVÍVEIS: confeccionados em chapa de aço SAE 1020, com aletas de ventilação e fechos rápidos em poliamida; TETO: confeccionados em chapa de aço SAE 1020, com aberturas para instalação de 04 (quatro) ventiladores; ACABAMENTO: pintura eletrostática a pó texturizada com tratamento de superfície. Acompanha kit de 1º e 2º planos, com furos de 9,9mm para porca gaiola; RACK SERVIDOR PADRÃO 19; RACK PISO 24U X 1000MM; MEDIDAS E PESO; ALTURA = 1,23 CM / LARGURA = 0,60 CM / PROFUNDIDADE 1,00 CM 52 KGS						

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 72	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** EPSON	**Modelo:** ESCANNER DE MESA WORKFORC	**Preço Unitário:** R$ 5.888,91	**Valor Total:** R$82.444,74

Descrição: SCANNER DE MESA WORKFORCE - Resolução óptica: 600 dpi - Interfaces: USB 3.2 de alta velocidade - Compativel com o Windows, Deteccao automatica de cor, deteccao automatica de tamanho de pagina, configuracao de resolucao automatica, suavizacao de fundo, enfase de caractere, eliminacao de cor / realce de cor, Deskew, liberacao de alimentacao dupla, nova tentativa de alimentacao, modo folio, rotacao de imagem, modo de documento longo, MultiStream TM, Preview, prevenir sangramento / remover fundo, repeticao de separacao, corte de sombra, pular pagina em branco, aprimoramento de texto, reconhecimento de orientacao de texto, deteccao ultrassonica de alimentacao dupla, preferencias do usuario - GARANTIA DE 12 MESES

Item: 73	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** EPSON	**Modelo:** ESCANNER PROFISSIONAL ATÉ 6.000 FL	**Preço Unitário:** R$ 5.664,56	**Valor Total:** R$50.981,04

Descrição: SCANNER PROFISSIONAL - Até 6.000 folhas por dia, Preto e branco/ Tons de cinza: Até 45 ppm (simplex) Até 90 ipm (duplex). Colorido: Até 45 ppm (simplex) Até 90 ipm (duplex), 600 dpi, 216 x 356 mm. Modo documento longo: Até 1.000 mm, Espessura: 20 209 g/m2 (0,04 0,25 mm), ADF: 60 folhas, Formatos de saída de arquivos: PDF, JPEG, TIFF, BMP, PPXT, PNG, Ethernet, USB e Wi-Fi, Deteccao automatica de cor, deteccao automatica de tamanho de pagina, configuracao de resolucao automatica, suavizacao de fundo, enfase de caractere, eliminacao de cor / realce de cor, Deskew, liberacao de alimentacao dupla, nova tentativa de alimentacao, modo folio, rotacao de imagem, modo de documento longo, MultiStream TM, Preview, prevenir sangramento / remover fundo, repeticao de separacao, corte de sombra, pular pagina em branco, aprimoramento de texto, reconhecimento de orientacao de texto, deteccao ultrassonica de alimentacao dupla, preferencias do usuario. Requisitos elétricos: CA 100-240 V (50/60 Hz).

Item: 74	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** EPSON	**Modelo:** SCANER PROFISSIONAL	**Preço Unitário:** R$ 5.565,46	**Valor Total:** R$50.089,14

Descrição: SCANNER PROFISSIONAL. Para documentos até formato A3, de alimentador automático com capacidade para 60 documentos, aceita documentos longos até 3 metros, colorido, duplex (frente e verso), resolução de 100 a 600dpi, velocidade de 60 páginas por minuto / 120 imagens por minuto (frente e verso), ciclo diário de 7.500 digitalizações, compatibilidade com Windows. Alimentação de Documentos Automático ou Manual. Escalas de Cinza 8bit Cor 24bit. Fonte de Luz RGB LED. Sensor de Leitura Sensor de 1 linha CMOS CIS. Modos de Digitalização Cores, tons de cinza, preto e branco. Remoção de Cores RGB. Resolução Óptica 600dpi. Resolução de Saída 100 150 200 240 300 400 600dpi. Velocidade de Digitalização¹ Simplex Duplex. Preto e branco: Até 60ppm Até 120ppm. Tons de cinza: Até 60ppm Até 120ppm Cor: Até 60ppm Até 120ppm. Interface USB 2.0 de alta velocidade.

Item: 75	**Quantidade:** 37,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MIKROTIK	**Modelo:** SERVIDOR DHCP	**Preço Unitário:** R$ 4.573,34	**Valor Total:** R$169.213,58

Descrição: SERVIDOR DHCP ROUTER/OS- Roteador RB5009UGSIN; bivolt; Frequência: 600MHz; Largura de Banda: AC1200; Taxa de Transferência 10//100/1000Mbps

Item: 76	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** DELLEMC	**Modelo:** SERVIDOR R250	**Preço Unitário:** R$ 19.142,04	**Valor Total:** R$287.130,60

Descrição: SERVIDOR R250 Server, BCC - Chassi de 3.5 para até 4 Cabled discos rígidos e Software RAID - Intel Xeon E-2324G (3.1 GHz, 8M Cache, 4 núcleos/4 threads, Turbo 65W, 3200 MT/s) - 4X 8GB DDR4 3200MHz (1X8GB, ECC, UDIMM, BCC) - HD de 2TB SATA 6Gbps 7.2K 512n 3.5 Cabled - Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT - de 2m NBR 14136 2P T a C13, 250V, 10A - 1 ano de ProSupport com atendimento para hardware e software, assistência 24h e atendimento no local após diagnóstico por telefone

Item: 86	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** PREMIUM INK	**Modelo:** TINTA IMPRESORA EPSON KIT REEFIL 4 CORES	**Preço Unitário:** R$ 139,96	**Valor Total:** R$83.976,00

Descrição: TINTA IMPRESSORA EPSON KIT REFIL 04 CORES - Referencia T544520-BR T544, L3110, L3210, L3250, L5190, Preta, Cyan, Magenta e Amarelo, 7.500 páginas, 65 ml.

Item: 87	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** PREMIUM INK	**Modelo:** REFIL TINTA UNIVERSAL 70ML AMARELA	**Preço Unitário:** R$ 34,99	**Valor Total:** R$20.994,00

Descrição: TINTA UNIVERSAL EPSON REFIL AMARELO 70ml - Fabricante: Premium Ink. Cor: Amarelo. Rendimento: Até 7000 páginas. Tecnologia de impressão: Jato de tinta.

Item: 88	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** PREMIUM INK	**Modelo:** REFIL TINTA UNIVERSAL 70ML CIANO	**Preço Unitário:** R$ 34,99	**Valor Total:** R$20.994,00

Descrição: TINTA UNIVERSAL EPSON REFIL CIANO 70ml - Fabricante: Premium Ink. Cor: Ciano. Rendimento: Até 7000 páginas. Tecnologia de impressão: Jato de tinta.

Item: 89	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** PREMIUM INK	**Modelo:** REFIL TINTA UNIVERSAL 70ML MAGENTE	**Preço Unitário:** R$ 34,99	**Valor Total:** R$20.994,00

Descrição: TINTA UNIVERSAL EPSON REFIL MAGENTA 70ml - Fabricante: Premium Ink. Cor: Magenta. Rendimento: Até 7000 páginas. Tecnologia de impressão: Jato de tinta.

Item: 90	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** PREMIUM INK	**Modelo:** REFIL TINTA UNIVERSAL 70ML PRETO	**Preço Unitário:** R$ 34,99	**Valor Total:** R$20.994,00

Descrição: TINTA UNIVERSAL EPSON REFIL PRETO 70ml - Fabricante: Premium Ink. Cor: Preto. Rendimento: Até 7000 páginas. Tecnologia de impressão: Jato de tinta.

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total

Total: R$ 945.654,57

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/08/2026** , a contar do dia **29/08/2025** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

A. CAMARA DE OLIVEIRA LTDA
23.053.201/0002-33

Assinado de forma digital por:
AUGUSTO CÂMARA DE OLIVEIRA
730.*.***-****
Dados: 29/08/2025 18:16:51

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM

Ata de Registro de Preço N° 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2025

No dia 03 de Novembro de 2025, no(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM** , inscrito(a) no CNPJ 04.442.941/0001-36, com sede à n° CEP - – Parintins-AM neste ato legalmente representado por **PAULO CESAR RODRIGUES LINHARES**, portador do CPF n° **309.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA **CNPJ: 40.146.736/0001-97**

Representante: Rozangela Trevizan

Telefone: (44) 9988-1277

Email: flexprint21@gmail.com

Endereço: Rua Maria Segantini, 298 - SAO MIGUEL, Jandaia do Sul - PR - 86900-000

Lote	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Lote: 11	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** Estojo	**Marca:** SMART BUY	**Modelo:** CD-R	**Preço Unitário:** R$ 82,00	**Valor Total:** R$82,00
Descrição: DISCO COMPACTO, Tipo: CD-R; Capacidade: 700MB; Gravação: 80min; Velocidade: 52x; Fornecimento: estojo com 100 unidades; Adicionais: virgem, sem capa.						
Lote: 11	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** Estojo	**Marca:** MULTILESER	**Modelo:** DVD-R	**Preço Unitário:** R$ 110,69	**Valor Total:** R$110,69
Descrição: DISCO COMPACTO, Tipo: DVD-R; Capacidade: 8,5 GB; Gravação: 240min; Velocidade: 52x; Fornecimento: estojo com 100 unidades; Adicionais: virgem, sem capa.						
Lote: 11	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** GENERICA	**Modelo:** L120	**Preço Unitário:** R$ 49,33	**Valor Total:** R$986,60
Descrição: ALMOFADA PARA IMPRESSÃO, Tipo: 1 - esponja; Aplicação: para impressora EPSON ECOTANK L120; Material: feltro.						
Lote: 11	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** POWER PRIME	**Modelo:** L396	**Preço Unitário:** R$ 46,29	**Valor Total:** R$925,80
Descrição: ALMOFADA PARA IMPRESSÃO, Tipo: 2 - esponja; Aplicação: para impressora MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L396; Material: feltro.						
Lote: 11	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** KAPBOM	**Modelo:** CABO PARA IMPRESSORA, Tipo: USB;	**Preço Unitário:** R$ 16,25	**Valor Total:** R$243,75
Descrição: CABO PARA IMPRESSORA, Tipo: USB; Modelo: padrão; Tamanho: mínimo de 1,5 metros; Cor: a definir; Adicionais: compatível com todas as impressoras, conector de entrada e saída USB.						
Lote: 11	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** HP	**Modelo:** CB425	**Preço Unitário:** R$ 119,01	**Valor Total:** R$2.975,25
Descrição: CARTUCHO TONER, Modelo: CB435A; Aplicação: impressora HP laser jet 1005; Cor tinta: preto; Adicionais: original de fábrica, não recarregável, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclável.						
Lote: 11	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** HP	**Modelo:** Q2612A	**Preço Unitário:** R$ 153,73	**Valor Total:** R$3.843,25
Descrição: CARTUCHO TONER, Modelo: Q2612A; Aplicação: impressora HP laser jet 1020; Cor tinta: preto; Adicionais: original de fábrica, não recarregável, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclável.						
Lote: 11	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** BROTHER	**Modelo:** TN2370	**Preço Unitário:** R$ 371,92	**Valor Total:** R$9.298,00
Descrição: CARTUCHO TONER, Modelo: TN2370; Aplicação: impressora BROTHER MFC-L2740DW; Cor tinta: preto; Adicionais: original de fábrica, não recarregável, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclável.						
Lote: 11	**Quantidade:** 37,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** BROTHER	**Modelo:** TN3472	**Preço Unitário:** R$ 445,91	**Valor Total:** R$16.498,67

Lote	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total

Descrição: CARTUCHO TONER, Modelo: TN3472; Aplicação: impressora BROTHER DCP-L5652DN; Cor tinta: preto; Adicionais: original de fábrica, não recarregável, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclável.

Lote: 11 **Quantidade:** 37,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** BROTHER **Modelo:** TN3612 **Preço Unitário:** R$ 615,56 **Valor Total:** R$22.775,72

Descrição: CARTUCHO TONER, Modelo: TN3612; Aplicação: impressora BROTHER DCP-L5512DN; Cor tinta: preto; Adicionais: original do fabricante da impressora, não recarregável, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclável. Rendimento: aproximadamente 18.000 páginas.

Lote: 11 **Quantidade:** 37,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** EPSON **Modelo:** T664 **Preço Unitário:** R$ 67,17 **Valor Total:** R$2.485,29

Descrição: REFIL DE TINTA, Modelo: BK T664120AL; Aplicação: Impressora Epson L120 e Impressora Epson L396; Fornecimento: 70 ml; Cor: preto; Adicionais: original do fabricante da impressora, não recarregável, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclável.

Lote: 11 **Quantidade:** 37,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** EPSON **Modelo:** T664 **Preço Unitário:** R$ 71,36 **Valor Total:** R$2.640,32

Descrição: REFIL DE TINTA, Modelo: C T664220AL; Aplicação: Impressora Epson L120 e Impressora Epson L396; Fornecimento: 70 ml; Cor: ciano; Adicionais: original do fabricante da impressora, não recarregável, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclável.

Lote: 11 **Quantidade:** 37,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** EPSON **Modelo:** T664 **Preço Unitário:** R$ 70,70 **Valor Total:** R$2.615,90

Descrição: REFIL DE TINTA, Modelo: M T664320AL; Aplicação: Impressora Epson L120 e Impressora Epson L396; Fornecimento: 70 ml; Cor: magenta; Adicionais: original do fabricante da impressora, não recarregável, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclável.

Lote: 11 **Quantidade:** 37,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** EPSON **Modelo:** T664 **Preço Unitário:** R$ 63,51 **Valor Total:** R$2.349,87

Descrição: REFIL DE TINTA, Modelo: Y T664420AL; Aplicação: Impressora Epson L120 e Impressora Epson L396; Fornecimento: 70 ml; Cor: yellow; Adicionais: original do fabricante da impressora, não recarregável, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclável.

Lote: 11 **Quantidade:** 37,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** EPSON **Modelo:** T504 **Preço Unitário:** R$ 74,55 **Valor Total:** R$2.758,35

Descrição: REFIL DE TINTA, Modelo: T504120AL; Aplicação: Impressora Epson L6270; Fornecimento: 127ml; Cor: preto; Adicionais: original do fabricante da impressora, não recarregável, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclável.

Lote: 11 **Quantidade:** 37,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** EPSON **Modelo:** T504 **Preço Unitário:** R$ 71,68 **Valor Total:** R$2.652,16

Descrição: REFIL DE TINTA, Modelo: T504220AL; Aplicação: Impressora Epson L6270; Fornecimento: 70ml; Cor: ciano; Adicionais: original do fabricante da impressora, não recarregável, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclável.

Lote: 11 **Quantidade:** 37,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** EPSON **Modelo:** T504 **Preço Unitário:** R$ 71,68 **Valor Total:** R$2.652,16

Descrição: REFIL DE TINTA, Modelo: T504320AL; Aplicação: Impressora Epson L6270; Fornecimento: 70ml; Cor: magenta; Adicionais: original do fabricante da impressora, não recarregável, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclável.

Lote: 11 **Quantidade:** 37,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** EPSON **Modelo:** T504 **Preço Unitário:** R$ 71,68 **Valor Total:** R$2.652,16

Descrição: REFIL DE TINTA, Modelo: T504420AL; Aplicação: Impressora Epson L6270; Fornecimento: 70ml; Cor: yellow; Adicionais: original do fabricante da impressora, não recarregável, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclável.

Lote: 11 **Quantidade:** 37,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** BROTHER **Modelo:** DR2340 **Preço Unitário:** R$ 581,36 **Valor Total:** R$21.510,32

Descrição: UNIDADE DE CILINDRO, Modelo: DR-2340; Aplicação: para impressora BROTHER MFC-L2740DW; Adicionais: original de fábrica, não recarregável, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclável.

Lote: 11 **Quantidade:** 25,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** BROTHER **Modelo:** DR3440 **Preço Unitário:** R$ 733,06 **Valor Total:** R$18.326,50

Descrição: UNIDADE DE CILINDRO, Modelo: DR-3440; Aplicação: para impressora BROTHER DCP-L5652DN; Adicionais: original de fábrica, não recarregável, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclável.

Lote: 11 **Quantidade:** 25,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** BROTHER **Modelo:** DR3602 **Preço Unitário:** R$ 753,51 **Valor Total:** R$18.837,75

Descrição: UNIDADE DE CILINDRO, Modelo: DR-3602; Aplicação: para impressora BROTHER DCP-L5512DN; Adicionais: original do fabricante da impressora, não recarregável, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclável. Rendimento: aproximadamente 75.000 páginas

Lote: 11 **Quantidade:** 3,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** EPSON **Modelo:** EPSON ECOTANK L6270 **Preço Unitário:** R$ 259,83 **Valor Total:** R$779,49

Descrição: CAIXA DE MANUTENÇÃO PARA USO NA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L6270; Produto Original; Tanque de manutenção Epson; Modelo: T045D1; Garantia de 03 meses para defeito de fabricação; Marca: Epson.

Lote	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total

Total: R$ 138.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/11/2026** , a contar do dia **03/11/2025** .

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 024/2025-CL/CMP.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-CL/CMP.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 – CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO E ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025-CMP

A Câmara Municipal de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.442.941/0001-36, com sede na Rua Umiri, nº 781 – Conjunto Macurany - CEP: 69.151-420, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente, o Sr. **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Júlio Belém, n.º 3277 – São Benedito, Parintins/Amazonas, CEP: 69151-150, portador da Cédula de Identidade nº 10961 – SIPMAM e CPF n° 309.460.602-04, e pela Secretária Administrativa a Senhora **RONESSA MARIA FARIAS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Juruty, n.º 1130 – Bairro Palmares, Parintins/Amazonas, portadora da Cédula de Identidade nº 2051182-5 – SSP/AM e CPF nº 880.942.862-53 doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a(s) empresa(s) **R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 40.146.736/0001-97,** com endereço na Rua Maria Segantini -298 residencial São Miguel arcanjo cep:86900-000 - Jandaia do sul Paraná, representada pela Senhora **Rozangela Trevizan**, CPF nº 009.807.829-10 e RG nº 87700674 – SESP/PR; doravante denominada(s) **DETENTORA,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025-CL/CMP, Processo Administrativo Licitatório nº 024/2025-CL/CMP, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 072/2023 – PGMP e demais normas vigentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO E ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam na respectiva Ata de Registro de Preços.

2.2. Sendo o **LOTE 11, com o valor total de R$ 138.000,00** (Cento e trinta e oito mil reais)**, totalizando o Valor Global de R$ 138.000,00** (Cento e trinta e oito mil reais).

O Valor Global é de R$ **138.000,00** (Cento e trinta e oito mil reais).

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Administrativa (SEAD).

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de

serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no

PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do

registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 072/2023 - PGMP.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 072/2023 - PGMP; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 072/2023 - PGMP.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria Administrativa -SEAD, constante do Anexo I do edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Parintins para o exercício de 2025/2026, na dotação abaixo discriminada:

- **Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM.**

12. **DAS PENALIDADES**

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. **CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

PAULO CESAR RODRIGUES LINHARES
PRESIDENTE

R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA
40.146.736/0001-97

Assinado de forma digital por:
Rozangela Trevizan
009.*.***-****
Dados: 03/11/2025 13:58:28

MUNICIPIO DE AUTAZES/ AM

Ata de Registro de Preço N° 053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PE014/2025

No dia 30 de Setembro de 2025, no(a) **MUNICIPIO DE AUTAZES/ AM** , inscrito(a) no CNPJ 04.477.642/0001-37, com sede à Rua Francisco Barroncas n° 462 CEP 69.24-0-0 – Autazes-AM neste ato legalmente representado por **José Thomé Neto**, portador do CPF n° **745.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: A.I.G.COMERCIAL LTDA **CNPJ: 02.532.283/0001-48**

Representante: LUIS FILIPE GIL DE BRITO

Telefone: (92) 3346-8105

Email: licitacao@jfbdistribuidora.com.br

Endereço: AV RAMOS FERREIRA, 1195 - CENTRO, Manaus - AM - 69010-425

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 1	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VINIK/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 18,78	**Valor Total:** R$1.502,40
Descrição: Cabo de Força: Flexível Tripolar 3X0, 75mm², compatibilidade; Computadores, Televisores, Fonte, entre outros; Padrão: 10A 1,50; Plug Marcho NBR 14136, Plug Fêmea Tipo IEC; Corrente Máxima: 10A; Tensão Máxima: 250V.						
Item: 2	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VINIK/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 35,68	**Valor Total:** R$1.784,00
Descrição: Cabo HDMI: 2.0 4K, conector para TV, Monitor, PC, Projetor e muito mais; Dimensões: 16 x 23 x 50 cm; Voltagem: 110.						
Item: 3	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VINIK/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 7,95	**Valor Total:** R$397,50
Descrição: Cabo USB: USB 2.0 AMBM; Comprimento: 1,80 M; Velocidade transferência: 60 MB/s; Especificação: Universal.						
Item: 4	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** UGREEN/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 20,65	**Valor Total:** R$1.032,50
Descrição: Cabo Dados: Cabo Sata 3.0 6gb/s, 40Cm, para computadores, Servidores e Discos rígidos.						
Item: 5	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MYMAX/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 1,58	**Valor Total:** R$474,00
Descrição: Conector: Rj45 Macho; Cat5e/Cat6 vazado; possui 8 vias e 8 contatos; Aplicações: Instalações de Redes de computadores						
Item: 6	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TRAMONTINA/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 29,48	**Valor Total:** R$8.844,00
Descrição: Tomada: RJ45 2x2 modular; projetada para suportar corrente nominal de 10A e voltagem de até 250V.						
Item: 8	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PCYES/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 69,48	**Valor Total:** R$3.474,00
Descrição: Cartão: Memoria Micro SD, 64Gb; Velocidade transferência 80mb/s.						
Item: 12	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TOSHIBA/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 404,90	**Valor Total:** R$10.122,50
Descrição: HD: Externo 1TB portátil 2.5 UBS 2.0 / 3.0						
Item: 13	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TOSHIBA/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 637,00	**Valor Total:** R$15.925,00
Descrição: HD: Externo 2TB portátil 2.5 UBS 2.0 / 3.0						

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 14	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTILASER/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 49,21	**Valor Total:** R$4.921,00
Descrição: Pen Driver: 64GB USB; Leitura: 10MB/s e Gravação: 3MB/s.						
Item: 15	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PCYES/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 328,51	**Valor Total:** R$26.280,80
Descrição: Fonte: ATX 500w: Pinos: ATX 204 para placa-mãe (450mm)/P8(44 pinos);(550mm)/Pino 62 (550mm)/2x; PataSataSata						
Item: 16	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Aoweixun/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 50,25	**Valor Total:** R$2.512,50
Descrição: Fonte: Carregador Universal 120watts para Notebook						
Item: 20	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTI/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 41,65	**Valor Total:** R$4.165,00
Descrição: Teclado: USB Slim; cabo 120cm; Padrão: ABNT2						
Item: 21	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTI/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 110,14	**Valor Total:** R$11.014,00
Descrição: Teclado: Sem fio Slim; Conexão: Bluetooth 1200DPI: Banda Frequência: 2.4 Ghz; Padrão: ABNT2						
Item: 22	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TP-LINK/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 482,96	**Valor Total:** R$24.148,00
Descrição: Roteador: WIRELESS - PADRÕES IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ.IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ., TRANSF 750MBPS, 127/240, MINU 4 PORTAS CONCETOR RJ45						
Item: 23	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** UGREEN/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 207,39	**Valor Total:** R$10.369,50
Descrição: Adaptador: Receptor Wireless Usb; Wi-fi: 900mbps; Banda Frequência 2.4 Ghz						
Item: 24	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LOGITECH/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 397,58	**Valor Total:** R$7.951,60
Descrição: Webcam: HD CAM 720p; Microfone integrado; PlugPlay; Cabo: Usb 2 metros.						
Item: 25	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HID/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 469,00	**Valor Total:** R$11.725,00
Descrição: Leitor: Biométrico U 4500; PlugPlay; Cabo: Usb 2 metros.						
Item: 31	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PCYES/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 157,45	**Valor Total:** R$6.298,00
Descrição: Memoria Desktop: RAM DDR4 SDRAM 4gb 2400Mhz.						
Item: 33	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KINGSTON/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 167,66	**Valor Total:** R$6.706,40
Descrição: Memoria Notebook: RAM DDR4 SDRAM 4gb 3200mhz						
Item: 35	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROTECTM/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 601,00	**Valor Total:** R$18.030,00
Descrição: Mini Rack: 6u x 350mm 19 polegadas; Porta: C/ visor acrílico preto						
Item: 36	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROTECTM/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 715,00	**Valor Total:** R$21.450,00
Descrição: Mini Rack: 9u x 470mm 19 polegadas; Porta: C/ visor acrílico preto						
Item: 47	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PCYES/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 1.779,30	**Valor Total:** R$44.482,50
Descrição: MONITOR: 32 polegadas; Resolução: QHD 2560 x 1440; Ângulo visão 178(R/L),178(U/D); Quantidade Cores: 16,7 milhões; Taxa: 75Hz; Contraste: 3000:1; Taxa Brilho: 350 cd/m²; Conexões: 1 VGA - 1 HDMI; Alimentação: Adaptador Externo; Voltagem: Bivolt 59w /2.5A; Dimensões: 25,15 x 72,95 x 53,44 cm; Antirreflexivo						
Item: 53	**Quantidade:** 240,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CANON/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 79,64	**Valor Total:** R$19.113,60
Descrição: REFIL TINTA PARA IMPRESSORA CANON REF. 190BK - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 54	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CANON/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 79,64	**Valor Total:** R$12.742,40
Descrição: REFIL TINTA PARA IMPRESSORA CANON REF. 190C - AZUL ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 55	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CANON/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 79,64	**Valor Total:** R$12.742,40
Descrição: REFIL TINTA PARA IMPRESSORA CANON REF. 190Y - AMARELO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 56	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CANON/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 79,64	**Valor Total:** R$12.742,40
Descrição: REFIL TINTA PARA IMPRESSORA CANON REF. 190M - MAGENTA ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 65	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SAMSUNG/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 391,25	**Valor Total:** R$62.600,00
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG REF. MLT-D104X ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 66	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SAMSUNG/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 361,00	**Valor Total:** R$57.760,00
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG REF. ML2165 ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 67	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SAMSUNG/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 361,00	**Valor Total:** R$57.760,00
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG REF. ML-D2850A ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 68	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SAMSUNG/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 378,00	**Valor Total:** R$60.480,00
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG REF. MLT-D1045 ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 69	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UN	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 408,31	**Valor Total:** R$65.329,60
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP REF CE278A - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 70	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UN	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 408,31	**Valor Total:** R$65.329,60
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP REF CE285A - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 71	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UN	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 408,31	**Valor Total:** R$65.329,60
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP REF. CB435A - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 72	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UN	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 408,31	**Valor Total:** R$65.329,60
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP REF. CB436A - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 73	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UN	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 426,62	**Valor Total:** R$68.259,20
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP REF. Q2612A - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 76	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 425,00	**Valor Total:** R$68.000,00
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP REF. CF248A - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 77	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 426,60	**Valor Total:** R$68.256,00
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP REF. CF226A - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 78	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 425,00	**Valor Total:** R$68.000,00
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP REF. CF279A - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 79	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 425,00	**Valor Total:** R$68.000,00
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP REF. W1105A - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 80	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 425,00	**Valor Total:** R$68.000,00
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP REF. CF283A - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 83	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 425,00	**Valor Total:** R$68.000,00
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP REF. CF217A - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 84	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UN	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 426,60	**Valor Total:** R$68.256,00
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP REF. Q7553A - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 85	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BROTHER/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 428,00	**Valor Total:** R$68.480,00

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN3472 - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 86	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BROTHER/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 428,00	**Valor Total:** R$68.480,00
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN3382 - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 87	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BROTHER/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 428,00	**Valor Total:** R$68.480,00
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN3442 - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 89	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ELGIN/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 138,75	**Valor Total:** R$22.200,00
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA ELGIN REF. PB211 - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 90	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SAMSUNG/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 360,00	**Valor Total:** R$57.600,00
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG REF. MLT-D204L - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 91	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SAMSUNG/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 241,00	**Valor Total:** R$38.560,00
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG REF. ML-3050 - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 92	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 199,00	**Valor Total:** R$15.920,00
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP REF. CF410A - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 93	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 200,00	**Valor Total:** R$16.000,00
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP REF. CF410A - CIANO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 94	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 200,00	**Valor Total:** R$16.000,00
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP REF. CF410A - AMARELO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 95	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 200,00	**Valor Total:** R$16.000,00
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP REF. CF410A - MAGENTA ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 96	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 305,00	**Valor Total:** R$24.400,00
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP REF. CF500A - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 97	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 304,00	**Valor Total:** R$24.320,00
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP REF. CF501A - AZUL ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 98	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 304,00	**Valor Total:** R$24.320,00
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP REF. CF502A - AMARELO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 99	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 304,00	**Valor Total:** R$24.320,00
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP REF. CF503A - MAGENTA ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 100	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BROTHER/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 377,00	**Valor Total:** R$60.320,00
Descrição: CARTUCHO DE CILINDRO DRUM PARA IMPRESSORA BROTHER REF. DR1060 ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 101	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BROTHER/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 379,00	**Valor Total:** R$60.640,00
Descrição: CARTUCHO DE CILINDRO DRUM PARA IMPRESSORA BROTHER REF. DR2340 ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 102	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BROTHER/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 379,00	**Valor Total:** R$60.640,00
Descrição: CARTUCHO DE CILINDRO DRUM PARA IMPRESSORA BROTHER REF. DR3440 ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 104	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UN	**Marca:** LEXMARK/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 283,00	**Valor Total:** R$45.280,00
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK REF. E120 - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 105	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SAMSUNG/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 263,00	**Valor Total:** R$42.080,00
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT-D103S - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 106	**Quantidade:** 240,00	**Unidade:** UN	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 68,15	**Valor Total:** R$16.356,00
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP REF. 662 CZ103AB - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 107	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UN	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 69,85	**Valor Total:** R$11.176,00
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP REF. 662 CZ104AB - COLOR ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 108	**Quantidade:** 240,00	**Unidade:** UN	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 82,00	**Valor Total:** R$19.680,00
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP REF. 122 CH563HB XL - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 109	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UN	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 88,05	**Valor Total:** R$14.088,00
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP REF. 122 CH564HB XL - COLOR ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 110	**Quantidade:** 240,00	**Unidade:** UN	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 151,00	**Valor Total:** R$36.240,00
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP REF. 21 -C9351CB XL - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 111	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UN	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 151,00	**Valor Total:** R$24.160,00
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP REF. 22 -C9352AB XL - COLOR ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 112	**Quantidade:** 240,00	**Unidade:** UN	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 148,00	**Valor Total:** R$35.520,00
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP REF. 74 CB335WB - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 113	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UN	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 148,00	**Valor Total:** R$23.680,00
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP REF. 75 CB337WB - COLOR ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 114	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UN	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 151,50	**Valor Total:** R$24.240,00
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP REF. 60 CC643WB - COLOR ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 115	**Quantidade:** 240,00	**Unidade:** UN	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 151,50	**Valor Total:** R$36.360,00
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP REF. 60 CC640WB - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 116	**Quantidade:** 240,00	**Unidade:** UN	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 299,90	**Valor Total:** R$71.976,00
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP REF. 901 CC653AB - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 117	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UN	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 299,90	**Valor Total:** R$47.984,00
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP REF. 901 CC656AB - COLOR ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 118	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UN	**Marca:** BROTHER/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 360,00	**Valor Total:** R$57.600,00
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER REF.TN-3392 - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 119	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UN	**Marca:** BROTHER/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 80,00	**Valor Total:** R$12.800,00
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER REF. TN-620 - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 120	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UN	**Marca:** BROTHER/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 392,00	**Valor Total:** R$62.720,00
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER REF.TN-650 - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 121	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UN	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 590,25	**Valor Total:** R$47.220,00
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP REF. 126A CE310A - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 122	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UN	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 590,25	**Valor Total:** R$47.220,00

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP REF. 126A CE311A - AZUL ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 123	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UN	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 590,25	**Valor Total:** R$47.220,00
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP REF. 126A CE312A - AMARELO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Item: 124	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UN	**Marca:** HP/ NACIONAL	**Modelo:** nacional	**Preço Unitário:** R$ 590,25	**Valor Total:** R$47.220,00
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP REF. 126A CE313A - MAGENTA ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA						
Total: R$ 2.783.140,60						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/09/2026** , a contar do dia **30/09/2025** .

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – SRP que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são os acima informados.

3. A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja em nível federal, estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art.

124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2021.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

José Thomé Neto
PREFEITO MUNICIPAL

A.I.G.COMERCIAL LTDA
02.532.283/0001-48

Assinado de forma digital por:
LUIS FILIPE GIL DE BRITO
347.*.***-****
Dados: 30/09/2025 16:08:54

MUNICIPIO DE AUTAZES/ AM

Ata de Registro de Preço N° 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PE014/2025

No dia 01 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICIPIO DE AUTAZES/ AM** , inscrito(a) no CNPJ 04.477.642/0001-37, com sede à Rua Francisco Barroncas n° 462 CEP 69.24-0-0 – Autazes-AM neste ato legalmente representado por **José Thomé Neto**, portador do CPF n° **745.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SEVENTEC COMERCIO LTDA **CNPJ: 08.784.976/0002-95**

Representante: LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO

Telefone: (31) 3771-1653

Email: lucasvinicius222@hotmail.com

Endereço: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS,S/N, KM 279, SALA 339, 0000 - JACUHY, Serra - ES - 29161-230

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 40	**Quantidade:** 75,00	**Unidade:** UND	**Marca:** EPSON	**Modelo:** L3250	**Preço Unitário:** R$ 1.080,00	**Valor Total:** R$81.000,00

Descrição: Impressora: Multifuncional Ecotank colorida; Impressão, cópia e digitalização; Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; Capacidade de copia e impressão: 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores (rascunho); Resolução do scanner: 1200 x 2400 dpi; Cor: 48bits de entrada, 24 bits de saída; Conectividade: USB 2.0/ Wireless/ Wi-fi Direct; Compatibilidade: Windows 7/ 8 / 10 ou mais recente (32bit, 64bit)

Item: 41	**Quantidade:** 75,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BROTHER	**Modelo:** DCPL2540DW	**Preço Unitário:** R$ 2.000,00	**Valor Total:** R$150.000,00

Descrição: Impressora: Multifuncional monocromática (impressora, copiadora e scanner); Tecnologia de impressão: Laser Eletrofotográfico; Memória 32 mb (padrão); Interface: usb, wireless e ethernet (placa de rede); capacidade para 250 folhas; alimentador automático de 35 páginas; impressora: com ciclo de trabalho mensal de 10.000 páginas; Velocidade: 30 ppm ou superior; resolução: 600 x 2400 dpi ou superior; copiadora: vidro de exposição com tamanho oficio; velocidade: 30 cpm ou superior; ampliação/redução: 25 a 400 scanner: digitalização color e mono; Compatibilidade: Windows 7 / 8 / 10 ou mais recente (32bit, 64bit).

Item: 42	**Quantidade:** 75,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HP	**Modelo:** 4103fdw	**Preço Unitário:** R$ 2.303,61	**Valor Total:** R$172.770,75

Descrição: Impressora: Multifuncional monocromática (impressora, copiadora e scanner); Tecnologia de impressão: Laser Eletrofotográfico; Memória 64 mb (padrão), expansível a 576 mb; interface: usb, wireless e ethernet (placa de rede); capacidade de folhas: 250 folhas; Alimentador automático de 50 páginas e bandeja multiuso de 50 folhas; impressora: com ciclo de trabalho mensal mínimo de 30.000 páginas; velocidade: 32 ppm ou superior; resolução: 1200 x 1200 dpi ou superior; copiadora: vidro de exposição com tamanho oficio; velocidade: 32 cpm ou superior; ampliação/redução: 25 a 400; scanner: digitalização color e mono; Compatibilidade: Windows 7 / 8 / 10 ou mais recente (32bit, 64bit).

Item: 43	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** EPSON	**Modelo:** ES400	**Preço Unitário:** R$ 2.750,00	**Valor Total:** R$137.500,00

Descrição: SCANNER DUPLEX ES 400 DE ALTA VELOCIDADE: digitaliza a velocidades de 35 ppm/70 ipm1 digitaliza os dois lados em uma única leitura. - rendimento. ciclo de trabalho de 4.000 folhas por dia. digitaliza páginas dobradas, crachás e cartões de visita, folhas individuais, entre outros. suporte para driver twain - 4 botões: detecção de alimentação dupla, mode de scaneamento lento, scan, parar - integração fácil. com os controladores twain - digitalização simples. gramatura de 27 - 413 g/m2 - capacidade do alimentador 50 folhas automático de documentos (adf) - tamanho do papel máximo 21.6 x 609.6 cm; Compatibilidade: Windows 7 / 8 / 10 ou mais recente (32bit, 64bit).

Item: 45	**Quantidade:** 75,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LG	**Modelo:** 22MP410	**Preço Unitário:** R$ 560,00	**Valor Total:** R$42.000,00

Descrição: MONITOR: 21,5 polegadas; Resolução: Full HD 1920 x 1080; Ângulo visão 178(R/L), 178(U/D); Quantidade Cores: 16,7 milhões; Taxa: 75Hz; Contraste: 3000:1; Taxa Brilho: 250 cd/m²; Conexões: 1 VGA - 1 HDMI; Alimentação: Adaptador Externo; Voltagem: Bivolt 19w/2.5A; Dimensões: 50,4 x 38,2 x 16,1 cm; Antirreflexivo

Item: 46	**Quantidade:** 75,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LG	**Modelo:** 24BN650U	**Preço Unitário:** R$ 770,00	**Valor Total:** R$57.750,00

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total

Descrição: MONITOR: 24 polegadas; Resolução: Full HD 1920 x 1080; Ângulo visão 178(R/L), 178(U/D); Quantidade Cores: 16,7 milhões; Taxa: 75Hz; Contraste: 1000:1; Taxa Brilho: 250 cd/m²; Conexões: 1 VGA - 1 HDMI; Alimentação: Adaptador Externo; Voltagem: Bivolt 25w/2.5A; Dimensões: 22,4 x 53,9 x 37 cm; Antirreflexivo

Item: 57 **Quantidade:** 240,00 **Unidade:** UND **Marca:** EPSON **Modelo:** T544120 **Preço Unitário:** R$ 59,00 **Valor Total:** R$14.160,00

Descrição: REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON REF. T54412 - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA

Item: 58 **Quantidade:** 160,00 **Unidade:** UND **Marca:** EPSON **Modelo:** T544220 **Preço Unitário:** R$ 59,00 **Valor Total:** R$9.440,00

Descrição: REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON REF. T54422 - CIANO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA

Item: 59 **Quantidade:** 160,00 **Unidade:** UND **Marca:** EPSON **Modelo:** T544320 **Preço Unitário:** R$ 59,00 **Valor Total:** R$9.440,00

Descrição: REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON REF. T54432 - MAGENTA ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA

Item: 60 **Quantidade:** 160,00 **Unidade:** UND **Marca:** EPSON **Modelo:** T544420 **Preço Unitário:** R$ 59,00 **Valor Total:** R$9.440,00

Descrição: REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON REF. T54442 - AMARELO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA

Item: 61 **Quantidade:** 240,00 **Unidade:** UND **Marca:** EPSON **Modelo:** T664120 **Preço Unitário:** R$ 56,00 **Valor Total:** R$13.440,00

Descrição: REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON REF. T664120AL - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA

Item: 62 **Quantidade:** 160,00 **Unidade:** UND **Marca:** EPSON **Modelo:** T664220 **Preço Unitário:** R$ 56,00 **Valor Total:** R$8.960,00

Descrição: REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON REF. T664220AL - CIANO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA

Item: 63 **Quantidade:** 160,00 **Unidade:** UND **Marca:** EPSON **Modelo:** T664420 **Preço Unitário:** R$ 56,00 **Valor Total:** R$8.960,00

Descrição: REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON REF. T664420AL - AMARELO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA

Item: 64 **Quantidade:** 160,00 **Unidade:** UND **Marca:** EPSON **Modelo:** T664320 **Preço Unitário:** R$ 53,00 **Valor Total:** R$8.480,00

Descrição: REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON REF. T664320AL - MAGENTA ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA

Item: 74 **Quantidade:** 160,00 **Unidade:** UND **Marca:** HP **Modelo:** CF258X **Preço Unitário:** R$ 377,65 **Valor Total:** R$60.424,00

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP REF. CF258A - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA

Item: 75 **Quantidade:** 160,00 **Unidade:** UND **Marca:** HP **Modelo:** CF258X **Preço Unitário:** R$ 377,65 **Valor Total:** R$60.424,00

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP REF. CF258X - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA

Item: 81 **Quantidade:** 160,00 **Unidade:** UND **Marca:** BROTHER **Modelo:** TN1060 **Preço Unitário:** R$ 284,00 **Valor Total:** R$45.440,00

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER REF. TN1060 - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA

Item: 82 **Quantidade:** 160,00 **Unidade:** UND **Marca:** BROTHER **Modelo:** TNB021 **Preço Unitário:** R$ 85,00 **Valor Total:** R$13.600,00

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER REF. TN-B021 - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA

Item: 88 **Quantidade:** 160,00 **Unidade:** UND **Marca:** BROTHER **Modelo:** TN2370 **Preço Unitário:** R$ 325,00 **Valor Total:** R$52.000,00

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN2370 - PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA

Item: 103 **Quantidade:** 160,00 **Unidade:** UND **Marca:** BROTHER **Modelo:** DRB021 **Preço Unitário:** R$ 324,68 **Valor Total:** R$51.948,80

Descrição: CARTUCHO DE CILINDRO DRUM PARA IMPRESSORA BROTHER REF. DR-B021 ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA

Total: R$ 1.007.177,55

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/10/2026** , a contar do dia **01/10/2025** .

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – SRP que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são os acima informados.

3. A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja em nível federal, estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2021.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

José Thomé Neto
PREFEITO MUNICIPAL

SEVENTEC COMERCIO LTDA
08.784.976/0002-95

Assinado de forma digital por:
LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO
091.*.***-****
Dados: 01/10/2025 15:23:29

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU/ AM

Ata de Registro de Preço N° 04/2025-PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 008318/2025-SA/CMM

No dia 23 de Abril de 2025, no(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU/ AM** , inscrito(a) no CNPJ 04.532.412/0001-23, com sede à n° CEP - – Manacapuru-AM neste ato legalmente representado por **Jeferson Batalha do Nascimento** , portador do CPF n° **98016920225**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: C DOS S GOMES LTDA CNPJ: 22.796.668/0001-20

Representante: CLODOMILTON DOS SANTOS GOMES

Telefone: (92) 9116-4248

Email: gomessuprimentosevariedades@gmail.com

Endereço: R MAJOR RUBIM, 131 - CENTRO, Manacapuru - AM - 69400-288

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 1	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** Un	**Marca:** Multilaser	**Modelo:** Caixa de Som 20 Mini 3W RMS USB SP151	**Preço Unitário:** R$ 26,40	**Valor Total:** R$343,20
Descrição: Caixa de Som 20 Mini 3W RMS USB						
Item: 6	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** Un	**Marca:** EPSON	**Modelo:** Refil de Tinta EPSON Mod. 544 Magenta	**Preço Unitário:** R$ 47,59	**Valor Total:** R$28.554,00
Descrição: Refil de Tinta EPSON Mod. 544 Magenta						
Item: 7	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** Un	**Marca:** EPSON	**Modelo:** Refil de Tinta EPSON Mod. 544 Amarelo	**Preço Unitário:** R$ 43,65	**Valor Total:** R$26.190,00
Descrição: Refil de Tinta EPSON Mod. 544 Amarelo						
Item: 14	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Un	**Marca:** SEAGATE	**Modelo:** Hd Externo 500gb Seagate Expansion 2,5 Usb 3.0	**Preço Unitário:** R$ 148,76	**Valor Total:** R$4.462,80
Descrição: HD Externo 500 GB						
Item: 15	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Un	**Marca:** SEAGATE	**Modelo:** Hd Externo Portátil Seagate Expansion STEA1000400 1tb Usb 3.0 Preto	**Preço Unitário:** R$ 303,38	**Valor Total:** R$9.101,40
Descrição: HD Externo 1 TB						
Item: 16	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** Un	**Marca:** WD	**Modelo:** WD Blue PC Desktop Hard Drive - 500 GB	**Preço Unitário:** R$ 104,63	**Valor Total:** R$1.569,45
Descrição: HD p/ Desktop 500 GB						
Item: 17	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** Un	**Marca:** WD	**Modelo:** WD Blue PC Desktop Hard Drive - 1 TB	**Preço Unitário:** R$ 180,00	**Valor Total:** R$2.700,00
Descrição: HD p/ Desktop 1 TB						
Item: 18	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** Un	**Marca:** SEAGATE	**Modelo:** HD 1TB Seagate Barracuda SMR ST1000LM049	**Preço Unitário:** R$ 186,64	**Valor Total:** R$933,20
Descrição: HD p/ Notebook 1 TB						

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 19	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** Un	**Marca:** MULTILASER	**Modelo:** Adaptador Hub Usb 2.0 Com 4 Portas Multi - AC443	**Preço Unitário:** R$ 40,45	**Valor Total:** R$1.618,00
Descrição: Hub USB 4 Portas 2.0						
Item: 20	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Un	**Marca:** Kingston	**Modelo:** Memória de desktop Kingston ValueRAM 2GB 800MHz DDR2	**Preço Unitário:** R$ 52,53	**Valor Total:** R$1.575,90
Descrição: Memoria DDR2 2GB						
Item: 21	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Un	**Marca:** Kingston	**Modelo:** Memória RAM ValueRAM 4GB 1 Kingston KVR1333D3N9/4G	**Preço Unitário:** R$ 48,21	**Valor Total:** R$1.446,30
Descrição: Memoria DDR3 4GB						
Item: 22	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** Un	**Marca:** Multilaser	**Modelo:** Mouse Para Pc Óptico Usb 1200dpi	**Preço Unitário:** R$ 55,71	**Valor Total:** R$3.899,70
Descrição: Mouse USB Óptico USB						
Item: 23	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Un	**Marca:** Multilaser	**Modelo:** Mouse Sem Fio Multilaser Office Mo251	**Preço Unitário:** R$ 20,73	**Valor Total:** R$1.036,50
Descrição: Mouse Wireless USB						
Item: 24	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Un	**Marca:** Multilaser	**Modelo:** Mouse Pad com Apoio Ergonômico Go Tech VB91	**Preço Unitário:** R$ 33,93	**Valor Total:** R$3.393,00
Descrição: Mouse Pad c/ Apoio de Pulso						
Item: 25	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** Un	**Marca:** Multilaser	**Modelo:** Pen Drive Twist 16GB USB Leitura 10MB/s e Gravação 3MB/s Preto Multi - PD588	**Preço Unitário:** R$ 22,00	**Valor Total:** R$550,00
Descrição: Pen Drive 16GB						
Item: 26	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** Un	**Marca:** Multilaser	**Modelo:** Pen Drive Twist 32GB USB Leitura 10MB/s e Gravação 3MB/s Preto Multilaser - PD589	**Preço Unitário:** R$ 49,92	**Valor Total:** R$7.488,00
Descrição: Pen Drive 32GB						
Item: 27	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** Un	**Marca:** Maxprint	**Modelo:** Teclado Maxprint Multimídia SK-2030, USB, ABNT2, Preto - 60000142	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$3.000,00
Descrição: Teclado ABNT2 USB						
Item: 31	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Un	**Marca:** HP	**Modelo:** Toner p/ Impressora HP CE313A/CF353A Ciano	**Preço Unitário:** R$ 57,77	**Valor Total:** R$5.777,00
Descrição: Toner p/ Impressora HP CE313A/CF353A Ciano						
Item: 32	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Un	**Marca:** HP	**Modelo:** Toner p/ Impressora HP CE313A/CF353A Magenta	**Preço Unitário:** R$ 55,92	**Valor Total:** R$5.592,00
Descrição: Toner p/ Impressora HP CE313A/CF353A Magenta						
Item: 33	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Un	**Marca:** HP	**Modelo:** Toner p/ Impressora HP CE313A/CF353A Amarelo	**Preço Unitário:** R$ 55,92	**Valor Total:** R$5.592,00
Descrição: Toner p/ Impressora HP CE313A/CF353A Amarelo						
Item: 34	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Un	**Marca:** HP	**Modelo:** Toner p/ Impressora HP CE313A/CF353A Preto	**Preço Unitário:** R$ 56,85	**Valor Total:** R$5.685,00
Descrição: Toner p/ Impressora HP CE313A/CF353A Preto						
Item: 35	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** Un	**Marca:** HP	**Modelo:** Toner p/ Impressora HP CE505A/CF280A	**Preço Unitário:** R$ 57,27	**Valor Total:** R$4.581,60
Descrição: Toner p/ Impressora HP CE505A/CF280A						
Item: 36	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** Un	**Marca:** EPSON	**Modelo:** Refil de tinta EPSON Mod. 504 Preto	**Preço Unitário:** R$ 47,59	**Valor Total:** R$23.795,00
Descrição: Refil de tinta EPSON Mod. 504 Preto						
Item: 37	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** Un	**Marca:** EPSON	**Modelo:** Refil de tinta EPSON Mod. 504 Magenta	**Preço Unitário:** R$ 43,65	**Valor Total:** R$21.825,00
Descrição: Refil de tinta EPSON Mod. 504 Magenta						
Item: 38	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** Un	**Marca:** EPSON	**Modelo:** Refil de tinta EPSON Mod. 504 Amarelo	**Preço Unitário:** R$ 44,74	**Valor Total:** R$22.370,00

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Descrição: Refil de tinta EPSON Mod. 504 Amarelo						
Item: 39	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** Un	**Marca:** EPSON	**Modelo:** Refil de tinta EPSON Mod. 504 Ciano	**Preço Unitário:** R$ 41,83	**Valor Total:** R$20.915,00
Descrição: Refil de tinta EPSON Mod. 504 Ciano						
Total: R$ 213.994,05						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/04/2026** , a contar do dia **23/04/2025** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jeferson Batalha do Nascimento
PRESIDENTE

C DOS S GOMES LTDA
22.796.668/0001-20

Assinado de forma digital por:
CLODOMILTON DOS SANTOS GOMES
23101652200
Dados: 23/04/2025 17:14:14

Prefeitura Municipal de Beruri/ AM

Ata de Registro de Preço N° 017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 00020904.2025.0007 - SEMAD

No dia 27 de Junho de 2025, no(a) **Prefeitura Municipal de Beruri/ AM** , inscrito(a) no CNPJ 04.628.111/0001-06, com sede à n° CEP - – Beruri-AM neste ato legalmente representado por **Emerson Klinger Goncalves de Melo**, portador do CPF n° **88028267220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MEGA TECH PRODUCOES, TRANSPORTE E AGENCIAMENTO LTDA **CNPJ: 53.324.517/0001-00**

Representante: ANDREY PERES DE JESUS

Telefone: (92) 8285-3906

Email: ADM.MEGATECHSERVICE@GMAIL.COM

Endereço: RUA RIO ICA, 525 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Manaus - AM - 69053-100

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 1	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** multilaser	**Modelo:** NACIONAL	**Preço Unitário:** R$ 49,70	**Valor Total:** R$3.976,00
Descrição: Apoio de punho Material: Espuma Poliuretano Semi-Rígida. Tamanho Almofada: 140 X 55 X 18mm. Tamanho Plataforma: 205 X 240 X 8mm Características Adicionais: Altura Dupla de Almofada para Apoio do Punho. Aplicação: Uso De Mouse - Cor: Verde. Unidade;						
Item: 4	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** toshiba	**Modelo:** Canvio Flex Usb-c	**Preço Unitário:** R$ 90,00	**Valor Total:** R$4.500,00
Descrição: HD EXTERNO PORTÁIL USB 2.0 2TB						
Item: 5	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** epson	**Modelo:** EcoTank L6270	**Preço Unitário:** R$ 2.670,00	**Valor Total:** R$133.500,00
Descrição: Impressora laser monocromática multifuncional, Velocidade de até 30 páginas por minuto, Resolução de até 2400 x 600 dpi, Impressão frente e verso automática, Ciclo mensal recomendado de até 10.000 páginas, Digitalização: Scanner de mesa plana com alimentador automático de documentos, Resolução óptica de até 600 x 2400 dpi, Formatos de arquivo compatíveis: PDF, JPG, PNG, TIFF, XPS. Cópia: Velocidade de cópia de até 30 páginas por minuto, Redução e ampliação de 25 a 400, Funções de cópia de identidade e cópias múltiplas. Conectividade: Compatível com Wi-Fi, USB 2.0 e Ethernet, Suporte para Windows, Mac e Linux, Manuseio do Papel: Bandeja com capacidade para 250 folhas, Capacidade de saída de 100 folhas.						
Item: 7	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** pulse	**Modelo:** Amplificada 200w	**Preço Unitário:** R$ 2.899,00	**Valor Total:** R$86.970,00
Descrição: alto falante de 15 -driver titanium 250w rms de potência sistema twsbluetooth sensibilidade-1w/1m94db pico de spl-112db impedância do sistema-4 ohms entrada usb/sd/p2 conexão p10 para microfone entrada-line in saída line out função echo rádio fm entrada usb alça embutida rodinhas para transporte encaixe para tripe controle remoto controle de volume principal e microfone individuais controle de graves e agudos microfone priority bivolt; altura- 68 cm largura-44cm						
Item: 8	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** micro atx	**Modelo:** Optiplex 3050 Core I3 7ger 8gb 1TB	**Preço Unitário:** R$ 3.909,00	**Valor Total:** R$195.450,00
Descrição: Microcomputador: Gabinete: Torre, Monitor: Superior A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Armazenamento Ssd: Até 2 Tb, Outros Recursos: Conforme Edital, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: Superior A 8 GB;						
Item: 10	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** logitech	**Modelo:** WM118	**Preço Unitário:** R$ 70,34	**Valor Total:** R$28.136,00
Descrição: Mouse de Computador sem fio -Tamanho: Padrão. Sensor: Led. Tipo Conector: Usb Conectividade: Sem Fio;						
Item: 11	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** attiv	**Modelo:** Seno 700VA Bivolt	**Preço Unitário:** R$ 363,99	**Valor Total:** R$18.199,50
Descrição: NOBREAK 700 VA						

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 12	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** lenovo	**Modelo:** 1i i7-1255U 12GB 512GB 15.6" W11	**Preço Unitário:** R$ 2.980,00	**Valor Total:** R$149.000,00

Descrição: Notebook: Bateria: Superior A 4 Células, Tela: Superior A 14 POL, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: 36 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Armazenamento Ssd: Superior A 500, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: Superior A 8 GB - Core i7,

Item: 14	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** adata	**Modelo:** C008 64GB USB 2.0	**Preço Unitário:** R$ 54,80	**Valor Total:** R$5.480,00

Descrição: PENDRIVE (FLASHDRIVE) USB 2.0 IT

Item: 15	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** EPE	**Modelo:** Filtro de Linha com 6 Tomadas	**Preço Unitário:** R$ 43,09	**Valor Total:** R$4.309,00

Descrição: RÉGUA/EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 METROS 6 ENTRADAS 2pT

Item: 16	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** intelbras	**Modelo:** 6 Dual band W6-1500	**Preço Unitário:** R$ 278,40	**Valor Total:** R$11.136,00

Descrição: Roteador Wireless Padrões Wi-Fi 802.1 lac (Wi-Fi 5) 802.1 In /802.l Ig/ 802.1 P/ 802.1 Ib Frequências Wi-Fi 2,4GHz (até 400 Mbps)/ 5GHz (até 867 Mbps), 4 antenas externas de 7dBi Alcance até 200m2 Gerenciamento Remoto, Rede de Convidados (2,4 GHz e 5 GHz), Redirecionamento de Portas, Servidor Virtual, Suporta IPv4 e IPv6, Segurança WPA, WPA2, WPS (Wi-Fi Protected Setup), Alimentação Elétrica Entrada - 100-240V (50/60 Hz), Saída - 12V / IA

Item: 20	**Quantidade:** 360,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** brother	**Modelo:** LaserJet (DCP-L2540DW e outras)	**Preço Unitário:** R$ 89,00	**Valor Total:** R$32.040,00

Descrição: Toner BROTHER Preto para LaserJet (DCP- L2540DW e outras), até 2600 páginas, TN2370BR

Item: 24	**Quantidade:** 240,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** brother	**Modelo:** Magenta Original W2153XC	**Preço Unitário:** R$ 255,57	**Valor Total:** R$61.336,80

Descrição: Cartucho de Toner HP LaserJet Contract Magenta W2153XC

Total: R$ 734.033,30

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/06/2026** , a contar do dia **27/06/2025** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Emerson Klinger Goncalves de Melo
Prefeito

MEGA TECH PRODUCOES, TRANSPORTE E AGENCIAMENTO LTDA
53.324.517/0001-00

Assinado de forma digital por:
ANDREY PERES DE JESUS
01878257269
Dados: 27/06/2025 17:21:56

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

O Município de Apuí/AM / Prefeitura Municipal, entidade pública na forma de pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no ***CNPJ sob nº. 22.812.960/0001-99***, com sede na Av. Treze de Novembro, nº 375, Centro, Praça dos Três Poderes, CEP: 69.265-000, *Apuí/AM, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Senhor* **Antônio Marcos Maciel Fernandes**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 26343770 - SSP/AM, e inscrito no CPF/MF nº 016.963.329-23, residente e domiciliado na Rua Santo Ângelo, nº 599, Centro, CEP: 69.265-000, Apuí/AM, *através do procedimento licitatório na* ***modalidade Pregão Presencial nº. 032/2025 SRP - Processo Licitatório nº. 068/2025 e Ata de Registro de Preços nº. 031/2025, resolve designar:***

A Secretaria Municipal de Administração **Órgão da Administração Pública que gerenciará a Ata de Registro de Preços**, com sede na Avenida Treze de Novembro, nº 375, Centro, Praça dos Três Poderes, CEP: 69.265-000, Apuí/AM, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Administração Adriane Passos Silva de Oliveira**, considerando o julgamento do **Pregão Presencial nº. 032/2025 -** REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 12/08/2025 e demais Diários na forma da Lei, **instaurado nos autos do Processo Administrativo nº 894/2025**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se a(s) parte(s) às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 018/2023, e demais legislações aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa FORNECEDOR(A/ES): I 9 SOLUÇÕES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.859.885/0001-72**, estabelecida na Av. Paraná, nº 939, Bairro: Centro, Apuí/AM, CEP: 69.265-000, neste ato representado pelo Sr.º **Vanilton Ferrarini Iung**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 977.049.031-87- residente e domiciliado em Apuí/AM.

Empresa FORNECEDOR(A/ES): ACL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.057.140/0001-55**, estabelecida na Av. Constantino Nery, nº 733, Bairro: Presidente Vargas, Manaus/AM, CEP: 69.025-315, neste ato representada pela sócia Sr.ª **Camila Nascimento de Oliveira Carvalho da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 104.880.977-38- residente e domiciliada em Manaus/AM.

1. DO OBJETO

a. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual **"Aquisição de Peças, Acessórios e Suprimentos de Informática**, para atender as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí – AM." de acordo com o edital e seus anexos, especificado no item 1.1 do Edital do referido Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como o Termo de Referência e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: I 9 SOLUÇÕES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 26.859.885/0001-72.					
Item	**Produto**	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Multiplicado**
003	**Abraçadeira nylon 20cm enforca gato 100 unid**	Especificações: abraçadeiras 100% nylon. Embalagens com 100 unidades. Dimensões: 5,2 x 200mm	64	R$ 16,99	R$ 1.087,36
004	**Abraçadeira nylon 30cm enforca gato 100 unid**	Especificações: abraçadeiras 100% nylon. Embalagens com 100 unidades. Dimensões: 5,2 x 300mm	53	R$ 18,30	R$ 969,90
005	**Adaptador usb mini wireless mu-mimo ac1300**	Especificações técnicas tipo de dispositivo adaptador de rede fator de forma externo tipo de interface (bus) superspeed usb 3.0 dimensões (lxpxa) 4.05 cm x 1.972 cm x 1.029 cm protocolo de link de dados 802.11ac taxa de transferência de dados 1.2 gbps banda de frequência 2.4 ghz, 5 ghz padrões de conformidade ieee 802.11b, ieee 802.11a, ieee 802.11g, ieee 802.11n, ieee 802.11ac requisitos do sistema microsoft windows 7 / 8 / 8.1 / 10, apple macos x 10.9 - 10.13	159	R$ 170,76	R$ 27.150,84
006	**Bateria para nobreak 12 v 7amp.**	Bateria para nobreak 12 v 7amp - caracteristicas: 12v, 7ah. Dimensões aproximadas: comprimento 151mm, largura 65mm, altura com terminais 100mm, peso liquido aproximado: 2,35kg, terminais: fast-on (t1) de 4mm. Tensões: de carga: 2,27v / elemento ou de 13,5v a 13,9v. Bateria chumbo-ácida regulada por válvula. Livre de manutenção.	254	R$ 115,00	R$ 29.210,00
008	**Cabo de rede cat 6, conectores rj 45**	Cabo de rede cat 6, conectores rj 45 - caracteristicas: condutor cca, coberto por polietileno; condutores são trançados em pares, 04 pares 24 awg, 0,51 mm. Capa externa não propagante a chama, com proteção uv. Flamabilidade: cmx; vpn: 68%. Ambiente de instalação: interno / externo	2.160	R$ 5,49	R$ 11.858,40
009	**Cabo de rede cat5e 100% em cobre, conectores rj 45**	Cabo de rede cat 5e, conectores rj 45; caracteristicas: taxa de transmissão: até 100 mhz; resistência elétrica máxima cc do condutor 20°c: 93,8 ohms/km; resistência de isolamento: 10000 m ohms .km; capacitância mútua @ 1khz: 56 pf/m; impedância característica: 100+- 15% ohms; velocidade de propagação nominal: 68%.	1.115	R$ 5,55	R$ 6.188,25
011	**Caixa de som 2.0 para pc, notebook e smartphone 5w plug p2 3.5mm**	Benefícios: mini caixa de som para notebook pc computador usb especificações: - alto falante diâmetro: 2 inch - potência total (rms): (5w x 2) - frequência de resposta: 100hz-20khz - sensibilidade: 65db/mw - magnético: 4 ohms - alimentação: dc 5v (usb)	116	R$ 18,90	R$ 2.192,40
012	**Conector plug rj45 ez vazado passagem cat5e 100 unidades**	Conector plug rj45 macho cat5e ez crimp modelo de passagem para cabo de rede cor: transparente material: plástico quantidades: 100 unidades o modelo ez crimp possui revestimento dos contatos em ouro, permitindo um melhor contato dos terminais ao patch painel, modem, roteador, keystone, switch ou placa de rede do computador. Por ser revestido com 30 microns de ouro, o conector de rede rj45 ez crimp não sofre problemas de oxidação	36	R$ 49,00	R$ 1.764,00
021	**Mouse sem fio com design ambidestro compacto, conexão usb e pilha inclusa, preto**	Conteúdo da embalagem: - 01 mouse sem fio - 01 receptor usb - 01 pilha aa - 01 documentação do usuário - 01 garantia de dois anos e suporte completo ao produto do fabricante	170	R$ 49,90	R$ 8.483,00
026	**Placa de rede pci 10/100/1000 rj45**	Padrões e protocolos ieee 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p; csma/cd, tcp/ip, pci revisão 2.1/2.2; interface 32-bit pci; rede de mídia 10base-t: utp categoria 3, 4, 5 por cabo (máximo 100m); taxa de dados 10/100/1000mbps para modo half-duplex; 20/200/2000mbps para modo full-duplex, duplex controle de fluxo controle de fluxo ieee 802.3x (full-duplex)	79	R$ 95,00	R$ 7.505,00
027	**Placa de rede pcie 10/100/1000 dp-02m**	Descrição: - protocolos: compatível com ieee 802.3, ieee 802.3u, ieee 802.3ab; chipset: rtl811c/d-interface: pci-express; com 1 porta rj45 de 10/100/1000mbps; indicador led: atividade; controle de fluxo ieee 802.3x(full-duplex), suporta ieee 802.1p layer 2 priority enconding, suporta ieee802.1q vlan tagging. Requerimentos do sistema: win 98/me/nt/2000/xp/vista/7/8/10, linux/novell netware - produto novo	85	R$ 60,00	R$ 5.100,00

028	**Placa de vídeo gtx 960 4gb 128 bit gddr5**	Descrição modelo do produto: gtx960 4gb gpu:gm206 frequência do núcleo: 1140/1203mhz modelo do produto gtx960 4gb de memoria gddr5 128bit frequência de memória: 7012mhz resolução máxima: 4096*2160 tipo de interface: pci express 3.0 16x suporte a hdcp: sim connector de alimentação: 6pin recomendado potência da fonte de 450w ou superior aplicação: computador de mesa directx: directx 12 tipo de interface de saída: dvi-d e hdmi tipo de refrigerador: ventilador duplo indicação de uso: gaming processadores de stream: 1024	29	R$ 997,00	R$ 28.913,00
029	**Placa de video nvidia geforce rtx 2060 ko ultra gaming, 6gb, gddr6**	Performance: - nvidia rtx 2060 - cuda cores: 1920 - boost clock: 1755 mhz - taxa de preenchimento de textura: 210.6gt/s - pcie 3.0 memória: - capacidade: 1755 mhz - interface: tipo: gddr6 - clock: 14000 mhz (efetivo) - largura de banda: 336 gb/s	60	R$ 2.390,00	R$ 143.400,00
030	**Placa mãe am4 ddr 4**	Processadores: socket am4 3ª geração - tdp: 105w chipset: - amd b550; formato: - modelo matx - 24.4 cm x 24.4 cm; memória: - 4 x dimm, máximo de 128gb ddr4 - 4600/2133 mhz un-buffered* - arquitetura de memória dual channel; gráficos: - 1 x d-sub - 1 x dvi-d - 1 x hdmi 2.1 (4k@60hz) slots de expansão: - 1 x pcie 4.0 x16 (modo x16) - 3 x pcie 3.0 x1 armazenamento: - total suportado: 1 x slots m.2 e 6 x portas sata de 6gb/s lan: - realtek rtl8111h 1gb ethernet áudio: - 7.1 surround sound high definition audio codec - premium japanese audio capacitors portas usb: traseira (total 6): - 2 x usb 3.2 gen 2 port(s)(2 x type-a) - 4 x usb 3.2 gen 1 port(s)(4 x type-a) frontais: (total 6): - 2 x usb 3.2 gen 1 port(s)(2 x type-a) - 4 x usb 2.0 port(s)(4 x type-a) - 1 x 24-pin eatx power connector(s) - 1 x 8-pin eatx 12v power connectors bios: - 256 mb flash rom, uefi ami bios; garantia: 1 ano de garantia	141	R$ 900,00	R$ 126.900,00
031	**Placa mãe lga1200 ddr 4**	Cpu: - socket lga1200 chipset: - h510; memória: ddr4 3200/2133 mhz não-ecc, memória de canal duplo gráficos: - 1x displayport 1.4 - 1x d-sub - 1x hdmi 1.4 / 2.0 slots de expansão: 1 slot pcie 4.0 / 3.0 x16 - 2 slots pcie 3.0 x1 armazenar: - suporta 1 slot m.2 e 4 portas sata 6 gb / s - slot m.2 (chave m), tipo 2242/2260/2280 (suporta os modos pcie 3.0 x4 e sata) - 4 portas sata de 6 gb / s usb: usb traseiro: total de 6 portas - 2 portas usb 3.2 gen 1 (2 x tipo a) - 4 portas usb 2.0 (4 x tipo a) usb frontal: total de 6 portas - 1 x conector usb 3.2 gen 1 suporta 2 portas usb 3.2 gen 1 adicionais - 2 conectores usb 2.0 suportam 4 portas usb 2.0 adicionais áudio: 7.1 surround sound áudio de alta definição codec - capacitores de áudio japoneses premium portas de e / s do painel traseiro: - 2 portas usb 3.2 gen 1 (2 x tipo a) - 4 portas usb 2.0 (4 x tipo a) - 1 porta ethernet i219-v de 1 gb - 1 x conector de alimentação principal de 24 pinos - 1 x 8 pinos + 12v conector de alimentação; 1 ano de garantia	140	R$ 789,00	R$ 110.460,00
032	**Processador am4 ryzen r3-3200g 3.6ghz am4 6mb**	Núcleos de cpu 4 relógio base 3,6 ghz cache l2 total 2mb cmos finfet de 12nm solução térmica wraith stealth max temps 95 ° c threads 4 relógio max boost 4 ghz cache l3 total 4mb pacote am4 padrão tdp / tdp 65w núcleos de gpu 8 cache l1 total 384kb versão pci express® pcie 3.0 x8 ctdp 45-65w especificação de memória do sistema 2933 mhz tipo de memória do sistema ddr4 canais de memória 2 freqüência gráfica 1250 mhz modelo gráfico gráficos radeon vega 8 contagem de núcleos gráficos 8	61	R$ 542,38	R$ 33.085,18
033	**Processador core i5-10400, 2.9ghz lga 1200**	Soquetes: fclga1200 - núcleos: 6 - threads: 12 - frequência: 2.90 ghz - cache: 12 mb - velocidade do barramento: 8 gt / s - tdp: 65 w memória: ddr4-2666- número máximo de canais de memória: 2 gráficos do processador: uhd graphics 630 - frequência: 350 mhz - frequência dinâmica máxima de gráficos: 1.10 ghz - memória gráfica de vídeo máximo de 64gb - suporte 4k: 60hz - resolução máxima (hdmi 1.4): 4096x2160 @ 30hz - resolução máxima (dp): 4096x2304 a 60hz - resolução máxima (edp - tela plana integrada): 4096x2304 a 60hz - suporte ao directx *: 12	134	R$ 1.545,00	R$ 207.030,00
035	**Rack de parede para informática**	Características: • 10u. • 19 polegadas. • com ventilação embutida.	38	R$ 550,00	R$ 20.900,00
040	**Régua calha de tomadas 10 tomadas 10a**	Características • 10 tomadas 10a, para fixação em rack de 19 polegadas.	44	R$ 90,00	R$ 3.960,00
041	**Roteador wi-fi c/ tecnologia mu-mimo. Gigabit-ethernet ac 1200mbps, dual band, 4 antenas**	Especificações: interface: - 4x lan 10/100/1000mbps - 1x wan 10/100/1000mbps - wireless ac - botão wps frequências wi-fi: - 2,4ghz (até 300mbps) - 5ghz (até 867mbps) wi-fi com a tecnologia mu-mimo. Antena: - 4 antenas externas de 5dbi modos de operação: - roteador - repetidor wi-fi smart adjustment (mesh) - access point recursos: - assistente de configuração web - suporta ipv4 e ipv6 - gerenciamento remoto - servidor virtual - redirecionamento de portas - dmz (demilitarized zone) - rede de convidados (2,4 ghz + 5 ghz) - dynamic dns segurança: - wep - wpa/wpa2 (wi-fi protected access) - botão wps (wi-fi protected setup) alcance de frequência: - 2400 ~ 5725mhz	82	R$ 315,00	R$ 25.830,00

045	**Switch gerenciável com 24 portas 10/100/1000mbps**	Switch gerenciável com 24 portas + 4 slots sfp jetstream, com 24 portas 10/100/1000mbps e 4 slots sfp gigabit. Conexões ethernet gigabit em todas as portas função l2+——roteamento estático que ajuda com o tráfego interno para uso mais eficiente de fontes de rede vínculo de porta-mac-ip, acl, segurança de porta, proteção dos, storm control, snooping dhcp e autenticação radius 802.1x. Qos l2/l3/l4 e snooping igmp otimizam aplicações de voz e de vídeo a compatibilidade com ipv6 oferece empilhamento ipv4/ipv6, snooping mld e detecção ipv6 neighbor web, cli (porta console, telnet, ssh), snmp, rmon e dual image traz amplas políticas de gerenciamento. Substituido pelo modelo tl-sg3428	35	R$ 1.890,00	R$ 66.150,00
046	**Teclado sem fio com teclas de mídia de fácil acesso, conexão usb, pilhas inclusas e layout abnt2**	Windows® xp, windows vista, windows 7, windows 8, windows 10 porta usb	156	R$ 110,00	R$ 17.160,00
048	**Teclado abnt2**	Quantidade teclas 107 un, material plástico - características adicionais: caracteres na língua português-brasil, tipo usb/ abnt2, componentes teclas extras multimídia/internet, aplicação microcomputador	154	R$ 28,00	R$ 4.312,00
049	**Tinta para epson universal pigmentada de 1 litro - preta**	A tinta pigmentada é utilizada para impressões em papel comum (para maior durabilidade em tempo, pois não desbotam) - á prova de mancha em papéis comum; - pode ser utilizada em papel transfer; - ideal para documentos que necessitam de durabilidade; - tintas pigmentadas oferecem resistência ao desbotamento; - vantagem para impressão de texto em papel comum por garantir resultados escuros e definidos.	17	R$ 120,00	R$ 2.040,00
050	**Tinta para epson universal pigmentada de 1 litro - amarela**	A tinta pigmentada é utilizada para impressões em papel comum (para maior durabilidade em tempo, pois não desbotam) - á prova de mancha em papéis comum; - pode ser utilizada em papel transfer; - ideal para documentos que necessitam de durabilidade; - tintas pigmentadas oferecem resistência ao desbotamento; - vantagem para impressão de texto em papel comum por garantir resultados escuros e definidos.	17	R$ 142,70	R$ 2.425,90
051	**Tinta para epson universal pigmentada de 1 litro – ciano**	A tinta pigmentada é utilizada para impressões em papel comum (para maior durabilidade em tempo, pois não desbotam) - á prova de mancha em papéis comum; - pode ser utilizada em papel transfer; - ideal para documentos que necessitam de durabilidade; - tintas pigmentadas oferecem resistência ao desbotamento; - vantagem para impressão de texto em papel comum por garantir resultados escuros e definidos.	17	R$ 142,70	R$ 2.425,90
052	**Tinta para epson universal pigmentada de 1 litro - magenta**	A tinta pigmentada é utilizada para impressões em papel comum (para maior durabilidade em tempo, pois não desbotam) - á prova de mancha em papéis comum; - pode ser utilizada em papel transfer; - ideal para documentos que necessitam de durabilidade; - tintas pigmentadas oferecem resistência ao desbotamento; - vantagem para impressão de texto em papel comum por garantir resultados escuros e definidos.	17	R$ 150,20	R$ 2.553,40
053	**Tomada de sobrepor com 2 módulos rj45 rede cat6 8 fios**	Módulo tomada de rede rj45 cat.6 8 fios linha slim ilumi - versão: cat-6 certificação compulsória: não módulo tomada de rede informática rj45 - 8 fios tampa da tomada rj45: acrilonitrila butadieno estireno (abs), resiste 750c ótima transmissão frequência: 250mhz	170	R$ 46,24	R$ 7.860,80
056	**Memória ram 16 gb ddr4**		186	R$ 320,00	R$ 59.520,00
060	**Memoria ram 4gb ddr4 2400mhz**	Especificações: - formato: udimm - pinos: 288 - xmp-ready - plug & play - velocidades: 2400mhz - latências cas: 15 - voltagem: 1.2v - capacidades de módulo: 4gb - temperatura de operação: 0o c até +70o c - temperatura de armazenamento: -40o c até +85o c - com dissipador de calor- dimensões do módulo: 133.35mm x 34.10mm x 7mm	81	R$ 160,00	R$ 12.960,00
071	**Processador 4 nucleo - 3.8 ghz, cache l2: 2x 2mb**		115	R$ 619,80	R$ 71.277,00
072	**Processador 8 nucleo - octa-core 3.5 ghz (4.0 ghz turbo) + cache: 16mb**		70	R$ 1.380,00	R$ 96.600,00
079	**Álcool isopropílico isopropanol implastec garrafa 1 litro**	Características densidade20/20c:0,785 0,787; acidez como ácido acético, %m/m0, máximo:0,002 faixa de destilação a 760 mmhg, (c): 81,5 83,0 água, (%m/m), máximo:0,10 densidade do líquido 20/20c: 0,7837 densidade do vapor (ar = 1): 2,1 pressão de vapor: 4,444kpa	29	R$ 52,29	R$ 1.516,41

		(20c) solubilidade em água: completa limite de explosividade o ar inferior 2% / superior 12% (v/v)			
080	**Aspirador de pó e jateador de ar 110v**	Características técnicas: - cor: branco - comprimento do cabo: 1,5 m - dimensões: 20 / 25 / 10 cm - peso: 650 g energia: - tensão de alimentação: 110 v - consumo de corrente máxima: 1 a - potência nominal: 100 w	15	R$ 300,00	R$ 4.500,00
081	**Pasta térmica prata thermal silver 50g**	Características – penetração (mm/10 s): 265-295 ou 220-250 (1/10 mm); – aditivo: prata coloidal; – consistência nlgi: 2 ou 3; – exudação: 0,4 %; – componente básico: silicone modificado; – condutividade térmica (w/mk): 1,2 w/mk (norma técnica iso 8301:1991); – ponto de gota: inexistente; – cor: cinza; – solubilidade em água: 0,04 g/100 ml embalagem 01 - pote 50g	56	R$ 99,60	R$ 5.577,60
086	**Multimetro 30.03 digital c/testador de cabos de rede**	Descrição do produto: o multímetro digital foxlux mede tensão contínua e alternada, corrente contínua, resistência. Resenta como características a alta confiabilidade, durabilidade e simplicidade de operação. Testes de diodo e transistor hfe. Have seletora rotativa de funções acompanha ponta de prova e bateria	19	R$ 79,90	R$ 1.518,10
087	**Processador am3+ octacore fx 8320e 3.5/4.0ghz cache: 16mb**	Frequência 3500 mhz frequência turbo máxima 4000 mhz soquete soquete am3 + núcleo do processador vishera largura de dados 64 bits número de núcleos de cpu 8 tamanho do cache 16 mb canais de memória: 2 temperatura máxima de operação 61,1 ° c potência de design térmico 125 watts	10	R$ 474,00	R$ 4.740,00
088	**Processador core i3 7100 kaby lake 7a geração cache 3mb 3a ghz**		11	R$ 239,00	R$ 2.629,00
089	**Testador fonte digital lcd alimentação atx 20/24 pinos sata**	Funcionalidades: alarme de tensão baixa ou alta ou falta de tensão display luminoso precisão de 0,1v teste robusto e confiável para teste de fontes atx, btx, itx, voltagem dvd, hd e sata. Indica o status e a voltagem medida. 20/24 pinos (atx) voltagem teste: +12v, -12v, +5v, -5v stand by (sb) 12v	17	R$ 99,00	R$ 1.683,00
090	**Toner 106r04348 para xerox b205 b210 b215 c/ chip**	Descrição toner 106r04348, com chip, para utilização em impressoras laser xerox modelos xerox b205, b210 e b215. Toner 106r04348 original xerox ou compatível novo, com garantia, alto rendimento e máxima qualidade de impressão. Toner compatível com: xerox b205 xerox b210 xerox b215	313	R$ 147,00	R$ 46.011,00
091	**Toner hp cf258a 58a | m428fdw m404dw m428dw m404n | original 3k**	Detalhes toner original hp cf 258a cf258 cf-258, para uso nas seguintes impressoras hp: m-428fdw m428 m-428, m-404dw m404 m-404, m-428dw, m-404n. Rendi em média 3.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha a4. Produto original com garantia de 3 meses para defeito de fabricação. Marca: hp compatibilidade toner hp cf258a para uso nos seguintes modelos: multifuncional hp laserjet pro m428fdw multifuncional hp laserjet pro m428dw impressora hp laserjet pro m404dw impressora hp laserjet pro m404n	145	R$ 564,00	R$ 81.780,00
093	**Alicate de inserção punch down para patch painel e keystone**	Descrição alicate inserção punch down keystone e patch panel ht-314b ferramenta com impacto (punch down), para inserção de fios em pacth panel e keystone. Cabo na cor laranja, lâmina tipo 110. Controle de impacto ajustável no fundo da ferramenta. Compartimento na parte posterior da ferramenta para armazenar uma lâmina sobressalente. As lâminas são intercambiáveis e reversíveis.	5	R$ 37,00	R$ 185,00
094	**Bandeja fixa fixação simples 19" 1u 290mm p290**	Características principais: dimensão: compatível com racks de 19", ocupando 1u de altura. Profundidade: 290mm, perfeita para dispositivos menores. Fixação simples: praticidade para instalação e remoção de equipamentos. Construção: fabricada com materiais de alta qualidade, garantindo resistência e durabilidade. Compatibilidade: adequada para racks padrão e diversos tipos de dispositivos.	11	R$ 62,00	R$ 682,00
095	**Cabo de rede 1 metro patch cord cat6 100% cobre**	Detalhes técnicos: série cabo de rede patch cord 1 metro, cat6 100% cobre, tecnologia de conexão conector rj-45, ethernet, conexão com fio, número de unidades ?1, peso do produto ?50 g, dimensões da embalagem ?29,4 x 13,6 x 2 cm; 50 g	120	R$ 22,00	R$ 2.640,00
096	**Cabo de rede cat 6, conectores rj 45 - caixa com 305 mts**	Cabo de rede cat 6, conectores rj 45 - caixa com 305 mts - características: condutor cca, coberto por polietileno; condutores são trançados em pares, 04 pares 24 awg, 0,51 mm. Capa externa não propagante a chama, com proteção uv. Flamabilidade: cmx; vpn: 68%. Ambiente de instalação: interno / externo	39	R$ 879,00	R$ 34.281,00
097	**Cabo de rede cat5e 100% em cobre, conectores rj 45 - caixa com 305 mts**	Cabo de rede cat 5e, conectores rj 45 - caixa com 305 mts - características: taxa de transmissão: até 100 mhz; resistência elétrica máxima cc do condutor 20°c: 93,8 ohms/km; resistência de isolamento: 10000 m ohms .km; capacitância mútua @ 1khz: 56 pf/m; impedância característica: 100+- 15% ohms; velocidade de propagação nominal: 68%.	30	R$ 678,00	R$ 20.340,00

101	**Guia de cabos fechada, p/rack, 1u 19 organizador**	Descrição do produto: guia de cabos fechada p/rack de telecom 1u 19pol organizador, confeccionado em aço; acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta; produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (ansi/tia-569); apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma eia/eca-310e; possui tampa metálica removível; produto desenvolvido para qualidade superior compatibilidade: racks 19", ambiente de operação interno não agressivo dimensões: 50 mm x 19 " x 50 mm x 480 mm	20	R$ 37,50	R$ 750,00
102	**Hd de 500gb 7200rpm cache 64mb sata iii 6gb/s**	Especificações: série: desktop; capacidade: 500gb; cache: 64mb; velocidade: 7200rpm; interface: sata 3 6.0gb/s; tamanho do disco: 3.5	28	R$ 229,00	R$ 6.412,00
104	**Pen drive 64 gb usb 3.2**	Especificações: - capacidades: 64gb - velocidade: compatível com usb 3.2 gen 1 - dimensões: 60,7 mm x 21 mm x 10,2 mm - temperatura de operação: 0°c~60°c - temperatura de armazenamento: -20°c~85°c - compatível com: windows® 11, 10, macos (v.10.15.x+), linux (v. 4.4+), chrome os™	28	R$ 56,00	R$ 1.568,00
106	**Switch 8 portas.**	Switch 8 portas - caracteristicas: 8 portas rj45 10/100/1000mbps com auto negociação/auto mdi / mdix. Fonte de alimentação externa: 100-240v ca, 50/60hz. Com controle de fluxo 802.3x,	66	R$ 255,00	R$ 16.830,00
107	**Testador de cabo de rede e usb c/ multimetro digital dt4300**	Características: - display: 3 ½ dígitos 1999 contagens (iluminado azul) - taxa de amostragem: 3 vezes/s - indicação de sobre-faixa - indicação de bateria fraca - mudança de faixa manual - data hold - desligamento automático - grau de proteção cat ii - teste cabo usb e rede integrado - display iluminado (azul) faixas: - voltagem dc: 200mv, 2v, 20v, 200v, 600v - voltagem ac: 2v, 20v, 200v, 600v - corrente dc: 20ma, 200ma, 10a - corrente ac: 200ma, 10a - resistência: 200, 2k, 20k, 00k, 2m, 20m - teste de diodo e continuidade - teste rj45 pino a pino (1 ao 8) - teste de cabo usb	7	R$ 158,00	R$ 1.106,00
110	**Processador compatível com soquete lga 1151 com cooler velocidade da cpu 3.7 ghz**	Caracteristicas para processador pentium gold g5400 bx80684g5400 de 2 núcleos e 3.7ghz de frequência com gráfica integrada tipos de memória ram suportadas: ddr4 quantidade de núcleos de cpu: 2 soquetes compatíveis: fclga1151 geração: 8° frequência máxima de relógio: 3.7 ghz	17	R$ 304,00	R$ 5.168,00
113	**Roteador wireless 802,11 bgn 500mw**	Padrões: ieee802.11b/g/n; ieee802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.3, 802.3u, 802.3x. Frequência de operação: 2,4 ghz; modulação: bpsk, qpsk, cck e ofdm (bpsk/ qpsk/16-qam/64-qam). Taxa de transmissão: 802.11b: até 11 mbps (automático), 802.11g: até 54 mbps (automático), 802.11n: até 300 mbps (automático): canais de operação 1-13 (brasil): potência máxima: até 500 mw (27 dbm); segurança: wep/wpa/wpa2/wpapsk/wpa2-psk com tkip/aes. Com 2 antenas fixas de 5 dbi; fonte de alimentação: entrada 100-240 v ~50/60 hz	13	R$ 365,00	R$ 4.745,00
117	**Toner compatível cf248-a para impressora hp color laserjt pro m15w/15ª**		163	R$ 67,50	R$ 11.002,50
118	**Toner compatível x3020/3025 para impressora xeroz laser workcentre 3020/2025**	Compatível x3020/3025 para impressora xeroz laser workcentre 3020/2025	160	R$ 79,00	R$ 12.640,00
120	**Toner compatível w1030x para uso em hp laserjet pro mfp 4103fdw**	Toner compatível w1030x para uso em hp laserjet pro mfp 4103fdw sem chip	160	R$ 199,00	R$ 31.840,00
123	**Bateria selada 12v 18ah**	Principais aplicações: nobreaks e equipamentos médicos; bateria selada 12v 18ah en017 capacidade: 18ah tecnologia: vrla/agm dimensões (lxpxa): 7,5 x 18 x 16,5 cm	166	R$ 337,00	R$ 55.942,00
124	**Cabeça de impressão para impressora epson l365**		8	R$ 482,89	R$ 3.863,12
125	**Cabeça de impressão para impressora epson l380**		8	R$ 490,13	R$ 3.921,04
127	**Carregador fonte p/ tablet 7 8 9 10 polegadas 5.0v 2000ma**	Carregador fonte p/ tablet 7 8 9 10 polegadas 5.0v 2000ma - compatível com tablet multilaser m10a 3g tela de 10 polegadas.	30	R$ 59,90	R$ 1.797,00

130	**Cartucho de tinta (50ml) - magenta t40w320**		23	R$ 250,00	R$ 5.750,00
131	**Cartucho de tinta (80ml) preta t40w120**		23	R$ 400,00	R$ 9.200,00
132	**Cartucho de toner ce505a**	Cartucho de toner ce505a - rendimento médio do cartucho de 2.300 páginas padrão	13	R$ 74,00	R$ 962,00
133	**Cartucho de toner compativel com ar3020/3025**		200	R$ 83,00	R$ 16.600,00
135	**Cartucho de toner compativel mlt d111s**		200	R$ 95,25	R$ 19.050,00
136	**Cartucho de toner d101 - compativel mlt-d101 ml2165 scx3405**		10	R$ 97,50	R$ 975,00
137	**Cartucho de toner preto q1338a - hp 38/38a original**	Caracteristicas principais modelo q1338a outras caracteristicas tipo de toner: original é carregado: não	10	R$ 498,50	R$ 4.985,00
138	**Case para samsung galaxy tab a protetora tela de 8 polegadas preta giratoria anti queda**	Case giratória tablet galaxy tab a8 sm t290 t295 capinha	16	R$ 139,00	R$ 2.224,00
139	**Case protetora para tablet tab-a sansung**		10	R$ 148,00	R$ 1.480,00
140	**Case protetora para tablet tab-a7 lite**		10	R$ 109,00	R$ 1.090,00
141	**Conector rj 45.**	Conector 8p8c macho com contatos banhado a ouro, qualidade e desempenho de até 1.000 mbps (gigalan). Corpo moldado em termoplástico resistente a chamas e a altas pressões no processo de crimpagem.	530	R$ 0,27	R$ 143,10
142	**Emenda rj 45.**	Emenda para cabo de rede - padrão 8x8 - rj45 - conexão fêmea x fêmea	120	R$ 4,94	R$ 592,80
143	**Mini gbic sfp+ 10g bidirecional(wdm) com alcance máximo de 20km.**	Descrição: 10gb/s sfp optical transceiver module compativel cisco, huawei, juniper wdm/bidi (1330/1270nm) / (1270/1330nm) 20km wdm13-r20 interface óptica série de 10 gb / s compativel com 802.3ae 10gbase-lr, conector lc único para bi-direcionalaplicação, over20km smf	15	R$ 519,00	R$ 7.785,00
144	**Pelicula protetora para tablet multilaser m10a 3g tela de 10 polegadas**		40	R$ 84,00	R$ 3.360,00
145	**Pelicula protetora para tablet samsung galaxy tab a tela de 8 polegadas t290 t295**	Pelicula protetora para tablet samsung galaxy tab a tela de 8 polegadas t290 t295	40	R$ 51,00	R$ 2.040,00
146	**Pelicula protetora para tablet tab-a sansung**		30	R$ 44,00	R$ 1.320,00
147	**Pelicula protetora para tablet tab-a7 lite**		30	R$ 44,00	R$ 1.320,00
148	**Switch gerenciavel 24 portas 10/100/1000base-t (rj45)**	Caracteristicas: • 24 portas 10/100/1000base-t (rj45). • 4 portas 1g/10gbase-x (sfp/sfp +). • suporte a empilhamento (stacking). • capacidade comutação de até 136gbit/s. • encaminhamento de até 101.6mpps. • tabela mac com 16384 endereços.	30	R$ 2.134,00	R$ 64.020,00
151	**Placa de vídeo de alto desempenho para aplicações gráficas intensivas**	Placa de vídeo de alto desempenho para aplicações gráficas intensivas, com as seguintes especificações mínimas: • gpu de arquitetura moderna, compatível com directx 12 ultimate • frequência de boost mínima de 2500 mhz • memória de vídeo dedicada: 12 gb gddr6 • interface de memória: 192 bits • largura de banda de memória mínima: 430 gb/s • suporte a codificação e decodificação de vídeo por hardware (h.264, h.265/hevc, av1) • suporte a tecnologias de upscaling e anti-aliasing por inteligência artificial (equivalente a fsr, dlss, xess, ou similares) • mínimo de 3 saídas de vídeo com suporte a resolução 4k ou superior (displayport	5	R$ 1.199,00	R$ 5.995,00

		2.1 e hdmi 2.1 ou superiores) • interface pci-express 4.0 x16 • refrigeração por ventoinhas duplas ou triplas • tdp de até 260w, com conector(es) de alimentação pcie compatível(is) (ex: 2x 8 pinos) • compatível com sistemas operacionais windows 10/11 e linux • inclui suporte e drivers atualizados pelo fabricante			
152	**Placa-mãe de alto desempenho com suporte a processadores modernos da arquitetura x86-64**	Placa-mãe de alto desempenho com suporte a processadores modernos da arquitetura x86-64, com as seguintes características mínimas: • fator de forma: atx • socket: am5 (compatível com processadores de nova geração com arquitetura zen 4 ou superior) • chipset: amd série x670 ou superior • suporte a memória ram ddr5, com frequência mínima de 5200 mhz (oc), e capacidade mínima total de até 128 gb, com 4 slots dimm • mínimo de 2 slots m.2 pcie gen4 ou superior, com suporte a nvme • mínimo de 4 portas sata iii (6 gbps) • suporte a múltiplas gpus (tecnologia pcie bifurcada x8/x8), com pelo menos 1 slot pcie x16 reforçado (gen 5) • módulo de rede integrado: lan 2.5 gbps e wi-fi 6 ou superior, com bluetooth 5.2 ou superior • áudio de alta definição (7.1 canais) com chipset dedicado e saídas blindadas • rear i/o com pelo menos: o 1x hdmi (2.1 ou superior) o 1x usb-c (gen 2x2 – 20 gbps) o 6x usb-a (mínimo usb 3.2 gen 1) o conectores de áudio p2 (analógicos) com suporte a microfone e saída óptica (spdif) • bios com suporte a atualização sem cpu (q-flash ou equivalente) • sistema de proteção contra sobrecarga elétrica e esd • compatível com sistemas operacionais windows 10/11 e linux	5	R$ 428,00	R$ 2.140,00
153	**Memória ram ddr5 de alto desempenho**	Memória ram ddr5 de alto desempenho, com as seguintes especificações mínimas: • tipo: ddr5 sdram • capacidade: 16 gb em módulo único (1x16 gb) • frequência: 5600 mhz (pc5-44800) • latência cas máxima: cl40 • tensão de operação: até 1.25v • formato: dimm 288 pinos, padrão para desktops • compatível com perfis de overclock automático (ex: intel xmp 3.0 ou amd expo) • dissipador de calor em alumínio ou material equivalente para melhor desempenho térmico • compatível com plataformas baseadas em processadores modernos com suporte a ddr5 • garantia mínima de 3 anos	10	R$ 419,00	R$ 4.190,00
154	**(ssd) para uso interno em computadores**	(ssd) para uso interno em computadores, com as seguintes especificações mínimas: • tipo: ssd interno • interface: m.2 (formato 2280) com protocolo nvme pcie gen 4.0 x4 • capacidade: 1 tb (ou conforme especificado) • padrão de memória flash: 3d nand • velocidade de leitura sequencial mínima: 3.500 mb/s • velocidade de gravação sequencial mínima: 2.100 mb/s • suporte a comandos trim, s.m.a.r.t. e gerenciamento de fila nvme • compatível com sistemas operacionais modernos (windows 10/11, linux) • resistência mínima: 320 tbw (terabytes gravados) • mtbf (tempo médio entre falhas): mínimo de 1.000.000 horas • garantia mínima de 3 anos • deve incluir dissipação térmica passiva via etiqueta térmica (label de alumínio ou similar), se necessário	5	R$ 590,90	R$ 2.954,50
156	**Rocket m5 ghz.**	Rocket m5 ghz. - caracteristicas: linha rocket m; modelo m5; processador atheros de 400 mhz. Com 64 mb de memória ram e 8 mb de memória flash. Poder de emissão, 27 dbm (500 mw). Com duas saídas sma para antenas externas (vertical e horizontal). Padrão de modulação tdma e mimo 2x2, podendo chegar até 150 mbps reais de tráfego. Tipo de roteador access point outdoor. Tipo de conexão sem fio.	10	R$ 999,90	R$ 9.999,00
Valor Total R$ 1.681.115,50 (Um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos).					

ACL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, CNPJ: 33.057.140/0001-55.

Item	Produto	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Multiplicado
001	**51risc placa de vídeo rx580 8gb gddr5 dp x3 HDMI x1**	Radeon rx580, suporta mineração, hashrate de mineração na faixa de 28-30mh/s. Chipset: amd radeon rx 580, memória de vídeo: 8 gb gddr5, boost clock: 1370 mhz, interface de memória: 256 bits, saída: hdmi x 1/ displayport x 3	49	R$ 1.533,28	R$ 75.130,72
002	**Abraçadeira fita nylon- enforca gato 10cm 200 peças**	*flamabilidade ul-94 v-2. *proteção uv abraçadeiras desenvolvidas para resistir aos raios ultravioletas e as intempéries. Cinta plástica fita hellermann enforca gato 10 cm	49	R$ 25,02	R$ 1.225,98

		(pacote com 200 unidades) tamanho: 100 mm largura: 2,5 mm espessura: 1,0 mm quantidade: 200 unidades			
007	**Cabeça de impressão para impressora Epson l3250**		93	R$ 548,00	R$ 50.964,00
010	**Cabo hdmi 5 metros ultra hd 4k full hd 1.4**	-Caracteristicas: -4k@50/60hz 1080p: até 4x mais detalhes - dual view: 2 fluxos de video simultâneos -compativel com proporção de cinema 21:9 -transmissão de 4 canais de áudio simultâneos -som imersivo com até 32 canais de áudio -som perfeito: frequência de áudio até 1536khz -tamanho: -5 metros	59	R$ 67,00	R$ 3.953,00
013	**Filtro de linha 6 tomadas 1,2 m bivolt**	Fusivel removível de 10a, espaçamento mínimo entre as tomadas de 10 mm, chave, padrão	217	R$ 44,00	R$ 9.548,00
014	**Fonte atx 500w, sata real com cabo de força**	Potência: real - 500w; bivolt automática: sim (115v-230v); formato: - atx 12v v2.31 pfc: - ativo (> 0,9 típico); corrente de entrada: - 8-4 a frequência de entrada: - 60-50 hz capacidade de saída: - 500w real; dimensões: - 150 x 140 x 86 mm tipo de ventoinha: - rolamento hidráulico de 120 mm (hyb) certificações: - 80 plus bronze eficiência: - 85% em carga típica mtbf: - > 100.000 horas proteção: - ovp / opp / scp / uvp / ocp / otp power good signal: - 100-500ms tempo de espera: - > 16ms tipo de cabo: - plano, todo preto conectores: - atx/mb 20 + 4 pin x 1: 550mm x 1 - cpu/eps 4 + 4 pin x 1: 600mm x 1 - pci-e 6 + 2 pin x 2: 550mm + 150mm x 1 - sata x 6: 500mm + 120mm + 120mm x 2 - 4 pin peripheral x 3 + 4-pin floppy x 1: 500mm + 120mm + 120mm + 120mm x 1	266	R$ 259,00	R$ 68.894,00
015	**Fonte atx 750w**	Fonte atx 750 watts 24 pinos 1, sata 5, molex 4 pinos: 3 com seleção automatica de voltagem, saida: 3.3v-18a, 5v-18a, +12v-54a, -12v-0.5a, +5vsb-2.5a baixo ruido acústico	117	R$ 329,00	R$ 38.493,00
016	**Hd 1 tb externo usb 3.0.**	Caracteristicas: tempo de busca: 12ms. Tempo de latência: 5,6. Compatível com pc e mac. Interface: usb de alta velocidade. Capacidade de armazenamento: 1000gb. Buffer: 8mb. Velocidade de transferência de dados: 480mbps. Velocidade de rotação: 5.400 rotações por minuto. Requisitos de sistema: windows 2000 pro, xp, vista, 7,8. S2 - conexões: usb 2.0. M3 - conexões: usb 2.0/3.0. Alimentação: usb. Consumo: 2,5w	87	R$ 449,00	R$ 39.063,00
017	**Memoria ram 8gb ddr4 2400mhz**	Especificações: - formato: udimm - pinos: 288 - xmp-ready - plug & play - velocidades: 2400mhz - latências cas: 15 - voltagem: 1.2v - capacidades de módulo: 8gb - temperatura de operação: 0o c até +70o c - temperatura de armazenamento: -40o c até +85o c - com dissipador de calor- dimensões do módulo: 133.35mm x 34.10mm x 7mm	174	R$ 259,00	R$ 45.066,00
018	**Memoria ram ddr3 8 gb 1333 mhz**	Memória ram ddr3 velocidade de 1333 mhz; quantidade de memória: 8gb; 240 pinos / 1.5 v; com dissipador de calor	105	R$ 119,00	R$ 12.495,00
019	**Mikrotik rb750gr3 hex routerboard**	Mikrotik rb750gr3 hex routerboard é um roteador gigabit ethernet de cinco portas para locais onde a conectividade sem fio não é necessária. O dispositivo tem uma porta usb de tamanho completo. Esta nova revisão atualizada do mikrotik rb750gr3 hex routerboard traz várias melhorias no desempenhofreqüência nominal da cpu: 880 mhz cpu core count: 2 ram: 256mb 10/100/1000 ethernet ports: 5 usb: 1 power jack: 1 voltagem suportada: 8v-30v poe in: sim voltagem do monitor: sim pcb temperatura do monitor: sim dimensões: 113x89x28mm sistema operacional: routeros temperatura ambiente testada: -30 + 70 c nível da licença: 4 cpu: mt7621a consumo máximo de energia: 5w tipo de slot usb: usb type a reinicialização de energia usb: sim storage type: flash storage size: 16 mb cpu threads count: 4	18	R$ 589,00	R$ 10.602,00
020	**Mouse óptico 3200 dpi usb**	Interface: usb 2.0 - ips: 37 - resolução: 1600 / 2400 / 3200 dpi - vida util do botão: 5.000.000 - possui fio - saida: 5v 100ma - compatibilidade: windows xp / vista / 7 / 8 / 10 ou mac os	385	R$ 37,00	R$ 14.245,00
022	**Mousepad 22 x 18cm design ergonômico - revestido em tecido acolchoado antiderrapante**	Têxtil de trama suave de alta densidade base de borracha v-grip de 3 mm design de bordas costuradas comprimento 22 cm largura 18 cm	366	R$ 24,00	R$ 8.784,00
023	**Pen drive 16 gb usb 2.0**	Pen drive 16 gb, usb 2.0 - memória flash, capacidade 16, tipo usb flash, interface usb 2.0 e windows xp, caracteristicas adicionais tipo pen drive.	136	R$ 34,00	R$ 4.624,00
024	**Pen drive 32 gb usb 2.0**	Pen drive 32 gb, usb 2.0 - memória flash, capacidade 32, tipo usb flash, interface usb 2.0 e windows xp, caracteristicas adicionais tipo pen drive.	141	R$ 44,00	R$ 6.204,00

025	**Pen drive 8 gb, usb 2.0**	Pen drive 8 gb, usb 2.0 - memória flash, capacidade 8, tipo usb flash, interface usb 2.0 e windows xp, características adicionais tipo pen drive.	38	R$ 14,00	R$ 532,00
034	**Processador core i7 8700 cofree lake 8a geração 12 mb 3.7 ghz**		70	R$ 1.699,00	R$ 118.930,00
036	**Refil 664 tinta black 70 ml**	Refil 664 tinta black 70 ml	110	R$ 59,00	R$ 6.490,00
037	**Refil 664 tinta cyan 70 ml**	Refil 664 tinta cyan 70 ml	110	R$ 70,00	R$ 7.700,00
038	**Refil 664 tinta magenta 70 ml**	Refil 664 tinta magenta 70 ml	110	R$ 94,22	R$ 10.364,20
039	**Refil 664 tinta yellow 70ml**	Refil 664 tinta yellow 70ml	110	R$ 94,22	R$ 10.364,20
042	**Ssd 1 tb sata iii 6gb/s 2.5**	Capacidade: 1 tb com tecnologia 3d nand. É útil para salvar programas e documentos com a sua capacidade de 1 tb. Tamanho de 2.5 ". É compatível com windows. Disco externo desktop. Interface de conexão: sata iii. Adequado para pc. Acessórios incluídos: fio usb.	162	R$ 660,00	R$ 106.920,00
043	**Ssd 256 gb sata iii 6gb/s 2.5**	Especificações técnicas: - formato: 2,5 pol - interface: sata rev. 3.0 (6gb/s) - compatível com a versão anterior sata rev. 2.0 (3gb/s) - capacidades: 256gb - nand: tlc - performance de referência - até 500mb/s para leitura e 350mb/s para gravação - temperatura de armazenamento: -40 °c a 85 °c - temperatura de operação: 0 °c a 70 °c - vibração quando em operação: 2,17g pico (7 - 800 hz) - vibração quando não está em operação: 20g pico (10 - 2000 hz) - expectativa de vida útil: 1 milhão de horas mtb	219	R$ 249,00	R$ 54.531,00
044	**Ssd 2tb sata iii 6gb/s 2.5**		78	R$ 749,00	R$ 58.422,00
047	**Teclado semi mecânico com fio usb resistente à respingos e layout abnt2**	Teclado semi mecânico; cor preto; qwerty português brasil; padrão brasileiro abnt2; gravação das teclas: double injection 107 teclas resistente a respingos multimídia: sim (12 teclas fn) conexão: usb cabo: 1.8 metros dimensões: 443x135x32mm material: plástico abs cor: preto compatível com: win xp/vista/7/8/8.1/10, mac osx e linux	165	R$ 42,00	R$ 6.930,00
054	**Webcam usb 5mp com microfone full hd 1080p**	Webcam com microfone para desktop obtenha um processo de focagem diário: 1080p câmera de alta definição, 5 milhões pixels e imagens de cores verdadeiras. Autofocus, alta sensibilidade, inteligente, suporte 720p, chamada de video em 1080p. Vídeo hd, claro e suave: qualidade da imagem de alta definição para você fazer conferência de vídeo, reunião, entre outros. Funciona com muitos aplicações de software de conexão de vídeo, como skype. Ajustável, pode ser colocado sobre a área de trabalho e prender na tela (não danificará a tela), você pode ajustar o ângulo de acordo com a necessidade. Especificações do produto: compatível com usb2.0, 3.0.	42	R$ 200,00	R$ 8.400,00
055	**Memória ram 16 gb ddr3**		130	R$ 229,00	R$ 29.770,00
057	**Cabo para conexão de hds serial ata**	Cabo para conexão de hds serial ata - velocidades de 1.5 gbps - para transferencia de dados discos rígidos, gravadores de dvd, controladores e placas mãe com tecnologia serial ata (sata)	49	R$ 28,00	R$ 1.372,00
058	**Cabo usb a macho x b macho 2.0 1,8m.**	Cabo usb a macho x b macho 2.0 1,8m - compatível com usb 1.1 e 2.0.	74	R$ 15,00	R$ 1.110,00
059	**Hd de 1tb 7200rpm cache 64mb sata iii 6gb/s**	Especificações: série: desktop; capacidade: 1000gb; cache: 64mb; velocidade: 7200rpm; interface: sata 3 6.0gb/s; tamanho do disco: 3.5	106	R$ 399,00	R$ 42.294,00
061	**Refil tinta black t544 65ml**	Refil tinta black t544 65ml	380	R$ 55,00	R$ 20.900,00
062	**Refil tinta cyan t544 65ml**	Refil tinta cyan t544 65ml	380	R$ 74,58	R$ 28.340,40
063	**Refil tinta magenta t544 65ml**	Refil tinta magenta t544 65ml	380	R$ 74,58	R$ 28.340,40
064	**Refil tinta yelow t544 65 ml**	Refil tinta yelow t544 65 ml	380	R$ 74,58	R$ 28.340,40
065	**Cabeça de impressão para impressora epson l 3110**	Cabeça de impressão epson fa04010 para diversos modelos de impressoras: l120 - l355 - l365 - l375 - l380 - l395 - l396 l3110 - l3150 - l4150 etc.	41	R$ 743,68	R$ 30.490,88
066	**Cabeça de impressão para**		18	R$ 705,70	R$ 12.702,60

	impressora epson l395				
067	**Cabo adaptador fonte**	Cabo adaptador fonte - 2x sata fêmea - molex macho 4 pinos	94	R$ 14,00	R$ 1.316,00
068	**Gabinete de computador padrão atx**	Placa mãe: atx, micro atx e mini itx cdrom: 2 x 5.25' hdd: 2 x 3.5' ssd: 2 x 2.5' expansion: 5 lateral: 12cm fan frontal: 2 x usb + áudio trazeira: cooler 8cm tamanho do gabinete: altura x largura x comprimento: 36 cm x 17 cm x 37.5 cm chapa: sgcc 0.45mm	151	R$ 199,00	R$ 30.049,00
069	**Limpa contato spray implastec 350ml uso informática**	Caracteristicas técnicas: propelente butano propano; solvente hidrocarboneto; compatibilidade compativel com a maioria dos plásticos e metais; latas metálicas em aerossol: 217g/350ml.	102	R$ 19,00	R$ 1.938,00
070	**Memória ram ddr3 4 gb 1333 mhz**	- Especificações tecnicas frequência: 1333mhz capacidade: 4gb. Tipo: ddr3 latencia (cas latency): 9 voltagem: 1.5v dimensões: comprimento: 13 cm largura: cm peso: 10 g itens inclusos: 1 memória ram 3 meses de garantia para defeitos de fabricação	59	R$ 99,00	R$ 5.841,00
073	**Refil de tinta amarelo para impressora epson ecotank**	Volume de 1 litro	173	R$ 74,00	R$ 12.802,00
074	**Refil de tinta azul para impressora epson ecotank**	Volume de 1 litro	173	R$ 83,00	R$ 14.359,00
075	**Refil de tinta preto para impressora epson ecotank**	Volume de 1 litro	174	R$ 78,57	R$ 13.671,18
076	**Refil de tinta vemelho para impressora epson ecotank**	Volume de 1 litro	173	R$ 110,86	R$ 19.178,78
077	**Ssd 128 gb sata iii 6gb/s 2.5**	Especificações técnicas: - formato: 2,5 pol - interface: sata rev. 3.0 (6gb/s) - compatível com a versão anterior sata rev. 2.0 (3gb/s) - capacidades: 128gb - nand: tlc - performance de referência - até 500mb/s para leitura e 350mb/s para gravação - temperatura de rmazenamento: -40 °c a 85 °c - temperatura de operação: 0 °c a 70 °c - vibração quando em operação: 2,17g pico (7 - 800 hz) - vibração quando não está em operação: 20g pico (10 - 2000 hz) - expectativa de vida útil: 1 milhão de horas mtb	266	R$ 109,00	R$ 28.994,00
078	**Cartucho de toner compativel com impressora laser jet pro mfp4103fdw**	Cartucho de toner compativel com impressora laser jet pro mfp4103fdw com chip	180	R$ 185,00	R$ 33.300,00
082	**Velcro organizador de cabos 5 metros fita rolo abraçadeira**	Características principais: organizador de cabos, formato do organizador, velcro, rolo de 5 metros	30	R$ 36,00	R$ 1.080,00
083	**Ssd 480gb, sata iii, 2.5", leitura: 545mb/s, gravação: 430mb/s**	Especificações: interface: sata ssd 2.5"/7mm case: sata iii 6 gb/s, energia: potência ativa média (mw): 60, máx. Leitura operacional (mw): 1.700, sono (mw): 26, devslp (mw): 10, confiabilidade: mttf‡‡: até 1,0 milhão de horas, ambiental: temperaturas de operação‡‡‡: 0°c a 70°c, temperaturas não operacionais: -55°c a 85°c, vibração operacional: 5,0 grms, 10-2000 hz, vibração não operacional: 4,9 grms, 7-800 hz, choque: 1.500 g @ 0,5 ms de meio seno, certificações: fcc, ul, tuv, kc, bsmi, vcci, ce, marrocos, rcm, ukca, dimensões físicas 2,5""/7mm com caixa": fator de forma: 2,5"/7mm, comprimento: 100,5 mm, largura: 69,85 mm, altura: 7,00mm, peso (± 0,5g): 36,2 ± 0,5	30	R$ 329,00	R$ 9.870,00
084	**Ssd 1tb m.2 nvme, leitura e gravação 2400mb/s - 2400mb/s**	Especificações: capacidades: 1 tb, interface ssd m.2 2280: pcie gen3 8gb/s, até 4 pistas, tipo de nand: tlc, desempenho leitura sequencial até (mb/s): 2.400, gravação sequencial até (mb/s): 1.850, leitura randômica 4k (iops) até: 340 k, gravação randômica 4k (iops) até: 350 k, durabilidade (tbw): 80 tbw, alimentação média consumo ativo: 110 mw, energia máxima em operação: 3,5 w, ambiental temperaturas operacionais: 32°f a 158°f (0°c a 70°c), temperaturas não operacionais: -40°f a 185°f (-40°c a 85°c), vibração operacional: 5 grms, 10-2000 hz, 3 eixos, vibração não operacional: 4,9 grms, 7-800 hz, 3 eixos, choque: 1.500 g com meio ciclo de 0,5 ms, dimensões/peso dimensões: 80 mm x 22,0 mm x 2,38 mm, peso: 7,5 g.	27	R$ 729,00	R$ 19.683,00

085	**Cabeça de impressao para impressora epson l 3150**	Cabeça de impressão epson fa04010 para diversos modelos de impressoras: l120 - l355 - l365 - l375 - l380 - l395 - l396 l3110 - l3150 - l4150 etc.	49	R$ 743,35	R$ 36.424,15
092	**Alicate crimpar fer0069 cat 5e e 6 para conector de cabo de rede ez-rj45 vazado**	Alicate crimpar fer0069 para conector de cabo de rede ez-rj45 vazado cat5e ez crimp e compatível com conectores de rede de dados ou voz dos modelos rj45 , rj12 e rj11, de 4, 6 ou 8 vias o alicate de crimpar fer0069 também pode ser utilizado para conectores de rede dos modelos convencionais não vazados (sem a passagem para os fios) no topo do conector rj45. Sendo o modelo ideal para conectores de passagem ou vazados como é o caso do furukawa soho plus cat6 (fka0008) ou do modelo pier telecom ez crimp da linha de potes de conectores pot0002	8	R$ 85,80	R$ 686,40
098	**Conector keystone cat6 fêmea, gigalan, rj45 tomada cor: branco**	Especificações técnicas: conexão 2: rj45, itens inclusos: 01-conector rj45 cat6 fêmea conexão 1: rj45, tipo de cabo: conector, dados técnicos: tipo de cabo u/utp cat.6 tipo de conector rj-45 fêmea (keystone jack) padrão de montagem t568a e. T568b, peso: 50 gramas (bruto com embalagem)	200	R$ 49,00	R$ 9.800,00
099	**Conector macho rj-45 cat6 kit c/100 peças**	Conector rj45 cat6 macho original, características, conectores de rede, modelo rj45, 8 vias, categoria 6 para rede de alta performance, atende fcc 68,5 (em – interferência eletromagnética), contatos adequados para conectorização de condutores sólidos, necessita de alicate de climpar categoria 6 (cat6) características técnicas: cor: transparente, material do corpo do produto: termoplástico não propagante de chamas ul 94v-0, tipo de conector: rj45 macho, quantidade de vias: 8, diâmetro do condutor: 26 a 22 awg, tipo de cabo: u/utp cat 6, eia/tia 568 c/2 e seus adendos, ambiente: temperatura de instalação: 20° c, temperatura de armazenamento: -40° c a + 70° c, temperatura de operação: -10° a +60° c.	7	R$ 57,00	R$ 399,00
100	**Frente falsa de 1u**	Especificações técnicas: fabricado em aço, acabamento em pintura eletrostática epóxi, compatível com as normas iec 60297-3-100 e iec 60297-3-105, dimensional, tamanho 1u, padrão 19 polegadas, dimensão externas (l × a × p) 488 × 44 × 10 mm, dimensões de fixação conforme norma iec 60297, peso 0,20 kg, estrutural material aço sae 1008, espessura 1,2mm, acabamento, pintura eletrostática epóxi pó microtexturizado, cor preto 73.250, brilho fosco, gerais aplicação racks 19"	20	R$ 24,00	R$ 480,00
103	**Patch panel descarregado, 24 portas cat6 rj45 com guia**	Descrição do produto: patch panel descarregado 24 portas cat6 rj45, descrição do produto: patch panel descarregado 24 portas 1u, compatível com conectores cat.6, u/utp proporciona economia de ocupação de espaço em racks e facilidade de instalação de patch cords confeccionado em aço, com acabamento em pintura resistente a riscos na cor preta. Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma tia/eia-310e. Todas as posições são numeradas permitindo a identificação das conexões. Caracteristicas técnicas: cor: preto tipo da pintura: cor espessura da tinta: 0,1 mm espessura da chapa: 1,5 mm quantidade de posições: 24 portas, instalação: direta em racks de 19 polegadas, norma: ansi/tia-569-d telecommunications pathways and spaces, eia-eca-310-e cabinets, racks, panels, and associated equipment.	6	R$ 189,00	R$ 1.134,00
105	**Switch 24 portas 10/100/1000**	Switch 24 portas - tipo portas 10/100/1000 base t rj45+2 10g base sr, full duplex, velocidade porta 10/100 mbps, alimentação 110/220 v, características adicionais ieee 802.3/iso 8802.3/gab 19"/12000 end. Mac, aplicação conectar microcomputador à rede.	40	R$ 824,00	R$ 32.960,00
108	**Cartucho de toner compatível ce278a | 78a | 278 | p1566 p1606 p1606n p1606dn m1530 m1536**		40	R$ 89,00	R$ 3.560,00
109	**Cartucho de toner compatível ce285a 85a 285a ce285ab | p1102 p1102w m1132 m1210 m1212 m1130**		44	R$ 98,00	R$ 4.312,00
111	**Processador compatível com soquete lga 1155 com cooler velocidade da cpu max. 3.8 ghz**	Características para processador gamer core i7-2600 bx80623i72600 de 4 núcleos e 3.4ghz de frequência com gráfica integrada tipos de memória ram suportadas: ddr3 frequência máxima de relógio: 3.8 ghz quantidade de núcleos de cpu: 4 soquetes compatíveis: lga1155	23	R$ 394,00	R$ 9.062,00

112	**Processador phenom ii x6 1100t black edition 3.3ghz soquete am3,am3+**	Caracteristicas do produto tipos de memória ram suportadas: ddr2,ddr3 frequência máxima de relógio: 3.6 ghz quantidade de núcleos de cpu: 6 soquetes compatíveis: am3,am3+	8	R$ 490,00	R$ 3.920,00
114	**Roteador wireless gigabit action rg 1200**	Alto desempenho para você assistir filmes e séries em 8k, compartilhar conteúdos em redes sociais, jogar online e muito mais muito mais velocidade e estabilidade nas frequências 2,4 ghz (até 300 mbps) e 5 ghz (até 867 mbps) para compartilhar, baixar, assistir e jogar online. Além disso, baixando o aplicativo é possível gerenciar a rede remotamente e ter o controle total do wi-fi na palma da mão. Com ela é possivel controlar o conteúdo acessado por crianças, bloqueando sites indesejados e/ou em horários pré-determinados. Descomplique sua rotina customizando as configurações padrão do firmware através do portal customize e gerencie os roteadores através do protocolo tr-069. Cor preto altura do produto ?31.2 centímetros largura do produto ?37.6 centímetros tipo de conexão wi-fi tecnologia de conexão wi-fi etiqueta nacional de ficiência energética (ence) a+ fonte de alimentação energia elétrica número de unidades ?1 peso do produto ?860g dimensões do produto ?7.4 x 37.6 x 31.2 cm; 860 g número do modelo rg1200	57	R$ 337,00	R$ 19.209,00
115	**Routerboard rb 3011uias-rm l5**	Frequencia nominal cpu 1,4 hgz, cpu contagem de núcleos 2, tamanho de ram 1 gb, 10/100/1000 portas ethernet 10, numero de portas usb 1, poder jack 1, poe para fora sim, monitor de temperatura pcb sim, dimensoes 443x92x44mm, sistema operacional routeros, faixa de temperatura operacional -30 + 70 c, nivel de licença 5, cpu ipq-8064-0-519fcbga-tr-01-0, o consumo maximo de energia 10w, portas sfp 1, tipo de slot usb tipo 3.0 usb a, porta serial rj45, tipo de armazenamento nand, tamanho de armazenamento 128 mb	39	R$ 2.199,00	R$ 85.761,00
116	**Routerboard rb 941-2nd-tc l4 hap lite**	Especificações do produto detalhes código do produto rb941-2nd-tc freqüência nominal cpu 650 mhz cpu contagem de núcleos 1 tamanho de ram 32 mb portas ethernet 10/100 4 modelo de chip sem fio qca9533-bl3a padrões sem fio 802.11b / g / n tensão de entrada suportada 5 v - 5 v poe em não nível de licença 4 antena ganho dbi 1,5 cpu qca9533-bl3a consumo máximo de energia 3w número de cadeias 2	23	R$ 321,00	R$ 7.383,00
119	**Toner compatível bq-d111 uso em m2020/2020w/m**	2070/2070w/2070f/2070/m2071/2074fw/sl- m2077 m2022/2022w/sl-m2026/sl m2078/2078f/2078w	160	R$ 122,00	R$ 19.520,00
121	**Cartucho toner para xerox b230/b225/b235 (3.000 páginas)**		210	R$ 387,00	R$ 81.270,00
122	**Antena nanobeam m5 5.8 ghz**	5.8ghz mimo antena 16dbi, processador atheros 400mhz, memória 32mb sdram ou superior, otência de transmissão 27 dbm (500mw), portas lan: 2 x 10/100 com 01 fonte poe dc 24v, 0.5a	8	R$ 682,00	R$ 5.456,00
126	**Cabeça de impressão para impressora epson l396**		8	R$ 653,60	R$ 5.228,80
128	**Cartucho de tinta (50ml) - amarela t40w420**		23	R$ 359,00	R$ 8.257,00
129	**Cartucho de tinta (50ml) - ciano t40w220**		23	R$ 359,00	R$ 8.257,00
134	**Cartucho de toner compativel com impressora xerox b205**		200	R$ 147,33	R$ 29.466,60
149	**Processador de alto desempenho para desktops**	Processador de alto desempenho para desktops, com as seguintes especificações mínimas: arquitetura compatível com x86-64 (64 bits) • frequência base mínima de 4.2 ghz • pelo menos 16 núcleos físicos e 32 threads • cache l3 total mínimo de 128 mb • tdp máximo de 120w • suporte a tecnologia de múltiplos núcleos otimizados para desempenho em tarefas de alto processamento paralelo (ex: renderização, simulações, modelagem) • compatível com memórias ddr5 • suporte a tecnologias avançadas de virtualização e instruções simd (como avx2 ou superior) • socket compatível com plataformas modernas (ex: am5 ou equivalente)	5	R$ 3.651,00	R$ 18.255,00

155	**Fonte de alimentação para computador**	Fonte de alimentação para computador, com as seguintes especificações mínimas: • potência real: 800 watts • padrão de forma: atx12v, compatível com gabinetes atx • eficiência energética mínima certificada: 80 plus gold • tensão de entrada: 100–240v ac (bivolt automático) • tipo de pfc: ativo (power factor correction = 0,9) • sistema de refrigeração com ventoinha de 120 mm com controle térmico • proteções elétricas integradas: ovp (sobrevoltagem), uvp (subvoltagem), opp (sobrecarga), scp (curto-circuito), e ocp (sobrecorrente) • modularidade: semi-modular ou totalmente modular (aceita-se ambos) • conectores mínimos: o 1x atx 24 pinos o 2x eps 8 pinos (4+4) para cpu o 4x pcie 6+2 pinos para placas de vídeo o 6x sata o 2x molex 4 pinos • vida útil mínima esperada: 100.000 horas a 25°c • garantia mínima de 3 anos	5	R$ 815,00	R$ 4.075,00
157	**Refil (tinta) amarelo p/ impressora hp, frasco com 1000 ml**	- cor amarela, aplicação impressora, carga cartucho, características adicionais insolúvel em água.	23	R$ 87,97	R$ 2.023,31
158	**Refil (tinta) azul p/ impressora hp, frasco com 1000 ml**	- cor azul, aplicação impressora, carga cartucho, características adicionais insolúvel em água.	23	R$ 87,97	R$ 2.023,31
159	**Refil (tinta) preto p/ impressora hp frasco 1000 ml**	- cor preta, aplicação impressora, carga cartucho, características adicionais insolúvel em água.	103	R$ 65,95	R$ 6.792,85
160	**Refil (tinta) vermelho p/ impressora hp, frasco com 1000 ml**	- cor vermelha, aplicação impressora, carga cartucho, características adicionais insolúvel em água.	23	R$ 65,00	R$ 1.495,00
Valor Total R$ 1.601.828,16 (Um milhão seiscentos e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).					

b. Nos valores acima estão incluídos todos os tributos e despesas necessárias dos serviços, bem como quaisquer outras despesas relativas ao mesmo que por ventura forem necessárias.

c. Os serviços prestados deverão ser de alta qualidade, excelência, sem falhas, sendo entregue obedecendo rigorosamente as exigências do Edital e seus anexos.

d. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que o(s) pagamento(s) devido(s) a(s) licitante(s) registrado(a) dependerá dos quantitativos efetivamente fornecidos.

e. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência e eventuais anexos; Edital da Licitação; Estudo Técnico Preliminar; a Proposta vencedora e eventuais anexos.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

a. O objeto proposto deverá ser executado de acordo com o cronograma estipulado pelo órgão demandante, e exigências do termo de referência e edital, conforme estabelece a Lei 14.133/2021, e deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o encerramento.

b. O Prazo para execução dos serviços supracitados, serão de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento solicitado pelo órgão demandante.

c. O(a) fornecedor(a) deverá indicar profissional pertencente ao seu quadro de pessoal e/ou sócio que assumirá inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto, na forma prescrita neste Termo de Referência.

d. Os serviços deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência.

e. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro custo relacionados à entrega do objeto é de total responsabilidade da Fornecedora.

f. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

g. Todos os produtos bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

h. O responsável pelo órgão demandante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

i. Recebimento do objeto, se dará em duas etapas, conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021:

I. **Recebimento Provisório**, com a conferência da quantidade, integridade e regularidade da documentação fiscal e contratual pelo responsável do acompanhamento e fiscalização no ato da entrega com a nota fiscal em até 02 (dois) dias úteis;

II. **Recebimento Definitivo**, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes no edital, termo de referência e proposta, no prazo em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.

j. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

k. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. Havendo irregularidades na entrega, a Administração notificará o fornecedor para substituição ou regularização no prazo especificado no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

l. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências da ata, cabendo ao fornecedor a imediata substituição às suas expensas.

m. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada, com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo próprio, após a verificação técnica da conformidade dos produtos.

j. A emissão do atesto e o recebimento definitivo são condições para o processamento do

pagamento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

b. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

c. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado(s) na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

e. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

f. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente

g. Autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

h. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

i. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

j. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em **29/08/2025** e término em **28/08/2026,** poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

b. Havendo prorrogação de prazo da referida Ata de Registro de Preços deverão ser respeitados os quantitativos originais e o saldo remanescente, com demais exigências constantes no Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo do efetivo fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias subsequentes da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, de acordo com artigo 141 da Lei 14.133/2021, devendo ser

protocolizada por parte da contratada, com toda a documentação fiscal e contábil, e demais exigências constantes abaixo e no Termos de Referência, contados a partir da devida aprovação/certificação do setor responsável;

b. As liberações dos pagamentos serão realizadas mediante emissão de Nota Fiscal e fatura, nota de empenho ou documento equivalente, especificando os serviços e valores unitários.

c. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União e à Dívida Ativa Municipal e Estadual, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e demais exigidas.

d. Caso seja detectado algum problema na documentação enviada, anexa à nota fiscal, será concedido pela administração, por meio do fiscal responsável, prazo para regularização, não superior a 10 (dez) dias. Em permanecendo a inércia após o decurso do prazo concedido, poderá ser aplicado a fornecedora, as sanções administrativas previstas na Lei n. 14.133/21, bem como aquelas esculpidas nesta Ata, edital e termo de referência, sem prejuízo da rescisão.

e. Caberá à fiscalização a liberação dos pagamentos mediante conferência e atesto, conforme exigências avençadas no termo de referência e edital;

f. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos ou similares, deverá constar a identificação em nome do(a) fornecedor(a) dos dados bancários como agência e conta onde deverão ser efetuados os créditos devidos;

g. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendências de liquidação da obrigação;

h. Por se tratar de SRP, conforme dispõe os artigos da Lei Federal nº 11.462/2023, não é necessária a indicação prévia da dotação orçamentária, sendo custeada à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho ou instrumento contratual hábil.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

a. A contratação com o(s) fornecedor(a/es) registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado se necessário por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

b. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

c. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REVISÃO, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

a. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 018/2023;

b. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução ou elevação dos preços praticados no mercado do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

c. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021;

II. DECORRENTE de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

d. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

I. Quando for o caso, o fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

II. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços;

IV. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

e. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso:

I. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

II. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis;

III. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

f. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

g. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021;

IV. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II, e III será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

h. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

i. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP na forma do artigo 25, §7º Lei nº 14.133/2021.

9. DAS PENALIDADES

a. Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas ou de cometimento de infrações durante a execução contratual, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156 da referida norma.

São aplicáveis, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de menor gravidade;

II – Multa, conforme percentual definido no edital ou termo de referência, incidente sobre o valor do item inadimplido ou da ata, nos seguintes casos:

1- Atraso injustificado na entrega dos produtos ou execução do serviço;
2- Entrega de itens em desacordo com as especificações contratuais;
3- Recusa injustificada em fornecer os itens após a emissão da ordem de fornecimento;
4- Outras hipóteses previstas na legislação ou no edital.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que a determinaram ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

b. A aplicação de qualquer penalidade dependerá de processo administrativo sancionador, com observância do contraditório, ampla defesa e devido processo legal

c. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da fornecedora de **indenizar os prejuízos causados à Administração ou a terceiros**, em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata.

d. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma **isolada ou cumulativa** com outras sanções, observando-se os princípios da **proporcionalidade e razoabilidade**, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. Além das obrigações expressas no Termo de Referência, edital e na ata de registro de preços, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b. **A fornecedora deve:**

I. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no(a) fornecimento do(s)/prestação de serviços/produtos;

II. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração Municipal;

III.Entregar/executar os serviços, de acordo com as especificações do Termo de Referência, obedecendo além do que consta no edital e seus anexos, requisitos de qualidade, segurança e normativas equivalentes, além das seguintes características:

IV. Não serão aceitos em hipótese alguma, serviços/produtos fora da qualidade padronizado e exigidas em leis;

V. Responsabilizar-se por todos os custos de execução dos serviços;

VI. Manter-se durante a vigência da Ata, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução da licitação, melhor descritos no Termo de Referência e demais anexos;

VIII. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços no prazo estipulado pela legislação federal;

IX. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

X. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução da licitação;

c. **O Órgão Gerenciador deve:**

I. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes aos serviços, para a fiel execução do avençado;

II. Fiscalizar a execução do(s) serviços(s);

III. Solicitar a substituição do(s) serviços(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

IV. Efetuar o pagamento, conforme nota fiscal, após o aceite pelos responsáveis; condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de Apuí, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.

11. DA FISCALIZAÇÃO

a. O Órgão Gerenciador, por força desta Ata, obriga-se a gerir, acompanhar e fiscalizar, por intermédio do fiscal ou substituto designado pelo órgão competente da Administração, observando as determinações do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021 e dos arts. 142, parágrafo 1º e 149, do Decreto Municipal nº 018/2023.

b. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor. As demais informações seguem conforme o Termo de Referência.

12. DA PUBLICAÇÃO

A publicação da Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme previsto na Lei 14.133, e Diários Oficiais.

13. CONDIÇÕES GERAIS

a. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

b. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

c. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

I. Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

II. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

d. As demais condições, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Apuí/AM, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não puderem ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor e forma, e, por estarem de comum acordo, as partes assinam a presente ata.

Apuí/AM, 29 de agosto de 2025.

Antônio Marcos Maciel Fernandes
Prefeito Municipal

Adriane Passos Silva de Oliveira
Órgão Gerenciador

ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA:33057140000155 Assinado de forma digital por ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA:33057140000155

ACL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, CNPJ: 33.057.140/0001-55

I 9 SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMAT:26859885000172 Assinado de forma digital por I 9 SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMAT:26859885000172

I 9 SOLUÇÕES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 26.859.885/0001-72.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática e escritório.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, portador da CIRG sob o **nº 2114896-1 SSP/MT** e **CPF/MF sob o n.º 047.258.181-35**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** e, do outro lado, a empresa **Licita Shop Comercio e Serviços Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o n° 50.958.011/0001-57** e inscrição estadual n.º 121.702.399.110, com sede na Rua cachoeira do Sul nº 271, Bairro Vila jaguara em São Paulo-SP, e-mail: licitashopecia@gmail.com e Telefone: (11) 5124-9664, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Francinete Ramos dos Santos**, portador (a) do **RG nº 543313797 SSP/SP** e inscrito no **CPF nº 812.944.333-34**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática e escritório,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. TCE	Cód. Interno	Descrição dos produtos/serviços	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	272793-5	50270	Caixa som - Com especificações técnicas mínimas: Caixa som, potência: por canal 3 w, voltagem: 110,220 v, aplicação: computador, características adicionais: som estéreo com controle de volume. Garantia 12 meses.	33	Knup Bmax Hayom Mymax	23,00	759,00
13	00036313	101664	Mouse, com configurações técnicas mínimas: tipo sensor óptico, 2,4GHz, 1000 DPI, 3 botões com scroll, ambidestro, ergonômico, conector wireless USB, botão de liga/desliga, bateria tipo AA. Garantia de 12 meses.	70	Exbom 9H Kapbom	32,97	2.307,90
18	226136-7	50279	Conector cabo par trançado - Com especificações técnicas mínimas: Conector cabo par trançado, tipo: macho, modelo: RJ45, quantidade	20	Exbom	47,00	940,00

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 1 de 13
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.41528285565, e o código: 8LI146V0

			vias: 8, categoria: 6, 100% cobre, características adicionais: padrão t568 a,b, aplicação: para cabo utp. Garantia de 12 meses. 100 unidades.				
20	183995-0	50281	Hub Cabo Usb - Com especificações técnicas mínimas: Adaptador USB - concentrador, sistema conexão cabo USB, tipo conexão saída cabo USB tipo para computador, quantidade conexão entrada 1 UN, quantidade conexão saída 4 UN 3.0, velocidade processamento 1,5; 480 mb/s, características adicionais padrão plug and play.	46	Exbom lehmox Onex 9H	37,00	1.702,00
29	00072314	101671	Cabo para impressora do tipo USB 2.0 AM+BM, Especificações mínimas: Filtro contra oscilações e interferências, compatível com Windows, Linux e Mac Compatível com Impressoras, Scanners e Multifuncionais, comprimento mínimo de 3 metros.	10	IT Blue Exbom Grasep	17,00	170,00
						Total	**5.878,90**
(Cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos)							

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:
1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 007/2025;
1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 007/2025 e seus anexos;
1.3.3. Termo de Referência.
1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.
1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar,

Rua Augusto De Souza, 171, Centro (66) 3559-1137
prefeitura@novohorizontedonorte.mt.gov.br CNPJ: 03.238.888/0001-93

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 2 de 13
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.4152285565, e o código: 8LI146V0

para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

Rua Augusto De Souza, 171, Centro (66) 3559-1137
prefeitura@novohorizontedonorte.mt.gov.br CNPJ: 03.238.888/0001-93

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 3 de 13
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.4152828556S, e o código: 8LI146V0

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.
5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;
5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.
5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 4 de 13
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.41528285565, e o código: 8LI146V0

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;
5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
5.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
5.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
5.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

Rua Augusto De Souza, 171, Centro (66) 3559-1137
prefeitura@novohorizontedonorte.mt.gov.br CNPJ: 03.238.888/0001-93

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 5 de 13
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.4152828556S, e o código: 8LI146V0

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
6.3.2. Multa Compensatória de:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.
6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 6 de 13
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.4152828565, e o código: 8LI146V0

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.
6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021
6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.
7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação

Rua Augusto De Souza, 171, Centro (66) 3559-1137
prefeitura@novohorizontedonorte.mt.gov.br CNPJ: 03.238.888/0001-93

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 7 de 13
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.4152828565, e o código: 8LI146V0

para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

Rua Augusto De Souza, 171, Centro (66) 3559-1137
prefeitura@novohorizontedonorte.mt.gov.br CNPJ: 03.238.888/0001-93

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 8 de 13
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.4152828565, e o código: 8LI146V0

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;
7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.
7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.
7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 9 de 13
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.4152828565, e o código: 8LI146V0

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.
8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.
8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.
10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Requisição (Ordem de Fornecimento). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 10 de 13
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.4152828565, e o código: 8LI146V0

especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, admitido comunicações por e-mail e whatsApp.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuarão como fiscais da presente Ata de Registro de Preços:
Elizandra Aparecida Brito, Portaria N° 073/2025, **Wilson Junior Martinez Vargas**, Portaria Nº 074/2025 e **Clarice Rezer**, Portaria 081/2025.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
1º	SCOPUM LIMITADA	41.240.498/0001-47	10, 13, 18, 20 e 29.

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 11 de 13
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.4152828565, e o código: 8LI146V0

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.
16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Juridica deste municipio.

Novo Horizonte do Norte - MT, 12 de setembro de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
Agenor Evangelista da Silva Junior
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:50.958.011/0001-57
Francinete Ramos dos Santos
Representante Legal
Detentora da Ata

Elizandra Aparecida Brito
Fiscal de Contrato/ARP
Portaria N° 073/2025.

Clarice Rezer
Fiscal de Contrato/ARP
Portaria 081/2025.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 12 de 13
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.4152828565, e o código: 8LI146V0

Documento assinado eletronicamente por: AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, CPF/CNPJ nº 047.258.181-35, como Prefeito Municipal.
Assinado em: 17/09/2025, às 09:27, através do e-mail agenor_jun@hotmail.com, pelo ip 131.108.129.181

Documento assinado eletronicamente por: CLARICE REZER, CPF/CNPJ nº 894.273.001-91, como Fiscal de ARP.
Assinado em: 18/09/2025, às 08:24, através do e-mail claricerezer36377@gmail.com, pelo ip 131.108.129.130

Documento assinado eletronicamente por: ELIZANDRA APARECIDA BRITO, CPF/CNPJ nº 001.144.231-05, como Fiscal de ARP.
Assinado em: 17/09/2025, às 12:41, através do e-mail fiscaldecontratoagricultura@novohorizontedonorte.mt.gov.br, pelo ip 131.108.129.153

Documento assinado eletronicamente por: FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS, CPF/CNPJ nº 812.944.333-34, como Representante Legal.
Assinado em: 18/09/2025, às 10:46, através do e-mail selcompanyoficial@gmail.com, pelo ip 177.126.11.161

O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 18/09/2025, às 10:46, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: https://signgov.com.br/verificaautenticidade, informando o processo: 2025.41528285565 e o código: 8LI146V0

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 13 de 13
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.41528285565, e o código: 8LI146V0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2025

Pregão Eletrônico n° 019/2025
Vigência: 01 (um) ano.

Pelo presente instrumento particular, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON SABATINE,** brasileiro, agente político, portador do RG nº **.136.230-* SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº ***.836.521-**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n° 634, Centro, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.579-000, doravante denominado simplesmente de **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42, e Inscrição Estadual nº 647.852.676.113, estabelecida a Rua Antônio Olímpio, nº 32, bairro Vila Aurora, no município de São José do Rio Preto – SP – CEP: 15014-410, neste ato representada pela sua proprietária, a Sra. Vanessa Correa da Rocha, portadora da CIRG nº **.322.218-* SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº ***.979.838-**, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 019/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DO VALOR DOS ITENS

1.1. A presente ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, CARTUCHOS E CILINDROS), ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANGÁ – MT",** conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER TN 580/650 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP 8085DN/8660 / HL 5240/5250 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	DSI	36	Und	R$ 25,00	R$ 900,00
2	TONER TN 750/780 COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP 8157DN/HL 5452DN/MFC 8712DW (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	DSI	64	Und	R$ 25,00	R$ 1.600,00
3	TONER CE 285A COMPATIVEL COM IMPRESSORAS HP 1102, 1005, M1132 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	DSI	245	Und	R$ 20,20	R$ 4.949,00
4	TONER CF 410A (PRETO) COMPATIVEL HP M452 NW/DN/DW M477 FNW/FDW/FDN (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	DSI	26	Und	R$ 46,00	R$ 1.196,00
5	TONER CF 411A (CIANO) COMPATIVEL HP M452 NW/DN/DW M477 FNW/FDW/FDN (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	DSI	20	Und	R$ 46,00	R$ 920,00
6	TONER CF 412A (AMARELO) COMPATIVEL HP M452 NW/DN/DW M477 FNW/FDW/FDN (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	DSI	20	Und	R$ 46,00	R$ 920,00

7	TONER CF 413A (MAGENTA) COMPATIVEL HP M452 NW/DN/DW M477 FNW/FDW/FDN (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	DSI	20	Und	R$ 46,00	R$ 920,00
8	Refil de Tinta Epson 664 - 70 ml - Cor CIANO - Original do fabricante da impressora	EPSON	17	Und	R$ 46,00	R$ 782,00
9	Refil de Tinta Epson 664 - 70 ml - Cor MAGENTA - Original do fabricante da impressora	EPSON	13	Und	R$ 46,00	R$ 598,00
10	Refil de Tinta Epson 664 - 70 ml - Cor AMARELO - Original do fabricante da impressora	EPSON	13	Und	R$ 46,00	R$ 598,00
11	Refil de Tinta Epson 664 - 70 ml - Cor PRETO - Original do fabricante da impressora	EPSON	18	Und	R$ 46,00	R$ 828,00
12	Refil de Tinta - Epson - 504 - Cor Preto - 127ml - Original do fabricante da impressora	EPSON	50	Und	R$ 46,00	R$ 2.300,00
13	Refil de Tinta - Epson - 504 - Cor Ciano - 70ml - Original do fabricante da impressora	EPSON	34	Und	R$ 46,00	R$ 1.564,00
14	Refil de Tinta - Epson - 504 - Cor Magenta - 70ml - Original do fabricante da impressora	EPSON	34	Und	R$ 46,00	R$ 1.564,00
15	Refil de Tinta - Epson - 504 - Cor Amarelo - 70ml - Original do fabricante da impressora	EPSON	34	Und	R$ 46,00	R$ 1.564,00
16	Refil de Tinta - Epson - 544 - Cor Preto - 65ml - Original do fabricante da impressora	EPSON	147	Und	R$ 46,00	R$ 6.762,00
17	Refil de Tinta - Epson - 544 - Cor Ciano - 65ml - Original do fabricante da impressora	EPSON	112	Und	R$ 46,00	R$ 5.152,00
18	Refil de Tinta - Epson - 544 - Cor Magenta - 65ml - Original do fabricante da impressora	EPSON	112	Und	R$ 46,00	R$ 5.152,00
19	Refil de Tinta - Epson - 544 - Cor Amarelo - 65ml - Original do fabricante da impressora	EPSON	112	Und	R$ 46,00	R$ 5.152,00
20	Toner CF 283A COMPATIVEL HP M125A/127FN M255DW (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	DSI	33	Und	R$ 20,20	R$ 666,60
21	Toner Pantum Pb-211 EV COMPATÍVEL ELGIN P2500NW E M6550NW (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	DSI	18	Und	R$ 42,00	R$ 756,00
22	TONER PD 219 CONPATIVEL COM PANTUM P2509 / P2509N / P2509W / P2509 NW / M6509 / M6509N / M6509NW / M6609 / M6609N / M6609NW	DSI	50	Und	R$ 41,00	R$ 2.050,00
23	TONER TN1060 COMPATIVEL COM BROTHER DR1060/DCP1512/1602/1617NW / HL 1112/1212/1202 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	DSI	100	Und	R$ 20,00	R$ 2.000,00
24	Toner BQ - TN 2340/2370 COMPATIVEL BHOTHER DCP-L 2540DW (NOVO NÃO REMANUFATURADO	DSI	64	Und	R$ 20,20	R$ 1.292,80
25	TONER SAMSUNG MLT-D203U COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG 34070	DSI	18	Und	R$ 45,00	R$ 810,00
26	CARTUCHO DE CILINDRO DR 3440 / DR3470 / DR 3472 PARA BROTHER HL-L5102DW, COMPATÍVEL, CAPACIDADE/RENDIMENTO DE IMPRESSÃO: ATÉ 30.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PADRÃO ISSO	DSI	36	Und	R$ 29,50	R$ 1.062,00
27	CARTUCHO DE CILINDRO PARA BROTHER DCP-L5652DN, COMPATÍVEL, CAPACIDADE/RENDIMENTO DE IMPRESSÃO: ATÉ 30.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PADRÃO ISSO	DSI	42	Und	R$ 29,50	R$ 1.239,00
28	CARTUCHO DE CILINDRO DR-1060 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL 1602 / DCP 1617 / HL-1202 / HL 1202 / 1202	DSI	18	Und	R$ 31,00	R$ 558,00

1.2. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do **Pregão Eletrônico n° 019/2025.**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. Edital de Licitação e seus anexos;
1.3.2. Termo de Referência;
1.3.3. Proposta da Contratada através do Pregão Eletrônico n° 019/2025; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, de **16/09/2025 até 16/09/2026,** e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.
2.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto Municipal nº 057/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

3. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E REMANEJAMENTO

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até **15 (quinze) dias úteis,** nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais requisitantes.
3.1.1. O Local de entrega dos itens, objeto desta licitação, será no Almoxarifado Central, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (Horário Local), estando sujeito a conferência.
3.1.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, a Administração poderá autorizar a entrega em outras repartições públicas municipais, e ainda, a retirada direta dos produtos junto ao

fornecedor, desde que isso atenda ao interesse público e não implique em prejuízo às atividades institucionais.

3.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I), formalizado pelas Secretarias Municipais requisitantes.

3.3. Os produtos licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte das Secretarias Municipais.

3.4. Todos os insumos entregues deverão estar novos, lacrados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente identificados com o modelo, código e compatibilidade descritos na proposta vencedora e no Termo de Referência.

3.5. A Detentora da Ata deverá atender integralmente às Ordens de Fornecimento sem impor limites mínimos de entrega, devendo manter canal de comunicação atualizado para recebimento de demandas e esclarecimentos administrativos.

3.5. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com o fornecimento dos produtos, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
3.5.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
3.5.2. Em caso de recusa dos produtos pela Secretaria Municipal requisitante do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 119 da Lei Federal n° 14.133/21);

3.6. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

3.7. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

3.8. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.9. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
3.9.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3.9.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.
3.9.3. Para do item 3.8, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante,

desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.9.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

4.2. A Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 4.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.4. A Detentora da Ata deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

4.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4.10. O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.
4.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido constante do objeto da presente licitação.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do MUNICÍPIO:
5.1.1. Emitir as ordens de fornecimento, especificando claramente as quantidades de produtos;
5.1.2. Fornecer à Detentora da Ata todas as informações necessárias para o correto cumprimento das ordens de fornecimento, inclusive orientações sobre horários e locais de recebimento;
5.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor designado, verificando a conformidade do calcário entregue com os requisitos técnicos e contratuais, incluindo a conferência de laudos técnicos e pesagem;
5.1.4. Realizar o atesto das notas fiscais e dos documentos de entrega após o recebimento definitivo do produto, desde que comprovada a regularidade contratual e técnica;
5.1.5. Efetuar o pagamento devido dentro do prazo contratual, desde que atendidas todas as exigências previstas, incluindo entrega regular, atesto da fiscalização e situação jurídica regular da contratada;
5.1.6. Notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento contratual, atraso na entrega, inconformidade técnica ou qualquer outra irregularidade detectada;
5.1.7. Adotar as medidas legais cabíveis em caso de inexecução parcial ou total, inclusive aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativas, civis e/ou penais.
5.1.8. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
5.1.9. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
5.1.10. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
5.1.11. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Fornecedoro qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;
5.1.12. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.
5.2.2. Entregar os produtos nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;
5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Administração Municipal, quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
5.2.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
5.2.10. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
5.2.11. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
5.2.12. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;
5.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
5.2.14. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
5.2.15. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
5.2.16. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
5.2.17. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
5.2.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhangá;
5.2.20. Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.
5.2.21. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos produtos entregues, caso seja constatado defeito e/ou divergências produtos entregues;
5.2.22. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
5.2.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;
5.2.24. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

6. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as condições previstas no edital e os limites legais aplicáveis.

6.1.1. O índice de reajuste será o IPCA/IBGE, salvo disposição diversa prevista no edital ou justificativa técnica que recomende índice setorial específico, desde que público, oficial e previamente autorizado pela Administração.
6.1.2. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, devidamente instruído com documentação comprobatória, e somente será concedido após análise técnica e aprovação administrativa, em conformidade com a legislação vigente.
6.1.3. Ocorrendo situações supervenientes que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será admitida a aplicação de revisão, repactuação ou recomposição, nos termos dos arts. 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.
6.1.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.3. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.

6.4. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.5.1. Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.5.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.5.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 do Decreto Municipal n° 057/2023.
6.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 7 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.5.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da

elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

I. negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

II. se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
   a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;
   b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;
   c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
   d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

III. se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
   a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
   b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

IV. em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do Item 6.6.2, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

V. não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Se, no caso previsto pelo inciso I do Item 6.6.2, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

6.8. A revisão de que trata o inciso IV do item 6.6.2, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando nao restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. nao retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. nao aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

7.1.4.1. No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor nao ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso nao seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem desclassificação.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei no 12.846, de 1° de agosto de 2013.

8.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

8.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

8.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.4. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, pela falta o subitem 8.2.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

8.4.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.6;
b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.3, 8.2.5, 8.2.7;
c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.2 e de 8.2.8 a 8.2.12;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.5. A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.3. não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.4.2 deste edital.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

8.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 055/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a Detentora da Ata deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

8.13. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Cabe ao Município de Itanhangá – MT promover a publicação desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e sítio Oficial do Município de Itanhangá – MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itanhangá – MT, 16 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Emerson Sabatine – Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
Vanessa Correa da Rocha – Proprietária
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2025

Pregão Eletrônico n° 019/2025
Vigência: 01 (um) ano.

Pelo presente instrumento particular, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON SABATINE,** brasileiro, agente político, portador do RG nº **.136.230-* SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº ***.836.521-**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n° 634, Centro, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.579-000, doravante denominado simplesmente de **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89, e Inscrição Estadual nº 260.180.897.118, estabelecida a Rua Goiás, nº 862, bairro Higienópolis, no município de Catanduva – SP – CEP: 15804-010, neste ato representada pela sua sócia administradora, a Sra. Carolina Alice Bragiola Bonesso, portadora da CIRG nº ***3576** SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.453.328-**, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 019/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DO VALOR DOS ITENS

1.1. A presente ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, CARTUCHOS E CILINDROS), ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANGÁ – MT",** conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER TN 3472/3470, COMPATÍVEL BROTHER DCP-L 5652/5502DN/HL5102 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	FAST PRINTER	209	Und	R$ 27,01	R$ 5.645,09
2	TONER CF 351A COMPATIVEL HP M 176N/177FW (Original do fabricante)	FAST PRINTER	6	Und	R$ 25,44	R$ 152,64
3	TONER CF 353A COMPATIVEL HP M 176N/177FW (Original do fabricante)	FAST PRINTER	6	Und	R$ 25,44	R$ 152,64
4	TONER CF 352A COMPATIVEL HP M 176N/177FW (Original do fabricante)	FAST PRINTER	6	Und	R$ 25,44	R$152,64
5	TONER CF 350A COMPATIVEL HP M 176N/177FW (Original do fabricante)	FAST PRINTER	6	Und	R$ 25,44	R$ 152,64
6	TONER TN 3472 COMPATIVEL BROTHER - DCP - L5502DN / MDCP - L5652DN / HL - L5102DW / HL - L6202DW / HL - L	FAST PRINTER	34	Und	R$ 27,01	R$ 918,34
7	TONER TN 3392 COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 8952	FAST PRINTER	15	Und	R$ 26,50	R$ 397,50
8	TONER TN 217 COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 3551 - PRETO	FAST PRINTER	12	Und	R$ 31,70	R$ 380,40

9	TONER TN 217 COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 3551 - Amarelo	FAST PRINTER	12	Und	R$ 31,70	R$ 380,40
10	TONER TN 217 COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 3551 - Ciano	FAST PRINTER	12	Und	R$ 31,70	R$ 380,40
11	TONER TN 217 COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 3551 - Magenta	FAST PRINTER	12	Und	R$ 31,80	R$ 381,60
12	TONER CF 210A COMPATIVEL COM HP 276W	FAST PRINTER	12	Und	R$ 35,00	R$ 420,00
13	TONER CF 211A COMPATIVEL COM HP 276W	FAST PRINTER	12	Und	R$ 34,99	R$ 419,88
14	TONER CF 212A COMPATIVEL COM HP 276W	FAST PRINTER	12	Und	R$ 34,99	R$ 419,88
15	TONER CF 213A COMPATIVEL COM HP 276W	FAST PRINTER	12	Und	R$ 34,99	R$ 419,88
16	TONER CF 217A, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP 130FW	FAST PRINTER	36	Und	R$ 25,00	R$ 900,00
17	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM HP314, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER JET M176N	FAST PRINTER	2	Und	R$ 30,00	R$ 60,00
18	CARTUCHO DE CILINDRO HP CE285A COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA LASER JET HP M1212NF MFP E HP P 1102	FAST PRINTER	43	Und	R$ 6,50	R$ 279,50
19	CARTUCHO DE CILINDRO PD 219 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA PANTUM P2509 M6509 M6559 M6609	FAST PRINTER	8	Und	R$ 44,90	R$ 359,20
20	CARTUCHO DE CILINDRO CF219A COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET MFP M130FW	FAST PRINTER	6	Und	R$ 29,90	R$ 179,40
21	CARTUCHO DE CILINDRO DR 520/DR 620 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP 8085	FAST PRINTER	6	Und	R$ 32,90	R$ 197,40
22	CARTUCHO DE CILINDRO DR 630 / DR 660 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW, RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 IMPRESSÕES	FAST PRINTER	6	Und	R$ 30,00	R$ 180,00
23	CARTUCHO DE CILINDRO PANTUM PB211 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA P2500W M6550	FAST PRINTER	4	Und	R$ 42,50	R$ 170,00
24	CARTUCHO DE CILINDRO DR-3302 / DR-720 / DR-750 / DR-780, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP 8157DN	FAST PRINTER	6	Und	R$ 29,00	R$ 174,00

1.2. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do **Pregão Eletrônico n° 019/2025.**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. Edital de Licitação e seus anexos;
1.3.2. Termo de Referência;
1.3.3. Proposta da Contratada através do Pregão Eletrônico n° 019/2025; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, de **16/09/2025 até 16/09/2026,** e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto Municipal nº 057/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

3. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E REMANEJAMENTO

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até **15 (quinze) dias úteis,** nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais requisitantes.

3.1.1. O Local de entrega dos itens, objeto desta licitação, será no Almoxarifado Central, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (Horário Local), estando sujeito a conferência.

3.1.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, a Administração poderá autorizar a entrega em outras repartições públicas municipais, e ainda, a retirada direta dos produtos junto ao fornecedor, desde que isso atenda ao interesse público e não implique em prejuízo às atividades institucionais.

3.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I), formalizado pelas Secretarias Municipais requisitantes.

3.3. Os produtos licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte das Secretarias Municipais.

3.4. Todos os insumos entregues deverão estar novos, lacrados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente identificados com o modelo, código e compatibilidade descritos na proposta vencedora e no Termo de Referência.

3.5. A Detentora da Ata deverá atender integralmente às Ordens de Fornecimento sem impor limites mínimos de entrega, devendo manter canal de comunicação atualizado para recebimento de demandas e esclarecimentos administrativos.

3.5. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com o fornecimento dos produtos, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
3.5.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
3.5.2. Em caso de recusa dos produtos pela Secretaria Municipal requisitante do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 119 da Lei Federal n° 14.133/21);

3.6. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

3.7. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

3.8. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.9. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
3.9.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3.9.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.
3.9.3. Para do item 3.8, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
3.9.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

4.2. A Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
4.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 4.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.4. A Detentora da Ata deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

4.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4.10. O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.
4.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido constante do objeto da presente licitação.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do MUNICÍPIO:
5.1.1. Emitir as ordens de fornecimento, especificando claramente as quantidades de produtos;
5.1.2. Fornecer à Detentora da Ata todas as informações necessárias para o correto cumprimento das ordens de fornecimento, inclusive orientações sobre horários e locais de recebimento;
5.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor designado, verificando a conformidade do calcário entregue com os requisitos técnicos e contratuais, incluindo a conferência de laudos técnicos e pesagem;
5.1.4. Realizar o atesto das notas fiscais e dos documentos de entrega após o recebimento definitivo do produto, desde que comprovada a regularidade contratual e técnica;
5.1.5. Efetuar o pagamento devido dentro do prazo contratual, desde que atendidas todas as exigências previstas, incluindo entrega regular, atesto da fiscalização e situação jurídica regular da contratada;

5.1.6. Notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento contratual, atraso na entrega, inconformidade técnica ou qualquer outra irregularidade detectada;
5.1.7. Adotar as medidas legais cabíveis em caso de inexecução parcial ou total, inclusive aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativas, civis e/ou penais.
5.1.8. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
5.1.9. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
5.1.10. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
5.1.11. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Fornecedor qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;
5.1.12. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.
5.2.2. Entregar os produtos nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;
5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Administração Municipal, quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
5.2.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
5.2.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
5.2.10. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
5.2.11. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
5.2.12. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;
5.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
5.2.14. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.15. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
5.2.16. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
5.2.17. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
5.2.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhangá;
5.2.20. Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.
5.2.21. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos produtos entregues, caso seja constatado defeito e/ou divergências produtos entregues;
5.2.22. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
5.2.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;
5.2.24. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

6. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as condições previstas no edital e os limites legais aplicáveis.
6.1.1. O índice de reajuste será o IPCA/IBGE, salvo disposição diversa prevista no edital ou justificativa técnica que recomende índice setorial específico, desde que público, oficial e previamente autorizado pela Administração.
6.1.2. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, devidamente instruído com documentação comprobatória, e somente será concedido após análise técnica e aprovação administrativa, em conformidade com a legislação vigente.
6.1.3. Ocorrendo situações supervenientes que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será admitida a aplicação de revisão, repactuação ou recomposição, nos termos dos arts. 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.
6.1.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.3. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.

6.4. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.5.1. Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.5.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.5.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 do Decreto Municipal n° 057/2023.
6.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 7 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.5.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.
6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

I. negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;
II. se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
    a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;
    b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;
    c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame

que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

III. se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
   a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
   b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

IV. em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do Item 6.6.2, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

V. não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Se, no caso previsto pelo inciso I do Item 6.6.2, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

6.8. A revisão de que trata o inciso IV do item 6.6.2, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

7.1.4.1. No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor nao ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso nao seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.
7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
7.4.1. por razão de interesse público;
7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem desclassificação.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
8.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei no 12.846, de 1° de agosto de 2013.

8.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
8.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
8.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.4. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
8.4.1. Advertência, pela falta o subitem 8.2.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
8.4.2. Multa Compensatória de:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.6;
b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.3, 8.2.5, 8.2.7;
c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.2 e de 8.2.8 a 8.2.12;
8.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.5. A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.3. não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.4.2 deste edital.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

8.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 055/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a Detentora da Ata deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

8.13. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Cabe ao Município de Itanhangá – MT promover a publicação desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e sítio Oficial do Município de Itanhangá – MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itanhangá – MT, 16 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
Emerson Sabatine – Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME
Carolina Alice Bragiola Bonesso – Sócia Administradora
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2025

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º [redacted], portador da Cédula de Identidade RG n.º [redacted], residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e do outro lado a empresa **WALAS STORE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 11.777.618/0001-89, e Inscrição Estadual n.° 001576288.00-44, estabelecida na Rua Dr. João de Azevedo, n.° 270 - B, Centro, no município de Itajubá – MG, CEP: 37.500-017, neste ato representada pelo Sr. Michael Walas de Oliveira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.° [redacted] e CPF/MF n.° [redacted], doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 011/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Suprimentos de Informática (Toner, Cartuchos, Cilindros e Componentes), originais e compatíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte - MT"**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 011/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ORIGINAIS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
06	Kit com 4 Refis de Tinta Epson T544, utilizados em impressoras: L1110, L3250, L3110, L3150, L5190. Com 4 refis com as cores: Preto,	Kit	Epson	50	R$ 125,00	R$ 6.250,00

	Ciano, Magenta e Amarelo. Com capacidade de impressão de aproximadamente 4.000 páginas em preto ou 6.500 em cores. Cada refil deve conter 65 ml de tinta. **Produto original da marca Epson.** **EMNSA: 18** **EMCA: 20** **CMEI: 12**					
08	Kit com 4 Refis de Tinta Epson 504, utilizados em impressoras: L4150, L4160, L6161, L6171 e L5191. Com 4 refis com as cores: Preto, Ciano, Magenta e Amarelo. Com capacidade de impressão de aproximadamente 6.500 páginas. Cada refil colorido deve conter 70 ml e o refil preto 127 ml. **Produto original da marca Epson.** **SMS: 05** **SMTASH: 08** **CRAS: 05**	Kit	Epson	18	R$ 125,00	R$ 2.250,00
Valor Total R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias corridos,** contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações

citadas no Termo de Referencia do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta–feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de deposito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de

Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referencia do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.° 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.° 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 06 de Maio de 2025.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT
Juliano Berticelli - Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

WALAS STORE LTDA
Michael Walas de Oliveira da Silva
Promitente Fornecedora

Testemunhas:

_____

Nome: KAROLINE PETRY
RG: [redacted]
CPF: [redacted]

_____

Nome: LETICIA SILVERIO BONIN
RG: [redacted]
CPF: [redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2025

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º [redacted], portador da Cédula de Identidade RG n.º [redacted], residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e do outro lado a empresa **M. VEZARO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 10.851.981/0001-34, e Inscrição Estadual n.° 133717941, estabelecida na Avenida Cuiabá, n.° 346, bairro Setor A, no município de Querência - MT, CEP: 78.643-000, neste ato representada pelo Sr. Marildo Vezaro, portador da Cédula de Identidade RG n.° [redacted] e CPF/MF n.° [redacted], doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 011/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Suprimentos de Informática (Toner, Cartuchos, Cilindros e Componentes), originais e compatíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte - MT"**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 011/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ORIGINAIS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19	Unidade fusora para impressoras Brother DCP-L5652DN, L5502DN, L5702DW e L5102DW. Componente para fusão eficiente do toner ao papel. Com alta durabilidade. **Produto original da marca Brother.** **SMGPF: 01** **EMNSA: 01**	Unidade	Brother	02	R$ 799,99	R$ 1.599,98
Valor Total R$ 1.599,98 (um mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias corridos,** contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referencia do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta–feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de deposito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e

oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referencia do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.° 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.° 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo

do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 06 de Maio de 2025.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT
Juliano Berticelli - Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

M. VEZARO LTDA
Marildo Vezaro
Promitente Fornecedora

Testemunhas:

_____

Nome: KAROLINE PETRY
RG: [redacted]
CPF: [redacted]

_____

Nome: LETICIA SILVERIO BONIN
RG: [redacted]
CPF: [redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 005/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 019/2025
VALIDADE: 29/04/2025 a 29/04/2026.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, com sede na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, na cidade de Colíder-MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.814.387-6 SESP/PR e do CPF/MF nº 004.433.171-19, residente e domiciliado na cidade de Colíder-MT, doravante denominada PREFEITURA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **DOUGLAS ROBERTO DA SILVA 01382880030 ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.499.050/0001-29, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e no que couber, ao Decreto Municipal nº 015/2025, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Colider-MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO ORGÃO GERENCIADOR E DO PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT.

2.2. Os órgãos participantes deste registro de preços estão a seguir discriminados:

- Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação
- Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

2.3. O controle e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços serão realizados por meio da ferramenta informatizada de Gestão de Atas, quanto a:

I – os quantitativos e os saldos;
II – as solicitações de adesão; e
III – o remanejamento das quantidades.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A presente Ata de Registro de Preço terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com prazo de validade do dia **29/04/2025 até 29/04/2026**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DETENTORA DO REGISTRO: DOUGLAS ROBERTO DA SILVA 01382880030 ME
CNPJ 47.499.050/0001-29
Rua Santo Pes, nº 357, Bairro Pes, CEP. 99.770-000, Aratiba-RS
Email: douglas.robertodasilva@gmail.com
Fone: (54) 99984-3852

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA-MODELO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	518644	**MONITOR 34”** - Especificações Técnicas Mínimas: Tela: painel curvo de última geração, tamanho mínimo de 34 polegadas, resolução mínima de 3440x1440 pixels (UWQHD) ou superior, tempo de resposta de 1ms ou inferior; tecnologia de cores: suporte a ampla gama de cores, com fidelidade elevada para reprodução precisa; conectividade: no mínimo 1 porta HDMI e 1 porta DisplayPort compatíveis com padrões modernos, suporte a tecnologia de sincronização de imagem para evitar cortes e atrasos; ajustes ergonômicos: base com ajuste de altura, inclinação e rotação, compatível com suporte de fixação padrão; iluminação: tecnologia de redução de luz azul e sem cintilação para maior conforto visual; sistema de alimentação: compatível com tensão de 110/220V, frequência	CONCÓRDIA / ULTRAWIDE UZ340	UN.	12	1.580,00	18.960,00

		de 60Hz, cabo de força incluso.					
		VALOR TOTAL R$					**18.960,00**

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Detentora do Registro de Preços dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA na Ordem de Fornecimento emitida.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços;

5.3. Executar a entrega dos produtos de forma FRACIONADA e de acordo com a necessidade das secretarias demandantes, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.4. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados na presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colider, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.6. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

5.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

5.8. Entregar os produtos com etiqueta de identificação de tamanhos e acondicionados em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o transporte.

5.9. Entregar os produtos em embalagens adequadas e em bom estado de uso, não apresentando avarias e/ou danos.

5.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.11. O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

5.12. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

5.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.14. Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.15. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.17. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos adquirido pela Prefeitura.

5.18. Substituir os produtos adquirido que estiver em desacordo com o pedido;

5.19. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata/Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.23. Comunicar ao Fiscal da Ata/contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

5.24. Paralisar, por determinação da Prefeitura, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.25. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata/Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.26. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Colider/MT.

5.27. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Detentora do Registro de Preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.28. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa Detentora do Registro de Preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Notificar a Detentora do Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa Detentora do Registro de Preços de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações desta Ata.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora do Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até **30 (trinta)** dias após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa Detentora do Registro de Preços, o valor referente a entrega dos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

7.5. A Detentora do Registro de Preços deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.7. Nenhum pagamento isentará a empresa Detentora do Registro de Preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Detentora do Registro de Preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.9. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.10. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da PREFEITURA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

7.11. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Atas/Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA OITAVA
DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

8.1. Para o adequado fornecimento e entrega dos produtos, por sua conta e risco, a empresa Detentora do Registro de Preços deverá se responsabilizar em cumprir os seguintes requisitos:

- Se responsabilizar por fornecer os produtos de acordo com as exigências feitas nesta Ata de Registro de Preços.
- Fornecer produtos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente.
- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos adquirido pela Prefeitura.
- Substituir os produtos adquirido que estiver em desacordo com o pedido.
- Adequar, por determinação da PREFEITURA, qualquer conduta referente ao fornecimento dos produtos, que não esteja sendo procedida de acordo com as Boas Práticas de Fabricação.
- Entregar os produtos no prazo, local, data, horário e remessa indicados neste Termo de Referência, Edital e anexos, devendo a CONTRATADA prever todo o serviço logístico necessário para realização da entrega.
- Em sujeição às normas técnicas, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a empresa CONTRATADA.
- Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável. Com material reciclado, biodegradável, atóxico, bem como proveniente de reflorestamento.

8.2. Será de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora do Registro de Preços o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento, inclusive os relativos às entregas nos termos exigidos nesta Ata de Registro de Preços.

Local, Forma e Prazo de Entrega

8.3. Os produtos adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL** da Prefeitura Municipal de Colider/MT, observando o prazo

determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa Detentora do Registro de Preços.

- **Endereço do local da entrega:** ALMOXARIFADO CENTAL - Av. Tancredo Neves, nº 500, Bairro Centro, CEP. 78.500-000 – Colider/MT, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura.

8.4. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa Detentora do Registro de Preços e acatado pela PREFEITURA.

8.5. As autorizações de fornecimento e/ou requisições serão expedidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura e serão remetidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa Detentora do Registro de Preços, inclusive correio eletrônico.

8.6. Os produtos deverão ser entregues de forma FRACIONADA conforme a necessidade das secretarias demandantes e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, **sem limites de quantidades mínima ou máxima de produtos para realização dos pedidos**.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar os produtos fornecidos pela empresa Detentora do Registro de Preços, serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços.

8.8. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

8.9. Os produtos, no momento da entrega no ALMOXARIFADO CENTRAL, serão inspecionados pelo servidor responsável do recebimento para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, tipo de embalagem primária e secundária (quando aplicável), marca, modelo, prazo de validade e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.10. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a empresa Detentora do Registro de Preços notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de substituição, a empresa Detentora do Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) na hipótese de complementação, a empresa Detentora do Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias,** contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.

8.11. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do processo de utilização da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da Detentora do Registro de Preços e autorização da Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

8.12. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

8.13. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa Detentora do Registro de Preços, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Da Garantia dos Produtos

8.14. A Detentora do Registro de Preços dará plena e total garantia dos produtos fornecidos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Colider/MT.

8.15. No caso de irregularidade ou defeito no produto durante o período de garantia, a Detentora do Registro de Preços se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA. O prazo para conserto do produto durante o período de garantia será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação feita pela PREFEITURA.

8.16. Durante o período de garantia, a Detentora do Registro de Preços será a responsável pela solução de quaisquer problemas provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles

decorrentes de falhas na concepção, matéria prima, fabricação, inspeção, embalagens e transportes. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado do produto ou influências externas de terceiros, não imputáveis à Detentora do Registro de Preços;

8.17. As peças que, porventura, tiverem que ser substituídas durante o reparo do produto danificado, deverão ser substituídas por peças genuínas e possuir garantia de, no mínimo 1 (um) ano, a partir de sua instalação.

8.18. O produto fornecido pela Detentora do Registro de Preços deverá atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

Do Transporte

8.19. Os produtos deverão ser transportados em veículo adequado, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

8.20. Todas as despesas de carga, descarga, de transporte e de frete referente a entrega dos produtos correrão por conta da empresa Detentora do Registro de Preços, inclusive as decorrentes da devolução e reposição de produtos recusados por não atender as exigências do edital.

Controle de Qualidade Posterior a Contratação

8.21. A PREFEITURA poderá recusar parte ou todo o lote de entrega, se constatado que não atendem as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.22. Os produtos adquiridos serão previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se as legislações pertinentes e as especificações técnicas estipuladas nesta Ata de Registro de Preços.

8.23. Quando da entrega dos produtos, a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação em vigor.

8.24. A empresa Detentora do Registro de Preços será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar a totalidade do pedido, se obrigando a substituir ou repor imediatamente o produto, dentro do prazo de validade, que não atender o especificado na Ata de Registro de Preços, legislação em vigor ou apresentar qualquer problema que o torne impróprio ao uso.

8.25. Comprovadas quaisquer alterações nas características do produto e/ou embalagem que o torne impróprio para uso, a empresa Detentora do Registro de Preços será notificada e, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação, deverá recolher e substituir, em parte ou no todo, o produto, no local onde se encontrar, por outro que atenda inteiramente às exigências contidas no Edital que disciplinou a licitação, não gerando quaisquer ônus para a PREFEITURA.

8.26. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do fornecedor que deverá recolher e substituir os produtos, no local indicado pela Secretaria Demandante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da correspondência enviada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

8.27. Se o prazo estabelecido pela Administração para a substituição do produto for insuficiente para o atendimento, deverá ser apresentada justificativa pela empresa Detentora do Registro de Preços, que será acolhida ou não pela autoridade competente.

8.28. Os produtos poderão ser substituídos por outros de mesma qualidade, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e autorizado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Colider/MT.

CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II – demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III – consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.4. O prazo previsto no item 9.3 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Colider/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@colider.mt.gov.br** ou pelo endereço Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste, Centro – CEP 78.500-000, Colider/MT – Fone: (66) 3541-6300.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS LIMITES PARA AS ADESÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a Lei nº 14.133/2021:

I – as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II – o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – na hipótese de previsão na Ata de Registro de Preços de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. As solicitações de alterações do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração do registro do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3. Na hipótese prevista no item 12.2., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

12.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.6. Para fins do disposto no item 12.5, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.8. Na hipótese de comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado e impossibilite de cumprir o compromisso, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;
II - A pedido do fornecedor;
III - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

13.2. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.3.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.3.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

13.4. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

13.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.4.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

13.4.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.4.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.5. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

13.5.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

13.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

13.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.9. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento de que trata o item 14.1. somente será feito:

I – de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II – de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta Ata.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Clausula Décima desta Ata.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública Federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

16.2. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP, particularmente no caso da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, à luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados nesta Ata.

16.3. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

16.4. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

16.5. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

16.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

16.7. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

16.8. No caso do Detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

16.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.10. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

16.11. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

16.12. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

16.13. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

16.14. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

16.15. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

16.16. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Detentora do Registro de Preços as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. A sanção prevista no item 17.1.1 desta Ata de Registro de Preços será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.4. A sanção prevista no item 17.1.2 desta Ata de registro de Preços, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

17.5. A sanção prevista no item 17.1.3. desta Ata de Registro de Preços será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.6. A sanção prevista no item 17.1.4. desta Ata de Registro de Preços será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.5 desta Ata, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7. A sanção estabelecida no item 17.1.4. desta Ata de Registro de Preços será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

17.8. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4 desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 17.1.2 desta Ata.

17.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.10. A aplicação das sanções previstas no item 17.1 desta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11. Na aplicação da sanção de multa (item 17.1.2 da Ata) será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

17.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas nos itens 17.1.3 e 17.1.4 desta Ata de Registro de Preços, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 desta Ata), contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (prevista no item 17.1.4 desta Ata) no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

17.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.16. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelo órgão e entidade participante, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de **05 (cinco) dias úteis**, após regular convocação.

19.3. A formalização do contrato, decorrente do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

19.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

19.6. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

19.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

20.1. A Prefeitura Municipal de Colider/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

20.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

20.3. O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

20.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

20.7. A Prefeitura poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

20.8. Após a assinatura da ata/contrato, o órgão ou entidade contratante poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

20.9. A detentora do registro de preços/contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

20.10. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

20.11. O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

20.12. Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 015/2025, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

20.13. Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 015/2025;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 015/2025, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

20.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 015/2025, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

21.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, com fundamento nas Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 015/2025, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DO FORO

23.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colíder-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os

casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

23.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Colider-MT, 29 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT
RODRIGO LUIZ BENASSI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

DOUGLAS ROBERTO DA SILVA 01382880030 ME
DOUGLAS ROBERTO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO
Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada
Cuiabá-MT, CEP 78048-902
- http://hujm.ebserh.gov.br

Ata de Registro de Preços - SEI nº 195/2025/2025

Processo nº 23532.009990/2025-03

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.037/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **15.126.437/0012-04**, situado na **Rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, CEP 78048-902 – Cuiabá – MT**, neste ato representado por seu Superintendente **REINALDO GASPAR DA MOTA**, matrícula funcional **1709809**, nomeado por meio da pela Portaria-SEI nº 452, publicada no Boletim de serviço nº 1918, de 05 de novembro de 2024 e por sua Gerente, **MARCIA LEOPODINA MONTANARI CORRÊA**, matricula funcional **1868313**, nomeado pela Portaria-SEI nº 08, de 07 de janeiro de 2025, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **90.037/2025,** publicada no **DOU** de **25/06/2025,** processo administrativo nº **23532.013326/2024-70,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **aquisição de Suprimentos de TI,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital de **90.037/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (MOURA ELETRONICOS E IMPORTACAO LTDA), CNPJ/MF: 10.636.064/0001-37, sede na Rua Tiradentes, nº 132, Centro Carmo do Cajuru - MG. CEP: 35.557-000, e-mail: flaviobrandao2000@gmail.com, contatos: (37) 32441256 / (37) 991370201, representante: FLÁVIO BRANDÃO DE SOUZA CAMARGOS, RG: **05719*, CPF: **3175996-.**

Item	Especificação	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO EBSERH	Unidade	Quantidade HUJM-UFMT	Valor Unitário	VALOR TOTAL	Prazo garantia ou validade
02	Marca/Fabricante: exbom - Modelo/versão: ul1200, Adaptador de rede RJ-45 usb- Deverá ter porta RJ-45 fêmea- Deverá ter portas USB 3.0 macho- Deverá ter suporte a velocidade de rede gigabit (10/100/1000 Mbps)-Deverá ter suporte para sistemas operacionais Windows (Windows 10 ou superior), macOS e Linux- Deverá ter garantia mínima de 12 meses, contando a partir da entrega do produto	470246	N/A	Unidade	03	R$ 37,0000	R$ 111,0000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no
	Marca/Fabricante: knup - Modelo/versão: aw162, Adaptador Wi-fi Interface: USB 2.0 ou 3.0 Padrões Wi-Fi: IEEE							

16	**802.11 a/b/g/n/ac; Frequências: 2,4 GHz e 5 GHz Taxa de Transferência: Até 300 Mbps (2,4 GHz), 867 Mbps (5 GHz) Segurança: WPA/WPA2 Antena: omni direcional Compatibilidade: Windows, Linux, macOS Garantia: Mínimo 1 ano contando a partir da entrega do produto**	**337402**	**N/A**	**Unidade**	**20**	**R$ 55,9000**	**R$ 1.118,0000**	**HUJM, se for o caso.**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR *E PARTICIPANTE(S)*

3.1. O órgão gerenciador será o **HUJM (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER)**.

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, desde que responsáveis pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016:*

Não há órgãos ou entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. É eleito o Foro da Justiça Federal Seção Ou Subseção Judiciária de Cuiabá -MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Cuiabá-MT, 12 de setembro de 2025

_____ NOME *(assinado eletronicamente)* **Reinaldo Gaspar da Mota** *Superintendente HUJM/EBSERH*	_____ FORNECEDOR **MOURA ELETRONICOS E IMPORTACAO LTDA** **FLÁVIO BRANDÃO DE SOUZA CAMARGOS** *Cargo / Representante Legal*
_____ NOME *(assinado eletronicamente)* **MARCIA LEOPOLDINA MONTANARI CORRÊA** NOME *Gerente HUJM/EBSERH*	

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO BRANDAO DE SOUZA CAMARGOS**, **Usuário Externo**, em 17/09/2025, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Leopoldina Montanari Correa**, **Gerente**, em 22/09/2025, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Gaspar da Mota**, **Superintendente**, em 23/09/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53283282** e o código CRC **22A23890**.

Referência: Processo nº 23532.009990/2025-03 SEI nº 53283282

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 030/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 012/2025/PMX

ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025/PMX

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº 327171 SSP/GO e inscrito no CPF nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Estância Vila Boa, PA 279, Zona Rural, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 012/2025/PMX, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA,** processada nos termos do Processo Administrativo nº. 030/2025/PMX, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto municipal nº. 1.191/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 - A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA,** cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente e conforme documento anexo ao final desta Ata.

3. FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa 01: **MARCUS VENICIUS DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 54.476.571/0001-26 estabelecida à Rua Alberto Fontes, nº 245, Bairro Invernada do Matadouro, CEP: 84.174-390, Castro - PR, Telefone: (42) 99859-9640, e-mail: mkcsolucoes@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Marcus Venicius de Carvalho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 10.484.196-1 SESP/PR, CPF 074.917.539-73, residente e domiciliado na cidade de Castro – PR.

Empresa 02: **AMAZONIA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.312.458/0001-03 estabelecida à Avenida Pará, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.385-000, Tucumã - PA, Telefone: (94) 99175-3861, e-mail: amazonia.informatica.2017@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Nagib Morais dos Santos**, brasileiro,

divorciado, comerciante, portador do RG 271.083-7 SSP/PA, CPF 596.841.192-91, residente e domiciliado na cidade de Tucumã – PA.

Empresa 03: **CONSTRUTORA SECULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.087.465/0001-49 estabelecida à Rua Alberto Santos Dumont, nº 11 Quadra B Lote 11, Bairro Nova América, CEP: 68.557-335, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99214-3678, e-mail: construtoraseculos@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Suziane Costa Pimenta**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG 538.818-3 SPTC/GO, CPF 038.995.521-30, residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.

Empresa 04: **DSB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.791.766/0001-03 estabelecida à Rua 03 de Agosto, s/nº, Bairro Loteamento Esplanada, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, Telefone: (94) 99206-5681, e-mail: dsmult01@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Denilson da Silva Barros**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 727.747-8 PC/PA, CPF 030.452.232-57, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás – PA.

Empresa 05: **ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.164.433/0001-21 estabelecida à Rua Topázio, s/nº Quadra 9 Lote 19, Bairro Bela Vista, CEP: 68.515-000, Parauapebas - PA, Telefone: (94) 99203-4974, e-mail: abraao109w@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Abraão Satiro de Sousa Ribeiro**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 547.630-6 SSP/PA, CPF 897.048.862-68, residente e domiciliado na cidade de Parauapebas – PA.

Empresa 06: **HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.486.284/0001-85 estabelecida à Avenida 12, nº 1309, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, Telefone: (94) 98804-0621, e-mail: hdsatcomercio@yahoo.com, representada neste ato pelo Sr. **Viumones Batista Santana**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 473.999-6 PC/PA, CPF 794.150.672-68, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria – PA.

Empresa 07: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.847.666/0001-10 estabelecida à Rua Paschoal Bonavina, nº 55, Bairro Vale do Sol, CEP: 14.802-060, Araraquara - SP, Telefone: (16) 99717-9404, e-mail: contato@hlcomercial.com, representada neste ato pelo Sr. **Lucas Ferreira Lopes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 33.552.089-3 SSP/SP, CPF 378.723.008-42, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP.

Empresa 08: **JC MARTISN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.438.974/0001-80 estabelecida à Avenida dos Buritis, s/nº Quadra 11 Lote 17, Bairro Jardim Tropical, CEP: 68.555-970, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99261-6935, e-mail: jcmartinsrm@yahoo.com, representada neste ato pelo Sr. **José Chaves Martins**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 343.309-0 PC/PA, CPF 861.570.271-34, residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.

Empresa 09: **JALLES INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.904.666/0001-37estabelecida à Rua Brasil, nº 306, Bairro Centro, CEP: 68.555-101, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99152-3020, e-mail: joanabritojalles@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Fábio Martins Jalles**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 194.345-9 SSP/GO, CPF 327.887.622-91, residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.

Empresa 10: **JOAO VICTOR SOUSA LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.488.746/0001-14 estabelecida à Avenida 06, nº 164, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, Telefone: (94) 99152-1369, e-mail: jccomercio@yahoo.com.br, representada neste ato pelo Sr. **João Victor Sousa Lopes** , brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 734.154-1 2º via PC/PA, CPF 028.937.862-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria – PA.

Empresa 11: **MAURO L C RUELA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.478.688/0001-92 estabelecida à Rua Brasil, nº 431, Bairro Centro, CEP: 68.555-103, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99288-1313, e-mail: mauro.aspa@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Mauro Luiz Costa Ruela**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 600.716-8 SSP/PA, CPF 001.574.882-09, residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.

Empresa 12: **SECULUS MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.358.626/0001-49 estabelecida à Rua Castanheiras, nº 18, Bairro Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, Telefone: (94) 99167-5236, e-mail: seculusinfo@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Fábio Júnior de Jesus da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 548.113-3 PCII/PA, CPF 849.719.752-68, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás – PA.

Empresa 13: **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95 estabelecida à Rodovia Governador Mario Covas, s/nº Km 279 Sala 339, Bairro Jacuhy, CEP: 29.161-230, Montreal Sete Lagoas - MG, Telefone: (31) 99737-2185, e-mail: licitacoes@seventectecnologia.com.br, representada neste ato pelo Sr. **Lucas Vinicius Gomes Figueiredo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG MG-1.058.116-8 SSP/MG, CPF 091.943.036-81, residente e domiciliado na cidade de Montreal Sete Lagoas – PA.

Empresa 14: **T T DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.661.443/0001-45 estabelecida à Rua José Pereira Costa, nº 282 Sala B, Bairro Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, Telefone: (94) 99182-2019, e-mail: tiagovianna06@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Tiago Torres dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 595.214-3 SSP/PA, CPF 007.484.422-94, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás – PA.

Empresa 15: **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.808.979/0001-42 estabelecida à Rua Antônio Olímpio, nº 32, Bairro Vila Aurora, CEP: 15.014-410, São José do Rio Preto - SP, Telefone: (17) 3363-2308, e-mail: vcrdistribuicao@gmail.com, representada neste ato pela Sra. **Vanessa Correa da Rocha**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG 33.322.218-0 SSP/SP, CPF 295.979.838-42, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto – SP.

3.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.3. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

3.4. Processo nº 030/2025/PMX, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2025/PMX.

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP

e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.12 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÉNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11.1. deste documento.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

7. ADESÃO DE ORGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do **órgão gerenciador e do particular titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **administracao@xinguara.pa.gov.br** no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no **item 6.4 desta ARP**, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes**,** requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.8. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.9. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.10. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que **R$ 80 mil**, conforme jurisprudência do TCU.

7.11. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.12.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.12.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.13. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.14. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

8.4. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

8.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos** e **rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.7. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
8.8. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que

justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.9**.** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet **www.xinguara.pa.gov.br** inclusive com a íntegra da **ARP** e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21. *(Redação Decreto Municipal 1.191/2022)*

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 22.** do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2.1. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.2.2. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.2.3 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item **14** desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

Xinguara-PA, 25 de junho de 2025

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.164.433/0001-21
Abraão Satiro de Sousa Ribeiro – Representante

MARCUS VENICIUS DE CARVALHO
CNPJ: 54.476.571/0001-26
Marcus Venicius de Carvalho – Representante

HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 20.486.284/0001-85
Viumones Batista Santana – Representante

AMAZONIA IFORMATICA LTDA
CNPJ: 28.312.458/0001-03
Nagib Morais dos Santos – Representante

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 16.847.666/0001-10
Lucas Ferreira Lopes – Representante

CONSTRUTORA SECULOS LTDA
CNPJ: 57.087.465/0001-49
Suziane Costa Pimenta – Representante

JC MARTINS LTDA
CNPJ: 19.438.974/0001-80
José Chaves Martins – Representante

DSB ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.791.766/0001-03
Denilson da Silva Barros – Representante

JALLES INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.904.666/0001-37
Fábio Martins Jalles – Representante

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

JOAO VICTOR SOUSA LOPES LTDA
CNPJ: 19.488.746/0001-14
João Victor Sousa Lopes – Representante

SEVENTEC COMERCIO LTDA
CNPJ: 08.784.976/0002-95
Lucas Vinicius Gomes Figueiredo – Representante

MAURO L C RUELA COMERCIO LTDA
CNPJ: 38.478.688/0001-92
Mauro Luiz Costa Ruela – Representante

T T DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 34.661.443/0001-45
Tiago Torres dos Santos – Representante

SECULUS MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.358.626/0001-49
Fábio Júnior de Jesus da Silva – Representante

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 05.808.979/0001-42
Vanessa Correa da Rocha – Representante

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 030/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 012/2025/PMX

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025/PMX

Objeto: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais, deste município de Xinguara/PA.

Órgão: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR.**

FORNECEDOR REGISTRADO - DETALHAMENTO CONFORME PLANILHA ANEXA.

Empresa 01: **MARCOS VENICIUS DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 54.476.571/0001-26 estabelecida à Rua Alberto Fontes, nº 245, Bairro Invernada do Matadouro, CEP: 84.174-390, Castro - PR, vencedora do item: **97**, perfazendo um valor de R$ 10.928,96 (dez mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

Empresa 02: **AMAZONIA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.312.458/0001-03 estabelecida à Avenida Pará, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.385-000, Tucumã - PA, vencedora dos itens: **01**, perfazendo um valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), **12**, perfazendo um valor de R$ 1.242,00 (um mil duzentos e quarenta e dois reais), **17**, perfazendo um valor de R$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais), **18**, perfazendo um valor de R$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais), **21**, perfazendo um valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), **32**, perfazendo um valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), **33**, perfazendo um valor de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), **34**, perfazendo um valor de R$ 223.740,00 (duzentos e vinte e três mil setecentos e quarenta reais), **41**, perfazendo um valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), **48**, perfazendo um valor de R$ 40.824,00 (quarenta mil oitocentos e vinte e quatro reais), **57**, perfazendo um valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), **58**, perfazendo um valor de R$ 25.185,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta e cinco reais), **74**, perfazendo um valor de R$ 34.710,00 (trinta e quatro mil setecentos e dez reais), **76**, perfazendo um valor de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), **79**, perfazendo um valor de R$ 39.598,00 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais), **80**, perfazendo um valor de R$ 12.184,00 (doze mil cento e oitenta e quatro reais), **81**, perfazendo um valor de R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), **91**, perfazendo um valor de R$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais), **98**, perfazendo um valor de R$ 33.942,36 (trinta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), **103**, perfazendo um valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), **104**, perfazendo um valor de R$ 54.336,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais), **105**, perfazendo um valor de R$ 15.848,00 (quinze mil oitocentos e quarenta e oito reais), **107**, perfazendo um valor de R$ 74.382,00 (setenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais), **111**, perfazendo um valor de R$ 51.786,00 (cinquenta e um mil setecentos e oitenta e seis reais), **112**, perfazendo um valor de R$ 59.999,85 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), **113**, perfazendo um valor de R$ 19.999,95 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), **115**, perfazendo um valor de R$ 46.150,00 (quarenta e seis mil cento e cinquenta reais), **116**, perfazendo um valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), **119**, perfazendo um

valor de R$ 24.360,00 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta reais), **121**, perfazendo um valor de R$ 17.097,30 (dezessete mil noventa e sete reais e trinta centavos), **168**, perfazendo um valor de R$ 52.635,25 (cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), **169**, perfazendo um valor de R$ 17.342,25 (dezessete mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), **200**, perfazendo um valor de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Empresa 03: **CONSTRUTORA SECULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.087.465/0001-49 estabelecida à Rua Alberto Santos Dumont, nº 11 Quadra B Lote 11, Bairro Nova América, CEP: 68.557-335, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **29**, perfazendo um valor de R$ 4.745,82 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), **85**, perfazendo um valor de R$ 35.805,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinco reais), **198**, perfazendo um valor de R$ 23.925,00 (vinte e três mil novecentos e vinte e cinco reais).

Empresa 04: **DSB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.791.766/0001-03 estabelecida à Rua 03 de Agosto, s/nº, Bairro Loteamento Esplanada, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, vencedora dos itens: **117**, perfazendo um valor de R$ 24.770,00 (vinte e quatro mil setecentos e setenta reais).

Empresa 05: **ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.164.433/0001-21 estabelecida à Rua Topázio, s/nº Quadra 9 Lote 19, Bairro Bela Vista, CEP: 68.515-000, Parauapebas - PA, vencedora dos itens: **43**, perfazendo um valor de R$ 16.456,10 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), **56**, perfazendo um valor de R$ 32.630,26 (trinta e dois mil seiscentos e trinta reais e vinte e seis centavos).**135**, perfazendo um valor de R$ 19.129,20 (dezenove mil cento e vinte e nove reais e vinte centavos), **139**, perfazendo um valor de R$ 16.024,96 (dezesseis mil e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), **141**, perfazendo um valor de R$ 16.024,96 (dezesseis mil e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), **199**, perfazendo um valor de R$ 125.978,79 (cento e vinte e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), **203**, perfazendo um valor de R$ 11.227,20 (onze mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Empresa 06: **HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.486.284/0001-85 estabelecida à Avenida 12, nº 1309, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, vencedora dos itens: **07**, perfazendo um valor de R$ 1.407,84 (um mil quatrocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), **22**, perfazendo um valor de R$ 28.851,57 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), **23**, perfazendo um valor de R$ 9.567,36 (nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), **24**, perfazendo um valor de R$ 31.812,00 (trinta e um mil oitocentos e doze reais), **27**, perfazendo um valor de R$ 41.965,00 (quarenta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais), **28**, perfazendo um valor de R$ 13.625,00 (treze mil seiscentos e vinte e cinco reais), **31**, perfazendo um valor de R$ 1.658,88 (um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), **51**, perfazendo um valor de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), **52**, perfazendo um valor de R$ 23.000,00 (vinte mil reais), **53**, perfazendo um valor de R$ 7.625,00 (sete mil seiscentos e vinte e cinco reais), **61**, perfazendo um valor de R$ 16.342,56 (dezesseis mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), **64**, perfazendo um valor de R$ 9.888,20 (nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), **73**, perfazendo um valor de R$ 15.076,08 (quinze mil e setenta e seis reais e oito centavos), **75**, perfazendo um valor de R$ 11.094,00 (onze mil e noventa e quatro reais), **86**, perfazendo um valor de R$ 6.879,25 (seis mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), **89**, perfazendo um valor de R$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais), **90**, perfazendo um valor de R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais), **96**, perfazendo um valor de R$ 14.348,80 (quatorze mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), **109**, perfazendo um valor de R$ 36.322,20 (trinta e seis mil trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), **114**, perfazendo um valor de R$ 41.833,44 (quarenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), **137**, perfazendo um valor de R$ 15.791,36 (quinze mil setecentos e noventa e um reais e

trinta e seis centavos), **204**, perfazendo um valor de R$ 9.229,80 (nove mil duzentos e vinte nove reais e oitenta centavos), **205**, perfazendo um valor de R$ 7.720,80 (sete mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos).

Empresa 07: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.847.666/0001-10 estabelecida à Rua Paschoal Bonavina, nº 55, Bairro Vale do Sol, CEP: 14.802-060, Araraquara - SP, vencedora dos itens: **44**, perfazendo um valor de R$ 32.660,00 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta reais), **46**, perfazendo um valor de R$ 20.740,00 (vinte mil setecentos e quarenta reais).

Empresa 08: **JC MARTISN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.438.974/0001-80 estabelecida à Avenida dos Buritis, s/nº Quadra 11 Lote 17, Bairro Jardim Tropical, CEP: 68.555-970, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **03**, perfazendo um valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), **04**, perfazendo um valor de R$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais), **06**, perfazendo um valor de R$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais) **08**, perfazendo um valor de R$ 308,00 (trezentos e oito reais), **10**, perfazendo um valor de R$ 4.687,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais), **13**, perfazendo um valor de R$ 4.244,00 (quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais), **14**, perfazendo um valor de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais), **30**, perfazendo um valor de R$ 2.823,59 (dois mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), **42**, perfazendo um valor de R$ 2.610,52 (dois mil seiscentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), **49**, perfazendo um valor de R$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais), **50**, perfazendo um valor de R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais), **55**, perfazendo um valor de R$ 22.877,18 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), **65**, perfazendo um valor de R$ 4.756,05 (quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), **66**, perfazendo um valor de R$ 1.776,00 (um mil setecentos e setenta e seis reais), **70**, perfazendo um valor de R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais), **71**, perfazendo um valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), **72**, perfazendo um valor de R$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais), **94**, perfazendo um valor de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), **95**, perfazendo um valor de R$ 6.821,00 (seis mil oitocentos e vinte e um reais), **101**, perfazendo um valor de R$ 34.703,22 (trinta e quatro mil setecentos e três reais e vinte e dois mil reais), **118**, perfazendo um valor de R$ 73.436,40 (setenta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), **158**, perfazendo um valor de R$ 101.709,92 (cento e um mil setecentos e nove reais e noventa e dois centavos), **159**, perfazendo um valor de R$ 33.744,88 (trinta e três reais setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), **160**, perfazendo um valor de R$ 94.443,96 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), **161**, perfazendo um valor de R$ 31.295,04 (trinta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), **162**, perfazendo um valor de R$ 94.443,96 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), **163**, perfazendo um valor de R$ 31.295,04 (trinta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), **164**, perfazendo um valor de R$ 94.443,96 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), **165**, perfazendo um valor de R$ 31.295,04 (trinta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), **166**, perfazendo um valor de R$ 60.660,46 (sessenta mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), **167**, perfazendo um valor de R$ 20.020,94 (vinte mil e vinte reais e noventa e quatro centavos), **170**, perfazendo um valor de R$ 46.479,91 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), **171**, perfazendo um valor de R$ 15.314,19 (quinze mil trezentos e quatorze reais e dezenove centavos), **174**, perfazendo um valor de R$ 166.783,12 (cento e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e doze centavos), **175**, perfazendo um valor de R$ 55.489,28 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), **176**, perfazendo um valor de R$ 75.364,00 (setenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais), **177**, perfazendo um valor de R$ 25.066,00 (vinte e cinco mil e sessenta e seis reais), **181**, perfazendo um valor de R$ 6.642,05 (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), **186**, perfazendo um valor de R$ 17.435,88 (dezessete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), **187**, perfazendo um valor de R$ 5.783,47 (cinco mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), **188**, perfazendo um valor de R$ 17.435,88 (dezessete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), **189**, perfazendo um valor de R$ 5.783,47 (cinco mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), **194**, perfazendo um valor de R$ 8.800,00 (oito mil oitocentos reais), **195**, perfazendo um valor de R$ 18.443,70 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta

centavos), **196**, perfazendo um valor de R$ 6.147,90 (seis mil cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), **197**, perfazendo um valor de R$ 17.820,00 (dezessete mil oitocentos e vinte reais), **216**, perfazendo um valor de R$ 685,05 (seiscentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), **217**, perfazendo um valor de R$ 1.906,20 (um mil novecentos e seis reais e vinte centavos), **219**, perfazendo um valor de R$ 4.552,90 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), **220**, perfazendo um valor de R$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais), **221**, perfazendo um valor de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), **222**, perfazendo um valor de R$ 719,60 (setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), **226**, perfazendo um valor de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), **227**, perfazendo um valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Empresa 09: **JALLES INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.904.666/0001-37estabelecida à Rua Brasil, nº 306, Bairro Centro, CEP: 68.555-101, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **02**, perfazendo um valor de R$ 1.153,35 (um mil cento e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), **05**, perfazendo um valor de R$ 1.824,50 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), **09**, perfazendo um valor de R$ 2.676,15 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais e quinze centavos), **11**, perfazendo um valor de R$ 2.998,40 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), **19**, perfazendo um valor de R$ 40.138,00 (quarenta mil cento e trinta e oito reais), **20**, perfazendo um valor de R$ 13.160,00 (treze mil cento e sessenta reais), **25**, perfazendo um valor de R$ 39.049,80 (trinta e nove mil e quarenta e nove reais e oitenta centavos), **26**, perfazendo um valor de R$ 12.664,80 (doze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), **47**, perfazendo um valor de R$ 5.616,97 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), **54**, perfazendo um valor de R$ 17.164,80 (dezessete mil cento e sessenta quatro reais e oitenta centavos), **59**, perfazendo um valor de R$ 47.155,50 (quarenta e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), **160**, perfazendo um valor de R$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais), **67**, perfazendo um valor de R$ 1.264,80 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), **77**, perfazendo um valor de R$ 3.594,50 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), **78**, perfazendo um valor de R$ 1.084,20 (um mil e oitenta e quatro reais e vinte centavos), **82**, perfazendo um valor de R$ 20.787,60 (vinte mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), **83**, perfazendo um valor de R$ 40.414,62 (quarenta mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), **84**, perfazendo um valor de R$ 13.471,54 (treze mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), **87**, perfazendo um valor de R$ 36.855,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), **88**, perfazendo um valor de R$ 15.276,67 (quinze mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), **92**, perfazendo um valor de R$ 30.202,81 (trinta mil duzentos e dois reais e oitenta e um centavos), **210**, perfazendo um valor de R$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais).

Empresa 10: **JOAO VICTOR SOUSA LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.488.746/0001-14 estabelecida à Avenida 06, nº 164, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, vencedora dos itens: **62**, perfazendo um valor de R$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais), **68**, perfazendo um valor de R$ 76.560,00 (setenta e seis mil quinhentos e sessenta reais), **69**, perfazendo um valor de R$ 25.520,00 (vinte cinco mil quinhentos e vinte reais), **93**, perfazendo um valor de R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais), **124**, perfazendo um valor de R$ 51.996,60 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), **127**, perfazendo um valor de R$ 13.420,50 (treze mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos), **129**, perfazendo um valor de R$ 9.367,00 (nove mil trezentos e sessenta e sete reais), **143**, perfazendo um valor de R$ 21.264,50 (vinte e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), **145**, perfazendo um valor de R$ 16.349,08 (dezesseis mil trezentos e quarenta e nove reais e oito centavos), **147**, perfazendo um valor de R$ 16.004,52 (dezesseis mil e quatro reais e cinquenta e dois centavos), **149**, perfazendo um valor de R$ 15.978,24 (quinze mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), **151**, perfazendo um valor de R$ 19.812,55 (dezenove mil oitocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), **153**, perfazendo um valor de R$ 16.296,52 (dezesseis mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), **155**, perfazendo um valor de R$ 16.080,44 (dezesseis mil e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), **157**, perfazendo um valor de R$ 15.911,08 (quinze mil novecentos e onze reais e oito centavos), **201**, perfazendo um valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos

reais), **202**, perfazendo um valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), **206**, perfazendo um valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), **207**, perfazendo um valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), **208**, perfazendo um valor de R$ 2.488,90 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), **209**, perfazendo um valor de R$ 3.049,90 (três mil e quarenta e nove reais e noventa centavos), **211**, perfazendo um valor de R$ 5.499,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Empresa 11: **MAURO L C RUELA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.478.688/0001-92 estabelecida à Rua Brasil, nº 431, Bairro Centro, CEP: 68.555-103, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **15**, perfazendo um valor de R$ 34.265,00 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais), **16**, perfazendo um valor de R$ 15.652,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta e dois reais), **35**, perfazendo um valor de R$ 74.799,56 (setenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), **36**, perfazendo um valor de R$ 51.300,00 (cinquenta mil trezentos reais), **37**, perfazendo um valor de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), **38**, perfazendo um valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), **39**, perfazendo um valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), **40**, perfazendo um valor de R$ 52.499,79 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), **45**, perfazendo um valor de R$ 15.804,00 (quinze mil oitocentos e quatro reais), **100**, perfazendo um valor de R$ 17.388,00 (dezessete mil trezentos e oitenta e oito reais), **120**, perfazendo um valor de R$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais), **122**, perfazendo um valor de R$ 12.690,00 (doze mil seiscentos e noventa reais), **123**, perfazendo um valor de R$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais), **125**, perfazendo um valor de R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais), **212**, perfazendo um valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), **213**, perfazendo um valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Empresa 12: **SECULUS MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.358.626/0001-49 estabelecida à Rua Castanheiras, nº 18, Bairro Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, vencedora dos itens: **63**, perfazendo um valor de R$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais), **99**, perfazendo um valor de R$ 28.382,70 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), **172**, perfazendo um valor de R$ 42.997,42 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), **173**, perfazendo um valor de R$ 14.166,78 (quatorze mil cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Empresa 13: **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95 estabelecida à Rodovia Governador Mario Covas, s/nº Km 279 Sala 339, Bairro Jacuhy, CEP: 29.161-230, Montreal Sete Lagoas – MG, vencedora dos itens: **102**, perfazendo um valor de R$ 56.512,76 (cinquenta e seis mil quinhentos e doze reais e setenta e seis centavos), **106**, perfazendo um valor de R$ 215.985,00 (duzentos e quinze mil novecentos e oitenta e cinco reais), **108**, perfazendo um valor de R$ 105.084,00 (cento e cinco mil e oitenta e quatro reais), **126**, perfazendo um valor de R$ 31.043,10 (trinta e um mil e quarenta e três reais e dez centavos), **128**, perfazendo um valor de R$ 22.944,90 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), **130**, perfazendo um valor de R$ 22.434,90 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), **132**, perfazendo um valor de R$ 23.429,40 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), **134**, perfazendo um valor de R$ 45.132,60 (quarenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e sessenta centavos), **136**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **138**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **140**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **142**, perfazendo um valor de R$ 41.204,85 (quarenta e um mil duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), **144**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **146**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **148**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **150**, perfazendo um valor de R$ 39.777,75 (trinta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), **152**, perfazendo um valor de R$

32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **154**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **156**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos).

Empresa 14: **T T DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.661.443/0001-45 estabelecida à Rua José Pereira Costa, nº 282 Sala B, Bairro Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás – PA, vencedora dos itens: **110**, perfazendo um valor de R$ 146.205,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinco reais), **131**, perfazendo um valor de R$ 9.372,10 (nove mil trezentos e setenta e dois reais e onze centavos), **133**, perfazendo um valor de R$ 9.373,80 (nove mil trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos), **180**, perfazendo um valor de R$ 19.936,80 (dezenove mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), **184**, perfazendo um valor de R$ 30.829,72 (trinta mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), **185**, perfazendo um valor de R$ 10.256,58 (dez mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), **223**, perfazendo um valor de R$ 2.499,50 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Empresa 15: **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.808.979/0001-42 estabelecida à Rua Antônio Olímpio, nº 32, Bairro Vila Aurora, CEP: 15.014-410, São José do Rio Preto – SP, vencedora dos itens: **178**, perfazendo um valor de R$ 31.724,00 (trinta e um mil setecentos e vinte e quatro reais), **179**, perfazendo um valor de R$ 10.556,00 (dez mil quinhentos e cinquenta e seis reais), **182**, perfazendo um valor de R$ 14.683,20 (quatorze mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), **183**, perfazendo um valor de R$ 4.894,40 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta reais), **190**, perfazendo um valor de R$ 15.504,30 (quinze mil quinhentos e quatro reais e trinta centavos), **191**, perfazendo um valor de R$ 5.168,10 (cinco mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos), **192**, perfazendo um valor de R$ 16.553,10 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos), **193**, perfazendo um valor de R$ 5.517,70 (cinco mil quinhentos e dezessete reais e setenta centavos), **214**, perfazendo um valor de R$ 1.099,80 (um mil e noventa e nove reais e oitenta centavos), **215**, perfazendo um valor de R$ 414,60 (quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos), **218**, perfazendo um valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), **224**, perfazendo um valor de R$ 1.349,75 (um mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), **225**, perfazendo um valor de R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais),

Xinguara-PA, 25 de junho de 2025

Osvaldo de Oliveira Assunção Júnior
Prefeito Municipal

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Xinguara
Prefeitura Municipal de Xinguara
Registro de Preços Eletrônico - 012/2025

54.476.571 MARCUS VENICIUS DE CARVALHO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.476.571/0001-26 - Endereço: R ALBERTO FONTES - CEP: 84174390 - UF: PR - Município: Castro - Telefone: (42) 99859-9640

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0097	MICROSOFT WINDOWS 11 PORTUGUÊS BRASIL ORIGINAL	Windows 11 PRO 64bits ESD	Microsoft	32 UN	R$ 341,53	R$ 10.928,96
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 10.928,96

AMAZONIA INFORMATICA EIRELI | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 28.312.458/0001-03 - Endereço: Tucumã - CEP: 68385000 - UF: PA - Município: Tucumã - Telefone: (94) 99101-0132

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FRAGMENTADORA DE PAPEL MÍNIMO DE 10 FOLHAS 20 LITROS	AS1018CD	Aurora	6 UN	R$ 600,00	R$ 3.600,00
0012	GRAVADORA EXTERNA USB DE CD/DVD	CB31005	bringit	9 UN	R$ 138,00	R$ 1.242,00
0017	HD INTERNO DE 1TB	WD10EARZ	wd	81 UN	R$ 480,00	R$ 38.880,00
0018	HD INTERNO DE 1TB	WD10EARZ	wd	26 UN	R$ 480,00	R$ 12.480,00
0021	HD INTERNO DE 10TB PARA SERVIDOR GOLD ENTERPRISE OU RED PLUS	WD102KRYZ	wd	14 UN	R$ 1.800,00	R$ 25.200,00
0032	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR AMD ATHLON 3000G SSD 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA RAM 8GB MARCAS DE RAM KINGSTON XPG COSAIR SAMSUNG OU G SKILL PLACA MÃE MARCAS DE PLACA MÃE ASUS ASROCK GIGABYTE MSI MONITOR WIDESCREEN 21 5 MARCAS DE MONITORES ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL COMBO TECLADO E MOUSE RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS MARCAS DE TECLADOS E MOUSES LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO FILTRO DE LINHA COM PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DPS	AMD Athlon 3000G	mancer	40 UN	R$ 1.400,00	R$ 56.000,00
0033	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR AMD ATHLON 3000G SSD 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA RAM 8GB MARCAS DE RAM KINGSTON XPG COSAIR SAMSUNG OU G SKILL PLACA MÃE MARCAS DE PLACA MÃE ASUS ASROCK GIGABYTE MSI MONITOR WIDESCREEN 21 5 MARCAS DE MONITORES ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL COMBO TECLADO E MOUSE RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS MARCAS DE TECLADOS E MOUSES LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO FILTRO DE LINHA COM PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DPS	AMD Athlon 3000G	mancer	13 UN	R$ 1.400,00	R$ 18.200,00
0034	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL PENTIUM LGA 1700 SSD 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK, SEAGATE OU ADATA), RAM 16GB (MARCAS DE RAM: KINGSTON, XPG, COSAIR, SAMSUNG, OU G.SKILL) PLACA MÃE (MARCAS DE PLACA MÃE: ASUS, ASROCK, GIGABYTE, MSI) MONITOR WIDESCREEN 21.5" (MARCAS DE MONITORES: ASUS, LG, PHILIPS, SAMSUNG, AOC, HP OU DELL) COMBO TECLADO E MOUSE RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS (MARCAS DE TECLADOS E MOUSES: LOGITECH, HP, DELL, PHILIPS, LENOVO OU MICROSOFT) FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO, FILTRO DE LINHA C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS - DPS.	Intel Pentium G7400	mancer	132 UN	R$ 1.695,00	R$ 223.740,00
0041	NOTEBOOK INTEL I5 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR 16GB RAM E 512SSD FULL HD WINDOWS 11	Samsung Book4 Intel® Core® i5-1335U	samsung	7 UN	R$ 2.200,00	R$ 15.400,00
0048	FONTE ATX PFC ATIVO 80 PLUS BIVOLT AUTOMÁTICO	Pf400Shw	PCYES	162 UN	R$ 252,00	R$ 40.824,00
0057	PLACA MÃE PARA AMD AM4 MARCAS ASUS ASROCK GIGABYTE OUMSI	A520M K V2	Gigabyte	40 UN	R$ 320,00	R$ 12.800,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0058	PLACA MÃE PARA INTEL LGA 1200 MARCAS ASUS ASROCK GIGABYTE OU MSI	H510M-HDV/M.2	Asrock	73 UN	R$ 345,00	R$ 25.185,00
0074	CABO DE REDE CAT5E 1000 GIGABIT 100 POR CENTO COBRE COM CERTIFICAÇÃO DA ANATEL CAIXA COM 305 METROS	CAT.5E CMX 305m	nexans	89 UN	R$ 390,00	R$ 34.710,00
0076	CABO DE REDE CAT6 1000 GIGABIT COM CERTIFICAÇÃO ANATEL CAIXA COM 305 METROS	FK 510C CMX Azul	Fortrek	72 UN	R$ 600,00	R$ 43.200,00
0079	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 5009UPR S IN	RB5009UPR+S+IN	MIKROTIK	26 UN	R$ 1.523,00	R$ 39.598,00
0080	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 5009UPR S IN	RB5009UPR+S+IN	MIKROTIK	8 UN	R$ 1.523,00	R$ 12.184,00
0081	SWITCH 48 PORTAS UBIQUITI USW 48 COMPATÍVEL COM REDE UNIFI	Standard 48 USW-48	Ubiquiti	13 UN	R$ 3.750,00	R$ 48.750,00
0091	SWITCH 10 100 1000 48 PORTAS	SWITCH TL-SG1048 SMB	TP-LINK	12 UN	R$ 795,00	R$ 9.540,00
0098	MONITOR WIDESCREEN 21 5 MARCAS ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL	221V8LB Preto	Philips	57 UN	R$ 595,48	R$ 33.942,36
0103	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON MEGA TANK MAXIFY GX7010 OU SIMILAR	Maxify GX7010	Canon	5 UN	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00
0104	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L6191	L6490	Epson	24 UN	R$ 2.264,00	R$ 54.336,00
0105	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L6191	L6490	Epson	7 UN	R$ 2.264,00	R$ 15.848,00
0107	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON WORKFORCE PRO WF C5810 OU SIMILAR	WF-C5810	EPSON	21 UN	R$ 3.542,00	R$ 74.382,00
0111	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP L5662DN OU SIMILAR	DCP L5662DN	BROTHER	14 UN	R$ 3.699,00	R$ 51.786,00
0112	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC T4500DW OU SIMILAR	MFC-T4500DW	BROTHER	15 UN	R$ 3.999,99	R$ 59.999,85
0113	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC T4500DW OU SIMILAR	MFC-T4500DW	BROTHER	5 UN	R$ 3.999,99	R$ 19.999,95
0115	SCANNER DE MESA BROTHER ADS 4700W WI FI 40 PPM OU SIMILAR	ADS 4700W	BROTHER	13 UN	R$ 3.550,00	R$ 46.150,00
0116	SCANNER DE MESA BROTHER ADS 4900W WI FI 60 PPM OU SIMILAR	ADS 4900W	BROTHER	15 UN	R$ 4.500,00	R$ 67.500,00
0119	TINTA CANON GI 16PGBK GI16BK PRETO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 167ML	GI16BK	CANON	120 UN	R$ 203,00	R$ 24.360,00
0121	TINTA CANON GI 16M GI16M MAGENTA MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	GI16M	CANON	90 UN	R$ 189,97	R$ 17.097,30
0168	TINTA EPSON T11A420AL AMARELO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	T11A420AL AMARELO	EPSON	173 UN	R$ 304,25	R$ 52.635,25
0169	TINTA EPSON T11A420AL AMARELO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	T11A420AL AMARELO	EPSON	57 UN	R$ 304,25	R$ 17.342,25
0200	COMPUTADOR ALL IN ONE 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR INTEL CORE I7 10 CORE CACHE DE 12MB 5 0GHZ WINDOWS 11 INTEL IRIS XE GRAPHICS 16GB RAM DDR4 3200 MT S SSD DE 512GB NVME M 2 TELA IPS FULL HD DE 23 8 1920 X 1080	All In One Concórdia Core i7	CONCÓRDIA	6 UN	R$ 5.300,00	R$ 31.800,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 1.246.211,96

CONSTRUTORA SECULOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.087.465/0001-49 - Endereço: Rua Alberto Santos Dumont - CEP: 68557335 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 99214-3678

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0029	PEN DRIVE DE 16GB USB3.0 (MARCAS: KINGSTON, SANDISK, HP, ADATA OU SAMSUNG)	Multilaser	PD588	181 UN	R$ 26,22	R$ 4.745,82
0085	RACK DE PAREDE 8U X 570MM	Gforce	768	77 UN	R$ 465,00	R$ 35.805,00
0198	ROLO CARGA PCR KYOCERA M3550 M3145 M3655 302V93010	Premium	PCR M3550	290 UN	R$ 82,50	R$ 23.925,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 64.475,82

DSB ENGENHARIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 47.791.766/0001-03 - Endereço: R 03 DE AGOSTO - CEP: 68350135 - UF: PA - Município: Canaã dos Carajás - Telefone: (94) 9920-6568

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0117	SCANNER DE MESA BROTHER ADS 4900W WI FI 60 PPM OU SIMILAR	SCANNER DE MESA BROT	BROTHER	5 UN	R$ 4.954,00	R$ 24.770,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 24.770,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.164.433/0001-21 - Endereço: Parauapebas - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 99203-4974

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0043	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS COM PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DPS	ragtech / filtro de linha	ragtech / filtro de linha	430 UN	R$ 38,27	R$ 16.456,10
0056	MEMÓRIA RAM 8GB DDR5 PARA NOTEBOOKS MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	Adata/ 8GB DDR5 5600Mhz	Adata/ 8GB DDR5 5600Mhz	82 UN	R$ 397,93	R$ 32.630,26
0135	TINTA EPSON T544120 T544 PRETO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	EPSON/ T544120 T544 PRETO	EPSON/ T544120 T544 PRETO	380 UN	R$ 50,34	R$ 19.129,20
0139	TINTA EPSON T544220 T544 CIANO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	EPSON /T544220 T544 CIANO	EPSON /T544220 T544 CIANO	292 UN	R$ 54,88	R$ 16.024,96
0141	TINTA EPSON T544320 T544 MAGENTA L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	EPSON/ T544320 T544 MAGENTA	EPSON/ T544320 T544 MAGENTA	292 UN	R$ 54,88	R$ 16.024,96
0199	COMPUTADOR ALL IN ONE 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR INTEL CORE I7 10 CORE CACHE DE 12MB 5 0GHZ WINDOWS 11 INTEL IRIS XE GRAPHICS 16GB RAM DDR4 3200 MT S SSD DE 512GB NVME M 2 TELA IPS FULL HD DE 23 8 1920 X 1080	brazilpc / All I7 11 geração	brazilpc / All I7 11 geração	21 UN	R$ 5.998,99	R$ 125.978,79
0203	PLACA MÃE LGA 1155 DDR3 ASUS GIGABYTE ASROK MSI PCWARE	PCWARE /KP-H61	PCWARE /KP-H61	40 UN	R$ 280,68	R$ 11.227,20
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 237.471,47

HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.486.284/0001-85 - Endereço: AV: 12 - CEP: 68530000 - UF: PA - Município: Rio Maria - Telefone: (94) 98804-0621

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	CABO HDMI 20 METROS	Cabo HDMI 1.4 Full HD 1080p	19BR	16 UN	R$ 87,99	R$ 1.407,84
0022	SSD INTERNO 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDIS SEAGATE OU ADATA	ASUS650SS-240GT-R	ADATA	193 UN	R$ 149,49	R$ 28.851,57
0023	SSD INTERNO 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDIS SEAGATE OU ADATA	ASUS650-240GT-R	ADATA	64 UN	R$ 149,49	R$ 9.567,36
0024	SSD INTERNO 480 500GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITA SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	ASU650SS-480GT-R	ADATA	132 UN	R$ 241,00	R$ 31.812,00
0027	SSD INTERNO 1TB NVME M2 MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	ALEG-710-1TCS	ADATA	77 UN	R$ 545,00	R$ 41.965,00
0028	SSD INTERNO 1TB NVME M2 MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	ALEG-710-1TCS	ADATA	25 UN	R$ 545,00	R$ 13.625,00
0031	PEN DRIVE DE 64GB USB3 0 MARCAS KINGSTON SANDISK HP ADATA OU SAMSUNG	SDCZ410-064G-G46	Sandisk	36 UN	R$ 46,08	R$ 1.658,88
0051	GABINETE ATX DE 2 BAIAS AUDIO E USB FRONTAL	atk-01 m-atx	ALLTEK	50 UN	R$ 99,00	R$ 4.950,00
0052	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	ddr 4	PATRIOT	184 UN	R$ 125,00	R$ 23.000,00
0053	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	ddr 4	PATRIOT	61 UN	R$ 125,00	R$ 7.625,00
0061	COMBO MOUSE E TECLADO COM FIO USB, RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	h MK120	Logitech MK120	208 UN	R$ 78,57	R$ 16.342,56
0064	TECLADO USB MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	Philips K234	Philips K234	140 UN	R$ 70,63	R$ 9.888,20
0073	ANTENA UBIQUITI POWERBEAM PBE 5AC GEN2 5 8 GHZ	LBE-5AC-Gen2 Cpe	Ubiquiti Litebeam	12 UN	R$ 1.256,34	R$ 15.076,08
0075	CABO DE REDE CAT5E 1000 BLINDADO GIGABIT COM CERTIFICAÇÃO ANATEL	CAT5E	MEGATRON	8.600 UN	R$ 1,29	R$ 11.094,00
0086	RACK DE PISO 20U	RACK PISO 20U X 570 mm	Metalcenter	7 UN	R$ 982,75	R$ 6.879,25
0089	SWITCH 10 100 1000 16 PORTAS	Tl-sg1016d	Tp-link	51 UN	R$ 390,00	R$ 19.890,00
0090	SWITCH 10 100 1000 24 PORTAS	Lk-10004	Link+	24 UN	R$ 410,00	R$ 9.840,00
0096	MICROSOFT OFFICE 365 COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM ONEDRIVE 6 PCS	OFFICE 365 Family para até 6 1TB	Microsoft	38 UN	R$ 377,60	R$ 14.348,80

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0109	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-T820DW TANQUE DE TINTA OU SIMILAR	T820DW	BROTHER	17 UN	R$ 2.136,60	R$ 36.322,20
0114	IMPRESSORA BROTHER HL L5212DW OU SIMILAR	L5212	BROTHER	18 UN	R$ 2.324,08	R$ 41.833,44
0137	TINTA EPSON T544420 T544 AMARELO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544420 T544 AMARELO L3150 L3110 L5190 L	EPSON	292 UN	R$ 54,08	R$ 15.791,36
0204	PLACA MÃE LGA 1151 6ª E 7ª GERAÇÃO DDR4 ASUS GIGABYTE ASROK MSI PCWARE	B360M	ASUS	30 UN	R$ 307,66	R$ 9.229,80
0205	PLACA MÃE LGA 1151 8ª GERAÇÃO DDR4 ASUS GIGABYTE ASROK MSI PCWARE	IPMH310G/LGA 1151	PC WARE	20 UN	R$ 386,04	R$ 7.720,80
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 378.719,14

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 16.847.666/0001-10 - Endereço: Paschoal Bonavina - CEP: 14804086 - UF: SP - Município: Araraquara - Telefone: (16) 3397-2999

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0044	NOBREAK DE 700VA	ksb 700bs	CR ENERGIA	71 UN	R$ 460,00	R$ 32.660,00
0046	NOBREAK DE 1400VA	ksb 1500bs	CR ENERGIA	34 UN	R$ 610,00	R$ 20.740,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 53.400,00

J C MARTINS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.438.974/0001-80 - Endereço: AV DOS BURITIS - CEP: 68555970 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 99261-6935

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	CABO EXTENSOR USB 1 8 M	INTERFACE	MUTIMEDIA	17 UN	R$ 10,00	R$ 170,00
0004	CABO HDMI, 2 METROS	4K	LEHMOX	62 UN	R$ 20,00	R$ 1.240,00
0006	CABO HDMI 5 METROS	5MT	LEHMOX	29 UN	R$ 32,00	R$ 928,00
0008	CABO USB TIPO B PARA IMPRESSORA 1,5 METROS	1,5	A FBG-935	44 UN	R$ 7,00	R$ 308,00
0010	MOCHILA PARA NOTEBOOK 17	TNHINKPAD	LENOVO	43 UN	R$ 109,00	R$ 4.687,00
0013	CARREGADOR UNIVERSAL AUTOMÁTICO PARA NOTEBOOK	Universal	ALTOMEX	44 UN	R$ 96,00	R$ 4.224,00
0014	DVD VIRGEM 4 7GB	DVD-RW	MAXPRINT	200 UN	R$ 1,89	R$ 378,00
0030	PEN DRIVE DE 32GB USB3 0 MARCAS KINGSTON SANDISK HP ADATA OU SAMSUNG	Sdcz410-032g	Sandisk	77 UN	R$ 36,67	R$ 2.823,59
0042	CABO DE FORÇA BITOLA DE 3 X 0 75MM 1 5M INMETRO NBR14136	1,5MT	LUATEK	187 UN	R$ 13,96	R$ 2.610,52
0049	FONTE ATX 200W	TX-PS	C3TECH	246 UN	R$ 60,00	R$ 14.760,00
0050	FONTE ATX 200W	TX PS	C3TECH	82 UN	R$ 60,00	R$ 4.920,00
0055	MEMÓRIA RAM 8GB DDR5 MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	DDR5 5600MH	CRUCIAL	82 UN	R$ 278,99	R$ 22.877,18
0065	MOUSE SEM FIO MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	M203	Philips	65 UN	R$ 73,17	R$ 4.756,05
0066	MOUSEPAD GEL ERGONÔMICO COM APOIO DE PUNHO	Mouse pad Ergônomico	ARN	75 UN	R$ 23,68	R$ 1.776,00
0070	ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI 5	UB5A	TP-LINK	95 UN	R$ 96,00	R$ 9.120,00
0071	ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI 6	AX1800	TP-Link	100 UN	R$ 180,00	R$ 18.000,00
0072	ALICATE CRIMPADOR RJ 45	RJ 45	LITH	29 UN	R$ 36,00	R$ 1.044,00
0094	CASE PARA SSD NVME M 2 USB 3 1	USB 3,1	Knup	26 UN	R$ 120,00	R$ 3.120,00
0095	KASPERSKY TOTAL SECURITY ANTIVÍRUS MULTIDISPOSITIVOS 5 COMPUTADORES 2 ANOS	Security. 5 Pc	Kaspersky	38 UN	R$ 179,50	R$ 6.821,00
0101	PLACA DE VÍDEO GT 1030 GIGABYTE NVIDIA GEFORCE D4 2GB DDR4	GT1030	BRX/NVIDIA	41 UN	R$ 846,42	R$ 34.703,22
0118	TINTA CANON GI 16PGBK GI16BK PRETO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 167ML	GI 16PGBK GI16B	CANON	360 UN	R$ 203,99	R$ 73.436,40
0158	TINTA EPSON T942120AL PRETO WORKFORCE WF-C5790 WF-C5290 WF C5710 ORIGINAL 10K	C5790 WF-C5290 WF C571	EPSON	428 UN	R$ 237,64	R$ 101.709,92
0159	TINTA EPSON T942120AL PRETO WORKFORCE WF-C5790 WF-C5290 WF C5710 ORIGINAL 10K	C5790 WF-C5290 WF C5710	EPSON	142 UN	R$ 237,64	R$ 33.744,88
0160	TINTA EPSON T941220AL CIANO WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	338 UN	R$ 279,42	R$ 94.443,96
0161	TINTA EPSON T941220AL CIANO WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	112 UN	R$ 279,42	R$ 31.295,04

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0162	TINTA EPSON T941320AL MAGENTA WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	338 UN	R$ 279,42	R$ 94.443,96
0163	TINTA EPSON T941320AL MAGENTA WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	112 UN	R$ 279,42	R$ 31.295,04
0164	TINTA EPSON T941420AL AMARELO WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	338 UN	R$ 279,42	R$ 94.443,96
0165	TINTA EPSON T941420AL AMARELO WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	112 UN	R$ 279,42	R$ 31.295,04
0166	TINTA EPSON T11B120AL PRETO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	C5890 WF C5390 WF C5810	EPSON	203 UN	R$ 298,82	R$ 60.660,46
0167	TINTA EPSON T11B120AL PRETO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	C5890 WF C5390 WF C5810 O	EPSON	67 UN	R$ 298,82	R$ 20.020,94
0170	TINTA EPSON T11A320AL MAGENTA WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	C5890 WF C5390 WF C5810	EPSON	173 UN	R$ 268,67	R$ 46.479,91
0171	TINTA EPSON T11A320AL MAGENTA WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	C5890 WF C5390 WF C5810	EPSON	57 UN	R$ 268,67	R$ 15.314,19
0174	TN3612XL CARTUCHO DE TONER DE MÁXIMO RENDIMENTO DCPL5662DN HL L5212DW 25.000 PÁGINAS	TN 3612 XL	OLLIX	1.058 UN	R$ 157,64	R$ 166.783,12
0175	TN3612XL CARTUCHO DE TONER DE MÁXIMO RENDIMENTO DCPL5662DN HL L5212DW 25.000 PÁGINAS	TN 3612 XL	OLLIX	352 UN	R$ 157,64	R$ 55.489,28
0176	TN3612 CARTUCHO DE TONER DE ULTRA ALTO RENDIMENTO DCPL5662DN HL L5212DW 18.000 PÁGINAS	TN 3612	OLLIX	908 UN	R$ 83,00	R$ 75.364,00
0177	TN3612 CARTUCHO DE TONER DE ULTRA ALTO RENDIMENTO DCPL5662DN HL L5212DW 18.000 PÁGINAS	TN 3612	OLLIX	302 UN	R$ 83,00	R$ 25.066,00
0181	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN1060 DCP1602 DCP1512 DCP1617NW HL1112 HL1202 HL1212W 1K	tn 1060	ollix	355 UN	R$ 18,71	R$ 6.642,05
0186	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 10K	DR 1060	OLLIX	612 UN	R$ 28,49	R$ 17.435,88
0187	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 10K	DR 1060	PRO EVOLUTION	203 UN	R$ 28,49	R$ 5.783,47
0188	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 12K	TN 1060	OLLIX	612 UN	R$ 28,49	R$ 17.435,88
0189	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 12K	DR 1060	OLLIX	203 UN	R$ 28,49	R$ 5.783,47
0194	TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK 3122 TK 3122 FS4200DN FS4200 4200DN 21K	TK 3122	OLLIX	440 UN	R$ 20,00	R$ 8.800,00
0195	TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK 3182 P3055DN P3055 M3655IDN M3655 21K	TK 3182	OLLIX	330 UN	R$ 55,89	R$ 18.443,70
0196	TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK 3182 P3055DN P3055 M3655IDN M3655 21K	TK 3182 P3055DN P3055 M3655IDN M3655	OLLIX	110 UN	R$ 55,89	R$ 6.147,90
0197	TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK 3162 P3045 M3145 3045DN 3145IDN P3045DN M3145DN 12 5K	TK 3162	OLLIX	440 UN	R$ 40,50	R$ 17.820,00
0216	TONER PB-211 ELGIN PANTUM P2500W	P2500W	OLLIX	15 UN	R$ 45,67	R$ 685,05
0217	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL LGA 1155 1150 1151	Cooler Processador Intel 1150 1151 1155	Revenger Cooler	20 UN	R$ 95,31	R$ 1.906,20
0219	CILINDRO PARA XEROX B205 B210 B 215 101R00664 ORIGINAL OU SIMILAR	B205 B210 B 215 101R00664	OLLIX	110 UN	R$ 41,39	R$ 4.552,90
0220	TONER COMPATIVEL PARA USO EM XEROX B230 B235 B225 COM CHIP	B230 B235 B225	OLLIX	30 UN	R$ 337,50	R$ 10.125,00
0221	CILINDRO COMPATIVEL PARA USO EM XEROX B230 B235 B225 COM CHIP	B230 B235 B225	OLLIX	30 UN	R$ 55,00	R$ 1.650,00
0222	CARTUCHO DE TONER PRETO TN-B021 ORIGINAL OU SIMILAR	TN B021	OLLIX	40 UN	R$ 17,99	R$ 719,60
0226	TABLET MÍNIMO 10 POLEGADAS SAMSUNG OU SIMILIAR MINIMO 6 RAM MÍNIMO 64 GB DE ARMAZENAMENTO.	10.1	HQ	75 UN	R$ 1.260,00	R$ 94.500,00
0227	TABLET MÍNIMO 10 POLEGADAS SAMSUNG OU SIMILIAR MINIMO 6 RAM MÍNIMO 64 GB DE ARMAZENAMENTO.	10.1	HQ	25 UN	R$ 1.260,00	R$ 31.500,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.440.483,76

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

JALLES INFORMATICA LTDA ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 01.904.666/0001-37 - Endereço: Rua Brasil - CEP: 68555103 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 3426-1298

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	FONE DE OUVIDO HEADSET COM MICROFONE	PHO15I	C3TECH	33 UN	R$ 34,95	R$ 1.153,35
0005	CABO HDMI 3 METROS	HD203	FORTREK	89 UN	R$ 20,50	R$ 1.824,50
0009	CAIXA DE SOM USB PARA COMPUTADOR 6W	SC-20BK	C3TECH	57 UN	R$ 46,95	R$ 2.676,15
0011	SUPORTE DE GABINETE COM RODINHAS	SC-20BK	C3TECH	80 UN	R$ 37,48	R$ 2.998,40
0019	HD INTERNO DE 2TB ESPECIFICAMENTE PARA SISTEMAS DE VIGILÂNCIA POR VÍDEO CÂMERAS DE MONITORAMENTO MARCAS WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG SEAGATE OU ADATA	HD23PURZ	WESTER DIGITAL	61 UN	R$ 658,00	R$ 40.138,00
0020	HD INTERNO DE 2TB ESPECIFICAMENTE PARA SISTEMAS DE VIGILÂNCIA POR VÍDEO CÂMERAS DE MONITORAMENTO MARCAS WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG SEAGATE OU ADATA	HD23PURZ	WESTER DIGITAL	20 UN	R$ 658,00	R$ 13.160,00
0025	SSD INTERNO 480 500GB NVME M2 MARCAS KINGSTONWD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	500 PLUS	SANDISK	111 UN	R$ 351,80	R$ 39.049,80
0026	SSD INTERNO 480 500GB NVME M2 MARCAS KINGSTONWD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	500 PLUS	SANDISK	36 UN	R$ 351,80	R$ 12.664,80
0047	BATERIA PARA PLACA MÃE TIPO MOEDA	CR-2032	ELGIN	703 UN	R$ 7,99	R$ 5.616,97
0054	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 PARA NOTEBOOKS MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	AD4S32008G22	ADATA	96 UN	R$ 178,80	R$ 17.164,80
0059	PLACA MÃE PARA INTEL LGA 1700 MARCA ASUS ASROCK GIGABYTE OU MSI	H610	ASUS	63 UN	R$ 748,50	R$ 47.155,50
0060	PLACA MÃE PARA INTEL LGA 1700 MARCA ASUS ASROCK GIGABYTE OU MSI	H610	ASUS	20 UN	R$ 748,50	R$ 14.970,00
0067	APRESENTADOR PASSADOR SLIDES LASER WIRELESS R400 TECNOLOGIA SEM FIO DE 2 4 GHZ ALCANCE DE 15M	AP400	C3TECH	12 UN	R$ 105,40	R$ 1.264,80
0077	CONECTOR RJ 45 CAT5E	CAT5E	FORTREK	4.550 UN	R$ 0,79	R$ 3.594,50
0078	CONECTOR RJ 45 CAT5E BLINDADO	CAT5E	FORTREK	780 UN	R$ 1,39	R$ 1.084,20
0082	PATCH PANEL CAT5E 24 PORTAS 1U	PP524	INTELBRAS	34 UN	R$ 611,40	R$ 20.787,60
0083	PATCH CORD 50CM CAT6 CERTIFICAÇÃO ANATEL 100 POR CENTO COBRE	84901	FORTREK	318 UN	R$ 127,09	R$ 40.414,62
0084	PATCH CORD 50CM CAT6 CERTIFICAÇÃO ANATEL 100 POR CENTO COBRE	84901	FORTREK	106 UN	R$ 127,09	R$ 13.471,54
0087	ROTEADOR WIFI 6 GIGABIT 3000MBPS MESH 4 ANTENAS OU SUPERIOR	EX141 EC225-G5	TPLINK	135 UN	R$ 273,00	R$ 36.855,00
0088	SWITCH 10 100 1000 8 PORTAS	LS-1008G	TPLINK	67 UN	R$ 228,01	R$ 15.276,67
0092	ADAPTADOR ETHERNET GIGABIT USB 3 0 PARA RJ45	GIGABIT	STORY	109 UN	R$ 277,09	R$ 30.202,81
0210	BATERIA PARA NOBREAK 12X7	12X7	ELGIN	100 UN	R$ 109,90	R$ 10.990,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 372.514,01

JOAO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.488.746/0001-14 - Endereço: Av Seis - CEP: 68530000 - UF: PA - Município: Rio Maria - Telefone: (94) 99152-1369

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0062	COMBO MOUSE E TECLADO SEM FIO MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	CK-W10BK	C3TECH	70 UN	R$ 158,00	R$ 11.060,00
0068	PROJETOR 3500 LÚMENS OU SUPERIOR RESOLUÇÃO 1080P MARCAS EPSON BENQ LG ACER	6410	INTELBRAS	24 UN	R$ 3.190,00	R$ 76.560,00
0069	PROJETOR 3500 LÚMENS OU SUPERIOR RESOLUÇÃO 1080P MARCAS EPSON BENQ LG ACER	6410	INTELBRAS	8 UN	R$ 3.190,00	R$ 25.520,00
0093	DOCK STATION HD SSD 2 5 E 3 5 USB 3 0	ECASE	NFORKT	15 UN	R$ 236,00	R$ 3.540,00
0124	TINTA CANON GI 16C GI16C CIANO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	CANO	G116C	270 UN	R$ 192,58	R$ 51.996,60
0127	TINTA BROTHER BTD60BK BT D60 PRETO MFC-T810W MFC T4500DW MFC T910DW HL T4000DW ORIGINAL 108ML	BROTHER	BTD60BK	230 UN	R$ 58,35	R$ 13.420,50
0129	TINTA BROTHER BT 5001C BT5001 CIANO DCP T300 DCP T500W DCPT700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001	BROTHER	170 UN	R$ 55,10	R$ 9.367,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0143	TINTA EPSON T504120AL T504120 T504 PRETO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 127ML	T504120ALBK	EPSON	355 UN	R$ 59,90	R$ 21.264,50
0145	TINTA EPSON T504420AL T504420 T504 AMARELO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504420ALY	EPSON	292 UN	R$ 55,99	R$ 16.349,08
0147	TINTA EPSON T504220AL T504220 T504 CIANO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504220ALC	TINTA EPSON	292 UN	R$ 54,81	R$ 16.004,52
0149	TINTA EPSON T504320AL T504320 T504 MAGENTA L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504320ALM	EPSON	292 UN	R$ 54,72	R$ 15.978,24
0151	TINTA EPSON T664120AL T664120 T664 PRETO L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664120ALBK	T664120	355 UN	R$ 55,81	R$ 19.812,55
0153	TINTA EPSON T664420AL T664420 T664 AMARELO L200 L375 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664420ALY	EPSON	292 UN	R$ 55,81	R$ 16.296,52
0155	TINTA EPSON T664220AL T664220 T664 CIANO L200 L396 L110 L355 L555 L455 L365 L220 ORIGINAL 70ML	T664220ALC	EPSON	292 UN	R$ 55,07	R$ 16.080,44
0157	TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 MAGENTA L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664320ALM	EPSON	292 UN	R$ 54,49	R$ 15.911,08
0201	MEMÓRIA DDR 3 1333 MHZ	DDR31333MHZ	KINGSTON	30 UN	R$ 110,00	R$ 3.300,00
0202	MEMÓRIA DDR 3 1600 MHZ	1538XP002	MULTILASER	30 UN	R$ 110,00	R$ 3.300,00
0206	PROCESSADOR INTEL I3 2ª GERAÇÃO	I I3-2100	INTEL	10 UN	R$ 120,00	R$ 1.200,00
0207	PROCESSADOR INTEL I3 3ª GERAÇÃO	I3-3220	INTEL	10 UN	R$ 120,00	R$ 1.200,00
0208	PROCESSADOR INTEL CORE I3 7ª GERAÇÃO	I3-7100	INTEL	10 UN	R$ 248,89	R$ 2.488,90
0209	PROCESSADOR INTEL CORE I3 8ª GERAÇÃO	I3-8100	INTEL	10 UN	R$ 304,99	R$ 3.049,90
0211	BATERIA PARA NOBREAK 12X5	N010	MULTILASER	50 UN	R$ 109,98	R$ 5.499,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 349.198,83

MAURO L C RUELA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 38.478.688/0001-92 - Endereço: Rua Brasil - CEP: 68555103 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 9288-1313

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	HD EXTERNO 1TB USB 30	Alltek	Alltek	89 UN	R$ 385,00	R$ 34.265,00
0016	HD EXTERNO 2TB USB 3 0	Alltek	Alltek	28 UN	R$ 559,00	R$ 15.652,00
0035	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL PENTIUM LGA 1700 SSD 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK, SEAGATE OU ADATA), RAM 16GB (MARCAS DE RAM: KINGSTON, XPG, COSAIR, SAMSUNG, OU G.SKILL) PLACA MÃE (MARCAS DE PLACA MÃE: ASUS, ASROCK, GIGABYTE, MSI) MONITOR WIDESCREEN 21.5" (MARCAS DE MONITORES: ASUS, LG, PHILIPS, SAMSUNG, AOC, HP OU DELL) COMBO TECLADO E MOUSE RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS (MARCAS DE TECLADOS E MOUSES: LOGITECH, HP, DELL, PHILIPS, LENOVO OU MICROSOFT) FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO, FILTRO DE LINHA C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS - DPS.	Skul	Skul	44 UN	R$ 1.699,99	R$ 74.799,56
0036	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL I3 LGA 1700 COM GRÁFICO INTEGRADO, SSD 480GB PLACA MÃE MONITOR WIDESCREEN 27 TECLADO E MOUSE RESISTENTE A LÍQUIDOS FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT, FILTRO DE LINHA C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS - DPS.	Skul	Skul	27 UN	R$ 1.900,00	R$ 51.300,00
0037	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL I3 LGA 1700 COM GRÁFICO INTEGRADO, SSD 480GB PLACA MÃE MONITOR WIDESCREEN 27 TECLADO E MOUSE RESISTENTE A LÍQUIDOS FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT, FILTRO DE LINHA C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS - DPS.	Skul	Skul	8 UN	R$ 1.900,00	R$ 15.200,00
0038	NOTEBOOK INTEL I3 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR 8GB RAM 256SSD FULL HD WINDOWS 11	Lenovo	Lenovo	30 UN	R$ 1.900,00	R$ 57.000,00
0039	NOTEBOOK INTEL I3 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR 8GB RAM 256SSD FULL HD WINDOWS 11	Lenovo	Lenovo	10 UN	R$ 1.900,00	R$ 19.000,00
0040	NOTEBOOK INTEL I5 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR 16GB RAM E 512SSD FULL HD WINDOWS 11	Lenovo	Lenovo	21 UN	R$ 2.499,99	R$ 52.499,79

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0045	NOBREAK DE 1000VA	Duex	Duex	36 UN	R$ 439,00	R$ 15.804,00
0100	MONITOR WIDESCREEN 27 MARCAS ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL	AOC	AOC	21 UN	R$ 828,00	R$ 17.388,00
0120	TINTA CANON GI 16M GI16M MAGENTA MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	Canon	Canon	270 UN	R$ 58,00	R$ 15.660,00
0122	TINTA CANON GI 16Y GI16Y AMARELO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	Canon	Canon	270 UN	R$ 47,00	R$ 12.690,00
0123	TINTA CANON GI 16Y GI16Y AMARELO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	Canon	Canon	90 UN	R$ 47,00	R$ 4.230,00
0125	TINTA CANON GI 16C GI16C CIANO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	Canon	Canon	90 UN	R$ 95,00	R$ 8.550,00
0212	NOBREAK 2000 VA ENTRADA 220V SAÍDA 110 E 220V	Duex	Duex	10 UN	R$ 400,00	R$ 4.000,00
0213	NOBREAK 2500 VA ENTRADA 220V SAÍDA 110 E 220V	Duex	Duex	10 UN	R$ 450,00	R$ 4.500,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 402.538,35

SECULUS MANUTENCAO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.358.626/0001-49 - Endereço: AV. BELEM - CEP: 68354383 - UF: PA - Município: Canaã dos Carajás - Telefone: (94) 99251-4267

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0063	MOUSE USB MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	M90	LOGITECH	150 UN	R$ 42,60	R$ 6.390,00
0099	MONITOR WIDESCREEN 24 MARCAS ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL	F24T350FHL	SAMSUNG	37 UN	R$ 767,10	R$ 28.382,70
0172	TINTA EPSON EPSON T11A220AL CIANO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	T11A220AL	EPSON	173 UN	R$ 248,54	R$ 42.997,42
0173	TINTA EPSON EPSON T11A220AL CIANO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	T11A220AL	EPSON	57 UN	R$ 248,54	R$ 14.166,78
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 91.936,90

SEVENTEC COMERCIO LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 08.784.976/0002-95 - Endereço: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS - CEP: 29161230 - UF: ES - Município: Serra - Telefone: (31) 3771-1653

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0102	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON MEGA TANK MAXIFY GX7010 OU SIMILAR	EPSON	L5590	17 UN	R$ 3.324,28	R$ 56.512,76
0106	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON WORKFORCE PRO WF C5810 OU SIMILAR	WF-C5810	EPSON	66 UN	R$ 3.272,50	R$ 215.985,00
0108	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-T820DW TANQUE DE TINTA OU SIMILAR	DCP-T830w	BROTHER	54 UN	R$ 1.946,00	R$ 105.084,00
0126	TINTA BROTHER BTD60BK BT D60 PRETO MFC-T810W MFC T4500DW MFC T910DW HL T4000DW ORIGINAL 108ML	BTD60BK	BROTHER	690 UN	R$ 44,99	R$ 31.043,10
0128	TINTA BROTHER BT 5001C BT5001 CIANO DCP T300 DCP T500W DCPT700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT 5001C	BROTHER	510 UN	R$ 44,99	R$ 22.944,90
0130	TINTA BROTHER BT 5001Y BT5001 AMARELO DCP T300 DCP T500W DCP T700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001Y	BROTHER	510 UN	R$ 43,99	R$ 22.434,90
0132	TINTA BROTHER BT 5001M BT5001 MAGENTA DCP T300 DCP T500W DCP T700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001M	BROTHER	510 UN	R$ 45,94	R$ 23.429,40
0134	TINTA EPSON T544120 T544 PRETO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544120	EPSON	1.140 UN	R$ 39,59	R$ 45.132,60
0136	TINTA EPSON T544420 T544 AMARELO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544420-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0138	TINTA EPSON T544220 T544 CIANO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544220-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0140	TINTA EPSON T544320 T544 MAGENTA L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544320-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0142	TINTA EPSON T504120AL T504120 T504 PRETO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 127ML	T504120AL	EPSON	1.065 UN	R$ 38,69	R$ 41.204,85
0144	TINTA EPSON T504420AL T504420 T504 AMARELO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504420-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0146	TINTA EPSON T504220AL T504220 T504 CIANO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504220-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0148	TINTA EPSON T504320AL T504320 T504 MAGENTA L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504320AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0150	TINTA EPSON T664120AL T664120 T664 PRETO L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664120AL	EPSON	1.065 UN	R$ 37,35	R$ 39.777,75
0152	TINTA EPSON T664420AL T664420 T664 AMARELO L200 L375 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664420AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0154	TINTA EPSON T664220AL T664220 T664 CIANO L200 L396 L110 L355 L555 L455 L365 L220 ORIGINAL 70ML	T664220AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0156	TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 MAGENTA L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664320AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 898.688,96

T T DOS SANTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.661.443/0001-45 - Endereço: rua jose pereira costa - CEP: 68350065 - UF: PA - Município: Canaã dos Carajás - Telefone: (94) 99182-0407

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0110	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP L5662DN OU SIMILAR	BM5110DW MULTFUNCIONAL	PANTUM/PANTUM	45 UN	R$ 3.249,00	R$ 146.205,00
0131	TINTA BROTHER BT 5001Y BT5001 AMARELO DCP T300 DCP T500W DCP T700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001Y	BROTHER/BROTHER	170 UN	R$ 55,13	R$ 9.372,10
0133	TINTA BROTHER BT 5001M BT5001 MAGENTA DCP T300 DCP T500W DCP T700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001M	BROTHER/BROTHER	170 UN	R$ 55,14	R$ 9.373,80
0180	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN1060 DCP1602 DCP1512 DCP1617NW HL1112 HL1202 HL1212W 1K	TN1060	BYQUALI/BYQUALI	1.065 UN	R$ 18,72	R$ 19.936,80
0184	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440 DR 3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW	DR 3440	BYQUALI/BYQUALI	1.028 UN	R$ 29,99	R$ 30.829,72
0185	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440 DR 3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW	DR 3440	BYQUALI/BYQUALI	342 UN	R$ 29,99	R$ 10.256,58
0223	DR-B201 UNIDADE DE CILINDRO PARA APROXIMADAMENTE 12000 PÁGINAS ORIGINAL SIMILAR	DR-B210	BYQUALI/BYQUALI	50 UN	R$ 49,99	R$ 2.499,50
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 228.473,50

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME. | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.808.979/0001-42 - Endereço: RUA ANTONIO OLIMPIO - CEP: 15014410 - UF: SP - Município: São José do Rio Preto - Telefone: (17) 3353-1945

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0178	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN3472 TN3472BR DCP L5652DN DCP L5502DN MFCL6702DW 12K	TN3472	DSI/CHINAMATE	1.133 UN	R$ 28,00	R$ 31.724,00
0179	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN3472 TN3472BR DCP L5652DN DCP L5502DN MFCL6702DW 12K	TN3472	DSI/CHINAMATE	377 UN	R$ 28,00	R$ 10.556,00
0182	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN660 DCP L2540 DCP L2520 MFC L2740 MFC L2700 MFC L2720 2 6K	TN660 / TN2370	DSI/CHINAMATE	690 UN	R$ 21,28	R$ 14.683,20
0183	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN660 DCP L2540 DCP L2520 MFC L2740 MFC L2700 MFC L2720 2 6K	TN660 / TN2370	DSI/CHINAMATE	230 UN	R$ 21,28	R$ 4.894,40
0190	TONER COMPATÍVEL COM HP CE285A 285A CE285AB P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130 1 8K	CE285A	DSI/CHINAMATE	690 UN	R$ 22,47	R$ 15.504,30
0191	TONER COMPATÍVEL COM HP CE285A 285A CE285AB P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130 1 8K	CE285A	DSI/CHINAMATE	230 UN	R$ 22,47	R$ 5.168,10
0192	TONER COMPATÍVEL COM HP CF283A 83A M127FN M127FW M125 M201 M225 M226 M202 M201DW PREMIUM 1 5K	CF283A	DSI/CHINAMATE	690 UN	R$ 23,99	R$ 16.553,10
0193	TONER COMPATÍVEL COM HP CF283A 83A M127FN M127FW M125 M201 M225 M226 M202 M201DW PREMIUM 1 5K	CF283A	DSI/CHINAMATE	230 UN	R$ 23,99	R$ 5.517,70
0214	TONER D204U PARA SAMSUNG PRO XPRESS M4025ND	MLTD204U	DSI/CHINAMATE	20 UN	R$ 54,99	R$ 1.099,80

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0215	CILINDRO MODELO MLT R204 30K PARA SAMSUNG PRO XPRESS M4025ND	MLTR204	DSI/CHINAMATE	10 UN	R$ 41,46	R$ 414,60
0218	TONER XEROX B205 B210 B215 106R04348 COM CHIP ORIGINAL OU SIMILAR	106R04348	DSI/CHINAMATE	220 UN	R$ 40,00	R$ 8.800,00
0224	TONER 604H 60FBH00 PARA LEXMARK MX310DN MX410DE MX511DHE MX 310 TINTA PRETO ORIGINAL OU SIMILAR	60FBH00	DSI/CHINAMATE	25 UN	R$ 53,99	R$ 1.349,75
0225	CARTUCHO DE IMAGEM CILINDRO 50F0Z00 500Z PARA LASER LEXMARK MX310 COMPATIVEL	50F0Z00	DSI/CHINAMATE	10 UN	R$ 126,00	R$ 1.260,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 117.524,95

Valor Total: R$ 5.917.336,61

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 030/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 012/2025/PMX

ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025/PMX

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº 327171 SSP/GO e inscrito no CPF nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Estância Vila Boa, PA 279, Zona Rural, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 012/2025/PMX, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA,** processada nos termos do Processo Administrativo nº. 030/2025/PMX, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto municipal nº. 1.191/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 - A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA,** cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente e conforme documento anexo ao final desta Ata.

3. FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa 01: **MARCUS VENICIUS DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 54.476.571/0001-26 estabelecida à Rua Alberto Fontes, nº 245, Bairro Invernada do Matadouro, CEP: 84.174-390, Castro - PR, Telefone: (42) 99859-9640, e-mail: mkcsolucoes@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Marcus Venicius de Carvalho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 10.484.196-1 SESP/PR, CPF 074.917.539-73, residente e domiciliado na cidade de Castro – PR.

Empresa 02: **AMAZONIA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.312.458/0001-03 estabelecida à Avenida Pará, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.385-000, Tucumã - PA, Telefone: (94) 99175-3861, e-mail: amazonia.informatica.2017@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Nagib Morais dos Santos**, brasileiro,

divorciado, comerciante, portador do RG 271.083-7 SSP/PA, CPF 596.841.192-91, residente e domiciliado na cidade de Tucumã – PA.

Empresa 03: **CONSTRUTORA SECULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.087.465/0001-49 estabelecida à Rua Alberto Santos Dumont, nº 11 Quadra B Lote 11, Bairro Nova América, CEP: 68.557-335, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99214-3678, e-mail: construtoraseculos@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Suziane Costa Pimenta**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG 538.818-3 SPTC/GO, CPF 038.995.521-30, residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.

Empresa 04: **DSB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.791.766/0001-03 estabelecida à Rua 03 de Agosto, s/nº, Bairro Loteamento Esplanada, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, Telefone: (94) 99206-5681, e-mail: dsmult01@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Denilson da Silva Barros**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 727.747-8 PC/PA, CPF 030.452.232-57, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás – PA.

Empresa 05: **ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.164.433/0001-21 estabelecida à Rua Topázio, s/nº Quadra 9 Lote 19, Bairro Bela Vista, CEP: 68.515-000, Parauapebas - PA, Telefone: (94) 99203-4974, e-mail: abraao109w@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Abraão Satiro de Sousa Ribeiro**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 547.630-6 SSP/PA, CPF 897.048.862-68, residente e domiciliado na cidade de Parauapebas – PA.

Empresa 06: **HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.486.284/0001-85 estabelecida à Avenida 12, nº 1309, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, Telefone: (94) 98804-0621, e-mail: hdsatcomercio@yahoo.com, representada neste ato pelo Sr. **Viumones Batista Santana**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 473.999-6 PC/PA, CPF 794.150.672-68, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria – PA.

Empresa 07: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.847.666/0001-10 estabelecida à Rua Paschoal Bonavina, nº 55, Bairro Vale do Sol, CEP: 14.802-060, Araraquara - SP, Telefone: (16) 99717-9404, e-mail: contato@hlcomercial.com, representada neste ato pelo Sr. **Lucas Ferreira Lopes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 33.552.089-3 SSP/SP, CPF 378.723.008-42, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP.

Empresa 08: **JC MARTISN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.438.974/0001-80 estabelecida à Avenida dos Buritis, s/nº Quadra 11 Lote 17, Bairro Jardim Tropical, CEP: 68.555-970, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99261-6935, e-mail: jcmartinsrm@yahoo.com, representada neste ato pelo Sr. **José Chaves Martins**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 343.309-0 PC/PA, CPF 861.570.271-34, residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.

Empresa 09: **JALLES INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.904.666/0001-37estabelecida à Rua Brasil, nº 306, Bairro Centro, CEP: 68.555-101, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99152-3020, e-mail: joanabritojalles@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Fábio Martins Jalles**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 194.345-9 SSP/GO, CPF 327.887.622-91, residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.

Empresa 10: **JOAO VICTOR SOUSA LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.488.746/0001-14 estabelecida à Avenida 06, nº 164, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, Telefone: (94) 99152-1369, e-mail: jccomercio@yahoo.com.br, representada neste ato pelo Sr. **João Victor Sousa Lopes** , brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 734.154-1 2º via PC/PA, CPF 028.937.862-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria – PA.

Empresa 11: **MAURO L C RUELA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.478.688/0001-92 estabelecida à Rua Brasil, nº 431, Bairro Centro, CEP: 68.555-103, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99288-1313, e-mail: mauro.aspa@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Mauro Luiz Costa Ruela**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 600.716-8 SSP/PA, CPF 001.574.882-09, residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.

Empresa 12: **SECULUS MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.358.626/0001-49 estabelecida à Rua Castanheiras, nº 18, Bairro Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, Telefone: (94) 99167-5236, e-mail: seculusinfo@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Fábio Júnior de Jesus da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 548.113-3 PCII/PA, CPF 849.719.752-68, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás – PA.

Empresa 13: **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95 estabelecida à Rodovia Governador Mario Covas, s/nº Km 279 Sala 339, Bairro Jacuhy, CEP: 29.161-230, Montreal Sete Lagoas - MG, Telefone: (31) 99737-2185, e-mail: licitacoes@seventectecnologia.com.br, representada neste ato pelo Sr. **Lucas Vinicius Gomes Figueiredo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG MG-1.058.116-8 SSP/MG, CPF 091.943.036-81, residente e domiciliado na cidade de Montreal Sete Lagoas – PA.

Empresa 14: **T T DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.661.443/0001-45 estabelecida à Rua José Pereira Costa, nº 282 Sala B, Bairro Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, Telefone: (94) 99182-2019, e-mail: tiagovianna06@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Tiago Torres dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 595.214-3 SSP/PA, CPF 007.484.422-94, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás – PA.

Empresa 15: **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.808.979/0001-42 estabelecida à Rua Antônio Olímpio, nº 32, Bairro Vila Aurora, CEP: 15.014-410, São José do Rio Preto - SP, Telefone: (17) 3363-2308, e-mail: vcrdistribuicao@gmail.com, representada neste ato pela Sra. **Vanessa Correa da Rocha**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG 33.322.218-0 SSP/SP, CPF 295.979.838-42, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto – SP.

3.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.3. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

3.4. Processo nº 030/2025/PMX, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2025/PMX.

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP

e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.12 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÉNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11.1. deste documento.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

7. ADESÃO DE ORGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do **órgão gerenciador e do particular titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **administracao@xinguara.pa.gov.br** no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no **item 6.4 desta ARP**, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes**,** requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.8. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.9. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.10. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que **R$ 80 mil**, conforme jurisprudência do TCU.

7.11. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.12.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.12.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.13. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.14. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

8.4. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

8.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos** e **rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.7. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
8.8. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que

justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.9**.** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet **www.xinguara.pa.gov.br** inclusive com a íntegra da **ARP** e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21. *(Redação Decreto Municipal 1.191/2022)*

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 22.** do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2.1. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.2.2. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.2.3 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item **14** desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

Xinguara-PA, 25 de junho de 2025

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.164.433/0001-21
Abraão Satiro de Sousa Ribeiro – Representante

MARCUS VENICIUS DE CARVALHO
CNPJ: 54.476.571/0001-26
Marcus Venicius de Carvalho – Representante

HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 20.486.284/0001-85
Viumones Batista Santana – Representante

AMAZONIA IFORMATICA LTDA
CNPJ: 28.312.458/0001-03
Nagib Morais dos Santos – Representante

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 16.847.666/0001-10
Lucas Ferreira Lopes – Representante

CONSTRUTORA SECULOS LTDA
CNPJ: 57.087.465/0001-49
Suziane Costa Pimenta – Representante

JC MARTINS LTDA
CNPJ: 19.438.974/0001-80
José Chaves Martins – Representante

DSB ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.791.766/0001-03
Denilson da Silva Barros – Representante

JALLES INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.904.666/0001-37
Fábio Martins Jalles – Representante

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

JOAO VICTOR SOUSA LOPES LTDA
CNPJ: 19.488.746/0001-14
João Victor Sousa Lopes – Representante

SEVENTEC COMERCIO LTDA
CNPJ: 08.784.976/0002-95
Lucas Vinicius Gomes Figueiredo – Representante

MAURO L C RUELA COMERCIO LTDA
CNPJ: 38.478.688/0001-92
Mauro Luiz Costa Ruela – Representante

T T DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 34.661.443/0001-45
Tiago Torres dos Santos – Representante

SECULUS MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.358.626/0001-49
Fábio Júnior de Jesus da Silva – Representante

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 05.808.979/0001-42
Vanessa Correa da Rocha – Representante

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 030/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 012/2025/PMX

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025/PMX

Objeto: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais, deste município de Xinguara/PA.

Órgão: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR.**

FORNECEDOR REGISTRADO - DETALHAMENTO CONFORME PLANILHA ANEXA.

Empresa 01: **MARCOS VENICIUS DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 54.476.571/0001-26 estabelecida à Rua Alberto Fontes, nº 245, Bairro Invernada do Matadouro, CEP: 84.174-390, Castro - PR, vencedora do item: **97**, perfazendo um valor de R$ 10.928,96 (dez mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

Empresa 02: **AMAZONIA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.312.458/0001-03 estabelecida à Avenida Pará, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.385-000, Tucumã - PA, vencedora dos itens: **01**, perfazendo um valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), **12**, perfazendo um valor de R$ 1.242,00 (um mil duzentos e quarenta e dois reais), **17**, perfazendo um valor de R$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais), **18**, perfazendo um valor de R$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais), **21**, perfazendo um valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), **32**, perfazendo um valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), **33**, perfazendo um valor de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), **34**, perfazendo um valor de R$ 223.740,00 (duzentos e vinte e três mil setecentos e quarenta reais), **41**, perfazendo um valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), **48**, perfazendo um valor de R$ 40.824,00 (quarenta mil oitocentos e vinte e quatro reais), **57**, perfazendo um valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), **58**, perfazendo um valor de R$ 25.185,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta e cinco reais), **74**, perfazendo um valor de R$ 34.710,00 (trinta e quatro mil setecentos e dez reais), **76**, perfazendo um valor de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), **79**, perfazendo um valor de R$ 39.598,00 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais), **80**, perfazendo um valor de R$ 12.184,00 (doze mil cento e oitenta e quatro reais), **81**, perfazendo um valor de R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), **91**, perfazendo um valor de R$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais), **98**, perfazendo um valor de R$ 33.942,36 (trinta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), **103**, perfazendo um valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), **104**, perfazendo um valor de R$ 54.336,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais), **105**, perfazendo um valor de R$ 15.848,00 (quinze mil oitocentos e quarenta e oito reais), **107**, perfazendo um valor de R$ 74.382,00 (setenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais), **111**, perfazendo um valor de R$ 51.786,00 (cinquenta e um mil setecentos e oitenta e seis reais), **112**, perfazendo um valor de R$ 59.999,85 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), **113**, perfazendo um valor de R$ 19.999,95 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), **115**, perfazendo um valor de R$ 46.150,00 (quarenta e seis mil cento e cinquenta reais), **116**, perfazendo um valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), **119**, perfazendo um

valor de R$ 24.360,00 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta reais), **121**, perfazendo um valor de R$ 17.097,30 (dezessete mil noventa e sete reais e trinta centavos), **168**, perfazendo um valor de R$ 52.635,25 (cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), **169**, perfazendo um valor de R$ 17.342,25 (dezessete mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), **200**, perfazendo um valor de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Empresa 03: **CONSTRUTORA SECULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.087.465/0001-49 estabelecida à Rua Alberto Santos Dumont, nº 11 Quadra B Lote 11, Bairro Nova América, CEP: 68.557-335, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **29**, perfazendo um valor de R$ 4.745,82 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), **85**, perfazendo um valor de R$ 35.805,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinco reais), **198**, perfazendo um valor de R$ 23.925,00 (vinte e três mil novecentos e vinte e cinco reais).

Empresa 04: **DSB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.791.766/0001-03 estabelecida à Rua 03 de Agosto, s/nº, Bairro Loteamento Esplanada, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, vencedora dos itens: **117**, perfazendo um valor de R$ 24.770,00 (vinte e quatro mil setecentos e setenta reais).

Empresa 05: **ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.164.433/0001-21 estabelecida à Rua Topázio, s/nº Quadra 9 Lote 19, Bairro Bela Vista, CEP: 68.515-000, Parauapebas - PA, vencedora dos itens: **43**, perfazendo um valor de R$ 16.456,10 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), **56**, perfazendo um valor de R$ 32.630,26 (trinta e dois mil seiscentos e trinta reais e vinte e seis centavos).**135**, perfazendo um valor de R$ 19.129,20 (dezenove mil cento e vinte e nove reais e vinte centavos), **139**, perfazendo um valor de R$ 16.024,96 (dezesseis mil e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), **141**, perfazendo um valor de R$ 16.024,96 (dezesseis mil e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), **199**, perfazendo um valor de R$ 125.978,79 (cento e vinte e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), **203**, perfazendo um valor de R$ 11.227,20 (onze mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Empresa 06: **HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.486.284/0001-85 estabelecida à Avenida 12, nº 1309, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, vencedora dos itens: **07**, perfazendo um valor de R$ 1.407,84 (um mil quatrocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), **22**, perfazendo um valor de R$ 28.851,57 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), **23**, perfazendo um valor de R$ 9.567,36 (nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), **24**, perfazendo um valor de R$ 31.812,00 (trinta e um mil oitocentos e doze reais), **27**, perfazendo um valor de R$ 41.965,00 (quarenta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais), **28**, perfazendo um valor de R$ 13.625,00 (treze mil seiscentos e vinte e cinco reais), **31**, perfazendo um valor de R$ 1.658,88 (um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), **51**, perfazendo um valor de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), **52**, perfazendo um valor de R$ 23.000,00 (vinte mil reais), **53**, perfazendo um valor de R$ 7.625,00 (sete mil seiscentos e vinte e cinco reais), **61**, perfazendo um valor de R$ 16.342,56 (dezesseis mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), **64**, perfazendo um valor de R$ 9.888,20 (nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), **73**, perfazendo um valor de R$ 15.076,08 (quinze mil e setenta e seis reais e oito centavos), **75**, perfazendo um valor de R$ 11.094,00 (onze mil e noventa e quatro reais), **86**, perfazendo um valor de R$ 6.879,25 (seis mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), **89**, perfazendo um valor de R$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais), **90**, perfazendo um valor de R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais), **96**, perfazendo um valor de R$ 14.348,80 (quatorze mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), **109**, perfazendo um valor de R$ 36.322,20 (trinta e seis mil trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), **114**, perfazendo um valor de R$ 41.833,44 (quarenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), **137**, perfazendo um valor de R$ 15.791,36 (quinze mil setecentos e noventa e um reais e

trinta e seis centavos), **204**, perfazendo um valor de R$ 9.229,80 (nove mil duzentos e vinte nove reais e oitenta centavos), **205**, perfazendo um valor de R$ 7.720,80 (sete mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos).

Empresa 07: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.847.666/0001-10 estabelecida à Rua Paschoal Bonavina, nº 55, Bairro Vale do Sol, CEP: 14.802-060, Araraquara - SP, vencedora dos itens: **44**, perfazendo um valor de R$ 32.660,00 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta reais), **46**, perfazendo um valor de R$ 20.740,00 (vinte mil setecentos e quarenta reais).

Empresa 08: **JC MARTISN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.438.974/0001-80 estabelecida à Avenida dos Buritis, s/nº Quadra 11 Lote 17, Bairro Jardim Tropical, CEP: 68.555-970, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **03**, perfazendo um valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), **04**, perfazendo um valor de R$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais), **06**, perfazendo um valor de R$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais) **08**, perfazendo um valor de R$ 308,00 (trezentos e oito reais), **10**, perfazendo um valor de R$ 4.687,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais), **13**, perfazendo um valor de R$ 4.244,00 (quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais), **14**, perfazendo um valor de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais), **30**, perfazendo um valor de R$ 2.823,59 (dois mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), **42**, perfazendo um valor de R$ 2.610,52 (dois mil seiscentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), **49**, perfazendo um valor de R$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais), **50**, perfazendo um valor de R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais), **55**, perfazendo um valor de R$ 22.877,18 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), **65**, perfazendo um valor de R$ 4.756,05 (quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), **66**, perfazendo um valor de R$ 1.776,00 (um mil setecentos e setenta e seis reais), **70**, perfazendo um valor de R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais), **71**, perfazendo um valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), **72**, perfazendo um valor de R$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais), **94**, perfazendo um valor de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), **95**, perfazendo um valor de R$ 6.821,00 (seis mil oitocentos e vinte e um reais), **101**, perfazendo um valor de R$ 34.703,22 (trinta e quatro mil setecentos e três reais e vinte e dois mil reais), **118**, perfazendo um valor de R$ 73.436,40 (setenta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), **158**, perfazendo um valor de R$ 101.709,92 (cento e um mil setecentos e nove reais e noventa e dois centavos), **159**, perfazendo um valor de R$ 33.744,88 (trinta e três reais setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), **160**, perfazendo um valor de R$ 94.443,96 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), **161**, perfazendo um valor de R$ 31.295,04 (trinta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), **162**, perfazendo um valor de R$ 94.443,96 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), **163**, perfazendo um valor de R$ 31.295,04 (trinta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), **164**, perfazendo um valor de R$ 94.443,96 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), **165**, perfazendo um valor de R$ 31.295,04 (trinta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), **166**, perfazendo um valor de R$ 60.660,46 (sessenta mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), **167**, perfazendo um valor de R$ 20.020,94 (vinte mil e vinte reais e noventa e quatro centavos), **170**, perfazendo um valor de R$ 46.479,91 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), **171**, perfazendo um valor de R$ 15.314,19 (quinze mil trezentos e quatorze reais e dezenove centavos), **174**, perfazendo um valor de R$ 166.783,12 (cento e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e doze centavos), **175**, perfazendo um valor de R$ 55.489,28 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), **176**, perfazendo um valor de R$ 75.364,00 (setenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais), **177**, perfazendo um valor de R$ 25.066,00 (vinte e cinco mil e sessenta e seis reais), **181**, perfazendo um valor de R$ 6.642,05 (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), **186**, perfazendo um valor de R$ 17.435,88 (dezessete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), **187**, perfazendo um valor de R$ 5.783,47 (cinco mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), **188**, perfazendo um valor de R$ 17.435,88 (dezessete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), **189**, perfazendo um valor de R$ 5.783,47 (cinco mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), **194**, perfazendo um valor de R$ 8.800,00 (oito mil oitocentos reais), **195**, perfazendo um valor de R$ 18.443,70 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta

centavos), **196**, perfazendo um valor de R$ 6.147,90 (seis mil cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), **197**, perfazendo um valor de R$ 17.820,00 (dezessete mil oitocentos e vinte reais), **216**, perfazendo um valor de R$ 685,05 (seiscentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), **217**, perfazendo um valor de R$ 1.906,20 (um mil novecentos e seis reais e vinte centavos), **219**, perfazendo um valor de R$ 4.552,90 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), **220**, perfazendo um valor de R$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais), **221**, perfazendo um valor de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), **222**, perfazendo um valor de R$ 719,60 (setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), **226**, perfazendo um valor de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), **227**, perfazendo um valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Empresa 09: **JALLES INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.904.666/0001-37estabelecida à Rua Brasil, nº 306, Bairro Centro, CEP: 68.555-101, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **02**, perfazendo um valor de R$ 1.153,35 (um mil cento e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), **05**, perfazendo um valor de R$ 1.824,50 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), **09**, perfazendo um valor de R$ 2.676,15 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais e quinze centavos), **11**, perfazendo um valor de R$ 2.998,40 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), **19**, perfazendo um valor de R$ 40.138,00 (quarenta mil cento e trinta e oito reais), **20**, perfazendo um valor de R$ 13.160,00 (treze mil cento e sessenta reais), **25**, perfazendo um valor de R$ 39.049,80 (trinta e nove mil e quarenta e nove reais e oitenta centavos), **26**, perfazendo um valor de R$ 12.664,80 (doze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), **47**, perfazendo um valor de R$ 5.616,97 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), **54**, perfazendo um valor de R$ 17.164,80 (dezessete mil cento e sessenta quatro reais e oitenta centavos), **59**, perfazendo um valor de R$ 47.155,50 (quarenta e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), **160**, perfazendo um valor de R$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais), **67**, perfazendo um valor de R$ 1.264,80 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), **77**, perfazendo um valor de R$ 3.594,50 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), **78**, perfazendo um valor de R$ 1.084,20 (um mil e oitenta e quatro reais e vinte centavos), **82**, perfazendo um valor de R$ 20.787,60 (vinte mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), **83**, perfazendo um valor de R$ 40.414,62 (quarenta mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), **84**, perfazendo um valor de R$ 13.471,54 (treze mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), **87**, perfazendo um valor de R$ 36.855,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), **88**, perfazendo um valor de R$ 15.276,67 (quinze mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), **92**, perfazendo um valor de R$ 30.202,81 (trinta mil duzentos e dois reais e oitenta e um centavos), **210**, perfazendo um valor de R$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais).

Empresa 10: **JOAO VICTOR SOUSA LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.488.746/0001-14 estabelecida à Avenida 06, nº 164, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, vencedora dos itens: **62**, perfazendo um valor de R$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais), **68**, perfazendo um valor de R$ 76.560,00 (setenta e seis mil quinhentos e sessenta reais), **69**, perfazendo um valor de R$ 25.520,00 (vinte cinco mil quinhentos e vinte reais), **93**, perfazendo um valor de R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais), **124**, perfazendo um valor de R$ 51.996,60 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), **127**, perfazendo um valor de R$ 13.420,50 (treze mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos), **129**, perfazendo um valor de R$ 9.367,00 (nove mil trezentos e sessenta e sete reais), **143**, perfazendo um valor de R$ 21.264,50 (vinte e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), **145**, perfazendo um valor de R$ 16.349,08 (dezesseis mil trezentos e quarenta e nove reais e oito centavos), **147**, perfazendo um valor de R$ 16.004,52 (dezesseis mil e quatro reais e cinquenta e dois centavos), **149**, perfazendo um valor de R$ 15.978,24 (quinze mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), **151**, perfazendo um valor de R$ 19.812,55 (dezenove mil oitocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), **153**, perfazendo um valor de R$ 16.296,52 (dezesseis mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), **155**, perfazendo um valor de R$ 16.080,44 (dezesseis mil e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), **157**, perfazendo um valor de R$ 15.911,08 (quinze mil novecentos e onze reais e oito centavos), **201**, perfazendo um valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos

reais), **202**, perfazendo um valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), **206**, perfazendo um valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), **207**, perfazendo um valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), **208**, perfazendo um valor de R$ 2.488,90 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), **209**, perfazendo um valor de R$ 3.049,90 (três mil e quarenta e nove reais e noventa centavos), **211**, perfazendo um valor de R$ 5.499,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Empresa 11: **MAURO L C RUELA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.478.688/0001-92 estabelecida à Rua Brasil, nº 431, Bairro Centro, CEP: 68.555-103, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **15**, perfazendo um valor de R$ 34.265,00 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais), **16**, perfazendo um valor de R$ 15.652,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta e dois reais), **35**, perfazendo um valor de R$ 74.799,56 (setenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), **36**, perfazendo um valor de R$ 51.300,00 (cinquenta mil trezentos reais), **37**, perfazendo um valor de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), **38**, perfazendo um valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), **39**, perfazendo um valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), **40**, perfazendo um valor de R$ 52.499,79 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), **45**, perfazendo um valor de R$ 15.804,00 (quinze mil oitocentos e quatro reais), **100**, perfazendo um valor de R$ 17.388,00 (dezessete mil trezentos e oitenta e oito reais), **120**, perfazendo um valor de R$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais), **122**, perfazendo um valor de R$ 12.690,00 (doze mil seiscentos e noventa reais), **123**, perfazendo um valor de R$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais), **125**, perfazendo um valor de R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais), **212**, perfazendo um valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), **213**, perfazendo um valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Empresa 12: **SECULUS MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.358.626/0001-49 estabelecida à Rua Castanheiras, nº 18, Bairro Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, vencedora dos itens: **63**, perfazendo um valor de R$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais), **99**, perfazendo um valor de R$ 28.382,70 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), **172**, perfazendo um valor de R$ 42.997,42 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), **173**, perfazendo um valor de R$ 14.166,78 (quatorze mil cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Empresa 13: **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95 estabelecida à Rodovia Governador Mario Covas, s/nº Km 279 Sala 339, Bairro Jacuhy, CEP: 29.161-230, Montreal Sete Lagoas – MG, vencedora dos itens: **102**, perfazendo um valor de R$ 56.512,76 (cinquenta e seis mil quinhentos e doze reais e setenta e seis centavos), **106**, perfazendo um valor de R$ 215.985,00 (duzentos e quinze mil novecentos e oitenta e cinco reais), **108**, perfazendo um valor de R$ 105.084,00 (cento e cinco mil e oitenta e quatro reais), **126**, perfazendo um valor de R$ 31.043,10 (trinta e um mil e quarenta e três reais e dez centavos), **128**, perfazendo um valor de R$ 22.944,90 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), **130**, perfazendo um valor de R$ 22.434,90 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), **132**, perfazendo um valor de R$ 23.429,40 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), **134**, perfazendo um valor de R$ 45.132,60 (quarenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e sessenta centavos), **136**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **138**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **140**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **142**, perfazendo um valor de R$ 41.204,85 (quarenta e um mil duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), **144**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **146**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **148**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **150**, perfazendo um valor de R$ 39.777,75 (trinta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), **152**, perfazendo um valor de R$

32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **154**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **156**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos).

Empresa 14: **T T DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.661.443/0001-45 estabelecida à Rua José Pereira Costa, nº 282 Sala B, Bairro Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás – PA, vencedora dos itens: **110**, perfazendo um valor de R$ 146.205,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinco reais), **131**, perfazendo um valor de R$ 9.372,10 (nove mil trezentos e setenta e dois reais e onze centavos), **133**, perfazendo um valor de R$ 9.373,80 (nove mil trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos), **180**, perfazendo um valor de R$ 19.936,80 (dezenove mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), **184**, perfazendo um valor de R$ 30.829,72 (trinta mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), **185**, perfazendo um valor de R$ 10.256,58 (dez mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), **223**, perfazendo um valor de R$ 2.499,50 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Empresa 15: **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.808.979/0001-42 estabelecida à Rua Antônio Olímpio, nº 32, Bairro Vila Aurora, CEP: 15.014-410, São José do Rio Preto – SP, vencedora dos itens: **178**, perfazendo um valor de R$ 31.724,00 (trinta e um mil setecentos e vinte e quatro reais), **179**, perfazendo um valor de R$ 10.556,00 (dez mil quinhentos e cinquenta e seis reais), **182**, perfazendo um valor de R$ 14.683,20 (quatorze mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), **183**, perfazendo um valor de R$ 4.894,40 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta reais), **190**, perfazendo um valor de R$ 15.504,30 (quinze mil quinhentos e quatro reais e trinta centavos), **191**, perfazendo um valor de R$ 5.168,10 (cinco mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos), **192**, perfazendo um valor de R$ 16.553,10 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos), **193**, perfazendo um valor de R$ 5.517,70 (cinco mil quinhentos e dezessete reais e setenta centavos), **214**, perfazendo um valor de R$ 1.099,80 (um mil e noventa e nove reais e oitenta centavos), **215**, perfazendo um valor de R$ 414,60 (quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos), **218**, perfazendo um valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), **224**, perfazendo um valor de R$ 1.349,75 (um mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), **225**, perfazendo um valor de R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais),

Xinguara-PA, 25 de junho de 2025

Osvaldo de Oliveira Assunção Júnior
Prefeito Municipal

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Xinguara
Prefeitura Municipal de Xinguara
Registro de Preços Eletrônico - 012/2025

54.476.571 MARCUS VENICIUS DE CARVALHO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.476.571/0001-26 - Endereço: R ALBERTO FONTES - CEP: 84174390 - UF: PR - Município: Castro - Telefone: (42) 99859-9640

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0097	MICROSOFT WINDOWS 11 PORTUGUÊS BRASIL ORIGINAL	Windows 11 PRO 64bits ESD	Microsoft	32 UN	R$ 341,53	R$ 10.928,96
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 10.928,96

AMAZONIA INFORMATICA EIRELI | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 28.312.458/0001-03 - Endereço: Tucumã - CEP: 68385000 - UF: PA - Município: Tucumã - Telefone: (94) 99101-0132

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FRAGMENTADORA DE PAPEL MÍNIMO DE 10 FOLHAS 20 LITROS	AS1018CD	Aurora	6 UN	R$ 600,00	R$ 3.600,00
0012	GRAVADORA EXTERNA USB DE CD/DVD	CB31005	bringit	9 UN	R$ 138,00	R$ 1.242,00
0017	HD INTERNO DE 1TB	WD10EARZ	wd	81 UN	R$ 480,00	R$ 38.880,00
0018	HD INTERNO DE 1TB	WD10EARZ	wd	26 UN	R$ 480,00	R$ 12.480,00
0021	HD INTERNO DE 10TB PARA SERVIDOR GOLD ENTERPRISE OU RED PLUS	WD102KRYZ	wd	14 UN	R$ 1.800,00	R$ 25.200,00
0032	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR AMD ATHLON 3000G SSD 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA RAM 8GB MARCAS DE RAM KINGSTON XPG COSAIR SAMSUNG OU G SKILL PLACA MÃE MARCAS DE PLACA MÃE ASUS ASROCK GIGABYTE MSI MONITOR WIDESCREEN 21 5 MARCAS DE MONITORES ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL COMBO TECLADO E MOUSE RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS MARCAS DE TECLADOS E MOUSES LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO FILTRO DE LINHA COM PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DPS	AMD Athlon 3000G	mancer	40 UN	R$ 1.400,00	R$ 56.000,00
0033	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR AMD ATHLON 3000G SSD 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA RAM 8GB MARCAS DE RAM KINGSTON XPG COSAIR SAMSUNG OU G SKILL PLACA MÃE MARCAS DE PLACA MÃE ASUS ASROCK GIGABYTE MSI MONITOR WIDESCREEN 21 5 MARCAS DE MONITORES ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL COMBO TECLADO E MOUSE RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS MARCAS DE TECLADOS E MOUSES LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO FILTRO DE LINHA COM PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DPS	AMD Athlon 3000G	mancer	13 UN	R$ 1.400,00	R$ 18.200,00
0034	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL PENTIUM LGA 1700 SSD 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK, SEAGATE OU ADATA), RAM 16GB (MARCAS DE RAM: KINGSTON, XPG, COSAIR, SAMSUNG, OU G.SKILL) PLACA MÃE (MARCAS DE PLACA MÃE: ASUS, ASROCK, GIGABYTE, MSI) MONITOR WIDESCREEN 21.5" (MARCAS DE MONITORES: ASUS, LG, PHILIPS, SAMSUNG, AOC, HP OU DELL) COMBO TECLADO E MOUSE RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS (MARCAS DE TECLADOS E MOUSES: LOGITECH, HP, DELL, PHILIPS, LENOVO OU MICROSOFT) FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO, FILTRO DE LINHA C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS - DPS.	Intel Pentium G7400	mancer	132 UN	R$ 1.695,00	R$ 223.740,00
0041	NOTEBOOK INTEL I5 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR 16GB RAM E 512SSD FULL HD WINDOWS 11	Samsung Book4 Intel® Core® i5-1335U	samsung	7 UN	R$ 2.200,00	R$ 15.400,00
0048	FONTE ATX PFC ATIVO 80 PLUS BIVOLT AUTOMÁTICO	Pf400Shw	PCYES	162 UN	R$ 252,00	R$ 40.824,00
0057	PLACA MÃE PARA AMD AM4 MARCAS ASUS ASROCK GIGABYTE OUMSI	A520M K V2	Gigabyte	40 UN	R$ 320,00	R$ 12.800,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0058	PLACA MÃE PARA INTEL LGA 1200 MARCAS ASUS ASROCK GIGABYTE OU MSI	H510M-HDV/M.2	Asrock	73 UN	R$ 345,00	R$ 25.185,00
0074	CABO DE REDE CAT5E 1000 GIGABIT 100 POR CENTO COBRE COM CERTIFICAÇÃO DA ANATEL CAIXA COM 305 METROS	CAT.5E CMX 305m	nexans	89 UN	R$ 390,00	R$ 34.710,00
0076	CABO DE REDE CAT6 1000 GIGABIT COM CERTIFICAÇÃO ANATEL CAIXA COM 305 METROS	FK 510C CMX Azul	Fortrek	72 UN	R$ 600,00	R$ 43.200,00
0079	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 5009UPR S IN	RB5009UPR+S+IN	MIKROTIK	26 UN	R$ 1.523,00	R$ 39.598,00
0080	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 5009UPR S IN	RB5009UPR+S+IN	MIKROTIK	8 UN	R$ 1.523,00	R$ 12.184,00
0081	SWITCH 48 PORTAS UBIQUITI USW 48 COMPATÍVEL COM REDE UNIFI	Standard 48 USW-48	Ubiquiti	13 UN	R$ 3.750,00	R$ 48.750,00
0091	SWITCH 10 100 1000 48 PORTAS	SWITCH TL-SG1048 SMB	TP-LINK	12 UN	R$ 795,00	R$ 9.540,00
0098	MONITOR WIDESCREEN 21 5 MARCAS ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL	221V8LB Preto	Philips	57 UN	R$ 595,48	R$ 33.942,36
0103	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON MEGA TANK MAXIFY GX7010 OU SIMILAR	Maxify GX7010	Canon	5 UN	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00
0104	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L6191	L6490	Epson	24 UN	R$ 2.264,00	R$ 54.336,00
0105	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L6191	L6490	Epson	7 UN	R$ 2.264,00	R$ 15.848,00
0107	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON WORKFORCE PRO WF C5810 OU SIMILAR	WF-C5810	EPSON	21 UN	R$ 3.542,00	R$ 74.382,00
0111	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP L5662DN OU SIMILAR	DCP L5662DN	BROTHER	14 UN	R$ 3.699,00	R$ 51.786,00
0112	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC T4500DW OU SIMILAR	MFC-T4500DW	BROTHER	15 UN	R$ 3.999,99	R$ 59.999,85
0113	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC T4500DW OU SIMILAR	MFC-T4500DW	BROTHER	5 UN	R$ 3.999,99	R$ 19.999,95
0115	SCANNER DE MESA BROTHER ADS 4700W WI FI 40 PPM OU SIMILAR	ADS 4700W	BROTHER	13 UN	R$ 3.550,00	R$ 46.150,00
0116	SCANNER DE MESA BROTHER ADS 4900W WI FI 60 PPM OU SIMILAR	ADS 4900W	BROTHER	15 UN	R$ 4.500,00	R$ 67.500,00
0119	TINTA CANON GI 16PGBK GI16BK PRETO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 167ML	GI16BK	CANON	120 UN	R$ 203,00	R$ 24.360,00
0121	TINTA CANON GI 16M GI16M MAGENTA MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	GI16M	CANON	90 UN	R$ 189,97	R$ 17.097,30
0168	TINTA EPSON T11A420AL AMARELO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	T11A420AL AMARELO	EPSON	173 UN	R$ 304,25	R$ 52.635,25
0169	TINTA EPSON T11A420AL AMARELO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	T11A420AL AMARELO	EPSON	57 UN	R$ 304,25	R$ 17.342,25
0200	COMPUTADOR ALL IN ONE 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR INTEL CORE I7 10 CORE CACHE DE 12MB 5 0GHZ WINDOWS 11 INTEL IRIS XE GRAPHICS 16GB RAM DDR4 3200 MT S SSD DE 512GB NVME M 2 TELA IPS FULL HD DE 23 8 1920 X 1080	All In One Concórdia Core i7	CONCÓRDIA	6 UN	R$ 5.300,00	R$ 31.800,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 1.246.211,96

CONSTRUTORA SECULOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.087.465/0001-49 - Endereço: Rua Alberto Santos Dumont - CEP: 68557335 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 99214-3678

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0029	PEN DRIVE DE 16GB USB3.0 (MARCAS: KINGSTON, SANDISK, HP, ADATA OU SAMSUNG)	Multilaser	PD588	181 UN	R$ 26,22	R$ 4.745,82
0085	RACK DE PAREDE 8U X 570MM	Gforce	768	77 UN	R$ 465,00	R$ 35.805,00
0198	ROLO CARGA PCR KYOCERA M3550 M3145 M3655 302V93010	Premium	PCR M3550	290 UN	R$ 82,50	R$ 23.925,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 64.475,82

DSB ENGENHARIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 47.791.766/0001-03 - Endereço: R 03 DE AGOSTO - CEP: 68350135 - UF: PA - Município: Canaã dos Carajás - Telefone: (94) 9920-6568

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0117	SCANNER DE MESA BROTHER ADS 4900W WI FI 60 PPM OU SIMILAR	SCANNER DE MESA BROT	BROTHER	5 UN	R$ 4.954,00	R$ 24.770,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 24.770,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.164.433/0001-21 - Endereço: Parauapebas - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 99203-4974

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0043	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS COM PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DPS	ragtech / filtro de linha	ragtech / filtro de linha	430 UN	R$ 38,27	R$ 16.456,10
0056	MEMÓRIA RAM 8GB DDR5 PARA NOTEBOOKS MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	Adata/ 8GB DDR5 5600Mhz	Adata/ 8GB DDR5 5600Mhz	82 UN	R$ 397,93	R$ 32.630,26
0135	TINTA EPSON T544120 T544 PRETO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	EPSON/ T544120 T544 PRETO	EPSON/ T544120 T544 PRETO	380 UN	R$ 50,34	R$ 19.129,20
0139	TINTA EPSON T544220 T544 CIANO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	EPSON /T544220 T544 CIANO	EPSON /T544220 T544 CIANO	292 UN	R$ 54,88	R$ 16.024,96
0141	TINTA EPSON T544320 T544 MAGENTA L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	EPSON/ T544320 T544 MAGENTA	EPSON/ T544320 T544 MAGENTA	292 UN	R$ 54,88	R$ 16.024,96
0199	COMPUTADOR ALL IN ONE 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR INTEL CORE I7 10 CORE CACHE DE 12MB 5 0GHZ WINDOWS 11 INTEL IRIS XE GRAPHICS 16GB RAM DDR4 3200 MT S SSD DE 512GB NVME M 2 TELA IPS FULL HD DE 23 8 1920 X 1080	brazilpc / All I7 11 geração	brazilpc / All I7 11 geração	21 UN	R$ 5.998,99	R$ 125.978,79
0203	PLACA MÃE LGA 1155 DDR3 ASUS GIGABYTE ASROK MSI PCWARE	PCWARE /KP-H61	PCWARE /KP-H61	40 UN	R$ 280,68	R$ 11.227,20
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 237.471,47

HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.486.284/0001-85 - Endereço: AV: 12 - CEP: 68530000 - UF: PA - Município: Rio Maria - Telefone: (94) 98804-0621

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	CABO HDMI 20 METROS	Cabo HDMI 1.4 Full HD 1080p	19BR	16 UN	R$ 87,99	R$ 1.407,84
0022	SSD INTERNO 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDIS SEAGATE OU ADATA	ASUS650SS-240GT-R	ADATA	193 UN	R$ 149,49	R$ 28.851,57
0023	SSD INTERNO 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDIS SEAGATE OU ADATA	ASUS650-240GT-R	ADATA	64 UN	R$ 149,49	R$ 9.567,36
0024	SSD INTERNO 480 500GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITA SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	ASU650SS-480GT-R	ADATA	132 UN	R$ 241,00	R$ 31.812,00
0027	SSD INTERNO 1TB NVME M2 MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	ALEG-710-1TCS	ADATA	77 UN	R$ 545,00	R$ 41.965,00
0028	SSD INTERNO 1TB NVME M2 MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	ALEG-710-1TCS	ADATA	25 UN	R$ 545,00	R$ 13.625,00
0031	PEN DRIVE DE 64GB USB3 0 MARCAS KINGSTON SANDISK HP ADATA OU SAMSUNG	SDCZ410-064G-G46	Sandisk	36 UN	R$ 46,08	R$ 1.658,88
0051	GABINETE ATX DE 2 BAIAS AUDIO E USB FRONTAL	atk-01 m-atx	ALLTEK	50 UN	R$ 99,00	R$ 4.950,00
0052	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	ddr 4	PATRIOT	184 UN	R$ 125,00	R$ 23.000,00
0053	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	ddr 4	PATRIOT	61 UN	R$ 125,00	R$ 7.625,00
0061	COMBO MOUSE E TECLADO COM FIO USB, RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	h MK120	Logitech MK120	208 UN	R$ 78,57	R$ 16.342,56
0064	TECLADO USB MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	Philips K234	Philips K234	140 UN	R$ 70,63	R$ 9.888,20
0073	ANTENA UBIQUITI POWERBEAM PBE 5AC GEN2 5 8 GHZ	LBE-5AC-Gen2 Cpe	Ubiquiti Litebeam	12 UN	R$ 1.256,34	R$ 15.076,08
0075	CABO DE REDE CAT5E 1000 BLINDADO GIGABIT COM CERTIFICAÇÃO ANATEL	CAT5E	MEGATRON	8.600 UN	R$ 1,29	R$ 11.094,00
0086	RACK DE PISO 20U	RACK PISO 20U X 570 mm	Metalcenter	7 UN	R$ 982,75	R$ 6.879,25
0089	SWITCH 10 100 1000 16 PORTAS	Tl-sg1016d	Tp-link	51 UN	R$ 390,00	R$ 19.890,00
0090	SWITCH 10 100 1000 24 PORTAS	Lk-10004	Link+	24 UN	R$ 410,00	R$ 9.840,00
0096	MICROSOFT OFFICE 365 COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM ONEDRIVE 6 PCS	OFFICE 365 Family para até 6 1TB	Microsoft	38 UN	R$ 377,60	R$ 14.348,80

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0109	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-T820DW TANQUE DE TINTA OU SIMILAR	T820DW	BROTHER	17 UN	R$ 2.136,60	R$ 36.322,20
0114	IMPRESSORA BROTHER HL L5212DW OU SIMILAR	L5212	BROTHER	18 UN	R$ 2.324,08	R$ 41.833,44
0137	TINTA EPSON T544420 T544 AMARELO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544420 T544 AMARELO L3150 L3110 L5190 L	EPSON	292 UN	R$ 54,08	R$ 15.791,36
0204	PLACA MÃE LGA 1151 6ª E 7ª GERAÇÃO DDR4 ASUS GIGABYTE ASROK MSI PCWARE	B360M	ASUS	30 UN	R$ 307,66	R$ 9.229,80
0205	PLACA MÃE LGA 1151 8ª GERAÇÃO DDR4 ASUS GIGABYTE ASROK MSI PCWARE	IPMH310G/LGA 1151	PC WARE	20 UN	R$ 386,04	R$ 7.720,80
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 378.719,14

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 16.847.666/0001-10 - Endereço: Paschoal Bonavina - CEP: 14804086 - UF: SP - Município: Araraquara - Telefone: (16) 3397-2999

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0044	NOBREAK DE 700VA	ksb 700bs	CR ENERGIA	71 UN	R$ 460,00	R$ 32.660,00
0046	NOBREAK DE 1400VA	ksb 1500bs	CR ENERGIA	34 UN	R$ 610,00	R$ 20.740,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 53.400,00

J C MARTINS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.438.974/0001-80 - Endereço: AV DOS BURITIS - CEP: 68555970 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 99261-6935

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	CABO EXTENSOR USB 1 8 M	INTERFACE	MUTIMEDIA	17 UN	R$ 10,00	R$ 170,00
0004	CABO HDMI, 2 METROS	4K	LEHMOX	62 UN	R$ 20,00	R$ 1.240,00
0006	CABO HDMI 5 METROS	5MT	LEHMOX	29 UN	R$ 32,00	R$ 928,00
0008	CABO USB TIPO B PARA IMPRESSORA 1,5 METROS	1,5	A FBG-935	44 UN	R$ 7,00	R$ 308,00
0010	MOCHILA PARA NOTEBOOK 17	TNHINKPAD	LENOVO	43 UN	R$ 109,00	R$ 4.687,00
0013	CARREGADOR UNIVERSAL AUTOMÁTICO PARA NOTEBOOK	Universal	ALTOMEX	44 UN	R$ 96,00	R$ 4.224,00
0014	DVD VIRGEM 4 7GB	DVD-RW	MAXPRINT	200 UN	R$ 1,89	R$ 378,00
0030	PEN DRIVE DE 32GB USB3 0 MARCAS KINGSTON SANDISK HP ADATA OU SAMSUNG	Sdcz410-032g	Sandisk	77 UN	R$ 36,67	R$ 2.823,59
0042	CABO DE FORÇA BITOLA DE 3 X 0 75MM 1 5M INMETRO NBR14136	1,5MT	LUATEK	187 UN	R$ 13,96	R$ 2.610,52
0049	FONTE ATX 200W	TX-PS	C3TECH	246 UN	R$ 60,00	R$ 14.760,00
0050	FONTE ATX 200W	TX PS	C3TECH	82 UN	R$ 60,00	R$ 4.920,00
0055	MEMÓRIA RAM 8GB DDR5 MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	DDR5 5600MH	CRUCIAL	82 UN	R$ 278,99	R$ 22.877,18
0065	MOUSE SEM FIO MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	M203	Philips	65 UN	R$ 73,17	R$ 4.756,05
0066	MOUSEPAD GEL ERGONÔMICO COM APOIO DE PUNHO	Mouse pad Ergônomico	ARN	75 UN	R$ 23,68	R$ 1.776,00
0070	ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI 5	UB5A	TP-LINK	95 UN	R$ 96,00	R$ 9.120,00
0071	ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI 6	AX1800	TP-Link	100 UN	R$ 180,00	R$ 18.000,00
0072	ALICATE CRIMPADOR RJ 45	RJ 45	LITH	29 UN	R$ 36,00	R$ 1.044,00
0094	CASE PARA SSD NVME M 2 USB 3 1	USB 3,1	Knup	26 UN	R$ 120,00	R$ 3.120,00
0095	KASPERSKY TOTAL SECURITY ANTIVÍRUS MULTIDISPOSITIVOS 5 COMPUTADORES 2 ANOS	Security. 5 Pc	Kaspersky	38 UN	R$ 179,50	R$ 6.821,00
0101	PLACA DE VÍDEO GT 1030 GIGABYTE NVIDIA GEFORCE D4 2GB DDR4	GT1030	BRX/NVIDIA	41 UN	R$ 846,42	R$ 34.703,22
0118	TINTA CANON GI 16PGBK GI16BK PRETO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 167ML	GI 16PGBK GI16B	CANON	360 UN	R$ 203,99	R$ 73.436,40
0158	TINTA EPSON T942120AL PRETO WORKFORCE WF-C5790 WF-C5290 WF C5710 ORIGINAL 10K	C5790 WF-C5290 WF C571	EPSON	428 UN	R$ 237,64	R$ 101.709,92
0159	TINTA EPSON T942120AL PRETO WORKFORCE WF-C5790 WF-C5290 WF C5710 ORIGINAL 10K	C5790 WF-C5290 WF C5710	EPSON	142 UN	R$ 237,64	R$ 33.744,88
0160	TINTA EPSON T941220AL CIANO WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	338 UN	R$ 279,42	R$ 94.443,96
0161	TINTA EPSON T941220AL CIANO WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	112 UN	R$ 279,42	R$ 31.295,04

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0162	TINTA EPSON T941320AL MAGENTA WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	338 UN	R$ 279,42	R$ 94.443,96
0163	TINTA EPSON T941320AL MAGENTA WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	112 UN	R$ 279,42	R$ 31.295,04
0164	TINTA EPSON T941420AL AMARELO WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	338 UN	R$ 279,42	R$ 94.443,96
0165	TINTA EPSON T941420AL AMARELO WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	112 UN	R$ 279,42	R$ 31.295,04
0166	TINTA EPSON T11B120AL PRETO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	C5890 WF C5390 WF C5810	EPSON	203 UN	R$ 298,82	R$ 60.660,46
0167	TINTA EPSON T11B120AL PRETO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	C5890 WF C5390 WF C5810 O	EPSON	67 UN	R$ 298,82	R$ 20.020,94
0170	TINTA EPSON T11A320AL MAGENTA WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	C5890 WF C5390 WF C5810	EPSON	173 UN	R$ 268,67	R$ 46.479,91
0171	TINTA EPSON T11A320AL MAGENTA WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	C5890 WF C5390 WF C5810	EPSON	57 UN	R$ 268,67	R$ 15.314,19
0174	TN3612XL CARTUCHO DE TONER DE MÁXIMO RENDIMENTO DCPL5662DN HL L5212DW 25.000 PÁGINAS	TN 3612 XL	OLLIX	1.058 UN	R$ 157,64	R$ 166.783,12
0175	TN3612XL CARTUCHO DE TONER DE MÁXIMO RENDIMENTO DCPL5662DN HL L5212DW 25.000 PÁGINAS	TN 3612 XL	OLLIX	352 UN	R$ 157,64	R$ 55.489,28
0176	TN3612 CARTUCHO DE TONER DE ULTRA ALTO RENDIMENTO DCPL5662DN HL L5212DW 18.000 PÁGINAS	TN 3612	OLLIX	908 UN	R$ 83,00	R$ 75.364,00
0177	TN3612 CARTUCHO DE TONER DE ULTRA ALTO RENDIMENTO DCPL5662DN HL L5212DW 18.000 PÁGINAS	TN 3612	OLLIX	302 UN	R$ 83,00	R$ 25.066,00
0181	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN1060 DCP1602 DCP1512 DCP1617NW HL1112 HL1202 HL1212W 1K	tn 1060	ollix	355 UN	R$ 18,71	R$ 6.642,05
0186	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 10K	DR 1060	OLLIX	612 UN	R$ 28,49	R$ 17.435,88
0187	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 10K	DR 1060	PRO EVOLUTION	203 UN	R$ 28,49	R$ 5.783,47
0188	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 12K	TN 1060	OLLIX	612 UN	R$ 28,49	R$ 17.435,88
0189	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 12K	DR 1060	OLLIX	203 UN	R$ 28,49	R$ 5.783,47
0194	TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK 3122 TK 3122 FS4200DN FS4200 4200DN 21K	TK 3122	OLLIX	440 UN	R$ 20,00	R$ 8.800,00
0195	TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK 3182 P3055DN P3055 M3655IDN M3655 21K	TK 3182	OLLIX	330 UN	R$ 55,89	R$ 18.443,70
0196	TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK 3182 P3055DN P3055 M3655IDN M3655 21K	TK 3182 P3055DN P3055 M3655IDN M3655	OLLIX	110 UN	R$ 55,89	R$ 6.147,90
0197	TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK 3162 P3045 M3145 3045DN 3145IDN P3045DN M3145DN 12 5K	TK 3162	OLLIX	440 UN	R$ 40,50	R$ 17.820,00
0216	TONER PB-211 ELGIN PANTUM P2500W	P2500W	OLLIX	15 UN	R$ 45,67	R$ 685,05
0217	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL LGA 1155 1150 1151	Cooler Processador Intel 1150 1151 1155	Revenger Cooler	20 UN	R$ 95,31	R$ 1.906,20
0219	CILINDRO PARA XEROX B205 B210 B 215 101R00664 ORIGINAL OU SIMILAR	B205 B210 B 215 101R00664	OLLIX	110 UN	R$ 41,39	R$ 4.552,90
0220	TONER COMPATIVEL PARA USO EM XEROX B230 B235 B225 COM CHIP	B230 B235 B225	OLLIX	30 UN	R$ 337,50	R$ 10.125,00
0221	CILINDRO COMPATIVEL PARA USO EM XEROX B230 B235 B225 COM CHIP	B230 B235 B225	OLLIX	30 UN	R$ 55,00	R$ 1.650,00
0222	CARTUCHO DE TONER PRETO TN-B021 ORIGINAL OU SIMILAR	TN B021	OLLIX	40 UN	R$ 17,99	R$ 719,60
0226	TABLET MÍNIMO 10 POLEGADAS SAMSUNG OU SIMILIAR MINIMO 6 RAM MÍNIMO 64 GB DE ARMAZENAMENTO.	10.1	HQ	75 UN	R$ 1.260,00	R$ 94.500,00
0227	TABLET MÍNIMO 10 POLEGADAS SAMSUNG OU SIMILIAR MINIMO 6 RAM MÍNIMO 64 GB DE ARMAZENAMENTO.	10.1	HQ	25 UN	R$ 1.260,00	R$ 31.500,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.440.483,76

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

JALLES INFORMATICA LTDA ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 01.904.666/0001-37 - Endereço: Rua Brasil - CEP: 68555103 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 3426-1298

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	FONE DE OUVIDO HEADSET COM MICROFONE	PHO15I	C3TECH	33 UN	R$ 34,95	R$ 1.153,35
0005	CABO HDMI 3 METROS	HD203	FORTREK	89 UN	R$ 20,50	R$ 1.824,50
0009	CAIXA DE SOM USB PARA COMPUTADOR 6W	SC-20BK	C3TECH	57 UN	R$ 46,95	R$ 2.676,15
0011	SUPORTE DE GABINETE COM RODINHAS	SC-20BK	C3TECH	80 UN	R$ 37,48	R$ 2.998,40
0019	HD INTERNO DE 2TB ESPECIFICAMENTE PARA SISTEMAS DE VIGILÂNCIA POR VÍDEO CÂMERAS DE MONITORAMENTO MARCAS WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG SEAGATE OU ADATA	HD23PURZ	WESTER DIGITAL	61 UN	R$ 658,00	R$ 40.138,00
0020	HD INTERNO DE 2TB ESPECIFICAMENTE PARA SISTEMAS DE VIGILÂNCIA POR VÍDEO CÂMERAS DE MONITORAMENTO MARCAS WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG SEAGATE OU ADATA	HD23PURZ	WESTER DIGITAL	20 UN	R$ 658,00	R$ 13.160,00
0025	SSD INTERNO 480 500GB NVME M2 MARCAS KINGSTONWD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	500 PLUS	SANDISK	111 UN	R$ 351,80	R$ 39.049,80
0026	SSD INTERNO 480 500GB NVME M2 MARCAS KINGSTONWD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	500 PLUS	SANDISK	36 UN	R$ 351,80	R$ 12.664,80
0047	BATERIA PARA PLACA MÃE TIPO MOEDA	CR-2032	ELGIN	703 UN	R$ 7,99	R$ 5.616,97
0054	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 PARA NOTEBOOKS MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	AD4S32008G22	ADATA	96 UN	R$ 178,80	R$ 17.164,80
0059	PLACA MÃE PARA INTEL LGA 1700 MARCA ASUS ASROCK GIGABYTE OU MSI	H610	ASUS	63 UN	R$ 748,50	R$ 47.155,50
0060	PLACA MÃE PARA INTEL LGA 1700 MARCA ASUS ASROCK GIGABYTE OU MSI	H610	ASUS	20 UN	R$ 748,50	R$ 14.970,00
0067	APRESENTADOR PASSADOR SLIDES LASER WIRELESS R400 TECNOLOGIA SEM FIO DE 2 4 GHZ ALCANCE DE 15M	AP400	C3TECH	12 UN	R$ 105,40	R$ 1.264,80
0077	CONECTOR RJ 45 CAT5E	CAT5E	FORTREK	4.550 UN	R$ 0,79	R$ 3.594,50
0078	CONECTOR RJ 45 CAT5E BLINDADO	CAT5E	FORTREK	780 UN	R$ 1,39	R$ 1.084,20
0082	PATCH PANEL CAT5E 24 PORTAS 1U	PP524	INTELBRAS	34 UN	R$ 611,40	R$ 20.787,60
0083	PATCH CORD 50CM CAT6 CERTIFICAÇÃO ANATEL 100 POR CENTO COBRE	84901	FORTREK	318 UN	R$ 127,09	R$ 40.414,62
0084	PATCH CORD 50CM CAT6 CERTIFICAÇÃO ANATEL 100 POR CENTO COBRE	84901	FORTREK	106 UN	R$ 127,09	R$ 13.471,54
0087	ROTEADOR WIFI 6 GIGABIT 3000MBPS MESH 4 ANTENAS OU SUPERIOR	EX141 EC225-G5	TPLINK	135 UN	R$ 273,00	R$ 36.855,00
0088	SWITCH 10 100 1000 8 PORTAS	LS-1008G	TPLINK	67 UN	R$ 228,01	R$ 15.276,67
0092	ADAPTADOR ETHERNET GIGABIT USB 3 0 PARA RJ45	GIGABIT	STORY	109 UN	R$ 277,09	R$ 30.202,81
0210	BATERIA PARA NOBREAK 12X7	12X7	ELGIN	100 UN	R$ 109,90	R$ 10.990,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 372.514,01

JOAO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.488.746/0001-14 - Endereço: Av Seis - CEP: 68530000 - UF: PA - Município: Rio Maria - Telefone: (94) 99152-1369

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0062	COMBO MOUSE E TECLADO SEM FIO MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	CK-W10BK	C3TECH	70 UN	R$ 158,00	R$ 11.060,00
0068	PROJETOR 3500 LÚMENS OU SUPERIOR RESOLUÇÃO 1080P MARCAS EPSON BENQ LG ACER	6410	INTELBRAS	24 UN	R$ 3.190,00	R$ 76.560,00
0069	PROJETOR 3500 LÚMENS OU SUPERIOR RESOLUÇÃO 1080P MARCAS EPSON BENQ LG ACER	6410	INTELBRAS	8 UN	R$ 3.190,00	R$ 25.520,00
0093	DOCK STATION HD SSD 2 5 E 3 5 USB 3 0	ECASE	NFORKT	15 UN	R$ 236,00	R$ 3.540,00
0124	TINTA CANON GI 16C GI16C CIANO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	CANO	G116C	270 UN	R$ 192,58	R$ 51.996,60
0127	TINTA BROTHER BTD60BK BT D60 PRETO MFC-T810W MFC T4500DW MFC T910DW HL T4000DW ORIGINAL 108ML	BROTHER	BTD60BK	230 UN	R$ 58,35	R$ 13.420,50
0129	TINTA BROTHER BT 5001C BT5001 CIANO DCP T300 DCP T500W DCPT700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001	BROTHER	170 UN	R$ 55,10	R$ 9.367,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0143	TINTA EPSON T504120AL T504120 T504 PRETO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 127ML	T504120ALBK	EPSON	355 UN	R$ 59,90	R$ 21.264,50
0145	TINTA EPSON T504420AL T504420 T504 AMARELO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504420ALY	EPSON	292 UN	R$ 55,99	R$ 16.349,08
0147	TINTA EPSON T504220AL T504220 T504 CIANO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504220ALC	TINTA EPSON	292 UN	R$ 54,81	R$ 16.004,52
0149	TINTA EPSON T504320AL T504320 T504 MAGENTA L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504320ALM	EPSON	292 UN	R$ 54,72	R$ 15.978,24
0151	TINTA EPSON T664120AL T664120 T664 PRETO L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664120ALBK	T664120	355 UN	R$ 55,81	R$ 19.812,55
0153	TINTA EPSON T664420AL T664420 T664 AMARELO L200 L375 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664420ALY	EPSON	292 UN	R$ 55,81	R$ 16.296,52
0155	TINTA EPSON T664220AL T664220 T664 CIANO L200 L396 L110 L355 L555 L455 L365 L220 ORIGINAL 70ML	T664220ALC	EPSON	292 UN	R$ 55,07	R$ 16.080,44
0157	TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 MAGENTA L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664320ALM	EPSON	292 UN	R$ 54,49	R$ 15.911,08
0201	MEMÓRIA DDR 3 1333 MHZ	DDR31333MHZ	KINGSTON	30 UN	R$ 110,00	R$ 3.300,00
0202	MEMÓRIA DDR 3 1600 MHZ	1538XP002	MULTILASER	30 UN	R$ 110,00	R$ 3.300,00
0206	PROCESSADOR INTEL I3 2ª GERAÇÃO	I I3-2100	INTEL	10 UN	R$ 120,00	R$ 1.200,00
0207	PROCESSADOR INTEL I3 3ª GERAÇÃO	I3-3220	INTEL	10 UN	R$ 120,00	R$ 1.200,00
0208	PROCESSADOR INTEL CORE I3 7ª GERAÇÃO	I3-7100	INTEL	10 UN	R$ 248,89	R$ 2.488,90
0209	PROCESSADOR INTEL CORE I3 8ª GERAÇÃO	I3-8100	INTEL	10 UN	R$ 304,99	R$ 3.049,90
0211	BATERIA PARA NOBREAK 12X5	N010	MULTILASER	50 UN	R$ 109,98	R$ 5.499,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 349.198,83

MAURO L C RUELA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 38.478.688/0001-92 - Endereço: Rua Brasil - CEP: 68555103 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 9288-1313

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	HD EXTERNO 1TB USB 30	Alltek	Alltek	89 UN	R$ 385,00	R$ 34.265,00
0016	HD EXTERNO 2TB USB 3 0	Alltek	Alltek	28 UN	R$ 559,00	R$ 15.652,00
0035	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL PENTIUM LGA 1700 SSD 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK, SEAGATE OU ADATA), RAM 16GB (MARCAS DE RAM: KINGSTON, XPG, COSAIR, SAMSUNG, OU G.SKILL) PLACA MÃE (MARCAS DE PLACA MÃE: ASUS, ASROCK, GIGABYTE, MSI) MONITOR WIDESCREEN 21.5" (MARCAS DE MONITORES: ASUS, LG, PHILIPS, SAMSUNG, AOC, HP OU DELL) COMBO TECLADO E MOUSE RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS (MARCAS DE TECLADOS E MOUSES: LOGITECH, HP, DELL, PHILIPS, LENOVO OU MICROSOFT) FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO, FILTRO DE LINHA C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS - DPS.	Skul	Skul	44 UN	R$ 1.699,99	R$ 74.799,56
0036	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL I3 LGA 1700 COM GRÁFICO INTEGRADO, SSD 480GB PLACA MÃE MONITOR WIDESCREEN 27 TECLADO E MOUSE RESISTENTE A LÍQUIDOS FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT, FILTRO DE LINHA C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS - DPS.	Skul	Skul	27 UN	R$ 1.900,00	R$ 51.300,00
0037	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL I3 LGA 1700 COM GRÁFICO INTEGRADO, SSD 480GB PLACA MÃE MONITOR WIDESCREEN 27 TECLADO E MOUSE RESISTENTE A LÍQUIDOS FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT, FILTRO DE LINHA C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS - DPS.	Skul	Skul	8 UN	R$ 1.900,00	R$ 15.200,00
0038	NOTEBOOK INTEL I3 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR 8GB RAM 256SSD FULL HD WINDOWS 11	Lenovo	Lenovo	30 UN	R$ 1.900,00	R$ 57.000,00
0039	NOTEBOOK INTEL I3 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR 8GB RAM 256SSD FULL HD WINDOWS 11	Lenovo	Lenovo	10 UN	R$ 1.900,00	R$ 19.000,00
0040	NOTEBOOK INTEL I5 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR 16GB RAM E 512SSD FULL HD WINDOWS 11	Lenovo	Lenovo	21 UN	R$ 2.499,99	R$ 52.499,79

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0045	NOBREAK DE 1000VA	Duex	Duex	36 UN	R$ 439,00	R$ 15.804,00
0100	MONITOR WIDESCREEN 27 MARCAS ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL	AOC	AOC	21 UN	R$ 828,00	R$ 17.388,00
0120	TINTA CANON GI 16M GI16M MAGENTA MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	Canon	Canon	270 UN	R$ 58,00	R$ 15.660,00
0122	TINTA CANON GI 16Y GI16Y AMARELO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	Canon	Canon	270 UN	R$ 47,00	R$ 12.690,00
0123	TINTA CANON GI 16Y GI16Y AMARELO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	Canon	Canon	90 UN	R$ 47,00	R$ 4.230,00
0125	TINTA CANON GI 16C GI16C CIANO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	Canon	Canon	90 UN	R$ 95,00	R$ 8.550,00
0212	NOBREAK 2000 VA ENTRADA 220V SAÍDA 110 E 220V	Duex	Duex	10 UN	R$ 400,00	R$ 4.000,00
0213	NOBREAK 2500 VA ENTRADA 220V SAÍDA 110 E 220V	Duex	Duex	10 UN	R$ 450,00	R$ 4.500,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 402.538,35

SECULUS MANUTENCAO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.358.626/0001-49 - Endereço: AV. BELEM - CEP: 68354383 - UF: PA - Município: Canaã dos Carajás - Telefone: (94) 99251-4267

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0063	MOUSE USB MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	M90	LOGITECH	150 UN	R$ 42,60	R$ 6.390,00
0099	MONITOR WIDESCREEN 24 MARCAS ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL	F24T350FHL	SAMSUNG	37 UN	R$ 767,10	R$ 28.382,70
0172	TINTA EPSON EPSON T11A220AL CIANO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	T11A220AL	EPSON	173 UN	R$ 248,54	R$ 42.997,42
0173	TINTA EPSON EPSON T11A220AL CIANO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	T11A220AL	EPSON	57 UN	R$ 248,54	R$ 14.166,78
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 91.936,90

SEVENTEC COMERCIO LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 08.784.976/0002-95 - Endereço: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS - CEP: 29161230 - UF: ES - Município: Serra - Telefone: (31) 3771-1653

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0102	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON MEGA TANK MAXIFY GX7010 OU SIMILAR	EPSON	L5590	17 UN	R$ 3.324,28	R$ 56.512,76
0106	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON WORKFORCE PRO WF C5810 OU SIMILAR	WF-C5810	EPSON	66 UN	R$ 3.272,50	R$ 215.985,00
0108	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-T820DW TANQUE DE TINTA OU SIMILAR	DCP-T830w	BROTHER	54 UN	R$ 1.946,00	R$ 105.084,00
0126	TINTA BROTHER BTD60BK BT D60 PRETO MFC-T810W MFC T4500DW MFC T910DW HL T4000DW ORIGINAL 108ML	BTD60BK	BROTHER	690 UN	R$ 44,99	R$ 31.043,10
0128	TINTA BROTHER BT 5001C BT5001 CIANO DCP T300 DCP T500W DCPT700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT 5001C	BROTHER	510 UN	R$ 44,99	R$ 22.944,90
0130	TINTA BROTHER BT 5001Y BT5001 AMARELO DCP T300 DCP T500W DCP T700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001Y	BROTHER	510 UN	R$ 43,99	R$ 22.434,90
0132	TINTA BROTHER BT 5001M BT5001 MAGENTA DCP T300 DCP T500W DCP T700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001M	BROTHER	510 UN	R$ 45,94	R$ 23.429,40
0134	TINTA EPSON T544120 T544 PRETO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544120	EPSON	1.140 UN	R$ 39,59	R$ 45.132,60
0136	TINTA EPSON T544420 T544 AMARELO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544420-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0138	TINTA EPSON T544220 T544 CIANO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544220-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0140	TINTA EPSON T544320 T544 MAGENTA L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544320-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0142	TINTA EPSON T504120AL T504120 T504 PRETO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 127ML	T504120AL	EPSON	1.065 UN	R$ 38,69	R$ 41.204,85
0144	TINTA EPSON T504420AL T504420 T504 AMARELO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504420-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0146	TINTA EPSON T504220AL T504220 T504 CIANO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504220-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0148	TINTA EPSON T504320AL T504320 T504 MAGENTA L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504320AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0150	TINTA EPSON T664120AL T664120 T664 PRETO L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664120AL	EPSON	1.065 UN	R$ 37,35	R$ 39.777,75
0152	TINTA EPSON T664420AL T664420 T664 AMARELO L200 L375 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664420AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0154	TINTA EPSON T664220AL T664220 T664 CIANO L200 L396 L110 L355 L555 L455 L365 L220 ORIGINAL 70ML	T664220AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0156	TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 MAGENTA L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664320AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 898.688,96

T T DOS SANTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.661.443/0001-45 - Endereço: rua jose pereira costa - CEP: 68350065 - UF: PA - Município: Canaã dos Carajás - Telefone: (94) 99182-0407

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0110	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP L5662DN OU SIMILAR	BM5110DW MULTFUNCIONAL	PANTUM/PANTUM	45 UN	R$ 3.249,00	R$ 146.205,00
0131	TINTA BROTHER BT 5001Y BT5001 AMARELO DCP T300 DCP T500W DCP T700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001Y	BROTHER/BROTHER	170 UN	R$ 55,13	R$ 9.372,10
0133	TINTA BROTHER BT 5001M BT5001 MAGENTA DCP T300 DCP T500W DCP T700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001M	BROTHER/BROTHER	170 UN	R$ 55,14	R$ 9.373,80
0180	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN1060 DCP1602 DCP1512 DCP1617NW HL1112 HL1202 HL1212W 1K	TN1060	BYQUALI/BYQUALI	1.065 UN	R$ 18,72	R$ 19.936,80
0184	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440 DR 3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW	DR 3440	BYQUALI/BYQUALI	1.028 UN	R$ 29,99	R$ 30.829,72
0185	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440 DR 3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW	DR 3440	BYQUALI/BYQUALI	342 UN	R$ 29,99	R$ 10.256,58
0223	DR-B201 UNIDADE DE CILINDRO PARA APROXIMADAMENTE 12000 PÁGINAS ORIGINAL SIMILAR	DR-B210	BYQUALI/BYQUALI	50 UN	R$ 49,99	R$ 2.499,50
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 228.473,50

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME. | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.808.979/0001-42 - Endereço: RUA ANTONIO OLIMPIO - CEP: 15014410 - UF: SP - Município: São José do Rio Preto - Telefone: (17) 3353-1945

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0178	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN3472 TN3472BR DCP L5652DN DCP L5502DN MFCL6702DW 12K	TN3472	DSI/CHINAMATE	1.133 UN	R$ 28,00	R$ 31.724,00
0179	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN3472 TN3472BR DCP L5652DN DCP L5502DN MFCL6702DW 12K	TN3472	DSI/CHINAMATE	377 UN	R$ 28,00	R$ 10.556,00
0182	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN660 DCP L2540 DCP L2520 MFC L2740 MFC L2700 MFC L2720 2 6K	TN660 / TN2370	DSI/CHINAMATE	690 UN	R$ 21,28	R$ 14.683,20
0183	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN660 DCP L2540 DCP L2520 MFC L2740 MFC L2700 MFC L2720 2 6K	TN660 / TN2370	DSI/CHINAMATE	230 UN	R$ 21,28	R$ 4.894,40
0190	TONER COMPATÍVEL COM HP CE285A 285A CE285AB P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130 1 8K	CE285A	DSI/CHINAMATE	690 UN	R$ 22,47	R$ 15.504,30
0191	TONER COMPATÍVEL COM HP CE285A 285A CE285AB P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130 1 8K	CE285A	DSI/CHINAMATE	230 UN	R$ 22,47	R$ 5.168,10
0192	TONER COMPATÍVEL COM HP CF283A 83A M127FN M127FW M125 M201 M225 M226 M202 M201DW PREMIUM 1 5K	CF283A	DSI/CHINAMATE	690 UN	R$ 23,99	R$ 16.553,10
0193	TONER COMPATÍVEL COM HP CF283A 83A M127FN M127FW M125 M201 M225 M226 M202 M201DW PREMIUM 1 5K	CF283A	DSI/CHINAMATE	230 UN	R$ 23,99	R$ 5.517,70
0214	TONER D204U PARA SAMSUNG PRO XPRESS M4025ND	MLTD204U	DSI/CHINAMATE	20 UN	R$ 54,99	R$ 1.099,80

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0215	CILINDRO MODELO MLT R204 30K PARA SAMSUNG PRO XPRESS M4025ND	MLTR204	DSI/CHINAMATE	10 UN	R$ 41,46	R$ 414,60
0218	TONER XEROX B205 B210 B215 106R04348 COM CHIP ORIGINAL OU SIMILAR	106R04348	DSI/CHINAMATE	220 UN	R$ 40,00	R$ 8.800,00
0224	TONER 604H 60FBH00 PARA LEXMARK MX310DN MX410DE MX511DHE MX 310 TINTA PRETO ORIGINAL OU SIMILAR	60FBH00	DSI/CHINAMATE	25 UN	R$ 53,99	R$ 1.349,75
0225	CARTUCHO DE IMAGEM CILINDRO 50F0Z00 500Z PARA LASER LEXMARK MX310 COMPATIVEL	50F0Z00	DSI/CHINAMATE	10 UN	R$ 126,00	R$ 1.260,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 117.524,95

Valor Total: R$ 5.917.336,61

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 030/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 012/2025/PMX

ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025/PMX

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº 327171 SSP/GO e inscrito no CPF nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Estância Vila Boa, PA 279, Zona Rural, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 012/2025/PMX, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA,** processada nos termos do Processo Administrativo nº. 030/2025/PMX, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto municipal nº. 1.191/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 - A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA,** cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente e conforme documento anexo ao final desta Ata.

3. FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa 01: **MARCUS VENICIUS DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 54.476.571/0001-26 estabelecida à Rua Alberto Fontes, nº 245, Bairro Invernada do Matadouro, CEP: 84.174-390, Castro - PR, Telefone: (42) 99859-9640, e-mail: mkcsolucoes@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Marcus Venicius de Carvalho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 10.484.196-1 SESP/PR, CPF 074.917.539-73, residente e domiciliado na cidade de Castro – PR.

Empresa 02: **AMAZONIA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.312.458/0001-03 estabelecida à Avenida Pará, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.385-000, Tucumã - PA, Telefone: (94) 99175-3861, e-mail: amazonia.informatica.2017@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Nagib Morais dos Santos**, brasileiro,

divorciado, comerciante, portador do RG 271.083-7 SSP/PA, CPF 596.841.192-91, residente e domiciliado na cidade de Tucumã – PA.

Empresa 03: **CONSTRUTORA SECULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.087.465/0001-49 estabelecida à Rua Alberto Santos Dumont, nº 11 Quadra B Lote 11, Bairro Nova América, CEP: 68.557-335, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99214-3678, e-mail: construtoraseculos@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Suziane Costa Pimenta**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG 538.818-3 SPTC/GO, CPF 038.995.521-30, residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.

Empresa 04: **DSB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.791.766/0001-03 estabelecida à Rua 03 de Agosto, s/nº, Bairro Loteamento Esplanada, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, Telefone: (94) 99206-5681, e-mail: dsmult01@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Denilson da Silva Barros**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 727.747-8 PC/PA, CPF 030.452.232-57, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás – PA.

Empresa 05: **ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.164.433/0001-21 estabelecida à Rua Topázio, s/nº Quadra 9 Lote 19, Bairro Bela Vista, CEP: 68.515-000, Parauapebas - PA, Telefone: (94) 99203-4974, e-mail: abraao109w@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Abraão Satiro de Sousa Ribeiro**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 547.630-6 SSP/PA, CPF 897.048.862-68, residente e domiciliado na cidade de Parauapebas – PA.

Empresa 06: **HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.486.284/0001-85 estabelecida à Avenida 12, nº 1309, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, Telefone: (94) 98804-0621, e-mail: hdsatcomercio@yahoo.com, representada neste ato pelo Sr. **Viumones Batista Santana**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 473.999-6 PC/PA, CPF 794.150.672-68, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria – PA.

Empresa 07: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.847.666/0001-10 estabelecida à Rua Paschoal Bonavina, nº 55, Bairro Vale do Sol, CEP: 14.802-060, Araraquara - SP, Telefone: (16) 99717-9404, e-mail: contato@hlcomercial.com, representada neste ato pelo Sr. **Lucas Ferreira Lopes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 33.552.089-3 SSP/SP, CPF 378.723.008-42, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP.

Empresa 08: **JC MARTISN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.438.974/0001-80 estabelecida à Avenida dos Buritis, s/nº Quadra 11 Lote 17, Bairro Jardim Tropical, CEP: 68.555-970, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99261-6935, e-mail: jcmartinsrm@yahoo.com, representada neste ato pelo Sr. **José Chaves Martins**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 343.309-0 PC/PA, CPF 861.570.271-34, residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.

Empresa 09: **JALLES INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.904.666/0001-37estabelecida à Rua Brasil, nº 306, Bairro Centro, CEP: 68.555-101, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99152-3020, e-mail: joanabritojalles@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Fábio Martins Jalles**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 194.345-9 SSP/GO, CPF 327.887.622-91, residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.

Empresa 10: **JOAO VICTOR SOUSA LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.488.746/0001-14 estabelecida à Avenida 06, nº 164, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, Telefone: (94) 99152-1369, e-mail: jccomercio@yahoo.com.br, representada neste ato pelo Sr. **João Victor Sousa Lopes** , brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 734.154-1 2º via PC/PA, CPF 028.937.862-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria – PA.

Empresa 11: **MAURO L C RUELA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.478.688/0001-92 estabelecida à Rua Brasil, nº 431, Bairro Centro, CEP: 68.555-103, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99288-1313, e-mail: mauro.aspa@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Mauro Luiz Costa Ruela**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 600.716-8 SSP/PA, CPF 001.574.882-09, residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.

Empresa 12: **SECULUS MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.358.626/0001-49 estabelecida à Rua Castanheiras, nº 18, Bairro Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, Telefone: (94) 99167-5236, e-mail: seculusinfo@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Fábio Júnior de Jesus da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 548.113-3 PCII/PA, CPF 849.719.752-68, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás – PA.

Empresa 13: **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95 estabelecida à Rodovia Governador Mario Covas, s/nº Km 279 Sala 339, Bairro Jacuhy, CEP: 29.161-230, Montreal Sete Lagoas - MG, Telefone: (31) 99737-2185, e-mail: licitacoes@seventectecnologia.com.br, representada neste ato pelo Sr. **Lucas Vinicius Gomes Figueiredo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG MG-1.058.116-8 SSP/MG, CPF 091.943.036-81, residente e domiciliado na cidade de Montreal Sete Lagoas – PA.

Empresa 14: **T T DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.661.443/0001-45 estabelecida à Rua José Pereira Costa, nº 282 Sala B, Bairro Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, Telefone: (94) 99182-2019, e-mail: tiagovianna06@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Tiago Torres dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 595.214-3 SSP/PA, CPF 007.484.422-94, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás – PA.

Empresa 15: **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.808.979/0001-42 estabelecida à Rua Antônio Olímpio, nº 32, Bairro Vila Aurora, CEP: 15.014-410, São José do Rio Preto - SP, Telefone: (17) 3363-2308, e-mail: vcrdistribuicao@gmail.com, representada neste ato pela Sra. **Vanessa Correa da Rocha**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG 33.322.218-0 SSP/SP, CPF 295.979.838-42, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto – SP.

3.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.3. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

3.4. Processo nº 030/2025/PMX, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2025/PMX.

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP

e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.12 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÉNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11.1. deste documento.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

7. ADESÃO DE ORGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do **órgão gerenciador e do particular titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **administracao@xinguara.pa.gov.br** no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no **item 6.4 desta ARP**, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes**,** requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.8. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.9. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.10. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que **R$ 80 mil**, conforme jurisprudência do TCU.

7.11. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.12.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.12.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.13. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.14. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

8.4. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

8.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos** e **rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.7. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
8.8. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que

justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.9**.** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet **www.xinguara.pa.gov.br** inclusive com a íntegra da **ARP** e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21. *(Redação Decreto Municipal 1.191/2022)*

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 22.** do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2.1. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.2.2. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.2.3 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item **14** desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

Xinguara-PA, 25 de junho de 2025

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.164.433/0001-21
Abraão Satiro de Sousa Ribeiro – Representante

MARCUS VENICIUS DE CARVALHO
CNPJ: 54.476.571/0001-26
Marcus Venicius de Carvalho – Representante

HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 20.486.284/0001-85
Viumones Batista Santana – Representante

AMAZONIA IFORMATICA LTDA
CNPJ: 28.312.458/0001-03
Nagib Morais dos Santos – Representante

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 16.847.666/0001-10
Lucas Ferreira Lopes – Representante

CONSTRUTORA SECULOS LTDA
CNPJ: 57.087.465/0001-49
Suziane Costa Pimenta – Representante

JC MARTINS LTDA
CNPJ: 19.438.974/0001-80
José Chaves Martins – Representante

DSB ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.791.766/0001-03
Denilson da Silva Barros – Representante

JALLES INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.904.666/0001-37
Fábio Martins Jalles – Representante

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

JOAO VICTOR SOUSA LOPES LTDA
CNPJ: 19.488.746/0001-14
João Victor Sousa Lopes – Representante

SEVENTEC COMERCIO LTDA
CNPJ: 08.784.976/0002-95
Lucas Vinicius Gomes Figueiredo – Representante

MAURO L C RUELA COMERCIO LTDA
CNPJ: 38.478.688/0001-92
Mauro Luiz Costa Ruela – Representante

T T DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 34.661.443/0001-45
Tiago Torres dos Santos – Representante

SECULUS MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.358.626/0001-49
Fábio Júnior de Jesus da Silva – Representante

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 05.808.979/0001-42
Vanessa Correa da Rocha – Representante

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 030/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 012/2025/PMX

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025/PMX

Objeto: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais, deste município de Xinguara/PA.

Órgão: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR.**

FORNECEDOR REGISTRADO - DETALHAMENTO CONFORME PLANILHA ANEXA.

Empresa 01: **MARCOS VENICIUS DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 54.476.571/0001-26 estabelecida à Rua Alberto Fontes, nº 245, Bairro Invernada do Matadouro, CEP: 84.174-390, Castro - PR, vencedora do item: **97**, perfazendo um valor de R$ 10.928,96 (dez mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

Empresa 02: **AMAZONIA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.312.458/0001-03 estabelecida à Avenida Pará, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.385-000, Tucumã - PA, vencedora dos itens: **01**, perfazendo um valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), **12**, perfazendo um valor de R$ 1.242,00 (um mil duzentos e quarenta e dois reais), **17**, perfazendo um valor de R$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais), **18**, perfazendo um valor de R$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais), **21**, perfazendo um valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), **32**, perfazendo um valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), **33**, perfazendo um valor de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), **34**, perfazendo um valor de R$ 223.740,00 (duzentos e vinte e três mil setecentos e quarenta reais), **41**, perfazendo um valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), **48**, perfazendo um valor de R$ 40.824,00 (quarenta mil oitocentos e vinte e quatro reais), **57**, perfazendo um valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), **58**, perfazendo um valor de R$ 25.185,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta e cinco reais), **74**, perfazendo um valor de R$ 34.710,00 (trinta e quatro mil setecentos e dez reais), **76**, perfazendo um valor de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), **79**, perfazendo um valor de R$ 39.598,00 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais), **80**, perfazendo um valor de R$ 12.184,00 (doze mil cento e oitenta e quatro reais), **81**, perfazendo um valor de R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), **91**, perfazendo um valor de R$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais), **98**, perfazendo um valor de R$ 33.942,36 (trinta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), **103**, perfazendo um valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), **104**, perfazendo um valor de R$ 54.336,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais), **105**, perfazendo um valor de R$ 15.848,00 (quinze mil oitocentos e quarenta e oito reais), **107**, perfazendo um valor de R$ 74.382,00 (setenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais), **111**, perfazendo um valor de R$ 51.786,00 (cinquenta e um mil setecentos e oitenta e seis reais), **112**, perfazendo um valor de R$ 59.999,85 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), **113**, perfazendo um valor de R$ 19.999,95 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), **115**, perfazendo um valor de R$ 46.150,00 (quarenta e seis mil cento e cinquenta reais), **116**, perfazendo um valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), **119**, perfazendo um

valor de R$ 24.360,00 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta reais), **121**, perfazendo um valor de R$ 17.097,30 (dezessete mil noventa e sete reais e trinta centavos), **168**, perfazendo um valor de R$ 52.635,25 (cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), **169**, perfazendo um valor de R$ 17.342,25 (dezessete mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), **200**, perfazendo um valor de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Empresa 03: **CONSTRUTORA SECULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.087.465/0001-49 estabelecida à Rua Alberto Santos Dumont, nº 11 Quadra B Lote 11, Bairro Nova América, CEP: 68.557-335, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **29**, perfazendo um valor de R$ 4.745,82 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), **85**, perfazendo um valor de R$ 35.805,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinco reais), **198**, perfazendo um valor de R$ 23.925,00 (vinte e três mil novecentos e vinte e cinco reais).

Empresa 04: **DSB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.791.766/0001-03 estabelecida à Rua 03 de Agosto, s/nº, Bairro Loteamento Esplanada, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, vencedora dos itens: **117**, perfazendo um valor de R$ 24.770,00 (vinte e quatro mil setecentos e setenta reais).

Empresa 05: **ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.164.433/0001-21 estabelecida à Rua Topázio, s/nº Quadra 9 Lote 19, Bairro Bela Vista, CEP: 68.515-000, Parauapebas - PA, vencedora dos itens: **43**, perfazendo um valor de R$ 16.456,10 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), **56**, perfazendo um valor de R$ 32.630,26 (trinta e dois mil seiscentos e trinta reais e vinte e seis centavos).**135**, perfazendo um valor de R$ 19.129,20 (dezenove mil cento e vinte e nove reais e vinte centavos), **139**, perfazendo um valor de R$ 16.024,96 (dezesseis mil e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), **141**, perfazendo um valor de R$ 16.024,96 (dezesseis mil e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), **199**, perfazendo um valor de R$ 125.978,79 (cento e vinte e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), **203**, perfazendo um valor de R$ 11.227,20 (onze mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Empresa 06: **HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.486.284/0001-85 estabelecida à Avenida 12, nº 1309, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, vencedora dos itens: **07**, perfazendo um valor de R$ 1.407,84 (um mil quatrocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), **22**, perfazendo um valor de R$ 28.851,57 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), **23**, perfazendo um valor de R$ 9.567,36 (nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), **24**, perfazendo um valor de R$ 31.812,00 (trinta e um mil oitocentos e doze reais), **27**, perfazendo um valor de R$ 41.965,00 (quarenta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais), **28**, perfazendo um valor de R$ 13.625,00 (treze mil seiscentos e vinte e cinco reais), **31**, perfazendo um valor de R$ 1.658,88 (um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), **51**, perfazendo um valor de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), **52**, perfazendo um valor de R$ 23.000,00 (vinte mil reais), **53**, perfazendo um valor de R$ 7.625,00 (sete mil seiscentos e vinte e cinco reais), **61**, perfazendo um valor de R$ 16.342,56 (dezesseis mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), **64**, perfazendo um valor de R$ 9.888,20 (nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), **73**, perfazendo um valor de R$ 15.076,08 (quinze mil e setenta e seis reais e oito centavos), **75**, perfazendo um valor de R$ 11.094,00 (onze mil e noventa e quatro reais), **86**, perfazendo um valor de R$ 6.879,25 (seis mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), **89**, perfazendo um valor de R$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais), **90**, perfazendo um valor de R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais), **96**, perfazendo um valor de R$ 14.348,80 (quatorze mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), **109**, perfazendo um valor de R$ 36.322,20 (trinta e seis mil trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), **114**, perfazendo um valor de R$ 41.833,44 (quarenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), **137**, perfazendo um valor de R$ 15.791,36 (quinze mil setecentos e noventa e um reais e

trinta e seis centavos), **204**, perfazendo um valor de R$ 9.229,80 (nove mil duzentos e vinte nove reais e oitenta centavos), **205**, perfazendo um valor de R$ 7.720,80 (sete mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos).

Empresa 07: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.847.666/0001-10 estabelecida à Rua Paschoal Bonavina, nº 55, Bairro Vale do Sol, CEP: 14.802-060, Araraquara - SP, vencedora dos itens: **44**, perfazendo um valor de R$ 32.660,00 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta reais), **46**, perfazendo um valor de R$ 20.740,00 (vinte mil setecentos e quarenta reais).

Empresa 08: **JC MARTISN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.438.974/0001-80 estabelecida à Avenida dos Buritis, s/nº Quadra 11 Lote 17, Bairro Jardim Tropical, CEP: 68.555-970, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **03**, perfazendo um valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), **04**, perfazendo um valor de R$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais), **06**, perfazendo um valor de R$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais) **08**, perfazendo um valor de R$ 308,00 (trezentos e oito reais), **10**, perfazendo um valor de R$ 4.687,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais), **13**, perfazendo um valor de R$ 4.244,00 (quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais), **14**, perfazendo um valor de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais), **30**, perfazendo um valor de R$ 2.823,59 (dois mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), **42**, perfazendo um valor de R$ 2.610,52 (dois mil seiscentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), **49**, perfazendo um valor de R$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais), **50**, perfazendo um valor de R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais), **55**, perfazendo um valor de R$ 22.877,18 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), **65**, perfazendo um valor de R$ 4.756,05 (quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), **66**, perfazendo um valor de R$ 1.776,00 (um mil setecentos e setenta e seis reais), **70**, perfazendo um valor de R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais), **71**, perfazendo um valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), **72**, perfazendo um valor de R$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais), **94**, perfazendo um valor de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), **95**, perfazendo um valor de R$ 6.821,00 (seis mil oitocentos e vinte e um reais), **101**, perfazendo um valor de R$ 34.703,22 (trinta e quatro mil setecentos e três reais e vinte e dois mil reais), **118**, perfazendo um valor de R$ 73.436,40 (setenta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), **158**, perfazendo um valor de R$ 101.709,92 (cento e um mil setecentos e nove reais e noventa e dois centavos), **159**, perfazendo um valor de R$ 33.744,88 (trinta e três reais setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), **160**, perfazendo um valor de R$ 94.443,96 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), **161**, perfazendo um valor de R$ 31.295,04 (trinta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), **162**, perfazendo um valor de R$ 94.443,96 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), **163**, perfazendo um valor de R$ 31.295,04 (trinta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), **164**, perfazendo um valor de R$ 94.443,96 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), **165**, perfazendo um valor de R$ 31.295,04 (trinta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), **166**, perfazendo um valor de R$ 60.660,46 (sessenta mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), **167**, perfazendo um valor de R$ 20.020,94 (vinte mil e vinte reais e noventa e quatro centavos), **170**, perfazendo um valor de R$ 46.479,91 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), **171**, perfazendo um valor de R$ 15.314,19 (quinze mil trezentos e quatorze reais e dezenove centavos), **174**, perfazendo um valor de R$ 166.783,12 (cento e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e doze centavos), **175**, perfazendo um valor de R$ 55.489,28 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), **176**, perfazendo um valor de R$ 75.364,00 (setenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais), **177**, perfazendo um valor de R$ 25.066,00 (vinte e cinco mil e sessenta e seis reais), **181**, perfazendo um valor de R$ 6.642,05 (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), **186**, perfazendo um valor de R$ 17.435,88 (dezessete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), **187**, perfazendo um valor de R$ 5.783,47 (cinco mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), **188**, perfazendo um valor de R$ 17.435,88 (dezessete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), **189**, perfazendo um valor de R$ 5.783,47 (cinco mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), **194**, perfazendo um valor de R$ 8.800,00 (oito mil oitocentos reais), **195**, perfazendo um valor de R$ 18.443,70 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta

centavos), **196**, perfazendo um valor de R$ 6.147,90 (seis mil cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), **197**, perfazendo um valor de R$ 17.820,00 (dezessete mil oitocentos e vinte reais), **216**, perfazendo um valor de R$ 685,05 (seiscentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), **217**, perfazendo um valor de R$ 1.906,20 (um mil novecentos e seis reais e vinte centavos), **219**, perfazendo um valor de R$ 4.552,90 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), **220**, perfazendo um valor de R$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais), **221**, perfazendo um valor de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), **222**, perfazendo um valor de R$ 719,60 (setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), **226**, perfazendo um valor de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), **227**, perfazendo um valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Empresa 09: **JALLES INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.904.666/0001-37estabelecida à Rua Brasil, nº 306, Bairro Centro, CEP: 68.555-101, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **02**, perfazendo um valor de R$ 1.153,35 (um mil cento e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), **05**, perfazendo um valor de R$ 1.824,50 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), **09**, perfazendo um valor de R$ 2.676,15 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais e quinze centavos), **11**, perfazendo um valor de R$ 2.998,40 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), **19**, perfazendo um valor de R$ 40.138,00 (quarenta mil cento e trinta e oito reais), **20**, perfazendo um valor de R$ 13.160,00 (treze mil cento e sessenta reais), **25**, perfazendo um valor de R$ 39.049,80 (trinta e nove mil e quarenta e nove reais e oitenta centavos), **26**, perfazendo um valor de R$ 12.664,80 (doze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), **47**, perfazendo um valor de R$ 5.616,97 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), **54**, perfazendo um valor de R$ 17.164,80 (dezessete mil cento e sessenta quatro reais e oitenta centavos), **59**, perfazendo um valor de R$ 47.155,50 (quarenta e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), **160**, perfazendo um valor de R$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais), **67**, perfazendo um valor de R$ 1.264,80 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), **77**, perfazendo um valor de R$ 3.594,50 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), **78**, perfazendo um valor de R$ 1.084,20 (um mil e oitenta e quatro reais e vinte centavos), **82**, perfazendo um valor de R$ 20.787,60 (vinte mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), **83**, perfazendo um valor de R$ 40.414,62 (quarenta mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), **84**, perfazendo um valor de R$ 13.471,54 (treze mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), **87**, perfazendo um valor de R$ 36.855,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), **88**, perfazendo um valor de R$ 15.276,67 (quinze mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), **92**, perfazendo um valor de R$ 30.202,81 (trinta mil duzentos e dois reais e oitenta e um centavos), **210**, perfazendo um valor de R$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais).

Empresa 10: **JOAO VICTOR SOUSA LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.488.746/0001-14 estabelecida à Avenida 06, nº 164, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, vencedora dos itens: **62**, perfazendo um valor de R$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais), **68**, perfazendo um valor de R$ 76.560,00 (setenta e seis mil quinhentos e sessenta reais), **69**, perfazendo um valor de R$ 25.520,00 (vinte cinco mil quinhentos e vinte reais), **93**, perfazendo um valor de R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais), **124**, perfazendo um valor de R$ 51.996,60 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), **127**, perfazendo um valor de R$ 13.420,50 (treze mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos), **129**, perfazendo um valor de R$ 9.367,00 (nove mil trezentos e sessenta e sete reais), **143**, perfazendo um valor de R$ 21.264,50 (vinte e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), **145**, perfazendo um valor de R$ 16.349,08 (dezesseis mil trezentos e quarenta e nove reais e oito centavos), **147**, perfazendo um valor de R$ 16.004,52 (dezesseis mil e quatro reais e cinquenta e dois centavos), **149**, perfazendo um valor de R$ 15.978,24 (quinze mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), **151**, perfazendo um valor de R$ 19.812,55 (dezenove mil oitocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), **153**, perfazendo um valor de R$ 16.296,52 (dezesseis mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), **155**, perfazendo um valor de R$ 16.080,44 (dezesseis mil e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), **157**, perfazendo um valor de R$ 15.911,08 (quinze mil novecentos e onze reais e oito centavos), **201**, perfazendo um valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos

reais), **202**, perfazendo um valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), **206**, perfazendo um valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), **207**, perfazendo um valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), **208**, perfazendo um valor de R$ 2.488,90 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), **209**, perfazendo um valor de R$ 3.049,90 (três mil e quarenta e nove reais e noventa centavos), **211**, perfazendo um valor de R$ 5.499,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Empresa 11: **MAURO L C RUELA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.478.688/0001-92 estabelecida à Rua Brasil, nº 431, Bairro Centro, CEP: 68.555-103, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **15**, perfazendo um valor de R$ 34.265,00 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais), **16**, perfazendo um valor de R$ 15.652,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta e dois reais), **35**, perfazendo um valor de R$ 74.799,56 (setenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), **36**, perfazendo um valor de R$ 51.300,00 (cinquenta mil trezentos reais), **37**, perfazendo um valor de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), **38**, perfazendo um valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), **39**, perfazendo um valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), **40**, perfazendo um valor de R$ 52.499,79 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), **45**, perfazendo um valor de R$ 15.804,00 (quinze mil oitocentos e quatro reais), **100**, perfazendo um valor de R$ 17.388,00 (dezessete mil trezentos e oitenta e oito reais), **120**, perfazendo um valor de R$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais), **122**, perfazendo um valor de R$ 12.690,00 (doze mil seiscentos e noventa reais), **123**, perfazendo um valor de R$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais), **125**, perfazendo um valor de R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais), **212**, perfazendo um valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), **213**, perfazendo um valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Empresa 12: **SECULUS MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.358.626/0001-49 estabelecida à Rua Castanheiras, nº 18, Bairro Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, vencedora dos itens: **63**, perfazendo um valor de R$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais), **99**, perfazendo um valor de R$ 28.382,70 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), **172**, perfazendo um valor de R$ 42.997,42 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), **173**, perfazendo um valor de R$ 14.166,78 (quatorze mil cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Empresa 13: **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95 estabelecida à Rodovia Governador Mario Covas, s/nº Km 279 Sala 339, Bairro Jacuhy, CEP: 29.161-230, Montreal Sete Lagoas – MG, vencedora dos itens: **102**, perfazendo um valor de R$ 56.512,76 (cinquenta e seis mil quinhentos e doze reais e setenta e seis centavos), **106**, perfazendo um valor de R$ 215.985,00 (duzentos e quinze mil novecentos e oitenta e cinco reais), **108**, perfazendo um valor de R$ 105.084,00 (cento e cinco mil e oitenta e quatro reais), **126**, perfazendo um valor de R$ 31.043,10 (trinta e um mil e quarenta e três reais e dez centavos), **128**, perfazendo um valor de R$ 22.944,90 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), **130**, perfazendo um valor de R$ 22.434,90 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), **132**, perfazendo um valor de R$ 23.429,40 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), **134**, perfazendo um valor de R$ 45.132,60 (quarenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e sessenta centavos), **136**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **138**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **140**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **142**, perfazendo um valor de R$ 41.204,85 (quarenta e um mil duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), **144**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **146**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **148**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **150**, perfazendo um valor de R$ 39.777,75 (trinta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), **152**, perfazendo um valor de R$

32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **154**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **156**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos).

Empresa 14: **T T DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.661.443/0001-45 estabelecida à Rua José Pereira Costa, nº 282 Sala B, Bairro Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás – PA, vencedora dos itens: **110**, perfazendo um valor de R$ 146.205,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinco reais), **131**, perfazendo um valor de R$ 9.372,10 (nove mil trezentos e setenta e dois reais e onze centavos), **133**, perfazendo um valor de R$ 9.373,80 (nove mil trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos), **180**, perfazendo um valor de R$ 19.936,80 (dezenove mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), **184**, perfazendo um valor de R$ 30.829,72 (trinta mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), **185**, perfazendo um valor de R$ 10.256,58 (dez mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), **223**, perfazendo um valor de R$ 2.499,50 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Empresa 15: **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.808.979/0001-42 estabelecida à Rua Antônio Olímpio, nº 32, Bairro Vila Aurora, CEP: 15.014-410, São José do Rio Preto – SP, vencedora dos itens: **178**, perfazendo um valor de R$ 31.724,00 (trinta e um mil setecentos e vinte e quatro reais), **179**, perfazendo um valor de R$ 10.556,00 (dez mil quinhentos e cinquenta e seis reais), **182**, perfazendo um valor de R$ 14.683,20 (quatorze mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), **183**, perfazendo um valor de R$ 4.894,40 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta reais), **190**, perfazendo um valor de R$ 15.504,30 (quinze mil quinhentos e quatro reais e trinta centavos), **191**, perfazendo um valor de R$ 5.168,10 (cinco mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos), **192**, perfazendo um valor de R$ 16.553,10 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos), **193**, perfazendo um valor de R$ 5.517,70 (cinco mil quinhentos e dezessete reais e setenta centavos), **214**, perfazendo um valor de R$ 1.099,80 (um mil e noventa e nove reais e oitenta centavos), **215**, perfazendo um valor de R$ 414,60 (quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos), **218**, perfazendo um valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), **224**, perfazendo um valor de R$ 1.349,75 (um mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), **225**, perfazendo um valor de R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais),

Xinguara-PA, 25 de junho de 2025

Osvaldo de Oliveira Assunção Júnior
Prefeito Municipal

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Xinguara
Prefeitura Municipal de Xinguara
Registro de Preços Eletrônico - 012/2025

54.476.571 MARCUS VENICIUS DE CARVALHO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.476.571/0001-26 - Endereço: R ALBERTO FONTES - CEP: 84174390 - UF: PR - Município: Castro - Telefone: (42) 99859-9640

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0097	MICROSOFT WINDOWS 11 PORTUGUÊS BRASIL ORIGINAL	Windows 11 PRO 64bits ESD	Microsoft	32 UN	R$ 341,53	R$ 10.928,96
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 10.928,96

AMAZONIA INFORMATICA EIRELI | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 28.312.458/0001-03 - Endereço: Tucumã - CEP: 68385000 - UF: PA - Município: Tucumã - Telefone: (94) 99101-0132

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FRAGMENTADORA DE PAPEL MÍNIMO DE 10 FOLHAS 20 LITROS	AS1018CD	Aurora	6 UN	R$ 600,00	R$ 3.600,00
0012	GRAVADORA EXTERNA USB DE CD/DVD	CB31005	bringit	9 UN	R$ 138,00	R$ 1.242,00
0017	HD INTERNO DE 1TB	WD10EARZ	wd	81 UN	R$ 480,00	R$ 38.880,00
0018	HD INTERNO DE 1TB	WD10EARZ	wd	26 UN	R$ 480,00	R$ 12.480,00
0021	HD INTERNO DE 10TB PARA SERVIDOR GOLD ENTERPRISE OU RED PLUS	WD102KRYZ	wd	14 UN	R$ 1.800,00	R$ 25.200,00
0032	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR AMD ATHLON 3000G SSD 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA RAM 8GB MARCAS DE RAM KINGSTON XPG COSAIR SAMSUNG OU G SKILL PLACA MÃE MARCAS DE PLACA MÃE ASUS ASROCK GIGABYTE MSI MONITOR WIDESCREEN 21 5 MARCAS DE MONITORES ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL COMBO TECLADO E MOUSE RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS MARCAS DE TECLADOS E MOUSES LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO FILTRO DE LINHA COM PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DPS	AMD Athlon 3000G	mancer	40 UN	R$ 1.400,00	R$ 56.000,00
0033	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR AMD ATHLON 3000G SSD 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA RAM 8GB MARCAS DE RAM KINGSTON XPG COSAIR SAMSUNG OU G SKILL PLACA MÃE MARCAS DE PLACA MÃE ASUS ASROCK GIGABYTE MSI MONITOR WIDESCREEN 21 5 MARCAS DE MONITORES ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL COMBO TECLADO E MOUSE RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS MARCAS DE TECLADOS E MOUSES LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO FILTRO DE LINHA COM PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DPS	AMD Athlon 3000G	mancer	13 UN	R$ 1.400,00	R$ 18.200,00
0034	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL PENTIUM LGA 1700 SSD 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK, SEAGATE OU ADATA), RAM 16GB (MARCAS DE RAM: KINGSTON, XPG, COSAIR, SAMSUNG, OU G.SKILL) PLACA MÃE (MARCAS DE PLACA MÃE: ASUS, ASROCK, GIGABYTE, MSI) MONITOR WIDESCREEN 21.5" (MARCAS DE MONITORES: ASUS, LG, PHILIPS, SAMSUNG, AOC, HP OU DELL) COMBO TECLADO E MOUSE RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS (MARCAS DE TECLADOS E MOUSES: LOGITECH, HP, DELL, PHILIPS, LENOVO OU MICROSOFT) FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO, FILTRO DE LINHA C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS - DPS.	Intel Pentium G7400	mancer	132 UN	R$ 1.695,00	R$ 223.740,00
0041	NOTEBOOK INTEL I5 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR 16GB RAM E 512SSD FULL HD WINDOWS 11	Samsung Book4 Intel® Core® i5-1335U	samsung	7 UN	R$ 2.200,00	R$ 15.400,00
0048	FONTE ATX PFC ATIVO 80 PLUS BIVOLT AUTOMÁTICO	Pf400Shw	PCYES	162 UN	R$ 252,00	R$ 40.824,00
0057	PLACA MÃE PARA AMD AM4 MARCAS ASUS ASROCK GIGABYTE OUMSI	A520M K V2	Gigabyte	40 UN	R$ 320,00	R$ 12.800,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0058	PLACA MÃE PARA INTEL LGA 1200 MARCAS ASUS ASROCK GIGABYTE OU MSI	H510M-HDV/M.2	Asrock	73 UN	R$ 345,00	R$ 25.185,00
0074	CABO DE REDE CAT5E 1000 GIGABIT 100 POR CENTO COBRE COM CERTIFICAÇÃO DA ANATEL CAIXA COM 305 METROS	CAT.5E CMX 305m	nexans	89 UN	R$ 390,00	R$ 34.710,00
0076	CABO DE REDE CAT6 1000 GIGABIT COM CERTIFICAÇÃO ANATEL CAIXA COM 305 METROS	FK 510C CMX Azul	Fortrek	72 UN	R$ 600,00	R$ 43.200,00
0079	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 5009UPR S IN	RB5009UPR+S+IN	MIKROTIK	26 UN	R$ 1.523,00	R$ 39.598,00
0080	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 5009UPR S IN	RB5009UPR+S+IN	MIKROTIK	8 UN	R$ 1.523,00	R$ 12.184,00
0081	SWITCH 48 PORTAS UBIQUITI USW 48 COMPATÍVEL COM REDE UNIFI	Standard 48 USW-48	Ubiquiti	13 UN	R$ 3.750,00	R$ 48.750,00
0091	SWITCH 10 100 1000 48 PORTAS	SWITCH TL-SG1048 SMB	TP-LINK	12 UN	R$ 795,00	R$ 9.540,00
0098	MONITOR WIDESCREEN 21 5 MARCAS ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL	221V8LB Preto	Philips	57 UN	R$ 595,48	R$ 33.942,36
0103	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON MEGA TANK MAXIFY GX7010 OU SIMILAR	Maxify GX7010	Canon	5 UN	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00
0104	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L6191	L6490	Epson	24 UN	R$ 2.264,00	R$ 54.336,00
0105	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L6191	L6490	Epson	7 UN	R$ 2.264,00	R$ 15.848,00
0107	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON WORKFORCE PRO WF C5810 OU SIMILAR	WF-C5810	EPSON	21 UN	R$ 3.542,00	R$ 74.382,00
0111	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP L5662DN OU SIMILAR	DCP L5662DN	BROTHER	14 UN	R$ 3.699,00	R$ 51.786,00
0112	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC T4500DW OU SIMILAR	MFC-T4500DW	BROTHER	15 UN	R$ 3.999,99	R$ 59.999,85
0113	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC T4500DW OU SIMILAR	MFC-T4500DW	BROTHER	5 UN	R$ 3.999,99	R$ 19.999,95
0115	SCANNER DE MESA BROTHER ADS 4700W WI FI 40 PPM OU SIMILAR	ADS 4700W	BROTHER	13 UN	R$ 3.550,00	R$ 46.150,00
0116	SCANNER DE MESA BROTHER ADS 4900W WI FI 60 PPM OU SIMILAR	ADS 4900W	BROTHER	15 UN	R$ 4.500,00	R$ 67.500,00
0119	TINTA CANON GI 16PGBK GI16BK PRETO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 167ML	GI16BK	CANON	120 UN	R$ 203,00	R$ 24.360,00
0121	TINTA CANON GI 16M GI16M MAGENTA MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	GI16M	CANON	90 UN	R$ 189,97	R$ 17.097,30
0168	TINTA EPSON T11A420AL AMARELO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	T11A420AL AMARELO	EPSON	173 UN	R$ 304,25	R$ 52.635,25
0169	TINTA EPSON T11A420AL AMARELO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	T11A420AL AMARELO	EPSON	57 UN	R$ 304,25	R$ 17.342,25
0200	COMPUTADOR ALL IN ONE 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR INTEL CORE I7 10 CORE CACHE DE 12MB 5 0GHZ WINDOWS 11 INTEL IRIS XE GRAPHICS 16GB RAM DDR4 3200 MT S SSD DE 512GB NVME M 2 TELA IPS FULL HD DE 23 8 1920 X 1080	All In One Concórdia Core i7	CONCÓRDIA	6 UN	R$ 5.300,00	R$ 31.800,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 1.246.211,96

CONSTRUTORA SECULOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.087.465/0001-49 - Endereço: Rua Alberto Santos Dumont - CEP: 68557335 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 99214-3678

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0029	PEN DRIVE DE 16GB USB3.0 (MARCAS: KINGSTON, SANDISK, HP, ADATA OU SAMSUNG)	Multilaser	PD588	181 UN	R$ 26,22	R$ 4.745,82
0085	RACK DE PAREDE 8U X 570MM	Gforce	768	77 UN	R$ 465,00	R$ 35.805,00
0198	ROLO CARGA PCR KYOCERA M3550 M3145 M3655 302V93010	Premium	PCR M3550	290 UN	R$ 82,50	R$ 23.925,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 64.475,82

DSB ENGENHARIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 47.791.766/0001-03 - Endereço: R 03 DE AGOSTO - CEP: 68350135 - UF: PA - Município: Canaã dos Carajás - Telefone: (94) 9920-6568

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0117	SCANNER DE MESA BROTHER ADS 4900W WI FI 60 PPM OU SIMILAR	SCANNER DE MESA BROT	BROTHER	5 UN	R$ 4.954,00	R$ 24.770,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 24.770,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.164.433/0001-21 - Endereço: Parauapebas - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 99203-4974

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0043	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS COM PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DPS	ragtech / filtro de linha	ragtech / filtro de linha	430 UN	R$ 38,27	R$ 16.456,10
0056	MEMÓRIA RAM 8GB DDR5 PARA NOTEBOOKS MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	Adata/ 8GB DDR5 5600Mhz	Adata/ 8GB DDR5 5600Mhz	82 UN	R$ 397,93	R$ 32.630,26
0135	TINTA EPSON T544120 T544 PRETO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	EPSON/ T544120 T544 PRETO	EPSON/ T544120 T544 PRETO	380 UN	R$ 50,34	R$ 19.129,20
0139	TINTA EPSON T544220 T544 CIANO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	EPSON /T544220 T544 CIANO	EPSON /T544220 T544 CIANO	292 UN	R$ 54,88	R$ 16.024,96
0141	TINTA EPSON T544320 T544 MAGENTA L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	EPSON/ T544320 T544 MAGENTA	EPSON/ T544320 T544 MAGENTA	292 UN	R$ 54,88	R$ 16.024,96
0199	COMPUTADOR ALL IN ONE 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR INTEL CORE I7 10 CORE CACHE DE 12MB 5 0GHZ WINDOWS 11 INTEL IRIS XE GRAPHICS 16GB RAM DDR4 3200 MT S SSD DE 512GB NVME M 2 TELA IPS FULL HD DE 23 8 1920 X 1080	brazilpc / All I7 11 geração	brazilpc / All I7 11 geração	21 UN	R$ 5.998,99	R$ 125.978,79
0203	PLACA MÃE LGA 1155 DDR3 ASUS GIGABYTE ASROK MSI PCWARE	PCWARE /KP-H61	PCWARE /KP-H61	40 UN	R$ 280,68	R$ 11.227,20
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 237.471,47

HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.486.284/0001-85 - Endereço: AV: 12 - CEP: 68530000 - UF: PA - Município: Rio Maria - Telefone: (94) 98804-0621

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	CABO HDMI 20 METROS	Cabo HDMI 1.4 Full HD 1080p	19BR	16 UN	R$ 87,99	R$ 1.407,84
0022	SSD INTERNO 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDIS SEAGATE OU ADATA	ASUS650SS-240GT-R	ADATA	193 UN	R$ 149,49	R$ 28.851,57
0023	SSD INTERNO 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDIS SEAGATE OU ADATA	ASUS650-240GT-R	ADATA	64 UN	R$ 149,49	R$ 9.567,36
0024	SSD INTERNO 480 500GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITA SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	ASU650SS-480GT-R	ADATA	132 UN	R$ 241,00	R$ 31.812,00
0027	SSD INTERNO 1TB NVME M2 MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	ALEG-710-1TCS	ADATA	77 UN	R$ 545,00	R$ 41.965,00
0028	SSD INTERNO 1TB NVME M2 MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	ALEG-710-1TCS	ADATA	25 UN	R$ 545,00	R$ 13.625,00
0031	PEN DRIVE DE 64GB USB3 0 MARCAS KINGSTON SANDISK HP ADATA OU SAMSUNG	SDCZ410-064G-G46	Sandisk	36 UN	R$ 46,08	R$ 1.658,88
0051	GABINETE ATX DE 2 BAIAS AUDIO E USB FRONTAL	atk-01 m-atx	ALLTEK	50 UN	R$ 99,00	R$ 4.950,00
0052	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	ddr 4	PATRIOT	184 UN	R$ 125,00	R$ 23.000,00
0053	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	ddr 4	PATRIOT	61 UN	R$ 125,00	R$ 7.625,00
0061	COMBO MOUSE E TECLADO COM FIO USB, RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	h MK120	Logitech MK120	208 UN	R$ 78,57	R$ 16.342,56
0064	TECLADO USB MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	Philips K234	Philips K234	140 UN	R$ 70,63	R$ 9.888,20
0073	ANTENA UBIQUITI POWERBEAM PBE 5AC GEN2 5 8 GHZ	LBE-5AC-Gen2 Cpe	Ubiquiti Litebeam	12 UN	R$ 1.256,34	R$ 15.076,08
0075	CABO DE REDE CAT5E 1000 BLINDADO GIGABIT COM CERTIFICAÇÃO ANATEL	CAT5E	MEGATRON	8.600 UN	R$ 1,29	R$ 11.094,00
0086	RACK DE PISO 20U	RACK PISO 20U X 570 mm	Metalcenter	7 UN	R$ 982,75	R$ 6.879,25
0089	SWITCH 10 100 1000 16 PORTAS	Tl-sg1016d	Tp-link	51 UN	R$ 390,00	R$ 19.890,00
0090	SWITCH 10 100 1000 24 PORTAS	Lk-10004	Link+	24 UN	R$ 410,00	R$ 9.840,00
0096	MICROSOFT OFFICE 365 COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM ONEDRIVE 6 PCS	OFFICE 365 Family para até 6 1TB	Microsoft	38 UN	R$ 377,60	R$ 14.348,80

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0109	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-T820DW TANQUE DE TINTA OU SIMILAR	T820DW	BROTHER	17 UN	R$ 2.136,60	R$ 36.322,20
0114	IMPRESSORA BROTHER HL L5212DW OU SIMILAR	L5212	BROTHER	18 UN	R$ 2.324,08	R$ 41.833,44
0137	TINTA EPSON T544420 T544 AMARELO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544420 T544 AMARELO L3150 L3110 L5190 L	EPSON	292 UN	R$ 54,08	R$ 15.791,36
0204	PLACA MÃE LGA 1151 6ª E 7ª GERAÇÃO DDR4 ASUS GIGABYTE ASROK MSI PCWARE	B360M	ASUS	30 UN	R$ 307,66	R$ 9.229,80
0205	PLACA MÃE LGA 1151 8ª GERAÇÃO DDR4 ASUS GIGABYTE ASROK MSI PCWARE	IPMH310G/LGA 1151	PC WARE	20 UN	R$ 386,04	R$ 7.720,80
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 378.719,14

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 16.847.666/0001-10 - Endereço: Paschoal Bonavina - CEP: 14804086 - UF: SP - Município: Araraquara - Telefone: (16) 3397-2999

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0044	NOBREAK DE 700VA	ksb 700bs	CR ENERGIA	71 UN	R$ 460,00	R$ 32.660,00
0046	NOBREAK DE 1400VA	ksb 1500bs	CR ENERGIA	34 UN	R$ 610,00	R$ 20.740,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 53.400,00

J C MARTINS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.438.974/0001-80 - Endereço: AV DOS BURITIS - CEP: 68555970 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 99261-6935

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	CABO EXTENSOR USB 1 8 M	INTERFACE	MUTIMEDIA	17 UN	R$ 10,00	R$ 170,00
0004	CABO HDMI, 2 METROS	4K	LEHMOX	62 UN	R$ 20,00	R$ 1.240,00
0006	CABO HDMI 5 METROS	5MT	LEHMOX	29 UN	R$ 32,00	R$ 928,00
0008	CABO USB TIPO B PARA IMPRESSORA 1,5 METROS	1,5	A FBG-935	44 UN	R$ 7,00	R$ 308,00
0010	MOCHILA PARA NOTEBOOK 17	TNHINKPAD	LENOVO	43 UN	R$ 109,00	R$ 4.687,00
0013	CARREGADOR UNIVERSAL AUTOMÁTICO PARA NOTEBOOK	Universal	ALTOMEX	44 UN	R$ 96,00	R$ 4.224,00
0014	DVD VIRGEM 4 7GB	DVD-RW	MAXPRINT	200 UN	R$ 1,89	R$ 378,00
0030	PEN DRIVE DE 32GB USB3 0 MARCAS KINGSTON SANDISK HP ADATA OU SAMSUNG	Sdcz410-032g	Sandisk	77 UN	R$ 36,67	R$ 2.823,59
0042	CABO DE FORÇA BITOLA DE 3 X 0 75MM 1 5M INMETRO NBR14136	1,5MT	LUATEK	187 UN	R$ 13,96	R$ 2.610,52
0049	FONTE ATX 200W	TX-PS	C3TECH	246 UN	R$ 60,00	R$ 14.760,00
0050	FONTE ATX 200W	TX PS	C3TECH	82 UN	R$ 60,00	R$ 4.920,00
0055	MEMÓRIA RAM 8GB DDR5 MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	DDR5 5600MH	CRUCIAL	82 UN	R$ 278,99	R$ 22.877,18
0065	MOUSE SEM FIO MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	M203	Philips	65 UN	R$ 73,17	R$ 4.756,05
0066	MOUSEPAD GEL ERGONÔMICO COM APOIO DE PUNHO	Mouse pad Ergônomico	ARN	75 UN	R$ 23,68	R$ 1.776,00
0070	ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI 5	UB5A	TP-LINK	95 UN	R$ 96,00	R$ 9.120,00
0071	ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI 6	AX1800	TP-Link	100 UN	R$ 180,00	R$ 18.000,00
0072	ALICATE CRIMPADOR RJ 45	RJ 45	LITH	29 UN	R$ 36,00	R$ 1.044,00
0094	CASE PARA SSD NVME M 2 USB 3 1	USB 3,1	Knup	26 UN	R$ 120,00	R$ 3.120,00
0095	KASPERSKY TOTAL SECURITY ANTIVÍRUS MULTIDISPOSITIVOS 5 COMPUTADORES 2 ANOS	Security. 5 Pc	Kaspersky	38 UN	R$ 179,50	R$ 6.821,00
0101	PLACA DE VÍDEO GT 1030 GIGABYTE NVIDIA GEFORCE D4 2GB DDR4	GT1030	BRX/NVIDIA	41 UN	R$ 846,42	R$ 34.703,22
0118	TINTA CANON GI 16PGBK GI16BK PRETO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 167ML	GI 16PGBK GI16B	CANON	360 UN	R$ 203,99	R$ 73.436,40
0158	TINTA EPSON T942120AL PRETO WORKFORCE WF-C5790 WF-C5290 WF C5710 ORIGINAL 10K	C5790 WF-C5290 WF C571	EPSON	428 UN	R$ 237,64	R$ 101.709,92
0159	TINTA EPSON T942120AL PRETO WORKFORCE WF-C5790 WF-C5290 WF C5710 ORIGINAL 10K	C5790 WF-C5290 WF C5710	EPSON	142 UN	R$ 237,64	R$ 33.744,88
0160	TINTA EPSON T941220AL CIANO WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	338 UN	R$ 279,42	R$ 94.443,96
0161	TINTA EPSON T941220AL CIANO WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	112 UN	R$ 279,42	R$ 31.295,04

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0162	TINTA EPSON T941320AL MAGENTA WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	338 UN	R$ 279,42	R$ 94.443,96
0163	TINTA EPSON T941320AL MAGENTA WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	112 UN	R$ 279,42	R$ 31.295,04
0164	TINTA EPSON T941420AL AMARELO WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	338 UN	R$ 279,42	R$ 94.443,96
0165	TINTA EPSON T941420AL AMARELO WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	112 UN	R$ 279,42	R$ 31.295,04
0166	TINTA EPSON T11B120AL PRETO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	C5890 WF C5390 WF C5810	EPSON	203 UN	R$ 298,82	R$ 60.660,46
0167	TINTA EPSON T11B120AL PRETO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	C5890 WF C5390 WF C5810 O	EPSON	67 UN	R$ 298,82	R$ 20.020,94
0170	TINTA EPSON T11A320AL MAGENTA WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	C5890 WF C5390 WF C5810	EPSON	173 UN	R$ 268,67	R$ 46.479,91
0171	TINTA EPSON T11A320AL MAGENTA WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	C5890 WF C5390 WF C5810	EPSON	57 UN	R$ 268,67	R$ 15.314,19
0174	TN3612XL CARTUCHO DE TONER DE MÁXIMO RENDIMENTO DCPL5662DN HL L5212DW 25.000 PÁGINAS	TN 3612 XL	OLLIX	1.058 UN	R$ 157,64	R$ 166.783,12
0175	TN3612XL CARTUCHO DE TONER DE MÁXIMO RENDIMENTO DCPL5662DN HL L5212DW 25.000 PÁGINAS	TN 3612 XL	OLLIX	352 UN	R$ 157,64	R$ 55.489,28
0176	TN3612 CARTUCHO DE TONER DE ULTRA ALTO RENDIMENTO DCPL5662DN HL L5212DW 18.000 PÁGINAS	TN 3612	OLLIX	908 UN	R$ 83,00	R$ 75.364,00
0177	TN3612 CARTUCHO DE TONER DE ULTRA ALTO RENDIMENTO DCPL5662DN HL L5212DW 18.000 PÁGINAS	TN 3612	OLLIX	302 UN	R$ 83,00	R$ 25.066,00
0181	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN1060 DCP1602 DCP1512 DCP1617NW HL1112 HL1202 HL1212W 1K	tn 1060	ollix	355 UN	R$ 18,71	R$ 6.642,05
0186	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 10K	DR 1060	OLLIX	612 UN	R$ 28,49	R$ 17.435,88
0187	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 10K	DR 1060	PRO EVOLUTION	203 UN	R$ 28,49	R$ 5.783,47
0188	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 12K	TN 1060	OLLIX	612 UN	R$ 28,49	R$ 17.435,88
0189	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 12K	DR 1060	OLLIX	203 UN	R$ 28,49	R$ 5.783,47
0194	TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK 3122 TK 3122 FS4200DN FS4200 4200DN 21K	TK 3122	OLLIX	440 UN	R$ 20,00	R$ 8.800,00
0195	TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK 3182 P3055DN P3055 M3655IDN M3655 21K	TK 3182	OLLIX	330 UN	R$ 55,89	R$ 18.443,70
0196	TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK 3182 P3055DN P3055 M3655IDN M3655 21K	TK 3182 P3055DN P3055 M3655IDN M3655	OLLIX	110 UN	R$ 55,89	R$ 6.147,90
0197	TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK 3162 P3045 M3145 3045DN 3145IDN P3045DN M3145DN 12 5K	TK 3162	OLLIX	440 UN	R$ 40,50	R$ 17.820,00
0216	TONER PB-211 ELGIN PANTUM P2500W	P2500W	OLLIX	15 UN	R$ 45,67	R$ 685,05
0217	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL LGA 1155 1150 1151	Cooler Processador Intel 1150 1151 1155	Revenger Cooler	20 UN	R$ 95,31	R$ 1.906,20
0219	CILINDRO PARA XEROX B205 B210 B 215 101R00664 ORIGINAL OU SIMILAR	B205 B210 B 215 101R00664	OLLIX	110 UN	R$ 41,39	R$ 4.552,90
0220	TONER COMPATIVEL PARA USO EM XEROX B230 B235 B225 COM CHIP	B230 B235 B225	OLLIX	30 UN	R$ 337,50	R$ 10.125,00
0221	CILINDRO COMPATIVEL PARA USO EM XEROX B230 B235 B225 COM CHIP	B230 B235 B225	OLLIX	30 UN	R$ 55,00	R$ 1.650,00
0222	CARTUCHO DE TONER PRETO TN-B021 ORIGINAL OU SIMILAR	TN B021	OLLIX	40 UN	R$ 17,99	R$ 719,60
0226	TABLET MÍNIMO 10 POLEGADAS SAMSUNG OU SIMILIAR MINIMO 6 RAM MÍNIMO 64 GB DE ARMAZENAMENTO.	10.1	HQ	75 UN	R$ 1.260,00	R$ 94.500,00
0227	TABLET MÍNIMO 10 POLEGADAS SAMSUNG OU SIMILIAR MINIMO 6 RAM MÍNIMO 64 GB DE ARMAZENAMENTO.	10.1	HQ	25 UN	R$ 1.260,00	R$ 31.500,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.440.483,76

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

JALLES INFORMATICA LTDA ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 01.904.666/0001-37 - Endereço: Rua Brasil - CEP: 68555103 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 3426-1298

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	FONE DE OUVIDO HEADSET COM MICROFONE	PHO15I	C3TECH	33 UN	R$ 34,95	R$ 1.153,35
0005	CABO HDMI 3 METROS	HD203	FORTREK	89 UN	R$ 20,50	R$ 1.824,50
0009	CAIXA DE SOM USB PARA COMPUTADOR 6W	SC-20BK	C3TECH	57 UN	R$ 46,95	R$ 2.676,15
0011	SUPORTE DE GABINETE COM RODINHAS	SC-20BK	C3TECH	80 UN	R$ 37,48	R$ 2.998,40
0019	HD INTERNO DE 2TB ESPECIFICAMENTE PARA SISTEMAS DE VIGILÂNCIA POR VÍDEO CÂMERAS DE MONITORAMENTO MARCAS WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG SEAGATE OU ADATA	HD23PURZ	WESTER DIGITAL	61 UN	R$ 658,00	R$ 40.138,00
0020	HD INTERNO DE 2TB ESPECIFICAMENTE PARA SISTEMAS DE VIGILÂNCIA POR VÍDEO CÂMERAS DE MONITORAMENTO MARCAS WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG SEAGATE OU ADATA	HD23PURZ	WESTER DIGITAL	20 UN	R$ 658,00	R$ 13.160,00
0025	SSD INTERNO 480 500GB NVME M2 MARCAS KINGSTONWD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	500 PLUS	SANDISK	111 UN	R$ 351,80	R$ 39.049,80
0026	SSD INTERNO 480 500GB NVME M2 MARCAS KINGSTONWD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	500 PLUS	SANDISK	36 UN	R$ 351,80	R$ 12.664,80
0047	BATERIA PARA PLACA MÃE TIPO MOEDA	CR-2032	ELGIN	703 UN	R$ 7,99	R$ 5.616,97
0054	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 PARA NOTEBOOKS MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	AD4S32008G22	ADATA	96 UN	R$ 178,80	R$ 17.164,80
0059	PLACA MÃE PARA INTEL LGA 1700 MARCA ASUS ASROCK GIGABYTE OU MSI	H610	ASUS	63 UN	R$ 748,50	R$ 47.155,50
0060	PLACA MÃE PARA INTEL LGA 1700 MARCA ASUS ASROCK GIGABYTE OU MSI	H610	ASUS	20 UN	R$ 748,50	R$ 14.970,00
0067	APRESENTADOR PASSADOR SLIDES LASER WIRELESS R400 TECNOLOGIA SEM FIO DE 2 4 GHZ ALCANCE DE 15M	AP400	C3TECH	12 UN	R$ 105,40	R$ 1.264,80
0077	CONECTOR RJ 45 CAT5E	CAT5E	FORTREK	4.550 UN	R$ 0,79	R$ 3.594,50
0078	CONECTOR RJ 45 CAT5E BLINDADO	CAT5E	FORTREK	780 UN	R$ 1,39	R$ 1.084,20
0082	PATCH PANEL CAT5E 24 PORTAS 1U	PP524	INTELBRAS	34 UN	R$ 611,40	R$ 20.787,60
0083	PATCH CORD 50CM CAT6 CERTIFICAÇÃO ANATEL 100 POR CENTO COBRE	84901	FORTREK	318 UN	R$ 127,09	R$ 40.414,62
0084	PATCH CORD 50CM CAT6 CERTIFICAÇÃO ANATEL 100 POR CENTO COBRE	84901	FORTREK	106 UN	R$ 127,09	R$ 13.471,54
0087	ROTEADOR WIFI 6 GIGABIT 3000MBPS MESH 4 ANTENAS OU SUPERIOR	EX141 EC225-G5	TPLINK	135 UN	R$ 273,00	R$ 36.855,00
0088	SWITCH 10 100 1000 8 PORTAS	LS-1008G	TPLINK	67 UN	R$ 228,01	R$ 15.276,67
0092	ADAPTADOR ETHERNET GIGABIT USB 3 0 PARA RJ45	GIGABIT	STORY	109 UN	R$ 277,09	R$ 30.202,81
0210	BATERIA PARA NOBREAK 12X7	12X7	ELGIN	100 UN	R$ 109,90	R$ 10.990,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 372.514,01

JOAO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.488.746/0001-14 - Endereço: Av Seis - CEP: 68530000 - UF: PA - Município: Rio Maria - Telefone: (94) 99152-1369

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0062	COMBO MOUSE E TECLADO SEM FIO MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	CK-W10BK	C3TECH	70 UN	R$ 158,00	R$ 11.060,00
0068	PROJETOR 3500 LÚMENS OU SUPERIOR RESOLUÇÃO 1080P MARCAS EPSON BENQ LG ACER	6410	INTELBRAS	24 UN	R$ 3.190,00	R$ 76.560,00
0069	PROJETOR 3500 LÚMENS OU SUPERIOR RESOLUÇÃO 1080P MARCAS EPSON BENQ LG ACER	6410	INTELBRAS	8 UN	R$ 3.190,00	R$ 25.520,00
0093	DOCK STATION HD SSD 2 5 E 3 5 USB 3 0	ECASE	NFORKT	15 UN	R$ 236,00	R$ 3.540,00
0124	TINTA CANON GI 16C GI16C CIANO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	CANO	G116C	270 UN	R$ 192,58	R$ 51.996,60
0127	TINTA BROTHER BTD60BK BT D60 PRETO MFC-T810W MFC T4500DW MFC T910DW HL T4000DW ORIGINAL 108ML	BROTHER	BTD60BK	230 UN	R$ 58,35	R$ 13.420,50
0129	TINTA BROTHER BT 5001C BT5001 CIANO DCP T300 DCP T500W DCPT700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001	BROTHER	170 UN	R$ 55,10	R$ 9.367,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0143	TINTA EPSON T504120AL T504120 T504 PRETO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 127ML	T504120ALBK	EPSON	355 UN	R$ 59,90	R$ 21.264,50
0145	TINTA EPSON T504420AL T504420 T504 AMARELO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504420ALY	EPSON	292 UN	R$ 55,99	R$ 16.349,08
0147	TINTA EPSON T504220AL T504220 T504 CIANO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504220ALC	TINTA EPSON	292 UN	R$ 54,81	R$ 16.004,52
0149	TINTA EPSON T504320AL T504320 T504 MAGENTA L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504320ALM	EPSON	292 UN	R$ 54,72	R$ 15.978,24
0151	TINTA EPSON T664120AL T664120 T664 PRETO L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664120ALBK	T664120	355 UN	R$ 55,81	R$ 19.812,55
0153	TINTA EPSON T664420AL T664420 T664 AMARELO L200 L375 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664420ALY	EPSON	292 UN	R$ 55,81	R$ 16.296,52
0155	TINTA EPSON T664220AL T664220 T664 CIANO L200 L396 L110 L355 L555 L455 L365 L220 ORIGINAL 70ML	T664220ALC	EPSON	292 UN	R$ 55,07	R$ 16.080,44
0157	TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 MAGENTA L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664320ALM	EPSON	292 UN	R$ 54,49	R$ 15.911,08
0201	MEMÓRIA DDR 3 1333 MHZ	DDR31333MHZ	KINGSTON	30 UN	R$ 110,00	R$ 3.300,00
0202	MEMÓRIA DDR 3 1600 MHZ	1538XP002	MULTILASER	30 UN	R$ 110,00	R$ 3.300,00
0206	PROCESSADOR INTEL I3 2ª GERAÇÃO	I I3-2100	INTEL	10 UN	R$ 120,00	R$ 1.200,00
0207	PROCESSADOR INTEL I3 3ª GERAÇÃO	I3-3220	INTEL	10 UN	R$ 120,00	R$ 1.200,00
0208	PROCESSADOR INTEL CORE I3 7ª GERAÇÃO	I3-7100	INTEL	10 UN	R$ 248,89	R$ 2.488,90
0209	PROCESSADOR INTEL CORE I3 8ª GERAÇÃO	I3-8100	INTEL	10 UN	R$ 304,99	R$ 3.049,90
0211	BATERIA PARA NOBREAK 12X5	N010	MULTILASER	50 UN	R$ 109,98	R$ 5.499,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 349.198,83

MAURO L C RUELA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 38.478.688/0001-92 - Endereço: Rua Brasil - CEP: 68555103 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 9288-1313

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	HD EXTERNO 1TB USB 30	Alltek	Alltek	89 UN	R$ 385,00	R$ 34.265,00
0016	HD EXTERNO 2TB USB 3 0	Alltek	Alltek	28 UN	R$ 559,00	R$ 15.652,00
0035	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL PENTIUM LGA 1700 SSD 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK, SEAGATE OU ADATA), RAM 16GB (MARCAS DE RAM: KINGSTON, XPG, COSAIR, SAMSUNG, OU G.SKILL) PLACA MÃE (MARCAS DE PLACA MÃE: ASUS, ASROCK, GIGABYTE, MSI) MONITOR WIDESCREEN 21.5" (MARCAS DE MONITORES: ASUS, LG, PHILIPS, SAMSUNG, AOC, HP OU DELL) COMBO TECLADO E MOUSE RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS (MARCAS DE TECLADOS E MOUSES: LOGITECH, HP, DELL, PHILIPS, LENOVO OU MICROSOFT) FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO, FILTRO DE LINHA C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS - DPS.	Skul	Skul	44 UN	R$ 1.699,99	R$ 74.799,56
0036	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL I3 LGA 1700 COM GRÁFICO INTEGRADO, SSD 480GB PLACA MÃE MONITOR WIDESCREEN 27 TECLADO E MOUSE RESISTENTE A LÍQUIDOS FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT, FILTRO DE LINHA C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS - DPS.	Skul	Skul	27 UN	R$ 1.900,00	R$ 51.300,00
0037	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL I3 LGA 1700 COM GRÁFICO INTEGRADO, SSD 480GB PLACA MÃE MONITOR WIDESCREEN 27 TECLADO E MOUSE RESISTENTE A LÍQUIDOS FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT, FILTRO DE LINHA C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS - DPS.	Skul	Skul	8 UN	R$ 1.900,00	R$ 15.200,00
0038	NOTEBOOK INTEL I3 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR 8GB RAM 256SSD FULL HD WINDOWS 11	Lenovo	Lenovo	30 UN	R$ 1.900,00	R$ 57.000,00
0039	NOTEBOOK INTEL I3 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR 8GB RAM 256SSD FULL HD WINDOWS 11	Lenovo	Lenovo	10 UN	R$ 1.900,00	R$ 19.000,00
0040	NOTEBOOK INTEL I5 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR 16GB RAM E 512SSD FULL HD WINDOWS 11	Lenovo	Lenovo	21 UN	R$ 2.499,99	R$ 52.499,79

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0045	NOBREAK DE 1000VA	Duex	Duex	36 UN	R$ 439,00	R$ 15.804,00
0100	MONITOR WIDESCREEN 27 MARCAS ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL	AOC	AOC	21 UN	R$ 828,00	R$ 17.388,00
0120	TINTA CANON GI 16M GI16M MAGENTA MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	Canon	Canon	270 UN	R$ 58,00	R$ 15.660,00
0122	TINTA CANON GI 16Y GI16Y AMARELO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	Canon	Canon	270 UN	R$ 47,00	R$ 12.690,00
0123	TINTA CANON GI 16Y GI16Y AMARELO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	Canon	Canon	90 UN	R$ 47,00	R$ 4.230,00
0125	TINTA CANON GI 16C GI16C CIANO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	Canon	Canon	90 UN	R$ 95,00	R$ 8.550,00
0212	NOBREAK 2000 VA ENTRADA 220V SAÍDA 110 E 220V	Duex	Duex	10 UN	R$ 400,00	R$ 4.000,00
0213	NOBREAK 2500 VA ENTRADA 220V SAÍDA 110 E 220V	Duex	Duex	10 UN	R$ 450,00	R$ 4.500,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 402.538,35

SECULUS MANUTENCAO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.358.626/0001-49 - Endereço: AV. BELEM - CEP: 68354383 - UF: PA - Município: Canaã dos Carajás - Telefone: (94) 99251-4267

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0063	MOUSE USB MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	M90	LOGITECH	150 UN	R$ 42,60	R$ 6.390,00
0099	MONITOR WIDESCREEN 24 MARCAS ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL	F24T350FHL	SAMSUNG	37 UN	R$ 767,10	R$ 28.382,70
0172	TINTA EPSON EPSON T11A220AL CIANO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	T11A220AL	EPSON	173 UN	R$ 248,54	R$ 42.997,42
0173	TINTA EPSON EPSON T11A220AL CIANO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	T11A220AL	EPSON	57 UN	R$ 248,54	R$ 14.166,78
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 91.936,90

SEVENTEC COMERCIO LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 08.784.976/0002-95 - Endereço: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS - CEP: 29161230 - UF: ES - Município: Serra - Telefone: (31) 3771-1653

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0102	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON MEGA TANK MAXIFY GX7010 OU SIMILAR	EPSON	L5590	17 UN	R$ 3.324,28	R$ 56.512,76
0106	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON WORKFORCE PRO WF C5810 OU SIMILAR	WF-C5810	EPSON	66 UN	R$ 3.272,50	R$ 215.985,00
0108	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-T820DW TANQUE DE TINTA OU SIMILAR	DCP-T830w	BROTHER	54 UN	R$ 1.946,00	R$ 105.084,00
0126	TINTA BROTHER BTD60BK BT D60 PRETO MFC-T810W MFC T4500DW MFC T910DW HL T4000DW ORIGINAL 108ML	BTD60BK	BROTHER	690 UN	R$ 44,99	R$ 31.043,10
0128	TINTA BROTHER BT 5001C BT5001 CIANO DCP T300 DCP T500W DCPT700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT 5001C	BROTHER	510 UN	R$ 44,99	R$ 22.944,90
0130	TINTA BROTHER BT 5001Y BT5001 AMARELO DCP T300 DCP T500W DCP T700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001Y	BROTHER	510 UN	R$ 43,99	R$ 22.434,90
0132	TINTA BROTHER BT 5001M BT5001 MAGENTA DCP T300 DCP T500W DCP T700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001M	BROTHER	510 UN	R$ 45,94	R$ 23.429,40
0134	TINTA EPSON T544120 T544 PRETO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544120	EPSON	1.140 UN	R$ 39,59	R$ 45.132,60
0136	TINTA EPSON T544420 T544 AMARELO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544420-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0138	TINTA EPSON T544220 T544 CIANO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544220-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0140	TINTA EPSON T544320 T544 MAGENTA L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544320-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0142	TINTA EPSON T504120AL T504120 T504 PRETO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 127ML	T504120AL	EPSON	1.065 UN	R$ 38,69	R$ 41.204,85
0144	TINTA EPSON T504420AL T504420 T504 AMARELO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504420-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0146	TINTA EPSON T504220AL T504220 T504 CIANO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504220-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0148	TINTA EPSON T504320AL T504320 T504 MAGENTA L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504320AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0150	TINTA EPSON T664120AL T664120 T664 PRETO L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664120AL	EPSON	1.065 UN	R$ 37,35	R$ 39.777,75
0152	TINTA EPSON T664420AL T664420 T664 AMARELO L200 L375 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664420AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0154	TINTA EPSON T664220AL T664220 T664 CIANO L200 L396 L110 L355 L555 L455 L365 L220 ORIGINAL 70ML	T664220AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0156	TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 MAGENTA L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664320AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 898.688,96

T T DOS SANTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.661.443/0001-45 - Endereço: rua jose pereira costa - CEP: 68350065 - UF: PA - Município: Canaã dos Carajás - Telefone: (94) 99182-0407

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0110	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP L5662DN OU SIMILAR	BM5110DW MULTFUNCIONAL	PANTUM/PANTUM	45 UN	R$ 3.249,00	R$ 146.205,00
0131	TINTA BROTHER BT 5001Y BT5001 AMARELO DCP T300 DCP T500W DCP T700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001Y	BROTHER/BROTHER	170 UN	R$ 55,13	R$ 9.372,10
0133	TINTA BROTHER BT 5001M BT5001 MAGENTA DCP T300 DCP T500W DCP T700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001M	BROTHER/BROTHER	170 UN	R$ 55,14	R$ 9.373,80
0180	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN1060 DCP1602 DCP1512 DCP1617NW HL1112 HL1202 HL1212W 1K	TN1060	BYQUALI/BYQUALI	1.065 UN	R$ 18,72	R$ 19.936,80
0184	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440 DR 3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW	DR 3440	BYQUALI/BYQUALI	1.028 UN	R$ 29,99	R$ 30.829,72
0185	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440 DR 3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW	DR 3440	BYQUALI/BYQUALI	342 UN	R$ 29,99	R$ 10.256,58
0223	DR-B201 UNIDADE DE CILINDRO PARA APROXIMADAMENTE 12000 PÁGINAS ORIGINAL SIMILAR	DR-B210	BYQUALI/BYQUALI	50 UN	R$ 49,99	R$ 2.499,50
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 228.473,50

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME. | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.808.979/0001-42 - Endereço: RUA ANTONIO OLIMPIO - CEP: 15014410 - UF: SP - Município: São José do Rio Preto - Telefone: (17) 3353-1945

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0178	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN3472 TN3472BR DCP L5652DN DCP L5502DN MFCL6702DW 12K	TN3472	DSI/CHINAMATE	1.133 UN	R$ 28,00	R$ 31.724,00
0179	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN3472 TN3472BR DCP L5652DN DCP L5502DN MFCL6702DW 12K	TN3472	DSI/CHINAMATE	377 UN	R$ 28,00	R$ 10.556,00
0182	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN660 DCP L2540 DCP L2520 MFC L2740 MFC L2700 MFC L2720 2 6K	TN660 / TN2370	DSI/CHINAMATE	690 UN	R$ 21,28	R$ 14.683,20
0183	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN660 DCP L2540 DCP L2520 MFC L2740 MFC L2700 MFC L2720 2 6K	TN660 / TN2370	DSI/CHINAMATE	230 UN	R$ 21,28	R$ 4.894,40
0190	TONER COMPATÍVEL COM HP CE285A 285A CE285AB P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130 1 8K	CE285A	DSI/CHINAMATE	690 UN	R$ 22,47	R$ 15.504,30
0191	TONER COMPATÍVEL COM HP CE285A 285A CE285AB P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130 1 8K	CE285A	DSI/CHINAMATE	230 UN	R$ 22,47	R$ 5.168,10
0192	TONER COMPATÍVEL COM HP CF283A 83A M127FN M127FW M125 M201 M225 M226 M202 M201DW PREMIUM 1 5K	CF283A	DSI/CHINAMATE	690 UN	R$ 23,99	R$ 16.553,10
0193	TONER COMPATÍVEL COM HP CF283A 83A M127FN M127FW M125 M201 M225 M226 M202 M201DW PREMIUM 1 5K	CF283A	DSI/CHINAMATE	230 UN	R$ 23,99	R$ 5.517,70
0214	TONER D204U PARA SAMSUNG PRO XPRESS M4025ND	MLTD204U	DSI/CHINAMATE	20 UN	R$ 54,99	R$ 1.099,80

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0215	CILINDRO MODELO MLT R204 30K PARA SAMSUNG PRO XPRESS M4025ND	MLTR204	DSI/CHINAMATE	10 UN	R$ 41,46	R$ 414,60
0218	TONER XEROX B205 B210 B215 106R04348 COM CHIP ORIGINAL OU SIMILAR	106R04348	DSI/CHINAMATE	220 UN	R$ 40,00	R$ 8.800,00
0224	TONER 604H 60FBH00 PARA LEXMARK MX310DN MX410DE MX511DHE MX 310 TINTA PRETO ORIGINAL OU SIMILAR	60FBH00	DSI/CHINAMATE	25 UN	R$ 53,99	R$ 1.349,75
0225	CARTUCHO DE IMAGEM CILINDRO 50F0Z00 500Z PARA LASER LEXMARK MX310 COMPATIVEL	50F0Z00	DSI/CHINAMATE	10 UN	R$ 126,00	R$ 1.260,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 117.524,95

Valor Total: R$ 5.917.336,61

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 030/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 012/2025/PMX

ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025/PMX

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº 327171 SSP/GO e inscrito no CPF nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Estância Vila Boa, PA 279, Zona Rural, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 012/2025/PMX, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA,** processada nos termos do Processo Administrativo nº. 030/2025/PMX, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto municipal nº. 1.191/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 - A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA,** cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente e conforme documento anexo ao final desta Ata.

3. FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa 01: **MARCUS VENICIUS DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 54.476.571/0001-26 estabelecida à Rua Alberto Fontes, nº 245, Bairro Invernada do Matadouro, CEP: 84.174-390, Castro - PR, Telefone: (42) 99859-9640, e-mail: mkcsolucoes@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Marcus Venicius de Carvalho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 10.484.196-1 SESP/PR, CPF 074.917.539-73, residente e domiciliado na cidade de Castro – PR.

Empresa 02: **AMAZONIA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.312.458/0001-03 estabelecida à Avenida Pará, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.385-000, Tucumã - PA, Telefone: (94) 99175-3861, e-mail: amazonia.informatica.2017@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Nagib Morais dos Santos**, brasileiro,

divorciado, comerciante, portador do RG 271.083-7 SSP/PA, CPF 596.841.192-91, residente e domiciliado na cidade de Tucumã – PA.

Empresa 03: **CONSTRUTORA SECULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.087.465/0001-49 estabelecida à Rua Alberto Santos Dumont, nº 11 Quadra B Lote 11, Bairro Nova América, CEP: 68.557-335, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99214-3678, e-mail: construtoraseculos@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Suziane Costa Pimenta**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG 538.818-3 SPTC/GO, CPF 038.995.521-30, residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.

Empresa 04: **DSB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.791.766/0001-03 estabelecida à Rua 03 de Agosto, s/nº, Bairro Loteamento Esplanada, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, Telefone: (94) 99206-5681, e-mail: dsmult01@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Denilson da Silva Barros**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 727.747-8 PC/PA, CPF 030.452.232-57, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás – PA.

Empresa 05: **ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.164.433/0001-21 estabelecida à Rua Topázio, s/nº Quadra 9 Lote 19, Bairro Bela Vista, CEP: 68.515-000, Parauapebas - PA, Telefone: (94) 99203-4974, e-mail: abraao109w@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Abraão Satiro de Sousa Ribeiro**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 547.630-6 SSP/PA, CPF 897.048.862-68, residente e domiciliado na cidade de Parauapebas – PA.

Empresa 06: **HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.486.284/0001-85 estabelecida à Avenida 12, nº 1309, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, Telefone: (94) 98804-0621, e-mail: hdsatcomercio@yahoo.com, representada neste ato pelo Sr. **Viumones Batista Santana**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 473.999-6 PC/PA, CPF 794.150.672-68, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria – PA.

Empresa 07: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.847.666/0001-10 estabelecida à Rua Paschoal Bonavina, nº 55, Bairro Vale do Sol, CEP: 14.802-060, Araraquara - SP, Telefone: (16) 99717-9404, e-mail: contato@hlcomercial.com, representada neste ato pelo Sr. **Lucas Ferreira Lopes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 33.552.089-3 SSP/SP, CPF 378.723.008-42, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP.

Empresa 08: **JC MARTISN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.438.974/0001-80 estabelecida à Avenida dos Buritis, s/nº Quadra 11 Lote 17, Bairro Jardim Tropical, CEP: 68.555-970, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99261-6935, e-mail: jcmartinsrm@yahoo.com, representada neste ato pelo Sr. **José Chaves Martins**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 343.309-0 PC/PA, CPF 861.570.271-34, residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.

Empresa 09: **JALLES INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.904.666/0001-37estabelecida à Rua Brasil, nº 306, Bairro Centro, CEP: 68.555-101, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99152-3020, e-mail: joanabritojalles@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Fábio Martins Jalles**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 194.345-9 SSP/GO, CPF 327.887.622-91, residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.

Empresa 10: **JOAO VICTOR SOUSA LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.488.746/0001-14 estabelecida à Avenida 06, nº 164, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, Telefone: (94) 99152-1369, e-mail: jccomercio@yahoo.com.br, representada neste ato pelo Sr. **João Victor Sousa Lopes** , brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 734.154-1 2º via PC/PA, CPF 028.937.862-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria – PA.

Empresa 11: **MAURO L C RUELA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.478.688/0001-92 estabelecida à Rua Brasil, nº 431, Bairro Centro, CEP: 68.555-103, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99288-1313, e-mail: mauro.aspa@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Mauro Luiz Costa Ruela**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 600.716-8 SSP/PA, CPF 001.574.882-09, residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.

Empresa 12: **SECULUS MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.358.626/0001-49 estabelecida à Rua Castanheiras, nº 18, Bairro Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, Telefone: (94) 99167-5236, e-mail: seculusinfo@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Fábio Júnior de Jesus da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 548.113-3 PCII/PA, CPF 849.719.752-68, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás – PA.

Empresa 13: **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95 estabelecida à Rodovia Governador Mario Covas, s/nº Km 279 Sala 339, Bairro Jacuhy, CEP: 29.161-230, Montreal Sete Lagoas - MG, Telefone: (31) 99737-2185, e-mail: licitacoes@seventectecnologia.com.br, representada neste ato pelo Sr. **Lucas Vinicius Gomes Figueiredo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG MG-1.058.116-8 SSP/MG, CPF 091.943.036-81, residente e domiciliado na cidade de Montreal Sete Lagoas – PA.

Empresa 14: **T T DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.661.443/0001-45 estabelecida à Rua José Pereira Costa, nº 282 Sala B, Bairro Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, Telefone: (94) 99182-2019, e-mail: tiagovianna06@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Tiago Torres dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 595.214-3 SSP/PA, CPF 007.484.422-94, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás – PA.

Empresa 15: **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.808.979/0001-42 estabelecida à Rua Antônio Olímpio, nº 32, Bairro Vila Aurora, CEP: 15.014-410, São José do Rio Preto - SP, Telefone: (17) 3363-2308, e-mail: vcrdistribuicao@gmail.com, representada neste ato pela Sra. **Vanessa Correa da Rocha**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG 33.322.218-0 SSP/SP, CPF 295.979.838-42, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto – SP.

3.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.3. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

3.4. Processo nº 030/2025/PMX, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2025/PMX.

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP

e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.12 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÉNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11.1. deste documento.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

7. ADESÃO DE ORGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do **órgão gerenciador e do particular titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **administracao@xinguara.pa.gov.br** no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no **item 6.4 desta ARP**, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes**,** requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.8. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.9. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.10. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que **R$ 80 mil**, conforme jurisprudência do TCU.

7.11. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.12.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.12.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.13. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.14. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

8.4. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

8.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos** e **rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.7. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
8.8. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que

justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.9**.** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet **www.xinguara.pa.gov.br** inclusive com a íntegra da **ARP** e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21. *(Redação Decreto Municipal 1.191/2022)*

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 22.** do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2.1. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.2.2. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.2.3 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item **14** desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

Xinguara-PA, 25 de junho de 2025

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.164.433/0001-21
Abraão Satiro de Sousa Ribeiro – Representante

MARCUS VENICIUS DE CARVALHO
CNPJ: 54.476.571/0001-26
Marcus Venicius de Carvalho – Representante

HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 20.486.284/0001-85
Viumones Batista Santana – Representante

AMAZONIA IFORMATICA LTDA
CNPJ: 28.312.458/0001-03
Nagib Morais dos Santos – Representante

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 16.847.666/0001-10
Lucas Ferreira Lopes – Representante

CONSTRUTORA SECULOS LTDA
CNPJ: 57.087.465/0001-49
Suziane Costa Pimenta – Representante

JC MARTINS LTDA
CNPJ: 19.438.974/0001-80
José Chaves Martins – Representante

DSB ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.791.766/0001-03
Denilson da Silva Barros – Representante

JALLES INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.904.666/0001-37
Fábio Martins Jalles – Representante

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

JOAO VICTOR SOUSA LOPES LTDA
CNPJ: 19.488.746/0001-14
João Victor Sousa Lopes – Representante

SEVENTEC COMERCIO LTDA
CNPJ: 08.784.976/0002-95
Lucas Vinicius Gomes Figueiredo – Representante

MAURO L C RUELA COMERCIO LTDA
CNPJ: 38.478.688/0001-92
Mauro Luiz Costa Ruela – Representante

T T DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 34.661.443/0001-45
Tiago Torres dos Santos – Representante

SECULUS MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.358.626/0001-49
Fábio Júnior de Jesus da Silva – Representante

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 05.808.979/0001-42
Vanessa Correa da Rocha – Representante

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 030/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 012/2025/PMX

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025/PMX

Objeto: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais, deste município de Xinguara/PA.

Órgão: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR.**

FORNECEDOR REGISTRADO - DETALHAMENTO CONFORME PLANILHA ANEXA.

Empresa 01: **MARCOS VENICIUS DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 54.476.571/0001-26 estabelecida à Rua Alberto Fontes, nº 245, Bairro Invernada do Matadouro, CEP: 84.174-390, Castro - PR, vencedora do item: **97**, perfazendo um valor de R$ 10.928,96 (dez mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

Empresa 02: **AMAZONIA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.312.458/0001-03 estabelecida à Avenida Pará, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.385-000, Tucumã - PA, vencedora dos itens: **01**, perfazendo um valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), **12**, perfazendo um valor de R$ 1.242,00 (um mil duzentos e quarenta e dois reais), **17**, perfazendo um valor de R$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais), **18**, perfazendo um valor de R$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais), **21**, perfazendo um valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), **32**, perfazendo um valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), **33**, perfazendo um valor de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), **34**, perfazendo um valor de R$ 223.740,00 (duzentos e vinte e três mil setecentos e quarenta reais), **41**, perfazendo um valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), **48**, perfazendo um valor de R$ 40.824,00 (quarenta mil oitocentos e vinte e quatro reais), **57**, perfazendo um valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), **58**, perfazendo um valor de R$ 25.185,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta e cinco reais), **74**, perfazendo um valor de R$ 34.710,00 (trinta e quatro mil setecentos e dez reais), **76**, perfazendo um valor de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), **79**, perfazendo um valor de R$ 39.598,00 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais), **80**, perfazendo um valor de R$ 12.184,00 (doze mil cento e oitenta e quatro reais), **81**, perfazendo um valor de R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), **91**, perfazendo um valor de R$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais), **98**, perfazendo um valor de R$ 33.942,36 (trinta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), **103**, perfazendo um valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), **104**, perfazendo um valor de R$ 54.336,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais), **105**, perfazendo um valor de R$ 15.848,00 (quinze mil oitocentos e quarenta e oito reais), **107**, perfazendo um valor de R$ 74.382,00 (setenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais), **111**, perfazendo um valor de R$ 51.786,00 (cinquenta e um mil setecentos e oitenta e seis reais), **112**, perfazendo um valor de R$ 59.999,85 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), **113**, perfazendo um valor de R$ 19.999,95 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), **115**, perfazendo um valor de R$ 46.150,00 (quarenta e seis mil cento e cinquenta reais), **116**, perfazendo um valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), **119**, perfazendo um

valor de R$ 24.360,00 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta reais), **121**, perfazendo um valor de R$ 17.097,30 (dezessete mil noventa e sete reais e trinta centavos), **168**, perfazendo um valor de R$ 52.635,25 (cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), **169**, perfazendo um valor de R$ 17.342,25 (dezessete mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), **200**, perfazendo um valor de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Empresa 03: **CONSTRUTORA SECULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.087.465/0001-49 estabelecida à Rua Alberto Santos Dumont, nº 11 Quadra B Lote 11, Bairro Nova América, CEP: 68.557-335, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **29**, perfazendo um valor de R$ 4.745,82 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), **85**, perfazendo um valor de R$ 35.805,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinco reais), **198**, perfazendo um valor de R$ 23.925,00 (vinte e três mil novecentos e vinte e cinco reais).

Empresa 04: **DSB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.791.766/0001-03 estabelecida à Rua 03 de Agosto, s/nº, Bairro Loteamento Esplanada, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, vencedora dos itens: **117**, perfazendo um valor de R$ 24.770,00 (vinte e quatro mil setecentos e setenta reais).

Empresa 05: **ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.164.433/0001-21 estabelecida à Rua Topázio, s/nº Quadra 9 Lote 19, Bairro Bela Vista, CEP: 68.515-000, Parauapebas - PA, vencedora dos itens: **43**, perfazendo um valor de R$ 16.456,10 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), **56**, perfazendo um valor de R$ 32.630,26 (trinta e dois mil seiscentos e trinta reais e vinte e seis centavos).**135**, perfazendo um valor de R$ 19.129,20 (dezenove mil cento e vinte e nove reais e vinte centavos), **139**, perfazendo um valor de R$ 16.024,96 (dezesseis mil e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), **141**, perfazendo um valor de R$ 16.024,96 (dezesseis mil e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), **199**, perfazendo um valor de R$ 125.978,79 (cento e vinte e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), **203**, perfazendo um valor de R$ 11.227,20 (onze mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Empresa 06: **HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.486.284/0001-85 estabelecida à Avenida 12, nº 1309, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, vencedora dos itens: **07**, perfazendo um valor de R$ 1.407,84 (um mil quatrocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), **22**, perfazendo um valor de R$ 28.851,57 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), **23**, perfazendo um valor de R$ 9.567,36 (nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), **24**, perfazendo um valor de R$ 31.812,00 (trinta e um mil oitocentos e doze reais), **27**, perfazendo um valor de R$ 41.965,00 (quarenta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais), **28**, perfazendo um valor de R$ 13.625,00 (treze mil seiscentos e vinte e cinco reais), **31**, perfazendo um valor de R$ 1.658,88 (um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), **51**, perfazendo um valor de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), **52**, perfazendo um valor de R$ 23.000,00 (vinte mil reais), **53**, perfazendo um valor de R$ 7.625,00 (sete mil seiscentos e vinte e cinco reais), **61**, perfazendo um valor de R$ 16.342,56 (dezesseis mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), **64**, perfazendo um valor de R$ 9.888,20 (nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), **73**, perfazendo um valor de R$ 15.076,08 (quinze mil e setenta e seis reais e oito centavos), **75**, perfazendo um valor de R$ 11.094,00 (onze mil e noventa e quatro reais), **86**, perfazendo um valor de R$ 6.879,25 (seis mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), **89**, perfazendo um valor de R$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais), **90**, perfazendo um valor de R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais), **96**, perfazendo um valor de R$ 14.348,80 (quatorze mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), **109**, perfazendo um valor de R$ 36.322,20 (trinta e seis mil trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), **114**, perfazendo um valor de R$ 41.833,44 (quarenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), **137**, perfazendo um valor de R$ 15.791,36 (quinze mil setecentos e noventa e um reais e

trinta e seis centavos), **204**, perfazendo um valor de R$ 9.229,80 (nove mil duzentos e vinte nove reais e oitenta centavos), **205**, perfazendo um valor de R$ 7.720,80 (sete mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos).

Empresa 07: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.847.666/0001-10 estabelecida à Rua Paschoal Bonavina, nº 55, Bairro Vale do Sol, CEP: 14.802-060, Araraquara - SP, vencedora dos itens: **44**, perfazendo um valor de R$ 32.660,00 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta reais), **46**, perfazendo um valor de R$ 20.740,00 (vinte mil setecentos e quarenta reais).

Empresa 08: **JC MARTISN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.438.974/0001-80 estabelecida à Avenida dos Buritis, s/nº Quadra 11 Lote 17, Bairro Jardim Tropical, CEP: 68.555-970, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **03**, perfazendo um valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), **04**, perfazendo um valor de R$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais), **06**, perfazendo um valor de R$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais) **08**, perfazendo um valor de R$ 308,00 (trezentos e oito reais), **10**, perfazendo um valor de R$ 4.687,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais), **13**, perfazendo um valor de R$ 4.244,00 (quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais), **14**, perfazendo um valor de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais), **30**, perfazendo um valor de R$ 2.823,59 (dois mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), **42**, perfazendo um valor de R$ 2.610,52 (dois mil seiscentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), **49**, perfazendo um valor de R$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais), **50**, perfazendo um valor de R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais), **55**, perfazendo um valor de R$ 22.877,18 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), **65**, perfazendo um valor de R$ 4.756,05 (quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), **66**, perfazendo um valor de R$ 1.776,00 (um mil setecentos e setenta e seis reais), **70**, perfazendo um valor de R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais), **71**, perfazendo um valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), **72**, perfazendo um valor de R$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais), **94**, perfazendo um valor de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), **95**, perfazendo um valor de R$ 6.821,00 (seis mil oitocentos e vinte e um reais), **101**, perfazendo um valor de R$ 34.703,22 (trinta e quatro mil setecentos e três reais e vinte e dois mil reais), **118**, perfazendo um valor de R$ 73.436,40 (setenta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), **158**, perfazendo um valor de R$ 101.709,92 (cento e um mil setecentos e nove reais e noventa e dois centavos), **159**, perfazendo um valor de R$ 33.744,88 (trinta e três reais setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), **160**, perfazendo um valor de R$ 94.443,96 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), **161**, perfazendo um valor de R$ 31.295,04 (trinta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), **162**, perfazendo um valor de R$ 94.443,96 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), **163**, perfazendo um valor de R$ 31.295,04 (trinta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), **164**, perfazendo um valor de R$ 94.443,96 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), **165**, perfazendo um valor de R$ 31.295,04 (trinta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), **166**, perfazendo um valor de R$ 60.660,46 (sessenta mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), **167**, perfazendo um valor de R$ 20.020,94 (vinte mil e vinte reais e noventa e quatro centavos), **170**, perfazendo um valor de R$ 46.479,91 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), **171**, perfazendo um valor de R$ 15.314,19 (quinze mil trezentos e quatorze reais e dezenove centavos), **174**, perfazendo um valor de R$ 166.783,12 (cento e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e doze centavos), **175**, perfazendo um valor de R$ 55.489,28 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), **176**, perfazendo um valor de R$ 75.364,00 (setenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais), **177**, perfazendo um valor de R$ 25.066,00 (vinte e cinco mil e sessenta e seis reais), **181**, perfazendo um valor de R$ 6.642,05 (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), **186**, perfazendo um valor de R$ 17.435,88 (dezessete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), **187**, perfazendo um valor de R$ 5.783,47 (cinco mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), **188**, perfazendo um valor de R$ 17.435,88 (dezessete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), **189**, perfazendo um valor de R$ 5.783,47 (cinco mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), **194**, perfazendo um valor de R$ 8.800,00 (oito mil oitocentos reais), **195**, perfazendo um valor de R$ 18.443,70 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta

centavos), **196**, perfazendo um valor de R$ 6.147,90 (seis mil cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), **197**, perfazendo um valor de R$ 17.820,00 (dezessete mil oitocentos e vinte reais), **216**, perfazendo um valor de R$ 685,05 (seiscentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), **217**, perfazendo um valor de R$ 1.906,20 (um mil novecentos e seis reais e vinte centavos), **219**, perfazendo um valor de R$ 4.552,90 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), **220**, perfazendo um valor de R$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais), **221**, perfazendo um valor de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), **222**, perfazendo um valor de R$ 719,60 (setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), **226**, perfazendo um valor de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), **227**, perfazendo um valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Empresa 09: **JALLES INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.904.666/0001-37estabelecida à Rua Brasil, nº 306, Bairro Centro, CEP: 68.555-101, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **02**, perfazendo um valor de R$ 1.153,35 (um mil cento e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), **05**, perfazendo um valor de R$ 1.824,50 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), **09**, perfazendo um valor de R$ 2.676,15 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais e quinze centavos), **11**, perfazendo um valor de R$ 2.998,40 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), **19**, perfazendo um valor de R$ 40.138,00 (quarenta mil cento e trinta e oito reais), **20**, perfazendo um valor de R$ 13.160,00 (treze mil cento e sessenta reais), **25**, perfazendo um valor de R$ 39.049,80 (trinta e nove mil e quarenta e nove reais e oitenta centavos), **26**, perfazendo um valor de R$ 12.664,80 (doze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), **47**, perfazendo um valor de R$ 5.616,97 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), **54**, perfazendo um valor de R$ 17.164,80 (dezessete mil cento e sessenta quatro reais e oitenta centavos), **59**, perfazendo um valor de R$ 47.155,50 (quarenta e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), **160**, perfazendo um valor de R$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais), **67**, perfazendo um valor de R$ 1.264,80 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), **77**, perfazendo um valor de R$ 3.594,50 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), **78**, perfazendo um valor de R$ 1.084,20 (um mil e oitenta e quatro reais e vinte centavos), **82**, perfazendo um valor de R$ 20.787,60 (vinte mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), **83**, perfazendo um valor de R$ 40.414,62 (quarenta mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), **84**, perfazendo um valor de R$ 13.471,54 (treze mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), **87**, perfazendo um valor de R$ 36.855,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), **88**, perfazendo um valor de R$ 15.276,67 (quinze mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), **92**, perfazendo um valor de R$ 30.202,81 (trinta mil duzentos e dois reais e oitenta e um centavos), **210**, perfazendo um valor de R$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais).

Empresa 10: **JOAO VICTOR SOUSA LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.488.746/0001-14 estabelecida à Avenida 06, nº 164, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, vencedora dos itens: **62**, perfazendo um valor de R$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais), **68**, perfazendo um valor de R$ 76.560,00 (setenta e seis mil quinhentos e sessenta reais), **69**, perfazendo um valor de R$ 25.520,00 (vinte cinco mil quinhentos e vinte reais), **93**, perfazendo um valor de R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais), **124**, perfazendo um valor de R$ 51.996,60 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), **127**, perfazendo um valor de R$ 13.420,50 (treze mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos), **129**, perfazendo um valor de R$ 9.367,00 (nove mil trezentos e sessenta e sete reais), **143**, perfazendo um valor de R$ 21.264,50 (vinte e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), **145**, perfazendo um valor de R$ 16.349,08 (dezesseis mil trezentos e quarenta e nove reais e oito centavos), **147**, perfazendo um valor de R$ 16.004,52 (dezesseis mil e quatro reais e cinquenta e dois centavos), **149**, perfazendo um valor de R$ 15.978,24 (quinze mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), **151**, perfazendo um valor de R$ 19.812,55 (dezenove mil oitocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), **153**, perfazendo um valor de R$ 16.296,52 (dezesseis mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), **155**, perfazendo um valor de R$ 16.080,44 (dezesseis mil e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), **157**, perfazendo um valor de R$ 15.911,08 (quinze mil novecentos e onze reais e oito centavos), **201**, perfazendo um valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos

reais), **202**, perfazendo um valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), **206**, perfazendo um valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), **207**, perfazendo um valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), **208**, perfazendo um valor de R$ 2.488,90 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), **209**, perfazendo um valor de R$ 3.049,90 (três mil e quarenta e nove reais e noventa centavos), **211**, perfazendo um valor de R$ 5.499,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Empresa 11: **MAURO L C RUELA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.478.688/0001-92 estabelecida à Rua Brasil, nº 431, Bairro Centro, CEP: 68.555-103, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **15**, perfazendo um valor de R$ 34.265,00 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais), **16**, perfazendo um valor de R$ 15.652,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta e dois reais), **35**, perfazendo um valor de R$ 74.799,56 (setenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), **36**, perfazendo um valor de R$ 51.300,00 (cinquenta mil trezentos reais), **37**, perfazendo um valor de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), **38**, perfazendo um valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), **39**, perfazendo um valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), **40**, perfazendo um valor de R$ 52.499,79 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), **45**, perfazendo um valor de R$ 15.804,00 (quinze mil oitocentos e quatro reais), **100**, perfazendo um valor de R$ 17.388,00 (dezessete mil trezentos e oitenta e oito reais), **120**, perfazendo um valor de R$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais), **122**, perfazendo um valor de R$ 12.690,00 (doze mil seiscentos e noventa reais), **123**, perfazendo um valor de R$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais), **125**, perfazendo um valor de R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais), **212**, perfazendo um valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), **213**, perfazendo um valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Empresa 12: **SECULUS MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.358.626/0001-49 estabelecida à Rua Castanheiras, nº 18, Bairro Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, vencedora dos itens: **63**, perfazendo um valor de R$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais), **99**, perfazendo um valor de R$ 28.382,70 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), **172**, perfazendo um valor de R$ 42.997,42 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), **173**, perfazendo um valor de R$ 14.166,78 (quatorze mil cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Empresa 13: **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95 estabelecida à Rodovia Governador Mario Covas, s/nº Km 279 Sala 339, Bairro Jacuhy, CEP: 29.161-230, Montreal Sete Lagoas – MG, vencedora dos itens: **102**, perfazendo um valor de R$ 56.512,76 (cinquenta e seis mil quinhentos e doze reais e setenta e seis centavos), **106**, perfazendo um valor de R$ 215.985,00 (duzentos e quinze mil novecentos e oitenta e cinco reais), **108**, perfazendo um valor de R$ 105.084,00 (cento e cinco mil e oitenta e quatro reais), **126**, perfazendo um valor de R$ 31.043,10 (trinta e um mil e quarenta e três reais e dez centavos), **128**, perfazendo um valor de R$ 22.944,90 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), **130**, perfazendo um valor de R$ 22.434,90 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), **132**, perfazendo um valor de R$ 23.429,40 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), **134**, perfazendo um valor de R$ 45.132,60 (quarenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e sessenta centavos), **136**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **138**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **140**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **142**, perfazendo um valor de R$ 41.204,85 (quarenta e um mil duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), **144**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **146**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **148**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **150**, perfazendo um valor de R$ 39.777,75 (trinta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), **152**, perfazendo um valor de R$

32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **154**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **156**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos).

Empresa 14: **T T DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.661.443/0001-45 estabelecida à Rua José Pereira Costa, nº 282 Sala B, Bairro Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás – PA, vencedora dos itens: **110**, perfazendo um valor de R$ 146.205,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinco reais), **131**, perfazendo um valor de R$ 9.372,10 (nove mil trezentos e setenta e dois reais e onze centavos), **133**, perfazendo um valor de R$ 9.373,80 (nove mil trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos), **180**, perfazendo um valor de R$ 19.936,80 (dezenove mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), **184**, perfazendo um valor de R$ 30.829,72 (trinta mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), **185**, perfazendo um valor de R$ 10.256,58 (dez mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), **223**, perfazendo um valor de R$ 2.499,50 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Empresa 15: **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.808.979/0001-42 estabelecida à Rua Antônio Olímpio, nº 32, Bairro Vila Aurora, CEP: 15.014-410, São José do Rio Preto – SP, vencedora dos itens: **178**, perfazendo um valor de R$ 31.724,00 (trinta e um mil setecentos e vinte e quatro reais), **179**, perfazendo um valor de R$ 10.556,00 (dez mil quinhentos e cinquenta e seis reais), **182**, perfazendo um valor de R$ 14.683,20 (quatorze mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), **183**, perfazendo um valor de R$ 4.894,40 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta reais), **190**, perfazendo um valor de R$ 15.504,30 (quinze mil quinhentos e quatro reais e trinta centavos), **191**, perfazendo um valor de R$ 5.168,10 (cinco mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos), **192**, perfazendo um valor de R$ 16.553,10 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos), **193**, perfazendo um valor de R$ 5.517,70 (cinco mil quinhentos e dezessete reais e setenta centavos), **214**, perfazendo um valor de R$ 1.099,80 (um mil e noventa e nove reais e oitenta centavos), **215**, perfazendo um valor de R$ 414,60 (quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos), **218**, perfazendo um valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), **224**, perfazendo um valor de R$ 1.349,75 (um mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), **225**, perfazendo um valor de R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais),

Xinguara-PA, 25 de junho de 2025

Osvaldo de Oliveira Assunção Júnior
Prefeito Municipal

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Xinguara
Prefeitura Municipal de Xinguara
Registro de Preços Eletrônico - 012/2025

54.476.571 MARCUS VENICIUS DE CARVALHO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.476.571/0001-26 - Endereço: R ALBERTO FONTES - CEP: 84174390 - UF: PR - Município: Castro - Telefone: (42) 99859-9640

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0097	MICROSOFT WINDOWS 11 PORTUGUÊS BRASIL ORIGINAL	Windows 11 PRO 64bits ESD	Microsoft	32 UN	R$ 341,53	R$ 10.928,96
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 10.928,96

AMAZONIA INFORMATICA EIRELI | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 28.312.458/0001-03 - Endereço: Tucumã - CEP: 68385000 - UF: PA - Município: Tucumã - Telefone: (94) 99101-0132

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FRAGMENTADORA DE PAPEL MÍNIMO DE 10 FOLHAS 20 LITROS	AS1018CD	Aurora	6 UN	R$ 600,00	R$ 3.600,00
0012	GRAVADORA EXTERNA USB DE CD/DVD	CB31005	bringit	9 UN	R$ 138,00	R$ 1.242,00
0017	HD INTERNO DE 1TB	WD10EARZ	wd	81 UN	R$ 480,00	R$ 38.880,00
0018	HD INTERNO DE 1TB	WD10EARZ	wd	26 UN	R$ 480,00	R$ 12.480,00
0021	HD INTERNO DE 10TB PARA SERVIDOR GOLD ENTERPRISE OU RED PLUS	WD102KRYZ	wd	14 UN	R$ 1.800,00	R$ 25.200,00
0032	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR AMD ATHLON 3000G SSD 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA RAM 8GB MARCAS DE RAM KINGSTON XPG COSAIR SAMSUNG OU G SKILL PLACA MÃE MARCAS DE PLACA MÃE ASUS ASROCK GIGABYTE MSI MONITOR WIDESCREEN 21 5 MARCAS DE MONITORES ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL COMBO TECLADO E MOUSE RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS MARCAS DE TECLADOS E MOUSES LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO FILTRO DE LINHA COM PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DPS	AMD Athlon 3000G	mancer	40 UN	R$ 1.400,00	R$ 56.000,00
0033	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR AMD ATHLON 3000G SSD 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA RAM 8GB MARCAS DE RAM KINGSTON XPG COSAIR SAMSUNG OU G SKILL PLACA MÃE MARCAS DE PLACA MÃE ASUS ASROCK GIGABYTE MSI MONITOR WIDESCREEN 21 5 MARCAS DE MONITORES ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL COMBO TECLADO E MOUSE RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS MARCAS DE TECLADOS E MOUSES LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO FILTRO DE LINHA COM PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DPS	AMD Athlon 3000G	mancer	13 UN	R$ 1.400,00	R$ 18.200,00
0034	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL PENTIUM LGA 1700 SSD 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK, SEAGATE OU ADATA), RAM 16GB (MARCAS DE RAM: KINGSTON, XPG, COSAIR, SAMSUNG, OU G.SKILL) PLACA MÃE (MARCAS DE PLACA MÃE: ASUS, ASROCK, GIGABYTE, MSI) MONITOR WIDESCREEN 21.5" (MARCAS DE MONITORES: ASUS, LG, PHILIPS, SAMSUNG, AOC, HP OU DELL) COMBO TECLADO E MOUSE RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS (MARCAS DE TECLADOS E MOUSES: LOGITECH, HP, DELL, PHILIPS, LENOVO OU MICROSOFT) FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO, FILTRO DE LINHA C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS - DPS.	Intel Pentium G7400	mancer	132 UN	R$ 1.695,00	R$ 223.740,00
0041	NOTEBOOK INTEL I5 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR 16GB RAM E 512SSD FULL HD WINDOWS 11	Samsung Book4 Intel® Core® i5-1335U	samsung	7 UN	R$ 2.200,00	R$ 15.400,00
0048	FONTE ATX PFC ATIVO 80 PLUS BIVOLT AUTOMÁTICO	Pf400Shw	PCYES	162 UN	R$ 252,00	R$ 40.824,00
0057	PLACA MÃE PARA AMD AM4 MARCAS ASUS ASROCK GIGABYTE OUMSI	A520M K V2	Gigabyte	40 UN	R$ 320,00	R$ 12.800,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0058	PLACA MÃE PARA INTEL LGA 1200 MARCAS ASUS ASROCK GIGABYTE OU MSI	H510M-HDV/M.2	Asrock	73 UN	R$ 345,00	R$ 25.185,00
0074	CABO DE REDE CAT5E 1000 GIGABIT 100 POR CENTO COBRE COM CERTIFICAÇÃO DA ANATEL CAIXA COM 305 METROS	CAT.5E CMX 305m	nexans	89 UN	R$ 390,00	R$ 34.710,00
0076	CABO DE REDE CAT6 1000 GIGABIT COM CERTIFICAÇÃO ANATEL CAIXA COM 305 METROS	FK 510C CMX Azul	Fortrek	72 UN	R$ 600,00	R$ 43.200,00
0079	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 5009UPR S IN	RB5009UPR+S+IN	MIKROTIK	26 UN	R$ 1.523,00	R$ 39.598,00
0080	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 5009UPR S IN	RB5009UPR+S+IN	MIKROTIK	8 UN	R$ 1.523,00	R$ 12.184,00
0081	SWITCH 48 PORTAS UBIQUITI USW 48 COMPATÍVEL COM REDE UNIFI	Standard 48 USW-48	Ubiquiti	13 UN	R$ 3.750,00	R$ 48.750,00
0091	SWITCH 10 100 1000 48 PORTAS	SWITCH TL-SG1048 SMB	TP-LINK	12 UN	R$ 795,00	R$ 9.540,00
0098	MONITOR WIDESCREEN 21 5 MARCAS ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL	221V8LB Preto	Philips	57 UN	R$ 595,48	R$ 33.942,36
0103	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON MEGA TANK MAXIFY GX7010 OU SIMILAR	Maxify GX7010	Canon	5 UN	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00
0104	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L6191	L6490	Epson	24 UN	R$ 2.264,00	R$ 54.336,00
0105	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L6191	L6490	Epson	7 UN	R$ 2.264,00	R$ 15.848,00
0107	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON WORKFORCE PRO WF C5810 OU SIMILAR	WF-C5810	EPSON	21 UN	R$ 3.542,00	R$ 74.382,00
0111	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP L5662DN OU SIMILAR	DCP L5662DN	BROTHER	14 UN	R$ 3.699,00	R$ 51.786,00
0112	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC T4500DW OU SIMILAR	MFC-T4500DW	BROTHER	15 UN	R$ 3.999,99	R$ 59.999,85
0113	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC T4500DW OU SIMILAR	MFC-T4500DW	BROTHER	5 UN	R$ 3.999,99	R$ 19.999,95
0115	SCANNER DE MESA BROTHER ADS 4700W WI FI 40 PPM OU SIMILAR	ADS 4700W	BROTHER	13 UN	R$ 3.550,00	R$ 46.150,00
0116	SCANNER DE MESA BROTHER ADS 4900W WI FI 60 PPM OU SIMILAR	ADS 4900W	BROTHER	15 UN	R$ 4.500,00	R$ 67.500,00
0119	TINTA CANON GI 16PGBK GI16BK PRETO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 167ML	GI16BK	CANON	120 UN	R$ 203,00	R$ 24.360,00
0121	TINTA CANON GI 16M GI16M MAGENTA MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	GI16M	CANON	90 UN	R$ 189,97	R$ 17.097,30
0168	TINTA EPSON T11A420AL AMARELO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	T11A420AL AMARELO	EPSON	173 UN	R$ 304,25	R$ 52.635,25
0169	TINTA EPSON T11A420AL AMARELO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	T11A420AL AMARELO	EPSON	57 UN	R$ 304,25	R$ 17.342,25
0200	COMPUTADOR ALL IN ONE 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR INTEL CORE I7 10 CORE CACHE DE 12MB 5 0GHZ WINDOWS 11 INTEL IRIS XE GRAPHICS 16GB RAM DDR4 3200 MT S SSD DE 512GB NVME M 2 TELA IPS FULL HD DE 23 8 1920 X 1080	All In One Concórdia Core i7	CONCÓRDIA	6 UN	R$ 5.300,00	R$ 31.800,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 1.246.211,96

CONSTRUTORA SECULOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.087.465/0001-49 - Endereço: Rua Alberto Santos Dumont - CEP: 68557335 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 99214-3678

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0029	PEN DRIVE DE 16GB USB3.0 (MARCAS: KINGSTON, SANDISK, HP, ADATA OU SAMSUNG)	Multilaser	PD588	181 UN	R$ 26,22	R$ 4.745,82
0085	RACK DE PAREDE 8U X 570MM	Gforce	768	77 UN	R$ 465,00	R$ 35.805,00
0198	ROLO CARGA PCR KYOCERA M3550 M3145 M3655 302V93010	Premium	PCR M3550	290 UN	R$ 82,50	R$ 23.925,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 64.475,82

DSB ENGENHARIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 47.791.766/0001-03 - Endereço: R 03 DE AGOSTO - CEP: 68350135 - UF: PA - Município: Canaã dos Carajás - Telefone: (94) 9920-6568

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0117	SCANNER DE MESA BROTHER ADS 4900W WI FI 60 PPM OU SIMILAR	SCANNER DE MESA BROT	BROTHER	5 UN	R$ 4.954,00	R$ 24.770,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 24.770,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.164.433/0001-21 - Endereço: Parauapebas - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 99203-4974

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0043	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS COM PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DPS	ragtech / filtro de linha	ragtech / filtro de linha	430 UN	R$ 38,27	R$ 16.456,10
0056	MEMÓRIA RAM 8GB DDR5 PARA NOTEBOOKS MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	Adata/ 8GB DDR5 5600Mhz	Adata/ 8GB DDR5 5600Mhz	82 UN	R$ 397,93	R$ 32.630,26
0135	TINTA EPSON T544120 T544 PRETO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	EPSON/ T544120 T544 PRETO	EPSON/ T544120 T544 PRETO	380 UN	R$ 50,34	R$ 19.129,20
0139	TINTA EPSON T544220 T544 CIANO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	EPSON /T544220 T544 CIANO	EPSON /T544220 T544 CIANO	292 UN	R$ 54,88	R$ 16.024,96
0141	TINTA EPSON T544320 T544 MAGENTA L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	EPSON/ T544320 T544 MAGENTA	EPSON/ T544320 T544 MAGENTA	292 UN	R$ 54,88	R$ 16.024,96
0199	COMPUTADOR ALL IN ONE 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR INTEL CORE I7 10 CORE CACHE DE 12MB 5 0GHZ WINDOWS 11 INTEL IRIS XE GRAPHICS 16GB RAM DDR4 3200 MT S SSD DE 512GB NVME M 2 TELA IPS FULL HD DE 23 8 1920 X 1080	brazilpc / All I7 11 geração	brazilpc / All I7 11 geração	21 UN	R$ 5.998,99	R$ 125.978,79
0203	PLACA MÃE LGA 1155 DDR3 ASUS GIGABYTE ASROK MSI PCWARE	PCWARE /KP-H61	PCWARE /KP-H61	40 UN	R$ 280,68	R$ 11.227,20
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 237.471,47

HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.486.284/0001-85 - Endereço: AV: 12 - CEP: 68530000 - UF: PA - Município: Rio Maria - Telefone: (94) 98804-0621

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	CABO HDMI 20 METROS	Cabo HDMI 1.4 Full HD 1080p	19BR	16 UN	R$ 87,99	R$ 1.407,84
0022	SSD INTERNO 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDIS SEAGATE OU ADATA	ASUS650SS-240GT-R	ADATA	193 UN	R$ 149,49	R$ 28.851,57
0023	SSD INTERNO 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDIS SEAGATE OU ADATA	ASUS650-240GT-R	ADATA	64 UN	R$ 149,49	R$ 9.567,36
0024	SSD INTERNO 480 500GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITA SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	ASU650SS-480GT-R	ADATA	132 UN	R$ 241,00	R$ 31.812,00
0027	SSD INTERNO 1TB NVME M2 MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	ALEG-710-1TCS	ADATA	77 UN	R$ 545,00	R$ 41.965,00
0028	SSD INTERNO 1TB NVME M2 MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	ALEG-710-1TCS	ADATA	25 UN	R$ 545,00	R$ 13.625,00
0031	PEN DRIVE DE 64GB USB3 0 MARCAS KINGSTON SANDISK HP ADATA OU SAMSUNG	SDCZ410-064G-G46	Sandisk	36 UN	R$ 46,08	R$ 1.658,88
0051	GABINETE ATX DE 2 BAIAS AUDIO E USB FRONTAL	atk-01 m-atx	ALLTEK	50 UN	R$ 99,00	R$ 4.950,00
0052	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	ddr 4	PATRIOT	184 UN	R$ 125,00	R$ 23.000,00
0053	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	ddr 4	PATRIOT	61 UN	R$ 125,00	R$ 7.625,00
0061	COMBO MOUSE E TECLADO COM FIO USB, RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	h MK120	Logitech MK120	208 UN	R$ 78,57	R$ 16.342,56
0064	TECLADO USB MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	Philips K234	Philips K234	140 UN	R$ 70,63	R$ 9.888,20
0073	ANTENA UBIQUITI POWERBEAM PBE 5AC GEN2 5 8 GHZ	LBE-5AC-Gen2 Cpe	Ubiquiti Litebeam	12 UN	R$ 1.256,34	R$ 15.076,08
0075	CABO DE REDE CAT5E 1000 BLINDADO GIGABIT COM CERTIFICAÇÃO ANATEL	CAT5E	MEGATRON	8.600 UN	R$ 1,29	R$ 11.094,00
0086	RACK DE PISO 20U	RACK PISO 20U X 570 mm	Metalcenter	7 UN	R$ 982,75	R$ 6.879,25
0089	SWITCH 10 100 1000 16 PORTAS	Tl-sg1016d	Tp-link	51 UN	R$ 390,00	R$ 19.890,00
0090	SWITCH 10 100 1000 24 PORTAS	Lk-10004	Link+	24 UN	R$ 410,00	R$ 9.840,00
0096	MICROSOFT OFFICE 365 COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM ONEDRIVE 6 PCS	OFFICE 365 Family para até 6 1TB	Microsoft	38 UN	R$ 377,60	R$ 14.348,80

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0109	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-T820DW TANQUE DE TINTA OU SIMILAR	T820DW	BROTHER	17 UN	R$ 2.136,60	R$ 36.322,20
0114	IMPRESSORA BROTHER HL L5212DW OU SIMILAR	L5212	BROTHER	18 UN	R$ 2.324,08	R$ 41.833,44
0137	TINTA EPSON T544420 T544 AMARELO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544420 T544 AMARELO L3150 L3110 L5190 L	EPSON	292 UN	R$ 54,08	R$ 15.791,36
0204	PLACA MÃE LGA 1151 6ª E 7ª GERAÇÃO DDR4 ASUS GIGABYTE ASROK MSI PCWARE	B360M	ASUS	30 UN	R$ 307,66	R$ 9.229,80
0205	PLACA MÃE LGA 1151 8ª GERAÇÃO DDR4 ASUS GIGABYTE ASROK MSI PCWARE	IPMH310G/LGA 1151	PC WARE	20 UN	R$ 386,04	R$ 7.720,80
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 378.719,14

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 16.847.666/0001-10 - Endereço: Paschoal Bonavina - CEP: 14804086 - UF: SP - Município: Araraquara - Telefone: (16) 3397-2999

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0044	NOBREAK DE 700VA	ksb 700bs	CR ENERGIA	71 UN	R$ 460,00	R$ 32.660,00
0046	NOBREAK DE 1400VA	ksb 1500bs	CR ENERGIA	34 UN	R$ 610,00	R$ 20.740,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 53.400,00

J C MARTINS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.438.974/0001-80 - Endereço: AV DOS BURITIS - CEP: 68555970 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 99261-6935

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	CABO EXTENSOR USB 1 8 M	INTERFACE	MUTIMEDIA	17 UN	R$ 10,00	R$ 170,00
0004	CABO HDMI, 2 METROS	4K	LEHMOX	62 UN	R$ 20,00	R$ 1.240,00
0006	CABO HDMI 5 METROS	5MT	LEHMOX	29 UN	R$ 32,00	R$ 928,00
0008	CABO USB TIPO B PARA IMPRESSORA 1,5 METROS	1,5	A FBG-935	44 UN	R$ 7,00	R$ 308,00
0010	MOCHILA PARA NOTEBOOK 17	TNHINKPAD	LENOVO	43 UN	R$ 109,00	R$ 4.687,00
0013	CARREGADOR UNIVERSAL AUTOMÁTICO PARA NOTEBOOK	Universal	ALTOMEX	44 UN	R$ 96,00	R$ 4.224,00
0014	DVD VIRGEM 4 7GB	DVD-RW	MAXPRINT	200 UN	R$ 1,89	R$ 378,00
0030	PEN DRIVE DE 32GB USB3 0 MARCAS KINGSTON SANDISK HP ADATA OU SAMSUNG	Sdcz410-032g	Sandisk	77 UN	R$ 36,67	R$ 2.823,59
0042	CABO DE FORÇA BITOLA DE 3 X 0 75MM 1 5M INMETRO NBR14136	1,5MT	LUATEK	187 UN	R$ 13,96	R$ 2.610,52
0049	FONTE ATX 200W	TX-PS	C3TECH	246 UN	R$ 60,00	R$ 14.760,00
0050	FONTE ATX 200W	TX PS	C3TECH	82 UN	R$ 60,00	R$ 4.920,00
0055	MEMÓRIA RAM 8GB DDR5 MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	DDR5 5600MH	CRUCIAL	82 UN	R$ 278,99	R$ 22.877,18
0065	MOUSE SEM FIO MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	M203	Philips	65 UN	R$ 73,17	R$ 4.756,05
0066	MOUSEPAD GEL ERGONÔMICO COM APOIO DE PUNHO	Mouse pad Ergônomico	ARN	75 UN	R$ 23,68	R$ 1.776,00
0070	ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI 5	UB5A	TP-LINK	95 UN	R$ 96,00	R$ 9.120,00
0071	ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI 6	AX1800	TP-Link	100 UN	R$ 180,00	R$ 18.000,00
0072	ALICATE CRIMPADOR RJ 45	RJ 45	LITH	29 UN	R$ 36,00	R$ 1.044,00
0094	CASE PARA SSD NVME M 2 USB 3 1	USB 3,1	Knup	26 UN	R$ 120,00	R$ 3.120,00
0095	KASPERSKY TOTAL SECURITY ANTIVÍRUS MULTIDISPOSITIVOS 5 COMPUTADORES 2 ANOS	Security. 5 Pc	Kaspersky	38 UN	R$ 179,50	R$ 6.821,00
0101	PLACA DE VÍDEO GT 1030 GIGABYTE NVIDIA GEFORCE D4 2GB DDR4	GT1030	BRX/NVIDIA	41 UN	R$ 846,42	R$ 34.703,22
0118	TINTA CANON GI 16PGBK GI16BK PRETO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 167ML	GI 16PGBK GI16B	CANON	360 UN	R$ 203,99	R$ 73.436,40
0158	TINTA EPSON T942120AL PRETO WORKFORCE WF-C5790 WF-C5290 WF C5710 ORIGINAL 10K	C5790 WF-C5290 WF C571	EPSON	428 UN	R$ 237,64	R$ 101.709,92
0159	TINTA EPSON T942120AL PRETO WORKFORCE WF-C5790 WF-C5290 WF C5710 ORIGINAL 10K	C5790 WF-C5290 WF C5710	EPSON	142 UN	R$ 237,64	R$ 33.744,88
0160	TINTA EPSON T941220AL CIANO WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	338 UN	R$ 279,42	R$ 94.443,96
0161	TINTA EPSON T941220AL CIANO WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	112 UN	R$ 279,42	R$ 31.295,04

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0162	TINTA EPSON T941320AL MAGENTA WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	338 UN	R$ 279,42	R$ 94.443,96
0163	TINTA EPSON T941320AL MAGENTA WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	112 UN	R$ 279,42	R$ 31.295,04
0164	TINTA EPSON T941420AL AMARELO WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	338 UN	R$ 279,42	R$ 94.443,96
0165	TINTA EPSON T941420AL AMARELO WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	112 UN	R$ 279,42	R$ 31.295,04
0166	TINTA EPSON T11B120AL PRETO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	C5890 WF C5390 WF C5810	EPSON	203 UN	R$ 298,82	R$ 60.660,46
0167	TINTA EPSON T11B120AL PRETO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	C5890 WF C5390 WF C5810 O	EPSON	67 UN	R$ 298,82	R$ 20.020,94
0170	TINTA EPSON T11A320AL MAGENTA WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	C5890 WF C5390 WF C5810	EPSON	173 UN	R$ 268,67	R$ 46.479,91
0171	TINTA EPSON T11A320AL MAGENTA WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	C5890 WF C5390 WF C5810	EPSON	57 UN	R$ 268,67	R$ 15.314,19
0174	TN3612XL CARTUCHO DE TONER DE MÁXIMO RENDIMENTO DCPL5662DN HL L5212DW 25.000 PÁGINAS	TN 3612 XL	OLLIX	1.058 UN	R$ 157,64	R$ 166.783,12
0175	TN3612XL CARTUCHO DE TONER DE MÁXIMO RENDIMENTO DCPL5662DN HL L5212DW 25.000 PÁGINAS	TN 3612 XL	OLLIX	352 UN	R$ 157,64	R$ 55.489,28
0176	TN3612 CARTUCHO DE TONER DE ULTRA ALTO RENDIMENTO DCPL5662DN HL L5212DW 18.000 PÁGINAS	TN 3612	OLLIX	908 UN	R$ 83,00	R$ 75.364,00
0177	TN3612 CARTUCHO DE TONER DE ULTRA ALTO RENDIMENTO DCPL5662DN HL L5212DW 18.000 PÁGINAS	TN 3612	OLLIX	302 UN	R$ 83,00	R$ 25.066,00
0181	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN1060 DCP1602 DCP1512 DCP1617NW HL1112 HL1202 HL1212W 1K	tn 1060	ollix	355 UN	R$ 18,71	R$ 6.642,05
0186	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 10K	DR 1060	OLLIX	612 UN	R$ 28,49	R$ 17.435,88
0187	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 10K	DR 1060	PRO EVOLUTION	203 UN	R$ 28,49	R$ 5.783,47
0188	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 12K	TN 1060	OLLIX	612 UN	R$ 28,49	R$ 17.435,88
0189	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 12K	DR 1060	OLLIX	203 UN	R$ 28,49	R$ 5.783,47
0194	TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK 3122 TK 3122 FS4200DN FS4200 4200DN 21K	TK 3122	OLLIX	440 UN	R$ 20,00	R$ 8.800,00
0195	TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK 3182 P3055DN P3055 M3655IDN M3655 21K	TK 3182	OLLIX	330 UN	R$ 55,89	R$ 18.443,70
0196	TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK 3182 P3055DN P3055 M3655IDN M3655 21K	TK 3182 P3055DN P3055 M3655IDN M3655	OLLIX	110 UN	R$ 55,89	R$ 6.147,90
0197	TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK 3162 P3045 M3145 3045DN 3145IDN P3045DN M3145DN 12 5K	TK 3162	OLLIX	440 UN	R$ 40,50	R$ 17.820,00
0216	TONER PB-211 ELGIN PANTUM P2500W	P2500W	OLLIX	15 UN	R$ 45,67	R$ 685,05
0217	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL LGA 1155 1150 1151	Cooler Processador Intel 1150 1151 1155	Revenger Cooler	20 UN	R$ 95,31	R$ 1.906,20
0219	CILINDRO PARA XEROX B205 B210 B 215 101R00664 ORIGINAL OU SIMILAR	B205 B210 B 215 101R00664	OLLIX	110 UN	R$ 41,39	R$ 4.552,90
0220	TONER COMPATIVEL PARA USO EM XEROX B230 B235 B225 COM CHIP	B230 B235 B225	OLLIX	30 UN	R$ 337,50	R$ 10.125,00
0221	CILINDRO COMPATIVEL PARA USO EM XEROX B230 B235 B225 COM CHIP	B230 B235 B225	OLLIX	30 UN	R$ 55,00	R$ 1.650,00
0222	CARTUCHO DE TONER PRETO TN-B021 ORIGINAL OU SIMILAR	TN B021	OLLIX	40 UN	R$ 17,99	R$ 719,60
0226	TABLET MÍNIMO 10 POLEGADAS SAMSUNG OU SIMILIAR MINIMO 6 RAM MÍNIMO 64 GB DE ARMAZENAMENTO.	10.1	HQ	75 UN	R$ 1.260,00	R$ 94.500,00
0227	TABLET MÍNIMO 10 POLEGADAS SAMSUNG OU SIMILIAR MINIMO 6 RAM MÍNIMO 64 GB DE ARMAZENAMENTO.	10.1	HQ	25 UN	R$ 1.260,00	R$ 31.500,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.440.483,76

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

JALLES INFORMATICA LTDA ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 01.904.666/0001-37 - Endereço: Rua Brasil - CEP: 68555103 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 3426-1298

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	FONE DE OUVIDO HEADSET COM MICROFONE	PHO15I	C3TECH	33 UN	R$ 34,95	R$ 1.153,35
0005	CABO HDMI 3 METROS	HD203	FORTREK	89 UN	R$ 20,50	R$ 1.824,50
0009	CAIXA DE SOM USB PARA COMPUTADOR 6W	SC-20BK	C3TECH	57 UN	R$ 46,95	R$ 2.676,15
0011	SUPORTE DE GABINETE COM RODINHAS	SC-20BK	C3TECH	80 UN	R$ 37,48	R$ 2.998,40
0019	HD INTERNO DE 2TB ESPECIFICAMENTE PARA SISTEMAS DE VIGILÂNCIA POR VÍDEO CÂMERAS DE MONITORAMENTO MARCAS WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG SEAGATE OU ADATA	HD23PURZ	WESTER DIGITAL	61 UN	R$ 658,00	R$ 40.138,00
0020	HD INTERNO DE 2TB ESPECIFICAMENTE PARA SISTEMAS DE VIGILÂNCIA POR VÍDEO CÂMERAS DE MONITORAMENTO MARCAS WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG SEAGATE OU ADATA	HD23PURZ	WESTER DIGITAL	20 UN	R$ 658,00	R$ 13.160,00
0025	SSD INTERNO 480 500GB NVME M2 MARCAS KINGSTONWD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	500 PLUS	SANDISK	111 UN	R$ 351,80	R$ 39.049,80
0026	SSD INTERNO 480 500GB NVME M2 MARCAS KINGSTONWD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	500 PLUS	SANDISK	36 UN	R$ 351,80	R$ 12.664,80
0047	BATERIA PARA PLACA MÃE TIPO MOEDA	CR-2032	ELGIN	703 UN	R$ 7,99	R$ 5.616,97
0054	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 PARA NOTEBOOKS MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	AD4S32008G22	ADATA	96 UN	R$ 178,80	R$ 17.164,80
0059	PLACA MÃE PARA INTEL LGA 1700 MARCA ASUS ASROCK GIGABYTE OU MSI	H610	ASUS	63 UN	R$ 748,50	R$ 47.155,50
0060	PLACA MÃE PARA INTEL LGA 1700 MARCA ASUS ASROCK GIGABYTE OU MSI	H610	ASUS	20 UN	R$ 748,50	R$ 14.970,00
0067	APRESENTADOR PASSADOR SLIDES LASER WIRELESS R400 TECNOLOGIA SEM FIO DE 2 4 GHZ ALCANCE DE 15M	AP400	C3TECH	12 UN	R$ 105,40	R$ 1.264,80
0077	CONECTOR RJ 45 CAT5E	CAT5E	FORTREK	4.550 UN	R$ 0,79	R$ 3.594,50
0078	CONECTOR RJ 45 CAT5E BLINDADO	CAT5E	FORTREK	780 UN	R$ 1,39	R$ 1.084,20
0082	PATCH PANEL CAT5E 24 PORTAS 1U	PP524	INTELBRAS	34 UN	R$ 611,40	R$ 20.787,60
0083	PATCH CORD 50CM CAT6 CERTIFICAÇÃO ANATEL 100 POR CENTO COBRE	84901	FORTREK	318 UN	R$ 127,09	R$ 40.414,62
0084	PATCH CORD 50CM CAT6 CERTIFICAÇÃO ANATEL 100 POR CENTO COBRE	84901	FORTREK	106 UN	R$ 127,09	R$ 13.471,54
0087	ROTEADOR WIFI 6 GIGABIT 3000MBPS MESH 4 ANTENAS OU SUPERIOR	EX141 EC225-G5	TPLINK	135 UN	R$ 273,00	R$ 36.855,00
0088	SWITCH 10 100 1000 8 PORTAS	LS-1008G	TPLINK	67 UN	R$ 228,01	R$ 15.276,67
0092	ADAPTADOR ETHERNET GIGABIT USB 3 0 PARA RJ45	GIGABIT	STORY	109 UN	R$ 277,09	R$ 30.202,81
0210	BATERIA PARA NOBREAK 12X7	12X7	ELGIN	100 UN	R$ 109,90	R$ 10.990,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 372.514,01

JOAO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.488.746/0001-14 - Endereço: Av Seis - CEP: 68530000 - UF: PA - Município: Rio Maria - Telefone: (94) 99152-1369

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0062	COMBO MOUSE E TECLADO SEM FIO MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	CK-W10BK	C3TECH	70 UN	R$ 158,00	R$ 11.060,00
0068	PROJETOR 3500 LÚMENS OU SUPERIOR RESOLUÇÃO 1080P MARCAS EPSON BENQ LG ACER	6410	INTELBRAS	24 UN	R$ 3.190,00	R$ 76.560,00
0069	PROJETOR 3500 LÚMENS OU SUPERIOR RESOLUÇÃO 1080P MARCAS EPSON BENQ LG ACER	6410	INTELBRAS	8 UN	R$ 3.190,00	R$ 25.520,00
0093	DOCK STATION HD SSD 2 5 E 3 5 USB 3 0	ECASE	NFORKT	15 UN	R$ 236,00	R$ 3.540,00
0124	TINTA CANON GI 16C GI16C CIANO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	CANO	G116C	270 UN	R$ 192,58	R$ 51.996,60
0127	TINTA BROTHER BTD60BK BT D60 PRETO MFC-T810W MFC T4500DW MFC T910DW HL T4000DW ORIGINAL 108ML	BROTHER	BTD60BK	230 UN	R$ 58,35	R$ 13.420,50
0129	TINTA BROTHER BT 5001C BT5001 CIANO DCP T300 DCP T500W DCPT700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001	BROTHER	170 UN	R$ 55,10	R$ 9.367,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0143	TINTA EPSON T504120AL T504120 T504 PRETO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 127ML	T504120ALBK	EPSON	355 UN	R$ 59,90	R$ 21.264,50
0145	TINTA EPSON T504420AL T504420 T504 AMARELO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504420ALY	EPSON	292 UN	R$ 55,99	R$ 16.349,08
0147	TINTA EPSON T504220AL T504220 T504 CIANO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504220ALC	TINTA EPSON	292 UN	R$ 54,81	R$ 16.004,52
0149	TINTA EPSON T504320AL T504320 T504 MAGENTA L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504320ALM	EPSON	292 UN	R$ 54,72	R$ 15.978,24
0151	TINTA EPSON T664120AL T664120 T664 PRETO L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664120ALBK	T664120	355 UN	R$ 55,81	R$ 19.812,55
0153	TINTA EPSON T664420AL T664420 T664 AMARELO L200 L375 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664420ALY	EPSON	292 UN	R$ 55,81	R$ 16.296,52
0155	TINTA EPSON T664220AL T664220 T664 CIANO L200 L396 L110 L355 L555 L455 L365 L220 ORIGINAL 70ML	T664220ALC	EPSON	292 UN	R$ 55,07	R$ 16.080,44
0157	TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 MAGENTA L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664320ALM	EPSON	292 UN	R$ 54,49	R$ 15.911,08
0201	MEMÓRIA DDR 3 1333 MHZ	DDR31333MHZ	KINGSTON	30 UN	R$ 110,00	R$ 3.300,00
0202	MEMÓRIA DDR 3 1600 MHZ	1538XP002	MULTILASER	30 UN	R$ 110,00	R$ 3.300,00
0206	PROCESSADOR INTEL I3 2ª GERAÇÃO	I I3-2100	INTEL	10 UN	R$ 120,00	R$ 1.200,00
0207	PROCESSADOR INTEL I3 3ª GERAÇÃO	I3-3220	INTEL	10 UN	R$ 120,00	R$ 1.200,00
0208	PROCESSADOR INTEL CORE I3 7ª GERAÇÃO	I3-7100	INTEL	10 UN	R$ 248,89	R$ 2.488,90
0209	PROCESSADOR INTEL CORE I3 8ª GERAÇÃO	I3-8100	INTEL	10 UN	R$ 304,99	R$ 3.049,90
0211	BATERIA PARA NOBREAK 12X5	N010	MULTILASER	50 UN	R$ 109,98	R$ 5.499,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 349.198,83

MAURO L C RUELA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 38.478.688/0001-92 - Endereço: Rua Brasil - CEP: 68555103 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 9288-1313

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	HD EXTERNO 1TB USB 30	Alltek	Alltek	89 UN	R$ 385,00	R$ 34.265,00
0016	HD EXTERNO 2TB USB 3 0	Alltek	Alltek	28 UN	R$ 559,00	R$ 15.652,00
0035	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL PENTIUM LGA 1700 SSD 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK, SEAGATE OU ADATA), RAM 16GB (MARCAS DE RAM: KINGSTON, XPG, COSAIR, SAMSUNG, OU G.SKILL) PLACA MÃE (MARCAS DE PLACA MÃE: ASUS, ASROCK, GIGABYTE, MSI) MONITOR WIDESCREEN 21.5" (MARCAS DE MONITORES: ASUS, LG, PHILIPS, SAMSUNG, AOC, HP OU DELL) COMBO TECLADO E MOUSE RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS (MARCAS DE TECLADOS E MOUSES: LOGITECH, HP, DELL, PHILIPS, LENOVO OU MICROSOFT) FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO, FILTRO DE LINHA C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS - DPS.	Skul	Skul	44 UN	R$ 1.699,99	R$ 74.799,56
0036	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL I3 LGA 1700 COM GRÁFICO INTEGRADO, SSD 480GB PLACA MÃE MONITOR WIDESCREEN 27 TECLADO E MOUSE RESISTENTE A LÍQUIDOS FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT, FILTRO DE LINHA C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS - DPS.	Skul	Skul	27 UN	R$ 1.900,00	R$ 51.300,00
0037	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL I3 LGA 1700 COM GRÁFICO INTEGRADO, SSD 480GB PLACA MÃE MONITOR WIDESCREEN 27 TECLADO E MOUSE RESISTENTE A LÍQUIDOS FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT, FILTRO DE LINHA C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS - DPS.	Skul	Skul	8 UN	R$ 1.900,00	R$ 15.200,00
0038	NOTEBOOK INTEL I3 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR 8GB RAM 256SSD FULL HD WINDOWS 11	Lenovo	Lenovo	30 UN	R$ 1.900,00	R$ 57.000,00
0039	NOTEBOOK INTEL I3 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR 8GB RAM 256SSD FULL HD WINDOWS 11	Lenovo	Lenovo	10 UN	R$ 1.900,00	R$ 19.000,00
0040	NOTEBOOK INTEL I5 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR 16GB RAM E 512SSD FULL HD WINDOWS 11	Lenovo	Lenovo	21 UN	R$ 2.499,99	R$ 52.499,79

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0045	NOBREAK DE 1000VA	Duex	Duex	36 UN	R$ 439,00	R$ 15.804,00
0100	MONITOR WIDESCREEN 27 MARCAS ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL	AOC	AOC	21 UN	R$ 828,00	R$ 17.388,00
0120	TINTA CANON GI 16M GI16M MAGENTA MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	Canon	Canon	270 UN	R$ 58,00	R$ 15.660,00
0122	TINTA CANON GI 16Y GI16Y AMARELO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	Canon	Canon	270 UN	R$ 47,00	R$ 12.690,00
0123	TINTA CANON GI 16Y GI16Y AMARELO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	Canon	Canon	90 UN	R$ 47,00	R$ 4.230,00
0125	TINTA CANON GI 16C GI16C CIANO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	Canon	Canon	90 UN	R$ 95,00	R$ 8.550,00
0212	NOBREAK 2000 VA ENTRADA 220V SAÍDA 110 E 220V	Duex	Duex	10 UN	R$ 400,00	R$ 4.000,00
0213	NOBREAK 2500 VA ENTRADA 220V SAÍDA 110 E 220V	Duex	Duex	10 UN	R$ 450,00	R$ 4.500,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 402.538,35

SECULUS MANUTENCAO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.358.626/0001-49 - Endereço: AV. BELEM - CEP: 68354383 - UF: PA - Município: Canaã dos Carajás - Telefone: (94) 99251-4267

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0063	MOUSE USB MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	M90	LOGITECH	150 UN	R$ 42,60	R$ 6.390,00
0099	MONITOR WIDESCREEN 24 MARCAS ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL	F24T350FHL	SAMSUNG	37 UN	R$ 767,10	R$ 28.382,70
0172	TINTA EPSON EPSON T11A220AL CIANO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	T11A220AL	EPSON	173 UN	R$ 248,54	R$ 42.997,42
0173	TINTA EPSON EPSON T11A220AL CIANO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	T11A220AL	EPSON	57 UN	R$ 248,54	R$ 14.166,78
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 91.936,90

SEVENTEC COMERCIO LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 08.784.976/0002-95 - Endereço: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS - CEP: 29161230 - UF: ES - Município: Serra - Telefone: (31) 3771-1653

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0102	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON MEGA TANK MAXIFY GX7010 OU SIMILAR	EPSON	L5590	17 UN	R$ 3.324,28	R$ 56.512,76
0106	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON WORKFORCE PRO WF C5810 OU SIMILAR	WF-C5810	EPSON	66 UN	R$ 3.272,50	R$ 215.985,00
0108	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-T820DW TANQUE DE TINTA OU SIMILAR	DCP-T830w	BROTHER	54 UN	R$ 1.946,00	R$ 105.084,00
0126	TINTA BROTHER BTD60BK BT D60 PRETO MFC-T810W MFC T4500DW MFC T910DW HL T4000DW ORIGINAL 108ML	BTD60BK	BROTHER	690 UN	R$ 44,99	R$ 31.043,10
0128	TINTA BROTHER BT 5001C BT5001 CIANO DCP T300 DCP T500W DCPT700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT 5001C	BROTHER	510 UN	R$ 44,99	R$ 22.944,90
0130	TINTA BROTHER BT 5001Y BT5001 AMARELO DCP T300 DCP T500W DCP T700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001Y	BROTHER	510 UN	R$ 43,99	R$ 22.434,90
0132	TINTA BROTHER BT 5001M BT5001 MAGENTA DCP T300 DCP T500W DCP T700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001M	BROTHER	510 UN	R$ 45,94	R$ 23.429,40
0134	TINTA EPSON T544120 T544 PRETO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544120	EPSON	1.140 UN	R$ 39,59	R$ 45.132,60
0136	TINTA EPSON T544420 T544 AMARELO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544420-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0138	TINTA EPSON T544220 T544 CIANO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544220-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0140	TINTA EPSON T544320 T544 MAGENTA L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544320-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0142	TINTA EPSON T504120AL T504120 T504 PRETO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 127ML	T504120AL	EPSON	1.065 UN	R$ 38,69	R$ 41.204,85
0144	TINTA EPSON T504420AL T504420 T504 AMARELO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504420-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0146	TINTA EPSON T504220AL T504220 T504 CIANO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504220-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0148	TINTA EPSON T504320AL T504320 T504 MAGENTA L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504320AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0150	TINTA EPSON T664120AL T664120 T664 PRETO L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664120AL	EPSON	1.065 UN	R$ 37,35	R$ 39.777,75
0152	TINTA EPSON T664420AL T664420 T664 AMARELO L200 L375 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664420AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0154	TINTA EPSON T664220AL T664220 T664 CIANO L200 L396 L110 L355 L555 L455 L365 L220 ORIGINAL 70ML	T664220AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0156	TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 MAGENTA L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664320AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 898.688,96

T T DOS SANTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.661.443/0001-45 - Endereço: rua jose pereira costa - CEP: 68350065 - UF: PA - Município: Canaã dos Carajás - Telefone: (94) 99182-0407

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0110	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP L5662DN OU SIMILAR	BM5110DW MULTFUNCIONAL	PANTUM/PANTUM	45 UN	R$ 3.249,00	R$ 146.205,00
0131	TINTA BROTHER BT 5001Y BT5001 AMARELO DCP T300 DCP T500W DCP T700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001Y	BROTHER/BROTHER	170 UN	R$ 55,13	R$ 9.372,10
0133	TINTA BROTHER BT 5001M BT5001 MAGENTA DCP T300 DCP T500W DCP T700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001M	BROTHER/BROTHER	170 UN	R$ 55,14	R$ 9.373,80
0180	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN1060 DCP1602 DCP1512 DCP1617NW HL1112 HL1202 HL1212W 1K	TN1060	BYQUALI/BYQUALI	1.065 UN	R$ 18,72	R$ 19.936,80
0184	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440 DR 3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW	DR 3440	BYQUALI/BYQUALI	1.028 UN	R$ 29,99	R$ 30.829,72
0185	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440 DR 3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW	DR 3440	BYQUALI/BYQUALI	342 UN	R$ 29,99	R$ 10.256,58
0223	DR-B201 UNIDADE DE CILINDRO PARA APROXIMADAMENTE 12000 PÁGINAS ORIGINAL SIMILAR	DR-B210	BYQUALI/BYQUALI	50 UN	R$ 49,99	R$ 2.499,50
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 228.473,50

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME. | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.808.979/0001-42 - Endereço: RUA ANTONIO OLIMPIO - CEP: 15014410 - UF: SP - Município: São José do Rio Preto - Telefone: (17) 3353-1945

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0178	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN3472 TN3472BR DCP L5652DN DCP L5502DN MFCL6702DW 12K	TN3472	DSI/CHINAMATE	1.133 UN	R$ 28,00	R$ 31.724,00
0179	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN3472 TN3472BR DCP L5652DN DCP L5502DN MFCL6702DW 12K	TN3472	DSI/CHINAMATE	377 UN	R$ 28,00	R$ 10.556,00
0182	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN660 DCP L2540 DCP L2520 MFC L2740 MFC L2700 MFC L2720 2 6K	TN660 / TN2370	DSI/CHINAMATE	690 UN	R$ 21,28	R$ 14.683,20
0183	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN660 DCP L2540 DCP L2520 MFC L2740 MFC L2700 MFC L2720 2 6K	TN660 / TN2370	DSI/CHINAMATE	230 UN	R$ 21,28	R$ 4.894,40
0190	TONER COMPATÍVEL COM HP CE285A 285A CE285AB P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130 1 8K	CE285A	DSI/CHINAMATE	690 UN	R$ 22,47	R$ 15.504,30
0191	TONER COMPATÍVEL COM HP CE285A 285A CE285AB P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130 1 8K	CE285A	DSI/CHINAMATE	230 UN	R$ 22,47	R$ 5.168,10
0192	TONER COMPATÍVEL COM HP CF283A 83A M127FN M127FW M125 M201 M225 M226 M202 M201DW PREMIUM 1 5K	CF283A	DSI/CHINAMATE	690 UN	R$ 23,99	R$ 16.553,10
0193	TONER COMPATÍVEL COM HP CF283A 83A M127FN M127FW M125 M201 M225 M226 M202 M201DW PREMIUM 1 5K	CF283A	DSI/CHINAMATE	230 UN	R$ 23,99	R$ 5.517,70
0214	TONER D204U PARA SAMSUNG PRO XPRESS M4025ND	MLTD204U	DSI/CHINAMATE	20 UN	R$ 54,99	R$ 1.099,80

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0215	CILINDRO MODELO MLT R204 30K PARA SAMSUNG PRO XPRESS M4025ND	MLTR204	DSI/CHINAMATE	10 UN	R$ 41,46	R$ 414,60
0218	TONER XEROX B205 B210 B215 106R04348 COM CHIP ORIGINAL OU SIMILAR	106R04348	DSI/CHINAMATE	220 UN	R$ 40,00	R$ 8.800,00
0224	TONER 604H 60FBH00 PARA LEXMARK MX310DN MX410DE MX511DHE MX 310 TINTA PRETO ORIGINAL OU SIMILAR	60FBH00	DSI/CHINAMATE	25 UN	R$ 53,99	R$ 1.349,75
0225	CARTUCHO DE IMAGEM CILINDRO 50F0Z00 500Z PARA LASER LEXMARK MX310 COMPATIVEL	50F0Z00	DSI/CHINAMATE	10 UN	R$ 126,00	R$ 1.260,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 117.524,95

Valor Total: R$ 5.917.336,61

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 030/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 012/2025/PMX

ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025/PMX

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº 327171 SSP/GO e inscrito no CPF nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Estância Vila Boa, PA 279, Zona Rural, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 012/2025/PMX, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA,** processada nos termos do Processo Administrativo nº. 030/2025/PMX, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto municipal nº. 1.191/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 - A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA,** cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente e conforme documento anexo ao final desta Ata.

3. FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa 01: **MARCUS VENICIUS DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 54.476.571/0001-26 estabelecida à Rua Alberto Fontes, nº 245, Bairro Invernada do Matadouro, CEP: 84.174-390, Castro - PR, Telefone: (42) 99859-9640, e-mail: mkcsolucoes@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Marcus Venicius de Carvalho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 10.484.196-1 SESP/PR, CPF 074.917.539-73, residente e domiciliado na cidade de Castro – PR.

Empresa 02: **AMAZONIA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.312.458/0001-03 estabelecida à Avenida Pará, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.385-000, Tucumã - PA, Telefone: (94) 99175-3861, e-mail: amazonia.informatica.2017@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Nagib Morais dos Santos**, brasileiro,

divorciado, comerciante, portador do RG 271.083-7 SSP/PA, CPF 596.841.192-91, residente e domiciliado na cidade de Tucumã – PA.

Empresa 03: **CONSTRUTORA SECULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.087.465/0001-49 estabelecida à Rua Alberto Santos Dumont, nº 11 Quadra B Lote 11, Bairro Nova América, CEP: 68.557-335, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99214-3678, e-mail: construtoraseculos@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Suziane Costa Pimenta**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG 538.818-3 SPTC/GO, CPF 038.995.521-30, residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.

Empresa 04: **DSB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.791.766/0001-03 estabelecida à Rua 03 de Agosto, s/nº, Bairro Loteamento Esplanada, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, Telefone: (94) 99206-5681, e-mail: dsmult01@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Denilson da Silva Barros**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 727.747-8 PC/PA, CPF 030.452.232-57, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás – PA.

Empresa 05: **ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.164.433/0001-21 estabelecida à Rua Topázio, s/nº Quadra 9 Lote 19, Bairro Bela Vista, CEP: 68.515-000, Parauapebas - PA, Telefone: (94) 99203-4974, e-mail: abraao109w@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Abraão Satiro de Sousa Ribeiro**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 547.630-6 SSP/PA, CPF 897.048.862-68, residente e domiciliado na cidade de Parauapebas – PA.

Empresa 06: **HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.486.284/0001-85 estabelecida à Avenida 12, nº 1309, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, Telefone: (94) 98804-0621, e-mail: hdsatcomercio@yahoo.com, representada neste ato pelo Sr. **Viumones Batista Santana**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 473.999-6 PC/PA, CPF 794.150.672-68, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria – PA.

Empresa 07: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.847.666/0001-10 estabelecida à Rua Paschoal Bonavina, nº 55, Bairro Vale do Sol, CEP: 14.802-060, Araraquara - SP, Telefone: (16) 99717-9404, e-mail: contato@hlcomercial.com, representada neste ato pelo Sr. **Lucas Ferreira Lopes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 33.552.089-3 SSP/SP, CPF 378.723.008-42, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP.

Empresa 08: **JC MARTISN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.438.974/0001-80 estabelecida à Avenida dos Buritis, s/nº Quadra 11 Lote 17, Bairro Jardim Tropical, CEP: 68.555-970, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99261-6935, e-mail: jcmartinsrm@yahoo.com, representada neste ato pelo Sr. **José Chaves Martins**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 343.309-0 PC/PA, CPF 861.570.271-34, residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.

Empresa 09: **JALLES INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.904.666/0001-37estabelecida à Rua Brasil, nº 306, Bairro Centro, CEP: 68.555-101, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99152-3020, e-mail: joanabritojalles@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Fábio Martins Jalles**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 194.345-9 SSP/GO, CPF 327.887.622-91, residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.

Empresa 10: **JOAO VICTOR SOUSA LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.488.746/0001-14 estabelecida à Avenida 06, nº 164, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, Telefone: (94) 99152-1369, e-mail: jccomercio@yahoo.com.br, representada neste ato pelo Sr. **João Victor Sousa Lopes** , brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 734.154-1 2º via PC/PA, CPF 028.937.862-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria – PA.

Empresa 11: **MAURO L C RUELA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.478.688/0001-92 estabelecida à Rua Brasil, nº 431, Bairro Centro, CEP: 68.555-103, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99288-1313, e-mail: mauro.aspa@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Mauro Luiz Costa Ruela**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 600.716-8 SSP/PA, CPF 001.574.882-09, residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.

Empresa 12: **SECULUS MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.358.626/0001-49 estabelecida à Rua Castanheiras, nº 18, Bairro Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, Telefone: (94) 99167-5236, e-mail: seculusinfo@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Fábio Júnior de Jesus da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 548.113-3 PCII/PA, CPF 849.719.752-68, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás – PA.

Empresa 13: **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95 estabelecida à Rodovia Governador Mario Covas, s/nº Km 279 Sala 339, Bairro Jacuhy, CEP: 29.161-230, Montreal Sete Lagoas - MG, Telefone: (31) 99737-2185, e-mail: licitacoes@seventectecnologia.com.br, representada neste ato pelo Sr. **Lucas Vinicius Gomes Figueiredo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG MG-1.058.116-8 SSP/MG, CPF 091.943.036-81, residente e domiciliado na cidade de Montreal Sete Lagoas – PA.

Empresa 14: **T T DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.661.443/0001-45 estabelecida à Rua José Pereira Costa, nº 282 Sala B, Bairro Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, Telefone: (94) 99182-2019, e-mail: tiagovianna06@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Tiago Torres dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 595.214-3 SSP/PA, CPF 007.484.422-94, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás – PA.

Empresa 15: **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.808.979/0001-42 estabelecida à Rua Antônio Olímpio, nº 32, Bairro Vila Aurora, CEP: 15.014-410, São José do Rio Preto - SP, Telefone: (17) 3363-2308, e-mail: vcrdistribuicao@gmail.com, representada neste ato pela Sra. **Vanessa Correa da Rocha**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG 33.322.218-0 SSP/SP, CPF 295.979.838-42, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto – SP.

3.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.3. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

3.4. Processo nº 030/2025/PMX, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2025/PMX.

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP

e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.12 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÉNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11.1. deste documento.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

7. ADESÃO DE ORGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do **órgão gerenciador e do particular titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **administracao@xinguara.pa.gov.br** no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no **item 6.4 desta ARP**, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes**,** requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.8. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.9. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.10. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que **R$ 80 mil**, conforme jurisprudência do TCU.

7.11. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.12.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.12.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.13. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.14. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

8.4. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

8.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos** e **rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.7. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
8.8. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que

justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.9**.** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet **www.xinguara.pa.gov.br** inclusive com a íntegra da **ARP** e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21. *(Redação Decreto Municipal 1.191/2022)*

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 22.** do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2.1. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.2.2. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.2.3 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item **14** desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

Xinguara-PA, 25 de junho de 2025

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.164.433/0001-21
Abraão Satiro de Sousa Ribeiro – Representante

MARCUS VENICIUS DE CARVALHO
CNPJ: 54.476.571/0001-26
Marcus Venicius de Carvalho – Representante

HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 20.486.284/0001-85
Viumones Batista Santana – Representante

AMAZONIA IFORMATICA LTDA
CNPJ: 28.312.458/0001-03
Nagib Morais dos Santos – Representante

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 16.847.666/0001-10
Lucas Ferreira Lopes – Representante

CONSTRUTORA SECULOS LTDA
CNPJ: 57.087.465/0001-49
Suziane Costa Pimenta – Representante

JC MARTINS LTDA
CNPJ: 19.438.974/0001-80
José Chaves Martins – Representante

DSB ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.791.766/0001-03
Denilson da Silva Barros – Representante

JALLES INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.904.666/0001-37
Fábio Martins Jalles – Representante

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

JOAO VICTOR SOUSA LOPES LTDA
CNPJ: 19.488.746/0001-14
João Victor Sousa Lopes – Representante

SEVENTEC COMERCIO LTDA
CNPJ: 08.784.976/0002-95
Lucas Vinicius Gomes Figueiredo – Representante

MAURO L C RUELA COMERCIO LTDA
CNPJ: 38.478.688/0001-92
Mauro Luiz Costa Ruela – Representante

T T DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 34.661.443/0001-45
Tiago Torres dos Santos – Representante

SECULUS MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.358.626/0001-49
Fábio Júnior de Jesus da Silva – Representante

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 05.808.979/0001-42
Vanessa Correa da Rocha – Representante

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 030/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 012/2025/PMX

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025/PMX

Objeto: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais, deste município de Xinguara/PA.

Órgão: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR.**

FORNECEDOR REGISTRADO - DETALHAMENTO CONFORME PLANILHA ANEXA.

Empresa 01: **MARCOS VENICIUS DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 54.476.571/0001-26 estabelecida à Rua Alberto Fontes, nº 245, Bairro Invernada do Matadouro, CEP: 84.174-390, Castro - PR, vencedora do item: **97**, perfazendo um valor de R$ 10.928,96 (dez mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

Empresa 02: **AMAZONIA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.312.458/0001-03 estabelecida à Avenida Pará, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.385-000, Tucumã - PA, vencedora dos itens: **01**, perfazendo um valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), **12**, perfazendo um valor de R$ 1.242,00 (um mil duzentos e quarenta e dois reais), **17**, perfazendo um valor de R$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais), **18**, perfazendo um valor de R$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais), **21**, perfazendo um valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), **32**, perfazendo um valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), **33**, perfazendo um valor de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), **34**, perfazendo um valor de R$ 223.740,00 (duzentos e vinte e três mil setecentos e quarenta reais), **41**, perfazendo um valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), **48**, perfazendo um valor de R$ 40.824,00 (quarenta mil oitocentos e vinte e quatro reais), **57**, perfazendo um valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), **58**, perfazendo um valor de R$ 25.185,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta e cinco reais), **74**, perfazendo um valor de R$ 34.710,00 (trinta e quatro mil setecentos e dez reais), **76**, perfazendo um valor de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), **79**, perfazendo um valor de R$ 39.598,00 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais), **80**, perfazendo um valor de R$ 12.184,00 (doze mil cento e oitenta e quatro reais), **81**, perfazendo um valor de R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), **91**, perfazendo um valor de R$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais), **98**, perfazendo um valor de R$ 33.942,36 (trinta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), **103**, perfazendo um valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), **104**, perfazendo um valor de R$ 54.336,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais), **105**, perfazendo um valor de R$ 15.848,00 (quinze mil oitocentos e quarenta e oito reais), **107**, perfazendo um valor de R$ 74.382,00 (setenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais), **111**, perfazendo um valor de R$ 51.786,00 (cinquenta e um mil setecentos e oitenta e seis reais), **112**, perfazendo um valor de R$ 59.999,85 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), **113**, perfazendo um valor de R$ 19.999,95 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), **115**, perfazendo um valor de R$ 46.150,00 (quarenta e seis mil cento e cinquenta reais), **116**, perfazendo um valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), **119**, perfazendo um

valor de R$ 24.360,00 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta reais), **121**, perfazendo um valor de R$ 17.097,30 (dezessete mil noventa e sete reais e trinta centavos), **168**, perfazendo um valor de R$ 52.635,25 (cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), **169**, perfazendo um valor de R$ 17.342,25 (dezessete mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), **200**, perfazendo um valor de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Empresa 03: **CONSTRUTORA SECULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.087.465/0001-49 estabelecida à Rua Alberto Santos Dumont, nº 11 Quadra B Lote 11, Bairro Nova América, CEP: 68.557-335, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **29**, perfazendo um valor de R$ 4.745,82 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), **85**, perfazendo um valor de R$ 35.805,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinco reais), **198**, perfazendo um valor de R$ 23.925,00 (vinte e três mil novecentos e vinte e cinco reais).

Empresa 04: **DSB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.791.766/0001-03 estabelecida à Rua 03 de Agosto, s/nº, Bairro Loteamento Esplanada, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, vencedora dos itens: **117**, perfazendo um valor de R$ 24.770,00 (vinte e quatro mil setecentos e setenta reais).

Empresa 05: **ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.164.433/0001-21 estabelecida à Rua Topázio, s/nº Quadra 9 Lote 19, Bairro Bela Vista, CEP: 68.515-000, Parauapebas - PA, vencedora dos itens: **43**, perfazendo um valor de R$ 16.456,10 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), **56**, perfazendo um valor de R$ 32.630,26 (trinta e dois mil seiscentos e trinta reais e vinte e seis centavos).**135**, perfazendo um valor de R$ 19.129,20 (dezenove mil cento e vinte e nove reais e vinte centavos), **139**, perfazendo um valor de R$ 16.024,96 (dezesseis mil e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), **141**, perfazendo um valor de R$ 16.024,96 (dezesseis mil e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), **199**, perfazendo um valor de R$ 125.978,79 (cento e vinte e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), **203**, perfazendo um valor de R$ 11.227,20 (onze mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Empresa 06: **HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.486.284/0001-85 estabelecida à Avenida 12, nº 1309, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, vencedora dos itens: **07**, perfazendo um valor de R$ 1.407,84 (um mil quatrocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), **22**, perfazendo um valor de R$ 28.851,57 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), **23**, perfazendo um valor de R$ 9.567,36 (nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), **24**, perfazendo um valor de R$ 31.812,00 (trinta e um mil oitocentos e doze reais), **27**, perfazendo um valor de R$ 41.965,00 (quarenta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais), **28**, perfazendo um valor de R$ 13.625,00 (treze mil seiscentos e vinte e cinco reais), **31**, perfazendo um valor de R$ 1.658,88 (um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), **51**, perfazendo um valor de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), **52**, perfazendo um valor de R$ 23.000,00 (vinte mil reais), **53**, perfazendo um valor de R$ 7.625,00 (sete mil seiscentos e vinte e cinco reais), **61**, perfazendo um valor de R$ 16.342,56 (dezesseis mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), **64**, perfazendo um valor de R$ 9.888,20 (nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), **73**, perfazendo um valor de R$ 15.076,08 (quinze mil e setenta e seis reais e oito centavos), **75**, perfazendo um valor de R$ 11.094,00 (onze mil e noventa e quatro reais), **86**, perfazendo um valor de R$ 6.879,25 (seis mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), **89**, perfazendo um valor de R$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais), **90**, perfazendo um valor de R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais), **96**, perfazendo um valor de R$ 14.348,80 (quatorze mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), **109**, perfazendo um valor de R$ 36.322,20 (trinta e seis mil trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), **114**, perfazendo um valor de R$ 41.833,44 (quarenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), **137**, perfazendo um valor de R$ 15.791,36 (quinze mil setecentos e noventa e um reais e

trinta e seis centavos), **204**, perfazendo um valor de R$ 9.229,80 (nove mil duzentos e vinte nove reais e oitenta centavos), **205**, perfazendo um valor de R$ 7.720,80 (sete mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos).

Empresa 07: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.847.666/0001-10 estabelecida à Rua Paschoal Bonavina, nº 55, Bairro Vale do Sol, CEP: 14.802-060, Araraquara - SP, vencedora dos itens: **44**, perfazendo um valor de R$ 32.660,00 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta reais), **46**, perfazendo um valor de R$ 20.740,00 (vinte mil setecentos e quarenta reais).

Empresa 08: **JC MARTISN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.438.974/0001-80 estabelecida à Avenida dos Buritis, s/nº Quadra 11 Lote 17, Bairro Jardim Tropical, CEP: 68.555-970, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **03**, perfazendo um valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), **04**, perfazendo um valor de R$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais), **06**, perfazendo um valor de R$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais) **08**, perfazendo um valor de R$ 308,00 (trezentos e oito reais), **10**, perfazendo um valor de R$ 4.687,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais), **13**, perfazendo um valor de R$ 4.244,00 (quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais), **14**, perfazendo um valor de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais), **30**, perfazendo um valor de R$ 2.823,59 (dois mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), **42**, perfazendo um valor de R$ 2.610,52 (dois mil seiscentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), **49**, perfazendo um valor de R$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais), **50**, perfazendo um valor de R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais), **55**, perfazendo um valor de R$ 22.877,18 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), **65**, perfazendo um valor de R$ 4.756,05 (quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), **66**, perfazendo um valor de R$ 1.776,00 (um mil setecentos e setenta e seis reais), **70**, perfazendo um valor de R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais), **71**, perfazendo um valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), **72**, perfazendo um valor de R$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais), **94**, perfazendo um valor de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), **95**, perfazendo um valor de R$ 6.821,00 (seis mil oitocentos e vinte e um reais), **101**, perfazendo um valor de R$ 34.703,22 (trinta e quatro mil setecentos e três reais e vinte e dois mil reais), **118**, perfazendo um valor de R$ 73.436,40 (setenta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), **158**, perfazendo um valor de R$ 101.709,92 (cento e um mil setecentos e nove reais e noventa e dois centavos), **159**, perfazendo um valor de R$ 33.744,88 (trinta e três reais setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), **160**, perfazendo um valor de R$ 94.443,96 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), **161**, perfazendo um valor de R$ 31.295,04 (trinta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), **162**, perfazendo um valor de R$ 94.443,96 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), **163**, perfazendo um valor de R$ 31.295,04 (trinta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), **164**, perfazendo um valor de R$ 94.443,96 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), **165**, perfazendo um valor de R$ 31.295,04 (trinta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), **166**, perfazendo um valor de R$ 60.660,46 (sessenta mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), **167**, perfazendo um valor de R$ 20.020,94 (vinte mil e vinte reais e noventa e quatro centavos), **170**, perfazendo um valor de R$ 46.479,91 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), **171**, perfazendo um valor de R$ 15.314,19 (quinze mil trezentos e quatorze reais e dezenove centavos), **174**, perfazendo um valor de R$ 166.783,12 (cento e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e doze centavos), **175**, perfazendo um valor de R$ 55.489,28 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), **176**, perfazendo um valor de R$ 75.364,00 (setenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais), **177**, perfazendo um valor de R$ 25.066,00 (vinte e cinco mil e sessenta e seis reais), **181**, perfazendo um valor de R$ 6.642,05 (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), **186**, perfazendo um valor de R$ 17.435,88 (dezessete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), **187**, perfazendo um valor de R$ 5.783,47 (cinco mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), **188**, perfazendo um valor de R$ 17.435,88 (dezessete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), **189**, perfazendo um valor de R$ 5.783,47 (cinco mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), **194**, perfazendo um valor de R$ 8.800,00 (oito mil oitocentos reais), **195**, perfazendo um valor de R$ 18.443,70 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta

centavos), **196**, perfazendo um valor de R$ 6.147,90 (seis mil cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), **197**, perfazendo um valor de R$ 17.820,00 (dezessete mil oitocentos e vinte reais), **216**, perfazendo um valor de R$ 685,05 (seiscentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), **217**, perfazendo um valor de R$ 1.906,20 (um mil novecentos e seis reais e vinte centavos), **219**, perfazendo um valor de R$ 4.552,90 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), **220**, perfazendo um valor de R$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais), **221**, perfazendo um valor de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), **222**, perfazendo um valor de R$ 719,60 (setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), **226**, perfazendo um valor de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), **227**, perfazendo um valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Empresa 09: **JALLES INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.904.666/0001-37estabelecida à Rua Brasil, nº 306, Bairro Centro, CEP: 68.555-101, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **02**, perfazendo um valor de R$ 1.153,35 (um mil cento e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), **05**, perfazendo um valor de R$ 1.824,50 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), **09**, perfazendo um valor de R$ 2.676,15 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais e quinze centavos), **11**, perfazendo um valor de R$ 2.998,40 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), **19**, perfazendo um valor de R$ 40.138,00 (quarenta mil cento e trinta e oito reais), **20**, perfazendo um valor de R$ 13.160,00 (treze mil cento e sessenta reais), **25**, perfazendo um valor de R$ 39.049,80 (trinta e nove mil e quarenta e nove reais e oitenta centavos), **26**, perfazendo um valor de R$ 12.664,80 (doze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), **47**, perfazendo um valor de R$ 5.616,97 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), **54**, perfazendo um valor de R$ 17.164,80 (dezessete mil cento e sessenta quatro reais e oitenta centavos), **59**, perfazendo um valor de R$ 47.155,50 (quarenta e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), **160**, perfazendo um valor de R$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais), **67**, perfazendo um valor de R$ 1.264,80 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), **77**, perfazendo um valor de R$ 3.594,50 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), **78**, perfazendo um valor de R$ 1.084,20 (um mil e oitenta e quatro reais e vinte centavos), **82**, perfazendo um valor de R$ 20.787,60 (vinte mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), **83**, perfazendo um valor de R$ 40.414,62 (quarenta mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), **84**, perfazendo um valor de R$ 13.471,54 (treze mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), **87**, perfazendo um valor de R$ 36.855,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), **88**, perfazendo um valor de R$ 15.276,67 (quinze mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), **92**, perfazendo um valor de R$ 30.202,81 (trinta mil duzentos e dois reais e oitenta e um centavos), **210**, perfazendo um valor de R$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais).

Empresa 10: **JOAO VICTOR SOUSA LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.488.746/0001-14 estabelecida à Avenida 06, nº 164, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, vencedora dos itens: **62**, perfazendo um valor de R$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais), **68**, perfazendo um valor de R$ 76.560,00 (setenta e seis mil quinhentos e sessenta reais), **69**, perfazendo um valor de R$ 25.520,00 (vinte cinco mil quinhentos e vinte reais), **93**, perfazendo um valor de R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais), **124**, perfazendo um valor de R$ 51.996,60 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), **127**, perfazendo um valor de R$ 13.420,50 (treze mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos), **129**, perfazendo um valor de R$ 9.367,00 (nove mil trezentos e sessenta e sete reais), **143**, perfazendo um valor de R$ 21.264,50 (vinte e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), **145**, perfazendo um valor de R$ 16.349,08 (dezesseis mil trezentos e quarenta e nove reais e oito centavos), **147**, perfazendo um valor de R$ 16.004,52 (dezesseis mil e quatro reais e cinquenta e dois centavos), **149**, perfazendo um valor de R$ 15.978,24 (quinze mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), **151**, perfazendo um valor de R$ 19.812,55 (dezenove mil oitocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), **153**, perfazendo um valor de R$ 16.296,52 (dezesseis mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), **155**, perfazendo um valor de R$ 16.080,44 (dezesseis mil e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), **157**, perfazendo um valor de R$ 15.911,08 (quinze mil novecentos e onze reais e oito centavos), **201**, perfazendo um valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos

reais), **202**, perfazendo um valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), **206**, perfazendo um valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), **207**, perfazendo um valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), **208**, perfazendo um valor de R$ 2.488,90 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), **209**, perfazendo um valor de R$ 3.049,90 (três mil e quarenta e nove reais e noventa centavos), **211**, perfazendo um valor de R$ 5.499,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Empresa 11: **MAURO L C RUELA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.478.688/0001-92 estabelecida à Rua Brasil, nº 431, Bairro Centro, CEP: 68.555-103, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **15**, perfazendo um valor de R$ 34.265,00 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais), **16**, perfazendo um valor de R$ 15.652,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta e dois reais), **35**, perfazendo um valor de R$ 74.799,56 (setenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), **36**, perfazendo um valor de R$ 51.300,00 (cinquenta mil trezentos reais), **37**, perfazendo um valor de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), **38**, perfazendo um valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), **39**, perfazendo um valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), **40**, perfazendo um valor de R$ 52.499,79 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), **45**, perfazendo um valor de R$ 15.804,00 (quinze mil oitocentos e quatro reais), **100**, perfazendo um valor de R$ 17.388,00 (dezessete mil trezentos e oitenta e oito reais), **120**, perfazendo um valor de R$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais), **122**, perfazendo um valor de R$ 12.690,00 (doze mil seiscentos e noventa reais), **123**, perfazendo um valor de R$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais), **125**, perfazendo um valor de R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais), **212**, perfazendo um valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), **213**, perfazendo um valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Empresa 12: **SECULUS MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.358.626/0001-49 estabelecida à Rua Castanheiras, nº 18, Bairro Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, vencedora dos itens: **63**, perfazendo um valor de R$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais), **99**, perfazendo um valor de R$ 28.382,70 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), **172**, perfazendo um valor de R$ 42.997,42 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), **173**, perfazendo um valor de R$ 14.166,78 (quatorze mil cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Empresa 13: **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95 estabelecida à Rodovia Governador Mario Covas, s/nº Km 279 Sala 339, Bairro Jacuhy, CEP: 29.161-230, Montreal Sete Lagoas – MG, vencedora dos itens: **102**, perfazendo um valor de R$ 56.512,76 (cinquenta e seis mil quinhentos e doze reais e setenta e seis centavos), **106**, perfazendo um valor de R$ 215.985,00 (duzentos e quinze mil novecentos e oitenta e cinco reais), **108**, perfazendo um valor de R$ 105.084,00 (cento e cinco mil e oitenta e quatro reais), **126**, perfazendo um valor de R$ 31.043,10 (trinta e um mil e quarenta e três reais e dez centavos), **128**, perfazendo um valor de R$ 22.944,90 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), **130**, perfazendo um valor de R$ 22.434,90 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), **132**, perfazendo um valor de R$ 23.429,40 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), **134**, perfazendo um valor de R$ 45.132,60 (quarenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e sessenta centavos), **136**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **138**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **140**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **142**, perfazendo um valor de R$ 41.204,85 (quarenta e um mil duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), **144**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **146**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **148**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **150**, perfazendo um valor de R$ 39.777,75 (trinta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), **152**, perfazendo um valor de R$

32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **154**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **156**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos).

Empresa 14: **T T DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.661.443/0001-45 estabelecida à Rua José Pereira Costa, nº 282 Sala B, Bairro Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás – PA, vencedora dos itens: **110**, perfazendo um valor de R$ 146.205,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinco reais), **131**, perfazendo um valor de R$ 9.372,10 (nove mil trezentos e setenta e dois reais e onze centavos), **133**, perfazendo um valor de R$ 9.373,80 (nove mil trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos), **180**, perfazendo um valor de R$ 19.936,80 (dezenove mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), **184**, perfazendo um valor de R$ 30.829,72 (trinta mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), **185**, perfazendo um valor de R$ 10.256,58 (dez mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), **223**, perfazendo um valor de R$ 2.499,50 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Empresa 15: **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.808.979/0001-42 estabelecida à Rua Antônio Olímpio, nº 32, Bairro Vila Aurora, CEP: 15.014-410, São José do Rio Preto – SP, vencedora dos itens: **178**, perfazendo um valor de R$ 31.724,00 (trinta e um mil setecentos e vinte e quatro reais), **179**, perfazendo um valor de R$ 10.556,00 (dez mil quinhentos e cinquenta e seis reais), **182**, perfazendo um valor de R$ 14.683,20 (quatorze mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), **183**, perfazendo um valor de R$ 4.894,40 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta reais), **190**, perfazendo um valor de R$ 15.504,30 (quinze mil quinhentos e quatro reais e trinta centavos), **191**, perfazendo um valor de R$ 5.168,10 (cinco mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos), **192**, perfazendo um valor de R$ 16.553,10 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos), **193**, perfazendo um valor de R$ 5.517,70 (cinco mil quinhentos e dezessete reais e setenta centavos), **214**, perfazendo um valor de R$ 1.099,80 (um mil e noventa e nove reais e oitenta centavos), **215**, perfazendo um valor de R$ 414,60 (quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos), **218**, perfazendo um valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), **224**, perfazendo um valor de R$ 1.349,75 (um mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), **225**, perfazendo um valor de R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais),

Xinguara-PA, 25 de junho de 2025

Osvaldo de Oliveira Assunção Júnior
Prefeito Municipal

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Xinguara
Prefeitura Municipal de Xinguara
Registro de Preços Eletrônico - 012/2025

54.476.571 MARCUS VENICIUS DE CARVALHO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.476.571/0001-26 - Endereço: R ALBERTO FONTES - CEP: 84174390 - UF: PR - Município: Castro - Telefone: (42) 99859-9640

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0097	MICROSOFT WINDOWS 11 PORTUGUÊS BRASIL ORIGINAL	Windows 11 PRO 64bits ESD	Microsoft	32 UN	R$ 341,53	R$ 10.928,96
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 10.928,96

AMAZONIA INFORMATICA EIRELI | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 28.312.458/0001-03 - Endereço: Tucumã - CEP: 68385000 - UF: PA - Município: Tucumã - Telefone: (94) 99101-0132

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FRAGMENTADORA DE PAPEL MÍNIMO DE 10 FOLHAS 20 LITROS	AS1018CD	Aurora	6 UN	R$ 600,00	R$ 3.600,00
0012	GRAVADORA EXTERNA USB DE CD/DVD	CB31005	bringit	9 UN	R$ 138,00	R$ 1.242,00
0017	HD INTERNO DE 1TB	WD10EARZ	wd	81 UN	R$ 480,00	R$ 38.880,00
0018	HD INTERNO DE 1TB	WD10EARZ	wd	26 UN	R$ 480,00	R$ 12.480,00
0021	HD INTERNO DE 10TB PARA SERVIDOR GOLD ENTERPRISE OU RED PLUS	WD102KRYZ	wd	14 UN	R$ 1.800,00	R$ 25.200,00
0032	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR AMD ATHLON 3000G SSD 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA RAM 8GB MARCAS DE RAM KINGSTON XPG COSAIR SAMSUNG OU G SKILL PLACA MÃE MARCAS DE PLACA MÃE ASUS ASROCK GIGABYTE MSI MONITOR WIDESCREEN 21 5 MARCAS DE MONITORES ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL COMBO TECLADO E MOUSE RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS MARCAS DE TECLADOS E MOUSES LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO FILTRO DE LINHA COM PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DPS	AMD Athlon 3000G	mancer	40 UN	R$ 1.400,00	R$ 56.000,00
0033	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR AMD ATHLON 3000G SSD 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA RAM 8GB MARCAS DE RAM KINGSTON XPG COSAIR SAMSUNG OU G SKILL PLACA MÃE MARCAS DE PLACA MÃE ASUS ASROCK GIGABYTE MSI MONITOR WIDESCREEN 21 5 MARCAS DE MONITORES ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL COMBO TECLADO E MOUSE RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS MARCAS DE TECLADOS E MOUSES LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO FILTRO DE LINHA COM PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DPS	AMD Athlon 3000G	mancer	13 UN	R$ 1.400,00	R$ 18.200,00
0034	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL PENTIUM LGA 1700 SSD 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK, SEAGATE OU ADATA), RAM 16GB (MARCAS DE RAM: KINGSTON, XPG, COSAIR, SAMSUNG, OU G.SKILL) PLACA MÃE (MARCAS DE PLACA MÃE: ASUS, ASROCK, GIGABYTE, MSI) MONITOR WIDESCREEN 21.5" (MARCAS DE MONITORES: ASUS, LG, PHILIPS, SAMSUNG, AOC, HP OU DELL) COMBO TECLADO E MOUSE RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS (MARCAS DE TECLADOS E MOUSES: LOGITECH, HP, DELL, PHILIPS, LENOVO OU MICROSOFT) FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO, FILTRO DE LINHA C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS - DPS.	Intel Pentium G7400	mancer	132 UN	R$ 1.695,00	R$ 223.740,00
0041	NOTEBOOK INTEL I5 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR 16GB RAM E 512SSD FULL HD WINDOWS 11	Samsung Book4 Intel® Core® i5-1335U	samsung	7 UN	R$ 2.200,00	R$ 15.400,00
0048	FONTE ATX PFC ATIVO 80 PLUS BIVOLT AUTOMÁTICO	Pf400Shw	PCYES	162 UN	R$ 252,00	R$ 40.824,00
0057	PLACA MÃE PARA AMD AM4 MARCAS ASUS ASROCK GIGABYTE OUMSI	A520M K V2	Gigabyte	40 UN	R$ 320,00	R$ 12.800,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0058	PLACA MÃE PARA INTEL LGA 1200 MARCAS ASUS ASROCK GIGABYTE OU MSI	H510M-HDV/M.2	Asrock	73 UN	R$ 345,00	R$ 25.185,00
0074	CABO DE REDE CAT5E 1000 GIGABIT 100 POR CENTO COBRE COM CERTIFICAÇÃO DA ANATEL CAIXA COM 305 METROS	CAT.5E CMX 305m	nexans	89 UN	R$ 390,00	R$ 34.710,00
0076	CABO DE REDE CAT6 1000 GIGABIT COM CERTIFICAÇÃO ANATEL CAIXA COM 305 METROS	FK 510C CMX Azul	Fortrek	72 UN	R$ 600,00	R$ 43.200,00
0079	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 5009UPR S IN	RB5009UPR+S+IN	MIKROTIK	26 UN	R$ 1.523,00	R$ 39.598,00
0080	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 5009UPR S IN	RB5009UPR+S+IN	MIKROTIK	8 UN	R$ 1.523,00	R$ 12.184,00
0081	SWITCH 48 PORTAS UBIQUITI USW 48 COMPATÍVEL COM REDE UNIFI	Standard 48 USW-48	Ubiquiti	13 UN	R$ 3.750,00	R$ 48.750,00
0091	SWITCH 10 100 1000 48 PORTAS	SWITCH TL-SG1048 SMB	TP-LINK	12 UN	R$ 795,00	R$ 9.540,00
0098	MONITOR WIDESCREEN 21 5 MARCAS ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL	221V8LB Preto	Philips	57 UN	R$ 595,48	R$ 33.942,36
0103	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON MEGA TANK MAXIFY GX7010 OU SIMILAR	Maxify GX7010	Canon	5 UN	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00
0104	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L6191	L6490	Epson	24 UN	R$ 2.264,00	R$ 54.336,00
0105	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L6191	L6490	Epson	7 UN	R$ 2.264,00	R$ 15.848,00
0107	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON WORKFORCE PRO WF C5810 OU SIMILAR	WF-C5810	EPSON	21 UN	R$ 3.542,00	R$ 74.382,00
0111	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP L5662DN OU SIMILAR	DCP L5662DN	BROTHER	14 UN	R$ 3.699,00	R$ 51.786,00
0112	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC T4500DW OU SIMILAR	MFC-T4500DW	BROTHER	15 UN	R$ 3.999,99	R$ 59.999,85
0113	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC T4500DW OU SIMILAR	MFC-T4500DW	BROTHER	5 UN	R$ 3.999,99	R$ 19.999,95
0115	SCANNER DE MESA BROTHER ADS 4700W WI FI 40 PPM OU SIMILAR	ADS 4700W	BROTHER	13 UN	R$ 3.550,00	R$ 46.150,00
0116	SCANNER DE MESA BROTHER ADS 4900W WI FI 60 PPM OU SIMILAR	ADS 4900W	BROTHER	15 UN	R$ 4.500,00	R$ 67.500,00
0119	TINTA CANON GI 16PGBK GI16BK PRETO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 167ML	GI16BK	CANON	120 UN	R$ 203,00	R$ 24.360,00
0121	TINTA CANON GI 16M GI16M MAGENTA MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	GI16M	CANON	90 UN	R$ 189,97	R$ 17.097,30
0168	TINTA EPSON T11A420AL AMARELO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	T11A420AL AMARELO	EPSON	173 UN	R$ 304,25	R$ 52.635,25
0169	TINTA EPSON T11A420AL AMARELO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	T11A420AL AMARELO	EPSON	57 UN	R$ 304,25	R$ 17.342,25
0200	COMPUTADOR ALL IN ONE 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR INTEL CORE I7 10 CORE CACHE DE 12MB 5 0GHZ WINDOWS 11 INTEL IRIS XE GRAPHICS 16GB RAM DDR4 3200 MT S SSD DE 512GB NVME M 2 TELA IPS FULL HD DE 23 8 1920 X 1080	All In One Concórdia Core i7	CONCÓRDIA	6 UN	R$ 5.300,00	R$ 31.800,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 1.246.211,96

CONSTRUTORA SECULOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.087.465/0001-49 - Endereço: Rua Alberto Santos Dumont - CEP: 68557335 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 99214-3678

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0029	PEN DRIVE DE 16GB USB3.0 (MARCAS: KINGSTON, SANDISK, HP, ADATA OU SAMSUNG)	Multilaser	PD588	181 UN	R$ 26,22	R$ 4.745,82
0085	RACK DE PAREDE 8U X 570MM	Gforce	768	77 UN	R$ 465,00	R$ 35.805,00
0198	ROLO CARGA PCR KYOCERA M3550 M3145 M3655 302V93010	Premium	PCR M3550	290 UN	R$ 82,50	R$ 23.925,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 64.475,82

DSB ENGENHARIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 47.791.766/0001-03 - Endereço: R 03 DE AGOSTO - CEP: 68350135 - UF: PA - Município: Canaã dos Carajás - Telefone: (94) 9920-6568

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0117	SCANNER DE MESA BROTHER ADS 4900W WI FI 60 PPM OU SIMILAR	SCANNER DE MESA BROT	BROTHER	5 UN	R$ 4.954,00	R$ 24.770,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 24.770,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.164.433/0001-21 - Endereço: Parauapebas - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 99203-4974

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0043	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS COM PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DPS	ragtech / filtro de linha	ragtech / filtro de linha	430 UN	R$ 38,27	R$ 16.456,10
0056	MEMÓRIA RAM 8GB DDR5 PARA NOTEBOOKS MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	Adata/ 8GB DDR5 5600Mhz	Adata/ 8GB DDR5 5600Mhz	82 UN	R$ 397,93	R$ 32.630,26
0135	TINTA EPSON T544120 T544 PRETO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	EPSON/ T544120 T544 PRETO	EPSON/ T544120 T544 PRETO	380 UN	R$ 50,34	R$ 19.129,20
0139	TINTA EPSON T544220 T544 CIANO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	EPSON /T544220 T544 CIANO	EPSON /T544220 T544 CIANO	292 UN	R$ 54,88	R$ 16.024,96
0141	TINTA EPSON T544320 T544 MAGENTA L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	EPSON/ T544320 T544 MAGENTA	EPSON/ T544320 T544 MAGENTA	292 UN	R$ 54,88	R$ 16.024,96
0199	COMPUTADOR ALL IN ONE 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR INTEL CORE I7 10 CORE CACHE DE 12MB 5 0GHZ WINDOWS 11 INTEL IRIS XE GRAPHICS 16GB RAM DDR4 3200 MT S SSD DE 512GB NVME M 2 TELA IPS FULL HD DE 23 8 1920 X 1080	brazilpc / All I7 11 geração	brazilpc / All I7 11 geração	21 UN	R$ 5.998,99	R$ 125.978,79
0203	PLACA MÃE LGA 1155 DDR3 ASUS GIGABYTE ASROK MSI PCWARE	PCWARE /KP-H61	PCWARE /KP-H61	40 UN	R$ 280,68	R$ 11.227,20
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 237.471,47

HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.486.284/0001-85 - Endereço: AV: 12 - CEP: 68530000 - UF: PA - Município: Rio Maria - Telefone: (94) 98804-0621

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	CABO HDMI 20 METROS	Cabo HDMI 1.4 Full HD 1080p	19BR	16 UN	R$ 87,99	R$ 1.407,84
0022	SSD INTERNO 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDIS SEAGATE OU ADATA	ASUS650SS-240GT-R	ADATA	193 UN	R$ 149,49	R$ 28.851,57
0023	SSD INTERNO 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDIS SEAGATE OU ADATA	ASUS650-240GT-R	ADATA	64 UN	R$ 149,49	R$ 9.567,36
0024	SSD INTERNO 480 500GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITA SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	ASU650SS-480GT-R	ADATA	132 UN	R$ 241,00	R$ 31.812,00
0027	SSD INTERNO 1TB NVME M2 MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	ALEG-710-1TCS	ADATA	77 UN	R$ 545,00	R$ 41.965,00
0028	SSD INTERNO 1TB NVME M2 MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	ALEG-710-1TCS	ADATA	25 UN	R$ 545,00	R$ 13.625,00
0031	PEN DRIVE DE 64GB USB3 0 MARCAS KINGSTON SANDISK HP ADATA OU SAMSUNG	SDCZ410-064G-G46	Sandisk	36 UN	R$ 46,08	R$ 1.658,88
0051	GABINETE ATX DE 2 BAIAS AUDIO E USB FRONTAL	atk-01 m-atx	ALLTEK	50 UN	R$ 99,00	R$ 4.950,00
0052	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	ddr 4	PATRIOT	184 UN	R$ 125,00	R$ 23.000,00
0053	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	ddr 4	PATRIOT	61 UN	R$ 125,00	R$ 7.625,00
0061	COMBO MOUSE E TECLADO COM FIO USB, RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	h MK120	Logitech MK120	208 UN	R$ 78,57	R$ 16.342,56
0064	TECLADO USB MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	Philips K234	Philips K234	140 UN	R$ 70,63	R$ 9.888,20
0073	ANTENA UBIQUITI POWERBEAM PBE 5AC GEN2 5 8 GHZ	LBE-5AC-Gen2 Cpe	Ubiquiti Litebeam	12 UN	R$ 1.256,34	R$ 15.076,08
0075	CABO DE REDE CAT5E 1000 BLINDADO GIGABIT COM CERTIFICAÇÃO ANATEL	CAT5E	MEGATRON	8.600 UN	R$ 1,29	R$ 11.094,00
0086	RACK DE PISO 20U	RACK PISO 20U X 570 mm	Metalcenter	7 UN	R$ 982,75	R$ 6.879,25
0089	SWITCH 10 100 1000 16 PORTAS	Tl-sg1016d	Tp-link	51 UN	R$ 390,00	R$ 19.890,00
0090	SWITCH 10 100 1000 24 PORTAS	Lk-10004	Link+	24 UN	R$ 410,00	R$ 9.840,00
0096	MICROSOFT OFFICE 365 COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM ONEDRIVE 6 PCS	OFFICE 365 Family para até 6 1TB	Microsoft	38 UN	R$ 377,60	R$ 14.348,80

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0109	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-T820DW TANQUE DE TINTA OU SIMILAR	T820DW	BROTHER	17 UN	R$ 2.136,60	R$ 36.322,20
0114	IMPRESSORA BROTHER HL L5212DW OU SIMILAR	L5212	BROTHER	18 UN	R$ 2.324,08	R$ 41.833,44
0137	TINTA EPSON T544420 T544 AMARELO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544420 T544 AMARELO L3150 L3110 L5190 L	EPSON	292 UN	R$ 54,08	R$ 15.791,36
0204	PLACA MÃE LGA 1151 6ª E 7ª GERAÇÃO DDR4 ASUS GIGABYTE ASROK MSI PCWARE	B360M	ASUS	30 UN	R$ 307,66	R$ 9.229,80
0205	PLACA MÃE LGA 1151 8ª GERAÇÃO DDR4 ASUS GIGABYTE ASROK MSI PCWARE	IPMH310G/LGA 1151	PC WARE	20 UN	R$ 386,04	R$ 7.720,80
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 378.719,14

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 16.847.666/0001-10 - Endereço: Paschoal Bonavina - CEP: 14804086 - UF: SP - Município: Araraquara - Telefone: (16) 3397-2999

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0044	NOBREAK DE 700VA	ksb 700bs	CR ENERGIA	71 UN	R$ 460,00	R$ 32.660,00
0046	NOBREAK DE 1400VA	ksb 1500bs	CR ENERGIA	34 UN	R$ 610,00	R$ 20.740,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 53.400,00

J C MARTINS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.438.974/0001-80 - Endereço: AV DOS BURITIS - CEP: 68555970 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 99261-6935

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	CABO EXTENSOR USB 1 8 M	INTERFACE	MUTIMEDIA	17 UN	R$ 10,00	R$ 170,00
0004	CABO HDMI, 2 METROS	4K	LEHMOX	62 UN	R$ 20,00	R$ 1.240,00
0006	CABO HDMI 5 METROS	5MT	LEHMOX	29 UN	R$ 32,00	R$ 928,00
0008	CABO USB TIPO B PARA IMPRESSORA 1,5 METROS	1,5	A FBG-935	44 UN	R$ 7,00	R$ 308,00
0010	MOCHILA PARA NOTEBOOK 17	TNHINKPAD	LENOVO	43 UN	R$ 109,00	R$ 4.687,00
0013	CARREGADOR UNIVERSAL AUTOMÁTICO PARA NOTEBOOK	Universal	ALTOMEX	44 UN	R$ 96,00	R$ 4.224,00
0014	DVD VIRGEM 4 7GB	DVD-RW	MAXPRINT	200 UN	R$ 1,89	R$ 378,00
0030	PEN DRIVE DE 32GB USB3 0 MARCAS KINGSTON SANDISK HP ADATA OU SAMSUNG	Sdcz410-032g	Sandisk	77 UN	R$ 36,67	R$ 2.823,59
0042	CABO DE FORÇA BITOLA DE 3 X 0 75MM 1 5M INMETRO NBR14136	1,5MT	LUATEK	187 UN	R$ 13,96	R$ 2.610,52
0049	FONTE ATX 200W	TX-PS	C3TECH	246 UN	R$ 60,00	R$ 14.760,00
0050	FONTE ATX 200W	TX PS	C3TECH	82 UN	R$ 60,00	R$ 4.920,00
0055	MEMÓRIA RAM 8GB DDR5 MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	DDR5 5600MH	CRUCIAL	82 UN	R$ 278,99	R$ 22.877,18
0065	MOUSE SEM FIO MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	M203	Philips	65 UN	R$ 73,17	R$ 4.756,05
0066	MOUSEPAD GEL ERGONÔMICO COM APOIO DE PUNHO	Mouse pad Ergônomico	ARN	75 UN	R$ 23,68	R$ 1.776,00
0070	ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI 5	UB5A	TP-LINK	95 UN	R$ 96,00	R$ 9.120,00
0071	ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI 6	AX1800	TP-Link	100 UN	R$ 180,00	R$ 18.000,00
0072	ALICATE CRIMPADOR RJ 45	RJ 45	LITH	29 UN	R$ 36,00	R$ 1.044,00
0094	CASE PARA SSD NVME M 2 USB 3 1	USB 3,1	Knup	26 UN	R$ 120,00	R$ 3.120,00
0095	KASPERSKY TOTAL SECURITY ANTIVÍRUS MULTIDISPOSITIVOS 5 COMPUTADORES 2 ANOS	Security. 5 Pc	Kaspersky	38 UN	R$ 179,50	R$ 6.821,00
0101	PLACA DE VÍDEO GT 1030 GIGABYTE NVIDIA GEFORCE D4 2GB DDR4	GT1030	BRX/NVIDIA	41 UN	R$ 846,42	R$ 34.703,22
0118	TINTA CANON GI 16PGBK GI16BK PRETO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 167ML	GI 16PGBK GI16B	CANON	360 UN	R$ 203,99	R$ 73.436,40
0158	TINTA EPSON T942120AL PRETO WORKFORCE WF-C5790 WF-C5290 WF C5710 ORIGINAL 10K	C5790 WF-C5290 WF C571	EPSON	428 UN	R$ 237,64	R$ 101.709,92
0159	TINTA EPSON T942120AL PRETO WORKFORCE WF-C5790 WF-C5290 WF C5710 ORIGINAL 10K	C5790 WF-C5290 WF C5710	EPSON	142 UN	R$ 237,64	R$ 33.744,88
0160	TINTA EPSON T941220AL CIANO WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	338 UN	R$ 279,42	R$ 94.443,96
0161	TINTA EPSON T941220AL CIANO WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	112 UN	R$ 279,42	R$ 31.295,04

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0162	TINTA EPSON T941320AL MAGENTA WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	338 UN	R$ 279,42	R$ 94.443,96
0163	TINTA EPSON T941320AL MAGENTA WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	112 UN	R$ 279,42	R$ 31.295,04
0164	TINTA EPSON T941420AL AMARELO WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	338 UN	R$ 279,42	R$ 94.443,96
0165	TINTA EPSON T941420AL AMARELO WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	112 UN	R$ 279,42	R$ 31.295,04
0166	TINTA EPSON T11B120AL PRETO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	C5890 WF C5390 WF C5810	EPSON	203 UN	R$ 298,82	R$ 60.660,46
0167	TINTA EPSON T11B120AL PRETO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	C5890 WF C5390 WF C5810 O	EPSON	67 UN	R$ 298,82	R$ 20.020,94
0170	TINTA EPSON T11A320AL MAGENTA WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	C5890 WF C5390 WF C5810	EPSON	173 UN	R$ 268,67	R$ 46.479,91
0171	TINTA EPSON T11A320AL MAGENTA WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	C5890 WF C5390 WF C5810	EPSON	57 UN	R$ 268,67	R$ 15.314,19
0174	TN3612XL CARTUCHO DE TONER DE MÁXIMO RENDIMENTO DCPL5662DN HL L5212DW 25.000 PÁGINAS	TN 3612 XL	OLLIX	1.058 UN	R$ 157,64	R$ 166.783,12
0175	TN3612XL CARTUCHO DE TONER DE MÁXIMO RENDIMENTO DCPL5662DN HL L5212DW 25.000 PÁGINAS	TN 3612 XL	OLLIX	352 UN	R$ 157,64	R$ 55.489,28
0176	TN3612 CARTUCHO DE TONER DE ULTRA ALTO RENDIMENTO DCPL5662DN HL L5212DW 18.000 PÁGINAS	TN 3612	OLLIX	908 UN	R$ 83,00	R$ 75.364,00
0177	TN3612 CARTUCHO DE TONER DE ULTRA ALTO RENDIMENTO DCPL5662DN HL L5212DW 18.000 PÁGINAS	TN 3612	OLLIX	302 UN	R$ 83,00	R$ 25.066,00
0181	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN1060 DCP1602 DCP1512 DCP1617NW HL1112 HL1202 HL1212W 1K	tn 1060	ollix	355 UN	R$ 18,71	R$ 6.642,05
0186	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 10K	DR 1060	OLLIX	612 UN	R$ 28,49	R$ 17.435,88
0187	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 10K	DR 1060	PRO EVOLUTION	203 UN	R$ 28,49	R$ 5.783,47
0188	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 12K	TN 1060	OLLIX	612 UN	R$ 28,49	R$ 17.435,88
0189	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 12K	DR 1060	OLLIX	203 UN	R$ 28,49	R$ 5.783,47
0194	TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK 3122 TK 3122 FS4200DN FS4200 4200DN 21K	TK 3122	OLLIX	440 UN	R$ 20,00	R$ 8.800,00
0195	TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK 3182 P3055DN P3055 M3655IDN M3655 21K	TK 3182	OLLIX	330 UN	R$ 55,89	R$ 18.443,70
0196	TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK 3182 P3055DN P3055 M3655IDN M3655 21K	TK 3182 P3055DN P3055 M3655IDN M3655	OLLIX	110 UN	R$ 55,89	R$ 6.147,90
0197	TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK 3162 P3045 M3145 3045DN 3145IDN P3045DN M3145DN 12 5K	TK 3162	OLLIX	440 UN	R$ 40,50	R$ 17.820,00
0216	TONER PB-211 ELGIN PANTUM P2500W	P2500W	OLLIX	15 UN	R$ 45,67	R$ 685,05
0217	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL LGA 1155 1150 1151	Cooler Processador Intel 1150 1151 1155	Revenger Cooler	20 UN	R$ 95,31	R$ 1.906,20
0219	CILINDRO PARA XEROX B205 B210 B 215 101R00664 ORIGINAL OU SIMILAR	B205 B210 B 215 101R00664	OLLIX	110 UN	R$ 41,39	R$ 4.552,90
0220	TONER COMPATIVEL PARA USO EM XEROX B230 B235 B225 COM CHIP	B230 B235 B225	OLLIX	30 UN	R$ 337,50	R$ 10.125,00
0221	CILINDRO COMPATIVEL PARA USO EM XEROX B230 B235 B225 COM CHIP	B230 B235 B225	OLLIX	30 UN	R$ 55,00	R$ 1.650,00
0222	CARTUCHO DE TONER PRETO TN-B021 ORIGINAL OU SIMILAR	TN B021	OLLIX	40 UN	R$ 17,99	R$ 719,60
0226	TABLET MÍNIMO 10 POLEGADAS SAMSUNG OU SIMILIAR MINIMO 6 RAM MÍNIMO 64 GB DE ARMAZENAMENTO.	10.1	HQ	75 UN	R$ 1.260,00	R$ 94.500,00
0227	TABLET MÍNIMO 10 POLEGADAS SAMSUNG OU SIMILIAR MINIMO 6 RAM MÍNIMO 64 GB DE ARMAZENAMENTO.	10.1	HQ	25 UN	R$ 1.260,00	R$ 31.500,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.440.483,76

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

JALLES INFORMATICA LTDA ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 01.904.666/0001-37 - Endereço: Rua Brasil - CEP: 68555103 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 3426-1298

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	FONE DE OUVIDO HEADSET COM MICROFONE	PHO15I	C3TECH	33 UN	R$ 34,95	R$ 1.153,35
0005	CABO HDMI 3 METROS	HD203	FORTREK	89 UN	R$ 20,50	R$ 1.824,50
0009	CAIXA DE SOM USB PARA COMPUTADOR 6W	SC-20BK	C3TECH	57 UN	R$ 46,95	R$ 2.676,15
0011	SUPORTE DE GABINETE COM RODINHAS	SC-20BK	C3TECH	80 UN	R$ 37,48	R$ 2.998,40
0019	HD INTERNO DE 2TB ESPECIFICAMENTE PARA SISTEMAS DE VIGILÂNCIA POR VÍDEO CÂMERAS DE MONITORAMENTO MARCAS WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG SEAGATE OU ADATA	HD23PURZ	WESTER DIGITAL	61 UN	R$ 658,00	R$ 40.138,00
0020	HD INTERNO DE 2TB ESPECIFICAMENTE PARA SISTEMAS DE VIGILÂNCIA POR VÍDEO CÂMERAS DE MONITORAMENTO MARCAS WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG SEAGATE OU ADATA	HD23PURZ	WESTER DIGITAL	20 UN	R$ 658,00	R$ 13.160,00
0025	SSD INTERNO 480 500GB NVME M2 MARCAS KINGSTONWD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	500 PLUS	SANDISK	111 UN	R$ 351,80	R$ 39.049,80
0026	SSD INTERNO 480 500GB NVME M2 MARCAS KINGSTONWD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	500 PLUS	SANDISK	36 UN	R$ 351,80	R$ 12.664,80
0047	BATERIA PARA PLACA MÃE TIPO MOEDA	CR-2032	ELGIN	703 UN	R$ 7,99	R$ 5.616,97
0054	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 PARA NOTEBOOKS MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	AD4S32008G22	ADATA	96 UN	R$ 178,80	R$ 17.164,80
0059	PLACA MÃE PARA INTEL LGA 1700 MARCA ASUS ASROCK GIGABYTE OU MSI	H610	ASUS	63 UN	R$ 748,50	R$ 47.155,50
0060	PLACA MÃE PARA INTEL LGA 1700 MARCA ASUS ASROCK GIGABYTE OU MSI	H610	ASUS	20 UN	R$ 748,50	R$ 14.970,00
0067	APRESENTADOR PASSADOR SLIDES LASER WIRELESS R400 TECNOLOGIA SEM FIO DE 2 4 GHZ ALCANCE DE 15M	AP400	C3TECH	12 UN	R$ 105,40	R$ 1.264,80
0077	CONECTOR RJ 45 CAT5E	CAT5E	FORTREK	4.550 UN	R$ 0,79	R$ 3.594,50
0078	CONECTOR RJ 45 CAT5E BLINDADO	CAT5E	FORTREK	780 UN	R$ 1,39	R$ 1.084,20
0082	PATCH PANEL CAT5E 24 PORTAS 1U	PP524	INTELBRAS	34 UN	R$ 611,40	R$ 20.787,60
0083	PATCH CORD 50CM CAT6 CERTIFICAÇÃO ANATEL 100 POR CENTO COBRE	84901	FORTREK	318 UN	R$ 127,09	R$ 40.414,62
0084	PATCH CORD 50CM CAT6 CERTIFICAÇÃO ANATEL 100 POR CENTO COBRE	84901	FORTREK	106 UN	R$ 127,09	R$ 13.471,54
0087	ROTEADOR WIFI 6 GIGABIT 3000MBPS MESH 4 ANTENAS OU SUPERIOR	EX141 EC225-G5	TPLINK	135 UN	R$ 273,00	R$ 36.855,00
0088	SWITCH 10 100 1000 8 PORTAS	LS-1008G	TPLINK	67 UN	R$ 228,01	R$ 15.276,67
0092	ADAPTADOR ETHERNET GIGABIT USB 3 0 PARA RJ45	GIGABIT	STORY	109 UN	R$ 277,09	R$ 30.202,81
0210	BATERIA PARA NOBREAK 12X7	12X7	ELGIN	100 UN	R$ 109,90	R$ 10.990,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 372.514,01

JOAO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.488.746/0001-14 - Endereço: Av Seis - CEP: 68530000 - UF: PA - Município: Rio Maria - Telefone: (94) 99152-1369

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0062	COMBO MOUSE E TECLADO SEM FIO MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	CK-W10BK	C3TECH	70 UN	R$ 158,00	R$ 11.060,00
0068	PROJETOR 3500 LÚMENS OU SUPERIOR RESOLUÇÃO 1080P MARCAS EPSON BENQ LG ACER	6410	INTELBRAS	24 UN	R$ 3.190,00	R$ 76.560,00
0069	PROJETOR 3500 LÚMENS OU SUPERIOR RESOLUÇÃO 1080P MARCAS EPSON BENQ LG ACER	6410	INTELBRAS	8 UN	R$ 3.190,00	R$ 25.520,00
0093	DOCK STATION HD SSD 2 5 E 3 5 USB 3 0	ECASE	NFORKT	15 UN	R$ 236,00	R$ 3.540,00
0124	TINTA CANON GI 16C GI16C CIANO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	CANO	G116C	270 UN	R$ 192,58	R$ 51.996,60
0127	TINTA BROTHER BTD60BK BT D60 PRETO MFC-T810W MFC T4500DW MFC T910DW HL T4000DW ORIGINAL 108ML	BROTHER	BTD60BK	230 UN	R$ 58,35	R$ 13.420,50
0129	TINTA BROTHER BT 5001C BT5001 CIANO DCP T300 DCP T500W DCPT700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001	BROTHER	170 UN	R$ 55,10	R$ 9.367,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0143	TINTA EPSON T504120AL T504120 T504 PRETO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 127ML	T504120ALBK	EPSON	355 UN	R$ 59,90	R$ 21.264,50
0145	TINTA EPSON T504420AL T504420 T504 AMARELO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504420ALY	EPSON	292 UN	R$ 55,99	R$ 16.349,08
0147	TINTA EPSON T504220AL T504220 T504 CIANO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504220ALC	TINTA EPSON	292 UN	R$ 54,81	R$ 16.004,52
0149	TINTA EPSON T504320AL T504320 T504 MAGENTA L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504320ALM	EPSON	292 UN	R$ 54,72	R$ 15.978,24
0151	TINTA EPSON T664120AL T664120 T664 PRETO L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664120ALBK	T664120	355 UN	R$ 55,81	R$ 19.812,55
0153	TINTA EPSON T664420AL T664420 T664 AMARELO L200 L375 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664420ALY	EPSON	292 UN	R$ 55,81	R$ 16.296,52
0155	TINTA EPSON T664220AL T664220 T664 CIANO L200 L396 L110 L355 L555 L455 L365 L220 ORIGINAL 70ML	T664220ALC	EPSON	292 UN	R$ 55,07	R$ 16.080,44
0157	TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 MAGENTA L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664320ALM	EPSON	292 UN	R$ 54,49	R$ 15.911,08
0201	MEMÓRIA DDR 3 1333 MHZ	DDR31333MHZ	KINGSTON	30 UN	R$ 110,00	R$ 3.300,00
0202	MEMÓRIA DDR 3 1600 MHZ	1538XP002	MULTILASER	30 UN	R$ 110,00	R$ 3.300,00
0206	PROCESSADOR INTEL I3 2ª GERAÇÃO	I I3-2100	INTEL	10 UN	R$ 120,00	R$ 1.200,00
0207	PROCESSADOR INTEL I3 3ª GERAÇÃO	I3-3220	INTEL	10 UN	R$ 120,00	R$ 1.200,00
0208	PROCESSADOR INTEL CORE I3 7ª GERAÇÃO	I3-7100	INTEL	10 UN	R$ 248,89	R$ 2.488,90
0209	PROCESSADOR INTEL CORE I3 8ª GERAÇÃO	I3-8100	INTEL	10 UN	R$ 304,99	R$ 3.049,90
0211	BATERIA PARA NOBREAK 12X5	N010	MULTILASER	50 UN	R$ 109,98	R$ 5.499,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 349.198,83

MAURO L C RUELA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 38.478.688/0001-92 - Endereço: Rua Brasil - CEP: 68555103 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 9288-1313

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	HD EXTERNO 1TB USB 30	Alltek	Alltek	89 UN	R$ 385,00	R$ 34.265,00
0016	HD EXTERNO 2TB USB 3 0	Alltek	Alltek	28 UN	R$ 559,00	R$ 15.652,00
0035	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL PENTIUM LGA 1700 SSD 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK, SEAGATE OU ADATA), RAM 16GB (MARCAS DE RAM: KINGSTON, XPG, COSAIR, SAMSUNG, OU G.SKILL) PLACA MÃE (MARCAS DE PLACA MÃE: ASUS, ASROCK, GIGABYTE, MSI) MONITOR WIDESCREEN 21.5" (MARCAS DE MONITORES: ASUS, LG, PHILIPS, SAMSUNG, AOC, HP OU DELL) COMBO TECLADO E MOUSE RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS (MARCAS DE TECLADOS E MOUSES: LOGITECH, HP, DELL, PHILIPS, LENOVO OU MICROSOFT) FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO, FILTRO DE LINHA C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS - DPS.	Skul	Skul	44 UN	R$ 1.699,99	R$ 74.799,56
0036	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL I3 LGA 1700 COM GRÁFICO INTEGRADO, SSD 480GB PLACA MÃE MONITOR WIDESCREEN 27 TECLADO E MOUSE RESISTENTE A LÍQUIDOS FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT, FILTRO DE LINHA C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS - DPS.	Skul	Skul	27 UN	R$ 1.900,00	R$ 51.300,00
0037	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL I3 LGA 1700 COM GRÁFICO INTEGRADO, SSD 480GB PLACA MÃE MONITOR WIDESCREEN 27 TECLADO E MOUSE RESISTENTE A LÍQUIDOS FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT, FILTRO DE LINHA C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS - DPS.	Skul	Skul	8 UN	R$ 1.900,00	R$ 15.200,00
0038	NOTEBOOK INTEL I3 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR 8GB RAM 256SSD FULL HD WINDOWS 11	Lenovo	Lenovo	30 UN	R$ 1.900,00	R$ 57.000,00
0039	NOTEBOOK INTEL I3 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR 8GB RAM 256SSD FULL HD WINDOWS 11	Lenovo	Lenovo	10 UN	R$ 1.900,00	R$ 19.000,00
0040	NOTEBOOK INTEL I5 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR 16GB RAM E 512SSD FULL HD WINDOWS 11	Lenovo	Lenovo	21 UN	R$ 2.499,99	R$ 52.499,79

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0045	NOBREAK DE 1000VA	Duex	Duex	36 UN	R$ 439,00	R$ 15.804,00
0100	MONITOR WIDESCREEN 27 MARCAS ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL	AOC	AOC	21 UN	R$ 828,00	R$ 17.388,00
0120	TINTA CANON GI 16M GI16M MAGENTA MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	Canon	Canon	270 UN	R$ 58,00	R$ 15.660,00
0122	TINTA CANON GI 16Y GI16Y AMARELO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	Canon	Canon	270 UN	R$ 47,00	R$ 12.690,00
0123	TINTA CANON GI 16Y GI16Y AMARELO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	Canon	Canon	90 UN	R$ 47,00	R$ 4.230,00
0125	TINTA CANON GI 16C GI16C CIANO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	Canon	Canon	90 UN	R$ 95,00	R$ 8.550,00
0212	NOBREAK 2000 VA ENTRADA 220V SAÍDA 110 E 220V	Duex	Duex	10 UN	R$ 400,00	R$ 4.000,00
0213	NOBREAK 2500 VA ENTRADA 220V SAÍDA 110 E 220V	Duex	Duex	10 UN	R$ 450,00	R$ 4.500,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 402.538,35

SECULUS MANUTENCAO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.358.626/0001-49 - Endereço: AV. BELEM - CEP: 68354383 - UF: PA - Município: Canaã dos Carajás - Telefone: (94) 99251-4267

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0063	MOUSE USB MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	M90	LOGITECH	150 UN	R$ 42,60	R$ 6.390,00
0099	MONITOR WIDESCREEN 24 MARCAS ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL	F24T350FHL	SAMSUNG	37 UN	R$ 767,10	R$ 28.382,70
0172	TINTA EPSON EPSON T11A220AL CIANO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	T11A220AL	EPSON	173 UN	R$ 248,54	R$ 42.997,42
0173	TINTA EPSON EPSON T11A220AL CIANO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	T11A220AL	EPSON	57 UN	R$ 248,54	R$ 14.166,78
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 91.936,90

SEVENTEC COMERCIO LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 08.784.976/0002-95 - Endereço: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS - CEP: 29161230 - UF: ES - Município: Serra - Telefone: (31) 3771-1653

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0102	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON MEGA TANK MAXIFY GX7010 OU SIMILAR	EPSON	L5590	17 UN	R$ 3.324,28	R$ 56.512,76
0106	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON WORKFORCE PRO WF C5810 OU SIMILAR	WF-C5810	EPSON	66 UN	R$ 3.272,50	R$ 215.985,00
0108	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-T820DW TANQUE DE TINTA OU SIMILAR	DCP-T830w	BROTHER	54 UN	R$ 1.946,00	R$ 105.084,00
0126	TINTA BROTHER BTD60BK BT D60 PRETO MFC-T810W MFC T4500DW MFC T910DW HL T4000DW ORIGINAL 108ML	BTD60BK	BROTHER	690 UN	R$ 44,99	R$ 31.043,10
0128	TINTA BROTHER BT 5001C BT5001 CIANO DCP T300 DCP T500W DCPT700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT 5001C	BROTHER	510 UN	R$ 44,99	R$ 22.944,90
0130	TINTA BROTHER BT 5001Y BT5001 AMARELO DCP T300 DCP T500W DCP T700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001Y	BROTHER	510 UN	R$ 43,99	R$ 22.434,90
0132	TINTA BROTHER BT 5001M BT5001 MAGENTA DCP T300 DCP T500W DCP T700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001M	BROTHER	510 UN	R$ 45,94	R$ 23.429,40
0134	TINTA EPSON T544120 T544 PRETO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544120	EPSON	1.140 UN	R$ 39,59	R$ 45.132,60
0136	TINTA EPSON T544420 T544 AMARELO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544420-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0138	TINTA EPSON T544220 T544 CIANO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544220-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0140	TINTA EPSON T544320 T544 MAGENTA L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544320-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0142	TINTA EPSON T504120AL T504120 T504 PRETO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 127ML	T504120AL	EPSON	1.065 UN	R$ 38,69	R$ 41.204,85
0144	TINTA EPSON T504420AL T504420 T504 AMARELO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504420-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0146	TINTA EPSON T504220AL T504220 T504 CIANO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504220-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0148	TINTA EPSON T504320AL T504320 T504 MAGENTA L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504320AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0150	TINTA EPSON T664120AL T664120 T664 PRETO L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664120AL	EPSON	1.065 UN	R$ 37,35	R$ 39.777,75
0152	TINTA EPSON T664420AL T664420 T664 AMARELO L200 L375 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664420AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0154	TINTA EPSON T664220AL T664220 T664 CIANO L200 L396 L110 L355 L555 L455 L365 L220 ORIGINAL 70ML	T664220AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0156	TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 MAGENTA L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664320AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 898.688,96

T T DOS SANTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.661.443/0001-45 - Endereço: rua jose pereira costa - CEP: 68350065 - UF: PA - Município: Canaã dos Carajás - Telefone: (94) 99182-0407

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0110	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP L5662DN OU SIMILAR	BM5110DW MULTFUNCIONAL	PANTUM/PANTUM	45 UN	R$ 3.249,00	R$ 146.205,00
0131	TINTA BROTHER BT 5001Y BT5001 AMARELO DCP T300 DCP T500W DCP T700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001Y	BROTHER/BROTHER	170 UN	R$ 55,13	R$ 9.372,10
0133	TINTA BROTHER BT 5001M BT5001 MAGENTA DCP T300 DCP T500W DCP T700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001M	BROTHER/BROTHER	170 UN	R$ 55,14	R$ 9.373,80
0180	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN1060 DCP1602 DCP1512 DCP1617NW HL1112 HL1202 HL1212W 1K	TN1060	BYQUALI/BYQUALI	1.065 UN	R$ 18,72	R$ 19.936,80
0184	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440 DR 3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW	DR 3440	BYQUALI/BYQUALI	1.028 UN	R$ 29,99	R$ 30.829,72
0185	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440 DR 3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW	DR 3440	BYQUALI/BYQUALI	342 UN	R$ 29,99	R$ 10.256,58
0223	DR-B201 UNIDADE DE CILINDRO PARA APROXIMADAMENTE 12000 PÁGINAS ORIGINAL SIMILAR	DR-B210	BYQUALI/BYQUALI	50 UN	R$ 49,99	R$ 2.499,50
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 228.473,50

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME. | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.808.979/0001-42 - Endereço: RUA ANTONIO OLIMPIO - CEP: 15014410 - UF: SP - Município: São José do Rio Preto - Telefone: (17) 3353-1945

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0178	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN3472 TN3472BR DCP L5652DN DCP L5502DN MFCL6702DW 12K	TN3472	DSI/CHINAMATE	1.133 UN	R$ 28,00	R$ 31.724,00
0179	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN3472 TN3472BR DCP L5652DN DCP L5502DN MFCL6702DW 12K	TN3472	DSI/CHINAMATE	377 UN	R$ 28,00	R$ 10.556,00
0182	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN660 DCP L2540 DCP L2520 MFC L2740 MFC L2700 MFC L2720 2 6K	TN660 / TN2370	DSI/CHINAMATE	690 UN	R$ 21,28	R$ 14.683,20
0183	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN660 DCP L2540 DCP L2520 MFC L2740 MFC L2700 MFC L2720 2 6K	TN660 / TN2370	DSI/CHINAMATE	230 UN	R$ 21,28	R$ 4.894,40
0190	TONER COMPATÍVEL COM HP CE285A 285A CE285AB P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130 1 8K	CE285A	DSI/CHINAMATE	690 UN	R$ 22,47	R$ 15.504,30
0191	TONER COMPATÍVEL COM HP CE285A 285A CE285AB P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130 1 8K	CE285A	DSI/CHINAMATE	230 UN	R$ 22,47	R$ 5.168,10
0192	TONER COMPATÍVEL COM HP CF283A 83A M127FN M127FW M125 M201 M225 M226 M202 M201DW PREMIUM 1 5K	CF283A	DSI/CHINAMATE	690 UN	R$ 23,99	R$ 16.553,10
0193	TONER COMPATÍVEL COM HP CF283A 83A M127FN M127FW M125 M201 M225 M226 M202 M201DW PREMIUM 1 5K	CF283A	DSI/CHINAMATE	230 UN	R$ 23,99	R$ 5.517,70
0214	TONER D204U PARA SAMSUNG PRO XPRESS M4025ND	MLTD204U	DSI/CHINAMATE	20 UN	R$ 54,99	R$ 1.099,80

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0215	CILINDRO MODELO MLT R204 30K PARA SAMSUNG PRO XPRESS M4025ND	MLTR204	DSI/CHINAMATE	10 UN	R$ 41,46	R$ 414,60
0218	TONER XEROX B205 B210 B215 106R04348 COM CHIP ORIGINAL OU SIMILAR	106R04348	DSI/CHINAMATE	220 UN	R$ 40,00	R$ 8.800,00
0224	TONER 604H 60FBH00 PARA LEXMARK MX310DN MX410DE MX511DHE MX 310 TINTA PRETO ORIGINAL OU SIMILAR	60FBH00	DSI/CHINAMATE	25 UN	R$ 53,99	R$ 1.349,75
0225	CARTUCHO DE IMAGEM CILINDRO 50F0Z00 500Z PARA LASER LEXMARK MX310 COMPATIVEL	50F0Z00	DSI/CHINAMATE	10 UN	R$ 126,00	R$ 1.260,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 117.524,95

Valor Total: R$ 5.917.336,61

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 030/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 012/2025/PMX

ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025/PMX

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº 327171 SSP/GO e inscrito no CPF nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Estância Vila Boa, PA 279, Zona Rural, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 012/2025/PMX, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA,** processada nos termos do Processo Administrativo nº. 030/2025/PMX, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto municipal nº. 1.191/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 - A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA,** cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente e conforme documento anexo ao final desta Ata.

3. FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa 01: **MARCUS VENICIUS DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 54.476.571/0001-26 estabelecida à Rua Alberto Fontes, nº 245, Bairro Invernada do Matadouro, CEP: 84.174-390, Castro - PR, Telefone: (42) 99859-9640, e-mail: mkcsolucoes@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Marcus Venicius de Carvalho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 10.484.196-1 SESP/PR, CPF 074.917.539-73, residente e domiciliado na cidade de Castro – PR.

Empresa 02: **AMAZONIA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.312.458/0001-03 estabelecida à Avenida Pará, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.385-000, Tucumã - PA, Telefone: (94) 99175-3861, e-mail: amazonia.informatica.2017@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Nagib Morais dos Santos**, brasileiro,

divorciado, comerciante, portador do RG 271.083-7 SSP/PA, CPF 596.841.192-91, residente e domiciliado na cidade de Tucumã – PA.

Empresa 03: **CONSTRUTORA SECULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.087.465/0001-49 estabelecida à Rua Alberto Santos Dumont, nº 11 Quadra B Lote 11, Bairro Nova América, CEP: 68.557-335, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99214-3678, e-mail: construtoraseculos@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Suziane Costa Pimenta**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG 538.818-3 SPTC/GO, CPF 038.995.521-30, residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.

Empresa 04: **DSB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.791.766/0001-03 estabelecida à Rua 03 de Agosto, s/nº, Bairro Loteamento Esplanada, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, Telefone: (94) 99206-5681, e-mail: dsmult01@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Denilson da Silva Barros**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 727.747-8 PC/PA, CPF 030.452.232-57, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás – PA.

Empresa 05: **ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.164.433/0001-21 estabelecida à Rua Topázio, s/nº Quadra 9 Lote 19, Bairro Bela Vista, CEP: 68.515-000, Parauapebas - PA, Telefone: (94) 99203-4974, e-mail: abraao109w@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Abraão Satiro de Sousa Ribeiro**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 547.630-6 SSP/PA, CPF 897.048.862-68, residente e domiciliado na cidade de Parauapebas – PA.

Empresa 06: **HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.486.284/0001-85 estabelecida à Avenida 12, nº 1309, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, Telefone: (94) 98804-0621, e-mail: hdsatcomercio@yahoo.com, representada neste ato pelo Sr. **Viumones Batista Santana**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 473.999-6 PC/PA, CPF 794.150.672-68, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria – PA.

Empresa 07: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.847.666/0001-10 estabelecida à Rua Paschoal Bonavina, nº 55, Bairro Vale do Sol, CEP: 14.802-060, Araraquara - SP, Telefone: (16) 99717-9404, e-mail: contato@hlcomercial.com, representada neste ato pelo Sr. **Lucas Ferreira Lopes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 33.552.089-3 SSP/SP, CPF 378.723.008-42, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP.

Empresa 08: **JC MARTISN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.438.974/0001-80 estabelecida à Avenida dos Buritis, s/nº Quadra 11 Lote 17, Bairro Jardim Tropical, CEP: 68.555-970, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99261-6935, e-mail: jcmartinsrm@yahoo.com, representada neste ato pelo Sr. **José Chaves Martins**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 343.309-0 PC/PA, CPF 861.570.271-34, residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.

Empresa 09: **JALLES INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.904.666/0001-37estabelecida à Rua Brasil, nº 306, Bairro Centro, CEP: 68.555-101, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99152-3020, e-mail: joanabritojalles@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Fábio Martins Jalles**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 194.345-9 SSP/GO, CPF 327.887.622-91, residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.

Empresa 10: **JOAO VICTOR SOUSA LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.488.746/0001-14 estabelecida à Avenida 06, nº 164, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, Telefone: (94) 99152-1369, e-mail: jccomercio@yahoo.com.br, representada neste ato pelo Sr. **João Victor Sousa Lopes** , brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 734.154-1 2º via PC/PA, CPF 028.937.862-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria – PA.

Empresa 11: **MAURO L C RUELA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.478.688/0001-92 estabelecida à Rua Brasil, nº 431, Bairro Centro, CEP: 68.555-103, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99288-1313, e-mail: mauro.aspa@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Mauro Luiz Costa Ruela**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 600.716-8 SSP/PA, CPF 001.574.882-09, residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.

Empresa 12: **SECULUS MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.358.626/0001-49 estabelecida à Rua Castanheiras, nº 18, Bairro Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, Telefone: (94) 99167-5236, e-mail: seculusinfo@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Fábio Júnior de Jesus da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 548.113-3 PCII/PA, CPF 849.719.752-68, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás – PA.

Empresa 13: **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95 estabelecida à Rodovia Governador Mario Covas, s/nº Km 279 Sala 339, Bairro Jacuhy, CEP: 29.161-230, Montreal Sete Lagoas - MG, Telefone: (31) 99737-2185, e-mail: licitacoes@seventectecnologia.com.br, representada neste ato pelo Sr. **Lucas Vinicius Gomes Figueiredo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG MG-1.058.116-8 SSP/MG, CPF 091.943.036-81, residente e domiciliado na cidade de Montreal Sete Lagoas – PA.

Empresa 14: **T T DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.661.443/0001-45 estabelecida à Rua José Pereira Costa, nº 282 Sala B, Bairro Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, Telefone: (94) 99182-2019, e-mail: tiagovianna06@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Tiago Torres dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 595.214-3 SSP/PA, CPF 007.484.422-94, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás – PA.

Empresa 15: **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.808.979/0001-42 estabelecida à Rua Antônio Olímpio, nº 32, Bairro Vila Aurora, CEP: 15.014-410, São José do Rio Preto - SP, Telefone: (17) 3363-2308, e-mail: vcrdistribuicao@gmail.com, representada neste ato pela Sra. **Vanessa Correa da Rocha**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG 33.322.218-0 SSP/SP, CPF 295.979.838-42, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto – SP.

3.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.3. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

3.4. Processo nº 030/2025/PMX, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2025/PMX.

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP

e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.12 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÉNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11.1. deste documento.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

7. ADESÃO DE ORGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do **órgão gerenciador e do particular titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **administracao@xinguara.pa.gov.br** no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no **item 6.4 desta ARP**, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes**,** requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.8. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.9. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.10. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que **R$ 80 mil**, conforme jurisprudência do TCU.

7.11. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.12.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.12.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.13. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.14. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

8.4. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

8.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos** e **rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.7. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
8.8. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que

justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.9**.** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet **www.xinguara.pa.gov.br** inclusive com a íntegra da **ARP** e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21. *(Redação Decreto Municipal 1.191/2022)*

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 22.** do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2.1. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.2.2. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.2.3 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item **14** desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

Xinguara-PA, 25 de junho de 2025

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.164.433/0001-21
Abraão Satiro de Sousa Ribeiro – Representante

MARCUS VENICIUS DE CARVALHO
CNPJ: 54.476.571/0001-26
Marcus Venicius de Carvalho – Representante

HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 20.486.284/0001-85
Viumones Batista Santana – Representante

AMAZONIA IFORMATICA LTDA
CNPJ: 28.312.458/0001-03
Nagib Morais dos Santos – Representante

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 16.847.666/0001-10
Lucas Ferreira Lopes – Representante

CONSTRUTORA SECULOS LTDA
CNPJ: 57.087.465/0001-49
Suziane Costa Pimenta – Representante

JC MARTINS LTDA
CNPJ: 19.438.974/0001-80
José Chaves Martins – Representante

DSB ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.791.766/0001-03
Denilson da Silva Barros – Representante

JALLES INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.904.666/0001-37
Fábio Martins Jalles – Representante

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

JOAO VICTOR SOUSA LOPES LTDA
CNPJ: 19.488.746/0001-14
João Victor Sousa Lopes – Representante

SEVENTEC COMERCIO LTDA
CNPJ: 08.784.976/0002-95
Lucas Vinicius Gomes Figueiredo – Representante

MAURO L C RUELA COMERCIO LTDA
CNPJ: 38.478.688/0001-92
Mauro Luiz Costa Ruela – Representante

T T DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 34.661.443/0001-45
Tiago Torres dos Santos – Representante

SECULUS MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.358.626/0001-49
Fábio Júnior de Jesus da Silva – Representante

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 05.808.979/0001-42
Vanessa Correa da Rocha – Representante

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 030/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 012/2025/PMX

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025/PMX

Objeto: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais, deste município de Xinguara/PA.

Órgão: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR.**

FORNECEDOR REGISTRADO - DETALHAMENTO CONFORME PLANILHA ANEXA.

Empresa 01: **MARCOS VENICIUS DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 54.476.571/0001-26 estabelecida à Rua Alberto Fontes, nº 245, Bairro Invernada do Matadouro, CEP: 84.174-390, Castro - PR, vencedora do item: **97**, perfazendo um valor de R$ 10.928,96 (dez mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

Empresa 02: **AMAZONIA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.312.458/0001-03 estabelecida à Avenida Pará, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.385-000, Tucumã - PA, vencedora dos itens: **01**, perfazendo um valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), **12**, perfazendo um valor de R$ 1.242,00 (um mil duzentos e quarenta e dois reais), **17**, perfazendo um valor de R$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais), **18**, perfazendo um valor de R$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais), **21**, perfazendo um valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), **32**, perfazendo um valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), **33**, perfazendo um valor de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), **34**, perfazendo um valor de R$ 223.740,00 (duzentos e vinte e três mil setecentos e quarenta reais), **41**, perfazendo um valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), **48**, perfazendo um valor de R$ 40.824,00 (quarenta mil oitocentos e vinte e quatro reais), **57**, perfazendo um valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), **58**, perfazendo um valor de R$ 25.185,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta e cinco reais), **74**, perfazendo um valor de R$ 34.710,00 (trinta e quatro mil setecentos e dez reais), **76**, perfazendo um valor de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), **79**, perfazendo um valor de R$ 39.598,00 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais), **80**, perfazendo um valor de R$ 12.184,00 (doze mil cento e oitenta e quatro reais), **81**, perfazendo um valor de R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), **91**, perfazendo um valor de R$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais), **98**, perfazendo um valor de R$ 33.942,36 (trinta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), **103**, perfazendo um valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), **104**, perfazendo um valor de R$ 54.336,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais), **105**, perfazendo um valor de R$ 15.848,00 (quinze mil oitocentos e quarenta e oito reais), **107**, perfazendo um valor de R$ 74.382,00 (setenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais), **111**, perfazendo um valor de R$ 51.786,00 (cinquenta e um mil setecentos e oitenta e seis reais), **112**, perfazendo um valor de R$ 59.999,85 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), **113**, perfazendo um valor de R$ 19.999,95 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), **115**, perfazendo um valor de R$ 46.150,00 (quarenta e seis mil cento e cinquenta reais), **116**, perfazendo um valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), **119**, perfazendo um

valor de R$ 24.360,00 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta reais), **121**, perfazendo um valor de R$ 17.097,30 (dezessete mil noventa e sete reais e trinta centavos), **168**, perfazendo um valor de R$ 52.635,25 (cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), **169**, perfazendo um valor de R$ 17.342,25 (dezessete mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), **200**, perfazendo um valor de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Empresa 03: **CONSTRUTORA SECULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.087.465/0001-49 estabelecida à Rua Alberto Santos Dumont, nº 11 Quadra B Lote 11, Bairro Nova América, CEP: 68.557-335, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **29**, perfazendo um valor de R$ 4.745,82 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), **85**, perfazendo um valor de R$ 35.805,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinco reais), **198**, perfazendo um valor de R$ 23.925,00 (vinte e três mil novecentos e vinte e cinco reais).

Empresa 04: **DSB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.791.766/0001-03 estabelecida à Rua 03 de Agosto, s/nº, Bairro Loteamento Esplanada, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, vencedora dos itens: **117**, perfazendo um valor de R$ 24.770,00 (vinte e quatro mil setecentos e setenta reais).

Empresa 05: **ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.164.433/0001-21 estabelecida à Rua Topázio, s/nº Quadra 9 Lote 19, Bairro Bela Vista, CEP: 68.515-000, Parauapebas - PA, vencedora dos itens: **43**, perfazendo um valor de R$ 16.456,10 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), **56**, perfazendo um valor de R$ 32.630,26 (trinta e dois mil seiscentos e trinta reais e vinte e seis centavos).**135**, perfazendo um valor de R$ 19.129,20 (dezenove mil cento e vinte e nove reais e vinte centavos), **139**, perfazendo um valor de R$ 16.024,96 (dezesseis mil e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), **141**, perfazendo um valor de R$ 16.024,96 (dezesseis mil e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), **199**, perfazendo um valor de R$ 125.978,79 (cento e vinte e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), **203**, perfazendo um valor de R$ 11.227,20 (onze mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Empresa 06: **HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.486.284/0001-85 estabelecida à Avenida 12, nº 1309, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, vencedora dos itens: **07**, perfazendo um valor de R$ 1.407,84 (um mil quatrocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), **22**, perfazendo um valor de R$ 28.851,57 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), **23**, perfazendo um valor de R$ 9.567,36 (nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), **24**, perfazendo um valor de R$ 31.812,00 (trinta e um mil oitocentos e doze reais), **27**, perfazendo um valor de R$ 41.965,00 (quarenta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais), **28**, perfazendo um valor de R$ 13.625,00 (treze mil seiscentos e vinte e cinco reais), **31**, perfazendo um valor de R$ 1.658,88 (um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), **51**, perfazendo um valor de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), **52**, perfazendo um valor de R$ 23.000,00 (vinte mil reais), **53**, perfazendo um valor de R$ 7.625,00 (sete mil seiscentos e vinte e cinco reais), **61**, perfazendo um valor de R$ 16.342,56 (dezesseis mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), **64**, perfazendo um valor de R$ 9.888,20 (nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), **73**, perfazendo um valor de R$ 15.076,08 (quinze mil e setenta e seis reais e oito centavos), **75**, perfazendo um valor de R$ 11.094,00 (onze mil e noventa e quatro reais), **86**, perfazendo um valor de R$ 6.879,25 (seis mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), **89**, perfazendo um valor de R$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais), **90**, perfazendo um valor de R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais), **96**, perfazendo um valor de R$ 14.348,80 (quatorze mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), **109**, perfazendo um valor de R$ 36.322,20 (trinta e seis mil trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), **114**, perfazendo um valor de R$ 41.833,44 (quarenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), **137**, perfazendo um valor de R$ 15.791,36 (quinze mil setecentos e noventa e um reais e

trinta e seis centavos), **204**, perfazendo um valor de R$ 9.229,80 (nove mil duzentos e vinte nove reais e oitenta centavos), **205**, perfazendo um valor de R$ 7.720,80 (sete mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos).

Empresa 07: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.847.666/0001-10 estabelecida à Rua Paschoal Bonavina, nº 55, Bairro Vale do Sol, CEP: 14.802-060, Araraquara - SP, vencedora dos itens: **44**, perfazendo um valor de R$ 32.660,00 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta reais), **46**, perfazendo um valor de R$ 20.740,00 (vinte mil setecentos e quarenta reais).

Empresa 08: **JC MARTISN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.438.974/0001-80 estabelecida à Avenida dos Buritis, s/nº Quadra 11 Lote 17, Bairro Jardim Tropical, CEP: 68.555-970, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **03**, perfazendo um valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), **04**, perfazendo um valor de R$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais), **06**, perfazendo um valor de R$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais) **08**, perfazendo um valor de R$ 308,00 (trezentos e oito reais), **10**, perfazendo um valor de R$ 4.687,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais), **13**, perfazendo um valor de R$ 4.244,00 (quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais), **14**, perfazendo um valor de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais), **30**, perfazendo um valor de R$ 2.823,59 (dois mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), **42**, perfazendo um valor de R$ 2.610,52 (dois mil seiscentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), **49**, perfazendo um valor de R$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais), **50**, perfazendo um valor de R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais), **55**, perfazendo um valor de R$ 22.877,18 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), **65**, perfazendo um valor de R$ 4.756,05 (quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), **66**, perfazendo um valor de R$ 1.776,00 (um mil setecentos e setenta e seis reais), **70**, perfazendo um valor de R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais), **71**, perfazendo um valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), **72**, perfazendo um valor de R$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais), **94**, perfazendo um valor de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), **95**, perfazendo um valor de R$ 6.821,00 (seis mil oitocentos e vinte e um reais), **101**, perfazendo um valor de R$ 34.703,22 (trinta e quatro mil setecentos e três reais e vinte e dois mil reais), **118**, perfazendo um valor de R$ 73.436,40 (setenta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), **158**, perfazendo um valor de R$ 101.709,92 (cento e um mil setecentos e nove reais e noventa e dois centavos), **159**, perfazendo um valor de R$ 33.744,88 (trinta e três reais setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), **160**, perfazendo um valor de R$ 94.443,96 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), **161**, perfazendo um valor de R$ 31.295,04 (trinta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), **162**, perfazendo um valor de R$ 94.443,96 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), **163**, perfazendo um valor de R$ 31.295,04 (trinta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), **164**, perfazendo um valor de R$ 94.443,96 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), **165**, perfazendo um valor de R$ 31.295,04 (trinta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), **166**, perfazendo um valor de R$ 60.660,46 (sessenta mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), **167**, perfazendo um valor de R$ 20.020,94 (vinte mil e vinte reais e noventa e quatro centavos), **170**, perfazendo um valor de R$ 46.479,91 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), **171**, perfazendo um valor de R$ 15.314,19 (quinze mil trezentos e quatorze reais e dezenove centavos), **174**, perfazendo um valor de R$ 166.783,12 (cento e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e doze centavos), **175**, perfazendo um valor de R$ 55.489,28 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), **176**, perfazendo um valor de R$ 75.364,00 (setenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais), **177**, perfazendo um valor de R$ 25.066,00 (vinte e cinco mil e sessenta e seis reais), **181**, perfazendo um valor de R$ 6.642,05 (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), **186**, perfazendo um valor de R$ 17.435,88 (dezessete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), **187**, perfazendo um valor de R$ 5.783,47 (cinco mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), **188**, perfazendo um valor de R$ 17.435,88 (dezessete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), **189**, perfazendo um valor de R$ 5.783,47 (cinco mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), **194**, perfazendo um valor de R$ 8.800,00 (oito mil oitocentos reais), **195**, perfazendo um valor de R$ 18.443,70 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta

centavos), **196**, perfazendo um valor de R$ 6.147,90 (seis mil cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), **197**, perfazendo um valor de R$ 17.820,00 (dezessete mil oitocentos e vinte reais), **216**, perfazendo um valor de R$ 685,05 (seiscentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), **217**, perfazendo um valor de R$ 1.906,20 (um mil novecentos e seis reais e vinte centavos), **219**, perfazendo um valor de R$ 4.552,90 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), **220**, perfazendo um valor de R$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais), **221**, perfazendo um valor de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), **222**, perfazendo um valor de R$ 719,60 (setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), **226**, perfazendo um valor de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), **227**, perfazendo um valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Empresa 09: **JALLES INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.904.666/0001-37estabelecida à Rua Brasil, nº 306, Bairro Centro, CEP: 68.555-101, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **02**, perfazendo um valor de R$ 1.153,35 (um mil cento e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), **05**, perfazendo um valor de R$ 1.824,50 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), **09**, perfazendo um valor de R$ 2.676,15 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais e quinze centavos), **11**, perfazendo um valor de R$ 2.998,40 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), **19**, perfazendo um valor de R$ 40.138,00 (quarenta mil cento e trinta e oito reais), **20**, perfazendo um valor de R$ 13.160,00 (treze mil cento e sessenta reais), **25**, perfazendo um valor de R$ 39.049,80 (trinta e nove mil e quarenta e nove reais e oitenta centavos), **26**, perfazendo um valor de R$ 12.664,80 (doze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), **47**, perfazendo um valor de R$ 5.616,97 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), **54**, perfazendo um valor de R$ 17.164,80 (dezessete mil cento e sessenta quatro reais e oitenta centavos), **59**, perfazendo um valor de R$ 47.155,50 (quarenta e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), **160**, perfazendo um valor de R$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais), **67**, perfazendo um valor de R$ 1.264,80 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), **77**, perfazendo um valor de R$ 3.594,50 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), **78**, perfazendo um valor de R$ 1.084,20 (um mil e oitenta e quatro reais e vinte centavos), **82**, perfazendo um valor de R$ 20.787,60 (vinte mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), **83**, perfazendo um valor de R$ 40.414,62 (quarenta mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), **84**, perfazendo um valor de R$ 13.471,54 (treze mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), **87**, perfazendo um valor de R$ 36.855,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), **88**, perfazendo um valor de R$ 15.276,67 (quinze mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), **92**, perfazendo um valor de R$ 30.202,81 (trinta mil duzentos e dois reais e oitenta e um centavos), **210**, perfazendo um valor de R$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais).

Empresa 10: **JOAO VICTOR SOUSA LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.488.746/0001-14 estabelecida à Avenida 06, nº 164, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, vencedora dos itens: **62**, perfazendo um valor de R$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais), **68**, perfazendo um valor de R$ 76.560,00 (setenta e seis mil quinhentos e sessenta reais), **69**, perfazendo um valor de R$ 25.520,00 (vinte cinco mil quinhentos e vinte reais), **93**, perfazendo um valor de R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais), **124**, perfazendo um valor de R$ 51.996,60 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), **127**, perfazendo um valor de R$ 13.420,50 (treze mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos), **129**, perfazendo um valor de R$ 9.367,00 (nove mil trezentos e sessenta e sete reais), **143**, perfazendo um valor de R$ 21.264,50 (vinte e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), **145**, perfazendo um valor de R$ 16.349,08 (dezesseis mil trezentos e quarenta e nove reais e oito centavos), **147**, perfazendo um valor de R$ 16.004,52 (dezesseis mil e quatro reais e cinquenta e dois centavos), **149**, perfazendo um valor de R$ 15.978,24 (quinze mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), **151**, perfazendo um valor de R$ 19.812,55 (dezenove mil oitocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), **153**, perfazendo um valor de R$ 16.296,52 (dezesseis mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), **155**, perfazendo um valor de R$ 16.080,44 (dezesseis mil e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), **157**, perfazendo um valor de R$ 15.911,08 (quinze mil novecentos e onze reais e oito centavos), **201**, perfazendo um valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos

reais), **202**, perfazendo um valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), **206**, perfazendo um valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), **207**, perfazendo um valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), **208**, perfazendo um valor de R$ 2.488,90 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), **209**, perfazendo um valor de R$ 3.049,90 (três mil e quarenta e nove reais e noventa centavos), **211**, perfazendo um valor de R$ 5.499,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Empresa 11: **MAURO L C RUELA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.478.688/0001-92 estabelecida à Rua Brasil, nº 431, Bairro Centro, CEP: 68.555-103, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **15**, perfazendo um valor de R$ 34.265,00 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais), **16**, perfazendo um valor de R$ 15.652,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta e dois reais), **35**, perfazendo um valor de R$ 74.799,56 (setenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), **36**, perfazendo um valor de R$ 51.300,00 (cinquenta mil trezentos reais), **37**, perfazendo um valor de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), **38**, perfazendo um valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), **39**, perfazendo um valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), **40**, perfazendo um valor de R$ 52.499,79 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), **45**, perfazendo um valor de R$ 15.804,00 (quinze mil oitocentos e quatro reais), **100**, perfazendo um valor de R$ 17.388,00 (dezessete mil trezentos e oitenta e oito reais), **120**, perfazendo um valor de R$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais), **122**, perfazendo um valor de R$ 12.690,00 (doze mil seiscentos e noventa reais), **123**, perfazendo um valor de R$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais), **125**, perfazendo um valor de R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais), **212**, perfazendo um valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), **213**, perfazendo um valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Empresa 12: **SECULUS MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.358.626/0001-49 estabelecida à Rua Castanheiras, nº 18, Bairro Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, vencedora dos itens: **63**, perfazendo um valor de R$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais), **99**, perfazendo um valor de R$ 28.382,70 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), **172**, perfazendo um valor de R$ 42.997,42 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), **173**, perfazendo um valor de R$ 14.166,78 (quatorze mil cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Empresa 13: **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95 estabelecida à Rodovia Governador Mario Covas, s/nº Km 279 Sala 339, Bairro Jacuhy, CEP: 29.161-230, Montreal Sete Lagoas – MG, vencedora dos itens: **102**, perfazendo um valor de R$ 56.512,76 (cinquenta e seis mil quinhentos e doze reais e setenta e seis centavos), **106**, perfazendo um valor de R$ 215.985,00 (duzentos e quinze mil novecentos e oitenta e cinco reais), **108**, perfazendo um valor de R$ 105.084,00 (cento e cinco mil e oitenta e quatro reais), **126**, perfazendo um valor de R$ 31.043,10 (trinta e um mil e quarenta e três reais e dez centavos), **128**, perfazendo um valor de R$ 22.944,90 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), **130**, perfazendo um valor de R$ 22.434,90 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), **132**, perfazendo um valor de R$ 23.429,40 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), **134**, perfazendo um valor de R$ 45.132,60 (quarenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e sessenta centavos), **136**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **138**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **140**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **142**, perfazendo um valor de R$ 41.204,85 (quarenta e um mil duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), **144**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **146**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **148**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **150**, perfazendo um valor de R$ 39.777,75 (trinta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), **152**, perfazendo um valor de R$

32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **154**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **156**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos).

Empresa 14: **T T DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.661.443/0001-45 estabelecida à Rua José Pereira Costa, nº 282 Sala B, Bairro Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás – PA, vencedora dos itens: **110**, perfazendo um valor de R$ 146.205,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinco reais), **131**, perfazendo um valor de R$ 9.372,10 (nove mil trezentos e setenta e dois reais e onze centavos), **133**, perfazendo um valor de R$ 9.373,80 (nove mil trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos), **180**, perfazendo um valor de R$ 19.936,80 (dezenove mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), **184**, perfazendo um valor de R$ 30.829,72 (trinta mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), **185**, perfazendo um valor de R$ 10.256,58 (dez mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), **223**, perfazendo um valor de R$ 2.499,50 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Empresa 15: **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.808.979/0001-42 estabelecida à Rua Antônio Olímpio, nº 32, Bairro Vila Aurora, CEP: 15.014-410, São José do Rio Preto – SP, vencedora dos itens: **178**, perfazendo um valor de R$ 31.724,00 (trinta e um mil setecentos e vinte e quatro reais), **179**, perfazendo um valor de R$ 10.556,00 (dez mil quinhentos e cinquenta e seis reais), **182**, perfazendo um valor de R$ 14.683,20 (quatorze mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), **183**, perfazendo um valor de R$ 4.894,40 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta reais), **190**, perfazendo um valor de R$ 15.504,30 (quinze mil quinhentos e quatro reais e trinta centavos), **191**, perfazendo um valor de R$ 5.168,10 (cinco mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos), **192**, perfazendo um valor de R$ 16.553,10 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos), **193**, perfazendo um valor de R$ 5.517,70 (cinco mil quinhentos e dezessete reais e setenta centavos), **214**, perfazendo um valor de R$ 1.099,80 (um mil e noventa e nove reais e oitenta centavos), **215**, perfazendo um valor de R$ 414,60 (quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos), **218**, perfazendo um valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), **224**, perfazendo um valor de R$ 1.349,75 (um mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), **225**, perfazendo um valor de R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais),

Xinguara-PA, 25 de junho de 2025

Osvaldo de Oliveira Assunção Júnior
Prefeito Municipal

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Xinguara
Prefeitura Municipal de Xinguara
Registro de Preços Eletrônico - 012/2025

54.476.571 MARCUS VENICIUS DE CARVALHO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.476.571/0001-26 - Endereço: R ALBERTO FONTES - CEP: 84174390 - UF: PR - Município: Castro - Telefone: (42) 99859-9640

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0097	MICROSOFT WINDOWS 11 PORTUGUÊS BRASIL ORIGINAL	Windows 11 PRO 64bits ESD	Microsoft	32 UN	R$ 341,53	R$ 10.928,96
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 10.928,96

AMAZONIA INFORMATICA EIRELI | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 28.312.458/0001-03 - Endereço: Tucumã - CEP: 68385000 - UF: PA - Município: Tucumã - Telefone: (94) 99101-0132

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FRAGMENTADORA DE PAPEL MÍNIMO DE 10 FOLHAS 20 LITROS	AS1018CD	Aurora	6 UN	R$ 600,00	R$ 3.600,00
0012	GRAVADORA EXTERNA USB DE CD/DVD	CB31005	bringit	9 UN	R$ 138,00	R$ 1.242,00
0017	HD INTERNO DE 1TB	WD10EARZ	wd	81 UN	R$ 480,00	R$ 38.880,00
0018	HD INTERNO DE 1TB	WD10EARZ	wd	26 UN	R$ 480,00	R$ 12.480,00
0021	HD INTERNO DE 10TB PARA SERVIDOR GOLD ENTERPRISE OU RED PLUS	WD102KRYZ	wd	14 UN	R$ 1.800,00	R$ 25.200,00
0032	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR AMD ATHLON 3000G SSD 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA RAM 8GB MARCAS DE RAM KINGSTON XPG COSAIR SAMSUNG OU G SKILL PLACA MÃE MARCAS DE PLACA MÃE ASUS ASROCK GIGABYTE MSI MONITOR WIDESCREEN 21 5 MARCAS DE MONITORES ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL COMBO TECLADO E MOUSE RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS MARCAS DE TECLADOS E MOUSES LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO FILTRO DE LINHA COM PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DPS	AMD Athlon 3000G	mancer	40 UN	R$ 1.400,00	R$ 56.000,00
0033	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR AMD ATHLON 3000G SSD 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA RAM 8GB MARCAS DE RAM KINGSTON XPG COSAIR SAMSUNG OU G SKILL PLACA MÃE MARCAS DE PLACA MÃE ASUS ASROCK GIGABYTE MSI MONITOR WIDESCREEN 21 5 MARCAS DE MONITORES ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL COMBO TECLADO E MOUSE RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS MARCAS DE TECLADOS E MOUSES LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO FILTRO DE LINHA COM PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DPS	AMD Athlon 3000G	mancer	13 UN	R$ 1.400,00	R$ 18.200,00
0034	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL PENTIUM LGA 1700 SSD 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK, SEAGATE OU ADATA), RAM 16GB (MARCAS DE RAM: KINGSTON, XPG, COSAIR, SAMSUNG, OU G.SKILL) PLACA MÃE (MARCAS DE PLACA MÃE: ASUS, ASROCK, GIGABYTE, MSI) MONITOR WIDESCREEN 21.5" (MARCAS DE MONITORES: ASUS, LG, PHILIPS, SAMSUNG, AOC, HP OU DELL) COMBO TECLADO E MOUSE RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS (MARCAS DE TECLADOS E MOUSES: LOGITECH, HP, DELL, PHILIPS, LENOVO OU MICROSOFT) FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO, FILTRO DE LINHA C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS - DPS.	Intel Pentium G7400	mancer	132 UN	R$ 1.695,00	R$ 223.740,00
0041	NOTEBOOK INTEL I5 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR 16GB RAM E 512SSD FULL HD WINDOWS 11	Samsung Book4 Intel® Core® i5-1335U	samsung	7 UN	R$ 2.200,00	R$ 15.400,00
0048	FONTE ATX PFC ATIVO 80 PLUS BIVOLT AUTOMÁTICO	Pf400Shw	PCYES	162 UN	R$ 252,00	R$ 40.824,00
0057	PLACA MÃE PARA AMD AM4 MARCAS ASUS ASROCK GIGABYTE OUMSI	A520M K V2	Gigabyte	40 UN	R$ 320,00	R$ 12.800,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0058	PLACA MÃE PARA INTEL LGA 1200 MARCAS ASUS ASROCK GIGABYTE OU MSI	H510M-HDV/M.2	Asrock	73 UN	R$ 345,00	R$ 25.185,00
0074	CABO DE REDE CAT5E 1000 GIGABIT 100 POR CENTO COBRE COM CERTIFICAÇÃO DA ANATEL CAIXA COM 305 METROS	CAT.5E CMX 305m	nexans	89 UN	R$ 390,00	R$ 34.710,00
0076	CABO DE REDE CAT6 1000 GIGABIT COM CERTIFICAÇÃO ANATEL CAIXA COM 305 METROS	FK 510C CMX Azul	Fortrek	72 UN	R$ 600,00	R$ 43.200,00
0079	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 5009UPR S IN	RB5009UPR+S+IN	MIKROTIK	26 UN	R$ 1.523,00	R$ 39.598,00
0080	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 5009UPR S IN	RB5009UPR+S+IN	MIKROTIK	8 UN	R$ 1.523,00	R$ 12.184,00
0081	SWITCH 48 PORTAS UBIQUITI USW 48 COMPATÍVEL COM REDE UNIFI	Standard 48 USW-48	Ubiquiti	13 UN	R$ 3.750,00	R$ 48.750,00
0091	SWITCH 10 100 1000 48 PORTAS	SWITCH TL-SG1048 SMB	TP-LINK	12 UN	R$ 795,00	R$ 9.540,00
0098	MONITOR WIDESCREEN 21 5 MARCAS ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL	221V8LB Preto	Philips	57 UN	R$ 595,48	R$ 33.942,36
0103	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON MEGA TANK MAXIFY GX7010 OU SIMILAR	Maxify GX7010	Canon	5 UN	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00
0104	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L6191	L6490	Epson	24 UN	R$ 2.264,00	R$ 54.336,00
0105	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L6191	L6490	Epson	7 UN	R$ 2.264,00	R$ 15.848,00
0107	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON WORKFORCE PRO WF C5810 OU SIMILAR	WF-C5810	EPSON	21 UN	R$ 3.542,00	R$ 74.382,00
0111	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP L5662DN OU SIMILAR	DCP L5662DN	BROTHER	14 UN	R$ 3.699,00	R$ 51.786,00
0112	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC T4500DW OU SIMILAR	MFC-T4500DW	BROTHER	15 UN	R$ 3.999,99	R$ 59.999,85
0113	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC T4500DW OU SIMILAR	MFC-T4500DW	BROTHER	5 UN	R$ 3.999,99	R$ 19.999,95
0115	SCANNER DE MESA BROTHER ADS 4700W WI FI 40 PPM OU SIMILAR	ADS 4700W	BROTHER	13 UN	R$ 3.550,00	R$ 46.150,00
0116	SCANNER DE MESA BROTHER ADS 4900W WI FI 60 PPM OU SIMILAR	ADS 4900W	BROTHER	15 UN	R$ 4.500,00	R$ 67.500,00
0119	TINTA CANON GI 16PGBK GI16BK PRETO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 167ML	GI16BK	CANON	120 UN	R$ 203,00	R$ 24.360,00
0121	TINTA CANON GI 16M GI16M MAGENTA MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	GI16M	CANON	90 UN	R$ 189,97	R$ 17.097,30
0168	TINTA EPSON T11A420AL AMARELO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	T11A420AL AMARELO	EPSON	173 UN	R$ 304,25	R$ 52.635,25
0169	TINTA EPSON T11A420AL AMARELO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	T11A420AL AMARELO	EPSON	57 UN	R$ 304,25	R$ 17.342,25
0200	COMPUTADOR ALL IN ONE 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR INTEL CORE I7 10 CORE CACHE DE 12MB 5 0GHZ WINDOWS 11 INTEL IRIS XE GRAPHICS 16GB RAM DDR4 3200 MT S SSD DE 512GB NVME M 2 TELA IPS FULL HD DE 23 8 1920 X 1080	All In One Concórdia Core i7	CONCÓRDIA	6 UN	R$ 5.300,00	R$ 31.800,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 1.246.211,96

CONSTRUTORA SECULOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.087.465/0001-49 - Endereço: Rua Alberto Santos Dumont - CEP: 68557335 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 99214-3678

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0029	PEN DRIVE DE 16GB USB3.0 (MARCAS: KINGSTON, SANDISK, HP, ADATA OU SAMSUNG)	Multilaser	PD588	181 UN	R$ 26,22	R$ 4.745,82
0085	RACK DE PAREDE 8U X 570MM	Gforce	768	77 UN	R$ 465,00	R$ 35.805,00
0198	ROLO CARGA PCR KYOCERA M3550 M3145 M3655 302V93010	Premium	PCR M3550	290 UN	R$ 82,50	R$ 23.925,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 64.475,82

DSB ENGENHARIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 47.791.766/0001-03 - Endereço: R 03 DE AGOSTO - CEP: 68350135 - UF: PA - Município: Canaã dos Carajás - Telefone: (94) 9920-6568

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0117	SCANNER DE MESA BROTHER ADS 4900W WI FI 60 PPM OU SIMILAR	SCANNER DE MESA BROT	BROTHER	5 UN	R$ 4.954,00	R$ 24.770,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 24.770,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.164.433/0001-21 - Endereço: Parauapebas - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 99203-4974

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0043	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS COM PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DPS	ragtech / filtro de linha	ragtech / filtro de linha	430 UN	R$ 38,27	R$ 16.456,10
0056	MEMÓRIA RAM 8GB DDR5 PARA NOTEBOOKS MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	Adata/ 8GB DDR5 5600Mhz	Adata/ 8GB DDR5 5600Mhz	82 UN	R$ 397,93	R$ 32.630,26
0135	TINTA EPSON T544120 T544 PRETO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	EPSON/ T544120 T544 PRETO	EPSON/ T544120 T544 PRETO	380 UN	R$ 50,34	R$ 19.129,20
0139	TINTA EPSON T544220 T544 CIANO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	EPSON /T544220 T544 CIANO	EPSON /T544220 T544 CIANO	292 UN	R$ 54,88	R$ 16.024,96
0141	TINTA EPSON T544320 T544 MAGENTA L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	EPSON/ T544320 T544 MAGENTA	EPSON/ T544320 T544 MAGENTA	292 UN	R$ 54,88	R$ 16.024,96
0199	COMPUTADOR ALL IN ONE 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR INTEL CORE I7 10 CORE CACHE DE 12MB 5 0GHZ WINDOWS 11 INTEL IRIS XE GRAPHICS 16GB RAM DDR4 3200 MT S SSD DE 512GB NVME M 2 TELA IPS FULL HD DE 23 8 1920 X 1080	brazilpc / All I7 11 geração	brazilpc / All I7 11 geração	21 UN	R$ 5.998,99	R$ 125.978,79
0203	PLACA MÃE LGA 1155 DDR3 ASUS GIGABYTE ASROK MSI PCWARE	PCWARE /KP-H61	PCWARE /KP-H61	40 UN	R$ 280,68	R$ 11.227,20
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 237.471,47

HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.486.284/0001-85 - Endereço: AV: 12 - CEP: 68530000 - UF: PA - Município: Rio Maria - Telefone: (94) 98804-0621

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	CABO HDMI 20 METROS	Cabo HDMI 1.4 Full HD 1080p	19BR	16 UN	R$ 87,99	R$ 1.407,84
0022	SSD INTERNO 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDIS SEAGATE OU ADATA	ASUS650SS-240GT-R	ADATA	193 UN	R$ 149,49	R$ 28.851,57
0023	SSD INTERNO 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDIS SEAGATE OU ADATA	ASUS650-240GT-R	ADATA	64 UN	R$ 149,49	R$ 9.567,36
0024	SSD INTERNO 480 500GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITA SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	ASU650SS-480GT-R	ADATA	132 UN	R$ 241,00	R$ 31.812,00
0027	SSD INTERNO 1TB NVME M2 MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	ALEG-710-1TCS	ADATA	77 UN	R$ 545,00	R$ 41.965,00
0028	SSD INTERNO 1TB NVME M2 MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	ALEG-710-1TCS	ADATA	25 UN	R$ 545,00	R$ 13.625,00
0031	PEN DRIVE DE 64GB USB3 0 MARCAS KINGSTON SANDISK HP ADATA OU SAMSUNG	SDCZ410-064G-G46	Sandisk	36 UN	R$ 46,08	R$ 1.658,88
0051	GABINETE ATX DE 2 BAIAS AUDIO E USB FRONTAL	atk-01 m-atx	ALLTEK	50 UN	R$ 99,00	R$ 4.950,00
0052	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	ddr 4	PATRIOT	184 UN	R$ 125,00	R$ 23.000,00
0053	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	ddr 4	PATRIOT	61 UN	R$ 125,00	R$ 7.625,00
0061	COMBO MOUSE E TECLADO COM FIO USB, RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	h MK120	Logitech MK120	208 UN	R$ 78,57	R$ 16.342,56
0064	TECLADO USB MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	Philips K234	Philips K234	140 UN	R$ 70,63	R$ 9.888,20
0073	ANTENA UBIQUITI POWERBEAM PBE 5AC GEN2 5 8 GHZ	LBE-5AC-Gen2 Cpe	Ubiquiti Litebeam	12 UN	R$ 1.256,34	R$ 15.076,08
0075	CABO DE REDE CAT5E 1000 BLINDADO GIGABIT COM CERTIFICAÇÃO ANATEL	CAT5E	MEGATRON	8.600 UN	R$ 1,29	R$ 11.094,00
0086	RACK DE PISO 20U	RACK PISO 20U X 570 mm	Metalcenter	7 UN	R$ 982,75	R$ 6.879,25
0089	SWITCH 10 100 1000 16 PORTAS	Tl-sg1016d	Tp-link	51 UN	R$ 390,00	R$ 19.890,00
0090	SWITCH 10 100 1000 24 PORTAS	Lk-10004	Link+	24 UN	R$ 410,00	R$ 9.840,00
0096	MICROSOFT OFFICE 365 COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM ONEDRIVE 6 PCS	OFFICE 365 Family para até 6 1TB	Microsoft	38 UN	R$ 377,60	R$ 14.348,80

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0109	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-T820DW TANQUE DE TINTA OU SIMILAR	T820DW	BROTHER	17 UN	R$ 2.136,60	R$ 36.322,20
0114	IMPRESSORA BROTHER HL L5212DW OU SIMILAR	L5212	BROTHER	18 UN	R$ 2.324,08	R$ 41.833,44
0137	TINTA EPSON T544420 T544 AMARELO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544420 T544 AMARELO L3150 L3110 L5190 L	EPSON	292 UN	R$ 54,08	R$ 15.791,36
0204	PLACA MÃE LGA 1151 6ª E 7ª GERAÇÃO DDR4 ASUS GIGABYTE ASROK MSI PCWARE	B360M	ASUS	30 UN	R$ 307,66	R$ 9.229,80
0205	PLACA MÃE LGA 1151 8ª GERAÇÃO DDR4 ASUS GIGABYTE ASROK MSI PCWARE	IPMH310G/LGA 1151	PC WARE	20 UN	R$ 386,04	R$ 7.720,80
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 378.719,14

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 16.847.666/0001-10 - Endereço: Paschoal Bonavina - CEP: 14804086 - UF: SP - Município: Araraquara - Telefone: (16) 3397-2999

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0044	NOBREAK DE 700VA	ksb 700bs	CR ENERGIA	71 UN	R$ 460,00	R$ 32.660,00
0046	NOBREAK DE 1400VA	ksb 1500bs	CR ENERGIA	34 UN	R$ 610,00	R$ 20.740,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 53.400,00

J C MARTINS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.438.974/0001-80 - Endereço: AV DOS BURITIS - CEP: 68555970 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 99261-6935

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	CABO EXTENSOR USB 1 8 M	INTERFACE	MUTIMEDIA	17 UN	R$ 10,00	R$ 170,00
0004	CABO HDMI, 2 METROS	4K	LEHMOX	62 UN	R$ 20,00	R$ 1.240,00
0006	CABO HDMI 5 METROS	5MT	LEHMOX	29 UN	R$ 32,00	R$ 928,00
0008	CABO USB TIPO B PARA IMPRESSORA 1,5 METROS	1,5	A FBG-935	44 UN	R$ 7,00	R$ 308,00
0010	MOCHILA PARA NOTEBOOK 17	TNHINKPAD	LENOVO	43 UN	R$ 109,00	R$ 4.687,00
0013	CARREGADOR UNIVERSAL AUTOMÁTICO PARA NOTEBOOK	Universal	ALTOMEX	44 UN	R$ 96,00	R$ 4.224,00
0014	DVD VIRGEM 4 7GB	DVD-RW	MAXPRINT	200 UN	R$ 1,89	R$ 378,00
0030	PEN DRIVE DE 32GB USB3 0 MARCAS KINGSTON SANDISK HP ADATA OU SAMSUNG	Sdcz410-032g	Sandisk	77 UN	R$ 36,67	R$ 2.823,59
0042	CABO DE FORÇA BITOLA DE 3 X 0 75MM 1 5M INMETRO NBR14136	1,5MT	LUATEK	187 UN	R$ 13,96	R$ 2.610,52
0049	FONTE ATX 200W	TX-PS	C3TECH	246 UN	R$ 60,00	R$ 14.760,00
0050	FONTE ATX 200W	TX PS	C3TECH	82 UN	R$ 60,00	R$ 4.920,00
0055	MEMÓRIA RAM 8GB DDR5 MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	DDR5 5600MH	CRUCIAL	82 UN	R$ 278,99	R$ 22.877,18
0065	MOUSE SEM FIO MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	M203	Philips	65 UN	R$ 73,17	R$ 4.756,05
0066	MOUSEPAD GEL ERGONÔMICO COM APOIO DE PUNHO	Mouse pad Ergônomico	ARN	75 UN	R$ 23,68	R$ 1.776,00
0070	ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI 5	UB5A	TP-LINK	95 UN	R$ 96,00	R$ 9.120,00
0071	ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI 6	AX1800	TP-Link	100 UN	R$ 180,00	R$ 18.000,00
0072	ALICATE CRIMPADOR RJ 45	RJ 45	LITH	29 UN	R$ 36,00	R$ 1.044,00
0094	CASE PARA SSD NVME M 2 USB 3 1	USB 3,1	Knup	26 UN	R$ 120,00	R$ 3.120,00
0095	KASPERSKY TOTAL SECURITY ANTIVÍRUS MULTIDISPOSITIVOS 5 COMPUTADORES 2 ANOS	Security. 5 Pc	Kaspersky	38 UN	R$ 179,50	R$ 6.821,00
0101	PLACA DE VÍDEO GT 1030 GIGABYTE NVIDIA GEFORCE D4 2GB DDR4	GT1030	BRX/NVIDIA	41 UN	R$ 846,42	R$ 34.703,22
0118	TINTA CANON GI 16PGBK GI16BK PRETO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 167ML	GI 16PGBK GI16B	CANON	360 UN	R$ 203,99	R$ 73.436,40
0158	TINTA EPSON T942120AL PRETO WORKFORCE WF-C5790 WF-C5290 WF C5710 ORIGINAL 10K	C5790 WF-C5290 WF C571	EPSON	428 UN	R$ 237,64	R$ 101.709,92
0159	TINTA EPSON T942120AL PRETO WORKFORCE WF-C5790 WF-C5290 WF C5710 ORIGINAL 10K	C5790 WF-C5290 WF C5710	EPSON	142 UN	R$ 237,64	R$ 33.744,88
0160	TINTA EPSON T941220AL CIANO WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	338 UN	R$ 279,42	R$ 94.443,96
0161	TINTA EPSON T941220AL CIANO WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	112 UN	R$ 279,42	R$ 31.295,04

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0162	TINTA EPSON T941320AL MAGENTA WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	338 UN	R$ 279,42	R$ 94.443,96
0163	TINTA EPSON T941320AL MAGENTA WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	112 UN	R$ 279,42	R$ 31.295,04
0164	TINTA EPSON T941420AL AMARELO WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	338 UN	R$ 279,42	R$ 94.443,96
0165	TINTA EPSON T941420AL AMARELO WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	112 UN	R$ 279,42	R$ 31.295,04
0166	TINTA EPSON T11B120AL PRETO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	C5890 WF C5390 WF C5810	EPSON	203 UN	R$ 298,82	R$ 60.660,46
0167	TINTA EPSON T11B120AL PRETO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	C5890 WF C5390 WF C5810 O	EPSON	67 UN	R$ 298,82	R$ 20.020,94
0170	TINTA EPSON T11A320AL MAGENTA WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	C5890 WF C5390 WF C5810	EPSON	173 UN	R$ 268,67	R$ 46.479,91
0171	TINTA EPSON T11A320AL MAGENTA WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	C5890 WF C5390 WF C5810	EPSON	57 UN	R$ 268,67	R$ 15.314,19
0174	TN3612XL CARTUCHO DE TONER DE MÁXIMO RENDIMENTO DCPL5662DN HL L5212DW 25.000 PÁGINAS	TN 3612 XL	OLLIX	1.058 UN	R$ 157,64	R$ 166.783,12
0175	TN3612XL CARTUCHO DE TONER DE MÁXIMO RENDIMENTO DCPL5662DN HL L5212DW 25.000 PÁGINAS	TN 3612 XL	OLLIX	352 UN	R$ 157,64	R$ 55.489,28
0176	TN3612 CARTUCHO DE TONER DE ULTRA ALTO RENDIMENTO DCPL5662DN HL L5212DW 18.000 PÁGINAS	TN 3612	OLLIX	908 UN	R$ 83,00	R$ 75.364,00
0177	TN3612 CARTUCHO DE TONER DE ULTRA ALTO RENDIMENTO DCPL5662DN HL L5212DW 18.000 PÁGINAS	TN 3612	OLLIX	302 UN	R$ 83,00	R$ 25.066,00
0181	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN1060 DCP1602 DCP1512 DCP1617NW HL1112 HL1202 HL1212W 1K	tn 1060	ollix	355 UN	R$ 18,71	R$ 6.642,05
0186	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 10K	DR 1060	OLLIX	612 UN	R$ 28,49	R$ 17.435,88
0187	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 10K	DR 1060	PRO EVOLUTION	203 UN	R$ 28,49	R$ 5.783,47
0188	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 12K	TN 1060	OLLIX	612 UN	R$ 28,49	R$ 17.435,88
0189	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 12K	DR 1060	OLLIX	203 UN	R$ 28,49	R$ 5.783,47
0194	TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK 3122 TK 3122 FS4200DN FS4200 4200DN 21K	TK 3122	OLLIX	440 UN	R$ 20,00	R$ 8.800,00
0195	TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK 3182 P3055DN P3055 M3655IDN M3655 21K	TK 3182	OLLIX	330 UN	R$ 55,89	R$ 18.443,70
0196	TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK 3182 P3055DN P3055 M3655IDN M3655 21K	TK 3182 P3055DN P3055 M3655IDN M3655	OLLIX	110 UN	R$ 55,89	R$ 6.147,90
0197	TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK 3162 P3045 M3145 3045DN 3145IDN P3045DN M3145DN 12 5K	TK 3162	OLLIX	440 UN	R$ 40,50	R$ 17.820,00
0216	TONER PB-211 ELGIN PANTUM P2500W	P2500W	OLLIX	15 UN	R$ 45,67	R$ 685,05
0217	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL LGA 1155 1150 1151	Cooler Processador Intel 1150 1151 1155	Revenger Cooler	20 UN	R$ 95,31	R$ 1.906,20
0219	CILINDRO PARA XEROX B205 B210 B 215 101R00664 ORIGINAL OU SIMILAR	B205 B210 B 215 101R00664	OLLIX	110 UN	R$ 41,39	R$ 4.552,90
0220	TONER COMPATIVEL PARA USO EM XEROX B230 B235 B225 COM CHIP	B230 B235 B225	OLLIX	30 UN	R$ 337,50	R$ 10.125,00
0221	CILINDRO COMPATIVEL PARA USO EM XEROX B230 B235 B225 COM CHIP	B230 B235 B225	OLLIX	30 UN	R$ 55,00	R$ 1.650,00
0222	CARTUCHO DE TONER PRETO TN-B021 ORIGINAL OU SIMILAR	TN B021	OLLIX	40 UN	R$ 17,99	R$ 719,60
0226	TABLET MÍNIMO 10 POLEGADAS SAMSUNG OU SIMILIAR MINIMO 6 RAM MÍNIMO 64 GB DE ARMAZENAMENTO.	10.1	HQ	75 UN	R$ 1.260,00	R$ 94.500,00
0227	TABLET MÍNIMO 10 POLEGADAS SAMSUNG OU SIMILIAR MINIMO 6 RAM MÍNIMO 64 GB DE ARMAZENAMENTO.	10.1	HQ	25 UN	R$ 1.260,00	R$ 31.500,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.440.483,76

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

JALLES INFORMATICA LTDA ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 01.904.666/0001-37 - Endereço: Rua Brasil - CEP: 68555103 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 3426-1298

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	FONE DE OUVIDO HEADSET COM MICROFONE	PHO15I	C3TECH	33 UN	R$ 34,95	R$ 1.153,35
0005	CABO HDMI 3 METROS	HD203	FORTREK	89 UN	R$ 20,50	R$ 1.824,50
0009	CAIXA DE SOM USB PARA COMPUTADOR 6W	SC-20BK	C3TECH	57 UN	R$ 46,95	R$ 2.676,15
0011	SUPORTE DE GABINETE COM RODINHAS	SC-20BK	C3TECH	80 UN	R$ 37,48	R$ 2.998,40
0019	HD INTERNO DE 2TB ESPECIFICAMENTE PARA SISTEMAS DE VIGILÂNCIA POR VÍDEO CÂMERAS DE MONITORAMENTO MARCAS WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG SEAGATE OU ADATA	HD23PURZ	WESTER DIGITAL	61 UN	R$ 658,00	R$ 40.138,00
0020	HD INTERNO DE 2TB ESPECIFICAMENTE PARA SISTEMAS DE VIGILÂNCIA POR VÍDEO CÂMERAS DE MONITORAMENTO MARCAS WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG SEAGATE OU ADATA	HD23PURZ	WESTER DIGITAL	20 UN	R$ 658,00	R$ 13.160,00
0025	SSD INTERNO 480 500GB NVME M2 MARCAS KINGSTONWD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	500 PLUS	SANDISK	111 UN	R$ 351,80	R$ 39.049,80
0026	SSD INTERNO 480 500GB NVME M2 MARCAS KINGSTONWD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	500 PLUS	SANDISK	36 UN	R$ 351,80	R$ 12.664,80
0047	BATERIA PARA PLACA MÃE TIPO MOEDA	CR-2032	ELGIN	703 UN	R$ 7,99	R$ 5.616,97
0054	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 PARA NOTEBOOKS MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	AD4S32008G22	ADATA	96 UN	R$ 178,80	R$ 17.164,80
0059	PLACA MÃE PARA INTEL LGA 1700 MARCA ASUS ASROCK GIGABYTE OU MSI	H610	ASUS	63 UN	R$ 748,50	R$ 47.155,50
0060	PLACA MÃE PARA INTEL LGA 1700 MARCA ASUS ASROCK GIGABYTE OU MSI	H610	ASUS	20 UN	R$ 748,50	R$ 14.970,00
0067	APRESENTADOR PASSADOR SLIDES LASER WIRELESS R400 TECNOLOGIA SEM FIO DE 2 4 GHZ ALCANCE DE 15M	AP400	C3TECH	12 UN	R$ 105,40	R$ 1.264,80
0077	CONECTOR RJ 45 CAT5E	CAT5E	FORTREK	4.550 UN	R$ 0,79	R$ 3.594,50
0078	CONECTOR RJ 45 CAT5E BLINDADO	CAT5E	FORTREK	780 UN	R$ 1,39	R$ 1.084,20
0082	PATCH PANEL CAT5E 24 PORTAS 1U	PP524	INTELBRAS	34 UN	R$ 611,40	R$ 20.787,60
0083	PATCH CORD 50CM CAT6 CERTIFICAÇÃO ANATEL 100 POR CENTO COBRE	84901	FORTREK	318 UN	R$ 127,09	R$ 40.414,62
0084	PATCH CORD 50CM CAT6 CERTIFICAÇÃO ANATEL 100 POR CENTO COBRE	84901	FORTREK	106 UN	R$ 127,09	R$ 13.471,54
0087	ROTEADOR WIFI 6 GIGABIT 3000MBPS MESH 4 ANTENAS OU SUPERIOR	EX141 EC225-G5	TPLINK	135 UN	R$ 273,00	R$ 36.855,00
0088	SWITCH 10 100 1000 8 PORTAS	LS-1008G	TPLINK	67 UN	R$ 228,01	R$ 15.276,67
0092	ADAPTADOR ETHERNET GIGABIT USB 3 0 PARA RJ45	GIGABIT	STORY	109 UN	R$ 277,09	R$ 30.202,81
0210	BATERIA PARA NOBREAK 12X7	12X7	ELGIN	100 UN	R$ 109,90	R$ 10.990,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 372.514,01

JOAO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.488.746/0001-14 - Endereço: Av Seis - CEP: 68530000 - UF: PA - Município: Rio Maria - Telefone: (94) 99152-1369

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0062	COMBO MOUSE E TECLADO SEM FIO MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	CK-W10BK	C3TECH	70 UN	R$ 158,00	R$ 11.060,00
0068	PROJETOR 3500 LÚMENS OU SUPERIOR RESOLUÇÃO 1080P MARCAS EPSON BENQ LG ACER	6410	INTELBRAS	24 UN	R$ 3.190,00	R$ 76.560,00
0069	PROJETOR 3500 LÚMENS OU SUPERIOR RESOLUÇÃO 1080P MARCAS EPSON BENQ LG ACER	6410	INTELBRAS	8 UN	R$ 3.190,00	R$ 25.520,00
0093	DOCK STATION HD SSD 2 5 E 3 5 USB 3 0	ECASE	NFORKT	15 UN	R$ 236,00	R$ 3.540,00
0124	TINTA CANON GI 16C GI16C CIANO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	CANO	G116C	270 UN	R$ 192,58	R$ 51.996,60
0127	TINTA BROTHER BTD60BK BT D60 PRETO MFC-T810W MFC T4500DW MFC T910DW HL T4000DW ORIGINAL 108ML	BROTHER	BTD60BK	230 UN	R$ 58,35	R$ 13.420,50
0129	TINTA BROTHER BT 5001C BT5001 CIANO DCP T300 DCP T500W DCPT700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001	BROTHER	170 UN	R$ 55,10	R$ 9.367,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0143	TINTA EPSON T504120AL T504120 T504 PRETO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 127ML	T504120ALBK	EPSON	355 UN	R$ 59,90	R$ 21.264,50
0145	TINTA EPSON T504420AL T504420 T504 AMARELO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504420ALY	EPSON	292 UN	R$ 55,99	R$ 16.349,08
0147	TINTA EPSON T504220AL T504220 T504 CIANO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504220ALC	TINTA EPSON	292 UN	R$ 54,81	R$ 16.004,52
0149	TINTA EPSON T504320AL T504320 T504 MAGENTA L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504320ALM	EPSON	292 UN	R$ 54,72	R$ 15.978,24
0151	TINTA EPSON T664120AL T664120 T664 PRETO L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664120ALBK	T664120	355 UN	R$ 55,81	R$ 19.812,55
0153	TINTA EPSON T664420AL T664420 T664 AMARELO L200 L375 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664420ALY	EPSON	292 UN	R$ 55,81	R$ 16.296,52
0155	TINTA EPSON T664220AL T664220 T664 CIANO L200 L396 L110 L355 L555 L455 L365 L220 ORIGINAL 70ML	T664220ALC	EPSON	292 UN	R$ 55,07	R$ 16.080,44
0157	TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 MAGENTA L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664320ALM	EPSON	292 UN	R$ 54,49	R$ 15.911,08
0201	MEMÓRIA DDR 3 1333 MHZ	DDR31333MHZ	KINGSTON	30 UN	R$ 110,00	R$ 3.300,00
0202	MEMÓRIA DDR 3 1600 MHZ	1538XP002	MULTILASER	30 UN	R$ 110,00	R$ 3.300,00
0206	PROCESSADOR INTEL I3 2ª GERAÇÃO	I I3-2100	INTEL	10 UN	R$ 120,00	R$ 1.200,00
0207	PROCESSADOR INTEL I3 3ª GERAÇÃO	I3-3220	INTEL	10 UN	R$ 120,00	R$ 1.200,00
0208	PROCESSADOR INTEL CORE I3 7ª GERAÇÃO	I3-7100	INTEL	10 UN	R$ 248,89	R$ 2.488,90
0209	PROCESSADOR INTEL CORE I3 8ª GERAÇÃO	I3-8100	INTEL	10 UN	R$ 304,99	R$ 3.049,90
0211	BATERIA PARA NOBREAK 12X5	N010	MULTILASER	50 UN	R$ 109,98	R$ 5.499,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 349.198,83

MAURO L C RUELA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 38.478.688/0001-92 - Endereço: Rua Brasil - CEP: 68555103 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 9288-1313

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	HD EXTERNO 1TB USB 30	Alltek	Alltek	89 UN	R$ 385,00	R$ 34.265,00
0016	HD EXTERNO 2TB USB 3 0	Alltek	Alltek	28 UN	R$ 559,00	R$ 15.652,00
0035	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL PENTIUM LGA 1700 SSD 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK, SEAGATE OU ADATA), RAM 16GB (MARCAS DE RAM: KINGSTON, XPG, COSAIR, SAMSUNG, OU G.SKILL) PLACA MÃE (MARCAS DE PLACA MÃE: ASUS, ASROCK, GIGABYTE, MSI) MONITOR WIDESCREEN 21.5" (MARCAS DE MONITORES: ASUS, LG, PHILIPS, SAMSUNG, AOC, HP OU DELL) COMBO TECLADO E MOUSE RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS (MARCAS DE TECLADOS E MOUSES: LOGITECH, HP, DELL, PHILIPS, LENOVO OU MICROSOFT) FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO, FILTRO DE LINHA C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS - DPS.	Skul	Skul	44 UN	R$ 1.699,99	R$ 74.799,56
0036	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL I3 LGA 1700 COM GRÁFICO INTEGRADO, SSD 480GB PLACA MÃE MONITOR WIDESCREEN 27 TECLADO E MOUSE RESISTENTE A LÍQUIDOS FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT, FILTRO DE LINHA C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS - DPS.	Skul	Skul	27 UN	R$ 1.900,00	R$ 51.300,00
0037	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL I3 LGA 1700 COM GRÁFICO INTEGRADO, SSD 480GB PLACA MÃE MONITOR WIDESCREEN 27 TECLADO E MOUSE RESISTENTE A LÍQUIDOS FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT, FILTRO DE LINHA C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS - DPS.	Skul	Skul	8 UN	R$ 1.900,00	R$ 15.200,00
0038	NOTEBOOK INTEL I3 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR 8GB RAM 256SSD FULL HD WINDOWS 11	Lenovo	Lenovo	30 UN	R$ 1.900,00	R$ 57.000,00
0039	NOTEBOOK INTEL I3 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR 8GB RAM 256SSD FULL HD WINDOWS 11	Lenovo	Lenovo	10 UN	R$ 1.900,00	R$ 19.000,00
0040	NOTEBOOK INTEL I5 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR 16GB RAM E 512SSD FULL HD WINDOWS 11	Lenovo	Lenovo	21 UN	R$ 2.499,99	R$ 52.499,79

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0045	NOBREAK DE 1000VA	Duex	Duex	36 UN	R$ 439,00	R$ 15.804,00
0100	MONITOR WIDESCREEN 27 MARCAS ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL	AOC	AOC	21 UN	R$ 828,00	R$ 17.388,00
0120	TINTA CANON GI 16M GI16M MAGENTA MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	Canon	Canon	270 UN	R$ 58,00	R$ 15.660,00
0122	TINTA CANON GI 16Y GI16Y AMARELO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	Canon	Canon	270 UN	R$ 47,00	R$ 12.690,00
0123	TINTA CANON GI 16Y GI16Y AMARELO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	Canon	Canon	90 UN	R$ 47,00	R$ 4.230,00
0125	TINTA CANON GI 16C GI16C CIANO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	Canon	Canon	90 UN	R$ 95,00	R$ 8.550,00
0212	NOBREAK 2000 VA ENTRADA 220V SAÍDA 110 E 220V	Duex	Duex	10 UN	R$ 400,00	R$ 4.000,00
0213	NOBREAK 2500 VA ENTRADA 220V SAÍDA 110 E 220V	Duex	Duex	10 UN	R$ 450,00	R$ 4.500,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 402.538,35

SECULUS MANUTENCAO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.358.626/0001-49 - Endereço: AV. BELEM - CEP: 68354383 - UF: PA - Município: Canaã dos Carajás - Telefone: (94) 99251-4267

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0063	MOUSE USB MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	M90	LOGITECH	150 UN	R$ 42,60	R$ 6.390,00
0099	MONITOR WIDESCREEN 24 MARCAS ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL	F24T350FHL	SAMSUNG	37 UN	R$ 767,10	R$ 28.382,70
0172	TINTA EPSON EPSON T11A220AL CIANO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	T11A220AL	EPSON	173 UN	R$ 248,54	R$ 42.997,42
0173	TINTA EPSON EPSON T11A220AL CIANO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	T11A220AL	EPSON	57 UN	R$ 248,54	R$ 14.166,78
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 91.936,90

SEVENTEC COMERCIO LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 08.784.976/0002-95 - Endereço: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS - CEP: 29161230 - UF: ES - Município: Serra - Telefone: (31) 3771-1653

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0102	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON MEGA TANK MAXIFY GX7010 OU SIMILAR	EPSON	L5590	17 UN	R$ 3.324,28	R$ 56.512,76
0106	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON WORKFORCE PRO WF C5810 OU SIMILAR	WF-C5810	EPSON	66 UN	R$ 3.272,50	R$ 215.985,00
0108	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-T820DW TANQUE DE TINTA OU SIMILAR	DCP-T830w	BROTHER	54 UN	R$ 1.946,00	R$ 105.084,00
0126	TINTA BROTHER BTD60BK BT D60 PRETO MFC-T810W MFC T4500DW MFC T910DW HL T4000DW ORIGINAL 108ML	BTD60BK	BROTHER	690 UN	R$ 44,99	R$ 31.043,10
0128	TINTA BROTHER BT 5001C BT5001 CIANO DCP T300 DCP T500W DCPT700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT 5001C	BROTHER	510 UN	R$ 44,99	R$ 22.944,90
0130	TINTA BROTHER BT 5001Y BT5001 AMARELO DCP T300 DCP T500W DCP T700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001Y	BROTHER	510 UN	R$ 43,99	R$ 22.434,90
0132	TINTA BROTHER BT 5001M BT5001 MAGENTA DCP T300 DCP T500W DCP T700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001M	BROTHER	510 UN	R$ 45,94	R$ 23.429,40
0134	TINTA EPSON T544120 T544 PRETO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544120	EPSON	1.140 UN	R$ 39,59	R$ 45.132,60
0136	TINTA EPSON T544420 T544 AMARELO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544420-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0138	TINTA EPSON T544220 T544 CIANO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544220-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0140	TINTA EPSON T544320 T544 MAGENTA L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544320-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0142	TINTA EPSON T504120AL T504120 T504 PRETO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 127ML	T504120AL	EPSON	1.065 UN	R$ 38,69	R$ 41.204,85
0144	TINTA EPSON T504420AL T504420 T504 AMARELO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504420-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0146	TINTA EPSON T504220AL T504220 T504 CIANO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504220-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0148	TINTA EPSON T504320AL T504320 T504 MAGENTA L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504320AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0150	TINTA EPSON T664120AL T664120 T664 PRETO L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664120AL	EPSON	1.065 UN	R$ 37,35	R$ 39.777,75
0152	TINTA EPSON T664420AL T664420 T664 AMARELO L200 L375 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664420AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0154	TINTA EPSON T664220AL T664220 T664 CIANO L200 L396 L110 L355 L555 L455 L365 L220 ORIGINAL 70ML	T664220AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0156	TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 MAGENTA L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664320AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 898.688,96

T T DOS SANTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.661.443/0001-45 - Endereço: rua jose pereira costa - CEP: 68350065 - UF: PA - Município: Canaã dos Carajás - Telefone: (94) 99182-0407

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0110	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP L5662DN OU SIMILAR	BM5110DW MULTFUNCIONAL	PANTUM/PANTUM	45 UN	R$ 3.249,00	R$ 146.205,00
0131	TINTA BROTHER BT 5001Y BT5001 AMARELO DCP T300 DCP T500W DCP T700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001Y	BROTHER/BROTHER	170 UN	R$ 55,13	R$ 9.372,10
0133	TINTA BROTHER BT 5001M BT5001 MAGENTA DCP T300 DCP T500W DCP T700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001M	BROTHER/BROTHER	170 UN	R$ 55,14	R$ 9.373,80
0180	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN1060 DCP1602 DCP1512 DCP1617NW HL1112 HL1202 HL1212W 1K	TN1060	BYQUALI/BYQUALI	1.065 UN	R$ 18,72	R$ 19.936,80
0184	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440 DR 3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW	DR 3440	BYQUALI/BYQUALI	1.028 UN	R$ 29,99	R$ 30.829,72
0185	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440 DR 3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW	DR 3440	BYQUALI/BYQUALI	342 UN	R$ 29,99	R$ 10.256,58
0223	DR-B201 UNIDADE DE CILINDRO PARA APROXIMADAMENTE 12000 PÁGINAS ORIGINAL SIMILAR	DR-B210	BYQUALI/BYQUALI	50 UN	R$ 49,99	R$ 2.499,50
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 228.473,50

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME. | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.808.979/0001-42 - Endereço: RUA ANTONIO OLIMPIO - CEP: 15014410 - UF: SP - Município: São José do Rio Preto - Telefone: (17) 3353-1945

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0178	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN3472 TN3472BR DCP L5652DN DCP L5502DN MFCL6702DW 12K	TN3472	DSI/CHINAMATE	1.133 UN	R$ 28,00	R$ 31.724,00
0179	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN3472 TN3472BR DCP L5652DN DCP L5502DN MFCL6702DW 12K	TN3472	DSI/CHINAMATE	377 UN	R$ 28,00	R$ 10.556,00
0182	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN660 DCP L2540 DCP L2520 MFC L2740 MFC L2700 MFC L2720 2 6K	TN660 / TN2370	DSI/CHINAMATE	690 UN	R$ 21,28	R$ 14.683,20
0183	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN660 DCP L2540 DCP L2520 MFC L2740 MFC L2700 MFC L2720 2 6K	TN660 / TN2370	DSI/CHINAMATE	230 UN	R$ 21,28	R$ 4.894,40
0190	TONER COMPATÍVEL COM HP CE285A 285A CE285AB P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130 1 8K	CE285A	DSI/CHINAMATE	690 UN	R$ 22,47	R$ 15.504,30
0191	TONER COMPATÍVEL COM HP CE285A 285A CE285AB P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130 1 8K	CE285A	DSI/CHINAMATE	230 UN	R$ 22,47	R$ 5.168,10
0192	TONER COMPATÍVEL COM HP CF283A 83A M127FN M127FW M125 M201 M225 M226 M202 M201DW PREMIUM 1 5K	CF283A	DSI/CHINAMATE	690 UN	R$ 23,99	R$ 16.553,10
0193	TONER COMPATÍVEL COM HP CF283A 83A M127FN M127FW M125 M201 M225 M226 M202 M201DW PREMIUM 1 5K	CF283A	DSI/CHINAMATE	230 UN	R$ 23,99	R$ 5.517,70
0214	TONER D204U PARA SAMSUNG PRO XPRESS M4025ND	MLTD204U	DSI/CHINAMATE	20 UN	R$ 54,99	R$ 1.099,80

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0215	CILINDRO MODELO MLT R204 30K PARA SAMSUNG PRO XPRESS M4025ND	MLTR204	DSI/CHINAMATE	10 UN	R$ 41,46	R$ 414,60
0218	TONER XEROX B205 B210 B215 106R04348 COM CHIP ORIGINAL OU SIMILAR	106R04348	DSI/CHINAMATE	220 UN	R$ 40,00	R$ 8.800,00
0224	TONER 604H 60FBH00 PARA LEXMARK MX310DN MX410DE MX511DHE MX 310 TINTA PRETO ORIGINAL OU SIMILAR	60FBH00	DSI/CHINAMATE	25 UN	R$ 53,99	R$ 1.349,75
0225	CARTUCHO DE IMAGEM CILINDRO 50F0Z00 500Z PARA LASER LEXMARK MX310 COMPATIVEL	50F0Z00	DSI/CHINAMATE	10 UN	R$ 126,00	R$ 1.260,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 117.524,95

Valor Total: R$ 5.917.336,61

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 030/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 012/2025/PMX

ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025/PMX

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº 327171 SSP/GO e inscrito no CPF nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Estância Vila Boa, PA 279, Zona Rural, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 012/2025/PMX, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA,** processada nos termos do Processo Administrativo nº. 030/2025/PMX, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto municipal nº. 1.191/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 - A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA,** cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente e conforme documento anexo ao final desta Ata.

3. FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa 01: **MARCUS VENICIUS DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 54.476.571/0001-26 estabelecida à Rua Alberto Fontes, nº 245, Bairro Invernada do Matadouro, CEP: 84.174-390, Castro - PR, Telefone: (42) 99859-9640, e-mail: mkcsolucoes@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Marcus Venicius de Carvalho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 10.484.196-1 SESP/PR, CPF 074.917.539-73, residente e domiciliado na cidade de Castro – PR.

Empresa 02: **AMAZONIA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.312.458/0001-03 estabelecida à Avenida Pará, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.385-000, Tucumã - PA, Telefone: (94) 99175-3861, e-mail: amazonia.informatica.2017@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Nagib Morais dos Santos**, brasileiro,

divorciado, comerciante, portador do RG 271.083-7 SSP/PA, CPF 596.841.192-91, residente e domiciliado na cidade de Tucumã – PA.

Empresa 03: **CONSTRUTORA SECULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.087.465/0001-49 estabelecida à Rua Alberto Santos Dumont, nº 11 Quadra B Lote 11, Bairro Nova América, CEP: 68.557-335, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99214-3678, e-mail: construtoraseculos@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Suziane Costa Pimenta**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG 538.818-3 SPTC/GO, CPF 038.995.521-30, residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.

Empresa 04: **DSB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.791.766/0001-03 estabelecida à Rua 03 de Agosto, s/nº, Bairro Loteamento Esplanada, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, Telefone: (94) 99206-5681, e-mail: dsmult01@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Denilson da Silva Barros**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 727.747-8 PC/PA, CPF 030.452.232-57, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás – PA.

Empresa 05: **ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.164.433/0001-21 estabelecida à Rua Topázio, s/nº Quadra 9 Lote 19, Bairro Bela Vista, CEP: 68.515-000, Parauapebas - PA, Telefone: (94) 99203-4974, e-mail: abraao109w@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Abraão Satiro de Sousa Ribeiro**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 547.630-6 SSP/PA, CPF 897.048.862-68, residente e domiciliado na cidade de Parauapebas – PA.

Empresa 06: **HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.486.284/0001-85 estabelecida à Avenida 12, nº 1309, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, Telefone: (94) 98804-0621, e-mail: hdsatcomercio@yahoo.com, representada neste ato pelo Sr. **Viumones Batista Santana**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 473.999-6 PC/PA, CPF 794.150.672-68, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria – PA.

Empresa 07: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.847.666/0001-10 estabelecida à Rua Paschoal Bonavina, nº 55, Bairro Vale do Sol, CEP: 14.802-060, Araraquara - SP, Telefone: (16) 99717-9404, e-mail: contato@hlcomercial.com, representada neste ato pelo Sr. **Lucas Ferreira Lopes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 33.552.089-3 SSP/SP, CPF 378.723.008-42, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP.

Empresa 08: **JC MARTISN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.438.974/0001-80 estabelecida à Avenida dos Buritis, s/nº Quadra 11 Lote 17, Bairro Jardim Tropical, CEP: 68.555-970, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99261-6935, e-mail: jcmartinsrm@yahoo.com, representada neste ato pelo Sr. **José Chaves Martins**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 343.309-0 PC/PA, CPF 861.570.271-34, residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.

Empresa 09: **JALLES INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.904.666/0001-37estabelecida à Rua Brasil, nº 306, Bairro Centro, CEP: 68.555-101, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99152-3020, e-mail: joanabritojalles@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Fábio Martins Jalles**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 194.345-9 SSP/GO, CPF 327.887.622-91, residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.

Empresa 10: **JOAO VICTOR SOUSA LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.488.746/0001-14 estabelecida à Avenida 06, nº 164, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, Telefone: (94) 99152-1369, e-mail: jccomercio@yahoo.com.br, representada neste ato pelo Sr. **João Victor Sousa Lopes** , brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 734.154-1 2º via PC/PA, CPF 028.937.862-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria – PA.

Empresa 11: **MAURO L C RUELA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.478.688/0001-92 estabelecida à Rua Brasil, nº 431, Bairro Centro, CEP: 68.555-103, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99288-1313, e-mail: mauro.aspa@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Mauro Luiz Costa Ruela**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 600.716-8 SSP/PA, CPF 001.574.882-09, residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.

Empresa 12: **SECULUS MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.358.626/0001-49 estabelecida à Rua Castanheiras, nº 18, Bairro Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, Telefone: (94) 99167-5236, e-mail: seculusinfo@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Fábio Júnior de Jesus da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 548.113-3 PCII/PA, CPF 849.719.752-68, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás – PA.

Empresa 13: **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95 estabelecida à Rodovia Governador Mario Covas, s/nº Km 279 Sala 339, Bairro Jacuhy, CEP: 29.161-230, Montreal Sete Lagoas - MG, Telefone: (31) 99737-2185, e-mail: licitacoes@seventectecnologia.com.br, representada neste ato pelo Sr. **Lucas Vinicius Gomes Figueiredo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG MG-1.058.116-8 SSP/MG, CPF 091.943.036-81, residente e domiciliado na cidade de Montreal Sete Lagoas – PA.

Empresa 14: **T T DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.661.443/0001-45 estabelecida à Rua José Pereira Costa, nº 282 Sala B, Bairro Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, Telefone: (94) 99182-2019, e-mail: tiagovianna06@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Tiago Torres dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 595.214-3 SSP/PA, CPF 007.484.422-94, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás – PA.

Empresa 15: **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.808.979/0001-42 estabelecida à Rua Antônio Olímpio, nº 32, Bairro Vila Aurora, CEP: 15.014-410, São José do Rio Preto - SP, Telefone: (17) 3363-2308, e-mail: vcrdistribuicao@gmail.com, representada neste ato pela Sra. **Vanessa Correa da Rocha**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG 33.322.218-0 SSP/SP, CPF 295.979.838-42, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto – SP.

3.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.3. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

3.4. Processo nº 030/2025/PMX, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2025/PMX.

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP

e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.12 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÉNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11.1. deste documento.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

7. ADESÃO DE ORGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do **órgão gerenciador e do particular titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **administracao@xinguara.pa.gov.br** no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no **item 6.4 desta ARP**, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes**,** requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.8. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.9. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.10. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que **R$ 80 mil**, conforme jurisprudência do TCU.

7.11. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.12.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.12.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.13. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.14. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

8.4. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

8.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos** e **rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.7. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
8.8. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que

justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.9**.** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet **www.xinguara.pa.gov.br** inclusive com a íntegra da **ARP** e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21. *(Redação Decreto Municipal 1.191/2022)*

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 22.** do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2.1. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.2.2. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.2.3 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item **14** desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

Xinguara-PA, 25 de junho de 2025

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.164.433/0001-21
Abraão Satiro de Sousa Ribeiro – Representante

MARCUS VENICIUS DE CARVALHO
CNPJ: 54.476.571/0001-26
Marcus Venicius de Carvalho – Representante

HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 20.486.284/0001-85
Viumones Batista Santana – Representante

AMAZONIA IFORMATICA LTDA
CNPJ: 28.312.458/0001-03
Nagib Morais dos Santos – Representante

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 16.847.666/0001-10
Lucas Ferreira Lopes – Representante

CONSTRUTORA SECULOS LTDA
CNPJ: 57.087.465/0001-49
Suziane Costa Pimenta – Representante

JC MARTINS LTDA
CNPJ: 19.438.974/0001-80
José Chaves Martins – Representante

DSB ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.791.766/0001-03
Denilson da Silva Barros – Representante

JALLES INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.904.666/0001-37
Fábio Martins Jalles – Representante

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

JOAO VICTOR SOUSA LOPES LTDA
CNPJ: 19.488.746/0001-14
João Victor Sousa Lopes – Representante

SEVENTEC COMERCIO LTDA
CNPJ: 08.784.976/0002-95
Lucas Vinicius Gomes Figueiredo – Representante

MAURO L C RUELA COMERCIO LTDA
CNPJ: 38.478.688/0001-92
Mauro Luiz Costa Ruela – Representante

T T DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 34.661.443/0001-45
Tiago Torres dos Santos – Representante

SECULUS MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.358.626/0001-49
Fábio Júnior de Jesus da Silva – Representante

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 05.808.979/0001-42
Vanessa Correa da Rocha – Representante

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 030/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 012/2025/PMX

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025/PMX

Objeto: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais, deste município de Xinguara/PA.

Órgão: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR.**

FORNECEDOR REGISTRADO - DETALHAMENTO CONFORME PLANILHA ANEXA.

Empresa 01: **MARCOS VENICIUS DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 54.476.571/0001-26 estabelecida à Rua Alberto Fontes, nº 245, Bairro Invernada do Matadouro, CEP: 84.174-390, Castro - PR, vencedora do item: **97**, perfazendo um valor de R$ 10.928,96 (dez mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

Empresa 02: **AMAZONIA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.312.458/0001-03 estabelecida à Avenida Pará, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.385-000, Tucumã - PA, vencedora dos itens: **01**, perfazendo um valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), **12**, perfazendo um valor de R$ 1.242,00 (um mil duzentos e quarenta e dois reais), **17**, perfazendo um valor de R$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais), **18**, perfazendo um valor de R$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais), **21**, perfazendo um valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), **32**, perfazendo um valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), **33**, perfazendo um valor de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), **34**, perfazendo um valor de R$ 223.740,00 (duzentos e vinte e três mil setecentos e quarenta reais), **41**, perfazendo um valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), **48**, perfazendo um valor de R$ 40.824,00 (quarenta mil oitocentos e vinte e quatro reais), **57**, perfazendo um valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), **58**, perfazendo um valor de R$ 25.185,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta e cinco reais), **74**, perfazendo um valor de R$ 34.710,00 (trinta e quatro mil setecentos e dez reais), **76**, perfazendo um valor de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), **79**, perfazendo um valor de R$ 39.598,00 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais), **80**, perfazendo um valor de R$ 12.184,00 (doze mil cento e oitenta e quatro reais), **81**, perfazendo um valor de R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), **91**, perfazendo um valor de R$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais), **98**, perfazendo um valor de R$ 33.942,36 (trinta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), **103**, perfazendo um valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), **104**, perfazendo um valor de R$ 54.336,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais), **105**, perfazendo um valor de R$ 15.848,00 (quinze mil oitocentos e quarenta e oito reais), **107**, perfazendo um valor de R$ 74.382,00 (setenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais), **111**, perfazendo um valor de R$ 51.786,00 (cinquenta e um mil setecentos e oitenta e seis reais), **112**, perfazendo um valor de R$ 59.999,85 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), **113**, perfazendo um valor de R$ 19.999,95 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), **115**, perfazendo um valor de R$ 46.150,00 (quarenta e seis mil cento e cinquenta reais), **116**, perfazendo um valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), **119**, perfazendo um

valor de R$ 24.360,00 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta reais), **121**, perfazendo um valor de R$ 17.097,30 (dezessete mil noventa e sete reais e trinta centavos), **168**, perfazendo um valor de R$ 52.635,25 (cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), **169**, perfazendo um valor de R$ 17.342,25 (dezessete mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), **200**, perfazendo um valor de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Empresa 03: **CONSTRUTORA SECULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.087.465/0001-49 estabelecida à Rua Alberto Santos Dumont, nº 11 Quadra B Lote 11, Bairro Nova América, CEP: 68.557-335, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **29**, perfazendo um valor de R$ 4.745,82 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), **85**, perfazendo um valor de R$ 35.805,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinco reais), **198**, perfazendo um valor de R$ 23.925,00 (vinte e três mil novecentos e vinte e cinco reais).

Empresa 04: **DSB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.791.766/0001-03 estabelecida à Rua 03 de Agosto, s/nº, Bairro Loteamento Esplanada, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, vencedora dos itens: **117**, perfazendo um valor de R$ 24.770,00 (vinte e quatro mil setecentos e setenta reais).

Empresa 05: **ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.164.433/0001-21 estabelecida à Rua Topázio, s/nº Quadra 9 Lote 19, Bairro Bela Vista, CEP: 68.515-000, Parauapebas - PA, vencedora dos itens: **43**, perfazendo um valor de R$ 16.456,10 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), **56**, perfazendo um valor de R$ 32.630,26 (trinta e dois mil seiscentos e trinta reais e vinte e seis centavos).**135**, perfazendo um valor de R$ 19.129,20 (dezenove mil cento e vinte e nove reais e vinte centavos), **139**, perfazendo um valor de R$ 16.024,96 (dezesseis mil e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), **141**, perfazendo um valor de R$ 16.024,96 (dezesseis mil e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), **199**, perfazendo um valor de R$ 125.978,79 (cento e vinte e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), **203**, perfazendo um valor de R$ 11.227,20 (onze mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Empresa 06: **HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.486.284/0001-85 estabelecida à Avenida 12, nº 1309, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, vencedora dos itens: **07**, perfazendo um valor de R$ 1.407,84 (um mil quatrocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), **22**, perfazendo um valor de R$ 28.851,57 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), **23**, perfazendo um valor de R$ 9.567,36 (nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), **24**, perfazendo um valor de R$ 31.812,00 (trinta e um mil oitocentos e doze reais), **27**, perfazendo um valor de R$ 41.965,00 (quarenta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais), **28**, perfazendo um valor de R$ 13.625,00 (treze mil seiscentos e vinte e cinco reais), **31**, perfazendo um valor de R$ 1.658,88 (um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), **51**, perfazendo um valor de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), **52**, perfazendo um valor de R$ 23.000,00 (vinte mil reais), **53**, perfazendo um valor de R$ 7.625,00 (sete mil seiscentos e vinte e cinco reais), **61**, perfazendo um valor de R$ 16.342,56 (dezesseis mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), **64**, perfazendo um valor de R$ 9.888,20 (nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), **73**, perfazendo um valor de R$ 15.076,08 (quinze mil e setenta e seis reais e oito centavos), **75**, perfazendo um valor de R$ 11.094,00 (onze mil e noventa e quatro reais), **86**, perfazendo um valor de R$ 6.879,25 (seis mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), **89**, perfazendo um valor de R$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais), **90**, perfazendo um valor de R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais), **96**, perfazendo um valor de R$ 14.348,80 (quatorze mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), **109**, perfazendo um valor de R$ 36.322,20 (trinta e seis mil trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), **114**, perfazendo um valor de R$ 41.833,44 (quarenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), **137**, perfazendo um valor de R$ 15.791,36 (quinze mil setecentos e noventa e um reais e

trinta e seis centavos), **204**, perfazendo um valor de R$ 9.229,80 (nove mil duzentos e vinte nove reais e oitenta centavos), **205**, perfazendo um valor de R$ 7.720,80 (sete mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos).

Empresa 07: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.847.666/0001-10 estabelecida à Rua Paschoal Bonavina, nº 55, Bairro Vale do Sol, CEP: 14.802-060, Araraquara - SP, vencedora dos itens: **44**, perfazendo um valor de R$ 32.660,00 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta reais), **46**, perfazendo um valor de R$ 20.740,00 (vinte mil setecentos e quarenta reais).

Empresa 08: **JC MARTISN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.438.974/0001-80 estabelecida à Avenida dos Buritis, s/nº Quadra 11 Lote 17, Bairro Jardim Tropical, CEP: 68.555-970, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **03**, perfazendo um valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), **04**, perfazendo um valor de R$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais), **06**, perfazendo um valor de R$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais) **08**, perfazendo um valor de R$ 308,00 (trezentos e oito reais), **10**, perfazendo um valor de R$ 4.687,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais), **13**, perfazendo um valor de R$ 4.244,00 (quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais), **14**, perfazendo um valor de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais), **30**, perfazendo um valor de R$ 2.823,59 (dois mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), **42**, perfazendo um valor de R$ 2.610,52 (dois mil seiscentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), **49**, perfazendo um valor de R$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais), **50**, perfazendo um valor de R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais), **55**, perfazendo um valor de R$ 22.877,18 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), **65**, perfazendo um valor de R$ 4.756,05 (quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), **66**, perfazendo um valor de R$ 1.776,00 (um mil setecentos e setenta e seis reais), **70**, perfazendo um valor de R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais), **71**, perfazendo um valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), **72**, perfazendo um valor de R$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais), **94**, perfazendo um valor de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), **95**, perfazendo um valor de R$ 6.821,00 (seis mil oitocentos e vinte e um reais), **101**, perfazendo um valor de R$ 34.703,22 (trinta e quatro mil setecentos e três reais e vinte e dois mil reais), **118**, perfazendo um valor de R$ 73.436,40 (setenta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), **158**, perfazendo um valor de R$ 101.709,92 (cento e um mil setecentos e nove reais e noventa e dois centavos), **159**, perfazendo um valor de R$ 33.744,88 (trinta e três reais setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), **160**, perfazendo um valor de R$ 94.443,96 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), **161**, perfazendo um valor de R$ 31.295,04 (trinta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), **162**, perfazendo um valor de R$ 94.443,96 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), **163**, perfazendo um valor de R$ 31.295,04 (trinta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), **164**, perfazendo um valor de R$ 94.443,96 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), **165**, perfazendo um valor de R$ 31.295,04 (trinta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), **166**, perfazendo um valor de R$ 60.660,46 (sessenta mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), **167**, perfazendo um valor de R$ 20.020,94 (vinte mil e vinte reais e noventa e quatro centavos), **170**, perfazendo um valor de R$ 46.479,91 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), **171**, perfazendo um valor de R$ 15.314,19 (quinze mil trezentos e quatorze reais e dezenove centavos), **174**, perfazendo um valor de R$ 166.783,12 (cento e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e doze centavos), **175**, perfazendo um valor de R$ 55.489,28 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), **176**, perfazendo um valor de R$ 75.364,00 (setenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais), **177**, perfazendo um valor de R$ 25.066,00 (vinte e cinco mil e sessenta e seis reais), **181**, perfazendo um valor de R$ 6.642,05 (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), **186**, perfazendo um valor de R$ 17.435,88 (dezessete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), **187**, perfazendo um valor de R$ 5.783,47 (cinco mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), **188**, perfazendo um valor de R$ 17.435,88 (dezessete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), **189**, perfazendo um valor de R$ 5.783,47 (cinco mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), **194**, perfazendo um valor de R$ 8.800,00 (oito mil oitocentos reais), **195**, perfazendo um valor de R$ 18.443,70 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta

centavos), **196**, perfazendo um valor de R$ 6.147,90 (seis mil cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), **197**, perfazendo um valor de R$ 17.820,00 (dezessete mil oitocentos e vinte reais), **216**, perfazendo um valor de R$ 685,05 (seiscentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), **217**, perfazendo um valor de R$ 1.906,20 (um mil novecentos e seis reais e vinte centavos), **219**, perfazendo um valor de R$ 4.552,90 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), **220**, perfazendo um valor de R$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais), **221**, perfazendo um valor de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), **222**, perfazendo um valor de R$ 719,60 (setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), **226**, perfazendo um valor de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), **227**, perfazendo um valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Empresa 09: **JALLES INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.904.666/0001-37estabelecida à Rua Brasil, nº 306, Bairro Centro, CEP: 68.555-101, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **02**, perfazendo um valor de R$ 1.153,35 (um mil cento e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), **05**, perfazendo um valor de R$ 1.824,50 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), **09**, perfazendo um valor de R$ 2.676,15 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais e quinze centavos), **11**, perfazendo um valor de R$ 2.998,40 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), **19**, perfazendo um valor de R$ 40.138,00 (quarenta mil cento e trinta e oito reais), **20**, perfazendo um valor de R$ 13.160,00 (treze mil cento e sessenta reais), **25**, perfazendo um valor de R$ 39.049,80 (trinta e nove mil e quarenta e nove reais e oitenta centavos), **26**, perfazendo um valor de R$ 12.664,80 (doze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), **47**, perfazendo um valor de R$ 5.616,97 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), **54**, perfazendo um valor de R$ 17.164,80 (dezessete mil cento e sessenta quatro reais e oitenta centavos), **59**, perfazendo um valor de R$ 47.155,50 (quarenta e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), **160**, perfazendo um valor de R$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais), **67**, perfazendo um valor de R$ 1.264,80 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), **77**, perfazendo um valor de R$ 3.594,50 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), **78**, perfazendo um valor de R$ 1.084,20 (um mil e oitenta e quatro reais e vinte centavos), **82**, perfazendo um valor de R$ 20.787,60 (vinte mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), **83**, perfazendo um valor de R$ 40.414,62 (quarenta mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), **84**, perfazendo um valor de R$ 13.471,54 (treze mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), **87**, perfazendo um valor de R$ 36.855,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), **88**, perfazendo um valor de R$ 15.276,67 (quinze mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), **92**, perfazendo um valor de R$ 30.202,81 (trinta mil duzentos e dois reais e oitenta e um centavos), **210**, perfazendo um valor de R$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais).

Empresa 10: **JOAO VICTOR SOUSA LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.488.746/0001-14 estabelecida à Avenida 06, nº 164, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, vencedora dos itens: **62**, perfazendo um valor de R$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais), **68**, perfazendo um valor de R$ 76.560,00 (setenta e seis mil quinhentos e sessenta reais), **69**, perfazendo um valor de R$ 25.520,00 (vinte cinco mil quinhentos e vinte reais), **93**, perfazendo um valor de R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais), **124**, perfazendo um valor de R$ 51.996,60 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), **127**, perfazendo um valor de R$ 13.420,50 (treze mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos), **129**, perfazendo um valor de R$ 9.367,00 (nove mil trezentos e sessenta e sete reais), **143**, perfazendo um valor de R$ 21.264,50 (vinte e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), **145**, perfazendo um valor de R$ 16.349,08 (dezesseis mil trezentos e quarenta e nove reais e oito centavos), **147**, perfazendo um valor de R$ 16.004,52 (dezesseis mil e quatro reais e cinquenta e dois centavos), **149**, perfazendo um valor de R$ 15.978,24 (quinze mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), **151**, perfazendo um valor de R$ 19.812,55 (dezenove mil oitocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), **153**, perfazendo um valor de R$ 16.296,52 (dezesseis mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), **155**, perfazendo um valor de R$ 16.080,44 (dezesseis mil e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), **157**, perfazendo um valor de R$ 15.911,08 (quinze mil novecentos e onze reais e oito centavos), **201**, perfazendo um valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos

reais), **202**, perfazendo um valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), **206**, perfazendo um valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), **207**, perfazendo um valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), **208**, perfazendo um valor de R$ 2.488,90 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), **209**, perfazendo um valor de R$ 3.049,90 (três mil e quarenta e nove reais e noventa centavos), **211**, perfazendo um valor de R$ 5.499,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Empresa 11: **MAURO L C RUELA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.478.688/0001-92 estabelecida à Rua Brasil, nº 431, Bairro Centro, CEP: 68.555-103, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **15**, perfazendo um valor de R$ 34.265,00 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais), **16**, perfazendo um valor de R$ 15.652,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta e dois reais), **35**, perfazendo um valor de R$ 74.799,56 (setenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), **36**, perfazendo um valor de R$ 51.300,00 (cinquenta mil trezentos reais), **37**, perfazendo um valor de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), **38**, perfazendo um valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), **39**, perfazendo um valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), **40**, perfazendo um valor de R$ 52.499,79 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), **45**, perfazendo um valor de R$ 15.804,00 (quinze mil oitocentos e quatro reais), **100**, perfazendo um valor de R$ 17.388,00 (dezessete mil trezentos e oitenta e oito reais), **120**, perfazendo um valor de R$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais), **122**, perfazendo um valor de R$ 12.690,00 (doze mil seiscentos e noventa reais), **123**, perfazendo um valor de R$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais), **125**, perfazendo um valor de R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais), **212**, perfazendo um valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), **213**, perfazendo um valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Empresa 12: **SECULUS MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.358.626/0001-49 estabelecida à Rua Castanheiras, nº 18, Bairro Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, vencedora dos itens: **63**, perfazendo um valor de R$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais), **99**, perfazendo um valor de R$ 28.382,70 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), **172**, perfazendo um valor de R$ 42.997,42 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), **173**, perfazendo um valor de R$ 14.166,78 (quatorze mil cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Empresa 13: **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95 estabelecida à Rodovia Governador Mario Covas, s/nº Km 279 Sala 339, Bairro Jacuhy, CEP: 29.161-230, Montreal Sete Lagoas – MG, vencedora dos itens: **102**, perfazendo um valor de R$ 56.512,76 (cinquenta e seis mil quinhentos e doze reais e setenta e seis centavos), **106**, perfazendo um valor de R$ 215.985,00 (duzentos e quinze mil novecentos e oitenta e cinco reais), **108**, perfazendo um valor de R$ 105.084,00 (cento e cinco mil e oitenta e quatro reais), **126**, perfazendo um valor de R$ 31.043,10 (trinta e um mil e quarenta e três reais e dez centavos), **128**, perfazendo um valor de R$ 22.944,90 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), **130**, perfazendo um valor de R$ 22.434,90 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), **132**, perfazendo um valor de R$ 23.429,40 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), **134**, perfazendo um valor de R$ 45.132,60 (quarenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e sessenta centavos), **136**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **138**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **140**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **142**, perfazendo um valor de R$ 41.204,85 (quarenta e um mil duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), **144**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **146**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **148**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **150**, perfazendo um valor de R$ 39.777,75 (trinta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), **152**, perfazendo um valor de R$

32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **154**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **156**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos).

Empresa 14: **T T DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.661.443/0001-45 estabelecida à Rua José Pereira Costa, nº 282 Sala B, Bairro Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás – PA, vencedora dos itens: **110**, perfazendo um valor de R$ 146.205,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinco reais), **131**, perfazendo um valor de R$ 9.372,10 (nove mil trezentos e setenta e dois reais e onze centavos), **133**, perfazendo um valor de R$ 9.373,80 (nove mil trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos), **180**, perfazendo um valor de R$ 19.936,80 (dezenove mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), **184**, perfazendo um valor de R$ 30.829,72 (trinta mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), **185**, perfazendo um valor de R$ 10.256,58 (dez mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), **223**, perfazendo um valor de R$ 2.499,50 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Empresa 15: **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.808.979/0001-42 estabelecida à Rua Antônio Olímpio, nº 32, Bairro Vila Aurora, CEP: 15.014-410, São José do Rio Preto – SP, vencedora dos itens: **178**, perfazendo um valor de R$ 31.724,00 (trinta e um mil setecentos e vinte e quatro reais), **179**, perfazendo um valor de R$ 10.556,00 (dez mil quinhentos e cinquenta e seis reais), **182**, perfazendo um valor de R$ 14.683,20 (quatorze mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), **183**, perfazendo um valor de R$ 4.894,40 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta reais), **190**, perfazendo um valor de R$ 15.504,30 (quinze mil quinhentos e quatro reais e trinta centavos), **191**, perfazendo um valor de R$ 5.168,10 (cinco mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos), **192**, perfazendo um valor de R$ 16.553,10 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos), **193**, perfazendo um valor de R$ 5.517,70 (cinco mil quinhentos e dezessete reais e setenta centavos), **214**, perfazendo um valor de R$ 1.099,80 (um mil e noventa e nove reais e oitenta centavos), **215**, perfazendo um valor de R$ 414,60 (quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos), **218**, perfazendo um valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), **224**, perfazendo um valor de R$ 1.349,75 (um mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), **225**, perfazendo um valor de R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais),

Xinguara-PA, 25 de junho de 2025

Osvaldo de Oliveira Assunção Júnior
Prefeito Municipal

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Xinguara
Prefeitura Municipal de Xinguara
Registro de Preços Eletrônico - 012/2025

54.476.571 MARCUS VENICIUS DE CARVALHO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.476.571/0001-26 - Endereço: R ALBERTO FONTES - CEP: 84174390 - UF: PR - Município: Castro - Telefone: (42) 99859-9640

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0097	MICROSOFT WINDOWS 11 PORTUGUÊS BRASIL ORIGINAL	Windows 11 PRO 64bits ESD	Microsoft	32 UN	R$ 341,53	R$ 10.928,96
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 10.928,96

AMAZONIA INFORMATICA EIRELI | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 28.312.458/0001-03 - Endereço: Tucumã - CEP: 68385000 - UF: PA - Município: Tucumã - Telefone: (94) 99101-0132

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FRAGMENTADORA DE PAPEL MÍNIMO DE 10 FOLHAS 20 LITROS	AS1018CD	Aurora	6 UN	R$ 600,00	R$ 3.600,00
0012	GRAVADORA EXTERNA USB DE CD/DVD	CB31005	bringit	9 UN	R$ 138,00	R$ 1.242,00
0017	HD INTERNO DE 1TB	WD10EARZ	wd	81 UN	R$ 480,00	R$ 38.880,00
0018	HD INTERNO DE 1TB	WD10EARZ	wd	26 UN	R$ 480,00	R$ 12.480,00
0021	HD INTERNO DE 10TB PARA SERVIDOR GOLD ENTERPRISE OU RED PLUS	WD102KRYZ	wd	14 UN	R$ 1.800,00	R$ 25.200,00
0032	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR AMD ATHLON 3000G SSD 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA RAM 8GB MARCAS DE RAM KINGSTON XPG COSAIR SAMSUNG OU G SKILL PLACA MÃE MARCAS DE PLACA MÃE ASUS ASROCK GIGABYTE MSI MONITOR WIDESCREEN 21 5 MARCAS DE MONITORES ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL COMBO TECLADO E MOUSE RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS MARCAS DE TECLADOS E MOUSES LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO FILTRO DE LINHA COM PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DPS	AMD Athlon 3000G	mancer	40 UN	R$ 1.400,00	R$ 56.000,00
0033	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR AMD ATHLON 3000G SSD 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA RAM 8GB MARCAS DE RAM KINGSTON XPG COSAIR SAMSUNG OU G SKILL PLACA MÃE MARCAS DE PLACA MÃE ASUS ASROCK GIGABYTE MSI MONITOR WIDESCREEN 21 5 MARCAS DE MONITORES ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL COMBO TECLADO E MOUSE RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS MARCAS DE TECLADOS E MOUSES LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO FILTRO DE LINHA COM PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DPS	AMD Athlon 3000G	mancer	13 UN	R$ 1.400,00	R$ 18.200,00
0034	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL PENTIUM LGA 1700 SSD 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK, SEAGATE OU ADATA), RAM 16GB (MARCAS DE RAM: KINGSTON, XPG, COSAIR, SAMSUNG, OU G.SKILL) PLACA MÃE (MARCAS DE PLACA MÃE: ASUS, ASROCK, GIGABYTE, MSI) MONITOR WIDESCREEN 21.5" (MARCAS DE MONITORES: ASUS, LG, PHILIPS, SAMSUNG, AOC, HP OU DELL) COMBO TECLADO E MOUSE RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS (MARCAS DE TECLADOS E MOUSES: LOGITECH, HP, DELL, PHILIPS, LENOVO OU MICROSOFT) FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO, FILTRO DE LINHA C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS - DPS.	Intel Pentium G7400	mancer	132 UN	R$ 1.695,00	R$ 223.740,00
0041	NOTEBOOK INTEL I5 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR 16GB RAM E 512SSD FULL HD WINDOWS 11	Samsung Book4 Intel® Core® i5-1335U	samsung	7 UN	R$ 2.200,00	R$ 15.400,00
0048	FONTE ATX PFC ATIVO 80 PLUS BIVOLT AUTOMÁTICO	Pf400Shw	PCYES	162 UN	R$ 252,00	R$ 40.824,00
0057	PLACA MÃE PARA AMD AM4 MARCAS ASUS ASROCK GIGABYTE OUMSI	A520M K V2	Gigabyte	40 UN	R$ 320,00	R$ 12.800,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0058	PLACA MÃE PARA INTEL LGA 1200 MARCAS ASUS ASROCK GIGABYTE OU MSI	H510M-HDV/M.2	Asrock	73 UN	R$ 345,00	R$ 25.185,00
0074	CABO DE REDE CAT5E 1000 GIGABIT 100 POR CENTO COBRE COM CERTIFICAÇÃO DA ANATEL CAIXA COM 305 METROS	CAT.5E CMX 305m	nexans	89 UN	R$ 390,00	R$ 34.710,00
0076	CABO DE REDE CAT6 1000 GIGABIT COM CERTIFICAÇÃO ANATEL CAIXA COM 305 METROS	FK 510C CMX Azul	Fortrek	72 UN	R$ 600,00	R$ 43.200,00
0079	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 5009UPR S IN	RB5009UPR+S+IN	MIKROTIK	26 UN	R$ 1.523,00	R$ 39.598,00
0080	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 5009UPR S IN	RB5009UPR+S+IN	MIKROTIK	8 UN	R$ 1.523,00	R$ 12.184,00
0081	SWITCH 48 PORTAS UBIQUITI USW 48 COMPATÍVEL COM REDE UNIFI	Standard 48 USW-48	Ubiquiti	13 UN	R$ 3.750,00	R$ 48.750,00
0091	SWITCH 10 100 1000 48 PORTAS	SWITCH TL-SG1048 SMB	TP-LINK	12 UN	R$ 795,00	R$ 9.540,00
0098	MONITOR WIDESCREEN 21 5 MARCAS ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL	221V8LB Preto	Philips	57 UN	R$ 595,48	R$ 33.942,36
0103	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON MEGA TANK MAXIFY GX7010 OU SIMILAR	Maxify GX7010	Canon	5 UN	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00
0104	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L6191	L6490	Epson	24 UN	R$ 2.264,00	R$ 54.336,00
0105	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L6191	L6490	Epson	7 UN	R$ 2.264,00	R$ 15.848,00
0107	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON WORKFORCE PRO WF C5810 OU SIMILAR	WF-C5810	EPSON	21 UN	R$ 3.542,00	R$ 74.382,00
0111	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP L5662DN OU SIMILAR	DCP L5662DN	BROTHER	14 UN	R$ 3.699,00	R$ 51.786,00
0112	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC T4500DW OU SIMILAR	MFC-T4500DW	BROTHER	15 UN	R$ 3.999,99	R$ 59.999,85
0113	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC T4500DW OU SIMILAR	MFC-T4500DW	BROTHER	5 UN	R$ 3.999,99	R$ 19.999,95
0115	SCANNER DE MESA BROTHER ADS 4700W WI FI 40 PPM OU SIMILAR	ADS 4700W	BROTHER	13 UN	R$ 3.550,00	R$ 46.150,00
0116	SCANNER DE MESA BROTHER ADS 4900W WI FI 60 PPM OU SIMILAR	ADS 4900W	BROTHER	15 UN	R$ 4.500,00	R$ 67.500,00
0119	TINTA CANON GI 16PGBK GI16BK PRETO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 167ML	GI16BK	CANON	120 UN	R$ 203,00	R$ 24.360,00
0121	TINTA CANON GI 16M GI16M MAGENTA MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	GI16M	CANON	90 UN	R$ 189,97	R$ 17.097,30
0168	TINTA EPSON T11A420AL AMARELO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	T11A420AL AMARELO	EPSON	173 UN	R$ 304,25	R$ 52.635,25
0169	TINTA EPSON T11A420AL AMARELO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	T11A420AL AMARELO	EPSON	57 UN	R$ 304,25	R$ 17.342,25
0200	COMPUTADOR ALL IN ONE 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR INTEL CORE I7 10 CORE CACHE DE 12MB 5 0GHZ WINDOWS 11 INTEL IRIS XE GRAPHICS 16GB RAM DDR4 3200 MT S SSD DE 512GB NVME M 2 TELA IPS FULL HD DE 23 8 1920 X 1080	All In One Concórdia Core i7	CONCÓRDIA	6 UN	R$ 5.300,00	R$ 31.800,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 1.246.211,96

CONSTRUTORA SECULOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.087.465/0001-49 - Endereço: Rua Alberto Santos Dumont - CEP: 68557335 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 99214-3678

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0029	PEN DRIVE DE 16GB USB3.0 (MARCAS: KINGSTON, SANDISK, HP, ADATA OU SAMSUNG)	Multilaser	PD588	181 UN	R$ 26,22	R$ 4.745,82
0085	RACK DE PAREDE 8U X 570MM	Gforce	768	77 UN	R$ 465,00	R$ 35.805,00
0198	ROLO CARGA PCR KYOCERA M3550 M3145 M3655 302V93010	Premium	PCR M3550	290 UN	R$ 82,50	R$ 23.925,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 64.475,82

DSB ENGENHARIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 47.791.766/0001-03 - Endereço: R 03 DE AGOSTO - CEP: 68350135 - UF: PA - Município: Canaã dos Carajás - Telefone: (94) 9920-6568

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0117	SCANNER DE MESA BROTHER ADS 4900W WI FI 60 PPM OU SIMILAR	SCANNER DE MESA BROT	BROTHER	5 UN	R$ 4.954,00	R$ 24.770,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 24.770,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.164.433/0001-21 - Endereço: Parauapebas - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 99203-4974

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0043	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS COM PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DPS	ragtech / filtro de linha	ragtech / filtro de linha	430 UN	R$ 38,27	R$ 16.456,10
0056	MEMÓRIA RAM 8GB DDR5 PARA NOTEBOOKS MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	Adata/ 8GB DDR5 5600Mhz	Adata/ 8GB DDR5 5600Mhz	82 UN	R$ 397,93	R$ 32.630,26
0135	TINTA EPSON T544120 T544 PRETO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	EPSON/ T544120 T544 PRETO	EPSON/ T544120 T544 PRETO	380 UN	R$ 50,34	R$ 19.129,20
0139	TINTA EPSON T544220 T544 CIANO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	EPSON /T544220 T544 CIANO	EPSON /T544220 T544 CIANO	292 UN	R$ 54,88	R$ 16.024,96
0141	TINTA EPSON T544320 T544 MAGENTA L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	EPSON/ T544320 T544 MAGENTA	EPSON/ T544320 T544 MAGENTA	292 UN	R$ 54,88	R$ 16.024,96
0199	COMPUTADOR ALL IN ONE 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR INTEL CORE I7 10 CORE CACHE DE 12MB 5 0GHZ WINDOWS 11 INTEL IRIS XE GRAPHICS 16GB RAM DDR4 3200 MT S SSD DE 512GB NVME M 2 TELA IPS FULL HD DE 23 8 1920 X 1080	brazilpc / All I7 11 geração	brazilpc / All I7 11 geração	21 UN	R$ 5.998,99	R$ 125.978,79
0203	PLACA MÃE LGA 1155 DDR3 ASUS GIGABYTE ASROK MSI PCWARE	PCWARE /KP-H61	PCWARE /KP-H61	40 UN	R$ 280,68	R$ 11.227,20
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 237.471,47

HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.486.284/0001-85 - Endereço: AV: 12 - CEP: 68530000 - UF: PA - Município: Rio Maria - Telefone: (94) 98804-0621

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	CABO HDMI 20 METROS	Cabo HDMI 1.4 Full HD 1080p	19BR	16 UN	R$ 87,99	R$ 1.407,84
0022	SSD INTERNO 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDIS SEAGATE OU ADATA	ASUS650SS-240GT-R	ADATA	193 UN	R$ 149,49	R$ 28.851,57
0023	SSD INTERNO 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDIS SEAGATE OU ADATA	ASUS650-240GT-R	ADATA	64 UN	R$ 149,49	R$ 9.567,36
0024	SSD INTERNO 480 500GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITA SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	ASU650SS-480GT-R	ADATA	132 UN	R$ 241,00	R$ 31.812,00
0027	SSD INTERNO 1TB NVME M2 MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	ALEG-710-1TCS	ADATA	77 UN	R$ 545,00	R$ 41.965,00
0028	SSD INTERNO 1TB NVME M2 MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	ALEG-710-1TCS	ADATA	25 UN	R$ 545,00	R$ 13.625,00
0031	PEN DRIVE DE 64GB USB3 0 MARCAS KINGSTON SANDISK HP ADATA OU SAMSUNG	SDCZ410-064G-G46	Sandisk	36 UN	R$ 46,08	R$ 1.658,88
0051	GABINETE ATX DE 2 BAIAS AUDIO E USB FRONTAL	atk-01 m-atx	ALLTEK	50 UN	R$ 99,00	R$ 4.950,00
0052	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	ddr 4	PATRIOT	184 UN	R$ 125,00	R$ 23.000,00
0053	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	ddr 4	PATRIOT	61 UN	R$ 125,00	R$ 7.625,00
0061	COMBO MOUSE E TECLADO COM FIO USB, RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	h MK120	Logitech MK120	208 UN	R$ 78,57	R$ 16.342,56
0064	TECLADO USB MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	Philips K234	Philips K234	140 UN	R$ 70,63	R$ 9.888,20
0073	ANTENA UBIQUITI POWERBEAM PBE 5AC GEN2 5 8 GHZ	LBE-5AC-Gen2 Cpe	Ubiquiti Litebeam	12 UN	R$ 1.256,34	R$ 15.076,08
0075	CABO DE REDE CAT5E 1000 BLINDADO GIGABIT COM CERTIFICAÇÃO ANATEL	CAT5E	MEGATRON	8.600 UN	R$ 1,29	R$ 11.094,00
0086	RACK DE PISO 20U	RACK PISO 20U X 570 mm	Metalcenter	7 UN	R$ 982,75	R$ 6.879,25
0089	SWITCH 10 100 1000 16 PORTAS	Tl-sg1016d	Tp-link	51 UN	R$ 390,00	R$ 19.890,00
0090	SWITCH 10 100 1000 24 PORTAS	Lk-10004	Link+	24 UN	R$ 410,00	R$ 9.840,00
0096	MICROSOFT OFFICE 365 COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM ONEDRIVE 6 PCS	OFFICE 365 Family para até 6 1TB	Microsoft	38 UN	R$ 377,60	R$ 14.348,80

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0109	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-T820DW TANQUE DE TINTA OU SIMILAR	T820DW	BROTHER	17 UN	R$ 2.136,60	R$ 36.322,20
0114	IMPRESSORA BROTHER HL L5212DW OU SIMILAR	L5212	BROTHER	18 UN	R$ 2.324,08	R$ 41.833,44
0137	TINTA EPSON T544420 T544 AMARELO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544420 T544 AMARELO L3150 L3110 L5190 L	EPSON	292 UN	R$ 54,08	R$ 15.791,36
0204	PLACA MÃE LGA 1151 6ª E 7ª GERAÇÃO DDR4 ASUS GIGABYTE ASROK MSI PCWARE	B360M	ASUS	30 UN	R$ 307,66	R$ 9.229,80
0205	PLACA MÃE LGA 1151 8ª GERAÇÃO DDR4 ASUS GIGABYTE ASROK MSI PCWARE	IPMH310G/LGA 1151	PC WARE	20 UN	R$ 386,04	R$ 7.720,80
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 378.719,14

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 16.847.666/0001-10 - Endereço: Paschoal Bonavina - CEP: 14804086 - UF: SP - Município: Araraquara - Telefone: (16) 3397-2999

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0044	NOBREAK DE 700VA	ksb 700bs	CR ENERGIA	71 UN	R$ 460,00	R$ 32.660,00
0046	NOBREAK DE 1400VA	ksb 1500bs	CR ENERGIA	34 UN	R$ 610,00	R$ 20.740,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 53.400,00

J C MARTINS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.438.974/0001-80 - Endereço: AV DOS BURITIS - CEP: 68555970 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 99261-6935

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	CABO EXTENSOR USB 1 8 M	INTERFACE	MUTIMEDIA	17 UN	R$ 10,00	R$ 170,00
0004	CABO HDMI, 2 METROS	4K	LEHMOX	62 UN	R$ 20,00	R$ 1.240,00
0006	CABO HDMI 5 METROS	5MT	LEHMOX	29 UN	R$ 32,00	R$ 928,00
0008	CABO USB TIPO B PARA IMPRESSORA 1,5 METROS	1,5	A FBG-935	44 UN	R$ 7,00	R$ 308,00
0010	MOCHILA PARA NOTEBOOK 17	TNHINKPAD	LENOVO	43 UN	R$ 109,00	R$ 4.687,00
0013	CARREGADOR UNIVERSAL AUTOMÁTICO PARA NOTEBOOK	Universal	ALTOMEX	44 UN	R$ 96,00	R$ 4.224,00
0014	DVD VIRGEM 4 7GB	DVD-RW	MAXPRINT	200 UN	R$ 1,89	R$ 378,00
0030	PEN DRIVE DE 32GB USB3 0 MARCAS KINGSTON SANDISK HP ADATA OU SAMSUNG	Sdcz410-032g	Sandisk	77 UN	R$ 36,67	R$ 2.823,59
0042	CABO DE FORÇA BITOLA DE 3 X 0 75MM 1 5M INMETRO NBR14136	1,5MT	LUATEK	187 UN	R$ 13,96	R$ 2.610,52
0049	FONTE ATX 200W	TX-PS	C3TECH	246 UN	R$ 60,00	R$ 14.760,00
0050	FONTE ATX 200W	TX PS	C3TECH	82 UN	R$ 60,00	R$ 4.920,00
0055	MEMÓRIA RAM 8GB DDR5 MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	DDR5 5600MH	CRUCIAL	82 UN	R$ 278,99	R$ 22.877,18
0065	MOUSE SEM FIO MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	M203	Philips	65 UN	R$ 73,17	R$ 4.756,05
0066	MOUSEPAD GEL ERGONÔMICO COM APOIO DE PUNHO	Mouse pad Ergônomico	ARN	75 UN	R$ 23,68	R$ 1.776,00
0070	ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI 5	UB5A	TP-LINK	95 UN	R$ 96,00	R$ 9.120,00
0071	ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI 6	AX1800	TP-Link	100 UN	R$ 180,00	R$ 18.000,00
0072	ALICATE CRIMPADOR RJ 45	RJ 45	LITH	29 UN	R$ 36,00	R$ 1.044,00
0094	CASE PARA SSD NVME M 2 USB 3 1	USB 3,1	Knup	26 UN	R$ 120,00	R$ 3.120,00
0095	KASPERSKY TOTAL SECURITY ANTIVÍRUS MULTIDISPOSITIVOS 5 COMPUTADORES 2 ANOS	Security. 5 Pc	Kaspersky	38 UN	R$ 179,50	R$ 6.821,00
0101	PLACA DE VÍDEO GT 1030 GIGABYTE NVIDIA GEFORCE D4 2GB DDR4	GT1030	BRX/NVIDIA	41 UN	R$ 846,42	R$ 34.703,22
0118	TINTA CANON GI 16PGBK GI16BK PRETO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 167ML	GI 16PGBK GI16B	CANON	360 UN	R$ 203,99	R$ 73.436,40
0158	TINTA EPSON T942120AL PRETO WORKFORCE WF-C5790 WF-C5290 WF C5710 ORIGINAL 10K	C5790 WF-C5290 WF C571	EPSON	428 UN	R$ 237,64	R$ 101.709,92
0159	TINTA EPSON T942120AL PRETO WORKFORCE WF-C5790 WF-C5290 WF C5710 ORIGINAL 10K	C5790 WF-C5290 WF C5710	EPSON	142 UN	R$ 237,64	R$ 33.744,88
0160	TINTA EPSON T941220AL CIANO WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	338 UN	R$ 279,42	R$ 94.443,96
0161	TINTA EPSON T941220AL CIANO WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	112 UN	R$ 279,42	R$ 31.295,04

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0162	TINTA EPSON T941320AL MAGENTA WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	338 UN	R$ 279,42	R$ 94.443,96
0163	TINTA EPSON T941320AL MAGENTA WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	112 UN	R$ 279,42	R$ 31.295,04
0164	TINTA EPSON T941420AL AMARELO WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	338 UN	R$ 279,42	R$ 94.443,96
0165	TINTA EPSON T941420AL AMARELO WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	112 UN	R$ 279,42	R$ 31.295,04
0166	TINTA EPSON T11B120AL PRETO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	C5890 WF C5390 WF C5810	EPSON	203 UN	R$ 298,82	R$ 60.660,46
0167	TINTA EPSON T11B120AL PRETO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	C5890 WF C5390 WF C5810 O	EPSON	67 UN	R$ 298,82	R$ 20.020,94
0170	TINTA EPSON T11A320AL MAGENTA WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	C5890 WF C5390 WF C5810	EPSON	173 UN	R$ 268,67	R$ 46.479,91
0171	TINTA EPSON T11A320AL MAGENTA WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	C5890 WF C5390 WF C5810	EPSON	57 UN	R$ 268,67	R$ 15.314,19
0174	TN3612XL CARTUCHO DE TONER DE MÁXIMO RENDIMENTO DCPL5662DN HL L5212DW 25.000 PÁGINAS	TN 3612 XL	OLLIX	1.058 UN	R$ 157,64	R$ 166.783,12
0175	TN3612XL CARTUCHO DE TONER DE MÁXIMO RENDIMENTO DCPL5662DN HL L5212DW 25.000 PÁGINAS	TN 3612 XL	OLLIX	352 UN	R$ 157,64	R$ 55.489,28
0176	TN3612 CARTUCHO DE TONER DE ULTRA ALTO RENDIMENTO DCPL5662DN HL L5212DW 18.000 PÁGINAS	TN 3612	OLLIX	908 UN	R$ 83,00	R$ 75.364,00
0177	TN3612 CARTUCHO DE TONER DE ULTRA ALTO RENDIMENTO DCPL5662DN HL L5212DW 18.000 PÁGINAS	TN 3612	OLLIX	302 UN	R$ 83,00	R$ 25.066,00
0181	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN1060 DCP1602 DCP1512 DCP1617NW HL1112 HL1202 HL1212W 1K	tn 1060	ollix	355 UN	R$ 18,71	R$ 6.642,05
0186	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 10K	DR 1060	OLLIX	612 UN	R$ 28,49	R$ 17.435,88
0187	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 10K	DR 1060	PRO EVOLUTION	203 UN	R$ 28,49	R$ 5.783,47
0188	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 12K	TN 1060	OLLIX	612 UN	R$ 28,49	R$ 17.435,88
0189	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 12K	DR 1060	OLLIX	203 UN	R$ 28,49	R$ 5.783,47
0194	TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK 3122 TK 3122 FS4200DN FS4200 4200DN 21K	TK 3122	OLLIX	440 UN	R$ 20,00	R$ 8.800,00
0195	TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK 3182 P3055DN P3055 M3655IDN M3655 21K	TK 3182	OLLIX	330 UN	R$ 55,89	R$ 18.443,70
0196	TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK 3182 P3055DN P3055 M3655IDN M3655 21K	TK 3182 P3055DN P3055 M3655IDN M3655	OLLIX	110 UN	R$ 55,89	R$ 6.147,90
0197	TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK 3162 P3045 M3145 3045DN 3145IDN P3045DN M3145DN 12 5K	TK 3162	OLLIX	440 UN	R$ 40,50	R$ 17.820,00
0216	TONER PB-211 ELGIN PANTUM P2500W	P2500W	OLLIX	15 UN	R$ 45,67	R$ 685,05
0217	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL LGA 1155 1150 1151	Cooler Processador Intel 1150 1151 1155	Revenger Cooler	20 UN	R$ 95,31	R$ 1.906,20
0219	CILINDRO PARA XEROX B205 B210 B 215 101R00664 ORIGINAL OU SIMILAR	B205 B210 B 215 101R00664	OLLIX	110 UN	R$ 41,39	R$ 4.552,90
0220	TONER COMPATIVEL PARA USO EM XEROX B230 B235 B225 COM CHIP	B230 B235 B225	OLLIX	30 UN	R$ 337,50	R$ 10.125,00
0221	CILINDRO COMPATIVEL PARA USO EM XEROX B230 B235 B225 COM CHIP	B230 B235 B225	OLLIX	30 UN	R$ 55,00	R$ 1.650,00
0222	CARTUCHO DE TONER PRETO TN-B021 ORIGINAL OU SIMILAR	TN B021	OLLIX	40 UN	R$ 17,99	R$ 719,60
0226	TABLET MÍNIMO 10 POLEGADAS SAMSUNG OU SIMILIAR MINIMO 6 RAM MÍNIMO 64 GB DE ARMAZENAMENTO.	10.1	HQ	75 UN	R$ 1.260,00	R$ 94.500,00
0227	TABLET MÍNIMO 10 POLEGADAS SAMSUNG OU SIMILIAR MINIMO 6 RAM MÍNIMO 64 GB DE ARMAZENAMENTO.	10.1	HQ	25 UN	R$ 1.260,00	R$ 31.500,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.440.483,76

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

JALLES INFORMATICA LTDA ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 01.904.666/0001-37 - Endereço: Rua Brasil - CEP: 68555103 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 3426-1298

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	FONE DE OUVIDO HEADSET COM MICROFONE	PHO15I	C3TECH	33 UN	R$ 34,95	R$ 1.153,35
0005	CABO HDMI 3 METROS	HD203	FORTREK	89 UN	R$ 20,50	R$ 1.824,50
0009	CAIXA DE SOM USB PARA COMPUTADOR 6W	SC-20BK	C3TECH	57 UN	R$ 46,95	R$ 2.676,15
0011	SUPORTE DE GABINETE COM RODINHAS	SC-20BK	C3TECH	80 UN	R$ 37,48	R$ 2.998,40
0019	HD INTERNO DE 2TB ESPECIFICAMENTE PARA SISTEMAS DE VIGILÂNCIA POR VÍDEO CÂMERAS DE MONITORAMENTO MARCAS WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG SEAGATE OU ADATA	HD23PURZ	WESTER DIGITAL	61 UN	R$ 658,00	R$ 40.138,00
0020	HD INTERNO DE 2TB ESPECIFICAMENTE PARA SISTEMAS DE VIGILÂNCIA POR VÍDEO CÂMERAS DE MONITORAMENTO MARCAS WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG SEAGATE OU ADATA	HD23PURZ	WESTER DIGITAL	20 UN	R$ 658,00	R$ 13.160,00
0025	SSD INTERNO 480 500GB NVME M2 MARCAS KINGSTONWD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	500 PLUS	SANDISK	111 UN	R$ 351,80	R$ 39.049,80
0026	SSD INTERNO 480 500GB NVME M2 MARCAS KINGSTONWD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	500 PLUS	SANDISK	36 UN	R$ 351,80	R$ 12.664,80
0047	BATERIA PARA PLACA MÃE TIPO MOEDA	CR-2032	ELGIN	703 UN	R$ 7,99	R$ 5.616,97
0054	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 PARA NOTEBOOKS MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	AD4S32008G22	ADATA	96 UN	R$ 178,80	R$ 17.164,80
0059	PLACA MÃE PARA INTEL LGA 1700 MARCA ASUS ASROCK GIGABYTE OU MSI	H610	ASUS	63 UN	R$ 748,50	R$ 47.155,50
0060	PLACA MÃE PARA INTEL LGA 1700 MARCA ASUS ASROCK GIGABYTE OU MSI	H610	ASUS	20 UN	R$ 748,50	R$ 14.970,00
0067	APRESENTADOR PASSADOR SLIDES LASER WIRELESS R400 TECNOLOGIA SEM FIO DE 2 4 GHZ ALCANCE DE 15M	AP400	C3TECH	12 UN	R$ 105,40	R$ 1.264,80
0077	CONECTOR RJ 45 CAT5E	CAT5E	FORTREK	4.550 UN	R$ 0,79	R$ 3.594,50
0078	CONECTOR RJ 45 CAT5E BLINDADO	CAT5E	FORTREK	780 UN	R$ 1,39	R$ 1.084,20
0082	PATCH PANEL CAT5E 24 PORTAS 1U	PP524	INTELBRAS	34 UN	R$ 611,40	R$ 20.787,60
0083	PATCH CORD 50CM CAT6 CERTIFICAÇÃO ANATEL 100 POR CENTO COBRE	84901	FORTREK	318 UN	R$ 127,09	R$ 40.414,62
0084	PATCH CORD 50CM CAT6 CERTIFICAÇÃO ANATEL 100 POR CENTO COBRE	84901	FORTREK	106 UN	R$ 127,09	R$ 13.471,54
0087	ROTEADOR WIFI 6 GIGABIT 3000MBPS MESH 4 ANTENAS OU SUPERIOR	EX141 EC225-G5	TPLINK	135 UN	R$ 273,00	R$ 36.855,00
0088	SWITCH 10 100 1000 8 PORTAS	LS-1008G	TPLINK	67 UN	R$ 228,01	R$ 15.276,67
0092	ADAPTADOR ETHERNET GIGABIT USB 3 0 PARA RJ45	GIGABIT	STORY	109 UN	R$ 277,09	R$ 30.202,81
0210	BATERIA PARA NOBREAK 12X7	12X7	ELGIN	100 UN	R$ 109,90	R$ 10.990,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 372.514,01

JOAO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.488.746/0001-14 - Endereço: Av Seis - CEP: 68530000 - UF: PA - Município: Rio Maria - Telefone: (94) 99152-1369

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0062	COMBO MOUSE E TECLADO SEM FIO MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	CK-W10BK	C3TECH	70 UN	R$ 158,00	R$ 11.060,00
0068	PROJETOR 3500 LÚMENS OU SUPERIOR RESOLUÇÃO 1080P MARCAS EPSON BENQ LG ACER	6410	INTELBRAS	24 UN	R$ 3.190,00	R$ 76.560,00
0069	PROJETOR 3500 LÚMENS OU SUPERIOR RESOLUÇÃO 1080P MARCAS EPSON BENQ LG ACER	6410	INTELBRAS	8 UN	R$ 3.190,00	R$ 25.520,00
0093	DOCK STATION HD SSD 2 5 E 3 5 USB 3 0	ECASE	NFORKT	15 UN	R$ 236,00	R$ 3.540,00
0124	TINTA CANON GI 16C GI16C CIANO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	CANO	G116C	270 UN	R$ 192,58	R$ 51.996,60
0127	TINTA BROTHER BTD60BK BT D60 PRETO MFC-T810W MFC T4500DW MFC T910DW HL T4000DW ORIGINAL 108ML	BROTHER	BTD60BK	230 UN	R$ 58,35	R$ 13.420,50
0129	TINTA BROTHER BT 5001C BT5001 CIANO DCP T300 DCP T500W DCPT700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001	BROTHER	170 UN	R$ 55,10	R$ 9.367,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0143	TINTA EPSON T504120AL T504120 T504 PRETO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 127ML	T504120ALBK	EPSON	355 UN	R$ 59,90	R$ 21.264,50
0145	TINTA EPSON T504420AL T504420 T504 AMARELO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504420ALY	EPSON	292 UN	R$ 55,99	R$ 16.349,08
0147	TINTA EPSON T504220AL T504220 T504 CIANO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504220ALC	TINTA EPSON	292 UN	R$ 54,81	R$ 16.004,52
0149	TINTA EPSON T504320AL T504320 T504 MAGENTA L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504320ALM	EPSON	292 UN	R$ 54,72	R$ 15.978,24
0151	TINTA EPSON T664120AL T664120 T664 PRETO L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664120ALBK	T664120	355 UN	R$ 55,81	R$ 19.812,55
0153	TINTA EPSON T664420AL T664420 T664 AMARELO L200 L375 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664420ALY	EPSON	292 UN	R$ 55,81	R$ 16.296,52
0155	TINTA EPSON T664220AL T664220 T664 CIANO L200 L396 L110 L355 L555 L455 L365 L220 ORIGINAL 70ML	T664220ALC	EPSON	292 UN	R$ 55,07	R$ 16.080,44
0157	TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 MAGENTA L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664320ALM	EPSON	292 UN	R$ 54,49	R$ 15.911,08
0201	MEMÓRIA DDR 3 1333 MHZ	DDR31333MHZ	KINGSTON	30 UN	R$ 110,00	R$ 3.300,00
0202	MEMÓRIA DDR 3 1600 MHZ	1538XP002	MULTILASER	30 UN	R$ 110,00	R$ 3.300,00
0206	PROCESSADOR INTEL I3 2ª GERAÇÃO	I I3-2100	INTEL	10 UN	R$ 120,00	R$ 1.200,00
0207	PROCESSADOR INTEL I3 3ª GERAÇÃO	I3-3220	INTEL	10 UN	R$ 120,00	R$ 1.200,00
0208	PROCESSADOR INTEL CORE I3 7ª GERAÇÃO	I3-7100	INTEL	10 UN	R$ 248,89	R$ 2.488,90
0209	PROCESSADOR INTEL CORE I3 8ª GERAÇÃO	I3-8100	INTEL	10 UN	R$ 304,99	R$ 3.049,90
0211	BATERIA PARA NOBREAK 12X5	N010	MULTILASER	50 UN	R$ 109,98	R$ 5.499,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 349.198,83

MAURO L C RUELA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 38.478.688/0001-92 - Endereço: Rua Brasil - CEP: 68555103 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 9288-1313

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	HD EXTERNO 1TB USB 30	Alltek	Alltek	89 UN	R$ 385,00	R$ 34.265,00
0016	HD EXTERNO 2TB USB 3 0	Alltek	Alltek	28 UN	R$ 559,00	R$ 15.652,00
0035	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL PENTIUM LGA 1700 SSD 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK, SEAGATE OU ADATA), RAM 16GB (MARCAS DE RAM: KINGSTON, XPG, COSAIR, SAMSUNG, OU G.SKILL) PLACA MÃE (MARCAS DE PLACA MÃE: ASUS, ASROCK, GIGABYTE, MSI) MONITOR WIDESCREEN 21.5" (MARCAS DE MONITORES: ASUS, LG, PHILIPS, SAMSUNG, AOC, HP OU DELL) COMBO TECLADO E MOUSE RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS (MARCAS DE TECLADOS E MOUSES: LOGITECH, HP, DELL, PHILIPS, LENOVO OU MICROSOFT) FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO, FILTRO DE LINHA C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS - DPS.	Skul	Skul	44 UN	R$ 1.699,99	R$ 74.799,56
0036	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL I3 LGA 1700 COM GRÁFICO INTEGRADO, SSD 480GB PLACA MÃE MONITOR WIDESCREEN 27 TECLADO E MOUSE RESISTENTE A LÍQUIDOS FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT, FILTRO DE LINHA C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS - DPS.	Skul	Skul	27 UN	R$ 1.900,00	R$ 51.300,00
0037	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL I3 LGA 1700 COM GRÁFICO INTEGRADO, SSD 480GB PLACA MÃE MONITOR WIDESCREEN 27 TECLADO E MOUSE RESISTENTE A LÍQUIDOS FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT, FILTRO DE LINHA C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS - DPS.	Skul	Skul	8 UN	R$ 1.900,00	R$ 15.200,00
0038	NOTEBOOK INTEL I3 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR 8GB RAM 256SSD FULL HD WINDOWS 11	Lenovo	Lenovo	30 UN	R$ 1.900,00	R$ 57.000,00
0039	NOTEBOOK INTEL I3 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR 8GB RAM 256SSD FULL HD WINDOWS 11	Lenovo	Lenovo	10 UN	R$ 1.900,00	R$ 19.000,00
0040	NOTEBOOK INTEL I5 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR 16GB RAM E 512SSD FULL HD WINDOWS 11	Lenovo	Lenovo	21 UN	R$ 2.499,99	R$ 52.499,79

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0045	NOBREAK DE 1000VA	Duex	Duex	36 UN	R$ 439,00	R$ 15.804,00
0100	MONITOR WIDESCREEN 27 MARCAS ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL	AOC	AOC	21 UN	R$ 828,00	R$ 17.388,00
0120	TINTA CANON GI 16M GI16M MAGENTA MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	Canon	Canon	270 UN	R$ 58,00	R$ 15.660,00
0122	TINTA CANON GI 16Y GI16Y AMARELO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	Canon	Canon	270 UN	R$ 47,00	R$ 12.690,00
0123	TINTA CANON GI 16Y GI16Y AMARELO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	Canon	Canon	90 UN	R$ 47,00	R$ 4.230,00
0125	TINTA CANON GI 16C GI16C CIANO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	Canon	Canon	90 UN	R$ 95,00	R$ 8.550,00
0212	NOBREAK 2000 VA ENTRADA 220V SAÍDA 110 E 220V	Duex	Duex	10 UN	R$ 400,00	R$ 4.000,00
0213	NOBREAK 2500 VA ENTRADA 220V SAÍDA 110 E 220V	Duex	Duex	10 UN	R$ 450,00	R$ 4.500,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 402.538,35

SECULUS MANUTENCAO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.358.626/0001-49 - Endereço: AV. BELEM - CEP: 68354383 - UF: PA - Município: Canaã dos Carajás - Telefone: (94) 99251-4267

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0063	MOUSE USB MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	M90	LOGITECH	150 UN	R$ 42,60	R$ 6.390,00
0099	MONITOR WIDESCREEN 24 MARCAS ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL	F24T350FHL	SAMSUNG	37 UN	R$ 767,10	R$ 28.382,70
0172	TINTA EPSON EPSON T11A220AL CIANO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	T11A220AL	EPSON	173 UN	R$ 248,54	R$ 42.997,42
0173	TINTA EPSON EPSON T11A220AL CIANO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	T11A220AL	EPSON	57 UN	R$ 248,54	R$ 14.166,78
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 91.936,90

SEVENTEC COMERCIO LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 08.784.976/0002-95 - Endereço: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS - CEP: 29161230 - UF: ES - Município: Serra - Telefone: (31) 3771-1653

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0102	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON MEGA TANK MAXIFY GX7010 OU SIMILAR	EPSON	L5590	17 UN	R$ 3.324,28	R$ 56.512,76
0106	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON WORKFORCE PRO WF C5810 OU SIMILAR	WF-C5810	EPSON	66 UN	R$ 3.272,50	R$ 215.985,00
0108	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-T820DW TANQUE DE TINTA OU SIMILAR	DCP-T830w	BROTHER	54 UN	R$ 1.946,00	R$ 105.084,00
0126	TINTA BROTHER BTD60BK BT D60 PRETO MFC-T810W MFC T4500DW MFC T910DW HL T4000DW ORIGINAL 108ML	BTD60BK	BROTHER	690 UN	R$ 44,99	R$ 31.043,10
0128	TINTA BROTHER BT 5001C BT5001 CIANO DCP T300 DCP T500W DCPT700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT 5001C	BROTHER	510 UN	R$ 44,99	R$ 22.944,90
0130	TINTA BROTHER BT 5001Y BT5001 AMARELO DCP T300 DCP T500W DCP T700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001Y	BROTHER	510 UN	R$ 43,99	R$ 22.434,90
0132	TINTA BROTHER BT 5001M BT5001 MAGENTA DCP T300 DCP T500W DCP T700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001M	BROTHER	510 UN	R$ 45,94	R$ 23.429,40
0134	TINTA EPSON T544120 T544 PRETO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544120	EPSON	1.140 UN	R$ 39,59	R$ 45.132,60
0136	TINTA EPSON T544420 T544 AMARELO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544420-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0138	TINTA EPSON T544220 T544 CIANO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544220-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0140	TINTA EPSON T544320 T544 MAGENTA L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544320-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0142	TINTA EPSON T504120AL T504120 T504 PRETO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 127ML	T504120AL	EPSON	1.065 UN	R$ 38,69	R$ 41.204,85
0144	TINTA EPSON T504420AL T504420 T504 AMARELO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504420-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0146	TINTA EPSON T504220AL T504220 T504 CIANO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504220-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0148	TINTA EPSON T504320AL T504320 T504 MAGENTA L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504320AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0150	TINTA EPSON T664120AL T664120 T664 PRETO L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664120AL	EPSON	1.065 UN	R$ 37,35	R$ 39.777,75
0152	TINTA EPSON T664420AL T664420 T664 AMARELO L200 L375 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664420AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0154	TINTA EPSON T664220AL T664220 T664 CIANO L200 L396 L110 L355 L555 L455 L365 L220 ORIGINAL 70ML	T664220AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0156	TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 MAGENTA L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664320AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 898.688,96

T T DOS SANTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.661.443/0001-45 - Endereço: rua jose pereira costa - CEP: 68350065 - UF: PA - Município: Canaã dos Carajás - Telefone: (94) 99182-0407

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0110	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP L5662DN OU SIMILAR	BM5110DW MULTFUNCIONAL	PANTUM/PANTUM	45 UN	R$ 3.249,00	R$ 146.205,00
0131	TINTA BROTHER BT 5001Y BT5001 AMARELO DCP T300 DCP T500W DCP T700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001Y	BROTHER/BROTHER	170 UN	R$ 55,13	R$ 9.372,10
0133	TINTA BROTHER BT 5001M BT5001 MAGENTA DCP T300 DCP T500W DCP T700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001M	BROTHER/BROTHER	170 UN	R$ 55,14	R$ 9.373,80
0180	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN1060 DCP1602 DCP1512 DCP1617NW HL1112 HL1202 HL1212W 1K	TN1060	BYQUALI/BYQUALI	1.065 UN	R$ 18,72	R$ 19.936,80
0184	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440 DR 3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW	DR 3440	BYQUALI/BYQUALI	1.028 UN	R$ 29,99	R$ 30.829,72
0185	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440 DR 3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW	DR 3440	BYQUALI/BYQUALI	342 UN	R$ 29,99	R$ 10.256,58
0223	DR-B201 UNIDADE DE CILINDRO PARA APROXIMADAMENTE 12000 PÁGINAS ORIGINAL SIMILAR	DR-B210	BYQUALI/BYQUALI	50 UN	R$ 49,99	R$ 2.499,50
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 228.473,50

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME. | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.808.979/0001-42 - Endereço: RUA ANTONIO OLIMPIO - CEP: 15014410 - UF: SP - Município: São José do Rio Preto - Telefone: (17) 3353-1945

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0178	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN3472 TN3472BR DCP L5652DN DCP L5502DN MFCL6702DW 12K	TN3472	DSI/CHINAMATE	1.133 UN	R$ 28,00	R$ 31.724,00
0179	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN3472 TN3472BR DCP L5652DN DCP L5502DN MFCL6702DW 12K	TN3472	DSI/CHINAMATE	377 UN	R$ 28,00	R$ 10.556,00
0182	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN660 DCP L2540 DCP L2520 MFC L2740 MFC L2700 MFC L2720 2 6K	TN660 / TN2370	DSI/CHINAMATE	690 UN	R$ 21,28	R$ 14.683,20
0183	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN660 DCP L2540 DCP L2520 MFC L2740 MFC L2700 MFC L2720 2 6K	TN660 / TN2370	DSI/CHINAMATE	230 UN	R$ 21,28	R$ 4.894,40
0190	TONER COMPATÍVEL COM HP CE285A 285A CE285AB P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130 1 8K	CE285A	DSI/CHINAMATE	690 UN	R$ 22,47	R$ 15.504,30
0191	TONER COMPATÍVEL COM HP CE285A 285A CE285AB P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130 1 8K	CE285A	DSI/CHINAMATE	230 UN	R$ 22,47	R$ 5.168,10
0192	TONER COMPATÍVEL COM HP CF283A 83A M127FN M127FW M125 M201 M225 M226 M202 M201DW PREMIUM 1 5K	CF283A	DSI/CHINAMATE	690 UN	R$ 23,99	R$ 16.553,10
0193	TONER COMPATÍVEL COM HP CF283A 83A M127FN M127FW M125 M201 M225 M226 M202 M201DW PREMIUM 1 5K	CF283A	DSI/CHINAMATE	230 UN	R$ 23,99	R$ 5.517,70
0214	TONER D204U PARA SAMSUNG PRO XPRESS M4025ND	MLTD204U	DSI/CHINAMATE	20 UN	R$ 54,99	R$ 1.099,80

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0215	CILINDRO MODELO MLT R204 30K PARA SAMSUNG PRO XPRESS M4025ND	MLTR204	DSI/CHINAMATE	10 UN	R$ 41,46	R$ 414,60
0218	TONER XEROX B205 B210 B215 106R04348 COM CHIP ORIGINAL OU SIMILAR	106R04348	DSI/CHINAMATE	220 UN	R$ 40,00	R$ 8.800,00
0224	TONER 604H 60FBH00 PARA LEXMARK MX310DN MX410DE MX511DHE MX 310 TINTA PRETO ORIGINAL OU SIMILAR	60FBH00	DSI/CHINAMATE	25 UN	R$ 53,99	R$ 1.349,75
0225	CARTUCHO DE IMAGEM CILINDRO 50F0Z00 500Z PARA LASER LEXMARK MX310 COMPATIVEL	50F0Z00	DSI/CHINAMATE	10 UN	R$ 126,00	R$ 1.260,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 117.524,95

Valor Total: R$ 5.917.336,61

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 030/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 012/2025/PMX

ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025/PMX

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº 327171 SSP/GO e inscrito no CPF nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Estância Vila Boa, PA 279, Zona Rural, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 012/2025/PMX, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA,** processada nos termos do Processo Administrativo nº. 030/2025/PMX, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto municipal nº. 1.191/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 - A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA,** cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente e conforme documento anexo ao final desta Ata.

3. FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa 01: **MARCUS VENICIUS DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 54.476.571/0001-26 estabelecida à Rua Alberto Fontes, nº 245, Bairro Invernada do Matadouro, CEP: 84.174-390, Castro - PR, Telefone: (42) 99859-9640, e-mail: mkcsolucoes@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Marcus Venicius de Carvalho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 10.484.196-1 SESP/PR, CPF 074.917.539-73, residente e domiciliado na cidade de Castro – PR.

Empresa 02: **AMAZONIA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.312.458/0001-03 estabelecida à Avenida Pará, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.385-000, Tucumã - PA, Telefone: (94) 99175-3861, e-mail: amazonia.informatica.2017@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Nagib Morais dos Santos**, brasileiro,

divorciado, comerciante, portador do RG 271.083-7 SSP/PA, CPF 596.841.192-91, residente e domiciliado na cidade de Tucumã – PA.

Empresa 03: **CONSTRUTORA SECULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.087.465/0001-49 estabelecida à Rua Alberto Santos Dumont, nº 11 Quadra B Lote 11, Bairro Nova América, CEP: 68.557-335, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99214-3678, e-mail: construtoraseculos@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Suziane Costa Pimenta**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG 538.818-3 SPTC/GO, CPF 038.995.521-30, residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.

Empresa 04: **DSB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.791.766/0001-03 estabelecida à Rua 03 de Agosto, s/nº, Bairro Loteamento Esplanada, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, Telefone: (94) 99206-5681, e-mail: dsmult01@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Denilson da Silva Barros**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 727.747-8 PC/PA, CPF 030.452.232-57, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás – PA.

Empresa 05: **ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.164.433/0001-21 estabelecida à Rua Topázio, s/nº Quadra 9 Lote 19, Bairro Bela Vista, CEP: 68.515-000, Parauapebas - PA, Telefone: (94) 99203-4974, e-mail: abraao109w@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Abraão Satiro de Sousa Ribeiro**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 547.630-6 SSP/PA, CPF 897.048.862-68, residente e domiciliado na cidade de Parauapebas – PA.

Empresa 06: **HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.486.284/0001-85 estabelecida à Avenida 12, nº 1309, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, Telefone: (94) 98804-0621, e-mail: hdsatcomercio@yahoo.com, representada neste ato pelo Sr. **Viumones Batista Santana**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 473.999-6 PC/PA, CPF 794.150.672-68, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria – PA.

Empresa 07: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.847.666/0001-10 estabelecida à Rua Paschoal Bonavina, nº 55, Bairro Vale do Sol, CEP: 14.802-060, Araraquara - SP, Telefone: (16) 99717-9404, e-mail: contato@hlcomercial.com, representada neste ato pelo Sr. **Lucas Ferreira Lopes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 33.552.089-3 SSP/SP, CPF 378.723.008-42, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP.

Empresa 08: **JC MARTISN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.438.974/0001-80 estabelecida à Avenida dos Buritis, s/nº Quadra 11 Lote 17, Bairro Jardim Tropical, CEP: 68.555-970, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99261-6935, e-mail: jcmartinsrm@yahoo.com, representada neste ato pelo Sr. **José Chaves Martins**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 343.309-0 PC/PA, CPF 861.570.271-34, residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.

Empresa 09: **JALLES INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.904.666/0001-37estabelecida à Rua Brasil, nº 306, Bairro Centro, CEP: 68.555-101, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99152-3020, e-mail: joanabritojalles@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Fábio Martins Jalles**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 194.345-9 SSP/GO, CPF 327.887.622-91, residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.

Empresa 10: **JOAO VICTOR SOUSA LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.488.746/0001-14 estabelecida à Avenida 06, nº 164, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, Telefone: (94) 99152-1369, e-mail: jccomercio@yahoo.com.br, representada neste ato pelo Sr. **João Victor Sousa Lopes** , brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 734.154-1 2º via PC/PA, CPF 028.937.862-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria – PA.

Empresa 11: **MAURO L C RUELA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.478.688/0001-92 estabelecida à Rua Brasil, nº 431, Bairro Centro, CEP: 68.555-103, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99288-1313, e-mail: mauro.aspa@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Mauro Luiz Costa Ruela**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 600.716-8 SSP/PA, CPF 001.574.882-09, residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.

Empresa 12: **SECULUS MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.358.626/0001-49 estabelecida à Rua Castanheiras, nº 18, Bairro Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, Telefone: (94) 99167-5236, e-mail: seculusinfo@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Fábio Júnior de Jesus da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 548.113-3 PCII/PA, CPF 849.719.752-68, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás – PA.

Empresa 13: **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95 estabelecida à Rodovia Governador Mario Covas, s/nº Km 279 Sala 339, Bairro Jacuhy, CEP: 29.161-230, Montreal Sete Lagoas - MG, Telefone: (31) 99737-2185, e-mail: licitacoes@seventectecnologia.com.br, representada neste ato pelo Sr. **Lucas Vinicius Gomes Figueiredo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG MG-1.058.116-8 SSP/MG, CPF 091.943.036-81, residente e domiciliado na cidade de Montreal Sete Lagoas – PA.

Empresa 14: **T T DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.661.443/0001-45 estabelecida à Rua José Pereira Costa, nº 282 Sala B, Bairro Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, Telefone: (94) 99182-2019, e-mail: tiagovianna06@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Tiago Torres dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 595.214-3 SSP/PA, CPF 007.484.422-94, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás – PA.

Empresa 15: **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.808.979/0001-42 estabelecida à Rua Antônio Olímpio, nº 32, Bairro Vila Aurora, CEP: 15.014-410, São José do Rio Preto - SP, Telefone: (17) 3363-2308, e-mail: vcrdistribuicao@gmail.com, representada neste ato pela Sra. **Vanessa Correa da Rocha**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG 33.322.218-0 SSP/SP, CPF 295.979.838-42, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto – SP.

3.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.3. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

3.4. Processo nº 030/2025/PMX, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2025/PMX.

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP

e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.12 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÉNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11.1. deste documento.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

7. ADESÃO DE ORGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do **órgão gerenciador e do particular titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **administracao@xinguara.pa.gov.br** no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no **item 6.4 desta ARP**, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes**,** requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.8. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.9. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.10. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que **R$ 80 mil**, conforme jurisprudência do TCU.

7.11. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.12.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.12.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.13. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.14. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

8.4. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

8.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos** e **rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.7. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
8.8. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que

justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.9**.** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet **www.xinguara.pa.gov.br** inclusive com a íntegra da **ARP** e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21. *(Redação Decreto Municipal 1.191/2022)*

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 22.** do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2.1. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.2.2. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.2.3 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item **14** desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

Xinguara-PA, 25 de junho de 2025

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.164.433/0001-21
Abraão Satiro de Sousa Ribeiro – Representante

MARCUS VENICIUS DE CARVALHO
CNPJ: 54.476.571/0001-26
Marcus Venicius de Carvalho – Representante

HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 20.486.284/0001-85
Viumones Batista Santana – Representante

AMAZONIA IFORMATICA LTDA
CNPJ: 28.312.458/0001-03
Nagib Morais dos Santos – Representante

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 16.847.666/0001-10
Lucas Ferreira Lopes – Representante

CONSTRUTORA SECULOS LTDA
CNPJ: 57.087.465/0001-49
Suziane Costa Pimenta – Representante

JC MARTINS LTDA
CNPJ: 19.438.974/0001-80
José Chaves Martins – Representante

DSB ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.791.766/0001-03
Denilson da Silva Barros – Representante

JALLES INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.904.666/0001-37
Fábio Martins Jalles – Representante

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

JOAO VICTOR SOUSA LOPES LTDA
CNPJ: 19.488.746/0001-14
João Victor Sousa Lopes – Representante

SEVENTEC COMERCIO LTDA
CNPJ: 08.784.976/0002-95
Lucas Vinicius Gomes Figueiredo – Representante

MAURO L C RUELA COMERCIO LTDA
CNPJ: 38.478.688/0001-92
Mauro Luiz Costa Ruela – Representante

T T DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 34.661.443/0001-45
Tiago Torres dos Santos – Representante

SECULUS MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.358.626/0001-49
Fábio Júnior de Jesus da Silva – Representante

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 05.808.979/0001-42
Vanessa Correa da Rocha – Representante

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 030/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 012/2025/PMX

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025/PMX

Objeto: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais, deste município de Xinguara/PA.

Órgão: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR.**

FORNECEDOR REGISTRADO - DETALHAMENTO CONFORME PLANILHA ANEXA.

Empresa 01: **MARCOS VENICIUS DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 54.476.571/0001-26 estabelecida à Rua Alberto Fontes, nº 245, Bairro Invernada do Matadouro, CEP: 84.174-390, Castro - PR, vencedora do item: **97**, perfazendo um valor de R$ 10.928,96 (dez mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

Empresa 02: **AMAZONIA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.312.458/0001-03 estabelecida à Avenida Pará, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.385-000, Tucumã - PA, vencedora dos itens: **01**, perfazendo um valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), **12**, perfazendo um valor de R$ 1.242,00 (um mil duzentos e quarenta e dois reais), **17**, perfazendo um valor de R$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais), **18**, perfazendo um valor de R$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais), **21**, perfazendo um valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), **32**, perfazendo um valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), **33**, perfazendo um valor de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), **34**, perfazendo um valor de R$ 223.740,00 (duzentos e vinte e três mil setecentos e quarenta reais), **41**, perfazendo um valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), **48**, perfazendo um valor de R$ 40.824,00 (quarenta mil oitocentos e vinte e quatro reais), **57**, perfazendo um valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), **58**, perfazendo um valor de R$ 25.185,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta e cinco reais), **74**, perfazendo um valor de R$ 34.710,00 (trinta e quatro mil setecentos e dez reais), **76**, perfazendo um valor de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), **79**, perfazendo um valor de R$ 39.598,00 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais), **80**, perfazendo um valor de R$ 12.184,00 (doze mil cento e oitenta e quatro reais), **81**, perfazendo um valor de R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), **91**, perfazendo um valor de R$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais), **98**, perfazendo um valor de R$ 33.942,36 (trinta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), **103**, perfazendo um valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), **104**, perfazendo um valor de R$ 54.336,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais), **105**, perfazendo um valor de R$ 15.848,00 (quinze mil oitocentos e quarenta e oito reais), **107**, perfazendo um valor de R$ 74.382,00 (setenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais), **111**, perfazendo um valor de R$ 51.786,00 (cinquenta e um mil setecentos e oitenta e seis reais), **112**, perfazendo um valor de R$ 59.999,85 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), **113**, perfazendo um valor de R$ 19.999,95 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), **115**, perfazendo um valor de R$ 46.150,00 (quarenta e seis mil cento e cinquenta reais), **116**, perfazendo um valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), **119**, perfazendo um

valor de R$ 24.360,00 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta reais), **121**, perfazendo um valor de R$ 17.097,30 (dezessete mil noventa e sete reais e trinta centavos), **168**, perfazendo um valor de R$ 52.635,25 (cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), **169**, perfazendo um valor de R$ 17.342,25 (dezessete mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), **200**, perfazendo um valor de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Empresa 03: **CONSTRUTORA SECULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.087.465/0001-49 estabelecida à Rua Alberto Santos Dumont, nº 11 Quadra B Lote 11, Bairro Nova América, CEP: 68.557-335, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **29**, perfazendo um valor de R$ 4.745,82 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), **85**, perfazendo um valor de R$ 35.805,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinco reais), **198**, perfazendo um valor de R$ 23.925,00 (vinte e três mil novecentos e vinte e cinco reais).

Empresa 04: **DSB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.791.766/0001-03 estabelecida à Rua 03 de Agosto, s/nº, Bairro Loteamento Esplanada, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, vencedora dos itens: **117**, perfazendo um valor de R$ 24.770,00 (vinte e quatro mil setecentos e setenta reais).

Empresa 05: **ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.164.433/0001-21 estabelecida à Rua Topázio, s/nº Quadra 9 Lote 19, Bairro Bela Vista, CEP: 68.515-000, Parauapebas - PA, vencedora dos itens: **43**, perfazendo um valor de R$ 16.456,10 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), **56**, perfazendo um valor de R$ 32.630,26 (trinta e dois mil seiscentos e trinta reais e vinte e seis centavos).**135**, perfazendo um valor de R$ 19.129,20 (dezenove mil cento e vinte e nove reais e vinte centavos), **139**, perfazendo um valor de R$ 16.024,96 (dezesseis mil e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), **141**, perfazendo um valor de R$ 16.024,96 (dezesseis mil e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), **199**, perfazendo um valor de R$ 125.978,79 (cento e vinte e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), **203**, perfazendo um valor de R$ 11.227,20 (onze mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Empresa 06: **HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.486.284/0001-85 estabelecida à Avenida 12, nº 1309, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, vencedora dos itens: **07**, perfazendo um valor de R$ 1.407,84 (um mil quatrocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), **22**, perfazendo um valor de R$ 28.851,57 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), **23**, perfazendo um valor de R$ 9.567,36 (nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), **24**, perfazendo um valor de R$ 31.812,00 (trinta e um mil oitocentos e doze reais), **27**, perfazendo um valor de R$ 41.965,00 (quarenta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais), **28**, perfazendo um valor de R$ 13.625,00 (treze mil seiscentos e vinte e cinco reais), **31**, perfazendo um valor de R$ 1.658,88 (um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), **51**, perfazendo um valor de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), **52**, perfazendo um valor de R$ 23.000,00 (vinte mil reais), **53**, perfazendo um valor de R$ 7.625,00 (sete mil seiscentos e vinte e cinco reais), **61**, perfazendo um valor de R$ 16.342,56 (dezesseis mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), **64**, perfazendo um valor de R$ 9.888,20 (nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), **73**, perfazendo um valor de R$ 15.076,08 (quinze mil e setenta e seis reais e oito centavos), **75**, perfazendo um valor de R$ 11.094,00 (onze mil e noventa e quatro reais), **86**, perfazendo um valor de R$ 6.879,25 (seis mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), **89**, perfazendo um valor de R$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais), **90**, perfazendo um valor de R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais), **96**, perfazendo um valor de R$ 14.348,80 (quatorze mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), **109**, perfazendo um valor de R$ 36.322,20 (trinta e seis mil trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), **114**, perfazendo um valor de R$ 41.833,44 (quarenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), **137**, perfazendo um valor de R$ 15.791,36 (quinze mil setecentos e noventa e um reais e

trinta e seis centavos), **204**, perfazendo um valor de R$ 9.229,80 (nove mil duzentos e vinte nove reais e oitenta centavos), **205**, perfazendo um valor de R$ 7.720,80 (sete mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos).

Empresa 07: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.847.666/0001-10 estabelecida à Rua Paschoal Bonavina, nº 55, Bairro Vale do Sol, CEP: 14.802-060, Araraquara - SP, vencedora dos itens: **44**, perfazendo um valor de R$ 32.660,00 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta reais), **46**, perfazendo um valor de R$ 20.740,00 (vinte mil setecentos e quarenta reais).

Empresa 08: **JC MARTISN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.438.974/0001-80 estabelecida à Avenida dos Buritis, s/nº Quadra 11 Lote 17, Bairro Jardim Tropical, CEP: 68.555-970, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **03**, perfazendo um valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), **04**, perfazendo um valor de R$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais), **06**, perfazendo um valor de R$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais) **08**, perfazendo um valor de R$ 308,00 (trezentos e oito reais), **10**, perfazendo um valor de R$ 4.687,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais), **13**, perfazendo um valor de R$ 4.244,00 (quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais), **14**, perfazendo um valor de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais), **30**, perfazendo um valor de R$ 2.823,59 (dois mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), **42**, perfazendo um valor de R$ 2.610,52 (dois mil seiscentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), **49**, perfazendo um valor de R$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais), **50**, perfazendo um valor de R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais), **55**, perfazendo um valor de R$ 22.877,18 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), **65**, perfazendo um valor de R$ 4.756,05 (quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), **66**, perfazendo um valor de R$ 1.776,00 (um mil setecentos e setenta e seis reais), **70**, perfazendo um valor de R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais), **71**, perfazendo um valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), **72**, perfazendo um valor de R$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais), **94**, perfazendo um valor de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), **95**, perfazendo um valor de R$ 6.821,00 (seis mil oitocentos e vinte e um reais), **101**, perfazendo um valor de R$ 34.703,22 (trinta e quatro mil setecentos e três reais e vinte e dois mil reais), **118**, perfazendo um valor de R$ 73.436,40 (setenta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), **158**, perfazendo um valor de R$ 101.709,92 (cento e um mil setecentos e nove reais e noventa e dois centavos), **159**, perfazendo um valor de R$ 33.744,88 (trinta e três reais setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), **160**, perfazendo um valor de R$ 94.443,96 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), **161**, perfazendo um valor de R$ 31.295,04 (trinta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), **162**, perfazendo um valor de R$ 94.443,96 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), **163**, perfazendo um valor de R$ 31.295,04 (trinta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), **164**, perfazendo um valor de R$ 94.443,96 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), **165**, perfazendo um valor de R$ 31.295,04 (trinta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), **166**, perfazendo um valor de R$ 60.660,46 (sessenta mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), **167**, perfazendo um valor de R$ 20.020,94 (vinte mil e vinte reais e noventa e quatro centavos), **170**, perfazendo um valor de R$ 46.479,91 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), **171**, perfazendo um valor de R$ 15.314,19 (quinze mil trezentos e quatorze reais e dezenove centavos), **174**, perfazendo um valor de R$ 166.783,12 (cento e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e doze centavos), **175**, perfazendo um valor de R$ 55.489,28 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), **176**, perfazendo um valor de R$ 75.364,00 (setenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais), **177**, perfazendo um valor de R$ 25.066,00 (vinte e cinco mil e sessenta e seis reais), **181**, perfazendo um valor de R$ 6.642,05 (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), **186**, perfazendo um valor de R$ 17.435,88 (dezessete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), **187**, perfazendo um valor de R$ 5.783,47 (cinco mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), **188**, perfazendo um valor de R$ 17.435,88 (dezessete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), **189**, perfazendo um valor de R$ 5.783,47 (cinco mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), **194**, perfazendo um valor de R$ 8.800,00 (oito mil oitocentos reais), **195**, perfazendo um valor de R$ 18.443,70 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta

centavos), **196**, perfazendo um valor de R$ 6.147,90 (seis mil cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), **197**, perfazendo um valor de R$ 17.820,00 (dezessete mil oitocentos e vinte reais), **216**, perfazendo um valor de R$ 685,05 (seiscentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), **217**, perfazendo um valor de R$ 1.906,20 (um mil novecentos e seis reais e vinte centavos), **219**, perfazendo um valor de R$ 4.552,90 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), **220**, perfazendo um valor de R$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais), **221**, perfazendo um valor de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), **222**, perfazendo um valor de R$ 719,60 (setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), **226**, perfazendo um valor de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), **227**, perfazendo um valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Empresa 09: **JALLES INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.904.666/0001-37estabelecida à Rua Brasil, nº 306, Bairro Centro, CEP: 68.555-101, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **02**, perfazendo um valor de R$ 1.153,35 (um mil cento e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), **05**, perfazendo um valor de R$ 1.824,50 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), **09**, perfazendo um valor de R$ 2.676,15 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais e quinze centavos), **11**, perfazendo um valor de R$ 2.998,40 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), **19**, perfazendo um valor de R$ 40.138,00 (quarenta mil cento e trinta e oito reais), **20**, perfazendo um valor de R$ 13.160,00 (treze mil cento e sessenta reais), **25**, perfazendo um valor de R$ 39.049,80 (trinta e nove mil e quarenta e nove reais e oitenta centavos), **26**, perfazendo um valor de R$ 12.664,80 (doze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), **47**, perfazendo um valor de R$ 5.616,97 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), **54**, perfazendo um valor de R$ 17.164,80 (dezessete mil cento e sessenta quatro reais e oitenta centavos), **59**, perfazendo um valor de R$ 47.155,50 (quarenta e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), **160**, perfazendo um valor de R$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais), **67**, perfazendo um valor de R$ 1.264,80 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), **77**, perfazendo um valor de R$ 3.594,50 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), **78**, perfazendo um valor de R$ 1.084,20 (um mil e oitenta e quatro reais e vinte centavos), **82**, perfazendo um valor de R$ 20.787,60 (vinte mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), **83**, perfazendo um valor de R$ 40.414,62 (quarenta mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), **84**, perfazendo um valor de R$ 13.471,54 (treze mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), **87**, perfazendo um valor de R$ 36.855,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), **88**, perfazendo um valor de R$ 15.276,67 (quinze mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), **92**, perfazendo um valor de R$ 30.202,81 (trinta mil duzentos e dois reais e oitenta e um centavos), **210**, perfazendo um valor de R$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais).

Empresa 10: **JOAO VICTOR SOUSA LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.488.746/0001-14 estabelecida à Avenida 06, nº 164, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, vencedora dos itens: **62**, perfazendo um valor de R$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais), **68**, perfazendo um valor de R$ 76.560,00 (setenta e seis mil quinhentos e sessenta reais), **69**, perfazendo um valor de R$ 25.520,00 (vinte cinco mil quinhentos e vinte reais), **93**, perfazendo um valor de R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais), **124**, perfazendo um valor de R$ 51.996,60 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), **127**, perfazendo um valor de R$ 13.420,50 (treze mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos), **129**, perfazendo um valor de R$ 9.367,00 (nove mil trezentos e sessenta e sete reais), **143**, perfazendo um valor de R$ 21.264,50 (vinte e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), **145**, perfazendo um valor de R$ 16.349,08 (dezesseis mil trezentos e quarenta e nove reais e oito centavos), **147**, perfazendo um valor de R$ 16.004,52 (dezesseis mil e quatro reais e cinquenta e dois centavos), **149**, perfazendo um valor de R$ 15.978,24 (quinze mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), **151**, perfazendo um valor de R$ 19.812,55 (dezenove mil oitocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), **153**, perfazendo um valor de R$ 16.296,52 (dezesseis mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), **155**, perfazendo um valor de R$ 16.080,44 (dezesseis mil e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), **157**, perfazendo um valor de R$ 15.911,08 (quinze mil novecentos e onze reais e oito centavos), **201**, perfazendo um valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos

reais), **202**, perfazendo um valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), **206**, perfazendo um valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), **207**, perfazendo um valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), **208**, perfazendo um valor de R$ 2.488,90 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), **209**, perfazendo um valor de R$ 3.049,90 (três mil e quarenta e nove reais e noventa centavos), **211**, perfazendo um valor de R$ 5.499,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Empresa 11: **MAURO L C RUELA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.478.688/0001-92 estabelecida à Rua Brasil, nº 431, Bairro Centro, CEP: 68.555-103, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **15**, perfazendo um valor de R$ 34.265,00 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais), **16**, perfazendo um valor de R$ 15.652,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta e dois reais), **35**, perfazendo um valor de R$ 74.799,56 (setenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), **36**, perfazendo um valor de R$ 51.300,00 (cinquenta mil trezentos reais), **37**, perfazendo um valor de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), **38**, perfazendo um valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), **39**, perfazendo um valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), **40**, perfazendo um valor de R$ 52.499,79 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), **45**, perfazendo um valor de R$ 15.804,00 (quinze mil oitocentos e quatro reais), **100**, perfazendo um valor de R$ 17.388,00 (dezessete mil trezentos e oitenta e oito reais), **120**, perfazendo um valor de R$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais), **122**, perfazendo um valor de R$ 12.690,00 (doze mil seiscentos e noventa reais), **123**, perfazendo um valor de R$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais), **125**, perfazendo um valor de R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais), **212**, perfazendo um valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), **213**, perfazendo um valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Empresa 12: **SECULUS MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.358.626/0001-49 estabelecida à Rua Castanheiras, nº 18, Bairro Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, vencedora dos itens: **63**, perfazendo um valor de R$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais), **99**, perfazendo um valor de R$ 28.382,70 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), **172**, perfazendo um valor de R$ 42.997,42 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), **173**, perfazendo um valor de R$ 14.166,78 (quatorze mil cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Empresa 13: **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95 estabelecida à Rodovia Governador Mario Covas, s/nº Km 279 Sala 339, Bairro Jacuhy, CEP: 29.161-230, Montreal Sete Lagoas – MG, vencedora dos itens: **102**, perfazendo um valor de R$ 56.512,76 (cinquenta e seis mil quinhentos e doze reais e setenta e seis centavos), **106**, perfazendo um valor de R$ 215.985,00 (duzentos e quinze mil novecentos e oitenta e cinco reais), **108**, perfazendo um valor de R$ 105.084,00 (cento e cinco mil e oitenta e quatro reais), **126**, perfazendo um valor de R$ 31.043,10 (trinta e um mil e quarenta e três reais e dez centavos), **128**, perfazendo um valor de R$ 22.944,90 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), **130**, perfazendo um valor de R$ 22.434,90 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), **132**, perfazendo um valor de R$ 23.429,40 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), **134**, perfazendo um valor de R$ 45.132,60 (quarenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e sessenta centavos), **136**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **138**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **140**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **142**, perfazendo um valor de R$ 41.204,85 (quarenta e um mil duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), **144**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **146**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **148**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **150**, perfazendo um valor de R$ 39.777,75 (trinta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), **152**, perfazendo um valor de R$

32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **154**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **156**, perfazendo um valor de R$ 32.793,30 (trinta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos).

Empresa 14: **T T DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.661.443/0001-45 estabelecida à Rua José Pereira Costa, nº 282 Sala B, Bairro Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás – PA, vencedora dos itens: **110**, perfazendo um valor de R$ 146.205,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinco reais), **131**, perfazendo um valor de R$ 9.372,10 (nove mil trezentos e setenta e dois reais e onze centavos), **133**, perfazendo um valor de R$ 9.373,80 (nove mil trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos), **180**, perfazendo um valor de R$ 19.936,80 (dezenove mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), **184**, perfazendo um valor de R$ 30.829,72 (trinta mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), **185**, perfazendo um valor de R$ 10.256,58 (dez mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), **223**, perfazendo um valor de R$ 2.499,50 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Empresa 15: **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.808.979/0001-42 estabelecida à Rua Antônio Olímpio, nº 32, Bairro Vila Aurora, CEP: 15.014-410, São José do Rio Preto – SP, vencedora dos itens: **178**, perfazendo um valor de R$ 31.724,00 (trinta e um mil setecentos e vinte e quatro reais), **179**, perfazendo um valor de R$ 10.556,00 (dez mil quinhentos e cinquenta e seis reais), **182**, perfazendo um valor de R$ 14.683,20 (quatorze mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), **183**, perfazendo um valor de R$ 4.894,40 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta reais), **190**, perfazendo um valor de R$ 15.504,30 (quinze mil quinhentos e quatro reais e trinta centavos), **191**, perfazendo um valor de R$ 5.168,10 (cinco mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos), **192**, perfazendo um valor de R$ 16.553,10 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos), **193**, perfazendo um valor de R$ 5.517,70 (cinco mil quinhentos e dezessete reais e setenta centavos), **214**, perfazendo um valor de R$ 1.099,80 (um mil e noventa e nove reais e oitenta centavos), **215**, perfazendo um valor de R$ 414,60 (quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos), **218**, perfazendo um valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), **224**, perfazendo um valor de R$ 1.349,75 (um mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), **225**, perfazendo um valor de R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais),

Xinguara-PA, 25 de junho de 2025

Osvaldo de Oliveira Assunção Júnior
Prefeito Municipal

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Xinguara
Prefeitura Municipal de Xinguara
Registro de Preços Eletrônico - 012/2025

54.476.571 MARCUS VENICIUS DE CARVALHO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.476.571/0001-26 - Endereço: R ALBERTO FONTES - CEP: 84174390 - UF: PR - Município: Castro - Telefone: (42) 99859-9640

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0097	MICROSOFT WINDOWS 11 PORTUGUÊS BRASIL ORIGINAL	Windows 11 PRO 64bits ESD	Microsoft	32 UN	R$ 341,53	R$ 10.928,96
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 10.928,96

AMAZONIA INFORMATICA EIRELI | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 28.312.458/0001-03 - Endereço: Tucumã - CEP: 68385000 - UF: PA - Município: Tucumã - Telefone: (94) 99101-0132

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FRAGMENTADORA DE PAPEL MÍNIMO DE 10 FOLHAS 20 LITROS	AS1018CD	Aurora	6 UN	R$ 600,00	R$ 3.600,00
0012	GRAVADORA EXTERNA USB DE CD/DVD	CB31005	bringit	9 UN	R$ 138,00	R$ 1.242,00
0017	HD INTERNO DE 1TB	WD10EARZ	wd	81 UN	R$ 480,00	R$ 38.880,00
0018	HD INTERNO DE 1TB	WD10EARZ	wd	26 UN	R$ 480,00	R$ 12.480,00
0021	HD INTERNO DE 10TB PARA SERVIDOR GOLD ENTERPRISE OU RED PLUS	WD102KRYZ	wd	14 UN	R$ 1.800,00	R$ 25.200,00
0032	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR AMD ATHLON 3000G SSD 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA RAM 8GB MARCAS DE RAM KINGSTON XPG COSAIR SAMSUNG OU G SKILL PLACA MÃE MARCAS DE PLACA MÃE ASUS ASROCK GIGABYTE MSI MONITOR WIDESCREEN 21 5 MARCAS DE MONITORES ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL COMBO TECLADO E MOUSE RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS MARCAS DE TECLADOS E MOUSES LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO FILTRO DE LINHA COM PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DPS	AMD Athlon 3000G	mancer	40 UN	R$ 1.400,00	R$ 56.000,00
0033	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR AMD ATHLON 3000G SSD 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA RAM 8GB MARCAS DE RAM KINGSTON XPG COSAIR SAMSUNG OU G SKILL PLACA MÃE MARCAS DE PLACA MÃE ASUS ASROCK GIGABYTE MSI MONITOR WIDESCREEN 21 5 MARCAS DE MONITORES ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL COMBO TECLADO E MOUSE RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS MARCAS DE TECLADOS E MOUSES LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO FILTRO DE LINHA COM PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DPS	AMD Athlon 3000G	mancer	13 UN	R$ 1.400,00	R$ 18.200,00
0034	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL PENTIUM LGA 1700 SSD 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK, SEAGATE OU ADATA), RAM 16GB (MARCAS DE RAM: KINGSTON, XPG, COSAIR, SAMSUNG, OU G.SKILL) PLACA MÃE (MARCAS DE PLACA MÃE: ASUS, ASROCK, GIGABYTE, MSI) MONITOR WIDESCREEN 21.5" (MARCAS DE MONITORES: ASUS, LG, PHILIPS, SAMSUNG, AOC, HP OU DELL) COMBO TECLADO E MOUSE RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS (MARCAS DE TECLADOS E MOUSES: LOGITECH, HP, DELL, PHILIPS, LENOVO OU MICROSOFT) FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO, FILTRO DE LINHA C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS - DPS.	Intel Pentium G7400	mancer	132 UN	R$ 1.695,00	R$ 223.740,00
0041	NOTEBOOK INTEL I5 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR 16GB RAM E 512SSD FULL HD WINDOWS 11	Samsung Book4 Intel® Core® i5-1335U	samsung	7 UN	R$ 2.200,00	R$ 15.400,00
0048	FONTE ATX PFC ATIVO 80 PLUS BIVOLT AUTOMÁTICO	Pf400Shw	PCYES	162 UN	R$ 252,00	R$ 40.824,00
0057	PLACA MÃE PARA AMD AM4 MARCAS ASUS ASROCK GIGABYTE OUMSI	A520M K V2	Gigabyte	40 UN	R$ 320,00	R$ 12.800,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0058	PLACA MÃE PARA INTEL LGA 1200 MARCAS ASUS ASROCK GIGABYTE OU MSI	H510M-HDV/M.2	Asrock	73 UN	R$ 345,00	R$ 25.185,00
0074	CABO DE REDE CAT5E 1000 GIGABIT 100 POR CENTO COBRE COM CERTIFICAÇÃO DA ANATEL CAIXA COM 305 METROS	CAT.5E CMX 305m	nexans	89 UN	R$ 390,00	R$ 34.710,00
0076	CABO DE REDE CAT6 1000 GIGABIT COM CERTIFICAÇÃO ANATEL CAIXA COM 305 METROS	FK 510C CMX Azul	Fortrek	72 UN	R$ 600,00	R$ 43.200,00
0079	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 5009UPR S IN	RB5009UPR+S+IN	MIKROTIK	26 UN	R$ 1.523,00	R$ 39.598,00
0080	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 5009UPR S IN	RB5009UPR+S+IN	MIKROTIK	8 UN	R$ 1.523,00	R$ 12.184,00
0081	SWITCH 48 PORTAS UBIQUITI USW 48 COMPATÍVEL COM REDE UNIFI	Standard 48 USW-48	Ubiquiti	13 UN	R$ 3.750,00	R$ 48.750,00
0091	SWITCH 10 100 1000 48 PORTAS	SWITCH TL-SG1048 SMB	TP-LINK	12 UN	R$ 795,00	R$ 9.540,00
0098	MONITOR WIDESCREEN 21 5 MARCAS ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL	221V8LB Preto	Philips	57 UN	R$ 595,48	R$ 33.942,36
0103	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON MEGA TANK MAXIFY GX7010 OU SIMILAR	Maxify GX7010	Canon	5 UN	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00
0104	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L6191	L6490	Epson	24 UN	R$ 2.264,00	R$ 54.336,00
0105	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L6191	L6490	Epson	7 UN	R$ 2.264,00	R$ 15.848,00
0107	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON WORKFORCE PRO WF C5810 OU SIMILAR	WF-C5810	EPSON	21 UN	R$ 3.542,00	R$ 74.382,00
0111	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP L5662DN OU SIMILAR	DCP L5662DN	BROTHER	14 UN	R$ 3.699,00	R$ 51.786,00
0112	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC T4500DW OU SIMILAR	MFC-T4500DW	BROTHER	15 UN	R$ 3.999,99	R$ 59.999,85
0113	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC T4500DW OU SIMILAR	MFC-T4500DW	BROTHER	5 UN	R$ 3.999,99	R$ 19.999,95
0115	SCANNER DE MESA BROTHER ADS 4700W WI FI 40 PPM OU SIMILAR	ADS 4700W	BROTHER	13 UN	R$ 3.550,00	R$ 46.150,00
0116	SCANNER DE MESA BROTHER ADS 4900W WI FI 60 PPM OU SIMILAR	ADS 4900W	BROTHER	15 UN	R$ 4.500,00	R$ 67.500,00
0119	TINTA CANON GI 16PGBK GI16BK PRETO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 167ML	GI16BK	CANON	120 UN	R$ 203,00	R$ 24.360,00
0121	TINTA CANON GI 16M GI16M MAGENTA MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	GI16M	CANON	90 UN	R$ 189,97	R$ 17.097,30
0168	TINTA EPSON T11A420AL AMARELO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	T11A420AL AMARELO	EPSON	173 UN	R$ 304,25	R$ 52.635,25
0169	TINTA EPSON T11A420AL AMARELO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	T11A420AL AMARELO	EPSON	57 UN	R$ 304,25	R$ 17.342,25
0200	COMPUTADOR ALL IN ONE 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR INTEL CORE I7 10 CORE CACHE DE 12MB 5 0GHZ WINDOWS 11 INTEL IRIS XE GRAPHICS 16GB RAM DDR4 3200 MT S SSD DE 512GB NVME M 2 TELA IPS FULL HD DE 23 8 1920 X 1080	All In One Concórdia Core i7	CONCÓRDIA	6 UN	R$ 5.300,00	R$ 31.800,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 1.246.211,96

CONSTRUTORA SECULOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.087.465/0001-49 - Endereço: Rua Alberto Santos Dumont - CEP: 68557335 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 99214-3678

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0029	PEN DRIVE DE 16GB USB3.0 (MARCAS: KINGSTON, SANDISK, HP, ADATA OU SAMSUNG)	Multilaser	PD588	181 UN	R$ 26,22	R$ 4.745,82
0085	RACK DE PAREDE 8U X 570MM	Gforce	768	77 UN	R$ 465,00	R$ 35.805,00
0198	ROLO CARGA PCR KYOCERA M3550 M3145 M3655 302V93010	Premium	PCR M3550	290 UN	R$ 82,50	R$ 23.925,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 64.475,82

DSB ENGENHARIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 47.791.766/0001-03 - Endereço: R 03 DE AGOSTO - CEP: 68350135 - UF: PA - Município: Canaã dos Carajás - Telefone: (94) 9920-6568

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0117	SCANNER DE MESA BROTHER ADS 4900W WI FI 60 PPM OU SIMILAR	SCANNER DE MESA BROT	BROTHER	5 UN	R$ 4.954,00	R$ 24.770,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 24.770,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.164.433/0001-21 - Endereço: Parauapebas - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 99203-4974

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0043	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS COM PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DPS	ragtech / filtro de linha	ragtech / filtro de linha	430 UN	R$ 38,27	R$ 16.456,10
0056	MEMÓRIA RAM 8GB DDR5 PARA NOTEBOOKS MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	Adata/ 8GB DDR5 5600Mhz	Adata/ 8GB DDR5 5600Mhz	82 UN	R$ 397,93	R$ 32.630,26
0135	TINTA EPSON T544120 T544 PRETO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	EPSON/ T544120 T544 PRETO	EPSON/ T544120 T544 PRETO	380 UN	R$ 50,34	R$ 19.129,20
0139	TINTA EPSON T544220 T544 CIANO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	EPSON /T544220 T544 CIANO	EPSON /T544220 T544 CIANO	292 UN	R$ 54,88	R$ 16.024,96
0141	TINTA EPSON T544320 T544 MAGENTA L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	EPSON/ T544320 T544 MAGENTA	EPSON/ T544320 T544 MAGENTA	292 UN	R$ 54,88	R$ 16.024,96
0199	COMPUTADOR ALL IN ONE 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR INTEL CORE I7 10 CORE CACHE DE 12MB 5 0GHZ WINDOWS 11 INTEL IRIS XE GRAPHICS 16GB RAM DDR4 3200 MT S SSD DE 512GB NVME M 2 TELA IPS FULL HD DE 23 8 1920 X 1080	brazilpc / All I7 11 geração	brazilpc / All I7 11 geração	21 UN	R$ 5.998,99	R$ 125.978,79
0203	PLACA MÃE LGA 1155 DDR3 ASUS GIGABYTE ASROK MSI PCWARE	PCWARE /KP-H61	PCWARE /KP-H61	40 UN	R$ 280,68	R$ 11.227,20
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 237.471,47

HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.486.284/0001-85 - Endereço: AV: 12 - CEP: 68530000 - UF: PA - Município: Rio Maria - Telefone: (94) 98804-0621

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	CABO HDMI 20 METROS	Cabo HDMI 1.4 Full HD 1080p	19BR	16 UN	R$ 87,99	R$ 1.407,84
0022	SSD INTERNO 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDIS SEAGATE OU ADATA	ASUS650SS-240GT-R	ADATA	193 UN	R$ 149,49	R$ 28.851,57
0023	SSD INTERNO 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDIS SEAGATE OU ADATA	ASUS650-240GT-R	ADATA	64 UN	R$ 149,49	R$ 9.567,36
0024	SSD INTERNO 480 500GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITA SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	ASU650SS-480GT-R	ADATA	132 UN	R$ 241,00	R$ 31.812,00
0027	SSD INTERNO 1TB NVME M2 MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	ALEG-710-1TCS	ADATA	77 UN	R$ 545,00	R$ 41.965,00
0028	SSD INTERNO 1TB NVME M2 MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	ALEG-710-1TCS	ADATA	25 UN	R$ 545,00	R$ 13.625,00
0031	PEN DRIVE DE 64GB USB3 0 MARCAS KINGSTON SANDISK HP ADATA OU SAMSUNG	SDCZ410-064G-G46	Sandisk	36 UN	R$ 46,08	R$ 1.658,88
0051	GABINETE ATX DE 2 BAIAS AUDIO E USB FRONTAL	atk-01 m-atx	ALLTEK	50 UN	R$ 99,00	R$ 4.950,00
0052	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	ddr 4	PATRIOT	184 UN	R$ 125,00	R$ 23.000,00
0053	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	ddr 4	PATRIOT	61 UN	R$ 125,00	R$ 7.625,00
0061	COMBO MOUSE E TECLADO COM FIO USB, RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	h MK120	Logitech MK120	208 UN	R$ 78,57	R$ 16.342,56
0064	TECLADO USB MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	Philips K234	Philips K234	140 UN	R$ 70,63	R$ 9.888,20
0073	ANTENA UBIQUITI POWERBEAM PBE 5AC GEN2 5 8 GHZ	LBE-5AC-Gen2 Cpe	Ubiquiti Litebeam	12 UN	R$ 1.256,34	R$ 15.076,08
0075	CABO DE REDE CAT5E 1000 BLINDADO GIGABIT COM CERTIFICAÇÃO ANATEL	CAT5E	MEGATRON	8.600 UN	R$ 1,29	R$ 11.094,00
0086	RACK DE PISO 20U	RACK PISO 20U X 570 mm	Metalcenter	7 UN	R$ 982,75	R$ 6.879,25
0089	SWITCH 10 100 1000 16 PORTAS	Tl-sg1016d	Tp-link	51 UN	R$ 390,00	R$ 19.890,00
0090	SWITCH 10 100 1000 24 PORTAS	Lk-10004	Link+	24 UN	R$ 410,00	R$ 9.840,00
0096	MICROSOFT OFFICE 365 COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM ONEDRIVE 6 PCS	OFFICE 365 Family para até 6 1TB	Microsoft	38 UN	R$ 377,60	R$ 14.348,80

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0109	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-T820DW TANQUE DE TINTA OU SIMILAR	T820DW	BROTHER	17 UN	R$ 2.136,60	R$ 36.322,20
0114	IMPRESSORA BROTHER HL L5212DW OU SIMILAR	L5212	BROTHER	18 UN	R$ 2.324,08	R$ 41.833,44
0137	TINTA EPSON T544420 T544 AMARELO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544420 T544 AMARELO L3150 L3110 L5190 L	EPSON	292 UN	R$ 54,08	R$ 15.791,36
0204	PLACA MÃE LGA 1151 6ª E 7ª GERAÇÃO DDR4 ASUS GIGABYTE ASROK MSI PCWARE	B360M	ASUS	30 UN	R$ 307,66	R$ 9.229,80
0205	PLACA MÃE LGA 1151 8ª GERAÇÃO DDR4 ASUS GIGABYTE ASROK MSI PCWARE	IPMH310G/LGA 1151	PC WARE	20 UN	R$ 386,04	R$ 7.720,80
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 378.719,14

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 16.847.666/0001-10 - Endereço: Paschoal Bonavina - CEP: 14804086 - UF: SP - Município: Araraquara - Telefone: (16) 3397-2999

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0044	NOBREAK DE 700VA	ksb 700bs	CR ENERGIA	71 UN	R$ 460,00	R$ 32.660,00
0046	NOBREAK DE 1400VA	ksb 1500bs	CR ENERGIA	34 UN	R$ 610,00	R$ 20.740,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 53.400,00

J C MARTINS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.438.974/0001-80 - Endereço: AV DOS BURITIS - CEP: 68555970 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 99261-6935

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	CABO EXTENSOR USB 1 8 M	INTERFACE	MUTIMEDIA	17 UN	R$ 10,00	R$ 170,00
0004	CABO HDMI, 2 METROS	4K	LEHMOX	62 UN	R$ 20,00	R$ 1.240,00
0006	CABO HDMI 5 METROS	5MT	LEHMOX	29 UN	R$ 32,00	R$ 928,00
0008	CABO USB TIPO B PARA IMPRESSORA 1,5 METROS	1,5	A FBG-935	44 UN	R$ 7,00	R$ 308,00
0010	MOCHILA PARA NOTEBOOK 17	TNHINKPAD	LENOVO	43 UN	R$ 109,00	R$ 4.687,00
0013	CARREGADOR UNIVERSAL AUTOMÁTICO PARA NOTEBOOK	Universal	ALTOMEX	44 UN	R$ 96,00	R$ 4.224,00
0014	DVD VIRGEM 4 7GB	DVD-RW	MAXPRINT	200 UN	R$ 1,89	R$ 378,00
0030	PEN DRIVE DE 32GB USB3 0 MARCAS KINGSTON SANDISK HP ADATA OU SAMSUNG	Sdcz410-032g	Sandisk	77 UN	R$ 36,67	R$ 2.823,59
0042	CABO DE FORÇA BITOLA DE 3 X 0 75MM 1 5M INMETRO NBR14136	1,5MT	LUATEK	187 UN	R$ 13,96	R$ 2.610,52
0049	FONTE ATX 200W	TX-PS	C3TECH	246 UN	R$ 60,00	R$ 14.760,00
0050	FONTE ATX 200W	TX PS	C3TECH	82 UN	R$ 60,00	R$ 4.920,00
0055	MEMÓRIA RAM 8GB DDR5 MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	DDR5 5600MH	CRUCIAL	82 UN	R$ 278,99	R$ 22.877,18
0065	MOUSE SEM FIO MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	M203	Philips	65 UN	R$ 73,17	R$ 4.756,05
0066	MOUSEPAD GEL ERGONÔMICO COM APOIO DE PUNHO	Mouse pad Ergônomico	ARN	75 UN	R$ 23,68	R$ 1.776,00
0070	ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI 5	UB5A	TP-LINK	95 UN	R$ 96,00	R$ 9.120,00
0071	ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI 6	AX1800	TP-Link	100 UN	R$ 180,00	R$ 18.000,00
0072	ALICATE CRIMPADOR RJ 45	RJ 45	LITH	29 UN	R$ 36,00	R$ 1.044,00
0094	CASE PARA SSD NVME M 2 USB 3 1	USB 3,1	Knup	26 UN	R$ 120,00	R$ 3.120,00
0095	KASPERSKY TOTAL SECURITY ANTIVÍRUS MULTIDISPOSITIVOS 5 COMPUTADORES 2 ANOS	Security. 5 Pc	Kaspersky	38 UN	R$ 179,50	R$ 6.821,00
0101	PLACA DE VÍDEO GT 1030 GIGABYTE NVIDIA GEFORCE D4 2GB DDR4	GT1030	BRX/NVIDIA	41 UN	R$ 846,42	R$ 34.703,22
0118	TINTA CANON GI 16PGBK GI16BK PRETO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 167ML	GI 16PGBK GI16B	CANON	360 UN	R$ 203,99	R$ 73.436,40
0158	TINTA EPSON T942120AL PRETO WORKFORCE WF-C5790 WF-C5290 WF C5710 ORIGINAL 10K	C5790 WF-C5290 WF C571	EPSON	428 UN	R$ 237,64	R$ 101.709,92
0159	TINTA EPSON T942120AL PRETO WORKFORCE WF-C5790 WF-C5290 WF C5710 ORIGINAL 10K	C5790 WF-C5290 WF C5710	EPSON	142 UN	R$ 237,64	R$ 33.744,88
0160	TINTA EPSON T941220AL CIANO WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	338 UN	R$ 279,42	R$ 94.443,96
0161	TINTA EPSON T941220AL CIANO WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	112 UN	R$ 279,42	R$ 31.295,04

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0162	TINTA EPSON T941320AL MAGENTA WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	338 UN	R$ 279,42	R$ 94.443,96
0163	TINTA EPSON T941320AL MAGENTA WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	112 UN	R$ 279,42	R$ 31.295,04
0164	TINTA EPSON T941420AL AMARELO WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	338 UN	R$ 279,42	R$ 94.443,96
0165	TINTA EPSON T941420AL AMARELO WORKFORCE WF C5790 WF C5710 WF C5290 ORIGINAL 5K	C5790 WF C5710 WF C5290	EPSON	112 UN	R$ 279,42	R$ 31.295,04
0166	TINTA EPSON T11B120AL PRETO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	C5890 WF C5390 WF C5810	EPSON	203 UN	R$ 298,82	R$ 60.660,46
0167	TINTA EPSON T11B120AL PRETO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	C5890 WF C5390 WF C5810 O	EPSON	67 UN	R$ 298,82	R$ 20.020,94
0170	TINTA EPSON T11A320AL MAGENTA WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	C5890 WF C5390 WF C5810	EPSON	173 UN	R$ 268,67	R$ 46.479,91
0171	TINTA EPSON T11A320AL MAGENTA WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	C5890 WF C5390 WF C5810	EPSON	57 UN	R$ 268,67	R$ 15.314,19
0174	TN3612XL CARTUCHO DE TONER DE MÁXIMO RENDIMENTO DCPL5662DN HL L5212DW 25.000 PÁGINAS	TN 3612 XL	OLLIX	1.058 UN	R$ 157,64	R$ 166.783,12
0175	TN3612XL CARTUCHO DE TONER DE MÁXIMO RENDIMENTO DCPL5662DN HL L5212DW 25.000 PÁGINAS	TN 3612 XL	OLLIX	352 UN	R$ 157,64	R$ 55.489,28
0176	TN3612 CARTUCHO DE TONER DE ULTRA ALTO RENDIMENTO DCPL5662DN HL L5212DW 18.000 PÁGINAS	TN 3612	OLLIX	908 UN	R$ 83,00	R$ 75.364,00
0177	TN3612 CARTUCHO DE TONER DE ULTRA ALTO RENDIMENTO DCPL5662DN HL L5212DW 18.000 PÁGINAS	TN 3612	OLLIX	302 UN	R$ 83,00	R$ 25.066,00
0181	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN1060 DCP1602 DCP1512 DCP1617NW HL1112 HL1202 HL1212W 1K	tn 1060	ollix	355 UN	R$ 18,71	R$ 6.642,05
0186	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 10K	DR 1060	OLLIX	612 UN	R$ 28,49	R$ 17.435,88
0187	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 10K	DR 1060	PRO EVOLUTION	203 UN	R$ 28,49	R$ 5.783,47
0188	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 12K	TN 1060	OLLIX	612 UN	R$ 28,49	R$ 17.435,88
0189	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 12K	DR 1060	OLLIX	203 UN	R$ 28,49	R$ 5.783,47
0194	TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK 3122 TK 3122 FS4200DN FS4200 4200DN 21K	TK 3122	OLLIX	440 UN	R$ 20,00	R$ 8.800,00
0195	TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK 3182 P3055DN P3055 M3655IDN M3655 21K	TK 3182	OLLIX	330 UN	R$ 55,89	R$ 18.443,70
0196	TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK 3182 P3055DN P3055 M3655IDN M3655 21K	TK 3182 P3055DN P3055 M3655IDN M3655	OLLIX	110 UN	R$ 55,89	R$ 6.147,90
0197	TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK 3162 P3045 M3145 3045DN 3145IDN P3045DN M3145DN 12 5K	TK 3162	OLLIX	440 UN	R$ 40,50	R$ 17.820,00
0216	TONER PB-211 ELGIN PANTUM P2500W	P2500W	OLLIX	15 UN	R$ 45,67	R$ 685,05
0217	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL LGA 1155 1150 1151	Cooler Processador Intel 1150 1151 1155	Revenger Cooler	20 UN	R$ 95,31	R$ 1.906,20
0219	CILINDRO PARA XEROX B205 B210 B 215 101R00664 ORIGINAL OU SIMILAR	B205 B210 B 215 101R00664	OLLIX	110 UN	R$ 41,39	R$ 4.552,90
0220	TONER COMPATIVEL PARA USO EM XEROX B230 B235 B225 COM CHIP	B230 B235 B225	OLLIX	30 UN	R$ 337,50	R$ 10.125,00
0221	CILINDRO COMPATIVEL PARA USO EM XEROX B230 B235 B225 COM CHIP	B230 B235 B225	OLLIX	30 UN	R$ 55,00	R$ 1.650,00
0222	CARTUCHO DE TONER PRETO TN-B021 ORIGINAL OU SIMILAR	TN B021	OLLIX	40 UN	R$ 17,99	R$ 719,60
0226	TABLET MÍNIMO 10 POLEGADAS SAMSUNG OU SIMILIAR MINIMO 6 RAM MÍNIMO 64 GB DE ARMAZENAMENTO.	10.1	HQ	75 UN	R$ 1.260,00	R$ 94.500,00
0227	TABLET MÍNIMO 10 POLEGADAS SAMSUNG OU SIMILIAR MINIMO 6 RAM MÍNIMO 64 GB DE ARMAZENAMENTO.	10.1	HQ	25 UN	R$ 1.260,00	R$ 31.500,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.440.483,76

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

JALLES INFORMATICA LTDA ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 01.904.666/0001-37 - Endereço: Rua Brasil - CEP: 68555103 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 3426-1298

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	FONE DE OUVIDO HEADSET COM MICROFONE	PHO15I	C3TECH	33 UN	R$ 34,95	R$ 1.153,35
0005	CABO HDMI 3 METROS	HD203	FORTREK	89 UN	R$ 20,50	R$ 1.824,50
0009	CAIXA DE SOM USB PARA COMPUTADOR 6W	SC-20BK	C3TECH	57 UN	R$ 46,95	R$ 2.676,15
0011	SUPORTE DE GABINETE COM RODINHAS	SC-20BK	C3TECH	80 UN	R$ 37,48	R$ 2.998,40
0019	HD INTERNO DE 2TB ESPECIFICAMENTE PARA SISTEMAS DE VIGILÂNCIA POR VÍDEO CÂMERAS DE MONITORAMENTO MARCAS WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG SEAGATE OU ADATA	HD23PURZ	WESTER DIGITAL	61 UN	R$ 658,00	R$ 40.138,00
0020	HD INTERNO DE 2TB ESPECIFICAMENTE PARA SISTEMAS DE VIGILÂNCIA POR VÍDEO CÂMERAS DE MONITORAMENTO MARCAS WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG SEAGATE OU ADATA	HD23PURZ	WESTER DIGITAL	20 UN	R$ 658,00	R$ 13.160,00
0025	SSD INTERNO 480 500GB NVME M2 MARCAS KINGSTONWD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	500 PLUS	SANDISK	111 UN	R$ 351,80	R$ 39.049,80
0026	SSD INTERNO 480 500GB NVME M2 MARCAS KINGSTONWD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA	500 PLUS	SANDISK	36 UN	R$ 351,80	R$ 12.664,80
0047	BATERIA PARA PLACA MÃE TIPO MOEDA	CR-2032	ELGIN	703 UN	R$ 7,99	R$ 5.616,97
0054	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 PARA NOTEBOOKS MARCAS DE RAM KINGSTON XPG CORSAIR SAMSUNG G SKILL ADATA CRUCIAL E SMART	AD4S32008G22	ADATA	96 UN	R$ 178,80	R$ 17.164,80
0059	PLACA MÃE PARA INTEL LGA 1700 MARCA ASUS ASROCK GIGABYTE OU MSI	H610	ASUS	63 UN	R$ 748,50	R$ 47.155,50
0060	PLACA MÃE PARA INTEL LGA 1700 MARCA ASUS ASROCK GIGABYTE OU MSI	H610	ASUS	20 UN	R$ 748,50	R$ 14.970,00
0067	APRESENTADOR PASSADOR SLIDES LASER WIRELESS R400 TECNOLOGIA SEM FIO DE 2 4 GHZ ALCANCE DE 15M	AP400	C3TECH	12 UN	R$ 105,40	R$ 1.264,80
0077	CONECTOR RJ 45 CAT5E	CAT5E	FORTREK	4.550 UN	R$ 0,79	R$ 3.594,50
0078	CONECTOR RJ 45 CAT5E BLINDADO	CAT5E	FORTREK	780 UN	R$ 1,39	R$ 1.084,20
0082	PATCH PANEL CAT5E 24 PORTAS 1U	PP524	INTELBRAS	34 UN	R$ 611,40	R$ 20.787,60
0083	PATCH CORD 50CM CAT6 CERTIFICAÇÃO ANATEL 100 POR CENTO COBRE	84901	FORTREK	318 UN	R$ 127,09	R$ 40.414,62
0084	PATCH CORD 50CM CAT6 CERTIFICAÇÃO ANATEL 100 POR CENTO COBRE	84901	FORTREK	106 UN	R$ 127,09	R$ 13.471,54
0087	ROTEADOR WIFI 6 GIGABIT 3000MBPS MESH 4 ANTENAS OU SUPERIOR	EX141 EC225-G5	TPLINK	135 UN	R$ 273,00	R$ 36.855,00
0088	SWITCH 10 100 1000 8 PORTAS	LS-1008G	TPLINK	67 UN	R$ 228,01	R$ 15.276,67
0092	ADAPTADOR ETHERNET GIGABIT USB 3 0 PARA RJ45	GIGABIT	STORY	109 UN	R$ 277,09	R$ 30.202,81
0210	BATERIA PARA NOBREAK 12X7	12X7	ELGIN	100 UN	R$ 109,90	R$ 10.990,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 372.514,01

JOAO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.488.746/0001-14 - Endereço: Av Seis - CEP: 68530000 - UF: PA - Município: Rio Maria - Telefone: (94) 99152-1369

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0062	COMBO MOUSE E TECLADO SEM FIO MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	CK-W10BK	C3TECH	70 UN	R$ 158,00	R$ 11.060,00
0068	PROJETOR 3500 LÚMENS OU SUPERIOR RESOLUÇÃO 1080P MARCAS EPSON BENQ LG ACER	6410	INTELBRAS	24 UN	R$ 3.190,00	R$ 76.560,00
0069	PROJETOR 3500 LÚMENS OU SUPERIOR RESOLUÇÃO 1080P MARCAS EPSON BENQ LG ACER	6410	INTELBRAS	8 UN	R$ 3.190,00	R$ 25.520,00
0093	DOCK STATION HD SSD 2 5 E 3 5 USB 3 0	ECASE	NFORKT	15 UN	R$ 236,00	R$ 3.540,00
0124	TINTA CANON GI 16C GI16C CIANO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	CANO	G116C	270 UN	R$ 192,58	R$ 51.996,60
0127	TINTA BROTHER BTD60BK BT D60 PRETO MFC-T810W MFC T4500DW MFC T910DW HL T4000DW ORIGINAL 108ML	BROTHER	BTD60BK	230 UN	R$ 58,35	R$ 13.420,50
0129	TINTA BROTHER BT 5001C BT5001 CIANO DCP T300 DCP T500W DCPT700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001	BROTHER	170 UN	R$ 55,10	R$ 9.367,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0143	TINTA EPSON T504120AL T504120 T504 PRETO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 127ML	T504120ALBK	EPSON	355 UN	R$ 59,90	R$ 21.264,50
0145	TINTA EPSON T504420AL T504420 T504 AMARELO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504420ALY	EPSON	292 UN	R$ 55,99	R$ 16.349,08
0147	TINTA EPSON T504220AL T504220 T504 CIANO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504220ALC	TINTA EPSON	292 UN	R$ 54,81	R$ 16.004,52
0149	TINTA EPSON T504320AL T504320 T504 MAGENTA L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504320ALM	EPSON	292 UN	R$ 54,72	R$ 15.978,24
0151	TINTA EPSON T664120AL T664120 T664 PRETO L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664120ALBK	T664120	355 UN	R$ 55,81	R$ 19.812,55
0153	TINTA EPSON T664420AL T664420 T664 AMARELO L200 L375 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664420ALY	EPSON	292 UN	R$ 55,81	R$ 16.296,52
0155	TINTA EPSON T664220AL T664220 T664 CIANO L200 L396 L110 L355 L555 L455 L365 L220 ORIGINAL 70ML	T664220ALC	EPSON	292 UN	R$ 55,07	R$ 16.080,44
0157	TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 MAGENTA L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664320ALM	EPSON	292 UN	R$ 54,49	R$ 15.911,08
0201	MEMÓRIA DDR 3 1333 MHZ	DDR31333MHZ	KINGSTON	30 UN	R$ 110,00	R$ 3.300,00
0202	MEMÓRIA DDR 3 1600 MHZ	1538XP002	MULTILASER	30 UN	R$ 110,00	R$ 3.300,00
0206	PROCESSADOR INTEL I3 2ª GERAÇÃO	I I3-2100	INTEL	10 UN	R$ 120,00	R$ 1.200,00
0207	PROCESSADOR INTEL I3 3ª GERAÇÃO	I3-3220	INTEL	10 UN	R$ 120,00	R$ 1.200,00
0208	PROCESSADOR INTEL CORE I3 7ª GERAÇÃO	I3-7100	INTEL	10 UN	R$ 248,89	R$ 2.488,90
0209	PROCESSADOR INTEL CORE I3 8ª GERAÇÃO	I3-8100	INTEL	10 UN	R$ 304,99	R$ 3.049,90
0211	BATERIA PARA NOBREAK 12X5	N010	MULTILASER	50 UN	R$ 109,98	R$ 5.499,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 349.198,83

MAURO L C RUELA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 38.478.688/0001-92 - Endereço: Rua Brasil - CEP: 68555103 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 9288-1313

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	HD EXTERNO 1TB USB 30	Alltek	Alltek	89 UN	R$ 385,00	R$ 34.265,00
0016	HD EXTERNO 2TB USB 3 0	Alltek	Alltek	28 UN	R$ 559,00	R$ 15.652,00
0035	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL PENTIUM LGA 1700 SSD 240GB MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK, SEAGATE OU ADATA), RAM 16GB (MARCAS DE RAM: KINGSTON, XPG, COSAIR, SAMSUNG, OU G.SKILL) PLACA MÃE (MARCAS DE PLACA MÃE: ASUS, ASROCK, GIGABYTE, MSI) MONITOR WIDESCREEN 21.5" (MARCAS DE MONITORES: ASUS, LG, PHILIPS, SAMSUNG, AOC, HP OU DELL) COMBO TECLADO E MOUSE RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS (MARCAS DE TECLADOS E MOUSES: LOGITECH, HP, DELL, PHILIPS, LENOVO OU MICROSOFT) FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO, FILTRO DE LINHA C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS - DPS.	Skul	Skul	44 UN	R$ 1.699,99	R$ 74.799,56
0036	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL I3 LGA 1700 COM GRÁFICO INTEGRADO, SSD 480GB PLACA MÃE MONITOR WIDESCREEN 27 TECLADO E MOUSE RESISTENTE A LÍQUIDOS FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT, FILTRO DE LINHA C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS - DPS.	Skul	Skul	27 UN	R$ 1.900,00	R$ 51.300,00
0037	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL I3 LGA 1700 COM GRÁFICO INTEGRADO, SSD 480GB PLACA MÃE MONITOR WIDESCREEN 27 TECLADO E MOUSE RESISTENTE A LÍQUIDOS FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT, FILTRO DE LINHA C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS - DPS.	Skul	Skul	8 UN	R$ 1.900,00	R$ 15.200,00
0038	NOTEBOOK INTEL I3 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR 8GB RAM 256SSD FULL HD WINDOWS 11	Lenovo	Lenovo	30 UN	R$ 1.900,00	R$ 57.000,00
0039	NOTEBOOK INTEL I3 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR 8GB RAM 256SSD FULL HD WINDOWS 11	Lenovo	Lenovo	10 UN	R$ 1.900,00	R$ 19.000,00
0040	NOTEBOOK INTEL I5 13A GERAÇÃO OU SUPERIOR 16GB RAM E 512SSD FULL HD WINDOWS 11	Lenovo	Lenovo	21 UN	R$ 2.499,99	R$ 52.499,79

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0045	NOBREAK DE 1000VA	Duex	Duex	36 UN	R$ 439,00	R$ 15.804,00
0100	MONITOR WIDESCREEN 27 MARCAS ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL	AOC	AOC	21 UN	R$ 828,00	R$ 17.388,00
0120	TINTA CANON GI 16M GI16M MAGENTA MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	Canon	Canon	270 UN	R$ 58,00	R$ 15.660,00
0122	TINTA CANON GI 16Y GI16Y AMARELO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	Canon	Canon	270 UN	R$ 47,00	R$ 12.690,00
0123	TINTA CANON GI 16Y GI16Y AMARELO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	Canon	Canon	90 UN	R$ 47,00	R$ 4.230,00
0125	TINTA CANON GI 16C GI16C CIANO MEGA TANK GX6010 GX7010 ORIGINAL 132ML	Canon	Canon	90 UN	R$ 95,00	R$ 8.550,00
0212	NOBREAK 2000 VA ENTRADA 220V SAÍDA 110 E 220V	Duex	Duex	10 UN	R$ 400,00	R$ 4.000,00
0213	NOBREAK 2500 VA ENTRADA 220V SAÍDA 110 E 220V	Duex	Duex	10 UN	R$ 450,00	R$ 4.500,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 402.538,35

SECULUS MANUTENCAO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.358.626/0001-49 - Endereço: AV. BELEM - CEP: 68354383 - UF: PA - Município: Canaã dos Carajás - Telefone: (94) 99251-4267

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0063	MOUSE USB MARCAS LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT	M90	LOGITECH	150 UN	R$ 42,60	R$ 6.390,00
0099	MONITOR WIDESCREEN 24 MARCAS ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL	F24T350FHL	SAMSUNG	37 UN	R$ 767,10	R$ 28.382,70
0172	TINTA EPSON EPSON T11A220AL CIANO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	T11A220AL	EPSON	173 UN	R$ 248,54	R$ 42.997,42
0173	TINTA EPSON EPSON T11A220AL CIANO WORKFORCE WF C5890 WF C5390 WF C5810 ORIGINAL 10K	T11A220AL	EPSON	57 UN	R$ 248,54	R$ 14.166,78
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 91.936,90

SEVENTEC COMERCIO LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 08.784.976/0002-95 - Endereço: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS - CEP: 29161230 - UF: ES - Município: Serra - Telefone: (31) 3771-1653

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0102	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON MEGA TANK MAXIFY GX7010 OU SIMILAR	EPSON	L5590	17 UN	R$ 3.324,28	R$ 56.512,76
0106	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON WORKFORCE PRO WF C5810 OU SIMILAR	WF-C5810	EPSON	66 UN	R$ 3.272,50	R$ 215.985,00
0108	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-T820DW TANQUE DE TINTA OU SIMILAR	DCP-T830w	BROTHER	54 UN	R$ 1.946,00	R$ 105.084,00
0126	TINTA BROTHER BTD60BK BT D60 PRETO MFC-T810W MFC T4500DW MFC T910DW HL T4000DW ORIGINAL 108ML	BTD60BK	BROTHER	690 UN	R$ 44,99	R$ 31.043,10
0128	TINTA BROTHER BT 5001C BT5001 CIANO DCP T300 DCP T500W DCPT700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT 5001C	BROTHER	510 UN	R$ 44,99	R$ 22.944,90
0130	TINTA BROTHER BT 5001Y BT5001 AMARELO DCP T300 DCP T500W DCP T700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001Y	BROTHER	510 UN	R$ 43,99	R$ 22.434,90
0132	TINTA BROTHER BT 5001M BT5001 MAGENTA DCP T300 DCP T500W DCP T700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001M	BROTHER	510 UN	R$ 45,94	R$ 23.429,40
0134	TINTA EPSON T544120 T544 PRETO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544120	EPSON	1.140 UN	R$ 39,59	R$ 45.132,60
0136	TINTA EPSON T544420 T544 AMARELO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544420-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0138	TINTA EPSON T544220 T544 CIANO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544220-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0140	TINTA EPSON T544320 T544 MAGENTA L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	T544320-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0142	TINTA EPSON T504120AL T504120 T504 PRETO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 127ML	T504120AL	EPSON	1.065 UN	R$ 38,69	R$ 41.204,85
0144	TINTA EPSON T504420AL T504420 T504 AMARELO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504420-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0146	TINTA EPSON T504220AL T504220 T504 CIANO L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504220-AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0148	TINTA EPSON T504320AL T504320 T504 MAGENTA L4150 L4160 L6191 L6161 L6171 L14150 ORIGINAL 70ML	T504320AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0150	TINTA EPSON T664120AL T664120 T664 PRETO L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664120AL	EPSON	1.065 UN	R$ 37,35	R$ 39.777,75
0152	TINTA EPSON T664420AL T664420 T664 AMARELO L200 L375 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664420AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0154	TINTA EPSON T664220AL T664220 T664 CIANO L200 L396 L110 L355 L555 L455 L365 L220 ORIGINAL 70ML	T664220AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
0156	TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 MAGENTA L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	T664320AL	EPSON	878 UN	R$ 37,35	R$ 32.793,30
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 898.688,96

T T DOS SANTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.661.443/0001-45 - Endereço: rua jose pereira costa - CEP: 68350065 - UF: PA - Município: Canaã dos Carajás - Telefone: (94) 99182-0407

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0110	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP L5662DN OU SIMILAR	BM5110DW MULTFUNCIONAL	PANTUM/PANTUM	45 UN	R$ 3.249,00	R$ 146.205,00
0131	TINTA BROTHER BT 5001Y BT5001 AMARELO DCP T300 DCP T500W DCP T700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001Y	BROTHER/BROTHER	170 UN	R$ 55,13	R$ 9.372,10
0133	TINTA BROTHER BT 5001M BT5001 MAGENTA DCP T300 DCP T500W DCP T700W MFC T800W ORIGINAL 41 8ML	BT5001M	BROTHER/BROTHER	170 UN	R$ 55,14	R$ 9.373,80
0180	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN1060 DCP1602 DCP1512 DCP1617NW HL1112 HL1202 HL1212W 1K	TN1060	BYQUALI/BYQUALI	1.065 UN	R$ 18,72	R$ 19.936,80
0184	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440 DR 3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW	DR 3440	BYQUALI/BYQUALI	1.028 UN	R$ 29,99	R$ 30.829,72
0185	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440 DR 3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW	DR 3440	BYQUALI/BYQUALI	342 UN	R$ 29,99	R$ 10.256,58
0223	DR-B201 UNIDADE DE CILINDRO PARA APROXIMADAMENTE 12000 PÁGINAS ORIGINAL SIMILAR	DR-B210	BYQUALI/BYQUALI	50 UN	R$ 49,99	R$ 2.499,50
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 228.473,50

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME. | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.808.979/0001-42 - Endereço: RUA ANTONIO OLIMPIO - CEP: 15014410 - UF: SP - Município: São José do Rio Preto - Telefone: (17) 3353-1945

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0178	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN3472 TN3472BR DCP L5652DN DCP L5502DN MFCL6702DW 12K	TN3472	DSI/CHINAMATE	1.133 UN	R$ 28,00	R$ 31.724,00
0179	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN3472 TN3472BR DCP L5652DN DCP L5502DN MFCL6702DW 12K	TN3472	DSI/CHINAMATE	377 UN	R$ 28,00	R$ 10.556,00
0182	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN660 DCP L2540 DCP L2520 MFC L2740 MFC L2700 MFC L2720 2 6K	TN660 / TN2370	DSI/CHINAMATE	690 UN	R$ 21,28	R$ 14.683,20
0183	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN660 DCP L2540 DCP L2520 MFC L2740 MFC L2700 MFC L2720 2 6K	TN660 / TN2370	DSI/CHINAMATE	230 UN	R$ 21,28	R$ 4.894,40
0190	TONER COMPATÍVEL COM HP CE285A 285A CE285AB P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130 1 8K	CE285A	DSI/CHINAMATE	690 UN	R$ 22,47	R$ 15.504,30
0191	TONER COMPATÍVEL COM HP CE285A 285A CE285AB P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130 1 8K	CE285A	DSI/CHINAMATE	230 UN	R$ 22,47	R$ 5.168,10
0192	TONER COMPATÍVEL COM HP CF283A 83A M127FN M127FW M125 M201 M225 M226 M202 M201DW PREMIUM 1 5K	CF283A	DSI/CHINAMATE	690 UN	R$ 23,99	R$ 16.553,10
0193	TONER COMPATÍVEL COM HP CF283A 83A M127FN M127FW M125 M201 M225 M226 M202 M201DW PREMIUM 1 5K	CF283A	DSI/CHINAMATE	230 UN	R$ 23,99	R$ 5.517,70
0214	TONER D204U PARA SAMSUNG PRO XPRESS M4025ND	MLTD204U	DSI/CHINAMATE	20 UN	R$ 54,99	R$ 1.099,80

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

0215	CILINDRO MODELO MLT R204 30K PARA SAMSUNG PRO XPRESS M4025ND	MLTR204	DSI/CHINAMATE	10 UN	R$ 41,46	R$ 414,60
0218	TONER XEROX B205 B210 B215 106R04348 COM CHIP ORIGINAL OU SIMILAR	106R04348	DSI/CHINAMATE	220 UN	R$ 40,00	R$ 8.800,00
0224	TONER 604H 60FBH00 PARA LEXMARK MX310DN MX410DE MX511DHE MX 310 TINTA PRETO ORIGINAL OU SIMILAR	60FBH00	DSI/CHINAMATE	25 UN	R$ 53,99	R$ 1.349,75
0225	CARTUCHO DE IMAGEM CILINDRO 50F0Z00 500Z PARA LASER LEXMARK MX310 COMPATIVEL	50F0Z00	DSI/CHINAMATE	10 UN	R$ 126,00	R$ 1.260,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 117.524,95

Valor Total: R$ 5.917.336,61

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 11:53:12.
Código verificador: D19E2C

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: 0XX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 002/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, com sede na Rua Primeiro de Janeiro, nº 1274, Bairro Catedral, na cidade de Altamira, estado do Pará, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 04.574.083/0001-83, doravante denominada CONTRATANTE, devidamente representada pelo Diogo do Socorro de Andrade Pereira**,** Presidente da Câmara Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, LEGISLATIVAS, OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA especificado(s) no Termo de Referência, anexo *do Edital do Pregão nº003/2025* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MB SOLUCOES E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.693.895/0001-46 -
Endereço: AV BRASIL - CEP: 68165000 - UF: PA - Município: Rurópolis - Telefone: (93) 99209-2103

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0126	PRENDEDOR DE PAPEL - ESPECIFICA€ÇO: PRENDEDOR DE PAPEL 19MM TIPO BINDER, PRETO, ESPECIFICA€ÇO: PINTURA EM A€O INOXIDMVEL, EMBALAGEM POTE COM 12 UNIDADES.	ACC	ACC	50 UN	R$ 14,04	R$ 702,00
0127	PRENDEDOR DE PAPEL - ESPECIFICA€ÇO: PRENDEDOR DE PAPEL 25MM TIPO BINDER, PRETO, ESPECIFICA€ÇO: PINTURA EM A€O INOXIDMVEL, EMBALAGEM POTE COM 12 UNIDADES.	ACC	ACC	50 UN	R$ 16,16	R$ 808,00
0128	PRENDEDOR DE PAPEL - ESPECIFICA€ÇO: PRENDEDOR DE PAPEL 32MM TIPO BINDER, PRETO, ESPECIFICA€ÇO: PINTURA EM A€O INOXIDMVEL, EMBALAGEM POTE COM 12 UNIDADES.	ACC	ACC	50 UN	R$ 19,61	R$ 980,50
0129	PRENDEDOR DE PAPEL - ESPECIFICA€ÇO: PRENDEDOR DE PAPEL 42MM TIPO BINDER, PRETO, ESPECIFICA€ÇO: PINTURA EM A€O INOXIDMVEL, EMBALAGEM POTE COM 12 UNIDADES.	ACC	ACC	50 UN	R$ 23,30	R$ 1.165,00
0130	PRENDEDOR DE PAPEL - ESPECIFICA€ÇO:PRENDEDOR DE PAPEL 51MM TIPO BINDER, PRETO, ESPECIFICA€ÇO: PINTURA EM A€O INOXIDMVEL, EMBALAGEM POTE COM 12 UNIDADES.	ACC	ACC	50 UN	R$ 27,92	R$ 1.396,00
0144	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA 12GR	RADEX	RADEX	100 UN	R$ 6,14	R$ 614,00
0147	PASTA ARQUIVO PLMSTICO L 230X335 CORES DIVERSAS	POLIBRAS	POLIBRAS	500 UN	R$ 4,73	R$ 2.365,00
0148	PASTA POLIONDA M DIA 335X245X20MM. NAS CORES DIVERSAS	POLIBRAS	POLIBRAS	250 UN	R$ 7,09	R$ 1.772,50

0149	PERCEVEJO, ESPECIFICA€ÇO: COMPOSTO EM ARAME E CHAPA DE A€O, COM TRATAMENTO ANTI-FERRAGEM, PONTAS PERFURANTES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	KAZ	KAZ	21 UN	R$ 11,10	R$ 233,10
0150	PILHA ALCALINA DE TAMANHO AA C/02	TOSHIBA	TOSHIBA	200 UN	R$ 6,20	R$ 1.240,00
0151	PILHA ALCALINA DE TAMANHO AAA C/02	TOSHIBA	TOSHIBA	200 UN	R$ 5,59	R$ 1.118,00
0152	FOLHA E.V.A. C/GLITER MEDINDO 45 X 60CM, EM CORES VARIADAS	NO BAND	NO BAND	70 UN	R$ 9,05	R$ 633,50
0154	PAPEL COUCHÒ A4 ESPECIFICA€ÇO: IDEAL PARA IMPRESSÇO DE FOLHETES REVISTA CARTAZES LIVROS DE ARTE E OUTROS IMPRESSOS QUE EXIJAM BOA REPRODU€ÇO DE RETICULAS E TRA€OS, PAPEL COM BRILHO 75 FOLHAS FORMATO A4 (210X297). GRAMATURA: 120G PACOTE COM 50 FOLHAS	USAPEL	USAPEL	50 UN	R$ 21,68	R$ 1.084,00
0155	PAPEL FOTOGRMFICO ESPECIFICA€ÇO: PAP IS DE QUALIDADE FOTOGRMFICA EM FOLHAS, SECAGEM INSTANT¶NEA E PROPORCIONAM UM RESULTADO FINAL SUPERIOR, COM CORES VIVAS E EXCELENTE CONTRASTE. FORMATO: A4. CAIXA COM 10 FOLHAS.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	300 UN	R$ 23,66	R$ 7.098,00
0156	PLASTA SANFONADA PLMSTICA A4 - C/31 DIVISÀRIAS	DELLO	DELLO	200 UN	R$ 84,50	R$ 16.900,00
0157	PINCEL ATÂMICO ESPECIFICA€ÇO: GROSSO PONTA CHANFRADA DA TINTA: ALCOOL, CORANTE, RESINA SINT TICA. CARGA JUMBO RECARREGAV L, PRAZO DE VALÖDADE SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE	PILOT	PILOT	35 UN	R$ 8,67	R$ 303,45
0166	CAIXA ARQUIVO PLMSTICA ESPECIFICA€ÇO: CAIXA ARQUIVO PLMSTICA: EM PLMSTICO POLIONDA, 140 MM X 270MM X 390 MM, CORES VARIADAS.	POLIBRAS	POLIBRAS	250 UN	R$ 11,60	R$ 2.900,00
0175	CANETA MARCA TEXTO ESPECIFICA€ÇO: NAS CORES: AMARELA / AZUL /ROSA / VERDE / LARANJA. TINTA FLUORESCENTE, TAMPA COM GRIP, CORPO DA CANETA NA COR AMARELA COM DETALHE EMBORRACHADO, PONTA DE POLI STER CHANFRADO ATÀXICO, TRA€O 4 MM E TAMPA COM CLIPE.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	140 UN	R$ 6,02	R$ 842,80
0176	CANETA PARA CD/DVD ESPECIFICA€ÇO: TINTA PERMANENTE EM DIVERSAS SUPERFICIES: PAPEL, PLASTCO, VIDRO, METAL E MADEIRA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	7 UN	R$ 4,73	R$ 33,11
0178	FITA ADESIVA COLORIDA ESPECIFICA€ÇO: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRILICO. PACOTE COM 6 ROLOS. 12 X 10 MTS	CELTA	CELTA	14 UN	R$ 63,73	R$ 892,22
0179	FITA ADESIVA LARGA ESPECIFICA€ÇO: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO ACRILICO. DIMENSÀES:48 X 50 M.	CELTA	CELTA	70 UN	R$ 8,94	R$ 625,80
0180	FITA CREPE ESPECIFICA€ÇO: PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHAS E RESINAS SINT TICAS. DIMENSÀES: 18 X 50MTS	DUREX	DUREX	70 UN	R$ 8,50	R$ 595,00
0182	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 ESPECIFICA€ÇO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: NIQUELADO, CAIXA COM 1000, 26/6.	ONDA	ONDA	100 UN	R$ 15,16	R$ 1.516,00
0186	EXTRATOR DE GRAMPO ESPECIFICA€ÇO: EM METAL REVESTIDO COM PLMSTICO, EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA. REMOVE GRAMPOS N`PAR` 10,24/6 E 26/6.	ONDA	ONDA	30 UN	R$ 14,74	R$ 442,20
0193	PAPEL DIPLICOLOR ESPECIFICA€ÇO: SERVE PARA TRABALHO ESCOLARES E ARTESANAIS COMO DOBRATURAS, DIMENSÀES:48X66CM. 180G/M CORES DIVERSAS	NO BAND	NO BAND	140 UN	R$ 9,15	R$ 1.281,00

0196	PAPEL MICRONDULADO: CORES VARIADAS	VMP	VMP	140 UN	R$ 18,71	R$ 2.619,40
0198	PAPEL PARA RECADOS 76X76MM BLOCO C/100FLS	CIS	CIS	140 UN	R$ 39,49	R$ 5.528,60
0199	PASTA ALUNO ESPECIFICA€ÇO: PASTA ALUNO: MATERIAL DE PAPEL, GRAMATURA: 150G/MÝ, DIMENSÅES APROXIMADAS DO PRODUTO: 22,9 X 33,2CM (AXL)	CRIATIVA	CRIATIVA	20 UN	R$ 11,80	R$ 236,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 55.925,18

R G C DE PINHO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 17.236.195/0001-76 - Endereço: Rua Manoel Umbuzeiro - CEP: 68371271 - UF: PA - Município: Altamira - Telefone: (93) 9118-2101

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CARTUCHO DE TONER, COMPATÖVEL OU ORIGINAL, MODELO TN- 820 OU EQUIVALENTE, PARA IMPRESSORA BROTHER DCP- L5502DN. RENDIMENTO MÖNIMO 8.000 PMGINAS (ISO/IEC 19752). RECARGA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP ? L5502DN	EVOLUT	EVOLUT	50 UN	R$ 184,00	R$ 9.200,00
0002	CARTUCHO DE TONER COMPATÔVEL/ORIGINAL PARA BROTHER DCP-1512, RENDIMENTO MÔNIMO 1.000 PMGINAS (ISO/IEC 19752). RECARGA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP ? 1512	EVOLUT	EVOLUT	50 UN	R$ 186,00	R$ 9.300,00
0003	CARTUCHO DE TONER COMPATÔVEL/ORIGINAL PARA BROTHER DCP-7055, RENDIMENTO MÔNIMO 1.000 PMGINAS (ISO/IEC 19752). RECARGA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP ? 7055	EVOLUT	EVOLUT	50 UN	R$ 186,00	R$ 9.300,00
0004	CARTUCHO DE TONER COMPATÖVEL/ORIGINAL PARA BROTHER DCP-L2540, RENDIMENTO MÖNIMO 2.600 PMGINAS (ISO/IEC 19752) B RECARGA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP ? L2540	EVOLUT	EVOLUT	50 UN	R$ 184,00	R$ 9.200,00
0005	CARTUCHO DE TONER COMPATÔVEL/ORIGINAL PARA BROTHER DCP-7065, RENDIMENTO MÔNIMO 2.600 PMGINAS (ISO/IEC 19752). RECARGA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP ? 7065	EVOLUT	EVOLUT	50 UN	R$ 185,00	R$ 9.250,00
0006	GARRAFA DE TINTA COR AMARELA, CAPACIDADE LÔQUIDA DE 65 ML, COMPATÖVEL OU ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500 OU EQUIVALENTE. TINTA LÔQUIDA DE SECAGEM RMPIDA, BAIXA EMISSÇO DE RESÖDUOS, EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FMBRICA COM BICO DE RECARGA ANTIDERRAMAMENTO RECARGA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500 65 ML AMARELO 5001Y	ASTON	ASTON	50 UN	R$ 134,00	R$ 6.700,00
0007	GARRAFA DE TINTA COR PRETA, CAPACIDADE LÔQUIDA DE 65 ML, COMPATÖVEL OU ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500 OU EQUIVALENTE. DEVE SER FORNECIDA EM EMBALAGEM LACRADA COM IDENTIFICA€ÇO DE LOTE E DATA DE VALIDADE, RENDIMENTO COMPATÖVEL COM ESPECIFICA€ÅES ORIGINAIS. RECARGA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500 65 ML PRETO D60 BK	ASTON	ASTON	50 UN	R$ 134,00	R$ 6.700,00

0008	GARRAFA DE TINTA COR MAGENTA, CAPACIDADE LÖQUIDA DE 65 ML, COMPATÖVEL OU ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500 OU EQUIVALENTE. EMBALAGEM LACRADA, COM SISTEMA DE ENVASE SEGURO E LIVRE DE VAZAMENTOS, TINTA LÖQUIDA DE ALTA DURABILIDADE. RECARGA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500 65 ML MAGENTA 5001 M	ASTON	ASTON	50 UN	R$ 134,00	R$ 6.700,00
0009	GARRAFA DE TINTA COR CIANO, CAPACIDADE LÖQUIDA DE 65 ML, COMPATÖVEL OU ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC- T4500 OU EQUIVALENTE. DEVE ATENDER AOS PADRÂES T CNICOS DO FABRICANTE, GARANTINDO DESEMPENHO COMPATÖVEL RECARGA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC- T4500 65 ML CIANO 5001 C	ASTON	ASTON	50 UN	R$ 133,00	R$ 6.650,00
0010	GARRAFA DE TINTA COR AMARELA, CAPACIDADE LÖQUIDA DE 1 LITRO, COMPATÖVEL OU ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500 OU EQUIVALENTE. PRODUTO FORNECIDO EM EMBALAGEM DE SEGURAN€A RESISTENTE, COM SELO DE INVIOLABILIDADE, TINTA LÖQUIDA DE ALTA QUALIDADE, RENDIMENTO ESTENDIDO. RECARGA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500 01 LITRO AMARELO	ASTON	ASTON	15 UN	R$ 199,00	R$ 2.985,00
0011	GARRAFA DE TINTA COR PRETA, CAPACIDADE LÖQUIDA DE 1 LITRO, COMPATÖVEL OU ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500 OU EQUIVALENTE. EMBALAGEM LACRADA, TINTA COM ALTA DENSIDADE, RENDIMENTO ESTENDIDO, COMPATÖVEL COM TANQUES ORIGINAIS. RECARGA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500 01 LITRO PRETO	ASTON	ASTON	15 UN	R$ 199,00	R$ 2.985,00
0012	GARRAFA DE TINTA COR MAGENTA, CAPACIDADE LÖQUIDA DE 1 LITRO, COMPATÖVEL OU ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500 OU EQUIVALENTE. PRODUTO COM BICO DE RECARGA SEGURO, RENDIMENTO COMPATÖVEL COM ESPECIFICA€ÂES DO FABRICANTE, EMBALAGEM RESISTENTE E LACRADA. RECARGA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500 01 LITRO MAGENTA	ASTON	ASTON	15 UN	R$ 189,00	R$ 2.835,00
0013	GARRAFA DE TINTA COR CIANO, CAPACIDADE LÖQUIDA DE 1 LITRO, COMPATÖVEL OU ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC- T4500 OU EQUIVALENTE. EMBALAGEM DE SEGURAN€A, TINTA LÔQUIDA DE LONGA DURABILIDADE, COM SELO DE INVIOLABILIDADE. RECARGA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500 01 LITRO CIANO	ASTON	ASTON	15 UN	R$ 187,00	R$ 2.805,00
0014	PÀ DE TONER PARA RECARGA, MODELO TN-720/750, COMPATÖVEL COM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS BROTHER DCP OU EQUIVALENTES. DEVE SER FORNECIDO EM FRASCO RESISTENTE, COM PESO LÖQUIDO MÔNIMO DE 1 KG, TINTA EM PÀ DE COMPOSI€ÇO NÇO TÀXICA, COMPATÖVEL COM RENDIMENTO EQUIVALENTE AO ORIGINAL, LACRADO DE FMBRICA. CARTUCHO DE TONER TN 720/750 EM PÀ PARA IMPRESSORA LASER DCP MULTIFUNCIONAL	ASTON	ASTON	50 UN	R$ 199,00	R$ 9.950,00
0015	CARTUCHO DE TONER PRETO, COMPATÖVEL OU ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-7460DN OU EQUIVALENTE. TECNOLOGIA LASER, RENDIMENTO MÔNIMO DE 2.600 PMGINAS (ISO/IEC 19752), EMBALAGEM LACRADA, IDENTIFICA€ÇO DE LOTE E FABRICANTE. TONER P/ IMPRESSÔRA BROTHER MFC- 7460DN	EVOLUT	EVOLUT	30 UN	R$ 157,00	R$ 4.710,00

0016	CARTUCHO DE TONER PRETO, COMPATÖVEL OU ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-2740W OU EQUIVALENTE. RENDIMENTO MÕNIMO DE 2.600 PMGINAS, CONFORME NORMA ISO/IEC 19752, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA, LIVRE DE DEFEITOS DE FABRICA€ÇO. TONER P/ IMPRESSORA BROTHER MFC-2740W	EVOLUT	EVOLUT	30 UN	R$ 176,00	R$ 5.280,00
0017	CARTUCHO DE TONER PRETO, COMPATÖVEL OU ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-2700DW OU EQUIVALENTE. TECNOLOGIA LASER, RENDIMENTO MÕNIMO DE 2.600 PMGINAS, PRODUTO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA, COMPATIBILIDADE PLENA ASSEGURADA. TONER P/ IMPRESSORA BROTHER MFC-2700DW	EVOLUT	EVOLUT	30 UN	R$ 181,00	R$ 5.430,00
0018	CARTUCHO DE TONER PRETO, COMPATÖVEL OU ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-7360DN OU EQUIVALENTE. RENDIMENTO MÕNIMO DE 2.600 PMGINAS CONFORME ISO/IEC 19752, EMBALAGEM LACRADA, COM SELO DE AUTENTICIDADE OU EQUIVALENTE. TONER P/ IMPRESSORA BROTHER MFC- 7360DN	EVOLUT	EVOLUT	30 UN	R$ 179,00	R$ 5.370,00
0019	CARTUCHO DE TONER PRETO, COMPATÖVEL OU ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-2520DN OU EQUIVALENTE. RENDIMENTO MÕNIMO DE 2.600 PMGINAS, EMBALAGEM LACRADA COM IDENTIFICA€ÇO DO LOTE, TINTA EM PÀ DE COMPOSI€ÇO NÇO TÀXICA. TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-2520DN	EVOLUT	EVOLUT	30 UN	R$ 187,00	R$ 5.610,00
0020	CARTUCHO DE TONER PRETO, COMPATÖVEL OU ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005 OU EQUIVALENTE. TECNOLOGIA LASER, RENDIMENTO MÕNIMO DE 1.500 PMGINAS CONFORME ISO/IEC 19752, EMBALAGEM LACRADA, PRONTA PARA INSTALA€ÇO. TONER P/ IMPRESSORA HP LASER JET P1005	EVOLUT	EVOLUT	50 UN	R$ 151,00	R$ 7.550,00
0021	CARTUCHO DE TONER PRETO, COMPATÖVEL OU ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102 OU EQUIVALENTE. RENDIMENTO MÕNIMO DE 1.600 PMGINAS, CONFORME NORMA ISO/IEC 19752, EMBALAGEM LACRADA, TINTA EM PÀ DE ALTA QUALIDADE. CARTUCHO DE TONER COMPATÖVEL/ORIGINAL PARA HP LASERJET P1102.	EVOLUT	EVOLUT	50 UN	R$ 162,00	R$ 8.100,00
0022	CARTUCHO DE TONER PRETO, COMPATÖVEL OU ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132MFP OU EQUIVALENTE. RENDIMENTO MÕNIMO DE 1.600 PMGINAS CONFORME ISO/IEC 19752, EMBALAGEM LACRADA, DEVENDO GARANTIR DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AO INSUMO ORIGINAL. CARTUCHO DE TONER COMPATÖVEL/ORIGINAL PARA HP LASERJET M1132MFP.	EVOLUT	EVOLUT	50 UN	R$ 158,00	R$ 7.900,00
0023	GARRAFA DE TINTA COR CIANO, CAPACIDADE LÕQUIDA DE 65 ML, COMPATÖVEL OU ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L380 OU EQUIVALENTE. EMBALAGEM LACRADA, COM SISTEMA DE RECARGA SEGURA, TINTA LÕQUIDA DE ALTA FIXA€ÇO E DURABILIDADE. GARRAFA DE TINTA EPSON, COR CIANO, 65 ML, PARA EPSON L380 OU EQUIVALENTE.	EVOLUT	EVOLUT	15 UN	R$ 72,00	R$ 1.080,00
0024	KIT DE RECARGA EPSON MODELO L3250, COM QUATRO CORES (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO), COMPATÖVEL OU ORIGINAL. FRASCOS DE 65 ML CADA, FORNECIDOS EM EMBALAGEM LACRADA, COM IDENTIFICA€ÇO DO FABRICANTE E VALIDADE. KIT DE RECARGA EPSON, MODELO L3250, COM 4 CORES (CMYK).	ASTON	ASTON	15 UN	R$ 317,00	R$ 4.755,00

0025	CARTUCHO DE TINTA PRETO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP PAGEWIDE PRO MFP- 477. CAPACIDADE PADRÇO, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM LACRADA DE FMBRICA, DESEMPENHO CONFORME ESPECIFICA€ÂES ORIGINAIS. CARTUCHO DE TINTA HP PAGEWIDE PRO MFP-477, COR PRETA, ORIGINAL.	HP	HP	15 UN	R$ 919,00	R$ 13.785,00
0026	CARTUCHO DE TINTA CIANO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP PAGEWIDE PRO MFP- 477. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA, TINTA DE ALTA QUALIDADE E RENDIMENTO CONFORME FABRICANTE. CARTUCHO DE TINTA HP PAGEWIDE PRO MFP-477, COR CIANO, ORIGINAL.	HP	HP	15 UN	R$ 975,00	R$ 14.625,00
0027	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP PAGEWIDE PRO MFP-477. PRODUTO ORIGINAL, FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA, DESEMPENHO COMPATÖVEL COM ESPECIFICA€ÂES DO FABRICANTE CARTUCHO DE TINTA HP PAGEWIDE PRO MFP-477, COR MAGENTA, ORIGINAL.	HP	HP	15 UN	R$ 967,00	R$ 14.505,00
0028	CARTUCHO DE TINTA AMARELA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP PAGEWIDE PRO MFP-477. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA, TINTA DE SECAGEM RMPIDA, GARANTINDO DESEMPENHO SUPERIOR. CARTUCHO DE TINTA HP PAGEWIDE PRO MFP-477, COR AMARELA, ORIGINAL.	HP	HP	15 UN	R$ 941,00	R$ 14.115,00
0029	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATÖVEL PARA IMPRESSORA HP PAGEWIDE PRO MFP-477. PRODUTO EQUIVALENTE, RENDIMENTO PRÀXIMO AO ORIGINAL, EMBALAGEM LACRADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA. CARTUCHO DE TINTA HP PAGE WIDE PRO MFP-477 BLACK COMPATIVEL	RECICLE	RECICLE	15 UN	R$ 561,00	R$ 8.415,00
0030	CARTUCHO DE TINTA CIANO COMPATÖVEL PARA IMPRESSORA HP PAGEWIDE PRO MFP-477. PRODUTO COMPATÖVEL, COM RENDIMENTO ADEQUADO, FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA E RESISTENTE. CARTUCHO DE TINTA HP PAGE WIDE PRO MFP-477 CIANO COMPATIVEL.	RECICLE	RECICLE	15 UN	R$ 554,00	R$ 8.310,00
0031	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA COMPATÖVEL PARA IMPRESSORA HP PAGEWIDE PRO MFP-477. PRODUTO COMPATÖVEL, EMBALAGEM LACRADA, TINTA LÖQUIDA DE BOA QUALIDADE, DESEMPENHO EQUIVALENTE AO INSUMO ORIGINAL. CARTUCHO DE TINTA HP PAGE WIDE PRO MFP-477 MAGENTA COMPATIVEL.	RECICLE	RECICLE	15 UN	R$ 534,00	R$ 8.010,00
0032	CARTUCHO DE TINTA AMARELA COMPATÖVEL PARA IMPRESSORA HP PAGEWIDE PRO MFP-477. PRODUTO COMPATÖVEL, RENDIMENTO ADEQUADO, FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA, GARANTINDO DESEMPENHO ACEITMVEL EM EQUIPAMENTOS COMPATÖVEIS. CARTUCHO DE TINTA HP PAGE WIDE PRO MFP-477 YELLOW COMPATIVEL.	RECICLE	RECICLE	15 UN	R$ 561,00	R$ 8.415,00

0033	TAMBOR DE IMAGEM (DR) COMPLETO, COMPATÖVEL OU ORIGINAL, PARA IMPRESSORAS BROTHER HL-2300, HL-2305W, HL-2320D, HL-2340DW, HL-2360DW E HL- 2365DW. DEVE POSSUIR VIDA ÉTIL MÖNIMA DE 12.000 IMPRESSÅES CONFORME ISO/IEC 19752, ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE, COMPATIBILIDADE PLENA COM OS MODELOS ESPECIFICADOS, FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA DE FMBRICA, COM SELO DE AUTENTICIDADE E IDENTIFICA€ÇO DO FABRICANTE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICA€ÇO. DR COMPLETO PARA BROTHER HL2300/2305W/2320D/2340DW/2360DW/2365DW.	EVOLUT	EVOLUT	10 UN	R$ 199,00	R$ 1.990,00
0034	TAMBOR DE IMAGEM (DR) COMPLETO, COMPATÔVEL OU ORIGINAL, PARA IMPRESSORAS BROTHER HL-5652 E HL-5650. VIDA ÉTIL MÖNIMA DE 30.000 IMPRESSÅES CONFORME ISO/IEC 19752, TECNOLOGIA LASER, PRODUTO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA DE FMBRICA, DEVENDO ASSEGURAR DESEMPENHO EQUIVALENTE AO ORIGINAL, COM RASTREABILIDADE POR LOTE DE FABRICA€ÇO. TAMBOR (DR) COMPLETO PARA IMPRESSORAS BROTHER HL- 5652/5650, COMPATÖVEL/ORIGINAL.	EVOLUT	EVOLUT	30 UN	R$ 199,00	R$ 5.970,00
0035	TAMBOR DE IMAGEM (DR) COMPLETO, COMPATÖVEL OU ORIGINAL, PARA IMPRESSORAS BROTHER HL-7065 E HL-7060. VIDA ÉTIL MÖNIMA DE 12.000 IMPRESSÅES CONFORME ISO/IEC 19752, EMBALAGEM LACRADA E RESISTENTE, ESTRUTURA DE ENCAIXE COMPATÖVEL, TAMBOR (DR) COMPLETO PARA IMPRESSORAS BROTHER HL-7065/7060, COMPATÖVEL/ORIGINAL.	EVOLUT	EVOLUT	15 UN	R$ 199,00	R$ 2.985,00
0036	TAMBOR DE IMAGEM (DR) COMPLETO, COMPATÖVEL OU ORIGINAL, PARA IMPRESSORAS BROTHER HL- 8152. VIDA ÉTIL MÖNIMA DE 30.000 IMPRESSÅES CONFORME ISO/IEC 19752, PRODUTO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA, COM SELO DE AUTENTICIDADE, IDENTIFICA€ÇO DE LOTE E FABRICANTE. COMPATIBILIDADE INTEGRAL COM O EQUIPAMENTO ESPECIFICADO. TAMBOR (DR) COMPLETO PARA IMPRESSORAS BROTHER HL-8152, COMPATÖVEL/ORIGINAL.	EVOLUT	EVOLUT	30 UN	R$ 199,00	R$ 5.970,00
0037	AGENDA ANUAL, CAPA DURA, FORMATO APROXIMADO A5, ESPIRAL, 1 DIA POR PMGINA, PAPEL COM CERTIFICA€ÇO FSC OU EQUIVALENTE, GRAMATURA MÖNIMA 70 G/MÝ.	PAUTABRANCA	PAUTABRANCA	30 UN	R$ 73,00	R$ 2.190,00
0038	ALFINETE PARA MAPAS. ESPECIFICA€ÇO: ALFINETE PARA MAPAS: COM CABE€A PLMSTICA ESPECIFICA€ÇO: COM CABE€A PLMSTICA REDONDA, FABRICADO EM METAL, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 17 MM. CORES SORTIDAS.	ACD	ACD	70 UN	R$ 22,50	R$ 1.575,00
0039	ALMOFADA PARA CARIMBO MANUAL, SUPERFÖCIE EMBORRACHADA, RECARREGMVEL, MREA ÉTIL MÖNIMA 110X70 MM, TINTA NÇO INCLUSA. ALMOFADA CARIMBO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	35 UN	R$ 12,00	R$ 420,00
0040	APAGADOR ESPECIFICA€ÇO: DESIGN ERGONOMICO, FELTRO 100% LÇ, OTIMA APAGABILIDADDE E DURABILIDADE, FUNCIONA TAMBEM COMO ESTOJO PARA GUARDAR DOIS MARCADORES	BAZZE	BAZZE	11 UN	R$ 14,50	R$ 159,50
0041	ARQUIVO MALETA ESPECIFICA€ÇO: CORPO EM POLIPROPILENO PASTA EM CARTÇO PLASTIFICADO FECHAMENTO COM TRAVA POSSUI 10 PASTA SUSPENSA 10 VISORES E ETIQUETAS, 10 GRAMPOS	POLIBRAS	POLIBRAS	200 UN	R$ 94,00	R$ 18.800,00

0042	BALÇO EM LMTEX ESTAMPADO CORES DIVERSAS PACOTE COM C/50 TAMANHO 09 ESPECIFICA€ÇO: BALÇO EM LMTEX ESTAMPADO CORES DIVERSAS PACOTE COM C/50 TAMANHO 09	JANDAIA	JANDAIA	100 UN	R$ 12,50	R$ 1.250,00
0043	BARBANTE EM ALGODÇO FIO 1176 ROLO COM 300MT	BOCAZUL	BOCAZUL	21 UN	R$ 23,00	R$ 483,00
0044	BINDER CLIPS 25 MM ESPECIFICA€ÇO: CLIPS NIQUILADO 8/5. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	BACCHI	BACCHI	50 UN	R$ 4,50	R$ 225,00
0045	BLOCO AUTOADESIVO POST-IT ESPECIFICA€ÇO: 38MMX50MM SORTIDO COM 200 FOLHAS, PACOTE COM 04 BLOCOS.	JANDAIA	JANDAIA	200 UN	R$ 6,90	R$ 1.380,00
0046	BLOCO RASCUNHO A4 ESPECIFICA€ÇO: BLOCO RASCUNHO A4: PAPEL BRANCO, COM PAUTA, 50 FOLHAS, MEDINDO 210 X 297 CM, SENDO LARGURA E ALTURA.	JANDAIA	JANDAIA	100 UN	R$ 39,00	R$ 3.900,00
0047	BORRACHA BICOLOR ESPECIFICA€ÇO: BORRACHA BICOLOR: AZUL E VERMELHA PARA APAGAR TINTA E LMPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINT TICA, CARGAS DE ÀLEO MINERAL, PIGMENTO, ABRASIVO, ACELERADOR E ESSÒNCIA, MEDINDO 45 X 17 X 7,3MM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS) ANOS.	SOFT	SOFT	50 UN	R$ 1,80	R$ 90,00
0048	BORRACHA SEM CAPA DE COR BRANCA. ESPECIFICA€ÇO: BORRACHA SEM CAPA: APAGADORA ESPECIFICA€ÇO: BRANCA, SEM CAPA, MACIA E SUAVE, APLICMVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÖCIE E PARA QUALQUER GRADUA€ÇO DE GRAFITE.	SOFT	SOFT	250 UN	R$ 2,34	R$ 585,00
0049	CADERNO 1/4 CAPA DURA: CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA 140MMX200 ESPECIFICA€ÇO: 96 FOLHAS PAUTADAS, COSTURADO.	SHUTASTEY	SHUTASTEY	50 UN	R$ 8,38	R$ 419,00
0050	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 48FLS	TILIBRA	TILIBRA	50 UN	R$ 5,64	R$ 282,00
0051	CADERNO BROCHURÇO: CADERNO BROCHURÇO: CAPA FLEXÖVEL ESPECIFICA€ÇO: 96 FOLHAS PAUTADA DIMENSÀES: 28 X 21 CM.	TILIBRA	TILIBRA	70 UN	R$ 12,28	R$ 859,60
0052	CADERNO CAPA DURA CADERNO BROCHURA CAPA DURA 200MMX275, 96 FOLHAS PAUTADAS ESPECIFICA€ÇO: COSTURADO	TILIBRA	TILIBRA	70 UN	R$ 11,70	R$ 819,00
0053	CAIXA ARQUIVO MORTO EM MATERIAL PLASTICO SUPER- RESISTENTE ESPECIFICA€ÇO: COM POLI ONDAS, APRESENTANDO ESPECIFICA€ÀES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO, MEDINDO APROX.250X130X350MM	POLIBRAS	POLIBRAS	500 UN	R$ 6,40	R$ 3.200,00
0054	CANETA ESFEROGRMFICA. CORES: AZUL / PRETA / VERMELHA ESPECIFICA€ÇO: COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLMSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORG¶NICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUNGSTÒNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	COMPACTOR	100 UN	R$ 64,00	R$ 6.400,00
0055	CARTOLINA: IDEAIS PARA TRABALHOS ESCOLARES, FICHAS PAUTADAS ESPECIFICA€ÇO: CAPA DE LIVROS E APOSTILAS. DIMENSÀES: 50X66, GRAMATURA150G.	VMP	VMP	100 UN	R$ 1,03	R$ 103,00
0056	CLIPE, NIQUELADO, N 1: METAL CROMADO, PARALELO, CAIXA C/ 100 UNIDADES	BACCHI	BACCHI	200 UN	R$ 4,70	R$ 940,00
0057	CLIPE, NIQUELADO, N 2: METAL CROMADO, PARALELO, CAIXA C/ 100 UNIDADES	BACCHI	BACCHI	200 UN	R$ 4,80	R$ 960,00
0058	CLIPE, NIQUELADO, N 4: METAL CROMADO, PARALELO, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	BACCHI	BACCHI	200 UN	R$ 4,94	R$ 988,00

0059	CLIPE, NIQUELADO, N 6: METAL, CROMADO, PARALELO, CAIXA C/ 50 UNIDADES	BACCHI	BACCHI	200 UN	R$ 4,69	R$ 938,00
0060	CLIPE, NIQUELADO, N 8: METAL, CROMADO, PARALELO, CAIXA C/ 50 UNIDADES	BACCHI	BACCHI	200 UN	R$ 4,90	R$ 980,00
0061	COLA BASTÇO - BRANCA: 10G, PAPEL, INSTANT¶NEO DE MELHOR QUALIDADE	IRIS	IRIS	50 UN	R$ 9,43	R$ 471,50
0062	COLA BRANCA 1 KG. ESPECIFICA€ÇO: A BASE DE MGUA, LAVMVEL, NÇO TÀXICA	IRIS	IRIS	10 UN	R$ 25,10	R$ 251,00
0063	COLA INSTANT¶NEA: M DIA VISCOSIDADE, BICO APLICADOR ESPECIFICA€ÇO: IDEAL PARA MADEIRA, EVA, CORTI€A, COURO, TECIDO E OUTROS. FRASCO COM 20G	IRIS	IRIS	50 UN	R$ 8,65	R$ 432,50
0064	COLA QUENTE FINA: RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE. 11,2 MM X 300 MM	HAI BRASIL	HAI BRASIL	50 UN	R$ 3,60	R$ 180,00
0065	COLA QUENTE GROSSA: RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE. 7,5MM X 300 MM ESPECIFICA€ÇO: EMBALAGEM: PACOTE DE 1KG.	HAI BRASIL	HAI BRASIL	50 UN	R$ 3,84	R$ 192,00
0066	COLA SILICONE: COM BICO APLICADOR, COMPOSTO POR ACETATO. ESPECIFICA€ÇO: DE POLIVINA METANOL E ADITIVO, EMBALAGEM COM 100 ML	IRIS	IRIS	35 UN	R$ 14,07	R$ 492,45
0067	COLCHETE FIXA€ÇO A€O 14: LATONADO, N 14, CAIXA COM 72 UNIDADES.	ACD	ACD	100 UN	R$ 24,64	R$ 2.464,00
0068	COLCHETE FIXA€ÇO A€O 9: LATONADO, TAMANHO N`PAR` 9, CAIXA COM 72 UNIDADES	ACD	ACD	100 UN	R$ 21,53	R$ 2.153,00
0069	COLCHETE N`PAR` 08: EM A€O LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE ESPECIFICA€ÇO: CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	ACD	ACD	100 UN	R$ 20,66	R$ 2.066,00
0070	COLCHETE N`PAR` 10: EM A€O LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE ESPECIFICA€ÇO: CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	ACD	ACD	100 UN	R$ 19,49	R$ 1.949,00
0071	COLCHETE N`PAR` 12: EM A€O LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE ESPECIFICA€ÇO: CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	ACD	ACD	100 UN	R$ 22,00	R$ 2.200,00
0072	COLCHETE N`PAR` 15: EM A€O LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE ESPECIFICA€ÇO: CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	ACD	ACD	100 UN	R$ 24,90	R$ 2.490,00
0073	CORRETIVO LÖQUIDO: PARA APLICA€ÇO EM PAPEL, EXCELENTE COBERTURA ESPECIFICA€ÇO: SECAGEM RMPIDA, A BASE DE MGUA, COM APROXIMADAMENTE 18ML.	PLANETA	PLANETA	70 UN	R$ 4,81	R$ 336,70
0074	ELMSTICO DE BORRACHA NATURAL: TIPO LIGA. PACOTE COM 250GR.	BRC	BRC	70 UN	R$ 9,68	R$ 677,60
0075	ELMSTICO LATEX ESPECIFICA€ÇO: N`PAR`18, COR AMARELO.PACOTE COM 100G ESPECIFICA€ÇO: N`PAR`18, COR AMARELO.PACOTE COM 100G	BRC	BRC	70 UN	R$ 14,43	R$ 1.010,10
0076	ENVELOPE DE PAPEL COR: PARDA 31X45CM CAIXA COM C/50	REIPEL	REIPEL	100 UN	R$ 86,00	R$ 8.600,00
0077	ESPIRAL 07 MM. 33 FOLHAS: PARA ENCADERNA€ÇO, TAMANHO N`PAR` 07MM ESPECIFICA€ÇO: COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 25 FOLHAS COM 33CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	IRIS	IRIS	50 UN	R$ 1,23	R$ 61,50

0078	ESPIRAL 09 MM: FABRICADO EM PVC SEMIRRIGIDO, EXTRUDADO ESPECIFICA€ÇO: DI¶METRO DE 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR AT 50 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES	IRIS	IRIS	50 UN	R$ 1,29	R$ 64,50
0079	ESPIRAL 14 MM: PARA ENCADERNA€ÇO, EM PVC, DI¶METRO 14MM. ESPECIFICA€ÇO: COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNA€ÇO DE 85 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	IRIS	IRIS	35 UN	R$ 1,35	R$ 47,25
0080	ESPIRAL 17 MM. ESPECIFICA€ÇO: FABRICADO EM PVC SEMI- RIGIDO, ESTRUTURADO ESPECIFICA€ÇO: DI¶METRO DE 17 MM, CAPACIDADE PARA ENCADERNAR AT 100 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO.	IRIS	IRIS	35 UN	R$ 1,19	R$ 41,65
0081	ESPIRAL 25 MM: PARA ENCADERNA€ÇO, EM PVC, DI¶METRO 25 MM ESPECIFICA€ÇO: COMPRIMENTO 33 CM, CAPACIDADE DE ENCADERNA€ÇO DE 160 FOLHAS	IRIS	IRIS	50 UN	R$ 2,03	R$ 101,50
0082	ESPIRAL 29 MM: PARA ENCADERNA€ÇO, PVC, DI¶METRO 29 MM ESPECIFICA€ÇO: CUMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNA€ÇO DE 200 FOLHAS	IRIS	IRIS	35 UN	R$ 2,84	R$ 99,40
0083	ESPIRAL 40 MM: ESPIRAL FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO, EXTRUDADO ESPECIFICA€ÇO: DI¶METRO DE 40MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR AT 350 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO	IRIS	IRIS	50 UN	R$ 2,61	R$ 130,50
0084	ESTILETE GRANDE, CORPO EM PLMSTICO RESISTENTE, L¶MINA DE A€O INOXIDMVEL DE 18 MM, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURAN€A. ESTILETE GRANDE	MASTERPRINT	MASTERPRINT	30 UN	R$ 4,65	R$ 139,50
0085	ESTILETE PEQUENO, CORPO EM PLMSTICO RESISTENTE, L¶MINA DE A€O INOXIDMVEL DE 9 MM, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURAN€A. ESTILETE PEQUENO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	30 UN	R$ 3,02	R$ 90,60
0086	ETIQUETA ADESIVA N`PAR` 03, COM 10 LINHAS, COR BRANCA, TAMANHO PADRÇO APROXIMADO 62 X 19 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. ETIQUETA N`PAR` 03 C/10 LINHAS	JANDAIA	JANDAIA	100 UN	R$ 24,57	R$ 2.457,00
0087	EXTRATOR DE GRAMPOS EM A€O INOXIDMVEL, TIPO JACAR , CABO ERGONÂMICO EM PLMSTICO RESISTENTE. EXTRATOR DE GRAMPOS EM A€O INOXIDMVEL	ONDA	ONDA	50 UN	R$ 8,67	R$ 433,50
0088	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (CELOFANE), LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO MÖNIMO 30 M, BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM COM 1 ROLO. FITA ADESIVA CELOFANE 19X30MM	CELTA	CELTA	70 UN	R$ 9,04	R$ 632,80
0089	FITA ADESIVA DUPLA FACE: PAPEL SILICONADO, ESPUMA DE POLIETILENO ESPECIFICA€ÇO: BRANCA E ADESIVO ACRÖLICO, CADA 10 CM DE FITA SUPORTA 400G/ 1 ROLO DE FITA SUPORTA AT 6KG. DIMENSÂES: 2,4 CMX1,5M.	CELTA	CELTA	70 UN	R$ 12,35	R$ 864,50
0090	FITA ADESIVA FINA: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, TRANSPARENTE ESPECIFICA€ÇO: COBERTO COM ADESIVO ACRÖLICO. DIMENÂES:12 MM X 40 M.	CELTA	CELTA	70 UN	R$ 9,35	R$ 654,50
0091	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - GRANDE: GOMADA, PLASTIFICADA, 50 MM X 50 M.	CELTA	CELTA	100 UN	R$ 9,52	R$ 952,00
0092	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40M ROLO C/25MM DE DI¶METRO	CELTA	CELTA	100 UN	R$ 8,76	R$ 876,00

0093	FITA CORRETIVA EM DISPENSER PLMSTICO, LARGURA MÔNIMA 4,2 MM, COMPRIMENTO MÔNIMO 12M, PRONTA PARA USO. FITA CORRETIVA 4,2MM X 12 MTS	FABER	FABER	70 UN	R$ 8,71	R$ 609,70
0094	FOLHA DE E.V.A. (EMBORRACHADO), MEDINDO 45 X 50 CM, ESPESSURA MÔNIMA 2 MM, CORES VARIADAS SORTIDAS. FOLHA E.V.A.: MEDINDO (45 X 50) CM, EM CORES VARIADAS	NO BAND	NO BAND	150 UN	R$ 5,65	R$ 847,50
0095	FOLHA EVA COM GLITER ESPECIFICA€ÇO: FOLHA DE EVA COM GLITER, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM. A X L: 600X400 MM.	NO BAND	NO BAND	150 UN	R$ 8,59	R$ 1.288,50
0096	FOLHA EVA ESTAMPADO ESPECIFICA€ÇO: FOLHA DE EVA COM ESTAMPAS DIVERSAS, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM. A X L: 600 X 400 MM	NO BAND	NO BAND	150 UN	R$ 11,87	R$ 1.780,50
0097	FOLHA EVA LISO ESPECIFICA€ÇO: FOLHA DE EVA LISO, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM. A X L:600 X 400 MM.	NO BAND	NO BAND	150 UN	R$ 5,52	R$ 828,00
0098	GRAFITE PARA LAPISEIRA, CALIBRE 0,7 MM, DUREZA HB, EMBALAGEM COM NO MÔNIMO 12 MINAS. GRAFITE PARA LAPISEIRA N`PAR`0.7MM	BRC	BRC	140 UN	R$ 11,56	R$ 1.618,40
0099	GRAFITE PARA LAPISEIRA, 0.9MM ESPECIFICA€ÇO: GRAFITE PARA LAPISEIRA, 0.9MM: 2B, ESCRITA MACIA, MIMA POLIMERIZADA DE ALTA FLEXIBILIDADE, PARA QUALQUER LAPISEIRA. TRA€O PRECISO E FMCIL DE APAGAR, TUBO COM 12 UNIDADES.	BRC	BRC	140 UN	R$ 11,93	R$ 1.670,20
0100	GRAMPEADOR METMLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL. FABRICADO EM CHAPA DE A€O NORMA SAE 1010/20, COM 1 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTMTICA, NAS CORES COMPATÖVEIS COM MOBILIMRIO DE ESCRITÀRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSI€ÂES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM A€O NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE A€O NORMA SAE 1010/20, OXIDA€ÇO PRETA, FACA A€O NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, A€O MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICA€ÇO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BAZZE	BAZZE	40 UN	R$ 245,64	R$ 9.825,60
0101	GRAMPEADOR PARA MADEIRA, COMPATÖVEL COM GRAMPOS TIPO 26/6, CORPO METMLICO REFOR€ADO, COM SISTEMA DE CARREGAMENTO SIMPLES.	BAZZE	BAZZE	10 UN	R$ 24,74	R$ 247,40
0102	GRAMPOS GALVANIZADOS 106/8, EMBALAGEM COM 2.500 UNIDADES, RESISTENTES · OXIDA€ÇO.	BAZZE	BAZZE	150 UN	R$ 28,82	R$ 4.323,00
0103	LAPISEIRA 0.9M ESPECIFICA€ÇO: LAPISEIRA 0.9M: CORPO DE METAL, EM CORES SORTIDAS, COM PRENDEDOR EM METAL, BORRACHA APAGADORA, PONTA 0.9M.	TRIS	TRIS	35 UN	R$ 14,65	R$ 512,75
0104	PAPEL A4 210X297MM 75G/M2 RESMA C/500FLS - RECICLADO.	CHAMEX	CHAMEX	1.000 UN	R$ 32,00	R$ 32.000,00
0105	PAPEL A4 COLORIDO RESMA C/100FLS	JANDAIA	JANDAIA	350 UN	R$ 11,56	R$ 4.046,00
0106	PAPEL CARTÇO. ESPECIFICA€ÇO: PAPEL ENCORPADDO, MAIS RIGIDO, MUITO UTILIZADO NA CONFEC€ÇO DE EMBALAGENS. CORES DIVERSAS MEDIDA:50X70 CM.	NO BAND	NO BAND	350 UN	R$ 5,59	R$ 1.956,50
0107	PAPEL OFÖCIO 2 216X330X8X13 75G/M2 RESMA C/500FLS	FORONI	FORONI	140 UN	R$ 53,00	R$ 7.420,00
0108	PASTA ARQUIVO PLMSTICA C/ ELMSTICO 245X20X335. CORES DIVERSAS.	POLIBRAS	POLIBRAS	210 UN	R$ 11,62	R$ 2.440,20

0109	PASTA ARQUIVO AZ ESPECIFICA€ÇO: LOMBO ESTREITO.	POLIBRAS	POLIBRAS	150 UN	R$ 34,97	R$ 5.245,50
0110	PASTA ARQUIVO, AZ. ESPECIFICA€ÇO: PASTA ARQUIVO LOMBO LARGO.	POLIBRAS	POLIBRAS	150 UN	R$ 36,00	R$ 5.400,00
0111	PASTA COM GRAMPO DE PLMSTICO. ESPECIFICA€ÇO: COM CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	POLIBRAS	POLIBRAS	150 UN	R$ 30,00	R$ 4.500,00
0112	PASTA EM CARTÇO DUPLEX ESPECIFICA€ÇO: PASTA EM CARTÇO DUPLEX: PASTA C/ABA ELMSTICA EM CARTÇO DUPLEX. DIMENSÅES: 235 LARGURAS X 325 ALTURA MM.	POLIBRAS	POLIBRAS	140 UN	R$ 11,83	R$ 1.656,20
0113	PASTA POLIONDA M DIA 335X245X35MM. NAS CORES DIVERSAS	POLIBRAS	POLIBRAS	70 UN	R$ 8,49	R$ 594,30
0114	PASTA POLIONDA M DIA 335X245X55M. NAS CORES DIVERSAS	POLIBRAS	POLIBRAS	70 UN	R$ 14,79	R$ 1.035,30
0115	PERFURADOR DE PAPEL ESPECIFICA€ÇO: POSSUI 2 FUROS, MARGEM DE 12MM, FURA ATE 10 FOLHAS, ESPA€O ENTRE FUROS 80MM .	BAZZE	BAZZE	30 UN	R$ 31,97	R$ 959,10
0116	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA: 15 W PARA BASTÇO FINO 7,5MM X 300 MM	HAI BRASIL	HAI BRASIL	7 UN	R$ 32,00	R$ 224,00
0117	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA: 40 W E 80 W PARA BASTÇO GROSSO 11,2MM X 300 MM	HAI BRASIL	HAI BRASIL	7 UN	R$ 36,00	R$ 252,00
0118	PLACA DE ISOPOR 100X50CM 15MM.	ISOPLAC	ISOPLAC	35 UN	R$ 9,24	R$ 323,40
0119	PLACA DE ISOPOR 100X50CM 10MM.	ISOPLAC	ISOPLAC	35 UN	R$ 8,17	R$ 285,95
0120	PLACA ISOPOR 0,20 MM: COR BRANCA, FOLHA 50 X 100CM	ISOPLAC	ISOPLAC	35 UN	R$ 6,35	R$ 222,25
0121	PLACA ISOPOR 0,30MM: COR BRANCA, FOLHA 50 X 100.	ISOPLAC	ISOPLAC	35 UN	R$ 6,82	R$ 238,70
0122	PORTA CARIMBO: DE 08(OITO) LUGARES EM ACRÖLICO, NA COR FUME	MAXCRIL	MAXCRIL	21 UN	R$ 34,00	R$ 714,00
0123	PORTA LMPIS, CLIPS E LEMBRETE ESPECIFICA€ÇO: PORTA LMPIS, CLIPS E LEMBRETE: CONFECCIONADO EM ACRÖLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 8 X 9 CM, COR PRESENCIALMENTE CINZA.	MAXCRIL	MAXCRIL	35 UN	R$ 15,26	R$ 534,10
0124	PRANCHETA COMUM EM ACRÖLICO - A4 ESPECIFICA€ÇO: PRANCHETA COMUM EM ACRÖLICO - A4: TAMANHO A4.	MAXCRIL	MAXCRIL	30 UN	R$ 10,98	R$ 329,40
0125	PRANCHETA ESPECIFICA€ÇO: PARA ANOTASÅES. CONFECCIONADO EM EUCATEX - MEDIDA 17,5X23CM	MAXCRIL	MAXCRIL	30 UN	R$ 14,37	R$ 431,10
0131	QUADRO BRANCO 200X120M ESPECIFICA€ÇO: POSSUI BASE BRANCA E MOLDURA EM ALUMÔNIO, FIXA-SE NA PAREDE SEM DEIXAR APARECER OS PARAFUSO. TAMANHO: 200X120M	SOUZA	SOUZA	7 UN	R$ 434,00	R$ 3.038,00
0132	REABASTECEDOR PARA PINCEL, PARA QUADRO BRANCO COM 200 ML.	COMPACTOR	COMPACTOR	20 UN	R$ 93,00	R$ 1.860,00
0133	R GUA 30 CM ESPECIFICA€ÇO: PLMTICA MEDI€ÇO DE AT 30 CM, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO OPACO RESISTENTE MÖNIMA DE 2 MM	WALEU	WALEU	70 UN	R$ 3,51	R$ 245,70
0134	R GUA 40 CM ESPECIFICA€ÇO: R GUA 40 CM: PLMSTICA, MEDI€ÇO DE AT 40 CM, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLMSTICO OPACO RESISTENTE, ESPESSURA MÖNIMA DE 2 MM	WALEU	WALEU	70 UN	R$ 6,15	R$ 430,50
0135	R GUA 50 CM: EM ACRÖLICO TRANSPARENTE, COM ESCALA	WALEU	WALEU	70 UN	R$ 9,06	R$ 634,20
0136	TECIDO TNT ROLO C/50 M. NAS CORES DIVERSAS 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 45G/M.	ISOTECI	ISOTECI	14 UN	R$ 81,00	R$ 1.134,00

0137	TESOURA DOM STICA ESPECIFICA€ÇO: COM AL€A INFERIOR PARA TRÒS DEDOS, L¶MINAS EM A€O INOXIDMVEL, MEDINDO NAS EXTREMIDADES 21 CM X 6,7 CM X 12,5 CM	PRATIKA	PRATIKA	40 UN	R$ 24,46	R$ 978,40
0138	TESOURA ESCOLAR ESPECIFICA€ÇO: EM A€O INOXIDMVEL, PONTA REDONDA TAMANHO MÖNIMO 13 CM CERTIFICADO DO INMETRO	BAHANG	BAHANG	20 UN	R$ 11,27	R$ 225,40
0139	TESOURA ESCRITORIO 6 POLEGADA ESPECIFICA€ÇO: TESOURA ESCRITÀRIO: A€O INOXIDMVEL, M DIO, POLIPROPILENO, 6 POLEGADAS, CABO NA COR PRETA, EXTRA CORTE, USO GERAL.	PRATIKA	PRATIKA	25 UN	R$ 13,88	R$ 347,00
0140	TESOURA ESCRITÀRIO 7 POLEGADA ESPECIFICA€ÇO: TESOURA ESCRITÀRIO: A€O INOXIDMVEL, M DIO, POLIPROPILENO, 7POLEGADAS, CABO NA COR PRETA, EXTRA CORTE, USO GERAL.	PRATIKA	PRATIKA	25 UN	R$ 13,13	R$ 328,25
0141	TESOURA ESCRITÀRIO 8 POLEGADA ESPECIFICA€ÇO: TESOURA ESCRITÀRIO: A€O INOXIDMVEL, M DIO, POLIPROPILENO, 8 POLEGADAS, CABO NA COR PRETA, EXTRA CORTE, USO GERAL.	PRATIKA	PRATIKA	20 UN	R$ 18,07	R$ 361,40
0142	TINTA PARA CARIMBO ESPECIFICA€ÇO: TINTA LIQUIDA PARA CARIMBO, CORES AZUL E PRETA. FRASCO COM 40ML.	RADEX	RADEX	35 UN	R$ 9,24	R$ 323,40
0143	TINTA PARA PINCEL ATÂMICO ESPECIFICA€ÇO: TINTA LIQUIDA PARA REABASTECER PI8NCEL PERMANENTE. CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, FRASCO COM 40ML	PILOT	PILOT	35 UN	R$ 8,55	R$ 299,25
0145	FITILHO BARBANTE PARA AMARA€ÇO DE 1 KG	EUROROMA	EUROROMA	14 UN	R$ 75,00	R$ 1.050,00
0146	MARCADOR DE PMGINAS FLAG ADESIVO: ESPECIFICA€ÇO: REPOSICIONMVEL NAO RESIDUAL PARA DOCUMENTOS MEDINDO 12X43MM EMBALAGEM CONTENDO 80 FLAGS COLORIDOS, DIVIDIDOS EM 4 CORES, SENDO AZUL, AMARELHO, VERDE E VERMELHO, PODENDO FAZER ANOTA€ÇO NAS FOLHAS CARTELA COM 4 FLAG CONTENDO 20 FOLHAS CADA.	JOCAR	JOCAR	70 UN	R$ 15,96	R$ 1.117,20
0153	PAPEL COM SUPERFÖCIE VERGÒ - MADREP ROLA ESPECIFICA€ÇO: TEXTURA MARCA D`AGUA LEMBRANDO PAPEL ARTESANAL ANTIGO CONFECCIONADO COM TELAS DE BAMBU, PARA IMPRESSÇO EM FOTOCOPIADORAS, IMPRESSORAS LASER, OFF-SET E JATO DE TINTA, A4 (210 X 297MM), 180G/MÍ, EM EMBALAGEM PLMSTICA, TIPO PASTA, PARA CONSERVA€ÇO DO PAPEL, CONTENDO 50 FOLHAS, NA COR MADREP ROLA CREME.	FILIPAPER	FILIPAPER	500 UN	R$ 53,40	R$ 26.700,00
0158	PERFURADOR DE MMXIMA RESISTÒNCIA ESPECIFICA€ÇO: PERFURADOR DE PAPEL DE MMXIMA RESISTÒNCIA, MANUAL, GRANDE: FERRO PINTADO, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE PERFURA€ÇO DE 30 A 70 FOLHAS, PARA FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR INDICATIVO E COLETOR REMOVÖVEL DE SOBRAS DE PAPEL.	JOCAR	JOCAR	20 UN	R$ 33,82	R$ 676,40
0159	QUADRO DE AVISO ESPECIFICA€ÇO: QUADRO DE AVISO: CONSTITUÖDO DE CORTI€A COM REVESTIMENTO DURMVEL PARA MAIOR ESTABILIDADE. MOLDURA EM ALUMÖNIO. TAMANHO:90MM X 60MM	STALO	STALO	20 UN	R$ 83,83	R$ 1.676,60
0160	ENVELOPE 229X324MM: ESPECIFICA€ÇO: ENVELOPE DE PAPEL BRANCO LISO OFF COM 75G, MEDIDAS INTERNAS 229X324MM	FORONI	FORONI	1.000 UN	R$ 1,66	R$ 1.660,00

0161	ENVELOPE 260X360MM: ESPECIFICA€ÇO: ENVELOPE DE PAPEL BRANCO LISO OFF COM 75G, MEDIDAS INTERNAS 260X360MM	FORONI	FORONI	1.000 UN	R$ 1,42	R$ 1.420,00
0162	ENVELOPE SACO KRAFT: ESPECIFICA€ÇO: ENVELOPE SACO KRAFT: NATURAL 80G 265X370. CAIXA COM 100 UNIDADES	FORONI	FORONI	30 UN	R$ 166,00	R$ 4.980,00
0163	ETIQUETA A4 ESPECIFICA€ÇO: ETIQUETA A4: PARA FORMA€ÇO DE PROCESSO, BRANCA, EM PAPEL COM ADESIVO ACRÖLICO AQUOSO, TAMANHO A4, EMBALAGEM C/ 25 FOLHAS. CONTENDO 2000 ETIQUETAS POR EMBALAGEM. DIMENSÂES: 12,7 X 44,45 MM	ISOETIQ	ISOETIQ	75 UN	R$ 25,42	R$ 1.906,50
0164	CADERNO ¬ BROCHURA ESPECIFICA€ÇO: CADERNO ¬ BROCHURA: CAPA FLEXÖVEL, FOLHAS COSTURADAS, 96 FOLHAS PAUTADA. DIMENSÂES 140 X 200MM.	ISOCADE	ISOCADE	50 UN	R$ 19,67	R$ 983,50
0165	CAIXA ARQUIVO PAPELÇO ESPECIFICA€ÇO: CAIXA ARQUIVO PAPELÇO: PAPELÇO COM FORRO CORRUGADO, 140 MM X 270 MM X 390 MM, PARDA, COM VISOR LATERAL.	POLIBRAS	POLIBRAS	100 UN	R$ 39,56	R$ 3.956,00
0167	CAIXA ORGANIZADORA - 19XL30XC40CM M DIA - CORES VARIADAS	UNINJET	UNINJET	20 UN	R$ 40,75	R$ 815,00
0168	CAIXA ORGANIZADORA - 440X320X260 GRANDE - CORES VARIADAS	UNINJET	UNINJET	20 UN	R$ 95,04	R$ 1.900,80
0169	CAIXA ORGANIZADORA - 31X25,5X15CM - CORES VARIADAS	UNINJET	UNINJET	20 UN	R$ 24,39	R$ 487,80
0170	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE ESPECIFICA€ÇO: COMPOSTA EM POLIPROPILENO, MAIS RESISTENTE, COM PROTE€ÇO ANTI UMIDADE, TAMPA COM ENCAIXE DE MÇOS PARA UM TRANSPORTE SEGURO. MEDIDAS: 26 X 34 X 45,5 CM (A X L X P)- CORES VARIADAS.	UNINJET	UNINJET	20 UN	R$ 29,13	R$ 582,60
0171	CAIXA ORGANIZADORA M DIA ESPECIFICA€ÇO: COMPOSTA EM POLIPROPILENO, MAIS RESISTENTE, COM PROTE€ÇO ANTI UMIDADE, TAMPA COM ENCAIXE DE MÇOS PARA UM TRANSPORTE SEGURO. MEDIDAS: 23,5 X 25,5 X 38CM (A X L X P)- CORES VARIADAS.	UNINJET	UNINJET	20 UN	R$ 28,94	R$ 578,80
0172	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA ESPECIFICA€ÇO: COMPOSTA EM POLIPROPILENO, MAIS RESISTENTE, COM PROTE€ÇO ANTI UMIDADE, TAMPA COM	UNINJET	UNINJET	20 UN	R$ 29,19	R$ 583,80
0173	CALCULADORA PORTMTIL ESPECIFICA€ÇO: CALCULADORA PORTMTIL: VISOR LCD COM 12 DÖGITOS GRANDES, PORCENTAGEM, INVERSÇO DE SINAIS, MEMÀRIA OPERATIVA INDEPENDENTE, CORRE€ÇO DÖGITO A DÖGITO, CMLCULO DE MARKUP (TECLA MU), CMLCULO GRANDE TOTAL (TECLA GT), CORRE€ÇO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMMTICO, TECLA INVERSORA DE SINAL + / -, TECLA DE RETROCESSO PARA APAGAR ÉLTIMO CARACTER. ALIMENTA€ÇO: C LULA SOLAR E BATERIA. DIMENSÂES: 12,5 X 10 X 1,5 CM (A X L X P), PESO: 130G, CORES VARIADAS, GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICA€ÇO.	ELGIN	ELGIN	30 UN	R$ 25,73	R$ 771,90
0174	CALCULADORA ESPECIFICA€ÇO: DE MESA, 8 DIGITOS, VISOR MÀVEL, DUAL POWER (ENERGIA SOLAR E BATERIA) FUN€ÂES BMSICAS	ELGIN	ELGIN	30 UN	R$ 22,50	R$ 675,00
0177	CANETA PARA RETROPROJETOR ESPECIFICA€ÇO: CANETA PARA RETROPROJETOR: EMBALAGEM COM SEIS CORES/UNIDADES, PONTA FINA DE 2 MM, TINTA COM SECAGEM RMPIDA E RESISTENTE · MGUA E UMIDADE.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	7 UN	R$ 18,43	R$ 129,01

0181	GRAMPEADOR ESPECIFICA€ÇO: GRAMPEADOR MEDIO DE MESA COM BASE DE 11CM; CAPACIDADE PARA AT 25 FOLHAS 75 GRAMAS; TRILHO COM CAPACIDADE PARA 100 GRAMPOS 24/6 OU 150 GRAMPOS 26/6.	BAZZE	BAZZE	100 UN	R$ 23,95	R$ 2.395,00
0183	LIVRO ATA ESPECIFICA€ÇO: SEM MARGEM. CAPA DURA COSTURADO, COM 200 FOLHAS. DIMENSÀES:210X300MM.	TILIBRA	TILIBRA	50 UN	R$ 34,78	R$ 1.739,00
0184	PAPEL A4 210X297MM 75G/M2 RESMA C/500FLS BRANCO - NÇO RECICLADO.	CHAMEX	CHAMEX	700 UN	R$ 27,62	R$ 19.334,00
0185	PAPEL CAMUR€A: 40 X 60CM NAS CORESVARIADAS ESPECIFICA€ÇO: AMARELO/AZUL/BRANCA/VERDE/VERM ELHA	VMP	VMP	140 UN	R$ 7,50	R$ 1.050,00
0187	COLA BRANCA 90G ESPECIFICA€ÇO: COLA BRANCA 90 G: · BASE DE MGUA, LAVMVEL, NÇO TÀXICA. FRASCO COM 90G.	IRIS	IRIS	50 UN	R$ 5,14	R$ 257,00
0188	FELTRO: 100% POLI STER, CORES DIVERSAS. 1,40M DE LARGURA.	NO BAND	NO BAND	35 UN	R$ 31,58	R$ 1.105,30
0189	APONTADOR COM DEPÀSITO. ESPECIFICA€ÇO: APONTADOR COMDEPÀSITO: PARA LMPIS ESPECIFICA€ÇO: 1 FURO, COM DEPÀSITO, MED. 50 X 25 MM L¶MINAS DE A€O INOX DE ALTA QUALIDADE, CORES SORTIDAS.	BAZZE	BAZZE	50 UN	R$ 3,79	R$ 189,50
0190	CARTOLINA COMUM. NAS CORES: BRANCA / AZUL / AMARELA / ROSA / VERDE ESPECIFICA€ÇO: CARTOLINA COMUM - BRANCA: EM PAPEL 180 G/M2, NA COR BRANCA, FORMATO DE (66 X 96) CM.	NO BAND	NO BAND	70 UN	R$ 2,31	R$ 161,70
0191	ORGANIZADOR DE CHAVE ESPECIFICA€ÇO: ORGANIZADOR DE CHAVE: ORGANIZADOR TIPO CAIXA, COM 100 CHAVEIROS (NÇO ACOMPANHA CHAVES). DIMENSÀES E PESO 70 X 103 X 170 563G.	ATI GLAS	ATI GLAS	1 UN	R$ 79,34	R$ 79,34
0192	PALITO DE MADEIRA PARA PICOL ESPECIFICA€ÇO: PALITO DE MADEIRA PARA PICOL , COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES DE MADEIRA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICA€ÇO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JUNCO	JUNCO	14 UN	R$ 6,88	R$ 96,32
0194	PAPEL LAMINADO ESPECIFICA€ÇO: IMPRESSOS COM CORES VIVAS E DE BRILHOS INTENSO PROPOCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL, DIMENSÀES: 45X59 CM CORES DIVERSAS	VMP	VMP	140 UN	R$ 6,90	R$ 966,00
0195	PAPEL MADEIRA ESPECIFICA€ÇO: NA COR KRALT OURO, DIMENSÀES 66X96 CM, GRAMATURA 120G. EMBALAGEM COM DADOS DE INDENTIFICA€ÇO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICA€ÇO E PRAZO DE VALIDADE	NO BAND	NO BAND	140 UN	R$ 8,18	R$ 1.145,20
0197	PAPEL ONDOLADO ESPECIFICA€ÇO: PAPEL ONDULADO CORES DIVERSAS 50X80CM	PAPERCAR	PAPERCAR	154 UN	R$ 7,83	R$ 1.205,82
0200	PINCEL HIDROGRMFICO ESPECIFICA€ÇO: PONTA M DIA, TINTA LMVAVEL, ESTOJO PRMTICO COM 12 CORES.	COMPACTOR	COMPACTOR	35 UN	R$ 17,06	R$ 597,10
0201	PINCEL N`PAR` 04 ESPECIFICA€ÇO: PINCEL N`PAR` 04: PELO/CERDAS: PÒLO DE PÂNEI. CABO: CURTO DE PLMSTICO NA COR AMARELA. VIROLA: ALUMÔNIO. FORMATO: CHATO.	ATLAS	ATLAS	35 UN	R$ 7,26	R$ 254,10
0202	PINCEL N`PAR` 08 ESPECIFICA€ÇO: PINCEL N`PAR` 08: PELO/CERDAS: PÒLO DE PÂNEI. CABO: CURTO DE PLMSTICO NA COR AMARELA. VIROLA: ALUMÔNIO. FORMATO: CHATO.	ATLAS	ATLAS	35 UN	R$ 8,59	R$ 300,65
0203	PINCEL N`PAR` 10 ESPECIFICA€ÇO: PINCEL N`PAR` 10: PELO/CERDAS: PÒLO DE PÂNEI. CABO: CURTO DE PLMSTICO NA COR AMARELA. VIROLA: ALUMÔNIO. FORMATO: CHATO.	ATLAS	ATLAS	35 UN	R$ 10,45	R$ 365,75

0204	PINCEL N`PAR` 12 ESPECIFICA€ÇO: PINCEL N`PAR` 12: PELO/CERDAS: PÒLO DE PÂNEI. CABO: CURTO DE PLMSTICO NA COR AMARELA. VIROLA: ALUMÔNIO. FORMATO: CHATO.	ATLAS	ATLAS	35 UN	R$ 12,15	R$ 425,25
0205	REGUA EM MADEIRA DE 1 METRO.	SOUZA	SOUZA	7 UN	R$ 39,24	R$ 274,68
0206	PASTA CATMLOGO ESPECIFICA€ÇO: PASTA CATMLOGO: PVC COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 260 X 350MM, EM PAPELÇO, VISOR EXTERNO, CONTRACAPA INTERNA TIPO BOLSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 115 MM(A), ORELHAS INTERNAS COM 4 FUROS UNIVERSAIS, COM 50 SACOS EM POLIETILENO TRANSPARENTE, COM COLCHETES LATONADO N`PAR` 08.	PLASTPARK	PLASTPARK	70 UN	R$ 45,97	R$ 3.217,90
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 531.374,22

Valor Total: R$ 587.299,40

2.2. Não há cadastro Reserva

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é CAMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

3.2. Não há órgãos participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. NÃO É PERMITIDO ADESÃO

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A prorrogação de vigência da Ata de Registro de preço renova o quantitativo registrado.

5.1.2. contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal de Transparência do Municipio.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice o IGP-M.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgão gerenciador e entidades participantes.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Altamira – Pará, 27 de outubro de 2025.

DIOGO DO SOCORRO DE ANDRADE PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Altamira – Pará

R G C DE PINHO LTDA

Inscrita no CNPJ nº 17.236.195/0001-76

MB SOLUCOES E SERVICOS LTDA

Inscrita no CNPJ nº 33.693.895/0001-46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 216/2025

Processo Administrativo n°. 240/2024

Pregão Eletrônico nº 99056/2024

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social

UASG: 980425

Local de entrega: Conforme item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O **Município de Barcarena**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social**, inscrita sob o CNPJ n° 06.079.623/0001-88, com sede na av. Magalhães Barata, nº 796 - Centro - CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) Secretário(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **Ivana Ramos do Nascimento**, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 0017/2025 - GPMB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos municipais nº. 804/2023 e nº 15/2024, publicados no Diário Oficial do Município de Barcarena de 21 de março de 2023 e 19 de janeiro de 2024, respectivamente, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 99056/2024**, **RESOLVE,** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **J & K COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.338.231/0001-60, com sede na Rua Serra de Jaire, nº 512, Quarta Parada, CEP 03175-010, São Paulo, SP, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) representante legal, o(a) Sr.(a) **Alessandra Cristina de Souza Franco**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para eventual e futura aquisição de suprimentos e material de processamento de dados, destinado(s) a atender as Secretarias Municipais do município de Barcarena, Estado do Pará**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, descritos no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J & K COMERCIAL LTDA - 04.338.231/0001-60						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNI**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19	CABEÇA DE IMPRESSÃO ORIGINAL EPSON COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES MODELOS: L110, L120, L210, L220, L355, L365, L375, L380, L395, L396, L455, L475, L495, L555, L565, L575, L3110, L3150, L3160, L3210,	EPSON	UNIDADES	12	R$ 459,80	**R$ 5.517,60**

	L3250, L4150, L4160, L4260, L5190 XP-241, XP-401, XP-411, XP-431, XP-441					
102	KIT DE CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER ORIGINAL DR-213CL - RENDIMENTO MÍNIMO DE 18.000 PÁGINAS; COM 4 CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO. RENDIMENTO MÍNIMO DE 18.000 PÁGINAS	BROTHER	KITS	5	R$ 1.039,50	**R$ 5.197,50**
160	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON UNIVERSAL - CAPACIDADE 1L. COR: BLACK	J&K COMPATÍVEL	FRASCOS	26	R$ 35,99	**R$ 935,74**
161	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON UNIVERSAL - CAPACIDADE 1L. COR: YELLOW	J&K COMPATÍVEL	FRASCOS	12	R$ 32,67	**R$ 392,04**
162	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON UNIVERSAL - CAPACIDADE 1L. COR:CIANO	J&K COMPATÍVEL	FRASCOS	12	R$ 32,67	**R$ 392,04**
163	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON UNIVERSAL - CAPACIDADE 1L. COR:MAGENTA	J&K COMPATÍVEL	FRASCOS	12	R$ 32,67	**R$ 392,04**
169	REFILDE TINTA HP ORIGINAL GT51 / GT 51XL PRETO 135ML	HP	UNIDADES	26	R$ 99,99	**R$ 2.599,74**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador do processo será Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social, representada por sua Secretária, a Sra. Ivana Ramos do Nascimento.

3.2. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

3.2.1. Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua Secretária, a Sra. Milvea Franciane Ferreira Carneiro;
3.2.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, representada por sua Secretária, a Sra. Juliana Nobre Soares;
3.2.3. Secretaria de Trabalho e Emprego, representada por sua Secretária Adjunta, a Sra. Rafaela Reis de França;
3.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por sua Secretária, a Sra. Francinea Teixeira Dias;
3.2.5. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, representado por sua Secretária, a Sra. Francinea Teixeira Dias;
3.2.6. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, representado por sua Secretária, a Sra. Francinea Teixeira Dias;
3.2.7. Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, representada por seu Secretário, o Sr. Sabmael da Silva Carvalho;
3.2.8. Secretaria Executiva Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa – SEMSP, representada por seu Secretário, o Sr. Virgílio Cançado Nunes;
3.2.9. Secretaria Extraordinária de Portos, Logística e Energia – SEPLE, representada por seu Secretário, o Sr. Paulo Cesar Figueredo Ribeiro;
3.2.10. Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, representada por seu Secretário, o Sr. Edson Anilo Cardoso;

3.2.11. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, representada por seu Secretário, o Sr. José Oscar Cordeiro Vergolino;
3.2.12. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Tecnologia – SEICOMTEC, representada por seu Secretário, o Sr. Marco Mendes;
3.2.13. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEMDUR, representada por seu Secretário Adjunto, o Sr. Luiz Henrique dos Santos Moraes;
3.2.14. Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, representada por seu Secretário, o Sr. Pedro Moura Tavares;
3.2.15. Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional – SEMPLA, representada por seu Secretário, o Sr. Jacobson José Estumano Santos;
3.2.16. Secretaria Municipal de Receita Municipal – SEMUR, representada por sua Secretária, a Sra. Jessica Mayumi Rebouças Hirata;
3.2.17. Secretaria Municipal Extraordinário de Ordenamento Territorial e Habitação – SEMEOTH, representada por sua Secretária, a Sra. Jessica Mayumi Rebouças Hirata;
3.2.18. Procuradoria Municipal, representada por seu Procurador o Sr. Daniel Felipe Alcantara De Albuquerque;
3.2.19. Procon Municipal, representada por seu Coordenador, o Sr. Layonei Gonçalves Salomão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, aplicando-se juntamente a renovação total dos quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual ou instrumento substituto e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento de contratação de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, foram observadas as seguintes condições para formalização desta ata de registro de preços:

5.4.1 Estão registrados nesta ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Nesta ata está disposto, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiveram sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o Fornecedor Beneficiário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

9.4.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

11.1.1 Constitui Anexo ao presente instrumento o Cadastro de Reserva, contendo o registro dos fornecedores que aceitaram cotar os bens listados pelos preços iguais ao adjudicatário e fornecedores que mantiveram sua proposta original.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ivana Ramos do Nascimento

J & K COMERCIAL LTDA
Alessandra Cristina de Souza Franco

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171001-2025
PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2025-027

Aos vinte e oito dia(s) do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura Municipal de Capitão Poço, com sede na AV MOURA CARVALHO 1255, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considera ndo o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9.2025-027**,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NESTA CIDADE DE CAPITÃO POÇO/PA NESTA CIDADE DE CAPITÃO POÇO/PA . Conforme especificação em anexo.

2.1. CLÁUSULA SEGUNDA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2. Esta ata de registro de preços poderá ser aderida conforme a aceitação do órgão gerenciador da ata, respeitando os limites legais estabelecidos.
2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observados os seguintes requisitos:

2.3.1 *Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

2.3.2 *Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

2.3.3 *Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.4. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
2.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
2.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
2.9. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.10.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3- CLÁUSULA TERCEIRA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formaliz ada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantesou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.4. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

condições estabelecidos *no edital;* e

3.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do regist ro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para prestação de serviço pretendida, desde que devidamente justificada.

4- CLÁUSUL QUARTA: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5- CLÁUSULA QUINTA: NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de can celamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 3.2 e no item 3.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA: REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidadesque pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7- CLÁUSULA SETIMA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IVdo caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a enti dade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

9.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

CAPITÃO POÇO-PA, 17 de Outubro de 2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO
C.N.P.J. nº 05.149.109/0001-09
CONTRATANTE

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
C.N.P.J. nº 27.274.178/0001-87
CONTRATADO

JOSE EDSON ALVES DE FIGUEIREDO LTDA
C.N.P.J. nº 02.674.804/0001-00
CONTRATADO

MARCELO DE J.C FERREIRA LTDA
C.N.P.J. nº 22.617.420/0001-54
CONTRATADO

SANDRO VILMAR PIRES -ME
C.N.P.J. nº 09.253.952/0001-91
CONTRATADO

TERMIX COMERCIAL LTDA
C.N.P.J. nº 39.586.426/0001-04
CONTRATADO

SEVENTEC COMERCIO LTDA
C.N.P.J. nº 08.784.976/0002-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTRATADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2025-027

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CAPITÃO POÇO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9.2025-027.

Empresa: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 27.274.178/0001-87, estabelecida à AV CANAA 3000 ANDAR PRIMEIRO SALA 01, SETOR 01, Ariquemes RO, representada neste ato pelo Sr(a). TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE BERNANDINELI, C.P.F. nº 326.813.642-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00045	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 - Marca.: TENDA 10/100/1000 mbps tecnologia de energia eficiente e inovadora que economiza até 40% * de energia suporta auto-aprendizagem de mac address, auto mdi / mdix e auto negociação design de plug & play	UNIDADE	30.00	567,510	17.025,30
00108	PROCESSADOR, Processador Intel Core i3, Cache 3MB, 3.5GHz - Marca.: INTEL PROCESSADOR, Processador Intel Core i3, Cache 3MB, 3.5GHz	UNIDADE	120.00	233,850	28.062,00
				VALOR TOTAL R$	45.087,30

Empresa: JOSE EDSON ALVES DE FIGUEIREDO LTDA; C.N.P.J. nº 02.674.804/0001-00, estabelecida à RUA QUINZE DE NOVEMBRO S/N, CELIO MIRANDA, Paragominas PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE EDSON ALVES FIGUEIREDO, C.P.F. nº 392.228.648-83.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BATERIA PARA NOBREAK SELADA 12V 7AH - Marca.: UNI POWER BATERIA PARA NOBREAK SELADA 12V 7AH	UNIDADE	30.00	63,910	1.917,30
00002	CAIXA AMPLIFICADA - Canal 1: com 2 entradas esoec ificas para guitarra, violão e - Marca.: MONDIAL CAIXA AMPLIFICADA - Canal 1: com 2 entradas esoecificas para guitarra, violão e cavaquinho. - Canal 2: canal com 4 entradas especificas para: 1ª com 1 entrada stereo para teclado, samplers de CD / MD / DVD / BLU-RAY / VIDEOKE / PC - DESKTOP - saída de linha de áudio de microcomputador. 3ª 8 a 50 ohms - para PC - LAPTOR / NETBOOK / NOTEBOOK / iPAD E TABLETS EM GERAL. 4ª 8 a 50 ohms - par - IPOD / Cell Phone / SMARTPHONE / MP3, MP4, MP5. - Canal 3: com 1 entrada especifica para sinais emitidos pelo STEREO DIGITAL PLAYER (com controle remoto), com entrada USB para PEN DRIVE ou para MICRO CARTÃO SD ou SDHC, através de adaptador USB. - Canal 4: com 2 entradas especificas para 2 microfones. Esse canal para microfones contém conectores de entrada para plugs P10 TRS para microfones com fio e microfones sem fio (wireless) desbalance-ados ou balanceados. Essa conversão é feia automaticamente. - ETAPA DE POTÊNCIA: 75 W RMS EM CLASSE D- FONTE DE ALIMENTAÇÃO SMPS - SWTICH MODE POWER SUPPLY. - (fonte de alimentação automática) que funciona normalmente de 90v a 260v - 50/60Hz. - Caixa Acústica com 2 vias de reprodução eletroacustica: 1 alto-falante de faixa estendida para graves/médios.	UNIDADE	12.00	451,840	5.422,08



00003	CAMERA DIGITAL - Marca.: CANON CAMERA DIGITAL : Mínimo de 18.2 Megapixels, mínimo monitor LCD (")2.7" -LCD TFT, mínimo de Zoom Óptico(x) 10x, clear image Zoom (x) 20x, Zoom Digital (x) 40x, câmera na cor preta ou prata, alimentação: bateria recarregável, mínimo de memória interna (GB ou MB) aproximadamente 19 MB, com memória expansível por cartões, compatíveis com cartões de memória: Memory Stick Duo, Memory Stick PRO Duo, Memory Stick PRO -HG Duo, Cartão de Memória SD, Cartão de Memória SDHC, Cartão de Memória SDXC.	UNIDADE	14.00	4.152,750	58.138,50
00004	COMPUTADOR i5 8GB 1TB - Marca.: BLUECASE COMPUTADOR i5 8GB 1TB	UNIDADE	100.00	878,650	87.865,00
00006	COMPUTADOR PENTIUM 2GB 500GB - Marca.: BLUECASE COMPUTADOR PENTIUM 2GB 500GB - equivalente em performance, mínimo de 2.0Gb DDR3 PC1333Mhz, HD de 500GB SATA 7200 rpm, áudio nboard, interface HDMI, Gravador de DVD, rede 10/100, Windows 7 Home Basic.	UNIDADE	80.00	833,450	66.676,00
00007	DRONE COM CAMERA DE ALTA RESOLUÇÃO 4K NO MINIMO DO IS PARES DE HELICES - Marca.: GIMBAL COM CAMERA DE ALTA RESOLUÇÃO 4K NO MÍNIMO DE DOIS PARES DE HÉLICES BATERIA INTELIGENTE, CARREGADOR DE BATERIA, CARTÃO MICRO-SD 16GB, CABO MICRO-USB, CABO USB OTG, MALETA DE POLISTIRENO EXPANDIDO, COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 5M/S, DESCIDA COM VELOCIDADE MÍNIMA CONTROLADA, VELOCIDADE MÁXIMA CONTROLADA PODENDO CHEGAR ATE 75 KM/H SERVIÇO ACIMA DO NÍVEL DO MAR, TEMPO MÍNIMO DE VÔO DE 26 MIN FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE NO MAXIMO 41ºC SISTEMAS DE SATÉLITE POR GPS/GLONASS, SISTEMA DE DETECÇÃO DE OBSTÁCULO, OPERAÇÃO POR RÁDIO CONTROLE COM TELA EMBUTIDA	UNIDADE	14.00	5.898,500	82.579,00
00008	ESTABILIZADOR 1500 VA - Marca.: TS SHARA ESTABILIZADOR 1500 VA:Proteção: sobrecarga, contra sobre corrente de entrada, superaquecimento, subtensão, sobretensão, surtos de tensão e choques elétricos; - Indicador luminoso de rede: rede normal, alta e baixa; - Estágios de regulação: 8 - Potência nominal: 1500VA / 1500W - Tomadas: 6 - Voltagem: bivolt automático - Saída: 110V (115V)	UNIDADE	200.00	308,640	61.728,00
00009	ESTABILIZADOR 300VA - Marca.: TS SHARA Proteção: sobrecarga, contra sobre corrente de entrada, superaquecimento, subtensão, sobretensão, surtos de tensão e choques elétricos; - Indicador luminoso de rede: rede normal, alta e baixa; - Estágios de regulação: 8 - Potência nominal: 300VA / 300W - Tomadas: 6 - Voltagem: bivolt automático - Saída: 110V (115V).	UNIDADE	200.00	125,670	25.134,00
00010	ESTABILIZADOR 500 VA - Marca.: TS SHARA ESTABILIZADOR 500 VA: Proteção: sobrecarga, contra sobre corrente de entrada, superaquecimento, subtensão, sobretensão, surtos de tensão e choques elétricos; - Indicador luminoso de rede: rede normal, alta e baixa; - Estágios de regulação: 8 - Potência nominal: 500VA / 500W - Tomadas: 6 - Voltagem: bivolt automático - Saída: 110V (115V)	UNIDADE	200.00	132,580	26.516,00
00011	GABINETE ATX PARA COMPUTADOR - Marca.: BLUECASE GABINETE ATX PARA COMPUTADOR	UNIDADE	200.00	160,250	32.050,00
00012	GPS COM TELA NO MINIMO 2,2" DE TFT COLORIDA E VISI VEL À LUZ. - Marca.: GARMIN GPS COM TELA DE NO MINIMO 2,2" DE TFT COLORIDA E VISÍVEL À LUZ SOLAR. DURÁVEL E À PROVA D'ÁGUA, NAVEGAÇÃO PORTUGUES, RECEPTOR GPS DE ALTA SENSIBILIDADE COM SUPORTE AO HOTFIX© E AO GLONASS, SUPORTE AOS ARQUIVOS GPX, CAPACIDADE DA MEMÓRIA INTERNA DE NO MINIMO 3,7 GB INCLUINDO MAPAS PRÉ-CARREGADOS. TIPO DE CARTÃO SUPORTADO MICRO SD, CAPACIDADE DO CARTÃO DE MEMÓRIA DE ATE 64 GB, CONECTIVIDADE USB, NAVEGAÇÃO POR	UNIDADE	24.00	2.400,000	57.600,00



	COORDENADAS SIM,PERMITE GRAVAR TRILHAS SIM, COM FUNÇOES DE RESGATE DE HISTÓRICO, TEMPORIZADOR PARA DESLIGAR AUTOMATICAMENTE, RELÓGIO DIGITAL, ZOOM, DURAÇÃO DE BATERIA PODENDO CHEGAR ATE 25 HORAS, COM GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO DE FABRICA COM CABO USB E CARREGADOR.				
00013	GRAVADORA DE CD/DVD SATA- - Marca.: PHILIPS GRAVADORA DE CD/DVD SATA- Gravador externo que suporta os formatos: DVD + R; DVD + RW; DVD-R; DVD-RW; DVD+R9; DVD-R9;DVD-RAM; DVD-ROM; CD-R; CD-RW e CD-ROM, a embalagem deve conter 1 Gravador; 1 Cabo USB e 1 CD de Instalação, garantia mínima de 1 ano.	UNIDADE	80.00	55,490	4.439,20
00014	SSD 250GB SATA - Marca.: ALLTEK SSD 250GB SATA	UNIDADE	200.00	102,840	20.568,00
00015	SSD 320GB SATA - Marca.: ALLTEK SSD 320GB SATA	UNIDADE	200.00	108,810	21.762,00
00016	SSD 500GB SATA - Marca.: ALLTEK SSD 500GB SATA	UNIDADE	200.00	198,580	39.716,00
00017	HD DESKTOP 1 TB SATA II - Marca.: WD DISCO MAGNÉTICO MODELO: SERIAL ATA (SATA), APLICAÇÃO: USO EXTERNO, VELOCIDADE MÍNIMA DISCO: 5.400 RPM, INTERFACE: USB 2.0, TIPO: RÍGIDO, TAMANHO: 3 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CASE EXTERNO SATA II, VENTOINHA, MEMÓRIA: 1 TB., VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 480 MB/S	UNIDADE	200.00	245,500	49.100,00
00018	HD EXTERNO 1TB - Marca.: KROSS Com capacidade de 1TB, com no mínimo 7200rpm, conectividade USB 2.0, LED indicativo de funcionamento, comprimento de cabo USB de no mínimo 1,20m. Garantia de no mínimo 24 meses. Deve acompanhar cabo USB, fonte de alimentação.	UNIDADE	200.00	179,170	35.834,00
00023	IMPRESSORA TIPO Mono M102w 23ppm/10000 - Marca.: HP IMPRESSORA TIPO Mono M102w 23ppm/10000 600mhz/128mb Duplex / Possui Função De Impressão Wireless Com Conexão Via Wi Fi Direct, Através Do Google Cloud Print 2.0, É Possível Imprimir A Partir De Dispositivos Móveis Em Qualquer Impressora Do Local / Ciclo De Produtividade (Mensal, A4): Até 10.000 Páginas .	UNIDADE	30.00	980,000	29.400,00
00024	IMPRESSORA tipo Multifuncional monocromática DCP1602 - Marca.: BROTHER IMPRESSORA tipo Multifuncional monocromática DCP1602 Sistema de Impressão Monocromática/ Conexões USB 2.0 de Alta Velocidade/Velocidade em cores não se aplica ao produto/ Velocidade em preto 21 PPM/ Suprimentos TN - 1060 Sistema Operacional Linux; Mac OS X; Windows 7; Windows 8; Windows Vista	UNIDADE	30.00	1.050,000	31.500,00
00025	MICROFONE SEM FIO UHF + KIT BATERIA RECARREGAVEL 9V - Marca.: LESON MICROFONE SEM FIO UHF + KIT BATERIA RECARREGAVEL 9V	UNIDADE	50.00	724,050	36.202,50
00026	MODEM + ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS - Marca.: TP-LINK MODEM + ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS	UNIDADE	140.00	64,010	8.961,40
00027	MODEM ROUTER ADSL - Marca.: TP-LINK ADSL2 / 2 + Modem Roteador Ethernet com switch de 4 portas TD-8840T é um dispositivo 2-em-1 que combina as funções de um modem DSL e de 4 portas 10 / roteador Ethernet de 100Mbps, conectividade à Internet de alta velocidade.	UNIDADE	100.00	250,000	25.000,00
00028	MONITOR LCD 15,6": - Marca.: BLUECASE MONITOR LCD 15,6": Full HD, Widescreen: Resolução Máxima 1920 x 1080; Tempo de Resposta 5 ms; Cores 16.7 M; VGA, DVI; Contraste MEGA DCR (STATIC CR 1000:1; Brilho 250 cd/mý; Ângulo de Visão 170/160 (CR>10); Pixel Pitch 0300mm; FreqÜência de Varredura Horizontal 47hz; FreqÜência de Varredura Vertical 59hz. GARANTIA: Assistência Técnica Autorizada, credenciada dentro do estado, com 03 (três) anos de garantia do fabricante.	UNIDADE	120.00	277,470	33.296,40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

00029	MONITOR LCD 18,5": - Marca.: BLUECASE Full HD, Widescreen: Resolução Máxima 1920 x 1080; Tempo de Resposta 5 ms; Cores 16.7 M; VGA, DVI; Contraste MEGA DCR (STATIC CR 1000:1; Brilho 250 cd/mý; Ângulo de Visão 170/160 (CR>10); Pixel Pitch 0300mm; FreqÜência de Varredura Horizontal 47hz; FreqÜência de Varredura Vertical 59hz. GARANTIA: Assistência Técnica Autorizada, credenciada dentro do estado, com 03 (três) anos de garantia do fabricante.	UNIDADE	120.00	281,090	33.730,80
00030	NOBREAK 1200 VA - Marca.: TS SHARA Interativo com regulação on-line. Microprocessador. Potência Máxima: 1200VA, Tensão: Bivolt automático com saída 115V~, Tomadas: 05 (modelo 1,4 kVA) e 04 (modelo 0,7 kVA) no padrão NBR 14136. Extensão com mais 04 tomadas. Leds: 02 Leds que indicam modo de operação. Proteção: Contra potência excedida em modo rede/bateria. Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Comunicação Inteligente: USB (acompanha cabo). Bateria Interna: 2 baterias 12Vdc / 7Ah, forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM).	UNIDADE	80.00	360,000	28.800,00
00031	NOBREAK 1400 VA - Marca.: TS SHARA Interativo com regulação on-line. Microprocessador. Potência Máxima: 1200VA, Tensão: Bivolt automático com saída 115V~, Tomadas: 05 (modelo 1,4 kVA) e 04 (modelo 0,7 kVA) no padrão NBR 14136. Extensão com mais 04 tomadas. Leds: 02 Leds que indicam modo de operação. Proteção: Contra potência excedida em modo rede/bateria. Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Comunicação Inteligente: USB (acompanha cabo). Bateria Interna: 2 baterias 12Vdc / 7Ah, forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM)	UNIDADE	140.00	530,000	74.200,00
00032	NOBREAK 600 VA: - Marca.: TS SHARA NOBREAK 600 VA: Interativo com regulação on-line. Microprocessador. Potência Máxima: 600VA, Tensão: Bivolt automático com saída 115V~, Tomadas: 05 (modelo 1,4 kVA) e 04 (modelo 0,7 kVA) no padrão NBR 14136. Extensão com mais 04 tomadas. Leds: 02 Leds que indicam modo de operação. Proteção: Contra potência excedida em modo rede/bateria. Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Comunicação Inteligente: USB (acompanha cabo). Bateria Interna: 2 baterias 12Vdc / 7Ah, forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM).	UNIDADE	140.00	213,590	29.902,60
00033	NOBREAK 700 VA - Marca.: TS SHARA Interativo com regulação on-line. Microprocessador. Potência Máxima: 700VA, Tensão: Bivolt automático com saída 115V~, Tomadas: 05 (modelo 1,4 kVA) e 04 (modelo 0,7 kVA) no padrão NBR 14136. Extensão com mais 04 tomadas. Leds: 02 Leds que indicam modo de operação. Proteção: Contra potência excedida em modo rede/bateria. Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Comunicação Inteligente: USB (acompanha cabo). Bateria Interna: 2 baterias 12Vdc / 7Ah, forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM).	UNIDADE	80.00	290,580	23.246,40
00034	NOTBOOK / Processador Intel Celeron Dual Core/ Mem ória - Marca.: LENOVO NOTBOOK / Processador Intel Celeron Dual Core/ Memória RAM 2GB / HD 500GB/ TELA 14" /Placa de Vídeo Intel© HD Graphics / Placa de Rede 802.11 b/g/n Wireless Lan / Conexões HDMI / Sistema Operacional Windows 10 /	UNIDADE	60.00	1.110,000	66.600,00
00035	NOTBOOK 15,6" - Marca.: LENOVO Processador minimo Intel© Core? i5-7200U Dual Core 2.5 GHz com Turbo Max até 3.1 GHz / Disco rígido (HD) minimo 1 TB 5400 RPM/ Memória RAM minimo 8 GB DDR4 2133	UNIDADE	80.00	1.509,370	120.749,60



	MHz / Tipo de memória DDR4/ GRAVADORA CD-DVD USB / Sistema operacional Windows 10 Home 64 bit				
00036	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE i3- - Marca.: LENOVO core i3; - 4GB de memória RAM; - HD de 500GB; Monitor LED 14''; Chipset A 68M; WebCam; Gravador de CD/DVD; Rede ethernet 10/100Mbps; Rede WI-FI;1 conexão HDMI;1 conexão VGA; 2 conexões USB3.0;1 conexão USB 2.0; Slot para cartão de memória; Som Dolby 2.0 Stereo Speakers (2x1.5W); Bateria 6 células 48WH; Conteúdo da Embalagem: 1 notebook, 1 bateria de íons de lítio, 1 cabo de força, 1 adaptador de CA; Cor preta ou semelhante.	UNIDADE	80.00	1.900,000	152.000,00
00037	NOTEBOOK: Processador core i5; - 4GB de memória R AM; - HD de 500GB; - Marca.: LENOVO NOTEBOOK: Processador core i5; - 4GB de memória RAM; - HD de 500GB; Monitor LED 14''; Chipset A 68M; WebCam; Gravador de CD/DVD; Rede ethernet 10/100Mbps; Rede WI-FI;1 conexão HDMI;1 conexão VGA; 2 conexões USB3.0;1 conexão USB 2.0; Slot para cartão de memória; Som Dolby 2.0 Stereo Speakers (2x1.5W); Bateria 6 células 48WH; Conteúdo da Embalagem: 1 notebook, 1 bateria de íons de lítio, 1 cabo de força, 1 adaptador de CA; Cor preta ou semelhante.	UNIDADE	80.00	2.245,000	179.600,00
00038	PROJETO 2700 LUMES VGA 800X600 COM HDMI/USB - Marc a.: MULTILASER PROJETO 2700 LUMES VGA 800X600 COM HDMI/USB	UNIDADE	30.00	2.071,340	62.140,20
00039	PROJETOR MP515: Luminosidade 3100;Resolução Máxima 1024 - Marca.: MULTILASER PROJETOR MP515: Luminosidade 3100;Resolução Máxima1024 x 768 Pixels;Relação de Aspecto4:3;Taxa de Contraste10000;Duração da Lâmpada6000 Horas; Potência da Lâmpada190 W; Com Controle Remoto; Entradas HDMI, S-Vídeo, USB, Vídeo Composto;	UNIDADE	30.00	925,260	27.757,80
00040	ROTEADOR WIRELESS: 150mbps Wireless N Router TL-WR 941ND: - Marca.: TP-LINK ROTEADOR WIRELESS: 150mbps Wireless N Router TL-WR941ND: Frenquência: 2,4 a 2,4835 GHz;Taxa de sinal: 11n: Até 300Mbps (dinâmico) / 11g: Até 54Mbps (dinâmico) / 11b: Até 11Mbps (dinâmico)	UNIDADE	120.00	69,820	8.378,40
00041	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS - Marca.: MERCUSYS 300mbps Wireless N Router TL-WR941ND: Frenquência: 2,4 a 2,4835 GHz Taxa de sinal: 11n: Até 300Mbps (dinâmico) / 11g: Até 54Mbps (dinâmico) / 11b: Até 11Mbps (dinâmico)	UNIDADE	120.00	118,980	14.277,60
00043	SUPORTE PARA CPU: Com gabinetes torre - Marca.: FO RCE LINE SUPORTE PARA CPU: Com gabinetes torre, cor preta, com rodas, ajustável, compatível com gabinetes AT e ATX.	UNIDADE	160.00	26,580	4.252,80
00044	SWITCH 16 PORTAS - Marca.: TP-LINK 10/100/1000 mbps tecnologia de energia eficiente e inovadora que economiza até 40% * de energia suporta auto-aprendizagem de mac address, auto mdi / mdix e auto negociação design de plug & play	UNIDADE	30.00	327,170	9.815,10
00046	SWITCH 8 PORTAS - Marca.: TP-LINK SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS TECNOLOGIA DE ENERGIA EFICIENTE E INOVADORA QUE ECONOMIZA ATÉ 40% * DE ENERGIA SUPORTA AUTO-APRENDIZAGEM DE MAC ADDRESS, AUTO MDI / MDIX E AUTO NEGOCIAÇÃO DESIGN DE PLUG & PLAY	UNIDADE	30.00	51,080	1.532,40
00048	ADAPTADOR P/ TOMADA PADRAO ANTIGO - Marca.: BENJAM IN Conecta equipamentos com plugue novo em tomadas do antigo padrão.- Desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136. - Corrente nominal: 15 A- Tensão de entrada com 127 V - Potência máxima: 1.905 W- Tensão de entrada 220 V - Potência máxima: 3.300 W - Gabinete em termoplástico de engenharia - Partes condutoras em liga de cobre.	UNIDADE	200.00	4,040	808,00



00049	ADAPTADOR P/ TOMADA PADRAO NOVO - Marca.: BENJAMIN Adaptador 2P+T padrão americano para novo padrão brasileiro. 10A ~ 250 V, tomada com terminal de terra, padrão americano para novo padrão brasileiro da NBR 14136:2002. Capacidade de carga 15A a 240V.	UNIDADE	200.00	4,270	854,00
00050	ADAPTADOR WIRELESS USB - Marca.: TP-LINK ADAPTADOR WIRELESS USB: Padrões sem fio: IEEE 802.11n, IEEE 802.11 g, IEEE 802.11b Canal: 1-14 canais (universal seleção domain) Peak throughtput: 150 Mbps Banda de frequência: 2.4 GHz ISM (industrial Scientific medical) banda Wpa, wpa-psk, wpa2, wpa2-psk, tkip/Segurança de dados: criptografia WEP 16/128-bit Controladora: alta velocidade usb 2.0/1.1 interface Temperatura de rmazenamento: -20-75c Temperatura de operação: 0-40C Antena ganho: dBi Umidade de armazenamento: 5%-95% rh, sem condensação Umidade de operação: 10%-90% rh, sem condensação.	UNIDADE	200.00	26,830	5.366,00
00051	BATERIA PLACA MAE - Marca.: ELGIN BATERIA PLACA MAE - Capacidade Nominal: 3V -Material: Lithium -Bateria de lithium não recarregável.	UNIDADE	300.00	0,860	258,00
00052	CABO DE FORÇA PRETO PARA MONITORES E FONTE CPU - Marca.: FLEX CABO DE FORÇA PRETO PARA MONITORES E FONTE CPU -MxF 750VNBR 14136 10A: Cabo de Força Padrão para Computador, NEMA 5/15, certificado pelo INMETRO, com no mínimo 1,5m de comprimento.	UNIDADE	300.00	5,500	1.650,00
00053	CABO DE REDE - Marca.: FORTREK Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA/EIA-568B.2 e ISO/IEC 11801, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho.Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, na cor azul	ROLO	200.00	194,430	38.886,00
00054	CABO PARA IMPRESSORA USB - Marca.: FLEX CABO PARA IMPRESSORA USB- cabo usb para impressora paralela de 1,80 m, tipo de conexão plug and play, com conexão centronics de 36 vias.	UNIDADE	200.00	6,170	1.234,00
00055	CABO VGA PARA MONITOR 1,5M - Marca.: FLEX CABO VGA PARA MONITOR 1,5M	UNIDADE	240.00	18,960	4.550,40
00056	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DCP 8157 - Marca.: BY QUALY CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DCP 8157	UNIDADE	240.00	31,880	7.651,20
00057	CARTUCHO DE CILINDRO DCP 7065 - Marca.: BYQUALY CARTUCHO CILINDRO DCP- 7065	UNIDADE	240.00	28,000	6.720,00
00058	CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP 8157 - Marca.: BYQUALY CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP 8157	UNIDADE	240.00	32,310	7.754,40
00060	CARTUCHO DE TONER HP 36A - Marca.: MAXPRINT CARTUCHO DE TONER HP 36A	UNIDADE	240.00	18,150	4.356,00
00061	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 3405 - Marca.: EVOLUT CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 3405	UNIDADE	240.00	19,190	4.605,60
00062	CARTUCHO DE TONER SCX 3405 - Marca.: EVOLUT CARTUCHO DE TONER SCX 3405	UNIDADE	240.00	22,090	5.301,60
00064	CARTUCHO EPSON C T6642 - Marca.: EPSON CARTUCHO EPSON C T6642	UNIDADE	240.00	15,500	3.720,00
00065	CARTUCHO EPSON M T6643 - Marca.: EPSON CARTUCHO COMPATÍVEL EPSON T6643	UNIDADE	240.00	13,480	3.235,20
00066	CARTUCHO EPSON Y T6644 - Marca.: EPSON CARTUCHO EPSON Y T6644	UNIDADE	240.00	17,480	4.195,20
00067	CARTUCHO HP 122 COLORIDO - Marca.: HP CARTUCHO HP 122 COLORIDO	UNIDADE	240.00	51,670	12.400,80
00068	CARTUCHO HP 122 PRETO - Marca.: HP CARTUCHO HP 122 PRETO	UNIDADE	240.00	44,000	10.560,00
00069	CARTUCHO HP 2050 - Marca.: HP	UNIDADE	240.00	55,000	13.200,00



	CARTUCHO HP 2050				
00070	CARTUCHO HP 2050 COLORIDO - Marca.: HP CARTUCHO HP 2050 COLORIDO	UNIDADE	240.00	53,430	12.823,20
00071	CARTUCHO HP 2051 PRETO - Marca.: HP CARTUCHO HP 2051 PRETO	UNIDADE	240.00	42,090	10.101,60
00072	CARTUCHO HP 21 - Marca.: HP CARTUCHO HP 21	UNIDADE	240.00	26,860	6.446,40
00073	CARTUCHO HP 22 - Marca.: HP CARTUCHO HP 22	UNIDADE	240.00	35,630	8.551,20
00074	CARTUCHO HP 27 - Marca.: HP CARTUCHO HP 27	UNIDADE	240.00	34,560	8.294,40
00075	CARTUCHO HP 28 - Marca.: HP CARTUCHO HP 28	UNIDADE	240.00	38,100	9.144,00
00076	CARTUCHO HP 60 COLORIDO - Marca.: HP CARTUCHO HP 60 COLORIDO	UNIDADE	240.00	36,820	8.836,80
00077	CARTUCHO HP 60 PRETO - Marca.: HP CARTUCHO HP 60 PRETO	UNIDADE	240.00	64,340	15.441,60
00078	CARTUCHO HP 74 - Marca.: HP CARTUCHO HP 74	UNIDADE	240.00	41,590	9.981,60
00079	CARTUCHO HP 75 - Marca.: HP CARTUCHO HP 75	UNIDADE	240.00	35,670	8.560,80
00080	CILINDRO PARA SHARP AL2040CS - Marca.: KATUN CILINDRO PARA SHARP AL2040CS	UNIDADE	240.00	46,320	11.116,80
00081	CONECTOR FEMEA RJ45 - Marca.: FORTREK CONECTOR FEMEA RJ45: Conector cabo par trançado, tipo fêmea, modelo rj45, quantidade vias 8, quantidade contatos 8, categoria 5e / com caixa sobrepor com 01 saída, aplicação instalação ponto de rede, Garantia de 12 meses.	UNIDADE	800.00	0,980	784,00
00082	CONECTOR MACHO RJ 45 - Marca.: FORTREK -ONECTOR MACHO RJ 45: Conector cabo par trançado, tipo macho, modelo rj45, quantidade vias 8, quantidade contatos 8, categoria 5e	UNIDADE	800.00	0,260	208,00
00083	EXTENSÃO DE 3 TOMADAS - Marca.: TS SHARA Tensão/Potência: 127/1270W e 220V/2200W Corrente máxima: 10A Comprimento total: 3m Bitola do cabo: 0,75mm Gabinete e cabo na cor preta e casulos diversos. De acordo com as novas normas do INMETRO Com casulos para evitar contato com as partes vivas do plugue Garantia de3 meses contra defeitos de fabricação concedido pelo fabricante Altura: 4.50 Centímetros Largura: 4.50 Centímetros Profundidade: 13.00 Centímetros	UNIDADE	140.00	29,480	4.127,20
00084	EXTENSAO DE 6 TOMADAS - Marca.: TS SHARA Extensão para conexão de até 6 tomadas simultaneamente.Elaborado de acordo com o novo Padrão Brasileiro de tomadas NBR-14136. Desenvolvido para uso doméstico em geral. Conta com 6 tomadas do tipo tripolar organizadas de forma horizontal para melhor encaixe.Garantia do fornecedor de 12 meses	UNIDADE	140.00	37,150	5.201,00
00085	FONTE ATX 450W - Marca.: FORTREK FONTE ATX 450W: alimentação de 110/220V, potência mínima de 450W Real, para PC gabinetes padrão, placa mãe ATX, 20+4 pinos, 2 saídas SATA.	UNIDADE	140.00	85,400	11.956,00
00086	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK - Marca.: FLEX FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UNIDADE	100.00	31,950	3.195,00
00087	MEMÓRIA DDR 3, 1333MHZ 2GB - Marca.: MARKVISION MEMÓRIA DDR 3, 1333MHZ 2GB	UNIDADE	100.00	35,000	3.500,00
00088	MEMÓRIA DESKTOP DDR3 1600MHZ 4GB - Marca.: MARKVIS ION MEMÓRIA DESKTOP DDR3 1600MHZ 4GB	UNIDADE	100.00	54,390	5.439,00
00089	MIDIA CD-R - C/100 UNID - Marca.: ELGIN Mídia gravável; Capacidade de 4.7GB; Velocidade de 16x; Diâmetro da mídia: 120mm Shrink com 100 mídias;120 minutos; 16x de velocidade; Para imagens, músicas e vídeos.	CAIXA	60.00	29,900	1.794,00
00090	MIDIA CD-R - C/50 UNID - Marca.: ELGIN	CAIXA	100.00	41,250	4.125,00



	Mídia gravável; Capacidade de 4.7GB; Velocidade de 16x; Diâmetro da mídia: 120mm Shrink com 100 mídias;120 minutos; 16x de velocidade; Para imagens, músicas e vídeos.				
00091	MIDIA CD-R UNIDADE ENVELOPE - Marca.: ELGIN Cd mídia envelope impressos em caixa, 25 unidades, 700 mb de capacidade, 52 x velocidade.	CAIXA	80.00	11,000	880,00
00092	MIDIA DVD-R - C/50 UNID - Marca.: ELGIN Mídia gravável Capacidade de 4.7GB Reprodução: 120min Velocidade de 8x Diâmetro da mídia: 120mm 3 meses de garantia	CAIXA	60.00	53,500	3.210,00
00093	MIDIA DVD-R C/25 UNID - Marca.: ELGIN Mídia gravável Capacidade de 4.7GB Reprodução: 120min Velocidade de 8x Diâmetro da mídia: 120mm 3 meses de garantia	CAIXA	125.00	13,830	1.728,75
00094	MIDIA DVD-R UNIDADE ENVELOPE - Marca.: ELGIN Mídia gravável;Capacidade de 4.7GB;Reprodução: 120min; Velocidade de 1-8x; Diâmetro da mídia: 120mm; 12 meses de garantia.	UNIDADE	1,200.00	0,690	828,00
00095	MOUSE PS2 PRETO - Marca.: BRIGHT Deverá ser fornecido com fonte nova tendo potência real de no mínimo 850 Watts. Equipamento novo com todos os cabos, conectores e demais peças necessárias para o perfeito funcionamento no padrão brasileiro	UNIDADE	140.00	8,530	1.194,20
00096	MOUSE USB PRETO - Marca.: BRIGHT Com fio (não pode ser retrátil), conexão USB, roda de rolagem (scroll), Plug & Play, cor preta, compatível com PC's. demais peças necessárias para o perfeito funcionamento no padrão brasileiro.	UNIDADE	200.00	11,650	2.330,00
00097	PEN DRIVE - 4GB - Marca.: SANDISK Capacidade: 4GB - Taxa de transmissão de dados: 13 MB/s (leitura)- Taxa de transmissão de dados: 5 MB/s (gravação) - Conexão: USB 2.0 Garantia 3 meses de garantia Peso>20 gramas (bruto com embalagem).	UNIDADE	160.00	12,210	1.953,60
00098	PENDRIVE 16GB - Marca.: SANDISK Capacidade 16GB - Taxa de transmissão de dados: 13 MB/s (leitura)- Taxa de transmissão de dados: 5 MB/s (gravação) - Conexão: USB 2.0 Garantia 3 meses de garantia Peso>20 gramas (bruto com embalagem).	UNIDADE	100.00	13,210	1.321,00
00099	PENDRIVE DE 32GB - Marca.: SANDISK Capacidade 32GB - Taxa de transmissão de dados: 13 MB/s (leitura)- Taxa de transmissão de dados: 5 MB/s (gravação) - Conexão: USB 2.0 Garantia 3 meses de garantia Peso>20 gramas (bruto com embalagem).	UNIDADE	100.00	17,470	1.747,00
00100	PEN DRIVE 8GB- - Marca.: SANDISK PEN DRIVE: Capacidade 8GB - Taxa de transmissão de dados: 13 MB/s (leitura)- Taxa de transmissão de dados: 5 MB/s (gravação) - Conexão: USB 2.0 Garantia 3 meses de garantia Peso>20 gramas (bruto com embalagem).	UNIDADE	100.00	11,100	1.110,00
00101	PLACA DE REDE PCIx - Marca.: VINK PLACA DE REDE PCIx	UNIDADE	120.00	46,470	5.576,40
00102	PLACA MÃE LGA 1150. - Marca.: BLUECASE PLACA MÃE LGA 1150	UNIDADE	120.00	179,070	21.488,40
00103	PLACA MÃE LGA 1155 - Marca.: BLUECASE PLACA MÃE LGA 1155	UNIDADE	120.00	164,940	19.792,80
00104	PLACA MÃE, IPMH81G1 Pentium I3, 1333MHZ - Marca.: BLUECASE PLACA MÃE, IPMH81G1 Pentium I3, 1333MHZ	UNIDADE	120.00	228,030	27.363,60
00105	PROCESSADOR CORE I3 LGA 1150 - Marca.: INTEL PROCESSADOR CORE I3 LGA 1150	UNIDADE	120.00	211,730	25.407,60
00106	PROCESSADOR CORE I5 LGA 1150 - Marca.: INTEL PROCESSADOR CORE I5 LGA 1150	UNIDADE	120.00	446,210	53.545,20
00107	PROCESSADOR PENTIUM LGA 1150 - Marca.: INTEL PROCESSADOR PENTIUM LGA 1150	UNIDADE	120.00	139,380	16.725,60
00112	REFIL DE TINTA 664 DE 70MML PRETO EPSON - Marca.: EPSON REFIL DE TINTA 664 DE 70MML PRETO EPSON	UNIDADE	200.00	26,690	5.338,00



00113	REFIL DE TONER PARA BROTHER 1KG - Marca.: HIGH FUSION REFIL DE TONER PARA BROTHER 1KG	UNIDADE	200.00	76,900	15.380,00
00114	REFIL DE TONER PARA HP 1KG - Marca.: HIGH FUSION REFIL DE TONER PARA HP 1KG	UNIDADE	200.00	38,530	7.706,00
00115	REFIL DE TONER PARA SAMSUNG 1KG - Marca.: HIGH FUSION REFIL DE TONER PARA SANSUNG 1KG	UNIDADE	200.00	61,700	12.340,00
00116	SUPORTE PARA CPU - Marca.: BRIGHT COM GABINETES TORRE, COR PRETA, COM RODAS, AJUSTÁVEL COMPATÍVEL COM GABINETES AT E ATX	UNIDADE	160.00	22,260	3.561,60
00117	TAMBOR DE TONER SHARP 2040 - Marca.: EVOLUT TAMBOR DE TONER SHARP 2040	UNIDADE	200.00	55,000	11.000,00
00118	TECLADO PS2 PRETO - Marca.: BRIGHT Teclado brasileiro padrão ABNT2 com teclas e caracteres da língua portuguesa, mínimo de 104 teclas, com teclas de funções de no mínimo F1 a F12 e bloco numérico, teclas especiais de Print Screen, Caps Lock, Num Lock, Scrool Lock, Pause Break e Leds indicadores Caps Lock, Num Lock e Scrool Lock. Interface/Conexão PS/2 garantia de no mínimo 10 (dez) meses. Cor preta	UNIDADE	140.00	20,000	2.800,00
00119	TECLADO USB PRETO Teclado Multimídia PS2 com teclas com funções multimídia e internet. Padrão ABNT2. Plug & Play: Dispensa o uso de Software.	UNIDADE	200.00	19,420	3.884,00
00120	TONER BROTHER 7040 TONER BROTHER 7040	UNIDADE	200.00	44,950	8.990,00
00122	TONER HP 12A TONER HP 12A	UNIDADE	200.00	24,170	4.834,00
00123	TONER HP 35A - Marca.: MAXPRINT TONER HP 35A	UNIDADE	200.00	15,000	3.000,00
00124	TONER HP 36A - Marca.: MAXPRINT TONER HP 36A	UNIDADE	200.00	15,670	3.134,00
00125	TONER HP 53A - Marca.: MAXPRINT TONER HP 53A	UNIDADE	200.00	34,130	6.826,00
00126	TONER HP 85A - Marca.: MAXPRINT TONER HP 85A	UNIDADE	200.00	32,420	6.484,00
00128	UNIDADE DE FUSAO COMPLETA BROTHER DCP7065 - Marca.: TECPRINT UNIDADE DE FUSAO COMPLETA BROTHER DCP7065	UNIDADE	200.00	500,000	100.000,00
00129	UNIDADE DE FUSÃO COMPLETA BROTHER DCP 8157 - Marca.: TECPRINT UNIDADE DE FUSAO COMPLETA BROTHER DCP 8157	UNIDADE	200.00	500,410	100.082,00

VALOR TOTAL R$ 2.446.884,83

Empresa: MARCELO DE J.C FERREIRA LTDA; C.N.P.J. nº 22.617.420/0001-54, estabelecida à RUA EDSON LUIZ ,07 QUADRA 01, ALMIR GABRIEL, Marituba PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELO DE JESUS CORREA FERREIRA, C.P.F. nº 880.632.082-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00047	TABLET - Marca.: SAMSUNG TABLET: Tela de 10.1"; Processador Quad Core de 1.4GHz; 16GB de memória interna, expansível até 64GB com cartão micro SD ; Câmera Principal 5.0MP e 1.9 Frontal; Conexão super-rápida 3G HSPA+ até 21 Mbps; Idioma do menu Português(BR), Inglês; GPS, USB, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n e 3G;Bluetooth; Microfone Integrado; Frequência GSM 850/900/1800/1900 MHz, Frequência de dados 850/900/1900/2100 MHz, Bateria 7000 MAH	UNIDADE	50.00	659,990	32.999,50
00059	CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP 7065 - Marca.: DCP CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP 7065	UNIDADE	240.00	33,990	8.157,60
00063	CARTUCHO EPSON BK T6641 - Marca.: EPSON CARTUCHO EPSON BK T6641	UNIDADE	240.00	11,890	2.853,60
00109	REFIL DE TINTA 664 DE 70MML AMARELO EPSON - Marca.: EPSON REFIL DE TINTA 664 DE 70MML AMARELO EPSON	UNIDADE	200.00	9,770	1.954,00



00110	REFIL DE TINTA 664 DE 70MML AZUL EPSON - Marca.: EPSON REFIL DE TINTA 664 DE 70MML AZUL EPSON	UNIDADE	200.00	9,790	1.958,00
00111	REFIL DE TINTA 664 DE 70MML MAGENTA EPSON - Marca.: EPSON REFIL DE TINTA 664 DE 70MML MAGENTA EPSON	UNIDADE	200.00	6,990	1.398,00
00121	TONER BROTHER 8085 - Marca.: BROTHER TONER BROTHER 8085	UNIDADE	200.00	40,000	8.000,00
00127	TONER HP CT080 - Marca.: HP TONER HP CT080	UNIDADE	200.00	42,400	8.480,00
				VALOR TOTAL R$	65.800,70

Empresa: SANDRO VILMAR PIRES -ME; C.N.P.J. nº 09.253.952/0001-91, estabelecida à RUA JOSÉ TEÓFILO DEUCHER Nº29, CENTRO, Bom Retiro SC, representada neste ato pelo Sr(a). SANDRO VILMAR PIRES, C.P.F. nº 584.080.379-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR DE 18,5" PROSSESSADOR I5/ HD - Marca.: DEUTEL COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR DE 18,5" PROSSESSADOR I5/ HD 1TB/ 4 GB MEMORIA/ GRAVADORA/ MOUSE USB TECLADO USB NO MINIMO DE 4 ENTRADA USB	UNIDADE	80.00	1.100,000	88.000,00
				VALOR TOTAL R$	88.000,00

Empresa: TERMIX COMERCIAL LTDA; C.N.P.J. nº 39.586.426/0001-04, estabelecida à RUA PROFESSORA APARECIDA MARTINELLI FAVERI 1542, PQ EGISTO RAGAZ, Limeira SP, representada neste ato pelo Sr(a). TIAGO ROBERTO TEROSSI JUNIOR, C.P.F. nº 425.126.348-09.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00020	IMPRESSORA DE ALTA PRODUTIVIDADE, COM IMPRESSÃO DUPLEX - Marca.: Pantum P2509W IMPRESSORA DE ALTA PRODUTIVIDADE, COM IMPRESSÃO DUPLEX LASER DE ALTA RESOLUÇÃO E SCANNER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA ATE 70 FOLHAS FACILITANDO E AGILIZANDO A DIGITALIZAÇÃO DE GRANDES DOCUMENTOS COM CONECTIVIDADE WIRELESS, PODE SER UTILIZADA ATRAVÉS DE SEU TABLET OU SMARTPHONE	UNIDADE	30.00	2.000,000	60.000,00
00022	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Marca.: HP Smart Tank 521 Impressão, fax, digitalização, cópia, web velocidade de impressão: até 32 ppm em preto, até 32 ppm em cores resolução de impressão: em preto (melhor):até 1.200 x 600 dpi em cores (melhor):até 4.800 x 1.200 dpi otimizados em papel fotográfico, 1.200 x 1.200 dpi de entrada, quant. cart. de impr. 4 (preto, ciano, magenta, amarelo - 1 de cada) opções de impressão em frente e verso automática (padrão) veloc. do processador 360 mhz resolução da cópia texto/imagens em preto:até 1.200 x 600 dpi gráficos/texto em cores:até 1.200 x 600 dpi velocidade da cópia velocidade comparável a laser:até 12 com em preto, até 11 com em cores em preto (rascunho,carta):até 32 com em cores (rascunho,carta):até 32 com conectividade padrão 2 usb 2.0, 1 ethernet, 1 sem fio 802.11b/g/n, 2 portas rj-11/modem, slots de cartão de memória	UNIDADE	30.00	3.245,000	97.350,00
				VALOR TOTAL R$	157.350,00

Empresa: SEVENTEC COMERCIO LTDA; C.N.P.J. nº 08.784.976/0002-95, estabelecida à RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS S/N KM 279 SALA 339, JACUHY, Serra ES, representada neste ato pelo Sr(a). LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO, C.P.F. nº 091.943.036-81.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00019	IMPRESSORA A JATO DE TINTA COLORIDA - Marca.: BROTHER	UNIDADE	120.00	820,000	98.400,00



	Velocide. Imp. Color Até (ppm): Até 20; Velocid. Impressão Preto (ppm): Até 16; Resolução Máxima (dpi): Até 4800 x 1200; Papel Carta (216 x 279 mm); Papel Ofício 2 (216 x 330 mm); Ciclo Mensal (páginas): 25000; Qtde de Cartuchos Suportados: 04 Independentes;Impressão frente e verso: Automático; Linguagem Padrão: PCL3/PCL3 GUI; Papel Executivo; Papel Ofício 9 (215 x 315 mm); Porta Wi-ª-Fi: 01; Porta USB: 01;				
00021	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER: - Marca.: BROTHER (impressão, digitalização, cópia, fax), laser, Resolução de impressão: 600 x 600 dpi. Velocidade de impressão em cores: 8 pág/min, e impressão em preto: 12 pág/min, 2 bandejas com entrada para 150 folhas ou superior. Mídias aceitas: A3, A4, A5, Carta, Executivo, Legal, Ofício, envelope. Memória interna: 160 MB. Interface: Ethernet, USB, resolução de scanner que possa atingir 1200 x 1200 dpi, tensão de entrada 220-240 Vac e 50/60 Hz. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	30.00	1.669,740	50.092,20
00042	SCANNER DE ALTA VELOCIDADE COM CAPACIDADE DE TAMAN HO DE PAPEL A4 - Marca.: ADS1300 SCANNER DE ALTA VELOCIDADE COM CAPACIDADE DE TAMANHO DE PAPEL A4, OFICIO COPIA FRENTE E VERSO, PROFUNDIDADE DE CORES: 48 BITS INTERNA / 24 BITS EXTERNA, RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 DPI, PÁGINAS POR MINUTO: 52IPM / 26PPM CAPACIDADE MÍNIMA ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 50 FOLHAS CICLO DIÁRIO DE NO MÍNIMO 3000 PÁGINAS, CONECTIVIDADE: USB 2.0, USB, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 7 , WINDOWS 8 , WINDOWS VISTA , WINDOWS XP, LINUX, ALIMENTAÇÃO: 110 V GARANTIA DE 1 ANO	UNIDADE	24.00	2.165,000	51.960,00
				VALOR TOTAL R$	200.452,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Estrada Rodagem, s/n, Bairro: Esperança, CEP: 68129-000, inscrita no CNPJ (MF) Nº 28.714.074/0001-09, neste ato representada por seu titular o Sr**. Raimundo Edmilson Santos Filho**, nomeado pelo Decreto nº145/2025, brasileiro, casado, Portador do RG nº4333785 PC/PA e CPF nº 110.968.372-34, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, nº1977, Bairro Aparecida, cidade de Santarém-PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, publicada no dia 02 de setembro de 2025 processo administrativo n.º 048/2025 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMGEF E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 022/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

I C DE MAGALHAES COMERCIO | Tipo: ME – CNPJ: 31.106.345/0001-58 - Endereço: TV PROFESSOR JOSE AGOSTINHO - CEP: 68005460 - UF: PA - Município: Santarém - Telefone: (93) 99178-2313

Item	Descrição	Modelo	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
0003	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	APAGADOR	VMP	35 UN	R$ 4,30	R$ 150,50
0010	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS NO MÍNIMO	CALCULADORA	IDEA	50 UN	R$ 16,90	R$ 845,00
0021	ESTILETE GRANDE LÂMINA 18MM CX C/ 12 UNIDADEADES	ESTILETE	IMPORT	15 CX	R$ 13,00	R$ 195,00

0024	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 40MM	FITA	CELTA	120 UN	R$ 2,60	R$ 312,00
0028	GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 26/6	GRAMPEADOR	IDEA	100 UN	R$ 14,90	R$ 1.490,00
0059	PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR AZUL CX C/ 12 UNIDADE	PINCEL	MASTERPRINT	35 CX	R$ 20,05	R$ 701,75
0060	PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR PRETO CX C/ 12 UNIDADE	PINCEL	MASTERPRINT	30 CX	R$ 20,05	R$ 601,50
0066	QUADRO BRANCO MEDINDO 1,2 X 0,90 CM	QUADRO	SOUZA	30 UN	R$ 119,00	R$ 3.570,00
0067	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE - 30CM	RÉGUA	ACRINIL	100 UN	R$ 1,00	R$ 100,00
0068	TESOURA AÇO INOX USO GERAL DE 7"	TESOURA	SQ	40 UN	R$ 8,90	R$ 356,00
0070	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO COR AZUL 40ML	TINTA	GRAMP LINE	24 UN	R$ 3,20	R$ 76,80
0072	UMEDECEDOR DE DEDOS 12G	UMEDECEDOR	MAXCRIL	50 UN	R$ 3,99	R$ 199,50
0081	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS COMPATÍVEL COM NOVO PADRÃO DE ENERGIA	FILTRO	PAROSFLUX	40 UN	R$ 29,90	R$ 1.196,00
0082	FONTE PARA COMPUTADOR PADRÃO C/ PELO MENOS 230WATTS DE POTÊNCIA REAL	FONTE	CETECH	20 UN	R$ 79,90	R$ 1.598,00
0094	TINTA ORIGINAL P/ IMPRESSORA EPSON ECOTANK, T544220 (CIANO) MODELO: L-3150 E L-3250.	TINTA	EPSON	120 UN	R$ 39,90	R$ 4.788,00
0096	TINTA ORIGINAL P/ IMPRESSORA EPSON ECOTANK, T544412 (PRETO) MODELO: L-3150 E L-3250.	TINTA	EPSON	300 UN	R$ 44,00	R$ 13.200,00
0097	TINTA ORIGINAL P/ IMPRESSORA EPSON ECOTANK, T544420 (AMARELO) MODELO: L-3150 E L-3250.	TINTA	EPSON	120 UN	R$ 28,90	R$ 3.468,00
0098	TONER ORIGINAL MLT - D111L (PRETO) P/ IMPRESSORA SAMSUNG M2070	TONER	SAMSUNG	15 UN	R$ 81,00	R$ 1.215,00
0099	TONER ORIGINAL TN2340BR (PRETO) P/ IMPRESSORA DCP-L2540DW	TONER	SAMSUNG	45 UN	R$ 97,00	R$ 4.365,00
0100	TONER ORIGINAL TN3382BR (PRETO) P/ IMPRESSORA MFC 8512-DN	TONER	BROTHER	20 UN	R$ 301,00	R$ 6.020,00
0101	TONER ORIGINAL TN3472 P/ IMPRESSORA DCP - L5502-DN / DCP 5652-DN / HL-L 5102-DW	TONER	BROTHER	80 UN	R$ 215,00	R$ 17.200,00
TOTAL DO VENCEDOR: R$ 61.648,05 (sessenta e um mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. A prorrogação de vigência da Ata de Registro de preço renova o quantitativo registrado.
5.1.2. contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal de Transparência do Município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice o IGP-M.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgão gerenciador e entidades participantes.
8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4(quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mojuí dos Campos-PA,03 de outubro de 2025.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Gestão Financeira
Decreto 145/2025

I C DE MAGALHAES COMERCIO
CNPJ: 31.106.345/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Estrada Rodagem, s/n, Bairro: Esperança, CEP: 68129-000, inscrita no CNPJ (MF) Nº 28.714.074/0001-09, neste ato representada por seu titular o Sr**. Raimundo Edmilson Santos Filho**, nomeado pelo Decreto nº145/2025, brasileiro, casado, Portador do RG nº4333785 PC/PA e CPF nº 110.968.372-34, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, nº1977, Bairro Aparecida, cidade de Santarém-PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, publicada no dia 02 de setembro de 2025 processo administrativo n.º 048/2025 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMGEF E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 022/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA | Tipo: EPP/SS -CNPJ: 35.946.280/0001-00 - Endereço: Rua Deputado Icoaraci Nunes - CEP: 68040100 - UF: PA - Município: Santarém - Telefone: (93) 99129-3566

Item	Descrição	Modelo	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
0001	ALMOFADA Nº3 PARA CARIMBO COR AZUL	BRW	BRW	35 UN	R$ 5,00	R$ 175,00
0002	ALMOFADA Nº3 PARA CARIMBO COR PRETA	BRW	BRW	35 UN	R$ 5,00	R$ 175,00
0008	CAIXA ARQUIVO (PLÁSTICO POLIONDA OFÍCIO 350X130X250 MM	POLIDELLO	POLIDELLO	700 UN	R$ 3,50	R$ 2.450,00

0011	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL CX C/ 50 UNIDADEADES	ECONOMIC	ECONOMIC	120 CX	R$ 22,99	R$ 2.758,80
0012	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CX C/ 50 UNIDADEADES	ECONOMIC	ECONOMIC	60 CX	R$ 22,00	R$ 1.320,00
0013	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA CX C/ 50 UNIDADEADES	ECONOMIC	ECONOMIC	30 CX	R$ 22,00	R$ 660,00
0014	CLIP P/ PAPEL Nº2/0, EM AÇO NIQ BEM CX C/ 100 UNIDADEADES	TOP	TOP	600 CX	R$ 2,30	R$ 1.380,00
0015	CLIP P/ PAPEL Nº4/0, EM AÇO NIQ BEM CX C/ 50 UNIDADEADES	TOP	TOP	400 CX	R$ 3,60	R$ 1.440,00
0020	ENVELOPE TAMANHO A4	RVM	RVM	7.000 UN	R$ 0,90	R$ 6.300,00
0022	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA METAL INOX	BRW	BRW	100 UN	R$ 2,80	R$ 280,00
0027	GRAMPEADOR GRANDE CAP. 100 FOLHAS	JOCAR	JOCAR	12 UN	R$ 44,99	R$ 539,88
0035	LIVRO ATA C/ 200 FOLHAS GRANDES	SIDGRAPH	SIDGRAPH	40 UN	R$ 23,00	R$ 920,00
0043	PASTA AZ LARGA 8CM	PLASCONY	PLASCONY	1.000 UN	R$ 7,00	R$ 7.000,00
0069	TESOURA MULTIUSO MÉDIA	BRW	BRW	35 UN	R$ 24,00	R$ 840,00
0071	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO COR PRETA 40ML	JOCAR	JOCAR	24 UN	R$ 4,10	R$ 98,40
0076	CARRINHO SUPORTE PARA CPU, AJUSTÁVEL DE 15CM ATÉ 23CM, EM MATERIAL PLÁSTICO POLICARBONATO, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 20KG, DIMENSÕES: ALTURA X LARGURA 19 CM X 23 CM	OEM	OEM	30 UN	R$ 39,89	R$ 1.196,70
0077	CILINDRO ORIGINAL DR3302 P/ IMPRESSORA MFC 8512-DN	MAXPRINT	MAXPRINT	4 UN	R$ 240,00	R$ 960,00
0078	CILINDRO ORIGINAL DR2340 P/ IMPRESSORA DCP-L2540DW	MAXPRINT	MAXPRINT	4 UN	R$ 190,00	R$ 760,00
0079	CILINDRO ORIGINAL DR3440 P/ IMPRESSORA DCP - L5502-DN / DCP 5652-DN / HL-L 5102-DW	MAXPRINT	MAXPRINT	15 UN	R$ 302,00	R$ 4.530,00
0083	HD INTERNO SSD 480GB - SATA III	KING	KING	30 UN	R$ 230,00	R$ 6.900,00
0084	MEMÓRIA RAM 8GB - DDR3	KING	KING	30 UN	R$ 110,00	R$ 3.300,00
0085	MEMÓRIA RAM 8GB - DDR4	KING	KING	20 UN	R$ 160,00	R$ 3.200,00
0093	TECLADO MULTIMÍDIA ABNT2 COMPATÍVEL COM PADRÃO UBS	BRX	BRX	50 UN	R$ 140,00	R$ 7.000,00
TOTAL DO VENCEDOR: R$ 54.183,78 (cinquenta e quatro mil e cento e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. A prorrogação de vigência da Ata de Registro de preço renova o quantitativo registrado.
5.1.2. contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal de Transparência do Município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice o IGP-M.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgão gerenciador e entidades participantes.
8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4(quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mojuí dos Campos-PA,03 de outubro de 2025.

_____

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Gestão Financeira
Decreto 145/2025

_____

N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 35.946.280/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21070001/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ Nº CNPJ/MF Nº 22.981.153/0001-08, sediado à RUA 28 DE JANEIRO, Nº1719, SALA B, BAIRRO NOVA OLINADA, CIDADE DE CASTANHAL, CEP Nº 68.742-770 representada neste ato por, Sr(a) **KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO GOMES**, ORDENADOR DE DESPESAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, processo administrativo nº 21070001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **C A DO R CONCEICAO LTDACNPJ: 53.323.899/0001-40 sediado na PSG SNAPP, Nº 675 – BAIRRO: CASTANHEIRA – BELÉM/PA – 66.645-420, neste ato representada pelo sr.(a) CARLOS AUGUSTO DO ROSARIO CONCEICAO**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 73, de 02 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de **R$ 1.484.722,69 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos)**, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

C A DO R CONCEICAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 53.323.899/0001-40 - Endereço: TRAVESSA DEZ - CEP: 66645820 - UF: PA - Município: Belém - Telefone: (91) 98555-0426

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ADAPTADOR P2 P/ P10	MD9	MD9	52,00 UN	R$ 8,50	R$ 442,00
0002	ANTI-VIRUS KASPERSKY INTERNET SECURITY 05 LICENÇAS	KASPERSKY	KASPERSKY	7,00 UN	R$ 115,35	R$ 807,45
0003	ANTI-VIRUS KASPERSKY INTERNET SECURITY 10 LICENÇAS	KASPERSKY	KASPERSKY	41,00 UN	R$ 164,85	R$ 6.758,85
0004	BATERIA P/ NOBREAK 12V 7AH	ELGIN	ELGIN	76,00 UN	R$ 119,00	R$ 9.044,00
0005	CABO DE REDE LAN U/UTP 24AWG X 4 PARES CAT.6 CMX 305METROS AZUL 100% COBRE	DEKA	DEKA	110,00 UN	R$ 899,00	R$ 98.890,00

0006	CABO HDMI P/ MINI HDMI 2 METROS	UNIVERSAL	UNIVERSAL	115,00 UN	R$ 24,00	R$ 2.760,00
0007	CABO USB PARA IMPRESSORA 5 METROS USB A/B VERSÃO 2.0	UNIVERSAL	UNIVERSAL	32,00 UN	R$ 34,50	R$ 1.104,00
0008	CABO PARA IMPRESSORA MARCA EPSON- L3250	UNIVERSAL	UNIVERSAL	6,00 UN	R$ 87,00	R$ 522,00
0009	CAIXA DE SOBREPOR COM 1 TOMADA RJ45 CAT.6	UNIVERSAL	UNIVERSAL	182,00 UN	R$ 18,00	R$ 3.276,00
0010	CAIXA DE SOM - CONEXÕES DE MÍDIAS TRAZEM AS PRINCIPAIS TECNOLOGIAS PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO	TWS	TWS	19,00 UN	R$ 1.100,00	R$ 20.900,00
0011	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I7- 10ª GERAÇÃO, PLACA MAE LGA 1200 E PLACA DE VÍDEO 4 GB PCI EXP 192BITS, MEMÓRIA RAM 16 GB DDR4, COM SSD 480 GB, + DISCO RÍGIDO 1 TB SATA, FONTE REAL 7500W, KIT GABINETE /TECLADO / MOUSE/ CX DE SOM. COM ISSO 9001	CITY NORTE	CITY NORTE	38,00 UN	R$ 2.848,50	R$ 108.243,00
0012	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 4590 6ª GERAÇÃO, PLACA MAE LGA 1150, MEMÓRIA RAM 8GB DDR3, SSD 240GB, FONTE REAL 200W, KIT GABINETE, TECLADO / MOUSE / CX DE SOM. COM ISSO 9001	CITY NORTE	CITY NORTE	100,00 UN	R$ 1.648,50	R$ 164.850,00
0013	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I7- 10ª GERAÇÃO, PLACA MAE LGA 1200 E PLACA DE VÍDEO 4 GB NVIDIA GEFORCE GTX 1080, MEMÓRIA RAM 16 GB DDR4, COM SSD 480 GB, + DISCO RÍGIDO 2TB, FONTE 750W REAL, KIT GABINETE GAMER / TECLADO GAMER / MOUSE GAMER/ CX DE SOM GAMER, COM ISO 9001	CITY NORTE	CITY NORTE	11,00 UN	R$ 3.748,50	R$ 41.233,50
0014	CONECTOR FEMEA KEYSTONE RJ45 CAT.6, TIPO DE CONECTOR RJ-45; DIÂMETRO DO CONDUTOR 22 A 26 AWG; MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40ºC A +70ºC; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10ºC A +60ºC	SECCON	SECCON	205,00 UN	R$ 17,00	R$ 3.485,00
0015	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO - TIPO: RJ45 (8P8C) - CONECTOR: TERMOPLÁSTICO, UL94V-2 - CONDUTOR: CONTATOS DE BRONZE FOSFOROSO, BANHADO A OURO E NÍQUEL - REGIME DE TENSÃO: 250VAC NO 2ª - RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 500M OHMS	FORTREK	FORTREK	205,00 PC	R$ 21,00	R$ 4.305,00
0016	CONECTOR RJ45 MACHO CAT6, - TIPO: RJ45 PARA CAT6 MATERIAL: TERMOPLÁSTICO UL94V-2 CONDUTOR: CONTATOS DE BRONZE FOSFOROSO BANHADO A OURO E NÍQUEL (1U) RESISTÊNCIA ISOLAMENTO: 500MOHMS	SOHOPLUS	SOHOPLUS	205,00 UN	R$ 3,00	R$ 615,00
0017	DISCO RIGIDO P/ PC SATA 1TB	KNUP	KNUP	70,00 UN	R$ 232,00	R$ 16.240,00
0018	EXTENSÃO DE ENERGIA 3 X 0,75 X 5 METROS AMPERAGEM: 10A / 250V CABO: PP ESPESSURA DO CABO: 0,75MM² NUMERO DE TOMADAS: 03 TOMADAS PADÃO NOVO	FORCELINE	FORCELINE	148,00 UN	R$ 31,50	R$ 4.662,00

0019	FIXA CABO RG6 MIGUELÃO PARA ACABAMENTO PAREDE KIT COM 1000 PEÇAS	MFL	MFL	120,00 KIT	R$ 47,72	R$ 5.726,40
0020	FONTE ATX 350W, POTÊNCIA: 350W PINOS: 1X PLACA MÃE (20+4 PINOS): 500MM 1X GPU/VGA (12V 4+4 PINOS): 550MM 2X SATA: 300MM 2X PATA 450MM 1X FDD: 600MM TENSÃO ENTRADA: 230VAC / 4A / 47~63HZ - BIVOLT CHAVEADA TENSÃO SAÍDA: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5VSB CORRENTE: 16A /15A /14A /11A /0.3A /2.5A	C3TECH	C3TECH	82,00 UN	R$ 140,00	R$ 11.480,00
0021	FONTE REAL 500W 80 PLUS BRONZE PFC ATIVO - COMPATÍVEL COM ATX12V VER.2.3 COMPRIMENTO DO CABO DE 20 + 4P E CPU 4 + 4P ATÉ 550 MM - FÁCIL ALCANCE PARA TODOS OS COMPONENTES FAN DE 12 CM SILENCIOSO COM CONTROLE DE VELOCIDADE PROTEÇÕES OVP / UVP / OPP / SCP / SIP SEGURANÇA E EMC CERTIFICADA PELA CE E TUV ECO AMIGÁVEL COM AS DIRETIVAS ROHS E ERP 2013	FORTREK	FORTREK	90,00 UN	R$ 349,00	R$ 31.410,00
0022	FONTE REAL 600W 80 PLUS BRONZE PFC ATIVO - POTÊNCIA: 600W - PINOS: 1X PLACA MÃE (20+4 PINOS), 1X CPU (12V 4+4V PINOS), 2X VGA (PCI-E 6+2 PINOS), 7X SATA, 4X PATA, 1X FDD TENSÃO ENTRADA: 115~230VAC 4.5A 47-53HZ TENSÃO SAÍDA: +3.3V / +5V / +12V / - 12V / +5VSB CORRENTE: 20A / 20A / 45A / 0.4A / 2.5A SATA: 7 CONECTORES	C3TECH	C3TECH	90,00 UN	R$ 382,49	R$ 34.424,10
0023	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W COM 9 ADAPTADORES, ALIMENTAÇÃO: 127 OU 220VCA / 1 A SAÍDAS 12V, 15V, 16V, 18V, 19V, 20V / 4,5A MAX E 24V / 3,75A MAX, SAÍDA USB 5V FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50 / 60HZ PESO SEM EMBALAGEM: 280 G	MYMAX	MYMAX	84,00 UN	R$ 119,99	R$ 10.079,16
0024	FUSIVEL PARA NOBREAK 10AMP	MX	MX	204,00 UN	R$ 9,08	R$ 1.852,32
0025	GABINETE 2 BAIAS COM FONTE ATX 200W, BAIAS: 2 X DRIVE 5.25" 1 X HD 3,5" 4 SLOTS DE EXPANSÃO PAINEL FRONTAL: 2 X USB 2.0 1 X ÁUDIO HD + MIC COMPATIBILIDADE: PLACAS-MÃE: MICRO ATX E MINI ITX PLACAS DE VÍDEO: ATÉ 330MM REFRIGERAÇÃO: TRASEIRA	TGT	TGT	39,00 UN	R$ 178,49	R$ 6.961,11
0026	GABINETE 2 BAIAS SEM FONTE, DIMENSÕES: 350X275X165MM (PXAXL) COOLER: TRASEIRO: 80MM / LATERAL: 80MM (NÃO INCLUSOS) COR: PRETO FONTE: ATX E MICRO-ATX DE ATÉ 150X140X85MM (NÃO INCLUSA) BAIAS INTERNAS: 01X5,25", 01X3,5", 01X2,5" MULTIMÍDIA: 1X MICROFONE, 1X FONES USB: 2XUSB 1.1	TGT	TGT	37,00 UN	R$ 179,99	R$ 6.659,63

0027	GPS/GLONASS COM MAPA TOPOACTIVE AMÉRICA DO SUL, COM ANTENA HELIX QUÁDRUPLA, OM UM RECEPTOR DE ALTA SENSIBILIDADE COM ANTENA DE HÉLIX QUÁDRUPLA E SUPORTE MULTI-GNSS (GPS, GLONASS E GALILEO) E BÚSSULA DE 3 EIXOS COM ALTÍMETRO BAROMÉTRICO	GARMIN	GARMIN	2,00 UN	R$ 3.103,50	R$ 6.207,00
0028	HD EXTERNO 1TB EXPANSION USB 3.0	SEAGATE	SEAGATE	30,00 UN	R$ 343,50	R$ 10.305,00
0029	HD EXTERNO 2TB EXPANSION USB 3.0	SEAGATE	SEAGATE	24,00 UN	R$ 549,90	R$ 13.197,60
0030	HUB USB 4 PORTAS 1 ENTRADA 3 SAIDAS USB 3.0	VINIK	VINIK	6,00 UN	R$ 22,13	R$ 132,78
0031	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DURÁVEL, IDEAL PARA GRUPOS DE TRABALHO DE MÉDIO PORTE, COM MÉDIO OU ALTO VOLUME DE IMPRESSÃO. GRANDE ECONOMIA E BAIXO CUSTO POR PÁGINA DEVIDO AO SEU TONER DE RENDIMENTO (8.000 PÁGINAS) INCLUSO COM O EQUIPAMENTO E TONERS DE REPOSIÇÃO PARA 12.000 IMPRESSÕES.	PANTUM	PANTUM	47,00 UN	R$ 2.999,99	R$ 140.999,53
0032	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	PANTUM	PANTUM	40,00 UN	R$ 2.400,00	R$ 96.000,00
0033	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK COLORIDA WIFI	EPSON	EPSON	30,00 UN	R$ 1.400,00	R$ 42.000,00
0034	KIT ABRAÇADEIRA DE NYLON PA66 UV PRETO | 4.8 X 300MM | 100UNIDADES	DUTOPLAST	DUTOPLAST	104,00 KIT	R$ 27,00	R$ 2.808,00
0035	KIT ORGANIZADOR DE FIOS PREMIUM ADESIVO 3M COM 60UNIDADES	CLINK	CLINK	104,00 KIT	R$ 48,50	R$ 5.044,00
0036	MEMÓRIA P/ PC 4GB DDR3 1600MHZ - CAPACIDADE: 4GB TIPO: DDR3 FREQUÊNCIA: 1600MHZ FORMA: UDIMM 240-PIN CAS - LATÊNCIA: CL-11 VOLTAGEM: 1.5V	DUEX	DUEX	55,00 UN	R$ 59,85	R$ 3.291,75
0037	MEMÓRIA P/ PC DDR3 4GB 1333MHZ	KINGSTON	KINGSTON	57,00 UN	R$ 56,88	R$ 3.242,16
0038	MEMÓRIA P/ PC DDR3 4GB 1600MHZ	KINGSTON	KINGSTON	55,00 UN	R$ 61,79	R$ 3.398,45
0039	MEMÓRIA P/ PC DDR3 8GB 1600MHZ	VALUE	VALUE	45,00 UN	R$ 97,90	R$ 4.405,50
0040	MEMÓRIA P/ PC DDR4 4GB 2666MHZ	NETGORE	NETGORE	50,00 UN	R$ 91,91	R$ 4.595,50
0041	MEMÓRIA P/ PC DDR4 8GB 3200MHZ	RIKSEMII	RIKSEMII	47,00 UN	R$ 110,00	R$ 5.170,00
0042	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA MINIMO 21POL, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN	BRAZILPC	BRAZILPC	118,00 UN	R$ 550,00	R$ 64.900,00
0043	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA MINIMO 23POL, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN	BRAZILPC	BRAZILPC	40,00 UN	R$ 629,00	R$ 25.160,00
0046	NOBREAK 2200VA - POTÊNCIA: 2200VA	APC	APC	11,00 UN	R$ 2.710,00	R$ 29.810,00
0047	NOBREAK 700VA - - POTÊNCIA: 700VA	TS SHARA	TS SHARA	109,00 UN	R$ 494,85	R$ 53.938,65
0048	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 11ª GERAÇÃO,	LENOVO	LENOVO	25,00 UN	R$ 6.499,99	R$ 162.499,75
0051	PEN DRIVE 32GB	MULTILASER	MULTILASER	107,00 UN	R$ 37,50	R$ 4.012,50
0052	PLACA DE REDE 10/100/1000MBPS GIGABIT PCI-E 1LAN	MYMAX	MYMAX	64,00 UN	R$ 52,50	R$ 3.360,00
0053	PLACA DE REDE WIRELESS PCI-EXPRESS 150MBPS C/ LOW PROFILE	MYMAX	MYMAX	64,00 UN	R$ 50,00	R$ 3.200,00
0054	DATA SHOW/PROJETOR MULTIMÍDIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: RESOLUÇÃO MÍNIMA: VGA (800X600); LUMENS: 3.200 NO MÍNIMO; TECNOLOGIA DE	BRAZILPC	BRAZILPC	18,00 UN	R$ 1.400,00	R$ 25.200,00

	PROJEÇÃO: LCD OU DLP; GARANTIA MÍNIMA: 01 (UM) ANO					
0057	SCANNER DE MESA A4, DUPLEX, USB, BRANCO E PRETO - - DIGITALIZE ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO	BROTHER	BROTHER	9,00 UN	R$ 2.400,00	R$ 21.600,00
0058	SUPORTE PARA CPU, COMPATÍVEL COM GABINETES AT E ATX	C3TECH	C3TECH	162,00 UN	R$ 49,00	R$ 7.938,00
0059	SWITCH DE MESA / RACK 24 PORTAS 10/100/1000MBPS -	TP-LINK	TP-LINK	15,00 UN	R$ 525,00	R$ 7.875,00
0060	SWITCH DE MESA 16 PORTAS 10/100/1000MBPS	TP-LINK	TP-LINK	34,00 UN	R$ 285,00	R$ 9.690,00
0063	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN 1060L - COMPATIVEL	COMPATIVEL	COMPATIVEL	20,00 UN	R$ 24,00	R$ 480,00
0065	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER B7535 - TN 021B ORIGINAL	BROTHER	BROTHER	20,00 UN	R$ 78,00	R$ 1.560,00
0071	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP - 8157 DN - TN 750 / DR 750 - ORIGINAL	BROTHER	BROTHER	25,00 UN	R$ 150,00	R$ 3.750,00
0072	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP - B7520DW - ORIGINAL	BROTHER	BROTHER	30,00 UN	R$ 60,00	R$ 1.800,00
0074	KIT DE TINTAS P/ IMPRESSORA BROTHER DCP - T420W - ORIGINAL	BROTHER	BROTHER	70,00 UN	R$ 105,00	R$ 7.350,00
0075	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP 1212 - TN 1060 -ORIGINAL	BROTHER	BROTHER	40,00 UN	R$ 172,50	R$ 6.900,00
0076	KIT DE TINTAS P/ IMPRESSORA EPSON ECOTAK L3250 - T544 - ORIGINAL	EPSON	EPSON	80,00 UN	R$ 150,00	R$ 12.000,00
0077	KIT DE TINTAS P/ IMPRESSORA EPSON L3150 - T544 - ORIGINAL	EPSON	EPSON	125,00 UN	R$ 129,00	R$ 16.125,00
0078	KIT DE TINTAS P/ IMPRESSORA EPSON L395 / L455/ 495 - ORIGINAL	EPSON	EPSON	40,00 UN	R$ 149,90	R$ 5.996,00
0081	TONER P/ IMPRESSORA - HP LASERJET MFP 135NW - CF 105A - ORIGINAL	HP	HP	90,00 UN	R$ 375,00	R$ 33.750,00
0082	TONER P/ IMPRESSORA - HP LASERJET P1102W - CF 85A - ORIGINAL	HP	HP	40,00 UN	R$ 390,00	R$ 15.600,00
0084	KIT DE TINTA P/ IMPRESSORA HP DESKJET ADVANTAGE 4535 - ORIGINAL	HP	HP	10,00 UN	R$ 150,00	R$ 1.500,00
0085	TONER P/ IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS 3655 - TK3182	KYOCERA	KYOCERA	40,00 UN	R$ 525,00	R$ 21.000,00
0088	CARREGADOR PARA NOTEBOK MODELO LENOVO IDEAPAD 100-14IBY, ENTRADA 20V- 2.25A-80R7- ANO 2016	COMPATIVEL	COMPATIVEL	2,00 UN	R$ 100,00	R$ 200,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 1.484.722,69

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7,
desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2

somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal n° 2.375 de 2023

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 30 de outurbo de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, 30 de outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
CNPJ Nº 22.981.153/0001-08
KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO GOMES
Representante legal do órgão gerenciador

C A DO R CONCEICAO LTDA
CNPJ: 53.323.899/0001-40
Representante legal do fornecedor registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21070001/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ Nº CNPJ/MF Nº 22.981.153/0001-08, sediado à RUA 28 DE JANEIRO, Nº1719, SALA B, BAIRRO NOVA OLINADA, CIDADE DE CASTANHAL, CEP Nº 68.742-770 representada neste ato por, Sr(a) **KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO GOMES**, ORDENADOR DE DESPESAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, processo administrativo nº 21070001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **NASCIMENTO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 36.257.948/0001-74 sediado na R RUA DO FIO, 264 - SALA G264 - GUANABARA - CEP: 67.010-550 - ANANINDEUA-PA, neste ato representada pelo sr.(a) MARIA MADALENA NASCIMENTO**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 73, de 02 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de **R$ 113.055,00 (cento e treze mil e cinquenta e cinco reais)**, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NASCIMENTO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 36.257.948/0001-74 - Endereço: Rua do Fio - CEP: 67010550 - UF: PA - Município: Ananindeua - Telefone: (91) 99807-1494

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0064	TONER P/ IMPRESSORA - BROTHER MFC 5652 - TN 880/ DR880 - ORIGINAL	TONER P/ IMPRESSORA - BROTHER MFC 5652 -	OLLIX	40,00 UN	R$ 305,00	R$ 12.200,00
0066	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP - 1600DN - ORIGINAL	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP - 1600DN	OLLIX	15,00 UN	R$ 175,00	R$ 2.625,00

0067	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP - 1602DN - ORIGINAL	OLLIX	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP 1600DN	30,00 UN	R$ 164,00	R$ 4.920,00
0068	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP - 7065 DN - TN450 / DR450 - ORIGINAL	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP - 7065 D	OLLIX	50,00 UN	R$ 324,50	R$ 16.225,00
0069	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP - 8080DN - ORIGINAL	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP - 8080DN	OLLIX	25,00 UN	R$ 163,00	R$ 4.075,00
0070	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP - 8085DN - ORIGINAL	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP - 8085D	OLLIX	30,00 UN	R$ 162,50	R$ 4.875,00
0073	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP - L2540 TN 660 / DR 660 - ORIGINAL	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP - L2540	OLLIX	35,00 UN	R$ 245,00	R$ 8.575,00
0079	TONER P/ IMPRESSORA - HP LASERJET E42540 - CF 258X - ORIGINAL	TONER P/ IMPRESSORA - HP LASERJET E42540	OLLIX	30,00 UN	R$ 169,00	R$ 5.070,00
0080	TONER P/ IMPRESSORA - HP LASERJET M428 - CF 58A - ORIGINAL	TONER P/ IMPRESSORA - HP LASERJET M428 -	OLLIX	20,00 UN	R$ 161,00	R$ 3.220,00
0083	TONER P/ IMPRESSORA - HP LASERJET P1132 - CF 85A - ORIGINAL	TONER P/ IMPRESSORA - HP LASERJET P1132	OLLIX	90,00 UN	R$ 424,00	R$ 38.160,00
0086	TONER P/ IMPRESSORA KYOCERA M2040 - TK 1175 BK	TONER P/ IMPRESSORA KYOCERA M2040 - TK 1	EVOLUT	30,00 UN	R$ 311,00	R$ 9.330,00
0087	KIT DE TINTAS P/ IMPRESSORA BROTHER DCP - T430W KIT - ORIGINAL	KIT DE TINTAS P/ IMPRESSORA BROTHER DCP	BROTHER	20,00 UN	R$ 189,00	R$ 3.780,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 113.055,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7,
desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil

subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou

repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal n° 2.375 de 2023

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 30 de outurbo de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, 30 de outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
CNPJ Nº 22.981.153/0001-08
KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO GOMES
Representante legal do órgão gerenciador

NASCIMENTO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 36.257.948/0001-74
Representante legal do fornecedor registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21070001/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ Nº CNPJ/MF Nº 22.981.153/0001-08, sediado à RUA 28 DE JANEIRO, Nº1719, SALA B, BAIRRO NOVA OLINADA, CIDADE DE CASTANHAL, CEP Nº 68.742-770 representada neste ato por, Sr(a) **KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO GOMES**, ORDENADOR DE DESPESAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, processo administrativo nº 21070001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **P G LIMA COM LTDA CNPJ: 23.493.764/0001-61 - Endereço: ALAMEDA DAS MANGUEIRAS - CEP: 68745000 - UF: PA - Município: Castanhal**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 73, de 02 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de **R$ 21.979,40 (vinte e um mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

P G LIMA COM LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 23.493.764/0001-61 - Endereço: ALAMEDA DAS MANGUEIRAS - CEP: 68745000 - UF: PA - Município: Castanhal - Telefone: (91) 3721-3037

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0044	MOUSE OPTICO USB 1200DPI CABO 1 METRO PRETO	HAYOM	HAYOM	125,00 UN	R$ 11,25	R$ 1.406,25
0045	MOUSE SEM FIO 2.4GHZ PRETO USB PLUG AND PLAY 1200DPI	BRAZIL PC	BRAZIL PC	38,00 UN	R$ 17,25	R$ 655,50
0049	PAD MOUSE COM APOIO PARA PULSO EM GEL	C3TECH	C3TECH	140,00 UN	R$ 32,50	R$ 4.550,00
0050	PAD MOUSE PADRÃO SIMPLES	X-CELL	X-CELL	195,00 UN	R$ 11,25	R$ 2.193,75
0055	ROTEADOR WIRELESS 2,4GHZ 300MBPS C/ FUNCAO PRESET, FUNÇÕES WIRELESS	TP-LINK	TP-LINK	19,00 UN	R$ 108,89	R$ 2.068,91

0056	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT MU-MIMO MESH DUAL BAND 2,4/5GHZ AC1900 C/ FUNCAO PRESET, 802.11AC WAVE2 WI-FI 1300 MBPS NA BANDA DE 5 GHZ	MERCUSYS	MERCUSYS	19,00 UN	R$ 188,93	R$ 3.589,67
0061	TECLADO USB MULTIMÍDIA PADRÃO ABNT2	BRIGHT	BRIGHT	64,00 UN	R$ 27,50	R$ 1.760,00
0062	TELA DE PROJEÇÃO RETRATIL COM TRIPÉ 1,80X1,80M 97 POLEGADAS RETRÁTIL,	MULTI	MULTI	12,00 UN	R$ 479,61	R$ 5.755,32
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 21.979,40

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7,
desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art.

124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva,

na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não

participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal n° 2.375 de 2023

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá

convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 30 de outurbo de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, 30 de outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
CNPJ Nº 22.981.153/0001-08
KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO GOMES
Representante legal do órgão gerenciador

P G LIMA COM LTDA
CNPJ: 23.493.764/0001-6
Representante legal do fornecedor registrado

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE – 075/2025-A

(Processo 6013099/2025-00)

Órgão Gerenciador: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

UASG: 080001

CNPJ n.º 00.509.968/0001-48.

Endereço: Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, conjunto A, Brasília, DF, CEP 70.070-943. Telefones: (061) 3043 4049

Órgão Participante: Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto (B ADM AP/CMP) - (UASG: 160148).

O Tribunal Superior do Trabalho, neste ato representado pelo Secretário de Administração Substituto, **ELIENAI FERREIRA LOPES**, e pelo Coordenador de Licitações e Contratos, **MARCOS FRANÇA SOARES,** em face do resultado do Pregão Eletrônico n.º 075/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de suprimentos para impressoras, registra os preços ofertados pela adjudicatária, conforme condições abaixo discriminadas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462/2023.

Fornecedor	**EMANUELE GILBERLENE DA COSTA CAVALCANTE**
CNPJ	60.201.371/0001-63
Representante Legal	EMANUELE GILBERLENE DA COSTA CAVALCANTE
Endereço	Rua Salustiano Cavalcante, Dionisio de Matos Fontes, N° 3886, Morada Nova, CE, CEP: 62.944-640
Telefone e e-mail	(88) 9 9271 7744 e emanuele.licitacao2025@gmail.com

Item	Especificação	Unidade	Quantidade registrada			Pedido mínimo por compra	Preço unitário
			TST	B ADM AP/CMP	Total		
1	Refil de tinta **preta** (BK) de 127 ml para impressora EPSON L4260 (A4) e L14150 (A3), Ref. T504, **original do fabricante do equipamento, em razão de as impressoras estarem em garantia.** **Marca/Fabricante: EPSON** **Modelo: T504**	Unidade	40	20	60	5	40,00
2	Refil de tinta **ciano** (C) de 70 ml para impressora EPSON L4260 (A4) e L14150 (A3), Ref. T504, **original do fabricante do equipamento, em razão de as impressoras estarem em garantia.** **Marca/Fabricante: EPSON**	Unidade	30	20	50	5	40,00

	Modelo: T504						
3	Refil de tinta **amarela** (Y) de 70 ml para impressora EPSON L4260 (A4) e L14150 (A3), Ref. T504, **original do fabricante do equipamento, em razão de as impressoras estarem em garantia.Marca/Fabricante: EPSON** **Modelo: T504**	Unidade	30	20	50	5	40,00
4	Refil de tinta **magenta** (M) de 70 ml para impressora EPSON L4260 (A4) e L14150 (A3), Ref. T504, **original do fabricante do equipamento, em razão de as impressoras estarem em garantia.** **Marca/Fabricante: EPSON** **Modelo: T504**	Unidade	30	20	50	5	40,00

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, a contar do primeiro dia útil posterior à data da última assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Na hipótese de prorrogação de vigência da Ata, renovam-se os quantitativos originalmente previstos.

Não serão permitidas adesões à ata de registro de preços.

As especificações técnicas constantes do processo administrativo 6013099/2025-00, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Documento assinado digitalmente pelos representantes das partes.

Documento assinado eletronicamente por **EMANUELE GILBERLENE DA COSTA CAVALCANTE**, **Usuário Externo**, em 12/11/2025, às 00:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FRANCA SOARES**, **COORDENADOR**, em 12/11/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELIENAI FERREIRA LOPES**, **SECRETÁRIO SUBSTITUTO**, em 12/11/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1300497** e o código CRC **E3897DB5**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 35/2025

O SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, com sede na Rua Praça do Mercado, s/n, Centro – CEP: 65.762-000, na cidade de São Jose dos Basílios/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.769/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Vieira Sousa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, nomeado pela Portaria nº 03/2025 – GPM, de 03 de janeiro de 2025, publicada no 03 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2025, publicada no Diário Oficial do Município, dia 24/04/2025, processo administrativo n.º 020402/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 04/2025-GPM, de 14/01/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimento de informática, de forma parcelada, de interesse da administração pública de São José dos Basílios (MA), especificados nos itens 01 a 52 do Termo de Referência, anexo V do edital de Licitação nº 13/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA
CNPJ Nº 17.293.339/0001-26
ENDEREÇO: Avenida Rio Branco nº. 394, Centro
CEP: 65.725-00 **UF: MA, Município de Pedreiras – MA.**
REPRESENTANTE: Cleudiane Souza do Vale Lopes
CPF Nº ***.439.***-**.
CONTATO: (99) 98136 4000
EMAIL: recicle0989@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R$	VALOR TOTAL REGISTRADO R$

1	**Adaptador Wireless USB** Padrões e normas IEEE 802.11n, 802.11b, 802.11g. Velocidade de transmissão 300mbps, compatível com desktops e notebooks, frequência 2.4 a 2.4835GHz, criptografia wep 64/128/152-bit WPA e WPA2 128-bit, Adaptador USB, Alimentação USB, Interface PCI 32-bits, conector SMA reverso. Dimensões 1,5x3,0x9,5cm. Peso: 21g	**MULTI**	UND	150	R$ 51,00	R$ 7.650,00
2	**Bateria CMOS** não recarregável, tipo lítio, voltagem 3, para uso em placa mãe de cpu, modelo cr2032	**FLEX**	UND	250	R$ 9,10	R$ 2.275,00
3	**Cabo de força** para fonte de computador ATX, Padrão 20ª, 1,5m. Tomada tripolar pp3x0,75mm²,conta de plugs 180° 2P+T de 20ª, espessura do pino 4,00mmselo do imetro e padronização ABNT	**X - CELL**	UND	500	R$ 6,92	R$ 3.460,00
4	**Cabo HDMI** versão 1.4 - 150cm, dimensões aproximadas 22x18x2cm, peso 75g FULL HD	**X - CELL**	UND	400	R$ 15,00	R$ 6.000,00
5	**Cabo multilan cat. 5e** UDP 24 awg x 4p cmx, para ambiente de instalação interna com compatível linha fcs com dimensão nominal 4,8mm, na cor azul, resistencia eletrica cc maxima de 20°c 93,8 pf, velocidade de propagação nominal 68%, em cobre nu com diametro nominal de 24awg, isolamento de polioletina minima de 0,9mm de diametro. caracteristicas fisicas - cmx iec 60332-1/abnt nbr 14705, temperatura de instalação de 0 a 40°c, de armazenamento -20 a 70°c, de operação -10 a 60°c, desiquili-brio resistivo maximo de 5%, caixa com 305 metros. - **COTA PRINCIPAL.**	**CONNECT**	CX	113	R$ 704,00	R$ 79.552,00
6	**Cabo multilan cat. 5e** UDP 24 awg x 4p cmx, para ambiente de instalação interna com compatível linha fcs com dimensão nominal 4,8mm, na cor azul, resistencia eletrica cc maxima de 20°c 93,8 pf, velocidade de propagação nominal 68%, em cobre nu com diametro nominal de 24awg, isolamento de polioletina minima de 0,9mm de diametro. caracteristicas fisicas - cmx iec 60332-1/abnt nbr 14705, temperatura de instalação de 0 a 40°c, de armazenamento -20 a 70°c, de operação -10 a 60°c, desiquili-brio resistivo maximo de 5%, caixa com 305 metros. - **COTA RESERVA**	**CONNECT**	CX	37	R$ 704,00	R$ 26.048,00
7	**Cabo usb para impressora** paralela de 1,80 m, tipo de conexão plug and play, com conexão centronics de 36 vias	**X - CELL**	UND	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00

8	**Cabo VGA** para Monitor, LCD, PC, TV e Projetor. Cabo blindado de 1,80cm. Padrão Macho x macho, com filtros nas extremidades, conectores em material injetados de fábrica, terminação HD15	**X - CELL**	UND	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00
9	TINTA IMPRESSORA EPSON refil a base de agua, 65ml BLACK original, para impressoras. L3110, L3150, L3250	**EPSON**	UND	450	R$ 32,85	R$ 14.782,50
10	TINTA IMPRESSORA EPSON refil a base de agua, 65ml CYAN original, para impressoras. L3110, L3150, L3250	**EPSON**	UND	450	R$ 36,02	R$ 16.209,00
11	TINTA IMPRESSORA EPSON refil a base de agua, 65ml MAGENTA original, para impressoras. L3110, L3150, L3250	**EPSON**	UND	450	R$ 40,84	R$ 18.378,00
12	TINTA IMPRESSORA EPSON refil a base de agua, 65ml YELLOW original, para impressoras. L3110, L3150, L3250	**EPSON**	UND	450	R$ 44,02	R$ 19.809,00
13	**Conector RJ-45**. Cabo utilizado U/UTP, temperatura de armazenamento -40°C, a +70°C, temperatura de operação -10°C a +60°C, transparente. Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0). Vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro atende FCC 68.5(EMI – Interferência Eletromagnética)	**X - CELL**	UND	1000	R$ 10,00	R$ 10.000,00
14	**Cooler para Processador** Intel Alta 9 LGA1155/1156/775 DP-ICAP-AT9 Core i7/i5/i3 - Core 2 Duo - Pentium Dual-Core - Celeron Dual-Core - Celeron/Celeron D - Pentium G, peso 242 g com embalagem.	**C3TECH**	UND	100	R$ 94,50	R$ 9.450,00
15	**Emenda de cabo de rede RJ-45** conector para emenda de cabos RJ-45 com o padrão 568, terminais de 8 vias, fêmea x fêmea, tamanho 3,5 x 2cm.	**X - CELL**	UND	116	R$ 18,70	R$ 2.169,20
16	**Alicate de Crimpar** conectores de rede e telefone, alicate para crimpar conectores de rede e telefônicos compatível com conectores Rj11, Rj12, Rj45, (8p8c, 6p6c e 4p4c). Características: possui cortador e decapador No Próprio Alicate, acompanha decapador extra para 4 bitolas de fios	**X - CELL**	UND	120	R$ 75,50	R$ 9.060,00
17	**Apoio de Punho para teclado**. Características: Material leve, com peso dosado para fixação e aderência em superfície lisa. Desenvolvido em poliuretano injetado com densidade 84 kgs/mt3 tipo Skin, flexível, tornando o toque agradável, fixado numa manta para assentamento do teclado, dando apoio e firmeza ao conjunto. Almofada de poliuretano revestida com tecido sintético para	**LEONORA**	UND	150	R$ 59,70	R$ 8.955,00

	conservação e sobrevida do produto. Aparência discreta, Dimensões Almofada: 495 x 85 x 25 mm revestida em tecido sintético. - Manta: 495 x 40 x 4 mm - Peso – 0,220 g					
18	**Cabo adaptador conversor** usb 2.0 para ide / sata + fonte 3x1, especificações técnicas: sata / ide 3,5'' (40 pinos)/ ide 2,5'' (44 pinos) ligados a porta usb, sata 1.0a, usb 2.0, transporte bulk-only, entrada de energia 100~240v 50/60hz e saída de energia 12v e 5v, incluindo 1 adaptador usb 2.0 para sata/ide (3,5/2,5), 1 fonte de alimentação (100~240v), 1 cabo de força, 1 cabo de dados sata com 50cm, 1 cabo adaptador de energia sata, 1 drive para win98 ou superior e 1 cabo usb	**MULTI**	UND	55	R$ 75,00	R$ 4.125,00
19	**Caixa som,** caixa de som para microcomputador, conexão usb 2.0, botão liga e desliga. led indicador, botão volume, alimentação 5 vdc usb 2.0	**C3TECH**	UND	64	R$ 53,00	R$ 3.392,00
20	**Cartucho de Toner Compatível HP CE-285A** utilizado nos seguintes equipamentos LaserJet: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW, com rendimento de ate 2.000 páginas	**MULTI**	UND	400	R$ 68,70	R$ 27.480,00
21	**Cartucho de Toner compatível para HP 105A,** W-1105A W-1105 W1105, utilizado nos equipamentos LaserJet: 107A 107W MFP135A MFP135W MFP137 MFP137FNW	**C3TECH**	UND	200	R$ 49,70	R$ 9.940,00
22	**Cartucho de Toner Compatível com Brother TN316M TN-316 Magenta utilizado nos modelos:** HLL8350CDW HLL8350 HL-L8350 8359CDW, MFC-L8600CDW MFCL8600CDW MFCL8600 MFC-L8600 8600CDW, DCPL8400CDN DCPL8400 DCP-L8400 8400CDN, MFC-L8850CDW MFCL8850CDW MFC-L8850 MFCL8850 8850CDW, com rendimento de ate 3.500 páginas	**MULTI**	UND	200	R$ 41,00	R$ 8.200,00
23	**Cartucho de Toner Compatível com Brother TN-1060** utilizado em DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617 1617, DCP1610 DCP-1610, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL1212 1212. com rendimento de aproximadamente 1.000 páginas	**C3TECH**	UND	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
24	**Cartucho de Toner Compatível HP CF-226X CF-226,** utilizado nas seguintes impressoras HP Laserjet Pro: M-402, M-426, M-426FDW, M-426DW, M-402DN, M402N M-402N, M402D M-402D, M426FDN M-426FDN, com rendimento médio de 4000 paginas	**MULTI**	UND	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00

25	**Filtro de Linha** com 5 tomadas Tensão nominal: 127V/220V (entrada e saída) Tensão máxima: 250Vv- Corrente máxima: 10A (fusível) - Potência máxima: 1270W em 127V/2500W em 250V Energia dissipada: 140 joules - Tensão máxima de grampeamento: 710V Sistema de proteção: fusível - Quantidade de tomadas: 5 - Padrão das tomadas: NBR-14136 - Tipo de tomada: Tripolar (2P+T)	**C3TECH**	UND	86	R$ 41,00	R$ 3.526,00
26	**Fonte ATX 200W**. Padrão ATX ATX 20+4 Pinos, 200W Reais, **Voltagem: 115V - 230V Manual, Corrente: 5/2A, Frequência: 50/60 Hz, - Conectores: 1x ATX 20 + 4 pinos, 1x CPU 4 pinos, 2x Molex, 2x SATA**	**MULTI**	UND	400	R$ 61,00	R$ 24.400,00
27	**Fonte ATX 500W**. Padrão ATX (70%), potência 500w com 24 pinos (20 + 4), podendo ser usada em placas mãe de 20 e 24 pinos no cabo de alimentação, fan de 140 x 140mm, cabos com malha (sleeve) de proteção, botão de liga e desliga no painel traseiro e seletor de voltagem. PFC passivo, alimentação bivolt (manual), refrigeração 1 Cooler 14cm. Entrada de alimentação de linha dupla. Cabos protegidos por uma malha de nylon de alta resistência.	**C3TECH**	UND	80	R$ 129,85	R$ 10.388,00
28	**HD externo Portátil** com capacidade: 1 TB, compatibilidade: conexão: interface s2 usb 2.0, com taxa de transferência de dados de pelo menos 480 mbps; velocidade rotacional: 5400 rpm; tamanho: 2.5"; dimensões máximas de altura: 19,5 mm; largura: 82 mm; comprimento: 111 mm; acessórios inclusos: cabo usb, cd de instalação e termo de garantia do fabricante.	**SEAGATE**	UND	40	R$ 187,30	R$ 7.492,00
29	**HD externo Portátil** com capacidade: 500 MB, compatibilidade: conexão: interface s2 usb 2.0, com taxa de transferência de dados de pelo menos 480 mbps; velocidade rotacional: 5400 rpm; tamanho: 2.5"; dimensões máximas de altura: 19,5 mm; largura: 82 mm; comprimento: 111 mm; acessórios inclusos: cabo usb, cd de instalação e termo de garantia do fabricante.	**SEAGATE**	UND	32	R$ 123,62	R$ 3.955,84

30	**Hub Usb 3.0 Com 4 Portas** High Speed 5 Gbps Com Teclas On/Off 4 Portas Usb 3.0 Com Taxa De Transferência De Super Velocidade De Até 5 Gbps, Compatível Com Usb 2.0 E 1.1, Suporta Hot Swap, Built-In Proteção Contra Sobrecorrente Para Proteger Ambos Os Dispositivos Conectados E O Próprio Hub, Plug And Play, Nenhum Driver Necessário. Peso Leve, Tamanho Pequeno, Fácil De Transportar. Luz Indicando Saída Ligada, Especificações: Cor: Preto, Material: Abs Portas Usb: 4 Tipo De Usb: Usb 3.0 Em Conformidade Com A Versão Usb: Usb1.0: 1.5mbps (Baixa Velocidade). Usb1.1: 12mbps (Full-Speed). Usb2.0: 480 Mbps (Alta Velocidade). Usb3.0: 5 Gbps (Super-Speed). Tamanho: 10,5 X 3,5 X 2,5 cm comprimento cabo: 55 centímetros	**C3TECH**	UND	20	R$ 53,00	R$ 1.060,00
31	**Memória 4GB DDR3** 1333mhz Especificações Técnicas Frequência: 1333mhz Capacidade: 4gb Embalagem Especial Em Blister Simples Instalação, Tipo: Ddr3 Latência (Cas Latency): 9 Voltagem: 1.5v Dimensões: Comprimento: 13 Cm Largura: cm Peso: 10g	**KINGSTON**	UND	77	R$ 78,00	R$ 6.006,00
32	**Memória 8GB DDR3** 1333mhz Especificações Técnicas Frequência: 1333mhz Capacidade: 4gb Embalagem Especial Em Blister Simples Instalação, Tipo: Ddr3 Latência (Cas Latency): 9 Voltagem: 1.5v Dimensões: Comprimento: 13 Cm Largura: cm Peso: 10g	**KINGSTON**	UND	80	R$ 97,00	R$ 7.760,00
33	**Mouse pad com apoio para punho**. Características: Mouse Pad Ergonômico em Poliuretano (Pu) | Ergonomize, produto em conformidade com a Norma Regulamentadora 17. Especificação Técnica: Injetado em Espuma de Poliuretano, Medindo 23 Cm de Comprimento, 19,5 Cm de Largura e apoio de Punho Com 2cm de Altura. Material: Espuma Macia de Poliuretano Dimensões: 23x19,5cm Apoio: 2cm (Altura) Base De Rolagem: Área útil de rolagem 19,5x17,5 cm. Pesos e Medidas: Peso Bruto (Embalado): 0,200 Kg Medida Da Caixa: 24x20x3cm	**C3TECH**	UND	300	R$ 28,00	R$ 8.400,00
34	**Mouse pad slim**. Características: mouse pad slim produto em conformidade com a Norma Regulamentadora 17. Especificação Técnica: Injetado em espuma de poliuretano, medindo 23 cm de comprimento, 19,5 cm de Largura.	**KINGSTON**	UND	120	R$ 8,70	R$ 1.044,00
35	**Mouse USB** com 3 botões, 1 de rolagem, sensor óptico, conexão USB 2.0 com fio, comprimento de cabo 1m, resolução 1000dpi, compatível com qualquer hardware, peso 110g bruto com embalagem.	**KINGSTON**	UND	330	R$ 11,00	R$ 3.630,00

36	Pen Drive memória interna de 16 GB Especificação Técnica: - Flash Drive - Capacidade de armazenamento - Capacidade: 16 GB - Interface Host - USB 2.0	**C3TECH**	UND	500	R$ 26,00	R$ 13.000,00
37	Pen Drive memória interna de 32 GB Especificação Técnica: - Flash Drive - Capacidade de armazenamento - Capacidade: 32 GB - Interface Host - USB 2.0	**KINGSTON**	UND	300	R$ 32,55	R$ 9.765,00
38	Pen Drive memória interna de 64 GB Especificação Técnica: - Flash Drive - Capacidade de armazenamento - Capacidade: 64 GB - Interface Host - USB 2.0	**KINGSTON**	UND	200	R$ 38,50	R$ 7.700,00
39	**Placa de Vídeo** GT 210 1GB DDR3 PCI-e Ver. 6.0 Gigabit Part Number Gv-N210d3-1gi Interface Pci-Express 2.0 Chipset 210 Gt210 Clock do Core 520 Mhz Impulsione Relógio 1200 Mhz Tamanho Da Memória 1 Gb Interface Da Memória 64 Bits Tipo De Memória Ddr3 Directx Directx: 10.1 Opengl Opengl: 3.1 Portas - 1 Hdmi - 1 Dvi-I - 1 D-Sub Resolução Máxima Digital 2560 X 1600 Resolução Máxima Analógica 2048 X 1536 Fonte de Alimentação Mínima 300w Reais Modelo Gv-N210d3-1gi Dimensões Aproximadas Do Produto 19,7 X 12,1 X 2,4cmpeso da embalagem 0,36 Kg.	**C3TECH**	UND	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
40	**Placa Mãe soquete 1155** Processador(es): Soquete Intel Socket 1155 para 2 ate 6th Geração de processadores Core i7 / Core i5 / Core i3 / Pentium / Celeron Suporta processadores Intel de 14 nm Suporta a tecnologia Intel Turbo Boost 2.0 Suporta a tecnologia Intel Turbo Boost 2.0 dependendo do tipo do processador. Chipset: Soquete Intel Z170, Memória: Memória 4 x DIMM, máximo de 64GB, DDR3	**TP-LINK**	UND	50	R$ 220,00	R$ 11.000,00

41	**Roteador 1 Antena** 4 portas lan e 1 porta wan, velocidade de transmissão 150mbps, antena externa de 5Dbi, conexões IEEE 802.11n, IEEE802.11g, taxa de transferência 11n UP to 150mbps, 12 canais, 4 portas lan de 10/100mbps, todos os sistemas operacionais. Sinal wireless, frequência 2.4GHz, bivolt, dimensões 158x122x32cm, peso 200g.	**TP-LINK**	UND	30	R$ 140,00	R$ 4.200,00
42	**Roteador 2 Antenas** 4 portas lan e 1 porta wan, velocidade de transmissão 300mbps, antena externa de 5Dbi, conexões IEEE 802.11n, IEEE802.11g, taxa de transferência 11n UP to 150mbps, 14 canais nacionais e 13 canais japoneses, 4 portas lan de 10/100mbps, todos os sistemas operacionais. Sinal wireless, frequência 2.4GHz, bivolt, dimensões 158x122x32cm, peso 200g.	**TP-LINK**	UND	80	R$ 178,00	R$ 14.240,00
43	**SSD - Unidade de Estado Sólido** dispositivo sem partes móveis, para armazenamento não volátil de dados digitais, Capacidade de armazenamento 240GB, velocidade de transferência de dados 6Gbps, Compatível com todos os Sistemas Operacionais, dimensões 0,9x10x7cm, peso aproximado 79g.	**GOLDENFIR**	UND	140	R$ 113,00	R$ 15.820,00
44	**SSD - Unidade de Estado Sólido** dispositivo sem partes móveis, para armazenamento não volátil de dados digitais, Capacidade de armazenamento 480GB, velocidade de transferência de dados 6Gbps, Compatível com todos os Sistemas Operacionais, dimensões 0,9x10x7cm, peso aproximado 79g.	**GOLDENFIR**	UND	210	R$ 157,50	R$ 33.075,00
45	**SSD - Unidade de Estado Sólido** dispositivo sem partes móveis, para armazenamento não volátil de dados digitais, Capacidade de armazenamento 1TB, velocidade de transferência de dados 6Gbps, Compatível com todos os Sistemas Operacionais, dimensões 0,9x10x7cm, peso aproximado 79g.	**GOLDENFIR**	UND	100	R$ 290,66	R$ 29.066,00
46	**Switch 24 portas** Switch Tl-Sg108 De 24-Portas Gigabit fácil transição para Gigabit Ethernet. Consumo Energético Baixo. Tecnologia de Eficiência Energética, Economiza Até 72h do Consumo De Energia, Eco-Friendly, portas 10/100/1000	**TP-LINK**	UND	70	R$ 579,00	R$ 40.530,00
47	**Switch 48 portas** Switch Tl-Sg108 De 48-Portas Gigabit fácil transição para Gigabit Ethernet. Consumo Energético Baixo. Tecnologia de Eficiência Energética, Economiza Até 72h do Consumo De Energia, Eco-Friendly, portas 10/100/1000 - **COTA PRINCIPAL**	**TP-LINK**	UND	61	R$ 1.541,00	R$ 94.001,00

48	**Switch 48 portas** Switch Tl-Sg108 De 48-Portas Gigabit fácil transição para Gigabit Ethernet. Consumo Energético Baixo. Tecnologia de Eficiência Energética, Economiza Até 72h do Consumo De Energia, Eco-Friendly, portas 10/100/1000 - **COTA RESERVA**	**TP-LINK**	UND	20	R$ 1.541,00	R$ 30.820,00
49	**Switch 8 portas** Switch Tl-Sg108 De 8-Portas Gigabit fácil transição para Gigabit Ethernet. Consumo Energético Baixo. Tecnologia de Eficiência Energética, Economiza Até 72h do Consumo De Energia, Eco-Friendly, portas 10/100/1000	**TP-LINK**	UND	100	R$ 234,50	R$ 23.450,00
50	Teclado USB Especificações: - Conexão: USB Com Fio - Compatibilidade: Windows, Linux, MacOS - Composição do Material: PP - Comprimento do Cabo (metros): 1,20m	**C3TECH**	UND	350	R$ 22,00	R$ 7.700,00
51	**Testador Cabo** Para Rj45 e Bnc Tl-428 loud, cabo coaxial, cabo USB, alimentação por bateria de 9v, leds de indicação de conexão, cabo danificado e cabos rompidos.	**C3TECH**	UND	360	R$ 62,00	R$ 22.320,00
52	**Web Cam** 16 Megapixel de resolução (interpolado) botão snap shot para tirar fotos, led noturno, microfone USB (não requer conector para o microfone). Plug and play, clip para monitor de lcd, lente de vidro de 2 camadas, conexão USB 1.1 e 2.0, dimensões 8x5x6 cm.	**MULTI**	UND	100	R$ 101,50	R$ 10.150,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R$ 755.133,54

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. **O órgão gerenciador será:**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

3.2. **Órgãos Participantes:**

Secretaria Municipal de Educação/MDE
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social

4. DA ADESÃO Á ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no item 5.1, os quantitativos inicialmente fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão integralmente renovados para o novo período de vigência.

5.1.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.4.2.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.2, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilize3m a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES RESGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do **Decreto Municipal nº 04, de 2025.**

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do **Decreto Municipal nº 04, de 2025**.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de São José dos Basílios (MA), 23 de julho de **2025**.

Ronaldo Vieira de Sousa
Secretário Mun. Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 03/2025 – GPM
Representante do Órgão

GUSTAVO LOPES DA SILVA:67140491372
Assinado de forma digital por GUSTAVO LOPES DA SILVA:67140491372
Dados: 2025.07.23 17:05:11 -03'00'

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA
CNPJ Nº 17.293.339/0001-26
Cleudiane Souza do Vale Lopes
Representante da Empresa

PM SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS MA
FOLHA Nº
PROC ADMIN Nº 020402/2025
RUBRICA

DOS BASÍLIOS/MA, CONFORME QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO: ÓRGÃO: 11 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESEN. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1101 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESEN. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO; SUB - FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA:0009 – ADMINISTRAÇÃO E MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL; PROJETO ATIVIDADE: 1.031 – CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENS. FUNDAMENTAL; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÃO; FONTE DE RECURSO: 1541000000 1543000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 1 (UM) ANO CONTADOS DA ASSINATURA DESTE TERMO .DE CONTRATO, PRORROGÁVEL NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELA SUA SECRETÁRIA A SRA. LUCIA JOSÉ DA COSTA SOUSA, COMO CONTRATANTE E PELA EMPRESA EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS, COMO CONTRATADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020402/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020402/2025. Município de São José dos Basílios/Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ N° 17.293.339/0001-26. OBJETO: Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimento de informática, de forma parcelada, de interesse da administração pública de São José dos Basílios (MA). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 13/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações. DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: Ronaldo Vieira Sousa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, como Gerenciadora a Sra. Cleudiane Souza do Vale Lopes, como representante legal pela empresa **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA** como detentora do Registro de Preços.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA
CNPJ N° 17.293.339/0001-26
ENDEREÇO: Avenida Rio Branco nº. 394, Centro
CEP: 65.725-00 **UF: MA, Município de** Pedreiras – MA.
REPRESENTANTE: Cleudiane Souza do Vale Lopes
CPF N° ***.439.***-**.
CONTATO: (99) 98136 4000
EMAIL: recicle0989@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R$	VALOR TOTAL REGISTRADO R$

Carimbo de Tempo : 31/07/2025 16:57:14

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.saojosedosbasilios.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a0633d400ae570031bef6b90b1aa412d23d75b72
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PM SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS MA
FOLHA Nº 045
PROC ADMINL Nº 040/2025
RUBRICA

1	**Adaptador Wireless USB** Padrões e normas IEEE 802.11n, 802.11b, 802.11g. Velocidade de transmissão 300mbps, compatível com desktops e notebooks, frequência 2.4 a 2.4835GHz, criptografia wep 64/128/152-bit WPA e WPA2 128-bit, Adaptador USB, Alimentação USB, Interface PCI 32-bits, conector SMA reverso. Dimensões 1,5x3,0x9,5cm. Peso: 21g	**MULTI**	UND	150	R$ 51,00	R$ 7.650,00
2	**Bateria CMOS** não recarregável, tipo lítio, voltagem 3, para uso em placa mãe de cpu, modelo cr2032	**FLEX**	UND	250	R$ 9,10	R$ 2.275,00
3	**Cabo de força** para fonte de computador ATX, Padrão 20ª, 1,5m. Tomada tripolar pp3x0,75mm², conta de plugs 180° 2P+T de 20ª, espessura do pino 4,00mmselo do imetro e padronização ABNT	**X - CELL**	UND	500	R$ 6,92	R$ 3.460,00
4	**Cabo HDMI** versão 1.4 - 150cm, dimensões aproximadas 22x18x2cm, peso 75g FULL HD	**X - CELL**	UND	400	R$ 15,00	R$ 6.000,00
5	**Cabo multilan cat. 5e** UDP 24 awg x 4p cmx, para ambiente de instalação interna com compatível linha fcs com dimensão nominal 4,8mm, na cor azul, resistencia eletrica cc maxima de 20°c 93,8 pf, velocidade de propagação nominal 68%, em cobre nu com diametro nominal de 24awg, isolamento de polioletina minima de 0,9mm de diametro. caracteristicas fisicas - cmx iec 60332-1/abnt nbr 14705, temperatura de instalação de 0 a 40°c, de armazenamento -20 a 70°c, de operação -10 a 60°c, desiquili-brio resistivo maximo de 5%, caixa com 305 metros. - **COTA PRINCIPAL.**	**CONNECT**	CX	113	R$ 704,00	R$ 79.552,00
6	**Cabo multilan cat. 5e** UDP 24 awg x 4p cmx, para ambiente de instalação interna com compatível linha fcs com dimensão nominal 4,8mm, na cor azul, resistencia eletrica cc maxima de 20°c 93,8 pf, velocidade de propagação nominal 68%, em cobre nu com diametro nominal de 24awg, isolamento de polioletina minima de 0,9mm de diametro. caracteristicas fisicas - cmx iec 60332-1/abnt nbr 14705, temperatura de instalação de 0 a 40°c, de armazenamento -20 a 70°c, de operação -10 a 60°c, desiquili-brio resistivo maximo de 5%, caixa com 305 metros. - **COTA RESERVA**	**CONNECT**	CX	37	R$ 704,00	R$ 26.048,00
7	**Cabo usb para impressora** paralela de 1,80 m, tipo de conexão plug and play, com conexão centronics de 36 vias	**X - CELL**	UND	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
8	**Cabo VGA** para Monitor, LCD, PC, TV e Projetor. Cabo blindado de 1,80cm. Padrão Macho x macho, com filtros nas extremidades, conectores em material injetados de fábrica, terminação HD15	**X - CELL**	UND	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00
9	TINTA IMPRESSORA EPSON refil a base de agua, 65ml BLACK original, para impressoras. L3110, L3150, L3250	**EPSON**	UND	450	R$ 32,85	R$ 14.782,50

Carimbo de Tempo : 31/07/2025 16:57:14 Página 4 de 11

PMSÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA
FOLHA Nº 046
PROC ADMIN Nº 2010/2025
RUBRICA

10	TINTA IMPRESSORA EPSON refil a base de agua, 65ml CYAN original, para impressoras. L3110, L3150, L3250	**EPSON**	UND	450	R$ 36,02	R$ 16.209,00
11	TINTA IMPRESSORA EPSON refil a base de agua, 65ml MAGENTA original, para impressoras. L3110, L3150, L3250	**EPSON**	UND	450	R$ 40,84	R$ 18.378,00
12	TINTA IMPRESSORA EPSON refil a base de agua, 65ml YELLOW original, para impressoras. L3110, L3150, L3250	**EPSON**	UND	450	R$ 44,02	R$ 19.809,00
13	**Conector RJ-45**. Cabo utilizado U/UTP, temperatura de armazenamento -40°C, a +70°C, temperatura de operação -10°C a +60°C, transparente. Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0). Vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro atende FCC 68.5(EMI – Interferência Eletromagnética)	**X - CELL**	UND	1000	R$ 10,00	R$ 10.000,00
14	**Cooler para Processador** Intel Alta 9 LGA1155/1156/775 DP-ICAP-AT9 Core i7/i5/i3 - Core 2 Duo - Pentium Dual-Core - Celeron Dual-Core - Celeron/Celeron D - Pentium G, peso 242 g com embalagem.	**C3TECH**	UND	100	R$ 94,50	R$ 9.450,00
15	**Emenda de cabo de rede RJ-45** conector para emenda de cabos RJ-45 com o padrão 568, terminais de 8 vias, fêmea x fêmea, tamanho 3,5 x 2cm.	**X - CELL**	UND	116	R$ 18,70	R$ 2.169,20
16	**Alicate de Crimpar** conectores de rede e telefone, alicate para crimpar conectores de rede e telefônicos compatível com conectores Rj11, Rj12, Rj45, (8p8c, 6p6c e 4p4c). Características: possui cortador e decapador No Próprio Alicate, acompanha decapador extra para 4 bitolas de fios	**X - CELL**	UND	120	R$ 75,50	R$ 9.060,00
17	**Apoio de Punho para teclado.** Características: Material leve, com peso dosado para fixação e aderência em superfície lisa. Desenvolvido em poliuretano injetado com densidade 84 kgs/mt3 tipo Skin, flexível, tornando o toque agradável, fixado numa manta para assentamento do teclado, dando apoio e firmeza ao conjunto. Almofada de poliuretano revestida com tecido sintético para conservação e sobrevida do produto. Aparência discreta, Dimensões Almofada: 495 x 85 x 25 mm revestida em tecido sintético. - Manta: 495 x 40 x 4 mm - Peso – 0,220 g	**LEONORA**	UND	150	R$ 59,70	R$ 8.955,00
18	**Cabo adaptador conversor** usb 2.0 para ide / sata + fonte 3x1, especificações técnicas: sata / ide 3,5" (40 pinos)/ ide 2,5" (44 pinos) ligados a porta usb, sata 1.0a, usb 2.0, transporte bulk-only, entrada de energia 100~240v 50/60hz e saída de energia 12v e 5v, incluindo 1 adaptador usb 2.0 para sata/ide (3,5/2,5), 1 fonte de alimentação (100~240v), 1 cabo de força, 1 cabo de dados sata com 50cm, 1 cabo adaptador de energia sata, 1 drive para win98 ou superior e 1 cabo usb	**MULTI**	UND	55	R$ 75,00	R$ 4.125,00
19	**Caixa som**, caixa de som para microcomputador, conexão usb 2.0, botão liga e desliga. led indicador, botão volume, alimentação 5 vdc usb 2.0	**C3TECH**	UND	64	R$ 53,00	R$ 3.392,00

Carimbo de Tempo : 31/07/2025 16:57:14

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.saojosedosbasilios.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a0633d400ae570031bef6b90b1aa412d23d75b72
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PM SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS MA
FOLHA Nº 097
PROC. ADMIN. Nº 30/07/2025
RUBRICA

20	**Cartucho de Toner Compatível HP CE-285A** utilizado nos seguintes equipamentos LaserJet: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW, com rendimento de ate 2.000 páginas	**MULTI**	UND	400	R$ 68,70	R$ 27.480,00
21	**Cartucho de Toner compatível para HP 105A,** W-1105A W-1105 W1105, utilizado nos equipamentos LaserJet: 107A 107W MFP135A MFP135W MFP137 MFP137FNW	**C3TECH**	UND	200	R$ 49,70	R$ 9.940,00
22	**Cartucho de Toner Compatível com Brother TN316M TN-316 Magenta utilizado nos modelos:** HLL8350CDW HLL8350 HL-L8350 8359CDW, MFC-L8600CDW MFCL8600CDW MFCL8600 MFC-L8600 8600CDW, DCPL8400CDN DCPL8400 DCP-L8400 8400CDN, MFC-L8850CDW MFCL8850CDW MFC-L8850 MFCL8850 8850CDW, com rendimento de ate 3.500 páginas	**MULTI**	UND	200	R$ 41,00	R$ 8.200,00
23	**Cartucho de Toner Compatível com Brother TN-1060** utilizado em DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617 1617, DCP1610 DCP-1610, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL1212 1212. com rendimento de aproximadamente 1.000 páginas	**C3TECH**	UND	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
24	**Cartucho de Toner Compatível HP CF-226X CF-226,** utilizado nas seguintes impressoras HP Laserjet Pro: M-402, M-426, M-426FDW, M-426DW, M-402DN, M402N M-402N, M402D M-402D, M426FDN M-426FDN, com rendimento médio de 4000 paginas	**MULTI**	UND	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
25	**Filtro de Linha** com 5 tomadas Tensão nominal: 127V/220V (entrada e saída) Tensão máxima: 250Vv- Corrente máxima: 10A (fusível) - Potência máxima: 1270W em 127V/2500W em 250V Energia dissipada: 140 joules - Tensão máxima de grampeamento: 710V Sistema de proteção: fusível - Quantidade de tomadas: 5 - Padrão das tomadas: NBR-14136 - Tipo de tomada: Tripolar (2P+T)	**C3TECH**	UND	86	R$ 41,00	R$ 3.526,00
26	**Fonte ATX 200W.** Padrão ATX ATX 20+4 Pinos, 200W Reais, **Voltagem: 115V - 230V Manual, Corrente: 5/2A, Frequência: 50/60 Hz, - Conectores: 1x ATX 20 + 4 pinos, 1x CPU 4 pinos, 2x Molex, 2x SATA**	**MULTI**	UND	400	R$ 61,00	R$ 24.400,00
27	**Fonte ATX 500W.** Padrão ATX (70%), potência 500w com 24 pinos (20 + 4), podendo ser usada em placas mãe de 20 e 24 pinos no cabo de alimentação, fan de 140 x 140mm, cabos com malha (sleeve) de proteção, botão de liga e desliga no painel traseiro e seletor de voltagem. PFC passivo, alimentação bivolt (manual), refrigeração 1 Cooler 14cm. Entrada de alimentação de linha dupla. Cabos protegidos por uma malha de nylon de alta resistência.	**C3TECH**	UND	80	R$ 129,85	R$ 10.388,00

Carimbo de Tempo : 31/07/2025 16:57:14 Página 6 de 11

PM SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS MA
FOLHA Nº 048
PROC. ADMIN. Nº 30/06/2025
RUBRICA

28	**HD externo Portátil** com capacidade: 1 TB, compatibilidade: conexão: interface s2 usb 2.0, com taxa de transferência de dados de pelo menos 480 mbps; velocidade rotacional: 5400 rpm; tamanho: 2.5"; dimensões máximas de altura: 19,5 mm; largura: 82 mm; comprimento: 111 mm; acessórios inclusos: cabo usb, cd de instalação e termo de garantia do fabricante.	**SEAGATE**	UND	40	R$ 187,30	R$ 7.492,00
29	**HD externo Portátil** com capacidade: 500 MB, compatibilidade: conexão: interface s2 usb 2.0, com taxa de transferência de dados de pelo menos 480 mbps; velocidade rotacional: 5400 rpm; tamanho: 2.5"; dimensões máximas de altura: 19,5 mm; largura: 82 mm; comprimento: 111 mm; acessórios inclusos: cabo usb, cd de instalação e termo de garantia do fabricante.	**SEAGATE**	UND	32	R$ 123,62	R$ 3.955,84
30	**Hub Usb 3.0 Com 4 Portas** High Speed 5 Gbps Com Teclas On/Off 4 Portas Usb 3.0 Com Taxa De Transferência De Super Velocidade De Até 5 Gbps, Compatível Com Usb 2.0 E 1.1, Suporta Hot Swap, Built-In Proteção Contra Sobrecorrente Para Proteger Ambos Os Dispositivos Conectados E O Próprio Hub, Plug And Play, Nenhum Driver Necessário. Peso Leve, Tamanho Pequeno, Fácil De Transportar. Luz Indicando Saída Ligada, Especificações: Cor: Preto, Material: Abs Portas Usb: 4 Tipo De Usb: Usb 3.0 Em Conformidade Com A Versão Usb: Usb1.0: 1.5mbps (Baixa Velocidade). Usb1.1: 12mbps (Full-Speed). Usb2.0: 480 Mbps (Alta Velocidade). Usb3.0: 5 Gbps (Super-Speed). Tamanho: 10,5 X 3,5 X 2,5 cm comprimento cabo: 55 centímetros	**C3TECH**	UND	20	R$ 53,00	R$ 1.060,00
31	**Memória 4GB DDR3** 1333mhz Especificações Técnicas Frequência: 1333mhz Capacidade: 4gb Embalagem Especial Em Blister Simples Instalação, Tipo: Ddr3 Latência (Cas Latency): 9 Voltagem: 1.5v Dimensões: Comprimento: 13 Cm Largura: cm Peso: 10g	**KINGSTON**	UND	77	R$ 78,00	R$ 6.006,00
32	**Memória 8GB DDR3** 1333mhz Especificações Técnicas Frequência: 1333mhz Capacidade: 4gb Embalagem Especial Em Blister Simples Instalação, Tipo: Ddr3 Latência (Cas Latency): 9 Voltagem: 1.5v Dimensões: Comprimento: 13 Cm Largura: cm Peso: 10g	**KINGSTON**	UND	80	R$ 97,00	R$ 7.760,00
33	**Mouse pad com apoio para punho.** Características: Mouse Pad Ergonômico em Poliuretano (Pu) ¦ Ergonomize, produto em conformidade com a Norma Regulamentadora 17. Especificação Técnica: Injetado em Espuma de Poliuretano, Medindo 23 Cm de Comprimento, 19,5 Cm de Largura e apoio de Punho Com 2cm de Altura. Material: Espuma Macia de Poliuretano Dimensões: 23x19,5cm Apoio: 2cm (Altura) Base De Rolagem: Área útil de rolagem 19,5x17,5 cm. Pesos e Medidas: Peso Bruto (Embalado): 0,200 Kg Medida Da Caixa: 24x20x3cm	**C3TECH**	UND	300	R$ 28,00	R$ 8.400,00

Carimbo de Tempo : 31/07/2025 16:57:14 Página 7 de 11

PM SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS MA
FOLHA Nº 049
PROC ADMIN Nº 00040/2025
RUBRICA

34	**Mouse pad slim**. Características: mouse pad slim produto em conformidade com a Norma Regulamentadora 17. Especificação Técnica: Injetado em espuma de poliuretano, medindo 23 cm de comprimento, 19,5 cm de Largura.	**KINGSTON**	UND	120	R$ 8,70	R$ 1.044,00
35	**Mouse USB** com 3 botões, 1 de rolagem, sensor óptico, conexão USB 2.0 com fio, comprimento de cabo 1m, resolução 1000dpi, compatível com qualquer hardware, peso 110g bruto com embalagem.	**KINGSTON**	UND	330	R$ 11,00	R$ 3.630,00
36	Pen Drive memória interna de 16 GB Especificação Técnica: - Flash Drive - Capacidade de armazenamento - Capacidade: 16 GB - Interface Host - USB 2.0	**C3TECH**	UND	500	R$ 26,00	R$ 13.000,00
37	Pen Drive memória interna de 32 GB Especificação Técnica: - Flash Drive - Capacidade de armazenamento - Capacidade: 32 GB - Interface Host - USB 2.0	**KINGSTON**	UND	300	R$ 32,55	R$ 9.765,00
38	Pen Drive memória interna de 64 GB Especificação Técnica: - Flash Drive - Capacidade de armazenamento - Capacidade: 64 GB - Interface Host - USB 2.0	**KINGSTON**	UND	200	R$ 38,50	R$ 7.700,00
39	**Placa de Vídeo** GT 210 1GB DDR3 PCI-e Ver. 6.0 Gigabit Part Number Gv-N210d3-1gi Interface Pci-Express 2.0 Chipset 210 Gt210 Clock do Core 520 Mhz Impulsione Relógio 1200 Mhz Tamanho Da Memória 1 Gb Interface Da Memória 64 Bits Tipo De Memória Ddr3 Directx Directx: 10.1 Opengl Opengl: 3.1 Portas - 1 Hdmi - 1 Dvi-I - 1 D-Sub Resolução Máxima Digital 2560 X 1600 Resolução Máxima Analógica 2048 X 1536 Fonte de Alimentação Mínima 300w Reais Modelo Gv-N210d3-1gi Dimensões Aproximadas Do Produto 19,7 X 12,1 X 2,4cmpeso da embalagem 0,36 Kg.	**C3TECH**	UND	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
40	**Placa Mãe soquete 1155** Processador(es): Soquete Intel Socket 1155 para 2 ate 6th Geração de processadores Core i7 / Core i5 / Core i3 / Pentium / Celeron Suporta processadores Intel de 14 nm Suporta a tecnologia Intel Turbo Boost 2.0 Suporta a tecnologia Intel Turbo Boost 2.0 dependendo do tipo do processador. Chipset: Soquete Intel Z170, Memória: Memória 4 x DIMM, máximo de 64GB, DDR3	**TP-LINK**	UND	50	R$ 220,00	R$ 11.000,00

Carimbo de Tempo : 31/07/2025 16:57:14 Página 8 de 11

PM SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS MA
FOLHA Nº 050
PROC. ADMIN Nº 040/2025
RUBRICA

41	**Roteador 1 Antena** 4 portas lan e 1 porta wan, velocidade de transmissão 150mbps, antena externa de 5Dbi, conexões IEEE 802.11n, IEEE802.11g, taxa de transferência 11n UP to 150mbps, 12 canais, 4 portas lan de 10/100mbps, todos os sistemas operacionais. Sinal wireless, frequência 2.4GHz, bivolt, dimensões 158x122x32cm, peso 200g.	**TP-LINK**	UND	30	R$ 140,00	R$ 4.200,00
42	**Roteador 2 Antenas** 4 portas lan e 1 porta wan, velocidade de transmissão 300mbps, antena externa de 5Dbi, conexões IEEE 802.11n, IEEE802.11g, taxa de transferência 11n UP to 150mbps, 14 canais nacionais e 13 canais japoneses, 4 portas lan de 10/100mbps, todos os sistemas operacionais. Sinal wireless, frequência 2.4GHz, bivolt, dimensões 158x122x32cm, peso 200g.	**TP-LINK**	UND	80	R$ 178,00	R$ 14.240,00
43	**SSD - Unidade de Estado Sólido** dispositivo sem partes móveis, para armazenamento não volátil de dados digitais, Capacidade de armazenamento 240GB, velocidade de transferência de dados 6Gbps, Compatível com todos os Sistemas Operacionais, dimensões 0,9x10x7cm, peso aproximado 79g.	**GOLDENFIR**	UND	140	R$ 113,00	R$ 15.820,00
44	**SSD - Unidade de Estado Sólido** dispositivo sem partes móveis, para armazenamento não volátil de dados digitais, Capacidade de armazenamento 480GB, velocidade de transferência de dados 6Gbps, Compatível com todos os Sistemas Operacionais, dimensões 0,9x10x7cm, peso aproximado 79g.	**GOLDENFIR**	UND	210	R$ 157,50	R$ 33.075,00
45	**SSD - Unidade de Estado Sólido** dispositivo sem partes móveis, para armazenamento não volátil de dados digitais, Capacidade de armazenamento 1TB, velocidade de transferência de dados 6Gbps, Compatível com todos os Sistemas Operacionais, dimensões 0,9x10x7cm, peso aproximado 79g.	**GOLDENFIR**	UND	100	R$ 290,66	R$ 29.066,00
46	**Switch 24 portas** Switch TI-Sg108 De 24-Portas Gigabit fácil transição para Gigabit Ethernet. Consumo Energético Baixo. Tecnologia de Eficiência Energética, Economiza Até 72h do Consumo De Energia, Eco-Friendly, portas 10/100/1000	**TP-LINK**	UND	70	R$ 579,00	R$ 40.530,00
47	**Switch 48 portas** Switch TI-Sg108 De 48-Portas Gigabit fácil transição para Gigabit Ethernet. Consumo Energético Baixo. Tecnologia de Eficiência Energética, Economiza Até 72h do Consumo De Energia, Eco-Friendly, portas 10/100/1000 - **COTA PRINCIPAL**	**TP-LINK**	UND	61	R$ 1.541,00	R$ 94.001,00
48	**Switch 48 portas** Switch TI-Sg108 De 48-Portas Gigabit fácil transição para Gigabit Ethernet. Consumo Energético Baixo. Tecnologia de Eficiência Energética, Economiza Até 72h do Consumo De Energia, Eco-Friendly, portas 10/100/1000 - **COTA RESERVA**	**TP-LINK**	UND	20	R$ 1.541,00	R$ 30.820,00
49	**Switch 8 portas** Switch TI-Sg108 De 8-Portas Gigabit fácil transição para Gigabit Ethernet. Consumo Energético Baixo. Tecnologia de Eficiência Energética, Economiza Até 72h do Consumo De Energia, Eco-Friendly, portas 10/100/1000	**TP-LINK**	UND	100	R$ 234,50	R$ 23.450,00

Carimbo de Tempo : 31/07/2025 16:57:14

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.saojosedosbasilios.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a0633d400ae570031bef6b90b1aa412d23d75b72
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

50	Teclado USB Especificações: - Conexão: USB Com Fio - Compatibilidade: Windows, Linux, MacOS - Composição do Material: PP - Comprimento do Cabo (metros): 1,20m	**C3TECH**	UND	350	R$ 22,00	R$ 7.700,00
51	**Testador Cabo** Para Rj45 e Bnc Tl-428 loud, cabo coaxial, cabo USB, alimentação por bateria de 9v, leds de indicação de conexão, cabo danificado e cabos rompidos.	**C3TECH**	UND	360	R$ 62,00	R$ 22.320,00
52	**Web Cam** 16 Megapixel de resolução (interpolado) botão snap shot para tirar fotos, led noturno, microfone USB (não requer conector para o microfone). Plug and play, clip para monitor de lcd, lente de vidro de 2 camadas, conexão USB 1.1 e 2.0, dimensões 8x5x6 cm.	**MULTI**	UND	100	R$ 101,50	R$ 10.150,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R$ 755.133,54

PM SÃO JOSÉ DOS BASILIOS MA
FOLHA Nº 051
PROC ADMIN Nº 0[illegible]/2025
RUBRICA

Carimbo de Tempo : 31/07/2025 16:57:14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 389/2025

Processo Administrativo nº 6302/2025
Pregão Eletrônico n. 030/2025

O **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, por intermédio do órgão gerenciador a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça da Matriz, n. 44, Centro, CEP 73.890-000, Flores de Goiás, Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.740.497/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito, ALTRAN LOPES AVELAR NERY, portador da Matrícula Funcional nº 4644; tendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Adão Soares de Araújo, nomeado pelo Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2025, publicado no *DOM* de 07 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 4645, como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, Sra. Eliene de Souza Oliveira, nomeada pelo Decreto nº 203, de 02 de maio de 2025, publicado no *DOM* de 02 de maio de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 4647, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e Gestora do FMDSET, Sra. Nara Yorrane Pereira dos Santos, nomeada pelo Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2025, publicado no *DOM* de 07 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 4648, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS, Sra. Roseane Oliveira de Adorno Assis, nomeada pelo Decreto nº 007, de 02 de janeiro de 2025, publicado no *DOM* de 07 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 4652, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 030/2025, publicada no PNCP/DOM/GAZETA no dia 08 de agosto de 2025, processo administrativo n.º 6302/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.808.979/0001-42, estabelecida na RUA ANTONIO OLIMPIO, Nº 32, VILA AURORA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, e-mail: vcrdistribuicao@gmail.com, telefone: (17) 99179-4244, neste ato representada pela Srª. **VANESSA CORREA DA ROCHA**, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

DE FLORES DE GOIÁS, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.808.979/0001-42, estabelecida na RUA ANTONIO OLIMPIO, Nº 32, VILA AURORA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1/25	BOTELHA DE TINTA EPSON 544/ COR BK BLACK - ORIGINAL	DSI	30	UN	R$ 26,00	R$ 780,00
1/28	BOTELHA DE TINTA EPSON 544/ COR C CYAN - ORIGINAL	DSI	30	UN	R$ 26,00	R$ 780,00
1/29	BOTELHA DE TINTA EPSON 544/ COR M MAGENTA - ORIGINAL	DSI	30	UN	R$ 26,00	R$ 780,00
1/34	BOTELHA DE TINTA EPSON 544/ COR Y YELLOW - ORIGINAL	DSI	30	UN	R$ 26,00	R$ 780,00
1/71	KIT 4 REFIL DE TINTA BROTHER (BTD60BK(PRETO) - BT5001M(MAGENTA) - BT5001C(CIANO) - BT5001Y(AMARELO)	DSI	100	UN	R$ 35,00	R$ 3.500,00
1/76	KIT REFIL TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDA BROTHER DCP-T820W ORGINAL	DSI	110	UN	R$ 29,49	R$ 3.243,90
1/87	FOTOCONDUTOR BROTHER DR1060 - ORIGINAL BROTHER	DSI	30	UN	R$ 160,00	R$ 4.800,00
1/90	FOTOCONDUTOR BROTHER DR3440 - ORIGINAL BROTHER	DSI	20	UN	R$ 180,00	R$ 3.600,00
1/99	TONER TN-580/650 BROTHER SIMILAR	DSI	5	UN	R$ 30,00	R$ 150,00
1/107	KIT TINTA ESPON T524 ORIGINAL 4 CORES PRETO 127ML, CIANO 70ML, MAGENTA 70 E AMARELO 70M	DSI	10	UN	R$ 40,00	R$ 400,00
1/109	KIT TINTA ESPON T524 COMPATIVEL 4 CORES PRETO 127ML, CIANO 70ML, MAGENTA 70 E AMARELO 70M	DSI	10	UN	R$ 28,00	R$ 280,00
1/160	FOTOCONDUTOR BROTHER DR1060 - ORIGINAL	DSI	15	UN	R$ 180,00	R$ 2.700,00
1/162	FOTOCONDUTOR BROTHER DR2440 - ORIGINAL	DSI	15	UN	R$ 214,58	R$ 3.218,70
1/163	FOTOCONDUTOR BROTHER DR3440 - ORIGINAL	DSI	60	UN	R$ 185,00	R$ 11.100,00
1/166	FOTOCONDUTOR BROTHER DR411CL - ORIGINAL	DSI	60	UN	R$ 809,98	R$ 48.598,80
1/171	FOTOCONDUTOR BROTHER DRB021 - ORIGINAL	DSI	20	UN	R$ 180,00	R$ 3.600,00
1/188	TONER BROTHER TN815BK - SIMILAR	DSI	15	UN	R$ 105,00	R$ 1.575,00
1/190	TONER BROTHER TN815C - SIMILAR	DSI	15	UN	R$ 109,99	R$ 1.649,85
1/192	TONER BROTHER TN815M - SIMILAR	DSI	15	UN	R$ 109,99	R$ 1.649,85
1/194	TONER BROTHER TN815Y - SIMILAR	DSI	15	UN	R$ 109,99	R$ 1.649,85
					TOTAL DO FORNECEDOR .:	**R$ 94.835,95**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e os órgãos participantes: Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social e Trabalho.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os seguintes limites: 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, não podendo ultrapassar o dobro do quantitativo.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; ou

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Flores de Goiás-GO, 06 de outubro de 2.025.

_____

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS
PREFEITO

_____

ADÃO SOARES DE ARAUJO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR;

_____

ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 203/2025
ÓRGÃO PARTICIPANTE;

_____

NARA YORRANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto nº 001/2025
ÓRGÃO PARTICIPANTE;

_____
ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2025
ÓRGÃO PARTICIPANTE;

_____
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
CNPJ Nº 05.808.979/0001-42
VANESSA CORREA DA ROCHA
REPRESENTANTE LEGAL

Valide a assinatura deste documento em https://floresdegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: c25788

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025
Pregão Eletrônico SRP DPE/AL Nº 90015/2025
Processo Administrativo n° E:12070.0000000354/2025

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, sediada na Avenida Fernandes Lima, 3296, Gruta de Lourdes, Maceió (AL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.649.138/0001-77, neste ato representada pelo seu Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas, Sr. FABRÍCIO LEÃO SOUTO, inscrito no CPF sob o nº ***.725.835-**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS supracitada, publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – conforme publicação anexa, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de suprimentos de informática, especificados no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação - constante no Processo Administrativo supracitado - que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMPUSET INFORMÁTICA, **CNPJ Nº º 65.529.489/0001-39**, sediada na Rua Juquiá, 39, São Bernardo do Campo, São Paulo, CEP: 09629-040, e-mail: eduardo@compuset.com.br. Fone: (11) 5017-4253, por meio de sua representante legal, Sr. EDUARDO TORRES DE MATOS, portador do CPF n° ***.294.128-**.

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
01	**LIMPA CONTATO ELETRÔNICO** aerossol de alta performance para limpeza e manutenção de conexões elétricas e eletrônicas, removendo fuligem, oleosidade, umidade e outros contaminantes dos contatos. Embalagem: frasco aerossol com válvula de precisão para aplicação direcionada. Peso líquido: Mínimo de 300ml por unidade. Finalidade: recuperar a condutividade elétrica e melhorar o desempenho de circuitos e contatos elétricos. Composição: solventes de rápida evaporação, sem deixar resíduos condutivos ou corrosivos. Secagem: ultrarrápida, permitindo o uso	Frasco com 300 ml	40	R$ 20,51	R$ 820,40

	imediato dos componentes após a aplicação. Aplicações: placas de circuito impresso de dispositivos eletrônicos, potenciômetros, cabeçotes magnéticos e relés, chaves elétricas, disjuntores e conexões metálicas em equipamentos de TI. Sustentabilidade e Segurança: livre de CFCs, compatível com normas ambientais como RoHS (Restriction of Hazardous Substances), não corrosivo para superfícies metálicas e plásticas e fórmula de baixa toxicidade, segura para uso em componentes eletrônicos sensíveis. **MARCA: MUNDIAL**				
02	**KIT DE CHAVES (FENDA E PHILIPS**) Conjunto de chaves de fenda e Phillips para manutenção e reparo de equipamentos eletrônicos e de informática. Kit com mínimo de 10 peças, composto por chaves de diferentes tamanhos. Material das hastes: aço cromo-vanádio ou aço inoxidável. Pontas magnetizadas. Cabos: design antiderrapante e ergonômico. Produzido em material isolante, adequado para uso em circuitos eletrônicos. Comprimento das hastes entre 75 mm e 150 mm. Acompanhado de estojo organizador rígido (case) ou suporte para armazenar. **MARCA: TSA – CH-01**	UND	05	R$ 66,90	R$ 334,50
03	**PASTA TÉRMICA** Pasta de alta condutividade térmica, desenvolvida para otimizar a dissipação de calor em processadores, chipsets, GPUs e outros componentes eletrônicos. Condutividade térmica mínima de 6 W/m·K. Compatibilidade com processadores de computadores desktops e notebooks, GPUs, chipsets, dissipadores de calor e outros componentes eletrônicos. Acondicionamento em bisnaga de 5 a 10g, acompanhada de espátula. **MARCA: DEX**	UND	90	R$ 34,66	R$ 3.119,40
04	**LIMPA TELA PARA MONITORES LCD, LED E PLASMA** Solução de limpeza para remoção segura e eficaz de manchas, marcas de dedos (gordura) e poeira em monitores LCD, LED, Plasma e superfícies sensíveis. Composição livre de álcool isopropílico e amônia. Base aquosa. Forma de aplicação: Spray para pulverização uniforme ou embalagem com aplicador gotejador. Fasco com volume mínimo de 200 ml. **MARCA: MD9-START**	Frasco com 200 ml	30	R$ 37,45	R$ 1.123,50

05	**BATERIA DE LÍTIO CR2032** Bateria de lítio modelo CR2032 (célula tipo moeda), indicada para equipamentos administrativos, controles remotos, dispositivos de segurança e informática. Cartela com 5 unidades seladas individualmente. **MARCA: GP**	UND	20	R$ 21,18	R$ 423,60
06	**SOPRADOR DE AR PARA LIMPEZA DE COMPONENTES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS** Soprador de ar projetado para limpeza e remoção de poeira e partículas de sujeira em equipamentos eletrônicos e componentes sensíveis, como computadores, servidores, teclados, placas-mãe e outros dispositivos de TI. Ideal para manutenção preventiva e conservação de equipamentos administrativos. Potência: Mínimo de 500W, desejável 600W ou superior. Fluxo de ar: Mínimo de 2,5 m³ /min. Velocidade do ar: Ajustável, com controle de intensidade. Tensão: Bivolt automático (110V/220V) ou 220V. Filtro de poeira removível e lavável, garantindo maior eficiência e durabilidade. Bocal direcionador de ar, permitindo melhor precisão na limpeza. Peso: Leve e ergonômico (máximo de 1,5 kg) para fácil manuseio. Nível de ruído: Baixo, adequado para ambientes administrativos. Cabo de alimentação: Mínimo de 1,5 metros. Garantia: mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e falhas funcionais. **MARCA: MASTERSUX**	UND	08	R$ 385,76	R$ 3.086,08
07	**DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) MONOFÁSICO (FASENEUTRO-TERRA)** Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) monofásico, portátil, projetado para proteger equipamentos eletrônicos e sistemas de TI contra sobretensões transitórias causadas por descargas atmosféricas ou distúrbios na rede elétrica. Tipo: DPS portátil, monofásico, Fase Neutro-Terra. Tensão Nominal de Serviço (Un): Compatível com redes de 220V (fase neutro). Corrente Nominal de Carga (IL): Entre 10A e 20A, garantindo suporte para equipamentos diversos. Tensão Máxima de Operação Contínua (Uc): 275V para redes de 220V. Corrente de Descarga Máxima (Imax): 10 kA (8/20 µs) ou superior, garantindo proteção contra surtos intensos. Nível de	UND	200	R$ 49,70	R$ 9.940,00

	Proteção de Tensão (Up): ≤ 1,3 kV, minimizando impactos de sobretensão nos equipamentos conectados. Conectores: Plugue e tomada padrão brasileiro (ABNT NBR 14136), com 3 pinos (fase-neutro-terra). Tecnologia de Proteção: Varistor de Óxido Metálico (MOV) com fusível térmico integrado, garantindo desligamento seguro em caso de falha do componente de proteção. Indicadores: LED para sinalização do status de proteção e operação, permitindo monitoramento visual da funcionalidade do DPS. Material: Termoplástico não propagante de chama, aumentando a segurança contra incêndios. Instalação: Conexão direta à tomada, próximo ao equipamento a ser protegido, dispensando instalação elétrica complexa. Temperatura de Operação: Entre -40°C e +70°C, garantindo funcionamento em ambientes variados. Normas de Conformidade: ABNT NBR IEC 61643-11 – Dispositivos de proteção contra surtos em redes elétricas de baixa tensão. ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão. **MARCA: INTELBRAS EPS-301**				
08	**TESTADOR DE FONTE** Compatível com fonte ATX. Visor: LCD de 2". Teste tensões de: +12V, -12V, +5V, -5V, +3,3V e 5V. **MARCA: TAS - TS-03**	UND	4	R$ 103,04	R$ 412,16
09	**ÁLCOOL ISOPROPÍLICO** Álcool isopropílico (C3H8O) com pureza mínima de 99%. Cor: Incolor. Composição: Isopropanol. Quantidade mínima: 1.000 ml. Próprio para limpeza de placas de circuito impresso e equipamentos eletrônicos. Modelo PCI **MARCA: IMPLASTEC**	UND	40	R$ 50,45	R$ 2.018,00
10	**ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO** Destinadas a separação e organização de fios e cabos elétricos, além de inúmeras outras utilizações. Possibilita também a amarração de diversos outros objetos; aproximadamente 4,8 x200mm; branca. **MARCA: FORCELINE**	Pacote c/100 und.	20	R$ 25,51	R$ 510,20
11	**ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO** Destinadas a separação e organização de fios e cabos elétricos, além de inúmeras outras utilizações. Possibilita também a amarração de diversos outros objetos; aproximadamente 2,5 x100mm; branca	Pacote c/100 und.	20	R$ 18,14	R$ 362,80

	MARCA: FORCELINE				
12	**ABRAÇADEIRA DE VELCRO** Destinadas a separação e organização de fios e cabos elétricos, além de inúmeras outras utilizações. Possibilita também a amarração de diversos outros objetos. Cor: Preta, Comprimento total: 3 m, Largura: 20 mm. **MARCA: TIBIX**	Rolo de 3m	10	R$ 21,68	R$ 216,80
13	**ORGANIZADOR DE CABOS EM ESPIRAL (SPIRADUTO) DE ½"** Cor: Preta. Dimensões: diâmetro interno 9,80 mm, diâmetro externo 12,00 mm, diâmetro máximo 38,10 mm. Composição: Polietileno. Caixa com no mínimo 50 metros. **MARCA: FAPAZA**	Rolo com 50 metros	10	R$ 320,00	R$ 3.200,00
14	**ORGANIZADOR DE CABOS EM ESPIRAL (SPIRADUTO) DE ¼"** Cor: Preta. Dimensões: diâmetro interno 9,80 mm, diâmetro externo 12,00 mm, diâmetro máximo 38,10 mm. Composição: Polietileno. Caixa com no mínimo 50 metros. **MARCA: FAPAZA**	Rolo com 50 metros	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: **R$ 27.367,44 (Vinte e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

3.1. É órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS.

3.2. É órgão participante deste registro de preços esta DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.9. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no Aviso de Contratação Direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação Direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo órgão ou entidade gerenciadora e fornecedor.

Maceió (AL), na data das assinaturas eletrônicas.

_____
FABRÍCIO LEÃO SOUTO
Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas

_____
EDUARDO TORRES DE MATOS
Representante da empresa

_____
TESTEMUNHA - CPF Nº

_____
TESTEMUNHA - CPF Nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025
(Processo Administrativo n°. 404.001/2025)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2025

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo n°. 404.001/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,** especificados nos Grupos 01 e 02 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS ME
CNPJ: 07.869.398/0001-46
Endereço: Rua Senador João Câmara, nº. 86, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000
Representante: Josélio Romeiro dos Santos

Grupo 01						
Item	**Objeto/Especificação Técnica**	**Un. de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	ALICATE PARA DESCACAR FIO – ALICATE DESENCAPADOR AUTOMÁTICO DE FIOS; TAMANHO 08; CORPOS CONSTRUÍDOS EM AÇO; CARBONO COM SISTEMA DE ANTIFERRUGEM; LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO SINTETIZADO COM DUREZA ENTRE 52 E 57 HRC PARA DESENCAPAR E CORTAR; 07 DIFERENTES BITOLAS DE FIOS (0.2 A 6.0 MM2); COM PINO DE I3, AJUSTE DE INTENSIDADE DA FORÇA DE CORTE DO FIO; COM CRIMPADOR PARA 03 DIFERENTES TIPOS DE TERMINAIS (COM ISOLAMENTO, SEM ISOLAMENTO DE 10 A 22 WG; 0.5MM A 6.0MM2); E DE IGNIÇÃO DE 7MM A 8MM;	UND	5	Vonder	R$ 96,50	R$ 482,50

	CABOS COM DUPLA INJEÇÃO; COMPRIMENTO 205MM; LARGURA 97,5MM; ALTURA 31,5MM; EMBALAGEM BLISTER COM PESO TOTAL DE 0,35KG.					
2	TESTADOR, CONECTORES RJ45/RJ-11/RJ-12 – PADRÃO 568 B; APLICAÇÃO: TESTADOR DE CABOS RJ-45; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; CAPA DE PROTEÇÃO; MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO.	UND	10	Exbom	R$ 110,50	R$ 1.105,00
3	CONJUNTO DE CABO DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO – 39 PATCH; PAINEL 24 PORTAS CAT 5E SIMILAR OU SUPERIOR; CATEGORIA 5E; U/UTP 24 POSIÇÕES; PADRÃO 110 IDC; VISA DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO; LARGURA 19 E ALTURA DE 1U OU 44,45MM; COMPATÍVEL COM FERRAMENTAS PUNCH DOWN 110 IDC: COMPATÍVEL COM PLUGS RJ-45 E RJ-11; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES ON SITE.	UND	30	PlusCable	R$ 114,50	R$ 3.435,00
4	CABO EXTENSOR – TIPO BLINDADO REFORÇADO; TIPO SAÍDA HDMI MACGO X HDMI MACHO 19 PINOS; COMPRIMENTO 10M; APLICAÇÃO PROJETOR MULTIMÍDIA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM FILTRO; PADRÃO HDMI 2.0; MATERIAL CONDUTOR PINOS BANHADOS A OURO.	UND	20	PlusCable	R$ 76,10	R$ 1.522,00
5	FILTRO PARA LINHA DE GÁS – 06 TOMADAS BIVOLT COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO E VARISTOR.	UND	50	TS Shara	R$ 44,40	R$ 2.220,00
6	CORDA FIO TÊXTIL – CABO VGA; FILTRO DE FERRITE BLINDADO INJETADO NAS DUAS PONTAS PARA REDUZIR INTERFERÊNCIAS; APLICAÇÃO PARA USO EM NOTEBOOK, PC, MONITOR, PROJETOR; TERMINAÇÃO: HD15 MACHO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10M.	UND	30	Exbom	R$ 49,30	R$ 1.479,00
7	CABO USB PARA IMPRESSORA 1.8 METROS.	UND	30	PlusCable	R$ 7,90	R$ 237,00
8	CABO DE REDE RJ-45 CAT5E 100% COBREM CX. 305 METROS, POSSUIR SELO DO INMETRO.	UND	10	WEC	R$ 742,15	R$ 7.421,50

9	CONECTOR RJ-45 TIPO II – CONECTOR MACHO PADRÃO RJ-45 PARA CAT5E PONTA DOURADA.	UND	500	Exbom	R$ 0,30	R$ 150,00
Valor Total do Grupo 01						**R$ 18.052,00**
Grupo 02						
Item	**Objeto/Especificação Técnica**	**Un. de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	APARELHO DE TAPE – KIT DE TECLADO E MOUSE SEM FIO; SISTEMA DE CONECTIVIDADE SEM FIO DE 2,4 GHZ; INTERFACE DE LIGAÇÃO: RECEPTOR USB; DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO SEM FIO: 10M; TECLADO: LAYOUT ABNT; BATERIA: 2-AAA; ON/OFF SWITCH; MOUSE DE RESOLUÇÃO 1000; BATERIA 1-44 ON/OFF SWITCH; SIM, 03 NÚMEROS DE BOTÕES COM RODA DE ROLAGEM.	UND	30	C3 Tech	R$ 72,00	R$ 2.160,00
2	TECLADO USB.	UND	100	Maxprint	R$ 21,90	R$ 2.190,00
3	MOUSE USB SEM FIO	UND	100	Maxprint	R$ 21,30	R$ 2.130,00
4	MOUSE USB COM FIO.	UND	100	Maxprint	R$ 8,40	R$ 840,00
5	SUPORTE FIXAÇÃO PROJETOR – MATERIAL FERRO; FORMATO DISCO E TUBO; COMPRIMENTO 30CM; LARGURA 38CM; TIPO HASTES AJUSTÁVEIS; TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIRROSIVO; ACABAMENTO SUPERFICIAL DE PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA; COR BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE FIXO; EXTENSOR PARA AJUSTE DE ALTURA; SIST. APLICAÇÃO FIXAÇÃO PROJETOR MULTIMÍDIA.	UND	2	Goldentec	R$ 103,60	R$ 207,20
6	PLUG TUBO – FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK.	UND	5	GraSep	R$ 53,00	R$ 265,00
7	DISPOSITIVO COM MEMÓRIA – PENDRIVE CAPACIDADE DE 32GB; PLUG-AND-PLAY; ALIMENTAÇÃO INTEGRADA JUNTO À PRÓPRIA PORTA USB; INTERFACE USB 2.0 E 3.0; ARMAZENAMENTO TIPO FLASH MEMORY; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 80MB/SEG (LEITURA), 10MB/SEG (GRAVAÇÃO); COMPATÍVEL COM TODAS AS VERSÕES DE WINDOWS; DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	UND	100	SanDisk	R$ 38,00	R$ 3.800,00
8	SSD SATA 2,5" 256GB.	UND	10	Alltek	R$ 162,20	R$ 1.622,00
9	SSD SATA 2,5" 480GB.	UND	10	Patriot	R$ 262,00	R$ 2.620,00
10	SSD SATA 2,5" 120GB.	UND	10	Patriot	R$ 99,00	R$ 990,00

11	ROTEADOR – SEM FIO; 4 ANTENAS, 4 INTERFACE 10/1000 GIGABIT, VELOCIDADE 2.4 GHZ (600 MBPS), VELOCIDADE 5 GHZ (1200 MBPS).	UND	20	TP-Link	R$ 262,55	R$ 5.251,00
12	ROTEADOR – SEM FIO; 2 ANTENAS, 2 INTERFACE 10/100 FAST, VELOCIDADE 2.4 GHZ (300 MBPS).	UND	30	TP-Link	R$ 96,00	R$ 2.880,00
13	LEITURA DE CÓDIGO DE BARRA - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 5V; CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO 175MA; TIPO PISTOLA A LASER; VARREDURA FONTE DE LUZ COM DIODO LUZ VISÍVEL 50NM; CONEXÃO USB; TIPO DE ACIONAMENTO GATILHO; VELOCIDADE DA LEITURA 100 VARREDURAS POR SEGUNDO (MÍNIMO); RESOLUÇÃO 0,125; POTÊNCIA DE 0,6 W. COMPRIMENTO DO CABO 1M; DISTÂNCIA DA LEITURA CONTATO 0 A 76CM; TIPO LEITURA BIDIRECIONAL; REFLEXÃO MIN 20% PER.	UND	1	C3 Tech	R$ 191,50	R$ 191,50
14	ADAPTADOR - SEM FIO; TAXA DE TRANSMISSÃO 2,4 GHZ (300 MBPS), TAXA DE TRANSMISSÃO 5 GHZ (867 MBPS), CONECTIVIDADE USB 2.0 A 3.0.	UND	50	TP-Link	R$ 133,00	R$ 6.650,00
15	DISPOSITIVO COM MEMÓRIA - CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SDXC C10, A2 UHS-3 V30 64GB (CLASSE 10); SDSQXA2-GN6MA; SPEED CLASS 3; RESOLUÇÃO 4K ULTRA HD; VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 160MB/S; VELOCIDADE DE ESCRITA DE ATÉ 60MB/S.	UND	10	SanDisk	R$ 125,80	R$ 1.258,00
16	SWITCH - 8 PORTAS; FAST 10/100.	UND	30	Mercusys	R$ 55,00	R$ 1.650,00
17	SWITCH - 16 PORTAS; GIGABIT 10/1000.	UND	10	Adconnect	R$ 520,00	R$ 5.200,00
18	SWITCH - 24 PORTAS; GIGABIT 10/1000.	UND	5	Adconnect	R$ 675,00	R$ 3.375,00
19	ESTABILIZADOR DE CELULAR COM 03 EIXOS.	UND	5	It-blue	R$ 610,00	R$ 3.050,00
20	NOBREAK - 600VA RMS; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; MODELO BIVOLT; AUTOMÁTICO DE ENTRADA 115-127V; COM SAÍDA 115V; 05 (CINCO) TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136; ESTABILIZADOR INTERNO; RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	5	TS Shara	R$ 435,00	R$ 2.175,00

21	NOBREAK - 1200VA RMS; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; MODELO BIVOLT; AUTOMÁTICO DE ENTRADA 115-127V; COM SAÍDA 115V; 05 (CINCO) TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136; ESTABILIZADOR INTERNO; RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	5	TS Shara	R$ 795,06	R$ 3.975,30
22	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL - HD 1TB; 7200RPM; 64MB CACHE SATA 6GB/S; TAMANHO DE 3,5; USO INTERNO, PRODUTO NOVO NÃO REMANUFATURADO.	UND	50	WD	R$ 453,00	R$ 22.650,00
23	ESTABILIZADOR TENSÃO; POTÊNCIA 300W REAL, MÍNIMO 4 TOMADAS, BIVOLT, POSSUIR SELO DO INMETRO DE ESTABILIZADOR DE ENERGIA.	UND	50	TS Shara	R$ 135,00	R$ 6.750,00
Valor Total do Grupo 02						**R$ 81.880,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

> 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Redondo/RN, data da última assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS ME
Representante Legal: JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS
Empresa Registrada

CADASTRO DE RESERVA

Dados Gerais do Processo

Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
Número:	000009/2025
Número do Processo Interno:	404.001/2025
Prazo estipulado Registro de preço:	2 meses

Prefeitura Municipal de Campo Redondo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN
Registro de Preços Eletrônico - 000009/2025

LOTE 0003 - 3 | Valor: 123.541,00

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	[1]Classificação	Valor aceito do Cadastro	Qnt Ofertada
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	ME	1º	R$ 0,00	0

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Sem Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

ITEM 1 - INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Sem fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	Valor ultimo lance
INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	10623524000192	ME	36122.85

ITEM 2 - EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Sem fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	Valor ultimo lance
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04471402000125	EPP/SS	170398.48
INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	10623524000192	ME	170398.48

[1]Classificação de acordo com a habilitação na licitação.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/10/2025 às 17:36:59.
Código verificador: ED6AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2025
PROCESSO LICITATORIO: 036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, para atender as necessidades deste Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 21.982.891/0002-80, com sede na SRTVS Quadra 701, Bloco O, nº 110, sala 672, Edifício Centro Multiempresarial, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70340-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Myllena Lira Xavier**, residente no Prolongamento Colônia de Féris Santa Maria, Condomínio Quinta das Lagoas Residence, Bloco I, apartamento 102, Itacimirim, Camaçari-BA, CEP 42823-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 0861133480 – SSP/BA e do CPF nº 009.949.685-23, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER 220v, compatível com toner D101 ou TN 2370	UND	22	R$ 1.519,99	R$ 33.439,78
VALOR TOTAL	**R$ 33.439,78 (Trinta e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).**			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga/PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 13 de junho de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.07.02 11:16:41 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
Antonio Maroja Guedes
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

MYLLENA LIRA XAVIER:00994968523
Assinado de forma digital por MYLLENA LIRA XAVIER:00994968523
Dados: 2025.06.22 10:19:32 -03'00'

4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 21.982.891/0002-80
Myllena Lira Xavier
CPF: 236.848.954-15
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2025
PROCESSO LICITATORIO: 036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, para atender as necessidades deste Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA**, registrada no CNPJ sob o nº 14.245.490/0001-09, com sede na Rua Severino Câmara da Cunha, 25-Sala B - Centro - Cacimba de Dentro - PB, CEP: 58.230-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Antonio Ferreira De Lima Junior**, residente na Rua Severino Câmara da Cunha, 369 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, CEP: 58.230- 000, portador(a) do CPF nº 063.844.624-43, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda,

ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA:14245490000109
Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA:14245490000109
Dados: 2025.06.13 14:00:26 -03'00'

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK TANQUE DE TINTA COLORIDA SEM FIO, Baixíssimo custo de impressão e alto rendimento. Imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas COM Conectividade: Wi -Fi, USB Multifuncional Jato de tinta Wi -fi - Configurações mínimas: impressão à jato de tinta colorida, tanque de tinta para uso de 4 cores, funções de impressora, copiadora e scanner, conexão USB, conexão Wi -fi, velocidade de impressão preta de 33ppm e colorida 15ppm, resolução 5760 x 1440 dpi, capacidade da bandeja de 100 folhas, consumo máximo de 300 watts, alimentação 110v ou 220v.	UND	41	R$ 1.187,00	R$ 48.667,00
VALOR TOTAL	**R$ 48.667,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais).**			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA:14245490000109

Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA:14245490000109
Dados: 2025.06.13 14:00:43 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do

ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA: 14245490000109
Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA:14245490000109
Dados: 2025.06.13 14:00:59 -03'00'

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do

ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA:14245490000109

Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA:14245490000109
Dados: 2025.06.13 14:01:11 -03'00'

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga/PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA:14245490000109

Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA:14245490000109
Dados: 2025.06.13 14:01:23 -03'00'

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 13 de junho de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.07.02 11:17:16 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
Antonio Maroja Guedes
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA:14245490000109
Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA:14245490000109
Dados: 2025.06.13 14:01:36 -03'00'

ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA
CNPJ sob o nº 14.245.490/0001-09
Antonio Ferreira De Lima Junior
CPF: 063.844.624-43
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2025
PROCESSO LICITATORIO: 036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, para atender as necessidades deste Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 45.853.627/0001-23, com sede na Rua Rodrigo Vale Castro, número 222, bairro/distrito Centro, Município Inhapim - MG, CEP 35.330-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Fábio Costa Ribeiro**, residente na Rua Rodrigo Vale Castro, número 222, apt 301, bairro/distrito Centro, Município Inhapim - MG, CEP 35.330-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 15128068 – SSP/MG e do CPF nº 084.356.676-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo

DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA:45853627000123 Dados: 2025.06.13 15:15:36 -03'00'
Assinado de forma digital por DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
Projetor Datashow Full HD ou superior	UND	15	R$ 499,97	R$ 7.499,55
VALOR TOTAL	**R$ 7.499,55 (Sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.
DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA:08652700012 Assinado de forma digital por DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA:08652700012 Dados: 2025.06.13 15:15:48 -03'00'

registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA:45853827000123 Dados: 2025.06.13 15:15:58 -03'00'
Assinado de forma digital por DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA:45853827000123
Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga/PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA:45853627000123
Assinado de forma digital por DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA:45853627000123
Dados: 2025.06.13 15:16:07 -03'00'

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

DELTA DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA:08854327000123 Dados: 2025.06.13 15:16:16 -03'00'

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 13 de junho de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.07.02 11:19:21 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
Antonio Maroja Guedes
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA:45853627000123
Assinado de forma digital por DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA:45853627000123
Dados: 2025.06.13 15:16:24 -03'00'

DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 45.853.627/0001-23
Fábio Costa Ribeiro
CPF: 084.356.676-00
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2025
PROCESSO LICITATORIO: 036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, para atender as necessidades deste Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 55.935.697/0001-84, com sede na RUA 1130, nº 365, QUADRA228 LOTE 22, SET MARISTA, CEP: 74180-090, Goiânia - GO, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Frederico da Costa Batista**, residente na RUA 55 500, Jardim Goiás, APT 1501, QUADRA B19, LOTE 08/9 E 10, EDIF CHABLIS, AN Goiânia - GO, CEP 74810-230, portador(a) do CPF nº 008.312.571-05, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda,

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
ESTABILIZADOR 600VA BIVOLT - COM GARANTIA	UND	76	R$ 184,99	R$ 14.059,24
VALOR TOTAL	**R$ 14.059,24 (Quatorze mil cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).**			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga/PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 13 de junho de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.07.02 11:19:41 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
Antonio Maroja Guedes
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

FREDERICO DA COSTA BATISTA:00831257105
Assinado de forma digital por FREDERICO DA COSTA BATISTA:00831257105
Dados: 2025.06.13 12:35:51 -03'00'

FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA
CNPJ sob o nº 55.935.697/0001-84
Frederico da Costa Batista
CPF: 008.312.571-05
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2025
PROCESSO LICITATORIO: 036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, para atender as necessidades deste Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 49.329.140/0001-05, com sede na Avenida Liberdade, Nº 3230, SESI, Bayeux – PB, CEP 58.111-400, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Gustavo Luiz Wanderley Costa**, residente na cidade de Recife - PE, na RUA Santo Elias, nº 170, APT 1001, Graças, CEP: 52020-214, portador(a) do CPF nº 030.619.074-59, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda,

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
Tablet de 10´pol, 64GB, Octa -core, 3GB RAM, com chip	UND	25	R$ 803,63	R$ 20.090,75
8 Projetor, 3400 Lúmens, XGA, HDMI, Branco, Bivolt	UND	12	R$ 1.074,99	R$ 12.899,88
VALOR TOTAL	**R$ 32.990,63 (Trinta e dois mil novecentos e noventa reais e sessenta e três centavos).**			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga/PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 13 de junho de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.07.02 11:17:55 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
Antonio Maroja Guedes
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA:03061907459
Assinado de forma digital por GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA:03061907459

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ sob o nº 49.329.140/0001-05
Gustavo Luiz Wanderley Costa
CPF: 030.619.074-59
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2025
PROCESSO LICITATORIO: 036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, para atender as necessidades deste Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 41.010.313/0001-14, com sede na Avenida São Paulo, 710, Sala 02, Centro, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio-PR, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **José Luiz Buono**, residente na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, sito à Avenida Barão do Rio Branco, nº 160 – casa 16, Vila Independência, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio-PR, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 06468601804 e do CPF nº 978.923.949-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

de informática destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
NOBREAK 1000va Bivolt	UND	69	R$ 425,31	R$ 29.346,39
PLACA MÃE 1155 DDR3	UND	46	R$ 145,81	R$ 6.707,26
Bateria para Nobreak 12V 7Ah Estacionária Tecnologia VRLA	UND	79	R$ 93,86	R$ 7.414,94
FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500w REAL 24p Atx	UND	102	R$ 88,78	R$ 9.055,56
VALOR TOTAL	**R$ 52.524,15 (Cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).**			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga/PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 13 de junho de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.07.02 11:16:57 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
Antonio Maroja Guedes
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

JOSE LUIZ BUONO:97892394915
Assinado de forma digital por JOSE LUIZ BUONO:97892394915
Dados: 2025.06.13 16:28:45 -03'00'

HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA
CNPJ sob o nº 41.010.313/0001-14
José Luiz Buono
CPF: 978.923.949-15
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2025
PROCESSO LICITATORIO: 036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, para atender as necessidades deste Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **L DE A B DANTAS**, registrada no CNPJ sob o nº 47.726.388/0001-52, com sede na Avenida Governador Jorge Texeira, Nº 3981, Anexo 3, Bairro Industrial, Porto Velho – RO, CEP 76821-096, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Leivydeane de Almeida Barbosa Dantas**, residente na Rua Pirita, Nº 8534, Bairro Tancredo Neves, Porto Velho – RO, CEP 76821-096, portador(a) do CPF nº 861.357.832-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda,

L DE A B DANTAS:47263880001520 Assinado digitalmente por L DE A B DANTAS:47263880001520 DN: C=BR, S=RO, L=PORTO VELHO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=AR GOLDEN CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=14151445000187, CN=L DE A B DANTAS:47263880001520 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2025.06.13 13:23:09-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
MEMORIA RAM DDR3, 4GB 2.100mhz	UND	40	R$ 52,49	R$ 2.099,60
VALOR TOTAL	**R$ 2.099,60 (Dois mil noventa e nove reais e sessenta centavos).**			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

L DE A B DANTAS:42726388000152 269
Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

L DE A B DANTAS: 42726388001 52
270
Assinado digitalmente por L DE A B DANTAS: 42726388000152
DN: C=BR, S=RO, L=PORTO VELHO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR GOLDEN CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=15445580187, CN=L DE A B DANTAS:42726388000152
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.06.13 13:23:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0
Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudio Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.26F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga/PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

L DE A B DANTAS: 42726388 000152
Assinado digitalmente por L DE A B DANTAS:42726388000152
DN: C=BR, S=RO, L=PORTO VELHO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR GOLDEN CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=14151445000152, CN=L DE A B DANTAS:42726388000152
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.06.13 13:24:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

L DE A B DANTAS: 42726388000152

Assinado digitalmente por L DE A B DANTAS: 42726388000152
DN: C=BR, S=RO, L=PORTO VELHO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR GOLDEN CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=14151445000187, CN=L DE A B DANTAS:42726388000152
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.06.13 13:24:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 13 de junho de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415

Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.07.02 11:17:41 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
Antonio Maroja Guedes
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

L DE A B DANTAS: 42726388000152

Assinado digitalmente por L DE A B DANTAS: 42726388000152
DN: C=BR, S=RO, L=PORTO VELHO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR GOLDEN CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=14151445000187, CN=L DE A B DANTAS:42726388000152
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.06.13 13:24:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

L DE A B DANTAS
CNPJ sob o nº 47.726.388/0001-52
Leivydeane de Almeida Barbosa Dantas
CPF: 861.357.832-20
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2025
PROCESSO LICITATORIO: 036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, para atender as necessidades deste Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **LAST TECNOLOGIA LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 59.324.837/0001-39, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 643, Santa Terezinha, Pato Branco - PR, CEP: 85506040, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Adilson Jose Stanqueviski**, residente na Rua Sete de Setembro, nº 643, Santa Terezinha, CEP: 85506-040;, portador(a) do CPF nº 030.619.074-59, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda,

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
HD 2TB - para SEGURANCA/VIGILANCIA/DVR - WD20PURZ	UND	25	R$ 456,80	R$ 11.420,00
ROTEADOR Wireless Dual Band AC 1200mbps; GIGABIT 100/1000 DUAL BAND 4 PORTAS	UND	35	R$ 184,90	R$ 6.471,50
VALOR TOTAL	**R$ 17.891,50 (Dezessete mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).**			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga/PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 13 de junho de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.07.02 11:19:00 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
Antonio Maroja Guedes
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

LAST TECNOLOGIA LTDA:59324837000139
Assinado de forma digital por LAST TECNOLOGIA LTDA:59324837000139
Dados: 2025.06.16 15:51:05 -03'00'

LAST TECNOLOGIA LTDA
CNPJ sob o nº 59.324.837/0001-39
Adilson Jose Stanqueviski
CPF: 030.619.074-59
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2025
PROCESSO LICITATORIO: 036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, para atender as necessidades deste Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 53.867.026/0001-06, com sede na Rua Platina, nº 70, Anexo 1, Bairro: Santa Cruz do José Jacques, Ribeirão Preto – SP, CEP 14020730, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Vinicius Domingues de Faria**, residente na Rua Cesar Tupinamba Roselino, nº 295, APT 122, Bairro: Vila Ana Maria, Ribeirão Preto – SP, CEP 14026230, portador(a) do CPF nº 418.907.228-12, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda,

280

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
MAQUINA CPU MONTADA CORE I3, 8GB 10° GERACAO OU SUPERIOR, RAMHD 1 TERA, GABINETE 3 BAIAS 100/1000mbps, SSD 256GB. (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).	UND	20	R$ 1.380,00	R$ 27.600,00
SWITCH SG2424 24 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL	UND	9	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL	**R$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais).**			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

6.2. O Município de Juripiranga/PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 13 de junho de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.07.02 11:19:58 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
Antonio Maroja Guedes
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA:53867026000106
Assinado de forma digital por LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA:53867026000106
Dados: 2025.06.26 08:50:52 -03'00'

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ sob o nº 53.867.026/0001-06
Vinicius Domingues de Faria
CPF: 418.907.228-12
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2025
PROCESSO LICITATORIO: 036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, para atender as necessidades deste Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO** com seu nome fantasia (**DG PAPELARIA**), com sede na R Horácio de Albuquerque, nº 16, Centro, Alagoa Grande-PB, CEP: 58.388-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.457.026/0001-87, neste ato representado pela Senhora **Maria Cristiane Lemos De Araújo**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 991.135.464-49, RG n.º 1787084 SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Horácio de Albuquerque, nº 16, 3ª Andar, Centro, Alagoa Grande-PB, CEP: 58.388-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
Teclado Formato SLIM, com bordas arredondadas e teclas macias, silenciosas e alta durabilidade i (caracteres impressos nao devem se apagar pelo uso 02 | continuo); Conexão USB, Não sendo aceito o uso de adaptadores; cor preto; teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive o "ç"	UND	150	R$ 24,94	R$ 3.741,00
Cabo USB 2.0	UND	90	R$ 13,68	R$ 1.231,20
MONITOR LED 23,8''	UND	62	R$ 517,47	R$ 32.083,14
MONITOR LED 19,5''	UND	42	R$ 300,00	R$ 12.600,00
MONITOR 21,5" VERTICAL PARA SEGUNDA TELA, giratório e reclinável	UND	3	R$ 489,99	R$ 1.469,97
MONITOR LED 15,6''	UND	12	R$ 262,00	R$ 3.144,00
Scanner ADS -2200 ou superior	UND	13	R$ 1.999,00	R$ 25.987,00
MEMORIA RAM 16GB DDR3 1600MHZ	UND	36	R$ 265,99	R$ 9.575,64
PLACA MÃE B360MHD PRO	UND	34	R$ 544,99	R$ 18.529,66
COMPUTADOR CORE i7, 10º GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA DDR4 DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 500 GB, HD 1TB. (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).	UND	6	R$ 1.979,99	R$ 11.879,94
CABO DE REDE AZUL CAIXA CAT 6 CMX CX 305 METROS Cabo de rede, modelo UTP CAT6e, cabo de 0,6mm, 04 pares trançados. Caixa com 305 metros. Deverá esta em acordo com as Normas Aplicáveis NBR 14703, NBR 14705.	CX	18	R$ 599,00	R$ 10.782,00
CONECTOR RJ45 MACHO PARA CABO DE REDE CAT6, sólido, Pacotes com 100un	PCT	22	R$ 50,02	R$ 1.100,44
MOUSE PAD RETANGULAR PERSONALIZADO	UND	91	R$ 14,99	R$ 1.364,09
VALOR TOTAL	**R$ 133.488,08 (Cento e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos).**			

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga/PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

Juripiranga - PB, 04 de julho de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415

Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.07.04 11:41:49 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
Antonio Maroja Guedes
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO:05457026000187

Assinado de forma digital por MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO:05457026000187
Dados: 2025.07.04 10:29:10 -03'00'

MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO
CNPJ sob o nº 05.457.026/0001-87
Maria Cristiane Lemos De Araújo
CPF: 991.135.464-49
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2025
PROCESSO LICITATORIO: 036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, para atender as necessidades deste Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 57.231.460/0001-48, com sede na Rua Francisco Timotheo de Simas, nº 962, Uberaba, Curitiba – PR, CEP: 81570270, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Naside Maria Pereira Chamne**, residente na Rua Francisco Timóteo de Simas, nº 960, Uberaba, Curitiba – PR, CEP 81570-270, portador(a) do CPF nº 312.707.609-63, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda,

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
MAQUINA CPU MONTADA CORE I5, 8GB 10° GERACAO OU SUPERIOR, RAMHD 1 TERA, 100/1000mbps, SSD 256GB GABINETE 3 BAIAS Rede. (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	UND	63	R$ 1.665,00	R$ 104.895,00
COMPUTADOR CORE i7, 10º GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA DDR4 DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 500 GB, HD 1TB. (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	UND	18	R$ 2.170,00	R$ 39.060,00
VALOR TOTAL	**R$ 143.955,00 (Cento e quarenta e três mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).**			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

6.2. O Município de Juripiranga/PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**,

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 13 de junho de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415

Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.07.02 11:20:30 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
Antonio Maroja Guedes
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE:31270760963

Assinado de forma digital por NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE:31270760963
Dados: 2025.06.16 09:24:58 -03'00'

PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 57.231.460/0001-48
Naside Maria Pereira Chamne
CPF: 312.707.609-63
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2025
PROCESSO LICITATORIO: 036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, para atender as necessidades deste Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 18.296.153/0001-93, com sede na Avenida Dom Pedro II, Nº 963, Centro, João Pessoa - PB, CEP 58.013-420, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Edvania de Melo Omena Silva**, residente na Rua Yaya de Amorim Couto, nº 252, apto 103B, Miramar, João Pessoa – PB, CEP: 58032-060, portador(a) do CPF nº 041.848.794-46, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda,

R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA:18296153000193
Assinado de forma digital por R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA:18296153000193
Dados: 2025.06.27 15:24:45 -03'00'

especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
MONITOR LED 18,5''	UND	17	R$ 275,00	R$ 4.675,00
NOTEBOOK CORE i3, 10º GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA DDR4 DE 4GB, ARMAZENAMENTO HD 500 GB 100/1000mbps	UND	17	R$ 2.200,00	R$ 37.400,00
NOTEBOOK CORE i5, 10º GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA DDR4 DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 256 GB 100/1000mbps. (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	UND	27	R$ 2.400,00	R$ 64.800,00
NOTEBOOK CORE i5, 10º GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA DDR4 DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 256 GB 100/1000mbps. (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).	UND	9	R$ 2.350,00	R$ 21.150,00
VALOR TOTAL	**R$ 128.025,00 (Cento e vinte e oito mil e vinte e cinco reais).**			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA:18296153000193

Assinado de forma digital por R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA:18296153000193
Dados: 2025.06.27 15:25:06 -03'00'

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA:18296153000193
Assinado de forma digital por R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA:18296153000193
Dados: 2025.06.27 15:25:19 -03'00'

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA:18296153000193
Assinado de forma digital por R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA:18296153000193
Dados: 2025.06.27 15:25:32 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga/PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA:18296153000193
Assinado de forma digital por R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA:18296153000193
Dados: 2025.06.27 15:25:46 -03'00'

303

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 27 de junho de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.07.02 11:21:31 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
Antonio Maroja Guedes
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA:18296153000193
Assinado de forma digital por R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA:18296153000193
Dados: 2025.06.27 15:26:29 -03'00'

R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ sob o nº 18.296.153/0001-93
Edvania de Melo Omena Silva
CPF: 041.848.794-46
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2025
PROCESSO LICITATORIO: 036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, para atender as necessidades deste Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **RN COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 26.668.902/0001-94, com sede na Rua Municipal n° 1283 - Higienopolis - Catanduva (SP) - CEP 15804-025, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Joviana Cristina Gasparotto Cremasco Nicola**, residente na cidade de Jau, Estado de São Paulo, a Rua Cesar Sancinetti n° 200 -Jardim Parati - CEP 17210-752, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 30.165.750-6 – SSP/SP e do CPF nº 217.049.558-40, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
Disco rígido HD 1TB preto Para Usb 3.0	UND	10	R$ 497,71	R$ 4.977,10
VALOR TOTAL	**R$ 4.977,10 (Quatro mil novecentos e setenta e sete reais e dez centavos).**			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga/PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 13 de junho de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.07.02 11:22:00 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
Antonio Maroja Guedes
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

JOVIANA CRISTINA GASPAROTTO CREMASCO NICOLA:21704955840
Assinado de forma digital por JOVIANA CRISTINA GASPAROTTO CREMASCO NICOLA:21704955840
Dados: 2025.06.16 14:13:31 -03'00'

RN COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ sob o nº 26.668.902/0001-94
Joviana Cristina Gasparotto Cremasco Nicola
CPF: 217.049.558-40
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2025
PROCESSO LICITATORIO: 036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, para atender as necessidades deste Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**, registrada no CNPJ sob o nº 02.889.655/0001-98, com sede na Rua Dr. Nemércio Freire Mendonça, 365 - Loja 02 – Santa Rosa – Palmares -PE, CEP 55540-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Ronaldo Pereira da Silva**, residente na Av. Luiz Portela de Carvalho, 1553 – Casa - Newton Carneiro – Palmares - PE, CEP 55540-000, portador(a) do CPF nº 024.883.674-94, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda,

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
REPETIDOR 300MBPS TIB	UND	16	R$ 110,50	R$ 1.768,00
Headset, microfone com redução de ruído	UND	16	R$ 55,00	R$ 880,00
VALOR TOTAL	**R$ 2.648,00 (Dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais).**			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos

quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga/PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 13 de junho de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.07.02 11:22:21 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
Antonio Maroja Guedes
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
RONALDO PEREIRA DA SILVA
Data: 13/06/2025 14:01:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA
CNPJ sob o nº 02.889.655/0001-98
Ronaldo Pereira da Silva
CPF: 024.883.674-94
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2025
PROCESSO LICITATORIO: 036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, para atender as necessidades deste Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 05.807.475/0001-08, com sede na Avenida Liberdade, 3230, Galpão G3 D ANEXO B, Sesi, Bayeux, Paraíba, CEP: 58111-400, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Andre Gustavo Mendes Muniz De Andrade**, residente na R Manoel de Arruda Câmara, 49, Prado, Recife/PE, 50720-140, portador(a) do CPF nº025.648.424-45, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda,

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
SWITCH 8p GIGABIT TL -SG108E Switch Gigabit 8 portas - Configurações mínimas: 8 portas RJ45 100/1000mbps, auto negociação, auto MDI, MDIX, padrões e protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x, consumo máximo 3,5 watts, cabo de alimentação, alimentação 115/240v	UND	20	R$ 174,40	R$ 3.488,00
Webcam HD 720p ou 1080p, conexão USB	UND	14	R$ 68,24	R$ 955,36
PLACA DE REDE WIRELESS PCI EXPRESS	UND	62	R$ 65,23	R$ 4.044,26
SSD 240GB SATA 500mb/s para Leitura e 350mb/s para Gravação	UND	100	R$ 105,48	R$ 10.548,00
Pen Drive 64 Gb Usb 2.0. Compatibilidade com Windows 7, 8 e 10;	UND	77	R$ 43,80	R$ 3.372,60
Memória DDR4 2100 Mhz 8 GB - Configurações mínimas: tipo SDRAM DDR4, capacidade de 8Gb, 2400mhz, latência 15, tensão 1,2v	UND	47	R$ 112,68	R$ 5.295,96
MOUSE ÓPTICO USB COM FIO PRETO Resolução de no mínimo 1000 dpi; Conexão USB, não sendo aceito o uso de adaptadores; Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”; Compatibilidade com Windows 7, 8 e 10	UND	166	R$ 8,96	R$ 1.487,36
Mouse óptico sem fio	UND	40	R$ 26,00	R$ 1.040,00
SWITCH SG4848 48 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL	UND	8	R$ 2.899,99	R$ 23.199,92
VALOR TOTAL	**R$ 53.431,46 (Cinquenta e três mil e quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).**			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga/PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 13 de junho de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415

Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.07.02 11:18:11 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
Antonio Maroja Guedes
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

SEGINFO COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA:05807475000108

Assinado de forma digital por SEGINFO COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA:05807475000108

SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ sob o nº 05.807.475/0001-08
Andre Gustavo Mendes Muniz De Andrade
CPF: 025.648.424-45
CONTRATADA

323

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2025
PROCESSO LICITATORIO: 036/2025

TECHMIX INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA:59376465000194
Assinado de forma digital por TECHMIX INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA:59376465000194
Dados: 2025.06.13 21:37:32 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, para atender as necessidades deste Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **TECHMIX INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 59.376.465/0001-94, com sede na AVENIDA Expedicionários, nº 100, SALA 104;, Torre, João Pessoa - PB, CEP: 58040745, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Kleydson Salvino Rodrigues**, residente na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Arnaldo Campelo, nº 80, BLOCO G;APT 203; Gramame, CEP: 58067-207, portador(a) do CPF nº 057.524.514-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda,

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

TECHMIX INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA:59376465000194
Assinado de forma digital por TECHMIX INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA:59376465000194
Dados: 2025.06.13 21:37:52 -03'00'

especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
MAQUINA CPU MONTADA CORE I3, 8GB 10° GERACAO OU SUPERIOR, RAMHD 1 TERA, GABINETE 3 BAIAS 100/1000mbps, SSD 256GB. (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	UND	59	R$ 1.389,00	R$ 81.951,00
MAQUINA CPU MONTADA CORE I5, 8GB 10° GERACAO OU SUPERIOR, RAMHD 1 TERA, 100/1000mbps, SSD 256GB GABINETE 3 BAIAS Rede. (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).	UND	21	R$ 1.536,00	R$ 32.256,00
VALOR TOTAL	**R$ 114.207,00 (Cento e quatorze mil e duzentos e sete reais).**			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

TECHMIX INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA:59376465000194
Assinado de forma digital por TECHMIX INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA:59376465000194 Dados: 2025.06.13 21:38:06 -03'00'

participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

TECHMIX INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA:59376465000194
Assinado de forma digital por TECHMIX INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA:59376465000194
Dados: 2025.06.13 21:38:21 -03'00'

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

TECHMIX INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA:59376465000194
Assinado de forma digital por TECHMIX INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA:59376465000194
Dados: 2025.06.13 21:38:43 -03'00'

6.2. O Município de Juripiranga/PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**,

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 13 de junho de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.07.02 11:18:29 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
Antonio Maroja Guedes
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

TECHMIX INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA:59376465000194
Assinado de forma digital por TECHMIX INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA:59376465000194
Dados: 2025.06.13 21:39:06 -03'00'

TECHMIX INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 59.376.465/0001-94
Kleydson Salvino Rodrigues
CPF: 057.524.514-00
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2025
PROCESSO LICITATORIO: 036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, para atender as necessidades deste Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **TERMIX COMERCIAL LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 39.586.426/0001-04, com sede na Rua Professora Maria Apparecida Martinelli Faveri, nº 1542 – Parque Egisto Ragazzo, em Limeira, Estado de São Paulo, CEP: 13.485-316, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Tiago Roberto Terossi Junior**, residente na Rua Professora Maria Apparecida Martinelli Faveri, nº 1542 – Parque Egisto Ragazzo, em Limeira, Estado de São Paulo, CEP: 13.485-316, portador(a) do CPF nº 425.126.348-09, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
NOTEBOOK Processador Intel® Core i7, 10° GERACAO OU SUPERIOR, MEMORIA DDR4 DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 500 GB, HD 1TB, 15.4' 100/1000mbps. (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	UND	25	R$ 3.800,00	R$ 95.000,00
NOTEBOOK Processador Intel® Core i7, 10° GERACAO OU SUPERIOR, MEMORIA DDR4 DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 500 GB, HD 1TB, 15.4' 100/1000mbps. (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).	UND	8	R$ 3.800,00	R$ 30.400,00
VALOR TOTAL	**R$ 125.400,00 (Cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).**			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do

333

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga/PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 53757/25. Data: 07/07/2025 13:26. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 10/07/2025 08:45. Validação: 110F.5F54.58C0.7CE4.7243.5B67.CA51.20F3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 27 de junho de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415

Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.07.02 11:22:40 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
Antonio Maroja Guedes
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO ROBERTO TEROSSI JUNIOR
Data: 27/06/2025 13:24:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TERMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ sob o nº 39.586.426/0001-04
Tiago Roberto Terossi Junior
CPF: 425.126.348-09
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2025
PROCESSO LICITATORIO: 044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática que resultaram Fracassados, do último Pregão Eletrônico nº 011/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 44.718.705/0001-14, com sede na Avenida Marcelina Neves Silva, número 420, bairro / distrito Parque Das Laranjeiras, município Uberaba - Mg, CEP 38.046-398, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Pablo Leal Goncalves**, residente na Avenida Frei Paulino, número 430, APT 1207, bairro / distrito Nossa Senhora Da Abadia, Município Uberaba - Minas Gerais, CEP 38.025- 180, portador(a) do CPF nº 046.857.816-19, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática que resultaram Fracassados, do último pregão 011/2025, destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2025
PROCESSO LICITATORIO: 044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática que resultaram Fracassados, do último Pregão Eletrônico nº 011/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho,** brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 44.718.705/0001-14, com sede na Avenida Marcelina Neves Silva, número 420, bairro / distrito Parque Das Laranjeiras, município Uberaba - Mg, CEP 38.046-398, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Pablo Leal Goncalves**, residente na Avenida Frei Paulino, número 430, APT 1207, bairro / distrito Nossa Senhora Da Abadia, Município Uberaba - Minas Gerais, CEP 38.025- 180, portador(a) do CPF nº 046.857.816-19, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática que resultaram Fracassados, do último pregão 011/2025, destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
23	HD 500 GB – para SEGURANCA/VIGILANCIA/DVR - WD20PURZ	UND	19	R$ 188,89	R$ 3.588,91
25	HD EXTERNO 500GB	UND	17	R$ 193,19	R$ 3.284,23
VALOR TOTAL		R$ 6.873,14 (Seis mil oitocentos e setenta e três reais e quatorze centavos).			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

23	HD 500 GB – para SEGURANCA/VIGILANCIA/DVR - WD20PURZ	UND	19	R$ 188,89	R$ 3.588,91
25	HD EXTERNO 500GB	UND	17	R$ 193,19	R$ 3.284,23

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga/PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga/PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 10 de julho de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.07.25 11:20:12 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
Antonio Maroja Guedes
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

PABLO LEAL GONCALVES:04685781619
Assinado de forma digital por PABLO LEAL GONCALVES:04685781619
Dados: 2025.07.16 09:19:49 -03'00'

D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA
CNPJ sob o nº 44.718.705/0001-14
Pablo Leal Goncalves
CPF: 046.857.816-19
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 10 de julho de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.07.25 11:20:12 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
Antonio Maroja Guedes
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

PABLO LEAL GONCALVES:04685781619
Assinado de forma digital por PABLO LEAL GONCALVES:04685781619
Dados: 2025.07.16 09:19:49 -03'00'

D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA
CNPJ sob o nº 44.718.705/0001-14
Pablo Leal Goncalves
CPF: 046.857.816-19
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2025
PROCESSO LICITATORIO: 044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática que resultaram Fracassados, do último Pregão Eletrônico nº 011/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **R.N. COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 26.668.902/0001-94, com sede na Rua Municipal nº 1283 — Higienopolis — Catanduva (SP) - CEP 15804-025, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Joviana Cristina Gasparotto Cremasco Nicola**, residente na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, à Rua Cesar Sancinetti n° 200 -Jardim Parati - CEP 17210-752, portador(a) do CPF nº 217.049.558-40, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática que resultaram Fracassados, do último pregão 011/2025, destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

162

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2025
PROCESSO LICITATORIO: 044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática que resultaram Fracassados, do último Pregão Eletrônico nº 011/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **R.N. COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 26.668.902/0001-94, com sede na Rua Municipal nº 1283 — Higienopolis — Catanduva (SP) - CEP 15804-025, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Jovlana Cristina Gasparotto Cremasco Nicola**, residente na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, à Rua Cesar Sancinetti nº 200 -Jardim Parati - CEP 17210-752, portador(a) do CPF nº 217.049.558-40, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática que resultaram Fracassados, do último pregão 011/2025, destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
10	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS 10A 3PINOS CABO 3,0M	UND	54	R$ 59,84	R$ 3.231,36
29	Toner D111	UND	65	R$ 32,99	R$ 2.144,35
31	Toner CF 217A	UND	55	R$ 24,98	R$ 1.373,90
36	Toner D101 ou compatível com impressora Samsung SCX -3405	UND	59	R$ 33,00	R$ 1.947,00
40	Tubo de tinta para Impressora EPSON, 1 Litro AMARELO	UND	53	R$ 36,42	R$ 1.930,26
VALOR TOTAL		R$ 10.626,87 (Dez mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos).			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

10	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS 10A 3PINOS CABO 3,0M	UND	54	R$ 59,84	R$ 3.231,36
29	Toner D111	UND	65	R$ 32,99	R$ 2.144,35
31	Toner CF 217A	UND	55	R$ 24,98	R$ 1.373,90
36	Toner D101 ou compatível com impressora Samsung SCX -3405	UND	59	R$ 33,00	R$ 1.947,00
40	Tubo de tinta para Impressora EPSON, 1 Litro AMARELO	UND	53	R$ 36,42	R$ 1.930,26

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

6.2. O Município de Juripiranga/PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

6.2. O Município de Juripiranga/PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 10 de julho de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.07.25 11:22:57 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
Antonio Maroja Guedes
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

JOVIANA CRISTINA GASPAROTTO CREMASCO NICOLA:21704955840
Assinado de forma digital por JOVIANA CRISTINA GASPAROTTO CREMASCO NICOLA:21704955840
Dados: 2025.07.10 14:46:31 -03'00'

R.N. COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ sob o nº 26.668.902/0001-94
Joviana Cristina Gasparotto Cremasco Nicola
CPF: 217.049.558-40
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 10 de julho de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.07.25 11:22:57 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
Antonio Maroja Guedes
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

JOVIANA CRISTINA GASPAROTTO CREMASCO NICOLA:21704955840
Assinado de forma digital por JOVIANA CRISTINA GASPAROTTO CREMASCO NICOLA:21704955840
Dados: 2025.07.10 14:46:31 -03'00'

R.N. COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ sob o nº 26.668.902/0001-94
Joviana Cristina Gasparotto Cremasco Nicola
CPF: 217.049.558-40
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2025
PROCESSO LICITATORIO: 044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática que resultaram Fracassados, do último Pregão Eletrônico nº 011/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MVB MUSIC LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 39.432.161/0001-90, com sede na Rua Jacarandá, 545 – Bairro Monte Verde – CEP 96.825-750 – Santa Cruz do Sul – RS, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Mathias Vogt Barden**, residente na Rua Jacarandá, 545 – Bairro Monte Verde, em Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96.825-750, portador(a) do CPF nº 951.139.160-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática que resultaram Fracassados, do último pregão 011/2025, destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2025
PROCESSO LICITATORIO: 044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática que resultaram Fracassados, do último Pregão Eletrônico nº 011/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MVB MUSIC LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 39.432.161/0001-90, com sede na Rua Jacarandá, 545 – Bairro Monte Verde – CEP 96.825-750 – Santa Cruz do Sul – RS, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Mathias Vogt Barden**, residente na Rua Jacarandá, 545 – Bairro Monte Verde, em Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96.825-750, portador(a) do CPF nº 951.139.160-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática que resultaram Fracassados, do último pregão 011/2025, destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	Microfone Sem Fio Jwl U -585 Duplo Uhf Profissional + Maleta	UND	17	R$ 400,00	R$ 6.800,00
3	Mesa De Som 8 Canais Soundvoice Ms802 Eux Efeitos Usb	UND	13	R$ 539,88	R$ 7.018,44
18	Microfone Condensador Para Gravação Profissional Com Tripe Para Notebook e PC Cor Preta (BSL -RADIO -2)	UND	15	R$ 50,00	R$ 750,00
VALOR TOTAL		R$ 14.568,44 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

2	Microfone Sem Fio Jwl U -585 Duplo Uhf Profissional + Maleta	UND	17	R$	400,00	R$	6.800,00
3	Mesa De Som 8 Canais Soundvoice Ms802 Eux Efeitos Usb	UND	13	R$	539,88	R$	7.018,44
18	Microfone Condensador Para Gravação Profissional Com Tripe Para Notebook e PC Cor Preta (BSL -RADIO -2)	UND	15	R$	50,00	R$	750,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga/PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga/PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 10 de julho de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415

Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.07.25 11:24:04 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
Antonio Maroja Guedes
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
MATHIAS VOGT BARDEN
Data: 11/07/2025 14:48:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MVB MUSIC LTDA
CNPJ sob o nº 39.432.161/0001-90
Mathias Vogt Barden
CPF: 951.139.160-72
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 10 de julho de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415

Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.07.25 11:24:04 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
Antonio Maroja Guedes
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
MATHIAS VOGT BARDEN
Data: 11/07/2025 14:48:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MVB MUSIC LTDA
CNPJ sob o nº 39.432.161/0001-90
Mathias Vogt Barden
CPF: 951.139.160-72
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2025
PROCESSO LICITATORIO: 044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática que resultaram Fracassados, do último Pregão Eletrônico nº 011/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA,** registrada no CNPJ sob o nº 29.583.709/0001-49, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1446, sala 08, Anita Garibaldi, Joinville, SC, CEP: 89.202.002, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Aparecida de Lourdes Campanharo**, residente na Rua dos Comerciarios, 130, Petropolis, Joinville, SC, CEP: 89208748, portador(a) do CPF nº 008.941.519-16, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática que resultaram Fracassados, do último pregão 011/2025, destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2025
PROCESSO LICITATORIO: 044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática que resultaram Fracassados, do último Pregão Eletrônico nº 011/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho,** brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA,** registrada no CNPJ sob o nº 29.583.709/0001-49, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1446, sala 08, Anita Garibaldi, Joinville, SC, CEP: 89.202.002, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Aparecida de Lourdes Campanharo,** residente na Rua dos Comerciarios, 130, Petropolis, Joinville, SC, CEP: 89208748, portador(a) do CPF nº 008.941.519-16, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática que resultaram Fracassados, do último pregão 011/2025, destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

MARCIO JOSE SCHUTZ:91829577034 Assinado de forma digital por MARCIO JOSE SCHUTZ:91829577034 Dados: 2025.07.10 13:05:00 -03'00'

187

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	CAIXA DE SOM ATIVA 15 POLEGADAS 300W USB BLUETOOTH BIVOLT 4000A USB CSR com tripé	UND	23	R$ 1.229,00	R$ 28.267,00
VALOR TOTAL		R$ 28.267,00 (Vinte e oito mil e duzentos e sessenta e sete reais).			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item

MARCIO JOSE SCHUTZ:91829577034 Assinado de forma digital por MARCIO JOSE SCHUTZ:91829577034 Dados: 2025.07.10 13:05:22 -03'00'

188

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

1	CAIXA DE SOM ATIVA 15 POLEGADAS 300W USB BLUETOOTH BIVOLT 4000A USB CSR com tripé	UND	23	R$ 1.229,00	R$ 28.267,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item

MARCIO JOSE SCHUTZ:91829577034 Assinado de forma digital por MARCIO JOSE SCHUTZ:91829577034 Dados: 2025.07.10 13:05:22 -03'00'

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

MARCIO JOSE SCHUTZ:91829577034
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE SCHUTZ:91829577034
Dados: 2025.07.10 13:05:45 -03'00'

190

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

MARCIO JOSE SCHUTZ:91829577034 Assinado de forma digital por MARCIO JOSE SCHUTZ:91829577034 Dados: 2025.07.30 13:05:45 -03'00'

191

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga/PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

MARCIO JOSE SCHUTZ:91829577034 Assinado de forma digital por MARCIO JOSE SCHUTZ:91829577034 Dados: 2025.07.10 13:05:55 -03'00'

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga/PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

MARCIO JOSE SCHUTZ:91829577034 Assinado de forma digital por MARCIO JOSE SCHUTZ:91829577034 Dados: 2025.07.10 13:05:55 -03'00'

193

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

MARCIO JOSE SCHUTZ:91829577034
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE SCHUTZ:91829577034 Dados: 2025.07.10 13:06:06 -03'00'

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

MARCIO JOSE SCHUTZ:91829577034 Assinado de forma digital por MARCIO JOSE SCHUTZ:91829577034 Dados: 2025.07.10 13:06:06 -03'00'

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 10 de julho de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.07.25 11:22:03 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
Antonio Maroja Guedes
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

MARCIO JOSE SCHUTZ:91829577034
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE SCHUTZ:91829577034
Dados: 2025.07.10 13:06:17 -03'00'

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ sob o nº 29.583.709/0001-49
Aparecida de Lourdes Campanharo
CPF: 008.941.519-16
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 10 de julho de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.07.25 11:22:03 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
Antonio Maroja Guedes
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

MARCIO JOSE SCHUTZ:91829577034
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE SCHUTZ:91829577034
Dados: 2025.07.10 13:06:17 -03'00'

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ sob o nº 29.583.709/0001-49
Aparecida de Lourdes Campanharo
CPF: 008.941.519-16
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2025
PROCESSO LICITATORIO: 044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática que resultaram Fracassados, do último Pregão Eletrônico nº 011/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 53.307.127/0001-14, com sede na Rua Luciano Eugenio de Melo, 371, Bairro Novo, Olinda – PE, CEP: 53.030.160, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Breno Marques Assunção**, residente na Rua da Angustura, 104, apto. 202, Aflitos, Recife – PE, CEP: 52.050-340, portador(a) do CPF nº 009.601.134-36, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática que resultaram Fracassados, do último pregão 011/2025, destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:53307127000114 Assinado de forma digital por YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:53307127000114 Dados: 2025.07.10 15:04:13 -03'00'

198

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2025
PROCESSO LICITATORIO: 044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática que resultaram Fracassados, do último Pregão Eletrônico nº 011/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 53.307.127/0001-14, com sede na Rua Luciano Eugenio de Melo, 371, Bairro Novo, Olinda – PE, CEP: 53.030.160, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Breno Marques Assunção**, residente na Rua da Angustura, 104, apto. 202, Aflitos, Recife – PE, CEP: 52.050-340, portador(a) do CPF nº 009.601.134-36, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática que resultaram Fracassados, do último pregão 011/2025, destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:53307127000114 Assinado de forma digital por YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:53307127000114 Dados: 2025.07.10 15:04:43 -03'00'

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
5	CAIXA DE SOM MULTIMIDIA 6W RMS USB PRETA	UND	41	R$ 29,80	R$ 1.221,80
6	CAIXA DE SOM MULTIMIDIA 3W RMS USB PRETA	UND	34	R$ 33,00	R$ 1.122,00
14	SUPORTE CARRINHO AJUSTÁVEL 15,5 A 22,5 CM, PARA DIFERENTES TAMANHOS COM RODAS PARA COMPUTADORES E NOBREAK BASE PLASTICA COM RODIZIOS COM TRAVA	UND	27	R$ 64,99	R$ 1.754,73
15	Iluminador Led Ring Light 26cm Com Tripé Profissional	UND	12	R$ 109,99	R$ 1.319,88
21	Adaptador Subak Wi -fi 300 Mbps TI -wn823n Usb 2.0	UND	53	R$ 64,00	R$ 3.392,00
37	Tubo de tinta para Impressora EPSON, 1 Litro PRETO	UND	63	R$ 28,00	R$ 1.764,00
38	Tubo de tinta para Impressora EPSON, 1 Litro CIANO	UND	58	R$ 34,00	R$ 1.972,00
42	Cartucho de tinta para Impressora EPSON, 1 Litro (Kit 4 Tintas, black Epson Bulk 1 Litro Colorida)	UND	51	R$ 103,04	R$ 5.255,04
VALOR TOTAL		R$ 17.801,45 (Dezessete mil oitocentos e um reais e quarenta e cinco centavos).			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não

YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:53307127000114 Assinado de forma digital por YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:53307127000114 Dados: 2025.07.10 15:04:25 -03'00'

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

5	CAIXA DE SOM MULTIMIDIA 6W RMS USB PRETA	UND	41	R$	29,80	R$	1.221,80
6	CAIXA DE SOM MULTIMIDIA 3W RMS USB PRETA	UND	34	R$	33,00	R$	1.122,00
14	SUPORTE CARRINHO AJUSTÁVEL 15,5 A 22,5 CM, PARA DIFERENTES TAMANHOS COM RODAS PARA COMPUTADORES E NOBREAK BASE PLASTICA COM RODIZIOS COM TRAVA	UND	27	R$	64,99	R$	1.754,73
15	Iluminador Led Ring Light 26cm Com Tripé Profissional	UND	12	R$	109,99	R$	1.319,88
21	Adaptador Subak Wi -fi 300 Mbps TI -wn823n Usb 2.0	UND	53	R$	64,00	R$	3.392,00
37	Tubo de tinta para Impressora EPSON, 1 Litro PRETO	UND	63	R$	28,00	R$	1.764,00
38	Tubo de tinta para Impressora EPSON, 1 Litro CIANO	UND	58	R$	34,00	R$	1.972,00
42	Cartucho de tinta para Impressora EPSON, 1 Litro (Kit 4 Tintas, black Epson Bulk 1 Litro Colorida)	UND	51	R$	103,04	R$	5.255,04

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não

YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:53307127000 1114 Assinado de forma digital por YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:53307127000 Dados: 2025.07.10 15:04:25 -03'00'

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:53307127000114
Assinado de forma digital por YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:53307127000114
Dados: 2025.07.10 15:04:35 -03'00'

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:53307127000114
Assinado de forma digital por YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:53307127000114
Dados: 2025.07.10 15:04:35 -03'00'

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:53307127000114 Assinado de forma digital por YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:53307127000114 Dados: 2025.07.10 15:04:45 -03'00'

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:53307127000114 Assinado de forma digital por YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:53307127000114 Dados: 2025.07.10 15:04:45 -03'00'

205

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

6.2. O Município de Juripiranga/PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**,

YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:53307122700114
Assinado de forma digital por YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:53307122700114
Dados: 2025.07.10 15:04:53 -03'00'

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

6.2. O Município de Juripiranga/PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR.**

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR,**

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 10 de julho de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.07.17 11:03:40 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
Antonio Maroja Guedes
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:53307127000114
Assinado de forma digital por YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:53307127000114
Dados: 2025.07.10 15:05:03 -03'00'

YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ sob o nº 53.307.127/0001-14
Breno Marques Assunção
CPF: 009.601.134-36
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4° do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 10 de julho de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.07.17 11:03:40 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
Antonio Maroja Guedes
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:53307127000114
Assinado de forma digital por YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:53307127000114
Dados: 2025.07.10 15:05:03 -03'00'

YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ sob o nº 53.307.127/0001-14
Breno Marques Assunção
CPF: 009.601.134-36
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2025
PROCESSO LICITATORIO: 044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática que resultaram Fracassados, do último Pregão Eletrônico nº 011/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI**, registrada no CNPJ sob o nº 34.354.190/0001-67, com sede na Avenida Deputado Dante Delmanto, 1396, sala 1, Vila Paulista, CEP: 18.608-393, Botucau, São Paulo, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Alexandre de Carvalho**, residente na Rua Americo Girldela, 75, Vila dos Lavradores, CEP: 18609-087, Botucatu, São Paulo, portador(a) do CPF nº 171.759.708-46, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática que resultaram Fracassados, do último pregão 011/2025, destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

210

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2025
PROCESSO LICITATORIO: 044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática que resultaram Fracassados, do último Pregão Eletrônico nº 011/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI**, registrada no CNPJ sob o nº 34.354.190/0001-67, com sede na Avenida Deputado Dante Delmanto, 1396, sala 1, Vila Paulista, CEP: 18.608-393, Botucau, São Paulo, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Alexandre de Carvalho**, residente na Rua Americo Girldela, 75, Vila dos Lavradores, CEP: 18609-087, Botucatu, São Paulo, portador(a) do CPF nº 171.759.708-46, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática que resultaram Fracassados, do último pregão 011/2025, destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
8	GPS Gramin etrax 32	UND	9	R$ 2.190,43	R$ 19.713,87
VALOR TOTAL		R$ 19.713,87 (Dezenove mil setecentos e treze reais e oitenta e sete centavos).			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

8	GPS Gramin etrax 32	UND	9	R$ 2.190,43	R$ 19.713,87

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga/PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga/PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 10 de julho de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415

Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.07.25 11:23:37 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
Antonio Maroja Guedes
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE DE CARVALHO
Data: 11/07/2025 10:02:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ sob o nº 34.354.190/0001-67
Alexandre de Carvalho
CPF: 171.759.708-46
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 10 de julho de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415

Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.07.25 11:23:37 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
Antonio Maroja Guedes
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE DE CARVALHO
Data: 11/07/2025 10:02:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ sob o nº 34.354.190/0001-67
Alexandre de Carvalho
CPF: 171.759.708-46
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2025
PROCESSO LICITATORIO: 044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática que resultaram Fracassados, do último Pregão Eletrônico nº 011/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SEGINFO COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 05.807.475/0001-08, com sede na Avenida Liberdade, 3230, Galpão G3 D ANEXO B, Sesi, Bayeux, Paraíba, CEP: 58111-400, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Andre Gustavo Mendes Muniz De Andrade**, residente na R Manoel de Arruda Câmara, 49, Prado, Recife/PE, 50720-140, portador(a) do CPF nº 025.648.424-45, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática que resultaram Fracassados, do último pregão 011/2025, destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2025
PROCESSO LICITATORIO: 044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática que resultaram Fracassados, do último Pregão Eletrônico nº 011/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SEGINFO COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 05.807.475/0001-08, com sede na Avenida Liberdade, 3230, Galpão G3 D ANEXO B, Sesi, Bayeux, Paraíba, CEP: 58111-400, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Andre Gustavo Mendes Muniz De Andrade**, residente na R Manoel de Arruda Câmara, 49, Prado, Recife/PE, 50720-140, portador(a) do CPF nº 025.648.424-45, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática que resultaram Fracassados, do último pregão 011/2025, destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
4	Cabo HDMI 2.0	UND	57	R$ 12,87	R$ 733,59
7	Carregador universal para notebook	UND	41	R$ 41,66	R$ 1.708,06
11	MEMORIA RAM 4GB DDR3 1.333mhz	UND	28	R$ 58,95	R$ 1.650,60
VALOR TOTAL		R$ 4.092,25 (Quatro mil noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

4	Cabo HDMI 2.0	UND	57	R$	12,87	R$	733,59
7	Carregador universal para notebook	UND	41	R$	41,66	R$	1.708,06
11	MEMORIA RAM 4GB DDR3 1.333mhz	UND	28	R$	58,95	R$	1.650,60

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

226

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga/PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga/PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 10 de julho de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415

Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.07.25 11:20:55 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
Antonio Maroja Guedes
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

SEGINFO COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA:05807475000108

Assinado de forma digital por SEGINFO COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA:05807475000108

SEGINFO COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ sob o nº 05.807.475/0001-08
Andre Gustavo Mendes Muniz De Andrade
CPF: 025.648.424-45
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 10 de julho de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415

Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.07.25 11:20:55 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
Antonio Maroja Guedes
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

SEGINFO COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA:05807475000108

Assinado de forma digital por SEGINFO COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA:05807475000108

SEGINFO COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ sob o nº 05.807.475/0001-08
Andre Gustavo Mendes Muniz De Andrade
CPF: 025.648.424-45
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2025
PROCESSO LICITATORIO: 044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática que resultaram Fracassados, do último Pregão Eletrônico nº 011/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**, registrada no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42, com sede na Rua Antonio Olimpio, 32, Vila Aurora, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15.014-410, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Vanessa Correa da Rocha**, residente na Rua Barão de Piraí, 830, Vila Lúcia, São Paulo – SP, CEP: 03145-010, portador(a) do CPF nº 295.979.838-42, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática que resultaram Fracassados, do último pregão 011/2025, destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2025
PROCESSO LICITATORIO: 044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática que resultaram Fracassados, do último Pregão Eletrônico nº 011/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2° Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**, registrada no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42, com sede na Rua Antonio Olimpio, 32, Vila Aurora, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15.014-410, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Vanessa Correa da Rocha**, residente na Rua Barão de Piraí, 830, Vila Lúcia, São Paulo – SP, CEP: 03145-010, portador(a) do CPF nº 295.979.838-42, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática que resultaram Fracassados, do último pregão 011/2025, destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
26	Toner compatível com HP P1102W	UND	59	R$ 23,00	R$ 1.357,00
27	Toner compatível com impressora Plantum elgin M6550NW	UND	167	R$ 51,45	R$ 8.592,15
28	Toner TN-2370 ou compatível com impressora Brother MFC-L2740DW	UND	57	R$ 25,97	R$ 1.480,29
30	Toner TN660/630	UND	55	R$ 22,52	R$ 1.238,60
33	Toner PB/211/210	UND	55	R$ 51,49	R$ 2.831,95
34	Toner TN 3442	UND	55	R$ 26,99	R$ 1.484,45
35	Toner 435ª/CB436A/CE278A/CE285A	UND	55	R$ 23,00	R$ 1.265,00
VALOR TOTAL		**R$ 18.249,44 (Dezoito mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

26	Toner compatível com HP P1102W	UND	59	R$	23,00	R$	1.357,00
27	Toner compatível com impressora Plantum elgin M6550NW	UND	167	R$	51,45	R$	8.592,15
28	Toner TN-2370 ou compatível com impressora Brother MFC-L2740DW	UND	57	R$	25,97	R$	1.480,29
30	Toner TN660/630	UND	55	R$	22,52	R$	1.238,60
33	Toner PB/211/210	UND	55	R$	51,49	R$	2.831,95
34	Toner TN 3442	UND	55	R$	26,99	R$	1.484,45
35	Toner 435a/CB436A/CE278A/CE285A	UND	55	R$	23,00	R$	1.265,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga/PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga/PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 10 de julho de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.07.25 11:22:30 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
Antonio Maroja Guedes
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA: 05808979000142
Assinado de forma digital por V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA:05808979000142
Dados: 2025.07.16 09:50:25 -03'00'

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42
Vanessa Correa da Rocha
CPF: 295.979.838-42
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 10 de julho de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.07.25 11:22:30 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
Antonio Maroja Guedes
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA:05808979000142
Assinado de forma digital por V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA:05808979000142
Dados: 2025.07.16 09:50:25 -03'00'

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42
Vanessa Correa da Rocha
CPF: 295.979.838-42
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2025
PROCESSO LICITATORIO: 044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática que resultaram Fracassados, do último Pregão Eletrônico nº 011/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO** com seu nome fantasia (**DG PAPELARIA**), com sede na R Horácio de Albuquerque, nº 16, Centro, Alagoa Grande-PB, CEP: 58.388-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.457.026/0001-87, neste ato representado pela Senhora **Maria Cristiane Lemos De Araújo**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 991.135.464-49, RG n.º 1787084 SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Horácio de Albuquerque, nº 16, 3ª Andar, Centro, Alagoa Grande-PB, CEP: 58.388-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática que resultaram Fracassados, do último pregão 011/2025, destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2025
PROCESSO LICITATORIO: 044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática que resultaram Fracassados, do último Pregão Eletrônico nº 011/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO** com seu nome fantasia (**DG PAPELARIA**), com sede na R Horácio de Albuquerque, nº 16, Centro, Alagoa Grande-PB, CEP: 58.388-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.457.026/0001-87, neste ato representado pela Senhora **Maria Cristiane Lemos De Araújo**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 991.135.464-49, RG n.º 1787084 SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Horácio de Albuquerque, nº 16, 3ª Andar, Centro, Alagoa Grande-PB, CEP: 58.388-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática que resultaram Fracassados, do último pregão 011/2025, destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2025
PROCESSO LICITATORIO: 044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática que resultaram Fracassados, do último Pregão Eletrônico nº 011/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho,** brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO** com seu nome fantasia (**DG PAPELARIA**), com sede na R Horácio de Albuquerque, nº 16, Centro, Alagoa Grande-PB, CEP: 58.388-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.457.026/0001-87, neste ato representado pela Senhora **Maria Cristiane Lemos De Araújo**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 991.135.464-49, RG n.º 1787084 SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Horácio de Albuquerque, nº 16, 3ª Andar, Centro, Alagoa Grande-PB, CEP: 58.388-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática que resultaram Fracassados, do último pregão 011/2025, destinada às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
9	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS 10A 3PINOS CABO 1,5M	UND	37	R$ 34,79	R$ 1.287,23
12	MEMORIA RAM 8GB DDR3	UND	39	R$ 76,30	R$ 2.975,70
13	Placa Mãe Asus Prime A320M -K/BR, AMD AM4, mATX, DDR4	UND	24	R$ 626,27	R$ 15.030,48
16	Fontes para Roteador, BIVOLT AUTOMÁTICO DE 110 A 220 VOLTS " - Fonte 12 Volts Tensão de entrada; Bivolt 100 - 240 VAC 50 - 60Hz	UND	35	R$ 50,39	R$ 1.763,65
17	Caixa de Som Amplificada, Conncect Power II, Bivolt, 500W RMS COM CARRINHO	UND	20	R$ 607,00	R$ 12.140,00
19	Microfone Duplo Profissional Cadioide Com Fio 4 Metros Le -904 - Lelong	UND	16	R$ 92,18	R$ 1.474,88
20	Extensão Elétrica 30 Metros Reforçada	UND	22	R$ 109,95	R$ 2.418,90
24	HD EXTERNO 1TERA	UND	29	R$ 360,00	R$ 10.440,00
32	Toner TN 1060	UND	55	R$ 19,99	R$ 1.099,45
39	Tubo de tinta para Impressora EPSON, 1 Litro MAGENTA	UND	53	R$ 34,99	R$ 1.854,47
41	Cartucho de tinta para Impressora CANON G3110, 1 Litro (Kit 4 Tintas)	UND	38	R$ 38,97	R$ 1.480,86
VALOR TOTAL		R$ 51.965,62 (Cinquenta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

9	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS 10A 3PINOS CABO 1,5M	UND	37	R$	34,79	R$	1.287,23
12	MEMORIA RAM 8GB DDR3	UND	39	R$	76,30	R$	2.975,70
13	Placa Mãe Asus Prime A320M -K/BR, AMD AM4, mATX, DDR4	UND	24	R$	626,27	R$	15.030,48
16	Fontes para Roteador, BIVOLT AUTOMÁTICO DE 110 A 220 VOLTS " - Fonte 12 Volts Tensão de entrada; Bivolt 100 - 240 VAC 50 - 60Hz	UND	35	R$	50,39	R$	1.763,65
17	Caixa de Som Amplificada, Conncect Power II, Bivolt, 500W RMS COM CARRINHO	UND	20	R$	607,00	R$	12.140,00
19	Microfone Duplo Profissional Cadioide Com Fio 4 Metros Le -904 - Lelong	UND	16	R$	92,18	R$	1.474,88
20	Extensão Elétrica 30 Metros Reforçada	UND	22	R$	109,95	R$	2.418,90
24	HD EXTERNO 1TERA	UND	29	R$	360,00	R$	10.440,00
32	Toner TN 1060	UND	55	R$	19,99	R$	1.099,45
39	Tubo de tinta para Impressora EPSON, 1 Litro MAGENTA	UND	53	R$	34,99	R$	1.854,47
41	Cartucho de tinta para Impressora CANON G3110, 1 Litro (Kit 4 Tintas)	UND	38	R$	38,97	R$	1.480,86

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga/PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga/PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA
SEMPRE AO SEU LADO

FORNECEDOR no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 10 de julho de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415

Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.07.17 11:03:54 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
Antonio Maroja Guedes
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

FORNECEDOR no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 10 de julho de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415

Assinado de forma digital por ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO:23684895415
Dados: 2025.07.17 11:03:54 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
Antonio Maroja Guedes
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO:05457026000187 Assinado de forma digital por MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO:05457026000187 Dados: 2025.07.16 10:21:41 -03'00'

MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO
CNPJ sob o nº 05.457.026/0001-87
Maria Cristiane Lemos De Araújo
CPF: 991.135.464-49
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 64514/25. Data: 13/08/2025 13:04. Responsável: Claudecy C. de Melo.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:26. Validação: 05EF.05FC.69FD.643B.EFAF.C7C2.C800.69DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURIPIRANGA

MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO:05457026000187

Assinado de forma digital por MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO:05457026000187
Dados: 2025.07.16 10:21:41 -03'00'

MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO
CNPJ sob o nº 05.457.026/0001-87
Maria Cristiane Lemos De Araújo
CPF: 991.135.464-49
CONTRATADA

]

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC N° 138/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2025, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, localizada à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 90 – Centro – Paulista –PE, CEP: 53.401-460, neste ato representado pelo Secretário, **Sr. Gilberto Sabino dos Santos Junior**, brasileiro, servidor público, nomeado por meio da Portaria Nº 011/2025, datada em 02/01/2025, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 016/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) **DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA**, adjudicatário(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 07/11/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNOLÓGICOS E MULTIMÍDIA, COM O FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA. Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1. Empresa: **DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ Nº 46.613.430/0001-80, com sede Rua Olímpio Mendes da Rocha n° 344, apto 602, Parque Residencial Cidade Nova, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87023015, Telefone (44) 9987-6419, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **DOUGLAS PEREIRA MARTINS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial, empresário, nascido em 03/07/1994, inscrito no CPF n° 090.876.859-12, portador da Carteira de Identidade RG nº 107113266 SESP/PR, residente e domiciliada Rua Olímpio Mendes da Rocha n° 344, apto 602, Parque Residencial Cidade Nova, CEP 87023015, na cidade de Maringá, Estado do Paraná empresário(a), conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE e Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer os produtos registrados, de acordo com os seguintes preços e proposta apresentada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V.UNIT.R$	V. TOTAL R$
1	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER MODELO DR – B021,UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: DCP – B7520D2,DCP-B7562DW.	UNIDADE	120	R$ 52,00	R$ 6.240,00
2	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER MOD DCP – B7535DW,CARTUCHO DE TONER BROTHER ORIGINAL TNB21,COR PRETA.	UNIDADE	320	R$ 14,00	R$ 4.480,00
3	CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORA / COPIADORA – TIPO IMPRESSORA: BROTHER L2540dw -TIPO	UNIDADE	64	R$ 26,00	R$ 1.664,00

]

	CILINDRO: ORIGINAL – REFERÊNCIA CILINDRO 1: DR- 2340				
4	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER – REFERÊNCIA CARTUCHO: Tn – 2370 – Tipo Cartucho: Compatível – Cor: Preta	UNIDADE	240	R$ 19,00	R$ 4.560,00
				VALOR TOTAL R$	**R$ 16.944,00**

4.2 Perfazendo o valor total de **R$ 16.944,00 (Um Mil, Trezentos E Cinquenta E Dois Reais).**

4.3 As despesas advindas da presente contratação, correrão às custas da seguinte adequação orçamentária:

4.4. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a. Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b. Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele

.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da

convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paulista/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município da cidade do Paulista.

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulista, 10 de novembro de 2025.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

DOUGLAS PEREIRA MARTINS
DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA

Rua Major Luiz Carlos, Nº 109, Centro,
Limoeiro de Anadia - AL, 57.260-000
CNPJ sob Nº 12.207.403/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICIPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2025

O Município de Limoeiro de Anadia/AL, com sede na administrativa no endereço Pc. Major Luiz Carlos, 109, Centro, CEP 57.260-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.403/0001-95, neste ato representado por seu **Prefeito, Sr. JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**, CPF nº 456.567.204-97 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2025, processo administrativo n.º 250506009/2025/WWCW, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada no serviço de recarga, compra de suprimentos de informática, toners e cartuchos para suprir a demanda e manutenção dos equipamentos de impressão, destinados às secretarias municipais de Limoeiro de Anadia – AL, especificados no item XIX do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 27 /2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR						
Razão Social: ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTAÇÕES LTDA				**CNPJ nº 24.469.694/0001-79**		
Endereço: RUA GOVERNADOR LUIZ CAVALCANTE, 330, ALTO DO CRUZEIRO, CEP 57.312-270, ARAPIRACA/AL						
E-mail: arcomarcopiadoras@hotmail.com				**Telefone: (82) 3530-9112**		
Representante: GEILDO ARAUJO DA SILVA				**CPF nº 488.224.934-00**		
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
09	AQUISIÇÃO REFIL TINTA AZUL 1LT, COMPATIVEL COM IMPRESSORA: EPSON L 5190	UNI	10	BULK INK	R$ 61,99	R$ 619,90

10	AQUISIÇÃO REFIL TINTA AZUL (C) 1LT, COMPATIVEL COM IMPRESSORA: EPSON L 3150/ L355	UNI	15	BULK INK	R$ 90,00	R$ 1.350,00
11	AQUISIÇÃO REFIL TINTA PRETO (BK) 1LT, COMPATIVEL COM IMPRESSORA: EPSON L 3150/ L355	UNI	120	BULK INK	R$ 61,98	R$ 7.437,60
18	CARTUCHO DE TONER MODELO TN-3382 - TONER PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP8157N E BROTHER DCP8122DN.	UNI	20	HIGH FUSION	R$ 80,67	R$ 1.613,40
23	CARTUCHO DE TONER MODELO CE278A – TONER PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET P1606DN E HP LASERJET 1536	UNI	80	HIGH FUSION	R$ 57,30	R$ 4.584,00
29	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA EPSON L355 MODELOC462J - (PRETO) NOVO, ORIGINAL, E NÃO RECARREGADO; NA EMBALAGEM DEVERÁCONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DO LOTE DO MESMO.	UNI	03	HIGH FUSION	R$ 63,00	R$ 189,00
32	RECARGA DE TONER DA IMPRESSORA: BROTHER MFC 8912DW.	UNI	150	MARCA PRÓPRIA	R$ 41,99	R$ 6.298,50
33	RECARGA DE TONER DA IMPRESSORA: SANSUNG –ML – D3470A/D 3470B	UNI	150	MARCA PRÓPRIA	R$ 90,00	R$ 13.500,00
34	RECARGA DE TONER MODELO CE278A – TONER PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET P1606DN E HP LASERJET 1536	UNI	210	MARCA PRÓPRIA	R$ 29,00	R$ 6.090,00
35	RECARGA DE TONER MODELO CE285A - TONER PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET M1132MFP, HP LASERJET P1102V, HP LASERJET P1102W E HP LASEJET P1005.	UNI	90	MARCA PRÓPRIA	R$ 29,90	R$ 2.691,00
36	RECARGA DE TONER MODELO CE28A – TONER PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO 400 M401 E HP LASERJET PRO 400.	UNI	230	MARCA PRÓPRIA	R$ 30,00	R$ 6.900,00

37	RECARGA DE TONER MODELO CF283A – TONER PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO MPF M 127FN.	UNI	200	MARCA PRÓPRIA	R$ 27,99	R$ 5.598,00
39	RECARGA DE TONER MODELO MLT D204L - TONER PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M3375FD.	UNI	10	MARCA PRÓPRIA	R$ 40,00	R$ 400,00
40	RECARGA DE TONER MODELO TN-2370 - TONER PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS BROTHER DCPL2520 E BROTHER DCP-L2540.	UNI	60	MARCA PRÓPRIA	R$ 26,99	R$ 1.619,40
41	RECARGA DE TONER MODELO TN-3382 - TONER PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP8157N E BROTHER DCP8122DN.	UNI	50	MARCA PRÓPRIA	R$ 52,50	R$ 2.625,00
42	RECARGA DE TONER MODELO TN-3442 - TONER PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-L5502DN.	UNI	10	MARCA PRÓPRIA	R$ 23,99	R$ 239,90
44	RECARGA LASERJET M1132 MFP - CM - CB435A/CE285A.	UNI	20	MARCA PRÓPRIA	R$ 28,99	R$ 579,80
45	RECARGA TONER MODELO 151/152 W1030XC PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP/4003DW	UNI	150	MARCA PRÓPRIA	R$ 60,00	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 71.335,50**

O valor total é de R$ 71.335,50 (setenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.3. Secretaria Municipal de Saúde.

Órgãos participantes com suas respectivas quantidades em anexo.

Rua Major Luiz Carlos, Nº 109, Centro,
Limoeiro de Anadia - AL, 57.260-000
CNPJ sob Nº 12.207.403/0001-95

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.2. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital;

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes -na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O prazo de entrega dos bens e prestação de serviços será de 5 dias úteis, contados do(a) do recebimento da ordem de fornecimento e serviço, em remessa *parcelada*, no endereço a ser informado na ordem de fornecimento e de serviço.

11.2. Os bens serão recebidos e serviços prestados provisoriamente no prazo de 5 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens e serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. Todas as despesas relacionadas ao transporte dos serviços de recarga de cartuchos e toners serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração quaisquer custos.

11.5. Os bens serão recebidos e serviços prestados definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.8. Compatibilidade comprovada com os modelos de impressoras em uso;

11.9. Alta durabilidade e rendimento, assegurando maior número de impressões por unidade;

11.10. Qualidade de impressão com nitidez e sem vazamentos, garantindo documentos legíveis e profissionais.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total do objeto solicitado em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

12.2. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipal;

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O desatendimento às condições estabelecidas neste edital para o fornecimento dos itens submete o fornecedor à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei 14.133/21.

13.2. O Fornecedor que descumprir as obrigações contratadas está sujeito às penalidades estabelecidas no art. 156 da Lei 14.133/21, destacando-se:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 10% por descumprimento de cláusula contratual;

13.2.3. Multa de 5% por recusa em assinar o contrato originário deste credenciamento;

13.2.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Limoeiro de Anadia por até 2 (dois) anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar ou licitar.

13.3. Para aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Caberá ao contratado indenizar o Município e a terceiro pelos prejuízos porventura decorrentes do fornecimento, independentemente das demais sanções.

14. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.

14.2. Receber os produtos entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;

14.3. Recusar com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações ou sem condições para consumo.

14.4. Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

15. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);excluir nos casos de serviços.

15.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto e serviço do contrato;

15.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15.1.16. Garantir a qualidade dos materiais utilizados e a conformidade com os padrões exigidos.

15.1.17. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas, observando a data, horários e o local que se deve fornecer os itens solicitados. Podendo sofrer as penalidades cabíveis pelo descumprimento;

15.1.18. Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento e serviço pela contratante ou por órgãos de controle.

15.1.19. Assinar o contrato ou a ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei;

15.1.20. Os insumos fornecidos por meio do **serviço de recarga, compra de suprimentos de informática, toners e cartuchos** devem apresentar alta qualidade de impressão, assegurando textos nítidos, imagens claras e cores vibrantes. Tanto os produtos novos quanto os recarregados devem ser

fabricados com materiais duráveis e resistentes, garantindo desempenho consistente e seguro ao longo do tempo, sem causar danos aos equipamentos de impressão:

15.1.21. A empresa fornecedora e o prestador do serviço devem seguir normas e práticas ambientais sustentáveis, incluindo o manejo adequado de resíduos e o uso de materiais recicláveis sempre que possível.

15.1.22. Durabilidade e Rendimento: Os cartuchos, toners e suprimentos de informáticas devem ter uma capacidade de impressão similar à dos produtos originais, com uma vida útil adequada para evitar a necessidade de recargas frequentes.

15.1.23. A recarga deve ser oferecida a um custo que seja vantajoso em comparação com a compra de novos cartuchos, toners e suprimentos de informáticas, sem comprometer a qualidade.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Joseran Álvaro Barbosa Junior**, portaria nº 319/2021, e gerenciada pelo servidor **Frankliniano Rafael da Silva**, portador do CPF nº 034.483.744-07, para a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,** a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

17.5. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Jeane Guilherme Santos Silva**, portadora do CPF nº 035.641.254-77 e gerenciada pela servidora **José Manoel dos Santos,** portadora do CPF nº 021.633.204-48, para a **Secretaria Municipal de Educação,** a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.6. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Amanda Justino da Silva Oliv**eira, portadora do CPF nº 114.968.024-54 e gerenciada pela servidora **Jéssica Carteliane Soares da Silva,** portadora do CPF nº 085.714.464-23, para a **Secretaria Municipal de Assistência Social,** a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.7. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Lucas Monteiro Leão**, portador do CPF nº 046.843.834-31 e gerenciada pela servidora **Daniele Mendonça da Silva Vasconcelos,** portadora do CPF nº 109.032.204-66, para a **Secretaria Municipal de Saúde,** a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Limoeiro de Anadia –AL, 10 de Novembro de 2025

_____
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA- AL
James Marlan Ferreira Barbosa
Representante do Órgão

_____
ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTAÇÕES LTDA
Geildo Araujo da Silva
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Anexo I da Ata de Registro de Preços n° 88/2025

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de **Limoeiro de Anadia- AL** e a empresa **ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTAÇÕES LTDA,** cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 27/2025-SRP.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	SEC. MUN. DE ADM. E REC. HUM.	SEC. MUN. DE ASSIS. SOC.	SEC. MUN. DE EDUC.	SEC. MUN. DE SAÚDE	QUANTIDADE TOTAL
09	AQUISIÇÃO REFIL TINTA AZUL 1LT, COMPATIVEL COM IMPRESSORA: EPSON L 5190	UNI	10	_	_	_	**10**
10	AQUISIÇÃO REFIL TINTA AZUL (C) 1LT, COMPATIVEL COM IMPRESSORA: EPSON L 3150/ L355	UNI	10	5	_	_	**15**
11	AQUISIÇÃO REFIL TINTA PRETO (BK) 1LT, COMPATIVEL COM IMPRESSORA: EPSON L 3150/ L355	UNI	15	5	100	_	**120**
18	CARTUCHO DE TONER MODELO TN-3382 - TONER PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP8157N E BROTHER DCP8122DN.	UNI	20	_	_	_	**20**

23	CARTUCHO DE TONER MODELO CE278A – TONER PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET P1606DN E HP LASERJET 1536	UNI	_	_	_	80	**80**
29	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA EPSON L355 MODELOC462J - (PRETO) NOVO, ORIGINAL, E NÃO RECARREGADO; NA EMBALAGEM DEVERÁCONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DO LOTE DO MESMO.	UNI	–	3	_	_	**3**
32	RECARGA DE TONER DA IMPRESSORA: BROTHER MFC 8912DW	UNI	_	_	150	_	**150**
33	RECARGA DE TONER DA IMPRESSORA: SANSUNG –ML – D3470A/D 3470B	UNI	_	_	150	_	**150**
34	RECARGA DE TONER MODELO CE278A – TONER PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET P1606DN E HP LASERJET 1536	UNI	_	10	_	200	**210**

35	RECARGA DE TONER MODELO CE285A - TONER PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET M1132MFP, HP LASERJET P1102V, HP LASERJET P1102W E HP LASEJET P1005.	UNI	80	10	_	_	**90**
36	RECARGA DE TONER MODELO CE28A – TONER PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO 400 M401 E HP LASERJET PRO 400.	UNI	30	_	_	200	**230**
37	RECARGA DE TONER MODELO CF283A – TONER PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO MPF M 127FN.	UNI	_	_	_	200	**200**
39	RECARGA DE TONER MODELO MLT D204L - TONER PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M3375FD.	UNI	_	10	_	_	**10**
40	RECARGA DE TONER MODELO TN-2370 - TONER PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS BROTHER DCPL2520 E BROTHER DCP-L2540.	UNI	50	10	_	_	**60**

41	RECARGA DE TONER MODELO TN-3382 - TONER PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP8157N E BROTHER DCP8122DN.	UNI	50	_	_	_	**50**
42	RECARGA DE TONER MODELO TN-3442 - TONER PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-L5502DN.	UNI	_	10	_	_	**10**
44	RECARGA LASERJET M1132 MFP - CM - CB435A/CE285A.	UNI	20	_	_	_	**20**
45	RECARGA TONER MODELO 151/152 W1030XC PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP/4003DW	UNI	_	_	150	_	**150**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICIPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 89/2025

O Município de Limoeiro de Anadia/AL, com sede na administrativa no endereço Pc. Major Luiz Carlos, 109, Centro, CEP 57.260-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.403/0001-95, neste ato representado por seu **Prefeito, Sr. JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**, CPF nº 456.567.204-97 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2025, processo administrativo n.º 250506009/2025/WWCW, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada no serviço de recarga, compra de suprimentos de informática, toners e cartuchos para suprir a demanda e manutenção dos equipamentos de impressão, destinados às secretarias municipais de Limoeiro de Anadia – AL, especificados no item XIX do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 27 /2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR						
Razão Social: N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA				**CNPJ n° 20.915.722/0001-83**		
Endereço: RUA NEO ALVES MARTINS, 2035, LOJA B, ZONA 01, CEP 87.013-060, MARINGA/PR						
E-mail: marcelo@casadocartuchoinga.com.br				**Telefone: (44) 3025-3174**		
Representante: NELIA APARECIDA FERREIRA				**CPF n° 074.506.128-10**		
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
15	AQUISIÇÃO REFIL TINTA VERMELHO (M) 1LT, COMPATIVEL COM IMPRESSORA: EPSON L 3150/ L355	UNI	15	MACROJET/TINTA LITRO	R$ 45,00	R$ 675,00

				MAGENTA		
19	CARTUCHO DE TONER MODELO TN-3442 - TONER PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCPL5502DN.	UNI	23	MACROJET/TN3442	R$ 58,00	R$ 1.334,00
21	CARTUCHO DE TONER DA IMPRESSORA: BROTHER MFC 8912DW.	UNI	50	MACROJET/TN3392	R$ 57,00	R$ 2.850,00
24	CARTUCHO DE TONER MODELO CE28A – TONER PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO 400 M401 E HP LASERJET PRO 400.	UNI	170	MACROJET/CE280A	R$ 50,00	R$ 8.500,00
25	CARTUCHO DE TONER MODELO CF283A – TONER PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO MPF M 127FN.	UNI	40	MACROJET/CF283A	R$ 29,00	R$ 1.160,00
27	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA: BROTHER DCP – L 5652DN.	UNI	50	MACROJET/TN3472	R$ 65,00	R$ 3.250,00
30	RECARGA DE TONER DA IMPRESSORA: BROTHER DCP – L 5652DN	UNI	150	MACROJET/TN3472	R$ 50,00	R$ 7.500,00
31	RECARGA DE TONER DA IMPRESSORA: BROTHER DCP 1512	UNI	50	MACROJET/TN1060	R$ 20,00	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 26.269,00**

O valor total é de R$ 26.269,00 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e nove reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

Rua Major Luiz Carlos, Nº 109, Centro,
Limoeiro de Anadia - AL, 57.260-000
CNPJ sob Nº 12.207.403/0001-95

3.2.3. Secretaria Municipal de Saúde.

Órgãos participantes com suas respectivas quantidades em anexo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.2. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital;

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes -na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O prazo de entrega dos bens e prestação de serviços será de 5 dias úteis, contados do(a) do recebimento da ordem de fornecimento e serviço, em remessa *parcelada*, no endereço a ser informado na ordem de fornecimento e de serviço.

11.2. Os bens serão recebidos e serviços prestados provisoriamente no prazo de 5 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens e serviços prestados poderão ser rejeitados , no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. Os bens serão recebidos e serviços prestados definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.7. Compatibilidade comprovada com os modelos de impressoras em uso;

11.8. Alta durabilidade e rendimento, assegurando maior número de impressões por unidade;

11.9. Qualidade de impressão com nitidez e sem vazamentos, garantindo documentos legíveis e profissionais.

11.10. Todas as despesas relacionadas ao transporte dos serviços de recarga de cartuchos e toners serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração quaisquer custos.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total do objeto solicitado em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

12.2. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipal;

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O desatendimento às condições estabelecidas neste edital para o fornecimento dos itens submete o fornecedor à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei 14.133/21.

13.2. O Fornecedor que descumprir as obrigações contratadas está sujeito às penalidades estabelecidas no art. 156 da Lei 14.133/21, destacando-se:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 10% por descumprimento de cláusula contratual;

13.2.3. Multa de 5% por recusa em assinar o contrato originário deste credenciamento;

13.2.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Limoeiro de Anadia por até 2 (dois) anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar ou licitar.

13.3. Para aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Caberá ao contratado indenizar o Município e a terceiro pelos prejuízos porventura decorrentes do fornecimento, independentemente das demais sanções.

14. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.

14.2. Receber os produtos entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;

14.3. Recusar com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações ou sem condições para consumo.

14.4. Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

15. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);excluir nos casos de serviços.

15.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto e serviço do contrato;

15.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15.1.16. Garantir a qualidade dos materiais utilizados e a conformidade com os padrões exigidos.

15.1.17. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas, observando a data, horários e o local que se deve fornecer os itens solicitados. Podendo sofrer as penalidades cabíveis pelo descumprimento;

15.1.18. Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento e serviço pela contratante ou por órgãos de controle.

15.1.19. Assinar o contrato ou a ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei;

15.1.20. Os insumos fornecidos por meio do **serviço de recarga, compra de suprimentos de informática, toners e cartuchos** devem apresentar alta qualidade de impressão, assegurando textos nítidos, imagens claras e cores vibrantes. Tanto os produtos novos quanto os recarregados devem ser fabricados com materiais duráveis e resistentes, garantindo desempenho consistente e seguro ao longo do tempo, sem causar danos aos equipamentos de impressão:

15.1.21. A empresa fornecedora e o prestador do serviço devem seguir normas e práticas ambientais sustentáveis, incluindo o manejo adequado de resíduos e o uso de materiais recicláveis sempre que possível.

15.1.22. Durabilidade e Rendimento: Os cartuchos, toners e suprimentos de informáticas devem ter uma capacidade de impressão similar à dos produtos originais, com uma vida útil adequada para evitar a necessidade de recargas frequentes.

15.1.23. A recarga deve ser oferecida a um custo que seja vantajoso em comparação com a compra de novos cartuchos, toners e suprimentos de informáticas, sem comprometer a qualidade.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Joseran Álvaro Barbosa Junior**, portaria nº 319/2021, e gerenciada pelo servidor **Frankliniano Rafael da Silva**, portador do CPF nº 034.483.744-07, para a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,** a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

17.5. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Jeane Guilherme Santos Silva**, portadora do CPF nº 035.641.254-77 e gerenciada pela servidora **José Manoel dos Santos,** portadora do CPF nº 021.633.204-48, para a **Secretaria Municipal de Educação,** a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.6. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Amanda Justino da Silva Oliv**eira, portadora do CPF nº 114.968.024-54 e gerenciada pela servidora **Jéssica Carteliane Soares da Silva,** portadora do CPF nº 085.714.464-23, para a **Secretaria Municipal de Assistência Social,** a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.7. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Lucas Monteiro Leão**, portador do CPF nº 046.843.834-31 e gerenciada pela servidora **Daniele Mendonça da Silva Vasconcelos,** portadora do CPF nº 109.032.204-66, para a **Secretaria Municipal de Saúde,** a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Limoeiro de Anadia –AL, 10 de Novembro de 2025

_____
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA- AL
James Marlan Ferreira Barbosa
Representante do Órgão

_____
N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
NELIA APARECIDA FERREIRA
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Anexo I da Ata de Registro de Preços n° 89/2025

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de **Limoeiro de Anadia- AL** e a empresa **N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,** cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 27/2025-SRP.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	SEC. MUN. DE ADM. E REC. HUM.	SEC. MUN. DE ASSIS. SOC.	SEC. MUN. DE EDUC.	SEC. MUN. DE SAÚDE	QUANTIDADE TOTAL
15	AQUISIÇÃO REFIL TINTA VERMELHO (M) 1LT, COMPATIVEL COM IMPRESSORA: EPSON L 3150/ L355	UNI	10	05	_	_	**15**
19	CARTUCHO DE TONER MODELO TN-3442 - TONER PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCPL5502DN.	UNI	20	03	_	_	**23**
21	CARTUCHO DE TONER DA IMPRESSORA: BROTHER MFC 8912DW.	UNI	_	_	50	_	**50**
24	CARTUCHO DE TONER MODELO CE28A – TONER PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM AS	UNI	30	30	_	110	**170**

	IMPRESSORAS HP LASERJET PRO 400 M401 E HP LASERJET PRO 400.						
25	CARTUCHO DE TONER MODELO CF283A – TONER PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO MPF M 127FN.	UNI	_	_	_	40	**40**
27	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA: BROTHER DCP – L 5652DN.	UNI	_	_	50	_	**50**
30	RECARGA DE TONER DA IMPRESSORA: BROTHER DCP – L 5652DN	UNI	_	_	150	_	**150**
31	RECARGA DE TONER DA IMPRESSORA: BROTHER DCP 1512	UNI	50	_	_	_	**50**

Rua Major Luiz Carlos, Nº 109, Centro,
Limoeiro de Anadia - AL, 57.260-000
CNPJ sob Nº 12.207.403/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICIPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2025

O Município de Limoeiro de Anadia/AL, com sede na administrativa no endereço Pc. Major Luiz Carlos, 109, Centro, CEP 57.260-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.403/0001-95, neste ato representado por seu **Prefeito, Sr. JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**, CPF nº 456.567.204-97 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2025, processo administrativo n.º 250506009/2025/WWCW, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada no serviço de recarga, compra de suprimentos de informática, toners e cartuchos para suprir a demanda e manutenção dos equipamentos de impressão, destinados às secretarias municipais de Limoeiro de Anadia – AL, especificados no item XIX do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 27 /2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR						
Razão Social: V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA				**CNPJ n° 05.808.979/0001-42**		
Endereço: RUA ANTONIO OLIMPIO, 32, VILA AURORA, CEP 15.014-410, SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP						
E-mail: vcrdistribuicao@gmail.com				**Telefone: (17) 3363-2308**		
Representante: VANESSA CORREA DA ROCHA				**CPF n° 295.979.838-42**		
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

7	AQUISIÇÃO REFIL TINTA AMARELO (Y) 1LT, COMPATIVEL COM IMPRESSORA: EPSON L 3150/ L355	UNI	15	DSI/T664420 1L	R$ 42,00	R$ 630,00
13	AQUISIÇÃO REFIL TINTA PRETO 1LT, COMPATIVEL COM IMPRESSORA: EPSON L 5190	UNI	115	DSI/T544120 1L	R$ 33,00	R$ 3.795,00
16	CARTUCHO DE TONER MODELO CE285A - TONER PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET M1132MFP, HP LASERJET P1102V, HP LASERJET P1102W E HP LASERJET P1005.	UNI	73	DSI/CE285A	R$ 26,00	R$ 1.898,00
20	CARTUCHO DE TONER MODELO TN-450 - TONER PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN.	UNI	20	DSI/TN450	R$ 25,00	R$ 500,00
26	CARTUCHO DE TONER MODELO MLT D111S PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070W.	UNI	3	DSI/MLT D111S	R$ 33,00	R$ 99,00
28	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA: SANSUNG –ML – D3470A/D 3470B.	UNI	15	DSI/MLD 3470B	R$ 49,00	R$ 735,00
38	RECARGA DE TONER MODELO MLT D111S – TONER PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070W.	UNI	10	DSI/MLT D111S	R$ 34,00	R$ 340,00
46	RECARGA TONER MODELO CB436A - TONER PARA IMPRESSÃO A LASERJET, COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET M1120 MFP.	UNI	50	DSI/CB436A	R$ 21,00	R$ 1.050,00
47	RECARGA TONER MODELO TN-1060/ 1512 PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-.	UNI	150	DSI/TN1060	R$ 21,00	R$ 3.150,00
48	TONER MODELO CE285A - TONER PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL	UNI	3	DSI/CE285A	R$ 25,00	R$ 75,00

	COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET M1132MFP, HP LASERJET P1102V, HP LASERJET P1102W E HP LASEJET P1005.					
VALOR TOTAL						**R$ 12.272,00**

O valor total é de R$ 12.272,00 (doze mil duzentos e setenta e dois reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.3. Secretaria Municipal de Saúde.

Órgãos participantes com suas respectivas quantidades em anexo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.2. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital;

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes -na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O prazo de entrega dos bens e prestação de serviços será de 5 dias úteis, contados do(a) do recebimento da ordem de fornecimento e serviço, em remessa *parcelada*, no endereço a ser informado na ordem de fornecimento e de serviço.

11.2. Os bens serão recebidos e serviços prestados provisoriamente no prazo de 5 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens e serviços prestados poderão ser rejeitados , no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. Os bens serão recebidos e serviços prestados definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.7. Compatibilidade comprovada com os modelos de impressoras em uso;

11.8. Alta durabilidade e rendimento, assegurando maior número de impressões por unidade;

11.9. Qualidade de impressão com nitidez e sem vazamentos, garantindo documentos legíveis e profissionais.

11.10. Todas as despesas relacionadas ao transporte dos serviços de recarga de cartuchos e toners serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração quaisquer custos.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total do objeto solicitado em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

12.2. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipal;

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O desatendimento às condições estabelecidas neste edital para o fornecimento dos itens submete o fornecedor à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei 14.133/21.

13.2. O Fornecedor que descumprir as obrigações contratadas está sujeito às penalidades estabelecidas no art. 156 da Lei 14.133/21, destacando-se:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 10% por descumprimento de cláusula contratual;

13.2.3. Multa de 5% por recusa em assinar o contrato originário deste credenciamento;

13.2.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Limoeiro de Anadia por até 2 (dois) anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar ou licitar.

13.3. Para aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Caberá ao contratado indenizar o Município e a terceiro pelos prejuízos porventura decorrentes do fornecimento, independentemente das demais sanções.

14. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.

14.2. Receber os produtos entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;

14.3. Recusar com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações ou sem condições para consumo.

14.4. Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

15. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);excluir nos casos de serviços.

15.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto e serviço do contrato;

15.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15.1.16. Garantir a qualidade dos materiais utilizados e a conformidade com os padrões exigidos.

15.1.17. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas, observando a data, horários e o local que se deve fornecer os itens solicitados. Podendo sofrer as penalidades cabíveis pelo descumprimento;

15.1.18. Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento e serviço pela contratante ou por órgãos de controle.

15.1.19. Assinar o contrato ou a ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei;

15.1.20. Os insumos fornecidos por meio do **serviço de recarga, compra de suprimentos de informática, toners e cartuchos** devem apresentar alta qualidade de impressão, assegurando textos nítidos, imagens claras e cores vibrantes. Tanto os produtos novos quanto os recarregados devem ser fabricados com materiais duráveis e resistentes, garantindo desempenho consistente e seguro ao longo do tempo, sem causar danos aos equipamentos de impressão:

15.1.21. A empresa fornecedora e o prestador do serviço devem seguir normas e práticas ambientais sustentáveis, incluindo o manejo adequado de resíduos e o uso de materiais recicláveis sempre que possível.

15.1.22. Durabilidade e Rendimento: Os cartuchos, toners e suprimentos de informáticas devem ter uma capacidade de impressão similar à dos produtos originais, com uma vida útil adequada para evitar a necessidade de recargas frequentes.

15.1.23. A recarga deve ser oferecida a um custo que seja vantajoso em comparação com a compra de novos cartuchos, toners e suprimentos de informáticas, sem comprometer a qualidade.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Joseran Álvaro Barbosa Junior**, portaria nº 319/2021, e gerenciada pelo servidor **Frankliniano Rafael da Silva**, portador do CPF nº 034.483.744-07, para a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,** a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

17.5. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Jeane Guilherme Santos Silva**, portadora do CPF nº 035.641.254-77 e gerenciada pela servidora **José Manoel dos Santos,** portadora do CPF nº 021.633.204-48, para a **Secretaria Municipal de Educação,** a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.6. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Amanda Justino da Silva Oliveira**, portadora do CPF nº 114.968.024-54 e gerenciada pela servidora **Jéssica Carteliane Soares da Silva,** portadora do CPF nº 085.714.464-23, para a **Secretaria Municipal de Assistência Social,** a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.7. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Lucas Monteiro Leão**, portador do CPF nº 046.843.834-31 e gerenciada pela servidora **Daniele Mendonça da Silva Vasconcelos,** portadora do CPF nº 109.032.204-66, para a **Secretaria Municipal de Saúde,** a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Limoeiro de Anadia –AL, 10 de Novembro de 2025

_____

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA- AL
James Marlan Ferreira Barbosa
Representante do Órgão

_____

V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA
VANESSA CORREA DA ROCHA
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Anexo I da Ata de Registro de Preços n° 91/2025

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de **Limoeiro de Anadia- AL** e a empresa **V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME,** cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 27/2025-SRP.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	SEC. MUN. DE ADM. E REC. HUM.	SEC. MUN. DE ASSIS. SOC.	SEC. MUN. DE EDUC.	SEC. MUN. DE SAÚDE	QUANTIDADE TOTAL
07	AQUISIÇÃO REFIL TINTA AMARELO (Y) 1LT, COMPATIVEL COM IMPRESSORA: EPSON L 3150/ L355	UNI	10	05	_	_	**15**
13	AQUISIÇÃO REFIL TINTA PRETO 1LT, COMPATIVEL COM IMPRESSORA: EPSON L 5190	UNI	15	_	100	_	**115**
16	CARTUCHO DE TONER MODELO CE285A - TONER PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET M1132MFP, HP LASERJET P1102V, HP LASERJET P1102W E HP LASERJET P1005.	UNI	70	3	_	_	**73**

20	CARTUCHO DE TONER MODELO TN-450 - TONER PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN.	UNI	20	–	–	–	**20**
26	CARTUCHO DE TONER MODELO MLT D111S PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070W.	UNI	–	3	–	–	**3**
28	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA: SANSUNG –ML – D3470A/D 3470B.	UNI	–	–	15	–	**15**
38	RECARGA DE TONER MODELO MLT D111S – TONER PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070W.	UNI	–	10	–	–	**10**
46	RECARGA TONER MODELO CB436A - TONER PARA IMPRESSÃO A LASERJET, COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET M1120 MFP.	UNI	50	–	–	–	**50**
47	RECARGA TONER MODELO TN-1060/ 1512 PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-.	UNI	–	–	150	–	**150**

48	TONER MODELO CE285A - TONER PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET M1132MFP, HP LASERJET P1102V, HP LASERJET P1102W E HP LASEJET P1005.	CAI	_	3	_	_	**3**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 087/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 000056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025
TIPO: Menor preço global

PARTES:

ÓRGÃO GESTOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS - CISSUL/SAMU, com sede na Rua João Urbano Figueiredo, nº 177 – Bairro Parque Boa Vista, na cidade de Varginha, CEP: 37014510 – MG, inscrito no CNPJ/MF Nº. 13 985 869/0001-84, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Filipe Augusto Batista de Souza, portador do CPF N°. 08479597674, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR.

DETENTORA: Mabus empresarial ltda, com sede na Rua Inacio Maximo Diniz Junqueira, nº 527 – Bairro Centro, na cidade de Jaborandi, CEP 14775000 – SP, inscrita no CNPJ/MF Nº. 56 386 309/0001-16, neste ato representada pelo(a) senhor(a) MABUS EMPRESARIAL LTDA, portador(a) do CPF Nº. 39564151830, E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao@mabus.com.br, doravante denominada DETENTORA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 000010/2025, modo de disputa: MENOR PREÇO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo Nº. 000056/2025, homologado em 09 de outubro de 2025, mediante o disposto na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 000010/2025, seus anexos, a proposta da DETENTORA datada em 10 de outubro de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para futura e eventual aquisição de relógio de ponto, material de informática, acessórios, software, suprimentos e aparelhos de telefonia, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 000010/2025.
2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo do OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do CISSUL/SAMU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

Assinado por 5 pessoas: MAISA EXPEDITA SILVA, CAIQUE BRUNO DA SILVA, STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA e ALESSANDRO FARIA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B61B-9511-8A66-00F9 e informe o código B61B-9511-8A66-00F9

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 1

ADAPTADOR WI-FI USB DUAL BAND

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ADAPTADOR WI-FI USB DUAL BAND - Especificações Técnicas Mínimas • Interface de conexão USB 3.0 de alta velocidade (compatível com versões anteriores USB 2.0). • Antena omnidirecional integrada ou destacável, para ampla cobertura de sinal. • Compatível com os padrões wireless IEEE 802.11ac, 802.11a, 802.11n, 802.11g e 802.11b. • Frequências de operação 2,4 GHz e 5 GHz (dual band). • Potência de transmissão mínimo 20 dBm (EIRP). • Protocolos de segurança WPA2, WPA3, WPA/WPA2-PSK (retrocompatibilidade com WEP opcional). • Certificações CE, FCC, RoHS (ou equivalentes aceitos). Desempenho • Banda 5 GHz o IEEE 802.11ac até 867 Mbps o IEEE 802.11n até 300 Mbps o IEEE 802.11a até 54 Mbps • Banda 2,4 GHz o IEEE 802.11n até 400 Mbps o IEEE 802.11g até 54 Mbps o IEEE 802.11b até 11 Mbps Garantia • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	20,00 unidade	R$ 100,00	R$ 2.000,00

Marca: Mega Maxxi	**Fabricante:** Mega Maxxi	**Modelo:**

Total Lote 1	x1	R$ 2.000,00

Lote 6

CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR– IEC C13

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR– IEC C13 - Especificações Técnicas Mínimas • Plugue macho padrão brasileiro ABNT NBR 14136 (2P+T, pinos redondos). • Plugue fêmea tipo IEC C13, compatível com fontes de computadores, monitores e nobreaks. • Corrente máxima suportada mínimo 10 A. • Tensão de operação até 250 V. • Condutores internos 3 fios de cobre eletrolítico estanhado, seção mínima 0,75 mm². • Comprimento mínimo 1,5 m (aceita superiores, incluindo 1,8 m). • Material de revestimento termoplástico antichama (PVC ou equivalente), com resistência mecânica e elétrica. • Contatos metálicos em cobre, latão ou liga equivalente, com tratamento anticorrosivo (níquel ou similar). Segurança • Cabo com certificação INMETRO para uso em equipamentos de informática. • Isolamento conforme normas para 300/500 V. • Atende às normas brasileiras aplicáveis (ABNT NBR 14136, IEC 60320). Garantia • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	50,00 unidade	R$ 7,99	R$ 399,50

Marca: Davely	**Fabricante:** Davely	**Modelo:**

Total Lote 6	x1	R$ 399,50

Lote 7

CABO DE ENERGIA TRIPOLAR PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NOTEBOOK

Assinado por 5 pessoas: MAISA EXPEDITA SILVA, CAIQUE BRUNO DA SILVA, STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA e ALESSANDRO FARIA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B61B-9511-8A66-00F9 e informe o código B61B-9511-8A66-00F9

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CABO DE ENERGIA TRIPOLAR PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NOTEBOOK - Especificações Técnicas Mínimas • Conformidade obrigatória com a norma ABNT NBR 14136 (padrão brasileiro de tomadas, 3 pinos). • Comprimento mínimo 0,8 m (aceita comprimentos superiores). • Conector tripolar padrão IEC C5 (“Mickey Mouse”), compatível com fontes de notebooks. • Corrente suportada mínimo 10 A em 127/220V. • Cor preto. • Material PVC antichama, resistente a desgaste. • Contatos metálicos com tratamento anticorrosivo. • Bitola mínima dos condutores 0,75 mm² (cobre estanhado ou cobre eletrolítico). Segurança • Cabo com certificação INMETRO para segurança elétrica. • Isolamento para operação em até 250V / 10A. Garantia • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	5,00 unidade	R$ 15,49	R$ 77,45
Marca: Malaysia Collection	**Fabricante:** Malaysia Collection	**Modelo:**	
Total Lote 7	x1		R$ 77,45

Lote 8

CABO ESPIRAL PARA MONOFONE - RJ9

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CABO ESPIRAL PARA MONOFONE - RJ9 - Especificações Técnicas • Tipo Cabo espiralado para telefone/monofone • Cor Preto • Conectores RJ9 macho em ambas as extremidades • Quantidade de vias 4 vias • Comprimento em repouso (espiralado) ~30 cm • Comprimento máximo esticado ~1,8 m • Material condutores de cobre com revestimento em PVC de alta flexibilidade e resistência mecânica • Aplicação ideal para monofones de centrais telefônicas, headsets e aparelhos de comunicação compatíveis com conector RJ9 Garantia • 12 meses	50,00 unidade	R$ 17,00	R$ 850,00
Marca: Unitel	**Fabricante:** Unitel	**Modelo:**	
Total Lote 8	x1		R$ 850,00

Lote 17

COOLER SERVIDOR

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COOLER SERVIDOR - Especificações Técnicas • Tensão de operação 12 VDC • Corrente nominal 1,82 A • Linha de compatibilidade HP ProLiant Gen8 • Modelo do servidor HP ProLiant DL360 Gen8 • Part Number 654752-001 • Peça de reposição genuína ou homologada para o servidor já adquirido pelo CISSUL/SAMU. Justificativa da Especificidade Este item refere-se a um componente sobressalente específico para servidor HP ProLiant DL360 Gen8, já em uso pelo CISSUL/SAMU. A utilização de peça original ou homologada é indispensável para • Garantir a compatibilidade técnica com o equipamento existente; • Evitar risco de falhas operacionais no ambiente de missão crítica; • Manter a confiabilidade, performance e segurança do servidor; • Preservar a vida útil e a garantia do fabricante.	5,00 unidade	R$ 200,00	R$ 1.000,00
Marca: HP Gen8	**Fabricante:** HP Gen8	**Modelo:**	
Total Lote 17	x1		R$ 1.000,00

Assinado por 5 pessoas: MAISA EXPEDITA SILVA, CAIQUE BRUNO DA SILVA, STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA e ALESSANDRO FARIA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B61B-9511-8A66-00F9 e informe o código B61B-9511-8A66-00F9

Lote 29

KIT CONECTOR RJ9 MACHO 4X4 CAT.3 ROHS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT CONECTOR RJ9 MACHO 4X4 CAT.3 ROHS - Especificações Técnicas • Tipo RJ9 Macho 4x4 – Categoria 3 (CAT.3) • Corrente máxima suportada 1,5 A • Tensão máxima suportada 125 VCA / VCC • Resistência de contato ≤ 20 mΩ • Resistência de isolação mínima 10 MΩ • Rigidez dielétrica 500 VCA / 1 minuto • Temperatura de operação -25 °C a +125 °C • Material do isolador PA66 de alta resistência, com classificação UL94V-0 (antichamas) • Material dos contatos bronze fosforoso, com revestimento de 6 µ" de ouro para maior durabilidade e condutividade • Conformidade ambiental RoHS (Restriction of Hazardous Substances) • Aplicação conexões de headsets, centrais telefônicas e aparelhos de comunicação compatíveis com padrão RJ9 Embalagem • Pacote contendo 50 conectores RJ9 macho 4x4 Garantia • 12 meses	10,00 unidade	R$ 50,00	R$ 500,00

Marca: Sectool	**Fabricante:** Sectool	**Modelo:**

Total Lote 29	x1	R$ 500,00

Lote 34

MOUSEPAD ERGONÔMICO COM APOIO EM GEL – PRETO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MOUSEPAD ERGONÔMICO COM APOIO EM GEL – PRETO - Especificações Mínimas • Material EVA, tecido e gel; • Apoio macio para o pulso, com revestimento em silicone gel; • Superfície confortável, projetada para reduzir esforços de movimentos repetitivos e proporcionar melhor posicionamento das mãos; • Cor preta; • Dimensões aproximadas 235 x 200 x 25 mm ou maiores. Condições de Aceitação • Modelos com características voltadas ao público gamer, tais como iluminação RGB ou design com estética específica para jogos, não serão aceitos; • O produto deve ser destinado exclusivamente ao uso em ambientes corporativos. Garantia • 12 meses.	80,00 unidade	R$ 7,00	R$ 560,00

Marca: Proteloja	**Fabricante:** Proteloja	**Modelo:**

Total Lote 34	x1	R$ 560,00

Lote 42

PONTO DE ACESSO/ROTEADOR WIRELESS WI-FI 6 – DUAL BAND, AX3000

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

Assinado por 5 pessoas: MAISA EXPEDITA SILVA, CAIQUE BRUNO DA SILVA, STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA e ALESSANDRO FARIA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B61B-9511-8A66-00F9 e informe o código B61B-9511-8A66-00F9

PONTO DE ACESSO/ROTEADOR WIRELESS WI-FI 6 – DUAL BAND, AX3000 - Descrição Geral Equipamento de rede sem fio para uso corporativo, com suporte ao padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), compatível com operação em dual band, oferecendo conectividade de alta performance, segurança e múltiplos modos de operação. Especificações Técnicas Mínimas Padrões de Rede • IEEE 802.11ax/ac/n/a em 5 GHz. • IEEE 802.11ax/n/b/g em 2.4 GHz. • Compatibilidade IPv4 e IPv6. Velocidade Wi-Fi (AX3000) • 5 GHz até 2400 Mbps (802.11ax, HE160). • 2.4 GHz até 574 Mbps (802.11ax). Cobertura e Sinal • Mínimo de 4 antenas externas fixas de alto desempenho. • Tecnologia de formação de feixe (beamforming) ou equivalente para ampliação de alcance. • Potência de transmissão configurável conforme regulamentação local. Capacidade Wi-Fi • Dual band simultâneo. • OFDMA para comunicação com múltiplos clientes. • Suporte a no mínimo 4 fluxos de dados. • Suporte a até 250 dispositivos conectados simultaneamente. Modos de Operação • Roteador. • Ponto de Acesso (Access Point). Hardware • CPU Dual-Core ou superior. • Portas mínimo 1 porta WAN Gigabit + 4 portas LAN Gigabit. • Alimentação fonte bivolt (100–240V). Segurança Wireless • WPA, WPA2, WPA3. • WPA/WPA2-Enterprise. • Firewall SPI e controle de acesso. • Suporte a VPN (mínimo OpenVPN e PPTP). Funções Adicionais • Suporte a rede de visitantes (mínimo 1 rede por banda). • Suporte a NAT forwarding (porta, DMZ, UPnP). • Recursos de QoS para priorização de tráfego. • Recursos de IPTV (IGMP Snooping, Proxy IGMP ou equivalentes). Ambiente de Operação • Temperatura -10 a 60 °C. • Umidade 10 por cento a 90 por cento (sem condensação). Conteúdo da Embalagem • Ponto de Acesso/Roteador Wireless. • Fonte de alimentação bivolt. • 01 cabo Ethernet. • Guia de instalação rápida. Certificações • Homologação ANATEL. • CE, FCC ou equivalentes. Garantia • Mínimo de 60 meses	20,00 unidade	R$ 330,00	R$ 6.600,00
Marca: Tp-Link	**Fabricante:** Tp-Link	**Modelo:**	
Total Lote 42	x1	R$ 6.600,00	

3.2. No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 14 (quatorze) dias consecutivos.

5.2. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central do **CISSUL/SAMU**, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50 – Parque Boa Vista – Varginha/MG – CEP nº 37.014-540, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3219 3158.

5.3. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o recebimento dos itens ocorrerá em 2 (duas) etapas:

5.3.1. **provisoriamente**, de forma sumária, pelo Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Assinado por 5 pessoas: MAISA EXPEDITA SILVA, CAIQUE BRUNO DA SILVA, STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA e ALESSANDRO FARIA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B61B-9511-8A66-00F9 e informe o código B61B-9511-8A66-00F9

5.3.2. **definitivamente**, pela Coordenação ou Setor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
5.4. O **CISSUL/SAMU** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto para recebê-lo definitivamente.
5.5. Após o prazo de 30 (trinta) dias e não havendo manifestação do **CISSUL/SAMU**, o recebimento definitivo dar-se-á tacitamente;
5.6. Em caso de o produto estar em desconformidade com o descritivo técnico, o mesmo será devolvido a Detentora, dentro do prazo previsto no subitem 5.4.
5.7. Após a devolução do produto a detentora terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o produto correto, conforme descritivo, ocasião que o **CISSUL/SAMU** terá novo prazo de 30 (trinta) dias, para recebê-lo definitivamente.
5.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
5.10. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**, contados a partir do seu recebimento definitivo

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CISSUL/SAMU** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
6.2. Se a DETENTORA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço / objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
6.3. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor em 10 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/DETENTORA manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CISSUL/SAMU**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Assinado por 5 pessoas: MAISA EXPEDITA SILVA, CAIQUE BRUNO DA SILVA, STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA e ALESSANDRO FARIA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B61B-9511-8A66-00F9 e informe o código B61B-9511-8A66-00F9

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**.
7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CISSUL/SAMU,** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do **CISSUL/SAMU**, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo **CISSUL/SAMU**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
7.11. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CISSUL/SAMU** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

Assinado por 5 pessoas: MAISA EXPEDITA SILVA, CAIQUE BRUNO DA SILVA, STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA e ALESSANDRO FARIA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B61B-9511-8A66-00F9 e informe o código B61B-9511-8A66-00F9

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao ÓRGÃO GESTOR as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
8.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GESTOR, além da constante do Art. 115 da Lei n. º 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;
8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CISSUL/SAMU**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à EMPRESA VENCEDORA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CISSUL/SAMU** e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
c) Assegurar à DETENTORA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
d) Agir e decidir em nome do **CISSUL/SAMU** inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
e) Comunicar oficialmente à DETENTORA quanto à rejeição do(s) produto(s).
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
g) Exigir da DETENTORA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela DETENTORA, de condições previstas neste instrumento.
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à DETENTORA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à DETENTORA.
k) Instruir o(s) recurso(s) da DETENTORA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CISSUL/SAMU**.
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à DETENTORA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal

Assinado por 5 pessoas: MAISA EXPEDITA SILVA, CAIQUE BRUNO DA SILVA, STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA e ALESSANDRO FARIA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B61B-9511-8A66-00F9 e informe o código B61B-9511-8A66-00F9

correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CISSUL/SAMU** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, DETENTORA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CISSUL/SAMU**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CISSUL/SAMU**.

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da DETENTORA.

10.3. O **CISSUL/SAMU** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela DETENTORA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A DETENTORA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CISSUL/SAMU.**

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a DETENTORA atenda à cláusula infringida.

c) A DETENTORA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CISSUL/SAMU**.

d) Débito da DETENTORA para com o **CISSUL/SAMU** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento *"pro rata tempore"*, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Assinado por 5 pessoas: MAISA EXPEDITA SILVA, CAIQUE BRUNO DA SILVA, STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA e ALESSANDRO FARIA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B61B-9511-8A66-00F9 e informe o código B61B-9511-8A66-00F9

11.2.1 ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.
11.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
11.2.3 no caso de renovação contratual através de Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, para o próximo período, com base na variação acumulada do **INPC-IBGE** de janeiro a dezembro do período anterior.
11.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
11.2.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
11.2.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da

Assinado por 5 pessoas: MAISA EXPEDITA SILVA, CAIQUE BRUNO DA SILVA, STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA e ALESSANDRO FARIA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B61B-9511-8A66-00F9 e informe o código B61B-9511-8A66-00F9

parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) do valor total do contrato (por grupo/ lote ou item 1) por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pelo descumprimento do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas abaixo, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
a. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
b. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 22.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 22.1, a multa será de 5% (um por cento) do valor do **Contrato.**
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 22.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

Assinado por 5 pessoas: MAISA EXPEDITA SILVA, CAIQUE BRUNO DA SILVA, STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA e ALESSANDRO FARIA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B61B-9511-8A66-00F9 e informe o código B61B-9511-8A66-00F9

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimulara prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
13.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Cancelamento do registro do fornecedor

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462; ou
IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora

Assinado por 5 pessoas: MAISA EXPEDITA SILVA, CAIQUE BRUNO DA SILVA, STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA e ALESSANDRO FARIA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B61B-9511-8A66-00F9 e informe o código B61B-9511-8A66-00F9

poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

26.26. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;

II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Varginha para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Varginha, 10 de outubro 2025

ÓRGÃO GESTOR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ: 13 985 869/0001-84

Filipe Augusto Batista de Souza

CPF Nº: 08479597674

DETENTORA

Mabus empresarial ltda

CNPJ: 56 386 309/0001-16

MABUS EMPRESARIAL LTDA

CPF Nº: 39564151830

TESTEMUNHA 01

Alessandro Faria Moreira

CPF Nº: 117.879.686-85

TESTEMUNHA 02

Caique Bruno da Silva

CPF Nº: 111.275.566-73

Este documento encontra-se em condições legais de ser devidamente publicado.

Maisa Expedita Silva

Procuradora do CISSUL/SAMU
Portaria nº 231/2025 - OAB/MG nº 215.580

Assinado por 5 pessoas: MAISA EXPEDITA SILVA, CAIQUE BRUNO DA SILVA, STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA e ALESSANDRO FARIA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B61B-9511-8A66-00F9 e informe o código B61B-9511-8A66-00F9

Assinado por 5 pessoas: MAISA EXPEDITA SILVA, CAIQUE BRUNO DA SILVA, STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA e ALESSANDRO FARIA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B61B-9511-8A66-00F9 e informe o código B61B-9511-8A66-00F9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B61B-9511-8A66-00F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MAISA EXPEDITA SILVA (CPF 115.XXX.XXX-20) em 10/10/2025 16:55:49 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CAIQUE BRUNO DA SILVA (CPF 111.XXX.XXX-73) em 10/10/2025 16:58:32 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MABUS EMPRESARIAL LTDA (CNPJ 56.386.309/0001-16) VIA PORTADOR STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO (CPF 395.XXX.XXX-30) em 10/10/2025 17:01:11 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA (CPF 084.XXX.XXX-74) em 13/10/2025 08:30:24 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALESSANDRO FARIA MOREIRA (CPF 117.XXX.XXX-85) em 14/10/2025 15:24:07 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B61B-9511-8A66-00F9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 088/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 000056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025
TIPO: Menor preço global

PARTES:

ÓRGÃO GESTOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS - CISSUL/SAMU, com sede na Rua João Urbano Figueiredo, nº 177 – Bairro Parque Boa Vista, na cidade de Varginha, CEP: 37014510 – MG, inscrito no CNPJ/MF Nº. 13 985 869/0001-84, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Filipe Augusto Batista de Souza, portador do CPF N°. 08479597674, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR.

DETENTORA: MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA, com sede na RUA TIRADENTES, nº 132 – Bairro CENTRO, na cidade de Carmo do Cajuru, CEP 35557000 – MG, inscrita no CNPJ/MF Nº. 10 636 064/0001-37, neste ato representada pelo(a) senhor(a) FLAVIO CAMARGOS, portador(a) do CPF Nº. 01317599659, E-MAIL INSTITUCIONAL: flaviobrandao@mouracelular.com, doravante denominada DETENTORA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 000010/2025, modo de disputa: MENOR PREÇO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo Nº. 000056/2025, homologado em 09 de outubro de 2025, mediante o disposto na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 000010/2025, seus anexos, a proposta da DETENTORA datada em 10 de outubro de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para futura e eventual aquisição de relógio de ponto, material de informática, acessórios, software, suprimentos e aparelhos de telefonia, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 000010/2025.
2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo do OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do CISSUL/SAMU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

Assinado por 5 pessoas: MAISA EXPEDITA SILVA, CAIQUE BRUNO DA SILVA, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA, ALESSANDRO FARIA MOREIRA e FLAVIO BRANDAO DE SOUZA CAMARGOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AE3A-BF8E-2328-1517 e informe o código AE3A-BF8E-2328-1517

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 31

MICROFONE SEM FIO PARA SMARTPHONE

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MICROFONE SEM FIO PARA SMARTPHONE - Características • Tecnologia de conectividade 2,4 GHz • Tipo de conector do receptor Lightning e USB Tipo-C (entregues separadamente) • Padrão polar Omnidirecional • Formato do microfone Lavalier (de lapela) • Sensibilidade de áudio 48 dB • Relação sinal-ruído 95 dB • Resposta de frequência 48 KHz • Nível de ruído ≤ 7E+1 dB • Número de canais 2 • Fonte de energia bateria interna recarregável (íon de lítio) • Dispositivos compatíveis iPhone, smartphones Android, notebooks e câmeras (desde que possuam entrada compatível Lightning ou USB-C) Recursos • Função de gravação com 1 toque • Redução de ruído em até 3 níveis • Função de silenciamento • Clipe para fixação em roupas, garantindo mobilidade • Compartimento de carregamento portátil para transporte e recarga dos microfones • Conteúdo da embalagem o 2 microfones lavalier sem fio o 1 receptor de áudio USB-C o 1 receptor de áudio Lightning o 1 compartimento de carregamento o 1 cabo de carregamento USB o Manual do usuário Garantia • 12 meses	5,00 unidade	R$ 69,78	R$ 348,90

Marca: xcell	**Fabricante:** xcell	**Modelo:** tc-f5

Total Lote 31	x1	R$ 348,90

Lote 41

PEN DRIVE 128 GB

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PEN DRIVE 128 GB - Especificações Velocidade - Velocidades USB 3.2 Ger 1 - Velocidade de leitura 200 MB/s - Velocidade de gravação 60 MB/s Capacidade - 128GB Compatível com Sistemas Operacionais - Windows® 10, 8.1, 8 - Mac OS (v.10.10.x +) - Linux (v. 2.6.x +) Garantia 60 meses de garantia	20,00 unidade	R$ 79,00	R$ 1.580,00

Marca: kingston	**Fabricante:** kingston	**Modelo:** 128gb

Total Lote 41	x1	R$ 1.580,00

3.2. No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na Autorização de Fornecimento.

Assinado por 5 pessoas: MAISA EXPEDITA SILVA, CAIQUE BRUNO DA SILVA, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA, ALESSANDRO FARIA MOREIRA e FLAVIO BRANDAO DE SOUZA CAMARGOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AE3A-BF8E-2328-1517 e informe o código AE3A-BF8E-2328-1517

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 14 (quatorze) dias consecutivos.

5.2. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central do **CISSUL/SAMU**, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50 – Parque Boa Vista – Varginha/MG – CEP nº 37.014-540, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3219 3158.

5.3. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o recebimento dos itens ocorrerá em 2 (duas) etapas:

5.3.1. **provisoriamente**, de forma sumária, pelo Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.3.2. **definitivamente**, pela Coordenação ou Setor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.4. O **CISSUL/SAMU** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto para recebê-lo definitivamente.

5.5. Após o prazo de 30 (trinta) dias e não havendo manifestação do **CISSUL/SAMU**, o recebimento definitivo dar-se-á tacitamente;

5.6. Em caso de o produto estar em desconformidade com o descritivo técnico, o mesmo será devolvido a Detentora, dentro do prazo previsto no subitem 5.4.

5.7. Após a devolução do produto a detentora terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o produto correto, conforme descritivo, ocasião que o **CISSUL/SAMU** terá novo prazo de 30 (trinta) dias, para recebê-lo definitivamente.

5.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.10. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**, contados a partir do seu recebimento definitivo

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CISSUL/SAMU** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2. Se a DETENTORA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço / objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.3. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor em 10 de outubro de 2025.

Assinado por 5 pessoas: MAISA EXPEDITA SILVA, CAIQUE BRUNO DA SILVA, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA, ALESSANDRO FARIA MOREIRA e FLAVIO BRANDAO DE SOUZA CAMARGOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AE3A-BF8E-2328-1517 e informe o código AE3A-BF8E-2328-1517

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/DETENTORA manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CISSUL/SAMU**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**.
7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CISSUL/SAMU,** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do **CISSUL/SAMU**, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo **CISSUL/SAMU**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
7.11. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação

Assinado por 5 pessoas: MAISA EXPEDITA SILVA, CAIQUE BRUNO DA SILVA, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA, ALESSANDRO FARIA MOREIRA e FLAVIO BRANDAO DE SOUZA CAMARGOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AE3A-BF8E-2328-1517 e informe o código AE3A-BF8E-2328-1517

e qualificação exigidas na licitação.
7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CISSUL/SAMU** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao ÓRGÃO GESTOR as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
8.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GESTOR, além da constante do Art. 115 da Lei n. º 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;
8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CISSUL/SAMU**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à EMPRESA VENCEDORA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CISSUL/SAMU** e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
c) Assegurar à DETENTORA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
d) Agir e decidir em nome do **CISSUL/SAMU** inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
e) Comunicar oficialmente à DETENTORA quanto à rejeição do(s) produto(s).
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
g) Exigir da DETENTORA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela DETENTORA, de condições previstas neste instrumento.
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à DETENTORA, no tocante ao fiel

Assinado por 5 pessoas: MAISA EXPEDITA SILVA, CAIQUE BRUNO DA SILVA, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA, ALESSANDRO FARIA MOREIRA e FLAVIO BRANDAO DE SOUZA CAMARGOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AE3A-BF8E-2328-1517 e informe o código AE3A-BF8E-2328-1517

cumprimento do disposto neste instrumento.
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à DETENTORA.
k) Instruir o(s) recurso(s) da DETENTORA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CISSUL/SAMU**.
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à DETENTORA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.
10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CISSUL/SAMU** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
10.1.3. Para execução do pagamento, DETENTORA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CISSUL/SAMU**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CISSUL/SAMU**.
10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da DETENTORA.
10.3. O **CISSUL/SAMU** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela DETENTORA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A DETENTORA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CISSUL/SAMU.**
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a DETENTORA atenda à cláusula infringida.
c) A DETENTORA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CISSUL/SAMU**.
d) Débito da DETENTORA para com o **CISSUL/SAMU** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
10.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no

Assinado por 5 pessoas: MAISA EXPEDITA SILVA, CAIQUE BRUNO DA SILVA, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA, ALESSANDRO FARIA MOREIRA e FLAVIO BRANDAO DE SOUZA CAMARGOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AE3A-BF8E-2328-1517 e informe o código AE3A-BF8E-2328-1517

pagamento por culpa do **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento *"pro rata tempore"*, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1 ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

11.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11.2.3 no caso de renovação contratual através de Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, para o próximo período, com base na variação acumulada do **INPC-IBGE** de janeiro a dezembro do período anterior.

11.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.2.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por 5 pessoas: MAISA EXPEDITA SILVA, CAIQUE BRUNO DA SILVA, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA, ALESSANDRO FARIA MOREIRA e FLAVIO BRANDAO DE SOUZA CAMARGOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AE3A-BF8E-2328-1517 e informe o código AE3A-BF8E-2328-1517

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) do valor total do contrato (por grupo/ lote ou item 1) por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pelo descumprimento do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas abaixo, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
a. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
b. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 22.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 22.1, a multa será de 5% (um por cento) do valor do **Contrato.**
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 22.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de

Assinado por 5 pessoas: MAISA EXPEDITA SILVA, CAIQUE BRUNO DA SILVA, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA, ALESSANDRO FARIA MOREIRA e FLAVIO BRANDAO DE SOUZA CAMARGOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AE3A-BF8E-2328-1517 e informe o código AE3A-BF8E-2328-1517

2021).

13.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimulara prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Cancelamento do registro do fornecedor

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Assinado por 5 pessoas: MAISA EXPEDITA SILVA, CAIQUE BRUNO DA SILVA, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA, ALESSANDRO FARIA MOREIRA e FLAVIO BRANDAO DE SOUZA CAMARGOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AE3A-BF8E-2328-1517 e informe o código AE3A-BF8E-2328-1517

Administração sem justificativa razoável;
III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462; ou
IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
Cancelamento dos preços registrados
26.26. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Varginha para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
16.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Varginha, 10 de outubro 2025

ÓRGÃO GESTOR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ: 13 985 869/0001-84

Filipe Augusto Batista de Souza

CPF Nº: 08479597674

DETENTORA

MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 10 636 064/0001-37

FLAVIO CAMARGOS

CPF Nº: 01317599659

Assinado por 5 pessoas: MAISA EXPEDITA SILVA, CAIQUE BRUNO DA SILVA, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA, ALESSANDRO FARIA MOREIRA e FLAVIO BRANDAO DE SOUZA CAMARGOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AE3A-BF8E-2328-1517 e informe o código AE3A-BF8E-2328-1517

TESTEMUNHA 01	TESTEMUNHA 02
Alessandro Faria Moreira	**Caique Bruno da Silva**
CPF Nº: 117.879.686-85	CPF Nº: 111.275.566-73

Este documento encontra-se em condições legais de ser devidamente publicado.

Maisa Expedita Silva
Procuradora do CISSUL/SAMU
Portaria nº 231/2025 - OAB/MG nº 215.580

Assinado por 5 pessoas: MAISA EXPEDITA SILVA, CAIQUE BRUNO DA SILVA, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA, ALESSANDRO FARIA MOREIRA e FLAVIO BRANDAO DE SOUZA CAMARGOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AE3A-BF8E-2328-1517 e informe o código AE3A-BF8E-2328-1517

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AE3A-BF8E-2328-1517

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MAISA EXPEDITA SILVA (CPF 115.XXX.XXX-20) em 10/10/2025 16:56:25 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CAIQUE BRUNO DA SILVA (CPF 111.XXX.XXX-73) em 10/10/2025 16:58:45 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA (CPF 084.XXX.XXX-74) em 13/10/2025 08:30:29 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALESSANDRO FARIA MOREIRA (CPF 117.XXX.XXX-85) em 14/10/2025 15:24:05 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FLAVIO BRANDAO DE SOUZA CAMARGOS (CPF 013.XXX.XXX-59) em 16/10/2025 18:06:40 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AE3A-BF8E-2328-1517

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 085/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 000056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025
TIPO: Menor preço global

PARTES:

ÓRGÃO GESTOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS - CISSUL/SAMU, com sede na Rua João Urbano Figueiredo, nº 177 – Bairro Parque Boa Vista, na cidade de Varginha, CEP: 37014510 – MG, inscrito no CNPJ/MF Nº. 13 985 869/0001-84, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Filipe Augusto Batista de Souza, portador do CPF N°. 08479597674, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR.

DETENTORA: HELP TECH PC LTDA, com sede na Rua Marilia, nº 265 – Bairro Jardim dos Estados, na cidade de Poços de Caldas, CEP 37701079 – MG, inscrita no CNPJ/MF Nº. 36 726 621/0001-02, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Amabyle Freitas Boracini, portador(a) do CPF Nº. 10272717665, E-MAIL INSTITUCIONAL: administrativo@helptechpc.com.br, doravante denominada DETENTORA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 000010/2025, modo de disputa: MENOR PREÇO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo Nº. 000056/2025, homologado em 29 de outubro de 2025, mediante o disposto na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 000010/2025, seus anexos, a proposta da DETENTORA datada em 29 de outubro de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para futura e eventual aquisição de relógio de ponto, material de informática, acessórios, software, suprimentos e aparelhos de telefonia, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 000010/2025.
2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo do OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do CISSUL/SAMU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

Assinado por 5 pessoas: CAIQUE BRUNO DA SILVA, GUILHERME TADEU RAMOS MAIA, ALESSANDRO FARIA MOREIRA, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA e AMABYLE FREITAS BORACINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5092-7BAF-6024-A568 e informe o código 5092-7BAF-6024-A568

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 4

APRESENTADOR SEM FIO COM LASER POINTER VERMELHO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
APRESENTADOR SEM FIO COM LASER POINTER VERMELHO - Especificações Técnicas • Tipo de laser Classe 2, na cor vermelha, com indicador de funcionamento por LED. • Funções botões integrados para navegação em apresentações de slides (avançar, retroceder, iniciar/encerrar apresentação). • Alcance sem fio mínimo de 15 metros, operando na faixa 2,4 GHz. • Plug & Play não requer instalação de software. • Receptor USB com design armazenável no corpo do apresentador. • Indicador de nível de energia das pilhas. • Botão liga/desliga para economia de energia. Requisitos de Sistema • Sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 ou superior. • Porta USB disponível. Conteúdo da Embalagem • 01 Apresentador sem fio. • 02 Pilhas AAA. • 01 Receptor USB. • 01 Estojo para transporte. • 01 Documentação do usuário. Restrições • O equipamento deve ser destinado ao uso corporativo. • Modelos com funções adicionais de entretenimento, como controle multimídia ou apontadores de cores diferentes (verde/azul), não serão aceitos. Garantia • Mínimo de 36 meses.	3,00 unidade	R$ 156,79	R$ 470,37

Marca: LOGITECH	**Fabricante:** LOGITECH	**Modelo:** R400

Total Lote 4	x1	R$ 470,37

Lote 5

BATERIA ESTACIONÁRIA 12V 7AH P/ NOBREAK

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BATERIA ESTACIONÁRIA 12V 7AH P/ NOBREAK - Especificações Técnicas Mínimas • Tensão nominal 12 V • Capacidade nominal 7 Ah (C20 a 25 °C) • Tecnologia chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA – Valve Regulated Lead Acid) • Construção totalmente selada, à prova de vazamento • Posicionamento pode ser utilizada em qualquer posição (vertical ou horizontal) • Uso em ambientes fechados sim, sem necessidade de ventilação especial • Eletrolito imobilizado (gel ou AGM), sem solução ácida líquida livre • Emissão de gases desprezível em operação normal • Manutenção livre de manutenção durante toda a vida útil Ciclo e Durabilidade • Vida útil estimada mínima de 3 anos em flutuação a 25 °C (stand-by) • Capacidade de ciclos mínimo de 200 ciclos a 100 por cento de descarga Aplicações • Compatível com nobreaks, sistemas de energia de emergência, telecomunicações, alarmes e iluminação de emergência. Garantia • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	10,00 unidade	R$ 130,71	R$ 1.307,10

Marca: MOURA	**Fabricante:** MOURA	**Modelo:** 12MVA-7

Total Lote 5	x1	R$ 1.307,10

Lote 12

Assinado por 5 pessoas: CAIQUE BRUNO DA SILVA, GUILHERME TADEU RAMOS MAIA, ALESSANDRO FARIA MOREIRA, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA e AMABYLE FREITAS BORACINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5092-7BAF-6024-A568 e informe o código 5092-7BAF-6024-A568

CANETA PARA TABLET S9FE+

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CANETA PARA TABLET S9FE+ - Características • Produto original, compatível exclusivamente com o Tablet Samsung Galaxy Tab S9FE+ já existente no CISSUL/SAMU; • Dimensões 8,2 x 145,04 x 7,7 mm; • Peso 8,7 g; • Disponível nas cores bege ou cinzento; • Resistente à água com certificação IP68. Recursos • S Pen com função de escrita e interação plena com as funcionalidades do Tablet; • Tecnologia de precisão para anotações, desenhos e comandos no dispositivo. Garantia • 03 (três) meses de garantia.	5,00 unidade	R$ 179,99	R$ 899,95

Marca: SAMSUNG	**Fabricante:** SAMSUNG	**Modelo:** Caneta Stylus S Pen Para Samsung Galaxy Tab S9 / S9 Fe

Total Lote 12	x1	R$ 899,95

Lote 13

CARTAO MICRO-SD 256GB

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTAO MICRO-SD 256GB - Especificações Técnicas • Capacidade de armazenamento 256GB • Formato MicroSDXC • Interface SDA 6.0 • Função Health Monitor Sim • Classe de velocidade 10 (UHS-I) • Durabilidade Até 128 TBW Garantia • 36 meses	5,00 unidade	R$ 338,50	R$ 1.692,50

Marca: WESTERN DIGITAL	**Fabricante:** WESTERN DIGITAL	**Modelo:** wd purple wdd256g1p0c

Total Lote 13	x1	R$ 1.692,50

Lote 15

CONECTOR FÊMEA RJ45 (KEYSTONE CAT.5E)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONECTOR FÊMEA RJ45 (KEYSTONE CAT.5E) - Especificações Técnicas • Categoria CAT.5e • Padrão Keystone Jack RJ45, para uso em patch panels, caixas de superfície e espelhos de rede • Estrutura corpo em termoplástico de alta resistência, com material antichamas conforme norma UL 94V-0 • Contatos internos bronze fosforoso com tratamento anticorrosivo e revestimento em níquel e ouro para garantir maior durabilidade e condutividade • Compatibilidade de condutores suporta cabos sólidos e flexíveis de 22 a 26 AWG • Sistema de conexão tipo IDC 110, com guia de cores para os padrões de pinagem T568A e T568B • Ciclo de inserção mínimo de 750 conexões sem perda de desempenho • Desempenho elétrico atende às normas ANSI/TIA-568.2-D e ISO/IEC 11801 para categoria 5e • Conformidade ambiental em conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) • Montagem tipo Keystone (encaixe rápido), compatível com frames universais 19'' e caixas padrão • Cor branca ou bege (padrão de mercado para keystone Cat.5e) Garantia • 12 meses	100,00 unidade	R$ 23,99	R$ 2.399,00

Marca: FURUKAWA	**Fabricante:** FURUKAWA	**Modelo:** Conector Fêmea Rj45 Keystone Furukawa Sohoplus Cat5e

Total Lote 15	x1	R$ 2.399,00

Assinado por 5 pessoas: CAIQUE BRUNO DA SILVA, GUILHERME TADEU RAMOS MAIA, ALESSANDRO FARIA MOREIRA, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA e AMABYLE FREITAS BORACINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5092-7BAF-6024-A568 e informe o código 5092-7BAF-6024-A568

Lote 18

DISCO RÍGIDO (HD) 2TB

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DISCO RÍGIDO (HD) 2TB - Características gerais • Disco rígido para uso em desktops ou servidores de entrada, projetado para operação contínua (24/7). • Compatível com interfaces padrão SATA III, garantindo ampla interoperabilidade com diferentes plataformas. • Tecnologia de gravação convencional (CMR), adequada para maior confiabilidade em aplicações administrativas. Especificações técnicas mínimas • Capacidade de armazenamento 2 TB. • Interface SATA III (6 Gb/s). • Formato 3,5”. • Cache mínimo de 64 MB. • Taxa de transferência sustentada mínima 150 MB/s. • Velocidade de rotação mínima de 5400 rpm ou superior. • Robustez mínimo de 600.000 ciclos de carga/descarga. • Confiabilidade MTBF (tempo médio entre falhas) de no mínimo 1 milhão de horas. • Operação 24/7 (8760 horas/ano). • Recursos de segurança controle de recuperação de erro (Error Recovery Control). Garantia • 36 meses contra defeitos de fabricação.	5,00 unidade	R$ 725,40	R$ 3.627,00

Marca: SEAGATE	**Fabricante:** SEAGATE	**Modelo:** Hd Desktop Seagate Ironwolf 2tb Nas Sata 5400rpm St4000vn006

Total Lote 18	x1	R$ 3.627,00

Lote 19

DISCO RÍGIDO (HD) PARA STORAGE – 4TB

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DISCO RÍGIDO (HD) PARA STORAGE – 4TB - Características gerais • Disco rígido de 3,5” projetado para operação contínua em storages e servidores de múltiplas baias. • Compatível com interface padrão SATA III (6 Gb/s), garantindo ampla interoperabilidade. • Tecnologia de gravação convencional (CMR), adequada para maior confiabilidade em ambientes corporativos. Especificações técnicas mínimas • Capacidade de armazenamento mínimo 4 TB. • Interface SATA III (6 Gb/s). • Cache mínimo de 128 MB. • Setor lógico 512e ou 4Kn. Recursos adicionais • Suporte a operação contínua 24/7 (8.760 horas/ano). • Sensores de vibração rotacional (RV) integrados, para maior estabilidade em sistemas com múltiplos discos. • Compatibilidade garantida com sistemas de armazenamento corporativos de múltiplas baias. • Taxa de carga de trabalho (Workload Rate Limit – WRL) mínimo 300 TB/ano, aceitos valores superiores. Confiabilidade • MTBF (tempo médio entre falhas) mínimo 1,4 milhão de horas. • Taxa de erro de leitura irrecuperável máximo de 1 erro a cada 10^{15} bits lidos. Desempenho • Velocidade de rotação mínima de 5400 rpm ou superior. • Taxa de transferência sustentada mínima de 180 MB/s. • Resistência à vibração operacional conforme padrões de discos corporativos (mínimo 10 rad/s^2 entre 20–500 Hz). Garantia • 60 meses (5 anos) contra defeitos de fabricação.	4,00 unidade	R$ 979,99	R$ 3.919,96

Marca: SEAGATE	**Fabricante:** SEAGATE	**Modelo:** Hd 4tb Nas Sata - 5400rpm - Seagate Ironwolf - St4000vn006

Total Lote 19	x1	R$ 3.919,96

Lote 20

FILTRO DE LINHA COM PROTETOR CONTRA SURTOS (DPS) – 5 TOMADAS

Assinado por 5 pessoas: CAIQUE BRUNO DA SILVA, GUILHERME TADEU RAMOS MAIA, ALESSANDRO FARIA MOREIRA, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA e AMABYLE FREITAS BORACINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5092-7BAF-6024-A568 e informe o código 5092-7BAF-6024-A568

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FILTRO DE LINHA COM PROTETOR CONTRA SURTOS (DPS) – 5 TOMADAS - Especificações Técnicas Mínimas • Equipamento com Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) Classe III, conforme norma IEC 61643-11. • Filtro de linha com atenuação de ruídos EMI/RFI. • Chave microdisjuntor para desligamento automático em caso de sobrecarga. • Bivolt automático (127 V e 220 V). • Proteção baseada em varistores de óxido metálico (MOV). • 5 tomadas de saída, padrão ABNT NBR 14136 (2P+T), com capacidade mínima de 10 A cada. • Entrada cabo com plug padrão ABNT NBR 14136 (2P+T), 10 A. • Proteções internas contra surtos entre Linha-Neutro, Linha-Linha, Linha-Terra e Neutro-Terra. • Tensão nominal de operação (Uo) 127 V / 220 V em 50/60 Hz. • Corrente máxima suportada (IL) 10 A. • Potência máxima suportada 1270 W em 127 V / 2200 W em 220 V. • Máxima tensão contínua de operação (Uc) mínimo 275 Vca / 350 Vcc. • Corrente máxima de descarga (Imax) mínimo 4,5 kA @ 8/20 µs (entre Linha-Linha ou Linha-Neutro). • Corrente total de descarga suportada (Itotal) mínimo 9 kA. • Tensão de circuito aberto suportada 6 kV. • Tempo de resposta ≤ 25 ns. • Comprimento do cabo de alimentação mínimo 1,2 m. • Indicação visual por LED, incluindo sinalização de presença de aterramento. Garantia • Garantia mínima de 36 meses.	20,00 unidade	R$ 95,00	R$ 1.900,00
Marca: CLAMPER	**Fabricante:** CLAMPER	**Modelo:** iclamper energia 5	
Total Lote 20	x1	R$ 1.900,00	

Lote 21

FILTRO DE LINHA COM PROTETOR CONTRA SURTOS (DPS) – 8 TOMADAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FILTRO DE LINHA COM PROTETOR CONTRA SURTOS (DPS) – 8 TOMADAS - Especificações Técnicas Mínimas • Equipamento com Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) Classe III, conforme norma IEC 61643-11. • Filtro de linha com atenuação de ruídos EMI/RFI. • Chave microdisjuntor para desligamento automático em caso de sobrecarga. • Bivolt automático (127 V e 220 V). • Proteção baseada em varistores de óxido metálico (MOV). • 8 tomadas de saída, padrão ABNT NBR 14136 (2P+T), com capacidade mínima de 10 A cada. • Entrada cabo com plug padrão ABNT NBR 14136 (2P+T), 10 A. • Proteções internas contra surtos entre Linha-Neutro, Linha-Linha, Linha-Terra e Neutro-Terra. • Tensão nominal de operação (Uo) 127 V / 220 V em 50/60 Hz. • Corrente máxima suportada (IL) 10 A. • Potência máxima suportada 1270 W em 127 V / 2200 W em 220 V. • Máxima tensão contínua de operação (Uc) mínimo 275 Vca / 350 Vcc. • Corrente máxima de descarga (Imax) mínimo 4,5 kA @ 8/20 µs (entre Linha-Linha ou Linha-Neutro). • Corrente total de descarga suportada (Itotal) mínimo 9 kA. • Tensão de circuito aberto suportada 6 kV. • Tempo de resposta ≤ 25 ns. • Comprimento do cabo de alimentação mínimo 1,2 m. • Indicação visual por LED, incluindo sinalização de presença de aterramento. Garantia • Garantia mínima de 36 meses.	15,00 unidade	R$ 132,00	R$ 1.980,00
Marca: CLAMPER	**Fabricante:** CLAMPER	**Modelo:** iclamper energia 8	
Total Lote 21	x1	R$ 1.980,00	

Lote 26

GIMBAL ESTABILIZADOR PARA SMARTPHONE

Assinado por 5 pessoas: CAIQUE BRUNO DA SILVA, GUILHERME TADEU RAMOS MAIA, ALESSANDRO FARIA MOREIRA, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA e AMABYLE FREITAS BORACINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5092-7BAF-6024-A568 e informe o código 5092-7BAF-6024-A568

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GIMBAL ESTABILIZADOR PARA SMARTPHONE - Características gerais • Estabilizador eletrônico de 3 eixos para smartphones, projetado para aprimorar fotos, selfies e vídeos. • Conectividade por Bluetooth para integração direta com o smartphone. • Construção em materiais poliméricos leves e resistentes. • Compatibilidade com smartphones de até 6 polegadas. Recursos e funções avançadas • Funções inteligentes temporizador, reconhecimento facial, rastreamento automático e panorâmica. • Aplicativo dedicado compatível com sistemas Android e iOS, para controle e customização de funções. • Suporte integrado para tripés e acessórios, com rosca padrão de 1/4. Especificações técnicas • Ângulos de operação o Inclinação até 325° o Rolamento até 180° o Panorâmica até 330° • Faixa de movimento do eixo de direção 0° a 330° • Capacidade de carga 75 g a 210 g • Alimentação voltagem de operação entre 3,4 V e 4,2 V • Corrente de operação 150 mA a 3000 mA • Bateria 4400 mAh • Duração da bateria 10 a 12 horas • Tempo de recarga 4 a 5 horas • Voltagem de carga 5 V – 1 A • Conexões USB e Micro-USB • Temperatura de operação 0 °C a 40 °C Conteúdo da embalagem • 01 Gimbal estabilizador eletrônico de 3 eixos • 01 Alça de suporte • 01 Mini tripé com parafuso padrão 1/4 • 01 Cabo USB para carregamento Garantia • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	2,00 unidade	R$ 491,96	R$ 983,92

Marca: S5	**Fabricante:** S5	**Modelo:** Estabilizador Camera E Celular Handheld Gimbal 3 Eixos S5b

Total Lote 26	x1	R$ 983,92

Lote 35

MOUSE SEM FIO – BLUETOOTH / USB

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MOUSE SEM FIO – BLUETOOTH / USB - Especificações Técnicas Tecnologia do Sensor • Tipo Óptico avançado (Advanced Optical Tracking ou equivalente). • Resolução valor nominal de 400 dpi, ajustável até no mínimo 4.000 dpi. Botões • Quantidade 5 botões (clique esquerdo, clique direito, roda de rolagem com clique central, botão avançar e botão voltar). • Rolagem roda com função de clique central. Alimentação • Tipo de bateria 1 pilha AA (inclusa). • Autonomia (com receptor USB) até 24 meses. • Autonomia (via Bluetooth) até 20 meses. Conectividade • Conexões Receptor USB e Bluetooth de baixa energia (BLE). • Alcance mínimo de 10 metros. • Instalação automática via Plug & Play. Compatibilidade de Sistemas Operacionais • Windows 7, 10, 11 ou superior. • macOS 10.15 ou superior. • Linux. • Chrome OS™. • iPadOS 13.4 ou superior. • Android™ 5.0 ou superior. Recursos Adicionais • Design ambidestro ou ergonômico universal para uso corporativo. • Suporte a software de configuração opcional (quando disponível). Itens Inclusos • 01 Mouse sem fio. • 01 Receptor USB. • 01 Pilha AA. • Documentação do usuário. Restrições • Modelos gamer ou similares, com iluminação RGB, macros programáveis ou design não corporativo, não serão aceitos. • O equipamento deve ser destinado exclusivamente ao uso em ambientes corporativos. Cor • Preto ou Grafite. Garantia • Mínimo de 24 meses.	5,00 unidade	R$ 220,00	R$ 1.100,00

Marca: LOGITECH	**Fabricante:** LOGITECH	**Modelo:** SIGNATURE M650L

Total Lote 35	x1	R$ 1.100,00

Assinado por 5 pessoas: CAIQUE BRUNO DA SILVA, GUILHERME TADEU RAMOS MAIA, ALESSANDRO FARIA MOREIRA, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA e AMABYLE FREITAS BORACINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5092-7BAF-6024-A568 e informe o código 5092-7BAF-6024-A568

Lote 39

PATCH CORD 1.5M

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PATCH CORD 1.5M - Especificações Técnicas • Comprimento 1,5 metros • Cor Azul • Tipo de cabo U/UTP Cat.5e • Condutores 4 pares trançados, 24 AWG, cobre eletrolítico flexível (não serão aceitos cabos CCA – Copper Clad Aluminum) • Grau de flamabilidade CM ou CMR • Conectores RJ-45 macho em ambas as extremidades, montados com padrão de pinagem T568A ou T568B • Suporte a protocolos e aplicações IEEE 802.3, 1000 BASE-T, 1000 BASE-TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, vídeo, sistemas de automação predial e protocolos LAN anteriores • Desempenho garantido para Gigabit Ethernet (1 Gbps) • Encaixe firme com trava de segurança nos conectores RJ-45 • Cabo com capa de PVC retardante à chama Certificação e Conformidade • Produto com homologação ANATEL • Conformidade com normas TIA/EIA-568-B.2 e ISO/IEC 11801 Garantia • 12 meses	50,00 unidade	R$ 12,00	R$ 600,00

Marca: FURUKAWA	**Fabricante:** FURUKAWA	**Modelo:** FURUKAWA/SOHO PLUS

Total Lote 39	x1	R$ 600,00

Lote 40

PATCH CORD 2,5M

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PATCH CORD 2,5M - Especificações Técnicas • Comprimento 2,5 metros • Cor Azul • Tipo de cabo U/UTP Cat.5e • Condutores 4 pares trançados, 24 AWG, cobre eletrolítico flexível (não serão aceitos cabos CCA – Copper Clad Aluminum) • Grau de flamabilidade CM ou CMR • Conectores RJ-45 macho em ambas as extremidades, montados com padrão de pinagem T568A ou T568B • Suporte a protocolos e aplicações IEEE 802.3, 1000 BASE-T, 1000 BASE-TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, vídeo, sistemas de automação predial e protocolos LAN anteriores • Desempenho garantido para Gigabit Ethernet (1 Gbps) • Encaixe firme com trava de segurança nos conectores RJ-45 • Cabo com capa de PVC retardante à chama Certificação e Conformidade • Produto com homologação ANATEL • Conformidade com normas TIA/EIA-568-B.2 e ISO/IEC 11801 Garantia • 12 meses	50,00 unidade	R$ 19,35	R$ 967,50

Marca: FURUKAWA	**Fabricante:** FURUKAWA	**Modelo:** FURUKAWA/SOHO PLUS

Total Lote 40	x1	R$ 967,50

Lote 43

PONTO DE ACESSO WIRELESS DUAL-BAND – PADRÃO WI-FI 5

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

Assinado por 5 pessoas: CAIQUE BRUNO DA SILVA, GUILHERME TADEU RAMOS MAIA, ALESSANDRO FARIA MOREIRA, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA e AMABYLE FREITAS BORACINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5092-7BAF-6024-A568 e informe o código 5092-7BAF-6024-A568

PONTO DE ACESSO WIRELESS DUAL-BAND – PADRÃO WI-FI 5 - Especificações Técnicas Mínimas Hardware e Rádio • Suporte a operação dual-band simultânea 2,4 GHz e 5 GHz. • Tecnologia MIMO mínimo 3x3. • Taxa de transmissão agregada mínima 1.300 Mbps em 5 GHz + 450 Mbps em 2,4 GHz. • Antenas internas ou externas, omnidirecionais, com ganho mínimo de 6 dBi em ambas as bandas. • Potência máxima de transmissão mínimo 20 dBm por faixa. • Suporte a até 250 clientes simultâneos por rádio. • Até 8 BSSIDs configuráveis por rádio. Interfaces e Conectividade • Mínimo de 2 portas Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps), sendo o 01 porta primária (uplink) com suporte a PoE. o 01 porta secundária, podendo ser utilizada como ponte. • Alimentação compatível com PoE 802.3af (44–57VDC). • Consumo máximo de energia até 10 W. • Botão de reset integrado. Funcionalidades e Recursos • Compatibilidade com padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac, além de roaming rápido (802.11r/k/v). • Suporte a redes Mesh, com formação automática de malha sem necessidade de software adicional. • Suporte a controle centralizado, local ou remoto, em servidor dedicado ou solução em nuvem. • QoS avançado, com limitação de banda por usuário. • Suporte a isolamento de clientes e redes de visitantes. • Segurança Wireless WEP, WPA-PSK, WPA2-Enterprise (TKIP/AES). • Atualização de firmware via sistema de gerenciamento. Robustez e Ambiente • Uso interno e externo, com proteção mínima IP55 contra intempéries. • Temperatura de operação –30 °C a +60 °C. • Umidade de operação 5 por cento a 95 por cento sem condensação. • Estrutura com suportes para instalação em parede ou poste. Acessórios Inclusos • Fonte de alimentação PoE Gigabit (quando não for fornecida por switch). • Suportes e kits de fixação para parede ou poste. • Cabos necessários para o funcionamento. Certificações • Homologação ANATEL. • Conformidade com padrões CE, FCC ou equivalentes. Garantia • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	10,00 unidade	R$ 1.786,66	R$ 17.866,60

Marca: UBIQUITI	**Fabricante:** UBIQUITI	**Modelo:** Access Point Mimo 3x3 Unifi Ac Pro Dual Band, Uap-ac-pro

Total Lote 43	x1	R$ 17.866,60

Lote 48

SMARTPHONE 4GB OU 6GB RAM / 128GB ARMAZENAMENTO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SMARTPHONE 4GB OU 6GB RAM / 128GB ARMAZENAMENTO - Especificações Proteção • Grau de proteção IP52 ou superior (resistência a respingos de água e poeira) Memória • Armazenamento interno mínimo 128GB • Suporte a cartão de memória MicroSD até 1TB (opcional, sem uso compartilhado com chip principal) • Memória RAM mínimo 4GB (preferencial 6GB) Processador • Octa-Core • Frequência mínima até 2.0 GHz nos núcleos de performance • Arquitetura 64 bits Bateria • Capacidade mínima 5000 mAh • Tipo Íons ou Polímero de Lítio • Voltagem Bivolt • Compatível com carregamento rápido (mínimo 18W) • Carregamento sem fio não obrigatório Câmeras Traseira • Mínimo 2 lentes • Resolução principal 50MP ou superior • Câmera auxiliar 2MP ou superior (macro/profundidade) • Estabilizador óptico (OIS) opcional • Flash LED Frontal • Resolução mínima 8MP • Abertura mínima F2.2 • Flash na tela Vídeo • Gravação em Full HD 1080p @30fps ou superior • Reprodução em até 4K UHD (3840x2160) • Suporte a formatos comuns de vídeo MP4, MKV, AVI, WEBM Conectividade • Bluetooth 5.0 ou superior • Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, 2.4GHz e 5GHz • NFC opcional • Dual SIM Sim • Tipo de SIM Nano SIM (4FF) • USB Tipo-C (mínimo USB 2.0) Tela • Tecnologia IPS LCD ou AMOLED • Tamanho mínimo 6,5 • Resolução mínima 2400x1080 (FHD+) • Taxa de atualização mínimo 90Hz • Vidro reforçado de alta resistência (ex. Gorilla Glass ou equivalente) Sensores e Segurança • Sensores Acelerômetro, Giroscópio, Proximidade, Luminosidade • Leitor de impressão digital (lateral, traseiro ou sob tela) • Reconhecimento facial Bandas • 2G GSM (GPRS/EDGE) GSM850, GSM900, DCS1800, PCS1900 • 3G B1(2100), B2(1900), B5(850), B8(900) • 4G Bandas B1, B2, B3, B4, B5, B7, B8, B20, B28 (ou equivalentes compatíveis no Brasil) • 5G Opcional GPS • GPS integrado • A-GPS e GLONASS Formato e Interface • Formato Barra • Interface Touch Screen Sistema Operacional • Android 13 ou superior • Loja de aplicativos Google Play Store Conteúdo da Embalagem • Smartphone • Carregador	20,00 unidade	R$ 924,00	R$ 18.480,00

Marca: XIAOMI	**Fabricante:** XIAOMI	**Modelo:** XIAOMI REDMI 13C 128GB

Assinado por 5 pessoas: CAIQUE BRUNO DA SILVA, GUILHERME TADEU RAMOS MAIA, ALESSANDRO FARIA MOREIRA, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA e AMABYLE FREITAS BORACINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5092-7BAF-6024-A568 e informe o código 5092-7BAF-6024-A568

Total Lote 48	x1	R$ 18.480,00

Lote 51

SSD 240 GB (INTERNO)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SSD 240 GB (INTERNO) - Especificações Gerais • Tipo SSD interno • Fator de forma 2,5" (7 mm) • Capacidade mínima 240 GB • Interface SATA III (6 Gb/s) Desempenho • Velocidade mínima de leitura sequencial 500 MB/s • Velocidade mínima de gravação sequencial 450 MB/s Recursos • Suporte a comando TRIM • Suporte a SMART (Self-Monitoring, AnalysisReporting Technology) • Algoritmos de correção de erros (ECC) • Coleta de lixo ativa (Garbage Collection) • Aceleração de gravação por cache (SLC ou tecnologia equivalente) • Monitoramento térmico de operação • Expectativa de vida (MTTF mínimo 1,5 milhão de horas) Garantia • 36 meses contra defeitos de fabricação	15,00 unidade	R$ 165,63	R$ 2.484,45

Marca: CRUCIAL	**Fabricante:** CRUCIAL	**Modelo:** CT240BX500SSD1

Total Lote 51	x1	R$ 2.484,45

Lote 52

SSD 480 GB (INTERNO)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SSD 480 GB (INTERNO) - Especificações Gerais • Tipo SSD interno • Fator de forma 2,5" (7 mm) • Capacidade mínima 480 GB • Interface SATA III (6 Gb/s) Desempenho • Velocidade mínima de leitura sequencial 500 MB/s • Velocidade mínima de gravação sequencial 450 MB/s Recursos • Suporte a comando TRIM • Suporte a SMART (Self-Monitoring, AnalysisReporting Technology) • Algoritmos de correção de erros (ECC) • Coleta de lixo ativa (Garbage Collection) • Aceleração de gravação por cache (SLC ou tecnologia equivalente) • Monitoramento térmico de operação • Expectativa de vida (MTTF mínimo 1,5 milhão de horas) Garantia • 36 meses contra defeitos de fabricação	40,00 unidade	R$ 282,90	R$ 11.316,00

Marca: CRUCIAL	**Fabricante:** CRUCIAL	**Modelo:** CT500BX500SSD1

Total Lote 52	x1	R$ 11.316,00

Lote 56

TECLADO SEM FIO - USB BLUETOOTH

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

Assinado por 5 pessoas: CAIQUE BRUNO DA SILVA, GUILHERME TADEU RAMOS MAIA, ALESSANDRO FARIA MOREIRA, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA e AMABYLE FREITAS BORACINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5092-7BAF-6024-A568 e informe o código 5092-7BAF-6024-A568

TECLADO SEM FIO - USB BLUETOOTH - TECLADO SEM FIO – BLUETOOTH / USB Especificações Técnicas Conectividade • Tecnologia sem fio Bluetooth® de baixa energia (mínimo Bluetooth 5.1) e/ou receptor USB dedicado. • Alcance sem fio mínimo de 10 metros. Bateria • Alimentação por 2 pilhas AA (pré-instaladas). • Autonomia de até 36 meses de duração. • Indicadores luminosos (LEDs) Caps Lock, status de bateria e status de conexão. Compatibilidade de Software e Sistemas Operacionais • Windows® 10, Windows® 11 ou superior. • macOS 10.15 ou superior. • Linux. • Chrome OS™. • iPadOS 14 ou superior. • iOS 14 ou superior. • Android™ 8.0 ou superior. Recursos de Uso • Layout em tamanho normal (full size). • Teclas com perfil de digitação confortável e silenciosa, com profundidade adequada. • Apoio para as mãos ergonômico integrado ou equivalente. • Suporte a atalhos da Web e funções multimídia. • Instalação automática via Plug & Play (quando em uso com receptor USB). Conteúdo da Embalagem • 01 Teclado sem fio. • 02 Pilhas AA (pré-instaladas). • 01 Receptor USB. Restrições • Modelos gamer ou similares, com iluminação RGB, macros programáveis ou design não corporativo, não serão aceitos. • O equipamento deve ser destinado exclusivamente ao uso em ambientes corporativos. Garantia • Mínimo de 12 meses.	5,00 unidade	R$ 324,00	R$ 1.620,00
Marca: LOGITECH	**Fabricante:** LOGITECH	**Modelo:** K650	
Total Lote 56	x1	R$ 1.620,00	

Lote 60

TRIPE MULTIFUNCIONAL + ADAPTADOR DE TRIPE PARA CELULAR

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TRIPE MULTIFUNCIONAL + ADAPTADOR DE TRIPE PARA CELULAR - Características • Tripé multifuncional com cabeça esférica e suporte padrão 1/4″ • Pernas flexíveis com revestimento em borracha termoplástica (TPR) para fixação em diferentes superfícies • Funcionalidade 2 em 1 tripé e empunhadura de câmera • Cabeça esférica com rotação suave, permitindo ajustes precisos para uso na horizontal ou vertical • Suporte dobrável para smartphones • Capacidade de carga até 2 kg (compatível com câmeras DSLR, mirrorless, celulares e acessórios) • Acompanha adaptador para celular da mesma marca do tripé, com sapata e suporte para montagem em tripé • Adaptador com dois furos de rosca padrão 1/4″ para acoplamento Recursos • Dupla sapata fria para acessórios (lateral e no suporte para smartphone) • Permite acoplar microfones, luzes LED ou outros acessórios audiovisuais • Versátil para diferentes cenários de gravação, fotografia e transmissões Garantia • 12 meses	2,00 unidade	R$ 241,80	R$ 483,60
Marca: ULANZI	**Fabricante:** ULANZI	**Modelo:** Tripé Articulável Para Celular E Câmeras Dslr - Ulanzi Mt-33 + Suporte Clip Rotativo Celular Para	
Total Lote 60	x1	R$ 483,60	

3.2. No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do

Assinado por 5 pessoas: CAIQUE BRUNO DA SILVA, GUILHERME TADEU RAMOS MAIA, ALESSANDRO FARIA MOREIRA, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA e AMABYLE FREITAS BORACINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5092-7BAF-6024-A568 e informe o código 5092-7BAF-6024-A568

recurso indicado na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 14 (quatorze) dias consecutivos.

5.2. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central do **CISSUL/SAMU**, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50 – Parque Boa Vista – Varginha/MG – CEP nº 37.014-540, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3219 3158.

5.3. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o recebimento dos itens ocorrerá em 2 (duas) etapas:

5.3.1. **provisoriamente**, de forma sumária, pelo Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.3.2. **definitivamente**, pela Coordenação ou Setor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.4. O **CISSUL/SAMU** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto para recebê-lo definitivamente.

5.5. Após o prazo de 30 (trinta) dias e não havendo manifestação do **CISSUL/SAMU**, o recebimento definitivo dar-se-á tacitamente;

5.6. Em caso de o produto estar em desconformidade com o descritivo técnico, o mesmo será devolvido a Detentora, dentro do prazo previsto no subitem 5.4.

5.7. Após a devolução do produto a detentora terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o produto correto, conforme descritivo, ocasião que o **CISSUL/SAMU** terá novo prazo de 30 (trinta) dias, para recebê-lo definitivamente.

5.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.10. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**, contados a partir do seu recebimento definitivo

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CISSUL/SAMU** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2. Se a DETENTORA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço / objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Assinado por 5 pessoas: CAIQUE BRUNO DA SILVA, GUILHERME TADEU RAMOS MAIA, ALESSANDRO FARIA MOREIRA, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA e AMABYLE FREITAS BORACINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5092-7BAF-6024-A568 e informe o código 5092-7BAF-6024-A568

6.3. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor em 29 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/DETENTORA manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CISSUL/SAMU**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CISSUL/SAMU,** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do **CISSUL/SAMU**, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo **CISSUL/SAMU**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Assinado por 5 pessoas: CAIQUE BRUNO DA SILVA, GUILHERME TADEU RAMOS MAIA, ALESSANDRO FARIA MOREIRA, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA e AMABYLE FREITAS BORACINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5092-7BAF-6024-A568 e informe o código 5092-7BAF-6024-A568

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
7.11. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CISSUL/SAMU** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao ÓRGÃO GESTOR as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
8.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GESTOR, além da constante do Art. 115 da Lei n. º 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;
8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CISSUL/SAMU**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à EMPRESA VENCEDORA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CISSUL/SAMU** e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
c) Assegurar à DETENTORA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
d) Agir e decidir em nome do **CISSUL/SAMU** inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
e) Comunicar oficialmente à DETENTORA quanto à rejeição do(s) produto(s).
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
g) Exigir da DETENTORA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela DETENTORA, de condições

Assinado por 5 pessoas: CAIQUE BRUNO DA SILVA, GUILHERME TADEU RAMOS MAIA, ALESSANDRO FARIA MOREIRA, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA e AMABYLE FREITAS BORACINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5092-7BAF-6024-A568 e informe o código 5092-7BAF-6024-A568

previstas neste instrumento.
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à DETENTORA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à DETENTORA.
k) Instruir o(s) recurso(s) da DETENTORA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CISSUL/SAMU**.
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à DETENTORA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.
10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CISSUL/SAMU** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
10.1.3. Para execução do pagamento, DETENTORA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CISSUL/SAMU**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CISSUL/SAMU**.
10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da DETENTORA.
10.3. O **CISSUL/SAMU** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela DETENTORA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A DETENTORA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CISSUL/SAMU.**
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a DETENTORA atenda à cláusula infringida.
c) A DETENTORA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CISSUL/SAMU**.
d) Débito da DETENTORA para com o **CISSUL/SAMU** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e

Assinado por 5 pessoas: CAIQUE BRUNO DA SILVA, GUILHERME TADEU RAMOS MAIA, ALESSANDRO FARIA MOREIRA, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA e AMABYLE FREITAS BORACINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5092-7BAF-6024-A568 e informe o código 5092-7BAF-6024-A568

obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento *"pro rata tempore"*, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1 ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

11.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11.2.3 no caso de renovação contratual através de Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, para o próximo período, com base na variação acumulada do **INPC-IBGE** de janeiro a dezembro do período anterior.

11.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.2.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Assinado por 5 pessoas: CAIQUE BRUNO DA SILVA, GUILHERME TADEU RAMOS MAIA, ALESSANDRO FARIA MOREIRA, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA e AMABYLE FREITAS BORACINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5092-7BAF-6024-A568 e informe o código 5092-7BAF-6024-A568

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) do valor total do contrato (por grupo/ lote ou item 1) por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pelo descumprimento do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas abaixo, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
a. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
b. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 22.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 22.1, a multa será de 5% (um por cento) do valor do **Contrato.**
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 22.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

Assinado por 5 pessoas: CAIQUE BRUNO DA SILVA, GUILHERME TADEU RAMOS MAIA, ALESSANDRO FARIA MOREIRA, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA e AMABYLE FREITAS BORACINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5092-7BAF-6024-A568 e informe o código 5092-7BAF-6024-A568

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimulara prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Cancelamento do registro do fornecedor

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

Assinado por 5 pessoas: CAIQUE BRUNO DA SILVA, GUILHERME TADEU RAMOS MAIA, ALESSANDRO FARIA MOREIRA, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA e AMABYLE FREITAS BORACINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5092-7BAF-6024-A568 e informe o código 5092-7BAF-6024-A568

I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462; ou
IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

26.26. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Varginha para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
16.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Varginha, 29 de outubro 2025

ÓRGÃO GESTOR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ: 13 985 869/0001-84

DETENTORA

HELP TECH PC LTDA

CNPJ: 36 726 621/0001-02

Assinado por 5 pessoas: CAIQUE BRUNO DA SILVA, GUILHERME TADEU RAMOS MAIA, ALESSANDRO FARIA MOREIRA, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA e AMABYLE FREITAS BORACINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5092-7BAF-6024-A568 e informe o código 5092-7BAF-6024-A568

Filipe Augusto Batista de Souza
CPF Nº: 08479597674

Amabyle Freitas Boracini
CPF Nº: 10272717665

TESTEMUNHA 01
Alessandro Faria Moreira
CPF Nº: 117.879.686-85

TESTEMUNHA 02
Caique Bruno da Silva
CPF Nº: 111.275.566-73

Este documento encontra-se em condições legais de ser devidamente publicado.

Guilherme Tadeu Ramos Maia
Procurador do CISSUL/SAMU
Portaria nº 015/2014 - OAB/MG nº 82.618

Assinado por 5 pessoas: CAIQUE BRUNO DA SILVA, GUILHERME TADEU RAMOS MAIA, ALESSANDRO FARIA MOREIRA, FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA e AMABYLE FREITAS BORACINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5092-7BAF-6024-A568 e informe o código 5092-7BAF-6024-A568

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5092-7BAF-6024-A568

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CAIQUE BRUNO DA SILVA (CPF 111.XXX.XXX-73) em 30/10/2025 09:06:47 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GUILHERME TADEU RAMOS MAIA (CPF 002.XXX.XXX-08) em 30/10/2025 15:25:31 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ALESSANDRO FARIA MOREIRA (CPF 117.XXX.XXX-85) em 31/10/2025 09:29:58 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA (CPF 084.XXX.XXX-74) em 31/10/2025 09:43:36 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- AMABYLE FREITAS BORACINI (CPF 102.XXX.XXX-65) em 03/11/2025 09:15:38 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5092-7BAF-6024-A568

MUNICÍPIO DE MIRANTE/BA

Ata de Registro de Preço N° 010/2025-6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 177/2025

No dia 23 de Julho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE/BA** , inscrito(a) no CNPJ 16.416.521/0001-64, com sede à n° CEP - – Mirante-BA neste ato legalmente representado por **Edno Silva Nascimento**, portador do CPF n° **01988518555**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA **CNPJ: 05.808.979/0001-42**

Representante: Vanessa Correa da Rocha

Telefone: (17) 3363-2308

Email: vcrdistribuicao@gmail.com

Endereço: R ANTONIO OLIMPIO, 32 - VILA AURORA, São José do Rio Preto - SP - 15014-410

Lote	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Lote: 14	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DSI	**Modelo:** T504420	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$550,00
Descrição: GARRAFA DE TINTA, REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK T-504, COMPATÍVEL (Descrição detalhado conforme no Termo de Referência)						
Lote: 14	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DSI	**Modelo:** T504220	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$550,00
Descrição: GARRAFA DE TINTA, REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK T-504, COMPATÍVEL COM (Descrição detalhado conforme no Termo de Referência).						
Lote: 14	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DSI	**Modelo:** T504320	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$550,00
Descrição: GARRAFA DE TINTA, REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK T-504, COMPATÍVEL COM (Descrição detalhado conforme no Termo de Referência)						
Lote: 14	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DSI	**Modelo:** T504120	**Preço Unitário:** R$ 12,00	**Valor Total:** R$840,00
Descrição: GARRAFA DE TINTA, REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK T-504 (Descrição detalhado conforme no Termo de Referência)						
Lote: 14	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DSI	**Modelo:** T544420	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$440,00
Descrição: GARRAFA DE TINTA, REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK T-544, COMPATÍVEL COM (Descrição detalhado conforme no Termo de Referência)						
Lote: 14	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DSI	**Modelo:** T544220	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$440,00
Descrição: GARRAFA DE TINTA, REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK T-544, COMPATÍVEL COM (Descrição detalhado conforme no Termo de Referência)						
Lote: 14	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DSI	**Modelo:** T544320	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$440,00
Descrição: GARRAFA DE TINTA, REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK T-544, COMPATÍVEL COM (Descrição detalhado conforme no Termo de Referência)						
Lote: 14	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DSI	**Modelo:** T544120	**Preço Unitário:** R$ 12,00	**Valor Total:** R$720,00
Descrição: GARRAFA DE TINTA, REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK T-544 (Descrição detalhado conforme no Termo de Referência)						
Lote: 14	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DSI	**Modelo:** T664420	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$440,00
Descrição: GARRAFA DE TINTA, REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK T-644 (Descrição detalhado conforme no Termo de Referência)						
Lote: 14	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DSI	**Modelo:** T664220	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$440,00

Lote	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total

Descrição: GARRAFA DE TINTA, REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK T-644, COMPATÍVEL COM (Descrição detalhado conforme no Termo de Referência)

Lote: 14 **Quantidade:** 40,00 **Unidade:** UND **Marca:** DSI **Modelo:** T664320 **Preço Unitário:** R$ 10,75 **Valor Total:** R$430,00

Descrição: GARRAFA DE TINTA, REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK T-644, COMPATÍVEL COM (Descrição detalhado conforme no Termo de Referência)

Lote: 14 **Quantidade:** 60,00 **Unidade:** UND **Marca:** DSI **Modelo:** T664120 **Preço Unitário:** R$ 11,00 **Valor Total:** R$660,00

Descrição: GARRAFA DE TINTA, REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK T-644, COMPATÍVEL COM (Descrição detalhado conforme no Termo de Referência)

Lote: 15 **Quantidade:** 15,00 **Unidade:** UND **Marca:** DSI **Modelo:** CF258A **Preço Unitário:** R$ 55,00 **Valor Total:** R$825,00

Descrição: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, compatível com Impressora (Descrição detalhado conforme no Termo de Referência)

Lote: 15 **Quantidade:** 30,00 **Unidade:** UND **Marca:** DSI **Modelo:** TN1060 **Preço Unitário:** R$ 32,00 **Valor Total:** R$960,00

Descrição: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, compatível com Impressora (Descrição detalhado conforme no Termo de Referência)

Lote: 15 **Quantidade:** 25,00 **Unidade:** UND **Marca:** DSI **Modelo:** TN660 / TN2370 **Preço Unitário:** R$ 32,00 **Valor Total:** R$800,00

Descrição: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, compatível com Impressora (Descrição detalhado conforme no Termo de Referência)

Lote: 15 **Quantidade:** 25,00 **Unidade:** UND **Marca:** DSI **Modelo:** TN3442 **Preço Unitário:** R$ 40,00 **Valor Total:** R$1.000,00

Descrição: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, compatível com Impressora (Descrição detalhado conforme no Termo de Referência)

Lote: 15 **Quantidade:** 15,00 **Unidade:** UND **Marca:** DSI **Modelo:** CB436A **Preço Unitário:** R$ 35,00 **Valor Total:** R$525,00

Descrição: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, compatível com Impressora HP LaserJet P1505, M1120, M1522n, M1522nf, Rendimento mínimo de 1.800 impressões com 5 de preenchimento no papel A4.

Lote: 15 **Quantidade:** 15,00 **Unidade:** UND **Marca:** DSI **Modelo:** CE505A **Preço Unitário:** R$ 50,00 **Valor Total:** R$750,00

Descrição: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, compatível com Impressora HP LASERJET P2055DN, P2035, P2035N. RENDE EM MÉDIA 2.300 PÁGINAS CONSIDERANDO 5 DE COBERTURA NO PAPEL A4. COR PRETO.

Lote: 15 **Quantidade:** 15,00 **Unidade:** UND **Marca:** DSI **Modelo:** CF226X **Preço Unitário:** R$ 55,00 **Valor Total:** R$825,00

Descrição: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, compatível com Impressora HP LASERJET PRO HP M402, M402DN, M402DNE, HP M402N, M402D, HP M402W, HP M426, M426FDN, M426DW e HP M426FDW, rendimento médio 9.000 páginas com preenchimento no papel A4.

Lote: 15 **Quantidade:** 15,00 **Unidade:** UND **Marca:** DSI **Modelo:** CE285A **Preço Unitário:** R$ 36,00 **Valor Total:** R$540,00

Descrição: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, compatível com Impressora HP LASERJET: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW, P1109 P-1109. RENDE EM MÉDIA 1.800 PÁGINAS CONSIDERANDO 5 DE COBERTURA NO PAPEL A4. COR PRETO, COM CHIP.

Lote: 15 **Quantidade:** 15,00 **Unidade:** UND **Marca:** DSI **Modelo:** W1030X **Preço Unitário:** R$ 90,00 **Valor Total:** R$1.350,00

Descrição: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, compatível com Impressora HP W1030X, W1030XC, 4003N, 4003, 4103FDW, 4103DW, 4103. Rendimento médio 9.700 impressões, considerando 5 de cobertura na folha A4.

Lote: 15 **Quantidade:** 30,00 **Unidade:** UND **Marca:** DSI **Modelo:** TK17 / TK18 / TK57 **Preço Unitário:** R$ 55,00 **Valor Total:** R$1.650,00

Descrição: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, compatível com Impressora KYOCERA TK 17/18/57 (300G)

Lote: 15 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** UNID **Marca:** DSI **Modelo:** TL425U **Preço Unitário:** R$ 54,00 **Valor Total:** R$2.700,00

Descrição: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, compatível com Impressora Pantum M7105DN, M7105DW, P3305DN e P3305DW rendimento médio 11.000 páginas com preenchimento de 5 de cobertura no papel A4.

Lote: 15 **Quantidade:** 15,00 **Unidade:** UND **Marca:** DSI **Modelo:** SP3710 **Preço Unitário:** R$ 52,00 **Valor Total:** R$780,00

Descrição: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, compatível com Impressora RICOH: SP-3710SF E SP-3710DN. RENDE EM MÉDIA 7.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5 DE COBERTURA DA FOLHA A4. COR PRETO

Lote: 15 **Quantidade:** 15,00 **Unidade:** UND **Marca:** DSI **Modelo:** MLTD116L **Preço Unitário:** R$ 53,00 **Valor Total:** R$795,00

Descrição: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, compatível com Impressora (Descrição detalhado conforme no Termo de Referência)

Lote	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total

Total: R$ 20.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/07/2026** , a contar do dia **23/07/2025** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Edno Silva Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
05.808.979/0001-42

Assinado de forma digital por:
Vanessa Correa da Rocha
29597983842
Dados: 23/07/2025 15:15:16

N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 196/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0230/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 0084/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG, E, DE OUTRO, COMO DETENTORA DA ATA 60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART , DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

DAS PARTES E FUNDAMENTOS

DA CONTRATANTE ÓRGÃO GERENCIADOR

O Município de Itamarandiba-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Itamarandiba, na Rua Tabelião Andrade, 205 Centro - Cep 39.670-000, Itamarandiba-MG, inscrito no CNPJ sob o N° 16.886.871/0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Planejamento, Sr. José Adilson Oliveira, portador do CPF 903.657.206-15, residente e domiciliado neste município.

DETENTOR DA ATA

A empresa 60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 60 008 494/0001-82 , com sua sede estabelecida a Rua 16 , 03 Setor Bela Vista Formosa , neste ato representada pelo Sr(A). NUBIA ARAUJO PIRES GOULART , portador(A) do CPF 06486341670

DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº **0230/2025** – Pregão Eletrônico N° 0084/2025 , regido pelas Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – A presente Ata Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS ORIGINAIS, SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO , conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 0084/2025 , que passa a ser parte integrante da presente Ata de Registros de Preços, indenpendentemente de transcrição, para todos os efeitos, a saber:

Lote 19

Assinado por 2 pessoas: NUBIA ARAUJO PIRES GOULART e JOSE ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E023-5A95-D50E-9E6A e informe o código E023-5A95-D50E-9E6A

Lote 19

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT TINTA ORIGINAL T544 PARA EPSON L3110, CONTENDO 4 CORES, COM 65ML CADA COR ORIGINAL * Pronto USO– Entende-se como pronto uso, o item pronto para ser utilizado, ou seja, ao recebermos o item o mesmo deverá ser utilizado diretamente no modelo correspondente e funcionar corretamente, sem que seja necessário fazer a aquisição de outros itens para pleno funcionamento (seja chip original e/ou outros componentes)	40,00 KIT	R$ 35,97	R$ 1.438,80
Marca: Masterprint	**Fabricante:** Masterprint	**Modelo:** MP04/44	
Total Lote 19	x1		R$ 1.438,80

Lote 32

Lote 32

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT 4 TINTAS MODELO T544-544 ORIGINAL PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORAS EPSON L3250 L3210 T544 L3150 - KIT 04 CORES* Pronto USO– Entende-se como pronto uso, o item pronto para ser utilizado, ou seja, ao recebermos o item o mesmo deverá ser utilizado diretamente no modelo correspondente e funcionar corretamente, sem que seja necessário fazer a aquisição de outros itens para pleno funcionamento (seja chip original e/ou outros componentes)	50,00 UNIDADE	R$ 31,99	R$ 1.599,50
Marca: Masterprint	**Fabricante:** Masterprint	**Modelo:** MP04/44	
Total Lote 32	x1		R$ 1.599,50

Lote 33

Lote 33

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT 4 TINTAS 504 T504 ORIGINAL PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA EPSON* Pronto USO– Entende-se como pronto uso, o item pronto para ser utilizado, ou seja, ao recebermos o item o mesmo deverá ser utilizado diretamente no modelo correspondente e funcionar corretamente, sem que seja necessário fazer a aquisição de outros itens para pleno funcionamento (seja chip original e/ou outros componentes)	50,00 UNIDADE	R$ 39,99	R$ 1.999,50
Marca: Masterprint	**Fabricante:** Masterprint	**Modelo:** MP04/45	
Total Lote 33	x1		R$ 1.999,50

Lote 37

Lote 37

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT 4 REFIL DE TINTA ORIGINAL BROTHER T420W * Pronto USO– Entende-se como pronto uso, o item pronto para ser utilizado, ou seja, ao recebermos o item o mesmo deverá ser utilizado diretamente no modelo correspondente e funcionar corretamente, sem que seja necessário fazer a aquisição de outros itens para pleno funcionamento (seja chip original e/ou outros componentes)	40,00 UNIDADE	R$ 50,99	R$ 2.039,60

Assinado por 2 pessoas: NUBIA ARAUJO PIRES GOULART e JOSE ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E023-5A95-D50E-9E6A e informe o código E023-5A95-D50E-9E6A

Marca: Masterprint	**Fabricante:** Masterprint	**Modelo:** MP brother
Total Lote 37	x1	R$ 2.039,60

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A fiscalização da execução da ATA será exercida pela Secretaria solicitante do objetivo licitado, tendo o fiscal definido em seu estudo técnico preliminar e/ou termo de referência, e nos casos em que não citarem ficará definido como fiscal o secretário da pasta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E GERENCIAMENTO: Pela aquisição constante da cláusula primeira do presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA poderá pagar a DETENTORA DA ATA o valor de R$ R$ 7.077,40 (sete mil e setenta e sete reais e quarenta centavos). Ressalta-se que por se tratar de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o municipio de Itamarandiba MG não possui obrigação tampouco garante ao fornecedor, aquisição minima dos itens e/ou serviços.

4.1 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Itamarandiba (Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarandiba).

4.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventuais aumentos ou reduções, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 **-** Caso o Fornecedor registrado se recuse a negociar seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3 - Em cada fornecimento prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 2331/2009 que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - Deverá ser obedecido o preço unitário a ser pago, conforme o constante da tabela indicada e propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4.5 - O faturamento será efetuado a cada entrega/prestação de serviço. As notas fiscais deverão ser apresentadas ao responsável da Secretaria Municipal Requisitante, designado para o recebimento

Assinado por 2 pessoas: NUBIA ARAUJO PIRES GOULART e JOSE ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E023-5A95-D50E-9E6A e informe o código E023-5A95-D50E-9E6A

destes produtos que conferirá, dará o aceite nas mesmas e enviará para o setor competente que providenciará o pagamento.

4.6 - O pagamento de cada nota fiscal deverá obedecer ao calendário abaixo definido pela Administração:

4.6.1 **–** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, conforme prazos e demais condições estipuladas no termo de referência.

4.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

4.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1 - Os produtos e/ou prestação dos serviços deverão ser entregues/realizados em local fixado e/ou conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA que é parte integral deste edital, após o atendimento do parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único - Os produtos/serviços deverão ser entregues/realizados nos prazos estipulados conforme termo de referência do edital, contando o prazo da a partir solicitação oficial da Secretaria solicitante, sendo verificada a qualidade e procedência dos produtos e/ou prestação do serviço sob pena de não aceitação e não pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmarem contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2 – A Detentora da Ata deverá fornecer os produtos na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Pregão Eletrônico nº 0084/2025 , sob pena de aplicação das sanções cabíveis e pertinentes.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos e/ou prestação dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor competente, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega e/ou prestação do serviço a ser realizado.

Parágrafo Segundo Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a entregar o produto e/ou prestar o serviço, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento e/ou prestação do serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Assinado por 2 pessoas: NUBIA ARAUJO PIRES GOULART e JOSE ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E023-5A95-D50E-9E6A e informe o código E023-5A95-D50E-9E6A

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

7.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços constantes da presente Ata dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de ITAMARANDIBA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de ITAMARANDIBA, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VI - comunicar imediatamente ao Município de ITAMARANDIBA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de ITAMARANDIBA.

VIII - indenizar terceiros e/ou ao Município de ITAMARANDIBA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

IX – Em caso de produto entregue e/ou prestação de serviço em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será dado metade do prazo de entrega estipulado constante em edital e/ou termo de referência, para que a contratada faça a substituição e/ou reparo. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto e/ou serviço que for recusado.

X – Quando solicitado, comprovar a procedência do produto, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado.

XI – Os produtos e/ou prestação dos serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada,

Assinado por 2 pessoas: NUBIA ARAUJO PIRES GOULART e JOSE ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E023-5A95-D50E-9E6A e informe o código E023-5A95-D50E-9E6A

sob pena de não pagamento e rescisão contratual.

XII – Realizar a entrega e/ou prestar o serviço, independentemente do quantitativo e valor solicitado, conforme prazos estipulados em edital/termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROMITENTE FORNECEDOR

8.1 - São responsabilidades do Promitente Fornecedor:

I. todo e qualquer dano que causar ao Município de ITAMARANDIBA, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de ITAMARANDIBA;

II. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de ITAMARANDIBA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de ITAMARANDIBA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - O Fornecedor autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município de ITAMARANDIBA não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O Município de ITAMARANDIBA obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

V. credenciar servidor para verificação da qualidade e procedência dos produtos, através de termo próprio.

Assinado por 2 pessoas: NUBIA ARAUJO PIRES GOULART e JOSE ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E023-5A95-D50E-9E6A e informe o código E023-5A95-D50E-9E6A

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme prazos e condições estipuladas no termo de referência que é peça integrante deste.

Os prazos para pagamento somente serão contados a partir do efetivo recebimento dos produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, sita a Rua Tabelião Andrade, 205 centro – Itamarandiba/MG e/ou em local informado na Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Autorização de Fornecimento (por secretaria), o Fornecedor deverá emitir **uma nota fiscal/fatura.**

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade fiscal, como apresentada no ato do certame.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de ITAMARANDIBA, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de ITAMARANDIBA, solicitará ao Promitente Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro – Nos casos em que o FORNECEDOR solicitar reequilíbrio de preços, a apreciação será por conta da secretária responsável pelo processo, cabendo ao GESTOR DE

Assinado por 2 pessoas: NUBIA ARAUJO PIRES GOULART e JOSE ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E023-5A95-D50E-9E6A e informe o código E023-5A95-D50E-9E6A

CONTRATO analisar se a mesma é pertinente, bem como o novo valor ofertado está em conformidade com o preço atual de mercado, podendo inclusive CONVOCAR os licitantes remanescentes para manifestarem seus preços e em caso de algum licitante propor um preço mais vantajoso ao município o mesmo poderá ser aceito, sendo o FORNCEDOR atual liberado do compromisso de entregar os itens e/ou prestar os serviços nos quais solicitou o reajuste.

Parágrafo Quarto – A solicitação de reequilíbrio de preços, não gera GARANTIA ao fornecedor de que o preço será ajustado, pois a mesma deverá ser analisada pelo GESTOR DO CONTRATO/ATA conforme definido pela Lei 14133/2021 e somente havendo comprovação de que o valor precisa de fato ser equilibrado a solicitação então será acatada. O tempo previsto para esta análise é de 30 dias podendo ser prorrogada por igual período conforme necessidade do município, durante esta análise o FORNECEDOR permanece obrigado a continuar fornecendo os itens e/ou prestar os serviços nas condições e preços que foram propostos durante a sessão de licitação. Ressalta-se que todas as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTOS emitidas antes do pedido de reequilíbrio bem como posterior ao mesmo deverá ser atendidas e o não cumprimento da mesma acarretará penalidades a empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

b) quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o Promitente Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de ITAMARANDIBA ou pelo Promitente Fornecedor:

g) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital

h) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 137, da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Promitente Fornecedor será

Assinado por 2 pessoas: NUBIA ARAUJO PIRES GOULART e JOSE ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E023-5A95-D50E-9E6A e informe o código E023-5A95-D50E-9E6A

informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do lote.

Parágrafo Quinto. Caso o Município de ITAMARANDIBA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 - Correrão por conta exclusivas do promitente fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento

dos produtos, inclusive transportes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A recusa em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da ata, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia

Assinado por 2 pessoas: NUBIA ARAUJO PIRES GOULART e JOSE ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E023-5A95-D50E-9E6A e informe o código E023-5A95-D50E-9E6A

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

f) Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

IV - A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao contratado.

V - As sanções relacionadas nos itens 14 também poderão ser aplicadas àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

c) Não mantiver a proposta;

d) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente.

VI - Deixar de apresentar documentação exigida.

VII - As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Itamarandiba/MG.

VIII - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Assinado por 2 pessoas: NUBIA ARAUJO PIRES GOULART e JOSE ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E023-5A95-D50E-9E6A e informe o código E023-5A95-D50E-9E6A

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Decreto nº 7.892/2013:

Art. 7º. (...) § 2 o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado estará prevista e indicada no orçamento do município, para o exercício de 2025, utilizando rubricas próprias à época da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. @numeroPregao e seus anexos e as propostas da empresas classificadas POR ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de ITAMARANDIBA.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro de Município de ITAMARANDIBA - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itamarandiba , 17 de setembro de 2025

Assinado por 2 pessoas: NUBIA ARAUJO PIRES GOULART e JOSE ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E023-5A95-D50E-9E6A e informe o código E023-5A95-D50E-9E6A

Pela CONTRATANTE

Município de Itamarandiba/MG

CNPJ: 16 886 871/0001-94

@nomeAutoridadeCompetente

Responsável pelo processo

Pela CONTRATADA

60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART

CNPJ: 60 008 494/0001-82

NUBIA ARAUJO PIRES GOULART

Assinado por 2 pessoas: NUBIA ARAUJO PIRES GOULART e JOSE ADILSON OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E023-5A95-D50E-9E6A e informe o código E023-5A95-D50E-9E6A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E023-5A95-D50E-9E6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

60 008 494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART (CNPJ 60.008.494/0001-82) VIA PORTADOR NUBIA ARAUJO PIRES GOULART (CPF 064.XXX.XXX-70) em 17/09/2025 14:39:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JOSE ADILSON OLIVEIRA (CPF 903.XXX.XXX-15) em 19/09/2025 07:43:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E023-5A95-D50E-9E6A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N. º 1.104/2025

O Município de Resende Costa - MG, CNPJ: 17.749.912/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Lucas Paulo de Assis Vale considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão nº 057/2025**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no **DOMG** de **22/10/2025**, processo administrativo n.º **0169/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 0169/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: GOMES E GARCIA INFORMÁTICA LTDA– CNPJ: 04.552.128/0001-19

Ordem	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total
56	00000031268-NOBREAK 1400VA SENOIDAL - Potência Nominal [VA]*: 1400. Energia: Tensão de entrada: automática. Tensão de saída 115v. número de tomadas 06	RAGTECH EASY WAY	4	UN	740	2.960,00
57	00000033540-NOBREAK 600 VA. - (UPS - fonte de energia ininterrupta) Tensão de entrada: necessariamente 120V/127V a 60Hz (conforme ND-5.1 da CEMIG, página 2-2), mas podendo suportar outras tensões em adição a estas ("bivolt", "trivolt", etc). - Tensão de saída: necessariamente 120V/127V. Especificações mínimas: - Potência nominal: 600 VA; - Número de tomadas: 6, todas ligadas à bateria; - Proteções: sobrecarga, curto-circuito, descarga	RAGTECH SAVE 600VA	60	UN	360	21.600,00

	total, subtensão, e sobretensão, estabilizador interno, filtro de linha interno; - Garantia: 1 ano.					
TOTAL CREDOR:						**24.560,00**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Resende Costa /MG.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **14/11/2025** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Resende Costa, 14 de novembro de 2025.

Lucas Paulo de Assis Vale	**GOMES E GARCIA INFORMÁTICA LTDA**
Prefeito Municipal	CNPJ: 04.552.128/0001-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N. º 1.117/2025

O Município de Resende Costa - MG, CNPJ: 17.749.912/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Lucas Paulo de Assis Vale considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão nº 057/2025**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no **DOMG** de **22/10/2025**, processo administrativo n.º **0169/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 0169/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: 61.252.332 THAMYRES EMANUELLE LUNA SILVA– CNPJ: 61.252.332/0001-58

Ordem	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total
5	00000033518-CABO ADAP. DISPLAYPORT P/HDMI MACHO X FÊMEA -	Knuo ou similare	15	UN	24,4	366,00
87	00000033545-SUPORTE DE NOTEBOOK METAL C/ AJUSTE DE ALTURA -	CONFTR	50	UN	45,07	2.253,50
88	00000033546-SUPORTE PARA PROJETOR FIXADO NO TETO -	CONFTR	2	UN	173,29	346,58
TOTAL CREDOR:						**2.966,08**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Resende Costa /MG.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **14/11/2025** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Resende Costa, 14 de novembro de 2025.

Lucas Paulo de Assis Vale
Prefeito Municipal

61.252.332 THAMYRES EMANUELLE LUNA SILVA
CNPJ: 61.252.332/0001-58

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - http://www.unifal-mg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

Processo nº 23087.007278/2025-67

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, "EX VI" DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, QUE OBJETIVA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 11.462 DE 31/03/2023:

ÓRGÃO PARTICIPANTE 2º Grupo Artilharia Campanha Autopropulsado, UASG 160469, endereço Praça Duque de Caxias, 284 – Centro – CEP: 13300-916 – Itu-SP.

Participação no item: 36.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 017/2025 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa **37.400.911 JOEL SILVA GOMES** inscrita no CNPJ sob o nº **37.400.911/0001-16** classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Possível aquisição futura de materiais e suprimentos de informática, por um período de doze (12) meses, conforme descrito na Cláusula sexta desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP,

sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;

b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;

c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

e) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital de licitação, no Contrato e/ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) acusar o recebimento do pedido dos materiais , através de assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;

c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;

d) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

e) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;

f) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referente à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e

l) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

m) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados

n) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto 11.462/2023.

É de inteira responsabilidade da licitante registrada, consultar no PNC, **https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&pagina=1** , a data da publicação desta Ata de Registro de Preços para conhecimento da data de início da vigência, que será publicada em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura de todas as partes.

Fica registrado que a empresa está ciente da obrigação prevista na cláusula sexta. Alegações posteriores sobre o desconhecimento da vigência dessa Ata não serão aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme item 7 do Termo de Referência, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

b) A solicitação de material(is), será formalizada através do recebimento da Nota de Empenho, numerada e datada, enviada pelo e-mail, outro meio telemático ou pelos correios, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas –UNIFAL-MG;

b.1) A empresa deve acusar recebimento da Nota de Empenho no exato momento em que recebê-la.

c) O local de entrega será:

- **Órgão Gerenciador: UASG 153028 -** - No campus da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG na cidade de: Alfenas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, sendo recebido;

- Sede Alfenas – Almoxarifado Central - Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223;

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 7 do Termo de Referência e Cláusula Nona desta ARP:

SIGE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R$ UN	R$ TOTAL
61987	36	Mouse Pad Ergonômico com apoio para pulso acolchoado e feito em gel (não serão aceitos modelos com apoio feito em outro material, tais como plástico, borracha etc), superfície em tecido especial próprio para sua utilização contínua (o apoio para o pulso também deverá ser forrado), base emborrachada para melhor fixação na mesa, design ergonômico, que pode ser usado com todos os tipos de mouse, com tamanho padrão. Cor: preta. Garantia: mínima de 06 meses.	un	200	14,85	2.970,00
TOTAL: R$						**2.970,00**

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Caso tenha proposta registrada no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a listagem do cadastro seguirá como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

36	UASG 160469	Uni	4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-lhe solicitar o fornecimento do objeto licitado na medida de sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese prevista no referido inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

e) O cancelamento do registro em alguma das hipóteses previstas nas alíneas supracitadas será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transportes;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

a) descrição detalhada da ocorrência;

b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;

c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;

d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;

e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;

f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

g) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e

h) deixar de entregar ou apresentar qualquer documentação solicitada pela Administração.

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas “a” até “h’ da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e

b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas “a”, “c” e “d”.

Subcláusula Sétima

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;

d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;

e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;

g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;

h) decretação de falência;

i) dissolução da sociedade;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;

k) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (15) dias, contados da notificação.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e

c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;

b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

- UNIFAL/MG -

Assinatura do Representante legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Mayk Vieira Coelho**, **Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 07/10/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Joel Silva Gomes**, **Usuário Externo**, em 09/10/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1635826** e o código CRC **D1287989**.

Referência: Processo nº 23087.007278/2025-67 SEI nº 1635826

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - http://www.unifal-mg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

Processo nº 23087.007278/2025-67

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, "EX VI" DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, QUE OBJETIVA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 11.462 DE 31/03/2023:

ÓRGÃO PARTICIPANTE 2º Grupo Artilharia Campanha Autopropulsado, UASG 160469, endereço Praça Duque de Caxias, 284 – Centro – CEP: 13300-916 – Itu-SP.

Participação no item: 16.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 017/2025 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa **51.943.396 HELENO CLAUDIO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.943.396/0001-41** classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Possível aquisição futura de materiais e suprimentos de informática, por um período de doze (12) meses, conforme descrito na Cláusula sexta desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP,

sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;

b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;

c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

e) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital de licitação, no Contrato e/ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) acusar o recebimento do pedido dos materiais , através de assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;

c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;

d) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

e) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;

f) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referente à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e

l) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

m) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados

n) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto 11.462/2023.

É de inteira responsabilidade da licitante registrada, consultar no PNC, **https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&pagina=1** , a data da publicação desta Ata de Registro de Preços para conhecimento da data de início da vigência, que será publicada em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura de todas as partes.

Fica registrado que a empresa está ciente da obrigação prevista na cláusula sexta. Alegações posteriores sobre o desconhecimento da vigência dessa Ata não serão aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme item 7 do Termo de Referência, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

b) A solicitação de material(is), será formalizada através do recebimento da Nota de Empenho, numerada e datada, enviada pelo e-mail, outro meio telemático ou pelos correios, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas –UNIFAL-MG;

b.1) A empresa deve acusar recebimento da Nota de Empenho no exato momento em que recebê-la.

c) O local de entrega será:

- **Órgão Gerenciador: UASG 153028 -** - No campus da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG na cidade de: Alfenas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, sendo recebido;

- Sede Alfenas – Almoxarifado Central - Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223;

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 7 do Termo de Referência e Cláusula Nona desta ARP:

SIGE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R$ UN	R$ TOTAL
143072	16	Cartão de Memoária com Adaptador, Micro SD 128GB Sandisk /100MBS, Capacidade 128GB, Velocidade de Leitura até 100MBs, Classe 10 Barramento UHS I, Velocidade de Vídeo A1, Fator de Forma microSDXC, Compatível com todos os dispositivos com slot microS.D Dimensões 15 x 11 x 1,0 mm	un	10	46,12	461,20
145715	18	Dispositivo antifurto retrátil com cabo de aço reforçado compatível com celulares, tablets, controles remotos e outros dispositivos similares, construído em plástico, com furo central para parafusar em mesas, bancadas, paredes, expositores e outros, diâmetro mínimo do cabo de aço de 0,80mm, comprimento mínimo do cabo de aço de 1m (esticado), cabo de aço inox 304 com revestimento de Nylon, com mecanismo de regulagem do laço do cabo de aço, permitindo adequação ao dispositivo a ser protegido, com mola retrátil, limitador do comprimento do cabo de aço e prensa cabo para facilitar a fixação. Incluindo - 01 chave allen, para ajustes do dispositivo, e 01 adesivo dupla face de espuma. Garantia mínima de 06 meses. Modelo de referência: Dispositivo Retrátil Antifurto Vonder ou equivalente técnico, apenas para melhor compreensão da especificação do objeto (Art. 41, "d", Lei nº 14.133/2021).	un	40	29,99	1.199,60
TOTAL: R$						**1.660,80**

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Caso tenha proposta registrada no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a listagem do cadastro seguirá como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
16	UASG 160469	Uni	4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-lhe solicitar o fornecimento do objeto licitado na medida de sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese prevista no referido inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

e) O cancelamento do registro em alguma das hipóteses previstas nas alíneas supracitadas será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transportes;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

a) descrição detalhada da ocorrência;

b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;

c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;

d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;

e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;

f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

g) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e

h) deixar de entregar ou apresentar qualquer documentação solicitada pela Administração.

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas “a” até “h’ da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e

b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas “a”, “c” e “d”.

Subcláusula Sétima

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;

d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;

e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;

g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;

h) decretação de falência;

i) dissolução da sociedade;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;

k) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (15) dias, contados da notificação.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e

c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;

b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

- UNIFAL/MG -

Assinatura do Representante legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Mayk Vieira Coelho**, **Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 07/10/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Heleno Claudio da Silva**, **Usuário Externo**, em 04/11/2025, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1636271** e o código CRC **0418CFC0**.

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - http://www.unifal-mg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

Processo nº 23087.007278/2025-67

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, "EX VI" DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, QUE OBJETIVA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 11.462 DE 31/03/2023:

ÓRGÃO PARTICIPANTE 2º Grupo Artilharia Campanha Autopropulsado, UASG 160469, endereço Praça Duque de Caxias, 284 – Centro – CEP: 13300-916 – Itu-SP.

Participação no item: 33.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 017/2025 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa **55.803.907 CLEYDSON MARCOS MOTA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.803.907/0001-80** classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Possível aquisição futura de materiais e suprimentos de informática, por um período de doze (12) meses, conforme descrito na Cláusula sexta desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP,

sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;

b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;

c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

e) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital de licitação, no Contrato e/ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) acusar o recebimento do pedido dos materiais , através de assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;

c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;

d) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

e) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;

f) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referente à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e

l) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

m) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados

n) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto 11.462/2023.

É de inteira responsabilidade da licitante registrada, consultar no PNC, **https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&pagina=1** , a data da publicação desta Ata de Registro de Preços para conhecimento da data de início da vigência, que será publicada em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura de todas as partes.

Fica registrado que a empresa está ciente da obrigação prevista na cláusula sexta. Alegações posteriores sobre o desconhecimento da vigência dessa Ata não serão aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme item 7 do Termo de Referência, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

b) A solicitação de material(is), será formalizada através do recebimento da Nota de Empenho, numerada e datada, enviada pelo e-mail, outro meio telemático ou pelos correios, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas –UNIFAL-MG;

b.1) A empresa deve acusar recebimento da Nota de Empenho no exato momento em que recebê-la.

c) O local de entrega será:

- **Órgão Gerenciador: UASG 153028 -** - No campus da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG na cidade de: Alfenas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, sendo recebido;

- Sede Alfenas – Almoxarifado Central - Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223;

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 7 do Termo de Referência e Cláusula Nona desta ARP:

SIGE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R$ UN	R$ TOTAL
136544	33	Limpa contato em spray. Descrição: utilizado para limpeza em componentes elétricos, removendo resíduos que possam prejudicar a condutividade dos contatos elétricos, sem prejudicar o material, pois sua fórmula não contém solventes.; volume: 300 ml; Composição: N- hexano e propelente.	emb	20	15,78	315,60
TOTAL: R$						**315,60**

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Caso tenha proposta registrada no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a listagem do cadastro seguirá como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
33	UASG 160469	Emb	20

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-lhe solicitar o fornecimento do objeto licitado na medida de sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese prevista no referido inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

e) O cancelamento do registro em alguma das hipóteses previstas nas alíneas supracitadas será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transportes;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

a) descrição detalhada da ocorrência;

b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;

c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;

d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;

e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;

f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

g) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho

de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e

h) deixar de entregar ou apresentar qualquer documentação solicitada pela Administração.

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas “a” até “h’ da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e

b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas “a”, “c” e “d”.

Subcláusula Sétima

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;

d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;

e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;

g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;

h) decretação de falência;

i) dissolução da sociedade;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;

k) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (15) dias, contados da notificação.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e

c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;

b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta

Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

- UNIFAL/MG -

Assinatura do Representante legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Mayk Vieira Coelho**, **Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 07/10/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cleydson Marcos Mota**, **Usuário Externo**, em 09/10/2025, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1636277** e o código CRC **257889B2**.

Referência: Processo nº 23087.007278/2025-67 SEI nº 1636277

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - http://www.unifal-mg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

Processo nº 23087.007278/2025-67

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, "EX VI" DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, QUE OBJETIVA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 11.462 DE 31/03/2023:

ÓRGÃO PARTICIPANTE 2º Grupo Artilharia Campanha Autopropulsado, UASG 160469, endereço Praça Duque de Caxias, 284 – Centro – CEP: 13300-916 – Itu-SP.

Participação nos itens: 01, 02, 03.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 017/2025 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa **57.562.366 ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.562.366/0001-71** classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Possível aquisição futura de materiais e suprimentos de informática, por um período de doze (12) meses, conforme descrito na Cláusula sexta desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;

b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;

c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

e) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital de licitação, no Contrato e/ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) acusar o recebimento do pedido dos materiais , através de assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;

c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;

d) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

e) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;

f) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referente à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e

l) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

m) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados

n) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto 11.462/2023.

É de inteira responsabilidade da licitante registrada, consultar no PNC, **https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&pagina=1** , a data da publicação desta Ata de Registro de Preços para conhecimento da data de início da vigência, que será publicada em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura de todas as partes.

Fica registrado que a empresa está ciente da obrigação prevista na cláusula sexta. Alegações posteriores sobre o desconhecimento da vigência dessa Ata não serão aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme item 7 do Termo de Referência, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

b) A solicitação de material(is), será formalizada através do recebimento da Nota de Empenho, numerada e datada, enviada pelo e-mail, outro meio telemático ou pelos correios, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas –UNIFAL-MG;

b.1) A empresa deve acusar recebimento da Nota de Empenho no exato momento em que recebê-la.

c) O local de entrega será:

- **Órgão Gerenciador: UASG 153028 -** - No campus da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG na cidade de: Alfenas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, sendo recebido;

- Sede Alfenas – Almoxarifado Central - Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223;

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da

Empresa CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 7 do Termo de Referência e Cláusula Nona desta ARP:

SIGE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R$ UN	R$ TOTAL
61989	1	Abraçadeira de nylon branca, auto-travante, 2,5mm X 100mm, kit com 100 unidades.	kit	40	2,10	84,00
128554	2	Abraçadeira de nylon branca, autotravante, 3,6mm X 300mm, kit com 100 unidades.	kit	40	8,20	328,00
125971	3	Adaptador/Conversor Hdmi Para Vga padrão I322ls, compacto, com saída P2 para áudio estéreo e acompanhando cabo de áudio. Com funcionamento sem necessidade de fonte de alimentação externa. Capaz de transformar resoluções de 480p a 1080p para VGA automaticamente. Com circuito eletrônico interno resistente a impactos. Condutores de alta qualidade com terminais banhados para evitar a perda de sinal. Plug and Play. HDMI “macho” e VGA “fêmea”. Suporta HDCP 1.0/1.1/1.2, Formatos HDMI 480i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p, Formatos VGA 480i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p, Suporta resoluções: 800x600, 1024x768, 1280x720, 1280x1024, 1920x1080. O modelo ofertado deverá conectar-se à porta HDMI diretamente, sem o uso de cabo complementar ou extensão. O adaptador/conversor deverá ser uma peça única, sem cabos externos em sua composição. O modelo ofertado deverá ser padrão HDMI-M (tamanho padrão) – não serão aceitos modelos HDMI-F ou Mini HDMI-M. Garantia de 06 meses.	un	90	13,00	1.170,00
TOTAL: R$						**1.582,00**

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Caso tenha proposta registrada no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a listagem do cadastro seguirá como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	UASG 160469	Kit	6
02	UASG 160469	Kit	3
03	UASG 160469	Uni	3

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-lhe solicitar o fornecimento do objeto licitado na medida de sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese prevista no referido inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

e) O cancelamento do registro em alguma das hipóteses previstas nas alíneas supracitadas será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transportes;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

a) descrição detalhada da ocorrência;

b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;

c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;

d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;

e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;

f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus

efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

g) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e

h) deixar de entregar ou apresentar qualquer documentação solicitada pela Administração.

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas “a” até “h’ da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada

sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e

b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas "a", "c" e "d".

Subcláusula Sétima

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;

d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;

e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;

g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;

h) decretação de falência;

i) dissolução da sociedade;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;

k) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (15) dias, contados da notificação.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e

c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;

b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

- UNIFAL/MG -

Assinatura do Representante legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Mayk Vieira Coelho**, **Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 07/10/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA**, **Usuário Externo**, em 13/10/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1636286** e o código CRC **69E2CA6A**.

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - http://www.unifal-mg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

Processo nº 23087.007278/2025-67

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, "EX VI" DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, QUE OBJETIVA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 11.462 DE 31/03/2023:

ÓRGÃO PARTICIPANTE 2º Grupo Artilharia Campanha Autopropulsado, UASG 160469, endereço Praça Duque de Caxias, 284 – Centro – CEP: 13300-916 – Itu-SP.

Participação nos itens: 49 e 50.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 017/2025 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa **ALFATECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.269.675/0001-20** classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Possível aquisição futura de materiais e suprimentos de informática, por um período de doze (12) meses, conforme descrito na Cláusula sexta desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP,

sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;

b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;

c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

e) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital de licitação, no Contrato e/ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) acusar o recebimento do pedido dos materiais , através de assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;

c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;

d) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

e) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;

f) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referente à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e

l) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

m) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados

n) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto 11.462/2023.

É de inteira responsabilidade da licitante registrada, consultar no PNC, **https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&pagina=1** , a data da publicação desta Ata de Registro de Preços para conhecimento da data de início da vigência, que será publicada em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura de todas as partes.

Fica registrado que a empresa está ciente da obrigação prevista na cláusula sexta. Alegações posteriores sobre o desconhecimento da vigência dessa Ata não serão aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme item 7 do Termo de Referência, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

b) A solicitação de material(is), será formalizada através do recebimento da Nota de Empenho, numerada e datada, enviada pelo e-mail, outro meio telemático ou pelos correios, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas –UNIFAL-MG;

b.1) A empresa deve acusar recebimento da Nota de Empenho no exato momento em que recebê-la.

c) O local de entrega será:

- **Órgão Gerenciador: UASG 153028 -** - No campus da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG na cidade de: Alfenas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, sendo recebido;

- Sede Alfenas – Almoxarifado Central - Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223;

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 7 do Termo de Referência e Cláusula Nona desta ARP:

SIGE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R$ UN	R$ TOTAL
133790	49	Unidade de Estado Sólido (SSD) 480GB - Solid State Drive. 1. Características Gerais: 1.1 Capacidade de armazenamento de 480GB; 1.2 Tamanho/Formato 2,5”; 1.3 Interface SATA 3.0 (6Gb/s); 1.4 Memória Flash tipo 3D NAND; 1.5 Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF. 2. Desempenho: 2.1 Leitura de no mínimo 500MBs e Gravação de no mínimo 440MBs; 2.2 Cache: SLC. 3. Garantia de 12 meses. Modelos de referência: SSD Sandisk Plus SDSSDA-480G-G26 ou equivalente técnico, apenas para melhor compreensão da especificação do objeto (Art. 41, "d", Lei nº 14.133/2021).	un	525	165,00	86.625,00
133790	50	Unidade de Estado Sólido (SSD) 480GB - Solid State Drive. 1. Características Gerais: 1.1 Capacidade de armazenamento de 480GB; 1.2 Tamanho/Formato 2,5”; 1.3 Interface SATA 3.0 (6Gb/s); 1.4 Memória Flash tipo 3D NAND; 1.5 Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF. 2. Desempenho: 2.1 Leitura de no mínimo 500MBs e Gravação de no mínimo 440MBs; 2.2 Cache: SLC. 3. Garantia de 12 meses. Modelos de referência: SSD Sandisk Plus SDSSDA-480G-G26 ou equivalente técnico, apenas para melhor compreensão da especificação do objeto (Art. 41, "d", Lei nº 14.133/2021).	un	175	165,00	28.875,00
TOTAL: R$						**115.500,00**

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Caso tenha proposta registrada no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a listagem do cadastro seguirá como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
49	UASG 160469	Uni	30
50	UASG 160469	Uni	30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-lhe solicitar o fornecimento do objeto licitado na medida de sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese prevista no referido inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas

contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

e) O cancelamento do registro em alguma das hipóteses previstas nas alíneas supracitadas será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transportes;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

a) descrição detalhada da ocorrência;

b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;

c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;

d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;

e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;

f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

g) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e

h) deixar de entregar ou apresentar qualquer documentação solicitada pela Administração.

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas “a” até “h’ da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e

b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas “a”, “c” e “d”.

Subcláusula Sétima

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;

d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;

e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;

g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;

h) decretação de falência;

i) dissolução da sociedade;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;

k) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia

no prazo de dez (15) dias, contados da notificação.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e

c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;

b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

- UNIFAL/MG -

Assinatura do Representante legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Mayk Vieira Coelho**, **Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 07/10/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Henrique Ruiz**, **Usuário Externo**, em 09/10/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1636289** e o código CRC **4093FA6C**.

Referência: Processo nº 23087.007278/2025-67 SEI nº 1636289

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - http://www.unifal-mg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

Processo nº 23087.007278/2025-67

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, "EX VI" DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, QUE OBJETIVA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 11.462 DE 31/03/2023:

ÓRGÃO PARTICIPANTE 2º Grupo Artilharia Campanha Autopropulsado, UASG 160469, endereço Praça Duque de Caxias, 284 – Centro – CEP: 13300-916 – Itu-SP.

Participação no item: 8.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 017/2025 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa **BEEVOLT ENERGY LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.058.522/0001-24** classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Possível aquisição futura de materiais e suprimentos de informática, por um período de doze (12) meses, conforme descrito na Cláusula sexta desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP,

sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;

b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;

c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

e) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital de licitação, no Contrato e/ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) acusar o recebimento do pedido dos materiais , através de assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;

c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;

d) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

e) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;

f) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referente à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e

l) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

m) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados

n) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto 11.462/2023.

É de inteira responsabilidade da licitante registrada, consultar no PNC, **https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&pagina=1** , a data da publicação desta Ata de Registro de Preços para conhecimento da data de início da vigência, que será publicada em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura de todas as partes.

Fica registrado que a empresa está ciente da obrigação prevista na cláusula sexta. Alegações posteriores sobre o desconhecimento da vigência dessa Ata não serão aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme item 7 do Termo de Referência, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

b) A solicitação de material(is), será formalizada através do recebimento da Nota de Empenho, numerada e datada, enviada pelo e-mail, outro meio telemático ou pelos correios, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas –UNIFAL-MG;

b.1) A empresa deve acusar recebimento da Nota de Empenho no exato momento em que recebê-la.

c) O local de entrega será:

- **Órgão Gerenciador: UASG 153028 -** - No campus da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG na cidade de: Alfenas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, sendo recebido;

- Sede Alfenas – Almoxarifado Central - Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223;

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 7 do Termo de Referência e Cláusula Nona desta ARP:

SIGE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R$ UN	R$ TOTAL
128557	8	Bateria de Lítio 3 Volts CR2032, cartela com 5 unidades, garantia mínima de 6 meses.	emb	140	4,41	617,40
TOTAL: R$						**617,40**

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Caso tenha proposta registrada no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a listagem do cadastro seguirá como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
8	UASG 160469	Emb	5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-lhe solicitar o fornecimento do objeto licitado na medida de sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese prevista no referido inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

e) O cancelamento do registro em alguma das hipóteses previstas nas alíneas supracitadas será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transportes;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA

perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

a) descrição detalhada da ocorrência;

b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;

c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;

d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;

e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;

f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

g) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e

h) deixar de entregar ou apresentar qualquer documentação solicitada pela Administração.

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas “a” até “h’ da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e

b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas “a”, “c” e “d”.

Subcláusula Sétima

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;

d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;

e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou

ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;

g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;

h) decretação de falência;

i) dissolução da sociedade;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;

k) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (15) dias, contados da notificação.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e

c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;

b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

- UNIFAL/MG -

Assinatura do Representante legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Mayk Vieira Coelho**, **Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 07/10/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA REGINA BIAGIO JULIO**, **Usuário Externo**, em 08/10/2025, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1636292** e o código CRC **101CA47A**.

Referência: Processo nº 23087.007278/2025-67 SEI nº 1636292

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - http://www.unifal-mg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

Processo nº 23087.007278/2025-67

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, "EX VI" DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, QUE OBJETIVA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 11.462 DE 31/03/2023:

ÓRGÃO PARTICIPANTE 2º Grupo Artilharia Campanha Autopropulsado, UASG 160469, endereço Praça Duque de Caxias, 284 – Centro – CEP: 13300-916 – Itu-SP.

Participação no item: 7.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 017/2025 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **40.223.106/0001-79,** classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Possível aquisição futura de materiais e suprimentos de informática, por um período de doze (12) meses, conforme descrito na Cláusula sexta desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP,

sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;

b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;

c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

e) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital de licitação, no Contrato e/ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) acusar o recebimento do pedido dos materiais , através de assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;

c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;

d) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

e) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;

f) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referente à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e

l) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

m) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados

n) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto 11.462/2023.

É de inteira responsabilidade da licitante registrada, consultar no PNC, **https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&pagina=1** , a data da publicação desta Ata de Registro de Preços para conhecimento da data de início da vigência, que será publicada em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura de todas as partes.

Fica registrado que a empresa está ciente da obrigação prevista na cláusula sexta. Alegações posteriores sobre o desconhecimento da vigência dessa Ata não serão aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme item 7 do Termo de Referência, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

b) A solicitação de material(is), será formalizada através do recebimento da Nota de Empenho, numerada e datada, enviada pelo e-mail, outro meio telemático ou pelos correios, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas –UNIFAL-MG;

b.1) A empresa deve acusar recebimento da Nota de Empenho no exato momento em que recebê-la.

c) O local de entrega será:

- **Órgão Gerenciador: UASG 153028 -** - No campus da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG na cidade de: Alfenas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, sendo recebido;

- Sede Alfenas – Almoxarifado Central - Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223;

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 7 do Termo de Referência e Cláusula Nona desta ARP:

SIGE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R$ UN	R$ TOTAL
619887		Apoio para digitação em teclado (“keypad”) com design ergonômico, com apoio para pulso acolchoado e feito em gel (não serão aceitos modelos com apoio feito em outro material, tais como plástico, borracha etc), superfície em tecido especial próprio para sua utilização contínua, base emborrachada para melhor fixação na mesa, com tamanho e formato padrão, com cantos arredondados. Cor: preta. Garantia: mínima de 06 meses.	un	30	21,18	635,40
TOTAL: R$						**635,40**

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Caso tenha proposta registrada no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a listagem do cadastro seguirá como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

7	UASG 160469	Uni	4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-lhe solicitar o fornecimento do objeto licitado na medida de sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese prevista no referido inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

e) O cancelamento do registro em alguma das hipóteses previstas nas alíneas supracitadas será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transportes;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

a) descrição detalhada da ocorrência;

b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;

c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;

d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;

e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;

f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

g) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e

h) deixar de entregar ou apresentar qualquer documentação solicitada pela Administração.

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas “a” até “h’ da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e

b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas “a”, “c” e “d”.

Subcláusula Sétima

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;

d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;

e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;

g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;

h) decretação de falência;

i) dissolução da sociedade;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;

k) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (15) dias, contados da notificação.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e

c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;

b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

- UNIFAL/MG -

Assinatura do Representante legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Mayk Vieira Coelho**, **Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 07/10/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ligiane Paula Giacoeml Izycki Haiduki**, **Usuário Externo**, em 08/10/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1636293** e o código CRC **DB7F17EF**.

Referência: Processo nº 23087.007278/2025-67 SEI nº 1636293

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - http://www.unifal-mg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

Processo nº 23087.007278/2025-67

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, "EX VI" DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, QUE OBJETIVA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 11.462 DE 31/03/2023:

ÓRGÃO PARTICIPANTE 2º Grupo Artilharia Campanha Autopropulsado, UASG 160469, endereço Praça Duque de Caxias, 284 – Centro – CEP: 13300-916 – Itu-SP.

Participação nos itens: 14 e 34.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 017/2025 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa **ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.876.086/0001-20,** classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Possível aquisição futura de materiais e suprimentos de informática, por um período de doze (12) meses, conforme descrito na Cláusula sexta desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP,

sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;

b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;

c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

e) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital de licitação, no Contrato e/ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) acusar o recebimento do pedido dos materiais , através de assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;

c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;

d) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

e) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;

f) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referente à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e

l) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

m) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados

n) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto 11.462/2023.

É de inteira responsabilidade da licitante registrada, consultar no PNC, **https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&pagina=1** , a data da publicação desta Ata de Registro de Preços para conhecimento da data de início da vigência, que será publicada em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura de todas as partes.

Fica registrado que a empresa está ciente da obrigação prevista na cláusula sexta. Alegações posteriores sobre o desconhecimento da vigência dessa Ata não serão aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme item 7 do Termo de Referência, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

b) A solicitação de material(is), será formalizada através do recebimento da Nota de Empenho, numerada e datada, enviada pelo e-mail, outro meio telemático ou pelos correios, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas –UNIFAL-MG;

b.1) A empresa deve acusar recebimento da Nota de Empenho no exato momento em que recebê-la.

c) O local de entrega será:

- **Órgão Gerenciador: UASG 153028 -** - No campus da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG na cidade de: Alfenas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, sendo recebido;

- Sede Alfenas – Almoxarifado Central - Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223;

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 7 do Termo de Referência e Cláusula Nona desta ARP:

SIGE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R$ UN	R$ TOTAL
135185	14	Cabo HDMI Padrão 2.0; Blindagem contra interferência eletromagnética; Conectores HDMI-A nas duas extremidades; Com comprimento de 1,8 metros. Garantia: 01 ano.	un	90	12,00	1.080,00
50513	34	Mouse com fio USB com as seguintes características ou superior: Tecnologia óptica; Com Wheel/Scroll; Resolução de 800 DPI; Três botões (sendo 2 botões + 1 wheel); Não serão aceitos minimouses; Formato anatômico; Cor: preto; Ambidestro; Garantia de seis meses.	un	600	4,90	2.940,00
TOTAL: R$						**4.020,00**

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Caso tenha proposta registrada no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a listagem do cadastro seguirá como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

14	UASG 160469	Uni	8
34	UASG 160469	Uni	20

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-lhe solicitar o fornecimento do objeto licitado na medida de sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese prevista no referido inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

e) O cancelamento do registro em alguma das hipóteses previstas nas alíneas supracitadas será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transportes;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

a) descrição detalhada da ocorrência;

b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;

c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;

d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;

e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;

f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

justificado;

e) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

g) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e

h) deixar de entregar ou apresentar qualquer documentação solicitada pela Administração.

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas “a” até “h’ da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e

b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas “a”, “c” e “d”.

Subcláusula Sétima

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;

d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;

e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;

g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;

h) decretação de falência;

i) dissolução da sociedade;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;

k) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (15) dias, contados da notificação.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e

c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;

b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

- UNIFAL/MG -

Assinatura do Representante legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Mayk Vieira Coelho**, **Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 07/10/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELCIO ROCHA COSTA NETO**, **Usuário Externo**, em 16/10/2025, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1636296** e o código CRC **6D8C920A**.

Referência: Processo nº 23087.007278/2025-67 SEI nº 1636296

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - http://www.unifal-mg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

Processo nº 23087.007278/2025-67

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, "EX VI" DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, QUE OBJETIVA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 11.462 DE 31/03/2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 017/2025 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa **ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.854.663/0001-97,** classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Possível aquisição futura de materiais e suprimentos de informática, por um período de doze (12) meses, conforme descrito na Cláusula sexta desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;

b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;

c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

e) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital de licitação, no Contrato e/ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) acusar o recebimento do pedido dos materiais , através de assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;

c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;

d) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

e) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;

f) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referente à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e

l) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

m) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados

n) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto 11.462/2023.

É de inteira responsabilidade da licitante registrada, consultar no PNC, **https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&pagina=1** , a data da publicação desta Ata de Registro de Preços para conhecimento da data de início da vigência, que será publicada em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura de todas as partes.

Fica registrado que a empresa está ciente da obrigação prevista na cláusula sexta. Alegações posteriores sobre o desconhecimento da vigência dessa Ata não serão aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme item 7 do Termo de Referência, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

b) A solicitação de material(is), será formalizada através do recebimento da Nota de Empenho, numerada e datada, enviada pelo e-mail, outro meio telemático ou pelos correios, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas –UNIFAL-MG;

b.1) A empresa deve acusar recebimento da Nota de Empenho no exato momento em que recebê-la.

c) O local de entrega será:

- **Órgão Gerenciador: UASG 153028 -**- No campus da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG na cidade de: Alfenas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, sendo recebido;

- Sede Alfenas – Almoxarifado Central - Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223;

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da

Empresa CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 7 do Termo de Referência e Cláusula Nona desta ARP:

SIGE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R$ UN	R$ TOTAL
628425		Adaptador tripolar para tomada padrão antigo (conecta equipamentos com plugue novo [padrão ABNT] em tomadas do antigo padrão [padrão NEMA]), com as seguintes especificações ou superior: desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136, corrente nominal de 15 A, tensão de entrada 127V/220V, com corpo feito em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre. Garantia de 01 ano.	un	200	5,77	1.154,00
TOTAL: R$						**1.154,00**

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Caso tenha proposta registrada no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a listagem do cadastro seguirá como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-lhe solicitar o fornecimento do objeto licitado na medida de sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR E I PREÇOS REGISTRADOS

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese prevista no referido inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

e) O cancelamento do registro em alguma das hipóteses previstas nas alíneas supracitadas será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transportes;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

a) descrição detalhada da ocorrência;

b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;

c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;

d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;

e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;

f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

g) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e

h) deixar de entregar ou apresentar qualquer documentação solicitada pela Administração.

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas “a” até “h’ da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e

b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas “a”, “c” e “d”.

Subcláusula Sétima

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta

ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;

d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;

e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;

g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;

h) decretação de falência;

i) dissolução da sociedade;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;

k) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (15) dias, contados da notificação.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e

c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;

b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

- UNIFAL/MG -

Assinatura do Representante legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Mayk Vieira Coelho**, **Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 07/10/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LETICIA CAROLINE LIMÃO**, **Usuário Externo**, em 10/10/2025, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1636329** e o código CRC **F315692B**.

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - http://www.unifal-mg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

Processo nº 23087.007278/2025-67

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, "EX VI" DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, QUE OBJETIVA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 11.462 DE 31/03/2023:

ÓRGÃO PARTICIPANTE 2º Grupo Artilharia Campanha Autopropulsado, UASG 160469, endereço Praça Duque de Caxias, 284 – Centro – CEP: 13300-916 – Itu-SP.

Participação no item: 45.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 017/2025 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa **E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.165.739/0001-63,** classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Possível aquisição futura de materiais e suprimentos de informática, por um período de doze (12) meses, conforme descrito na Cláusula sexta desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;

b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;

c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

e) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital de licitação, no Contrato e/ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) acusar o recebimento do pedido dos materiais , através de assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;

c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;

d) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

e) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;

f) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referente à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e

l) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

m) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados

n) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto 11.462/2023.

É de inteira responsabilidade da licitante registrada, consultar no PNC, **https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&pagina=1** , a data da publicação desta Ata de Registro de Preços para conhecimento da data de início da vigência, que será publicada em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura de todas as partes.

Fica registrado que a empresa está ciente da obrigação prevista na cláusula sexta. Alegações posteriores sobre o desconhecimento da vigência dessa Ata não serão aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme item 7 do Termo de Referência, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

b) A solicitação de material(is), será formalizada através do recebimento da Nota de Empenho, numerada e datada, enviada pelo e-mail, outro meio telemático ou pelos correios, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas –UNIFAL-MG;

b.1) A empresa deve acusar recebimento da Nota de Empenho no exato momento em que recebê-la.

c) O local de entrega será:

- **Órgão Gerenciador: UASG 153028 -** - No campus da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG na cidade de: Alfenas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, sendo recebido;

- Sede Alfenas – Almoxarifado Central - Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223;

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da

Empresa CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 7 do Termo de Referência e Cláusula Nona desta ARP:

SIGE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R$ UN	R$ TOTAL
139358	45	Teclado com fio, Multimídia, USB 2.0, com as seguintes características ou superior: Padrão de teclas ABNT2; Formato ergonômico, com bordas arredondadas; Teclas multimídia; Teclas de navegação (Internet); Teclas de atalho do Windows; Plug and play; Teclado numérico em área à parte; Leds indicativos de Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock; Com pés para ajuste de inclinação; Cor predominante: preto; Garantia de seis meses.	un	680	24,89	16.925,20
TOTAL: R$						**16.925,20**

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Caso tenha proposta registrada no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a listagem do cadastro seguirá como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
45	UASG 160469	Uni	20

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-lhe solicitar o fornecimento do objeto licitado na medida de sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese prevista no referido inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

e) O cancelamento do registro em alguma das hipóteses previstas nas alíneas supracitadas será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transportes;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

a) descrição detalhada da ocorrência;

b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;

c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;

d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;

e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;

f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

g) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e

h) deixar de entregar ou apresentar qualquer documentação solicitada pela Administração.

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas “a” até “h’ da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e

b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas “a”, “c” e “d”.

Subcláusula Sétima

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP,

independentemente de procedimento judicial:

a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;

d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;

e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;

g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;

h) decretação de falência;

i) dissolução da sociedade;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;

k) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (15) dias, contados da notificação.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e

c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;

b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

- UNIFAL/MG -

Assinatura do Representante legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Mayk Vieira Coelho**, **Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 07/10/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 08/10/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1636354** e o código CRC **052F2A30**.

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - http://www.unifal-mg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

Processo nº 23087.007278/2025-67

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, "EX VI" DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, QUE OBJETIVA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 11.462 DE 31/03/2023:

ÓRGÃO PARTICIPANTE 2º Grupo Artilharia Campanha Autopropulsado, UASG 160469, endereço Praça Duque de Caxias, 284 – Centro – CEP: 13300-916 – Itu-SP.

Participação no item: 23.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 017/2025 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa **INTEGRA TECH SOLUCOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **52.627.084/0001-91,** classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Possível aquisição futura de materiais e suprimentos de informática, por um período de doze (12) meses, conforme descrito na Cláusula sexta desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP,

sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;

b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;

c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

e) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital de licitação, no Contrato e/ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) acusar o recebimento do pedido dos materiais , através de assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;

c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;

d) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

e) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;

f) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referente à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e

l) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

m) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados

n) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto 11.462/2023.

É de inteira responsabilidade da licitante registrada, consultar no PNC, **https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&pagina=1** , a data da publicação desta Ata de Registro de Preços para conhecimento da data de início da vigência, que será publicada em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura de todas as partes.

Fica registrado que a empresa está ciente da obrigação prevista na cláusula sexta. Alegações posteriores sobre o desconhecimento da vigência dessa Ata não serão aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme item 7 do Termo de Referência, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

b) A solicitação de material(is), será formalizada através do recebimento da Nota de Empenho, numerada e datada, enviada pelo e-mail, outro meio telemático ou pelos correios, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas –UNIFAL-MG;

b.1) A empresa deve acusar recebimento da Nota de Empenho no exato momento em que recebê-la.

c) O local de entrega será:

- **Órgão Gerenciador: UASG 153028 -** - No campus da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG na cidade de: Alfenas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, sendo recebido;

- Sede Alfenas – Almoxarifado Central - Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223;

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 7 do Termo de Referência e Cláusula Nona desta ARP:

SIGE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R$ UN	R$ TOTAL
61732	4	Adaptador tripolar para tomada (conecta equipamentos com plugues antigos [padrão NEMA] em tomadas do novo padrão ABNT); - Adapta plugues com pinos chatos ou tripolares antigos para tomadas novo padrão; com as seguintes especificações ou superior, Desenvolvido conforme a norma NBR14136 - Tensão/Potência: 127/1270W e 220V/2200W; Corrente nominal: 15 A; com corpo feito em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre. Garantia de 01 ano.	un	260	6,77	1.760,20
148520	23	Fita dupla face de fixação extrema (20cm suportam até 5 kg), para ambientes internos e externos, rolo de 24 mm x 2 m, composição: Liner: Filme impresso de polietileno verde; Núcleo: Massa acrílica branca; Adesivo: Acrílico. Espessura Total: 1.1 ± 0.10mm.	un	40	29,40	1.176,00
TOTAL: R$						**2.936,20**

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Caso tenha proposta registrada no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a listagem do cadastro seguirá como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
23	UASG 160469	Uni	5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-lhe solicitar o fornecimento do objeto licitado na medida de sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese prevista no referido inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

e) O cancelamento do registro em alguma das hipóteses previstas nas alíneas supracitadas será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º

do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transportes;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

a) descrição detalhada da ocorrência;

b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;

c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;

d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;

e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;

f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em

decorrência das seguintes hipóteses:

a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

g) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e

h) deixar de entregar ou apresentar qualquer documentação solicitada pela Administração.

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas “a” até “h’ da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e

b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas “a”, “c” e “d”.

Subcláusula Sétima

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;

d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;

e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;

g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;

h) decretação de falência;

i) dissolução da sociedade;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;

k) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (15) dias, contados da notificação.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e

c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;

b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

- UNIFAL/MG -

Assinatura do Representante legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Mayk Vieira Coelho**, **Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 07/10/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NILEIDE ARRUDA DUTRA CARNEIRO**, **Usuário Externo**, em 08/10/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1636360** e o código CRC **AEBE259D**.

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - http://www.unifal-mg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

Processo nº 23087.007278/2025-67

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, "EX VI" DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, QUE OBJETIVA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 11.462 DE 31/03/2023:

ÓRGÃO PARTICIPANTE 2º Grupo Artilharia Campanha Autopropulsado, UASG 160469, endereço Praça Duque de Caxias, 284 – Centro – CEP: 13300-916 – Itu-SP.

Participação nos itens: 11 e 19.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 017/2025 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.958.011/0001-57,** classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Possível aquisição futura de materiais e suprimentos de informática, por um período de doze (12) meses, conforme descrito na Cláusula sexta desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP,

sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;

b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;

c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

e) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital de licitação, no Contrato e/ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) acusar o recebimento do pedido dos materiais , através de assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;

c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;

d) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

e) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;

f) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referente à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e

l) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

m) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados

n) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto 11.462/2023.

É de inteira responsabilidade da licitante registrada, consultar no PNC, **https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&pagina=1** , a data da publicação desta Ata de Registro de Preços para conhecimento da data de início da vigência, que será publicada em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura de todas as partes.

Fica registrado que a empresa está ciente da obrigação prevista na cláusula sexta. Alegações posteriores sobre o desconhecimento da vigência dessa Ata não serão aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme item 7 do Termo de Referência, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

b) A solicitação de material(is), será formalizada através do recebimento da Nota de Empenho, numerada e datada, enviada pelo e-mail, outro meio telemático ou pelos correios, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas –UNIFAL-MG;

b.1) A empresa deve acusar recebimento da Nota de Empenho no exato momento em que recebê-la.

c) O local de entrega será:

- **Órgão Gerenciador: UASG 153028 -** - No campus da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG na cidade de: Alfenas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, sendo recebido;

- Sede Alfenas – Almoxarifado Central - Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223;

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 7 do Termo de Referência e Cláusula Nona desta ARP:

SIGE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R$ UN	R$ TOTAL
42446	11	Cabo de dados SATA, com comprimento do cabo de 30 cm. Garantia mínima de 01 ano.	un	40	4,89	195,60
143933	19	Dock Station para clonagem de HDs com as seguintes especificações ou superior: - Suporte a 2 HDs simultâneos; - Para Hd Sata 2,5`` E 3,5`` Usb E-sata Usb 2.0; - Tecnologia plug and play; - Compatível com HDs Sata 2,5`` ou 3,5``, com até 2 TB de memória; - Sistemas Operacionais suportados: Windows XP, Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10; - Botão Liga/Desliga; - Led indicador; - 2 entradas USB; - Taxa de transferência: 3 GBs (e-sata) 400 MB (USB 2.0)/12 MB (USB 1.1); - Incluindo cabo e fonte de alimentação bivolt automático, manual, cabo de dados USB para conexão ao computador. Garantia mínima de 01 ano.	un	4	141,99	567,96
TOTAL: R$						**763,56**

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Caso tenha proposta registrada no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a listagem do cadastro seguirá como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
11	UASG 160469	Uni	2
19	UASG 160469	Uni	1

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-lhe solicitar o fornecimento do objeto licitado na medida de sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese prevista no referido inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

e) O cancelamento do registro em alguma das hipóteses previstas nas alíneas supracitadas será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transportes;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

a) descrição detalhada da ocorrência;

b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;

c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;

d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;

e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;

f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

g) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e

h) deixar de entregar ou apresentar qualquer documentação solicitada pela Administração.

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas “a” até “h’ da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e

b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas “a”, “c” e “d”.

Subcláusula Sétima

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;

d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;

e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;

g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;

h) decretação de falência;

i) dissolução da sociedade;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;

k) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (15) dias, contados da notificação.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e

c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica

eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;

b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

- UNIFAL/MG -

Assinatura do Representante legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Mayk Vieira Coelho**, **Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 07/10/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 24/10/2025, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1636379** e o código CRC **418C7BD0**.

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - http://www.unifal-mg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

Processo nº 23087.007278/2025-67

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, "EX VI" DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, QUE OBJETIVA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 11.462 DE 31/03/2023:

ÓRGÃO PARTICIPANTE 2º Grupo Artilharia Campanha Autopropulsado, UASG 160469, endereço Praça Duque de Caxias, 284 – Centro – CEP: 13300-916 – Itu-SP.

Participação no item: 15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 017/2025 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa **M. ALCIONE DOS SANTOS GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.934.762/0001-19,** classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Possível aquisição futura de materiais e suprimentos de informática, por um período de doze (12) meses, conforme descrito na Cláusula sexta desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP,

sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;

b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;

c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

e) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital de licitação, no Contrato e/ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) acusar o recebimento do pedido dos materiais , através de assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;

c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;

d) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

e) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;

f) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referente à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e

l) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

m) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados

n) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto 11.462/2023.

É de inteira responsabilidade da licitante registrada, consultar no PNC, **https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&pagina=1** , a data da publicação desta Ata de Registro de Preços para conhecimento da data de início da vigência, que será publicada em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura de todas as partes.

Fica registrado que a empresa está ciente da obrigação prevista na cláusula sexta. Alegações posteriores sobre o desconhecimento da vigência dessa Ata não serão aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme item 7 do Termo de Referência, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

b) A solicitação de material(is), será formalizada através do recebimento da Nota de Empenho, numerada e datada, enviada pelo e-mail, outro meio telemático ou pelos correios, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas –UNIFAL-MG;

b.1) A empresa deve acusar recebimento da Nota de Empenho no exato momento em que recebê-la.

c) O local de entrega será:

- **Órgão Gerenciador: UASG 153028 -** - No campus da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG na cidade de: Alfenas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, sendo recebido;

- Sede Alfenas – Almoxarifado Central - Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223;

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 7 do Termo de Referência e Cláusula Nona desta ARP:

SIGE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R$ UN	R$ TOTAL
57236	15	Cabo USB, padrão USB 3.0, com 3,00 metros de comprimento.	un	8	32,00	256,00
133706	21	Ferro de solda para soldagem manual com aquecimento rápido, resistência em mica, resistência e tubo metálico substituíveis, ponta cônica com tratamento de ferro e alumínio; especificações técnicas: Potencia 34W, Temperatura máxima 410°C, comprimento 190mm. Referência: Marca - Hikari Plus SC40 ou equivalente técnico, apenas para melhor compreensão da especificação do objeto (Art. 41, "d", Lei nº 14.133/2021).	un	4	400,00	1.600,00
TOTAL: R$						**1.856,00**

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Caso tenha proposta registrada no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a listagem do cadastro seguirá como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
15	UASG 160469	Uni	2

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-lhe solicitar o fornecimento do objeto licitado na medida de sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese prevista no referido inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

e) O cancelamento do registro em alguma das hipóteses previstas nas alíneas supracitadas será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transportes;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

a) descrição detalhada da ocorrência;

b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;

c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;

d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;

e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;

f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

g) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e

h) deixar de entregar ou apresentar qualquer documentação solicitada pela Administração.

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas “a” até “h’ da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e

b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas “a”, “c” e “d”.

Subcláusula Sétima

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP,

independentemente de procedimento judicial:

a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;

d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;

e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;

g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;

h) decretação de falência;

i) dissolução da sociedade;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;

k) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (15) dias, contados da notificação.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e

c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;

b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

- UNIFAL/MG -

Assinatura do Representante legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Mayk Vieira Coelho**, **Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 07/10/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALCIONE DOS SANTOS GONÇALVES**, **Usuário Externo**, em 08/10/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1636390** e o código CRC **18E5F722**.

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - http://www.unifal-mg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

Processo nº 23087.007278/2025-67

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, "EX VI" DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, QUE OBJETIVA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 11.462 DE 31/03/2023:

ÓRGÃO PARTICIPANTE 2º Grupo Artilharia Campanha Autopropulsado, UASG 160469, endereço Praça Duque de Caxias, 284 – Centro – CEP: 13300-916 – Itu-SP.

Participação no item: 12.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 017/2025 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa **OLIVEIRA & ALMEIDA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.218.025/0001-08,** classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Possível aquisição futura de materiais e suprimentos de informática, por um período de doze (12) meses, conforme descrito na Cláusula sexta desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;

b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;

c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

e) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital de licitação, no Contrato e/ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) acusar o recebimento do pedido dos materiais , através de assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;

c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;

d) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

e) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;

f) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referente à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e

l) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

m) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados

n) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto 11.462/2023.

É de inteira responsabilidade da licitante registrada, consultar no PNC, **https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&pagina=1** , a data da publicação desta Ata de Registro de Preços para conhecimento da data de início da vigência, que será publicada em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura de todas as partes.

Fica registrado que a empresa está ciente da obrigação prevista na cláusula sexta. Alegações posteriores sobre o desconhecimento da vigência dessa Ata não serão aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme item 7 do Termo de Referência, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

b) A solicitação de material(is), será formalizada através do recebimento da Nota de Empenho, numerada e datada, enviada pelo e-mail, outro meio telemático ou pelos correios, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas –UNIFAL-MG;

b.1) A empresa deve acusar recebimento da Nota de Empenho no exato momento em que recebê-la.

c) O local de entrega será:

- **Órgão Gerenciador: UASG 153028 -** - No campus da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG na cidade de: Alfenas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, sendo recebido;

- Sede Alfenas – Almoxarifado Central - Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223;

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da

Empresa CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 7 do Termo de Referência e Cláusula Nona desta ARP:

SIGE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R$ UN	R$ TOTAL
139443	12	Cabo de Força MD9 1.5m 3X0,75mm - 7131. Plugue 10A 3 pinos NBR 14136.	un	400	6,43	2.572,00
TOTAL: R$						**2.572,00**

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Caso tenha proposta registrada no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a listagem do cadastro seguirá como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
12	UASG 160469	Uni	4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-lhe solicitar o fornecimento do objeto licitado na medida de sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese prevista no referido inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

e) O cancelamento do registro em alguma das hipóteses previstas nas alíneas supracitadas será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transportes;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

a) descrição detalhada da ocorrência;

b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;

c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;

d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;

e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;

f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

g) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e

h) deixar de entregar ou apresentar qualquer documentação solicitada pela Administração.

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas “a” até “h’ da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e

b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas “a”, “c” e “d”.

Subcláusula Sétima

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;

d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;

e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou

ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;

g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;

h) decretação de falência;

i) dissolução da sociedade;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;

k) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (15) dias, contados da notificação.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e

c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;

b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

- UNIFAL/MG -

Assinatura do Representante legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Mayk Vieira Coelho**, **Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 07/10/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Guimarães Martins de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 09/10/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1636400** e o código CRC **7DCCAAA1**.

Referência: Processo nº 23087.007278/2025-67 SEI nº 1636400

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - http://www.unifal-mg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

Processo nº 23087.007278/2025-67

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, "EX VI" DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, QUE OBJETIVA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 11.462 DE 31/03/2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 017/2025 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa **PAULO ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.841.443/0001-92,** classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Possível aquisição futura de materiais e suprimentos de informática, por um período de doze (12) meses, conforme descrito na Cláusula sexta desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;

b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos

produtos entregues, se aceitos;

c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

e) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital de licitação, no Contrato e/ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) acusar o recebimento do pedido dos materiais , através de assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;

c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;

d) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

e) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;

f) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referente à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e

l) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

m) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados

n) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto 11.462/2023.

É de inteira responsabilidade da licitante registrada, consultar no PNC, **https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&pagina=1** , a data da publicação desta Ata de Registro de Preços para conhecimento da data de início da vigência, que será publicada em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura de todas as partes.

Fica registrado que a empresa está ciente da obrigação prevista na cláusula sexta. Alegações posteriores sobre o desconhecimento da vigência dessa Ata não serão aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme item 7 do Termo de Referência, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

b) A solicitação de material(is), será formalizada através do recebimento da Nota de Empenho, numerada e datada, enviada pelo e-mail, outro meio telemático ou pelos correios, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas –UNIFAL-MG;

b.1) A empresa deve acusar recebimento da Nota de Empenho no exato momento em que recebê-la.

c) O local de entrega será:

- **Órgão Gerenciador: UASG 153028 -**- No campus da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG na cidade de: Alfenas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, sendo recebido;

- Sede Alfenas – Almoxarifado Central - Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223;

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 7 do Termo de Referência e Cláusula Nona desta ARP:

SIGE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R$ UN	R$ TOTAL
50516	22	Filtro de linha com as seguintes especificações ou superior: bi-volt, com seis tomadas compatíveis com novo padrão ABNT2 , porta fusível com dois fusíveis de segurança, potência máxima de 1500W, chassis em plástico ABS, led indicando funcionamento e chave liga/desliga, corrente máxima de 10 amperes, comprimento mínimo do cabo de força de 01 metro. Garantia de 06 meses.	un	460	20,50	9.430,00
TOTAL: R$						**9.430,00**

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Caso tenha proposta registrada no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a listagem do cadastro seguirá como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-lhe solicitar o fornecimento do objeto licitado na medida de sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR E I PREÇOS REGISTRADOS

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese prevista no referido inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

e) O cancelamento do registro em alguma das hipóteses previstas nas alíneas supracitadas será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transportes;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

a) descrição detalhada da ocorrência;

b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;

c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;

d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;

e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;

f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

g) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e

h) deixar de entregar ou apresentar qualquer documentação solicitada pela Administração.

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas “a” até “h’ da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e

b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas “a”, “c” e “d”.

Subcláusula Sétima

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;

d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;

e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;

g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;

h) decretação de falência;

i) dissolução da sociedade;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;

k) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (15) dias, contados da notificação.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e

c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;

b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

- UNIFAL/MG -

Assinatura do Representante legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Mayk Vieira Coelho**, **Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 07/10/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO OTÁVIO DE SOUZA**, **Usuário Externo**, em 08/10/2025, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1636410** e o código CRC **D1788F72**.

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - http://www.unifal-mg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

Processo nº 23087.007278/2025-67

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, "EX VI" DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, QUE OBJETIVA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 11.462 DE 31/03/2023:

ÓRGÃO PARTICIPANTE 2º Grupo Artilharia Campanha Autopropulsado, UASG 160469, endereço Praça Duque de Caxias, 284 – Centro – CEP: 13300-916 – Itu-SP.

Participação no item: 17.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 017/2025 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa **QUALITY ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.724.019/0001-58,** classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Possível aquisição futura de materiais e suprimentos de informática, por um período de doze (12) meses, conforme descrito na Cláusula sexta desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP,

sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;

b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;

c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

e) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital de licitação, no Contrato e/ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) acusar o recebimento do pedido dos materiais , através de assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;

c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;

d) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

e) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;

f) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referente à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e

l) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

m) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados

n) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto 11.462/2023.

É de inteira responsabilidade da licitante registrada, consultar no PNC, **https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&pagina=1** , a data da publicação desta Ata de Registro de Preços para conhecimento da data de início da vigência, que será publicada em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura de todas as partes.

Fica registrado que a empresa está ciente da obrigação prevista na cláusula sexta. Alegações posteriores sobre o desconhecimento da vigência dessa Ata não serão aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme item 7 do Termo de Referência, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

b) A solicitação de material(is), será formalizada através do recebimento da Nota de Empenho, numerada e datada, enviada pelo e-mail, outro meio telemático ou pelos correios, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas –UNIFAL-MG;

b.1) A empresa deve acusar recebimento da Nota de Empenho no exato momento em que recebê-la.

c) O local de entrega será:

- **Órgão Gerenciador: UASG 153028 -** - No campus da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG na cidade de: Alfenas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, sendo recebido;

- Sede Alfenas – Almoxarifado Central - Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223;

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 7 do Termo de Referência e Cláusula Nona desta ARP:

SIGE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R$ UN	R$ TOTAL
145427	17	Cartão de Memória Sdxc 256gb, Cartão Sd Extreme Pro, Velocidade de Leitura de até 200Mbs, Classificação de Velocidade de Vídeo V30, Classe Velocidade c10, Interface de Barramento Uhs-I U3 4k Ultra Hd / barramento uhs-i; classificação de classe de velocidade de vídeo V30, garantindo velocidades mínimas de gravação de 30 MB/s. Devendo suportar o padrão U3, velocidades mínimas de gravação de 30MB/s; Com velocidades de leitura suportadas de até 200MB/s e as velocidade de gravação sequencial no máximo de 140MB/s. Chave de proteção contra gravação integrada no cartão.	un	6	320,50	1.923,00
TOTAL: R$						**1.923,00**

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Caso tenha proposta registrada no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a listagem do cadastro seguirá como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
17	UASG 160469	Uni	4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-lhe solicitar o fornecimento do objeto licitado na medida de sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese prevista no referido inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

e) O cancelamento do registro em alguma das hipóteses previstas nas alíneas supracitadas será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transportes;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

a) descrição detalhada da ocorrência;

b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;

c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;

d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;

e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;

f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

g) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e

h) deixar de entregar ou apresentar qualquer documentação solicitada pela Administração.

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas “a” até “h’ da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e

b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas “a”, “c” e “d”.

Subcláusula Sétima

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP,

independentemente de procedimento judicial:

a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;

d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;

e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;

g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;

h) decretação de falência;

i) dissolução da sociedade;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;

k) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (15) dias, contados da notificação.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e

c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;

b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

- UNIFAL/MG -

Assinatura do Representante legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Mayk Vieira Coelho**, **Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 07/10/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ramos Alves**, **Usuário Externo**, em 08/10/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1636416** e o código CRC **011775B7**.

Referência: Processo nº 23087.007278/2025-67 SEI nº 1636416

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - http://www.unifal-mg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

Processo nº 23087.007278/2025-67

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, "EX VI" DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, QUE OBJETIVA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 11.462 DE 31/03/2023:

ÓRGÃO PARTICIPANTE 2º Grupo Artilharia Campanha Autopropulsado, UASG 160469, endereço Praça Duque de Caxias, 284 – Centro – CEP: 13300-916 – Itu-SP.

Participação no item: 28.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 017/2025 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa **R H P COMPUTADORES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **06.187.402/0001-23,** classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Possível aquisição futura de materiais e suprimentos de informática, por um período de doze (12) meses, conforme descrito na Cláusula sexta desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP,

sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;

b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;

c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

e) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital de licitação, no Contrato e/ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) acusar o recebimento do pedido dos materiais , através de assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;

c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;

d) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

e) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;

f) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referente à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e

l) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

m) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados

n) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto 11.462/2023.

É de inteira responsabilidade da licitante registrada, consultar no PNC, **https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&pagina=1** , a data da publicação desta Ata de Registro de Preços para conhecimento da data de início da vigência, que será publicada em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura de todas as partes.

Fica registrado que a empresa está ciente da obrigação prevista na cláusula sexta. Alegações posteriores sobre o desconhecimento da vigência dessa Ata não serão aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme item 7 do Termo de Referência, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

b) A solicitação de material(is), será formalizada através do recebimento da Nota de Empenho, numerada e datada, enviada pelo e-mail, outro meio telemático ou pelos correios, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas –UNIFAL-MG;

b.1) A empresa deve acusar recebimento da Nota de Empenho no exato momento em que recebê-la.

c) O local de entrega será:

- **Órgão Gerenciador: UASG 153028 -** - No campus da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG na cidade de: Alfenas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, sendo recebido;

- Sede Alfenas – Almoxarifado Central - Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223;

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 7 do Termo de Referência e Cláusula Nona desta ARP:

SIGE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R$ UN	R$ TOTAL
131665	28	HD Externo Portátil de 2TB USB 3.0; 1. Características: 1.1 Capacidade de armazenamento interno: 2TB; 1.2 Tipo: HD Externo Portátil; 1.3 Interface: SATA; 1.4 Performance: Taxa de Transferência de até 5 GB/s (USB 3.0); 1.5 Conectividade: USB 3.0 e compatível com USB 2.0; 1.6 Rotação: 5400 RPM ou superior. 2. Compatibilidade: 2.1 Compatível com o Sistema Operacional Windows 10/8/7 e Mac OS X 10.4.8 ou posterior; 2.2 Reconhecimento automático pelo Sistema Operacional sem a necessidade de instalar software e sem nada para configurar. 3. Alimentação: 3.1 O disco deverá ser alimentado/energizado pelo cabo USB, dispensando uma fonte de alimentação externa. 4. Conteúdo da embalagem: 4.1 Disco rígido portátil; 4.2 Cabo USB 3.0; 4.3 Guia de início rápido. 5.Garantia mínima: 5.1 Garantia de 12(doze) meses. Modelo de Referência: HD Externo de 2TB USB 3.0 Seagate Expansion - STEA2000400 ou equivalente técnico, apenas para melhor compreensão da especificação do objeto (Art. 41, "d", Lei nº 14.133/2021).	un	64	475,00	30.400,00
TOTAL: R$						**30.400,00**

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Caso tenha proposta registrada no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a listagem do cadastro seguirá como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
28	UASG 160469	Uni	4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-lhe solicitar o fornecimento do objeto licitado na medida de sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese prevista no referido inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

e) O cancelamento do registro em alguma das hipóteses previstas nas alíneas supracitadas será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transportes;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

a) descrição detalhada da ocorrência;

b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;

c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;

d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;

e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;

f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

g) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e

h) deixar de entregar ou apresentar qualquer documentação solicitada pela Administração.

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas “a” até “h’ da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e

b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas “a”, “c” e “d”.

Subcláusula Sétima

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;

d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;

e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;

g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;

h) decretação de falência;

i) dissolução da sociedade;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;

k) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (15) dias, contados da notificação.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e

c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;

b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

- UNIFAL/MG -

Assinatura do Representante legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Mayk Vieira Coelho**, **Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 07/10/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ronie Hauer Piekarz**, **Usuário Externo**, em 04/11/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1636437** e o código CRC **0F3E0D83**.

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - http://www.unifal-mg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

Processo nº 23087.007278/2025-67

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, "EX VI" DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, QUE OBJETIVA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 11.462 DE 31/03/2023:

ÓRGÃO PARTICIPANTE 2º Grupo Artilharia Campanha Autopropulsado, UASG 160469, endereço Praça Duque de Caxias, 284 – Centro – CEP: 13300-916 – Itu-SP.

Participação nos itens: 53 e 54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 017/2025 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa **RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.562.943/0002-64,** classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Possível aquisição futura de materiais e suprimentos de informática, por um período de doze (12) meses, conforme descrito na Cláusula sexta desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP,

sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;

b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;

c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

e) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital de licitação, no Contrato e/ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) acusar o recebimento do pedido dos materiais , através de assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;

c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;

d) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

e) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;

f) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referente à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e

l) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

m) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados

n) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto 11.462/2023.

É de inteira responsabilidade da licitante registrada, consultar no PNC, **https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&pagina=1** , a data da publicação desta Ata de Registro de Preços para conhecimento da data de início da vigência, que será publicada em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura de todas as partes.

Fica registrado que a empresa está ciente da obrigação prevista na cláusula sexta. Alegações posteriores sobre o desconhecimento da vigência dessa Ata não serão aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme item 7 do Termo de Referência, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

b) A solicitação de material(is), será formalizada através do recebimento da Nota de Empenho, numerada e datada, enviada pelo e-mail, outro meio telemático ou pelos correios, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas –UNIFAL-MG;

b.1) A empresa deve acusar recebimento da Nota de Empenho no exato momento em que recebê-la.

c) O local de entrega será:

- **Órgão Gerenciador: UASG 153028 -** - No campus da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG na cidade de: Alfenas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, sendo recebido;

- Sede Alfenas – Almoxarifado Central - Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223;

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 7 do Termo de Referência e Cláusula Nona desta ARP:

SIGE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R$ UN	R$ TOTAL

SIGE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R$ UN	R$ TOTAL
125990	53	WebCam com as seguintes características ou superior: capacidade de gravação de vídeo em Full HD (1080p) com 30 fps, resolução de 15.0 Megapixels, lente grande-angular de vidro de alta precisão, com autofoco, com operação e definição normais em condições de baixa luminosidade (com correção automática de pouca luz), com tecnologia TrueColor ou equivalente, com autodetecção de faces, detecção de movimento e rastreamento de rostos. Capacidade de rotação de 360º (180º em cada direção). Dois microfones embutido estéreos de banda larga para gravação de som de qualidade superior, com tecnologia de cancelamento automático de ruído. Com suporte para captura de vídeo em Widescreen (formato 16:9, vídeo cinematográfico). Com suporte a Compressão de vídeo AVC H.264. Preparada para uso com sistemas de Webconferências e Videoconferências em HD 720p 30fps, incluindo Skype. Controles de panorâmica, inclinação e zoom. Captura de vídeo e foto. Compatível com Sistema Operacional Windows 7/8/10, tanto 32 bits quanto 64 bits. Corpo com clipe ajustável para fixação em diversos tipos de superfície, inclusive notebooks e tripés. Tamanho: portátil (pequeno). Cor predominante: Preto. Conectividade: USB padrão 2.0. Cabo com comprimento mínimo de 1,5 m. Acompanhando manual do usuário. Garantia de 01 ano. Modelo de referência: WebCam Logitech C920 USB Full HD Pro ou equivalente técnico, apenas para melhor compreensão da especificação do objeto (Art. 41, "d", Lei nº 14.133/2021).	un	186	248,00	46.128,00

SIGE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R$ UN	R$ TOTAL
125990	54	WebCam com as seguintes características ou superior: capacidade de gravação de vídeo em Full HD (1080p) com 30 fps, resolução de 15.0 Megapixels, lente grande-angular de vidro de alta precisão, com autofoco, com operação e definição normais em condições de baixa luminosidade (com correção automática de pouca luz), com tecnologia TrueColor ou equivalente, com autodetecção de faces, detecção de movimento e rastreamento de rostos. Capacidade de rotação de 360º (180º em cada direção). Dois microfones embutido estéreos de banda larga para gravação de som de qualidade superior, com tecnologia de cancelamento automático de ruído. Com suporte para captura de vídeo em Widescreen (formato 16:9, vídeo cinematográfico). Com suporte a Compressão de vídeo AVC H.264. Preparada para uso com sistemas de Webconferências e Videoconferências em HD 720p 30fps, incluindo Skype. Controles de panorâmica, inclinação e zoom. Captura de vídeo e foto. Compatível com Sistema Operacional Windows 7/8/10, tanto 32 bits quanto 64 bits. Corpo com clipe ajustável para fixação em diversos tipos de superfície, inclusive notebooks e tripés. Tamanho: portátil (pequeno). Cor predominante: Preto. Conectividade: USB padrão 2.0. Cabo com comprimento mínimo de 1,5 m. Acompanhando manual do usuário. Garantia de 01 ano. Modelo de referência: WebCam Logitech C920 USB Full HD Pro ou equivalente técnico, apenas para melhor compreensão da especificação do objeto (Art. 41, "d", Lei nº 14.133/2021).	un	62	248,00	15.376,00
TOTAL: R$						**61.504,00**

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Caso tenha proposta registrada no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a listagem do cadastro seguirá como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
53	UASG 160469	Uni	8
54	UASG 160469	Uni	8

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-lhe solicitar o fornecimento do objeto licitado na medida de sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese prevista no referido inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

e) O cancelamento do registro em alguma das hipóteses previstas nas alíneas supracitadas será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transportes;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

a) descrição detalhada da ocorrência;

b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;

c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;

d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;

e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;

f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

g) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e

h) deixar de entregar ou apresentar qualquer documentação solicitada pela Administração.

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas “a” até “h’ da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e

b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas “a”, “c” e “d”.

Subcláusula Sétima

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;

d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;

e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;

g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;

h) decretação de falência;

i) dissolução da sociedade;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;

k) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (15) dias, contados da notificação.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e

c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica

eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;

b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

- UNIFAL/MG -

Assinatura do Representante legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Mayk Vieira Coelho**, **Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 07/10/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE ARAUJO VIANNA SOARES**, **Usuário Externo**, em 08/10/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1636442** e o código CRC **ED24A5CF**.

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - http://www.unifal-mg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

Processo nº 23087.007278/2025-67

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, "EX VI" DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, QUE OBJETIVA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 11.462 DE 31/03/2023:

ÓRGÃO PARTICIPANTE 2º Grupo Artilharia Campanha Autopropulsado, UASG 160469, endereço Praça Duque de Caxias, 284 – Centro – CEP: 13300-916 – Itu-SP.

Participação nos itens: 09 e 13.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 017/2025 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa **VIP IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.826.788/0001-19,** classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Possível aquisição futura de materiais e suprimentos de informática, por um período de doze (12) meses, conforme descrito na Cláusula sexta desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;

b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;

c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

e) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital de licitação, no Contrato e/ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) acusar o recebimento do pedido dos materiais , através de assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;

c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;

d) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

e) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;

f) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco.

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referente à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e

l) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

m) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados

n) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto 11.462/2023.

É de inteira responsabilidade da licitante registrada, consultar no PNC, **https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&pagina=1** , a data da publicação desta Ata de Registro de Preços para conhecimento da data de início da vigência, que será publicada em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura de todas as partes.

Fica registrado que a empresa está ciente da obrigação prevista na cláusula sexta. Alegações posteriores sobre o desconhecimento da vigência dessa Ata não serão aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme item 7 do Termo de Referência, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

b) A solicitação de material(is), será formalizada através do recebimento da Nota de Empenho, numerada e datada, enviada pelo e-mail, outro meio telemático ou pelos correios, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas –UNIFAL-MG;

b.1) A empresa deve acusar recebimento da Nota de Empenho no exato momento em que recebê-la.

c) O local de entrega será:

- **Órgão Gerenciador: UASG 153028 -** - No campus da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG na cidade de: Alfenas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, sendo recebido;

- Sede Alfenas – Almoxarifado Central - Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223;

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da

Empresa CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 7 do Termo de Referência e Cláusula Nona desta ARP:

SIGE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R$ UN	R$ TOTAL
143931	9	Cabo Adaptador USB 3.0 para Sata com as seguintes especificações ou superior: - Utilização: Para acessar disco rígido SSD/HD através da porta USB; - Conector de saída: Sata III; - Comprimento do cabo: 20 cm; - LED indicador de atividade; - Plug and play; - Capaz de operar sem fonte auxiliar, salvo para HDs mecânicos de 3,5". Garantia mínima de 01 ano.	un	20	33,33	666,60
145721	13	Cabo HDMI-Mini HDMI (um conector padrão A e um conector padrão C), HDMI padrão 2.1, com conectores banhados a ouro, suporte a resoluções 4k, suporte a frequência de 120Hz, comprimento mínimo de 1,0 metro. Garantia mínima de 6 meses.	un	4	18,31	73,24
TOTAL: R$						**739,84**

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Caso tenha proposta registrada no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a listagem do cadastro seguirá como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
09	UASG 160469	Uni	5
13	UASG 160469	Uni	4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-lhe solicitar o fornecimento do objeto licitado na medida de sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese prevista no referido inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

e) O cancelamento do registro em alguma das hipóteses previstas nas alíneas supracitadas será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transportes;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

a) descrição detalhada da ocorrência;

b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;

c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;

d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;

e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;

f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

g) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e

h) deixar de entregar ou apresentar qualquer documentação solicitada pela Administração.

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas “a” até “h’ da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e

b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas “a”, “c” e “d”.

Subcláusula Sétima

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;

d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;

e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;

g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;

h) decretação de falência;

i) dissolução da sociedade;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;

k) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (15) dias, contados da notificação.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e

c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;

b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

- UNIFAL/MG -

Assinatura do Representante legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Mayk Vieira Coelho**, **Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 07/10/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Valeria Azevedo Gomes Furtado**, **Usuário Externo**, em 31/10/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1636452** e o código CRC **2B3AF768**.

Referência: Processo nº 23087.007278/2025-67 SEI nº 1636452

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2025

Processo Administrativo nº. 169/2025
Pregão Eletrônico nº. 90061/2025
Registro de Preços nº. 042/2025

O MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luis Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS, no Processo Administrativo nº. 169/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 4374/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: AREAS E ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.195.230/0001-00, com sede à Rua Antonio Aurélio Bessa , n° 59, Parque Jardim Carioca, na cidade de Campos dos Goytacazes, CEP: 28.080-490 – Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Sr. Vitor de Azevedo Almeida, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n° [redacted]

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PIRANGA/MG**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº. 169/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M4070FR. RENDIMENTO MENSAL DE 15.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 05% DE COBERTURA NO PAPEL A4. COR: PRETO.	SAMSUNG	Unidade	37,0000	200,0000	7.400,00
TONNER ORIGINAL BROTHER DCP-B7535DW	BROTHER	Unidade	100,0000	89,0000	8.900,00
TONNER ORIGINAL, COR CIANO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, CARTUCHO DE ULTRA RENDIMENTO PARA ATÉ 9.000 CÓPIAS, COM GARANTIA DE TRÊS MESES, PARA IMPRESSORA BROTHER MFCL8610CDW.	BROTHER	Unidade	3,0000	575,0000	1.725,00
TONNER ORIGINAL, COR MAGENTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, CARTUCHO DE ULTRA RENDIMENTO PARA ATÉ 9.000 CÓPIAS, COM GARANTIA DE TRÊS MESES, PARA IMPRESSORA BROTHER MFCL8610CDW.	BROTHER	Unidade	3,0000	575,0000	1.725,00
TONNER ORIGINAL, COR PRETO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, CARTUCHO DE ULTRA RENDIMENTO PARA ATÉ 9.000 CÓPIAS, COM GARANTIA DE TRÊS MESES, PARA IMPRESSORA BROTHER MFCL8610CDW.	BROTHER	Unidade	5,0000	575,0000	2.875,00
TONNER ORIGINAL, COR YELLOW PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, CARTUCHO DE ULTRA RENDIMENTO PARA ATÉ 9.000 CÓPIAS, COM GARANTIA DE TRÊS MESES, PARA IMPRESSORA BROTHER MFCL8610CDW.	BROTHER	Unidade	3,0000	495,0000	1.485,00
TONNER ORIGINAL DE ALTO RENDIMENTO PARA IMPRESSORA BROTHER ORIGINAL DCP – L2540DW	BROTHER	Unidade	12,0000	379,0000	4.548,00
TONNER ORIGINAL NA COR AMARELA DE ALTO RENDIMENTO TN217C, APROXIMADAMENTE 2.300 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA BROTHER HL-L3210CW. A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS BENEFICIA A QUALIDADE DE IMPRESSÃO, DURABILIDADE E ECONOMIA, ENQUANTO MANTÉM A GARANTIA DE FÁBRICA E PROMOVE PRÁTICA SUSTENTÁVEIS.	BROTHER	Unidade	10,0000	380,0000	3.800,00
TONNER ORIGINAL NA COR CIANO DE ALTO RENDIMENTO TN217C, APROXIMADAMENTE 2.300 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA BROTHER HL-L3210CW. A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS BENEFICIA A QUALIDADE DE IMPRESSÃO, DURABILIDADE E ECONOMIA, ENQUANTO MANTÉM A GARANTIA DE FÁBRICA E PROMOVE PRÁTICA SUSTENTÁVEIS.	BROTHER	Unidade	10,0000	380,0000	3.800,00

TONNER ORIGINAL NA COR MAGENTA DE ALTO RENDIMENTO TN217C, APROXIMADAMENTE 2.300 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA BROTHER HL-L3210CW. A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS BENEFICIA A QUALIDADE DE IMPRESSÃO, DURABILIDADE E ECONOMIA, ENQUANTO MANTÉM A GARANTIA DE FÁBRICA E PROMOVE PRÁTICA SUSTENTÁVEIS.	BROTHER	Unidade	10,0000	380,0000	3.800,00
TONNER ORIGINAL NA COR PRETA DE ALTO RENDIMENTO TN217BK, APROXIMADAMENTE 3.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA BROTHER HL-L3210CW. A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS BENEFICIA A QUALIDADE DE IMPRESSÃO, DURABILIDADE E ECONOMIA, ENQUANTO MANTÉM A GARANTIA DE FÁBRICA E PROMOVE PRÁTICA SUSTENTÁVEIS.	BROTHER	Unidade	10,0000	380,0000	3.800,00

Valor Total: R$ 43.858,00 (quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta e oito reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Piranga/MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. Nos termos do §3º do artigo 148 do Decreto Municipal nº. 4374/2023, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens poderão ser renovados.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens/produtos ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem

de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 156 da Lei 14.133/2021; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas ***no edital***, bem como das previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ***AO EDITAL*.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes ***e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).***

Piranga/MG, 14 de outubro de 2025.

_____

Luís Helvécio Silva Araújo

Prefeito Municipal

_____

AREAS E ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Vitor de Azevedo Almeida

Contratado

TESTEMUNHAS:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

UASG: 925402

Local de entrega: Conforme Anexo I do Edital – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º 90010/2025.

No dia 09 de outubro de 2025, o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, situado na Quadra 102 Norte, conjunto 1, Lotes 1 e 2, Palmas-TO, inscrito no CNPJ sob nº 25.053.133/0001-57, representado por seu Presidente, o Senhor Conselheiro Alberto Sevilha, conforme Termo de Posse nº 39/2025, publicado no Boletim Oficial do TCE/TO nº 3657, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 90010/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes acima e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços de aquisição de suprimentos de informática, objetivando o atendimento de futuras demandas oriundas dos diversos setores do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor: COMPUSET INFORMÁTICA

CNPJ: 65.529.489/0001-39

Endereço: Rua Juquiá, nº 39, Vila Camargo, São Bernardo do Campo - SP, CEP: 09629-040

Nome do Representante: Eduardo Torres de Matos

CPF: 055.294.128-07

RG: 9.948.995 SSP/SP

Contatos: (11) 5017-4253

E-mail: eduardo@compuset.com.br

Itens: 2 e 25

Fornecedor: CONNECTED PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 46.783.253/0001-80

Endereço: Rua Venâncio Lisboa, nº 231, sala 04, Jardim Nossa Senhora do Carmo, CEP 08280-590, São Paulo - SP

Nome do Representante: Aline Serra de Araújo

CPF: 379.241.568-28

RG: 45.995.465-9 SSP/SP

Contatos: (11) 94287-4902

E-mail: connectedprodutoseservicos@gmail.com

Item: 7 e 9

Fornecedor: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

CNPJ: 40.223.106/0001-79

Endereço: Rua Floresta, nº 440 , Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000

Nome do Representante: Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki

CPF: 015.919.100-99

RG: 7093560212 SSP/RS

Contatos: (54) 99929-7133

E-mail: darlu@darlu.com.br / licitacaodarlu@gmail.com

Item: 22

Fornecedor: INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 56.215.999/0013-84

Endereço: Av. Setecentos, nº 550, Quadra 16, Lote M-2ª, Sala 38, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-414, Serra /ES

Nome do Representante: Marcos Santino da Silva

CPF: 195.867.048-07

RG: 26.516.557-X SSP/SP

Contatos: (11) 4024-8910

E-mail: licitacao@inforshop.com.br

Item: 8

Fornecedor: 37.400.911 JOEL SILVA GOMES
CNPJ: 37.400.911/0001-16
Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 999, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-021
Nome do Representante: Joel Silva Gomes
CPF: 917.645.565-34
RG: 792659449 SSP/BA
Contatos: (71) 99350-0637
E-mail: consultsideti@gmail.com
Item: 5

Fornecedor: MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 42.810.782/0001-74
Endereço: Av. Afonso Pena, Nº 262 Sala 905, Bairro Centro na cidade de Belo Horizonte-MG - CEP: 30.130-923
Nome do Representante: Irani Maria dos Santos Salgueiro
CPF: 050.113.926-51
RG: MG11957145 SSP/MG
Contatos: (31) 3272-8161
E-mail: maxqualitybh@gmail.com
Itens: 4, 20 e 24

Fornecedor: MODULO INFO LTDA
CNPJ: 04.995.470/0001-93
Endereço: Rua Theo Benevenuto, nº 215, Bairro Sarandi, CEP 91130-710 - Porto Alegre -RS
Nome do Representante: Márcia Medianeira de Oliveira Schneider
CPF: 586.433.460-04
RG: 40012635128 SSP/RS
Contatos: (51) 3364-7736 - (51) 98479-8424
E-mail: moduloinfo@moduloinfo.com.br
Itens: 6 e 10

Fornecedor: T. HEBLT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 55.847.501/0001-08
Endereço: Qd. Arne 12, Alameda 02, PAC 02, Lote 02, Sala 06, CEP: 77006-054, Palmas-TO
Nome do Representante: Thiago Heblet Lira Araújo
CPF: 043.728.491-33
RG: 991.096 SSP/TO
Contatos: (63) 99290-5095
E-mail: vendas@thcomercial.com.br
Itens: 15, 21, 23 e 26

Fornecedor: ALMIR GUERIERI - ME
CNPJ: 22.400.151/0001-70
Endereço: Rua Dr. Armando Tarantino, nº 192, Parque Vila Prudente, São Paulo/ SP, CEP: 03139-030
Nome do Representante: Almir Guerieri
CPF: 761.154.458-68
RG: 6.0972002 SSP/SP
Contatos: (11) 2345-9190
E-mail: gpinet.1@hotmail.com
Item: 3

Fornecedor: 41.622.110 NILSON RAFAEL PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 41.622.110/0001-72
Endereço: 10A, Av. Garrastazu Medici, nº 351, Bairro Campina, CEP 65.110-000, São José de Ribamar - MA.
Nome do Representante: Nilson Rafael Pereira da Silva
CPF: 051.440.743-32
RG: 032511562007-8 SSP/MA
Contatos: (98) 97008-3918 / (98) 98102-4886 - (98) 3224-2430

E-mail: consultoriatinr@gmail.com

Item: 1

Fornecedor: PREVENTIVA INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 07.688.388/0001-04

Endereço: Rua Guatambu, nº 142, casa 1 fundos, Marechal Hermes, Rio de Janeiro/RJ, Cep. 21555-350

Nome do Representante: Luciane da Silva Rêgo de Santana

CPF: 935.074.964-53

RG: 23184219-6 SSP/RJ

Contatos: (21) 2489-9703 / 99452-2909 / 99111-7321

E-mail: vendas@preventivainfo.com.br

Item: 18

Fornecedor: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 40.708.647/0001-97

Endereço: Av. Canaã, nº 3000, 1º Andar, Sala 03, Setor 01, Ariquemes/RO, CEP 76870-140

Nome do Representante: Danilo Lessa Bernardineli

CPF: 009.701.142-81

RG: 748783 SSP/RO

Contatos: (69)3535-3811 / (69)99229-8030 / 99229-7918

E-mail: dlblicitacoes@gmail.com

Item: 19

Fornecedor: ALLSET TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 55.149.591/0002-36

Endereço: Rodovia Governador Mario Covas, s/n, |Km 249, Sala 340, Jacuhy, CEP: 29161.230, Serra/ ES

Nome do Representante: Aline Franco dos Santos

CPF: 103.483.416-95

RG: MG-12.477.450 SSP/MG

Contatos: (11) 99917-0503

E-mail: licitacoes@allsetinfo.com.br / vendas@snakecorp.com.br

Item: 11, 12, 13, 14 e 16

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cabo de Rede UTP CAT6	MTS	610	Condutti	R$ 3,00	R$ 1.830,00
02	Conector Macho RJ45 CAT6 – Não Blindado	UND	200	Cablix	R$ 0,72	R$ 144,00
03	Ribbon - Impressora Zebra GC420T	UND	10	MASTERCORP REF. K.115 CERA/RESINA	R$ 43,00	R$ 430,00
04	Cabo HDMI 10 mts	UND	10	Quality	R$ 48,80	R$ 488,00
05	Cabo HDMI 20 mts	UND	5	Aquário	R$ 81,30	R$ 406,50
06	Toner para impressora Lexmark MX622ADHE	UND	40	Lexmark 56FB000	R$ 507,50	R$ 20.300,00
07	Unidade de imagem de alto rendimento para Impressora Lexmark MX622ADHE	UND	25	Lexmark 56F0Z00	R$ 512,00	R$ 12.800,00
08	Toner para Impressora Lexmark MX622ADHE	UND	30	LEXMARK MODELO 66SBX00	R$ 1.615,00	R$ 48.450,00
09	Toner para Impressora Lexmark MX 632 ADWE	UND	10	Lexmarx / 66SBX00	R$ 1.707,00	R$ 17.070,00
10	Cartucho de Cilindro para Impressora Lexmark MX 632 ADWE	UND	25	Lexmark-66S0Z00	R$ 392,60	R$ 9.815,00
11	Garrafa de tinta Original - Preto Compatível Impressora Brother T820DW	UND	40	BROTHER BT-D60BK	R$ 49,00	R$ 1.960,00
12	Garrafa de tinta Original - Ciano Compatível Impressora Brother T820DW	UND	30	BROTHER BT-5001C	R$ 49,00	R$ 1.470,00

13	Garrafa de tinta Original - Magenta Compatível Impressora Brother T820DW	UND	30	BROTHER BT-5001M	R$ 49,00	R$ 1.470,00
14	Garrafa de tinta Original - Amarelo Compatível Impressora Brother T820DW	UND	30	BROTHER BT-5001Y	R$ 49,00	R$ 1.470,00
15	Fita Rotulador Brother Branca 18mm	UND	10	Brother TZE-FX241	R$ 129,00	R$ 1.290,00
16	Fita Rotulador Brother Branca 36mm	UND	10	BROTHER TZE-261	R$ 188,31	R$ 1.883,10
18	Teclado e mouse sem fio - Wireles (kit) padrão ANBT2	UND	20	LOGITECH MK345	R$ 198,00	R$ 3.960,00
19	HD tipo SSD Formato: 2,5 pol	UND	30	K-Memory KMSSDA/256GB	R$ 138,57	R$ 4.157,10
20	Suporte de mesa para Notebook	UND	20	B-Max/BM- 763	R$ 97,73	R$ 1.954,60
21	Kit de Ferramentas para Notebook	UND	02	FLC	R$ 65,00	R$ 130,00
22	Kit de Apoio Punho e Pad Mouse	UND	60	DLH	R$ 28,48	R$ 1.708,80
23	Álcool Isopropílico	UND	04	Implastec	R$ 28,00	R$ 112,00
24	Apresentador Multimídia WIFI (passador de slides)	UND	15	Presenter	R$ 44,22	R$ 663,30
25	Limpa Contato 300 ml	UND	10	Mundial Prime	R$ 14,63	R$ 146,30
26	Testador para cabo de rede - uso profissional	UND	02	Noyafa	R$ 330,00	R$ 660,00
					VALOR TOTAL	**R$ 134.768,70**

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gestora da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação do cadastro de reserva.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a unidade gestora da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

6.4.1. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.2. Na hipótese prevista no item 6.4.1, a unidade gestora da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do item 6.4 e 6.4.2, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o TCE/TO promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

I – trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;

II – haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

III – seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado; e

IV – haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

6.4.4. Não havendo êxito nas negociações previstas acima, o TCE/TO deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.5. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.

6.5.1. Cabe à autoridade competente decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.

6.5.2. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá à unidade técnica responsável pelas licitações e contratos do TCE/TO, em conjunto com a unidade gestora da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

6.6. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência, aplicando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

6.7. O reajuste levará em conta, para fins de cálculo, a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e a data do primeiro aniversário de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no Edital da Licitação e Anexo V.

8. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços, indicado pela Diretoria de Informática (DINFO), será o servidor Alexsander Brito de Oliveira, matrícula nº 23.899-6, e, em sua ausência, o servidor Igor Cerqueira Sousa, matrícula nº 27.025-7, que deverão cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

8.2. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

8.2.1. Solicitar à autoridade competente a autorização para o acionamento da Ata; e

8.2.2. Realizar a gestão dos acionamentos da Ata, bem como o controle de seus quantitativos, de sua vigência e a verificação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.3. O Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços, indicado pela Diretoria de Informática (DINFO), será o servidor Marcio Martins Costa, matrícula nº 24.525-4, e, em sua ausência, o servidor Igor Muniz dos Santos, Assessor II, matrícula nº 24.243-2, que deverão cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

8.4. O Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços, indicado pela Diretoria de Informática (DINFO), será o servidor Washington Sousa Melo, matrícula nº 245876, e, em sua ausência, o servidor Marcos Vinicius Pereira Brito, Assessor II, matrícula nº 27.046-5, que deverão cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e anexos da Licitação e no Termo de Referência.

9.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2025 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO SEVILHA**, **PRESIDENTE**, em 09/10/2025, às 15:27, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE DA SILVA REGO DE SANTANA**, **Usuário Externo**, em 09/10/2025, às 16:08, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO TORRES DE MATOS**, **Usuário Externo**, em 09/10/2025, às 16:11, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Santino da Silva**, **Usuário Externo**, em 09/10/2025, às 16:15, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **danilo lessa bernardineli**, **Usuário Externo**, em 09/10/2025, às 16:20, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia M O Schneider**, **Usuário Externo**, em 09/10/2025, às 16:55, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO HEBLET LIRA ARAÚJO**, **Usuário Externo**, em 09/10/2025, às 17:16, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Irani Maria dos Santos Salgueiro**, **Usuário Externo**, em 10/10/2025, às 08:47, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE SERRA DE ARAUJO**, **Usuário Externo**, em 10/10/2025, às 09:41, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **ALMIR GUERIERI**, **Usuário Externo**, em 10/10/2025, às 09:45, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON RAFAEL PEREIRA DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 10/10/2025, às 11:44, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Joel Silva Gomes**, **Usuário Externo**, em 10/10/2025, às 14:27, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE FRANCO DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 10/10/2025, às 15:47, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI**, **Usuário Externo**, em 14/10/2025, às 09:56, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php informando o código verificador **0909909** e o código CRC **FFAD371D**.

25.002768-2 0909909v41

EXTRATO DA ATA Nº 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

PROCESSO INTERNO SEI Nº 25.002768-2

OBJETO: Registro de preços de aquisição de suprimentos de informática, objetivando o atendimento de futuras demandas oriundas dos diversos setores do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, CNPJ nº 25.053.133/0001-57.

EMPRESAS: COMPUSET INFORMÁTICA, CNPJ nº 65.529.489/0001-39; CONNECTED PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 46.783.253/0001-80; DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ nº 40.223.106/0001-79;

INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 56.215.999/0013-84; 37.400.911 JOEL SILVA GOMES, CNPJ nº 37.400.911/0001-16; MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 42.810.782/0001-74; MODULO INFO LTDA, CNPJ nº 04.995.470/0001-93; T. HEBLT COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 55.847.501/0001-08; ALMIR GUERIERI - ME, CNPJ nº 22.400.151/0001-70; 41.622.110 NILSON RAFAEL PEREIRA DA SILVA, CNPJ nº 41.622.110/0001-72; PREVENTIVA INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 07.688.388/0001-04; DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 40.708.647/0001-97; ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 55.149.591/0002-36.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR TOTAL: R$ 134.768,70 (cento e trinta e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

GESTOR: Alexsander Brito de Oliveira, matrícula nº 23.899-6.

FISCAL TÉCNICO: Washington Sousa Melo, matrícula nº 245876.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Marcio Martins Costa, matrícula nº 24.525-4.

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90010/2025, Lei nº 14.133/2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno -TCE/TO.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025

Documento assinado eletronicamente por **MARINES BARBOSA LIMA**, **PREGOEIRA**, em 14/10/2025, às 10:01:47, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php informando o código verificador **0911480** e o código CRC **55A3955B**.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - http://wwa.tjto.jus.br
Tribunal de Justiça

Ata de Registro de Preços Nº 147/2025
PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

Processo Administrativo: 24.0.000023401-6
Pregão Eletrônico - SRP Nº 36/2025

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**, brasileiro, portador do RG nº 2.XX2 - SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 549.XXX.XXX-72, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, das Instruções Normativas do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, nº 5, de 31 de janeiro de 2023 e nº 6, de 31 de janeiro de 2023, resolve registrar o preço ofertado pela empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, conforme às disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. Este instrumento tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de materiais de apoio e ferramentas auxiliares relacionados ao suporte ao usuário, à manutenção de equipamentos de informática e de telecomunicações, para eventuais e futuras contratações dos itens especificados nesta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, FORNECEDOR e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: Emgesa - Empresa de Gerenciamento de Sobressalentes e Automação - Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.005.178/0001- 11, com sede à Rua Laurindo de brito, n° 592, Alto da Lapa, São Paulo/SP, CEP 05.078-100, neste ato representada por **João Saraiva Júnior**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 30.XXX.X04-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 305.XXX.XXX-14.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	**O Kit Localizador Testador Cabo E Linha Rede Rj45 E Rj11 da Exbom** Garantia mínima de 12 (doze) meses da empresa vencedora e/ou do fabricante. **Marca**: Exbom **Modelo**: FEPRO-TC300 Inyector Señal	Und.	15	R$ 164,00	R$ 2.460,00
Valor global do registro de preços					**R$ 2.460,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins será o ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2. Não há Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos FORNECEDOR (ES) que:

4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.2. O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo FORNECEDOR registrado na ata.

4.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.2.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO ACIONAMENTO DA ATA, DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO CADASTRO DE RESERVA:

6.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR poderá ser convocado para assinar o contrato, devendo fazê-lo dentro do prazo e condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no referido instrumento.

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do FORNECEDOR durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo desta Ata de

Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do edital, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, assinar o instrumento contratual em iguais condições.

6.4. As aquisições decorrentes desta Ata serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante emissão de contrato ou somente de nota de empenho, conforme o caso.

6.5. Os quantitativos a serem fornecidos a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO GERENCIADOR e estarão diretamente vinculados às especificidades e quantidades registradas.

6.6. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim a promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições:

6.6.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ao FORNECEDOR nas condições estabelecidas nesta Ata, mas não obrigará o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.7. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como usuário externo.

6.8. Para a assinatura do contrato, o FORNECEDOR terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

6.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se o FORNECEDOR mantém as condições de habilitação.

6.10. O instrumento de contrato vincula-se aos termos do edital que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

6.11. No acionamento desta Ata de Registro de Preços, o demandante deverá observar o disposto no § 2º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a exigência de prévia pesquisa de mercado quando se tratar de aquisição de item específico constante de grupo de itens.

6.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DO PRAZO, FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O FORNECEDOR deverá fornecer os materiais conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta e nesta Ata.

7.2. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo FORNECEDOR da nota de empenho.

7.3. A entrega dos suprimentos deverá ser feita na Divisão de Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra AV SE 45, Avenida NS-10, s/n, Plano Diretor Sul, CEP 77.021-250, das 12h às 17h, em dia de expediente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

8. DO RECEBIMENTO:

8.1. Para o recebimento do objeto desta Ata deverão ser observadas pelo gestor e/ou fiscal as disposições da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 e da Seção II, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

8.2. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

8.2.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à entrega dos equipamentos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para comprovação do perfeito funcionamento dos suprimentos e adequação às especificações técnicas.

8.2.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

8.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com esta Ata:

8.3.1. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pelos materiais fornecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução desta Ata, nos limites estabelecidos pela lei ou por este registro de preços.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral do ÓRGÃO GERENCIADOR promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no Anexo V da Instrução Normativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

9.2. O FORNECEDOR deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O FORNECEDOR deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues.

10.2. Caberá ao FORNECEDOR apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas no item 09 deste Termo de Referência.

10.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente do FORNECEDOR.

10.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR somente pagará ao FORNECEDOR o que for solicitado e efetivamente entregue.

10.5. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos materiais fornecidos com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do fiscal do contrato.

10.6. O atesto do fiscal do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento:

10.6.1. Na ausência do (a) fiscal (a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR), o atesto será dado pelo fiscal substituto.

10.7. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo e no contrato, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.8. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido no Termo e no contrato:

10.8.1. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no *caput* do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este Termo de Referência, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:

10.10.1. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente do FORNECEDOR, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

10.11. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo o FORNECEDOR isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

10.12. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.13. Fica o FORNECEDOR ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

10.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.15. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre o término do prazo referido no item 10.10 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i / 365 I = 6/ 100 / 365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.16. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10.17. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1. São vedados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, permitidas as demais alterações previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na presente ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao FORNECEDOR beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e inalteráveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 40 e 41 do Capitulo V, seção I, subseção da Instrução Normativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

13.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no item 13.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

13.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.3.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o

FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.2

13.3.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.4. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.4.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.4.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.7. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. A alteração dos preços registrados observará o disposto no artigo 25 do Decreto Federal n° 11.462/2023.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. O FORNECEDOR terá seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

14.1.1. A pedido, quando:

a) Comprovar formal e documentalmente estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do FORNECEDOR ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR e este não identifique fundamentos aptos a inviabilizar a revisão de preços.

14.1.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

c) Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e) Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 , ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.1.3. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

14.1.4. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2. Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no subitem 14.1.1, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o ÓRGÃO GERENCIADOR formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao FORNECEDOR e aos demais licitantes que compõem o cadastro reserva (se houver) a nova ordem de registro.

14.3. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por extinção da totalidade do seu objeto, situação na qual deverá ocorrer a notificação de eventuais aderentes; e

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

14.4. Se não obtiver êxito nas negociações previstas no item 13, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

15.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, além de outras previstas no edital ou decorrente da natureza do ajuste:

15.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.1.2. Proporcionar condições para o fornecimento do objeto deste Registro de Preços;

15.1.3. Assegurar os recursos necessários para custear as contratações decorrentes desta Ata, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

15.1.4. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução das contratações referentes à esta Ata;

15.1.5. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constante nesta Ata;

15.1.6. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.1.7. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

15.1.8. Zelar para que, durante a vigência desta Ata e dos contratos que vierem a ser firmados, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.1.9. Encaminhar formalmente o pedido de fornecimento dentro da vigência da Ata de Registro de Preços e após a emissão do empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

15.1.10. Receber o objeto fornecido pelo FORNECEDOR que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

15.1.11. Comunicar o FORNECEDOR para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado.

15.1.12. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável.

15.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

15.1.14. Comunicar o FORNECEDOR todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

16.1. São obrigações do FORNECEDOR, além de outras previstas no edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

16.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata e da execução das contratações, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram o seu registro de preços;

16.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

16.1.3. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

16.1.4. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

16.1.5. Responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste;

16.1.6. Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente desta Ata de Registro de Preços a terceiros

16.1.7. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do ÓRGÃO GERENCIADOR;

16.1.8. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

16.1.9. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente à contratação.

16.1.10. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

16.1.11. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) durante a execução do contrato.

16.1.12. Realizar a entrega dos objetos nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do Termo de Referência e da proposta de preços.

16.1.13. Emitir nota fiscal discriminando os objetos fornecidos, de acordo com o Termo de Referência.

16.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, por ação ou omissão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento.

16.1.16.Substituir, às suas expensas, os objetos que não atenderem a qualidade correspondente às especificações exigidas no Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.1.17. A troca de qualquer objeto defeituoso deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da abertura de ordem de serviço (chamado), e deverá estar coberta pela garantia, sem gerar qualquer ônus adicional para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.1.18. Custear todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

16.1.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.20. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

16.1.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

17.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

17.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

17.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

17.2.3. Consulta e aceitação prévias do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR.

17.3. A autorização ÓRGÃO GERENCIADOR apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo FORNECEDOR.

17.3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

17.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrados observados os requisitos do item 17.2.

17.7. Caberá ao FORNECEDOR optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados nesta Ata, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e observados os limites de adesão previstos nos §§4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

17.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

17.9. Dos limites para as adesões:

17.9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

17.9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17.10. Vedação a acréscimo de quantitativos

17.10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

18. DA PUBLICAÇÃO:

18.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação resumida desta Ata no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

18.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada, com a indicação do FORNECEDOR e dos preços registrados no site http://www.tjto.jus.br / (https://sei.tjto.jus.br/sei/modulos/tjto/licitacao/web/index.php?modalidade=atas), a qual ficará disponibilizada durante sua vigência.

18.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. As sanções em caso de inadimplemento pelo FORNECEDOR das obrigações contidas nesta Ata são aquelas previstas no edital de licitação.

19.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

19.3. É da competência do ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

19.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer das ocorrências previstas no item 19.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do

EDITAL.

20.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

21. DO FORO:

21.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Palmas, no Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR acima qualificados, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Documento assinado eletronicamente por **João Saraiva Junior**, **Usuário Externo**, em 24/10/2025, às 21:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alves Cardoso Filho**, **Diretor-Geral**, em 28/10/2025, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.tjto.jus.br/verifica/ informando o código verificador **6806846** e o código CRC **2F900183**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 239/2025

Processo nº 101/2025
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2025

O **Município de Turmalina/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, cujo paço municipal encontra-se localizado na Avenida Lauro Machado, nº 230, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº: 25.324.187/0001-00, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ZILMAR PINHEIRO LOPES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Decreto Municipal nº 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados pela empresa **26.967.549 BRUNO ALVES MACEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.967.549/0001-43, situada na rua Maranhão, nº 143, bairro São João Batista, Turmalina/MG, CEP: 39.660-000, a seguir denominada detentora, neste ato representada por seu representante legal BRUNO ALVES MACEDO, portador da Cédula de Identidade nº MG-19.780.250 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 127.688.596-21, classificada em 1º lugar, no **Processo Licitatório nº 101/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 047/2025**, do tipo menor preço por item, (os quais se constituem em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes), nos termos das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata se constitui, quando solicitado pelo Município, em compromisso de fornecimento pela Detentora nas condições estabelecidas, e tem como objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de impressão (recargas e toners) e equipamentos de informática em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
15	CABO USB-B, COMPRIMENTO: 1,80M, 2.0, APLICAÇÃO: IMPRESSORA. REF CATMAT 472523	COMPATIVEL	unidade	50,00	7,00	350,00
40	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM LEXMARK 604H UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS:	EVOLUT	unidade	20,00	40,00	800,00

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e 26.967.549 BRUNO ALVES MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/516B-CB2D-06BB-B59D e informe o código 516B-CB2D-06BB-B59D

	MX-511, MX-410, MX-310, MX-611, MX511DE 511DE, MX410DE 410DE, MX611DHE 611DHE, MX310DN 310DN, MX611DFE 611DFE, MX611DE MX-611DE. RENDE EM MÉDIA 10.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. REF CATMAT 460255					
41	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM SAMSUNG D205 205 205E MLTD205 MLTD205E. PODE SER UTILIZADO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS: ML-3310 ML3310ND ML-3310ND, ML3710ND ML-3710ND ML-3710, SCX5637FR SCX-5637FR SCX-5637, SCX-4833 SCX4833FD SCX-4833FD, SCX5739 SCX-5739 SCX5739FW SCX-5739FW, ML3712 ML3712ND ML-3712ND, ML3712DW ML-3712DW. RENDE EM MÉDIA 10.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. REF CATMAT 439435	EVOLUT	unidade	50,00	39,90	1.995,00
42	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM SAMSUNG MLTD104S, 104S. PARA USO EM ML-1665, ML-1660, ML-1860, SCX-3200, SCX-3205, ML1865 ML-1865, ML1865W ML-1865W, SCX3205W SCX-3205W. PRODUTO COMPATÍVEL DE EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: S1043S. REF CATMAT 407331	EVOLUT	unidade	30,00	29,90	897,00
69	KIT REFIL DE TINTA EPSON PARA USO NOS MODELOS L4150 L4160 L6161 L6171 L6191 AMARELO, CIANO, MAGENTA E PRETO RENDIMENTO DE 6.500 PÁGINAS EM CORES E 4.000 EM PRETO.	ASTON	unidade	20,00	34,00	680,00
71	KIT REFIL DE TINTA EPSON T544 AMARELO, CIANO, MAGENTA E PRETO. COMPATIBILIDADE COM AS IMPRESSORAS L1110 / L1210 / L1250 / L3110 / L3150 / L3160 / L3210 / L3250 / L3251 / L3260 / L3560 / L5190 / L5290 / L5590. RENDIMENTO APROXIMADO (PRETO): 4.500 PÁGINAS. RENDIMENTO APROXIMADO (CIANO, MAGENTA, AMARELO): 7.500	ASTON	unidade	60,00	27,00	1.620,00

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e 26.967.549 BRUNO ALVES MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/516B-CB2D-06BB-B59D e informe o código 516B-CB2D-06BB-B59D

	PÁGINAS.					
94	RECARGA DE TONER BROTHER TN-2340 TN2340BR UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: HL-L2360DW 2360DW, HL-L2320D 2320D, MFC-L2720DW 2720DW, MFC-L2740DW 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, DCP-L2520DW 2520DW, DCP-L2540DW DCP-L2540 2540DW, DCP-L2520 (PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE E ÓTIMO RENDIMENTO).	MASTER	unidade	200,00	17,50	3.500,00
98	RECARGA DE TONER BROTHER TN-660 UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS BROTHER: DCP-L2540DW DCPL2540DW DCPL-2540 2540DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW DCPL-2520 2520DW, MFC-L2740DW MFCL2740DW MFCL-2740 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, MFC-L2720DW MFCL2720DW MFCL-2720 2720DW, HL-L2360DW HL-L2360 HLL2360DW HLL-2360 2360DW, HL-L2320D HLL2320D HLL-2320 2320D, HL-L2320 (PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE E ÓTIMO RENDIMENTO).	MASTER	unidade	60,00	16,90	1.014,00
123	UNIDADE DE CILINDRO COMPATÍVEL BROTHER DR-1060 10K GARANTIA DE FUNCIONAMENTO NAS IMPRESSORAS: IMPRESSORA BROTHER HL1112– IMPRESSORA BROTHER HL1202 – IMPRESSORA BROTHER HL1210W– IMPRESSORA BROTHER HL1212W– MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP1512– MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP1602– MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP1610– MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP1617NW, DURABILIDADE: 10.000 PÁGINAS (BASEADO NA COBERTURA MÉDIA DE 5% DA PÁGINA) O RENDIMENTO REAL VARIA CONSIDERAVELMENTE COM BASE NO CONTEÚDO DAS PÁGINAS IMPRESSAS E OUTROS FATORES. GARANTIA DO PRODUTO DE 90 DIAS	EVOLUT	unidade	50,00	29,00	1.450,00
Valor Total Estimado: R$ 12.306,00 (doze mil, trezentos e seis reais)						

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e 26.967.549 BRUNO ALVES MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/516B-CB2D-06BB-B59D e informe o código 516B-CB2D-06BB-B59D

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A listagem do cadastro de reserva e das propostas originais referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.2 – A ordem de classificação proposta será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

3.3 – As contratações que se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1 - O órgão gerenciador da Presente Ata de Registro de Preço é o Município de Turmalina/MG.

4.2 - Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à data da sua última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da detentora, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4 - A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão gerenciador ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 - O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e 26.967.549 BRUNO ALVES MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/516B-CB2D-06BB-B59D e informe o código 516B-CB2D-06BB-B59D

preços registrados;
8.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a detentora para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a detentora será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a detentora não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a detentora requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 - Neste caso, a detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e a detentora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 15.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 - Na hipótese de cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 - O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e 26.967.549 BRUNO ALVES MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/516B-CB2D-06BB-B59D e informe o código 516B-CB2D-06BB-B59D

contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS DE FORNECIMENTO, LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA

5.1 - A entrega dos itens cujos preços se registra será feita de forma parcelada de acordo com a solicitação do órgão gerenciador, sendo que o mesmo expedirá Ordem de Fornecimento/empenho, devidamente assinada por funcionário responsável.

5.2 - Recebida a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho a Detentora/Contratada terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para proceder à entrega dos itens que tenham sido solicitados pelo órgão gerenciador.

5.3 - A entrega e instalação (se necessário) dos produtos deverá ser realizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Turmalina, situada no endereço: Avenida Lauro Machado, 230, Centro, CEP 39.660-000, Turmalina/MG, ou **em qualquer outro endereço dentro do município**, em horário comercial (07:00h as 16:30h). A entrega dos produtos no local indicado pelo órgão gerenciador ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

5.4 - Os itens deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste Termo Referência.

5.5 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do órgão gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

5.7 - A Detentora/Contratada deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste Termo Referência.

5.8 - A Detentora/Contratada deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles.

OBS: SERÁ RECUSADO ITEM DETERIORADO OU AVARIADO.

5.9 - Será de inteira reponsabilidade da Detentora/Contratada **o recolhimento e entrega** no local indicado pelo órgão gerenciador/contratante os itens referentes às recargas dos cartuchos e toners de impressão.

5.10 - A Detentora/Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do instrumento de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.11 - O órgão gerenciador poderá solicitar catálogo/testes dos itens junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do item. Se verificada a inadequação do item ou sua falsidade, será feita notificação da Detentora/Contratada para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.12 - Caso não seja realizada a substituição, a Detentora/Contratada ficará sujeita às penalidades de acordo com a Lei nº 14.133/21. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os itens ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e 26.967.549 BRUNO ALVES MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/516B-CB2D-06BB-B59D e informe o código 516B-CB2D-06BB-B59D

5.13 - Para os itens cuja descrição não expressa garantia deverá ser considerada garantia mínima de 12 (doze) meses, estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - São obrigações do órgão gerenciador:

11.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com as cláusulas desta ata, Edital e Termo de Referência e os termos de sua proposta;

11.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta ata;

11.1.3 - Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta ata e o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora;

11.1.5 - Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos nesta ata;

11.1.6 - Aplicar a detentora sanções motivadas pela inexecução total ou parcial desta ata;

11.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;

11.1.8 - Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

11.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2 - Concluída a instrução do requerimento, o órgão gerenciador terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.3 – O órgão gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.4 - Observar o disposto neste instrumento, no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 047/2025 e seus demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1 - A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

12.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta ata e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias, os itens com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações desta ata.

12.1.4 - Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e 26.967.549 BRUNO ALVES MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/516B-CB2D-06BB-B59D e informe o código 516B-CB2D-06BB-B59D

12.1.5 - Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho;
12.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata.
12.1.7 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do órgão gerenciador, inerentes à execução do objeto contratual;
12.1.8 - Reparar quaisquer danos diretamente causados ao órgão gerenciador ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, em decorrência da relação aqui estabelecida, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade do órgão gerenciador;
12.1.9 - Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da ata pelo órgão gerenciador, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo,sempre que considerar a medida necessária.
12.1.10 - Observar o disposto neste instrumento, no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 047/2025 e seus demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
13.1 - Os pagamentos decorrentes da presente contratação serão efetuados no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da **emissão da nota fiscal pela contratada**, desde que atendidas todas as condições necessárias à **liquidação da despesa**, conforme previsto no item 7.2 do Termo de Referência, incluindo o ateste do fiscal do contrato e a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, na forma da legislação aplicável.
13.1.1 - Para fins de aplicação do art. 137, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021, considera-se que o prazo de **60 (sessenta) dias para requerer a rescisão contratual** será contado da **emissão da nota fiscal pela contratada**, respeitando-se o rito de notificações, prazos e medidas estabelecidos no Termo de Referência.
13.2 - Pagamento parcial com aviso e anuência: na hipótese de insuficiência temporária de recursos financeiros para quitação integral, devidamente comprovada por indicadores de arrecadação e/ou execução orçamentária e motivada em despacho da autoridade competente, poderá ser proposto pagamento parcial do crédito, com prévia comunicação por escrito à contratada e anuência expressa desta, permanecendo o saldo remanescente pendente de quitação em favor da contratada.
13.2.1 - Na comunicação, a Administração especificará: (i) o valor a ser adimplido; (ii) a previsão de quitação do saldo; e (iii) as condições de atualização financeira aplicáveis. A composição não implica renúncia a direitos da contratada e não afasta o disposto no item 13.9.
13.3 - O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou Pix, conforme indicado pela contratada no momento da formalização contratual.
13.4 - No ato do pagamento, será realizada a retenção dos tributos previstos na legislação vigente, observadas as normas específicas aplicáveis.
13.5 - Ainda que não constem expressamente na planilha de composição de preços, os tributos sujeitos à retenção na fonte serão deduzidos no momento do pagamento, conforme percentual previsto na legislação aplicável.
13.6 - É vedada a antecipação de pagamento, total ou parcial, relativa a parcelas vinculadas ao fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços, ressalvadas as hipóteses do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificadas e previstas no edital ou contrato.
13.7 - Medidas de cobrança e protesto, notificação extrajudicial prévia e registro de respostas: em caso de atraso, antes de adotar medidas de cobrança extrajudicial,

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e 26.967.549 BRUNO ALVES MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/516B-CB2D-06BB-B59D e informe o código 516B-CB2D-06BB-B59D

inclusive eventual protesto de título ou documento de dívida, a contratada deverá notificar extrajudicialmente a Administração, concedendo prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis** para apresentação de proposta de pagamento parcial e/ou plano de quitação. A notificação deverá conter, no mínimo, identificação do crédito, datas de emissão da NF, do ateste e da liquidação, saldo exigível atualizado e dados bancários para pagamento. A Administração acusará o recebimento e responderá à notificação dentro do mesmo prazo, registrando, em processo, datas, comunicações e relatórios que demonstrem as tratativas realizadas. A tentativa de composição não implica renúncia a direitos da contratada.

13.8 - Continuidade mínima da execução até o limite legal: sem prejuízo do direito assegurado em lei, a contratada manterá a execução do objeto e/ou a entrega dos bens até o limite legal de **2 (dois) meses contados da emissão da nota fiscal em atraso**, ressalvadas situações de risco relevante, segurança operacional ou inviabilidade técnica comprovada, desde que a Administração tenha sido previamente notificada nos termos do item 13.7 e não tenha apresentado justificativa idônea para interrupção. Decorrido o prazo legal, permanecendo o inadimplemento, aplica-se o disposto no item 13.9.

13.9 - Direito de extinção por atraso superior a 2 meses (marco legal): fica reconhecido que a contratada poderá requerer a **extinção do contrato** se houver atraso superior a **60 (sessenta) dias**, contado da **emissão da nota fiscal**, nos termos do art. 137, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos de notificação previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Por decorrer a presente Ata de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento hábil nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 129/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A presente ata será cancelada pelo órgão gerenciador, quando a detentora:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 23 do Decreto Municipal nº 129/2023;

15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na hipótese prevista no item 15.1.4, caso a penalidade aplicada a detentora não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - Na hipótese de cancelamento do registro da detentora, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, quando houver, observada a ordem de classificação.

15.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.5.1 - por razão de interesse público;

15.5.2 - a pedido da detentora, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e 26.967.549 BRUNO ALVES MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/516B-CB2D-06BB-B59D e informe o código 516B-CB2D-06BB-B59D

15.5.3 - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 22 e no § 4º do art. 23 do Decreto municipal nº 129/2023;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, a detentora que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o órgão gerenciador pode aplicar à detentora as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV,V, VI e VII do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima desta ata, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa de:

1 - Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2 - Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.3 - A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador (art. 156, §9º)

16.4 - Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e 26.967.549 BRUNO ALVES MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/516B-CB2D-06BB-B59D e informe o código 516B-CB2D-06BB-B59D

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

17.1 - Aplica-se a presente ata as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 127, de 29 de dezembro de 2023, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As condições gerais de execução do objeto e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

19.2 - Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1.315, de 04 de maio de 2023.

19.3 – Integram a presente Ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Presencial nº 015/2025, bem como deve ser cumprido o constante no referido processo como se transcritos fossem.

19.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Turmalina, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidase os casos omissos.

19.5 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, sendo a Ata assinada digitalmente fica dispensada assinatura das testemunhas.

Turmalina/MG, 13 de novembro de 2025.

_____
Município de Turmalina/MG
Órgão Gerenciador
Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

_____
26.967.549 BRUNO ALVES MACEDO
Detentora
BRUNO ALVES MACEDO
Representante Legal

Testemunhas:

a) .....
CPF:

b) - .....
CPF:

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e 26.967.549 BRUNO ALVES MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/516B-CB2D-06BB-B59D e informe o código 516B-CB2D-06BB-B59D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 516B-CB2D-06BB-B59D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ZILMAR PINHEIRO LOPES (CPF 762.XXX.XXX-72) em 13/11/2025 14:39:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

26.967.549 BRUNO ALVES MACEDO (CNPJ 26.967.549/0001-43) em 14/11/2025 10:28:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/516B-CB2D-06BB-B59D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 242/2025

Processo nº 101/2025
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2025

O **Município de Turmalina/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, cujo paço municipal encontra-se localizado na Avenida Lauro Machado, nº 230, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº: 25.324.187/0001-00, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ZILMAR PINHEIRO LOPES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Decreto Municipal nº 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados pela empresa **A&L TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.689.936/0001-77, situada na rua Inocêncio Leite, nº 135 B, bairro Centro, Minas Novas/MG, CEP: 39.650-000, a seguir denominada detentora, neste ato representada por sua representante legal LÍLIA SOARES MACHADO, portadora da Cédula de Identidade nº MG-17.444.507 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 106.292.216-69, classificada em 1º lugar, no **Processo Licitatório nº 101/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 047/2025**, do tipo menor preço por item, (os quais se constituem em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes), nos termos das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata se constitui, quando solicitado pelo Município, em compromisso de fornecimento pela Detentora nas condições estabelecidas, e tem como objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de impressão (recargas e toners) e equipamentos de informática em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
05	ALICATE BICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, TIPO: RETO, TIPO CABO: ISOLADO, COMPRIMENTO: 8 POL. REF CATMAT 324206	BOMDER	unidade	4,00	29,90	119,60
07	CABO ÁUDIO E VÍDEO, MATERIAL	STORM	unidade	50,00	14,90	745,00

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e ANDERSON JOSÉ GODINHO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/02C2-5B34-81B9-F83E e informe o código 02C2-5B34-81B9-F83E

	CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: POLIETILENO, APLICAÇÃO: ÁUDIO E VÍDEO, COMPRIMENTO: 2 M, CONECTORES: 2 RCA - P2. REF CATMAT 451749					
09	CABO ÁUDIO E VÍDEO TIPO HDMI, CONECTORES: MACHO-MACHO, 1,5M. REF CATMAT 479549	EXBOM	unidade	15,00	9,89	148,35
11	CABO DE VÍDEO COM FILTRO NAS DUAS PONTAS, TIPO CABO: VGA/GRB COMPRIMENTO: 1,5M, CONECTORES: MACHO-MACHO.	EXBOM	unidade	50,00	8,00	400,00
12	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TIPO ATX, COMPRIMENTO: 2M, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE. REF CATMAT 359854	EXBOM	unidade	50,00	21,90	1.095,00
17	CAIXA SOM POTENCIA: 11W, COR: PRETA, VOLGATEM: 5V, APLICAÇÃO: COMPUTADOR. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SUBWOOFER, CONECTOR TIPO P2. REF CATMAT 481781	C3TECH	unidade	15,00	25,98	389,70
21	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL BROTHER LC406BK LC406 406BK NA COR PRETO, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: HL-JF1 HLJF1, MFC-J4335DW MFC-J4335 MFCJ4335DW 4335DW, MFC-J4345DW MFC-J4345 MFCJ4345DW 4345DW, MFC-J5855DW MFC-J5855 MFCJ5855DW 5855DW, MFC-J6555DW MFC-J6555 MFCJ6555DW 6555DW, MFC-J4535DW MFC-J4535 MFCJ4535DW 4535DW, MFC-J5955DW MFC-J5955 MFCJ5955DW 5955DW, MFC-J6955DW MFC-J6955 MFCJ6955DW 6955DW. POSSUI RENDIMENTO APROXIMADO DE ATÉ 3.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	PRINTECH	unidade	40,00	134,90	5.396,00
22	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL BROTHER LC406C LC406 406C NA COR CIANO, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: HL-JF1 HLJF1, MFC-J4335DW MFC-J4335 MFCJ4335DW 4335DW, MFC-J4345DW MFC-J4345	PRINTECH	unidade	20,00	134,90	2.698,00

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e ANDERSON JOSÉ GODINHO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/02C2-5B34-81B9-F83E e informe o código 02C2-5B34-81B9-F83E

	MFCJ4345DW 4345DW, MFC-J5855DW MFC-J5855 MFCJ5855DW 5855DW, MFC-J6555DW MFC-J6555 MFCJ6555DW 6555DW, MFC-J4535DW MFC-J4535 MFCJ4535DW 4535DW, MFC-J5955DW MFC-J5955 MFCJ5955DW 5955DW, MFC-J6955DW MFC-J6955 MFCJ6955DW 6955DW. POSSUI RENDIMENTO APROXIMADO DE ATÉ 1.500 PÁGINAS.					
23	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL BROTHER LC406M LC406 406M NA COR MAGENTA, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: HL-JF1 HLJF1, MFC-J4335DW MFC-J4335 MFCJ4335DW 4335DW, MFC-J4345DW MFC-J4345 MFCJ4345DW 4345DW, MFC-J5855DW MFC-J5855 MFCJ5855DW 5855DW, MFC-J6555DW MFC-J6555 MFCJ6555DW 6555DW, MFC-J4535DW MFC-J4535 MFCJ4535DW 4535DW, MFC-J5955DW MFC-J5955 MFCJ5955DW 5955DW, MFC-J6955DW MFC-J6955 MFCJ6955DW 6955DW. POSSUI RENDIMENTO APROXIMADO DE ATÉ 1.500 PÁGINAS.	PRINTECH	unidade	20,00	149,00	2.980,00
24	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL BROTHER LC406Y LC406 406Y NA COR AMARELO, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: HL-JF1 HLJF1, MFC-J4335DW MFC-J4335 MFCJ4335DW 4335DW, MFC-J4345DW MFC-J4345 MFCJ4345DW 4345DW, MFC-J5855DW MFC-J5855 MFCJ5855DW 5855DW, MFC-J6555DW MFC-J6555 MFCJ6555DW 6555DW, MFC-J4535DW MFC-J4535 MFCJ4535DW 4535DW, MFC-J5955DW MFC-J5955 MFCJ5955DW 5955DW, MFC-J6955DW MFC-J6955 MFCJ6955DW 6955DW. POSSUI RENDIMENTO APROXIMADO DE ATÉ 1.500 PÁGINAS.	PRINTECH	unidade	20,00	134,90	2.698,00

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e ANDERSON JOSÉ GODINHO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/02C2-5B34-81B9-F83E e informe o código 02C2-5B34-81B9-F83E

27	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-2340 TN2340BR UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: HL-L2360DW 2360DW, HL-L2320D 2320D, MFC-L2720DW 2720DW, MFC-L2740DW 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, DCP-L2520DW 2520DW, DCP-L2540DW DCP-L2540 2540DW, DCP-L2520. RENDE EM MÉDIA 2.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. REF CATMAT 452004	PRINTECH	unidade	50,00	18,90	945,00
33	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN760 TN 760 TN730 TN 730, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: HL-L2350DW HLL2350DW L2350DW 2350DW L2350, HL-L2370DW HLL2370DW L2370DW 2370DW L2370, HL-L2395DW HLL2395DW L2395DW L2395 2395DW, HL-L2390DW HLL2390DW L2390DW L2390 2390DW, DCP-L2550DW DCPL2550DW L2550 L2550DW 2550DW, MFC-L2710DW MFCL2710DW L2710 L2710DW 2710DW, MFC-L2750DW MFCL2750DW L2750DW L2750 2750DW, MFC-L2730DW MFCL2730DW L2730DW L2730 2730DW. TONER COMPATÍVEL DE EXCELENTE QUALIDADE E DESEMPENHO, POSSUI RENDIMENTO APROXIMADO DE ATÉ 3.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	PRINTECH	unidade	70,00	29,90	2.093,00
45	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLTD-105S MLT-D105 MLTD105S MLTD105 MLTD-105, UTILIZADO NOS MODELOS ML-1910, ML-1915, ML-2525, ML-2580, SCX-4600, SCX-4623, CF-650, CF650P CF-650P, SF650 SF-650, SCX4623F SCX-4623F. COM UM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% NO PAPEL A4. REF CATMAT 460254	PRINTECH	unidade	30,00	49,90	1.497,00
48	CARTUCHO DE TONER LEXMARK 224000 UTILIZADO NOS	SMART OUT	unidade	30,00	415,90	12.477,00

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e ANDERSON JOSÉ GODINHO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/02C2-5B34-81B9-F83E e informe o código 02C2-5B34-81B9-F83E

	SEGUINTES EQUIPAMENTOS LEXMARK: 2236DW B-2236 B2236-DW 2236ADW MB2236-ADW MB-2236, POSSUI RENDIMENTO DE 1.200 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. REF CATMAT 606828					
52	CILINDRO FOTOCONDUTOR BROTHER DR2340 B630DR PARA TONER TN2340 TN2370 TN660, COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: HL-L2320D 2320D HL-L2320, HL-L2360DW 2360DW HL-L2360, DCP-L2520DW DCP-L2520 2520DW, DCP- L 2540 DW DCP-L 2540 2540 DW, MFC-L2740DW MFC-L2740 2740DW, MFC-L2720DW MFC-L2720 2720DW, MFC-L2700DW MFC-L2700 2700DW, RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4 PADRÃO ISSO, 100% NOVO, LACRADO NA CAIXA COM GARANTIA DE UM ANO.	PRINTECH	unidade	15,00	27,90	418,50
53	CILINDRO FOTOCONDUTOR / UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS: XEROX B215, BROTHER DCP-L2550DW, BROTHER DCP-L2540DW E BROTHER MFC-L2540DW, COR: PRETO, RENDIMENTO: MÉDIA DE 12.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PADRÃO ISSO, GARANTIA: 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PRINTECH	unidade	15,00	31,90	478,50
54	CONECTOR PARA CABO PAR TRANÇADO TIPO: MACHO, MODELO: RJ45, CATEGORIA: 6, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO ALTO IMPACTO ANTI-CHAMA (UL94 V-0), BITOLA CONDUTOR: 22 - 26 AWG, MATERIAL CONTATO: BRONZE FOSFOROSO C/CAMADAS 2,54M NÍQUEL/1,27M OURO. REF CATMAT 422680	EXBOM	unidade	200,00	0,49	98,00
57	ESTABILIZADOR TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, FUNÇÃO TRUE RMS/PROTEÇÃO INTER MICROPROCESSADO, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14373,	TSHARA	unidade	20,00	149,00	2.980,00

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e ANDERSON JOSÉ GODINHO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/02C2-5B34-81B9-F83E e informe o código 02C2-5B34-81B9-F83E

	CAPACIDADE NOMINAL: 600 VA. REF CATMAT 349860					
59	FONTE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX, POTÊNCIA NOMINAL: 450W, SELO 80 PLUS, TENSÃO ENTRADA: BIVOLT. REF CATMAT 343982	brazilpc	unidade	30,00	129,00	3.870,00
65	KIT 04 CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL BROTHER LC406XL LC406XLS MFC-J6955DW J4535 J4335DW - J4345DW - J5855DW - J6555DW - J4535DW - J5955DW - J6955DW CORES: PRETA - AMARELA - MAGENTA - CIANO MARCA: BROTHER MODELO: LC406XLS COMPATIBILIDADE:- BROTHER HL-JF1- BROTHER MFC-J4335DW- BROTHER MFC-J4345DW- BROTHER MFC-J5855DW- BROTHER MFC-J6555DW- BROTHER MFC-J4535DW- BROTHER MFC-J5955DW- BROTHER MFC-J6955DW - J4335DW - J4345DW- J5855DW- J6555DW- J4535DW- J5955DW- J6955DW	PRINTECH	kit	20,00	1.090,00	21.800,00
72	KIT REFIL TINTA T664. AMARELO, CIANO, MAGENTA E PRETO. PARA EPSON L110 L100 L120 L200 L220 L220 L4550 L355 L365 L375 L380 L395 L495, 500ML	PRINTECH	unidade	15,00	34,90	523,50
75	MEMÓRIA FLASH CAPACIDADE: 32 GB, TIPO: PEN DRIVE, INTERFACE: USB 2.0. REF CATMAT 392690	KAPBOM	unidade	60,00	22,90	1.374,00
76	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR CAPACIDADE MEMÓRIA: 1 TB., INTERFACE: USB, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO: HARD DISK EXTERNO, 5400RPM. REF CATMAT 427903	EXBOM	unidade	50,00	249,00	12.450,00
77	MEMÓRIA RAM APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMÓRIA: 16 GB, PADRÃO: UDIMM DDR4, FREQUÊNCIA MÍNIMA 2666 MHZ 288-PINOS. REF CATMAT 471998	BRAZILPC	unidade	30,00	159,00	4.770,00
79	MEMÓRIA RAM APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMÓRIA: 8GB, PADRÃO: DDR4, FREQUÊNCIA	BRAZILPC	unidade	20,00	99,00	1.980,00

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e ANDERSON JOSÉ GODINHO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/02C2-5B34-81B9-F83E e informe o código 02C2-5B34-81B9-F83E

	MÍNIMA 2400 MHZ 240-PIN. REF CATMAT 604331					
88	NOTEBOOK TELA: MÍNIMO 15 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 4 NÚCLEOS FÍSICOS, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 240, TECLADO NUMÉRICO, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH E ETHERNET (RJ45), BATERIA: DEFINIDO PELO FABRICANTE, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11, GARANTIA: 12 MESES. REF CATMAT 613702	DATEN	unidade	30,00	3.090,00	92.700,00
89	NOTEBOOK TELA: MÍNIMO 15 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 4 NÚCLEOS FÍSICOS, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 240, TECLADO NUMÉRICO, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH E ETHERNET (RJ45), BATERIA: DEFINIDO PELO FABRICANTE, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11, GARANTIA: 12 MESES. REF CATMAT 613702	DATEN	unidade	10,00	3.090,00	30.900,00
90	PASTA TÉRMICA ASPECTO FÍSICO: PASTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONDUTIVIDADE TÉRMICA MÍNIMO 10 W/mK, COM ESPÁTULA PARA APLICAÇÃO. REF CATMAT 345076	IMPLASTEC	embalagem	10,00	29,55	295,50
93	RECARGA DE TONER BROTHER TN-1060 UTILIZADO EM DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617 1617, DCP1610 DCP-1610, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL1212 1212 (PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE E ÓTIMO RENDIMENTO).	PRINTECH	unidade	200,00	16,90	3.380,00

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e ANDERSON JOSÉ GODINHO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/02C2-5B34-81B9-F83E e informe o código 02C2-5B34-81B9-F83E

95	RECARGA DE TONER BROTHER TN-2370 UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS BROTHER: HL-L2360DW 2360DW, HL-L2320D 2320D, MFC-L2720DW 2720DW, MFC-L2740DW 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, DCP-L2520DW 2520DW, DCP-L2540DW DCP-L2540 2540DW (PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE E ÓTIMO RENDIMENTO).	PRINTECH	unidade	60,00	18,90	1.134,00
96	RECARGA DE TONER BROTHER TN-3442 TN-3442BR PARA USO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS: HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 6202DW 6202 L6202, HLL5102DW HLL5102 5102DW 5102 L5102 (PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE E ÓTIMO RENDIMENTO)	PRINTECH	unidade	60,00	21,90	1.314,00
99	RECARGA DE TONER BROTHER TN760 TN 760 TN730 TN 730, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: HL-L2350DW HLL2350DW L2350DW 2350DW L2350, HL-L2370DW HLL2370DW L2370DW 2370DW L2370, HL-L2395DW HLL2395DW L2395DW L2395 2395DW, HL-L2390DW HLL2390DW L2390DW L2390 2390DW, DCP-L2550DW DCPL2550DW L2550 L2550DW 2550DW, MFC-L2710DW MFCL2710DW L2710 L2710DW 2710DW, MFC-L2750DW MFCL2750DW L2750DW L2750 2750DW, MFC-L2730DW MFCL2730DW L2730DW L2730 2730DW (PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE E ÓTIMO RENDIMENTO).	PRINTECH	unidade	60,00	35,00	2.100,00
100	RECARGA DE TONER HP 105 A, W-1105A W-1105 W1105, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS LASERJET: 107A, 107W, MFP-M135A MFPM135A M135 MFP-M135W MFPM135W M135W (PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE E ÓTIMO RENDIMENTO).	PRINTECH	unidade	60,00	28,90	1.734,00
101	RECARGA DE TONER HP CE 255X PARA UTILIZAÇÃO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS HP LASERJET P 3015, M 525, M 521, M 521DN, P	PRINTECH	unidade	60,00	65,00	3.900,00

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e ANDERSON JOSÉ GODINHO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/02C2-5B34-81B9-F83E e informe o código 02C2-5B34-81B9-F83E

	3015N, M 525F, P3015D 3015D, P3015DN 3015DN, P3015X 3015X (PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE E ÓTIMO RENDIMENTO).					
102	RECARGA DE TONER HP CE-285A UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS LASERJET: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW, P1109 P-1109 (PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE E ÓTIMO RENDIMENTO).	PRINTECH	unidade	80,00	18,90	1.512,00
108	RECARGA DE TONER SAMSUNG MLTD104S, 104S. PARA USO EM ML-1665, ML-1660, ML-1860, SCX-3200, SCX-3205, ML1865 ML-1865, ML1865W ML-1865W, SCX3205W SCX-3205W (PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE E ÓTIMO RENDIMENTO).	PRINTECH	unidade	60,00	31,50	1.890,00
109	RECARGA DE TONER SAMSUNG MLTD-105S MLT-D105 MLTD105S MLTD105 MLTD-105, UTILIZADO NOS MODELOS ML-1910, ML-1915, ML-2525, ML-2580, SCX-4600, SCX-4623, CF-650, CF650P CF-650P, SF650 SF-650, SCX4623F SCX-4623F (PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE E ÓTIMO RENDIMENTO).	PRINTECH	unidade	40,00	45,00	1.800,00
110	RECARGA DE TONER SAMSUNG MLTD-204 MLTD-204L MLTD204L MLTD204. UTILIZADO EM: M-3825, M-4025, M-3325, M-3875, M-3375, M-4075, M3825DW M-3825DW M3825ND M-3825ND, M4025ND M-4025ND, M3325ND M-3325ND, M3875FW M-3875FW M3875FD M-3875FD, M3375FD M-3375FD, M4075FR M-4075FR, M4075FW M-4075FW (PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE E ÓTIMO RENDIMENTO).	PRINTECH	unidade	60,00	35,00	2.100,00
111	RECARGA DE TONER UNIVERSAL HP CB435A 435A, CB436A 436A, CB285A 285A UTILIZADO NOS MODELOS: P1005 P-1005, P1006 P-1006, P1505 P-1505, M1120 M-1120, M1522 M-1522, P1505N P-1505N, M1522N M-1522N, M1522NF M-1522NF, P1102 P-1102, M1210 M-1210, M1130 M-1130, M1132 M-1132, M1217 M-	PRINTECH	unidade	50,00	18,90	945,00

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e ANDERSON JOSÉ GODINHO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/02C2-5B34-81B9-F83E e informe o código 02C2-5B34-81B9-F83E

	1217, P1102W P-1102W, M1217FW M-1217FW M1217 M-1217 (PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE E ÓTIMO RENDIMENTO).					
115	SUPORTE APOIO PARA NOTEBOOK, MATERIAL: AÇO E FIBRA, PERFURADA PARA VENTILAÇÃO/ ALTURA BASE: FRONTAL/ POS, LARGURA: 0,32M, COMPRIMENTO: 0,25M, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA. REF CATMAT 323505	HOOPSON	unidade	40,00	39,90	1.596,00
117	SWITCH QUANTIDADE PORTAS: 24UN, TIPO PORTAS: 1/10 GB ETHERNET SFP+, VELOCIDADE PORTA: 10GBPS, ALIMENTAÇÃO: 100A, 240V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, APLICAÇÃO: CONECTAR SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDE, TIPO: SWITCH GERENCIÁVEL. REF CATMAT 261521	HIKIVISION	unidade	20,00	599,00	11.980,00
119	TABLET COM TELA DE 10,5 POLEGADAS OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTA-CORE (8 NÚCLEOS), MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 256 GB. CONEXÃO USB TYPE-C, COM CARREGADOR DE 18W COM TECNOLOGIA DE CARGA RÁPIDA OU EQUIVALENTE. BATERIA DE LÍTIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.500 MAH. DEVE ACOMPANHAR, OBRIGATORIAMENTE, OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: CANETA TÁTIL COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO E PELÍCULA TEMPERADA APLICADA OU APLICÁVEL. PRODUTO NOVO, ORIGINAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL EM PORTUGUÊS.	KNUP	unidade	23,00	1.319,00	30.337,00
120	TABLET COM TELA DE 10,5 POLEGADAS OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 OU SUPERIOR,	KNUP	unidade	7,00	1.319,00	9.233,00

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e ANDERSON JOSÉ GODINHO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/02C2-5B34-81B9-F83E e informe o código 02C2-5B34-81B9-F83E

	PROCESSADOR OCTA-CORE (8 NÚCLEOS), MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 256 GB. CONEXÃO USB TYPE-C, COM CARREGADOR DE 18W COM TECNOLOGIA DE CARGA RÁPIDA OU EQUIVALENTE. BATERIA DE LÍTIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.500 MAH. DEVE ACOMPANHAR, OBRIGATORIAMENTE, OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: CANETA TÁTIL COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO E PELÍCULA TEMPERADA APLICADA OU APLICÁVEL. PRODUTO NOVO, ORIGINAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL EM PORTUGUÊS.					
127	UNIDADE DISCO TIPO: RÍGIDO, CAPACIDADE: 1 TB., VELOCIDADE: 7.200 RPM, PADRÃO: SATA III, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR. REF CATMAT 472694	SEAGATE	unidade	30,00	299,00	8.970,00
128	VENTOINHA GABINETE FORMATO: COOLER, TENSÃO: 12 V, DIMENSÕES: 80X80X25 mm. REF CATMAT 473430	C3TECH	unidade	10,00	18,90	189,00
Valor Total Estimado: R$ 292.433,65 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A listagem do cadastro de reserva e das propostas originais referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.2 – A ordem de classificação proposta será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

3.3 – As contratações que se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1 - O órgão gerenciador da Presente Ata de Registro de Preço é o Município de Turmalina/MG.

4.2 - Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e ANDERSON JOSÉ GODINHO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/02C2-5B34-81B9-F83E e informe o código 02C2-5B34-81B9-F83E

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à data da sua última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da detentora, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4 - A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão gerenciador ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 - O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a detentora para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a detentora será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e ANDERSON JOSÉ GODINHO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/02C2-5B34-81B9-F83E e informe o código 02C2-5B34-81B9-F83E

9.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a detentora não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a detentora requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 - Neste caso, a detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e a detentora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 15.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 - Na hipótese de cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 - O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS DE FORNECIMENTO, LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA

5.1 - A entrega dos itens cujos preços se registra será feita de forma parcelada de acordo com a solicitação do órgão gerenciador, sendo que o mesmo expedirá Ordem de Fornecimento/empenho, devidamente assinada por funcionário responsável.
5.2 - Recebida a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho a Detentora/Contratada terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para proceder à entrega dos itens que tenham sido solicitados pelo órgão gerenciador.
5.3 - A entrega e instalação (se necessário) dos produtos deverá ser realizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Turmalina, situada no endereço: Avenida Lauro Machado, 230, Centro, CEP 39.660-000, Turmalina/MG, ou **em qualquer outro endereço dentro do município**, em horário comercial (07:00h as 16:30h). A entrega dos produtos no local indicado pelo órgão gerenciador ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e ANDERSON JOSÉ GODINHO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/02C2-5B34-81B9-F83E e informe o código 02C2-5B34-81B9-F83E

5.4 - Os itens deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste Termo Referência.
5.5 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
5.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do órgão gerenciador ou de seus agentes e prepostos.
5.7 - A Detentora/Contratada deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste Termo Referência.
5.8 - A Detentora/Contratada deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles.
OBS: SERÁ RECUSADO ITEM DETERIORADO OU AVARIADO.
5.9 - Será de inteira reponsabilidade da Detentora/Contratada **o recolhimento e entrega** no local indicado pelo órgão gerenciador/contratante os itens referentes às recargas dos cartuchos e toners de impressão.
5.10 - A Detentora/Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do instrumento de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
5.11 - O órgão gerenciador poderá solicitar catálogo/testes dos itens junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do item. Se verificada a inadequação do item ou sua falsidade, será feita notificação da Detentora/Contratada para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.12 - Caso não seja realizada a substituição, a Detentora/Contratada ficará sujeita às penalidades de acordo com a Lei nº 14.133/21. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os itens ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.
5.13 - Para os itens cuja descrição não expressa garantia deverá ser considerada garantia mínima de 12 (doze) meses, estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - São obrigações do órgão gerenciador:
11.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com as cláusulas desta ata, Edital e Termo de Referência e os termos de sua proposta;
11.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta ata;
11.1.3 - Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
11.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta ata e o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora;
11.1.5 - Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos nesta ata;

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e ANDERSON JOSÉ GODINHO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/02C2-5B34-81B9-F83E e informe o código 02C2-5B34-81B9-F83E

11.1.6 - Aplicar a detentora sanções motivadas pela inexecução total ou parcial desta ata;
11.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;
11.1.8 - Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
11.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
11.2 - Concluída a instrução do requerimento, o órgão gerenciador terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
11.3 – O órgão gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.4 - Observar o disposto neste instrumento, no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 047/2025 e seus demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
12.1 - A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:
12.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta ata e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
12.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.1.3 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias, os itens com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações desta ata.
12.1.4 - Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.1.5 - Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho;
12.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata.
12.1.7 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do órgão gerenciador, inerentes à execução do objeto contratual;
12.1.8 - Reparar quaisquer danos diretamente causados ao órgão gerenciador ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, em decorrência da relação aqui estabelecida, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade do órgão gerenciador;
12.1.9 - Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da ata pelo órgão gerenciador, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo,sempre que considerar a medida necessária.
12.1.10 - Observar o disposto neste instrumento, no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 047/2025 e seus demais anexos.

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e ANDERSON JOSÉ GODINHO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/02C2-5B34-81B9-F83E e informe o código 02C2-5B34-81B9-F83E

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos decorrentes da presente contratação serão efetuados no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da **emissão da nota fiscal pela contratada**, desde que atendidas todas as condições necessárias à **liquidação da despesa**, conforme previsto no item 7.2 do Termo de Referência, incluindo o ateste do fiscal do contrato e a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, na forma da legislação aplicável.

13.1.1 - Para fins de aplicação do art. 137, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021, considera-se que o prazo de **60 (sessenta) dias para requerer a rescisão contratual** será contado da **emissão da nota fiscal pela contratada**, respeitando-se o rito de notificações, prazos e medidas estabelecidos no Termo de Referência.

13.2 - Pagamento parcial com aviso e anuência: na hipótese de insuficiência temporária de recursos financeiros para quitação integral, devidamente comprovada por indicadores de arrecadação e/ou execução orçamentária e motivada em despacho da autoridade competente, poderá ser proposto pagamento parcial do crédito, com prévia comunicação por escrito à contratada e anuência expressa desta, permanecendo o saldo remanescente pendente de quitação em favor da contratada.

13.2.1 - Na comunicação, a Administração especificará: (i) o valor a ser adimplido; (ii) a previsão de quitação do saldo; e (iii) as condições de atualização financeira aplicáveis. A composição não implica renúncia a direitos da contratada e não afasta o disposto no item 13.9.

13.3 - O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou Pix, conforme indicado pela contratada no momento da formalização contratual.

13.4 - No ato do pagamento, será realizada a retenção dos tributos previstos na legislação vigente, observadas as normas específicas aplicáveis.

13.5 - Ainda que não constem expressamente na planilha de composição de preços, os tributos sujeitos à retenção na fonte serão deduzidos no momento do pagamento, conforme percentual previsto na legislação aplicável.

13.6 - É vedada a antecipação de pagamento, total ou parcial, relativa a parcelas vinculadas ao fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços, ressalvadas as hipóteses do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificadas e previstas no edital ou contrato.

13.7 - Medidas de cobrança e protesto, notificação extrajudicial prévia e registro de respostas: em caso de atraso, antes de adotar medidas de cobrança extrajudicial, inclusive eventual protesto de título ou documento de dívida, a contratada deverá notificar extrajudicialmente a Administração, concedendo prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis** para apresentação de proposta de pagamento parcial e/ou plano de quitação. A notificação deverá conter, no mínimo, identificação do crédito, datas de emissão da NF, do ateste e da liquidação, saldo exigível atualizado e dados bancários para pagamento. A Administração acusará o recebimento e responderá à notificação dentro do mesmo prazo, registrando, em processo, datas, comunicações e relatórios que demonstrem as tratativas realizadas. A tentativa de composição não implica renúncia a direitos da contratada.

13.8 - Continuidade mínima da execução até o limite legal: sem prejuízo do direito assegurado em lei, a contratada manterá a execução do objeto e/ou a entrega dos bens até o limite legal de **2 (dois) meses contados da emissão da nota fiscal em atraso**, ressalvadas situações de risco relevante, segurança operacional ou inviabilidade técnica comprovada, desde que a Administração tenha sido previamente notificada nos termos do item 13.7 e não tenha apresentado justificativa idônea para interrupção. Decorrido o prazo legal, permanecendo o inadimplemento, aplica-se o disposto no item 13.9.

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e ANDERSON JOSÉ GODINHO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/02C2-5B34-81B9-F83E e informe o código 02C2-5B34-81B9-F83E

13.9 - Direito de extinção por atraso superior a 2 meses (marco legal): fica reconhecido que a contratada poderá requerer a **extinção do contrato** se houver atraso superior a **60 (sessenta) dias**, contado da **emissão da nota fiscal**, nos termos do art. 137, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos de notificação previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Por decorrer a presente Ata de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento hábil nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 129/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A presente ata será cancelada pelo órgão gerenciador, quando a detentora:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 23 do Decreto Municipal nº 129/2023;

15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na hipótese prevista no item 15.1.4, caso a penalidade aplicada a detentora não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - Na hipótese de cancelamento do registro da detentora, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, quando houver, observada a ordem de classificação.

15.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.5.1 - por razão de interesse público;

15.5.2 - a pedido da detentora, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.5.3 - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 22 e no § 4º do art. 23 do Decreto municipal nº 129/2023;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, a detentora que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e ANDERSON JOSÉ GODINHO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/02C2-5B34-81B9-F83E e informe o código 02C2-5B34-81B9-F83E

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o órgão gerenciador pode aplicar à detentora as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV,V, VI e VII do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima desta ata, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa de:
1 - Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2 - Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
3 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
16.3 - A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador (art. 156, §9º)
16.4 - Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
16.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

17.1 - Aplica-se a presente ata as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 127, de 29 de dezembro de 2023, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As condições gerais de execução do objeto e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e ANDERSON JOSÉ GODINHO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/02C2-5B34-81B9-F83E e informe o código 02C2-5B34-81B9-F83E

19.2 - Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1.315, de 04 de maio de 2023.
19.3 – Integram a presente Ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Presencial nº 015/2025, bem como deve ser cumprido o constante no referido processo como se transcritos fossem.
19.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Turmalina, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidase os casos omissos.
19.5 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, sendo a Ata assinada digitalmente fica dispensada assinatura das testemunhas.

Turmalina/MG, 13 de novembro de 2025.

_____
Município de Turmalina/MG
Órgão Gerenciador
Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

_____
A&L TECNOLOGIA LTDA
Detentora
LÍLIA SOARES MACHADO
Representante Legal

Testemunhas:

a) .....
CPF:

b) - .....
CPF:

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e ANDERSON JOSÉ GODINHO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/02C2-5B34-81B9-F83E e informe o código 02C2-5B34-81B9-F83E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 02C2-5B34-81B9-F83E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ZILMAR PINHEIRO LOPES (CPF 762.XXX.XXX-72) em 13/11/2025 14:44:53 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANDERSON JOSÉ GODINHO DE CASTRO (CPF 058.XXX.XXX-36) em 13/11/2025 17:00:20 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/02C2-5B34-81B9-F83E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 246/2025

Processo nº 101/2025
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2025

O **Município de Turmalina/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, cujo paço municipal encontra-se localizado na Avenida Lauro Machado, nº 230, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº: 25.324.187/0001-00, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ZILMAR PINHEIRO LOPES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Decreto Municipal nº 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados pela empresa **J & K COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04,338.231/0001-60, situada na rua Serra de Jairé, nº 512, bairro Quarta Parada, São Paulo/SP, CEP: 03.175-010, a seguir denominada detentora, neste ato representada por sua representante legal PAULO SÉRGIO DE SOUZA FRANCO, portadora da Cédula de Identidade nº 6.941.454-3 e inscrita no CPF sob o nº 763.257.098/53, classificada em 1º lugar, no **Processo Licitatório nº 101/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 047/2025**, do tipo menor preço por item, (os quais se constituem em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes), nos termos das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata se constitui, quando solicitado pelo Município, em compromisso de fornecimento pela Detentora nas condições estabelecidas, e tem como objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de impressão (recargas e toners) e equipamentos de informática em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
66	KIT REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON L6270, AMARELO, CIANO, MAGENTA E PRETO.	J&K	unidade	30,00	27,00	810,00
73	KIT REFIL TINTA T664. AMARELO, CIANO, MAGENTA E PRETO. PARA EPSON L110 L100 L120 L200 L220 L4550 L355 L365 L375	J&K	unidade	20,00	25,00	500,00

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3922-86AE-7840-FF7B e informe o código 3922-86AE-7840-FF7B

	L380 L395 L495, 70 ML.					
125	UNIDADE DE IMAGEM PARA XEROX 3052, 3260/ 3215, 3225, CAPACIDADE 10000 PÁGINAS.	J&K	unidade	30,00	46,99	1.409,70
Valor Total Estimado: R$ 2.719,70 (dois mil, setecentos e dezenove reais e setenta centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A listagem do cadastro de reserva e das propostas originais referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.2 – A ordem de classificação proposta será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

3.3 – As contratações que se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1 - O órgão gerenciador da Presente Ata de Registro de Preço é o Município de Turmalina/MG.

4.2 - Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à data da sua última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da detentora, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4 - A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão gerenciador ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 - O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3922-86AE-7840-FF7B e informe o código 3922-86AE-7840-FF7B

bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a detentora para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a detentora será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a detentora não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a detentora requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 - Neste caso, a detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e a detentora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 15.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 - Na hipótese de cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3922-86AE-7840-FF7B e informe o código 3922-86AE-7840-FF7B

cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 - O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS DE FORNECIMENTO, LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA

5.1 - A entrega dos itens cujos preços se registra será feita de forma parcelada de acordo com a solicitação do órgão gerenciador, sendo que o mesmo expedirá Ordem de Fornecimento/empenho, devidamente assinada por funcionário responsável.

5.2 - Recebida a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho a Detentora/Contratada terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para proceder à entrega dos itens que tenham sido solicitados pelo órgão gerenciador.

5.3 - A entrega e instalação (se necessário) dos produtos deverá ser realizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Turmalina, situada no endereço: Avenida Lauro Machado, 230, Centro, CEP 39.660-000, Turmalina/MG, ou **em qualquer outro endereço dentro do município**, em horário comercial (07:00h as 16:30h). A entrega dos produtos no local indicado pelo órgão gerenciador ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

5.4 - Os itens deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste Termo Referência.

5.5 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do órgão gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

5.7 - A Detentora/Contratada deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste Termo Referência.

5.8 - A Detentora/Contratada deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles.

OBS: SERÁ RECUSADO ITEM DETERIORADO OU AVARIADO.

5.9 - Será de inteira reponsabilidade da Detentora/Contratada **o recolhimento e entrega** no local indicado pelo órgão gerenciador/contratante os itens referentes às recargas dos cartuchos e toners de impressão.

5.10 - A Detentora/Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do instrumento de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3922-86AE-7840-FF7B e informe o código 3922-86AE-7840-FF7B

5.11 - O órgão gerenciador poderá solicitar catálogo/testes dos itens junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do item. Se verificada a inadequação do item ou sua falsidade, será feita notificação da Detentora/Contratada para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.12 - Caso não seja realizada a substituição, a Detentora/Contratada ficará sujeita às penalidades de acordo com a Lei nº 14.133/21. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os itens ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.
5.13 - Para os itens cuja descrição não expressa garantia deverá ser considerada garantia mínima de 12 (doze) meses, estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - São obrigações do órgão gerenciador:
11.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com as cláusulas desta ata, Edital e Termo de Referência e os termos de sua proposta;
11.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta ata;
11.1.3 - Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
11.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta ata e o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora;
11.1.5 - Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos nesta ata;
11.1.6 - Aplicar a detentora sanções motivadas pela inexecução total ou parcial desta ata;
11.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;
11.1.8 - Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
11.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
11.2 - Concluída a instrução do requerimento, o órgão gerenciador terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
11.3 – O órgão gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.4 - Observar o disposto neste instrumento, no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 047/2025 e seus demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1 - A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:
12.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta ata e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo,

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3922-86AE-7840-FF7B e informe o código 3922-86AE-7840-FF7B

procedência e prazo de garantia ou validade;
12.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.1.3 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias, os itens com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações desta ata.
12.1.4 - Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.1.5 - Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho;
12.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata.
12.1.7 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do órgão gerenciador, inerentes à execução do objeto contratual;
12.1.8 - Reparar quaisquer danos diretamente causados ao órgão gerenciador ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, em decorrência da relação aqui estabelecida, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade do órgão gerenciador;
12.1.9 - Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da ata pelo órgão gerenciador, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo,sempre que considerar a medida necessária.
12.1.10 - Observar o disposto neste instrumento, no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 047/2025 e seus demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
13.1 - Os pagamentos decorrentes da presente contratação serão efetuados no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da **emissão da nota fiscal pela contratada**, desde que atendidas todas as condições necessárias à **liquidação da despesa**, conforme previsto no item 7.2 do Termo de Referência, incluindo o ateste do fiscal do contrato e a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, na forma da legislação aplicável.
13.1.1 - Para fins de aplicação do art. 137, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021, considera-se que o prazo de **60 (sessenta) dias para requerer a rescisão contratual** será contado da **emissão da nota fiscal pela contratada**, respeitando-se o rito de notificações, prazos e medidas estabelecidos no Termo de Referência.
13.2 - Pagamento parcial com aviso e anuência: na hipótese de insuficiência temporária de recursos financeiros para quitação integral, devidamente comprovada por indicadores de arrecadação e/ou execução orçamentária e motivada em despacho da autoridade competente, poderá ser proposto pagamento parcial do crédito, com prévia comunicação por escrito à contratada e anuência expressa desta, permanecendo o saldo remanescente pendente de quitação em favor da contratada.
13.2.1 - Na comunicação, a Administração especificará: (i) o valor a ser adimplido; (ii) a previsão de quitação do saldo; e (iii) as condições de atualização financeira aplicáveis. A composição não implica renúncia a direitos da contratada e não afasta o disposto no item 13.9.
13.3 - O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou Pix, conforme indicado pela contratada no momento da formalização contratual.
13.4 - No ato do pagamento, será realizada a retenção dos tributos previstos na legislação vigente, observadas as normas específicas aplicáveis.

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3922-86AE-7840-FF7B e informe o código 3922-86AE-7840-FF7B

13.5 - Ainda que não constem expressamente na planilha de composição de preços, os tributos sujeitos à retenção na fonte serão deduzidos no momento do pagamento, conforme percentual previsto na legislação aplicável.
13.6 - É vedada a antecipação de pagamento, total ou parcial, relativa a parcelas vinculadas ao fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços, ressalvadas as hipóteses do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificadas e previstas no edital ou contrato.
13.7 - Medidas de cobrança e protesto, notificação extrajudicial prévia e registro de respostas: em caso de atraso, antes de adotar medidas de cobrança extrajudicial, inclusive eventual protesto de título ou documento de dívida, a contratada deverá notificar extrajudicialmente a Administração, concedendo prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis** para apresentação de proposta de pagamento parcial e/ou plano de quitação. A notificação deverá conter, no mínimo, identificação do crédito, datas de emissão da NF, do ateste e da liquidação, saldo exigível atualizado e dados bancários para pagamento. A Administração acusará o recebimento e responderá à notificação dentro do mesmo prazo, registrando, em processo, datas, comunicações e relatórios que demonstrem as tratativas realizadas. A tentativa de composição não implica renúncia a direitos da contratada.
13.8 - Continuidade mínima da execução até o limite legal: sem prejuízo do direito assegurado em lei, a contratada manterá a execução do objeto e/ou a entrega dos bens até o limite legal de **2 (dois) meses contados da emissão da nota fiscal em atraso**, ressalvadas situações de risco relevante, segurança operacional ou inviabilidade técnica comprovada, desde que a Administração tenha sido previamente notificada nos termos do item 13.7 e não tenha apresentado justificativa idônea para interrupção. Decorrido o prazo legal, permanecendo o inadimplemento, aplica-se o disposto no item 13.9.
13.9 - Direito de extinção por atraso superior a 2 meses (marco legal): fica reconhecido que a contratada poderá requerer a **extinção do contrato** se houver atraso superior a **60 (sessenta) dias**, contado da **emissão da nota fiscal**, nos termos do art. 137, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos de notificação previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Por decorrer a presente Ata de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento hábil nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 129/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A presente ata será cancelada pelo órgão gerenciador, quando a detentora:
15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 23 do Decreto Municipal nº 129/2023;
15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 - Na hipótese prevista no item 15.1.4, caso a penalidade aplicada a detentora não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.3 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador garantidos os princípios do contraditório e da ampla

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3922-86AE-7840-FF7B e informe o código 3922-86AE-7840-FF7B

defesa.

15.4 - Na hipótese de cancelamento do registro da detentora, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, quando houver, observada a ordem de classificação.

15.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.5.1 - por razão de interesse público;

15.5.2 - a pedido da detentora, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.5.3 - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 22 e no § 4º do art. 23 do Decreto municipal nº 129/2023;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, a detentora que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o órgão gerenciador pode aplicar à detentora as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV,V, VI e VII do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima desta ata, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa de:

1 - Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2 - Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3922-86AE-7840-FF7B e informe o código 3922-86AE-7840-FF7B

3 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
16.3 - A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador (art. 156, §9º)
16.4 - Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
16.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO
17.1 - Aplica-se a presente ata as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 127, de 29 de dezembro de 2023, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 - As condições gerais de execução do objeto e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.
19.2 - Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1.315, de 04 de maio de 2023.
19.3 – Integram a presente Ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Presencial nº 015/2025, bem como deve ser cumprido o constante no referido processo como se transcritos fossem.
19.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Turmalina, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidase os casos omissos.
19.5 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, sendo a Ata assinada digitalmente fica dispensada assinatura das testemunhas.

Turmalina/MG, 13 de novembro de 2025.

_____
Município de Turmalina/MG - Órgão Gerenciador
Zilmar Pinheiro Lopes - Prefeito Municipal

_____
J & K COMERCIAL LTDA - Detentora
PAULO SÉRGIO DE SOUZA FRANCO - Representante Legal

Testemunhas:

a) .....
CPF:

b) - .....
CPF:

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3922-86AE-7840-FF7B e informe o código 3922-86AE-7840-FF7B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3922-86AE-7840-FF7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ZILMAR PINHEIRO LOPES (CPF 762.XXX.XXX-72) em 13/11/2025 14:45:23 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- J & K COMERCIAL LTDA (CNPJ 04.338.231/0001-60) VIA PORTADOR ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO (CPF 276.XXX.XXX-80) em 13/11/2025 16:00:49 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3922-86AE-7840-FF7B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59-2025- PREF

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.645.786/0001-13, com sede na Rua Dr. Júlio Vieitas n.º 88, Centro, São Sebastião Do Alto /RJ, representado pelo Exmº Srª Claudiane dos Santos Pietrani Rodrigues, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 12.143.365-0 e CPF 084.407.107-20, residente na Rua Lourival R. Passos, nº 36, São Sebastião do Alto-RJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 27/2025**, processo administrativo nº 1965/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação *nº 27/2025,* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 10.820.186/0001-89, sediada na Rua Goiás, 862 - Sobre Loja, Higienópolis - Catanduva/SP - CEP: 15804-010, Fone: (17) 3531-0300, Licitações (17) 9 9263-4474, e-mail: licitacao1@fprinter.com.br / licitacao2@fprinter.com.br , neste ato representada por CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO, brasileira, casada, Portador da Carteira de Identidade nº 32.135.763-2, expedida por SSP SP, CPF nº 308.453.328-80, residente e domiciliado em Rua Rua Bernardino De Campos, 785, Jd Cultural, Santa Adélia/SP, CEP: 15.950-000.

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*MARCA MODELO*	*UN*	*QUANT*	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
8	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065 DN DR420 COMPATÍVEL NOVO TONER PREMIUM PARA BROTHER DPC 7065 DN, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.500 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4, A MELHOR QUALIDADE DE IMAGEM PARA SUAS IMPRESSÕES, GARANTIA DE 1 ANO SE CONSTATADO DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ALTA PERFORMANCE PROPORCIONANDO REDUÇÃO DE CUSTOS POR IMPRESSÃO. 12 MESES GARANTIA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	FASTPRINTER DR420	UND	10	R$ 27,00	R$ 270,00
11	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC L8610 CDW TN-C TONER DE FIXAÇÃO SUPERIOR PARA USO EXCLUSIVO NOS MODELOS INDICADOS. EXCELÊNCIA GRÁFICA COM EXTRA POLIESTER. RENDIMENTO BLACK: 4.000 CÓPIAS A 5% DE	FASTPRINTER MFC-L8610C	UND	10	R$ 32,00	R$ 320,00

	COBERTURA COM 100G. RENDIMENTO COLOR: 4.000 CÓPIAS A 5% DE COBERTURA COM 100G.					
12	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC L8610 CDW TN-M TONER DE FIXAÇÃO SUPERIOR PARA USO EXCLUSIVO NOS MODELOS INDICADOS. EXCELÊNCIA GRÁFICA COM EXTRA POLIESTER. RENDIMENTO BLACK: 4.000 CÓPIAS A 5% DE COBERTURA COM 100G. RENDIMENTO COLOR: 4.000 CÓPIAS A 5% DE COBERTURA COM 100G.	FASTPRINTER MFC-L8610M	UND	10	R$ 32,00	R$ 320,00
13	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC L8610 CDW TN-Y TONER DE FIXAÇÃO SUPERIOR PARA USO EXCLUSIVO NOS MODELOS INDICADOS. EXCELÊNCIA GRÁFICA COM EXTRA POLIESTER. RENDIMENTO BLACK: 4.000 CÓPIAS A 5% DE COBERTURA COM 100G. RENDIMENTO COLOR: 4.000 CÓPIAS A 5% DE COBERTURA COM 100G.	FASTPRINTER MFC-L8610Y	UND	10	R$ 32,00	R$ 320,00
14	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 1120 COMPATÍVEL 36A DESEMPENHO: ATÉ 2.000 PÁGINAS POR CARTUCHO ALTA PERFORMANCE PROPORCIONANDO REDUÇÃO DE CUSTOS POR IMPRESSÃO. EXCELÊNCIA GRÁFICA COMPATÍVEL AO TONER ORIGINAL. GARANTIA: 12 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	FASTPRINTER CB436A	UND	30	R$ 19,96	R$ 598,80
40	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 2035 – 05A COMPATÍVEL RENDIMENTO DE 2.300 IMPRESSÃO COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA. ALTA PERFORMANCE PROPORCIONANDO REDUÇÃO DE CUSTOS POR IMPRESSÃO. EXCELÊNCIA GRÁFICA COMPATÍVEL AO TONER ORIGINAL. GARANTIA: 12 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	FASTPRINTER P2035	UND	10	R$ 24,99	R$ 249,99

VALOR TOTAL R$ 2.078,79 (dois mil e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Os órgãos gerenciadores serão a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Higiene e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades do Município de São Sebastião do Alto, assim como aqueles vinculados a outros Municípios, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes e/ou “caronas”, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar pelos órgão citado no item 4.1, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Fundo Municipal de Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os servidores responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços serão servidores Sormany Coelho Silva, Mat. 25/0215-02 e Fernando José Torres Temperini 18/0122-02.

11.2. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
041220001.2.009 – 3.3.90.30.00 – 500 *(IMPOSTOS E TRANSF.-DEMAIS)*
041220001.2.009 – 3.3.90.30.00 – 720 *(ROYALTIES DEMAIS)*

GABINETE DA PREFEITA;
041220001.2.002 – 3.3.90.30.00 – 500 *(IMPOSTOS E TRANSF.-DEMAIS)*
041220001.2.002 – 3.3.90.30.00 – 720 *(ROYALTIES DEMAIS)*

11.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Sebastião do Alto, 23 de outubro de 2025.

CLAUDIANE DOS SANTOS PIETRANI RODRIGUES

PREFEITA

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
DETENTORA DA ATA

KAREN DA ROCHA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - https://ufpr.br/

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.208/2025

Processo nº 23075.012336/2025-11

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (153079)

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, na cidade de Curitiba/Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.095.679/0001-49, neste ato representado(a) pelo(a) Pró-Reitor de Orçamento e Administração, **SAULO SILVA LIMA FILHO**, portador da Matrícula Funcional nº 2297561, conforme delegação de competência pela Portaria UFPR nº 521, de 12/03/2025, do Magnífico Reitor, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90.021/2025**, publicada no Diário Oficial da União de 26/06/2025, processo administrativo n.º 23075.012336/2025-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 90.021/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo de uso comum para a Unidade de Suprimentos da Universidade Federal do Paraná, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90.021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

QUALITY ATACADO LTDA
CNPJ: 15.724.019/0001-58
Endereço: Avenida Afonso Pena, 262 Sala 813 - Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-923
Telefone: (31) 4141-5595
Representante legal: Rogério Ramos Alves
E-mail: qualityatacado@gmail.com

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Un. (R$)	Prazo de garantia ou validade (meses)
14	Carregador de pilhas para 4 pilhas, carga rápida, alta capacidade, com mínimo de 2500 mAh, para pilhas tamanho AA e AAA, bivolt automático. Deverá vir com 4 pilhas tamanho AA inclusas.	MAXDAY	Un.	15	55,00	12

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Paraná (UASG 153079).

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.3.2.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b)” do item 5.3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea “a)” do item 5.3.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. O requerimento deverá ser entregue diretamente à Unidade de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratações, através do e-mail contratos@ufpr.br.

7.2.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O fornecedor fica obrigado a entregar, pelo preço registrado, os itens constantes das notas de empenho emitidas anteriormente a seu protocolo de solicitação de Alteração de Preços. Caso se recuse, estará sujeito às sanções descritas no Termo de Referência.

8. DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO

8.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, nas situações de impossibilidade de fornecimento de materiais registrados, devido à descontinuidade de produção ou outro motivo que impeça o fornecimento da marca e modelo do produto registrado, por prazo indeterminado, o fornecedor poderá apresentar à Unidade de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratações, pedido para substituição de marca e/ou modelo do produto registrado.

8.1.1. Para aos bens de consumo duráveis, assim entendidos aqueles classificados pela UFPR como materiais permanentes, deverá ser realizada a substituição, preferencialmente, pelo modelo subsequente na linha de produção do mesmo fabricante, ou demonstrada sua inadequação aos termos do Edital da Licitação, conforme o caso.

8.2. Os pedidos de que trata o item 8.1 deverão conter:

a) Comprovação emitida pelo fabricante, distribuidor, importador, representante ou equivalente, quanto à efetiva retirada do material de linha ou dos motivos que impossibilitam o fornecimento;

b) Catálogo, folheto técnico ou indicação do site do fornecedor do produto substituto;

8.3. A análise de admissibilidade dos pedidos de substituição de produto será realizada pela Unidade de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratações.

8.4. Uma vez acolhida a solicitação, a Unidade de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratações poderá submeter o pedido à Unidade Gerenciadora da Ata no âmbito da UFPR, para a análise técnica do produto ofertado em substituição.

8.4.1. A análise da substituição levará em consideração o interesse público envolvido e ocorrerá observando o mesmo procedimento realizado no momento da análise técnica da licitação, ou seja, o material substituto deverá atender todas as características do edital, bem como possuir qualidade igual ou superior a do material ofertado na proposta original da licitação, vedado o aumento de preços.

8.5. Após a análise técnica o processo será enviado à Coordenadoria de Licitações e Contratações, que poderá acatar o pedido ou recusá-lo, liberando o fornecedor do compromisso assumido, se comprovada a inviabilidade de substituição.

8.6. Caso o pedido seja recusado, os itens solicitados mediante nota de empenho

deverão ser entregues no prazo inicialmente estipulado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é assinada eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO RAMOS ALVES**, **Usuário Externo**, em 13/10/2025, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SAULO SILVA LIMA FILHO**, **PRO-REITOR(A) DA PRO-REITORIA DE ORCAMENTO E ADMINISTRACAO - PROAD**, em 17/10/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida aqui informando o código verificador **8228248** e o código CRC **71449F51**.

PREFEITURA DE ITAÚNA DO SUL - PARANÁ
Folhas
Nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 39/2025

Processo Administrativo nº 124/2025 | *Pregão Eletrônico 036/2025*

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o senhor Gilson Jose de Gois, inscrito no CPF sob o n° 018.352.169-27, domiciliado na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980-000, nesta cidade de Itaúna do Sul-PR, comarca de Nova Londrina/PR, tendo em vista o que consta no Processo 124/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR os preços da empresa e o(a**) CIROX LTDA CNPJ: 62.108.332/0001-41, Rua Pedro Genovez, SN, Pedrinhas - Pedras Grandes - SC CEP 88.720-000, ADMINISTRADOR RG/CPF: 09491944924, CARGO: Administrador, EMAIL: comercial@cirox.com.br, Lucas Citadin,** *conforme atos constitutivos da empresa*, decorrente *da Pregão Eletrônico 036/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (Expectativa de fornecimento) (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
5	10,00	UND	ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA Especificações:- Conversor Hdmi para Vga e Áudio P2;- Conectores de alta qualidade que evita perda de sinal- Fácil instalação (Plug Play) não há necessidade de instalação de software;- Não há necessidade de fonte de energia externa;- Resolução suportada de até 720p/1080i/1080p (FULL HD)- Conexão: Entrada HDMI (macho) e Saída VGA (Fêmea).Medidas:Cabo HDMI para VGA: 26cmCabo P2: 52cmItens inclusos:01 Cabo Adaptador Conversor HDMI para VGA01 Cabo P2 de ÁudioCaso a empresa cote produtos diferente da marca de referência citado no termo de referência, devera OBRIGATORIAMENTE apresentar catálogo do produto ofertado, sob pena de desclassificação. O catálogo fundamental para aferição e comprovação de qualidade igual ou superior as marcas e modelos de referência	GENERICO	ADAPTADOR VGA X HDMI	R$ 25,00	R$ 250,00
7	10,00	UND	ADAPTADOR DE REDE TP-LINK, ETHERNET GIGABIT, USB 3.0 - UE300 Especificações:Interface:- Saída: 1 x Porta RJ45 Ethernet 10/100/1000Mbps- Entrada: 1 x Porta USB 3.0Chipset:- RTL8153Sistemas Suportados:- Windows 10/8.1/8/7/Vista/XP- Mac OS 10.6-10.14- Chrome OS- Linux OS Dimensões:- 71 x 26 x 16.2 mmConteúdo da embalagem:- 1 x Adaptador de Rede TP-Link- 1 x Guia de Instalação RápidaCaso a empresa cote produtos diferente da marca de referência citado no termo de referência, devera obrigatoriamente apresentar catálogo do produto ofertado, sobre pena de desclassificação. O catálogo fundamental para aferição e comprovação de qualidade igual ou superior as marcas e modelos de referência	F3	JC-AD-RJ45	R$ 105,00	R$ 1.050,00
8	5,00	UND	ÁLCOOL ISOPROPILICO 99,8 1 LT Características Grau de pureza 99,8. Densidade20/20C:0,785 0,787; Aproximadamente 786 gramas / litro Acidez como ácido acético, m/m0, máximo:0,002 Faixa de destilação a 760 mmHg, (C): 81,5 83,0 Água, (m/m), máximo:0,10 Densidade do líquido 20/20C: 0,7837 Densidade do vapor (ar = 1): 2,1 Pressão de vapor: 4,444Kpa (20C) Solubilidade em água: Completa	GENERICO	ALCOOL ISOPRO 1L	R$ 49,00	R$ 245,00
9	10,00	UND	Aparelho Telefone com fio posição de uso Mesa ou parede Especificações Técnicas:Tipo: Aparelho telefônico com fioInstalação: Uso em mesa ou fixação em paredeDiscagem: Tom (DTMF) ou pulso (decádico)Campainha: Ajustável (volume alto e baixo, conforme modelo)Teclado: Alfanumérico de fácil visualizaçãoDisplay: (opcional, conforme modelo alguns modelos possuem identificador de chamadas)Funções adicionais (podem variar):Rediscagem do último númeroMudo (mute)FlashPausaMemória para números frequentesAlimentação: Funciona diretamente pela linha telefônica (não precisa de pilhas ou energia elétrica)Caso a empresa cote produtos diferente da marca	INTELBRAS	TELEFONE INTELBRAS COM FIO	R$ 67,00	R$ 670,00

			de referência citado no termo de referência, devera OBRIGATORIAMENTE apresentar catálogo do produto ofertado, sob pena de desclassificação. O catálogo fundamental para aferição e comprovação de qualidade igual ou superior as marcas e modelos de referência				
17	5,00	UND	CABO P10 P10 - 5 METROS Modelo: P10 X P10Tipo de cabo e adaptador: P10Cor: PretoComprimento do cabo: 5 mConector de entrada: P10 MachoConector de saída: P10 MachoCaso a empresa cote produtos diferente da marca de referência citado no termo de referência, devera OBRIGATORIAMENTE apresentar catálogo do produto ofertado, sob pena de desclassificação. O catálogo fundamental para aferição e comprovação de qualidade igual ou superior as marcas e modelos de referência	CHIP SCE	CABO P10 P10 5M	R$ 30,00	R$ 150,00
18	5,00	UND	CABO P2 ESTÉREO PARA P10 - 5 METROS Cabo balanceado com liga de cobre OFHC (Isento de Oxigênio) c/ blindagem trançada fita de alumínio.Liga de cobre OFHCBitola: 0.30mm² / 22AWGCor: Preto- PLUG SANTO ANGELO P10 MONO SA2XPlug P10 mono em latão niquelado e jateado- PLUG SANTO ANGELO P-2 STEREO PRETO OP01Plug P2 estéreo em latão banhado a ouro e capa preta.Caso a empresa cote produtos diferente da marca de referência citado no termo de referência, devera OBRIGATORIAMENTE apresentar catálogo do produto ofertado, sob pena de desclassificação. O catálogo fundamental para aferição e comprovação de qualidade igual ou superior as marcas e modelos de referência	CHIP SCE	CABO P2 P10	R$ 30,00	R$ 150,00
19	5,00	UND	CABO P2 ESTÉREO PARA P2 - 3 METROS DescriçãoCABO P2 P2 ESTÉREO DE 3 METROSCabo de alto desempenho.P2 P2 estéreo.Alta fidelidade de áudio. Permite conexão entre 2 dispositivos P2.Cor preto.Conexão p2 (3.5mm) P2 (3.5mm).3 metros de caboCanais: EstéreoConexão: P2 P2Cor: PretoEmbalagem: PolybagMM: 3,5mmPonta: GoldSérie: FitzCaso a empresa cote produtos diferente da marca de referência citado no termo de referência, devera OBRIGATORIAMENTE apresentar catálogo do produto ofertado, sob pena de desclassificação. O catálogo fundamental para aferição e comprovação de qualidade igual ou superior as marcas e modelos de referência	MD9	CABO P2	R$ 13,00	R$ 65,00
20	10,00	UND	Cabo USB para Impressora: Compatível com modelos padrão Conector USB tipo A	CHIP SCE	CABO USB A PARA USB B	R$ 17,00	R$ 170,00
50	10,00	UND	IMPRESSORA LASER LASERJET PARA 45PPM E CICLO DE 150000/MÊS MEMORIA INTER DE 512MB E INTERFACE (ETHERNET Gigabit, USB 2.0) - Funções AIO: Imprimir- Velocidade de impressão: A4: Até 43 ppm. Carta: Até 45 ppm Preto. 8. Saída da primeira página, preto: Em até 5,9 segundos.- Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 1200 x 1200 dpi- Tecnologia de impressão: Laser. Tecnologias de resolução de impressão: 300 dpi, 600 dpi, HP FastRes 1200, HP ProRes 1200- Número dos cartuchos de impressão: 1 (preto)- Idiomas padrão de impressora: HP PCL 6, HP emulação postscript nível 3, impressão nativa PDF (v 1,7), Apple AirPrint- Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora: Pré-visualização, frente e verso, várias páginas por folha (2, 4, 6, 9, 16), intercalação, marcas dágua, armazenamento de trabalhos, USB de fácil acesso- Gestão da Impressora: HP Printer Assistant. HP Device Toolbox. Software HP Web Jetadmin. HP JetAdvantage Security Manager. HP SNMP Proxy Agent. HP WS Pro Proxy Agent. HP Printer Administrator Resource Kit para HP Universal Print Driver (HP Driver Configuration Utility - HP Driver Deployment Utility - HP Managed Printing Administrator)- Conectividade padrão: 2 hosts USB 2.0 de alta velocidade. 1 dispositivo USB 2.0 de alta velocidade. 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T- Capacidades de Rede: Servidor de impressão HP Jetdirect 2900nw J8031A, Acessório NFC/Sem fios HP Jetdirect 3000w J8030A, A CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA	HP	E50145DN	R$ 3.820,00	R$ 38.200,00
74	5,00	UND	NOTEBOOK INTEL CORE I3-1315U, WINDOWS 11 PRO, 8GB, 512 NVMe, 15.6 LED FULL HD, PRATA Especificações:- Cor: Grafite- Placa Mãe: Samsung- Sistema Operacional: Windows 11 Home- Portas de Expansibilidade: SSDProcessador:- Intel Core i3-1315U (1.2 Ghz, até 4.5GHz, 10 MB L3 Cache)- Geração: 13ª Geração- Chipset: Integrado (Intel)Armazenamento:- HDD ou SSD ou e.MMC: 512GB SSD NVMe- Rotação do HDD (RPM): Não se aplica- Slots / Baias: 1 slot M.2 (ocupado) / 1 slot M.2 (livre)Memória:- Memória Instalada: 8GB- Tipo de Memória: LPDDR4x (8 GB) -	SAMSUNG	GALAXY BOOK 4	R$ 4.293,00	R$ 21.465,00
81	5,00	UND	Placa de Rede PCI Express Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps Especificações Técnicas:Interface: PCI Express (PCIe)Padrões suportados: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3abVelocidades: 10/100/1000 Mbps (auto-negociação)Conector: 1x RJ-45 (Ethernet)Suporte a full duplex e controle de fluxoCompatibilidade: Windows, Linux e outras plataformas (drivers incluídos ou nativos)LEDs indicadores de atividade e status da conexãoIdeal para: Desktops, servidores, redes domésticas ou corporativasBaixo consumo de energia e alta eficiênciaRemoção de fundo, alinhamento automático, detecção de cores	PCYES	LC1000	R$ 65,00	R$ 325,00
95	5,00	UND	SMARTPHONE, 128GB, MEMÓRIA RAM 4GB, OCTA-CORE 2.4 GHZ, CÂMERA 50MP TRIPLA, 6.6, ESPECIFICAÇÕES: Sistema Operacional: Android 12 Octa-Core 2.4 GHzTela Tecnologia: PLS TFT LCD Taxa de atualização: 90Hz Tamanho do Display: 6.6 Número de Pixels: 1080 x 2408 (FHD) Quantidade de Cores: 16MMemória Memória interna: 128GB Memória RAM: 4GB Expansível até: 1TB MicroSDCâmera Traseira: 50MP 5MP 2MP 2MP Frontal: 8MP Zoom digital 10x Foco automático Flash LEDConectividade Bluetooth v	SAMSUNG	GALAXY A16	R$ 1.150,00	R$ 5.750,00
							Total R$ 68.490,00

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. ETP e o Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 10, §1º do Decreto Municipal nº 118/2024. Inclusive, poderá ser renovado o quantitativo da Ata, conforme previsto no Art. 11 do referido Decreto Municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por até igual período, mediante justificativa formal apresentada pela Contratada e devidamente analisada e deferida pela Secretaria Municipal de Administração, responsável pela fiscalização do contrato.

A entrega dos equipamentos e suprimentos será realizada nos endereços especificados na Requisição de Compra / Ordem de Fornecimento, que será emitida pelo Município de Itaúna do Sul-PR e enviada por e-mail (para o endereço eletrônico fornecido pela empresa na proposta de preços) ou, se necessário e conveniente, por meio de aplicativo de mensagens (WhatsApp).
Recebimento Provisório: O recebimento provisório será realizado por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da Secretaria de Administração e/ou Departamento de Tecnologia da Informação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a entrega. Este recebimento consistirá na verificação quantitativa dos itens entregues em relação à nota fiscal e à Ordem de Fornecimento, bem como a integridade física das embalagens e a ausência de avarias aparentes. Será emitido um termo de recebimento provisório ou documento equivalente.
Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por comissão ou servidor(es) devidamente designado(s) para este fim. Esta etapa envolverá a verificação qualitativa dos produtos, atestando a conformidade com as especificações técnicas, testes de funcionamento (se aplicável), compatibilidade e ausência de vícios ou defeitos ocultos. Somente após a constatação da total conformidade, será emitido o termo de recebimento definitivo, que autorizará a liquidação da despesa.

Garantia: A garantia dos produtos deverá seguir o prazo estabelecido pelo fabricante, conforme especificações do produto. Na ausência de um prazo de garantia explícito do fabricante para um determinado item, será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data do recebimento definitivo. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, materiais ou montagem.

Manutenção e Assistência Técnica: Em caso de necessidade de manutenção ou assistência técnica durante o período de garantia, a Contratada deverá disponibilizar o serviço no Estado do Paraná. O tempo de resposta para início da assistência técnica não deverá exceder 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação formal da ocorrência pelo Contratante. Os custos de transporte, peças e mão de obra para reparo ou substituição de produtos dentro do período de garantia serão de responsabilidade exclusiva da Contratada

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao

contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Itaúna do Sul/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.13. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Itaúna do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal 065.2023. As retenções serão efetuadas, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 065.2023.

7. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.9. *Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, conforme Decreto Municipal 065.2023.*

7.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

7.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

7.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

7.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

7.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

7.22. *Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.*

8. CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:

a) der causa à inexecução parcial da ata;
b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da ata;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 5% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
5. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CLÁUSULA NONA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Itaúna do Sul/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	7	02.001.04.122.0002.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	11	02.001.04.122.0002.2084	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	11	02.001.04.122.0002.2084	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	20	02.004.04.124.0002.2087	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	31	03.003.04.061.0002.2090	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	37	03.004.04.121.0002.2091	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	41	03.004.04.121.0002.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	50	03.005.04.122.0002.2092	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	59	03.005.04.122.0002.2092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	75	03.005.04.122.0002.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	81	03.005.04.122.0002.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	84	03.005.04.122.0002.2106	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	97	03.005.04.122.0002.2109	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	106	03.005.04.123.0002.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	118	03.005.04.123.0002.2104	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2025	134	03.005.04.128.0002.2108	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	146	03.005.04.129.0002.2095	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	155	03.005.04.153.0002.2110	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	156	03.005.05.182.0005.2165	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	209	04.001.15.451.0005.2120	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	213	04.001.15.451.0005.2121	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	216	04.001.15.451.0005.2168	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	218	04.001.15.451.0005.2168	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	225	04.001.17.512.0005.2166	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	258	04.001.26.782.0005.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	259	04.001.26.782.0005.2115	509	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	260	04.001.26.782.0005.2115	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	261	04.001.26.782.0005.2115	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	271	04.001.26.782.0005.2115	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	272	04.001.26.782.0005.2115	511	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	284	04.002.20.608.0004.2124	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	288	04.002.20.608.0004.2124	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	292	04.002.20.608.0004.2125	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	301	05.001.18.541.0005.2128	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	304	05.001.18.541.0005.2128	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	308	05.001.18.541.0005.2129	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	327	05.002.10.122.0008.2131	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	333	05.002.10.122.0008.2131	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	342	05.002.10.301.0008.2132	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	343	05.002.10.301.0008.2132	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	344	05.002.10.301.0008.2132	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	349	05.002.10.301.0008.2132	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	368	05.002.10.301.0008.2133	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	369	05.002.10.301.0008.2133	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	370	05.002.10.301.0008.2133	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	384	05.002.10.301.0008.2133	303	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	384	05.002.10.301.0008.2133	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	385	05.002.10.301.0008.2133	494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	386	05.002.10.301.0008.2133	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	387	05.002.10.301.0008.2133	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	407	05.002.10.302.0008.2139	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	416	05.002.10.302.0008.2139	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	420	05.002.10.303.0008.2134	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	421	05.002.10.303.0008.2134	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	421	05.002.10.303.0008.2134	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	425	05.002.10.303.0008.2134	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	426	05.002.10.303.0008.2134	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	432	05.002.10.304.0008.2135	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	432	05.002.10.304.0008.2135	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	433	05.002.10.304.0008.2135	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	434	05.002.10.304.0008.2135	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	438	05.002.10.304.0008.2135	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	439	05.002.10.304.0008.2135	1494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	453	05.002.10.305.0008.2136	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	454	05.002.10.305.0008.2136	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	455	05.002.10.305.0008.2136	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	461	05.002.10.305.0008.2136	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	462	05.002.10.305.0008.2136	1494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	472	06.001.08.122.0012.2140	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	478	06.001.08.122.0012.2140	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	490	06.001.08.242.0012.1047	816	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2025	496	06.001.08.243.0010.6142	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	502	06.001.08.243.0010.6143	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	504	06.001.08.243.0010.6143	808	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	518	06.001.08.243.0010.6143	808	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	518	06.001.08.243.0010.6143	808	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	534	06.001.08.244.0009.2146	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	539	06.001.08.244.0009.2146	817	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	539	06.001.08.244.0009.2146	817	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	544	06.001.08.244.0009.2149	1011	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	547	06.001.08.244.0009.2149	1011	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	557	06.001.08.244.0009.2151	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	567	06.001.08.244.0009.2151	936	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	568	06.001.08.244.0009.2151	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	569	07.001.13.392.0007.2155	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	577	07.001.27.695.0007.2163	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	579	07.001.27.695.0007.2163	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	580	07.001.27.812.0007.2152	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	583	07.001.27.812.0007.2152	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	594	07.001.27.812.0007.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	598	07.001.27.812.0007.2154	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	616	07.002.12.122.0006.2156	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	617	07.002.12.122.0006.2156	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	623	07.002.12.122.0006.2156	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	646	07.002.12.361.0006.2157	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	647	07.002.12.361.0006.2157	104	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	647	07.002.12.361.0006.2157	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	648	07.002.12.361.0006.2157	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	661	07.002.12.361.0006.2157	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	662	07.002.12.361.0006.2157	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	710	07.002.12.365.0006.2159	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	711	07.002.12.365.0006.2159	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	712	07.002.12.365.0006.2159	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	723	07.002.12.365.0006.2159	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	724	07.002.12.365.0006.2159	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	725	07.002.12.366.0006.2160	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	730	07.002.12.367.0006.2161	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	738	05.002.10.302.0008.2139	1518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	741	05.002.10.305.0008.2136	1518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	747	05.002.10.301.0008.2133	4494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	787	06.001.08.243.0010.2174	842	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	791	06.001.08.243.0010.2174	842	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	803	07.002.12.361.0006.2157	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	804	05.002.10.301.0008.2133	6494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	811	05.002.10.302.0008.2139	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E LGPD (art. 92, III)

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e demais disposições legais pertinentes à matéria.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial deste Município (AMP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO (art. 92, §1º)

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itaúna do Sul/PR, 11 de novembro de 2025.

_____

MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Representante legal do CONTRATANTE

_____

CIROX LTDA CNPJ: 62.108.332/0001-41

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

PREFEITURA DE ITAÚNA DO SUL - PARANÁ
Folhas
Nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 51/2025

Processo Administrativo nº 124/2025 | *Pregão Eletrônico 036/2025*

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o senhor Gilson Jose de Gois, inscrito no CPF sob o n° 018.352.169-27, domiciliado na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980-000, nesta cidade de Itaúna do Sul-PR, comarca de Nova Londrina/PR, tendo em vista o que consta no Processo 124/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR os preços da empresa e o(a) **PEG INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ 01.105.481/0001-62 INSC. ESTADUAL 480.963425-0038 Endereço AVENIDA PARACATU, 678, CENTRO, PATOS DE MINAS Endereço Eletronico luciano@peginformatica.com.br Telefone / Fax (34) 3821-6404 LUCIMAR LUCIANO LOPES SOARES Identidade (RG) do Representante MG-12.3716.048 CPF do Representante 561.098.491-20** *conforme atos constitutivos da empresa*, decorrente *da Pregão Eletrônico 036/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (Expectativa de fornecimento) (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
13	10,00	UND	Bateria Lithium 3V Cartela com 5 Unidades para Placa-MãedeComputador Especificações Técnicas:Tipo: Bateria de Lítio (Lithium)Tensão: 3VModelo comum: CR2032 (verificar no produto)Formato: MoedaEmbalagem: Cartela com 5 unidadesAplicações: Placas-mãe de computador, controles remotos, balanças digitais, brinquedos, calculadoras, etc.Longa vida útil e baixa taxa de descargaSem mercúrio ecologicamente correta	VINIK	CR2032	R$ 8,00	R$ 80,00
26	100,00	UND	CAIXA PLÁSTICA VEDADA IP66 PROTEÇÃO PARA CFTV Características mecânicas:- Dimensões (L x A x P) (A x ø): 125 x 123 x 60 mm- Peso: 0,129kg- Peso máximo suportado: -- Cor: Branco- Material: Plástico- Grau de proteção: IP66- Local de instalação: Interno e externoCaracterísticas ambientais:- Temperatura de armazenamento: -20 C a 60 C- Umidade relativa de armazenamento: 0 a 90 RHCaso a empresa cote produtos diferente da marca de referência citado no termo de referência, devera OBRIGATORIAMENTE apresentar catálogo do produto ofertado, sob pena de desclassificação. O catálogo fundamental para aferição e comprovação de qualidade igual ou superior as marcas e modelos de referência	INTELBRAS	4568009	R$ 25,00	R$ 2.500,00
32	100,00	UND	CONECTOR P4 EMPIRE ENERGIA COM BORNE NÃO REMOVÍVEL CFTV T2 TERMINAL - Acabamento em metal e PP- Conexão Borne- Fácil instalação- Borne de compressão com parafuso para contato no condutor do cabo	SECCON	CY-7023-10	R$ 18,80	R$ 1.880,00
33	10,00	UND	CONECTOR RJ45 CAT 5E - Pacote com 100 terminais Especificações:- Categoria 5e U/UTP,- Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama,- Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro,- Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B,- Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis,- Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS).Conteúdo da embalagem:- Plug Conector Furukawa Soho Plus Rj45 Macho Cat 5e - 35050290Altura Real: 20Largura Real: 20Profundidade Real: 20Peso Real: 10Caso a empresa cote produtos diferente da marca de referência citado no termo de referência, devera OBRIGATORIAMENTE apresentar catálogo do produto ofertado, sob pena de desclassificação. O catálogo fundamental para	SECCON	CY-P8P8C00-100	R$ 55,00	R$ 550,00

			aferição e comprovação de qualidade igual ou superior as marcas e modelos de referência				
34	50,00	UND	Conector Vídeo Balun HD Transmissão de Vídeo via Cabo UTPparaCâmera Especificações Técnicas:Compatibilidade: Câmeras analógicas HD (HD-TVI, HDCVI, AHD e analógico CVBS)Conectores:Entrada BNC macho (para câmera ou DVR)Saída borne ou RJ45 (para cabo UTP)Transmissão:Até 300 metros (câmeras analógicas comuns)Até 250 metros (AHD)Até 200 metros (HD-TVI / HDCVI)Cabo recomendado: UTP CAT5e ou CAT6 (par trançado)Proteção: Contra surtos de tensão e interferência eletromagnética (EMI)Instalação: Plug and play não requer fonte de alimentaçãoCorpo: Plástico resistente com acabamento profissionalEmbalagem: Par (transmissor receptor)	INTELBRAS	4810034	R$ 130,00	R$ 6.500,00
42	10,00	UND	FONTE PoE 802.3at-br 48V BIVOLT ESPECIFICAÇÕES TÉCNICASEspecificações Técnicas:U-PoE-atDimensões 93 x 62 x 35 mmPeso 156 gVoltagem de Saída 48VDC 0.65AIndicador de Atividade LAN NãoPorta LAN Gigabit SimPossibilidade de Reset Remoto SimReset Button NãoVoltagem de Saída 100-240VAC 50/60HzCorrente de Entrada 0.75A90VACCorrente de Irrupção	FC	FC4805PN	R$ 99,00	R$ 990,00
49	5,00	UND	HUB 4 PORTAS UBS Especificações:- Alimentação Auxiliar: USB- Cor: Azul- Portas: 4- Comprimento do cabo: Aprox. 76 cm- Taxa de Transferência: 480MBPS Conteúdo da embalagem:- 01 Hub 4 PortasPeso65 gramas (bruto com embalagem)Caso a empresa cote produtos diferente da marca de referência citado no termo de referência, devera OBRIGATORIAMENTE apresentar catálogo do produto ofertado, sob pena de desclassificação. O catálogo fundamental para aferição e comprovação de qualidade igual ou superior as marcas e modelos de referência	VINIK	Huv-20	R$ 50,00	R$ 250,00
53	150,00	UND	JACK RJ45 CAT 6 BRANCO Especificações do Produto:Cor: brancoMaterial do corpo do produto: termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWGPadrão de Montagem: T568A/BDimensões: 3,5 / 1,8 / 2,5 cm (Prof / Larg / Alt)Conector: RJ-45 Fêmea (Keystone Jack)Conexão traseira: Padrão 110 IDC em bronze fósforo estanhadoPadrões compatíveis: U/UTP CAT.6Material de contato elétrico: Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquelSuporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155)Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouroPlaca de circuito impresso dupla face.Caso a empresa cote produtos diferente da marca de referência citado no termo de referência, devera OBRIGATORIAMENTE apresentar catálogo do produto ofertado, sob pena de desclassificação. O catálogo fundamental para aferição e comprovação de qualidade igual ou superior as marcas e modelos de referência	MEGATRON	013106P0001NA00	R$ 19,00	R$ 2.850,00
64	5,00	UND	MICROFONE COM FIO Microfone de ótima performance projetado para vocais de fundo e instrumentosResistente tampa em malha de fio com windscreen internoCorpo em liga de metalCompleto com garra de pedestal e bolsa com zíperTransdutor: DinâmicoPadrão polar: CardióideResposta de frequência: 40Hz a 20kHzSensibilidade: 2.5mV/PaEntrada máxima de nível de som: 144dB de SPLImpedância elétrica: 600 ohmsImpedância de saída: Impedância de carga recomendada >2000 ohmsConectores de saída: XLR 3-pinosAcabamento: PretoDimensões (D x C): 51x19cmPeso: 320gCaso a empresa cote produtos diferente da marca de referência citado no termo de referência, devera OBRIGATORIAMENTE apresentar catálogo do produto ofertado, sob pena de desclassificação. O catálogo fundamental para aferição e comprovação de qualidade igual ou superior as marcas e modelos de referência	Storm	GS-36	R$ 285,00	R$ 1.425,00
68	25,00	UND	Mouse Óptico com 1000 DPI Cor Preto Especificações Técnicas:Tipo: Mouse óptico com fioResolução: 1000 DPIConexão: USB (plug play)Cor: PretoCompatibilidade: Windows, macOS e LinuxDesign: Ergonômico e ambidestroIdeal para: Uso doméstico, escritórios, escolas e tarefas do dia a diaCaso a empresa cote produtos diferente da marca de referência citado no termo de referência, devera OBRIGATORIAMENTE apresentar catálogo do produto ofertado, sob pena de desclassificação. O catálogo fundamental para aferição e comprovação de qualidade igual ou superior as marcas e modelos de referência	MULTI	MO255	R$ 69,00	R$ 1.725,00
79	10,00	UND	Pen Drive 64GB USB 3.0 Especificações Técnicas:Capacidade: 64 GBInterface: USB 3.0 (retrocompatível com USB 2.0/3.1)Velocidade de leitura: Até 100 MB/s (pode variar conforme modelo)Velocidade de gravação: Até 3060 MB/s (dependendo da marca)Compatibilidade: Windows, macOS, Linux, TVs, carros, consoles, etc.Conectividade: Plug Play sem instalação de driversAlimentação: Via porta USBDesign: Compacto, portátil e leveCor: Preta (ou conforme modelo)Caso a empresa cote produtos diferente da marca de referência citado no termo de referência, devera OBRIGATORIAMENTE apresentar catálogo do produto ofertado, sob pena de desclassificação. O catálogo fundamental para aferição e comprovação de qualidade igual ou superior as marcas e modelos de referência.	KINGSTON	Dtxs/64GB	R$ 60,00	R$ 600,00
87	5,00	UND	Rack de Parede 10U Estrutura Compacta e Robusta para Equipamentos de RedeEspecificações Técnicas:Modelo: Rack de Parede FechadoAltura: 10U (unidades de rack)Estrutura: Aço carbono com pintura epóxi eletrostáticaInstalação: Montagem em paredeCapacidade de carga: Aproximadamente 40 kg (varia conforme fabricante)Porta frontal: Com visor de acrílico ou vidro temperado e fechadura com chaveLaterais removíveis ou fixas (dependendo do modelo)Aberturas para entrada e saída de cabosPreparado para instalação de ventilador (cooler)Dimensões aproximadas: (Largura x Altura x Profundidade ex: 540x550x400 mm)Cor: Preto ou grafite (padrão)Caso a empresa cote produtos diferente da marca de referência citado no termo de referência, devera OBRIGATORIAMENTE apresentar catálogo do produto ofertado, sob pena de desclassificação. O catálogo fundamental para aferição e comprovação de qualidade igual ou superior as marcas e modelos de referência	HEPSO	HMAP1219570P	R$ 900,00	R$ 4.500,00

88	10,00	UND	Rack de Parede 6U Organização e Proteção para Equipamentos de Rede Especificações Técnicas:Modelo: Rack de parede fechadoAltura: 6U (unidades de rack)Material: Aço carbono com pintura epóxi eletrostáticaPorta frontal: Com visor em acrílico ou vidro temperado e fechaduraLaterais: Fixas ou removíveis (varia conforme modelo)Capacidade de carga: Até 30 kg (aproximadamente)Aberturas: Para entrada/saída de cabos e instalação de ventilaçãoCor: Preto fosco ou grafite (padrão industrial)Dimensões aproximadas: (ex.: 540 mm L x 370 mm A x 400 mm P pode variar)Instalação: Fixação em parede com suporte interno para trilhos e acessóriosAplicações: Switches, roteadores, patch panels, DVRs/NVRs, fontes de CFTV, modens e equipamentos de rede em geral.	PROTECTM	5329	R$ 650,00	R$ 6.500,00
106	15,00	UND	TELEFONE IP VOIP Gigabit Especificações: - Contas SIP 2- Alimentação PoE IEEE 802.3af Ativo- Display 128x48 pixels, monocromático com backlight-T eclas programáveis 2 teclas (L1 e L2)- Teclas softkeys 4- Agendas 1000 contatos; Agenda remota (XML/LDAP)- Funções WhiteList; Blacklist; Não Perturbe; Mudo; Hold; Chamada em Espera; Intercom; Chamada anônima;Desvio; Transferência; Rediscagem; Correio de voz; Conferência; HotLine; Agenda; Histórico de-chamadas; SIP Hotspot; Multicast; Funções periódicas.- Fonte de alimentação Entrada: 100 a 240 Vac / 50-60Hz Saída: 5V/ 0,6A- o e comprovação de qualidade igual ou superior as marcas e modelos de referência	INTELBRAS	4063501	R$ 490,00	R$ 7.350,00
113	30,00	UND	Refil de Tinta Original Epson Ecotank - Cyan 544 Cyan (azul) Especificações Técnicas:Modelo: Epson 544 Cyan (azul)Tipo de tinta: Pigmentada (alta resistência à água e à descoloração)Capacidade: 65 mlRendimento médio: Até 4.500 páginas em preto (com 5 de cobertura)Compatibilidade:Epson EcoTank L3110, L3150, L3151, L3152L3160, L3210, L3250, L3260L4150, L4160, L4260L5190, L5290(e outros modelos compatíveis com a linha 544)Destaques:Impressões com cores nítidas e vibrantesFrasco com sistema de abastecimento fácil e sem sujeiraTinta original Epson: qualidade garantida e maior durabilidade da impressoraCaso a empresa cote produtos diferente da marca de referência citado no termo de referência, devera OBRIGATORIAMENTE apresentar catálogo do produto ofertado, sob pena de desclassificação. O catálogo fundamental para aferição e comprovação de qualidade igual ou superior as marcas e modelos de referência	EPSON	Cyan 544	R$ 69,00	R$ 2.070,00
							Total R$ 39.770,00

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. ETP e o Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 10, §1º do Decreto Municipal nº 118/2024. Inclusive, poderá ser renovado o quantitativo da Ata, conforme previsto no Art. 11 do referido Decreto Municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por até igual período, mediante justificativa formal apresentada pela Contratada e devidamente analisada e deferida pela Secretaria Municipal de Administração, responsável pela fiscalização do contrato.

A entrega dos equipamentos e suprimentos será realizada nos endereços especificados na Requisição de Compra / Ordem de Fornecimento, que será emitida pelo Município de Itaúna do Sul-PR e enviada por e-mail (para o endereço eletrônico fornecido pela empresa na proposta de preços) ou, se necessário e conveniente, por meio de aplicativo de mensagens (WhatsApp).
Recebimento Provisório: O recebimento provisório será realizado por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da Secretaria de Administração e/ou Departamento de Tecnologia da Informação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a entrega. Este recebimento consistirá na verificação quantitativa dos itens entregues em relação à nota

fiscal e à Ordem de Fornecimento, bem como a integridade física das embalagens e a ausência de avarias aparentes. Será emitido um termo de recebimento provisório ou documento equivalente.
Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por comissão ou servidor(es) devidamente designado(s) para este fim. Esta etapa envolverá a verificação qualitativa dos produtos, atestando a conformidade com as especificações técnicas, testes de funcionamento (se aplicável), compatibilidade e ausência de vícios ou defeitos ocultos. Somente após a constatação da total conformidade, será emitido o termo de recebimento definitivo, que autorizará a liquidação da despesa.

Garantia: A garantia dos produtos deverá seguir o prazo estabelecido pelo fabricante, conforme especificações do produto. Na ausência de um prazo de garantia explícito do fabricante para um determinado item, será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data do recebimento definitivo. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, materiais ou montagem.

Manutenção e Assistência Técnica: Em caso de necessidade de manutenção ou assistência técnica durante o período de garantia, a Contratada deverá disponibilizar o serviço no Estado do Paraná. O tempo de resposta para início da assistência técnica não deverá exceder 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação formal da ocorrência pelo Contratante. Os custos de transporte, peças e mão de obra para reparo ou substituição de produtos dentro do período de garantia serão de responsabilidade exclusiva da Contratada

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Itaúna do Sul/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.13. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Itaúna do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal 065.2023. As retenções serão efetuadas, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 065.2023.

7. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.9. *Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, conforme Decreto Municipal 065.2023.*

7.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

7.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

7.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

7.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

7.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

7.22. *Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.*

8. CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:

a) der causa à inexecução parcial da ata;
b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da ata;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 5% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
5. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CLÁUSULA NONA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Itaúna do Sul/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	7	02.001.04.122.0002.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	11	02.001.04.122.0002.2084	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	11	02.001.04.122.0002.2084	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	20	02.004.04.124.0002.2087	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	31	03.003.04.061.0002.2090	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	37	03.004.04.121.0002.2091	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	41	03.004.04.121.0002.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	50	03.005.04.122.0002.2092	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	59	03.005.04.122.0002.2092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	75	03.005.04.122.0002.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	81	03.005.04.122.0002.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	84	03.005.04.122.0002.2106	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	97	03.005.04.122.0002.2109	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	106	03.005.04.123.0002.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	118	03.005.04.123.0002.2104	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	134	03.005.04.128.0002.2108	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	146	03.005.04.129.0002.2095	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	155	03.005.04.153.0002.2110	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	156	03.005.05.182.0005.2165	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	209	04.001.15.451.0005.2120	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	213	04.001.15.451.0005.2121	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	216	04.001.15.451.0005.2168	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	218	04.001.15.451.0005.2168	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	225	04.001.17.512.0005.2166	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	258	04.001.26.782.0005.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	259	04.001.26.782.0005.2115	509	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	260	04.001.26.782.0005.2115	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	261	04.001.26.782.0005.2115	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	271	04.001.26.782.0005.2115	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	272	04.001.26.782.0005.2115	511	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	284	04.002.20.608.0004.2124	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	288	04.002.20.608.0004.2124	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	292	04.002.20.608.0004.2125	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	301	05.001.18.541.0005.2128	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	304	05.001.18.541.0005.2128	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	308	05.001.18.541.0005.2129	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	327	05.002.10.122.0008.2131	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	333	05.002.10.122.0008.2131	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	342	05.002.10.301.0008.2132	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	343	05.002.10.301.0008.2132	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	344	05.002.10.301.0008.2132	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	349	05.002.10.301.0008.2132	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	368	05.002.10.301.0008.2133	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	369	05.002.10.301.0008.2133	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	370	05.002.10.301.0008.2133	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	384	05.002.10.301.0008.2133	303	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	384	05.002.10.301.0008.2133	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	385	05.002.10.301.0008.2133	494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	386	05.002.10.301.0008.2133	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	387	05.002.10.301.0008.2133	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	407	05.002.10.302.0008.2139	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	416	05.002.10.302.0008.2139	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	420	05.002.10.303.0008.2134	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	421	05.002.10.303.0008.2134	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	421	05.002.10.303.0008.2134	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	425	05.002.10.303.0008.2134	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	426	05.002.10.303.0008.2134	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	432	05.002.10.304.0008.2135	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	432	05.002.10.304.0008.2135	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	433	05.002.10.304.0008.2135	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	434	05.002.10.304.0008.2135	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	438	05.002.10.304.0008.2135	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	439	05.002.10.304.0008.2135	1494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	453	05.002.10.305.0008.2136	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	454	05.002.10.305.0008.2136	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	455	05.002.10.305.0008.2136	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	461	05.002.10.305.0008.2136	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	462	05.002.10.305.0008.2136	1494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	472	06.001.08.122.0012.2140	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	478	06.001.08.122.0012.2140	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	490	06.001.08.242.0012.1047	816	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	496	06.001.08.243.0010.6142	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	502	06.001.08.243.0010.6143	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	504	06.001.08.243.0010.6143	808	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	518	06.001.08.243.0010.6143	808	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	518	06.001.08.243.0010.6143	808	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	534	06.001.08.244.0009.2146	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	539	06.001.08.244.0009.2146	817	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	539	06.001.08.244.0009.2146	817	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	544	06.001.08.244.0009.2149	1011	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	547	06.001.08.244.0009.2149	1011	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	557	06.001.08.244.0009.2151	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	567	06.001.08.244.0009.2151	936	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	568	06.001.08.244.0009.2151	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	569	07.001.13.392.0007.2155	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	577	07.001.27.695.0007.2163	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	579	07.001.27.695.0007.2163	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	580	07.001.27.812.0007.2152	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	583	07.001.27.812.0007.2152	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	594	07.001.27.812.0007.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	598	07.001.27.812.0007.2154	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	616	07.002.12.122.0006.2156	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	617	07.002.12.122.0006.2156	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	623	07.002.12.122.0006.2156	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	646	07.002.12.361.0006.2157	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	647	07.002.12.361.0006.2157	104	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	647	07.002.12.361.0006.2157	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	648	07.002.12.361.0006.2157	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	661	07.002.12.361.0006.2157	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	662	07.002.12.361.0006.2157	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	710	07.002.12.365.0006.2159	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	711	07.002.12.365.0006.2159	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	712	07.002.12.365.0006.2159	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	723	07.002.12.365.0006.2159	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	724	07.002.12.365.0006.2159	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	725	07.002.12.366.0006.2160	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	730	07.002.12.367.0006.2161	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	738	05.002.10.302.0008.2139	1518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	741	05.002.10.305.0008.2136	1518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	747	05.002.10.301.0008.2133	4494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	787	06.001.08.243.0010.2174	842	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	791	06.001.08.243.0010.2174	842	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	803	07.002.12.361.0006.2157	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	804	05.002.10.301.0008.2133	6494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	811	05.002.10.302.0008.2139	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E LGPD (art. 92, III)

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e demais disposições legais pertinentes à matéria.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial deste Município (AMP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO (art. 92, §1º)

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itaúna do Sul/PR, 11 de novembro de 2025.

_____

MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Representante legal do CONTRATANTE

_____

PEG INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ 01.105.481/0001-62

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DE ITAÚNA DO SUL - PARANÁ
Folhas
Nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 52/2025

Processo Administrativo nº 124/2025 | *Pregão Eletrônico 036/2025*

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o senhor Gilson Jose de Gois, inscrito no CPF sob o n° 018.352.169-27, domiciliado na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980-000, nesta cidade de Itaúna do Sul-PR, comarca de Nova Londrina/PR, tendo em vista o que consta no Processo 124/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR os preços da empresa e o(a) **L.K. INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA , com sede à rua Paraná, 232, Centro, CEP.87600-000, Nova esperança-PR., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.926.757/0001-30, LORENA MAYUMI GUERREIRO KAMITAMI, brasileira, solteira, nascida em Loanda - PR, 24/04/2000, RG nº 13.384.488-0-SESP/PR e CPF nº 086.300.499-79, residente e domiciliada na rua Paraná, 232, casa, Centro, CEP.87600-000, Nova esperança-PR,** *conforme atos constitutivos da empresa,* decorrente *da Pregão Eletrônico 036/2025,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (Expectativa de fornecimento) (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	5,00	UND	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8MM X 300MM PACOTE COM 100 CaracterísticasTécnicasMaterial: NylonComprimento: 300 mmLargura: 4.8 mmResistente aos raios UVCor: PretoQuantidade: Pacote com 100 und.	Marca confome Termo de referencia do edital	Modelo confome Termo de referencia do edital	R$ 43,00	R$ 215,00
2	5,00	UND	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X150 PRETO PACOTE COM 100 CaracterísticasTécnicasMaterial: NylonComprimento: 150 mmLargura: 2,5 mmResistente aos raios UVCor: PretoQuantidade: Pacote com 100 und	Marca confome Termo de referencia do edital	Modelo confome Termo de referencia do edital	R$ 40,00	R$ 200,00
30	10,00	UND	Caneta laser Para Apresentação: Apontador a laser portátil Ideal para apresentações em ambientes corporativos ou educacionais	Marca confome Termo de referencia do edital	Modelo confome Termo de referencia do edital	R$ 43,75	R$ 437,50
35	50,00	UND	ESPELHO SISTEMA X COM - 2 FUROS RJ 45 Especificações do Produto:Cor: BancaMaterial: TermoplásticoCaso a empresa cote produtos diferente da marca de referência citado no termo de referência, devera OBRIGATORIAMENTE apresentar catálogo do produto ofertado, sob pena de desclassificação. O catálogo fundamental para aferição e comprovação de qualidade igual ou superior as marcas e modelos de referência	enerbras	enerbras	R$ 40,59	R$ 2.029,50
66	5,00	UND	MINI ALICATE CORTE DIAGONAL REFORÇADO FOSFATIZADO (110 MM) Especificações Técnicas:Material: Aço CarbonoComprimento: 110mm	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 77,83	R$ 389,15

			- 4.1/2Conteúdo da Embalagem: 1 Mini Alicate Corte Diagonal				
77	15,00	UND	PASTA TÉRMICA COOLER MASTER GOLD ICE ESSENTIAL E2 C/PAZINHA Especificações: Não capacitivo Não Corrosivo Volume: 1,5 ml Baixa resistência térmica Condutividade Térmica Alta Eletricamente não-condutor Condutividade Térmica: > 3,5 W / mK Volume Resistividade: 1.0E 10 ohm-cm Impedância térmica:	coolstar	coolstar	R$ 61,78	R$ 926,70
99	5,00	UND	Suporte Tripé para Tela de Projeção Altura até 3 metros Especificações Técnicas:Tipo: Suporte tripé para tela/telão de projeçãoAltura máxima: 3 metrosMaterial: Aço com pintura epóxiCor: PretoCompatibilidade: Telas de projeção com estrutura superior e inferior para fixaçãoDobrável: Sim, para facilitar transporte e armazenamentoPés emborrachados: Antiderrapantes para maior estabilidadePeso suportado: Até 10 kg (pode variar conforme o modelo da tela)Diferenciais:Ajuste fácil de altura com travamento seguroMontagem rápida, sem necessidade de ferramentasLeve e portátil ideal para transporteBase tripé estável para uso interno ou externo	metalsul	metalsul	R$ 275,85	R$ 1.379,25
							Total R$ 5.577,10

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. ETP e o Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 10, §1º do Decreto Municipal nº 118/2024. Inclusive, poderá ser renovado o quantitativo da Ata, conforme previsto no Art. 11 do referido Decreto Municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por até igual período, mediante justificativa formal apresentada pela Contratada e devidamente analisada e deferida pela Secretaria Municipal de Administração, responsável pela fiscalização do contrato.

A entrega dos equipamentos e suprimentos será realizada nos endereços especificados na Requisição de Compra / Ordem de Fornecimento, que será emitida pelo Município de Itaúna do Sul-PR e enviada por e-mail (para o endereço eletrônico fornecido pela empresa na proposta de preços) ou, se necessário e conveniente, por meio de aplicativo de mensagens (WhatsApp).
Recebimento Provisório: O recebimento provisório será realizado por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da Secretaria de Administração e/ou Departamento de Tecnologia da Informação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a entrega. Este recebimento consistirá na verificação quantitativa dos itens entregues em relação à nota fiscal e à Ordem de Fornecimento, bem como a integridade física das embalagens e a ausência de avarias aparentes. Será emitido um termo de recebimento provisório ou documento equivalente.
Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por comissão ou servidor(es) devidamente designado(s) para este fim. Esta etapa envolverá a verificação qualitativa

dos produtos, atestando a conformidade com as especificações técnicas, testes de funcionamento (se aplicável), compatibilidade e ausência de vícios ou defeitos ocultos. Somente após a constatação da total conformidade, será emitido o termo de recebimento definitivo, que autorizará a liquidação da despesa.

Garantia: A garantia dos produtos deverá seguir o prazo estabelecido pelo fabricante, conforme especificações do produto. Na ausência de um prazo de garantia explícito do fabricante para um determinado item, será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data do recebimento definitivo. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, materiais ou montagem.

Manutenção e Assistência Técnica: Em caso de necessidade de manutenção ou assistência técnica durante o período de garantia, a Contratada deverá disponibilizar o serviço no Estado do Paraná. O tempo de resposta para início da assistência técnica não deverá exceder 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação formal da ocorrência pelo Contratante. Os custos de transporte, peças e mão de obra para reparo ou substituição de produtos dentro do período de garantia serão de responsabilidade exclusiva da Contratada

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Itaúna do Sul/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.13. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Itaúna do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal 065.2023. As retenções serão efetuadas, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 065.2023.

7. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.9. *Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, conforme Decreto Municipal 065.2023.*

7.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

7.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

7.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

7.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

7.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

7.22. *Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.*

8. CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:

a) der causa à inexecução parcial da ata;
b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da ata;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 5% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
5. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CLÁUSULA NONA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Itaúna do Sul/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	7	02.001.04.122.0002.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	11	02.001.04.122.0002.2084	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	11	02.001.04.122.0002.2084	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	20	02.004.04.124.0002.2087	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	31	03.003.04.061.0002.2090	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	37	03.004.04.121.0002.2091	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	41	03.004.04.121.0002.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	50	03.005.04.122.0002.2092	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	59	03.005.04.122.0002.2092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	75	03.005.04.122.0002.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	81	03.005.04.122.0002.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	84	03.005.04.122.0002.2106	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	97	03.005.04.122.0002.2109	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	106	03.005.04.123.0002.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	118	03.005.04.123.0002.2104	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	134	03.005.04.128.0002.2108	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	146	03.005.04.129.0002.2095	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	155	03.005.04.153.0002.2110	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	156	03.005.05.182.0005.2165	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	209	04.001.15.451.0005.2120	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	213	04.001.15.451.0005.2121	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	216	04.001.15.451.0005.2168	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	218	04.001.15.451.0005.2168	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	225	04.001.17.512.0005.2166	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	258	04.001.26.782.0005.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	259	04.001.26.782.0005.2115	509	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	260	04.001.26.782.0005.2115	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	261	04.001.26.782.0005.2115	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	271	04.001.26.782.0005.2115	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	272	04.001.26.782.0005.2115	511	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	284	04.002.20.608.0004.2124	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	288	04.002.20.608.0004.2124	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	292	04.002.20.608.0004.2125	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	301	05.001.18.541.0005.2128	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	304	05.001.18.541.0005.2128	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	308	05.001.18.541.0005.2129	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	327	05.002.10.122.0008.2131	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	333	05.002.10.122.0008.2131	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	342	05.002.10.301.0008.2132	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	343	05.002.10.301.0008.2132	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	344	05.002.10.301.0008.2132	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	349	05.002.10.301.0008.2132	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	368	05.002.10.301.0008.2133	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	369	05.002.10.301.0008.2133	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	370	05.002.10.301.0008.2133	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	384	05.002.10.301.0008.2133	303	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	384	05.002.10.301.0008.2133	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	385	05.002.10.301.0008.2133	494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	386	05.002.10.301.0008.2133	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2025	387	05.002.10.301.0008.2133	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	407	05.002.10.302.0008.2139	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	416	05.002.10.302.0008.2139	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	420	05.002.10.303.0008.2134	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	421	05.002.10.303.0008.2134	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	421	05.002.10.303.0008.2134	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	425	05.002.10.303.0008.2134	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	426	05.002.10.303.0008.2134	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	432	05.002.10.304.0008.2135	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	432	05.002.10.304.0008.2135	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	433	05.002.10.304.0008.2135	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	434	05.002.10.304.0008.2135	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	438	05.002.10.304.0008.2135	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	439	05.002.10.304.0008.2135	1494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	453	05.002.10.305.0008.2136	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	454	05.002.10.305.0008.2136	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	455	05.002.10.305.0008.2136	1494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	461	05.002.10.305.0008.2136	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	462	05.002.10.305.0008.2136	1494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	472	06.001.08.122.0012.2140	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	478	06.001.08.122.0012.2140	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	490	06.001.08.242.0012.1047	816	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	496	06.001.08.243.0010.6142	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	502	06.001.08.243.0010.6143	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	504	06.001.08.243.0010.6143	808	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	518	06.001.08.243.0010.6143	808	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	518	06.001.08.243.0010.6143	808	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	534	06.001.08.244.0009.2146	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	539	06.001.08.244.0009.2146	817	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	539	06.001.08.244.0009.2146	817	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	544	06.001.08.244.0009.2149	1011	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	547	06.001.08.244.0009.2149	1011	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	557	06.001.08.244.0009.2151	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	567	06.001.08.244.0009.2151	936	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	568	06.001.08.244.0009.2151	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	569	07.001.13.392.0007.2155	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	577	07.001.27.695.0007.2163	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	579	07.001.27.695.0007.2163	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	580	07.001.27.812.0007.2152	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	583	07.001.27.812.0007.2152	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	594	07.001.27.812.0007.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	598	07.001.27.812.0007.2154	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	616	07.002.12.122.0006.2156	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	617	07.002.12.122.0006.2156	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	623	07.002.12.122.0006.2156	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	646	07.002.12.361.0006.2157	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	647	07.002.12.361.0006.2157	104	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	647	07.002.12.361.0006.2157	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	648	07.002.12.361.0006.2157	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	661	07.002.12.361.0006.2157	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	662	07.002.12.361.0006.2157	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	710	07.002.12.365.0006.2159	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	711	07.002.12.365.0006.2159	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	712	07.002.12.365.0006.2159	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	723	07.002.12.365.0006.2159	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	724	07.002.12.365.0006.2159	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2025	725	07.002.12.366.0006.2160	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	730	07.002.12.367.0006.2161	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	738	05.002.10.302.0008.2139	1518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	741	05.002.10.305.0008.2136	1518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	747	05.002.10.301.0008.2133	4494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	787	06.001.08.243.0010.2174	842	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	791	06.001.08.243.0010.2174	842	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	803	07.002.12.361.0006.2157	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	804	05.002.10.301.0008.2133	6494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	811	05.002.10.302.0008.2139	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E LGPD (art. 92, III)

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e demais disposições legais pertinentes à matéria.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial deste Município (AMP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO (art. 92, §1º)

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itaúna do Sul/PR, 11 de novembro de 2025.

_____

MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Representante legal do CONTRATANTE

_____

L.K. INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA

CNPJ/MF sob o nº 54.926.757/0001-30

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Ata de Registro de Preços 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	160165-8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA	DIEGO ALVES TOLEDO	29/04/2025 15:46 (v 4.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64454.006909/2024-00

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 06/2025

O 8º Batalhão de Suprimento de Selva, com sede na Rodovia Arthur Bernardes, nº 8400, Pratinha II, na cidade de Belém-PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.613.461/0001-04, neste ato representado pelo Tenente Coronel Alessandro **Guiduci** Moreira, nomeado pela Portaria nº 730 de 23 de maio de 2024, publicada no DOU 100 de 24 de maio de 2024, portador da matrícula funcional nº 021646574-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, publicada no DOU de 30/04/2025, processo administrativo n.º 64454.006909/2024-00, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes (PASA) , especificado(s) no(s) item(ns) abaixo descritos e constantes no Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90001/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PROSPERAR PRODUTOS EIRELI.

Cnpj: 30.802.043/0001-51.

Endereço: RUA TIMBURÉ, 30, QD 73, LT 18, SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA-GO.

TELEFONE: (62) 3204-6275

E-MAIL: prosperarprodutos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Refrigerador Alimentos Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Revestimento Externo Aço Inoxidável Escovado , Quantidade Portas: 6 UN, Cor: Branca , Capacidade: 1.290	8º B Sup Sl	2	R$ 8.190,00	R$ 65.520,00
		2º BIS	3		
		B Adm Ap 8 RM	2		
		8º B Mnt	1		
45	Refrigerador Expositor Tipo: Vertical , Capacidade: 500 A 600 L, Aplicação: Uso Laboratorial , Características Adicionais: Porta Vidro /Prateleiras Reguláveis /Desgelo/Luz , Voltagem: 220 V, Frequência: 60 HZ, Temperatura: 2 A 8 °	8º B Sup Sl	1	R$ 6.148,90	R$ 18.446,70
		2º BIS	1		
		B Adm Ap 8 RM	1		

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o 8º Batalhão de Suprimento de Selva.
3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
3.2.1. 2º Batalhão de Infantaria de Selva;
3.2.2. Base de Administração e Apoio da 8º Região Militar;
3.2.3. 8º Batalhão de Manutenção de Selva.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços

registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 [A1];

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Belém, 28 de abril de 2025

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca* *(se exigida no edital)*	*Modelo* *(se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALESSANDRO GUIDUCI MOREIRA

Autoridade competente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov. das Armas da Prov. do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90013/2024
(Processo Administrativo n° 64319.011944/2024-97)

O(A) Comando da 8ª Região Militar, com sede no(a) Rua João Diogo, 458, na cidade de Belém - PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.396.663/0001-72, neste ato representado(a) pelo(a) **TC CICERO ALENCAR BARBOSA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90013/2024, processo administrativo n.º **64319.011944/2024-97** , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de suprimentos e equipamentos e TIC, comuns e específicos, para atender às necessidades das Organizações Militares do Comando Militar do Norte, mediante formação de Ata de Registro de Preços através do Sistema de Registro de – SRP, conforme especificações técnicas que constam no Caderno de Especificações Técnicas.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: TECSOLUTI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA EPP / Endereço: Rua Crisântemo nº 282 Loja 01 ,Vila Nova - Vila Velha - ES - CEP. 29.105-015 / E-mail: licitacoes@tecsoluti.com.br **/ Tel/Fax. (27) 3391-5170 / 3062-9570**						
TECSOLUTI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 04.151.822/0001-24						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
38	Rádio tipo setorial com antena externa	UND	94	R$ 1.356,82	R$ 1.356,00	R$ 127.464,00
Especificações técnicas mínimas: Rádio Tipo Setorial com antena externa Equipamento rádio para enlaces ponto-a-ponto Frequência - 5170Mhz – 5875Mhz; Interface de rede: 10/100Mbps Ethernet RJ45; Throughput: no mínimo 100 Mbps Ganho da Antena – no mínimo 30 dBi; O equipamento deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários para o funcionamento do rádio e para fixação da antena na torre ou mastro. Modelo de referência: Ubiquiti Rocket M5 + Ubiquiti airmax rocketdish (RD-5G30 LW).						
Total do Fornecedor:						R$ 127.464,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CMD 8ª RM

3.2. *Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	UASG	Cidade	Quantidade Homologada
38	160161 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Belém/PA	20
	160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR	Belém/PA	20
	160165 - 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA	Belém/PA	2
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160196 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO 8ª REG MILITAR	Belém/PA	20
	160215 - COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 8º REG MILITAR	Belém/PA	2
	160218 - COLÉGIO MILITAR DE BELÉM	Belém/PA	10

4. A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* , poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Belém-PA, 19 de Dezembro de 2024.

_____

CICERO ALENCAR BARBOSA - TC

Ordenador de Despesas do Comando da 8 Região Militar

_____

Representante legal da Empresa

TECSOLUTI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 04.151.822/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov. das Armas da Prov. do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90013/2024
(Processo Administrativo n° 64319.011944/2024-97)

O(A) Comando da 8ª Região Militar, com sede no(a) Rua João Diogo, 458, na cidade de Belém - PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.396.663/0001-72, neste ato representado(a) pelo(a) **TC CICERO ALENCAR BARBOSA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90013/2024, processo administrativo n.º **64319.011944/2024-97** , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de suprimentos e equipamentos e TIC, comuns e específicos, para atender às necessidades das Organizações Militares do Comando Militar do Norte, mediante formação de Ata de Registro de Preços através do Sistema de Registro de – SRP, conforme especificações técnicas que constam no Caderno de Especificações Técnicas.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA / ENDEREÇO: Quadra CRS 516 Bloco B, 69, PAVMTO01 PARTE C0360. CEP: 70381-525. ASA SUL, BRASÍLIA/DF / Email: licitach3negocios@gmail.com **/ Telefone: (61) 99817-8963**

CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 41.948.354/0001-40

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
44	Monitor led 21,5 polegadas full hd com tecnologia ips	UND	304	R$ 750,00	R$ 619,00	R$ 188.176,00
Especificações técnicas mínimas: Monitor led 21,5 polegadas Características mínimas do Monitor 21,5" Revestimento de tela: Antirreflexo; Resolução: Full HD (1080p) 1920 x 1080; Ajuste de altura (mínimo 100mm) e rotação; Posição da tela: horizontal e vertical; Deve utilizar tecnologia In-plane Switching (IPS); Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt); O monitor deve ser fornecido com os cabos necessários ao funcionamento; - Similar ou equivalente ao produto Monitor LED 21,5" Dell P2222h; Garantia de no mínimo 12 meses.						
Total do Fornecedor:						R$ 188.176,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CMD 8ª RM

3.2. *Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	UASG	Cidade	Quantidade Homologada
44	160074 - 8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA	Belém/PA	10
	160081 - 23 ESQUADRAO DE CAVALARIA DE SELVA	Tucurui/PA	5
	160103 - 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MA	Imperatriz/MA	20
	160105 - 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	São Luís/MA	5
	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Altamira/PA	10
	160161 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Belém/PA	25
	160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR	Belém/PA	50
	160165 - 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA	Belém/PA	10
	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM	Belém/PA	20
	160167 - 53 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Itaituba/PA	10
	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	Marabá/PA	4
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	50
	160196 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO 8ª REG MILITAR	Belém/PA	50
	160218 - COLÉGIO MILITAR DE BELÉM	Belém/PA	10
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	25

4. A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a* ***50% (cinquenta por cento****) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* , poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Belém-PA, 30 de Dezembro de 2024.

CICERO ALENCAR BARBOSA - TC
Ordenador de Despesas do Comando da 8 Região Militar

_____

Representante legal da Empresa

CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 41.948.354/0001-40

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BELÉM

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63396.000405/2024-47
REGIME JURÍDICO: LEI Nº 14.133/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002

O Centro de Intendência da Marinha em Belém, com sede na Rodovia Arthur Bernardes S/Nº, Bairro de Val-de-Cães, na cidade de Belém/Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0396-01, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra (IM) ORNEI PENA ROCHA JUNIOR, Diretor deste Centro de Intendência, nomeado pela Portaria nº 246/MB/MD, de 16 de outubro de 2023, publicada no DOU de 17 de outubro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 87.3024.97, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90017/2024, publicada no DOU nº 202 de 17/10/2024, processo administrativo n.º 63396.000405/2024-47, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de suprimentos e periféricos de informática, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

TECNOPRIME COMERCIO LTDA, CNPJ: 48.239.093/0001-38, RUA RIO DE JANEIRO 365 – ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ - MA - CEP:65.903-030, 99-3523-0878 / 99-99144-1007, licitacoes.tecnoprime@gmail.com, MIRIAN CARVALHO SILVA.

Item	Especificação	Marca	Modelo	UF	QTD	Valor Un	Valor Total	Prazo garantia ou validade
21	Kit Ferramentas	FASTER	129 PC	UN	58	R$ 169,00	R$ 9.802,00	12 MESES
34	Cinta Plástica 20 cm pacote com 100	NOLL	2.5 X 100	UN	251	R$ 5,75	R$ 1.443,25	12 MESES
54	Alicate De Bico Meia Cano Reto 6 Pol	BOMVINK	6.1/2	UN	59	R$ 14,45	R$ 852,55	12 MESES
59	Chave Enroladeira Desenroladeira para Bloco Bli dupla	PIE TELECOM	BLI	UN	47	R$ 32,60	R$ 1.532,20	12 MESES

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o Centro de Intendência da Marinha em Belém.

Órgão Gerenciador: CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BELÉM

Local de Entrega: BELÉM-PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	CATMAT	QTD
21	Kit Ferramentas	UN	467539	5
34	Cinta Plástica 20 cm pacote com 100	UN	251525	10
54	Alicate De Bico Meia Cano Reto 6 Pol	UN	470167	1
59	Chave Enroladeira Desenroladeira para Bloco Bli dupla	UN	603205	5

3.2 São órgãos participantes do registro de preços:

Órgão Participante 1: Estação Radiogoniométrica da Marinha em Belém

Local de Entrega: BELÉM-PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	CATMAT	QTD
21	Kit Ferramentas	UN	467539	7
34	Cinta Plástica 20 cm pacote com 100	UN	251525	22
54	Alicate De Bico Meia Cano Reto 6 Pol	UN	470167	12
59	Chave Enroladeira Desenroladeira para Bloco Bli dupla	UN	603205	3

Órgão Participante 2: Base Naval de Val de Cães

Local de Entrega: BELÉM-PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	CATMAT	QTD
21	Kit Ferramentas	UN	467539	5
34	Cinta Plástica 20 cm pacote com 100	UN	251525	50
54	Alicate De Bico Meia Cano Reto 6 Pol	UN	470167	5
59	Chave Enroladeira Desenroladeira para Bloco Bli dupla	UN	603205	5

Órgão Participante 3: Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar

Local de Entrega: BELÉM-PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	CATMAT	QTD
21	Kit Ferramentas	UN	467539	6
34	Cinta Plástica 20 cm pacote com 100	UN	251525	40
54	Alicate De Bico Meia Cano Reto 6 Pol	UN	470167	6
59	Chave Enroladeira Desenroladeira para Bloco Bli dupla	UN	603205	4

Órgão Participante 4: 2° Batalhão de Operações Ribeirinhas

Local de Entrega: BELÉM-PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	CATMAT	QTD
21	Kit Ferramentas	UN	467539	2
34	Cinta Plástica 20 cm pacote com 100	UN	251525	5
54	Alicate De Bico Meia Cano Reto 6 Pol	UN	470167	2

Órgão Participante 5: Hospital Naval de Belém

Local de Entrega: BELÉM-PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	CATMAT	QTD
54	Alicate De Bico Meia Cano Reto 6 Pol	UN	470167	1

Órgão Participante 6: 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Norte

Local de Entrega: BELÉM-PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	CATMAT	QTD
34	Cinta Plástica 20 cm pacote com 100	UN	251525	2
59	Chave Enroladeira Desenroladeira para Bloco Bli dupla	UN	603205	1

Órgão Participante 7: Centro de Hidrografia e Navegação do Norte

Local de Entrega: BELÉM-PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	CATMAT	QTD
21	Kit Ferramentas	UN	467539	4
34	Cinta Plástica 20 cm pacote com 100	UN	251525	30
54	Alicate De Bico Meia Cano Reto 6 Pol	UN	470167	2
59	Chave Enroladeira Desenroladeira para Bloco Bli dupla	UN	603205	2

Órgão Participante 8: Comando do 4º Distrito Naval

Local de Entrega: BELÉM-PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	CATMAT	QTD
21	Kit Ferramentas	UN	467539	5
34	Cinta Plástica 20 cm pacote com 100	UN	251525	10
54	Alicate De Bico Meia Cano Reto 6 Pol	UN	470167	1
59	Chave Enroladeira Desenroladeira para Bloco Bli dupla	UN	603205	5

Órgão Participante 9: Comando do Grupamentos de Patrulha Naval do Norte

Local de Entrega: BELÉM-PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	CATMAT	QTD
21	Kit Ferramentas	UN	467539	22
34	Cinta Plástica 20 cm pacote com 100	UN	251525	72
54	Alicate De Bico Meia Cano Reto 6 Pol	UN	470167	25

59	Chave Enroladeira Desenroladeira para Bloco Bli dupla	UN	603205	20

Órgão Participante 10: Capitania dos Portos da Amazônia Oriental **Local de Entrega: BELÉM-PA**				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UF**	**CATMAT**	**QTD**
21	Kit Ferramentas	UN	467539	2
34	Cinta Plástica 20 cm pacote com 100	UN	251525	10
54	Alicate De Bico Meia Cano Reto 6 Pol	UN	470167	4
59	Chave Enroladeira Desenroladeira para Bloco Bli dupla	UN	603205	2

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto n° 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Belém, PA, na data da assinatura.

_____

ORNEI PENA ROCHA JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas

_____

MIRIAN CARVALHO SILVA
Representante legal do Fornecedor Registrado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2025

Processo Administrativo n°. 240/2024

Pregão Eletrônico nº 99056/2024

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social

UASG: 980425

Local de entrega: Conforme item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O **Município de Barcarena**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social**, inscrita sob o CNPJ n° 06.079.623/0001-88, com sede na av. Magalhães Barata, nº 796 - Centro - CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) Secretário(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **Ivana Ramos do Nascimento**, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 0017/2025 - GPMB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos municipais nº. 804/2023 e nº 15/2024, publicados no Diário Oficial do Município de Barcarena de 21 de março de 2023 e 19 de janeiro de 2024, respectivamente, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 99056/2024**, **RESOLVE,** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 37.165.739/0001-63, com sede na St Srtvs Qd 701 Conjunto L BL A Sala 717 Parte A205 Cep: 70.340-906 Brasília/DF, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) representante legal, o(a) Sr.(a) **Anna Emilia Neri Lima da Silva**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para eventual e futura aquisição de suprimentos e material de processamento de dados, destinado(s) a atender as Secretarias Municipais do município de Barcarena, Estado do Pará**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, descritos no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - 37.165.739/0001-63						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNI**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
24	CABO DE REDE CAT5E UTP, CAIXA COM 305 METROS; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; 4 PARES, 24 AWG	SUMAY	CAIXAS	53	R$ 464,99	**R$ 24.644,47**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador do processo será Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social, representada por sua Secretária, a Sra. Ivana Ramos do Nascimento.

3.2. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

3.2.1. Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua Secretária, a Sra. Milvea Franciane Ferreira Carneiro;
3.2.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, representada por sua Secretária, a Sra. Juliana Nobre Soares;
3.2.3. Secretaria de Trabalho e Emprego, representada por sua Secretária Adjunta, a Sra. Rafaela Reis de França;
3.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por sua Secretária, a Sra. Francinea Teixeira Dias;
3.2.5. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, representado por sua Secretária, a Sra. Francinea Teixeira Dias;
3.2.6. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, representado por sua Secretária, a Sra. Francinea Teixeira Dias;
3.2.7. Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, representada por seu Secretário, o Sr. Sabmael da Silva Carvalho;
3.2.8. Secretaria Executiva Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa – SEMSP, representada por seu Secretário, o Sr. Virgílio Cançado Nunes;
3.2.9. Secretaria Extraordinária de Portos, Logística e Energia – SEPLE, representada por seu Secretário, o Sr. Paulo Cesar Figueredo Ribeiro;
3.2.10. Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, representada por seu Secretário, o Sr. Edson Anilo Cardoso;
3.2.11. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, representada por seu Secretário, o Sr. José Oscar Cordeiro Vergolino;
3.2.12. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Tecnologia – SEICOMTEC, representada por seu Secretário, o Sr. Marco Mendes;
3.2.13. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEMDUR, representada por seu Secretário Adjunto, o Sr. Luiz Henrique dos Santos Moraes;
3.2.14. Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, representada por seu Secretário, o Sr. Pedro Moura Tavares;
3.2.15. Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional – SEMPLA, representada por seu Secretário, o Sr. Jacobson José Estumano Santos;
3.2.16. Secretaria Municipal de Receita Municipal – SEMUR, representada por sua Secretária, a Sra. Jessica Mayumi Rebouças Hirata;

3.2.17. Secretaria Municipal Extraordinário de Ordenamento Territorial e Habitação – SEMEOTH, representada por sua Secretária, a Sra. Jessica Mayumi Rebouças Hirata;
3.2.18. Procuradoria Municipal, representada por seu Procurador o Sr. Daniel Felipe Alcantara De Albuquerque;
3.2.19. Procon Municipal, representada por seu Coordenador, o Sr. Layonei Gonçalves Salomão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, aplicando-se juntamente a renovação total dos quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual ou instrumento substituto e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento de contratação de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, foram observadas as seguintes condições para formalização desta ata de registro de preços:

5.4.1 Estão registrados nesta ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Nesta ata está disposto, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiveram sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o Fornecedor Beneficiário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem

a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

9.4.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

11.1.1 Constitui Anexo ao presente instrumento o Cadastro de Reserva, contendo o registro dos fornecedores que aceitaram cotar os bens listados pelos preços iguais ao adjudicatário e fornecedores que mantiveram sua proposta original.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ivana Ramos do Nascimento

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
Anna Emilia Neri Lima da Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2025

Processo Administrativo n°. 240/2024

Pregão Eletrônico nº 99056/2024

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social

UASG: 980425

Local de entrega: Conforme item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O **Município de Barcarena**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social**, inscrita sob o CNPJ n° 06.079.623/0001-88, com sede na av. Magalhães Barata, nº 796 - Centro - CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) Secretário(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **Ivana Ramos do Nascimento**, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 0017/2025 - GPMB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos municipais nº. 804/2023 e nº 15/2024, publicados no Diário Oficial do Município de Barcarena de 21 de março de 2023 e 19 de janeiro de 2024, respectivamente, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 99056/2024**, **RESOLVE,** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 45.538.349/0001-10, com sede na R Eugênio Luciano de Melo, 371 Olinda-PE CEP 53.030-160, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) representante legal, o(a) Sr.(a) **Ana Carolina da Costa Lavor**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para eventual e futura aquisição de suprimentos e material de processamento de dados, destinado(s) a atender as Secretarias Municipais do município de Barcarena, Estado do Pará**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, descritos no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA - 45.538.349/0001-10						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNI**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	BATERIA ALCALINA, 9 VOLTS	KNUP	UNIDADES	52	R$ 12,87	**R$ 669,24**
108	MEMÓRIA RAM - TIPO DDR3; CAPACIDADE 4GB; VELOCIDADE 1333/1600 MHZ	YON	UNIDADES	102	R$ 57,96	**R$ 5.911,92**
134	PLACA MÃE SOCKET 1150, PARA PROCESSADORES CORE I3, I5 E I7 MEMÓRIA	REVENGER	UNIDADES	74	R$ 265,65	**R$ 19.658,10**

	2X DIMM, MÁXIMO DE 16GB, DDR3 OU DDR4 2200/2133/2000/1866/1600/1333/1066 MHZ					
136	PLACA MÃE SOCKET 1155, PARA PROCESSADORES CORE I3, I5 E I7 MEMÓRIA 2X DIMM, MÁXIMO DE 16GB, DDR3 2200/2133/2000/1866/1600/1333/1066 MHZ	REVENGER	UNIDADES	106	R$ 198,00	**R$ 20.988,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador do processo será Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social, representada por sua Secretária, a Sra. Ivana Ramos do Nascimento.

3.2. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

3.2.1. Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua Secretária, a Sra. Milvea Franciane Ferreira Carneiro;
3.2.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, representada por sua Secretária, a Sra. Juliana Nobre Soares;
3.2.3. Secretaria de Trabalho e Emprego, representada por sua Secretária Adjunta, a Sra. Rafaela Reis de França;
3.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por sua Secretária, a Sra. Francinea Teixeira Dias;
3.2.5. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, representado por sua Secretária, a Sra. Francinea Teixeira Dias;
3.2.6. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, representado por sua Secretária, a Sra. Francinea Teixeira Dias;
3.2.7. Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, representada por seu Secretário, o Sr. Sabmael da Silva Carvalho;
3.2.8. Secretaria Executiva Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa – SEMSP, representada por seu Secretário, o Sr. Virgílio Cançado Nunes;
3.2.9. Secretaria Extraordinária de Portos, Logística e Energia – SEPLE, representada por seu Secretário, o Sr. Paulo Cesar Figueredo Ribeiro;
3.2.10. Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, representada por seu Secretário, o Sr. Edson Anilo Cardoso;
3.2.11. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, representada por seu Secretário, o Sr. José Oscar Cordeiro Vergolino;
3.2.12. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Tecnologia – SEICOMTEC, representada por seu Secretário, o Sr. Marco Mendes;
3.2.13. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEMDUR, representada por seu Secretário Adjunto, o Sr. Luiz Henrique dos Santos Moraes;

3.2.14. Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, representada por seu Secretário, o Sr. Pedro Moura Tavares;
3.2.15. Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional – SEMPLA, representada por seu Secretário, o Sr. Jacobson José Estumano Santos;
3.2.16. Secretaria Municipal de Receita Municipal – SEMUR, representada por sua Secretária, a Sra. Jessica Mayumi Rebouças Hirata;
3.2.17. Secretaria Municipal Extraordinário de Ordenamento Territorial e Habitação – SEMEOTH, representada por sua Secretária, a Sra. Jessica Mayumi Rebouças Hirata;
3.2.18. Procuradoria Municipal, representada por seu Procurador o Sr. Daniel Felipe Alcantara De Albuquerque;
3.2.19. Procon Municipal, representada por seu Coordenador, o Sr. Layonei Gonçalves Salomão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, aplicando-se juntamente a renovação total dos quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual ou instrumento substituto e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento de contratação de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, foram observadas as seguintes condições para formalização desta ata de registro de preços:

5.4.1 Estão registrados nesta ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Nesta ata está disposto, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiveram sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o Fornecedor Beneficiário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

9.4.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

11.1.1 Constitui Anexo ao presente instrumento o Cadastro de Reserva, contendo o registro dos fornecedores que aceitaram cotar os bens listados pelos preços iguais ao adjudicatário e fornecedores que mantiveram sua proposta original.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ivana Ramos do Nascimento

ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA
Ana Carolina da Costa Lavor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2025

Processo Administrativo n°. 240/2024

Pregão Eletrônico nº 99056/2024

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social

UASG: 980425

Local de entrega: Conforme item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O **Município de Barcarena**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social**, inscrita sob o CNPJ n° 06.079.623/0001-88, com sede na av. Magalhães Barata, nº 796 - Centro - CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) Secretário(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **Ivana Ramos do Nascimento**, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 0017/2025 - GPMB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos municipais nº. 804/2023 e nº 15/2024, publicados no Diário Oficial do Município de Barcarena de 21 de março de 2023 e 19 de janeiro de 2024, respectivamente, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 99056/2024**, **RESOLVE,** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **37.400.911 JOEL SILVA GOMES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 37.400.911/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, 999 - Cam. das Árvores - Salvador/BA, 41820-021, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) representante legal, o(a) Sr.(a) **Joel Silva Gomes**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para eventual e futura aquisição de suprimentos e material de processamento de dados, destinado(s) a atender as Secretarias Municipais do município de Barcarena, Estado do Pará**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, descritos no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

37.400.911 JOEL SILVA GOMES - 37.400.911/0001-16						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNI**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
17	BATERIA PARA COMPUTADOR CR2032, 3V. CARTELA COM 05 UNIDADES	HARDFAST - YBF	CARTELA	1288	R$ 3,56	**R$ 4.585,28**
26	CABO HDMI 2.0 4K BLINDADO 19 PINOS COM 2 METROS	Aquário	UNIDADES	94	R$ 26,73	**R$ 2.512,62**
30	CARTÃO DE MEMÓRIA, MICRO SD COM 64GB	SANDISK	UNIDADES	19	R$ 31,00	**R$ 589,00**
113	MOUSE PAD COM APOIO EM GEL	ClickMousepad	UNIDADES	362	R$ 10,43	**R$ 3.775,66**

129	PLACA DE REDE MINI PCI WIRELESS	Realtek - mod. Rtl8188ce	UNIDADES	42	R$ 59,77	**R$ 2.510,34**
177	TECLADO MULTIMÍDIA, PADRÃO ABNT CONEXÃO USB, COR: PRETO, COM FIO	C3 TECH	UNIDADES	441	R$ 24,00	**R$ 10.584,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador do processo será Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social, representada por sua Secretária, a Sra. Ivana Ramos do Nascimento.

3.2. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

3.2.1. Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua Secretária, a Sra. Milvea Franciane Ferreira Carneiro;
3.2.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, representada por sua Secretária, a Sra. Juliana Nobre Soares;
3.2.3. Secretaria de Trabalho e Emprego, representada por sua Secretária Adjunta, a Sra. Rafaela Reis de França;
3.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por sua Secretária, a Sra. Francinea Teixeira Dias;
3.2.5. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, representado por sua Secretária, a Sra. Francinea Teixeira Dias;
3.2.6. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, representado por sua Secretária, a Sra. Francinea Teixeira Dias;
3.2.7. Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, representada por seu Secretário, o Sr. Sabmael da Silva Carvalho;
3.2.8. Secretaria Executiva Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa – SEMSP, representada por seu Secretário, o Sr. Virgílio Cançado Nunes;
3.2.9. Secretaria Extraordinária de Portos, Logística e Energia – SEPLE, representada por seu Secretário, o Sr. Paulo Cesar Figueredo Ribeiro;
3.2.10. Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, representada por seu Secretário, o Sr. Edson Anilo Cardoso;
3.2.11. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, representada por seu Secretário, o Sr. José Oscar Cordeiro Vergolino;
3.2.12. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Tecnologia – SEICOMTEC, representada por seu Secretário, o Sr. Marco Mendes;
3.2.13. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEMDUR, representada por seu Secretário Adjunto, o Sr. Luiz Henrique dos Santos Moraes;
3.2.14. Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, representada por seu Secretário, o Sr. Pedro Moura Tavares;
3.2.15. Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional – SEMPLA, representada por seu Secretário, o Sr. Jacobson José Estumano Santos;

3.2.16. Secretaria Municipal de Receita Municipal – SEMUR, representada por sua Secretária, a Sra. Jessica Mayumi Rebouças Hirata;
3.2.17. Secretaria Municipal Extraordinário de Ordenamento Territorial e Habitação – SEMEOTH, representada por sua Secretária, a Sra. Jessica Mayumi Rebouças Hirata;
3.2.18. Procuradoria Municipal, representada por seu Procurador o Sr. Daniel Felipe Alcantara De Albuquerque;
3.2.19. Procon Municipal, representada por seu Coordenador, o Sr. Layonei Gonçalves Salomão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, aplicando-se juntamente a renovação total dos quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual ou instrumento substituto e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento de contratação de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, foram observadas as seguintes condições para formalização desta ata de registro de preços:

5.4.1 Estão registrados nesta ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Nesta ata está disposto, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiveram sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o Fornecedor Beneficiário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem

a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

9.4.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

11.1.1 Constitui Anexo ao presente instrumento o Cadastro de Reserva, contendo o registro dos fornecedores que aceitaram cotar os bens listados pelos preços iguais ao adjudicatário e fornecedores que mantiveram sua proposta original.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ivana Ramos do Nascimento

37.400.911 JOEL SILVA GOMES
Joel Silva Gomes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240417
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-2024-SRP-PE

Aos onze dia(s) do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal de Soure, com sede na 2a RUA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025-2024-SRP-PE**,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATEDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PÁ E AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL . Conforme especificação em anexo.

Empresa: R. PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERC. EM GERAL; C.N.P.J. nº 12.443.548/0001-95, estabelecida à R JOAO GAIA, Nº251, ANDAR ALTOS, CENTRO, Barcarena PA, (091) 98342-0102, representada neste ato pelo Sr(a). RODRIGO PRADO SILVA, C.P.F. nº 888.240.982-15, R.G. nº 4239999 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	TONER 1175 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA KYOCERA ECO SYS M2040 DN/L - Marca.: TONER COMPATIVEL TONER 1175 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M2040 DN/L - Especificações: Toner de alta qualidade compatível com a impressora Kyocera ECOSYS M2040 DN/L. Impressões nítidas e duráveis, com rendimento médio de 2500 páginas por toner.	UNIDADE	156.00	82,970	12.943,32
00014	TONER 3382 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER MFC - 8712 DW - Marca.: TONER COMPATIVEL TONER 3382 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER MFC - 8712 DW - Especificações:Toner de alta qualidade compatível com a impressora Brother MFC - 8712 DW. Impressões nítidas e duráveis, com rendimento médio de 3000 páginas por toner.	UNIDADE	218.00	48,000	10.464,00
00015	TONER 1175 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1617 NW - M arca.: TONER COMPATIVEL TONER 1175 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1617 NW - Especificações: Toner de alta qualidade compatível com a impressora Brother DCP-1617 NW. Impressões nítidas e duráveis, com rendimento médio de2000 páginas por toner.	UNIDADE	246.00	142,000	34.932,00
00017	KIT CARTUCHOS 662 PRETO E COLORIDO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET ADVA - Marca.: KIT CARTU KIT CARTUCHOS 662 PRETO E COLORIDO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET ADVANTAGE 1115 - Especificações: Kit Cartuchos de tinta preto e colorido compatível com a impressora HP Laser Jet Advantage 1115. Impressões nítidas e duráveis, com rendimento	UNIDADE	142.00	109,000	15.478,00



	médio de 1000 páginas por cartucho.				
00020	TONER CF510A COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP M479FD W - Marca.: TONER COMPATIVEL TONER CF510A COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP M479FDW - Especificações:Toner de alta qualidade compatível com a impressora HP M479FDW. Impressões nítidas e duráveis, com rendimento médio de 2.500 páginas por toner.	UNIDADE	226.00	45,000	10.170,00
00029	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP DESKJET INK A DVANTAGE 2776 - Marca.: TONER COMPATIVEL TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2776 - Especificações: Toner de alta qualidade compatível com a impressora HP Deskjet Ink Advantage 2776. Impressões nítidas e duráveis, com rendimento médio de 1200 páginas por toner.	UNIDADE	10.00	53,790	537,90
				VALOR TOTAL R$	84.525,22

Empresa: R. R. GOMES & CIA LTDA; C.N.P.J. nº 08.786.992/0001-36, estabelecida à TV PEDRO PINHEIRO PAES 1536, CENTRO, Abaetetuba PA, (91) 3751-2922, representada neste ato pelo Sr(a). PAMELA MARIA RODRIGUES DOS ANJOS, C.P.F. nº 023.476.452-00, R.G. nº 7315056 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	TONER 660/2370 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-L 2540 - Marca.: EVOLUT TONER 660/2370 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-L 2540 - Especificações: Toner de alta qualidade compatível com a impressora Brother DCP-L 2540. Impressões nítidas e duráveis, com rendimento médio de 2.600 páginas por toner	UNIDADE	290.00	56,000	16.240,00
00002	TONER 360 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-7040 - Marca.: EVOLUT TONER 360 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-7040 - Especificações: Toner de alta qualidade compatível com a impressora Brother DCP-7040. Impressões nítidas e duráveis, com rendimento médio de 2.600 páginas por toner.	UNIDADE	332.00	30,200	10.026,40
00003	TONER 1060 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-1512 - Marca.: EVOLUT TONER 1060 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-1512 - Especificações:Toner de alta qualidade compatível com a impressora Brother DCP-1512. Impressões nítidas e duráveis, com rendimento médio de 1.000 páginas por toner.	UNIDADE	260.00	49,000	12.740,00
00004	TONER 660/2370 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-L 5652 - Marca.: EVOLUT TONER 660/2370 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-L 5652 - Especificações: Toner de alta qualidade compatível com a impressora Brother DCP-L 5652. Impressões nítidas e duráveis, com rendimento médio de 2000 páginas por toner	UNIDADE	237.00	58,000	13.746,00
00005	TONER BTN660 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-L 2740 DN - Marca.: EVOLUT TONER BTN660 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-L 2740 DN - Especificações: Toner de alta qualidade compatível com a impressora Brother DCP-L 2740 DN. Impressões nítidas e duráveis, com rendimento médio de 2500 páginas por toner.	UNIDADE	481.00	59,000	28.379,00
00007	TONER TN 3442 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-L 5652 DN - Marca.: EVOLUT TONER TN 3442 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-L 5652 DN - Especificações: Toner de alta qualidade compatível com a impressora Brother DCP-L 5652 DN. Impressões nítidas e duráveis, com rendimento médio 3000 de páginas por toner.	UNIDADE	700.00	56,000	39.200,00
00008	TONER 1060 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-1602 - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	188.00	49,000	9.212,00



	TONER 1060 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-1602 - Especificações: Toner de alta qualidade compatível com a impressora Brother DCP-1602. Impressões nítidas e duráveis, com rendimento médio 1500 de páginas por toner.				
00009	KIT REFIL 4 CORES T544 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON L3150 - Marca.: EVOLUT KIT REFIL 4 CORES T544 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON L3150 - Especificações: Kit de refil de tinta de 4 cores compatível com a impressora Epson L3150. Cores vibrantes e secagem rápida, proporcionando impressões de alta qualidade.	UNIDADE	200.00	71,000	14.200,00
00010	CARTUCHO 664 PRETO E COLORIDO COMPATÍVEL COM A IMP RESSORA HP LASER JET P 1102 V - Marca.: MEGA PLUS CARTUCHO 664 PRETO E COLORIDO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET P 1102 V - Especificações: Cartucho de tinta preto e colorido compatível com a impressora HP Laser Jet P 1102 V. Impressões nítidas e duráveis, com rendimento médio de 1500 páginas por cartucho.	UNIDADE	160.00	114,500	18.320,00
00011	TONER 1175 COMPATÍVEL IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M2 640 DN/L - Marca.: PREMIUM TONER 1175 COMPATÍVEL IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M2640 DN/L - Especificações: Toner de alta qualidade compatível com a impressora Kyocera ECOSYS M2640 DN/L. Impressões nítidas e duráveis, com rendimento médio de 3500 páginas por toner	UNIDADE	87.00	71,000	6.177,00
00013	KIT CARTUCHOS 664 PRETO E COLORIDO PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1115W - Marca.: ASTON KIT CARTUCHOS 664 PRETO E COLORIDO PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1115W - Especificações: Kit Cartuchos de tinta preto e colorido compatíveis com a impressora HP Laser Jet P1115W. Impressões nítidas e duráveis, com rendimento médio de 1200 páginas por cartucho	UNIDADE	254.00	155,000	39.370,00
00021	KIT CARTUCHOS 664 XL PRETO E COLORIDO COMPATÍVEL C OM A IMPRESSORA HP DESKJET 213 - Marca.: KOGA KIT CARTUCHOS 664 XL PRETO E COLORIDO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP DESKJET 2135 - Especificações: Kit Cartuchos de tinta preto e colorido compatível com a impressora HP Deskjet 2135. Impressões nítidas e duráveis, com rendimento médio de 150 páginas por cartucho.	UNIDADE	217.00	130,000	28.210,00
00022	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON PIXMA IP19 00 - Marca.: TONER VALE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON PIXMA IP1900 - Especificações: Toner de alta qualidade compatível com a impressora Canon Pixma IP1900. Impressões nítidas e duráveis, com rendimento médio de 500 páginas por toner.	UNIDADE	10.00	166,800	1.668,00
00023	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSOR A BROTHER HL-1212 W - Marca.: EVOLUT TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSOR A BROTHER HL-1212W - Especificações: Toner de alta qualidade compatível com a impressora Brother HL-1212W. Impressões nítidas e duráveis, com rendimento médio de 1000 páginas por toner.	UNIDADE	10.00	145,000	1.450,00
00025	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON L3110/504/ 544 - Marca.: MASTER PRINT TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON L3110/504/544 - Especificações: Toner de alta qualidade compatível com a impressora Epson L3110/504/544. Impressões nítidas e duráveis, com rendimento médio de 2000 páginas por toner.	UNIDADE	10.00	162,000	1.620,00
00026	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON L-39 - Mar ca.: VELEJET TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON L-395 - Especificações: Toner de alta qualidade compatível com	UNIDADE	10.00	93,990	939,90



	a impressora Epson L-395. Impressões nítidas e duráveis, com rendimento médio de 2500 páginas por toner.				
00027	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - Marca.: ATON TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - Especificações: Toner de alta qualidade compatível com a impressora Epson Stylus Office TX620FWD. Impressões nítidas e duráveis, com rendimento médio de 1500 páginas por toner.	UNIDADE	10.00	84,990	849,90
00028	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP CB-435/436/285/278A - Marca.: EVOLUT TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP CB-435/436/285/278A - Especificações:Toner de alta qualidade compatível com a impressora HP CB-435/436/285/278A. Impressões nítidas e duráveis, com rendimento médio de 2000 páginas por toner.	UNIDADE	10.00	37,500	375,00
00030	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP-GT53XL - Marca.: EVOLUT TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP-GT53XL - Especificações: Toner de alta qualidade compatível com a impressora HP-GT53XL. Impressões nítidas e duráveis, com rendimento médio de 6000 páginas por toner.	UNIDADE	10.00	91,990	919,90
00031	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA KYOCERA M2035 DN/L/TH17/18/57 - Marca.: PREMIUM TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA KYOCERA M2035 DN/L/TH17/18/57 - Especificações: Toner de alta qualidade compatível com a impressora Kyocera M2035 DN/L/TH17/18/57. Impressões nítidas e duráveis, com rendimento médio de 3000 páginas por toner.	UNIDADE	10.00	162,990	1.629,90
00032	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA LEXMARK MS 421 - Marca.: VALEJET TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA LEXMARK MS 421 - Especificações: Toner de alta qualidade compatível com a impressora Lexmark MS 421. Impressões nítidas e duráveis, com rendimento médio de 2500 páginas por toner.	UNIDADE	23.00	182,980	4.208,54
00033	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA LEXMARK MS415 - Marca.: PREMIUM TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA LEXMARK MS415 - Especificações:Toner de alta qualidade compatível com a impressora Lexmark MS415. Impressões nítidas e duráveis, com rendimento médio de 3000 páginas por toner.	UNIDADE	32.00	202,990	6.495,68
00034	TONER TN 285A COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET 1102 - Marca.: EVOLUT TONER TN 285A COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET 1102 - Especificações: Toner de alta qualidade compatível com a impressora HP Laser Jet 1102. Impressões nítidas e duráveis, com rendimento médio de 1600 páginas por toner.	UNIDADE	30.00	41,000	1.230,00
00036	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON L 3110 TANQUE DE TINTA - Marca.: ASTON REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON L3110 TANQUE DE TINTA - Especificações:Refil de tinta de alta qualidade compatível com a impressora Epson L3110 Tanque de Tinta. Cores vibrantes e secagem rápida, proporcionando impressões de alta qualidade.	UNIDADE	10.00	37,990	379,90
00037	KIT REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON 14 ? 150 - Marca.: VALEJET KIT REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON 14 ? 150 - Especificações: Kit Refil de tinta de alta qualidade compatível com a impressora Epson 14 - 150. Cores vibrantes e secagem rápida, proporcionando impressões de alta qualidade.	UNIDADE	15.00	49,980	749,70
00038	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-B7535DW - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	10.00	44,980	449,80



	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-B7535DW - Especificações:Toner de alta qualidade compatível com a impressora Brother DCP-B7535DW. Impressões nítidas e duráveis, com rendimento médio de 3000 páginas por toner				
00039	TONER IMPRESSORA: HP LASER MPF 135W - Marca.: PREMIUM TONER IMPRESSORA: HP LASER MPF 135W - Especificações:Toner de alta qualidade compatível com a impressora HP Laser MPF 135W. Impressões nítidas e duráveis, com rendimento médio de 1500 páginas por toner.	UNIDADE	35.00	34,970	1.223,95
00040	FITA-EPSFITA-EPSON LX-350+ON LX-350+ - Marca.: EPSON FITA-EPSFITA-EPSON LX-350+ON LX-350+ - Especificações: Fita de alta qualidade compatível com a impressora Epson LX-350+. Longa duração e impressões nítidas, adequada para ambientes de escritório.	UNIDADE	15.00	20,960	314,40
00041	KIT COM 4 REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-T720DW - Marca.: KORA KIT COM 4 REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-T720DW - Especificações: Kit com 4 refil deTinta de alta qualidade compatível com a impressora Brother DCP-T720DW. Cores vibrantes e duráveis, proporcionando impressões de alta qualidade.	UNIDADE	15.00	30,990	464,85
00042	HD EXTERNO DE 2TB - Marca.: TAOTIE HD EXTERNO DE 2TB - Especificações:Disco rígido (HD) com capacidade de armazenamento de 2TB (terabytes).Utilização: Para armazenamento portátil.	UNIDADE	30.00	399,810	11.994,30
00043	MOUSE SEM FIO - Marca.: BRAZIL PC MOUSE SEM FIO - Especificações:Mouse sem fio para uso em computadores e dispositivos compatíveis. Características: Sensor óptico de alta precisão, design ergonômico, botões de clique suave. Unidade: Unidade.	UNIDADE	550.00	23,900	13.145,00
00044	TECLADO SEM FIO - Marca.: BRAZIL PC TECLADO SEM FIO - Especificações:Teclado sem fio compacto para maior mobilidade. Características: Layout simplificado, teclas de atalho, conexão sem fio confiável Unidade: Unidade.	UNIDADE	550.00	43,990	24.194,50
00045	SSD EXTERNO DE 512GB - Marca.: KING FAST SSD EXTERNO DE 512GB - Especificações:Unidade de estado sólido externa de 512GB para armazenamento rápido e portátil. SSD de marca renomada, com alta velocidade de transferência e confiabilidade.	UNIDADE	300.00	134,990	40.497,00
00046	TECLADO COM FIO - Marca.: MULTILASER TECLADO COM FIO - Especificações: Teclado com fio para uso em computadores e dispositivos. Teclado de membrana ou mecânico de alta qualidade, com teclas responsivas e duráveis.	UNIDADE	50.00	28,640	1.432,00
00047	MOUSE COM FIO - Marca.: MULTILASER MOUSE COM FIO - Especificações: Mouse com fio para uso em computadores e dispositivos. Mouse óptico ou a laser de alta precisão, conforto e durabilidade.	UNIDADE	50.00	10,860	543,00
				VALOR TOTAL R$	352.595,62

Empresa: RAVANELLI E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 27.763.923/0001-51, estabelecida à R VINTE E OITO DE OUTUBRO, centro, Capanema PA, (91) 98135-2274, representada neste ato pelo Sr(a). DIEGO RAVANELLI SILVA E SILVA,, C.P.F. nº 006.123.482-61.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00012	TONER 1060 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER 1202 - Marca.: BYQUALY TONER 1060 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER 1202 - Especificações: Toner de alta qualidade compatível com a impressora Brother 1202. Impressões nítidas e	UNIDADE	208.00	88,000	18.304,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	duráveis, com rendimento médio de 2000 páginas por toner.				
00016	TONER 3382 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP -8157 DN - Marca.: BYQUALY TONER 3382 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-8157 DN - Especificações:Toner de alta qualidade compatível com a impressora Brother DCP-8157 DN. Impressões nítidas e duráveis, com rendimento médio de [número] páginas por toner.	UNIDADE	205.00	68,000	13.940,00
00018	TONER 450 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP 7065 - Marca.: BYQUALY TONER 450 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP 7065 - Especificações:Toner de alta qualidade compatível com a impressora Brother DCP 7065. Impressões nítidas e duráveis, com rendimento médio de 1500 páginas por toner.	UNIDADE	224.00	68,000	15.232,00
00019	TONER 3492 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER MFC -L6902 DW - Marca.: BYQUALY TONER 3492 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER MFC-L6902 DW - Especificações:Toner de alta qualidade compatível com a impressora Brother MFC-L6902 DW. Impressões nítidas e duráveis, com rendimento médio de 8.000 páginas por toner.	UNIDADE	246.00	119,000	29.274,00
00024	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA WL-1212W - Marca .: BYQUALY TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA WL-1212W - Especificações:Toner de alta qualidade compatível com a impressora WL-1212W. Impressões nítidas e duráveis, com rendimento médio de 1000 páginas por toner.	UNIDADE	10.00	146,000	1.460,00
00035	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASER MAP 135 W - Marca.: PREMIUM TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASER MAP 135W - Especificações: Toner de alta qualidade compatível com a impressora HP Laser Map 135W. Impressões nítidas e duráveis, com rendimento médio de 1500 páginas por toner.	UNIDADE	70.00	45,500	3.185,00
				VALOR TOTAL R$	81.395,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços p oderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observa do o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, rel ativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 025-2024-SRP-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos pr ejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convœada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, ospedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveispelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025-2024-SRP-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SOURE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SOURE-PA, 16 de Dezembro de 2024

MUNICÍPIO DE SOURE
C.N.P.J. nº 05.133.863/0001-50
CONTRATANTE

R. PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERC. EM GERAL
C.N.P.J. nº 12.443.548/0001-95
CONTRATADO

R. R. GOMES & CIA LTDA
C.N.P.J. nº 08.786.992/0001-36
CONTRATADO

RAVANELLI E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J. nº 27.763.923/0001-51
CONTRATADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. _____ Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2024-010-PMSCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02506002/24

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, com sede na Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.351.614/0001-31, neste ato representado pela Sra. FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 293.943.682-72, residente na Rua Presidente Vargas, nº 53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº9.2024-010, processo administrativo n.º 02506002/24, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a constituição de Registro de Preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de Suprimentos de Informática, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas–PA, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: **R C DOS ANJOS**, inscrita no CNPJ n° 35.107.565/0001-57, sediada na Rua. W1 s/n – Bairro Castanheira – Vigia – PA - CEP: 68.780.000, Telefone: (91) 99325-8846 E-mail: rcdosanjos10@gmail.com, neste ato representada por: Rubigelson Cordeiro dos Anjos Carteira de identidade nº 7477437, CPF nº 557.150.952-04.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	CABO ADAPTADOR HDMIVGA	UND	70	R$ 49,99	R$ 3.499,30
2	CABO DE FORÇA	UND	70	R$ 37,00	R$ 2.590,00
5	CABO DE REDE CAT6	CAIXA	40	R$ 1.576,75	R$ 63.070,00
6	CABO HDMI	UND	75	R$ 59,90	R$ 4.492,50
8	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	UNID	50	R$ 58,00	R$ 2.900,00
9	CAMERAS DE SEGURANÇA FULL HD 1080P	UND	81	R$ 472,33	R$ 38.258,73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. _____ Rubrica

11	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS 30M	UND	70	R$ 648,00	R$ 45.360,00
12	FONTE 450W	UND	150	R$ 462,00	R$ 69.300,00
14	GPS ´S MODELO GARMIM GPSMAP 64XGPS /GLONASS COM MAPA TOPO ACTIVA AMERICA DO SUL, COM ANTERNA HELIX QUADRUPLA	UND	3	R$ 7.063,00	R$ 21.189,00
15	HD 1 TERA	UND	20	R$ 565,00	R$ 11.300,00
18	MONITOR 19,5 COM RESOLUÇÃO HD E ENTRADA HDMI	UND	90	R$ 1.061,67	R$ 95.550,30
19	MOUSE ÓPTICO USB 1200DPI PRETO	UNID	135	R$ 49,99	R$ 6.748,65
21	PLACA DE REDE PCI ETHERNET	UND	35	R$ 257,00	R$ 8.995,00
22	PLACA DE VIDEO 2GB DDR3 64BTS	UND	53	R$ 630,00	R$ 33.390,00
25	SSD 240GB	UND	80	R$ 454,00	R$ 36.320,00
27	SWITCH 6 PORTAS	UND	45	R$ 475,00	R$ 21.375,00
29	WITSCH 24 PORTAS Especificação: 22 portas 10/100 RJ- 45 com detecção automática (10BASE-T tipo IEEE 802.3,100BASE-TX tipo IEEE 802.3u);	UND	29	R$ 2.365,00	R$ 68.585,00
VALOR TOTAL				R$ 532.923,48	

EMPRESA: **A C DOS SANTOS COM. DE EQUIP. DE INFOR. LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 20.113.530/0001-53, Insc. Estadual: 15.446.983-1, situada na Rua Veiga Cabral nº 382 – Fundos– Cidade Velha – Belém – Pará CEP: 66020-710, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ronaldo Sousa dos Santos, portador da carteira de identidade Nº 1905076, e CPF Nº 148.322.592-53.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
3	CABO DE IMPRESSORA	UND	70	R$ 29,30	R$ 2.051,00
4	CABO DE REDE CAT5	CAIXA	50	R$ 1.560,00	R$ 78.000,00
7	CONECTOR RJ 45 CAT5E PACOTE COM 100 UNIDADE	UND	55	R$ 175,50	R$ 9.652,50
10	CARTÃO DE MEMORIA MICRO SD 32GB OU SUPERIOR COM ADAPTADOR SDHC	UNID	50	R$ 51,99	R$ 2.599,50
13	FONTE PARA COMPUTADOR 500W - ATX	UND	80	R$ 519,00	R$ 41.520,00
16	HD EXTERNO 1TB PORTATIL USB 3.0	UND	55	R$ 698,00	R$ 38.390,00
17	MEMORIA RAM 8GB DDR3	UND	105	R$ 348,00	R$ 36.540,00
20	PENDRIVER 16GB	UND	100	R$ 52,00	R$ 5.200,00
23	PLACA MAE DDR 3	UND	100	R$ 859,00	R$ 85.900,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. _____ Rubrica

24	ROTEADOR TP LINK AC 750 4 PORTAS LAN 4 ANTENAS BIVOLT WI-FI	UND	50	R$ 672,00	R$ 33.600,00
26	SWITCH 12 PORTAS	UND	50	R$ 1.078,00	R$ 53.900,00
28	TECLADO BÁSICO PRETO USB	UND	140	R$ 60,70	R$ 8.498,00
VALOR TOTAL				R$ 395.851,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
3.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.2.3. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.2.4. FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO ENSINO
3.2.5. FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. _____ Rubrica

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

participantes (se houver).

São Caetano de Odivelas/PA, 10 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CNPJ n° 05.351.614/0001-31
CONTRATANTE

R C DOS ANJOS
CNPJ n° 35.107.565/0001-57
CONTRATADA

A C DOS SANTOS COM. DE EQUIP. DE INFOR. LTDA – EPP
CNPJ n° 20.113.530/0001-53
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 0033/2024

O Município de **OURILANDIA DO NORTE/PA**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA**, com sede na Av. Das Nações, na cidade de Ourilândia do Norte/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representada pelo Sr. JULIO CESAR DAIREL,PREFEITO MUNICIPAL considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0033/2024, publicado no dia 02 de setembro de 2024, processo administrativo n.º 089/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação da modalidade Pregão na Forma Eletrônico nº 90002/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**,** OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA, especificado (s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Empresa: M K ELETRO ELETRONICOS EIRELI, C.N.P.J 42.921.190/0001-20, Estabelecida à Avenida República do Brasil n° 2026, Centro, CEP: 68..390-000, OURILÂNDIA DO NORTE/PA , representada neste ato pelo Sr(a) Monica Alves Mendonça, C.P.F n° 789.329.142-68, PLACIDO E PLACIDO LTDA EPP, C.N.P.J 18.023.458/0001-21, Estabelecida à Rua Karajá, Quadra 05,lote 14, Parque dos Carajás, CEP:68.515-00 Parauapebas-PA, representada neste ato pelo Sr(a) THIAGO PLACIDO DOS SANTOS C.P.F n° 998.089.72-20, E J & K COMERCIAL LTDA EPP, C.N.P.J 04.338.231/0001-60, Estabelecida à Rua Serra de Jaire, n°512 Quarta Parada CEP: 03175-010,São Paulo,SP, representada neste ato pelo Sr(a)ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO, CPF:276.814.568-80.

M K ELETRO ELETRONICOS EIRELI, C.N.P.J 42.921.190/0001-20, Estabelecida à Avenida República do Brasil n° 2026, Centro, CEP: 68..390-000, OURILÂNDIA DO NORTE/PA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ADAPTADOR MINI HDMI MACHO P FEMEA HDMI FÊMEA	44	UNID	R$ 49,00	R$ 2.156,00
2	ADAPTADOR WIFI- USB-Velocidade Máxima Wi-Fi - AC1300 (400 Mpbs na banda de 2,4 GHz e 867 Mbps na banda de 5 GHz) velocidade sem fio da próxima geração de Wi-Fi - 802.11ac Dual Band Wireless - banda de 2,4 GHz e 5 GHz para conectividade flexível- OU SIMILAR	10	UNID	R$ 221,82	R$ 2.218,20

3	ALICATE DE CRIMPAR, PROFISSIONAL RJ45, RJ11, RJ12(4X4, 6X6 ,8X8) COM CRIMPAGEM DE PRECISÃO REALIZADA DE BAIXO PARA CIMA.	7	UNID	R$ 125,00	R$ 875,00
5	BANDEJA BROTHER DR-2340	122	UNID	R$ 182,60	R$ 22.277,20
6	BANDEJA BROTHER DR-3472	110	UNID	R$ 178,60	R$ 19.646,00
7	BANDEJA BROTHER DR-1060	35	UNID	R$ 143,60	R$ 1.005,20
8	BATERIA PARA CÂMERA EOS REBEL SL3 4K COM LENTE 50MM E 105MM IS STM-CANON- OU SIMILAR	8	UNID	R$ 620,40	R$ 4.963,20
9	CILINDRO BROTHER DR-3472	55	UNID	R$ 156,50	R$ 8.607,50
10	CILINDRO BROTHER DR-1060	55	UNID	R$ 214,20	R$11.781,00
11	CILINDRO BROTHER DR-2340	55	UNID	R$ 192,90	R$ 31.980,00
12	BANDEJA BROTHER DR-720	10	UNID	R$ 152,18	R$1.521,80
13	CABO 4MM FLEX + FIO 2X26 80% PARA CAMERA 100 MT	11	UNID	R$ 465,30	R$5.118,30
14	CABO DE REDE, CAT-5E 305 MTS	38	UNID	R$ 423,99	R$ 16.111,62
15	CABO VGA, COMPATIBILIDADE UNIVERSAL	13	UNID	R$ 49,59	R$644,67
16	CABO HDMI,1,5M	10	UNID	R$ 41,89	R$ 418,90
17	CABO DE FORÇA, TRIPORLAR, PADRÃO PC	30	UNID	R$ 35,34	R$ 1.060,20
18	CABO EXTENSOR USB, MACHO/FÊMEA 1.8 MTS.	52	UNID	R$ 37,24	R$ 1.936,48
19	CAIXA DE SOM 3200W=KIT ATIVO 2X12 TI+SUB 184, COMP. 1812.3200- SISTEMA PROFISSIONAL DE EXCELENTE QUALIDADE DE SONORIZAÇÃO DE EVENTO	3	UNID	R$ 10.236,25	R$ 30.708,75
20	**CAIXA DE SOM, PARA COMPUTADORES 2.0 USB 6 W**	41	UNID	R$ 66,31	R$ 2.718,71
21	CARRINHO PARA CPU EM AGLOMERADO DE 15MM, COM BORDAS DE APOIO, COM RODIZIOS PARA MAIOR FACILIDADE DE MANUSEIO, COM **DIVERSAS CORES MEDINDO 0,46X0,26M**	59	UNID	R$ 78,30	R$ 4.619,70
22	**CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 16GB**	50	UNID	R$ 72,20	R$ 3.610,00
23	**CARTÃO DE MEMÓRIA, MICRO SD 32GB**	50	UNID	R$ 93,50	R$ 4.675,00
24	**CARTUCHO HP 711 CZ129A PRETO DE 38 ML (ORIGINAL)**	25	UNID	R$ 301,90	R$ 7.547,50
25	**CARTUCHO HP 711 CZ130A CIANO DE 29ML (ORIGINAL)**	25	UNID	R$ 303,20	R$ 7.580,00
26	**CARTUCHO HP 711 CZ131 A MAGETA DE 29 ML (ORIGINAL)**	25	UNID	R$ 303,20	R$ 7.580,00
27	**CARTUCHO HP 711 CZ132A AMARELA DE 29 ML (ORIGINAL)**	25	UNID	R$ 287,70	R$ 7.192,50
28	**CARTUCHO HP CZ103AB 622 2ML PRETO (ORIGINAL)**	25	UNID	R$ 113,30	R$ 2.832,50
29	**CARTUCHO HP CZ104AB 622 2 ML COLOR (ORIGINAL)**	25	UNID	R$ 112,00	R$ 2.800,00
30	**CARTUCHO HP CZ105AB 662XL PRETO (ORIGINAL)**	25	UNID	R$ 120,70	R$ 3.017,50
31	**CARTUCHO HP CZ106AB 662XL COLOR (ORIGINAL)**	25	UNID	R$ 120,70	R$ 3.017.50
32	**CARTUCHO HP F6V28 AB 664 2 ML TRI-COLOR (ORIGINAL)**	25	UNID	R$ 104,69	R$ 2.617,25
33	**CARTUCHO HP F6V29AB 664 2 ML PRETO (ORIGINAL)**	25	UNID	R$ 115,42	R$ 2.885,50
34	**CARTUCHO HP F6V30AB 664XL TRI-COLOR (ORIGINAL)**	25	UNID	R$ 115,71	R$ 2.892,75
35	**CARTUCHO HP F6V31AB 664XL PRETO (ORIGINAL)**	25	UNID	R$ 119,13	R$ 2.978,25
36	**CONECTORES RJ45 AMP CAT5E, CORPO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE NÃO PROPAGANTE Á CHAMA CAIXA COM 100 UN.**	275	UNID	R$ 99,75	R$ 27.431,25
37	**COOLER PARA PROCESSADOR LGA 1200, BOX, INTEL OU SIMILAR**	138	UNID	R$ 90,63	R$ 12.506,94
38	**DVD-R, 4.7GB VELOCIDADE MÍNIMA DE 8X, 50 UNID**	9	caixa	R$ 125,12	R$ 1.126,08

39	**ESTABILIZADOR PROG SMS 1000VA BIV OU SIMILAR**	185	UNID	R$ 00000	000
40	**ESTABILIZADOR PROG SMS 1500VA BIV OU SIMILAR**	15	UNID	R$ 1.106,73	R$16.600,95
42	**FONTE 12V 20A GRADEADA PROTETOR**	18	UNID	R$ 216,60	R$ 3.898,80
43	**FONTE 12V 30A GRADEADA PROTETOR**	8	UNID	R$ 292,46	R$ 2.339,68
44	**FONTE 12V 50A GRADEADA PROTETOR**	8	UNID	R$ 320,30	R$ 2.562,40
46	**FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 420 W, REAL PADRÃO ATX.BIVOLT**	61	UNID	R$ 387,75	R$ 19.992,75
47	**FONTE ALIMENTAÇÃO, POTENCIA 600 W REAL, PADRÃO ATX. BIVOLT.**	61	UNID	R$ 315,40	R$19.239,40
48	**GABINETE GAMER BPC-C3135 BLACK**	52	UNID	R$ 391,00	R$ 20.332,00
49	HD 4TB, Tamanho de 3.5 ",Velocidade de Rotação: 5400 RPM Interface: SATA III 6Gb/s Tamanho: 3,5 polegadas Taxa de Transferência da Interface: 600 MB/s **Taxa Máxima de Transferência de Dados: 190 MB/s Modos de Transferência de Dados ATA Suportados:**	5	UNID	R$1.040,52	R$5.203,00
50	**HD EXTERNO 1TB SEAGATA 3.0**	38	UNID	R$ 389,80	R$ 14.812,40
51	**HD SSD KINGSTON 480GB 10 X A400 OU SIMILAR**	74	UNID	R$ 340,40	R$ 25.189,60
52	**HD SSD KINGSTTON 1TBGB 10 X A400 OU SIMILAR**	76	UNID	R$ 469,93	R$ 35.714,68
53	**MICROFONE JWL U-585HH DINÂMICO UNIDIRECIONAL (PRETO)**	2	UNID	R$704,14	R$ 1.408,28
54	MICROFONE PROFISSIONAL MC200, MICROFONE BÁSICO MC200 PRATA POSSUI ALTA SENSIBILIDADE E POSSIBILITA REPRODUÇÃO VOCAL COM CLAREZA PARA CANTORES E LOCUTORES, INCLUI CABO 6000 **HMS, S GARANTIA: 06 MÊS(ES) OU SIMILAR**	3	UNID	R$251,18	R$753,54
55	MICROFONE BOYA BY - MM1 CONDENSADOR CARDIÓIDE (PRETO) OU **SIMILAR**	1	UNID	R$426,59	R$ 426,59
56	**MICROFONE DE LAPELA SEM FIO DUPLO PARA CELULAR**	20	UNID	R$341,59	R$6.831,80
57	MICROFONE CONDENSADOR MACKIE EM91C COM CABO E SHOCK **MOUNT**	2	UNID	R$1.180,63	R$2.361,26
58	**MICROFONE SEM FIO LAPELA DUAL-CHANNEL 2,4 GHZ BOYA PRO CÂMERA DSLR-GT974 OU SIMILAR**	3	UNID	R$900,00	R$ 2.700,00
59	**MICROFONE SEM FIO SHURE DUPLO GLXD4 BETA 58A**	6	UNID	R$1.031,46	R$6.189,00
62	MONITOR LED 23PL,Resolução máxima,1920 x 1080 @ 75 Hz (HDMI **1.4,Ângulo de visão (H x V) 178° (H) x 178° (V)**	18	UNID	R$ 1.249,44	R$22.490,00
63	**MOUSE, ÓPTICO TIPO USB PADRÃO**	200	UNID	R$30,21	R$6.042,00
64	**NO-BREAK 1500 VA ,BIVOLT**	84	UNID	R$ 1.083,95	R$91.052,00
65	**NOBREAK 700VA BIVOLT**	90	UNID	R$683,60	R$61.524,00
66	**NOBREAK 3000 VA**	1	UNID	R$4.203,94	R$4.204,94
67	PENDRIVE 16GB, COM TAXA DE LEITURA MÍNIMA 8MBPS, COM TAXA **DE GRAVAÇÃO**	35	UNID	R$42,50	R$ 1.488,00
68	PENDRIVE 32GB, COM TAXA DE LEITURA MINIMA 8MBPS, COM TAXA	42	UNID	R$64,20	R$2.696,00

	DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 8MBPS				
69	**PAPEL PARA PLOTER CLEAR 75GR A1 610X50M 2"**	6	UNID	R$102,12	R$612,72
70	**PENTE DE MEMÓRIA ,4 GB, TIPO DDR4, 2666 MHZ**	55	UNID	R$200,00	R$11.000,00
71	**PENTE DE MEMÓRIA ,8GB, TIPO DDR4, 2666 MHZ.**	59	UNID	R$226,86	R$13.384,74
72	**PENTE DE MEMÓRIA, 16GB, TIPO DDR4, 2666 MHZ**	68	UNID	R$216,41	R$14.715,88
73	PONTO DE ACESSO UBIQUITI UniFi Indoor 122m - UAP-AC LITE OU **SIMILAR**	45	UNID	R$1.743,25	R$78.446,25
74	**PLACA DE VÍDEO ,1 GB, DDR3, PCI EXPRESS**	51	UNID	R$389,12	R$20.304,12
75	**PLACA REDE, SEM FIO 10/100, 150 MB(WIRELESS)**	98	UNID	R$130,15	R$12.754,70
76	**PLACA-MÃE, SOCKET LGA 1150, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR, SATA II, TIPO CONECTORES USB, FREQUENCIA 1067 GHZ, SLOTS 01 PCI- EXPRESS. OU SIMILAR**	80	UNID	R$627,81	R$50.225,00
77	PLACA-MÃE, SOCKET LGA 1151, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR, **SATA III, TIPO CONECTORES USB 1151, FREQUENCIA 1067GHZ, SLOTS 01 PCI-EXPRESS.OU SIMILAR**	88	UNID	R$697,00	R$61.336,00
78	**PLACA DE CAPTURA,SWITCHER ATEM BLACK MAGIC DESING MINI,HDMI,LIVESTREAM/MULTICÂMERA PARA APLICATIVOS DE INTERNET OU TRANSMISSÃO/4 ENTRADAS HDMI,RESOLUÇÃO 1080 P60,SAÍDA HDMI PROJETOR OU MONITOR EXTERNO,UMA SAÍDA USB TIPO C, UMA PORTA ETHERNT RJ45 10/100 OU SIMILAR**	6	UNID	R$1.975,05	R$11.850,30
79	**PLACA DE CAPTURA HDMI USB 2.0 1080P OBS LIVE GAMER EZCP OU SIMILAR**	23	UNID	R$288,04	R$6.624,92
80	**PLACA DE VÍDEO ,4GB,GTX OU SIMILAR**	48	UNID	R$1.136,39	R$54.546,72
81	**PLUG P-4 PLÁSTICO PGPQ0002 PARA CÂMERA OU SIMILAR**	55	UNID	R$33,44	R$1.839,20
82	**PLUG BNC COM BORNE CBNC - 0003 PARA CÂMERA OU SIMILAR**	55	UNID	R$52,25	R$2.873,75
83	**PROCESSADOR CORE I5, SOCKET LGA 1200, FREQUENCIA MINIMA DE 3,3 GHZ, MEMORIA CACHE MINIMA 12 MB. OU SIMILAR**	90	UNID	R$1.140,85	R$99.436,50
84	**PROCESSADOR CORE I7, SOCKET LGA 1200, FREQUENCIA MINIMA DE 3.4 GHZ, MEMÓRIA CACHE MINIMA 16 MB.**	85	UNID	R$1.732,99	R$147.304,15
85	PROCESSADOR, CORE I3, SOCKET LGA 1151, FREQUENCIA MINIMA DE **3.7 GHZ, MEMORIA CACHE MÍNIMA 3MB.**	93	UNID	R$628,14	R$58.417,02
86	REFIL TINTA EPSON 664 T - 664320 MAGENTA	330	UNID	R$68,59	R$22.634,70
87	REFIL TINTA EPSON 664 T-664120 PRETO	380	UNID	R$69,35	R$26.353,00
88	REFIL TINTA EPSON 664 T-664420 AMARELO	330	UNID	R$69,54	R$22.948,20
89	REFIL TINTA EPSON 664-T 664220 CIANO	355	UNID	R$66,50	R$23.607,50
90	REFIL TINTA HP GT51 GMOH57 AL PRETO	33	UNID	R$67,64	R$2.232,12
91	REFIL TINTA HP GT52 HOH54 AL CIANO	33	UNID	R$65,075	R$2.147,48
92	REFIL TINTA HP GT52 M0H56 AL AMARELO	33	UNID	R$67,92	R$2.241,36
93	REFIL TINTA HP GT52 MOH55 AL MAGENTA	33	UNID	R$65,74	R$2.169,42
94	SWITCH, COM 8 PORTAS DE 10/100/1000 MBPS PORTAS RJ-45, COM LEDS INDICADORES DE ESTADO:LIGADO, VELOCIDADE, LI NK, COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	60	UNID	R$157,70	R$9.462,00
95	SWITCH POE, COM 16 PORTAS DE 10/100/1000 MBPS PORTAS RJ-45, COM LEDS INDICADORES DE ESTADO:LIGADO, VELOCIDADE, LI NK, COM	7	UNID	R$932,045	R$6.524,32

	GARANTIA MINIMA DE 1 ANO,Portas incluídas 1 porta RJ-45 com PoE, 16 portas RJ-45;Capacidade de comutação 3.2 Gbps;Largura x Profundidade x Altura 160 mm x 129 mm x 41 mm-OU SIMILAR COM CONFIGURAÇÕES SUPERIORES				
96	SWTCH 48 PORTAS,- padrões e protocolos: ieee 802.3i, ieee 802.3u, ieee 802.3ab, ieee 802.3x - interface: 48 portas rj45 10/100/1000 mbps (auto negociação/auto mdi/mdix) - mídia de rede: 10base-t: utp categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m) 100base-tx/1000base-t: utp categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m) - trava de segurança física: no - fonte de alimentação: 100-240vac, 50/60hz - consumo de energia maximum: 29.8w (220v/50hz) - dimensões (l x c x a): 17.32*8.7*1.73pol.(440*220*44 mm) - montagem: rack mountable - consumo máximo de energia: 32.29w(220v/50hz) **dissipação de calor máxima: 110.17btu/h**	2	UNID	R$4.892,50	R$9.785,00
97	**TECLADO TIPO USB PADRÃO PORTUGUES BRASIL ABNT2.**	295	UNID	R$57,95	R$17.095,25
98	**REFIL TINTA BROTHER T420 PRETO**	250	UNID	R$89,00	R$22.250,00
99	**REFIL TINTA BROTHER T420 AL CIANO**	250	UNID	R$90,75	R$22.688,00
100	**REFIL TINTA BROTHER T420 AL AMARELO**	250	UNID	R$90,59	R$22.648,00
101	**REFIL TINTA BROTHER T420 MAGENTA**	250	UNID	R$89,75	R$22.438,00
102	**TONER BROTHER TN-1060 HL- 1212W (COMPATÍVEL)**	610	UNID	R$78,00	R$47.580,00
103	**TONER BROTHER TN-1060 HL- 1212W (ORIGINAL)**	590	UNID	R$165,30	R$97.527,00
104	**TONER BROTHER TN-2340 MFC L2740DW (COMPATÍVEL)**	1020	UNID	R$ 78,85	R$80.427,00
105	**TONER BROTHER TN-2340 MFC L2740DW (ORIGINAL)**	935	UNID	R$156,00	R$145.860,00
106	**TONER BROTHER TN-3382 DCP 8157DN (COMPATÍVEL)**	180	UNID	R$99,80	R$17.964,00
107	**TONER BROTHER TN-3382 DCP 8157DN (ORIGINAL)**	230	UNID	R$169,86	R$39.067,80
108	TONER BROTHER TN -213/217 M/M/Y/BK COMPATIVEL COM **IMPRESSORA BROTHER DCP- L3551 CDW**	5	UNID	R$185,25	R$926,25
109	**TONER BROTHER TN-650 DCP 8080 DN (COMPATÍVEL)**	230	UNID	R$87,40	R$20.102,00
110	**TONER BROTHER TN-650 DCP 8080 DN (ORIGINAL)**	230	UNID	R$212,20	R$48.806,00
111	**TONER BROTHER CF-258A (ORIGINAL)**	30	UNID	R$216,98	R$6.509,40
112	**TONER BROTHER CF-258A (COMPATÍVEL)**	30	UNID	R$89,79	R$2.693,70
113	**TONER HP CB435A 35A PRETO (COMPATÍVEL)**	180	UNID	R$102,20	R$18.396,00
114	**TONER HP CB435A 35A PRETO (ORIGINAL)**	270	UNID	R$158,74	R$42.895,80
115	**TONER HP CB436A 36A PRETO (ORIGINAL)**	370	UNID	R$185,44	R$68.612,80
116	**TONER HP CE-285A 85A (COMPATÍVEL)**	420	UNID	R$77,42	R$32.516,40
117	**TONER HP CE-285A 85A (ORIGINAL)**	330	UNID	R$267,14	R$88.156,20
119	**TONER HP CF 226A 26A (ORIGINAL)**	60	UNID	R$146,49	R$8.789,40
120	**TONER HP CF258A 58A COM CHIP (COMPATÍVEL)**	30	UNID	R$174,32	R$5.229,60
121	**TONER HP CF258A 58A(ORIGINAL)**	20	UNID	R$255,20	R$5.104,00
122	**TONER HP IMPRESSORA M1132 CE285A (COMPATÍVEL)**	420	UNID	R$83,60	R$35.112,00
123	**TONER HP IMPRESSORA M1132 CE285A (ORIGINAL)**	330	UNID	R$151,05	R$49.846,50

124	**TONER HP IMPRESSORA M125-A CF283A (COMPATÍVEL)**	420	UNID	R$94,52	R$39.698,40
125	**TONER HP IMPRESSORA M125-A CF283A (ORIGINAL)**	330	UNID	R$154,50	R$50.985,00
126	**TONER DA IMPRESSORA LEXMARK MX722ADHE MX722 MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX**	20	UNID	R$548,15	R$10.963,00
127	**TONER LEXMARK BLACK CS521 (ORIGINAL)**	180	UNID	R$548,00	R$98.640,00
128	**TONER LEXMARK CIANO CS521 (COMPATÍVEL)**	180	UNID	R$324,14	R$58.345,20
129	**TONER LEXMARK CIANO CS521 (ORIGINAL)**	180	UNID	R$625,29	R$112.552,20
130	**TONER LEXMARK MAGENTA CS521 (COMPATÍVEL)**	30	UNID	R$451,44	R$13.543,20
131	**TONER LEXMARK MAGENTA CS521 (ORIGINAL)**	30	UNID	R$581,40	R$ 17.442,00
132	**TONER LEXMARK YELLOW CS521 (COMPATÍVEL)**	30	UNID	R$410,40	R$12.312,00
133	**TONER LEXMARK YELLOW CS521 (ORIGINAL)**	30	UNID	R$606,67	R$18.200,10
134	**TONER SANSUNG D111 (ORIGINAL)**	230	UNID	R$163,78	R$37.669,40
136	**TONER HP CF17A (ORIGINAL)**	53	UNID	R$188,70	R$10.001,10
137	**TONER HP CF17A (COMPÁTIVEL)**	70	UNID	R$59,66	R$4.176,20
138	**TONER HP CF18A (ORIGINAL)**	180	UNID	R$138,51	R$24.931,80
140	**TONER HP 105A (ORIGINAL)**	330	UNID	R$152,60	R$50.358,00
141	**TONER HP 105A (COMPATIVEL)**	330	UNID	R$82,80	R$27.324,00
142	**TONER XEROX 3020 (ORIGINAL)**	80	UNID	R$247.95	R$19.836,00
144	**TRIPÉ, ALTURA MÁXIMA 2 METROS**	2	UNID	R$323,00	R$646,00
145	UNIDADE DISCO, TIPO RIGICO, CAPACIDADE 1 TB, INTERFACE SATA II, **MINIMO 7200 RPM.**	46	UNID	R$415,15	R$19.096,90
146	**UNIDADE DISCO, TIPO RIGICO, CAPACIDADE 500 GB, INTERFACE SATA II, MINIMO 7200 RPM.**	39	UNID	R$269,99	R$10.529,61
147	**REFLETOR,GODOXSL60CORBRANCA-FRIA100V/240V,TEMPERATURAMÁXIMADACOR5600K,FORMATODALUZ LÂMPADA, DIMERIZAVEL, LED OU SIMILAR**	2	UNID	R$1.993,00	R$3.986,00
148	**CPU INTEL COREI 7,PLACA MÃE 16GB DE MEMÓRIA,SSFDE500GBNVME,PLACA DE VIDEO RTX3060 12GB GHOST.CONDIÇÕES MINIMAS RECOMENDÁVEIS OU SUPERIOR**	2	UNID	R$3.179,74	R$6.359,48
149	TECIDO CHROMA KEY FUNDO INFINITO ESTUDIO VERDE, TECIDO 3X3M **(LARGURA X ALTURA)**	1	UNID	R$254,60	R$254,60
150	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E SCANNERS DE MARCA E ESPCIFICAÇÃO VARIADA- SERVIÇOS DIVERSOS-	175	UNID	R$326,80	R$57.190,00
151	MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS - SERVIÇOS DIVERSOS: INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARO, MANUTENÇÃO PERIODICA E ETC..	125	UNID	R$442,13	R$55.266,25
152	CAIXA DE SOBREPOR PARA CÂMERA DE MONITORAMENTO-15X15X10.	150	UNID	R$50,34	R$7.551,00
153	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO POE 15W-Terminal RJ45 **Blindado;1500A (8/20 µs) Alimentação;100-240VAC @ 50/60Hz;U-POE-AF**	100	UNID	R$207,43	R$20.743,00

154	GRAVADOR DE VIDEO NVR 16 CANAIS POE,4K,Suporte para câmeras IP: 16,Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1VGA,Compressão de vídeo/áudio: H.265+/H.265/H.264+/H.264 **Resoluções de gravação suportadas: 12 MP (4K), 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1 e CIF**	10	UNID	R$2.170,65	R$21.706,50
Valor Total	três milhões e trezentos e dezoito mil e trezentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos		R$3.318,335,95		

PLACIDO E PLACIDO LTDA EPP, C.N.P.J 18.023.458/0001-21, Estabelecida à Rua Karajá, Quadra 05,lote 14, Parque dos Carajás, CEP:68.515-00 Parauapebas-PA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	APOIO DE PUNHO GEL PRETO	208	UNID	R$ 29,80	R$ 6.198,40
41	ESTABILIZADOR PROG SMS 2000VA BIV OU SIMILAR	10	UNID	R$ 690,00	R$ 6.900,00
45	FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 250 W, REAL PADRÃO ATX.BIVOLT.	80	UNID	R$ 84,00	R$ 6.720,00
60	MONITOR LED 19PL WIDE SCREEN, Resolução da tela 1366 px x 768 px, Altura com suporte 337 mm,Largura com suporte 437 mm	60	UNID	R$ 463,00	R$ 27.780,00
61	MONITOR LED 20PL WIDE SCREEN, Resolução da tela 1600 px x 900 px, Taxa de atualização recomendada 75 Hz	78	UNID	R$467,90	R$36.496,20
VALOR TOTAL	Oitenta e quatro mil e noventa e quatro reais e sessenta centavos		R$84.094,60		

J & K COMERCIAL LTDA EPP, C.N.P.J 04.338.231/0001-60, Estabelecida à Rua Serra de Jaire, n°512 Quarta Parada CEP: 03175-010,São Paulo-SP

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
118	TONER HP CF 226A 26A (COMPATÍVEL)	125	UNID	R$ 59,00	R$ 7.375,00
135	TONER SANSUNG D111 (COMPATÍVEL)	230	UNID	R$ 52,98	R$ 12.185,40
139	TONER HP CF18A (COMPATIVEL)	180	UNID	R$ 99,20	R$ 17.856,00
143	TONER XEROX 3020 (COMPATIVEL)	205	UNID	R$ 100,00	R$ 20.500,00
Valor total	Cinquentaesetemil e novecentosedezesseisreaisequarentacentavos		R$57.916,40		

Valor Total Global: R$ 3.322.927,80 (Três milhão, trezentos e vinte e dois mil e novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

2.2.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA.

3.2. Além do gerenciador, órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3.

7.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

11.2.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 18 de dezembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Ourilândia do Norte/PA, 18 de dezembro de 2024

JULIO CESAR DAIREL:79801331291

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DAIREL:79801331291

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA

C.N.P.J n° 22.980.643/0001-81

CONTRATANTE

M K ELETRO ELETRONICOS LTDA

Assinado de forma digital por M K ELETRO ELETRONICOS LTDA
Dados: 2024.12.18 18:57:31 -03'00'

M K ELETRO ELETRONICOS EIRELI

C.N.P.J 42.921.190/0001-20

PLACIDO E PLACIDO LTDA:18023458000121

Assinado de forma digital por PLACIDO E PLACIDO LTDA:18023458000121
Dados: 2024.12.18 18:06:35 -03'00'

PLACIDO E PLACIDO LTDA EPP

C.N.P.J 18.023.458/0001-21

J E K COMERCIAL LTDA:04338231000160

Assinado digitalmente por J E K COMERCIAL LTDA:04338231000160
ND: C=BR, S=SP, L=Sao Paulo, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AC SERASA RFB, OU=34717563000117, OU=PRESENCIAL, CN=J E K COMERCIAL LTDA:04338231000160
Localização:
Data: 2024.12.20 16:26:41-03'00'

J & K COMERCIAL LTDA EPP

C.N.P.J 04.338.231/0001-60

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3ª DE - 1ª Bda C Mec
4º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO
(5º RCL/1852) - REGIMENTO DRAGÕES DO RIO GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 136/2025

O 4º Regimento de Cavalaria Blindado, com sede na Rua Benjamin Constant S/Nr, bairro Duque de Caxias, na cidade de São Luiz Gonzaga-RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.596.364/0001-50, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Coronel PEDRO DA CRUZ MACHADO JÚNIOR, nomeado pela Portaria C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no D.O.U. nº 100, de 24 de maio de 2024, portador da identidade militar nº 01xxxxxxx-4 e CPF nº 808.xxx.xxx-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.011/2024, homologado em 27 de agosto de 2025, processo administrativo n.º 64666.004914/2024-84, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90.011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

THIAGO MAIA DINIZ - CNPJ 59.743.742/0001-50								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
29	Placa de rede pci especificações: placa de rede 1000 base-t de alto desempenho; placa de rede gigabit 10/100/1000, windows windows com redes 10/100 base-t; suporte windows para redes 1000 base-t; cd de instalação; slot pci express; com perfil baixo (low profile). Produto com qualidade de eficiência equivalente, similar ou de melhor qualidade que a marca leadership, modelo 4130. Garantia mínima de 1(ano) meses. Prazo de entrega 30 dias.	Dex	Placa de Rede	Und	20	R$ 43,0000	R$ 860,0000	Conforme item 6.13 do Termo de Referência.
32	Placa rede, padrão ethernet, velocidade transferência 10/100/1000 mb/s, aplicação rede de informática, tipo cartão pci.	Dex	Dex	Und	15	R$ 43,0000	R$ 645,0000	Conforme item 6.13 do Termo

								de Referência.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR)

3.1. O órgão gerenciador será o 4º Regimento de Cavalaria Blindado – 4º RCB.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

São Luiz Gonzaga-RS, 27 de agosto de 2025

PEDRO DA CRUZ MACHADO JÚNIOR – Cel

Ordenador de Despesas do 4º RCB

Representante legal do fornecedor registrado

INSTITUTO FEDERAL
Rondônia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Ata de Registro de Preços
ANDRE DE BRITO CARAMELLO

PROCESSO SEI Nº 23243.005309/2025-03
DOCUMENTO SEI Nº 2784572
INTERESSADO(S): DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90029/2025

PROCESSO Nº **23243.005309/2025-03**

VALIDADE: **12 (doze) meses**

OBJETO: **Aquisição de Suprimentos para Impressão**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Vilhena, com sede na Rodovia BR 174 km 03, 4334, Zona Urbana, na cidade de Vilhena - RO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.817.343/0003-69, neste ato representado pela sua Diretora-Geral Substituta Angélica Maria de Toledo, nomeada pela Portaria 133/VLH - CGAB/IFRO, de 12 de junho de 2023, publicada no DOU de 13 de junho de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 1731952, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90029/2025, publicada no DOU de 26/08/2025, processo administrativo n.º 23243.005309/2025-03, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de suprimentos para impressão, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ANDRE DE BRITO CARAMELLO, 59.582.653/0001-79

Endereço: Dom Bosco, Rua nove, nº 36 – Cuiabá – Mato Grosso - CEP: 78050-452

Contato: (65) 9 9820-4470 - E-mail: andrebnegocios@hotmail.com

Representante: Andre de Brito Caramello

Item do TR	Especificação	Marca / Modelo	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	TONER TN-419BK PRETO, compatível com impressora BROTHER HL-L8360CDW Rendimento médio de 9.000 páginas, Produto Original, novo e não recondicionado (Produto em Garantia)	BROTHER	Unidade	15	R$ 308,99	R$ 4.634,85
12	TONER TN-419C CIANO, compatível com impressora BROTHER HL-L8360CDW Rendimento médio de 9.000 páginas, Produto Original, novo e não recondicionado (Produto em Garantia)	BROTHER	Unidade	15	R$ 308,99	R$ 4.634,85
13	TONER TN-419Y AMARELO, compatível com impressora BROTHER HL-L8360CDW Rendimento médio de 9.000 páginas, Produto Original, novo e não recondicionado (Produto em Garantia)	BROTHER	Unidade	15	R$ 308,99	R$ 4.634,85
14	TONER TN-419M MAGENTA, compatível com impressora BROTHER HL-L8360CDW Rendimento médio de 9.000 páginas, Produto Original, novo e não recondicionado (Produto em Garantia)	BROTHER	Unidade	15	R$ 308,99	R$ 4.634,85
18	TONER - TN3472BR (PRETO), compatível com impressora BROTHER MFC-L5902DW. Toner preto para rendimento de até 12.000 páginas Produto original, novo e não recondicionado (Produto em Garantia)	BROTHER	Unidade	50	R$ 209,00	R$ 10.450,00

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, *Campus* Vilhena.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos, ou documentos equivalentes, decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos participantes.

Documento assinado eletronicamente por **Andre de Brito Caramello**, **Usuário Externo**, em 29/09/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Angélica Maria de Toledo Brogin**, **Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 29/09/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2784572** e o código CRC **7137C26D**.

Referência: Processo nº 23243.005309/2025-03 SEI nº 2784572

INSTITUTO FEDERAL
Rondônia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Ata de Registro de Preços
EMANUELE GILBERLENE DA COSTA CAVALCANTE

PROCESSO SEI Nº 23243.005309/2025-03
DOCUMENTO SEI Nº 2784569
INTERESSADO(S): DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90029/2025

PROCESSO Nº **23243.005309/2025-03**

VALIDADE: **12 (doze) meses**

OBJETO: **Aquisição de Suprimentos para Impressão**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Vilhena, com sede na Rodovia BR 174 km 03, 4334, Zona Urbana, na cidade de Vilhena - RO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.817.343/0003-69, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Rodrigo Alécio Stiz, nomeado pela Portaria1.151/REIT - CGAB/IFRO, de 15 de junho de 2023, publicada no DOU de 19 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 2007140, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90029/2025, publicada no DOU de 26/08/2025, processo administrativo n.º 23243.005309/2025-03, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de suprimentos para impressão, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: EMANUELE GILBERLENE DA COSTA CAVALCANTE, 60.201.371/0001-63

Endereço: Rua Salustiano Cavalcante - Dionisio de Matos Fontes – Nº 3886
Cidade: Morada Nova Estado: Ceará - CEP: 62.944-640

Contato: Telefones: (88) 9 9271 7744 - e-mail: emanuele.licitacao2025@gmail.com

Representante: Emanuele Gilberlene da Costa Cavalcante

Item do TR	Especificação	Marca / Modelo	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Kit garrafa de tinta original Epson EcoTank T504 com 4 cores. Compatível com Impressora Epson EcoTank L14150. Produto original, novo e não recondicionado. (Produto em Garantia)	EPSON	Unidade	10	R$ 122,00	R$ 1.220,00

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, *Campus* Vilhena.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos, ou documentos equivalentes, decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos participantes.



Documento assinado eletronicamente por **EMANUELE GILBERLENE DA COSTA CAVALCANTE**, **Usuário Externo**, em 26/09/2025, às 23:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alécio Stiz**, **Diretor(a) Geral**, em 06/10/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2784569** e o código CRC **C2AC8202**.

Referência: Processo nº 23243.005309/2025-03 SEI nº 2784569

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA
(2º Grupamento de Fronteira/1971)
(BRIGADA GUARANI)

Processo Administrativo n° 65327.005024/2025-84

Ata de Registro de Preços nº 1502/2025

O Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, com sede na Rua Rio de Janeiro n° 229, na cidade de Cascavel - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.653.170/0001-40, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Coronel Ivan Roberto Xavier Pinto Júnior, nomeado pelo Boletim Interno n° 242, de 30 de dezembro de 2024, portador da Carteira de Identidade Militar nº 0113985345, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90015/2025, publicada no dia 09 de setembro de 2025, processo administrativo n.º 65327.005024/2025-84, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de suprimentos de impressão (toner, cartuchos, cilindros e refis de impressoras), especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de licitação n.º 90015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME** – 05.808.979/0001-42

Rua Antônio Olímpio, nº 32, Vila Aurora, São José do Rio Preto/SP

Contatos: (17) 3363-2308 / vcrdistribuicao@gmail.com

Responsável Legal: Vanessa Correa da Rocha – 295.979.838-42

Órgão Gerenciador: (160209) 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, Rua Rio de Janeiro, 229, Centro – Cascavel/PR

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und.	Quant. Min.	Quant. Máx.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cartucho Toner Impressora Brother Referência Cartucho: Tn-3442, Tipo Cartucho: Original, Cor: Preta - TN-3422 (Toner padrão)	CHINAMATE/ DSI/TN3442	Und	2	55	R$ 26,00	R$ 1.430,00
2	Cilindro Máquina Impressora / Copiadora Tipo Impressora: Brother Hl-L6202, Tipo Cilindro: Original, Referência Cilindro 1 -DR-3440 (Cilindro)	CHINAMATE/ DSI/DR3440	Und	2	26	R$ 33,00	R$ 858,00

3	Cartucho Toner Impressora Brother Referência Cartucho: Tn-3442, Tipo Cartucho: Original, Cor: Preta - TN-3442 (Toner Alto Rendimento)	CHINAMATE/ DSI/TN3442	Und	2	40	R$ 26,00	R$ 1.040,00
4	Cartucho Toner Impressora Brother Referência Cartucho: Tn-3472, Tipo Cartucho: Original, Cor: Preta - TN-3472 (Toner Altíssimo Rendimento)	CHINAMATE/ DSI/TN3472	Und	2	55	R$ 30,50	R$ 1.677,50
6	Cartucho Toner Impressora Brother Referência Cartucho: Tn-3332, Tipo Cartucho: Original, Cor: Preta - TN-3332 (Toner padrão)	CHINAMATE/ DSI/TN3332	Und	3	60	R$ 26,00	R$ 1.560,00
8	Cartucho Toner Impressora Brother Referência Cartucho: Tn-3382, Tipo Cartucho: Compatível, Cor: Preta - TN-3382 (Toner Alto Rendimento)	CHINAMATE/ DSI/TN3382	Und	2	35	R$ 26,00	R$ 910,00
9	Cartucho Toner Impressora Brother Referência Cartucho: Tn-3392, Tipo Cartucho: Compatível, Cor: Preta - TN-3392 (Toner de Altíssimo Rendimento)	CHINAMATE/ DSI/TN3392	Und	2	24	R$ 30,50	R$ 732,00
10	Cartucho Toner Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor: Preta, Referência Impressora 1: Laserjet P1102/M1210/M1212/M1130, Referência Cartucho 2 - CE285A	CHINAMATE/ DSI/CE285A	Und	3	77	R$ 20,50	R$ 1.578,50
12	Cartucho Toner Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor: Preta, Referência Cartucho 2 - CF283A	CHINAMATE/ DSI/CF283A	Und	2	55	R$ 20,50	R$ 1.127,50
13	Cartucho Toner Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor: Preta, Referência Cartucho 2 - CB435AB	CHINAMATE/ DSI/CB435A	Und	3	60	R$ 20,50	R$ 1.230,00
14	Cartucho Toner Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor: Preta, Referência Cartucho 2 - P580A	CHINAMATE/ DSI/CE505A	Und	2	15	R$ 30,00	R$ 450,00
29	Cartucho Toner Impressora Hp Referência Cartucho: Q2612a, Referência Impressora: Laserjet 3050, Tipo Cartucho: Original, Cor: Preta - Q2612A	CHINAMATE/ DSI/Q2612A	Und	2	3	R$ 20,50	R$ 61,50
30	Cartucho Toner Impressora Samsung Referência Cartucho: Mlt-D203u, Tipo Cartucho: Compatível, Cor Tinta: Preta - MLT-D203U (15.000 pág)	CHINAMATE/ DSI/MLTD203U	Und	2	17	R$ 43,50	R$ 739,50
32	Cartucho Toner Impressora Samsung Referência Cartucho: Mlt-D205e, Tipo Cartucho: Compatível, Cor Tinta: Preta - D205E	CHINAMATE/ DSI/MLTD205E	Und	2	16	R$ 42,90	R$ 686,40

Fornecedor: **V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME** – 05.808.979/0001-42

Rua Antônio Olímpio, nº 32, Vila Aurora, São José do Rio Preto/SP

Contatos: (17) 3363-2308 / vcrdistribuicao@gmail.com

Responsável Legal: Vanessa Correa da Rocha – 295.979.838-42

Órgão Participante: (160524) 15º Batalhão Logístico, Rua da Lapa, 1502, Maria Luíza – Cascavel/PR

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und.	Quant. Min.	Quant. Máx.	Valor Unit.	Valor Total
67	Cartucho Toner Impressora Brother Referência Cartucho: Tn-3442, Tipo Cartucho: Original, Cor: Preta - TN-3422 (Toner padrão)	CHINAMATE/ DSI/TN3442	Und	1	15	R$ 27,00	R$ 405,00

69	Cartucho Toner Impressora Brother Referência Cartucho: Tn-3442, Tipo Cartucho: Original, Cor: Preta - TN-3442 (Toner Alto Rendimento)	CHINAMATE/ DSI/TN3442 / TN3475	Und	1	15	R$ 25,00	R$ 375,00
70	Cartucho Toner Impressora Brother Referência Cartucho: Tn-3472, Tipo Cartucho: Original, Cor: Preta - TN-3472 (Toner Altíssimo Rendimento)	CHINAMATE/ DSI/TN3472	Und	1	15	R$ 33,00	R$ 495,00
74	Cartucho Toner Impressora Brother Referência Cartucho: Tn-3382, Tipo Cartucho: Compatível, Cor: Preta - TN-3382 (Toner Alto Rendimento)	CHINAMATE/ DSI/TN3382	Und	1	10	R$ 25,90	R$ 259,00
76	Cartucho Toner Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor: Preta, Referência Impressora 1: Laserjet P1102/M1210/M1212/M1130, Referência Cartucho 2 - CE285A	CHINAMATE/ DSI/CE285A	Und	8	80	R$ 20,50	R$ 1.640,00
80	Cartucho Toner Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor: Preta, Referência Cartucho 2 - P580A	CHINAMATE/ DSI/CE505A	Und	1	10	R$ 31,00	R$ 310,00
95	Cartucho Toner Impressora Hp Referência Cartucho: Q2612a, Referência Impressora: Laserjet 3050, Tipo Cartucho: Original, Cor: Preta - Q2612A	CHINAMATE/ DSI/Q2612A	Und	1	10	R$ 21,20	R$ 212,00
96	Cartucho Toner Impressora Samsung Referência Cartucho: Mlt-D203u, Tipo Cartucho: Compatível, Cor Tinta: Preta - MLT-D203U (15.000 pág)	CHINAMATE/ DSI/MLTD203U	Und	1	10	R$ 41,00	R$ 410,00
98	Cartucho Toner Impressora Samsung Referência Cartucho: Mlt-D205e, Tipo Cartucho: Compatível, Cor Tinta: Preta - D205E	CHINAMATE/ DSI/MLTD205E	Und	2	20	R$ 40,00	R$ 800,00
99	Cartucho Toner Impressora Samsung Referência Cartucho: Mlt-D116l, Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preta - MLT-D116L	CHINAMATE/ DSI/MLTD116L	Und	2	20	R$ 32,00	R$ 640,00
108	Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preta, Referência Cartucho 3 - 51B4000	CHINAMATE/ DSI/51B4000	Und	2	20	R$ 68,00	R$ 1.360,00

Fornecedor: **V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME** – 05.808.979/0001-42

Rua Antônio Olímpio, nº 32, Vila Aurora, São José do Rio Preto/SP

Contatos: (17) 3363-2308 / vcrdistribuicao@gmail.com

Responsável Legal: Vanessa Correa da Rocha – 295.979.838-42

Órgão Participante: (160227) 15ª Companhia de Infantaria Mecanizado, Rua Tenente Roque Valença, s/n, Centro – Guaíra/PR

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und.	Quant. Min.	Quant. Máx.	Valor Unit.	Valor Total
133	Cartucho Toner Impressora Samsung Referência Cartucho: Mlt-D205e, Tipo Cartucho: Compatível, Cor Tinta: Preta - D205E	CHINAMATE/ DSI/MLTD205E	Und	2	5	R$ 43,00	R$ 215,00
134	Cartucho Toner Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor: Preta, Referência Impressora 1: Laserjet P1102/M1210/M1212/M1130, Referência Cartucho 2 - CE285A	CHINAMATE/ DSI/CE285A	Und	2	32	R$ 20,50	R$ 656,00
135	Cartucho Toner Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor: Preta, Referência Cartucho 2 - CF283A	CHINAMATE/ DSI/CF283A	Und	2	35	R$ 20,50	R$ 717,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*
1 ao 66	15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, Rua Rio de Janeiro, 229, Centro – Cascavel/PR
67 ao 132	15º Batalhão Logístico, Rua da Lapa, 1502, Maria Luíza – Cascavel/PR
133 ao 137	15ª Companhia de Infantaria Mecanizado, Rua Tenente Roque Valença, s/n, Centro – Guaíra/PR

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite

de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cascavel, na data da assinatura eletrônica

_____

VANESSA CORREA DA ROCHA – CPF: 295.979.838-42
Representante do Fornecedor

_____

IVAN ROBERTO XAVIER PINTO JÚNIOR – Coronel
Ordenador de Despesas

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA
(2º Grupamento de Fronteira/1971)
(BRIGADA GUARANI)

Processo Administrativo n° 65327.005024/2025-84

Ata de Registro de Preços nº 1503/2025

O Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, com sede na Rua Rio de Janeiro n° 229, na cidade de Cascavel - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.653.170/0001-40, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Coronel Ivan Roberto Xavier Pinto Júnior, nomeado pelo Boletim Interno n° 242, de 30 de dezembro de 2024, portador da Carteira de Identidade Militar nº 0113985345, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90015/2025, publicada no dia 09 de setembro de 2025, processo administrativo n.º 65327.005024/2025-84, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de suprimentos de impressão (toner, cartuchos, cilindros e refis de impressoras), especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de licitação n.º 90015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **W P DO BRASIL LTDA** – 04.483.808/0001-28

Av. Amazonas, 2270, Centro – Mandaguari/PR

Contatos: (44) 3233-6400 / wpdobrasil@wpdobrasil.com.br

Responsável Legal: Carla Cristina Pedrone Fachini – 024.538.179-14

Órgão Gerenciador: (160209) 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, Rua Rio de Janeiro, 229, Centro – Cascavel/PR

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und	Quant. Min.	Quant. Máx.	Valor Unit.	Valor Total
36	Refil Recarga Impressora Referência: T664220, Tipo Impressora: Epson L110, L200, L210, L350, L555, Cor Tinta: Ciano - Garrafas de Tinta Epson T664 (CIANO)	KORA - T664220	Und	2	40	R$ 8,00	R$ 320,00
37	Refil Recarga Impressora Referência: T664320, Tipo Impressora: Epson L110, L200, L210, L350, L555, Cor Tinta: Magenta - Garrafas de Tinta Epson T664 (MAGENTA)	KORA - T664320	Und	2	40	R$ 7,89	R$ 315,60

38	Refil Recarga Impressora Referência: T664420, Tipo Impressora: Epson L110, L200, L210, L350, L555, Cor Tinta: Amarela - Garrafas de Tinta Epson T664 (AMARELO)	KORA - T664420	Und	2	40	R$ 7,80	R$ 312,00
39	Refil Recarga Impressora Referência: T664120, Tipo Impressora: Epson L110, L200, L210, L350, L555, Cor Tinta: Preta - Garrafas de Tinta Epson T664 (Preto)	KORA - T664120	Und	3	60	R$ 8,00	R$ 480,00
40	Tinta Impressora Cor: Preta, Aplicação: Impressora Epson L800, Carga: Refil, Características Adicionais: T673120 - Garrafas de Tinta Epson T544 (Preto)	KORA - T673120	Und	2	37	R$ 7,80	R$ 288,60
44	Tinta Impressora Cor: Ciano, Aplicação: Impressora Epson L800, Carga: Refil, Características Adicionais: T673220 - Garrafas de Tinta Epson T544 (Ciano)	KORA - T673220	Und	2	30	R$ 7,80	R$ 234,00
45	Tinta Impressora Cor: Magenta, Aplicação: Impressora Epson L800, Carga: Refil, Características Adicionais: T673320 - Garrafas de Tinta Epson T544 (Magenta)	KORA - T673320	Und	2	35	R$ 7,80	R$ 273,00
46	Tinta Impressora Cor: Amarela, Aplicação: Impressora Epson L800, Carga: Refil, Características Adicionais: T673420 - Garrafas de Tinta Epson T544 (Amarela)	KORA - T673420	Und	2	35	R$ 7,80	R$ 273,00

Fornecedor: **W P DO BRASIL LTDA** – 04.483.808/0001-28

Av. Amazonas, 2270, Centro – Mandaguari/PR

Contatos: (44) 3233-6400 / wpdobrasil@wpdobrasil.com.br

Responsável Legal: Carla Cristina Pedrone Fachini – 024.538.179-14

Órgão Participante: (160524) 15º Batalhão Logístico, Rua da Lapa, 1502, Maria Luíza – Cascavel/PR

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und	Quant. Min.	Quant. Máx.	Valor Unit.	Valor Total
78	Cartucho Toner Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor: Preta, Referência Cartucho 2 - CF283A	WP-CF283A	Und	5	50	R$ 20,99	R$ 1.049,50
101	Cartucho Tinta Impressora Epson Tipo Cartucho: Compatível, Cor Tinta: Preta, Referência Cartucho 2 - Garrafas de Tinta Epson T774 (Preto)	KORA - T774120	Und	2	20	R$ 8,90	R$ 178,00
102	Refil Recarga Impressora Referência: T664220, Tipo Impressora: Epson L110, L200, L210, L350, L555, Cor Tinta: Ciano - Garrafas de Tinta Epson T664 (CIANO)	KORA - T664220	Und	2	20	R$ 7,28	R$ 145,60
103	Refil Recarga Impressora Referência: T664320, Tipo Impressora: Epson L110, L200, L210, L350, L555, Cor Tinta: Magenta - Garrafas de Tinta Epson T664 (MAGENTA)	KORA – T664320	Und	2	20	R$ 7,80	R$ 156,00
104	Refil Recarga Impressora Referência: T664420, Tipo Impressora: Epson L110, L200, L210, L350, L555, Cor Tinta: Amarela - Garrafas de Tinta Epson T664 (AMARELO)	KORA – T664420	Und	2	20	R$ 7,30	R$ 146,00
105	Refil Recarga Impressora Referência: T664120, Tipo Impressora: Epson L110, L200, L210, L350, L555, Cor Tinta: Preta - Garrafas de Tinta Epson T664 (Preto)	KORA – T664120	Und	2	20	R$ 7,75	R$ 155,00

106	Tinta Impressora Cor: Preta, Aplicação: Impressora Epson L800, Carga: Refil, Características Adicionais: T673120 - Garrafas de Tinta Epson T544 (Preto)	KORA – T673120	Und	2	20	R$ 8,90	R$ 178,00
110	Tinta Impressora Cor: Ciano, Aplicação: Impressora Epson L800, Carga: Refil, Características Adicionais: T673220 - Garrafas de Tinta Epson T544 (Ciano)	KORA – T673220	Und	2	20	R$ 9,20	R$ 184,00
111	Tinta Impressora Cor: Magenta, Aplicação: Impressora Epson L800, Carga: Refil, Características Adicionais: T673320 - Garrafas de Tinta Epson T544 (Magenta)	KORA - T673320	Und	2	20	R$ 9,20	R$ 184,00
112	Tinta Impressora Cor: Amarela, Aplicação: Impressora Epson L800, Carga: Refil, Características Adicionais: T673420 - Garrafas de Tinta Epson T544 (Amarela)	KORA - T673420	Und	2	20	R$ 9,20	R$ 184,00
131	Cilindro Máquina Impressora / Copiadora Tipo Impressora: Brother Hl 1212, Tipo Cilindro: Original, Referência Cilindro 1: Dr 1060	WP-DR1060	Und	2	20	R$ 27,90	R$ 558,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*
1 ao 66	15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, Rua Rio de Janeiro, 229, Centro – Cascavel/PR
67 ao 132	15º Batalhão Logístico, Rua da Lapa, 1502, Maria Luíza – Cascavel/PR
133 ao 137	15ª Companhia de Infantaria Mecanizado, Rua Tenente Roque Valença, s/n, Centro – Guaíra/PR

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cascavel, na data da assinatura eletrônica

_____

CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI – CPF: 024.538.179-14
Representante do Fornecedor

_____

IVAN ROBERTO XAVIER PINTO JÚNIOR – Coronel
Ordenador de Despesas

Ata de Registro de Preços n. 066/2025

Processo Administrativo n. 19.30.1525.0001107/2024-36

Pregão Eletrônico - SRP N. 900014/2025

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (PGJ/TO),** sediada na Quadra 202 Norte, Av. LO-04, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP. 77.006-218, Palmas/TO, CNPJ 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Abel Andrade Leal Júnior**, nomeado pelo Ato 1.971 - NM, de 14 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial 6.676, de 14 de outubro de 2024, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 40.708.647/0001-97, neste ato representada por **Danilo Lessa Bernardineli**, CPF n. xxx.701.142-xx, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, com observância da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, do Ato PGJ n. 016/2023, do Ato PGJ n. 066/2023, do Decreto Federal n. 11.462/2023, e das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do Pregão Eletrônico acima referenciado, conforme as cláusulas seguintes.

1. OBJETO

1.1. Esta ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DMTI) DESTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (PGJ)** , de acordo com os termos e especificações contidos no edital do Pregão Eletrônico n. 90014/2025 e seus anexos.

1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência (0415210);

b) o edital da licitação (0418100);

c) a proposta do fornecedor (0434897);

c) eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
19	Memória DDDR4 SODIMM 16GB 3200 MHz com especificação constante na tabela de requisitos mínimos da arquitetura tecnológica estabelecidos no item 5.5 do TR.	K-MEMORY / K3200S/16GB	UN	100	168,55	16.855,00
VALOR TOTAL (R$)						16.855,00

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciado é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

3.2 Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A vigência da ata de registro de preço será de **1 (um) ano, contados a partir da divulgação no PNCP**.

4.2 Será admitida a prorrogação, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos. Em caso de prorrogação, as quantidades dos itens registrados também poderão ser renovadas integralmente, respeitando-se os quantitativos originalmente previstos.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Órgãos ou entidades que não tenha participado do certame poderão aderir à ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas no art. 31 do Decreto n. 11.462/2023.

5.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do itens registrados na ata de registro de preços.

5.2 O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços,

independentemente do número de órgãos que aderirem.

5.3 A Administração poderá rejeitar adesões que possam acarretar prejuízo à execução de seus contratos ou a sua capacidade de gerenciamento.

5.4 Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4.1 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

5.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DAS CONTRATAÇÕES

7.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

7.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá constar a indicação da disponibilidade orçamentária respectiva.

7.1.2 O instrumento contratual somente poderá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

7.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.

7.3 Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

8. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente ajustado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n. 14.133, de 2021.

8.2 Os preços registrados serão reajustados após 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, observada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da ocorrência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, ocasião em que se procederá à sua habilitação.

9.2.4 Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O registro de preços será cancelado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de aumento em que não comprovar a existência de fato superveniente;

IV - Sofrer as sanções de impedimento e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

10.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 Na hipótese de cancelamento do registro de preços do fornecedor, os licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto n. 11.462/2023.

11. DO FORO:

11.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Palmas, no Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR acima qualificados, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Documento assinado eletronicamente por **Abel Andrade Leal Junior**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 16/09/2025, às 15:25, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Lessa Bernardineli**, **Usuário Externo**, em 26/09/2025, às 15:56, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0437814** e o código CRC **314A048D**.

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/ 2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

O Município de Fama, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 18.243.253/0001-51, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 01, centro, na cidade de Fama – MG, neste ato representado por Alexandre Eller de Souza, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, CPF 109.202.926-58, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº25/2025, processo administrativo n.º97/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com o preços apresentados pela Empresa FERNANDA APARECIDA SANTOS VIANA, CNPJ 57.129.426/0001-67, situada na Rua Arnaldo Leite da Silva, n° 292, JARDIM BOA ESPERANCA II - ALFENAS - MG representada por FERNANDA APARECIDA SANTOS VIANA, CPF nº 112.667706-07, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA – MG, especificado no Termo de Referência, anexo do edital do Processo Licitatório nº 97/2025 e Pregão Presencial nº 25/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Processo Licitatório nº 97 /2025 - Pregão Presencial nº 25/2025** - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo

Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
6	EXTENSÃO DE ENERGIA. - Extensão de energia, 3 Tomadas Slimfio Tripolar5.0 MetrosPreto	UN	20	37,48	749,60
8	HEADSET PARA PC. - Headset para PC Resposta de frequência: 20 Hz - 20 KHzTamanho do alto-falante: 40 mm ou 50mmSensibilidade do alto-falante:	UN	46	103,80	4.774,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

	115 dB + 3 dBImpedância do alto-falante: 32 O± 15%Potência nominal: 10 mWTamanho do microfone: 6*5 mmSensibilidade do microfone: -38 dB± 3 dBSNR: =58 dBConectores: Conector de 3,5 mmComprimento do cabo: 2 m				

Valor total estimado: R$ 5.524,40 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O gerenciamento desta Ata será realizada pelos Setores Requisitantes do Município de Fama -MG.

3.2 As Secretarias Municipais solicitantes atuarão como gestor/fiscal do contrato, acompanhando, fiscalizando e avaliando a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.

3.3 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

3.4 Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n. º 14.133/21, as especificadas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à esta ata de registro de preços*.*

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o art. 84 da Lei 14,133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fama- MG.

5.2.1O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 O FORNECEDOR reponderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e quaqluer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Municípios a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao Fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município a devida comprovação de acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entennder de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

6.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas pelo Município, nos termos desta cláusula, deverão ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

pagas pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.4 O Fornecedor, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração municipal no prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neta Ata de Registro de Preços, e demais cominações legais.

8.5 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

8.5.1 0.3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, ou por dia atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

8.5.2 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

8.5.3 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos constantes das autorização de fornecimento, na hipótese de Fornecedor injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menos gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.6 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos principios do contraditório e da ampla defesa.

8.7 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo Fornecedor no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

8.8 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier as ser imputado pelo Município ao Fornecedor, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do Fornecedor, e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

8.9 As multas e penalidades previstas nesta Ata, não possuem caratér compensatório, pois o seu pagamento não exime o Fornecedor da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados pelo Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

9.1 O fornecimento dos produtos/serviços será efetuado mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

9.2 Recebida à ordem de fornecimento/compra, a CONTRATADO terá o prazo máximo de de 10 (dez) dias úteis, para entrega dos produtos, podendo este prazo ser prorrogado por igual prazo pela Prefeitura Municipal, em casos especiais que não possam ser cumpridos por motivos alheio à vontade de ambas as partes, conforme especificações do ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paraguaçu/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital**.**

11.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 25/2025 - Sistema de Registro de Preços.

11.3 . Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Fama, através de seus departamento e secretarias.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 15 de setembro de 2025, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

em ordem, vai assinada pelas partes, e testemunhas.

FAMA, 15 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE FAMA
Alexandre Eller de Souza
Prefeito Municipal

FERNANDA APARECIDA SANTOS VIANA
CPF nº 112.667706-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/ 2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

O Município de Fama, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 18.243.253/0001-51, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 01, centro, na cidade de Fama – MG, neste ato representado por Alexandre Eller de Souza, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, CPF 109.202.926-58, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº25/2025, processo administrativo n.º97/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com o preços apresentados pela Empresa INFORMÁTICA MARIA FERNANDA LTDA - ME , CNPJ 23.873.446/0001-26, situada na Rua Capitão Heliodoro Mariano, n° 1620, Centro - Muzambinho – MG, representada por Ulisses Vieira Neto, CPF nº 008.588.726-92, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA – MG, especificado no Termo de Referência, anexo do edital do Processo Licitatório nº 97/2025 e Pregão Presencial nº 25/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Processo Licitatório nº 97 /2025 - Pregão Presencial nº 25/2025** - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo

Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quant.	Unitário	Total
9	MONITOR GAMER, 24 POL, VA, FHD, 100HZ, 1MS, HDMI/VGA - Monitor Gamer, 24 Pol, VA, FHD, 100Hz, 1ms, HDMI/VGA Tamanho da tela de exibição:24"Tipo de painel:VA Tempo de	UN	AOC 24B30HM2	10	648,00	6.480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

	resposta: 1msTaxa de atualização:100HzTaxa de contraste:3000:1Proporção da tela:16:9Resolução:FHD - 1920x1080Tipo de luz de fundo:LEDÁrea de visão: 527.04 x 296.46 (mm2) Ângulo de visão: 178°/178°Brilho:230±20 cd/m2 Fonte de energia:12V 2.5ª Voltagem: 110-220V Consumo: <30WStand by:0.3WGama de cores: sRGB: 104.2%DCI-P3: 76.8% Adobe RGB: 77.3%Cores do display: 16.7M - 8bitsEntradas:1 x HDMI 1.31 x VGA1 x DCCaracterísticas:Filtro blue lightFlicker freeVESA 75x75 mmCompatível com PS4, PS5 e XBOXPeso:Bruto: 4,430kg Liquido: 3,500kg Dimensões:Com base: 53.90 x 16.12 x 39.84 cmSem base: 53.90 x 3.65 x 31.78 cm					

Valor total estimado: R$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O gerenciamento desta Ata será realizada pelos Setores Requisitantes do Município de Fama -MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

3.2 As Secretarias Municipais solicitantes atuarão como gestor/fiscal do contrato, acompanhando, fiscalizando e avaliando a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.

3.3 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

3.4 Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n. º 14.133/21, as especificadas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à esta ata de registro de preços*.*

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o art. 84 da Lei 14,133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fama- MG.

5.2.1O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 O FORNECEDOR reponderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e quaqluer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Municípios a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao Fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município a devida comprovação de acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entennder de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

6.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas pelo Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.4 O Fornecedor, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração municipal no prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neta Ata de Registro de Preços, e demais cominações legais.

8.5 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

8.5.1 0.3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, ou por dia atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
8.5.2 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
8.5.3 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos constantes das autorização de fornecimento, na hipótese de Fornecedor injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menos gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG
Folha Nº _____
Responsável
AUTUAÇÃO

8.6 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos principios do contraditório e da ampla defesa.

8.7 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo Fornecedor no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

8.8 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier as ser imputado pelo Município ao Fornecedor, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do Fornecedor, e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

8.9 As multas e penalidades previstas nesta Ata, não possuem caratér compensatório, pois o seu pagamento não exime o Fornecedor da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados pelo Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

9.1 O fornecimento dos produtos/serviços será efetuado mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

9.2 Recebida à ordem de fornecimento/compra, a CONTRATADO terá o prazo máximo de de 10 (dez) dias úteis, para entrega dos produtos, podendo este prazo ser prorrogado por igual prazo pela Prefeitura Municipal, em casos especiais que não possam ser cumpridos por motivos alheio à vontade de ambas as partes, conforme especificações do ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paraguaçu/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital**.**

11.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 25/2025 - Sistema de Registro de Preços.

11.3 . Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Fama, através de seus departamento e secretarias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 15 de setembro de 2025, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, e testemunhas.

FAMA, 15 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE FAMA
Alexandre Eller de Souza
Prefeito Municipal

INFORMÁTICA MARIA FERNANDA LTDA – ME
Ulisses Vieira Neto
CPF nº 008.588.726-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n. 21.461.546/0001-10, isento de inscrição estadual, com endereço na Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto, Januária/MG, CEP 39.480-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Christiano Maciel Carneiro, nomeado pelo Decreto n° 5.391, de 02/01/2025, doravante denominado de GERENCIADOR e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA** da ata de registro de preços, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
Razão Social: **CAMARGO & SILVA AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA.** CNPJ: 13.829.261/0001-60 Endereço: Av. Cônego Ramiro Leite, 66 – Centro – Januária/MG CEP 39480-000 E-mail: IRIS-MOC@HOTMAIL.COM Telefone: (38)3220-9788 / (38)99850-9758 Representante: Airton Silva Lima CPF: 036.403.056-98

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações constantes no termo de referência.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada encontram-se indicado no quadro abaixo, obtida no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório:

Item	Descrição	Modelo	Maca / Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABRACADEIRA GALV TIPO CUNHA 3/4 PARA ELETRODUTO ABRACADEIRA DE FIXACAO PARA ELETRODUTO 3/4.:	Abraçadeira Tipo Cunha 3/4" Galvanizada	METALHAWK	20 UND	R$ 1,90	R$ 38,00
0002	ABRACADEIRA GALV TIPO D 1 PARA ELETRODUTO ABRACADEIRA DE FIXACAO PARA ELETRODUTO 1.:	Abraçadeira Tipo D1 Galvanizada	METALHAWK	260 UND	R$ 2,20	R$ 572,00
0003	ALICATE BICO MEIA CANA 6 ISOLADO 1000 V.:	Bico Meia Cana Reto 6 POL	MTX	3 UND	R$ 25,00	R$ 75,00

0006	ALICATE UNIVERSAL + JOGO DE CHAVES DE FENDA / PHILLIPS 6 PECAS:	LC200	CIETEC	6 JG	R$ 72,64	R$ 435,84
0009	ANTENA WI-FI DUAL BAND 2.4 GHZ/ 5GHZ 5DBI OU SUPERIOR (6DBI).:	AC600	WIFI AC	240 UND	R$ 35,18	R$ 8.443,20
0010	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 3/8 BARRA METALICA ROSQUEADA, DIAMETRO 3/8.:	BARRA ROSQUEADA	FIXAR	15 UND	R$ 17,42	R$ 261,30
0012	BATERIA RECARREGAVEL 9 VOLTS: BATERIA 9V 450 MAH TIPO : 450MAH 9V MATERIAL : NIQUEL-HIDRETO METALICO - 4,5 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 2,5 CM DE LARGURA APROXIMADAMENTE GARANTIA MINIMA: 6 MESES.:	PILHA ALFACELL 9 SUPER	ALFACELL 9V	12 UND	R$ 31,50	R$ 378,00
0014	CABO DE ALIMENTACAO (FORCA) TIPO Y, PADRAO NOVO: CONECTORES: 01 PLUG MACHO NBR 14136 E 02 PLUGS FEMEA TIPO IEC TAMANHO: 1,80 METROS CORRENTE MAXIMA: 10 AMPERES TENSAO MAXIMA: 250V.:	CABO Y	GV BRASIL	130 UND	R$ 42,00	R$ 5.460,00
0019	CABO EM HDMI TIPO A, MINIMO 1,5 METROS.:	HDMI	AWM STYLE	66 UND	R$ 8,80	R$ 580,80
0024	CAIXA SOBREPOR COM ESPELHO 4X2, NA COR BRANCA, PARA KEYSTONE FEMEA.:	4X2 EXTERNA	NACIONAL	990 UND	R$ 14,99	R$ 14.840,10
0025	CANALETA ADESIVA EM PVC, FITA DUPLA FACE, 20 X 10 X 2000 MM.:	canaleta adesiva	plasitil	400 UND	R$ 9,99	R$ 3.996,00
0027	CAPA DE BORRACHA RJ45 AMARELA CAPA DE PROTECAO PARA CONECTORES RJ45.:	boot	cabos patch cord	200 UND	R$ 1,00	R$ 200,00
0028	CARREGADOR DE PILHAS AA, AAA E 9V: CAPACIDADE: CARREGA 4 PILHAS AA, 4 AAA E 2 BATERIAS 9V COM PLUG ARTICULADO BIVOLT AUTOMATICO POSSUI 3 CANAIS DE CARGA INDEPENDENTES ENTRADA: 110 - 220V 50/60HZ SAIDA: DC 2.4V-400 MA (AA/AAA) - 9V DC COM LUZ INDICADORA: GARANTIA MINIMA: 6 MESES.:	a-612	aliigth	12 UND	R$ 33,00	R$ 396,00
0029	CASE HD EXTERNO ESTACAO PORTATIL DOCK STATION MULTIFUNCIONAL PC NOTEBOOK HD SATA E IDE 3,5 2,5 USB 2.0 3.0 PARA BACKUP E CLONAGEM DE DISCO RIGIDO.:	ECASE-Z320	infokit	12 UND	R$ 99,00	R$ 1.188,00
0030	CHUMBADOR 1/4 X 50 CHUMBADOR PARA CONCRETO, 1/4 X 50MM.:	parabolt	ad colorful	15 UND	R$ 1,70	R$ 25,50

0033	CONDULENTE GALVANIZADO 4 SAIDA COM TAMPA, 1 POLEGADA INCLUSO 03 TAMPOES 2 POLEGADAS.:	MX34TOMRED	SUPER CAST	280 UND	R$ 15,00	R$ 4.200,00
0034	CONDULENTE GALVANIZADO 4 SAIDAS COM TAMPA, 2 POLEGADAS INCLUSO 03 TAMPOES 2 POLEGADAS.:	CONDULETE 2 POLEGADAS	TRAMONTINA	260 UND	R$ 19,00	R$ 4.940,00
0035	CONDULETE MULTIPLO TIPO X 1 S/ TAMPA:	56200023	TRAMONTINA	280 UND	R$ 17,99	R$ 5.037,20
0039	CONECTOR RJ45 CAT6E:CONECTOR RJ45 CAT6E	Cat6e	PCI CABOS	572 UND	R$ 0,45	R$ 257,40
0040	CONECTOR RJ45 CAT6E CONECTOR BLINDADO PARA CABOS CAT6E (PACOTE COM 100 UNIDADES).:	CAT6E	PCI CABOS	1.000 PC	R$ 49,99	R$ 49.990,00
0042	CURVA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO, 2 POLEGADAS.:	CURVA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO 2 X 90	GFC	90 UND	R$ 13,16	R$ 1.184,40
0044	CURVA ZINCADA 1, 90 GRAUS CURVA PARA ELETRODUTO DE 1, ANGULO DE 90 GRAUS.:	CURVA ZINCADA PARA ELETRODUTO 1 X 90	GFC	7 UND	R$ 7,65	R$ 53,55
0045	CURVA ZINCADA 3/4, 90 GRAUS CURVA PARA ELETRODUTO DE 3/4, ZINCADA.:	Curva ZINCADA 90 Graus para Eletrodu	3S ELÉTRICA	12 UND	R$ 5,44	R$ 65,28
0052	ELETRODUTO GALVANIZADO ROSQUEAVEL, 2 POLEGADAS, 3 METROS. INCLUSO KIT 02 ,SUPORTE PARA TETO COM BUCHA PARA GESSO.:	ELETRODUTO GALVANIZADO	GFC TUBOS	170 KIT	R$ 54,99	R$ 9.348,30
0054	EMENDA PARA ELETRODUTO GALVANIZADO/ZINCADO 40MM (1.1/2) EMENDA PARA TUBOS DE 40MM.:	MODELO 1"	TRAMONTINA	140 UND	R$ 12,60	R$ 1.764,00
0055	EMENDA PARA PERFILADO PECA PARA UNIAO DE PERFIS METALICOS.:EMENDA PARA PERFILADO PECA PARA UNIAO DE PERFIS METALICOS.	CKP 114	NACIONAL	10 UND	R$ 4,40	R$ 44,00
0057	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE TAMANHO: 3 METROS FIXA OBJETO DE ATE 5 KG.:	Fita Dupla Face Fixa Forte 24mm X 2m Sco	3M	67 UND	R$ 17,60	R$ 1.179,20
0058	FITA ORGANIZADORA 1 METRO FITA PARA ORGANIZACAO DE CABOS.:	VELCRO 1 METRO	Toocki	5 UND	R$ 12,50	R$ 62,50
0060	FONTE: H250AD-00 - ORIGINAL-(COMPUTADOR REFERENCIA: DELL OPTIPLEX 990).:	H250-AD	DELL	30 UND	R$ 199,00	R$ 5.970,00
0061	FONTE: PS4241-9HA - ORIGINAL-(COMPUTADOR REFERENCIA: HP ELITE 8300).:	8300	HP	32 UND	R$ 233,00	R$ 7.456,00
0062	FONTE SS-300TFX - ORIGINAL - (COMPUTADOR REFERENCIA, SIMILAR OU EQUIVALENTE : POSITIVO	SS-300TFX	Seasonic	40 UND	R$ 144,00	R$ 5.760,00

	MASTER D570).:					
0063	FUSIVEL DE VIDRO (PARA ESTABILIZADOR), 10A, 250V.:	Fusível De Vidro	CENTRAL DOS FUSÍVEIS	260 UND	R$ 0,78	R$ 202,80
0065	GRAMPO FIXA FIO P/ CABO COAXIAL MIGUELAO 6MM BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.:	MIGUELÃO	MFL	10 PC	R$ 18,80	R$ 188,00
0066	GRAMPO FIXA FIO P/ CABO COAXIAL MIGUELAO 8MM BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.:	MIGUELÃO 8MM	UTIL MUSIC IMPORTS	5 PC	R$ 27,50	R$ 137,50
0067	GUIA PASSA FIO SONDA DE PVC ALMA DE ACO PROFISSIONAL 20 MTS.:	passador de fio guia sonda eletricista p	VONDER	5 UND	R$ 35,20	R$ 176,00
0069	HD INTERNO 1TB 7200 RPM CONEXAO: SATA 3, 6GB/SCACHE: 128MB.:	ST1000DM010	SEAGATE	78 UND	R$ 290,00	R$ 22.620,00
0070	JOELHO GALVANIZADO PARA ELETRODUTO, 1 POLEGADA.:	Cotovelo Galvanizado BSP	GA/SEGURIMAX	80 UND	R$ 24,00	R$ 1.920,00
0071	JOELHO GALVANIZADO PARA ELETRODUTO, 2 POLEGADAS.:	Cotovelo Galvanizado BSP	GA/SEGURIMAXGA	70 UND	R$ 42,90	R$ 3.003,00
0072	JOELHO PARA ELETRODUTO 40MM (1.1/2) CURVA DE 90 GRAUS PARA ELETRODUTO 40MM.:	Cotovelo Joelho Para Eletroduto Unilet C	DAISA	70 UND	R$ 34,10	R$ 2.387,00
0073	KIT LIMPEZA PCB ANTI-ESTATICA PINCEL ESCOVA ESD ELETRONICOS.:	KIT PINCEL + ESCOVA ESD	ESD	6 UND	R$ 39,00	R$ 234,00
0074	LEITOR DE CODIGO DE BARRA COM QR CODE ESPECIFICACOES: TIPO DE LEITURA: 1D E D2- CODIGOS DE BARRAS (1D), QR CODE (2D) COMUNICACAO: USB SENSOR DE IMAGEM: 1080 X 720 PIXELS TIPO DE SENSOR: (LASER E IMAGEM (CMOS/CCD): CONTRASTE DE CODIGO DE BARRAS: >= 20% (MINIMO) ANGULO DE LEITURA: HORIZONTAL 41, VERTICAL 28 TEMPERATURA DE OPERACAO: - 10 A 50C RESISTENCIA A QUEDAS: 2M SELAGEM: IP42 (GRAU DE PROTECAO DO EQUIPAMENTO CONTRA POEIRA E LIQUIDOS CONFORME A CLASSIFICACAO DA NORMA IEC 60529, MODOS DE OPERACAO: MANUAL (GATILHO), AUTOMATICA COMPRIMENTO DO CABO: 2M SUPORTE PARA LEITURA SEM AS MAOS: INCLUSO:	HS22	ANYEAST	20 UND	R$ 130,90	R$ 2.618,00
0076	LIMPA TELAS 1000ML ISOPROPILICO PARA LIMPEZA PLACAS.:	Garrafa 1 litro	Quimivida	12 UND	R$ 29,99	R$ 359,88

0081	MONITOR LED DE NO MINIMO 21,5&QUOT (POLEGADAS) NA DIAGONAL: POSSUIR BRILHO DE 250 CD/M2 OU MELHOR RESOLUCAO DE 19201080 (WIDESCREEN), 60HZ, BIVOLT POSSUIR TEMPO DE RESPOSTA DE 5MS OU MELHOR POSSUIR CONECTORES NOS PADROES VGA E HDMI DEVE ACOMPANHAR TODOS OS CABOS PARA CONEXAO DO EQUIPAMENTO POSSUIR AJUSTE DE ALTURA COM MOVIMENTO PIVOTADO (90) E POSSIBILIDADE DE INCLINACAO POSSUIR GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.:MONITOR LED DE NO MINIMO 21,5&QUOT (POLEGADAS) NA DIAGONAL: POSSUIR BRILHO DE 250 CD/M2 OU MELHOR RESOLUCAO DE 19201080 (WIDESCREEN), 60HZ, BIVOLT POSSUIR TEMPO DE RESPOSTA DE 5MS OU MELHOR POSSUIR CONECTORES NOS PADROES VGA E HDMI DEVE ACOMPANHAR TODOS OS CABOS PARA CONEXAO DO EQUIPAMENTO POSSUIR AJUSTE DE ALTURA COM MOVIMENTO PIVOTADO (90) E POSSIBILIDADE DE INCLINACAO POSSUIR GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	22W-HOE	BRASIL PC	103 UND	R$ 369,00	R$ 38.007,00
0082	MOUSE, OPTICO, SCROLL, CONEXAO USB 2.0 COM FIO CABO: 1,0M BOTOES: 3, INCLUINDO O BOTAO DE ROLAGEM COMPATIBILIDADE, DPI MINIMO: 400 (PONTOS POR POLEGADA LINEAR).,.:	OPTICO	EXBOM	765 UND	R$ 7,95	R$ 6.081,75
0083	MULTIMETRO DIGITAL DE TENSAO 127/220 VOLTS.:	MD-200L	EXBOM	5 UND	R$ 34,00	R$ 170,00
0088	PARAFUSO COM ARRUELA PARA EMENDAS DE ELECTROCALHA PARAFUSO PARA FIXACAO EM ELECTROCALHA.:	Eletro Calha com trava 1/4 x 1/2"	MIXPAR	50 UND	R$ 0,22	R$ 11,00
0090	PASTA TERMICA, TUBO 5,0 GRAMAS.:	5gr	Implastec	20 UND	R$ 16,50	R$ 330,00
0091	PATCH CORD 2,0 METROS CAT5 PARA REDE CABO DE REDE CAT5, 2M, CONECTOR RJ45.:	Patch Cord cat5	Cabos Patch Cord	105 UND	R$ 7,99	R$ 838,95
0095	PERFILADO TIPO REFORCADO PERFURADO 38X38X6000 PERFIL METALICO 38X38MM, 6M.:	eletrocalha	perfilado	10 UND	R$ 99,00	R$ 990,00
0098	PINCEL ANTIESTATICO PARA PC (COMPUTADOR).:	reposição hk-218	Hikari	16 UND	R$ 23,84	R$ 381,44

0100	PLACA DE REDE WIFI DUAL BAND (5GHZ/2.4GHZ): DUAL BAND 802.11AC 2 ANTENAS PADROES WIRELESS IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ IEEE, 802.11B/G/N 2.4GHZ TAXA DE SINAL 867MBPS EM 5GHZ, 400MBPS EM 2.4GHZ.:	Wifi Pci-express PC	Fenvi	180 UND	R$ 96,00	R$ 17.280,00
TOTAL DO VENCEDOR: **R$ 232.137,89** (duzentos e trinta e dois mil cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos)						

2.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica do Órgão Solicitante.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Secretário Municipal de Administração.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fatos que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, conforme previsto no Decreto Municipal nº 4.953/2023.

5.2. Os preços registrados poderão ser reajustados, conforme índice de correção da Controladoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ, consoante art. 92 V da Lei 14.133/2021 e 262 e Decreto Municipal 4.953/2023.

5.3. Na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

5.4. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico: licitacaojanuaria@yahoo.com.br .

5.5. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo órgão gerenciador.

5.6. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

5.7. A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Gerência de Formalização de Instrumentos Contratuais, Termos Aditivos e Atas de Registro de preços, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.

5.8. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

5.9. O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico: licitacaojanuaria@yahoo.com.br.

5.10. Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

6. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1. O PRESTADOR DE SERVIÇO responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do licitante será cancelado nos seguintes casos (art. 265, Decreto Municipal nº4.953/2023):

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelespraticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos (art. 266, decreto municipal nº 4.953/2023):

a) Por razões de interesse público;
b) Cancelamento de todos os preços registrados;
c) Caso fortuito ou de força maior, a pedido do fornecedor.

7.2.1. Pelo FORNECEDOR:

a) Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço e/ou compra, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município de Januária e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

8. DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. O prestador de serviço que der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Januária/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

8.3. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o prestador de serviço à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

8.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

I. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produ-

tos constantes na Nota de Empenho.

II. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Januária, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9. DO FORNECIMENTO

9.1. A prestação dos serviços e fornecimento dos equipamentos e materiais dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra esta ata independentemente de transcrição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

10.2. Indenizar o Município de Januária por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

10.3. Cumprir os prazos previstos neste Edital.

10.4. Manter-se durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Notificar a Detentora da Ata sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

11.2. Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata nas condições estabelecidas.

11.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Detentora da Ata pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidadesconstatadas.

11.4. Rejeitar todo e qualquer serviço que esteja em desconformidade com as especificações deste Edital.

11.5. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

11.6. A retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF e seus pagamentos serão processados conforme tabela de retenções constante no Anexo I da Instrução Normativa - IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, considerando a regulamentação no Município, Decreto Municipal nº 5.088 de 29 de setembro de 2023, devendo à Pessoa Jurídica seguir as normas para emissão das notas fiscais.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

12.2. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Januária, CNPJ nº 21.461.546/0001-10, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

12.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na le- gislação vigente.
12.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favo- recido previsto na referida Lei Complementar.

13. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

a) Ser encaminhada para o endereço eletrônico licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou protocoladas Setor de Licitações, localizada na Avenida Aeroporto, nº 250, Bairro Aeroporto, Januária/MG CEP 39480-000 – Setor de Licitações, dirigida à Diretoria de Licitações do Município de Januária – MG.

b) Conter o número da ata de registro de preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s).

c) Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante.

d) Provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

13.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ata de registro de preços.

13.3. Ser dirigida à Secretaria Municipal, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

13.4. A decisão da Autoridade Competente será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Januária, 18 de setembro de 2025.

Christiano Maciel Carneiro
Secretário Municipal de Administração
Município De Januária
CNPJ nº 21.461.546/0001-10

Airton Silva Lima
CAMARGO & SILVA AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA.
CNPJ Nº 413.829.261/0001-60

Testemunha 1: Ass.:_____ Nome:_____ CPF: _____

Testemunha 2: Ass.:_____Nome:_____ CPF: _____

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(1ª Bda Cav/1908)
"BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - 00088/2025
(Processo Administrativo n° 64276.002886/2025-35)

A União, por intermédio do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, 137, Centro, na cidade de Santiago-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09550.510/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Ordenador de Despesas Marcelo Cipolat, nomeado pela Portaria nº 9-E1/CMDO CMS de 14 de junho de 2024, publicada no DOU de 18 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 105177433-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2025, publicada no DOU de 29/07/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Suprimento de Informática, áudio, vídeo e afins para atender a demanda do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e demais Unidades Participantes do GCALC da Guarnição de Santiago-RS, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º 90005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nº Item	J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ 20.058.175/0001-67 Via Roma, 172, Sala 01, Centro, CEP: 99250000, Serafina Corrêa-RS cartuchosinovar@gmail.com (54) 99159-1961 (54) 3444-9488

	WhatsApp (54) 98116-7920				
	Especificação	**Und**	**Marca / Modelo**	**Qtd**	**Valor Unitário**
95	Cartucho de Toner TN-650 não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, Tipo de cartucho: compatível, impressora Brother modelo DCP-8085DN, com chip.	Und	PREMIUM TN650	30	R$ 25,00
96	Cartucho Toner não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, Tipo de cartucho: compatível, Impressora Brother, Referência Cartucho: Tn-660, Cor: Preta, com chip	Und	PREMIUM TN660	40	R$ 19,60
97	Cartucho Toner não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, Tipo de cartucho: compatível, Impressora Hp, Cor: Preta, Referência Cartucho 2: Ce285a, com chip.	Und	PREMIUM CE285A	95	R$ 19,80
98	Cartucho Toner não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, Tipo de cartucho: compatível, Impressora Hp, Cor: Preta, Referência Cartucho 2: Cf283a, com chip.	Und	PREMIUM CF283A	105	R$ 19,90
100	Cartucho Toner não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, Tipo de cartucho: compatível, Impressora Hp, Cor: Preta, Referência Cartucho 3: Cf217a, com chip	Und	PREMIUM CF217A	400	R$ 22,00
107	Cartucho Toner não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, Tipo de cartucho: compatível, Impressora Samsung, Cor Tinta: Preta , Referência Cartucho 1,: Mlt-D101s, com chip.	Und	PREMIUM MLT-D101S	11	R$ 28,90
109	Cartucho Toner não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, Tipo de cartucho: compatível, Impressora Hp, Cor: Preta, Referência Cartucho 1: Cb435a, com chip	Und	PREMIUM CB435A	11	R$ 18,90
112	Cartucho Toner não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, Tipo de cartucho: compatível, Impressora Hp, Cor: Preta, Referência Cartucho: Q2612a, com chip	Und	PREMIUM Q2612A	21	R$ 19,90
113	Cartucho Toner não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, Tipo de cartucho: compatível, Impressora Hp, Cor: Preta, Referência Cartucho 3: 414x, com chip	Und	PREMIUM W2020X PRETO	6	R$ 82,90
114	Cartucho Toner não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, Tipo de cartucho: compatível, Impressora Hp, Cor: Ciano, Referência Cartucho 3: 414x, com chip	Und	PREMIUM W2021 CIANO	6	R$ 83,00
115	Cartucho Toner não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, Tipo de cartucho: compatível, Impressora Hp Tipo, Cor: Amarela, Referência Cartucho 3: 414x,	Und	PREMIUM W2022X AMARELO	6	R$ 83,00

	com chip				
116	Cartucho Toner não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, Tipo de cartucho: compatível, Impressora Hp, Cor: Magenta, Referência Cartucho 3: 414x, com chip	Und	PREMIUM W2023X MAGENTA	6	R$ 83,00
117	Cartucho Toner não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, Tipo de cartucho: compatível, Impressora / Copiadora Xerox, Cor: Preto, Referência Cartucho 3: 106r04348, com chip.	Und	PREMIUM B205/210/215	40	R$ 37,90
131	Cartucho Toner não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, Tipo de cartucho: compatível, Impressora Brother, Referência Cartucho: Tn-2370, Cor: Preta, com chip	Und	PREMIUM TN2370	80	R$ 19,80
134	Cartucho Toner não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, Tipo de cartucho: compatível, Impressora Hp, Cor: Preta, Referência Cartucho 2: Ce278a, com chip	Und	PREMIUM CE278A	50	R$ 19,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de cavalaria Mecanizada.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº item	**Quantidades**			
	Cmdo 1ª Bda C Mec	**HGu St**	**9º B Log**	**19º GAC**
95	15	15	0	0
96	20	20	0	0
97	30	50	0	15
98	40	50	0	15
100	200	200	0	0
107	1	10	0	0
109	1	10	0	0
112	1	20	0	0
113	1	5	0	0
114	1	5	0	0
115	1	5	0	0
116	1	5	0	0
117	20	20	0	0
131	40	40	0	0
134	20	20	0	10

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Assinaturas:

Marcelo Cipolat – Cel R1
Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª Bda C Mec
CPF: 021.331.967-57

Jéssica Martins da Silva
Representante da Empresa
CPF: 024.864.810-10

Flávio Jornada da Silva – Cap R1
Testemunha 01
CPF: 444.039.500-78

Denison Franco Kemerich – 3º Sgt
Testemunha 02
CPF: 045.804.090-86

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(1ª Bda Cav/1908)
"BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - 00093/2025
(Processo Administrativo n° 64276.002886/2025-35)

A União, por intermédio do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, 137, Centro, na cidade de Santiago-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09550.510/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Ordenador de Despesas Marcelo Cipolat, nomeado pela Portaria nº 9-E1/CMDO CMS de 14 de junho de 2024, publicada no DOU de 18 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 105177433-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2025, publicada no DOU de 29/07/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Suprimento de Informática, áudio, vídeo e afins para atender a demanda do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e demais Unidades Participantes do GCALC da Guarnição de Santiago-RS, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º 90005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nº Item	BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ 08.692.456/0001-71 RUA GOIÁS, N° 862, HIGIENÓPOLIS – CATANDUVA – SP CEP: 15.804-010 E-MAIL: licitacao2@fprinter.com.br / licitacao.fprinter@gmail.com / comercial2@fprinter.com.br TELEFONES: (017) 3531-0300 / (017) 9 9263-4474

	Especificação	Marca / Modelo	Und	Qtd	Valor Unitário
105	Cartucho Toner não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, Tipo de cartucho: compatível, Impressora/Copiadora Xerox, Cor: Preta, Referência Cartucho 2: 108r00909, Referência Impressora: Phaser 3140 /3160, com chip	FASTPRINTER 108R00909	Und	50	R$ 38,90
106	Cartucho Toner não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, Tipo de cartucho: compatível, Impressora Samsung, Referência Cartucho: Mlt-D103l, Cor Tinta: Preta, com chip.	FASTPRINTER MLT-D103L	Und	11	R$ 41,90
110	Cartucho Toner não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, Tipo de cartucho: compatível, Impressora Okidata, Cor Tinta: Preta, Referência Cartucho 1: 45807115, com chip	FASTPRINTER 45807115	Und	11	R$ 37,90
121	Conjunto Imagem Componentes: Kit Imagem, Aplicação: Impressora Lexmark , Código: 52d0z00	FASTPRINTER 52D0Z00	Und	6	R$ 154,90
122	Cartucho Toner não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, Tipo de cartucho: compatível, Impressora Hp, Cor: Preta, Referência Cartucho 3: Cf248a, com chip	FASTPRINTER CF248A	Und	6	R$ 28,90
138	Cartucho Toner Lexmark 56F0Z00 PRETO - Não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, Tipo de cartucho: compatível, Lexmark MS321 MS421 MS621 MX 321 MX421 MX522 MX622, com chip	FASTPRINTER MS321	Und	11	R$ 125,90
143	Conjunto imagem Componentes: Kit imagem, Aplicação: Impressora Lexmrk, Código: 52d0z00	FASTPRINTER 52D0Z00	Und	11	R$ 146,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de cavalaria Mecanizada.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº item	Quantidades			
	Cmdo 1ª Bda C Mec	HGu St	9º B Log	19º GAC
105	20	20	0	10
106	1	10	0	0
110	1	10	0	0
121	1	5	0	0

122	1	5	0	0
138	1	10	0	0
143	1	10	0	0

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas

propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS

REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da

penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Assinaturas:

Marcelo Cipolat – Cel R1
Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª Bda C Mec
CPF: 021.331.967-57

Daniel Nicola
Representante da Empresa
CPF: 216.721.888-57

Flávio Jornada da Silva – Cap R1
Testemunha 01
CPF: 444.039.500-78

Denison Franco Kemerich – 3º Sgt
Testemunha 02
CPF: 045.804.090-86

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(1ª Bda Cav/1908)
"BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - 00095/2025
(Processo Administrativo n° 64276.002886/2025-35)

A União, por intermédio do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, 137, Centro, na cidade de Santiago-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09550.510/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Ordenador de Despesas Marcelo Cipolat, nomeado pela Portaria nº 9-E1/CMDO CMS de 14 de junho de 2024, publicada no DOU de 18 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 105177433-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2025, publicada no DOU de 29/07/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Suprimento de Informática, áudio, vídeo e afins para atender a demanda do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e demais Unidades Participantes do GCALC da Guarnição de Santiago-RS, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º 90005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nº Item	CARLOS ALEXANDRE PINTO ZART CNPJ: 32.897.804/0001-21 QUADRA SQSW 102 BLOCO G, 305 CEP: 70670-207, Brasília, DF E-MAIL: globalsg.online@gmail.com TELEFONES: (61) 92000-4253				
	Especificação	**Marca / Modelo**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unitário**

35	Cabo Hdmi 2.0 4K Com 10M	Kapbom KAPHDMI-10M	Und	11	R$ 33,10
37	Cabo Adaptador/Conversor De Hdmi Para Vga	Megami x HV100	Und	47	R$ 11,80
47	Testador De Cabos Compatibilidade Rj11 E Rj45	Bomvink BOM-6802	Und	14	R$ 17,40
51	Microfone Lapela Sem Fio P/ Computador Pc C/ Adaptador Usb A	Onistek/ Knup MC803/KP - HM007	Und	10	R$ 79,90
75	Teclado Usb, Abnt2, Cabo De 120 Cm, Resistente Água, Preto	R8 1801	Und	155	R$ 19,48

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de cavalaria Mecanizada.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº item	Quantidades			
	Cmdo 1ª Bda C Mec	**HGu St**	**9º B Log**	**19º GAC**
35	3	3	2	3
37	25	12	0	10
47	6	4	2	2
51	5	3	0	2
75	70	40	20	25

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar

os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Assinaturas:

Marcelo Cipolat – Cel R1
Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª Bda C Mec

CPF: 021.331.967-57

Carlos Alexandre Pinto Zart
Representante da Empresa
CPF: 410.284.220-91

Flávio Jornada da Silva – Cap R1
Testemunha 01
CPF: 444.039.500-78

Denison Franco Kemerich – 3º Sgt
Testemunha 02
CPF: 045.804.090-86

Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - IATER, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n – Bairro dos Estados, CEP: 69.305-455, Boa Vista-RR, nas dependências do Parque Anauá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.386.905/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MARCELO DA SILVA PEREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 7-P, de 06 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 4357 de 06/01/2023, portador da matrícula funcional nº 020123631, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2025, publicada no www.gov.br/compras/ em 03/07/2025 processo administrativo n.º18303.000306/2025.83, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 37.424-E, de 19 de março de 2025 e aplicando subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto O Registro de Preço para ***Aquisição de computadores, notebooks, tablets, servidor e suprimentos de TI,*** para atender às necessidades do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima - IATER/RR, visando uso da Tecnologia da Informação como ferramenta para a otimização das atividades administrativas dos serviços prestados no Estado de Roraima, especificados no subitem 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **MEDISUL COMÉRCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**; CNPJ 34.792.887/0001-10 Endereço: Rua: Barão do Rio Branco, 28 – Centro - CEP. 69301-130 – Boa Vista – Roraima/RR Fones: (95) 3224-7382 / (95) 3224-1999 E-mail: medisul@bol.com.br Representante Legal: Maria de Jesus da S. Brandão

LOTE 04

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade
11	**PENDRIVE** Pendrive com capacidade de armazenamento de dados 32GB, todo em material externo de metal, com conectividade da versão da porta mínima USB 3.0, tipos de conectores USBA.	Sandisk	Unidade	80	R$30,80	A garantia do produto deverá ser de no mínimo 03 meses na data da entrega.

12	**HD SSD EXTERNO PORTÁTIL 2TB** HD SSD Externo Portátil com capacidade de armazenamento de 2Tb. Entrada USB 3.0. plug & play quando conectado, automaticamente é reconhecido e está pronto para uso.	Sandisk	Unidade	11	R$850,00	A garantia do produto deverá ser de no mínimo 03 meses na data da entrega.
13	**HD SSD 256GB** Disco sólido interno com capacidade de 256GB. Interface de conexão: SATA III. Adequado para computador desktop e notebook.	Alltek	Unidade	50	R$126,00	A garantia do produto deverá ser de no mínimo 03 meses na data da entrega.
14	**SSD M.2 NVMe PCIe 2280** Capacidade de 250gb, velocidade de leitura: 1700MB/s e Gravação: 1100MB/s, formato M.2 2280, interface NVMe PCIe 3.0.	Adata	Unidade	30	R$194,60	A garantia do produto deverá ser de no mínimo 03 meses na data da entrega.
15	**HD EXTERNO DE BOLSO DE 1 TB - ULTRA FINO** HD externo de bolso com 1TB de armazenamento, com interface USB 2.0 e 3.0 com taxa de transferência de dados de até 480 MB por segundo, plug & play quando conectado, automaticamente é reconhecido e está pronto para uso.	Exbom	Unidade	87	R$350,00	A garantia do produto deverá ser de no mínimo 03 meses na data da entrega.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER, por meio da Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação – COSLIC.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.1 Da Utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante:

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista - RR, *data registrada no sistema.*

(assinatura eletrônica)
MARCELO DA SILVA PEREIRA
Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima - IATER.
Decreto Nº 7-P, de 6 de Janeiro de 2023

(assinatura eletrônica)
MARIA DE JESUS DA S. BRANDÃO
MEDISUL COMÉRCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Anexo

CADASTRO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

NÃO HOUVE CADASTRO DE RESERVA COM O PREÇO DO ADJUDICATÁRIO.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

A ordem de classificação dos fornecedores e marcas propostas, disponível para consulta pública no Sistema Compras.gov.br,
UASG: 929331 - PE (SRP) Nº 90010/2025

Documento assinado eletronicamente por **Maria de Jesus da Silva Brandão**, **Usuário Externo**, em 12/09/2025, às 18:02, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva Pereira**, **Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural**, em 23/09/2025, às 12:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **19166414** e o código CRC **80A84743**.

18303.000306/2025.83 19166414v10